

Prêmio Solo Seguro reconhece cartório de Correntina e Ariba

O projeto "Correntina Legal", desenvolvido pelo Cartório de Registro de Imóveis de Correntina (BA), em parceria com a Associação dos Registradores de Imóveis da Bahia (Ariba), foi um dos vencedores do Prêmio Solo Seguro - Edição 2025, promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A premiação reconhece iniciativas que promovem o acesso à moradia e à cidadania por meio da Regularização Fundiária Urbana e Rural.

[Leia +](#)

CGJ-RS altera norma sobre desconto em emolumentos

A Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (CGJ-RS) publicou na última terça-feira, 29 de julho, o Provimento n.º 36/2025, que modifica os parágrafos 6º e 7º do artigo 431 da Consolidação Normativa Notarial e Registral (CNNR).

Confira os editais desta edição!

[Leia +](#)

[Página 2](#)

Últimas notícias do mercado

Central de Informações do Registro Civil (CRC Nacional) implementa atualização obrigatória de dados cadastrais das serventias

Operador Nacional Registro Civil do Brasil - 01/08/2025

DEMAIS ASSUNTOS

Operador Nacional (ONR) oficializa uso obrigatório de títulos estruturados no formato XML no Registro de Imóveis

ONR - 01/08/2025

Sustentabilidade como valor estratégico no investimento imobiliário

Monitor Mercantil - 01/08/2025

STF reconhece a constitucionalidade da execução extrajudicial da hipoteca

Migalhas - 01/08/2025

Regime da separação convencional de bens e a renúncia antecipada à herança

Conjur - 01/08/2025

ÍNDICE

ALAGOAS	85
MACEIO / AL	85
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS ITALO SANTOS NETO	85
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE QUITERIO DA SILVA MORAIS	85
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISIANE MARIA DE LIMA	86
PENEDO / AL	86
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PENEDO - CNS: 002485	86
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): TERCEIROS INTERESSADOS	86
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PENEDO - CNS: 002485	87
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): TERCEIROS INTERESSADOS	87
AMAZONAS	88
ATALAIA DO NORTE / AM	88
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATALAIA DO NORTE - CNS: 004309	88
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSÉ CANDIDO BRAGA CURINA	88
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATALAIA DO NORTE - CNS: 004309	88
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELAIDE JAQUES CARNEIRO	88
MANAUS / AM	88
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004333	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO PINHEIRO OLIVEIRA	89
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004333	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELEISE CRISTINA TELES DA SILVA	89
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465	89
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VICENTE XAVIER ALVES	89
BAHIA	90
AMARGOSA / BA	90
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMARGOSA - CNS: 139857	90
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): TEREZINHA PEIXOTO COSTA	90
BOM JESUS DA LAPA / BA	91
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DE FATIMA MARQUES DE SOUZA	91
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ONOFRE PEREIRA DE	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SOUZA	92
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERONILDE SANTOS COSTA	93
CAMACARI / BA	93
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EUGENIA OLIVIA REIS DE SOUZA	94
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAMON CERQUEIRA PAIXAO	94
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO LUIS DE JESUS SANTOS	94
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA SANTOS LIMA	95
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANE DO ESPIRITO SANTO MAIA	95
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL LIMA DIAS SANTIAGO	96
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STEPHANIE SILVA NASCIMENTO	96
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMARILDO DIAS LIMA	96
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO RIBEIRO DA SILVA	97
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LORENA SANTOS DA SILVA	97
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL DA CRUZ LIMA	98
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINE DOREA DA SILVA	98
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE SOUZA PANTOJA	98
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	99
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IRACI SEVERINO DA SILVA	99
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA CLARA FERREIRA SANTOS	99
CORRENTINA / BA	100

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORRENTINA - CNS: 008201	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PETRAS DE LIMA TELLES	100
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORRENTINA - CNS: 008201	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO TULLIO BATISTA PIRES	100
FEIRA DE SANTANA / BA	101
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO SILVA PORTO	101
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUZIARIA BOMFIM AZEVEDO	102
LAURO DE FREITAS / BA	102
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELLY ARAUJO DE BRITTO	102
MAIRI / BA	103
OFÍCIO ÚNICO DE MAIRI - CNS: 013870	103
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PAULO ARAUJO DE SALES	103
OFÍCIO ÚNICO DE MAIRI - CNS: 013870	103
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VALSENIR ALMEIDA SILVA	103
PAULO AFONSO / BA	104
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO - CNS: 011577	104
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUCIANO GONCALVES DE LIMA	104
SALVADOR / BA	105
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011601	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS NORA DE ANDRADE	105
TEIXEIRA DE FREITAS / BA	106
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANY NOVAIS GOMES	106
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALMIR BARBOSA BRITO	106
CEARÁ	107
CRATEUS / CE	107
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRATEUS - CNS: 016410	107
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ANA CREUZA BEZERRA DA SILVA PORTELA	107
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRATEUS - CNS: 016410	107
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): CLEUDEMI SIQUEIRA PORTELA	107

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EUSEBIO / CE	108
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUSEBIO - CNS: 019307	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO FLAVIO BEZERRA DE SOUSA	108
FORTALEZA / CE	108
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719	108
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A	108
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015750	109
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): TONY FRANK GOMES PEREIRA	109
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015750	110
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANA MARIA BARBOSA DOS SANTOS	110
FORTALEZA / CE	110
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BERNARDETE DA COSTA MATOS SILVA	111
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE IRANILDO DA SILVA	111
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719	112
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): LEANDRO MOREIRA DA SILVA	112
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719	112
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): LIDIA ANDRADE LOURINHO	112
HORIZONTE / CE	113
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGIANE FERREIRA ROMAO	113
MARACANAU / CE	113
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAU - CNS: 015594	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DANIELA BRITO CHAVES	113
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAU - CNS: 015594	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO OTAVIO CHAVES VIEIRA	114
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAU - CNS: 015594	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO DARC BEZERRA DE LIMA JUNIOR	115
MASSAPE / CE	115
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MASSAPE - CNS: 135897	115
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ALVORADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	115
RUSSAS / CE	116
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RUSSAS - CNS: 020834	116
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTERESSADO(S): FRANCISCO REBOUCAS DO AMARAL	116
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RUSSAS - CNS: 020834	117
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MARIA MARGARET CUNHA DO AMARAL	117
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RUSSAS - CNS: 020834	118
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): LUIS ANTUNES DE MOURA NETO	118
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RUSSAS - CNS: 020834	119
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): DANIELLE ELANY FREITAS TAMIARANA	119
ESPÍRITO SANTO	120
AFONSO CLAUDIO / ES	120
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410	120
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CURTUME SÃO FRANCISCO LTDA	120
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410	120
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): IZAILDE WESPER	120
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410	121
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MESSIAS JOSE FERREIRA	121
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410	121
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DEIJANIRA ROSA DA SILVA OLIVEIRA	121
GUACUI / ES	121
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUACUI - CNS: 023036	121
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SEBASTIAO PAULO DE AZEVEDO	121
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUACUI - CNS: 023036	123
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ZILDA MARIA DE AZEVEDO	123
GUARAPARI / ES	124
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPARI - CNS: 021402	124
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): SERGIO ALBERTO BRICKWEDDE	124
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPARI - CNS: 021402	124
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): CLAUDIA SCHNEIDER BRICKWEDDE	125
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPARI - CNS: 021402	125
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): SERGIO ALBERTO BRICKWEDDE	125
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPARI - CNS: 021402	125
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): CLAUDIA SCHNEIDER BRICKWEDDE	125
LINHARES / ES	126
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394	126
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IZAURA MACHADO DUARTE	126
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394	126
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JOSE CORREA DA SILVA FILHO	126
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394	127
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): TEREZA MERLO	127
SERRA / ES	128
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUAN KELVIN DA CRUZ PEREIRA	128
VIANA / ES	128
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIANA - CNS: 023101	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARISSA KROEBEL DE ALMEIDA	128
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIANA - CNS: 023101	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LORENA DOS REIS DA SILVA	129
VITORIA / ES	129
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 024448	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO SERGIO DEL PUPO	129
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 024448	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KASSILLA CORONA BONINSENHA DEL PUPO	130
GOIÁS	130
AGUAS LINDAS DE GOIAS / GO	130
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERA LUCIA SOARES DE AGUIAR	131
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM DANTAS DE SOUSA	131
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LETIELLY DAMASCENO DE SOUSA	132
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRESSA SOARES DE LIRA	132
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALDO ROBERTO DE OLIVEIRA	133
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCA DE ASSIS AZEVEDO PEREIRA	133
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YURI ROBERTO AZEVEDO DE OLIVEIRA	134
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILVAN CHAGAS RIBEIRO	134
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO NASCIMENTO LIRA	135

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	135
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALBER DOS SANTOS BISPO	136
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAIS OLIVEIRA DA SILVA BEZERRA	136
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YURI RICHARD VILELA SANTOS	137
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA DANIELLE RABELO DE FREITAS CABRAL	137
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO MEDEIROS CEZAR	138
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRENO NASCIMENTO BRANDAO	138
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STEPHANIE KELLY ROCHA LIMA	139
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELLIPE SANTOS RODRIGUES	140
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SARA PEREIRA DE ARAUJO	140
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAUANE FEITOSA PEREIRA BORGES	141
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS GUILHERME BORGES PEREIRA	141
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANNO FONTELES DE OLIVEIRA	142
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	142
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CAVALCANTE CASTRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	142
APARECIDA DE GOIANIA / GO	143
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACKSON JOSE FERREIRA	143
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEUDIA DUARTE DE SOUZA	144
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIGUEL ANGELO LOVO VOINAROVSKI	144
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYARA NETTO OLIVEIRA	145

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VOINAROVSKI	145
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARLEIDE CAMPOS DA SILVA	145
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIERLEI PEREIRA NUNES	146
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LILIAN BORGES RIBEIRO	147
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELA SANTOS CRUZ	147
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MANOEL DA SILVA JUNIOR	148
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANUBIA PINHO DA COSTA E SILVA	148
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO BATISTA DA SILVA	149
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDINEI DOS SANTOS	150
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONE NORBERTO DOS SANTOS	150
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PAULO NEVES DOS SANTOS	151
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SINARA SILVA RODRIGUES	151
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	152
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SOL NASCENTE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	152
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	153
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SOL NASCENTE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	153
BELA VISTA DE GOIAS / GO	154
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): UDILENE DE AMORIM GUIMARAES	154
BOM JARDIM DE GOIAS / GO	154
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JARDIM DE GOIAS - CNS: 025130	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHEL MARQUES ARANTES	154
BOM JESUS DE GOIAS / GO	154
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DE GOIÁS - CNS: 028670	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO VICTOR SANDOVAL	154

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SILVA	155
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DE GOIÁS - CNS: 028670	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAIS MORGANA DA SILVA	155
LIMA	155
CALDAS NOVAS / GO	155
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON ANTONIO DA SILVA	155
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HEUJESSIKA LORRAYNE E SILVA REIS	156
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENNER SOUZA REIS	156
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO JOSE BORGES JUNIOR	157
CIDADE OCIDENTAL / GO	157
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIANA MARTINS DA SILVA	157
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO HENRIQUE GAMA	158
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVANEIDE GOMES DE SOUZA	158
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE DE JESUS SILVA	159
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA	159
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THALITA SOARES DE OLIVEIRA	160
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA DA SILVA ROCHA	160
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIDEAO DA SILVA SANTOS	161
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CAROLINE COSTA PEREIRA	161
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAMIAO CUNHA DE SOUSA	162
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS LUCIO FERREIRA DOS SANTOS	162

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BARBARA GOMES DO NASCIMENTO	163
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOHN KELVEN NOLASCO DO NASCIMENTO	163
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAMILSON SOARES AUGUSTO	164
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEOVANA DOS SANTOS PEREIRA	164
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAMILLY VITORIA SANTOS CAMPOS	165
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PAULO MOREIRA SILVA	166
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELVIS JOSE RIVERA ARAY	166
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCILIO BARBOSA DA CONCEICAO	167
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDGAR ISAAC ARCIA GONZALEZ	167
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELLE LUDOVICO DOS REIS	168
CAMPINORTE / GO	168
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINORTE - CNS: 027607	168
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SOLIMOEES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	168
GOIANIA / GO	169
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO JOSE DA SILVA	169
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AGNALDO CANDIDO DE JESUS	170
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELIA MARIA DE ALMEIDA JESUS	170
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LHORHANNY XAVIER PEREIRA SOARES	171
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALDIMAR GOMES BARBOSA	171
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	172

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RITA DE CASSIA OLIVEIRA SANTOS	172
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL SOARES DA SILVA	172
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOYCE RENATA MORAIS SANTOS	172
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRIS ALVES BATISTA LUSTOSA	173
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON ALEX AURELIANO	173
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE DE SOUZA SENA AURELIANO	174
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KENNEDY MORAIS DOS SANTOS	174
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELVIA ADELAIDE SANTOS CELESTINO SILVA	175
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATHALIA GOMES DA SILVA	175
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MILTON DE JESUS BARBOSA	175
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIGERUSIA PEIXOTO MEDEIROS DE JESUS	176
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVANILSON GOMES DA SILVA	176
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA GOMES DOS REIS DE LIMA	177
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINALDO DE MIRANDA DE ANDRADE	177
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WIARLA CAROLINE DE OLIVEIRA MOTA	178
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THALES BRUNO ALVES MOTA	178
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAMIRES SOARES DOS SANTOS	178
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDINALDO DOMINGOS DE MOURA	179

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE EVELYN VIEIRA DE SOUSA	179
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EUENIA FERREIRA LIMA	180
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSIKA OLIVEIRA DE CARVALHO	180
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	181
EDITAL - USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BOLIVAR PERES	181
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	181
EDITAL - USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IRIA SOUZA PERES	181
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS DO VALE VIEIRA	182
INHUMAS / GO	182
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEIDD DAYANNE PEREIRA DOS SANTOS	182
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO GONCALVES DE SOUZA	183
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA GABRYELLA ELIAS MATOS	183
ITABERAÍ / GO	183
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERAÍ - CNS: 028274	184
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ROGERIO DE CASTRO CUNHA	184
ITUMBIARA / GO	184
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 026047	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDEIR FREITAS DUARTE	184
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 026047	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TANIA MARCIA DE ALMEIDA DUARTE	185
LUZIANIA / GO	186
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINALDO SILVA FERNANDES	186
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE BENEDITO BRITO DE ARAUJO	186
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALFREDO DE ARAUJO SOUZA	187
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	187

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCILEIA DE ARAUJO SILVA	187
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GENIVAL FELIX DA SILVA	188
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESUELE PEREIRA DA SILVA	189
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO DOS SANTOS PINHEIRO	189
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO LOPES DOS SANTOS	190
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGOR BELEM FARIAS	190
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIKA OLIVEIRA SANTOS	191
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA SILVERA DA SILVA	192
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELLY CRISTINA CIRQUEIRA	192
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINE STHER OLIVEIRA DA SILVA	193
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEDIMAR DE MATOS SILVA	194
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ROCHA	194
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO ANISIO DA SILVA PEREIRA	195
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WEVERTON ALVES BRITO	195
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA PINTO DA SILVA	196
MARZAGAO / GO	197
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARZAGAO - CNS: 025106	197
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SARAH CRISTINA DA SILVA ROSA	197
PIRACANJUBA / GO	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACANJUBA - CNS: 028613	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL MOURA LUCAS	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	197
POSSE / GO	198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POSSE - CNS: 026294	198
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FABRICA IOLANDA	198
RIO VERDE / GO	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO FRANCISCO DA CONCEICAO RIBEIRO	199
SANTA RITA DO ARAGUAIA / GO	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - CNS: 024760	200
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROMAO MARTINS DE SOUZA	200
TEREZOPOLIS DE GOIAS / GO	200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEREZOPOLIS DE GOIAS - CNS: 147454	200
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS- ESTADO DE GOIÁS	200
URUACU / GO	201
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUACU - CNS: 025163	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA MARTINS DA SILVA	201
MARANHÃO	201
BOM JESUS DAS SELVAS / MA	201
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DAS SELVAS - CNS: 147959	201
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ORUMASA ORGANIZACAO RURAL MARANHENSE S A	201
SAO LUIS / MA	202
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAELENA CHAVES DA SILVA MUNIZ	202
MINAS GERAIS	202
ALMENARA / MG	202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALMENARA - CNS: 039016	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE ALVES DE CARVALHO	202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALMENARA - CNS: 039016	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO PEREIRA SANTOS	203
ARINOS / MG	203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARINOS - CNS: 039032	203
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MARLI APARECIDA ROSSI VICCO	204
BARBACENA / MG	204
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 059873	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARIANA DE ARAUJO	204

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FERREIRA	204
BELO HORIZONTE / MG	205
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY FONSECA DAVID	205
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	205
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE CAETANO DRUMMOND	205
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	206
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANITA MATTIOLI DRUMOND	206
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	206
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): HAMILTON CAETANO DRUMOND	206
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	207
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CID MATTIOLI DRUMMOND	207
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	207
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): YEDA DRUMOND MAGALDI	207
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	208
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CID SOARES DRUMMOND	208
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	208
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): HELICIO CAETANO DRUMOND	208
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	209
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ISRAEL KUPERMAN	209
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	209
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): BERNARDO ELIEZER PRACOVNIK	209
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	210
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MIRIAM GOLGHER KUPERMAN	210
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	210
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): SARA GOLGHER PRACOVNIK	210
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	211
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): DARCY JORGE OLIVEIRA	211
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	211
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): TERESINHA DE ANDRADE OLIVEIRA	211
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOYCE GOMES LOPES	212
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163253	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUSSARA GABRIELA DE SOUSA FRADE	212
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ODAIR JOSE DE JESUS	213

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELE MARTINS FERNANDES GUIMARAES	213
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO BARTOLOMEU MAGALHAES	214
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALLISON DA SILVA OLIVEIRA	214
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KENIA REGINA ANDRADE OLIVEIRA	215
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FREDERICO BARBOZA GONCALVES MARTINS	215
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FREDERICO BARBOZA GONCALVES MARTINS	216
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO CHRISTIAN LEAO RIBEIRO	216
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDETE DOS SANTOS LEAO RIBEIRO	217
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSEFINA NUNES ALVARES	218
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO CARLOS FERNANDES AVELAR	218
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANE ALVES DE OLIVEIRA	219
BETIM / MG	219
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	219
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ZELAINE LIMA SILVA	219
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	220
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA	220
BRASÍLIA DE MINAS / MG	220
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRASILIA DE MINAS - CNS: 040097	220
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANISIO ANTONIO ANDRADE	220
CAMBUI / MG	221
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI - CNS: 039222	221
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE NARCI PEREIRA	221
CAMBUQUIRA / MG	221

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUQUEIRA - CNS: 054122	221
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ZELIA ALVES	221
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUQUEIRA - CNS: 054122	222
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSMAR SOARES DE OLIVEIRA	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUQUEIRA - CNS: 054122	223
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): TERCEIROS INTERESSADOS	223
CARATINGA / MG	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065	223
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): TELBERTH SOUZA JUNIOR	224
CATAGUASES / MG	224
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877	224
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NADIA SILVA BRAGA	224
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877	225
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): NADIA SILVA BRAGA	225
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877	225
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): ARLINDA MARIA BIANQUE	225
CONTAGEM / MG	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA DE SOUZA PAULINO	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUES FREDERICO OLIVEIRA COELHO	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS	227
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAROLINA FERNANDA LIMEIRA SIMAO	227
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO MIGUEL GOMES PEREIRA	228
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAILA JUNIA REGONDANCIA PIRES	228
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO CARVALHO COSTA	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAELA PENA MAGALHÃES CAMPOS	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THOMAZ ROGER DIAS TAVARES	230

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL GOMES DE ALMEIDA	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE FERNANDES DA SILVA ALMEIDA	231
DIVINOPOLIS / MG	231
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163402	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDER LUIZ DE MOURA	231
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163402	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADILSON ALEXANDRE FELICIO	232
ESMERALDAS / MG	232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIENE PEREIRA DOS SANTOS MOREIRA	232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAYTON NOGUEIRA GRACIANO	233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL JUNIO MOREIRA SILVA	233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDINEIA GONCALVES GUIMARAES	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAISSA SIQUEIRA CORDEIRO	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL DE JESUS LOPES	235
ESPINOSA / MG	235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPINOSA - CNS: 043513	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOARLEY DEYVID DANTAS PORTO	235
EUGENOPOLIS / MG	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUGENOPOLIS - CNS: 044958	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LORENA LANES CHERIGATE MEIRA	236
EXTREMA / MG	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIA ELLEN GARCIA FERREIRA	237
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS LOPES FERREIRA	237
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758	238
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTERESSADO(S): FRANCISCO COSENZA	238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758	238
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE LUIZ DALGE	238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758	239
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE HELIO FERNANDES DOS SANTOS	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758	240
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO NOZOMU NAMEKATA	240
FRUTAL / MG	240
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL - CNS: 039107	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRENO MIGUEL ARAUJO DE OLIVEIRA	240
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL - CNS: 039107	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO AILTON GOMES PEREIRA	241
GOVERNADOR VALADARES / MG	241
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO PASCOAL DA SILVA	242
GUANHAES / MG	242
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANHAES - CNS: 045575	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMILENY PAULA BENTO DE QUEIROZ RODRIGUES	242
IBIRITE / MG	243
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE - CNS: 058636	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDER ALVES GOMES	243
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE - CNS: 058636	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANE PEREIRA DOS SANTOS	243
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE - CNS: 058636	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY HENRIQUE MENDES BRAGA	244
IGARAPE / MG	244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115	244
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): JOSE AMARAL DE RESENDE	244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115	245
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): MARISA AMARAL DE RESENDE	245
ITUIUTABA / MG	245
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 055301	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN PAULO DA COSTA	245
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 055301	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILLA DALIA LAURENTI	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COSTA	246
ITURAMA / MG	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA - CNS: 059352	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELIO DOS SANTOS SEVERINO NETO	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA - CNS: 059352	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO PAULINO DE OLIVEIRA	247
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA - CNS: 059352	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAI ALVES DE OLIVEIRA	247
JUIZ DE FORA / MG	248
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAN HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	248
MANHUACU / MG	248
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU - CNS: 040063	248
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CLECILIA RODRIGUES SOARES	249
MANTENA / MG	249
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANTENA - CNS: 053884	249
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PRFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRINHA / COLETIVIDADE - ARTIGO 19 DA LEI 6766/79	249
MONTES CLAROS / MG	250
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSILENE ARAUJO COSTA DE ALVARENGA	250
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL BORGES DE ALVARENGA	250
MORADA NOVA DE MINAS / MG	251
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORADA NOVA DE MINAS - CNS: 053975	251
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SILVANI APARECIDA FERREIRA DA SILVA	251
MURIAE / MG	251
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MURIAE - CNS: 057067	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINA MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA S	252
NOVA SERRANA / MG	252
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARLA ANGELICA CARVALHO SILVA	252
PATOS DE MINAS / MG	253
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163246	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA RODRIGUES GONCALVES	253

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PERDIZES / MG	253
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERDIZES - CNS: 039164	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELI CARLOS DA SILVA	253
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERDIZES - CNS: 039164	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LILIAN BARBOSA DE MORAIS SILVA	254
POMPEU / MG	254
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU - CNS: 058222	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERALDO O APARECIDO DA SILVA MOURA	254
POUSO ALEGRE / MG	255
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS HENRIQUE DE FARIA	255
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO ANTONIO MONTEIRO DA SILVA	255
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILMARA BRITO PORTUS	256
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO NILTON DOS SANTOS	256
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023	257
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GERMANO FONTES BRAGA	257
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023	257
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DIONE GUEDES PEREIRA	257
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023	258
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DIONE GUEDES PEREIRA	258
PEDRO LEOPOLDO / MG	258
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO - CNS: 044917	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLAYSON DA SILVEIRA DE ASSIS BARRETO	258
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO - CNS: 044917	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE ANGELO FERREIRA	259
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO - CNS: 044917	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY MARCILIO DE ASSIS	259
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO - CNS: 044917	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVANE FERNANDES DE ASSIS	260
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO - CNS: 044917	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO VITOR NASCIMENTO EVARISTO	260
SANTA LUZIA / MG	261

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELA SANTANA DA SILVA DE JESUS	261
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO LEONARDO DE JESUS	261
SANTA RITA DE CALDAS / MG	262
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DE CALDAS - CNS: 057869	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYCON DOUGLAS DE OLIVEIRA	262
SANTO ANTONIO DO MONTE / MG	262
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO MONTE - CNS: 038679	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARISA NASCIMENTO DOS SANTOS	262
SAO JOAO DEL REI / MG	263
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DEL REI - CNS: 047308	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELE CRISTINA DE MOURA E SILVA	263
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DEL REI - CNS: 047308	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON DE PAULA E SILVA	263
SETE LAGOAS / MG	264
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 059899	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CONSORFACIL SERVIÇOS ADM EIRELI NA PESSOA DE SEU(S) REPRESENTANTE(S) MARIA DO SOCORRO DE MELO RUIZ CPF: 30377870668	264
TOMBOS / MG	264
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOMBOS - CNS: 038604	264
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FLAVIO CRUZ THOME	265
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOMBOS - CNS: 038604	265
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JULIA CRUZ THOME	265
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOMBOS - CNS: 038604	265
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUIZ FELIPE CRUZ THOMÉ	266
TRÊS CORAÇÕES / MG	266
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICENTE DE PAULA	266
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324	267
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE FERNANDO HENRIQUE CANDIDO	267
UBA / MG	267
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919	267
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CARNEIRO BRANDÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	267
UBERLANDIA / MG	268
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	268

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HUGO ISRAEL MARQUES RIBEIRO	268
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELLA ELISA GONCALVES DE CASTRO	269
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MURILO EDUARDO SANTOS PEREIRA	269
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO ROZIVAM NAPOLEAO DA S JUNI	270
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIBELI MARIA SOARES	270
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA	271
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DALILA SOARES LIMA FARIAS	271
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO FERREIRA DOS SANTOS	272
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO DA SILVA	272
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALICE DA COSTA DOS SANTOS	273
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YASMIM MUNIZ SILVA MECABO	273
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GREICIANO DE SOUSA DA SILVA	274
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA RAIMUNDA DE LIMA LAGE	274
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAQUIM EDUARDO DA SILVA NETO	275
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAINA PEREIRA DOS SANTOS	275
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TANARA PEREIRA DOS SANTOS	276
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARPEGIANE DIVINO PEREIRA	276
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO APARECIDO PIRES	277

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THEMIS KEILA REGES PIRES	277
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO RIBEIRO DA COSTA	278
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA LUIZA DA COSTA RIBEIRO	278
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA	279
UNAI / MG	279
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI - CNS: 061515	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ITAMAR PEREIRA DOS SANTOS	279
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI - CNS: 061515	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA MONTEIRO DA SILVA SANTOS	280
VARGINHA / MG	280
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX SILVEIRA DE SOUZA	281
VESPASIANO / MG	281
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANZIO LOPES FERREIRA	281
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEBORA BARBOSA GOMES	282
MATO GROSSO DO SUL	282
AMAMBAI / MS	282
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMAMBAI - CNS: 157974	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOVENIL GOMES	282
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMAMBAI - CNS: 157974	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA ALVES PEREIRA	283
BANDEIRANTES / MS	283
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 062588	283
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): ANGEL VERTO VELAZQUEZ	283
CAMPO GRANDE / MS	284
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA YARA DE LEON PEREIRA	284
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	284
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): VERA LUCIA POMPEO DA SILVA	284
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	285

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CRISTIANE BERNARDES DA SILVA	285
CORUMBA / MS	285
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEJANDRO LINS COCHAMANIDIS	285
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAREN PAOLA RUEDA SALAS	286
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAMAO DA SILVA TOMICHA	287
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINA MARIA MARCAL TOMICHA	287
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OTAVIO DA SILVA FRANCA	288
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUZANA ALBERTONI FERREIRA	288
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISLAW CID SANTOS DE CARVALHO	289
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZANDRA FLORENTINO CAMPOS	290
DOURADOS / MS	290
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO MIYASAKI	290
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANILTON RODRIGUES DA COSTA	291
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTA VILELA DE ANDRADE STRANG COSTA	292
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANNELIZE NOIA MIRANDA	292
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDERLEY RODRIGUES DA COSTA	293
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): 3R EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	293
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SALI CASSIMIRO	294
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA ANDRADE DA SILVA CASSIMIRO	295
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661	295

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAISA RODRIGUES DA COSTA	295
NAVIRAI / MS	296
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVIRAI - CNS: 062240	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA DE ALMEIDA LEITE DA COSTA	296
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVIRAI - CNS: 062240	296
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): NILSA TEREZINHA MACHADO MATEOS	296
SAO GABRIEL DO OESTE / MS	297
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - CNS: 063164	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SONIA DE CARVALHO SOUZA	297
SIDROLANDIA / MS	298
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLANDIA - CNS: 061648	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ GUSTAVO DE MORAIS MIOTTO	298
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLANDIA - CNS: 061648	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ GUSTAVO DE MORAIS MIOTTO	298
MATO GROSSO	298
CACERES / MT	299
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES - CNS: 063370	299
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA CRISTINA BELTRAO TORRES	299
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES - CNS: 063370	299
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE LUIZ TEIXEIRA	299
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES - CNS: 063370	300
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DIVINA ROCHA DE PAIVA TEIXEIRA	300
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES - CNS: 063370	300
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE LUIZ TEIXEIRA	300
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES - CNS: 063370	301
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DIVINA ROCHA DE PAIVA TEIXEIRA	301
CUIABA / MT	301
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEISE REGINA VIOLIN	302
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	302
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CLEONICE BERNADETE KOVEL ADAMS	302
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	303
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SIMONE CARVALHO BORGES	303
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	303
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SIMONE CARVALHO BORGES	303

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTERESSADO(S): JAMIL GONCALVES	303
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	304
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): NEUZA REGINA SEMENSATO GONCALVES	304
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	305
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ADELAR DOMINGO ZAUZA	305
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	305
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOEL DE BARROS FAGUNDES FILHO	305
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	306
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): TANIA MARIA HADDAD FAGUNDES	306
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	307
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ATILA PEREIRA LIMA	307
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	307
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LEONIDAS ROQUE VOLPATO	307
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	308
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): NADIR JORGE VOLPATO	308
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	309
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MINAS GERAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	309
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	309
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RAFAEL DE OLIVEIRA COTRIM DIAS	309
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	310
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): TAISA MOSCHINI MORAES COTRIM DIAS	310
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	311
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JEOVAH FELICIANO DE SOUSA	311
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	311
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANA AUGUSTA ALVES DE SOUSA	311
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063776	312
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSIAS BATISTA DE CARVALHO	312
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063776	312
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): JOSIAS BATISTA DE CARVALHO	313
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063776	313
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): EUNICE DOS SANTOS ROSENDO	313
JUINA / MT	314
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUINA - CNS: 063289	314
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ADILSON MONTEGUTTI	314
NOVA MUTUM / MT	314

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA MUTUM - CNS: 063404	314
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	314
NOVA UBIRATA / MT	315
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIRATA - CNS: 154500	315
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VALDIR ALVES JUNIOR	315
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIRATA - CNS: 154500	316
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): VALDIR ALVES JUNIOR	316
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIRATA - CNS: 154500	317
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MONICA VAIN MASKE	317
SINOP / MT	317
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524	317
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MARCOS GIMENES	317
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524	318
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CIDADE NOVA EMPREENDIMENTOS SPE II LTDA	318
VARZEA GRANDE / MT	318
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AUDILENE HENRIQUES DE JESUS SANTOS	318
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATAS NASCIMENTO FERREIRA	319
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTORIA RAFAELLA EVANGELISTA DA SILVA NASCIMENTO	320
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA PASSADOR	320
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ILSON BRUNO FERNANDES BARBOSA	321
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESMAEL SALES DA SILVA	322
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	322
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANDERSON CLAYTON DE AMORIM SILVA	323
ÁGUA BOA / MT	323
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE DIAS BATISTA	323
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WISLEY ARAUJO SILVA	324
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDIVINO RIBEIRO DE	324

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FREITAS	324
PARÁ	325
ALTAMIRA / PA	325
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA - CNS: 066514	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL PEREIRA DE SOUZA	325
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA - CNS: 066514	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAKELINE SILVA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	325
ANANINDEUA / PA	326
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA KATIE LOBATO DE OLIVEIRA	326
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA MARIA SILVA CAMPOS	326
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN CARLOS PARAENSE DA SILVA	327
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANI COSTA DA SILVA	327
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BERLANGES MONTEIRO PRATA	328
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORLANDES MASCARENHAS PRATA	329
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOELIA MASCARENHA PRATA	329
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEBER LUIZ PANTOJA DA ROCHA	330
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THYAGO JOSE LEAL BARACHO	330
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIELLE MARIA CARVALHO DE ATAIDE LO	331
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO MARCOS ANTUNES LOBATO	331
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARTHUR CORDOVIL COSTA	332
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALCICLEIDE DA FONSECA LIMA	332
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIBERTO BARROS DA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SILVA	333
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATYA SANTOS BARROS DA SILVA	333
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ PAULO DA SILVA AGUIAR	334
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA LIMA MONTEIRO	334
BELEM / PA	335
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILUCIA SANTOS DOS SANTOS	335
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO TEIXEIRA PAES	335
BENEVIDES / PA	336
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENEVIDES - CNS: 067892	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULA TAVARES SENA	336
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENEVIDES - CNS: 067892	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIO FELIPE DE MELO NOGUEIRA	336
CONCEICAO DO ARAGUAIA / PA	337
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - CNS: 068494	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYKOW MAIA AZEVEDO	337
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - CNS: 068494	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO MAIA AZEVEDO	337
MAE DO RIO / PA	338
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MÃE DO RIO - CNS: 068379	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS MARTINS RODRIGUES	338
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MÃE DO RIO - CNS: 068379	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIDIANE MENDONCA RODRIGUES	339
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MÃE DO RIO - CNS: 068379	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ADAILTON MENDES	339
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MÃE DO RIO - CNS: 068379	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DE NAZARE DE OLIVEIRA MENDES	340
PARAGOMINAS / PA	340
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS - CNS: 067298	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISAIAS CARDOSO MENDES	340
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS - CNS: 067298	341

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DA PAZ COSTA IGLEZIAS	341
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS - CNS: 067298	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BENEDITO DA SILVA TEIXEIRA	341
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS - CNS: 067298	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOELZA DE SOUZA ALVES	342
SANTA ISABEL DO PARA / PA	342
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL DO PARA - CNS: 068593	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DU PARÁ INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	342
VIGIA / PA	343
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIGIA - CNS: 066753	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALDIR NOGUEIRA RIBEIRO JUNIOR	343
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIGIA - CNS: 066753	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSA NATALINA SANTOS DA SILVA	343
PARAÍBA	344
BAYEUX / PB	344
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAYEUX - CNS: 072603	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JOSE SOUSA DE LIMA	344
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAYEUX - CNS: 072603	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO DA SILVA TRINDADE	344
CAMPINA GRANDE / PB	345
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX GOMES DA PAZ	345
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCILANE DE OLIVEIRA ANDRADE	345
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YHALLE BATISTA DE LUCENA	346
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAIARA PATRICIA BEZERRA VENTURA	346
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HIRAM HASSAN DE JESUS VENTURA	347
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	348
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO JUNIO DA SILVA	348
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	349

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CAROLINA DE SOUZA	349
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE OLIVEIRA ANTÃO NETO	349
PATOS / PB	350
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260	350
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PEDRO TRINDADE DE LUCENA	350
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260	350
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CANDIDA DIAS DE LUCENA	351
SOLEDADE / PB	351
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOLEDADE - CNS: 071290	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME NOGUEIRA DE JESUS	351
SOUSA / PB	352
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOUSA - CNS: 073320	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO JOSE QUEIROGA DA SILVA	352
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOUSA - CNS: 073320	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALMISLEYA ABRANTES PINTO	353
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOUSA - CNS: 073320	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TONICLECIO GOMES OLEGARIO	353
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOUSA - CNS: 073320	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCICLEIDE LOPES PAULINO OLEGARIO	354
PERNAMBUCO	354
ABREU E LIMA / PE	354
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABREU E LIMA - CNS: 076331	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ROSEANA LIMA PEREIRA	354
CAETES / PE	355
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAETES - CNS: 073825	355
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): COOPERATIVA DE HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA - BEMORAR	355
CARUARU / PE	355
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIVANILDO ANTONIO DE OLIVEIRA	356
CHA GRANDE / PE	356
OFÍCIO ÚNICO DE CHÃ GRANDE - CNS: 074302	356
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOAO ALEXANDRO GONCALVES	356
OFÍCIO ÚNICO DE CHÃ GRANDE - CNS: 074302	356
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JOAO ALEXANDRO GONCALVES	357
OFÍCIO ÚNICO DE CHÃ GRANDE - CNS: 074302	357
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
JOAO ALEXANDRO GONCALVES	357
OFÍCIO ÚNICO DE CHÃ GRANDE - CNS: 074302	357
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
JOAO ALEXANDRO GONCALVES	357
OFÍCIO ÚNICO DE CHÃ GRANDE - CNS: 074302	358
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
JOAO ALEXANDRO GONCALVES	358
OFÍCIO ÚNICO DE CHÃ GRANDE - CNS: 074302	358
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
JOÃO PEREIRA DE MENEZES FILHO	358
OFÍCIO ÚNICO DE CHÃ GRANDE - CNS: 074302	359
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
TEREZINHA MARIA DOS SANTOS	359
OFÍCIO ÚNICO DE CHÃ GRANDE - CNS: 074302	359
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
ARIADNA GUESDES DE ANDRADE	359
OFÍCIO ÚNICO DE CHÃ GRANDE - CNS: 074302	360
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
MANOEL MAXIMIANO DOS SANTOS	360
OFÍCIO ÚNICO DE CHÃ GRANDE - CNS: 074302	360
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO	360
CAMARAGIBE / PE	360
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAGDIEL DE LIMA OLIVEIRA	
.....	361
ILHA DE ITAMARACÁ / PE	361
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHA DE ITAMARACÁ - CNS: 076851	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLAMIS LUCAS DA SILVA	
MACHADO	361
JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	362
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	362
EDITAL - RTD - ART. 61, SEÇÃO IX, CAP. XIX NORMAS DE SERVIÇO DE SÃO PAULO - INTERESSADO(S): JULIANA FERREIRA DA SILVA	
.....	362
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	362
EDITAL - RTD - ART. 61, SEÇÃO IX, CAP. XIX NORMAS DE SERVIÇO DE SÃO PAULO - INTERESSADO(S): THALYTA SAMARA FRANCA DE	
OLIVEIRA	362
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAFTALI THAIS DA SILVA	
.....	363
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON BARBOZA DE	
OLIVEIRA	364
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS RAFAEL CUNHA	
DE SANTANA	364
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA KETYLLEN MARIA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE FRANCA FONSECA	365
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE RICARDO FALCAO	366
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATALIA LUCIENE DOS SANTOS LIMA	366
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO RODOLFO LOPES LINS	367
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMANUELLE FERREIRA DE SOUZA	367
OURICURI / PE	368
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURICURI - CNS: 074823	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARINEIDE FERNANDES DE MACEDO	368
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURICURI - CNS: 074823	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAILSON FERREIRA DE MACEDO	368
PALMARES / PE	369
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMARES - CNS: 148072	369
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): 51.287.174 LTDA	369
PANELAS / PE	369
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PANELAS - CNS: 074187	369
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA JOSE LIMA SILVA	369
PAULISTA / PE	370
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE MONTEIRO DA SILVA	370
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN CARLOS DA SILVA CARMO	370
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAYSSA VIVIANN BEZERRA CAVALCANTE REIS	371
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANNA DALILA GUEDES BORBA	371
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARICLEBIA SOUZA NUNES DA SILVA	371
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO JOSE ORLANDO RIBEIRO	372
PETROLINA / PE	372
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348	372

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAIRE DA SILVA MENEZES	372
RECIFE / PE	372
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE PERGENTINO MADRUGA NETO	373
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE / PE	373
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559	373
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DIVANE OLIVEIRA DE MOURA SILVA	373
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559	374
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DIVANE OLIVEIRA DE MOURA SILVA	374
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559	374
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): ARNALDO SANTANA DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	374
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559	375
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): ROSIMERE MOURA DE ARRUDA	375
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559	376
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): LUCIANA MOURA DE ARRUDA	376
PIAUÍ	376
ALTOS / PI	376
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	376
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): A. J. B. DE SOUSA LTDA	376
CURRAIS / PI	377
CARTÓRIO ÚNICO DE CURRAIS - CNS: 160713	377
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BOLIVAR FIGUEIREDO DE MACEDO	377
CARTÓRIO ÚNICO DE CURRAIS - CNS: 160713	378
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): NILDOMAR ROSAL LUSTOSA	378
CARTÓRIO ÚNICO DE CURRAIS - CNS: 160713	379
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOEL MARTINS DE SOUSA	379
CARTÓRIO ÚNICO DE CURRAIS - CNS: 160713	379
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALDIMAR MARTINS DE SOUSA	379
CARTÓRIO ÚNICO DE CURRAIS - CNS: 160713	380
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE SALVADOR FONSECA HOLANDA	380
CARTÓRIO ÚNICO DE CURRAIS - CNS: 160713	380
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIO ALVES PACHECO	380
CARTÓRIO ÚNICO DE CURRAIS - CNS: 160713	381
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): AGROPECUÁRIA BOMBOI LTDA	381
DEMERVAL LOBAO / PI	381

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DA CONCEICAO CARDOSO DA SILVA	382
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ITALO VIANA MARQUES	382
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSELIA RODRIGUES DE SOUSA	383
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NEOSLANDI ALEFF DE SOUSA CRUZ	383
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA MARA SOARES DA COSTA	384
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO DE SOUSA SANTOS	384
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEIDIANE ARAUJO DA SILVA	385
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA OLIVEIRA CASTELO BRANCO	386
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOCELIA FEITOSA DE SOUSA NASCIMENTO	386
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LENIRA MENDES NEVES	387
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIDIANE FERREIRA BARBOSA	387
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NASCIMENTO ABREU DOS SANTOS	388
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON SOUSA DA SILVA	388
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN CARLOS COSTA FEITOSA	389
TERESINA / PI	390
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA FRANCISCA DE LIMA MONTEIRO	390
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JOSE FERREIRA DE CARVALHO	390
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THALITA SILVA CARVALHO	391

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE GRACIA DE SOUSA SILVA	391
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA MENDES BARRADAS	391
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO RODRIGO DE OLIVEIRA	392
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZA VIRGINIA MACEDO SALES	392
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO COSTA DA SILVA	393
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA	393
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DO SOCORRO BARBOSA LIMA	394
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALDAIRES MACHADO E SILVA	394
ÁGUA BRANCA / PI	394
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BRANCA - CNS: 078022	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMON ALVES DA SILVA	394
PARANÁ	395
ARAPONGAS / PR	395
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 080192	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELLEN KAUANA GUIMARAES	395
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 080192	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAINARA RAISSA SANTOS	395
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 080192	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PAULO SANTOS DE SOUZA	396
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 080192	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENAN EVARISTO DOS SANTOS	396
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 080192	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEIDE SANTOS MARTINS	397
CAMBE / PR	397
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBE - CNS: 081851	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAMON ANIBAL ROMAN MARECO JUNIOR	397
CAMPINA GRANDE DO SUL / PR	398

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDES DO SUL - CNS: 084251	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANISIO DA SILVA	398
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDES DO SUL - CNS: 084251	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSALINA DA SILVA	399
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDES DO SUL - CNS: 084251	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALEXANDRE PEREIRA GARCIA	399
CAMPO MOURAO / PR	400
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO - CNS: 085217	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUNIOR CEZAR STEFANSKI	400
CASTRO / PR	400
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTRO - CNS: 086975	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON APARECIDO BRAUN	400
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTRO - CNS: 086975	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIRCELENE CARNEIRO	401
CIANORTE / PR	402
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE - CNS: 085241	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELINGTON CRISOL GODOIS CORDEIRO	402
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE - CNS: 085241	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): G P DE CAMPOS REPRESENTAÇÕES EIRELI, ATUAL ULTRA MASTER DISTRIBUIDORA LTDA	402
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE - CNS: 085241	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERSON PEREIRA DE CAMPOS	403
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE - CNS: 085241	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAISSA DA LUZ ALVES DE JESUS	404
CURITIBA / PR	404
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRAPHIT COSNTRUTORA DE OBRAS LTDA	404
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ ANTONIO PARIGOT DE SOUZA	405
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GENI BERTOLAZZO PARIGOT DE SOUZA	405
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253	406
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): OLIVIO FABRI	406
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253	406
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA STELLA FABRI CHINASSO	406
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253	407
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JOÃO JERONYMO CHINASSO	407
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253	407
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
THEREZA FABRI DUBIELA	407
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253	407
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
LEONARDO DUBIELA	408
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253	408
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
VERGINIA FABRI DE SOUZA	408
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253	408
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
LEOPOLDO MARIO DE SOUZA	409
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253	409
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
GILDO FABRI	409
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253	409
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
JUDITH RUTH GEBHARDT	410
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253	410
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
YOLANDA ANTONIA GERONASSO WOS	410
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253	410
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
PEDRO WOS	411
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253	411
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
DORACY GERONASSO STAPASSON	411
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253	411
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
JOSÉ NATAL STRAPASSON	412
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253	412
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
MAFALDA GERONASSO SOCHER	412
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253	412
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
CARLOS SOCHER	413
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253	413
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
DALMI GERONASSO MANIKA	413
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253	413
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
PEDRO MANIKA	414
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253	414
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
NELSON GERONASSO	414
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253	414
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
ODETE FABRI	415
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253	415
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
ZILDA FABRI	415
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253	415

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
ALICE FABRI SANTOS	416
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253	416
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
PEDRO NUNES DOS SANTOS	416
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253	416
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
ANTONIO FABRI	417
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253	417
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
LOURDES FABRI MACHADO	417
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253	417
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
OTACILIO PEREIRA MACHADO	418
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253	418
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
RUBENS FABRI	418
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253	418
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
ODILA FABRI CHUTIS	419
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253	419
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
ARTHUR CHUTIS	419
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253	419
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
LEONOR	420
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253	420
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
NAIR	420
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253	420
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
SANTINA	421
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253	421
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
VERGINIA	421
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253	421
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
OSMAR	422
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253	422
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
ANTONIO	422
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253	422
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
LAURO	423
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253	423
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
JOAO PAULO NIS	423
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALMIR TOBIAS DA SILVA	
.....	423
GUARATUBA / PR	424
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA - CNS: 083535	424

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUCIENE PAULA DE CASTRO PEREIRA	424
IMBITUVA / PR	424
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 087114	424
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE DANIEL PENTEADO	425
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 087114	425
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROSELI EIDAM PENTEADO	425
ICARAIMA / PR	426
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARAIMA - CNS: 087262	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS BORDONAL GOMIERO	426
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARAIMA - CNS: 087262	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRESSA RODRIGUES DE ALMEIDA GOMIERO	426
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARAIMA - CNS: 087262	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO BORDONAL GOMIERO	427
LOANDA / PR	428
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ODAIR JOSE DOS SANTOS	428
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERLEI JOSE DA SILVA	428
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122	429
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BRASIL PARANA COMERCIO LOTEAMENTOS E COLONIZACAO LTDA	429
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122	429
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA DA CONCEICAO BATISTA	429
LONDRINA / PR	429
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	429
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LICINIO DE MELO ROCHA	430
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	430
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): TANIA HELENA JUKOWSKI	430
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 081950	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO ROSA DIAS NETO	431
MARECHAL CANDIDO RONDON / PR	431
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - CNS: 085183	431
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CONDOMÍNIO PORTO SEGURO	431
NOVA ESPERANCA / PR	432
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ESPERANÇA - CNS: 084004	432

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAULINDO COSTA	432
PARANAVAI / PR	432
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA FLAVIA SCARPELLI MENDONCA	432
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS RODRIGUES PARRA	432
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUAREZ BATISTA DE SOUZA	433
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ANTONIO FRANCISCO GIRALDI	433
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO LAUDELINO PARDINHO	433
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELA TAVARES	434
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905	434
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MITSUO NAKAYAMA	434
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905	435
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA BEZERRA DE SOUZA	435
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905	435
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PARANAVAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS COMERCIAIS LTDA	435
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905	436
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALFREDO SCHMITT KRAWULSKI	436
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905	436
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROSANE FÁTIMA ROSSETO SCHMITT KRAWULSKI	436
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905	437
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PAULO TANIOS HADDAD	437
PONTA GROSSA / PR	437
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO LUCAS MARTINS FERREIRA	438
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRESSA DE FATIMA RAMOS MARTINS FERREIRA	438
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DYEILLI KOZIEL DE LIMA	439
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAMON BOBATO STADLER	439
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675	440

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELAINE CRISTINA SZEREMETA	440
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHONATA FELIPE DE SOUZA CAMARGO	440
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO MILLEO CANAVARRO	441
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALISSON HUGH CARDOSO	441
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME ALVES NATAL DO NASCIMENTO	442
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRA PAULA DA SILVA	442
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHRISTIAN BUENO MACHADO	443
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOCIELE DE FREITAS MACHADO	443
SAO JOSE DOS PINHAIS / PR	444
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCILENE FAVARO	444
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO JEAN LUCIANO	444
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEOVANI DA LUZ STRESS	444
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARIANE CRISTINE MATTOS CORREA	445
TOLEDO / PR	445
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 080226	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOEL APARECIDO SALVADOR	445
RIO DE JANEIRO	446
ANGRA DOS REIS / RJ	446
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781	446
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MARIA DO CARMO DOS SANTOS BITENCOURT	446
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781	447
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): RAFAEL DOS SANTOS BITENCOURT	447
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781	448
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): THALITA MARQUES PEREIRA BITENCOURT	448

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781	449
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): RAQUEL DOS SANTOS BITENCOURT PRIOLLI	449
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781	450
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): EDUARDO MARCELLO PRIOLLI	450
ARMACAO DOS BUZIOS / RJ	451
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS - CNS: 092270	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERTON NOVAES LIMA	451
BARRA MANSA / RJ	452
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 093575	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ENGEMAX ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA	452
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 093575	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELLE REIS DE ANDRADE BRUM	452
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 089193	453
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ADELORME COUTINHO LOPES	453
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 089193	454
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IMOBILIARIA CORREA E RODRIGUES LTDA	454
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 089193	454
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IMOBILIARIA CORREA E RODRIGUES LTDA	455
BELFORD ROXO / RJ	455
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAUL LUIS ANJOS DOS REIS	455
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL RUFINO RIBEIRO	456
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TERESA MICHELE DA COSTA	456
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL PINHEIRO CARDOSO	457
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA PIRES FARIAS	457
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDNA PAULA DA SILVA RIBEIRO	458
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAICON DE JESUS SANTOS GOMES	458
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUANEN DE OLIVEIRA DA ROCHA GOMES	459

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CABO FRIO / RJ	459
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TARIC SOUZA DE ASSIS	460
CACHOEIRAS DE MACACU / RJ	460
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 090415	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIMAR PEREIRA DOS SANTOS	460
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	461
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090712	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCENILDO FRANCISCO DA SILVA	461
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089490	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDERSON HENRIQUE DA SILVA PEREIRA	461
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089490	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELE PEREIRA HENRIQUE	462
DUQUE DE CAXIAS / RJ	462
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	462
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO FURTADO	463
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREA DA SILVA FURTADO	463
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089318	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVEIR	464
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089318	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HEBERT ALVES SILVEIRA	464
IGUABA GRANDE / RJ	465
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCILENE MACIEL	465
ITABORAÍ / RJ	466
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARISSA PEREIRA PORTO	466
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONIQUE DE SOUZA FERREIRA MACHADO	466
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO CARVALHO MACHADO	467
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO DE OLIVEIRA	467

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PEREIRA	467
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO AMORIM DE ALMEIDA	468
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS LUCAS DA SILVA LEMOS	468
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODOLFO RAMON LIMA FARIAS	469
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA KAROLINE SILVA DE SOUZA	469
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGOR ROCHA DA SILVA	470
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIZ FAITANIN	470
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CAROLINA BRUM SILVA	471
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO VICTOR GARCIA PINTO RAMOS DOS SANTOS	471
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL DO NASCIMENTO ARRUDA	472
MACAE / RJ	472
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO MENDES SALLES	473
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA LAMEIRA BARROS MENDES SALLES	473
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUAN CAMPOS CRUZ DE MELO	474
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO DOS SANTOS OLIVEIRA	474
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIA DA CRUZ DE OLIVEIRA	475
MARICA / RJ	475
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA BANDEIRA LOMBARDI	475
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAEL LEAL LOMBARDI	476

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELA STUTZ FRANCISCO	476
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR DE AZEVEDO MOREIRA	477
MESQUITA / RJ	477
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUCIARA DO CARMO DA CONCEICAO	477
NILOPOLIS / RJ	478
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALLACE CAXIAS ALVES	478
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO AVELEZ DA CONCEIÇÃO	479
NITEROI / RJ	479
7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 089714	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENAN FELIZARDO GOMES DA SILVA	479
NOVA FRIBURGO / RJ	480
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO HENRIQUE DE SOUZA	480
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	480
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA ELÉTRICA - CBEE	480
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	481
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CHRISTIANO COELHO FERREIRA	481
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 093484	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA AZEVEDO LOPES	481
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 093484	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS SILVEIRA BALONEKER	482
NOVA IGUAÇU / RJ	482
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	482
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): MARIA DE LOURDES DOS SANTOS VIANA	482
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	483
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): MARIA DE FATIMA DOS SANTOS VIANA DRUMMOND	483
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	483
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): MARIO JOSE DOS SANTOS VIANA	483
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	484
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S):	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

YASMIN VIANA ARIKI	484
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	485
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S):	
ANTONIO VIANA ARIKI	485
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	485
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S):	
MARIO MARTINS DE CAMPOS VIANA	485
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAMELA CRISTINA	
SIQUEIRA DE OLIVEIRA	486
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO DIAS DE SOUZA	
.....	486
PETROPOLIS / RJ	487
2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PHENCYIA	
EMPREENDIMENTOS LTDA	487
2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO YOUNES RABELLO	
.....	488
2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAROWIL RINK BAR LTDA	
.....	488
2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILSON CARNEIRO ABREU	
.....	489
2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BIANCA BORSATO	
MESQUITA ABREU	489
RIO DAS OSTRAS / RJ	490
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYSA APARECIDA DIAS	
FARIA	490
RIO DE JANEIRO / RJ	490
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISIS LAURINDO DE SOUZA	
.....	490
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	491
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
MARIA DA GLORIA DOS SANTOS CARIA	491
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON LUIZ DE	
ALCANTARA NASCIMEN	491
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS GOMES DE SOUSA	
.....	492
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELTON CAMPOS DOS	
SANTOS	492
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTÔNIO JEREMIAS DE	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SOUZA	493
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO HENRIQUE RODRIGUES VISCARDI	493
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	494
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA DE FATIMA BECKMANN	494
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	494
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): HANS JOACHIM PAUL BECKMANN	494
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	495
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): LUIZ FRANCISCO ALVES DA CUNHA	495
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTA LIMA DA COSTA	495
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO CALIXTO	496
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE RODRIGUES DA SILVA	496
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CASSIANO COELHO CARDOSO	497
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BARBARA EVELYN CARDIM SILVA	497
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO DA SILVA PEREIRA	498
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMARA ZAMITH COELHO MACEDO	498
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON RAMOS DE OLIVEIRA	499
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVONETE BATISTA DA SILVA	500
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALBERTO VEIGA CARDOSO FILHO	500
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCA DAS CHAGAS BARBOZA DA SILVA	501
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): URSULA FERREIRA CARDOSO THEOTONIO	501
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO SANT ANNA PATROCINIO	502
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAMELA CAROLINA DOS	502

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTOS ARAUJO	502
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	503
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICLEI PAULINO DA SILVA	503
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	503
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESTEVAO TAVARES GOMES DA CUNHA	503
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELLEN DIAS DE ANDRADE GOMES	504
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATEUS DE ARAUJO GOMES	504
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEYSON GONCALVES MONTEIRO	505
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMUEL MESSIAS DE FRANCA GOMES	505
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE SOUZA DOS SANTOS	506
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE EDUARDO SILVA PEREIRA	506
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AGNALDO DE SOUZA CONRADO	507
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADILEUSA RODRIGUES SILVA	507
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AIX DE OLIVEIRA SILVA	508
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVAN ANTONIO DE SOUZA NOGUEIRA	508
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON ARAUJO DOS SANTOS	509
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAOLA PAULON MONTEIRO DOS SANTOS	509
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERUSA ROCHA DE MEDEIROS	510
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILVAN ALVES DE MEDEIROS	510
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	511
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SORAYA ELLIS BERNARDO	511
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	511

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO	511
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILSON KENNEDY VIEIRA MONTEIRO	512
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO COSTA SOBRINHO	513
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSÉ ALAILTON MENDES DE SOUSA	513
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSÉ EDUARDO SILVA PEREIRA	514
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA CORREA BRAGA	514
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL NUNES ADÃO	515
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA MARTINS FERNANDES	515
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ABC SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	516
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ABC SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	516
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO SIMAO BARBOSA DANTAS	517
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDNA NUNES DE SANTANA CASTRO	517
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE JOAO DOS SANTOS CASTRO	518
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	518
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): JOSE DUARTE ROCHA	518
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	519
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): MARIA DE JESUS BRAGA ROCHA	519
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAYLA GRAZIELA ALVES DE LIMA	519
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELLIPE BARROS DA SILVA GOMES	520
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO DA SILVA VIDAL	520

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYARA CONCEICAO VIANA VIDAL	521
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIA CRISTINA LOURENCO DA SILVA	521
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE DAOUD NETO	522
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAEL VINICIUS GREGORIO DIAS	522
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAYSA SANTOS DA SILVA GREGORIO DIAS	523
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TRYCCIA CRISTINA DE SOUZA SABINO	523
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS ARAUJO DE FREITAS	524
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALLACE AUGUSTO DA SILVA NASCIMENTO	524
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	525
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LIRA	525
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	525
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SABRINA GOMES LAURENCIO	525
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	526
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO ALESSANDRO DA SILVA	526
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	526
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL ALVES DA SILVA	526
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	527
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYARA CHRISTINY SIQUEIRA GOMES DO NASCIMENTO	527
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	527
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANA DAVI TAVARES	527
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WENDLEY CHARLES NEVES DE ABREU	528
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON MYKE BARRETO RAMOS	528
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAREN CRISTINE FERNANDES LEITE RAMOS	529
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELE BRAGA VICENTE	529

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	529
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON SEVERO CAMPOS BARROS	530
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO FERNANDO SILVA DOS ANJOS	530
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO DUARTE CARVALHO	531
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRENNER RICHARD SOUZA DA SILVA	532
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	532
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO FERREIRA PEREIRA	532
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELOISA DUARTE FERREIRA	533
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE MENDES DE OLIVEIRA ROSA	533
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	534
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JERONIMO JOSE FERREIRA ROSA	534
SAO GONCALO / RJ	534
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	534
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISANGELA SERPA DA SILVA DE OLIVEIRA	534
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE MARINHO CORDOEIRA	535
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE SODRE DE OLIVEIRA	535
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARIVALDO REIS DOS SANTOS	536
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDER MOREIRA GAMA	536
SAO JOAO DE MERITI / RJ	537
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 088724	537
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA MONIQUE NOGUEIRA ELIOTERIO	537
SILVA JARDIM / RJ	537
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SILVA JARDIM - CNS: 091488	537
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA BASTOS NUNES	537
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SILVA JARDIM - CNS: 091488	538
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA BASTOS NUNES	538

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA BASTOS NUNES	538
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SILVA JARDIM - CNS: 091488	538
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA BASTOS NUNES	538
TERESOPOLIS / RJ	539
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 090282	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIOLA MARIA DA SILVA	539
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA GIOVANNA SIRACUSA RAMALHO	539
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631	540
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO PENALBER RAMALHO	540
TRES RIOS / RJ	540
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS - CNS: 090225	540
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATAS UILIAM LEITE	540
RIO GRANDE DO NORTE	541
PARNAMIRIM / RN	541
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAYLSON IGLESIAS	541
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISABELLE LEAL NUNES SILVA IGLESIAS	541
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	542
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO DAVID BENTO DE LIMA	542
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	542
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA LUCIA DO NASCIMENTO	542
RIO GRANDE DO SUL	543
ALVORADA / RS	543
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	543
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTORIA CAROLINA BORGES DE RESENDE	543
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	543
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRACIELA MORALES GARCIA	543
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	544
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NICOLAS CASTRO BUZINELLO	544
BOM JESUS / RS	544
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS - CNS: 101675	544
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): H2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	544
CACEQUI / RS	546
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACEQUI - CNS: 099168	546

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARMEN SILVIA ZAGO DINIZ	546
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACEQUI - CNS: 099168	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADELINO BORGES DINIZ	546
CACHOEIRA DO SUL / RS	547
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DO SUL - CNS: 097733	547
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANGELA MARIA OSORIO MORAES	547
CACHOEIRINHA / RS	547
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131	548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA DA SILVEIRA	548
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131	548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON HAYRON DE SOUZA LUIZETTO	548
CAMAQUA / RS	549
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAQUA - CNS: 099184	549
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONIVON MOURA VARGAS	549
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAQUA - CNS: 099184	549
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): AMALIA ELISABETH KENNE	549
CANOAS / RS	550
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	550
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ANGELICA BRITO SANTIN	550
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	551
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OLIVO SANTIN	551
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	551
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSA JULIANI DE LIMA CARDOSO	551
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	552
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSA JULIANI DE LIMA CARDOSO	552
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	552
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHAEL JACKSON DOS SANTOS TRINDADE	552
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	553
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TZEITEL DA SILVA ZENGER	553
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	553
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ENGETERRA TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	553
CAXIAS DO SUL / RS	553
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	554
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS FELIPE VIEIRA SILVEIRA	554
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	554

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISRAEL FERREIRA VERAS	554
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	555
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO MULLER	555
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	555
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANE NOVELLO	555
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	556
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BARBARA GUBERT	556
CIDREIRA / RS	556
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDREIRA - CNS: 097923	556
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES	556
CRUZ ALTA / RS	557
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238	557
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ESPEDITO BARASUOL FILHO	557
CAPAO DA CANOA / RS	557
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099	557
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA DE SOUZA GOLARTE DA SILVA	557
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099	558
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON LEAL DA SILVA	558
ERECHIM / RS	558
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM - CNS: 099283	558
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDINEUSA ALVES DA SILVA ZANIN	558
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM - CNS: 099283	559
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JARDEL AUGUSTO ADONA	559
FREDERICO WESTPHALEN / RS	559
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FREDERICO WESTPHALEN - CNS: 099408	559
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PAULO HENRIQUE BANDIERA BONISSONI	559
GARIBALDI / RS	560
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARIBALDI - CNS: 102392	560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIRCEU LINK	560
GRAVATAI / RS	560
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO RODRIGUES DAVILA	561
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	561
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAUL EVANDRO DA ROSA MARTINS	561
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	562
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE EDILSON SARAIVA LIMA ROMA	562
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	562

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM GUBIANI DA SILVA	562
GUAIBA / RS	563
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222	563
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): DAVID LUIS BARBOSA SILVA	563
IJUI / RS	563
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604	563
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGIS ARTUR WALTER	563
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO GILBERTO GASPARY (CÔNJUGE DE LOIDE HILDEBRANDT GASPARY)	564
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LOIDE HILDEBRANDT GASPARY	565
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA GARZELLA WALTER (CÔNJUGE ROBINSON WALTER)	565
LAGOA VERMELHA / RS	566
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA VERMELHA - CNS: 100016	566
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHAIANE MARTINS DOS SANTOS	566
MARAU / RS	566
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202	566
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IBE LOYOLA JUNIOR	566
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202	567
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CEFORA SOLIMAN LOYOLA	567
NOVO HAMBURGO / RS	567
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	567
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON JUNIOR TAVARES DE SOUZA	568
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	568
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA	568
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	569
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME DE OLIVEIRA PIMENTEL	569
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	569
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAIR JONATAN VICENTE RODRIGUES	569
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	570
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LISIANE DUARTE BASSANI	570
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	570
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STAR TECH IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	570
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	571

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO BASSANI	571
OSORIO / RS	571
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSORIO - CNS: 097279	571
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAN LUIS HACKENHAAR	571
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSORIO - CNS: 097279	572
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAURA ABELING VARREIRA	572
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSORIO - CNS: 097279	572
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KLEBER DA SILVA VARREIRA	572
PASSO FUNDO / RS	573
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	573
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO JORGE DA FONSECA CARNEIRO	573
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	573
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATTEO FREESE ROTA	573
PELOTAS / RS	574
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	574
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO NUNES FERREIRA	574
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592	574
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELEN CORREA QUIROGA	574
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592	575
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIZ FERRAZ KRINGEL	575
PORTAO / RS	575
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTÃO - CNS: 098681	575
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOEL WELLINGTON BERNSTEIN DIAS HAHN	575
PORTO ALEGRE / RS	576
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226	576
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANE DA SILVA	576
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226	576
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE CARINA PRESTES MARTINS	576
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242	577
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCELLIS MONTIEL BORGES	577
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242	577
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO LEAL AGNE	577
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	578
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIANA STHEFANY MEZA ESTRADA	578
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	578
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO CHIAPPA DA ROCHA	578

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	579
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA SERAFIM CRUZ DA ROCHA	579
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	579
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIO DE BRITO DIAS	579
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	580
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMILY BILHAR	580
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	580
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELICIA COSTA COTOMAN	580
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	581
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILLO MAIA NUNES ELLERES DOS SANTOS	581
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	581
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FILIPE DA SILVA FERNANDES	581
SANTA CRUZ DO SUL / RS	582
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL - CNS: 097717	582
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JBFP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	582
SANTO ANGELO / RS	583
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929	583
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ABEL MARTIR RUIZ DIAZ	583
SAO LEOPOLDO / RS	584
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	584
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE LUIS DE OLIVEIRA	584
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	585
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE FATIMA RODRIGUES	585
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	585
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIVONE CARPENEDO FARIAS DA SILVA	585
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	586
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON LUIS FARIAS DA SILVA	586
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	586
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JARLENE MARQUES DE SOUSA	586
SAO LOURENCO DO SUL / RS	587
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO SUL - CNS: 099846	587
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL JESKE DA SILVA	587
SAO SEBASTIAO DO CAI / RS	587
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO CAI - CNS: 099523	587
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN FELIPE WIEDTHAUGER	587

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAPIRANGA / RS	588
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPIRANGA - CNS: 101584	588
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ERK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.	588
SAPUCAIA DO SUL / RS	589
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691	589
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICK MICHEL DOS SANTOS FALCAO	589
TRAMANDAI / RS	590
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	590
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELOISA CRISTINA MEURER GOELLNER	590
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	590
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE FERNANDO GOELLNER JUNIOR	590
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	591
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): ALINE ELISA LORENZ	591
TRES COROAS / RS	591
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS COROAS - CNS: 130781	591
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KEILA FARIAS LEITE	591
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS COROAS - CNS: 130781	592
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR PIRES	592
URUGUAIANA / RS	592
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709	592
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS FERNANDO DA SILVA	592
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709	593
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ANDREIA FERREIRA DA SILVA	593
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709	593
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIELLE GRILO CAMPANHOLA	593
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709	594
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUBIA DE MENESES LOUREIRO	594
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709	594
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO GONCALVES DE OLIVEIRA	595
VIAMAO / RS	595
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	595
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAN SILVA DE SOUZA	595
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	596
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUAN BECKER DOMINGUES	596
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	596
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA GUTERRES DE OLIVEIRA	596

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	597
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR BEQUERISTAIN DE FREITAS	597
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	597
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHRISTIAN ADRIANO MOURA BITTENCOURT JUNIOR	597
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	598
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STÉPHANIE MATTANA GOMES BITTENCOURT	598
SANTA CATARINA	598
BRUSQUE / SC	598
OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862	598
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS MARQUES SOUTO	598
OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862	599
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAINARA MARQUES DA SILVA SOUTO	599
CACADOR / SC	599
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR - CNS: 107565	599
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): LUIZ ALTAIR ZAMPRONIO	599
CHAPECO / SC	600
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599	600
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON WILLIAM DE SOUZA	601
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599	601
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MUNIQUE DE MARTINI SOUZA	601
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 162248	602
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CELSE LEOCIR WEBER	602
CONCORDIA / SC	602
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 104182	602
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO JOSE TEDESCO NETO	602
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 104182	603
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): EAS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	603
CRICIUMA / SC	603
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	603
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): COLOMBO RETROTERRA EMPREENDIMENTOS LTDA	603
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	604
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CONSTRUTORA PERUCH LTDA	604
DIONISIO CERQUEIRA / SC	604
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIONISIO CERQUEIRA - CNS: 109579	604
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTERESSADO(S): EDVINO HARTMANN	604
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIONISIO CERQUEIRA - CNS: 109579	604
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): PEDRO PAULO SPONCHIADO	605
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIONISIO CERQUEIRA - CNS: 109579	605
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): EDVINO HARTMANN	605
FLORIANOPOLIS / SC	605
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	605
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO BATISTA DE ARAUJO COSTA	606
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	606
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENISE SENRA SINESIO E SILVA	606
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	607
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS JOSE PEIXOTO SINESIO E SILVA	607
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	607
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AVALISTA/ REPRESENTANTE LEGAL DA EMITENTE: CHRISTIANO DE JESUS REIS	607
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	608
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMITENTE/ DEVEDORA FIDUCIANTE: REIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, REPRESENTANTES CHRISTIANO E REIS E REIS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, REPRESENTANTES CHRISTIANO E NILTON RAMOS REIS, CPF: 04779129907	608
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	608
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ÁGORA ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	608
GASPAR / SC	609
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GASPAR - CNS: 104240	609
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PACOVILLE II EMPREENDIMENTOS LTDA	609
GAROPABA / SC	609
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233	609
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MATHEUS PINTO DA FONSECA WECHSLER	609
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233	610
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): PRISCILA BOECHAT TAVARES PEREIRA SOUZA	610
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233	611
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): CARLOS DE ABREU LUIZ	611
ICARA / SC	611
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084	611
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): DIEGO DE MATHIA FIRMINO	612
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084	612
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): ALINE AILA NEVES DO NASCIMENTO	612
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084	613
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): IVANI GARCIA DA SILVA	613
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084	613
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO	
CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): GUSTAVO BORGES PRUDENCIO	613
IMBITUBA / SC	614
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672	614
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	
INTERESSADO(S): SERRA MORENA CORRETORA LTDA	614
ITAJAI / SC	615
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441	615
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): ELISIO DA SILVA	615
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497	615
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEBSON DA SILVA FREITAS	615
ITAPEMA / SC	616
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433	616
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE ITAPEMA	616
ITAPOÁ / SC	617
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365	617
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
RAFAEL COSTA CONTADOR	617
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365	617
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
WILLYAN MOELLER	617
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365	618
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
DARCI AUGUSTO	618
JAGUARUNA / SC	618
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA - CNS: 158378	618
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ATLANTIS SANEAMENTO	
LTDA	618
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA - CNS: 158378	619
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AIT ADMINISTRADORA DE	
BENS LTDA	619
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA - CNS: 158378	619
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON SANDRINI	
BOTEGA	619
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA - CNS: 158378	620
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANA GONCALVES	
FOGACA BOTEGA	620
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA - CNS: 158378	620
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ATLANTIS SANEAMENTO	
LTDA	621
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA - CNS: 158378	621
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON SANDRINI	
BOTEGA	621
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA - CNS: 158378	622
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANA GONCALVES	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FOGACA BOTEGA	622
JOINVILLE / SC	622
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	622
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME KLENTA MARTINS	622
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	623
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRESSA DA SILVA PEDROZO	623
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506	623
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALCIONE DOMINGUES	623
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	624
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO KUHNEN	624
LAGES / SC	624
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 104893	624
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SEBASTIAO DIAS DO PRADO	624
MARAVILHA / SC	625
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAVILHA - CNS: 108878	625
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE ADEMIRO PHILIPPSEN	625
PALHOCA / SC	625
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	626
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARIANE DE SOUZA	626
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	626
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILZETE ALVES DA SILVA	626
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	627
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ZELI MARIA DE MEDEIROS BAASCH	627
PORTO UNIAO / SC	627
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027	627
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO	627
QUILOMBO / SC	628
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUILOMBO - CNS: 107730	628
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LENOIR ANTONIO CARISSIMI	628
RIO DO SUL / SC	628
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	628
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MITRA DIOCESANA DE RIO DO SUL	628
SAO JOSE / SC	629
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230	629
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAERCIO DA VEIGA	629
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	629
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAITE OLIVEIRA DA CRUZ	629

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	629
SANTA ROSA DO SUL / SC	630
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DO SUL - CNS: 105742	630
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): DHUNAS MARINE RESORT SPE LTDA.	630
.....	630
TIJUCAS / SC	630
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912	630
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): DESIDERIO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	630
.....	631
TUBARAO / SC	631
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO - CNS: 109678	631
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): S.L.C. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	631
.....	631
URUBICI / SC	631
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUBICI - CNS: 105379	631
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): SIMONE TEREZINHA DA CRUZ	631
.....	632
URUSSANGA / SC	632
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA - CNS: 105338	632
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): DIOGENES BURIGO	632
SERGIPE	633
ARACAJU / SE	633
5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876	633
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YURI LINHARES DOS SANTOS PORTO	633
5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876	633
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDINALDO SANTANA DOS SANTOS JUNIOR	633
5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876	634
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TACIANA PATRICIA CARVALHO DOS SANTOS	634
.....	634
ITABAIANA / SE	634
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABAIANA - CNS: 110270	634
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LOTEAMENTO PORTO REAL LTDA	634
.....	635
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABAIANA - CNS: 110270	635
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): E-21 ALTO DO CHIARA SPE LTDA	635
.....	636
NEOPOLIS / SE	636
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NEOPOLIS - CNS: 110114	636
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GILVAN GONCALVES ROCHA	636
.....	638
PROPRIA / SE	638
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PROPRIA - CNS: 110981	638
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCIO LUIZ PEREIRA DE ANDRADE	638

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PROPRIA - CNS: 110981	638
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): WENIA DA SILVA BANDEIRA	638
SAO CRISTOVAO / SE	639
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTOVÃO - CNS: 152389	639
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOANITA SANTOS ARAUJO	639
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTOVÃO - CNS: 152389	639
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS JESUS DA SILVA	639
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTOVÃO - CNS: 152389	639
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIO FERNANDO TAVARES	639
TOBIAS BARRETO / SE	640
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOBIAS BARRETO - CNS: 110007	640
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA DIAS PERIS PINTO	640
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOBIAS BARRETO - CNS: 110007	640
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO VICTOR SOARES LIMA	640
SÃO PAULO	641
AMPARO / SP	641
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMPARO - CNS: 120980	641
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATEUS FADINI COSTA	641
ANGATUBA / SP	641
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANGATUBA - CNS: 122226	641
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): TERCEIROS INTERESSADOS	641
ARACATUBA / SP	642
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	642
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN MOISES FADIL	642
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	642
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE FADIL	643
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	643
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA FERREIRA FADIL	643
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	643
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HENRIQUE ARNALDO DE OLIVEIRA	643
ARARAS / SP	644
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550	644
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NUNES ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA	644
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550	645
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRENDA LAIS NUNES MEDEIROS	645
ATIBAIA / SP	645

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	645
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): RACHEL BIDERMAN FURRIELA	645
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	646
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): RAPHAEL BIDERMAN	646
BAURU / SP	647
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	647
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIS NARDO LOPES CAMPANA	647
BOTUCATU / SP	648
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542	648
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO MEDEIROS	648
BRODOWSKI / SP	649
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRODOWSKI - CNS: 145557	649
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVANI APARECIDA DA SILVA ABELINI	649
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRODOWSKI - CNS: 145557	649
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROGERIO ABELINI	649
CAFELANDIA / SP	649
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAFELANDIA - CNS: 119859	649
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO JOSE VIEIRA	649
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAFELANDIA - CNS: 119859	650
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA SANTOS VIEIRA	650
CAMPINAS / SP	650
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	650
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO MURAD	650
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	651
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO DE JESUS ALCANTARA	651
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	651
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGER DE ALMEIDA MENEZES	651
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	652
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA HOBUS MARCAL MENEZES	652
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	652
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAMES DOS SANTOS	652
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	653
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): SOCIEDADE CIVIL TAUBATÉ	653
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	653
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): JAIRO MOREIRA	653
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	654

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): JAIRO MOREIRA	654
CATANDUVA / SP	654
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844	654
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): CARLOS ROBERTO LOPES	655
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844	656
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): RUTI DE FATIMA DA SILVA LOPES	656
COTIA / SP	657
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	657
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO GOMES DA SILVEIRA	657
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	657
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO GABRIEL DIAS DE LIMA	657
CRAVINHOS / SP	658
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRAVINHOS - CNS: 120261	658
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAISSA EVELYN DE SOUZA PRETI	658
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRAVINHOS - CNS: 120261	658
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TANIELTON ALBINO PASSILONGO	658
FRANCO DA ROCHA / SP	659
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178	659
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE RODRIGUES DE SOUSA	659
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178	659
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAIRTON VENANCIO DE SOUSA	659
IBITINGA / SP	660
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBITINGA - CNS: 120923	660
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ADOLFO CELSO GUIDI	660
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBITINGA - CNS: 120923	661
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): SELDA MARIVALDA ANGELUCCI SPINELI	661
IGUAPE / SP	662
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE - CNS: 119735	662
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PEDRO SALES	662
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE - CNS: 119735	662
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PAULO ADELINO DE CARVALHO DIAS	662
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE - CNS: 119735	663
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA INEZ DIAS DA SILVEIRA	663
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE - CNS: 119735	663

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): HENRIQUE LEONIR BERTA	663
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE - CNS: 119735	664
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTÔNIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	664
INDAIATUBA / SP	664
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA - CNS: 120170	664
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALLACE DE ALCANTARA LIMA	665
ITAPOLIS / SP	665
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOLIS - CNS: 120105	665
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS GOMES	665
JACAREI / SP	666
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496	666
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIS FONSECA PONTES	666
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496	666
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIS FONSECA PONTES	666
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496	667
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE GONCALVES SILVA	667
JAU / SP	668
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU - CNS: 111575	668
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RESIDENCIAL AGUAS DE SANTA JOVITA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	668
JOSE BONIFACIO / SP	668
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOSÉ BONIFACIO - CNS: 114397	668
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA MORENO ONO	668
JUNDIAI / SP	669
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 111609	669
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DEIVES GOMES RIBEIRO	669
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 111609	669
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DEBORA CUCCATO RIBEIRO	669
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 112623	670
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA LUCIA DE SANTANA	670
LIMEIRA / SP	671
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583	671
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARCIA MARIA BERNARDO	671
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583	671
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ATLANTIDA ADMINISTRACAO E LOCACAO DE IMOVES LTDA	671

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MATAO / SP	672
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATÃO - CNS: 120303	672
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PARQUE DAS LARANJEIRAS III	
MATÃO SPE EMPREENDIMENTOS LTDA	672
MOGI DAS CRUZES / SP	672
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557	672
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIAS PIRES DE OLIVEIRA FILHO	672
MOJI MIRIM / SP	673
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJI MIRIM - CNS: 120220	673
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SANTA CANDIDA IMOVEIS LTDA	673
MONGAGUA / SP	674
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006	674
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BEATRIZ NODARI	674
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006	674
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA ROSA PIMENTEL	674
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006	675
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINALDO JOSE DE OLIVEIRA	675
MONTE MOR / SP	675
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290	675
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): OFICIAL REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS DOCUMENTOS, CIVIL DE P.JURIDICA E CIVIL DE P.NATURAIS INTERDICOES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCADA DE MONTE MOR	675
OSASCO / SP	676
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	676
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GUILHERME DE JESUS	676
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	676
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FABIO JUNIOR GUIMARAES	676
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	677
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BRASILIA EMPREENDIMENTOS, CONSTRUTORA E IMÓVEIS LTDA.	677
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	678
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): P.T. MENEZES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	678
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	678
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): J.R.T.M. PARTICIPAÇÕES EM IMÓVEIS	678
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	679
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): TAVARES GUERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	679
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	679
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ORIETA CRISMANIS DA SILVA	680
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	680

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ADRIANA CRISMANIS DA SILVA	680
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	681
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ANDREIA CRISMANIS DA SILVA	681
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	682
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): EVANDRO CAMILO DE OLIVEIRA	682
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	682
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): RUTE VILARIM ALVES	682
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	683
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA GASPAS DA CRUZ CAIRES	683
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	683
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MANOEL MISSIAS ALVES CARNEIRO	683
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	684
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): LAISE DO AMARAL CARNEIRO	684
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 123810	684
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PHILLIPE CAVALCANTI FONTES WICHROWSKI	684
PERUIBE / SP	685
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERUIBE - CNS: 121111	685
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAIDE VIANA RODRIGUES LIMA	685
POMPEIA / SP	685
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEIA - CNS: 120188	685
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELITA JACINTO BAPTISTA NUNES	685
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEIA - CNS: 120188	686
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO SENA BONFIM	686
PRESIDENTE PRUDENTE / SP	687
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615	687
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO MOREIRA DE LIMA	687
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615	687
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAMIRES GONCALVES TOLEDO	687
REGISTRO / SP	688
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGISTRO - CNS: 120956	688
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): EPEC ROYAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	688
RIBEIRAO PIRES / SP	688
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840	688
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVY APARECIDA MUNIZ BARBOSA SANTOS	688

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIBEIRAO PRETO / SP	689
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	689
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAICON FERNANDO CAPELLI	689
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	689
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARIADNE DESIREE SILVA DE OLIVEIRA	689
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	690
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO UMBELINO	690
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	690
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELE LUCIA FERREIRA DE CASTRO UMBELINO	690
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	691
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL DA SILVA BARBOSA	691
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	692
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUAN LEONARDO DE PAULA ABREU	692
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	692
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS LEMOS MOREIRA	692
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	693
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IDEGRAN ALVES DA SILVA	693
SALTO / SP	693
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALTO - CNS: 123653	693
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHEILA FERREIRA DE MEDEIROS	693
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALTO - CNS: 123653	694
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO HERNANDEZ	694
SANTA CRUZ DO RIO PARDO / SP	695
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - CNS: 120865	695
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): NOVA SÃO PEDRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	695
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - CNS: 120865	697
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE S.C.R.PARDO	697
SANTO ANDRE / SP	699
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573	699
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON DA SILVA BRITO	699
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573	699
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO SILVA LIMA	699
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573	700
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATEUS CLEITON DA SILVA BARBOSA	700
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573	700
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTERESSADO(S): JOAO BAPTISTA DO CARMO NETO	700
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573	701
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA LEITE DO CARMO	701
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573	702
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BERNARDO MARQUES	702
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573	702
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GRAÇA PEREIRA MARQUES	702
SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP	703
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317	703
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO MARCEL FACHIM NOGUEIRA	703
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317	703
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO SERGIO ROCHA SARDELLA	703
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524	704
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO GOMES DOS SANTOS	704
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524	704
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVIO ALEXANDRE DEDICA	704
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524	705
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEISE DA SILVA OLIVEIRA	705
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524	705
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDENICE MARIA DAS NEVES	705
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524	706
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - MINISTERIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO	706
SÃO CARLOS / SP	706
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413	706
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANAINA HURTADO KWIATKOSKI	707
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413	707
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SEBASTIAO LEIVA	707
SÃO JOSE DO RIO PRETO / SP	708
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508	708
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLENDIA RUBIA GARCIA	708
SÃO PAULO / SP	708
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111450	708
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE SANTOS BERRIEL	708
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111450	709
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO ROGERIO SILVA FERREIRA	709

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 112482	709
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALPHA TRADING AGROPECUARIA LTDA	709
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	710
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO LUIS EURICO CARDOSO DE LEMOS	710
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	711
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SONIA MARIA BUENO DE LEMOS	711
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	711
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENISE APARECIDA AFONSO	711
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	712
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO RICARDO AGUNE	712
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	713
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO COSTA RODRIGUES	713
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	714
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PAULINO PEREIRA DOS ANJOS	714
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571	714
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA LUCIA HICKMANN CORREA	714
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571	715
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HICKMANN SERVICOS LTDA	715
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571	716
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HICKMANN SERVICOS LTDA	716
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	716
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SOCIÉTÉ FICHET S/A	716
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	717
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOCELIO ALEXANDER PONTES	717
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	717
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAELA NICOLLY DA SILVA COSTA	717
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	718
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA ONOFRE RODRIGUES	718
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	718
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO GOMES DA CRUZ	718
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	719
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE PAULO VIANA DO CARMO	719
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	719
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDENICE LEAL DA SILVA VIANA	719
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	720
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NADIR DA SILVA DE ARAUJO	720

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	720
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	721
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDEMAR ALBERTINO DOS SANTOS	721
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	721
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA COSTA ALVES FERNANDES	721
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	722
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS LUCENA FERNANDES	722
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	722
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DE LOURDES DA COSTA ALVES	722
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	723
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDNEI DELMIRO PEREIRA	723
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	723
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAUAN DADA DE SOUZA	723
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	724
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CAROLINA PASSOS GONCALVES	724
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	724
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN DOS SANTOS GOUVEIA	724
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	725
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DHENNE VICTORIA PINHEIRO MANCILLA	725
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	725
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO PEDROSA DA SILVA	725
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	726
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO AYRES CONCEICAO	726
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	726
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE COSTA BEZERRA	726
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	727
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDIMIRO CARNEIRO DA SILVA	727
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	727
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA REGINALDA PEREIRA ALVES	727
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	728
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESTER SILVA RIBEIRO DOS SANTOS	728
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	728
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON OLIVEIRA SANTOS	728
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	729
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARINA SOUSA RODRIGUES	729
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	729

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS BERNARDES DE OLIVEIRA	730
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	730
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LINDOMAR SOUZA NETO	730
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746	731
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARTHUR LOPES MANIEZZO	731
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	731
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA DE SOUZA TSONIS	731
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	732
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SEVERINO ABEL DE SOUZA FILHO	732
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	734
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MIRANDOLINA ABEL DE SOUZA VIEIRA	734
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	735
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PEDRO ABEL DE SOUZA	735
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	736
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE SEVERINO ABEL DE SOUZA	736
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	737
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALAER BOSCO VIEGAS	737
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	738
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS VIEGAS	738
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	739
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILIS SANCHEZ FERREIRA	739
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	740
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO TEIXEIRA FERREIRA	740
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	740
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO JOAQUIM DOS SANTOS	740
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	740
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CESAR DE FREITAS E SILVA	740
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	741
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ONDINA BODRINE	741
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	742
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSVALDO DO PRADO	742
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	742
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TEREZINHA PEREIRA	742
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	743
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE DA PAZ VELEIS	743

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

17º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111294	743
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): NEUSA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	743
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	744
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ADRIANA CHATAGNIER	744
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	745
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FRANCISCO MONTEIRO	745
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	746
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROSEMEIRE DOS SANTOS MONTEIRO	746
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	747
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDUARDO ANTONIO DE SOUZA	747
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	748
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JEFFERSON LUIS GOIS DE SOUZA	748
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	749
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JONATAS PEDRO GOIS DE SOUZA	749
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	750
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MANOEL PEDRO DA SILVA	750
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	751
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA	751
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	752
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROSIVALDO JOSE DE LIMA	752
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	753
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): HILDA MARTINS DA SILVA	753
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	754
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VANIA MARIA LEROSA DE SIQUEIRA LA SELVA	754
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	755
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IMOBILIARIA CABUÇU LTDA	755
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	756
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BALBINA ARAUJO DOS SANTOS	756
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	758
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MATHILDE DE CASTRO ALBERTINI	758
SAO PEDRO / SP	759
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO - CNS: 120097	759
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FELICIO FERNANDES	759
SAO VICENTE / SP	759
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	759

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA FERREIRA DA SILVA	759
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	760
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DELMA MARTINS PEREIRA	760
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	760
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO DOS SANTOS	760
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	761
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVIO CARLOS DOS SANTOS	761
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	761
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	761
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	762
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROSEMARIA DA SILVA DOS REIS	762
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	763
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MARIANA MEMOLI DA SILVA	763
SOROCABA / SP	763
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	763
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HERBERT COSTA PEREIRA	763
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	764
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHARLES DA COSTA E SOUZA	764
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	764
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARINA DE OLIVEIRA SOUZA	764
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	765
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAIQUE DA SILVA GOMES	765
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	765
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL GUIMARAES DE OLIVEIRA	766
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	766
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISADORA PEREIRA VIEIRA DE ALMEIDA	766
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	767
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAIS FAVA ALEXANDRINO FARINHA	767
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	767
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO HENRIQUES GUSMAO	767
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	768
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS RENATO CATIJA	768
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	768
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELLE FERRARI CATIJA	768

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SUMARE / SP	768
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	769
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINTIA ALVES DOMINGUES DOS SANTOS	769
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	769
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL GUSTAVO DOMINGUES DOS SANTOS	769
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	770
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINE DE OLIVEIRA BARBOSA	770
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	770
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL FERREIRA LIMA	770
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	770
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LETICIA OLIVEIRA SANTOS	771
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	771
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUCEL PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S/C LTDA.	771
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	771
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CIDADE NÁUTICA IMÓVEIS S/C LTDA	771
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	772
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): HERSIL REPRESENTAÇÕES, SERVIÇOS TÉCNICOS E INDUSTRIAIS LTDA.	772
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	772
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO FIOREZE	772
SUZANO / SP	773
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	773
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SUEKO MURAKAMI	773
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	773
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUIZ AKIYOSHI TASHIRO	773
SANTANA DE PARNAÍBA / SP	774
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DE PARNAÍBA - CNS: 164343	774
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERLLAN DA SILVA REGO	774
TATUI / SP	774
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI - CNS: 119990	774
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDETE CAMPOS ROMUALDO PRATES	774
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI - CNS: 119990	775
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO PRATES CAETANO	775
TAUBATE / SP	775
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	775
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA ALVES MICHELETTI	776

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	776
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO MICHELETTI	776
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	776
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BARBARA HELENA ALVES FAUSTINO	777
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	777
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA AMARAL MARIO	777
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	777
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANA BRITO CERQUEIRA	778
TOCANTINS	778
ARAGUAINA / TO	778
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	778
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHEILA DE JESUS SANTOS	778
GUARAI / TO	779
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAI - CNS: 129015	779
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ELIZABETE DE SOUSA LOPES	779

Verifique na próxima página o índice de leilões do art. 27 da Lei n. 9.514/97

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART. 27, L. 9.514/97

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	779
GOIÁS	779
GOIÂNIA / GO	780
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	780
IMÓVEL - ID23623 - MATRÍCULA Nº 128.033 - ALAMEDA AFONSO PENA, Nº S/Nº, BAIRRO SETOR FAIÇALVILLE	785
MARANHÃO	786
ALTO ALEGRE DO PINDARÉ / MA	786
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - CNS: 147942	786
IMÓVEL - ID12011214 - MATRÍCULA Nº 928 - TERRENO RURAL COM ÁREA SUPERFICIAL DE 132,1774HA, SITUADO NO LUGAR DENOMINADO FAZENDA SANTO ANTÔNIO, MELHOR DESCRITO(A), CONFRONTADO(A) E CARACTERIZADO(A) EM MATRÍCULA. INCRA 999.954.683.710-6, Nº S/N, BAIRRO GLEBA ALTO ALEGRE	786
BELA VISTA DO MARANHÃO / MA	786
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DO MARANHÃO - CNS: 156869	787
IMÓVEL - ID12011211 - MATRÍCULA Nº 271 - RUA DO MERCADO (IN LOCO), Nº 9-A (IN LOCO), BAIRRO CENTRO (IN LOCO)	787
BURITICUPU / MA	787
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BURITICUPU - CNS: 148130	787
IMÓVEL - ID12011294 - MATRÍCULA Nº 3.499 - RUA RUI BARBOSA, Nº 7 (IN LOCO), BAIRRO VILA ISAÍAS	788
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO / MA	788
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - CNS: 158139	788
IMÓVEL - ID5279 - MATRÍCULA Nº 826 - TERRENO RURAL COM ÁREA SUPERFICIAL DE 49,0705HA, SITUADO NO LUGAR DENOMINADO FAZENDA BOA VISTA, LOTE 364, GLEBA PLANALTO DO PIQUIÁ, MELHOR DESCRITO(A), CONFRONTADO(A) E CARACTERIZADO(A) EM MATRÍCULA. INCRA 110.027.073.164-1, Nº S/N, BAIRRO LOTEAMENTO CAPEMBA D'ÁGUA	788
SÍTIO NOVO / MA	789
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÍTIO NOVO - CNS: 030478	789
IMÓVEL - IDZ-33766-008 - MATRÍCULA Nº 3.372 - RUA POR DO SOL, Nº 62, BAIRRO OLIVEIRA	795
MINAS GERAIS	795
BELO HORIZONTE / MG	795
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128	795
IMÓVEL - IDZ-33766-007 - MATRÍCULA Nº 156.316 - RUA DOS AIMORÉS, Nº 2414, APT0 504 BAIRRO SANTO AGOSTINHO	801
MATO GROSSO DO SUL	802
CAMPO GRANDE / MS	802
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	802
IMÓVEL - ID12004058 - MATRÍCULA Nº 140.553 - RUA ANTÔNIO MARIA COELHO, Nº 5177, BAIRRO LOTEAMENTO VIVENDAS DO BOSQUE	802
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	803
IMÓVEL - ID12011210 - MATRÍCULA Nº 40.039 - RUA MANCHE CATAN DAVID, Nº 97, BAIRRO NOVA LIMA	803
PARAÍBA	803
BAYEUX / PB	803
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAYEUX - CNS: 072603	803
IMÓVEL - IDZ-33766-005 - MATRÍCULA Nº 12.461 - RUA LÚCIA MONTENEGRO CAVALCANTE, Nº 187, CASA 01 BAIRRO JARDIM AEROPORTO	809
PARANÁ	810
FLOR DA SERRA DO SUL / PR	810
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARMELEIRO - CNS: 154021	810
IMÓVEL - ID5644 - MATRÍCULA Nº 846 - NOVA PERSEVERANÇ, Nº 0, BAIRRO NOVA PERSEVERANÇA	810
IRATI / PR	811

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI - CNS: 163683	811
IMÓVEL - ID12011212 - MATRÍCULA Nº 9.806 - TERRENO RURAL COM ÁREA SUPERFICIAL DE 535.280,00M², SITUADO NO LUGAR DENOMINADO TAQUARI (ÁGUA CLARA), MELHOR DESCRITO(A), CONFRONTADO(A) E CARACTERIZADO(A) EM MATRÍCULA. INCRA 709.026.000.973-1, Nº S/N, BAIRRO ZONA RURAL	811
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO / PR	811
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122	811
IMÓVEL - ID12011295 - MATRÍCULA Nº 37.541 - RUA PARÁ, Nº 475, BAIRRO CENTRO (IN LOCO)	812
TOLEDO / PR	812
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 088401	812
IMÓVEL - ID12811 - MATRÍCULA Nº 13.998 E 38.461 - RUA ARACAJU, Nº S/Nº, BAIRRO NOVO SARANDI	818
RIO DE JANEIRO	818
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	818
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090803	818
IMÓVEL - IDZ-33766-003 - MATRÍCULA Nº 29.728 - VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, Nº 65, APT. 1404, BLOCO 03, BAIRRO CENTRO	824
RIO DE JANEIRO / RJ	825
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	825
IMÓVEL - ID17911 - MATRÍCULA Nº 431.710 - ESTRADA DO ENGENHO D'ÁGUA, Nº 1401, AP 212, BLOCO 03, BAIRRO ANIL	830
IMÓVEL - ID19194 - MATRÍCULA Nº 214.767 - RUA JOÃO BARROS MOREIRA, Nº 90, AP 204 BAIRRO RECREIO DOS BANDEIRANTES	837
RIO GRANDE DO NORTE	837
MACAÍBA / RN	837
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACAIBA - CNS: 093740	837
IMÓVEL - ID12011215 - MATRÍCULA Nº 25.350 - BR 304, KM 300, Nº S/N, BAIRRO FERREIRO TORTO	837
RIO GRANDE DO SUL	838
SANTA BÁRBARA DO SUL / RS	838
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA DO SUL - CNS: 098608	838
IMÓVEL - ID13417 - MATRÍCULA Nº 1.004 - FRAÇÃO DE TERRAS, LOCALIZADA EM SANTA BÁRBARA DO SUL, Nº S/Nº, BAIRRO DISTRITO SEDE	838
SÃO PAULO	839
BARUERI / SP	839
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576	839
IMÓVEL - ID19618 - MATRÍCULA Nº 154.782 - RUA MARTE, Nº 429, AP 22 BAIRRO JARDIM TUPANCI	844
BERTIOGA / SP	845
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 111443	845
IMÓVEL - ID12004233 - MATRÍCULA Nº 60.418 - RUA APROVADA 87, Nº 332, APARTAMENTO DUPLEX 36, BLOCO A, BAIRRO LOTEAMENTO PRAIA DE MAITINGA	845
COTIA / SP	846
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	846
IMÓVEL - ID21470 E 21471 - MATRÍCULA Nº 69.287 E 69.291 - RUA ADIB AUADA, Nº 354, SALAS 02 E 06 BAIRRO JARDIM LAMBRETA	851
GUARUJÁ / SP	852
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	852
IMÓVEL - ID16498 - MATRÍCULA Nº 101.464 - RUA ANTÔNIO ALONSO GONZALEZ, Nº 515, AP 165 BAIRRO JARDIM LAS PALMAS	857
GUARULHOS / SP	858
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540	858
IMÓVEL - IDX113040 - MATRÍCULA Nº 95143 - BENJAMIN HARRIS HUNNICUTT, Nº 1750, APTO 1.223 - PRÉDIO 12 BAIRRO VILA RIO DE JANEIRO	859
RIBEIRÃO PRETO / SP	859
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	859
IMÓVEL - ID Z-33766-004 - MATRÍCULA Nº 13.296 - MÁRIO, Nº 160, CASA BAIRRO CAMPOS ELÍSEOS	865

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTOS / SP	865
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474	865
IMÓVEL - IDZ-33766-002 - MATRÍCULA Nº 75.638 - DOUTOR ARTUR PORCHAT DE ASSIS, Nº 31, APT. 21 BAIRRO BOQUEIRÃO	871
SÃO PAULO / SP	872
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	872
IMÓVEL - ID Z-33766-001 - MATRÍCULA Nº 171.271 - DOUTOR LUIZ MIGLIANO, Nº 811, APT. 501, BLOCO 01, BAIRRO JARDIM CABORÉ	878
TOCANTINS	878
PARAÍSO DO TOCANTINS / TO	878
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAISO DO TOCANTINS - CNS: 128355	878
IMÓVEL - IDZ-33766-006 - MATRÍCULA Nº 1.314 - AVENIDA ALFREDO NASSER, Nº 969, CASA BAIRRO PARAÍSO SETOR LESTE	884
BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	885
GOIÁS	885
APARECIDA DE GOIÂNIA / GO	885
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	885
IMÓVEL - ID24136 - MATRÍCULA Nº 63.839 - AVENIDA RIO VERDE, Nº S/Nº, AP 302, BLOCO E, BAIRRO SETOR DOS AFONSOS	891
ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	891
RIO DE JANEIRO	891
RIO DE JANEIRO / RJ	891
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	891
IMÓVEL - IDZ-33864-001 - MATRÍCULA Nº 275.081 - BENVINDO DE NOVAES, Nº 927, APT. 101 BAIRRO RECREIO DOS BANDEIRANTES	891
RIO GRANDE DO NORTE	897
PARNAMIRIM / RN	897
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	897
IMÓVEL - IDZ-33862-001 - MATRÍCULA Nº 58.653 - ALAMEDA DOS BOSQUES, Nº 750, UNIDADE RESIDENCIAL 119 BAIRRO PARQUE DO JIQUI	897
SÃO PAULO	903
GUARULHOS / SP	903
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 111484	904
IMÓVEL - ID Z-33864-002 - MATRÍCULA Nº 108.240 - RUI BARBOSA, Nº 83, APT. 410, BLOCO 3 - EDIFÍCIO ONIX, BAIRRO VILA AUGUSTA	904
SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP	910
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317	910
IMÓVEL - IDZ-33862-002 - MATRÍCULA Nº 128.006 - ALDINO PINOTTI, Nº 500, APT. 141 BAIRRO CENTRO	910
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP	916
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492	916
IMÓVEL - IDZ-33865-001 - MATRÍCULA Nº 148.245 - FRANCISCA MARIA DE JESUS, Nº 148, APT. 202, BLOCO 01, BAIRRO FLORADAS DE SÃO JOSÉ	916

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - ALAGOAS**MACEIO/AL****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCAS ITALO SANTOS NETO**

INTIMA: LUCAS ITALO SANTOS NETO - CPF Nº ***.890.574-** - PROT. IN01379921C, PRENOTAÇÃO: 659.067 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra LUCAS ITALO SANTOS NETO - CPF - ***.890.574-**, devedor Fiduciante o imóvel alienado: APARTAMENTO SOB Nº 702, do Bloco D, componente do CONDOMÍNIO GRAND PÁTIO CLUB RESIDENCE I, voltado para a Rua em Projeto 10, nº 03, bairro Cidade Universitária, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 702, do Bloco D, componente do CONDOMÍNIO GRAND PÁTIO CLUB RESIDENCE I, voltado para a Rua em Projeto 10, nº 03, bairro Cidade Universitária, nesta cidade e Rua José de Alencar, 451, Apartamento 104, Farol, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 197.939 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMARLO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE.OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE QUITERIO DA SILVA MORAIS**

INTIMA: JOSÉ QUITÉRIO DA SILVA MORAIS - CPF Nº 070.869.014.90 - PROT. IN01380534C, PRENOTAÇÃO: 659.138 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra JOSÉ QUITÉRIO DA SILVA MORAIS - CPF - 070.869.014.90, devedor Fiduciante o imóvel alienado: CASA SOB Nº 133 da Quadra B, componente do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA DAS ÁGUAS, situado na Rodovia AL-105, nº 330, no bairro Cidade Universitária, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: CASA SOB Nº 133 da Quadra B, componente do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA DAS ÁGUAS, situado na Rodovia AL-105, nº 330, no bairro Cidade Universitária, nesta cidade; Rua Dona Morena, 59, Feitosa, nesta cidade e Rua Bela Vista, 10, Jacintinho, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 204.251 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMARLO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELISIANE MARIA DE LIMA**

INTIMA: ELISIANE MARIA DE LIMA - CPF Nº ***.446.364-** - PROT. IN01382273C - PRENOTAÇÃO: 659.243 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ELISIANE MARIA DE LIMA - CPF - ***.446.364-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: CASA SOB Nº 95, da Quadra C, componente do CONDOMINIO RESIDENCIAL RESERVA DAS ÁGUAS, situado na Rodovia AL-105, nº 330, no bairro Cidade Universitária, nesta cidade, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: CASA SOB Nº 95, da Quadra C, componente do CONDOMINIO RESIDENCIAL RESERVA DAS ÁGUAS, situado na Rodovia AL-105, nº 330, no bairro Cidade Universitária, nesta cidade e Travessa São João, 17, Feitosa, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 206.724 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

PENEDO/AL**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PENEDO - CNS: 002485**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **TERCEIROS INTERESSADOS**

A OFICIALA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE Penedo/AL, Dra. Juliana Alves Miras Barros, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, FAZ SABER a todos que do presente virem, que se identifiquem como proprietários ou de outros direitos sobre o imóvel usucapiendo, inclusive TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do Requerentes RICARDO VIEIRA LIMA e LUCIA SANTIAGO LIMA, tendo por objeto o imóvel residencial situado na Rua João Ramalho, n. 363, Bairro Santa Luzia, Penedo/AL, com suas acessões e benfeitorias. Alegam os requerentes manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há mais de 20 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado por V. Senhoria em meio físico neste Cartório, de Segunda a Sexta-Feira no horário de 8:00h a 12:00h e 14:00h as 17:00h, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em jornal local de grande circulação ou na plataforma eletrônica do site www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Penedo, 01 de Agosto de 2025. Juliana Alves Miras Barros, Oficiala registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PENEDO - CNS: 002485

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **TERCEIROS INTERESSADOS**

JULIANA ALVES MIRAS BARROS, Oficial Titular do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Penedo, Estado de Alagoas, FAZ SABER a todos quantos virem este EDITAL ou dele tomarem conhecimento, que, nos termos do artigo 18 da Lei Federal 6.766/79, foi apresentado requerimento de registro de loteamento, Prenotado sob n. 12.507 aos 29/07/2025, nesta Serventia Registral, subscrito pela CONSTRUTORA LIMA & DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ n. 18.369.061/0001-96, com sede a Rua Santa Terezinha, n. 80, Bairro Santa Luzia, em Penedo/AL, neste ato representada por seu Sócio Administrador FAGNER LIMA DANTAS, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 2011673 e inscrito no CPF n. ***.500.124-**, residente e domiciliado na Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, Quadra B, Lote 15, Condomínio Vivence, Bairro Dom Constantino, em Penedo/AL, loteamento esse que tem por objeto o imóvel urbano localizado na Avenida Guarany, em Penedo/AL, CEP 57200-000, constituído de uma área de 25.593,23m² (a ser retificada), perfeitamente descrita e caracterizada na Matrícula n. 8.863, adquirida por compra e venda registrada aos 14/03/2022 constando como proprietária a CONSTRUTORA LIMA & DANTAS LTDA-ME, na proporção ideal de 50% para o Sócio Administrador FAGNER LIMA DANTAS e na proporção ideal de 50% para MICHELL BARBOSA DILL. Toda documentação apresentada, para o registro do referido loteamento, nos termos do artigo 18 da referida Lei, encontra-se depositada nesta Serventia, compondo o procedimento registral. O referido, após procedimento de retificação de área e registro do loteamento em apreço, passará a ser constituído de uma área total de terreno de 23.216,24m²; área verde 2.107,39m²; área das vias: 3.233,78m², área de ciclovias: 307,77m²; área dos passeios: 1.277,79m², área dos lotes 16.597,29m² (110 lotes), divididos da seguinte forma: QUADRA A - com 32 lotes compreendendo uma área total de 4.745,31m²; QUADRA B - com 30 lotes compreendendo uma área total de 4.251,22m²; QUADRA C - com 30 lotes compreendendo uma área total de 4.860,78m²; QUADRA D - com 08 lotes compreendendo uma área total de 1.211,12m²; QUADRA E - com 09 lotes compreendendo uma área total de 1.410,52m², totalizando 109 lotes, tudo em conformidade com o Projeto Arquitetônico aprovado pela Prefeitura Municipal de Penedo/AL através do Alvará de Execução de Loteamento - SEINFRA N. 059/2022 e Renovação de Alvará de Execução de Loteamento SEINFRA N. 001/2025; Planta, Memorial Descritivo, e croqui de Localização abaixo, loteamento este denominado "RESIDENCIAL ALAMEDA DOS IPES". Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 15 (quinze) dias contados da última publicação, que será realizada por meio de 03 (três) publicações consecutivas, nos termos do Art. 19, da Lei nº 6.766/79, RECLAMAR contra o registro do LOTEAMENTO por escrito perante o Cartório do 1º Ofício, situado na Praça Jácome Calheiros, n. 121, Centro, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Inexistindo impugnação por parte de terceiros, e uma vez satisfeitas todas as exigências legais, proceder-se-á ao registro do loteamento referido, na forma do parágrafo 1º do artigo 19 da mencionada Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Penedo/AL, em 29 de Julho de 2025. Eu, Juliana Alves Miras Barros, Oficiala Registradora, formulei, digitei, conferi e assino digitalmente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - AMAZONAS**ATALAIA DO NORTE/AM****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATALAIA DO NORTE - CNS: 004309**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSÉ CANDIDO BRAGA CURINA**

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE LINDEMBERGUE DE ALMEIDA MORAIS Atalaia do Norte - AM, CPF nº ***.649.692-** Norte, (Frente 23,20m); AV. PEDRO TEIXEIRA. Sul, (Fundos 23,20m); TERRENO AS PREFEITURA MUNICIPAL. Leste, (Lado direito 34,20 m); BECO 23 DE FEVEREIRO. Oeste, (Lado esquerdo 24,20 m); VIZINHO SEM IDENTIFICAÇÃO. Os confinantes dos imóveis são: 1- JOSÉ CANDIDO BRAGA CURINA, residente e domiciliado ao Beco 23 de fevereiro, s/n, CEP nº 69650-000, Bairro Centro, na Cidade de Atalaia do Norte/AM; 2- ELAIDE JAQUES CARNEIRO, residente e domiciliado à Av. Pedro Teixeira, s/n, CEP nº 69650-000, Bairro Centro, na Cidade de Atalaia do Norte/AM; 3- E as ruas públicas da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, localizada à Rua Augusto Luzeiro, s/n, Bairro Centro, CEP 69.650-000, Atalaia do Norte-AM. VALOR TOTAL DO ÍMOVEL (R\$): VALOR TOTAL: R\$ 179.251,68 ÁREA: 1.132.00 m² FREANTE PRINCIPAL: 23.20 m LOCALIZAÇÃO: Matrícula: nº137 Livro 02- B. Folha 101 - 109, Data: 14/02/1983 Cartório de Registro de Imóveis de Atalaia do Norte - AM COORDENADAS GEOGRAFICAS P01 4°21'56"S 70°11'32"W P02 4°21'56"S 70°11'32"W P03 4°21'57"S 70°11'33"W P04 4°21'57"S 70°11'33"W

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATALAIA DO NORTE - CNS: 004309

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ELAIDE JAQUES CARNEIRO**

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE LINDEMBERGUE DE ALMEIDA MORAIS Atalaia do Norte - AM, CPF nº ***.649.692-** Norte, (Frente 23,20m); AV. PEDRO TEIXEIRA. Sul, (Fundos 23,20m); TERRENO AS PREFEITURA MUNICIPAL. Leste, (Lado direito 34,20 m); BECO 23 DE FEVEREIRO. Oeste, (Lado esquerdo 24,20 m); VIZINHO SEM IDENTIFICAÇÃO. Os confinantes dos imóveis são: 1- JOSÉ CANDIDO BRAGA CURINA, residente e domiciliado ao Beco 23 de fevereiro, s/n, CEP nº 69650-000, Bairro Centro, na Cidade de Atalaia do Norte/AM; 2- ELAIDE JAQUES CARNEIRO, residente e domiciliado à Av. Pedro Teixeira, s/n, CEP nº 69650-000, Bairro Centro, na Cidade de Atalaia do Norte/AM; 3- E as ruas públicas da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, localizada à Rua Augusto Luzeiro, s/n, Bairro Centro, CEP 69.650-000, Atalaia do Norte-AM. VALOR TOTAL DO ÍMOVEL (R\$): VALOR TOTAL: R\$ 179.251,68 ÁREA: 1.132.00 m² FREANTE PRINCIPAL: 23.20 m LOCALIZAÇÃO: Matrícula: nº137 Livro 02- B. Folha 101 - 109, Data: 14/02/1983 Cartório de Registro de Imóveis de Atalaia do Norte - AM COORDENADAS GEOGRAFICAS P01 4°21'56"S 70°11'32"W P02 4°21'56"S 70°11'32"W P03 4°21'57"S 70°11'33"W P04 4°21'57"S 70°11'33"W

[Consultar o arquivo anexo](#)

MANAUS/AM**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004333****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIO PINHEIRO OLIVEIRA**

O Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor BANCO BRADESCO S/A, CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato nº: 0010488710 Fiduciante: CLAUDIO PINHEIRO OLIVEIRA, CPF: ***.022.622-** Matrícula nº: 99679 Endereço: BECO RIBEIRO JUNIOR Nº 35 PRAÇA 14 DE JANEIRO, MANAUS/AM. Contrato nº: 0010488710 Fiduciante: ELEISE CRISTINA DE TELES DA SILVA, CPF: ***.050.452-** Matrícula nº: 99679 Endereço: BECO RIBEIRO JUNIOR Nº 35 PRAÇA 14 DE JANEIRO, MANAUS/AM.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004333

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELEISE CRISTINA TELES DA SILVA**

O Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor BANCO BRADESCO S/A, CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato nº: 0010488710 Fiduciante: CLAUDIO PINHEIRO OLIVEIRA, CPF: ***.022.622-** Matrícula nº: 99679 Endereço: BECO RIBEIRO JUNIOR Nº 35 PRAÇA 14 DE JANEIRO, MANAUS/AM. Contrato nº: 0010488710 Fiduciante: ELEISE CRISTINA DE TELES DA SILVA, CPF: ***.050.452-** Matrícula nº: 99679 Endereço: BECO RIBEIRO JUNIOR Nº 35 PRAÇA 14 DE JANEIRO, MANAUS/AM.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VICENTE XAVIER ALVES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃOEXTRAJUDICIAL Bel. HOLOFERNES GONÇALVES LEITE, Oficial Titular do 5º. Registro de Imóveis da Comarca de Manaus/AM, na forma da lei, etc. Faz saber a tanto quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 10/04/2024, o requerimento pelo qual: VANDERLEY RODRIGUES ALVES, brasileiro, solteiro, não mantém união estável conforme declara, empresário, nascido em 04/09/1974, filho de Pedro Rodrigues Monteiro e de Zilda Alves Vasques, portador da CNH n. 03103597637-DETRAN/AM, inscrito no CPF/MF sob n. ***.186.632-**, domiciliado e residente nesta cidade, na Travessa dos Franceses, n. 8-F, Bairro Alvorada, solicita reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, nos termos do artigo 216-A, da Lei n. 6015/73, autuado sob o protocolo n. 40269 do Livro 1, em 10/04/2024, do IMÓVEL constituído de UMA ÁREA DE TERRAS/CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL situados na Rua Vivaldo Lima, n. 598, bairro Alvorada, quinto distrito imobiliário desta cidade, com 90,00m2 de área total do terreno, abrangida por um perímetro de 46,00mls, encerrando uma área total construída de 216,073m2, estando inserida em área titulada pelo Estado do Amazonas em favor de VICENTE XAVIER ALVES, conforme Título Definitivo expedido em 05/11/1907, sem registro imobiliário, como declara o solicitante, possuindo a respectiva matrícula do IPTU sob o n. 2072345. Assim sendo, ficam intimados terceiros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial do Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a Lei. Manaus, 31 de julho de 2025. O Suboficial Registrador Wilson Agnelo Batista Filho.//////////

ESTADO - BAHIA**AMARGOSA/BA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMARGOSA - CNS: 139857**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **TEREZINHA PEIXOTO COSTA**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TITULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AMARGOSA/BA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 216-A, 4º da L.6.015/73, faz saber para fins de publicidade, que tramita perante esta Serventia, a requerimento de TEREZINHA PEIXOTO COSTA, CPF nº ***.582.475-**, o Processo de Usucapião Extrajudicial nº 20250320-1, Protocolo: 19573, tendo como objeto o imóvel a seguir descrito: ÁREA SUPERFICIAL TOTAL DE 198,43M2, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 102,46M2, SITUADA NA RUA B, LOTEAMENTO JOÃO PEREIRA, S/N, RODÃO, AMARGOSA, BAHIA, CEP 45.300-000, INSCRITA NO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL SOB Nº 01.04.004.0509.001, Limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8558598,98461183 m e E 435584,65866182 m; deste, segue até o vértice 2, de coordenadas N 8558604,21729872 m e E 435590,904215456 m; até o vértice 3, de coordenadas N 8558604,05431584 m e E 435592,735056391 m; até o vértice 4, de coordenadas N 8558590,0449076 m e E 435607,075113803 m; até o vértice 5, de coordenadas N 8558583,68595285 m e E 435600,968439061 m; até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central no 39º00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. E possui as seguintes dimensões e confrontantes: Frente - 9,47m confrontando com a Rua B, lado direito - 20,05m confrontando com Tatiane Oliveira Malta da Silva, lado esquerdo - 22,31m confrontando Ivonete Santos, e fundo - 8,73m confrontando com Tatiane Oliveira Malta da Silva, área de terreno totalizando 198,43m2. Com área construída de 102,46m2, na qual possui as seguintes utilizações: ÁREA CONSTRUÍDA - 198,43 M2; GARAGEM - 21,22 M2 HALL - 5,26M2; SALA - 17,11 M2; COZINHA - 10,92M2; WC - 3,65M2; SUÍTE - 12,79M2; WC SUÍTE - 3,65M2; DORMITÓRIO - 10,33 M2; CIRCULAÇÃO 1 - 1,64M2; Á. DE SERVIÇO - 5,40M2; CIRCULAÇÃO 2 - 3,92M2; CIRCULAÇÃO 3 - 2,72M2; CORREDOR - 3,85M2; ÁREA LIVRE - 95,97M2. Declarou que tempo de posse exercida por ela, requerente, teve início em 17 de março de 2015, e a requerente continua a exercer a posse de forma MANSA, PACÍFICA, EXCLUSIVA e sem INTERRUPÇÕES, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbação, moléstia, e sem interrupção, com animus domini. Desta forma, ficam quaisquer interessados, confrontantes e eventuais titulares de direitos reais cientes de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação do presente Edital de Notificação poderão apresentar IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nesse Registro de Imóveis, sito na Rua Moreira Coelho, 183, Centro, Amargosa/BA, nos dias úteis das 08:00 as 14:00hs, conforme lhe é facultado pelos 4º e 10º do Art. 216-A da L.6.015/73. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BOM JESUS DA LAPA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DE FATIMA MARQUES DE SOUZA**

EDITAL Nº 525/2025 DESTINATÁRIO: MARIA DE FÁTIMA MARQUES SOUZA, CPF sob nº ***.552.205-** e ONOFRE PEREIRA DE SOUZA, CPF sob nº ***.432.315-**. ENDEREÇO 1: Rua ACM, nº 10, Bairro Maravilha, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. ENDEREÇO 2: Rua Tabelião Roberto Pimenta, nº 114, Lote 24, Quadra B, do Bairro Maravilha, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97 (Lei de Alienação Fiduciária) e art. 1.177 a 1.195 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a intimação do Devedor Fiduciante, para purgar a mora referente à seguinte dívida, conforme abaixo descrito: 1. DADOS DO CONTRATO: Contrato nº 155553581779-1, firmado em 08/01/2016. Vencimento entre 28/05/2025 e 26/07/2025. Valor da dívida: R\$ 3.510,50 (três mil, quinhentos e dez reais e cinquenta centavos). Credor Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Devedor(es) Fiduciante(s): MARIA DE FÁTIMA MARQUES SOUZA e ONOFRE PEREIRA DE SOUZA. 2. IMÓVEL: Lote urbano nº 24, da quadra B, do Loteamento Maravilha, zona urbana, localizado na Rua Tabelião Roberto Miranda, nº predial 114, Bairro Maravilha, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo uma área total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). BENFEITORIA: Casa Residencial com uma porta e uma janela de frente, uma varanda, duas salas, três quartos, uma cozinha e um banheiro social, medindo uma área total construída de 104,02 m². O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 10.633, deste Cartório. 3. DEMONSTRATIVO DO DÉBITO: Conforme planilha em anexo. 4. VALORES REFERENTES À COBRANÇA E INTIMAÇÃO: Diligência: R\$ 453,96. Registro da notificação: R\$ 151,32. Valor Total: R\$ 605,28 (seiscentos e cinco reais e vinte e oito centavos). 5. ENDEREÇO PARA PAGAMENTO: Agência da Caixa Econômica Federal, situada a Rua dos Escoteiros, nº 798, Bairro São João, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. Horário de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, das 11 hs às 16 hs. 6. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital para purgação da mora em contrato de alienação fiduciária tem por finalidade dar ciência ao(s) intimado(s), podendo o pagamento do débito ser realizado no prazo máximo, peremptório e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 26, 1º e 4º, da Lei Federal nº 9.514/97; art. 15 c/c 219 da Lei Federal nº 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 967, inc. V, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por três vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019 (art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 1.188 do CNP-BA). c) O não pagamento dos valores e consequente não purgação da mora quanto à obrigação constante desta intimação garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do Credor Fiduciário e gerará a perda definitiva da propriedade do imóvel pelo Devedor Fiduciante, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514/97. d) Em caso de quitação do referido débito, o Devedor Fiduciante deverá apresentar na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, recibo de quitação ou declaração de inexistência de débitos expedida pelo Credor Fiduciário, com firma reconhecida, para a devida comprovação da purgação da mora, mediante requerimento, solicitando o cancelamento da prenotação da intimação do devedor fiduciário, tendo em vista o adimplemento, caso em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (art. 26, 5º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 974 do CNP-BA). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 28/07/2025. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ONOFRE PEREIRA DE SOUZA**

EDITAL Nº 525/2025 DESTINATÁRIO: MARIA DE FÁTIMA MARQUES SOUZA, CPF sob nº ***.552.205-** e ONOFRE PEREIRA DE SOUZA, CPF sob nº ***.432.315-**. ENDEREÇO 1: Rua ACM, nº 10, Bairro Maravilha, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. ENDEREÇO 2: Rua Tabelião Roberto Pimenta, nº 114, Lote 24, Quadra B, do Bairro Maravilha, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97 (Lei de Alienação Fiduciária) e art. 1.177 a 1.195 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a intimação do Devedor Fiduciante, para purgar a mora referente à seguinte dívida, conforme abaixo descrito: 1. DADOS DO CONTRATO: Contrato nº 15553581779-1, firmado em 08/01/2016. Vencimento entre 28/05/2025 e 26/07/2025. Valor da dívida: R\$ 3.510,50 (três mil, quinhentos e dez reais e cinquenta centavos). Credor Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Devedor(es) Fiduciante(s): MARIA DE FÁTIMA MARQUES SOUZA e ONOFRE PEREIRA DE SOUZA. 2. IMÓVEL: Lote urbano nº 24, da quadra B, do Loteamento Maravilha, zona urbana, localizado na Rua Tabelião Roberto Miranda, nº predial 114, Bairro Maravilha, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo uma área total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). BENFEITORIA: Casa Residencial com uma porta e uma janela de frente, uma varanda, duas salas, três quartos, uma cozinha e um banheiro social, medindo uma área total construída de 104,02 m². O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 10.633, deste Cartório. 3. DEMONSTRATIVO DO DÉBITO: Conforme planilha em anexo. 4. VALORES REFERENTES À COBRANÇA E INTIMAÇÃO: Diligência: R\$ 453,96. Registro da notificação: R\$ 151,32. Valor Total: R\$ 605,28 (seiscentos e cinco reais e vinte e oito centavos). 5. ENDEREÇO PARA PAGAMENTO: Agência da Caixa Econômica Federal, situada a Rua dos Escoteiros, nº 98, Bairro São João, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. Horário de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, das 11 hs às 16 hs. 6. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital para purgação da mora em contrato de alienação fiduciária tem por finalidade dar ciência ao(s) intimado(s), podendo o pagamento do débito ser realizado no prazo máximo, peremptório e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 26, 1º e 4º, da Lei Federal nº 9.514/97; art. 15 c/c 219 da Lei Federal nº 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 967, inc. V, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por três vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019 (art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 1.188 do CNP-BA). c) O não pagamento dos valores e consequente não purgação da mora quanto à obrigação constante desta intimação garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do Credor Fiduciário e gerará a perda definitiva da propriedade do imóvel pelo Devedor Fiduciante, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514/97. d) Em caso de quitação do referido débito, o Devedor Fiduciante deverá apresentar na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, recibo de quitação ou declaração de inexistência de débitos expedida pelo Credor Fiduciário, com firma reconhecida, para a devida comprovação da purgação da mora, mediante requerimento, solicitando o cancelamento da prenotação da intimação do devedor fiduciário, tendo em vista o adimplemento, caso em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (art. 26, 5º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 974 do CNP-BA). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 28/07/2025. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERONILDE SANTOS COSTA**

EDITAL Nº 524/2025 DESTINATÁRIO: ERONILDE SANTOS COSTA, CPF sob nº ***.467.965-**. ENDEREÇO 1: Avenida Joaquim dos Passos Martins, Número 832, Casa Residencial, Quadra 17, Loteamento Denominado Nova Esperança, Lagoa Grande, Bom Jesus Da Lapa/Ba. ENDEREÇO 2: Rua Tiradentes, Número 71, São Gotardo, Bom Jesus da Lapa-Ba. JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97 (Lei de Alienação Fiduciária) e art. 1.177 a 1.195 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que BANCO BRADESCO S.A, CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a intimação do Devedor Fiduciante, para purgar a mora referente à seguinte dívida, conforme abaixo descrito: 1. DADOS DO CONTRATO: Contrato nº 0764460-0, firmado em 28/05/2015. Vencimento entre 26/03/2025 e 24/05/2025. Valor da dívida: R\$ 3.222,49 (três mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos). Credor Fiduciário: BANCO BRADESCO S.A. Devedor(es) Fiduciante(s): ERONILDE SANTOS COSTA. 2. IMÓVEL: Lote urbano, da quadra 17, do Loteamento Nova Esperança, zona urbana, localizado na Av. Joaquim dos Passos Martins, nº predial 832, Bairro Lagoa Grande, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo uma área total de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados). BENFEITORIA: Casa residencial com uma porta e duas janelas de frente, uma garagem, uma sala de visita, dois quartos sendo um suíte, uma copa/cozinha, um banheiro social, uma área de serviço e um quintal, medindo uma área construída de 59,22 m² (cinquenta e nove metros e vinte e dois centímetros). O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 20.392, deste Cartório. 3. DEMONSTRATIVO DO DÉBITO: Conforme planilha em anexo. 4. VALORES REFERENTES À COBRANÇA E INTIMAÇÃO: Diligência: R\$ 226,98. Registro da notificação: R\$ 151,32. Valor Total: R\$ 378,28 (trezentos e setenta reais e vinte e oito centavos). 5. ENDEREÇO PARA PAGAMENTO: Agência do Banco do Brasil em Bom Jesus da Lapa (serviço 0744 7 / agência 744), situada a Rua Coronel Avelino Bastos, nº 264, Centro, Bom Jesus da Lapa - BA, CEP 47600 000. Horário de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, das 11 hs às 16 hs. 6. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital para purgação da mora em contrato de alienação fiduciária tem por finalidade dar ciência ao(s) intimado(s), podendo o pagamento do débito ser realizado no prazo máximo, peremptório e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 26, 1º e 4º, da Lei Federal nº 9.514/97; art. 15 c/c 219 da Lei Federal nº 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 967, inc. V, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por três vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019 (art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 1.188 do CNP-BA). c) O não pagamento dos valores e consequente não purgação da mora quanto à obrigação constante desta intimação garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do Credor Fiduciário e gerará a perda definitiva da propriedade do imóvel pelo Devedor Fiduciante, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514/97. d) Em caso de quitação do referido débito, o Devedor Fiduciante deverá apresentar na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, recibo de quitação ou declaração de inexistência de débitos expedida pelo Credor Fiduciário, com firma reconhecida, para a devida comprovação da purgação da mora, mediante requerimento, solicitando o cancelamento da prenotação da intimação do devedor fiduciário, tendo em vista o adimplemento, caso em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (art. 26, 5º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 974 do CNP-BA). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 24/07/2025. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

CAMACARI/BA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EUGENIA OLIVIA REIS DE SOUZA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. EUGENIA OLIVIA REIS DE SOUZA, inscrita no CPF/MF nº 070.623.035-54, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RESIDENCIAL QUITADO, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, CARTA DE CRÉDITO COM RECURSOS DO SBPE NO ÂMBITO DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - SFH - CONTRATO nº 106720005745, firmado em 29 de dezembro de 2009, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente a Casa residencial de nº 11, integrante do Empreendimento denominado Residencial do Bosque, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 26604. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAMON CERQUEIRA PAIXAO**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. RAMON CERQUEIRA PAIXAO, inscrito no CPF/MF nº ***.771.045-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.1247303-7, firmado em 29 de setembro de 2021, junto a Apartamento de nº 402, do Bloco 07, integrante do Empreendimento denominado Solar de Ibiza, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 53559. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIO LUIS DE JESUS SANTOS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. CLAUDIO LUIS DE JESUS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº ***.458.315-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 8.7877.1519641-7, firmado em 03 de outubro de 2022, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 201, do Bloco 02, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Bre Abrantes 01 - Conquista Litoral Norte, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 55680. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA SANTOS LIMA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. ANA PAULA SANTOS LIMA, inscrita no CPF/MF nº ***.822.025-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.1557170-6, firmado em 02 de dezembro de 2022, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 102, do Bloco 07, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Bre Abrantes 01 - Conquista Litoral Norte, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 55777. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANE DO ESPIRITO SANTO MAIA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. JULIANE DO ESPIRITO SANTO MAIA, inscrita no CPF/MF nº ***.800.365-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.1556880-2, firmado em 02 de dezembro de 2022, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 103, do Bloco 09, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Bre Abrantes 01 - Conquista Litoral Norte, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 55818. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL LIMA DIAS SANTIAGO**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. GABRIEL LIMA DIAS SANTIAGO, inscrito no CPF/MF nº ***.188.235-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.1695301-7, firmado em 13 de junho de 2023, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 202, do Bloco 10, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Bre Abrantes 01 - Conquista Litoral Norte, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 55841. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **STEPHANIE SILVA NASCIMENTO**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. STEPHANIE SILVA NASCIMENTO, inscrita no CPF/MF nº ***.353.185-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.1709800-5, firmado em 31 de maio de 2023, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 403, do Bloco 13, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Bre Abrantes 01 - Conquista Litoral Norte, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 55910. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMARILDO DIAS LIMA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. AMARILDO DIAS LIMA, inscrito no CPF/MF nº ***.793.835-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.1557272-9, firmado em 02 de dezembro de 2022, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 502, do Bloco 17, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Bre Abrantes 01 - Conquista Litoral Norte, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 55993. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BRUNO RIBEIRO DA SILVA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. BRUNO RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº ***.758.155-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.1573539-3, firmado em 20 de dezembro de 2022, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 201, do Bloco 18, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Bre Abrantes 01 - Conquista Litoral Norte, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 56000. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LORENA SANTOS DA SILVA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. LORENA SANTOS DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº ***.856.245-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.1575940-3, firmado em 21 de dezembro de 2022, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 503, do Bloco 20, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Bre Abrantes 01 - Conquista Litoral Norte, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 56054. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAQUEL DA CRUZ LIMA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. RAQUEL DA CRUZ LIMA, inscrita no CPF/MF nº ***.396.825-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - RECURSOS DO FGTS - COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 8.7877.1666596-8 CONTRATO nº , firmado em 14 de abril de 2023, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 501, do Bloco 26, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Bre Abrantes 01 - Conquista Litoral Norte, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 56172. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAROLINE DOREA DA SILVA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. CAROLINE DOREA DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº ***.893.845-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.1772537-9, firmado em 17 de agosto de 2023, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 502, do Bloco 28, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Bre Abrantes 01 - Conquista Litoral Norte, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 56213. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRE SOUZA PANTOJA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. ALEXANDRE SOUZA PANTOJA, inscrito no CPF/MF nº ***.755.952-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.1731851-0, firmado em 29 e junho de 2023, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 102, do Bloco 29, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Bre Abrantes 01 - Conquista Litoral Norte, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 56217. Assim, procedo à intimação a V.S^a, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **IRACI SEVERINO DA SILVA**

A Ilm^a. Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, Rosalice Bispo dos Santos, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos do processo nº 152.943, em trâmite neste Cartório, referente ao procedimento de Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 1.071 do Novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 16/03/2015), que incluiu o art. 216-A na Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015, de 31/12/1973), figuram como requeridos o Sr. José Alves dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.969.055-**, e sua esposa, a Sra. Zulinda Maria Alves dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.472.925-**; e como requerentes a Sra. Iraci Severino da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.097.698-**, e seu esposo, o Sr. Maro Sebastião dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.097.468-**. Os requerentes são representados por seu advogado, Dr. Fábio Tinel Pinheiro de Matos, inscrito na OAB/BA sob o nº 30.159. O pedido refere-se a uma área de terra com 850,00 m², situada na Rua B, Lote nº 03, Quadra 02, no loteamento denominado Sol Nascente, Barra do Jacuípe, Distrito de Monte Gordo, município de Camaçari/BA, inscrita no Censo Imobiliário Municipal sob o nº 79.972, e inserida na poligonal da matrícula nº 2.969 do Registro Geral deste 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Camaçari/BA, em nome de José Alves dos Santos e Zulinda Maria Alves dos Santos. Os requerentes declaram desconhecer o paradeiro dos proprietários tabulares, e, conforme certidão juntada aos autos, não consta qualificação subjetiva que possibilite sua localização para citação pessoal. Diante disso, foi deferida a citação por meio deste edital, uma vez que os referidos proprietários se encontram em local incerto e não sabido, para que compareçam a este Cartório e tomem ciência dos termos do processo. Além disso, foi igualmente deferida a notificação do confrontante do lado esquerdo e do lado direito, o Sr. Aroldo Alves dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.084.675-**, que também se encontra em local incerto e não sabido. Dessa forma, ficam os notificados cientes dos termos do presente processo, sendo advertidos de que a ausência de manifestação no prazo legal será interpretada como concordância com os fatos narrados e com o pedido formulado. Para conhecimento de todos, expede-se o presente edital, cuja segunda via será afixada no mural deste Cartório. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de Camaçari

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA CLARA FERREIRA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Maise Campos Sarlo, Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. MARIA CLARA FERREIRA SANTOS, inscrita sob o CPF nº ***.923.105-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, garantido por alienação fiduciária, firmado em 08 de abril de 2015, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL referente ao imóvel situado no CONDOMÍNIO PRAIA DE ITACIMIRIM, APARTAMENTO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

02, TORRE 03, LOTEAMENTO PARQUE NASCENTE DO CAPIVARA, LIMOEIRO, CAMAÇARI-BA CEP; 42.820-000. registrado sob nº da matrícula 7.796. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija ao BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO da propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari - Bahia. A Oficial Maise Campos Sarlo.

CORRENTINA/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORRENTINA - CNS: 008201**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PETRAS DE LIMA TELLES**

Edital de Notificação: Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado no Cartório de Registro de Imóveis de Correntina/BA, em 13/06/2025, requerimento da BANCO RIBEIRÃO PRETO S.A, CNPJ nº 00.517.645/0001-04, credora da Alienação Fiduciária, Contrato Habitacional nº 5882023-0, firmado em 27/12/2022, registrado no R.9/13647, (Matrícula) deste Cartório, referente ao imóvel localizado na FAZENDA SABARÁ III, no Município de Correntina - BA, CEP: 47.650-000. Diante disso, notifica-se: PETRAS DE LIMA TELLES, CPF/CNPJ: ***.202.611-** e MARCO TULLIO BATISTA PIRES, CPF/CNPJ: ***.790.186-**, para que entre em contato com o Notificante no prazo de 15 (quinze) dias, para fins de eventual adimplemento das parcelas vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação relacionadas ao contrato acima disposto. Caso Vossa Senhoria tenha resolvido as pendências conforme anexo antes do recebimento da presente notificação, solicitamos a gentileza de desconsiderá-la para todos os fins de direito. Nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), observar a legislação aplicada: Art. 26 da Lei nº 9.514/97. Vencida e não paga a dívida, no todo ou em parte, e constituídos em mora o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, será consolidada, nos termos deste artigo, a propriedade do imóvel em nome do fiduciário. (Redação dada pela Lei nº 14.711, de 2023) 1º Para fins do disposto neste artigo, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante serão intimados, a requerimento do fiduciário, pelo oficial do registro de imóveis competente, a satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação. (Redação dada pela Lei nº 14.711, de 2023). Art. 26-A da Lei nº 14.711/23. Os procedimentos de cobrança, purgação de mora, consolidação da propriedade fiduciária e leilão decorrentes de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, estão sujeitos às normas especiais estabelecidas neste artigo. 2º Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Atenciosamente, Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Correntina/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORRENTINA - CNS: 008201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCO TULLIO BATISTA PIRES**

Edital de Notificação: Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que foi protocolado no Cartório de Registro de Imóveis de Correntina/BA, em 13/06/2025, requerimento da BANCO RIBEIRÃO PRETO S.A, CNPJ nº 00.517.645/0001-04, credora da Alienação Fiduciária, Contrato Habitacional nº 5882023-0, firmado em 27/12/2022, registrado no R.9/13647, (Matrícula) deste Cartório, referente ao imóvel localizado na FAZENDA SABARÁ III, no Município de Correntina - BA, CEP: 47.650-000. Diante disso, notifica-se: PETRAS DE LIMA TELLES, CPF/CNPJ: ***.202.611-** e MARCO TULLIO BATISTA PIRES, CPF/CNPJ: ***.790.186-**, para que entre em contato com o Notificante no prazo de 15 (quinze) dias, para fins de eventual adimplemento das parcelas vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação relacionadas ao contrato acima disposto. Caso Vossa Senhoria tenha resolvido as pendências conforme anexo antes do recebimento da presente notificação, solicitamos a gentileza de desconsiderá-la para todos os fins de direito. Nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), observar a legislação aplicada: Art. 26 da Lei nº 9.514/97. Vencida e não paga a dívida, no todo ou em parte, e constituídos em mora o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, será consolidada, nos termos deste artigo, a propriedade do imóvel em nome do fiduciário. (Redação dada pela Lei nº 14.711, de 2023) 1º Para fins do disposto neste artigo, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante serão intimados, a requerimento do fiduciário, pelo oficial do registro de imóveis competente, a satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação. (Redação dada pela Lei nº 14.711, de 2023). Art. 26-A da Lei nº 14.711/23. Os procedimentos de cobrança, purgação de mora, consolidação da propriedade fiduciária e leilão decorrentes de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, estão sujeitos às normas especiais estabelecidas neste artigo. 2º Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Atenciosamente, Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Correntina/BA

FEIRA DE SANTANA/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEANDRO SILVA PORTO**

Carlos Alberto Resende, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. LEANDRO SILVA PORTO, brasileiro, governanta de hotel, camareiro, porteiro, cozinheiro e garçom, RG nº 1332913911 SSP/BA e do CPF nº ***.952.265-**, solteiro e LUZIARIA BOMFIM AZEVEDO, brasileira, RG nº 1568112866 SSP/BA e do CPF nº ***.304.455-**, solteira, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a RUA CONCEICAO RIBEIRO, NR 153, ANTIGA RUA 04, TOMBA, FEIRA DE SANTANA BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS / Programa Minha casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH Com Utilização do FGTS dos Devedores, nº 8.4444.15111448-0 datado de 30 de Março de 2017, da Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel residencial de nº 153, situada à Rua Conceição Ribeiro, antiga Rua 04, Bairro Tomba, nesta cidade, registrado sob nº da matrícula 56565. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Carlos Alberto Resende.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUZIARIA BOMFIM AZEVEDO**

Carlos Alberto Resende, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. LEANDRO SILVA PORTO, brasileiro, governanta de hotel, camareiro, porteiro, cozinheiro e garçom, RG nº 1332913911 SSP/BA e do CPF nº ***.952.265-**, solteiro e LUZIARIA BOMFIM AZEVEDO, brasileira, RG nº 1568112866 SSP/BA e do CPF nº ***.304.455-**, solteira, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a RUA CONCEICAO RIBEIRO, NR 153, ANTIGA RUA 04, TOMBA, FEIRA DE SANTANA BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS / Programa Minha casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH Com Utilização do FGTS dos Devedores, nº 8.4444.15111448-0 datado de 30 de Março de 2017, da Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel residencial de nº 153, situada à Rua Conceição Ribeiro, antiga Rua 04, Bairro Tomba, nesta cidade, registrado sob nº da matrícula 56565. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Carlos Alberto Resende.

LAURO DE FREITAS/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KELLY ARAUJO DE BRITTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF 60.746.948/0001-12, que, fica intimada a Sra. KELLY ARAUJO DE BRITTO, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.990.745-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a BANCO BRADESCO S/A, registrado sob nº. R-09 e R-10 da Matrícula 5.400RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo CASA de nº 41, Quadra QC-17, de Inscrição Municipal de nº 40835-41, integrante do LOTEAMENTO VILAS DO ATLÂNTICO, 1ª ETAPA, situado na Rua Praia de Iracema, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária BANCO BRADESCO S/A, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 29 de julho de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MAIRI/BA**OFÍCIO ÚNICO DE MAIRI - CNS: 013870**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PAULO ARAUJO DE SALES**

TIAGO OLIVEIRA SILVA, Oficial/Tabelião da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Mairi/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 213, 2º a 6º, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos); FAZ SABER, para todos os fins de direito, que PAULO ARAUJO SALES, CPF sob nº ***.289.578-** requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Mairi/BA, situado na Praça J.J Seabra, n.º 57, Centro, Mairi/BA, CEP 44630-000, a retificação da descrição do imóvel a seguir descrito: IMÓVEL: GLEBA RURAL, denominada "Fazenda Barro Branco", com a área total de 11,0937ha (onze hectares, nove ares e trinta e sete centiares), situado na Zona Rural, Mairi/BA, Matrícula 3023, com descrição georreferenciada obtida pelo sistema de coordenadas geodésicas (Sistema Geodésico: SIRGAS 2000), a) Código do Imóvel Rural (CCIR/INCRA): Código do Imóvel Rural (CCIR/INCRA): 305.073.059.528-8, Área total: 13,0000 hectares, Classificação fundiária: Pequena Propriedade Produtiva, Módulo rural: 37,1428ha, Número de módulos rurais: 0,35, Módulo fiscal: 60,0000ha, Número de módulos fiscais: 0,2167, Fração mínima de parcelamento: 2,00ha; b) Número do Imóvel da Receita Federal (CIB.): ?2.757.761-9; c) Cadastro Ambiental Rural (CAR): BA-2933059-49F8.49F8.91F0. EB21.4AF8.AB8E.B232.0872.0586.; a) O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado está vinculado ao Protocolo nº 11.942, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) eventual(is) titular(es) de direito(s) do(s) imóvel(is) confinante(s) sem matrícula/transcrição identificada localizado na Fazenda Santa Tereza, zona rural, Capim Grosso-BA, ocupado por VALSENIR ALMEIDA SILVA | CPF: 214.908.725-16, posseiro, uma vez que este(s) está(ão) em lugar incerto e/u não sabido, podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 213, 2º, da LRP). b) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará anuência ao pedido de retificação da descrição do imóvel, considerando-se sua inércia ou silêncio como concordância (art. 213, 4º, da LRP). c) A impugnação poderá ser protocolada diretamente na sede desta serventia, estando a documentação do pedido de retificação da descrição do imóvel à disposição dos interessados. d) A documentação do pedido de retificação da descrição encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Portanto, as opções que a lei confere ao(s) notificado(s) são: I - impugnar fundamentadamente; II - anuir expressamente; ou, III - deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos técnicos e a retificação tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser comprovadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º, da LRP). f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s).

OFÍCIO ÚNICO DE MAIRI - CNS: 013870

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VALSENIR ALMEIDA SILVA**

TIAGO OLIVEIRA SILVA, Oficial/Tabelião da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Mairi/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 213, 2º a 6º, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos); FAZ SABER, para todos os fins de direito, que PAULO ARAUJO SALES, CPF sob nº ***.289.578-** requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Mairi/BA, situado na Praça J.J

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Seabra, nº 57, Centro, Mairi/BA, CEP 44630-000, a retificação da descrição do imóvel a seguir descrito: IMÓVEL: GLEBA RURAL, denominada "Fazenda Barro Branco", com a área total de 11,0937ha (onze hectares, nove ares e trinta e sete centiares), situado na Zona Rural, Mairi/BA, Matrícula 3023, com descrição georreferenciada obtida pelo sistema de coordenadas geodésicas (Sistema Geodésico: SIRGAS 2000), a) Código do Imóvel Rural (CCIR/INCRA): Código do Imóvel Rural (CCIR/INCRA): Código do Imóvel Rural: 305.073.059.528-8, Área total: 13,0000 hectares, Classificação fundiária: Pequena Propriedade Produtiva, Módulo rural: 37,1428ha, Número de módulos rurais: 0,35, Módulo fiscal: 60,0000ha, Número de módulos fiscais: 0,2167, Fração mínima de parcelamento: 2,00ha; b) Número do Imóvel da Receita Federal (CIB.): 2.757.761-9; c) Cadastro Ambiental Rural (CAR): BA-2933059-49F8.49F8.91F0.EB21.4AF8.AB8E.B232.0872.0586.; a) O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado está vinculado ao Protocolo nº 11.942, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) eventual(is) titular(es) de direito(s) do(s) imóvel(is) confinante(s) sem matrícula/transcrição identificada localizado na Fazenda Santa Tereza, zona rural, Capim Grosso-BA, ocupado por VALSENIR ALMEIDA SILVA | CPF: 214.908.725-16, possessor, uma vez que este(s) está(ão) em lugar incerto e/ou não sabido, podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 213, 2º, da LRP). b) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará anuência ao pedido de retificação da descrição do imóvel, considerando-se sua inércia ou silêncio como concordância (art. 213, 4º, da LRP). c) A impugnação poderá ser protocolada diretamente na sede desta serventia, estando a documentação do pedido de retificação da descrição do imóvel à disposição dos interessados. d) A documentação do pedido de retificação da descrição encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Portanto, as opções que a lei confere ao(s) notificado(s) são: I - impugnar fundamentadamente; II - anuir expressamente; ou, III - deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos técnicos e a retificação tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser comprovadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º, da LRP). f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificado(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s).

PAULO AFONSO/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO - CNS: 011577**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUCIANO GONCALVES DE LIMA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado (s): **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA E CONFRONTANTES**. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Maria Leny Batista Barros de Freitas, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Paulo Afonso-BA, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 15/05/2025 o requerimento pelo qual: CARLOS ALVES BARROS, brasileiro, maior, capaz, aposentado, natural de Água Branca/AL, nascido aos 07/12/1951, filho de Jose Alves Barros e Rita Pereira de Barros, portador da Cédula de Identidade RG nº 863599320 SSP/BA e Carteira Nacional de Habilitação nº ***591958**, expedida pelo DETRAN/BA, com validade até 15/11/2026, inscrito no CPF sob o nº ***.441.605-**, endereço eletrônico não informado, divorciado, conforme Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio Lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de São Felix/BA, sob matrícula nº 138271 01 55 1981 2 00011 134 0002485 14, de 21/06/2004, e convive em união estável conforme Escritura Pública Declaratória de União Estável, lavrada no 1º Ofício de Notas de Feira de Santana/BA, Livro nº 82-AD, Fls. 159, Nº de Ordem: 13860, Protocolo nº 16558, de 21/06/2021, com ROSENILDA SOBREIRA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileira, maior, capaz, do lar, natural de Água Branca/AL, nascida aos 03/09/1969, filha de José Sobreira Lima e Maria de Queiroz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1400188 SESP/AL, inscrita no CPF sob o nº ***.047.744-**, endereço eletrônico não informado, solteira, conforme Certidão de Nascimento lavrada no Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Água Branca/AL, sob nº 1875, Fls. 09, Livro nº 4-A, de 23/01/1978, residentes e domiciliados no Brasil, na Rua Maguari, nº 53, Bairro Parque Ipê, Feira de Santana/BA. CEP: 44.054-032, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob Protocolo nº 78487 em 15/05/2025, do imóvel urbano, cadastrado na PMPA sob nº 4.101.004.00003.0567.000, localizado no Bairro Tancredo Neves, Quadra E-1, lote nº 32, com as seguintes confrontações: pela frente com via pública, medindo 21,00 (vinte e um) metros, pela direita com o lote 33, medindo 30,00 (trinta) metros, pela esquerda com o lote 31, medindo 30,00 (trinta) metros e pelos fundos com via pública, medindo 21,00 (vinte e um) metros, perfazendo a área total de 630,00m² (seiscentos e trinta metros quadrados). DESCRIÇÃO GEORREFERENCIADA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N -9.439537 e E -38.223065; Muro; deste, segue confrontando com o LOTE 31, com os seguintes azimutes e distâncias: 31º00'00" e 30,00 m até o vértice M2, de coordenadas N -9.439537 e E -38.223065; Muro; deste, segue confrontando com RUA ITAPARICA, com os seguintes azimutes e distâncias: 121º00'00" e 21,00 m até o vértice M3, de coordenadas N -9.439537 e E -38.223065; Muro; deste, segue confrontando com LOTE 33, com os seguintes azimutes e distâncias: 211º00'00" e 30,00 m até o vértice M4, de coordenadas N -9.439537 e E -38.223065; Muro; deste, segue confrontando com RUA DOIS DE JULHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 59º00'00" e 21,00 m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Assim sendo, ficam intimados confrontantes e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Paulo Afonso/BA, 10 de julho de 2025. A Oficiala, Maria Leny Batista Barros de Freitas.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SALVADOR/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011601

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS NORA DE ANDRADE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO: 257.260 DATA DA PRENOTAÇÃO: 21/03/2025 Helen Lirio Rodrigues de Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. MATHEUS NORA DE ANDRADE, inscrito no CPF nº ***.466.875-**, por não ter sido notificado pessoalmente pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Salvador/BA, em razão de ENCONTRAR-SE EM LOCAL IGNORADO OU INCERTO, conforme certificação de protocolos ns. 219382 e 219383, registros ns. 217825 e 217826, de 16/04/2025, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado com o BANCO BRADESCO S/A., inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, referente ao Apartamento nº 503 do Ed. Coletânea Vale do Canela, Torre 1, situado à Rua Marechal Floriano, nº 524, subdistrito da Vitória, Salvador/BA, Matrícula nº 50.013. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija à agência AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, 10, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Salienta-se que nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3o do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Atenciosamente, _ BELA. HELEN LIRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA OFICIAL

TEIXEIRA DE FREITAS/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAIANY NOVAIS GOMES**

INTIMAÇÃO POR EDITAL - Alienação Fiduciária/Devedor fiduciante. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, na forma da lei e com base no Art. 26, da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR, DAIANY NOVAIS GOMES, CPF n. ***.576.935-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 1019700000616-9, relativo ao imóvel situado na Rua Dos Democratas, nº 162, Bairro Vila Caraípe, Cidade Teixeira de Freitas-BA, CEP 45990-562, registrado na Matrícula n. 16789, Livro 02, do CRI da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, intimação prenotada sob o n. 104844. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste edital, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da posse e propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária BANCO VOTORANTIM S.A, CNPJ n. 59.588.111/0001-03, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Este Edital será publicado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do SREI, em 3 (três) dias consecutivos. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00h às 14:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALMIR BARBOSA BRITO**

INTIMAÇÃO POR EDITAL - Alienação Fiduciária/Devedor fiduciante. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, na forma da lei e com base no Art. 26, da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR, ALMIR BARBOSA BRITO, CPF n. ***.791.435-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 844441965424-1, relativo ao imóvel situado na R PROJETADA 144 NR 81 SETOR B SUL TEIXEIRA DE FRE BA 45998000, registrado na Matrícula n. 23421, Livro 02, do CRI da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, intimação prenotada sob o n. 104923. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste edital, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da posse e propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Este Edital será publicado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do SREI, em 3 (três) dias consecutivos. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00h às 14:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

ESTADO - CEARÁ**CRATEUS/CE****3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRATEUS - CNS: 016410**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ANA CREUZA BEZERRA DA SILVA PORTELA**

Faz-se público, para o conhecimento de terceiros eventualmente interessados, nos termos do artigo 216-A da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos), com a redação dada pelo artigo 1.071 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), que CLEUDEMI SIQUEIRA PORTELA, brasileiro, casado, mecânico, portador da cédula de identidade nº 2002002004221 - SSP/CE e CPF nº ***.172.603-**, e sua esposa ANA CREUZA BEZERRA DA SILVA PORTELA, brasileira, técnica de enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 2004009127295 - SSP/CE e CPF nº ***.535.443-**, ambos residentes e domiciliados na Rua Gustavo Barroso, nº 736-A, Bairro Santa Luzia, Crateús/CE, CEP 63.700-775, representados por seu advogado constituído, Dr. MÁRIO RUBENS ALVES SILVA, inscrito na OAB/CE sob o nº 33.452, requereram o reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade do imóvel por usucapião extraordinária urbana, com base no artigo 1.238, parágrafo único, do Código Civil. O imóvel usucapiendo está situado na Rua Dom Pedro II, nº 1606, Bairro Fátima II, Município de Crateús/CE, CEP 63702-045, com área total de 163,26m², área construída de 163,26m² e perímetro de 87,84 metros, devidamente descrito em planta e memorial descritivo com coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, conforme RRT nº 14639816, elaborado pelo técnico responsável Diego Coelho Soares. Os requerentes declaram exercer a posse do referido imóvel há mais de 12 (doze) anos, de forma mansa, pacífica, contínua e ininterrupta, com ânimo de dono (animus domini), sem oposição de terceiros, conforme documentos e declarações apresentadas, inclusive com anuência expressa dos confrontantes. Ficam, portanto, CITADOS todos aqueles que eventualmente tenham interesse no imóvel acima descrito para, querendo, se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste edital, apresentando impugnação ou documentos que possam obstar o reconhecimento da usucapião pretendida, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos narrados.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRATEUS - CNS: 016410

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **CLEUDEMI SIQUEIRA PORTELA**

Faz-se público, para o conhecimento de terceiros eventualmente interessados, nos termos do artigo 216-A da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos), com a redação dada pelo artigo 1.071 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), que CLEUDEMI SIQUEIRA PORTELA, brasileiro, casado, mecânico, portador da cédula de identidade nº 2002002004221 - SSP/CE e CPF nº ***.172.603-**, e sua esposa ANA CREUZA BEZERRA DA SILVA PORTELA, brasileira, técnica de enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 2004009127295 - SSP/CE e CPF nº ***.535.443-**, ambos residentes e domiciliados na Rua Gustavo Barroso, nº 736-A, Bairro Santa Luzia, Crateús/CE, CEP 63.700-775, representados por seu advogado constituído, Dr. MÁRIO RUBENS ALVES SILVA, inscrito na OAB/CE sob o nº 33.452, requereram o reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade do imóvel por usucapião extraordinária urbana, com base no artigo 1.238, parágrafo único, do Código Civil. O imóvel usucapiendo está situado na Rua Dom Pedro II, nº 1606, Bairro Fátima II, Município de Crateús/CE, CEP 63702-045, com área total de 163,26m², área construída de 163,26m² e perímetro de 87,84 metros, devidamente descrito em planta e memorial descritivo com coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, conforme RRT nº 14639816, elaborado pelo técnico responsável Diego Coelho

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Soares. Os requerentes declaram exercer a posse do referido imóvel há mais de 12 (doze) anos, de forma mansa, pacífica, contínua e ininterrupta, com ânimo de dono (animus domini), sem oposição de terceiros, conforme documentos e declarações apresentadas, inclusive com anuência expressa dos confrontantes. Ficam, portanto, CITADOS todos aqueles que eventualmente tenham interesse no imóvel acima descrito para, querendo, se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste edital, apresentando impugnação ou documentos que possam obstar o reconhecimento da usucapião pretendida, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos narrados.

EUSEBIO/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUSEBIO - CNS: 019307

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FRANCISCO FLAVIO BEZERRA DE SOUSA**

O Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Eusébio/Ceará. Faz saber a quantos o presente virem ou conhecimento tiverem, que cumprindo o disposto no art. 26 da Lei 9.514/97, e a requerimento do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 90.400.888/0001-42, credor do contrato nº 0010354527, Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária, firmado em 17/02/2023, referente ao imóvel situado na Rua Cristal, nº 303, constituído por parte dos lotes 35 e 36 da Quadra 06 do Loteamento Chácaras do Eusébio, Urucunema, Eusébio-CE, CEP 61760000, descrito e caracterizado no R.03 da matrícula 15.607, deste registro imobiliário. Para intimação dos devedores fiduciantes FRANCISCO FLÁVIO BEZERRA DE SOUZA, brasileiro, empresário, solteiro, maior, que declara não conviver em união estável, portador do(a) RG nº 20077721394 expedido(a) pelo(a) SSPDS/CE, inscrito no CPF nº ***.019.763-**, filho de João Carlos de Sousa e Lindalva Bezerra de Souza, residente e domiciliado na Travessa Tibúrcio Pereira Filho, nº 770, Cajazeiras, Fortaleza, Ceará, a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. O cartório está situado Boulevard II Open Mall - Av. Eusébio de Queiroz, 1095 - Pavimento Superior - Centro, Eusébio - Ce, 61760-046, onde deverá ser efetuada a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/97, alterada pela Lei 10.931/04.

FORTALEZA/CE

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A**

TERCEIRO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CEARÁ CNPJ/MF no 06.573.513/0001-78 Solange de Castro Almeida - Oficiala Titular Karla Patrícia de Castro Almeida Vieira - Substituta EDITAL DE DESMEMBRAMENTO A OFICIALA PRIVATIVA DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL DRA. SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA, POR NOMEAÇÃO LEGAL.FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto nos Artigos 18 e 19 da Lei nº 6.766 de 19/12/1979, e amparado no que determina os Artigos 1.470 e 1.471, do Provimento nº 04/2023, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará, que pela proprietária, TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, nº 280, pavimentos 8º e 9º, Centro, São Paulo/SP, CEP 01014-908, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.625.762/0001-58, no ato representada por seus procuradores, CLÁUDIO FELIPE VALENÇA BENEVIDES, brasileiro, solteiro, arquiteto, nascido em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

29/07/1991, portador da Cédula de Identidade nº 79.889.32 - SDS/PE, devidamente inscrito no CPF/MF nº ***.521.594-**, com o seguinte endereço eletrônico: cbenevides@tenda.com, e LUANA DINIZ BARROSO, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 2001002359668 - SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.702.073-**, com o seguinte endereço eletrônico: ldbarroso@tenda.com, ambos com domicílio comercial em Av. Santos Dumont, nº 3131, Sala 1404, Torre Comercial Del Paseo, bairro Aldeota, em Fortaleza, Ceará, conforme Procuração Pública lavrada em 20 de Junho de 2024, no 9º Tabelião de Notas de São Paulo, Livro 11.642, Página 215, na qualidade de Proprietária/Loteadora, DEPOSITOU em Cartório os documentos exigidos pela legislação em vigor, bem como nas correlatas, para o procedimento Administrativo de DESMEMBRAMENTO denominado de LOTEAMENTO VISTA DEL SOL, de "Um terreno urbano, lado ímpar, no Bairro Antônio Bezerra, de formato irregular, com uma área territorial de 11.944,43m² e perímetro de 474,56m, distando 36,34m no sentido oeste-leste para a Rua Salgado Filho, com a descrição do perímetro georreferenciado com seus vértices. Terreno esse objeto da Matrícula 6.046 - CNM: 015719.2.0006046-77, que foi anteriormente objeto da Transcrição nº 26.391, às Fls. 33, do livro 3-AH, tudo do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Zona, desta Capital. O LOTEAMENTO VISTA DEL SOL, foi devidamente aprovado pela Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA) da Prefeitura Municipal de Fortaleza, conforme Autorização de Execução de Infraestrutura de Loteamento Nº 009/2025, Processo Nº S2024083346, emitida em 19/05/2025, passando a partir dessa data, o referido terreno ser cotado em ÁREA INSTITUCIONAL com 3.427,47m² (28,70%); ÁREA QUADRA 1 com 8.185,26m² (68,52%); e, ÁREA SISTEMA VIÁRIO, com 331,70m² de área (2,78; estando tudo descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e Planta, arquivados neste Ofício Imobiliário. As impugnações de quem de direito previstas na legislação, dos que se julgarem prejudicados, deverão ser(em) apresentada(s) dentro do prazo de 15(quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital no Órgão Oficial do Estado e/ou em Jornal de grande circulação. Findo o prazo e não havendo reclamação será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará. Fortaleza, 04 de Julho de 2025. _ Oficial/Substituto do 3º Ofício de Registro de Imóveis

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015750

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **TONY FRANK GOMES PEREIRA**

O Oficial de Registro de Imóveis da 6ª Zona da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, Bel. FRANCISCO DE SALES ALCÂNTARA PASSOS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, e pelos artigos 1.162, III, e 1.401, do Provimento nº 04/2023 da CGJ/CE, vem, por meio deste, INTIMAR o(a)s Sr(a)s. TONY FRANK GOMES PEREIRA, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 236.349.482-00, portador do RG nº 1854587-89 SSP/CE e ANA MARIA BARBOSA DOS SANTOS, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF sob o nº ***.427.363-**, portadora do RG nº 1018830 SSP/CE, residentes e domiciliados na Alameda das Hortênsias, Q-43, casa 51, Cidade 2000, 60190-500, Fortaleza/CE, cujos dados de identificação constam na documentação arquivada neste Cartório, a fim de que compareçam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Desembargador Moreira, nº 1.300, sala 1.002-SC, Edifício BS Design Corporate, Torre Norte, Aldeota, Fortaleza/CE. O referido Sr(a) deverá se manifestar, caso tenha interesse, sobre o pedido de Registro de Usucapião Extrajudicial - Protocolo nº 213.801/2025, formulado por HELENO NUNES VIANA FILHO, brasileiro, empresário, portador do documento de identificação nº 05080793615 CNH/CE e inscrito no CPF sob o nº ***.648.664-**, nascido em 09/03/1975, filho de Heleno Nunes Viana e Inacia Maria Viana, com endereço eletrônico helenovianna@gmail.com, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com ANA PATRICIA DE ARAUJO VIANA, brasileira, professora, portadora do RG nº 36.708.703-0, inscrita no CPF sob o nº ***.469.064-**, nascida em 26/11/1977, filha de Antônio Cabral de Araujo e Marlene Oliveira Tavares, com endereço eletrônico: helenovianna@gmail.com, ambos residentes e domiciliados na Rua Alfredo Mamede, nº 777/ap. 201, bloco 0, Bairro Novo Mondubim, em Fortaleza/CE, CEP: 60763-806. Os requerentes estão, neste ato, sendo representados pelo advogado signatário infrafirmado, Dr. HILTON DO COUTO COHEN, brasileiro, casado, inscrito na OAB/CE 20.968, portador de Cédula de Identidade nº 2000010550080 SSPDC/CE e CPF n. ***.730.923-**, com endereço profissional na Rua Nestor Fontenele

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vasconcelos, 207, Edson Queiroz, Fortaleza-Ceará, Cep. 60.834-355 e endereço eletrônico: advocacia.20968@gmail.com Os interessados poderão tomar conhecimento do conteúdo do requerimento, planta de situação, memorial descritivo e matrícula do imóvel objeto do pedido, e se manifestar sobre o PEDIDO DE REGISTRO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, que visa à declaração de domínio sobre o imóvel, localizado na Estrada do Siqueira, nº 777, apto 201, bloco 0, Residencial Recanto Mondubim, Mondubim. Por meio deste Edital de Intimação, ficam igualmente intimados os titulares de direitos sobre os imóveis confrontantes, conforme registrado neste Cartório, para que se manifestem acerca do pedido, apresentando impugnação por escrito, com expressa menção ao protocolo a que se refere, perante este Registro de Imóveis, no endereço indicado neste Edital. A manifestação deve ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, sob pena de, não havendo contestação, presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015750

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANA MARIA BARBOSA DOS SANTOS**

O Oficial de Registro de Imóveis da 6ª Zona da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, Bel. FRANCISCO DE SALES ALCÂNTARA PASSOS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, e pelos artigos 1.162, III, e 1.401, do Provimento nº 04/2023 da CGJ/CE, vem, por meio deste, INTIMAR o(a)s Sr(a)s. TONY FRANK GOMES PEREIRA, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 236.349.482-00, portador do RG nº 1854587-89 SSP/CE e ANA MARIA BARBOSA DOS SANTOS, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF sob o nº ***.427.363-**, portadora do RG nº 1018830 SSP/CE, residentes e domiciliados na Alameda das Hortênsias, Q-43, casa 51, Cidade 2000, 60190-500, Fortaleza/CE, cujos dados de identificação constam na documentação arquivada neste Cartório, a fim de que compareçam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Desembargador Moreira, nº 1.300, sala 1.002-SC, Edifício BS Design Corporate, Torre Norte, Aldeota, Fortaleza/CE. O referido Sr(a) deverá se manifestar, caso tenha interesse, sobre o pedido de Registro de Usucapião Extrajudicial - Protocolo nº 213.801/2025, formulado por HELENO NUNES VIANA FILHO, brasileiro, empresário, portador do documento de identificação nº 05080793615 CNH/CE e inscrito no CPF sob o nº ***.648.664-**, nascido em 09/03/1975, filho de Heleno Nunes Viana e Inacia Maria Viana, com endereço eletrônico helenovianna@gmail.com, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com ANA PATRICIA DE ARAUJO VIANA, brasileira, professora, portadora do RG nº 36.708.703-0, inscrita no CPF sob o nº ***.469.064-**, nascida em 26/11/1977, filha de Antônio Cabral de Araujo e Marlene Oliveira Tavares, com endereço eletrônico: helenovianna@gmail.com, ambos residentes e domiciliados na Rua Alfredo Mamede, nº 777/ap. 201, bloco 0, Bairro Novo Mondubim, em Fortaleza/CE, CEP: 60763-806. Os requerentes estão, neste ato, sendo representados pelo advogado signatário infrafirmado, Dr. HILTON DO COUTO COHEN, brasileiro, casado, inscrito na OAB/CE 20.968, portador de Cédula de Identidade n.º 2000010550080 SSPDC/CE e CPF n.º ***.730.923-**, com endereço profissional na Rua Nestor Fontenele Vasconcelos, 207, Edson Queiroz, Fortaleza-Ceará, Cep. 60.834-355 e endereço eletrônico: advocacia.20968@gmail.com Os interessados poderão tomar conhecimento do conteúdo do requerimento, planta de situação, memorial descritivo e matrícula do imóvel objeto do pedido, e se manifestar sobre o PEDIDO DE REGISTRO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, que visa à declaração de domínio sobre o imóvel, localizado na Estrada do Siqueira, nº 777, apto 201, bloco 0, Residencial Recanto Mondubim, Mondubim. Por meio deste Edital de Intimação, ficam igualmente intimados os titulares de direitos sobre os imóveis confrontantes, conforme registrado neste Cartório, para que se manifestem acerca do pedido, apresentando impugnação por escrito, com expressa menção ao protocolo a que se refere, perante este Registro de Imóveis, no endereço indicado neste Edital. A manifestação deve ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, sob pena de, não havendo contestação, presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente.

FORTALEZA/CE**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BERNARDETE DA COSTA MATOS SILVA**

Ofício nº 54088 INTIMADO(S): BERNARDETE DA COSTA MATOS SILVA, CPF Nº ***.440.423-** e JOSÉ IRANILDO DA SILVA, CPF Nº ***.445.923-** ENDEREÇO: Rua Francisco Xerez, nº 80, Apto 201, Ed. Arabela, bairro Água Fria, Fortaleza, CE, CEP: 60810-035. EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Substituto(a) do Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº. 9.514/97, devidamente autorizado(a) pelo(a) credor(a) VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, CNPJ nº 25.005.683/0001-09, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, 2365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, referente ao instrumento particular de Alienação Fiduciária de Imóvel nº 70010672-3, registrado sob R.10 da Matrícula 40.232, referente ao imóvel situado na Rua Francisco Xerez, nº 80, Apto 201, Ed. Arabela, bairro Água Fria, Fortaleza, CE, CEP: 60810-035, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos entre 30/11/2024 à 30/05/2025 cujo valor posicionado em 17/06/2025, corresponde à R\$18.276,71 (Dezoito Mil, Duzentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Um Centavos), em virtude dos mesmos se encontrarem em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que efetue o devido pagamento das prestações vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do Art. 27 de Lei nº 9.514/97, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, ficando estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para a purga da mora e o prazo de 30 (trinta) dias, a título de carência, para que o credor possa requerer a averbação da consolidação da propriedade fiduciária, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, conforme disposição expressa nos Art. 26 1º, Art. 26-A, 1º e 2º e Art 27 3º, II da Lei 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sr.ª. Cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) VERT COMPANHIA SECURITIZADORA. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Fortaleza/CE, 18 de Julho de 2025. -Assinado Digitalmente- Oficial(a) Substituto(a)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE IRANILDO DA SILVA**

Ofício nº 54088 INTIMADO(S): BERNARDETE DA COSTA MATOS SILVA, CPF Nº ***.440.423-** e JOSÉ IRANILDO DA SILVA, CPF Nº ***.445.923-** ENDEREÇO: Rua Francisco Xerez, nº 80, Apto 201, Ed. Arabela, bairro Água Fria, Fortaleza, CE, CEP: 60810-035. EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Substituto(a) do Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº. 9.514/97, devidamente autorizado(a) pelo(a) credor(a) VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, CNPJ nº 25.005.683/0001-09, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, 2365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, referente ao instrumento particular de Alienação Fiduciária de Imóvel nº 70010672-3, registrado sob R.10 da Matrícula 40.232, referente ao imóvel situado na Rua Francisco Xerez, nº 80, Apto 201, Ed. Arabela, bairro Água Fria, Fortaleza, CE, CEP: 60810-035, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos entre 30/11/2024 à 30/05/2025 cujo valor posicionado em 17/06/2025, corresponde à R\$18.276,71 (Dezoito Mil, Duzentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Um Centavos), em virtude dos mesmos se encontrarem em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que efetue o devido pagamento das prestações vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do Art. 27 de Lei nº 9.514/97, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, ficando estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para a purga da mora e o prazo de 30 (trinta) dias, a título de carência, para que o credor possa requerer a averbação da consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação Fiduciária, conforme disposição expressa nos Art. 26 1º, Art. 26-A, 1º e 2º e Art 27 3º, II da Lei 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sr.ª. Cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) VERT COMPANHIA SECURITIZADORA. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Fortaleza/CE, 18 de Julho de 2025. -Assinado Digitalmente- Oficial(a) Substituto(a)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Interessado(s): **LEANDRO MOREIRA DA SILVA**

Ofício nº 54046 EDITAL DE INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA José Anderson Cisne, Oficial privativo do 1º Registro de Imóveis desta Capital, na forma da lei, etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto nos arts. 262 e seguintes da Lei nº 6.015/73, que por parte de LEANDRO MOREIRA DA SILVA, brasileiro, autônomo, inscrito no CPF nº ***.580.510-**, com anuência de sua mulher LIDIA ANDRADE LOURINHO, brasileira, fonoaudióloga, inscrita no CPF nº ***.929.903-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, data posterior à Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Professor Frota Pinto, nº 578, bairro Engenheiro Luciano Cavalcante; foi APRESENTADA neste Ofício Imobiliário da 1ª Zona desta Capital, na Prenotação nº 390162, a Escritura Pública de Instituição de Bem de Família, datada de 17/06/2025, lavrada no 10º Tabelionato de Notas de Fortaleza/CE - Cartório Moreira de Deus, às fls. 245/246, do Livro nº 299, assinada pela Escrevente Autorizada EMANUELLE DE SOUZA PINTO SOMBRA, e a Escritura Pública de Aditamento, datada de 07/07/2025, lavrada no 10º Tabelionato de Notas de Fortaleza/CE - Cartório Moreira de Deus, às fls. 215, do Livro nº 296, assinada pelo Escrevente Autorizado MARCELINO DE SOUZA PINTO, através da qual instituem como bem de família, nos termos do artigo 1.711 do Código Civil e da Lei nº 8.009/90, destinando-o como domicílio familiar, o seguinte imóvel: Um terreno situado nesta Capital, no distrito de Messejana, na Vila Buenos Ayres, constituído pelo lote 06 da quadra 07, foreiro a Imobiliária Crisanto Arruda S/A, medindo 11m00 de frente por 50m00 de fundos, perfazendo uma área total de 550,00m², cujas metragens, limites e confrontações são as constantes na matrícula nº 55664 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Fortaleza, estando o imóvel livre e desembaraçado de ônus até a presente data. As impugnações de quem se julgar prejudicado quanto à referida constituição, deverão ser apresentadas ao Oficial de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital, por escrito, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente Edital. Findo o prazo deste e não havendo impugnação, será efetuado o registro nos termos do art. 263 da Lei 6.015/73. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, aos 14 de julho de 2025. - Assinado Digitalmente- Oficiala Substituta

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Interessado(s): **LIDIA ANDRADE LOURINHO**

Ofício nº 54046 EDITAL DE INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA José Anderson Cisne, Oficial privativo do 1º Registro de Imóveis desta Capital, na forma da lei, etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto nos arts. 262 e seguintes da Lei nº 6.015/73, que por parte de LEANDRO MOREIRA DA SILVA, brasileiro, autônomo, inscrito no CPF nº ***.580.510-**, com anuência de sua mulher LIDIA ANDRADE LOURINHO, brasileira, fonoaudióloga, inscrita no CPF nº ***.929.903-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, data posterior à Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Professor Frota Pinto, nº 578, bairro Engenheiro Luciano Cavalcante; foi APRESENTADA neste Ofício Imobiliário da 1ª Zona desta Capital, na Prenotação nº 390162, a Escritura Pública de Instituição de Bem de Família, datada de 17/06/2025, lavrada no 10º Tabelionato de Notas de Fortaleza/CE - Cartório Moreira de Deus, às fls. 245/246, do Livro nº 299, assinada pela Escrevente Autorizada EMANUELLE DE SOUZA PINTO SOMBRA, e a Escritura Pública de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Aditamento, datada de 07/07/2025, lavrada no 10º Tabelionato de Notas de Fortaleza/CE - Cartório Moreira de Deus, às fls. 215, do Livro nº 296, assinada pelo Escrevente Autorizado MARCELINO DE SOUZA PINTO, através da qual instituem como bem de família, nos termos do artigo 1.711 do Código Civil e da Lei nº 8.009/90, destinando-o como domicílio familiar, o seguinte imóvel: Um terreno situado nesta Capital, no distrito de Messejana, na Vila Buenos Ayres, constituído pelo lote 06 da quadra 07, foreiro a Imobiliária Crisanto Arruda S/A, medindo 11m00 de frente por 50m00 de fundos, perfazendo uma área total de 550,00m², cujas metragens, limites e confrontações são as constantes na matrícula nº 55664 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Fortaleza, estando o imóvel livre e desembaraçado de ônus até a presente data. As impugnações de quem se julgar prejudicado quanto à referida constituição, deverão ser apresentadas ao Oficial de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital, por escrito, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente Edital. Findo o prazo deste e não havendo impugnação, será efetuado o registro nos termos do art. 263 da Lei 6.015/73. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, aos 14 de julho de 2025. -Assinado Digitalmente- Oficiala Substituta

HORIZONTE/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **REGIANE FERREIRA ROMAO**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo credor BANCO DO BRASIL S/A, INTIMA o(a) Senhor(a) REGIANE FERREIRA ROMÃO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, VENDEDORA, CPF/MF Nº XXX.998.963-XX, contrato nº 290.301.256, firmado em 25/02/2019, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.03, na matrícula nº 10.951 deste cartório, referente ao imóvel situado na AVENIDA PEDRO FELICIO 5681, CASA A, LOTE 58, BAIRRO CARNAUBAL, HORIZONTE/CE, CEP 62880-000, HORIZONTE CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 15/02/2024 à 05/06/2025, posicionado em 05/06/2025 totalizando R\$ 9.861,50. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO CREDOR BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.000.000/0001-91. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 29 de julho de 2025.

MARACANAÚ/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAÚ - CNS: 015594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA DANIELA BRITO CHAVES**

Alcimir Aguiar Rocha Júnior, Oficial do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Maracanaú-CE, na forma da lei, faz público, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pela Caixa Econômica Federal C.E.F., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, credora do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, com Alienação Fiduciária em Garantia nº 844440469024-7, firmado em 30/09/2013, registrado sob o AV.03 da Matrícula nº 12.324, desta Serventia, referente a uma casa residencial nº 558A, geminada, do tipo plana, situada à Rua: 14, do Loteamento PARQUE ANTONIO VIANA, Bairro Cágado, no Município de Maracanaú-CE, a INTIMAÇÃO do Sra. MARIA DANIELA BRITO CHAVES, inscrita no C.P.F. sob o nº ***.619.633-**, com saldo devedor de responsabilidade do mesmo, para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos que se encontram vencidos. O valor desses encargos, posicionados até 02/01/2025, correspondentes a R\$ 28.240,29(vinte e oito mil, duzentos e quarenta reais e vinte e nove centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, com projeção de atualização do débito conforme planilha apresentada pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO do devedor acima referido, para que se dirija à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., que deu origem ao supramencionado contrato de financiamento imobiliário, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15(quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Encontra-se na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., que deu origem ao supracitado contrato de financiamento imobiliário, o quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Caso V.Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todo os fins de direito.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAÚ - CNS: 015594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO OTAVIO CHAVES VIEIRA**

Alcimor Aguiar Rocha Júnior, Oficial do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Maracanaú-CE, na forma da lei, faz público, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela Caixa Econômica Federal C.E.F., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, credora do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, com Alienação Fiduciária em Garantia nº 844440469024-7, firmado em 30/09/2013, registrado sob o AV.03 da Matrícula nº 12.324, desta Serventia, referente a uma casa residencial nº 558A, geminada, do tipo plana, situada à Rua: 14, do Loteamento PARQUE ANTONIO VIANA, Bairro Cágado, no Município de Maracanaú-CE, a INTIMAÇÃO do Sr. FRANCISCO OTAVIO CHAVES VIEIRA, inscrito no C.P.F. sob o nº ***.619.643-**, com saldo devedor de responsabilidade do mesmo, para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos que se encontram vencidos. O valor desses encargos, posicionados até 02/01/2025, correspondentes a R\$ 28.240,29(vinte e oito mil, duzentos e quarenta reais e vinte e nove centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, com projeção de atualização do débito conforme planilha apresentada pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO do devedor acima referido, para que se dirija à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., que deu origem ao supramencionado contrato de financiamento imobiliário, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15(quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Encontra-se na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., que deu origem ao supracitado contrato de financiamento imobiliário, o quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Caso V.Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desconsiderá-la para todo os fins de direito.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAÚ - CNS: 015594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FRANCISCO DARC BEZERRA DE LIMA JUNIOR**

Alcimor Aguiar Rocha Júnior, Oficial do 3º Ofício de Registro de Maracanaú-CE, na forma da lei, faz público, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela Caixa Econômica Federal C.E.F., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, credora do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, com Alienação Fiduciária em Garantia nº 844440715847-3, firmado em 29/08/2014, registrado sob o R.04 da Matrícula nº 14.553, desta Serventia, referente: Uma casa residencial nº 66B, geminada, do tipo plana, situada à Rua: S, do Loteamento denominado VILA BURITI, Bairro Novo Oriente, no Município de Maracanaú-CE, a INTIMAÇÃO do Sr. FRANCISCO DARC BEZERRA DE LIMA JUNIOR, inscrito no C.P.F. sob o nº ***.160.423-**, com saldo devedor de responsabilidade do mesmo, para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos que se encontram vencidos. O valor desses encargos, posicionados até 09/07/2025, correspondentes a R\$ 5.519,46(cinco mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, com projeção de atualização do débito conforme planilha apresentada pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO do devedor acima referido, para que se dirija à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., que deu origem ao supramencionado contrato de financiamento imobiliário, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15(quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Encontra-se na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., que deu origem ao supracitado contrato de financiamento imobiliário, o quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Caso V.Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito.

MASSAPE/CE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MASSAPE - CNS: 135897**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ALVORADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 712992. EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO LOTEAMENTO ALVORADA - MUNICÍPIO DE MASSAPÊ-CE A Oficial Registradora Dra. Maria Cristina Garcia, do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Massapê/CE. Faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que a pessoa jurídica Alvorada Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ .sob o nº. 45.872.412/0001-50, com sede em Massapê-CE, situada a Rua Vicente Lira Cavalcante, nº 59, Centro, CEP 62140-000, representado neste ato por seu sócio Alexandre Pontes Vasconcelos, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 15/01/1970, portador da Identidade nº 148805388, CNH nº 2722935885- DETRAN-CE, inscrito no CPF sob o nº***.684.003-**, filho de Joao Ubiratan Vasconcelos e Maria Lucy Pontes Vasconcelos, com endereço na cidade de Fortaleza-CE, à Rua Dom Sebastião Leme, nº 700, ap. 201, Bairro de Fatima, com toda documentação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

necessária, requereu o Registro do Loteamento denominado LOTEAMENTO ALVORADA, localizado na Rua Amadeu Albuquerque, Bairro Luiz da Hora Pereira, Massapê-CE, a ser instalado no imóvel de matrícula sob o nº 1587, Livro 2- H, procedência da Matrícula nº 1.499, Registro Geral, deste 2º Ofício de Imóveis, com área total de 151.689,00m², tendo apresentado requerimento, decreto de aprovação, mapas, memoriais, lei municipal de parcelamento do solo, certidão de localização, etc, nos termos do artigo 18 e 19 da Lei 6.766 de 19/12/1979, e demais legislações atinentes a espécie. É publicado este EDITAL para conhecimento de terceiros interessados, confrontantes ou não, para que, caso queiram, apresentem impugnação no prazo de 15 dias contados da última publicação, que será publicado por 3 vezes, ressaltando que, transcorrido o prazo, será dado prosseguimento regular ao registro do loteamento, nos termos do requerimento e do previsto na lei federal 6.766/79. A documentação encontra-se a disposição dos interessados na Sede deste Cartório. O loteamento ALVORADA se dividirá da seguinte forma: ÁREA TOTAL DA GLEBA: 151.689,00m², ÁREA TOTAL LOTEADA: 76.045,89m², ÁREA INSTITUCIONAL: 7.584,45m², APP: 20.251,22 m², ÁREA VERDE: 12.767,65 m², FUNDO DE RESERVA DE TERRA PUBLICA: 7.584,45m², ÁREA TOTAL DE PAV: 27.455,34m². Dita área encontra-se encravada na matrícula nº 1587, de procedência da matrícula nº 1.499, ambas do Livro 2-H, deste 2º Ofício de Imóveis, tudo conforme croqui abaixo. Decorrido o prazo de 15 dias da terceira publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do já mencionado loteamento. Dado e passado neste Cidade de Massapê, em 20 de julho de 2025. Maria Cristina Garcia - Oficial de Registro de Imóveis. Rua Prefeito Beto Lira Nº 116, Bairro: Centro, E-mail: 2oficiomassapece@gmail.com. Telefone 88 994285700.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RUSSAS/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RUSSAS - CNS: 020834

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **FRANCISCO REBOUCAS DO AMARAL**

O Tabelião do 2º Ofício de Russas, situado na Av. Dom Lino, nº 1.151, Russas/CE, Hércules Aghiarian, Titular, torna público que se encontra em procedimento de reconhecimento de domínio, o imóvel a seguir descrito, sendo pretendente à usucapião FRANCISCO REBOUCAS DO AMARAL, casado com MARIA MARGARET CUNHA DO AMARAL, brasileiros, ele empresário, portador do RG nº 20080455241, expedido pela SSPDS/CE e CPF/MF sob o nº ***.226.598-**, ela do lar, portadora do RG nº 2007030011840 expedido pela SSPDS/CE e CPF/MF sob o nº ***.565.123-**, residentes e domiciliados na Avenida Dom Lino, nº 800, Centro, Russas/CE. Assim, a partir da presente publicação, caso intente apresentar oposição, qualquer interessado, deverá fazê-lo, em quinze dias, sob pena de caducidade, pessoalmente, no endereço do cartório, que funciona, regularmente, em dias úteis, de 07:30h às 17:30h. Trata-se de terreno urbano, situado na Avenida Dom Lino, s/n, Centro, Município de Russas/CE, lado ímpar, distante do vértice V-2, sentido sul/norte, 43,05m (quarenta e três metros e cinco centímetros), para a esquina da Rua José Delfino Júnior, bairro Centro, Município de Russas/CE, Russas/CE, configura um polígono regular, em linhas retas, constituído de 10 (dez) vértices em sentido horário, com as seguintes dimensões e confrontações: a partir do vértice V-1, com ângulo de 95°41'42", segue no sentido sul/norte, com distância de 12,20m (doze metros e vinte centímetros), até o vértice V-2, estremado ao Oeste (frente), com o alinhamento da Avenida Dom Lino; do vértice V-2, com ângulo de 84°22'43", faz deflexão à direita, segue no sentido oeste/leste, com distância de 35,37m (trinta e cinco metros e trinta e sete centímetros), até o vértice V-3; do vértice V-3, em ângulo reto, faz deflexão à direita e segue no sentido norte/sul, com distância de 0,20m (vinte centímetros), até o vértice V-4; do vértice V-4, com ângulo de 270°01'21", faz deflexão à esquerda, segue no sentido oeste/leste, com distância de 7,94m (sete metros e noventa e quatro centímetros), até o vértice V-5, estremado em toda a extensão, do vértice V-2 ao vértice V-5, ao Norte (lado direito), com o imóvel nº 127, com frente para a Avenida Dom Lino, de propriedade de José Torquato de Souza e Geraldina Costa Paiva Torquato, brasileiros,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

advogado, portador da OAB/CE nº 7988 e CPF/MF nº ***.442.573-**, assistente social, CPF/MF nº ***.302.763-**, residentes e domiciliados na Avenida Cônego Agostinho, nº 2471, Centro, Russas/CE; do vértice V-5, com ângulo de 88°35'30", faz deflexão à direita, segue no sentido norte/sul, com distância de 8,25m (oito metros e vinte e cinco centímetros), até o vértice V-6, estremado ao Leste (fundos), com o imóvel nº 344, com frente para a Travessa Nossa Senhora das Candeias, de propriedade de Francisco Ercílio de Oliveira e sua mulher Eridan de Lima Silva Oliveira, brasileiros, agricultor, portador do RG nº 320629597, expedido pela SSP/CE e CPF/MF nº ***.234.493-**, do lar, inscrita no CPF/MF nº ***.088.593-**, residentes e domiciliados na Travessa Nossa Senhora das Candeias, nº 344, Centro, Russas/CE; do vértice V-6, com ângulo de 88°37'55", faz deflexão à direita, segue no sentido leste/oeste, com distância de 8,40m (oito metros e quarenta centímetros), até o vértice V-7; do vértice V-7, com ângulo de 272°16'18", faz deflexão à esquerda, segue no sentido norte/sul, com distância de 5,20m (cinco metros e vinte centímetros), até o vértice V-8, estremado em toda a extensão, do vértice V-6 ao vértice V-8, ainda, ao Leste (fundos), com o imóvel nº 344, com frente para a Travessa Nossa Senhora das Candeias, de propriedade de Januncio Carlos Candeia, brasileiro, divorciado, professor, portador do RG nº 321438097, expedido pela SSP/CE e CPF/MF nº ***.590.764-**, residente e domiciliado na Avenida Vila Grega, nº 846, Aeroporto, racati/CE; do vértice V-8, com ângulo de 90°08'36", faz deflexão à direita, segue no sentido leste/oeste, com distância de 17,20m (dezesete metros e vinte centímetros), até o vértice V-9; do vértice V-9, com ângulo de 92°42'23", faz deflexão à direita, segue no sentido sul/norte, com distância de 0,97m (noventa e sete centímetros), até o vértice V-10; do vértice V-10, com ângulo de 267°26'14", faz deflexão à esquerda, segue no sentido leste/oeste, com distância de 16,24m (dezesesseis metros e vinte e quatro centímetros), até o vértice V-1, onde fecha o polígono estremado, em toda a extensão, do vértice V-8 ao vértice V-1, ao Sul (lado esquerdo), com o imóvel nº 145, com frente para a Avenida Dom Lino, de propriedade de Francisco George Farias de Lima e sua mulher Aila da Silva Maia Farias, brasileiros, servidor público, portador do RG nº 20079493860, expedido pela SSPDS/CE e CPF/MF nº ***.059.813-**, cabeleireira, inscrita no CPF/MF nº ***.059.733-**, residentes e domiciliados no imóvel. Perfaz a área de 500,83m² (quinhentos metros e oitenta e três centímetros quadrados), inscrito na Prefeitura sob nº 3261. Russas/CE, 01.08.2025. Hércules Aghiarian Titular

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RUSSAS - CNS: 020834

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MARIA MARGARET CUNHA DO AMARAL**

O Tabelião do 2º Ofício de Russas, situado na Av. Dom Lino, nº 1.151, Russas/CE, Hércules Aghiarian, Titular, torna público que se encontra em procedimento de reconhecimento de domínio, o imóvel a seguir descrito, sendo pretendente à usucapião FRANCISCO REBOUÇAS DO AMARAL, casado com MARIA MARGARET CUNHA DO AMARAL, brasileiros, ele empresário, portador do RG nº 20080455241, expedido pela SSPDS/CE e CPF/MF sob o nº ***.226.598-**, ela do lar, portadora do RG nº 2007030011840 expedido pela SSPDS/CE e CPF/MF sob o nº ***.565.123-**, residentes e domiciliados na Avenida Dom Lino, nº 800, Centro, Russas/CE. Assim, a partir da presente publicação, caso intente apresentar oposição, qualquer interessado, deverá fazê-lo, em quinze dias, sob pena de caducidade, pessoalmente, no endereço do cartório, que funciona, regularmente, em dias úteis, de 07:30h às 17:30h. Trata-se de terreno urbano, situado na Avenida Dom Lino, s/n, Centro, Município de Russas/CE, lado ímpar, distante do vértice V-2, sentido sul/norte, 43,05m (quarenta e três metros e cinco centímetros), para a esquina da Rua José Delfino Júnior, bairro Centro, Município de Russas/CE, Russas/CE, configura um polígono regular, em linhas retas, constituído de 10 (dez) vértices em sentido horário, com as seguintes dimensões e confrontações: a partir do vértice V-1, com ângulo de 95°41'42", segue no sentido sul/norte, com distância de 12,20m (doze metros e vinte centímetros), até o vértice V-2, estremado ao Oeste (frente), com o alinhamento da Avenida Dom Lino; do vértice V-2, com ângulo de 84°22'43", faz deflexão à direita, segue no sentido oeste/leste, com distância de 35,37m (trinta e cinco metros e trinta e sete centímetros), até o vértice V-3; do vértice V-3, em ângulo reto, faz deflexão à direita e segue no sentido norte/sul,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com distância de 0,20m (vinte centímetros), até o vértice V-4; do vértice V-4, com ângulo de 270°01'21", faz deflexão à esquerda, segue no sentido oeste/leste, com distância de 7,94m (sete metros e noventa e quatro centímetros), até o vértice V-5, estremado em toda a extensão, do vértice V-2 ao vértice V-5, ao Norte (lado direito), com o imóvel nº 127, com frente para a Avenida Dom Lino, de propriedade de José Torquato de Souza e Geraldina Costa Paiva Torquato, brasileiros, advogado, portador da OAB/CE nº 7988 e CPF/MF nº ***.442.573-**, assistente social, CPF/MF nº ***.302.763-**, residentes e domiciliados na Avenida Cônego Agostinho, nº 2471, Centro, Russas/CE; do vértice V-5, com ângulo de 88°35'30", faz deflexão à direita, segue no sentido norte/sul, com distância de 8,25m (oito metros e vinte e cinco centímetros), até o vértice V-6, estremado ao Leste (fundos), com o imóvel nº 344, com frente para a Travessa Nossa Senhora das Candeias, de propriedade de Francisco Ercílio de Oliveira e sua mulher Eridan de Lima Silva Oliveira, brasileiros, agricultor, portador do RG nº 320629597, expedido pela SSP/CE e CPF/MF nº ***.234.493-**, do lar, inscrita no CPF/MF nº ***.088.593-**, residentes e domiciliados na Travessa Nossa Senhora das Candeias, nº 344, Centro, Russas/CE; do vértice V-6, com ângulo de 88°37'55", faz deflexão à direita, segue no sentido leste/oeste, com distância de 8,40m (oito metros e quarenta centímetros), até o vértice V-7; do vértice V-7, com ângulo de 272°16'18", faz deflexão à esquerda, segue no sentido norte/sul, com distância de 5,20m (cinco metros e vinte centímetros), até o vértice V-8, estremado em toda a extensão, do vértice V-6 ao vértice V-8, ainda, ao Leste (fundos), com o imóvel nº 344, com frente para a Travessa Nossa Senhora das Candeias, de propriedade de Januncio Carlos Candeia, brasileiro, divorciado, professor, portador do RG nº 321438097, expedido pela SSP/CE e CPF/MF nº ***.590.764-**, residente e domiciliado na Avenida Vila Grega, nº 846, Aeroporto, racati/CE; do vértice V-8, com ângulo de 90°08'36", faz deflexão à direita, segue no sentido leste/oeste, com distância de 17,20m (dezesseis metros e vinte centímetros), até o vértice V-9; do vértice V-9, com ângulo de 92°42'23", faz deflexão à direita, segue no sentido sul/norte, com distância de 0,97m (noventa e sete centímetros), até o vértice V-10; do vértice V-10, com ângulo de 267°26'14", faz deflexão à esquerda, segue no sentido leste/oeste, com distância de 16,24m (dezesseis metros e vinte e quatro centímetros), até o vértice V-1, onde fecha o polígono estremado, em toda a extensão, do vértice V-8 ao vértice V-1, ao Sul (lado esquerdo), com o imóvel nº 145, com frente para a Avenida Dom Lino, de propriedade de Francisco George Farias de Lima e sua mulher Aila da Silva Maia Farias, brasileiros, servidor público, portador do RG nº 20079493860, expedido pela SSPDS/CE e CPF/MF nº ***.059.813-**, cabeleireira, inscrita no CPF/MF nº ***.059.733-**, residentes e domiciliados no imóvel. Perfaz a área de 500,83m² (quinhentos metros e oitenta e três centímetros quadrados), inscrito na Prefeitura sob nº 3261. Russas/CE, 01.08.2025. Hércules Aghiarian Titular

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RUSSAS - CNS: 020834

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **LUIS ANTUNES DE MOURA NETO**

O Tabelião do 2º Ofício de Russas, situado na Av. Dom Lino, nº 1.151, Russas/CE, Hércules Aghiarian, Titular, torna público que se encontra em procedimento de reconhecimento de domínio, o imóvel a seguir descrito, sendo pretendente à usucapião LUIS ANTUNES DE MOURA NETO e sua mulher DANIELLE ELANY FREITAS TAMIARANA, brasileiros, empresários, portadores respectivamente do RG nº 324227997, expedido pela SSP/CE e 301384396, expedido pela SSPDC/CE, inscritos no CPF nº ***.611.833-** e ***.450.533-**, residentes e domiciliados na Rua 2, nº 99, Apto. 203, Bloco J, Parque Dois Irmãos, Fortaleza/CE e HELTON GOMES LIMA, brasileiro, empresário, solteiro, portador da CI nº 210119, expedida pela MD-E e CPF/MF nº ***.723.513-**, residente e domiciliado na Rua Eduardo Garcia, nº1048, Ap. 301, Aldeota, cidade de Fortaleza/CE. Assim, a partir da presente publicação, caso intente apresentar oposição, qualquer interessado, deverá fazê-lo, em quinze dias, sob pena de caducidade, pessoalmente, no endereço do cartório, que funciona, regularmente, em dias úteis, de 07:30h às 17:30h. Trata-se de imóvel assim identificado: terreno rural, situado na Estrada Carroçal de Campo Limpo, Distrito de Campo Limpo, zona rural, Russas/CE, de forma irregular, terreno este medindo 565 metros para a CE-356 que liga a cidade de Russas/CE à cidade de Baraúna-RN, com as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seguintes medidas e confrontações, em linhas retas: inicia-se o perímetro do vértice 01 (um) com coordenadas E: 623.715,074 - N: 9.453.854,395, com ângulo de 142°16'57", faz deflexão e segue no sentido norte/sul, com distância de 400,75m (quatrocentos metros e setenta e cinco centímetros), chega no vértice 02 (dois); estremado ao leste (frente), com a Estrada Carroçal do Campo Limpo; do vértice 02 (dois), com coordenadas E: 623.751,901 - N: 9.453.455,336, com ângulo de 37°53'39", faz deflexão e segue no sentido sul/norte, com distância de 912,32m (novecentose doze metros e trinta e dois centímetros), chega no vértice 03 (três), estremado ao sul (lado direito) com terreno pertencente à Isaura Maria de Oliveira Serafim, casada, residente e domiciliada na Ponta da Ilha, s/nº, Sítio Figueiredo, Jaguaruana/CE, brasileira, agricultora, portadora do RG nº 2000030041237, expedido pela SSPDS/CE e CPF/MF nº ***.751.423-**; do vértice 03 (três), com coordenadas E: 623.127,520-N: 9.454.120,521, com um ângulo de 105°10'40", faz deflexão e segue no sentido sul/norte, com distância de 257,53m (duzentos e cinquenta e sete metros e cinquenta e três centímetros), chega no vértice 04 (quatro), estremado ao oeste (fundos) com Rio Jaguaribe; do vértice 04 (quatro), com coordenadas E: 623.262,595 - N: 9.454.339,786, com ângulo de 74°37'29", faz deflexão e segue no sentido norte/sul, com distância de 663,58m (seiscentos e três metros e cinquenta e oito centímetros), chega no vértice 01 (um), estremado ao norte (lado esquerdo), com terreno pertencente à Luzia Severiano Caminha, residente e domiciliada na Estrada Carroçal Campo Limpo, s/nº, Distrito de Campo Limpo, Russas/CE, brasileira, agricultora, portadora do RG nº 2003030009010, expedido pela SSP/CE e CPF/MF nº ***.668.073-**, onde encerra a descrição do terreno. Perfaz a área de 2.234,18m (dois mil e duzentos e trinta e quatro metros e dezoito centímetros), com edificações com área de 263,15m² (duzentos e sessenta e três metros e quinze centímetros quadrados). Imóvel cadastrado no INCRA sob CCIR nº 950.017.915.599-6, por certidão de 28.01.2025, em nome de Vicente Ferreira Santos. Russas/CE, 01.08.2025. Hércules Aghiarian Titular

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RUSSAS - CNS: 020834

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **DANIELLE ELANY FREITAS TAMIARANA**

O Tabelião do 2º Ofício de Russas, situado na Av. Dom Lino, nº 1.151, Russas/CE, Hércules Aghiarian, Titular, torna público que se encontra em procedimento de reconhecimento de domínio, o imóvel a seguir descrito, sendo pretendente à usucapião LUIS ANTUNES DE MOURA NETO e sua mulher DANIELLE ELANY FREITAS TAMIARANA, brasileiros, empresários, portadores respectivamente do RG nº 324227997, expedido pela SSP/CE e 301384396, expedido pela SSPDC/CE, inscritos no CPF nº ***.611.833-** e ***.450.533-**, residentes e domiciliados na Rua 2, nº 99, Apto. 203, Bloco J, Parque Dois Irmãos, Fortaleza/CE e HELTON GOMES LIMA, brasileiro, empresário, solteiro, portador da CI nº 210119, expedida pela MD-E e CPF/MF nº ***.723.513-**, residente e domiciliado na Rua Eduardo Garcia, nº1048, Ap. 301, Aldeota, cidade de Fortaleza/CE. Assim, a partir da presente publicação, caso intente apresentar oposição, qualquer interessado, deverá fazê-lo, em quinze dias, sob pena de caducidade, pessoalmente, no endereço do cartório, que funciona, regularmente, em dias úteis, de 07:30h às 17:30h. Trata-se de imóvel assim identificado: terreno rural, situado na Estrada Carroçal de Campo Limpo, Distrito de Campo Limpo, zona rural, Russas/CE, de forma irregular, terreno este medindo 565 metros para a CE-356 que liga a cidade de Russas/CE à cidade de Baraúna-RN, com as seguintes medidas e confrontações, em linhas retas: inicia-se o perímetro do vértice 01 (um) com coordenadas E: 623.715,074 - N: 9.453.854,395, com ângulo de 142°16'57", faz deflexão e segue no sentido norte/sul, com distância de 400,75m (quatrocentos metros e setenta e cinco centímetros), chega no vértice 02 (dois); estremado ao leste (frente), com a Estrada Carroçal do Campo Limpo; do vértice 02 (dois), com coordenadas E: 623.751,901 - N: 9.453.455,336, com ângulo de 37°53'39", faz deflexão e segue no sentido sul/norte, com distância de 912,32m (novecentose doze metros e trinta e dois centímetros), chega no vértice 03 (três), estremado ao sul (lado direito) com terreno pertencente à Isaura Maria de Oliveira Serafim, casada, residente e domiciliada na Ponta da Ilha, s/nº, Sítio Figueiredo, Jaguaruana/CE, brasileira, agricultora, portadora do RG nº 2000030041237, expedido pela SSPDS/CE e CPF/MF nº ***.751.423-**; do vértice 03 (três), com coordenadas E: 623.127,520-N: 9.454.120,521, com um ângulo de 105°10'40", faz deflexão e segue no sentido

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sul/norte, com distância de 257,53m (duzentos e cinquenta e sete metros e cinquenta e três centímetros), chega no vértice 04 (quatro), estremado ao oeste (fundos) com Rio Jaguaribe; do vértice 04 (quatro), com coordenadas E: 623.262,595 - N: 9.454.339,786, com ângulo de 74°37'29", faz deflexão e segue no sentido norte/sul, com distância de 663,58m (seiscentos e três metros e cinquenta e oito centímetros), chega no vértice 01 (um), estremado ao norte (lado esquerdo), com terreno pertencente à Luzia Severiano Caminha, residente e domiciliada na Estrada Carroçal Campo Limpo, s/nº, Distrito de Campo Limpo, Russas/CE, brasileira, agricultora, portadora do RG nº 2003030009010, expedido pela SSP/CE e CPF/MF nº ***.668.073-**, onde encerra a descrição do terreno. Perfaz a área de 2.234,18m (dois mil e duzentos e trinta e quatro metros e dezoito centímetros), com edificações com área de 263,15m2 (duzentos e sessenta e três metros e quinze centímetros quadrados). Imóvel cadastrado no INCRA sob CCIR nº 950.017.915.599-6, por certidão de 28.01.2025, em nome de Vicente Ferreira Santos. Russas/CE, 01.08.2025. Hércules Aghiarian Titular

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - ESPÍRITO SANTO

AFONSO CLAUDIO/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CURTUME SÃO FRANCISCO LTDA**

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS, Oficiala do Registro Geral de Imóveis de Afonso Cláudio/ES, Comarca de Afonso Cláudio/ES, Estado do Espírito Santo, por título e nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, devido à impossibilidade de localizar Curtume São Francisco LTDA, proprietário (a) registral da matrícula 12603, e/ou possível (is) herdeiro (s) do (a) onde se confronta com Espólio de Guilhermino Augusto Alves, matrícula 5477, ficam os eventuais INTERESSADOS IDENTIFICADOS, situados EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, NOTIFICADOS do inteiro teor do procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais, instruído com os trabalhos técnicos, que se encontra protocolado nesta Serventia sob nº 49886 de ordem. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico, publicado 02 (duas) vezes em jornal de grande circulação, conforme determina 17º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (17º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do 4º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **IZAILDE WESPER**

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS, Oficiala do Registro Geral de Imóveis de Afonso Cláudio/ES, Comarca de Afonso Cláudio/ES, Estado do Espírito Santo, por título e nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, devido à impossibilidade de identificar o (s) titular (es) do domínio do (s) imóvel (eis) confrontante (s) José Carlos Vicentini, matrícula 8500, onde foi colhida a anuência do (s) ocupante (s) Izailde Wesper, Messias José Ferreira, Deijanira Rosa da Silva Oliveira, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico, publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina 17º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (17º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



registro com alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do 4º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MESSIAS JOSE FERREIRA**

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS, Oficiala do Registro Geral de Imóveis de Afonso Cláudio/ES, Comarca de Afonso Cláudio/ES, Estado do Espírito Santo, por título e nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, devido à impossibilidade de identificar o (s) titular (es) do domínio do (s) imóvel (eis) confrontante (s) José Carlos Vicentini, matrícula 8500, onde foi colhida a anuência do (s) ocupante (s) Izailde Wesper, Messias José Ferreira, Deijanira Rosa da Silva Oliveira, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico, publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina 17º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (17º do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do 4º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DEIJANIRA ROSA DA SILVA OLIVEIRA**

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS, Oficiala do Registro Geral de Imóveis de Afonso Cláudio/ES, Comarca de Afonso Cláudio/ES, Estado do Espírito Santo, por título e nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, devido à impossibilidade de identificar o (s) titular (es) do domínio do (s) imóvel (eis) confrontante (s) José Carlos Vicentini, matrícula 8500, onde foi colhida a anuência do (s) ocupante (s) Izailde Wesper, Messias José Ferreira, Deijanira Rosa da Silva Oliveira, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico, publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina 17º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (17º do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do 4º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73.

GUACUI/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUACUI - CNS: 023036

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SEBASTIAO PAULO DE AZEVEDO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Altenir José da Silva, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guaçuí/ES, situado nesta comarca, na Av. Espírito Santo, nº 341, Centro, FAZ SABER a todos quantos interessar possa ou conhecimento tiverem do presente Edital, na forma do art.413 do Código de Normas Nacional- CNJ- Provimento 149/2023 e do 13º do artigo 216-A da Lei de Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73), que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 31.364 o Requerimento de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Ordinário, no qual, comparece como solicitante: SEBASTIÃO PAULO DE AZEVEDO, brasileiro, aposentado, portador da carteira de Trabalho sob nº 57263, Série 00005-MTPS/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.028.967-**, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens com ZILDA MARIA DE AZEVEDO, brasileira, aposentada, portadora da carteira de Trabalho nº 67.944 - Série 00008-MTPS/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.819.607-**, residentes e domiciliados na Rua Bento Gomes de Aguiar, nº 647, Bairro São Miguel, Guaçuí-ES, CEP: 29560-000, ambos optaram em não declarar endereço eletrônico referente ao imóvel urbano CONSTITUÍDO POR UM IMÓVEL RESIDENCIAL COM 2 (DOIS) PAVIMENTOS, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 150,91M² (CENTO E CINQUENTA METROS E NOVENTA E UM CENTÍMETROS QUADRADOS), SITUADO NA RUA BENTO GOMES DE AGUIAR, S/N, LOTE 01, QUADRA 02 - LOTEAMENTO CANDIDA MACHADO ALVES, BAIRRO SÃO MIGUEL, GUAÇUÍ-ES, COM AS SEGUINTE DESCRICÃO: DESCRICÃO DO 1º (PRIMEIRO) PAVIMENTO: DATA DO INICIO DA CONSTRUÇÃO: 10/03/1997 (DEZ DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE). DATA DO TERMINO DA CONSTRUÇÃO: 28/11/1997 (VINTE E OITO DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE). ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DO PAVIMENTO: 82,62M² (OITENTA E DOIS METROS E SESSENTA E DOIS CENTÍMETROS QUADRADOS). DESCRICÃO DO IMÓVEL: 01 (UMA) SALA, 01 (UMA) COZINHA, 01 (UM) HALL, 02 (DOIS) QUARTOS, 01 (UM) BANHEIRO, 01 (UMA) VARANDA E 01 (UMA) ESCADA. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO: PAREDE DE ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS, PISO CERÂMICOS, FORRO DE LAJE. DESCRICÃO DO 2º (SEGUNDO) PAVIMENTO: DATA DO INICIO DA CONSTRUÇÃO: 02/06/2003 (DOIS DE JUNHO DE DOIS MIL E TRÊS). DATA DO TERMINO DA CONSTRUÇÃO: 12/03/2004 (DOZE DE MARÇO DE DOIS MIL E QUATRO). ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DO PAVIMENTO: 68,29M² (SESSENTA E OITO METROS E VINTE NOVE CENTÍMETROS QUADRADOS). DESCRICÃO DO IMÓVEL: 01 (UMA) SALA, 01 (UMA) COZINHA, 01 (UM) HALL, 02 (DOIS) QUARTOS, 01 (UM) BANHEIRO, 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO: PAREDE DE ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS, PISO CERÂMICOS, FORRO DE LAJE, Edificado sobre o lote nº 02, da Quadra nº 02, com 10,00m pela frente e pelos fundos, com 16,40m nas laterais direita e esquerda, com área total de 164,00m² (cento e sessenta e quatro metros quadrados), conforme memorial descritivo a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1 localizado nas coordenadas (E 221882.78 - N 7701738.22), situado no limite com a "Rua Bento Gomes de Aguiar", com a distância de 10,00 metros até o ponto 2 com as coordenadas (E 221879.776 - N 7701728.75), e segue confrontando com "Lucas Vezula" com a distância de 16,40 metros até o ponto 3 com as coordenadas (E 221863.81 - N 7701731.01), e segue confrontando com "Norival Pereira de Rezende e Vera Lúcia Amaral Rezende" com a distância de 10,00 metros até o ponto 4 com as coordenadas (E 221866.52 - N 7701740.70), e segue confrontando com "Jorge Brás Moreira e Maria Terezinha Moreira" com a distância de 16,40 metros até o ponto 1 com as coordenadas E 221882.78 - N 7701738.22), ponto inicial da descrição deste perímetro. As distâncias, o perímetro e a área foram extraídos do memorial descritivo gerado para fins de usucapião, localizado neste município e comarca de Guaçuí/ES, registrado nesta serventia, sob a matrícula n. 7.679, na qual figuram como proprietários ERLINDA MACHADO ALBANI e seu marido Decidério Alvani, inscritos respectivamente no CPF/MF sob os nºs. 008.787.167-80 e ***.162.687-**; EUFRÁSIA ALVES MACHADO ALBANI VIEIRA e seu marido Walter Vieira da Silva, inscritos respectivamente no CPF/MF sob os nºs. ***.038.747-** e ***.125.777-**; EDIR ALVES MACHADO e sua mulher TEREZA SCARDINI ALVES, inscritos respectivamente sob os nºs. ***.431.687-** e ***.252.487-**; EBERTH ALVES MACHADO e sua mulher Lia Leal Machado, inscritos respectivamente no CPF/MF sob os nºs. 063.875.947-14; DIRCE LEA SIMÕES ALVES MACHADO e seu marido Hélio Alves Machado, inscritos no CPF/MF sob o nº ***.432.227-**; JOSÉ CARLOS ALVES MACHADO e sua mulher Elzi Azevedo Machado, inscritos no CPF/MF sob o nº ***.434.197-**; ELDENIR ALVES MACHADO e sua mulher Lea Vaillant Trigo Alves Machado, inscritos no CPF/MF sob o nº ***.805.227-** e CARLOS FERNANDES CAVALLEIRA e sua mulher Maria da Penha Alves Cavalleira, inscritos no CPF/MF sob o nº 986.162.687-91, (titulares do direito registrado na matrícula), Devido à falta de anuência expressa dos mesmos e/ou Espólios daquele porventura falecidos, bem como de eventuais herdeiros/sucessores; ficam as referidas pessoas ou seus representantes constituídos, NOTIFICADOS sobre o pedido formulado pelos Requerentes, podendo, no prazo legal de quinze dias, a contar da publicação deste edital, que será publicado por duas vezes (artigos 216-A, 13, da Lei 6.015/1973, e 408 do Provimento nº 149 do CNJ), apresentar impugnação por escrito perante este Serviço Registral, relatando as razões da discordância. Pleiteiam o reconhecimento da propriedade pela modalidade

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Usucapião Ordinária, alegando a posse há mais de 10 (dez) anos. Com Registro Tabular nesta Serventia sob a matrícula nº 7.679 e inscrito no cadastro imobiliário do Município de Guaçuí - ES, sob o nº 01.1.056.0078-001. Estando em termos, expede-se o presente edital para que, Terceiros e eventuais interessados, caso queiram, se manifestem por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, ficando os eventuais interessados advertidos de que a não apresentação de impugnação no referido prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro, nos termos da Lei. Guaçuí - ES, 07 de junho de 2025. Ass. ALTENIR JOSÉ DA SILVA. Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUACUI - CNS: 023036

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ZILDA MARIA DE AZEVEDO**

Altenir José da Silva, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guaçuí/ES, situado nesta comarca, na Av. Espírito Santo, nº 341, Centro, FAZ SABER a todos quantos interessar possa ou conhecimento tiverem do presente Edital, na forma do art.413 do Código de Normas Nacional- CNJ- Provimento 149/2023 e do 13º do artigo 216-A da Lei de Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73), que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 31.364 o Requerimento de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Ordinário, no qual, comparece como solicitante: SEBASTIÃO PAULO DE AZEVEDO, brasileiro, aposentado, portador da carteira de Trabalho sob nº 57263, Série 00005-MTPS/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.028.967-**, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens com ZILDA MARIA DE AZEVEDO, brasileira, aposentada, portadora da carteira de Trabalho nº 67.944 - Série 00008-MTPS/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.819.607-**, residentes e domiciliados na Rua Bento Gomes de Aguiar, nº 647, Bairro São Miguel, Guaçuí-ES, CEP: 29560-000, ambos optaram em não declarar endereço eletrônico referente ao imóvel urbano CONSTITUÍDO POR UM IMÓVEL RESIDENCIAL COM 2 (DOIS) PAVIMENTOS, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 150,91M² (CENTO E CINQUENTA METROS E NOVENTA E UM CENTÍMETROS QUADRADOS), SITUADO NA RUA BENTO GOMES DE AGUIAR, S/N, LOTE 01, QUADRA 02 - LOTEAMENTO CANDIDA MACHADO ALVES, BAIRRO SÃO MIGUEL, GUAÇUÍ-ES, COM AS SEGUINTE DESCRICÃO: DESCRICÃO DO 1º (PRIMEIRO) PAVIMENTO: DATA DO INICIO DA CONSTRUÇÃO: 10/03/1997 (DEZ DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE). DATA DO TERMINO DA CONSTRUÇÃO: 28/11/1997 (VINTE E OITO DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE). ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DO PAVIMENTO: 82,62M² (OITENTA E DOIS METROS E SESSENTA E DOIS CENTÍMETROS QUADRADOS). DESCRICÃO DO IMÓVEL: 01 (UMA) SALA, 01 (UMA) COZINHA, 01 (UM) HALL, 02 (DOIS) QUARTOS, 01 (UM) BANHEIRO, 01 (UMA) VARANDA E 01 (UMA) ESCADA. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO: PAREDE DE ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS, PISO CERÂMICOS, FORRO DE LAJE. DESCRICÃO DO 2º (SEGUNDO) PAVIMENTO: DATA DO INICIO DA CONSTRUÇÃO: 02/06/2003 (DOIS DE JUNHO DE DOIS MIL E TRÊS). DATA DO TERMINO DA CONSTRUÇÃO: 12/03/2004 (DOZE DE MARÇO DE DOIS MIL E QUATRO). ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DO PAVIMENTO: 68,29M² (SESSENTA E OITO METROS E VINTE NOVE CENTÍMETROS QUADRADOS). DESCRICÃO DO IMÓVEL: 01 (UMA) SALA. 01 (UMA) COZINHA, 01 (UM) HALL, 02 (DOIS) QUARTOS, 01 (UM) BANHEIRO, 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO: PAREDE DE ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS, PISO CERÂMICOS, FORRO DE LAJE, Edificado sobre o lote nº 02, da Quadra nº 02, com 10,00m pela frente e pelos fundos, com 16,40m nas laterais direita e esquerda, com área total de 164,00m² (cento e sessenta e quatro metros quadrados), conforme memorial descritivo a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1 localizado nas coordenadas (E 221882.78 - N 7701738.22), situado no limite com a "Rua Bento Gomes de Aguiar", com a distância de 10,00 metros até o ponto 2 com as coordenadas (E 221879.776 - N 7701728.75), e segue confrontando com "Lucas Vezula" com a distância de 16,40 metros até o ponto 3 com as coordenadas (E 221863.81 - N 7701731.01), e segue confrontando com "Norival Pereira de Rezende e Vera Lúcia Amaral Rezende" com a distância de 10,00 metros até o ponto 4 com as coordenadas (E 221866.52 - N 7701740.70), e segue confrontando com "Jorge Brás Moreira e Maria Terezinha Moreira" com a distância de 16,40 metros até o ponto 1 com as coordenadas E 221882.78 - N 7701738.22), ponto inicial da descrição deste perímetro. As distâncias, o perímetro e a área foram extraídos do memorial descritivo gerado para fins de usucapião, localizado neste município e comarca de Guaçuí/ES, registrado nesta serventia, sob a matrícula n. 7.679, na qual figuram como proprietários ERLINDA MACHADO ALBANI e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seu marido Decidério Alvani, inscritos respectivamente no CPF/MF sob os nºs. 008.787.167-80 e ***.162.687-**; EUFRÁSIA ALVES MACHADO ALBANI VIEIRA e seu marido Walter Vieira da Silva, inscritos respectivamente no CPF/MF sob os nºs. ***.038.747-** e ***.125.777-**; EDIR ALVES MACHADO e sua mulher TEREZA SCARDINI ALVES, inscritos respectivamente sob os nºs. ***.431.687-** e ***.252.487-**; EBERTH ALVES MACHADO e sua mulher Lia Leal Machado, inscritos respectivamente no CPF/MF sob os nºs. 063.875.947-14; DIRCE LEA SIMÕES ALVES MACHADO e seu marido Hélio Alves Machado, inscritos no CPF/MF sob o nº ***.432.227-**; JOSÉ CARLOS ALVES MACHADO e sua mulher Elzi Azevedo Machado, inscritos no CPF/MF sob o nº ***.434.197-**; ELDENIR ALVES MACHADO e sua mulher Lea Vaillant Trigo Alves Machado, inscritos no CPF/MF sob o nº ***.805.227-** e CARLOS FERNANDES CAVALLEIRA e sua mulher Maria da Penha Alves Cavalleira, inscritos no CPF/MF sob o nº 986.162.687-91, (titulares do direito registrado na matrícula), Devido à falta de anuência expressa dos mesmos e/ou Espólios daquele porventura falecidos, bem como de eventuais herdeiros/sucessores; ficam as referidas pessoas ou seus representantes constituídos, NOTIFICADOS sobre o pedido formulado pelos Requerentes, podendo, no prazo legal de quinze dias, a contar da publicação deste edital, que será publicado por duas vezes (artigos 216-A, 13, da Lei 6.015/1973, e 408 do Provimento nº 149 do CNJ), apresentar impugnação por escrito perante este Serviço Registral, relatando as razões da discordância. Pleiteiam o reconhecimento da propriedade pela modalidade Usucapião Ordinária, alegando a posse há mais de 10 (dez) anos. Com Registro Tabular nesta Serventia sob a matrícula nº 7.679 e inscrito no cadastro imobiliário do Município de Guaçuí - ES, sob o nº 01.1.056.0078-001. Estando em termos, expede-se o presente edital para que, Terceiros e eventuais interessados, caso queiram, se manifestem por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, ficando os eventuais interessados advertidos de que a não apresentação de impugnação no referido prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro, nos termos da Lei. Guaçuí - ES, 07 de junho de 2025. Ass. ALTENIR JOSÉ DA SILVA. Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GUARAPARI/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPARI - CNS: 021402

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **SERGIO ALBERTO BRICKWEDDE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (ARTIGO 216-A, 13º DA LEI 6.015/73) Dr. TAINÉ GUILHERME DE MORENO, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapari-ES, vem a requerimento de SÉRGIO ALBERTO BRICKWEDDE, CPF/MF. nº.***.962.097-**, e CLÁUDIA SCHNEIDER BRICKWEDDE, CPF/MF. nº.***.885.607-**; através de sua representante legal, Dra. Raquel Freitas de Assis Vieira, inscrita na OAB/ES sob nº.39.334, dar ciência da solicitação do reconhecimento do direito de propriedade, desde 12 de junho de 1999, mais a posse dos seus antecessores, do imóvel caracterizado como GLEBA DE TERRA COM 200,24 M2, SITUADA NO BAIRRO MEAÍPE, sem registro anterior nesta Serventia; através da Usucapião Extrajudicial nos termos do artigo 216-A, IV 13º da Lei nº.6.015/73, prenotado nesta Serventia sob o nº.261.015, em 19 de dezembro de 2024. Assim sendo, ficam notificados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, para apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação deste, ciente de que, caso não havendo contestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Atenciosamente. TAINÉ GUILHERME DE MORENO. O OFICIAL.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPARI - CNS: 021402

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **CLAUDIA SCHNEIDER BRICKWEDDE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (ARTIGO 216-A, 13º DA LEI 6.015/73) Dr. TAINÉ GUILHERME DE MORENO, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapari-ES, vem a requerimento de SÉRGIO ALBERTO BRICKWEDDE, CPF/MF. nº.***.962.097-**, e CLÁUDIA SCHNEIDER BRICKWEDDE, CPF/MF. nº.***.885.607-**; através de sua representante legal, Dra. Raquel Freitas de Assis Vieira, inscrita na OAB/ES sob nº.39.334, dar ciência da solicitação do reconhecimento do direito de propriedade, desde 12 de junho de 1999, mais a posse dos seus antecessores, do imóvel caracterizado como GLEBA DE TERRA COM 200,24 M2, SITUADA NO BAIRRO MEAÍPE, sem registro anterior nesta Serventia; através da Usucapião Extrajudicial nos termos do artigo 216-A, IV 13º da Lei nº.6.015/73, prenotado nesta Serventia sob o nº.261.015, em 19 de dezembro de 2024. Assim sendo, ficam notificados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, para apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação deste, ciente de que, caso não havendo contestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Atenciosamente. TAINÉ GUILHERME DE MORENO. O OFICIAL.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPARI - CNS: 021402

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **SERGIO ALBERTO BRICKWEDDE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (ARTIGO 216-A, 13º DA LEI 6.015/73) Dr. TAINÉ GUILHERME DE MORENO, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapari-ES, vem a requerimento de SÉRGIO ALBERTO BRICKWEDDE, CPF/MF. nº.***.962.097-**, e CLÁUDIA SCHNEIDER BRICKWEDDE, CPF/MF. nº.***.885.607-**; através de sua representante legal, Dra. Raquel Freitas de Assis Vieira, inscrita na OAB/ES sob nº.39.334, dar ciência da solicitação do reconhecimento do direito de propriedade, desde 12 de junho de 1999, mais a posse dos seus antecessores, do imóvel caracterizado como GLEBA DE TERRA COM 200,24 M2, SITUADA NO BAIRRO MEAÍPE, sem registro anterior nesta Serventia; através da Usucapião Extrajudicial nos termos do artigo 216-A, IV 13º da Lei nº.6.015/73, prenotado nesta Serventia sob o nº.261.015, em 19 de dezembro de 2024. Por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital FICAM NOTIFICADOS A BRAZTAN REPRESENTAÇÕES LTDA e ALINE CASTRO CAPISTRANO, como confrontantes do referido imóvel em relação ao pedido, para apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação deste, ciente de que, caso não havendo contestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Atenciosamente. TAINÉ GUILHERME DE MORENO. O OFICIAL.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPARI - CNS: 021402

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **CLAUDIA SCHNEIDER BRICKWEDDE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (ARTIGO 216-A, 13º DA LEI 6.015/73) Dr. TAINÉ GUILHERME DE MORENO, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapari-ES, vem a requerimento de SÉRGIO ALBERTO BRICKWEDDE, CPF/MF. nº.***.962.097-**, e CLÁUDIA SCHNEIDER BRICKWEDDE, CPF/MF. nº.***.885.607-**; através de sua representante legal, Dra. Raquel Freitas de Assis Vieira, inscrita na OAB/ES sob nº.39.334, dar ciência da solicitação do reconhecimento do direito de propriedade, desde 12 de junho de 1999, mais a posse dos seus antecessores, do imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

caracterizado como GLEBA DE TERRA COM 200,24 M2, SITUADA NO BAIRRO MEAÍPE, sem registro anterior nesta Serventia; através da Usucapião Extrajudicial nos termos do artigo 216-A, IV 13º da Lei nº.6.015/73, prenotado nesta Serventia sob o nº.261.015, em 19 de dezembro de 2024. Por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital FICAM NOTIFICADOS A BRAZTAN REPRESENTAÇÕES LTDA e ALINE CASTRO CAPISTRANO, como confrontantes do referido imóvel em relação ao pedido, para apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação deste, ciente de que, caso não havendo contestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Atenciosamente. TAINÉ GUILHERME DE MORENO. O OFICIAL.

LINHARES/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **IZAURA MACHADO DUARTE**

Helvécio Lacerda Júnior, Oficial Interino de Registro de Imóveis, da Comarca de Linhares/ES, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Comendador Rafael, nº 1440, Centro, Linhares-ES, durante o expediente de 2ª a 6ª feira, das 09h00min às 18h00min, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob nº 141.278 com tempo de posse de mais de 18 (dezoito) anos, formulado por LEANDRO ZUPELI FERNANDES e sua esposa THARCYANE MENDES DA SILVA FERNANDES, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciantes, residentes e domiciliados na Av. Nove de Agosto, nº 610, Centro, Jaguaré/ES, ele inscrito no CPF/MF nº ***.036.357-** e ela inscrita no CPF/MF nº ***.258.557-**, tendo por objeto o Domínio útil sobre um lote de terras, aforado ao município de Linhares-ES, situado na Rua Italia, nº 256, bairro Jardim Laguna, medindo 221,42m² (duzentos e vinte e um metros e quarenta e dois decímetro quadrados) e o perímetro de 64,26m, localizado dentro do perímetro urbano, cujo imóvel está inserido em área maior, matriculado sob o nº 28.855, do Livro nº 2, inscrito nesta municipalidade sob nº 01081001012000 (Descrição pormenorizada no memorial descritivo anexo). O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência dos titulares registral IZAURA MACHADO DUARTE, portadora do CPF Nº ***.281.447-**; JOSÉ CORRÊA DA SILVA FILHO, portador do CPF nº ***.841.327-** e TEREZA MERLO portadora do CPF nº ***.213.217-**; seus herdeiros ou terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo. EU, HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, digitei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE CORREA DA SILVA FILHO**

Helvécio Lacerda Júnior, Oficial Interino de Registro de Imóveis, da Comarca de Linhares/ES, FAZ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Comendador Rafael, nº 1440, Centro, Linhares-ES, durante o expediente de 2ª a 6ª feira, das 09h00min às 18h00min, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob nº 141.278 com tempo de posse de mais de 18 (dezoito) anos, formulado por LEANDRO ZUPELI FERNANDES e sua esposa THARCYANE MENDES DA SILVA FERNANDES, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciantes, residentes e domiciliados na Av. Nove de Agosto, nº 610, Centro, Jaguaré/ES, ele inscrito no CPF/MF nº ***.036.357-** e ela inscrita no CPF/MF nº ***.258.557-**, tendo por objeto o Domínio útil sobre um lote de terras, aforado ao município de Linhares-ES, situado na Rua Italia, nº 256, bairro Jardim Laguna, medindo 221,42m² (duzentos e vinte e um metros e quarenta e dois decímetro quadrados) e o perímetro de 64,26m, localizado dentro do perímetro urbano, cujo imóvel está inserido em área maior, matriculado sob o nº 28.855, do Livro nº 2, inscrito nesta municipalidade sob nº 01081001012000 (Descrição pormenorizada no memorial descritivo anexo). O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência dos titulares registral IZAURA MACHADO DUARTE, portadora do CPF Nº ***.281.447-**; JOSÉ CORRÊA DA SILVA FILHO, portador do CPF nº ***.841.327-** e TEREZA MERLO portadora do CPF nº ***.213.217-**; seus herdeiros ou terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo. EU, HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, digitei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **TEREZA MERLO**

Helvécio Lacerda Júnior, Oficial Interino de Registro de Imóveis, da Comarca de Linhares/ES, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Comendador Rafael, nº 1440, Centro, Linhares-ES, durante o expediente de 2ª a 6ª feira, das 09h00min às 18h00min, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob nº 141.278 com tempo de posse de mais de 18 (dezoito) anos, formulado por LEANDRO ZUPELI FERNANDES e sua esposa THARCYANE MENDES DA SILVA FERNANDES, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciantes, residentes e domiciliados na Av. Nove de Agosto, nº 610, Centro, Jaguaré/ES, ele inscrito no CPF/MF nº ***.036.357-** e ela inscrita no CPF/MF nº ***.258.557-**, tendo por objeto o Domínio útil sobre um lote de terras, aforado ao município de Linhares-ES, situado na Rua Italia, nº 256, bairro Jardim Laguna, medindo 221,42m² (duzentos e vinte e um metros e quarenta e dois decímetro quadrados) e o perímetro de 64,26m, localizado dentro do perímetro urbano, cujo imóvel está inserido em área maior, matriculado sob o nº 28.855, do Livro nº 2, inscrito nesta municipalidade sob nº 01081001012000 (Descrição pormenorizada no memorial descritivo anexo). O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência dos titulares registral IZAURA MACHADO DUARTE, portadora do CPF Nº ***.281.447-**; JOSÉ CORRÊA DA SILVA FILHO, portador do CPF nº ***.841.327-** e TEREZA MERLO portadora do CPF nº ***.213.217-**; seus herdeiros ou terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Linhares, Estado do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Espírito Santo. EU, HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, digitei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SERRA/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUAN KELVIN DA CRUZ PEREIRA**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de BANCO DO BRASIL S.A, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. LUAN KELVIN DA CRUZ PEREIRA - CPF nº ***.363.865-**, proprietário do imóvel situado na Rua Dom Pedro II, Apartamento 506, Bloco 03, Condomínio Residencial Parque Gama, Colina de Laranjeiras, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário BANCO DO BRASIL S.A. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 348.005.149, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 27/08/2013 - Matrícula do Imóvel nº 80871, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal ao BANCO DO BRASIL S.A, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

VIANA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIANA - CNS: 023101

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LARISSA KROEBEL DE ALMEIDA**

LETÍCIA MELLO DA ROCHA, Oficiala Interina do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas do Juízo de Viana da Comarca da Capital, vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sra. LARISSA KROEBEL DE ALMEIDA - CPF nº ***.975.537-**, proprietária do imóvel situado na Rua João Deolindo, nº 181, unidade nº 103, bloco nº 21, Residencial Parque Vila Safira, Vila Bethânia, Município de Viana/ES, a fim de que compareçam a esta Serventia, no endereço Avenida Hozach Ferreira Brant, s/nº, Ed. 02, sala 30, Extracenter, Bairro: Marcílio de Noronha, Viana/ES, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 8.7877.1076845-5, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, - Matrícula do Imóvel nº 10.565, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. Nos termos do 2º do artigo 26-A da lei 9.514/97, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado(a) a(o) devedor(a) e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar junto ao Credor as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 Lei 9.514/97, hipótese em que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

convalescerá o contrato de alienação fiduciária. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. DADO E PASSADO nesta Cidade de Viana/ES. Eu, LETÍCIA MELLO DA ROCHA, Oficiala Interina do Registro de Imóveis de Viana, fiz digitar.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIANA - CNS: 023101

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LORENA DOS REIS DA SILVA**

LETÍCIA MELLO DA ROCHA, Oficiala Interina do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas do Juízo de Viana da Comarca da Capital, vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sra. LORENA DOS REIS DA SILVA - CPF nº ***.571.677-**, proprietária do imóvel situado na Rua Rondon Pacheco, Lote nº 01, Quadra I, Casa nº 03, Loteamento Parque Residencial Bethânia, Município de Viana/ES, a fim de que compareçam a esta Serventia, no endereço Avenida Hozach Ferreira Brant, s/nº, Ed. 02, sala 30, Extracenter, Bairro: Marcílio de Noronha, Viana/ES, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 8.4444.2691041-0, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, - Matrícula do Imóvel nº 10.916, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. Nos termos do 2º do artigo 26-A da lei 9.514/97, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado(a) a(o) devedor(a) e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar junto ao Credor as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 Lei 9.514/97, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. DADO E PASSADO nesta Cidade de Viana/ES. Eu, LETÍCIA MELLO DA ROCHA, Oficiala Interina do Registro de Imóveis de Viana, fiz digitar.

VITORIA/ES**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 024448**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FRANCISCO SERGIO DEL PUPO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - 1ª Publicação (Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) O Bacharel HELVÉCIO DUIA CASTELLO, Oficial Titular do 2º Registro de Imóveis de Vitória, Comarca desta Capital, nomeado na forma da Lei, etc. FAZ SABER a FRANCISCO SERGIO DEL PUPO, brasileiro, empresário, CPF nº ***.662.237-**, divorciado, com endereços na Rua José Luiz Gabeira, nº 230, apto 1701, Barro Vermelho, Vitória-ES, Rua Neves Armond, nº 140, Ed. L Nunes, Sala 505, Praia do Suá, Vitória-ES e Rua Elesbão Linhares, nº 66, apto 2001, Ed. Roberta, Praia do Canto, Vitória-ES, que foi depositado neste Serviço Registral um ofício de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, protocolado sob o nº 227.594, para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato Particular nº 1.4444.0377511-9, datado de 23/08/2013, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 04/08/2025 importa em R\$ 1.894.386,58 (um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cinquenta e oito centavos), sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena à credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei nº 9.514/97.- Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: Apartamento nº 1701 com quatro vagas de garagem nºs 10, 10A, 10B e 10C localizadas no pavimento térreo do Edifício "MONT BLANC", situado na Rua José Luiz Gabeira, nº 230, Barro Vermelho, Vitória-ES. Imóvel matriculado sob o nº 71.690. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014, por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online -, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 16 do Provimento CNJ nº 65, de 14/12/2017, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº 07/2022.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Roberta Gonçalves Duia Castello, Substituta Legal, subscrevo e assino.- ROBERTA GONÇALVES DUIA CASTELLO Oficial Substituta Legal

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITÓRIA - CNS: 024448

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KASSILLA CORONA BONINSENHA DEL PUPO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - 1ª Publicação (Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) O Bacharel HELVÉCIO DUIA CASTELLO, Oficial Titular do 2º Registro de Imóveis de Vitória, Comarca desta Capital, nomeado na forma da Lei, etc. FAZ SABER a KASSILLA CORONA BONINSENHA, brasileira, empresária, CPF nº ***.818.157-**, divorciada, com endereços na Rua José Luiz Gabeira, nº 230, apto 1701, Barro Vermelho, Vitória-ES, Rua Neves Armond, nº 140, Ed. L Nunes, Sala 505, Praia do Suá, Vitória-ES e Rua Elesbão Linhares, nº 66, apto 2001, Ed. Roberta, Praia do Canto, Vitória-ES, que foi depositado neste Serviço Registral um ofício de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, protocolado sob o nº 227.594, para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato Particular nº 1.4444.0377511-9, datado de 23/08/2013, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 04/08/2025 importa em R\$ 1.894.386,58 (um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena à credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei nº 9.514/97.- Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: Apartamento nº 1701 com quatro vagas de garagem nºs 10, 10A, 10B e 10C localizadas no pavimento térreo do Edifício "MONT BLANC", situado na Rua José Luiz Gabeira, nº 230, Barro Vermelho, Vitória-ES. Imóvel matriculado sob o nº 71.690. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014, por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online -, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 16 do Provimento CNJ nº 65, de 14/12/2017, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº 07/2022.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Roberta Gonçalves Duia Castello, Substituta Legal, subscrevo e assino.- ROBERTA GONÇALVES DUIA CASTELLO Oficial Substituta Legal

ESTADO - GOIÁS**AGUAS LINDAS DE GOIAS/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VERA LUCIA SOARES DE AGUIAR

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 24, da Quadra B, Conjunto 02, situado no Loteamento denominado CHACARAS COIMBRA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=15.512 em nome do(a) devedor(a) VERA LUCIA SOARES DE AGUIAR, CPF- ***.017.891-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PMCMV. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592506232815625430096. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAM DANTAS DE SOUSA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no APARTAMENTO nº 202-B, no 2º pavimento, Torre B, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DAS ÁGUAS, Lote de Terreno de nº 01-A, da Quadra 10, situado no loteamento denominado JARDIM QUERENCIA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-10=41.886 em nome do(a) devedor(a) WILLIAM DANTAS DE SOUSA, CPF- ***.034.301-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592506022901425430114. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LETIELLY DAMASCENO DE SOUSA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 01A-5, da Quadra 06, situado no loteamento denominado JARDIM SANTA LÚCIA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-14=44.789 em nome do(a) devedor(a) LETIELLY DAMASCENO DE SOUSA, CPF- ***.391.631-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592505212839525430276. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDRESSA SOARES DE LIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa A, no Condomínio RESIDENCIAL CARLOS HENRIQUE ELLER III, Lote 23-A, da Quadra 10, situado no loteamento denominado JARDIM SANTA LÚCIA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-08=53.889 em nome do(a) devedor(a) ANDRESSA SOARES DE LIRA, CPF- ***.809.581-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592505212839525430279. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALDO ROBERTO DE OLIVEIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa 18, no Condomínio RESIDENCIAL VILA ARVOREDO II, Lote 03, Chácara 08, da Quadra C, situado no loteamento denominado CHÁCARAS COIMBRA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-09=54.072 em nome do(a) devedor(a) ALDO ROBERTO DE OLIVEIRA, CPF-***.826.392-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592506232815625430055. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCA DE ASSIS AZEVEDO PEREIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa 18, no Condomínio RESIDENCIAL VILA ARVOREDO II, Lote 03, Chácara 08, da Quadra C, situado no loteamento denominado CHÁCARAS COIMBRA, Águas Lindas de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Goiás-GO, devidamente registrado no R-09=54.072 em nome do(a) devedor(a) FRANCISCA DE ASSIS AZEVEDO PEREIRA, CPF- ***.325.058-**. Sob pena de convallescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592506232815625430055. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **YURI ROBERTO AZEVEDO DE OLIVEIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa 18, no Condomínio RESIDENCIAL VILA ARVOREDO II, Lote 03, Chácara 08, da Quadra C, situado no loteamento denominado CHÁCARAS COIMBRA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-09=54.072 em nome do(a) devedor(a) YURI ROBERTO AZEVEDO DE OLIVEIRA, CPF- ***.198.431-**. Sob pena de convallescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592506232815625430055. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILVAN CHAGAS RIBEIRO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa 02, no Condomínio RESIDENCIAL MORADA DAS ÁGUAS, Terreno de nº 06-A, da Quadra 75, Conjunto A, Setor 12, situado no loteamento denominado Parque da Barragem, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=56.561 em nome do(a) devedor(a) GILVAN CHAGAS RIBEIRO, CPF- ***.107.101-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA CCFGTS/PMCMV-SFH. 0(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592506112830425430086. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROGERIO NASCIMENTO LIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa E, no Condomínio RESIDENCIAL FORMOSO, Lote 23, situado no loteamento denominado RESIDENCIAL SANTA LÚCIA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=83.379 em nome do(a) devedor(a) ROGERIO NASCIMENTO LIRA, CPF- ***.945.841-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. 0(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592506022901425430019. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VALBER DOS SANTOS BISPO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 13, da Quadra 56, situado no loteamento denominado JARDIM BRASÍLIA II, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=90.661 em nome do(a) devedor(a) VALBER DOS SANTOS BISPO, CPF- ***.191.685-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFI - SISTEMA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agupador: 01592505022901725430012. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TAIS OLIVEIRA DA SILVA BEZERRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 202, localizado no 1º Pavimento do Bloco B, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANTONIO SILVESTRE II, Lote 24 da quadra 109, Conjunto A, Setor 10, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=90.002 em nome do(a) devedor(a) TAIS OLIVEIRA DA SILVA BEZERRA, CPF- ***.818.741-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592505022***725430**3. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **YURI RICHARD VILELA SANTOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 202, no Pavimento Superior do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SELTH IV, Lote 07-A, da Quadra 48, Módulo A, situado no loteamento denominado CHÁCARAS QUEDAS DO DESCOBERTO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=90.853 em nome do(a) devedor(a) YURI RICHARD VILELA SANTOS, CPF- ***.677.091-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL À CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO DEVEDOR. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592505212839525430139. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA DANIELLE RABELO DE FREITAS CABRAL**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 202, no Pavimento Superior do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SELTH IV, Lote 07-A, da Quadra 48, Módulo A, situado no loteamento denominado CHÁCARAS QUEDAS DO DESCOBERTO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=90.853 em nome do(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devedor(a) BRUNA DANIELLE RABELO DE FREITAS CABRAL, CPF- ***.117.101-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL À CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO DEVEDOR. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592505212839525430139. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO MEDEIROS CEZAR**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 103, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAFIRA VI, do BLOCO A, no Térreo, Lote 15, da Quadra 23, Conjunto A, Setor 08, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=91.462 em nome do(a) devedor(a) RICARDO MEDEIROS CEZAR, CPF- ***.231.781-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592504222913125430103. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRENO NASCIMENTO BRANDAO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 102, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IRACEMA SOUSA, do BLOCO A, no Térreo, Lote 08, da Quadra 70, Conjunto A, Setor 09, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=91.751 em nome do(a) devedor(a) BRENO NASCIMENTO BRANDÃO, CPF- ***.511.721-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592506112830425430104. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **STEPHANIE KELLY ROCHA LIMA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 201, no 2º pavimento do Bloco E, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALEXANDRIA RESIDENCE CLUBE, Lote 01, da Quadra 67, Conjunto B, Setor 08, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-08=95.215 em nome do(a) devedor(a) STEPHANIE KELLY ROCHA LIMA, CPF- ***.111.691-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL À CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592504222913125430155. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FELLIPE SANTOS RODRIGUES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 201, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GAMA II, no 1º Pavimento Superior, Lote 26, da Quadra 03, situado no loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM III, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=97.183 em nome do(a) devedor(a) FELLIPE SANTOS RODRIGUES, CPF- ***.441.431-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592506022901425430183. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SARA PEREIRA DE ARAUJO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 101, no Térreo, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CARLA DANIELE X, Lote 21-B, da Quadra 10, Conjunto A, Setor 05, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=103.435 em nome do(a) devedor(a) SARA PEREIRA DE ARAUJO, CPF- ***.153.001-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592503212907425430107. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAUANE FEITOSA PEREIRA BORGES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 201, localizado no Pavimento Superior, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ROSA MARIA I, Lote 16-A, da Quadra 97, Conjunto A, Setor 09, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=103.754 em nome do(a) devedor(a) TAUANE FEITOSA PEREIRA BORGES, CPF- ***.282.021-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592505022901725430013. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS GUILHERME BORGES PEREIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 201, localizado no Pavimento Superior, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ROSA MARIA I, Lote 16-A, da Quadra 97, Conjunto A, Setor 09, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=103.754 em nome do(a) devedor(a) LUIS GUILHERME BORGES PEREIRA, CPF- ***.664.061-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592505022901725430013. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCIANNO FONTELES DE OLIVEIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 204, no 1º Pavimento do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ROSA MARIA IV, Lote 06-B, da Quadra 97, Conjunto A, Setor 09 situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=109.451 em nome do(a) devedor(a) LUCIANNO FONTELES DE OLIVEIRA, CPF- ***.886.131-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR, COM CARÁTER DE ESCRITURA PÚBLICA, NA FORMA DO 5º DO ART. 61 DA LEI 4.380/1964, DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL, MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592504222913125430141. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CAVALCANTE CASTRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos, Civil das Pessoas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas da Comarca de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela interessada CAVALCANTE CASTRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, sociedade empresária limitada inscrita no C.N.P.J. sob o número XX.416.395/0001-XX; com sede na Quadra 39, Lote nº 13, Sala 01, Jardim Pérola da Barragem II, Águas Lindas de Goiás-GO, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro de um DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado: Lote 01A da Quadra 51, situado no loteamento denominado JARDIM SANTA LÚCIA II, Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 2.271,39m². Confrontando pela frente para a Rua Mogno, com 48,56 metros, pelo fundo com 43,71 metros, para o Lote 23 + 15,00 metros a 90° para o Lote 23 + 36,46 metros, à 80°41'03" para a Rua 11, pelo lado direito com o lote 02, com 36,95 metros, e pelo lado esquerdo com a Rua Alecrim, com 53,53 metros, que será desmembrado em 02 (dois) lotes menores que serão denominados: "Lote 01A-1 da Quadra 51, situado no loteamento denominado JARDIM SANTA LÚCIA II, Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 1.933,34m². Confrontando pela frente para a Rua Mogno, com 38,44 metros, pelo fundo com 43,71 metros para o lote 23 + 15,00 metros a 90° para o lote 23 + 28,02 metros à 80°41'03" para a Rua 11, pelo lado direito com o Lote 02, com 36,95 metros, e pelo lado esquerdo com o Lote 01A-2, com 52,92 metros" e o "Lote 01A-2 da Quadra 51, situado no loteamento denominado JARDIM SANTA LÚCIA II, Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 338,05m². Confrontando pela frente para a Rua Mogno, com 10,12 metros, pelo fundo com 8,44 metros para a Rua 11, pelo lado direito com o Lote 01A-1, com 52,92 metros, e pelo lado esquerdo com a Rua Alecrim, com 53,53 metros", conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante da Certidão Municipal de Aprovação do Parcelamento expedida em 29/07/2025, onde consta o processo administrativo de nº 01501.0001214/2025-18. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n. 6.766. Selo Agrupador: 01592507112824925430122 Emolumentos da Expedição do Edital: R\$105,59; fundos R\$25,61; ISSQN R\$ 5,28

[Consultar o arquivo anexo](#)

APARECIDA DE GOIANIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JACKSON JOSE FERREIRA**

Auto nº 10.128/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JACKSON JOSE FERREIRA - CPF: ***.715.871-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 855550441930, firmado em: 12/08/2010, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 28.351, UMA CASA RESIDENCIAL edificada no LOTE 26 da QUADRA 150 do loteamento denominado "JARDIM BURITI SERENO", de frente com a Rua da Imprensa, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.546,58, apurado em 25/07/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 735.301 em 25/07/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepeg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852507214831426950006. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLEUDIA DUARTE DE SOUZA**

Auto nº 10.106/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar CLEUDIA DUARTE DE SOUZA - CPF nº ***.029.351-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 810090040377, firmado em 13/04/2007, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 128.196, UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 15 da QUADRA 203 do loteamento CIDADE VERA CRUZ, de frente para a RUA H92, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.257,47, apurado em 28/07/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 735.298 em 25/07/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepeg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852507214831426950011. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MIGUEL ANGELO LOVO VOINAROVSKI**

Auto nº 10.080/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MIGUEL ANGELO LOVO VOINAROVSKI - CPF nº ***.124.319-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 1.4444.1606921-8, firmado em 20/08/2021, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 175.346, LOTE 02 da QUADRA C do loteamento JARDIM OLIMPICO, de frente para a Rua F-4, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 23.317,06, apurado em 09/04/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 735.448 em 28/07/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepeg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852507214831426950022. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAYARA NETTO OLIVEIRA VOINAROVSKI**

Auto nº 10.080/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MAYARA NETTO OLIVEIRA VOINAROVSKI - CPF nº ***.118.961-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 1.4444.1606921-8, firmado em 20/08/2021, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 175.346, LOTE 02 da QUADRA C do loteamento JARDIM OLIMPICO, de frente para a Rua F-4, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 23.317,06, apurado em 09/04/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 735.448 em 28/07/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepeg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852507214831426950023. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARLEIDE CAMPOS DA SILVA**

Auto nº 9.903/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ARLEIDE CAMPOS DA SILVA NUNES - CPF nº ***.914.711-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 855550459520, firmado em 25/08/2010, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 211.345, CASA 02 de frente para a Rua H-134, localizada no "CONDOMÍNIO FERREIRA DA CRUZ", edificada no LOTE 08 da QUADRA 253, do loteamento "CIDADE VERA CRUZ", neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.361,40, apurado em 24/04/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 735.461 em 28/07/2025 em 26/05/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepeg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852507214831426950018. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DIERLEI PEREIRA NUNES**

Auto nº 9.903/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar DIERLEI PEREIRA NUNES - CPF nº ***.081.131-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 855550459520, firmado em 25/08/2010, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 211.345, CASA 02 de frente para a Rua H-134, localizada no "CONDOMÍNIO FERREIRA DA CRUZ", edificada no LOTE 08 da QUADRA 253, do loteamento "CIDADE VERA CRUZ", neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.361,40, apurado em 24/04/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 735.461 em 28/07/2025 em 26/05/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepeg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

digital: 00852507214831426950019. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LILIAN BORGES RIBEIRO**

Auto nº 10.109/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar LILIAN BORGES RIBEIRO - CPF nº ***.010.293-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 855552505869, firmado em 18/01/2013, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 228.092, APARTAMENTO nº 401, do BLOCO 04 do 3º (Terceiro) Pavimento Tipo, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLORA PARK", com direito a um ESTACIONAMENTO DESCOBERTO, edificado no LOTE 01 da QUADRA ÁREA situado no loteamento JARDIM BELO HORIZONTE - CONTINUAÇÃO, de frente para a Avenida Brasil, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 12.299,27, apurado em 09/04/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 735.405 em 28/07/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852507214831426950013. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GABRIELA SANTOS CRUZ**

Auto nº 10.139/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar GABRIELA SANTOS CRUZ - CPF ***.341.651-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.4444.2585194-0, firmado em 24/08/2021, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 237.512, APARTAMENTO nº 304, TIPO PADRÃO, do BLOCO C-11, do 3º PAVIMENTO do "RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES III", edificado no LOTE 1/20 da QUADRA 71 do loteamento "PARQUE DAS NAÇÕES", de frente para a Rua Augusta, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.828,76, apurado em 11/04/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 735.296 em 25/07/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852507214831426950005. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MANOEL DA SILVA JUNIOR**

Auto nº 10.203/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MANOEL DA SILVA JUNIOR - CPF ***.051.851-** estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.7877.0030171-6, firmado em 03/06/2016, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 252.116, APARTAMENTO nº 103, localizado no TÉRREO, do BLOCO 01, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRAN IMPÉRIO", com direito a Vaga de Estacionamento de Veículo Descoberta nº 086, edificada no LOTE 16-18 da QUADRA 06 do loteamento "JARDIM IMPERIAL", de frente para a Rua do Imperador, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 6.253,68, apurado em 28/04/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 735.459 em 28/07/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852507214831426950020. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANUBIA PINHO DA COSTA E SILVA**

Auto nº 10.203/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar DANUBIA PINHO DA COSTA E SILVA - CPF ***.571.761-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.7877.0030171-6, firmado em 03/06/2016, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 252.116, APARTAMENTO nº 103, localizado no TÉRREO, do BLOCO 01, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRAN IMPÉRIO", com direito a Vaga de Estacionamento de Veículo Descoberta nº 086, edificada no LOTE 16-18 da QUADRA 06 do loteamento "JARDIM IMPERIAL", de frente para a Rua do Imperador, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 6.253,68, apurado em 28/04/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 735.459 em 28/07/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852507214831426950021. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO BATISTA DA SILVA**

Auto nº 10.127/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar DIEGO BATISTA DA SILVA - CPF: ***.968.581-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 878770090873 - 4, firmado em: 24/02/2017, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 256.593, APARTAMENTO nº 302, localizado no 3º PAVIMENTO TIPO, DO BLOCO 08, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRAN IMPÉRIO", com direito a Vaga de Estacionamento de Veículo Descoberta livre nº 133, edificado no LOTE 16-18 da QUADRA 06 do loteamento "JARDIM IMPERIAL", de frente para a Rua do Imperador, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 112.320,48, apurado em 14/04/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 735.300 em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

25/07/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepeg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852507214831426950012. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VALDINEI DOS SANTOS**

Auto nº 10.141/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar VALDINEI DOS SANTOS - CPF ***.997.805-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.4444.2241393-4, firmado em 13/03/2020, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 267.084, CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua P-11, localizada no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FAL 2", edificada no LOTE 15 da QUADRA 39, do loteamento "SÍTIOS SANTA LUZIA RESIDENCIAL", neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 8.728,81, apurado em 28/07/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 735.445 em 28/07/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepeg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852507214831426950017. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RONE NORBERTO DOS SANTOS**

Auto nº 10.057/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar RONE NORBERTO DOS SANTOS - CPF ***.362.951-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.4444.2252071-4, firmado em 13/03/2020, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 270.399, CASA GEMINADA 01 de frente para a Avenida B, localizada no condomínio RESIDENCIAL MORAIS DE LIMA LII, edificada no LOTE 42 da QUADRA 16, do loteamento SETOR MARISTA SUL, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 8.859,89, apurado em 28/07/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 735.412 em 28/07/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepeg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852507214831426950016. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO PAULO NEVES DOS SANTOS**

Auto nº 10.137/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JOAO PAULO NEVES DOS SANTOS - CPF ***.191.751-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.4444.2343319-0, firmado em 17/08/2020, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 273.390, CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua Nossa Senhora da Abadia, localizada no condomínio RESIDENCIAL ANDERSON FERRARI, edificada no LOTE 27 da QUADRA 105, do loteamento JARDIM ALTO PARAÍSO, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 8.024,00, apurado em 28/07/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 735.408 em 28/07/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepeg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852507214831426950014. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SINARA SILVA RODRIGUES**

Auto nº 10.137/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar SINARA SILVA RODRIGUES - CPF ***.270.031-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.4444.2343319-0, firmado em 17/08/2020, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 273.390, CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua Nossa Senhora da Abadia, localizada no condomínio RESIDENCIAL ANDERSON FERRARI, edificada no LOTE 27 da QUADRA 105, do loteamento JARDIM ALTO PARAÍSO, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 8.024,00, apurado em 28/07/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 735.408 em 28/07/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852507214831426950015. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SOL NASCENTE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**

Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/Goiás, atendendo ao que foi requerido pelo proprietário ANTONIO CAMPOS BELO, brasileiro, nascido em 06/10/1962, filho de Terezinha Maria de Mendonça, comerciante, CNH nº 02681101185 DETRAN/GO, onde consta a CI nº 1319716 DGPC/GO e CPF nº ***.014.401-**, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com MARIA HELENA DA SILVA CAMPOS, brasileira, nascida em 19/06/1961, filha de Jair Rodrigues da Silva e Hilda Maria da Silva, comerciante, CNH nº 00600288027 DETRAN/GO, onde consta a CI nº 1110690 SSP/GO e CPF nº ***.390.831-**, residentes e domiciliados na Avenida C-182, Lote 17-18, Quadra 387, Jardim América, Goiânia/GO; vem nos termos do artigo 213, Inciso II, do 3º, da lei 6.015/73, processado conforme disposto no artigo 212 da Lei 6.015/73 a notificação da confrontante por se tratar de procedimento extrajudicial de Retificação de Área envolvendo o imóvel de matrícula 5.249 (Lote 13 da Quadra 86, situado na Rua Viterita, loteamento Vila Oliveira, Aparecida de Goiânia/GO), deste Registro Imobiliário, fica notificada a confrontante do imóvel descrito acima, a SOL NASCENTE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 19.995.594/0001-46; tendo em vista que a mesma é proprietária do imóvel localizado na GLEBA 01 INDUSTRIAL SANTO ANTÔNIO, neste Município; com a área de 387.539,38 metros quadrados, Aparecida de Goiânia-GO, de matrícula 503, confrontante a área retificada, e não consta um termo de anuência ou sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado. Por este motivo, fica NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias ou se manter inerte, o silêncio será interpretado como concordância. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10º do artigo 213 da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei 6.015/73, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto são as opções que a lei confere ao notificado: 1º- Impugnar fundamentadamente; 2º- Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial, reconhecer as firmas na via original que encontra-se nesta Serventia Cartorária); ou Anexar carta de Anuência concordando com o processo de retificação de área; e 3º- Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente, sendo o seu silêncio interpretado como concordância (artigo 111 da lei 10.406/02). E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento do interessado, mandou que publicasse o presente Edital com o mesmo prazo fixado no artigo 213, 2ª da Lei 6.015/73 por 02 (duas) vezes em um jornal local de grande circulação ou por meio eletrônico, pela Central dos Registradores de Imóveis, com adiantamento pelo interessado das despesas necessárias para a realização do ato. Dado e passado nesta cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 17 de julho de 2025. Protocolo: 731.815. Selo: 00852507174854526700000. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO. Oficiala e Tabelioa

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): SOL NASCENTE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/Goiás, atendendo ao que foi requerido pelos proprietários ANTONIO CAMPOS BELO, CPF nº ***.014.401-**, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com MARIA HELENA DA SILVA CAMPOS, CPF nº ***.390.831-**, residentes e domiciliados na Avenida C-182, Lote 17-18, Quadra 387, Jardim América, Goiânia/GO; vem nos termos do artigo 213, Inciso II, do 3º, da lei 6.015/73, processado conforme disposto no artigo 212 da Lei 6.015/73 a notificação da confrontante por se tratar de procedimento extrajudicial de Retificação de Área envolvendo o imóvel de matrícula 5.247 (Lote 12 da Quadra 86, situado na Rua Viterita, loteamento Vila Oliveira, Aparecida de Goiânia/GO), deste Registro Imobiliário, fica notificada a confrontante do imóvel descrito acima, a SOL NASCENTE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 19.995.594/0001-46; tendo em vista que a mesma é proprietária do imóvel localizado na GLEBA 01 INDUSTRIAL SANTO ANTÔNIO, neste Município; com a área de 387.539,38 metros quadrados, Aparecida de Goiânia-GO, de matrícula 503, confrontante a área retificada, e não consta um termo de anuência ou sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado. Por este motivo, fica NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias ou se manter inerte, o silêncio será interpretado como concordância. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10º do artigo 213 da Lei 6.015/73, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto são as opções que a lei confere ao notificado: 1º- Impugnar fundamentadamente; 2º- Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial, reconhecer as firmas na via original que encontra-se nesta Serventia Cartorária); ou Anexar carta de Anuência concordando com o processo de retificação de área; e 3º- Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente, sendo o seu silêncio interpretado como concordância (artigo 111 da lei 10.406/02). E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento do interessado, mandou que publicasse o presente Edital com o mesmo prazo fixado no artigo 213, 2ª da Lei 6.015/73 por 02 (duas) vezes em um jornal local de grande circulação ou por meio eletrônico, pela Central dos Registradores de Imóveis, com adiantamento pelo interessado das despesas necessárias para a realização do ato. Dado e passado nesta cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 30 de julho de 2025. Protocolo: 735.130. Selo: 00852507302976225430044. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO. Oficiala e Tabelioa

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BELA VISTA DE GOIAS/GO**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **UDILENE DE AMORIM GUIMARAES**

O Oficial de Registro do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais, Tutelas e Interdições de Bela Vista de Goiás/GO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97. INTIMA a sra. UDILENE DE AMORIM GUIMARÃES, inscrita sob o CPF nº ***.794.421-**, residente e domiciliado na Rua Ovídio Escobar, 443, Centro, Bela Vista de Goiás - GO, CEP 75.240-000, a comparecer em Cartório, no endereço Avenida Senador Pedro Ludovico, nº 91, Centro, Bela Vista de Goiás/GO, em dias úteis no período compreendido das 08h e 17h, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais no total de R\$ 1.699.465,65 (um milhão seiscentos e noventa e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) referente as Cédula de Crédito Bancário nº 5001097-2023.006945-4 emitida em Bela Vista de Goiás/GO, registrada sob o R6 das Matrículas 9.300 e 25.367, tendo como garantia o imóvel, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Bela Vista de Goiás/GO, aos 01 de agosto de 2025.

BOM JARDIM DE GOIAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JARDIM DE GOIAS - CNS: 025130**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MICHEL MARQUES ARANTES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO) O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jardim de Goiás, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) Sr(a). MICHEL MARQUES ARANTES, brasileiro, casado, portador do CI.RG nº 250044 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF ***.450.421-**, residente e domiciliado na Rua Ministro Alfredo Nasser, Lote 13, , Setor Canaã, Bom Jardim de Goiás-GO, CEP 76.245-000, a comparecer em Cartório, na Avenida Maria Antunes Teixeira, nº 1050, St. Industrial, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 2.348,78 (três mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), referentes ao Contrato Habitacional nº 844440436142, firmado em 16/08/2013 registrado sob o nº R-3, na matrícula nº 6.775, daquele Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Ministro Alfredo Nasser, Lote 13, Setor Canaã, Bom Jardim de Goiás-GO, CEP 76.245-000, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Bom Jardim de Goiás/Go, 31/07/2025. O Oficial.

BOM JESUS DE GOIAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DE GOIÁS - CNS: 028670****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO VICTOR SANDOVAL SILVA**

Euripedes Gomes de Bessa - Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Jesus - Estado de Goiás, conforme a Lei n. 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ n. 00.360.305/0001-04, como CREDOR FIDUCIÁRIO, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: JOÃO VICTOR SANDOVAL SILVA CPF nº ***.840.746-** e LAIS MORGANA DA SILVA LIMA - CPF nº ***.474.851-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua um, nº 115, Centro - Bom Jesus-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante de "UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no lote urbano de número NOVE (09), da quadra número DEZ (10) situado Rua Cinco, Bairro Anibal Lima, Bom Jesus/GO, devidamente registrado sob os ns. R-04-8.688 e R-05-8.688", firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Selo digital: 01632507314763626950000. Bom Jesus-Goiás, 31 de julho de 2025. Euripedes Gomes de Bessa. Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DE GOIÁS - CNS: 028670

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAIS MORGANA DA SILVA LIMA**

Euripedes Gomes de Bessa - Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Jesus - Estado de Goiás, conforme a Lei n. 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ n. 00.360.305/0001-04, como CREDOR FIDUCIÁRIO, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: JOÃO VICTOR SANDOVAL SILVA CPF nº ***.840.746-** e LAIS MORGANA DA SILVA LIMA - CPF nº ***.474.851-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua um, nº 115, Centro - Bom Jesus-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante de "UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no lote urbano de número NOVE (09), da quadra número DEZ (10) situado Rua Cinco, Bairro Anibal Lima, Bom Jesus/GO, devidamente registrado sob os ns. R-04-8.688 e R-05-8.688", firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Selo digital: 01632507314763626950000. Bom Jesus-Goiás, 31 de julho de 2025. Euripedes Gomes de Bessa. Oficial.

CALDAS NOVAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBSON ANTONIO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, datado de 18/08/2010, registrada sob o nº R.2, da matrícula nº 72.628, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. ROBSON ANTONIO DA SILVA, CPF nº ***.925.821-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Ruas 02 e 07, Quadra nº 02, Lote nº 25-A, Residencial Jardim Brasília, Caldas Novas - GO, CEP.: 75682529", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 30 de julho de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HEUJESSIKA LORRAYNE E SILVA REIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de BANCO BRADESCO S.A, credora fiduciária do Instrumentos Particulares de Financiamento Para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária entre Outras Avenças - Contrato nº 9100099, e Aditamento, datados de 26/05/2022, registrada sob o nº R.7, da matrícula nº 115.777, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. HEUJESSIKA LORRAYNE E SILVA REIS, CPF nº ***.498.831-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua SP-1, nº 1841, Quadra nº 14, Lote nº 28, Residencial Primavera II, Caldas Novas - GO, CEP.: 75692026", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 30 de julho de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DENNER SOUZA REIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de BANCO BRADESCO S.A, credora fiduciária do Instrumentos Particulares de Financiamento Para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária entre Outras Avenças - Contrato nº 9100099, e Aditamento, datados de 26/05/2022, registrada sob o nº R.7, da matrícula nº 115.777, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. DENNER SOUZA REIS, CPF nº ***.655.661-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua SP-1, nº 1841, Quadra nº 14, Lote nº 28, Residencial Primavera II, Caldas Novas - GO, CEP.: 75692026; 2) Rua Eça de Queiroz, Quadra nº 07, Lote nº 07, Bairro Termal, Caldas Novas - GO, CEP.: 75680072", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 30 de julho de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURICIO JOSE BORGES JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor - Contrato nº 1.4444.1336191-0, datado de 01/09/2020 e Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.1336191-0 Série: 0920, em 01/09/2020, registrada sob o nº R.6, da matrícula nº 116.315, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. MAURÍCIO JOSÉ BORGES JUNIOR, CPF nº ***.183.481-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua 7, nº 858, Quadra nº 64, Lote nº 7-B, Bairro do Turista II Etapa, Caldas Novas - GO, CEP.: 75696085", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 30 de julho de 2025.

CIDADE OCIDENTAL/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIANA MARTINS DA SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 31/07/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): DIANA MARTINS DA SILVA, portador(a) do CPF nº ***.329.071-**, solteira, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida, datado de 26/04/2012, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 16, da Quadra 37, Casa 01, CONDOMÍNIO BOAVENTURA I, PARQUE NÁPOLIS, GLEBA A - Cidade Ocidental/GO, registrado sob a matrícula nº 1073 desta Serventia, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) -CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552507315520526950006. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO HENRIQUE GAMA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 01/08/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): DIEGO HENRIQUE GAMA, portador(a) do CPF nº ***.677.511-**, casado, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para obras com obrigações de Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação nº 1.4444.1836474-8, firmado em Brasília-DF, em 06/06/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 02, da Quadra F, Alameda Escócia, ALPHAVILLE RESIDENCIAL 2 e 3 - Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 3650 desta Serventia, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552508015***826950**0. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IVANEIDE GOMES DE SOUZA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 01/08/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): IVANEIDE GOMES DE SOUZA, portador(a) do CPF nº ***.895.001-**, casada, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para obras com obrigações de Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação nº 1.4444.1836474-8, firmado em Brasília-DF, em 06/06/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 02, da Quadra F, Alameda Escócia, ALPHAVILLE RESIDENCIAL 2 e 3 - Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 3650 desta Serventia, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552508015***826950**1. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VIVIANE DE JESUS SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 31/07/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): VIVIANE DE JESUS SILVA, portador(a) do CPF nº ***.728.761-**, solteira, relativas ao Contrato por Instrumento Particular, com Caráter de Escritura Pública, na forma do 5º do art. 61 da Lei 4.380/1964, de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.3529739-3, firmado em Brasília-DF, em 30/08/2024, que tem como objeto o imóvel situado no: Rua Rui Barbosa, Quadra 03, Lote 08, Apartamento nº 0505, Pavimento Superior, Bloco 5, Condomínio Residencial Viver Bem, Recreio Mossoró - Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 24466 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº:00552507315520526950000. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 31/07/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº ***.582.643-**, solteira, relativas ao Contrato por Instrumento Particular, com caráter de escritura pública, na forma do 5º do art. 61 da Lei 4.380/1964 de venda e compra de imóvel residencial, mútuo com obrigações e alienação fiduciária em garantia no SFH - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.3517679-0, firmado em Brasília/DF, em 26/08/2024, que tem como objeto o imóvel situado na: Chácara 08, Quadra 123, Avenida 07, Apartamento 222, Bloco B, Pavimento Superior, Condomínio Residencial Caesars III, Mansões De Recreio Estrela D'alva III - Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 29104 desta Serventia, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552507315520526950011. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THALITA SOARES DE OLIVEIRA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 31/07/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): THALITA SOARES DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 000.964.931-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS nº 8.7877.0975320-2, firmado em Brasília-DF, em 11/11/2020, que tem como objeto o imóvel situado na: Quadra 07, Lote 06D, Apartamento nº 2, Bloco F, Pavimento Térreo, Condomínio Residencial Alvorada IV, Recreio Mossoró - Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 31936 desta serventia, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº 00552507315520526950001. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLA DA SILVA ROCHA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 31/07/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): CARLA DA SILVA ROCHA, portador(a) do CPF nº 000.013.245-**, solteira, relativas ao Contrato de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS nº 8.7877.0734021-0, firmado em Brasília-DF, em 02/12/2019, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 09, Quadra 34, Rua 7, APARTAMENTO nº 102, PAVIMENTO TÉRREO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SMART VII, PARQUE NÁPOLIS, GLEBA A - Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 34485 desta Serventia, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552507315520526950005. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GIDEAO DA SILVA SANTOS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 31/07/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): GIDEAO DA SILVA SANTOS, portador(a) do CPF nº ***.714.405-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV nº 8.4444.2367335-2, firmado em Brasília-DF, em 13/08/2020, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 08, Quadra 39, Rua 02, APARTAMENTO nº 201, PAVIMENTO SUPERIOR, RESIDENCIAL MOROCINI VIII, PARQUE NOVA FRIBURGO - Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 35310 desta Serventia, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552507315520526950009. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CAROLINE COSTA PEREIRA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 31/07/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ANA CAROLINE COSTA PEREIRA, portador(a) do CPF nº ***.553.471-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS nº 8.7877.1539922-9, firmado em Brasília-DF, em 28/10/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 11, Quadra 04, Rua Barbosa, Apartamento 101, Bloco D, Pavimento Térreo, Condomínio Residencial Sports Club, Recreio Mossoró - Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 40817 desta Serventia, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552507315520526950004. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DAMIAO CUNHA DE SOUSA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 01/08/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): DAMIAO CUNHA DE SOUSA, portador(a) do CPF nº ***.706.623-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS nº 8.7877.1547522-7, firmado em Brasília/DF, em 10/11/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 11, Quadra 04, Rua Barbosa, Apartamento 302, Bloco F, 2º Pavimento, Condomínio Residencial Sports Club, Recreio Mossoró - Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 40850 desta Serventia, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552508015***826950**2. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS LUCIO FERREIRA DOS SANTOS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 01/08/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): CARLOS LUCIO FERREIRA DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº ***.555.876-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS nº 8.7877.1681721-0, firmado em Brasília/DF, em 05/05/2023, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 11, da Quadra 04, Rua Barbosa, APARTAMENTO nº 303 - BLOCO F, 2º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PAVIMENTO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SPORTS CLUB, RECREIO MOSSORÓ - Cidade Ocidental/GO, registrado sob a matrícula nº 40851 desta Serventia, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552508015***826950**6. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BARBARA GOMES DO NASCIMENTO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 31/07/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): BARBARA GOMES DO NASCIMENTO, portador(a) do CPF nº ***.301.851-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS nº 8.7877.1537637-7, firmado em Brasília/DF, em 28/10/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 11, Quadra 04, Rua Barbosa, Apartamento 103, Bloco G, Pavimento Térreo, Condomínio Residencial Sports Club, Recreio Mossoró - Cidade Ocidental/GO, registrado sob a matrícula nº 40855 desta serventia, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552507315520526950002. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOHN KELVEN NOLASCO DO NASCIMENTO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 01/08/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): JOHN KELVEN NOLASCO DO NASCIMENTO, portador(a) do CPF nº ***.727.201-**, solteiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS nº 8.7877.1657880-1, firmado em Brasília/DF, em 30/03/2023, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 11, Quadra 04, Rua Barbosa, Apartamento 204, Bloco H, 1 Pavimento, Condomínio Residencial Sports Club, Recreio Mossoró - Cidade Ocidental/GO, registrado sob a matrícula nº 40872 desta Serventia, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552508015***826950**4. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JAMILSON SOARES AUGUSTO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 31/07/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): JAMILSON SOARES AUGUSTO, portador(a) do CPF nº ***.227.534-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS nº 8.7877.1538431-0, firmado em Brasília/DF, em 28/10/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 11, da Quadra 04, Rua Barbosa, APARTAMENTO nº 101, BLOCO J, PAVIMENTO TÉRREO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SPORTS CLUB, RECREIO MOSSORÓ - Cidade Ocidental/GO, registrado sob a matrícula nº 40889 desta Serventia, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº 00552507315520526950003. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GEOVANA DOS SANTOS PEREIRA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 31/07/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): GEOVANA DOS SANTOS PEREIRA, portador(a) do CPF nº ***.391.846-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS nº 8.7877.1568456-0, firmado em Brasília/DF, em 07/12/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 11, Quadra 04, Rua Barbosa, Apartamento 204, Bloco J, 1º Pavimento, Condomínio Residencial Sports Club, Recreio Mossoró - Cidade Ocidental/GO, registrado sob a matrícula nº 40896 nesta Serventia, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552507315520526950012. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KAMILLY VITORIA SANTOS CAMPOS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 01/08/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): KAMILLY VITORIA SANTOS CAMPOS, portador(a) do CPF nº ***.328.106-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS nº 8.7877.1560419-1, firmado em Brasília/DF, em 07/12/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 11, Quadra 04, Rua Barbosa, Apartamento 101, Bloco K, Pavimento Térreo, Condomínio Residencial Sports Club, Recreio Mossoró - Cidade Ocidental/GO, registrado sob a matrícula nº 40901 desta Serventia, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552508015***826950**3. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO PAULO MOREIRA SILVA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 31/07/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): JOAO PAULO MOREIRA SILVA, portador(a) do CPF nº ***.655.181-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS nº 8.7877.1606071-3, firmado em Brasília-DF, em 02/02/2023, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 11, da Quadra 04, Rua Barbosa, APARTAMENTO nº 102, BLOCO K, PAVIMENTO TÉRREO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SPORTS CLUB, RECREIO MOSSORÓ - Cidade Ocidental/GO, registrado sob a matrícula nº 40902 desta Serventia, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) -CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552507315520526950007. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KELVIS JOSE RIVERA ARAY**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 01/08/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): KELVIS JOSE RIVERA ARAY, portador(a) do CPF nº ***.563.462-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos FGTS nº 8.7877.1664549-5, firmado em Valparaíso de Goiás-GO, em 11/04/2023, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 11, Quadra 04, Rua Barbosa, Apartamento 204, Bloco L, 1º Pavimento, Condomínio Residencial Sports Club, Recreio Mossoró - Cidade Ocidental/GO, registrado sob a matrícula nº 40920 desta Serventia a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

forma da Lei. Selo nº: 00552508015***826950**7. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCILIO BARBOSA DA CONCEICAO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 01/08/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): MARCILIO BARBOSA DA CONCEICAO, portador(a) do CPF nº ***.560.811-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS nº 8.7877.1680110-1, firmado em Brasília/DF, em 28/04/2023, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 11, Quadra 04, Rua Barbosa, Apartamento 202, Bloco N, 1º Pavimento, Condomínio Residencial Sports Club, Recreio Mossoró - Cidade Ocidental/GO, registrado sob a matrícula nº 40942 desta Serventia, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552508015***826950**5. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDGAR ISAAC ARCIA GONZALEZ**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 31/07/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): EDGAR ISAAC ARCIA GONZALEZ, portador(a) do CPF nº ***.278.422-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS nº 8.7877.1680164-0, firmado em Brasília/DF, em 31/05/2023, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 11, da Quadra 04, Rua Barbosa, APARTAMENTO nº 304 - BLOCO N, 2º PAVIMENTO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SPORTS CLUB, RECREIO MOSSORÓ - Cidade Ocidental/GO, registrado sob a matrícula nº 40948 desta Serventia, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552507315520526950008. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MICHELLE LUDOVICO DOS REIS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 31/07/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): MICHELLE LUDOVICO DOS REIS, portador(a) do CPF nº ***.236.321-**, solteira, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.2942593-8, firmado nesta cidade, em 11/04/2023, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote A, Quadra 57, Avenida A, APARTAMENTO nº 202, PAVIMENTO SUPERIOR, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAS BOAS VI, JARDIM ABC DE BRASÍLIA - Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 41835 desta Serventia, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552507315520526950010. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

CAMPINORTE/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINORTE - CNS: 027607**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **SOLIMÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

EDITAL DO LOTEAMENTO DENOMINADO " RESIDENCIAL GREEN PARK". PEDRO ROSA DE MIRANDA, OFICIAL DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DESTA CIDADE E COMARCA DE CAMPINORTE-GO., na forma da Lei, etc. Faz público para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do art. 19, 3º, da Lei nº. 6.766/79, que pela proprietária: SOLIMÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº. 28.732.805/0001-49, com sede nesta cidade de CAMPINORTE-GO., sito RUA BOA VISTA, ESQ. C. AV. CENTRAL S/N., QD. 02, LT.63, CENTRO, CEP: 76.410-000, constituída por força do Contrato de Constituição de Sociedade Limitada, datado de 01 de setembro de 2017, devidamente registrado na JUCEG. EM: 26/09/2017 - 16:20 SO . 52204623670, PROTOCOLO 174533446 DE 26/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703755282. NIRE: 52204623670, foi apresentado a este SERVIÇO REGISTRAL, o PROJETO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL GREEN PARK", conforme consta do requerimento, datado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 23 de junho de 2025, constante de planta, memorial técnico descritivo elaborado e firmado por profissional habilitado, e demais documentos exigidos pelo art. 18 do referido DIPLOMA LEGAL, aprovado pelo DEC. MUNICIPAL . 061/2024, prorrogado por força do Dec. Municipal de nº. 130, da datado de 23 de junho de 2025, constante de UMA (01) GLEBA DE TERRAS ORA DENOMINADO Gleba 02, com a área de 73.168,35 metros quadrados, SITUADA NA FAZENDA DENOMINADA "JACARÉ" OU "LAGES", deste município, localizada no perímetro urbano nos termos da Lei Municipal nº. 0164/98, alterada pela Lei nº. 0185/99, que encontra subordinada as normas urbanísticas, administrativas e tributárias do município, dentro dos limites e confrontações constantes do memorial técnico descritivo datado de 22 de maio de 2019, firmado pelo Responsável Técnico em Agrimensura: LUCAS PAULO DO AMARAL VILELA, INSCRITO NO CREA-MG. 172680/TD F: 33071898, A.R.T.: BR20190268736, e que são: " INICIA-SE a descrição deste perímetro no marco M2A; cravado nas confrontações da Gleba 01 e do Setor Parque das Nações; deste, segue confrontando com o Setor Parque das Nações, com azimute verdadeiro e distância de 79º15'46" e 235,16m até o marco M3; deste, a direita segue confrontando com a Faixa de Domínio da RODOVIA BR -153, com 193º08'52" e 404,51 m até o marco M4; deste, a direita segue confrontando com o Setor Vila Nova, com os seguintes azimutes e distâncias: 280º55'34" e 25,62 m até o marco M5; daí, com 284º48'02" e 25,35 m até o marco M6; daí, com 282º26'15" e 136,28 m até o marco M6A; deste, a direita segue confrontando com as Glebas 01-A e 01-B, com 8º02'26" e 312,48 m até o marco M1. Marco inicial do presente roteiro. Ceres, 22 de Maio de 2019. (AS). LUCAS PAULO DO AMARAL VILELA- CREA-MG. 172680/TD. F: 33071898, objeto da MATRÍCULA DE N.3.947, FLS.132, LIVRO N. 2-II DO CRI LOCAL, DATADA DE 28.08.2019; havida em porção maior por compra feita a CERÂMICA SOLIMÕES LTDA., Sociedade por Cotas Ltda., inscrita no CNPJ/MF. SOB O . 26.880.146/0001-62, com sede na Rodovia BR 153, KM. 179, ZONA SUBURBANA, NESTACIDADE DE CAMPINORTE-GO., conforme escritura pública de compra e venda, lavrada às fls. 118 e verso/119 e verso, Livro nº. 82, das notas deste Cartório, em 06.12.2017, PELO TABELIÃO PEDRO ROSA DE MIRANDA, devidamente registrada sob o R.42/531, FLS. 080 E VERSO, LIVRO N. 2-FF, em 12.12.2017, que posteriormente desmembrado em outras glebas menores, inclusive a gleba de terras MATRÍCULADA SOB .3.947, e cujo loteamento ora assim se descreve: LOTEAMENTO DENOMINADO " RESIDENCIAL GREN PARK": ÁREA DO PARCELAMENTO DO SOLO: 73.168,35 m2. 100,00%. ÁREA DOS LOTES: 48.727,63 m2., correspondente a 66,60%. ÁREA VERDE: 3.660,00 m2., correspondente a 05,00%. ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL: 7.317,00 m2., correspondente a 10,00%. FAIXA DE PROTEÇÃO: 807,60 m2., correspondente a 01,10%. VIAS PÚBLICAS: 12.656,12 m2., correspondente a 17,30%. DESCRIÇÃO DO SISTEMAVIÁRIO: IDENTIFICAÇÃO DAS VIAS, LARGURA E TIPO DE REVESTIMENTO: RUA GREN PARK, COM 12,00 metros de largura, com revestimento de ASFALTO. RUA ITÁLIA, com 11,00 metros de largura, com revestimento de ASFALTO. RUA FRANÇA, com 11,00 metros de largura, com revestimento de ASFALTO. RUA CINGAPURA, com 11,00 metros de largura, com revestimento de ASFALTO. RUA 5, com 11,00 metros de largura, com revestimento de ASFALTO. QUADRO DE RESUMOS: TOTAL DE LOTES: 113 UNIDADES. TOTAL DE QUADRAS: 07 UNIDADES. TOTAL DE ÁREA VERDE: 01 UNIDADE. TOTAL DE A.P.M.: 02 UNIDADES. FAIXA DE PROTEÇÃO: 02 UNIDADES. Os demais detalhes constam dos documentos ora apresentados e inclusive planta, memorial descritivo, DECRETO DE APROVAÇÃO, etc. OBS: A planta de acesso do loteamento será apresentada pela proprietária loteadora no ato da publicação deste. HAVENDO IMPUGNAÇÕES ESTAS DEVERÃO SEREM APRESENTADAS dentro do prazo de 15 (quinze) dias da última publicação, a qual será feita num dos jornais local, se houver, ou, não havendo, em JORNAL DA REGIÃO, EM TRÊS (03) DIAS CONSECUTIVOS, conforme estabelece o art. 19, 3º do referido diploma legal, neste CARTÓRIO, durante o expediente normal. Dado e passado nesta cidade e comarca de CAMPINORTE-GO., aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (22.07.2025). PEDRO ROSA DE MIRANDA, OFICIAL DO CRI.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GOIANIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTO JOSE DA SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

editais, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. ROBERTO JOSE DA SILVA, inscrito sob o CPF n. ***.125.891-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA da Casa Assobradada 25-C, do "RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO" da área urbana denominada QUADRA 15, sito a Rua F-15, no RESIDENCIAL FLÓRIDA, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 235.467. O valor do débito até 31/07/2025 era de R\$ 77.351,40 (setenta e sete mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507213943326950026.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AGNALDO CANDIDO DE JESUS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. AGNALDO CANDIDO DE JESUS, inscrito sob o CPF n. ***.639.351-**, e a Sra. MARCELIA MARIA DE ALMEIDA, inscrita sob o CPF n. ***.762.971-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, do Apartamento n. 405, Bloco A, Residencial Parque Gran Rio, Avenida Interligação, Chácara n. 26, denominada São José, Fazenda Santa Rita, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 247.478. O valor do débito até 30/07/2025 era de R\$ 6.684,30 (seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507213943326950018.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELIA MARIA DE ALMEIDA JESUS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. AGNALDO CANDIDO DE JESUS, inscrito sob o CPF n. ***.639.351-**, e a Sra. MARCELIA MARIA DE ALMEIDA, inscrita sob o CPF n. ***.762.971-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, do Apartamento n. 405, Bloco A, Residencial Parque Gran Rio, Avenida Interligação, Chácara n. 26, denominada São José, Fazenda Santa Rita, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 247.478. O valor do débito até 30/07/2025 era de R\$ 6.684,30 (seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507213943326950018.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LHORHANNY XAVIER PEREIRA SOARES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. LHORHANNY XAVIER PEREIRA SOARES, inscrita sob o CPF n. ***.569.011-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 10175924209 - Sistema Financeiro da Habitação, do Apartamento n. 1008, localizado no Edifício 01 do CONDOMÍNIO GREEN - ELDORADO PARQUE, situado na Rua do Crisântemo, n. 174, Lote 1/9-26/32, Quadra 15, Parque Oeste Industrial, com direito à Vaga de garagem n. 95 - Descoberta, nesta capital, alienado fiduciariamente ao ITAÚ UNIBANCO S/A, consoante aos registros R-7 e R-8 da matrícula n. 364.821. O valor do débito até 30/07/2025 era de R\$ 7.340,92 (sete mil trezentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507213943326950021.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WALDIMAR GOMES BARBOSA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. RITA DE CASSIA OLIVEIRA SANTOS, inscrita sob o CPF n. ***.244.081-**, e o Sr. WALDIMAR GOMES BARBOSA, inscrito sob o CPF n. ***.491.251-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia, do Apartamento nº 303, BLOCO "B", do "RESIDENCIAL SANTA MARIA I", com direito ao Boxe de Garagem nº 31, da área da gleba de terras designada por 3A, sito à Rua Santa Maria, na CHÁCARA SANTA RITA, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-2 e R-3 da matrícula n. 158.792. O valor do débito até 29/07/2025 era de R\$ 2.212,70 (dois mil, duzentos e doze reais e setenta centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507213943326950017.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RITA DE CASSIA OLIVEIRA SANTOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. RITA DE CASSIA OLIVEIRA SANTOS, inscrita sob o CPF n. ***.244.081-**, e o Sr. WALDIMAR GOMES BARBOSA, inscrito sob o CPF n. ***.491.251-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia, do Apartamento nº 303, BLOCO "B", do "RESIDENCIAL SANTA MARIA I", com direito ao Boxe de Garagem nº 31, da área da gleba de terras designada por 3A, sito à Rua Santa Maria, na CHÁCARA SANTA RITA, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-2 e R-3 da matrícula n. 158.792. O valor do débito até 29/07/2025 era de R\$ 2.212,70 (dois mil, duzentos e doze reais e setenta centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507213943326950017.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL SOARES DA SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. RAFAEL SOARES DA SILVA, inscrito sob o CPF n. ***.948.621-**, e a Sra. JOYCE RENATA MORAIS SANTOS, inscrita sob o CPF n. ***.109.201-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, da casa residencial, no lote de terras para construção urbana nº 02, da quadra 109, sito a Rua RI-29, no RESIDENCIAL ITAIPÚ, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 159.615. O valor do débito até 29/07/2025 era de R\$ 3.701,65 (três mil e setecentos e um reais e sessenta e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507213943326950015.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOYCE RENATA MORAIS SANTOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. RAFAEL SOARES DA SILVA, inscrito sob o CPF n. ***.948.621-**, e a Sra. JOYCE RENATA MORAIS SANTOS, inscrita sob o CPF n. ***.109.201-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, da casa residencial, no lote de terras para construção urbana nº 02, da quadra 109, sito a Rua RI-29, no RESIDENCIAL ITAIPÚ, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 159.615. O valor do débito até 29/07/2025 era de R\$ 3.701,65 (três mil e setecentos e um reais e sessenta e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507213943326950015.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IRIS ALVES BATISTA LUSTOSA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. IRIS ALVES BATISTA LUSTOSA, inscrita sob o CPF n. ***.849.741-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, do lote de terras para construção urbana nº 03, da quadra 31, sito a Rua Padre Ormino Viveiro de Castro, no JARDIM SÃO JOSÉ, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-6 e R-7 da matrícula n. 216.766. O valor do débito até 30/07/2025 era de R\$ 4.696,33 (quatro mil e seiscentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507213943326950022

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON ALEX AURELIANO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. ANDERSON ALEX AURELIANO, inscrito sob o CPF n. ***.275.031-**, e a Sra. CRISTIANE DE SOUZA SENA AURELIANO, inscrita sob o CPF n. ***.107.041-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA do apartamento nº 55, da Torre 4, do 5 Pavimento, do "RESIDENCIAL ALABAMA" da área da quadra nº 10, sito a Rua F-11, no RESIDENCIAL FLÓRIDA, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 324.042 O valor do débito até 30/07/2025 era de R\$ 3.935,00 (três mil e novecentos e trinta e cinco reais), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507213943326950019

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CRISTIANE DE SOUZA SENA AURELIANO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. ANDERSON ALEX AURELIANO, inscrito sob o CPF n. ***.275.031-**, e a Sra. CRISTIANE DE SOUZA SENA AURELIANO, inscrita sob o CPF n. ***.107.041-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA do apartamento nº 55, da Torre 4, do 5 Pavimento, do "RESIDENCIAL ALABAMA" da área da quadra nº 10, sito a Rua F-11, no RESIDENCIAL FLÓRIDA, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 324.042 O valor do débito até 30/07/2025 era de R\$ 3.935,00 (três mil e novecentos e trinta e cinco reais), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507213943326950019

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KENNEDY MORAIS DOS SANTOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. KENNEDY MORAIS DOS SANTOS, inscrito sob o CPF n. ***.621.931-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações, da área da quadra nº 10, sito a Rua F-11, no RESIDENCIAL FLÓRIDA, a qual corresponderá ao APARTAMENTO nº 53, da Torre 5, do 5º Pavimento, do "RESIDENCIAL ALABAMA", nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 230.410. O valor do débito até 30/07/2025 era de R\$ 5.127,58 (cinco mil e cento e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507213943326950020

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KELVIA ADELAIDE SANTOS CELESTINO SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. KELVIA ADELAIDE SANTOS CELESTINO SILVA, inscrita sob o CPF n. ***.428.881-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 1.4444.1929307-0 - Sistema Financeiro da Habitação, do Apartamento nº 402, Bloco "8", e Boxe de Garagem nº 99, do "CONDOMÍNIO ROSSI IDEAL MOINHO DOS VENTOS QD.14", do lote de terras nº 01/47, da quadra 14, sito a Rua MDV-1, no Loteamento MOINHO DOS VENTOS, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-5, R-6 e Av-7 das matrículas n.s 242.045 e 242.046. O valor do débito até 29/07/2025 era de R\$ 7.999,29 (sete mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507213943326950014.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NATHALIA GOMES DA SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. NATHALIA GOMES DA SILVA, inscrita sob o CPF n. ***.816.078-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA de uma Casa Residencial nº 01, do "RESIDENCIAL ESTÂNCIA BORGES RODRIGUES III" da área do lote de terras nº 08, da quadra 26, sito a Rua Elo-26, no PARQUE ELDORADO OESTE, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 247.652 O valor do débito até 31/07/2025 era de R\$ 3.929,29 (três mil e novecentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507213943326950024

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MILTON DE JESUS BARBOSA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. MILTON DE JESUS BARBOSA, inscrito sob o CPF n. ***.420.856-**, e a Sra. DIGERUSIA PEIXOTO MEDEIROS DE JESUS, inscrita sob o CPF n. ***.407.121-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Aquisição de Unidade Concluída Vinculada a Empreendimento e Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, da Casa Residencial nº 06-A, do "RESIDENCIAL JATOBÁ", do lote de terras nº 1/29, da quadra 15, situado entre as ruas JAV-1, JG-12, JG-7 e Santos Rabelo, JARDIM GARDÊNIA, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 250.658. O valor do débito até 31/07/2025 era de R\$ 5.341,60 (cinco mil e trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507213943326950027.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIGERUSIA PEIXOTO MEDEIROS DE JESUS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. MILTON DE JESUS BARBOSA, inscrito sob o CPF n. ***.420.856-**, e a Sra. DIGERUSIA PEIXOTO MEDEIROS DE JESUS, inscrita sob o CPF n. ***.407.121-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Aquisição de Unidade Concluída Vinculada a Empreendimento e Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, da Casa Residencial nº 06-A, do "RESIDENCIAL JATOBÁ", do lote de terras nº 1/29, da quadra 15, situado entre as ruas JAV-1, JG-12, JG-7 e Santos Rabelo, JARDIM GARDÊNIA, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 250.658. O valor do débito até 31/07/2025 era de R\$ 5.341,60 (cinco mil e trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507213943326950027.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVANILSON GOMES DA SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. BRUNA GOMES DOS REIS DE LIMA, inscrita sob o CPF n. ***.767.881-**, e o Sr. EVANILSON GOMES DA SILVA, inscrito sob o CPF n. ***.798.742-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, do APARTAMENTO n. 208 do Bloco F, com direito ao Boxe de Garagem n. 334, do "Residencial Parque Gran Rio", chácara n. 26, denominada São José, na Fazenda Santa Rita, situada na Rua de Interligação, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-1 e R-2 da matrícula n. 261.790. O valor do débito até 29/07/2025 era de R\$ 241.479,31 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507213943326950016.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA GOMES DOS REIS DE LIMA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. BRUNA GOMES DOS REIS DE LIMA, inscrita sob o CPF n. ***.767.881-**, e o Sr. EVANILSON GOMES DA SILVA, inscrito sob o CPF n. ***.798.742-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, do APARTAMENTO n. 208 do Bloco F, com direito ao Boxe de Garagem n. 334, do "Residencial Parque Gran Rio", chácara n. 26, denominada São José, na Fazenda Santa Rita, situada na Rua de Interligação, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-1 e R-2 da matrícula n. 261.790. O valor do débito até 29/07/2025 era de R\$ 241.479,31 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507213943326950016.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGINALDO DE MIRANDA DE ANDRADE**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. REGINALDO DE MIRANDA DE ANDRADE, inscrito sob o CPF n. ***.553.111-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8444412024480 - Programa Minha Casa Minha Vida, da Casa n. 02, no RESIDENCIAL MORADA DA MATA I, situado na Rua ELO 33, Lote 39, Quadra 31, Parque Eldorado Oeste, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-3 e R-4 da matrícula n. 294.316. O valor do débito até

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

31/07/2025 era de R\$ 4.779,79 (quatro mil e setecentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507213943326950025

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WIARLA CAROLINE DE OLIVEIRA MOTA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. THALES BRUNO ALVES MOTA, inscrito sob o CPF n. ***.625.631-**, e a Sra. WIARLA CAROLINE DE OLIVEIRA MOTA, inscrita sob o CPF n. ***.117.361-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente à Instrumento Particular n. 8444413451268 - Programa Minha Casa Minha Vida, Casa n. 02, RESIDENCIAL ALVES BUENO I, Rua GP-01, Lote 30, Quadra 01, Residencial Goyaz Park, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 304.176. O valor do débito até 29/07/2025 era de R\$ 4.858,24 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507213943326950013

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THALES BRUNO ALVES MOTA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. THALES BRUNO ALVES MOTA, inscrito sob o CPF n. ***.625.631-**, e a Sra. WIARLA CAROLINE DE OLIVEIRA MOTA, inscrita sob o CPF n. ***.117.361-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente à Instrumento Particular n. 8444413451268 - Programa Minha Casa Minha Vida, Casa n. 02, RESIDENCIAL ALVES BUENO I, Rua GP-01, Lote 30, Quadra 01, Residencial Goyaz Park, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 304.176. O valor do débito até 29/07/2025 era de R\$ 4.858,24 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507213943326950013

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAMIRES SOARES DOS SANTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. TAMIRES SOARES DOS SANTOS, inscrita sob o CPF n. ***.262.725-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8444421760789 - Programa Minha Casa Minha Vida, da Casa n. 01, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARQUES PIRES-37, Rua CP-14, Lote 02, Quadra 37, Residencial São Marcos, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 341.493. O valor do débito até 30/07/2025 era de R\$ 7.009,37 (sete mil e nove reais e trinta e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507213943326950023.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDINALDO DOMINGOS DE MOURA**

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2ª (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, nº 145, Quadra E9, Lote 54, Setor Oeste, CEP nº.: 74120-110, n/Capital, nos termos do 4º, do art. 26, da Lei Federal de nº.: 9.514/97, INTIMA o Devedor-Fiduciante, Sr. EDINALDO DOMINGOS DE MOURA, portador (a) do CPF ***.283.181-**, à COMPARECER no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizou no ato da assinatura do Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, firmado nesta Capital, registrado no C.R.I. da 2ª Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de nº 73.953 tendo como Credor-Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, da importância apurada até 30/07/2025 no valor de: R\$ 6.991,67 (seis mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1º, do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7º, do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 30 (trinta) dias do mês de julho (07) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE EVELYN VIEIRA DE SOUSA**

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2ª (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, nº 145, Quadra E9, Lote 54, Setor Oeste, CEP nº.: 74120-110, n/Capital, nos termos do 4º, do art. 26, da Lei Federal de nº.: 9.514/97, INTIMA a Devedora-Fiduciante, Srta. ALINE EVELYN VIEIRA DE SOUSA, portador (a) do CPF ***.487.251-**, à COMPARECER no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizou no ato da assinatura do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Obrigações - Apoio à Produção de Habitações e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, firmado nesta Capital, registrado no C.R.I. da 2ª Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de nº 122.955 tendo como Credor-Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, da importância apurada até 30/07/2025 no valor de: R\$ 171.616,12 (cento e setenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e doze centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1º, do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7º, do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 30 (trinta) dias do mês de julho (07) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EUNIA FERREIRA LIMA**

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2ª (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, nº 145, Quadra E9, Lote 54, Setor Oeste, CEP nº.: 74120-110, n/Capital, nos termos do 4º, do art. 26, da Lei Federal de nº.: 9.514/97, INTIMA o Devedor-Fiduciante, Sr. EUNIA FERREIRA LIMA, portador (a) do CPF ***.804.891-**, à COMPARECER no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizou no ato da assinatura do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS, nº 8.7877.0387761-9, firmado na cidade de Trindade-Go, registrado no C.R.I. da 2ª Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de nº 140.602 tendo como Credor-Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CAIXA, da importância apurada até 30/07/2025 no valor de: R\$ 85.348,73 (oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1º, do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7º, do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 30 (trinta) dias do mês de julho (07) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JESSIKA OLIVEIRA DE CARVALHO**

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2ª (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, nº 145, Quadra E9, Lote 54, Setor Oeste, CEP nº.: 74120-110, n/Capital, nos termos do 4º, do art. 26, da Lei Federal de nº.: 9.514/97, INTIMA a Devedora-Fiduciante, JESSIKA OLIVEIRA DE CARVALHO, portador (a) do CPF ***.764.401-**, à COMPARECER no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizou no ato da assinatura do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), nº 8.7877.0841082-4, firmado nesta Capital, registrado no C.R.I. da 2ª Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de nº 147.667 tendo como

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Credor-Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, da importância apurada até 30/07/2025 no valor de: R\$ 4.028,82 (quatro mil, vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressaltando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1º, do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7º, do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 30 (trinta) dias do mês de julho (07) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **BOLIVAR PERES**

LÚCIA MARIA VALADÃO, Oficial Substituta do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e o art. 408 do Provimento n. 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, NOTIFICA o Sr. BOLIVAR PERES, e sua cônjuge IRIA SOUZA PERES, para apresentar MANIFESTAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias, referente ao pedido de reconhecimento da usucapião extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, requerido a esta Oficial Substituta pela Sra. MARIA JOSÉ DE ANDRADE, brasileira, maior e capaz, divorciada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº 6136575/PC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.884.401-**, residente e domiciliada à Rua 68, Apartamento 307, Edifício Rio Grande, Setor Central, n/Capital, contando com a posse dos posseiros anteriores há aproximadamente 44 (quarenta e quatro) anos, de forma mansa, pacífica, contínua e ininterrupta o seguinte imóvel: Apartamento nº 307, do Edifício Rio Grande, situado à Rua 68, Setor Central, com área de 24,5632m², n/Capital, objeto da Transcrição nº 1.958, nesta Circunscrição Imobiliária d/Capital. A documentação encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. ADVERTÊNCIA: a não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação deste edital, que será publicado duas vezes, interpretando o silêncio do notificando como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Goiânia, 1/2025. Lúcia Maria Valadão, Oficial Substituta.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **IRIA SOUZA PERES**

LÚCIA MARIA VALADÃO, Oficial Substituta do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e o art. 408 do Provimento n. 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, NOTIFICA o Sr. BOLIVAR PERES, e sua cônjuge IRIA SOUZA PERES, para apresentar MANIFESTAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias, referente ao pedido de reconhecimento da usucapião extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, requerido a esta Oficial Substituta pela Sra. MARIA JOSÉ DE ANDRADE, brasileira, maior e capaz, divorciada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº 6136575/PC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.884.401-**, residente e domiciliada à Rua 68, Apartamento 307, Edifício Rio Grande, Setor Central, n/Capital, contando com a posse dos posseiros anteriores há aproximadamente 44 (quarenta e quatro) anos, de forma mansa, pacífica, contínua e ininterrupta o seguinte imóvel: Apartamento nº 307, do Edifício Rio Grande, situado à Rua 68, Setor Central, com área de 24,5632m², n/Capital, objeto da Transcrição nº 1.958, nesta Circunscrição Imobiliária d/Capital. A documentação encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. ADVERTÊNCIA: a não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação deste edital, que será publicado duas vezes, interpretando o silêncio do notificando como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Goiânia, 1/2025. Lúcia Maria Valadão, Oficial Substituta.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS DO VALE VIEIRA**

A Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás, com fulcro no disposto do 4º, do artigo 26, da Lei nº 9.514, de 20.11.97, com suas alterações, atendendo o que lhe foi requerido pelo(a) BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., instituição financeira de economia mista, com sede em Brasília-DF, no SBS, Qd.01, Bloco E, Edifício Brasília, 3º Andar, inscrito no CNPJ sob nº 00.000.208/0001-00, credor(a) fiduciário(a) dos créditos incidentes no Lote de terras para construção urbana de número 22, da quadra 121, situado à Rua J-69, no Setor Jaó, em Goiânia-GO, matriculado(a) sob nº 7.409, Lº 2, pelo presente INTIMA o Sr. LUCAS DO VALE VIEIRA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.641.831-**, devedor fiduciante, através deste, por não ter sido encontrado para apor a nota de ciência na intimação efetuada através do 2º Tabelionato de Títulos e Documentos da cidade de Goiânia-GO, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, juros convencionais, penalidades e encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança de intimações e demais cominações de direito referente ao Escritura Pública de Compra e Venda, com Pacto Adjecto de Alienação Fiduciária e Financiamento no Âmbito do SFH, lavrada em 11.09.2023, Lº.nº.1491-N, fls.183/194, e Rerratificada em 18.09.2023, Lº.nº.1492-N, fls.180/181, firmado com o credor fiduciário e registrado sob nº R.10/11-7.409, Lº 2, deste Registro Imobiliário, sob pena de decorrido o prazo de quinze (15) dias, a partir da última publicação, sem a purgação da mora, consolidar-se-á a propriedade em nome do credor fiduciário, mediante apresentação do recolhimento do Imposto de Transmissão Inter Vivos - ITBI -, nos termos da legislação vigente, pertinente a matéria. Dado e passado em Goiânia, Estado de Goiás, aos 31 de julho de dois mil e vinte e cinco (2025). Maísa Del Valle da Silva.

INHUMAS/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEIDD DAYANNE PEREIRA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) LEIDD DAYANNE PEREIRA DOS SANTOS, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.672.181-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 844443289188 firmado em 07/02/2024, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua Sebastião Branquinho, Quadra 5, Lote 17, Casa 2, Setor Alfaville, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 32.841, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 29 de julho de 2025. Bruno José da Silva Oliveira Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172507213351925430012 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRO GONCALVES DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) ALESSANDRO GONCALVES DE SOUZA, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.889.351-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 844443289188 firmado em 07/02/2024, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua Sebastião Branquinho, Quadra 5, Lote 17, Casa 2, Setor Alfaville, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 32.841, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 29 de julho de 2025. Bruno José da Silva Oliveira Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172507213351925430012 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA GABRYELLA ELIAS MATOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) MARIA GABRYELLA ELIAS MATOS, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.244.681-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 844442946701 firmado em 14/04/2023, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua Cristina Duarte Raiza, Quadra 62, Lote 07, Casa 1, Residencial Raiza, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 34.394, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 29 de julho de 2025. Bruno José da Silva Oliveira Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172507213351925430011 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

ITABERAI/GO**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERAI - CNS: 028274

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ROGERIO DE CASTRO CUNHA**

REQUERENTE: RITA DE CÁSSIA SOARES MENDONÇA, CPF nº ***.094.991-**, (proprietária do imóvel denominado Lote urbano de nº 03, quadra 66, situada na Rua 31, no loteamento denominado " JARDIM CABRAL ", nesta cidade e Comarca de Itaberaí-GO, matriculado sob nº 6.458). NOTIFICADO: ROGÉRIO DE CASTRO CUNHA, CPF nº ***.011.851-**, residente e domiciliado na Rua 01, quadra 03, lote 10, Jardim Esmeralda, nesta cidade. ASSUNTO: Retificação extrajudicial de registro - Divisas e Confrontações (artigo 213 da Lei nº 6015/73). ANEXOS: Cópias do memorial descritivo e levantamento planimétrico. Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro em virtude da Averbação de Divisas e Confrontações, com a pretensão de averbar na matrícula M-6.458, as novas coordenadas, deste registro imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Tendo em vista por ser titular/responsável pelo imóvel confrontante, definido como lote 10, da quadra 03, Rua 01, Jardim Esmeralda, e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, assim sendo, fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10º do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais, nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITUMBIARA/GO**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 026047**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDEIR FREITAS DUARTE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO BEATRIZ DE PAULA XAVIER, Suboficial do CRI. da 2ª Circunscrição, da Comarca de Itumbiara-GO., na forma da Lei, etc., Pelo presente, Beatriz de Paula Xavier, na qualidade de Oficial do C.R.I. da 2ª Circunscrição, da Comarca de Itumbiara-Go., instalado à Rua Santa Rita, nº 78, Centro, CEP: 75.503-480, nos termos do 40, do art. 26, da Lei Federal de nº 9.514/97, INTIMA os Devedores Fiduciantes: CLAUDEIR FREITAS DUARTE, nacionalidade brasileira, nascido em 23/02/1963, servidor publico municipal, portador da carteira de identidade CI.RG sob nº 881247 2ª via, expedida por SPTC/GO em 18/05/2004 e do CPF/MF sob o nº ***.024.341-**, casado no regime de comunhão parcial de bens, e seu cônjuge TANIA MARCIA DE ALMEIDA DUARTE, nacionalidade brasileira, nascido em 26/12/1961, do lar, portador da carteira de identidade CI.RG sob nº 1628811 2ª via, expedida por SPTC/GO em 18/05/2004 e do CPF/MF sob o nº ***.584.051-**, residentes e domiciliados a Avenida Bercholina, nº 1414, Jardim Bandeirante em Itumbiara/GO. a COMPARECER no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimação, leia-se honorários advocatícios e custas cartorárias, que responsabilizaram no ato da assinatura do Contrato por Instrumento Particular de Mutuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária- Programa Carta de Crédito Individual FGTS, nº 8.4444.0140142-2, com caráter de escritura pública, na forma do 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/1964, passado nesta cidade, em data, 15 de agosto de 2012. Referente a matrícula nº 21776. Imóvel - UMA CASA RESIDENCIAL, situada na Avenida Bercholina, nº 1.434, no Loteamento Jardim Bandeirantes, nesta cidade e Comarca de Itumbiara, Estado de Goiás. tendo como Credor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259, de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04. Devendo o notificado, efetuar, o pagamento das parcelas contratuais em aberto, devidamente acrescidas dos encargos moratórios acertados em contrato. Não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vincendas, pela Credora, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (l, do art. 26, da referida Lei Federal), o contrato em questão estará resilido, nos termos do artigo 474 do Código Civil, situação está que ocasionará o imediato regresso dos direitos do retro mencionado imóvel (inclusive de posse e de nova comercialização), para a notificante. Itumbiara, 30 de julho de 2025. Protocolo 175.550 Selo eletrônico de fiscalização- 00802507213633725430084 Total de Emolumentos- R\$239,61 Total de Taxas Judiciárias- R\$19,78 Total de Fundos Estaduais- R\$58,12 Total de Taxas Municipais- R\$7,19 Total- R\$324,70

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 026047

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TANIA MARCIA DE ALMEIDA DUARTE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO BEATRIZ DE PAULA XAVIER, Suboficial do CRI. da 2ª Circunscrição, da Comarca de Itumbiara-GO., na forma da Lei, etc., Pelo presente, Beatriz de Paula Xavier, na qualidade de Oficial do C.R.I. da 2ª Circunscrição, da Comarca de Itumbiara-Go., instalado à Rua Santa Rita, nº 78, Centro, CEP: 75.503-480, nos termos do 40, do art. 26, da Lei Federal de nº 9.514/97, INTIMA os Devedores Fiduciantes: CLAUDEIR FREITAS DUARTE, nacionalidade brasileira, nascido em 23/02/1963, servidor publico municipal, portador da carteira de identidade CI.RG sob nº 881247 2ª via, expedida por SPTC/GO em 18/05/2004 e do CPF/MF sob o nº ***.024.341-**, casado no regime de comunhão parcial de bens, e seu cônjuge TANIA MARCIA DE ALMEIDA DUARTE, nacionalidade brasileira, nascido em 26/12/1961, do lar, portador da carteira de identidade CI.RG sob nº 1628811 2ª via, expedida por SPTC/GO em 18/05/2004 e do CPF/MF sob o nº ***.584.051-**, residentes e domiciliados a Avenida Bercholina, nº 1414, Jardim Bandeirante em Itumbiara/GO. a COMPARECER no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, leia-se honorários advocatícios e custas cartorárias, que responsabilizaram no ato da assinatura do Contrato por Instrumento Particular de Mutuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária- Programa Carta de Crédito Individual FGTS, nº 8.4444.0140142-2, com caráter de escritura pública, na forma do 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/1964, passado nesta cidade, em data, 15 de agosto de 2012. Referente a matrícula nº 21776. Imóvel - UMA CASA RESIDENCIAL, situada na Avenida Bercholina, nº 1.434, no Loteamento Jardim Bandeirantes, nesta cidade e Comarca de Itumbiara, Estado de Goiás. tendo como Credor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259, de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04. Devendo o notificado, efetuar, o pagamento das parcelas contratuais em aberto, devidamente acrescidas dos encargos moratórios acertados em contrato. Não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vincendas, pela Credora, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (l, do art. 26, da referida Lei Federal), o contrato em questão estará resilido, nos termos do artigo 474 do Código Civil, situação está que ocasionará o imediato regresso dos direitos do retro mencionado imóvel (inclusive de posse e de nova comercialização), para a notificante.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Itumbiara, 30 de julho de 2025. Protocolo 175.550 Selo eletrônico de fiscalização- 00802507213633725430084 Total de Emolumentos- R\$239,61 Total de Taxas Judiciárias- R\$19,78 Total de Fundos Estaduais- R\$58,12 Total de Taxas Municipais- R\$7,19 Total- R\$324,70

LUZIANIA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **REGINALDO SILVA FERNANDES**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 344.691, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): REGINALDO SILVA FERNANDES, brasileiro, divorciado, encarregado, CI nº 4.361.608 DGPC-GO, CPF nº ***.684.741-**, sem endereço eletrônico cadastrado, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, com Utilização do FGTS do Comprador, nº 844440345784, firmado em Luziânia - GO, em 17/06/2013, registrado sob o nº R-9, da matrícula nº 137.158, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Lote 12, da quadra 59, com a área de 450,00 m², situado nesta cidade, no loteamento denominado BAIRRO SÃO CAETANO, confrontando pela frente com a Rua Morrinhos. Conforme requerimento, o valor da dívida até 29/07/2025, corresponde a R\$ 2.683,53. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872507013416725430027. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE BENEDITO BRITO DE ARAUJO**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 344.698, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): JOSÉ BENEDITO BRITO ARAÚJO, brasileiro, divorciado, autônomo, CI nº 559.394 SSP-DF, CPF nº ***.320.901-**, sem endereço eletrônico cadastrado, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária, nº 15552248900, firmado em Brasília - DF, em 03/07/2012, registrado sob o nº R-5, da matrícula nº 152.529, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Lote 13, da quadra 01, com a área de 1.520,00 m², situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado PARQUE NOVA IGUAÇU, confrontando pela frente com a Avenida Principal. Conforme requerimento, o valor da dívida até 29/07/2025, corresponde a R\$ 690.888,07. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872507013416725430035. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALFREDO DE ARAUJO SOUZA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 344.697, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)s devedor(a)(es) fiduciante(s): ALFREDO DE ARAUJO SOUZA, brasileiro, divorciado, eletricitista e assemelhados, CI nº 491.399 SESPDS-DF, CPF nº ***.467.281-**, sem endereço eletrônico cadastrado, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 855551380053, firmado em Brasília - DF, em 18/07/2011, registrado sob o nº R-2, da matrícula nº 179.325, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AMORIM ALVES I, situado no Parque Industrial Mingone, zona suburbana desta cidade, edificado no lote V, da quadra 106, com a área 336,00 m², confrontando pela frente com a Rua 16. Conforme requerimento, o valor da dívida até 29/07/2025, corresponde a R\$ 136.235,23. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872507013416725430034. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCILEIA DE ARAUJO SILVA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 344.688, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): LUCILEIA DE ARAÚJO SILVA, brasileira, solteira, maior, doméstica, CI nº 2.742.588 SSP-DF, CPF nº ***.811.501-**, endereço eletrônico: sem endereço eletrônico cadastrado, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 844440140552, firmado em Brasília - DF, em 21/08/2012, registrado sob o nº R-4, da matrícula nº 194.946, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Casa 04, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PROFESSOR BALTAZAR DOS REIS III, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Jardim Sion, edificado no lote 29-A, da quadra 17, com a área de 900,00 m², confrontando pela frente com a Rua Professor Baltazar dos Reis. Conforme requerimento, o valor da dívida até 29/07/2025, corresponde a R\$ 170.448,40. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872507013416725430023. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GENIVAL FELIX DA SILVA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 344.689, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): GENIVAL FELIX DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de construção civil, CI nº 2.893.992 SESP-DF, CPF nº ***.757.661-**, sem endereço eletrônico cadastrado, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, com Utilização do FGTS do Devedor, nº 844440437845, firmado em Brasília - DF, em 20/08/2013, registrado sob o nº R-2, da matrícula nº 199.699, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO SUL II, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Jardim do Ingá - Gleba B, edificado no lote 16, da quadra 128, com a área de 300,00 m², confrontando pela frente para a Rua Pedro Ribeiro da Silva. Conforme requerimento, o valor da dívida até 29/07/2025, corresponde a R\$ 124.527,61. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fiscalização nº: 00872507013416725430025. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ESUELE PEREIRA DA SILVA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 344.700, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): ESUELE PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, jardineira, CI nº 0911356649 SSP-BA, CPF nº ***.938.951-**, sem endereço eletrônico cadastrado, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 844440682905, firmado em Brasília - DF, em 05/08/2014, registrado sob o nº R-4, da matrícula nº 209.610, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO HIPOLITO I, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Parque Industrial Mingone, edificado no lote U, da quadra 105, com a área de 368,00 m², confrontando pela frente com a Rua 16. Conforme requerimento, o valor da dívida até 29/07/2025, corresponde a R\$ 4.831,58. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872507013416725430038. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RENATO DOS SANTOS PINHEIRO**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 344.687, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): RENATO DOS SANTOS PINHEIRO, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de fabricação e preparação de alimentos, CNH nº 07028853407 DETRAN-DF, CPF nº ***.214.641-**, endereço eletrônico: jessyjulia321@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS, nº 878770571316, firmado em Brasília - DF, em 27/05/2019, registrado sob o nº R-10, da matrícula nº 212.258, deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SRI, que diz respeito ao imóvel: Apartamento 401, localizado no 3º Pavimento do Bloco F, do empreendimento denominado CONQUISTA RESIDENCIAL VILLE - QUADRA 08, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Raquel Pimentel, edificado no lote 01 da quadra 08, formado pela unificação dos lotes 01 a 18 e lotes A, B, K e L da quadra 08, apresentando o conjunto a área de 6.832,60 m², confrontando pela frente com a Rua RP5. Conforme requerimento, o valor da dívida até 29/07/2025, corresponde a R\$ 5.641,07. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872507013416725430021. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RICARDO LOPES DOS SANTOS**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 344.701, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): RICARDO LOPES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de construção civil, CI nº 4.905.007 SESP-GO, CPF nº ***.510.951-**, sem endereço eletrônico cadastrado, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual - FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, com Utilização do FGTS do Devedor, nº 844441373030, firmado em Brasília - DF, em 10/11/2016, registrado sob o nº R-4, da matrícula nº 213.863, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TRUST X, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva V, edificado no Lote 06 da Quadra 377, com a área de 450,00 m², com duas frentes, uma para a Rua 82, com 15,00 metros e outra para a Avenida Anápolis. Conforme requerimento, o valor da dívida até 29/07/2025, corresponde a R\$ 6.078,13. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872507013416725430039. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **IGOR BELEM FARIAS**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 344.690, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): IGOR BELEM FARIAS, brasileiro, solteiro, maior, instalador elétrico, CI nº 3.385.724 SSP-DF, CPF nº ***.423.361-** e ERIKA OLIVEIRA SANTOS, brasileira, solteira, maior, auxiliar contábil, CI nº MG18000534 PC-MG, CPF nº ***.408.146-**, endereço eletrônico: ygorb835@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/ Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, nº 844441273496, firmado em Brasília - DF, em 04/07/2016, registrado sob o nº R-5, da matrícula nº 213.029, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO CARVALHO COSTA II, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Vila Guará, edificado no Lote 11 da quadra 10, com a área de 300,00 m², confrontando pela frente com a Rua 10. Conforme requerimento, o valor da dívida até 29/07/2025, corresponde a R\$ 5.494,87. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872507013416725430026. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERIKA OLIVEIRA SANTOS**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 344.690, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): IGOR BELEM FARIAS, brasileiro, solteiro, maior, instalador elétrico, CI nº 3.385.724 SSP-DF, CPF nº ***.423.361-** e ERIKA OLIVEIRA SANTOS, brasileira, solteira, maior, auxiliar contábil, CI nº MG18000534 PC-MG, CPF nº ***.408.146-**, endereço eletrônico: ygorb835@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/ Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, nº 844441273496, firmado em Brasília - DF, em 04/07/2016, registrado sob o nº R-5, da matrícula nº 213.029, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO CARVALHO COSTA II, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Vila Guará, edificado no Lote 11 da quadra 10, com a área de 300,00 m², confrontando pela frente com a Rua 10. Conforme requerimento, o valor da dívida até 29/07/2025, corresponde a R\$ 5.494,87. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872507013416725430026. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA SILVERA DA SILVA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 344.702, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): MARIA SILVERA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, empregada doméstica, CI nº 2.105.445 SSP-PI, CPF nº ***.926.033-**, sem endereço eletrônico cadastrado, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual - FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS da Devedora, nº 844442048329, firmado em Valparaíso de Goiás - GO, em 02/04/2019, registrado sob o nº R-4, da matrícula nº 216.483, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Apartamento 101, localizado no 1º Pavimento, do empreendimento denominado RESIDENCIAL H.C.A PLAZA, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Jardim Planalto, edificado no lote 03 da quadra 06, com a área de 300,00 m², confrontando pela frente com a Avenida Marginal. Conforme requerimento, o valor da dívida até 29/07/2025, corresponde a R\$ 3.887,68. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872507013416725430040. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KELLY CRISTINA CIRQUEIRA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 344.694, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): KELLY CRISTINA CIRQUEIRA, brasileira, solteira, que declara não manter união estável, maior, operadora de caixa, filha de Cristiane Cirqueira Augusto da Silva, CI nº 3.320.498 SSP-DF, CPF nº ***.179.881-**, sem endereço eletrônico cadastrado, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS, nº 878771123434, firmado em Brasília - DF, em 15/4/2021, registrado sob o nº R-11, da matrícula nº 217.862, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Apartamento 201, Duplex, Bloco 50, do empreendimento denominado RESIDENCIAL GRAN ACRÓPOLIS I, situado na zona de expansão urbana desta cidade, na Fazenda Saia Velha, edificado na Gleba GA2, desmembrada da Gleba GA, com a área de 28.966,40 m², com os seguintes limites e confrontações: ''Começa no marco 5A, cravado na confrontação da Rua Araguaia. Conforme requerimento, o valor da dívida até 29/07/2025, corresponde a R\$ 5.276,21. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872507013416725430030. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAROLINE STHER OLIVEIRA DA SILVA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 344.693, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): CAROLINE STHER OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, solteira, que declara não manter união estável, maior, enfermeira e nutricionista, filha de Jader Venancio da Silva e de Elizete Nascimento de Oliveira, CI nº 3.225.079 SSP-DF, CPF nº ***.546.511-**, endereço eletrônico: carolsther@hotmail.com e carol.sther@hotmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, nº 878771097655, firmado em Brasília - DF, em 12/03/2021, registrado sob o nº R-11, da matrícula nº 217.792, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Apartamento 203, Duplex, Bloco 38, do empreendimento denominado RESIDENCIAL GRAN ACRÓPOLIS I, situado na zona de expansão urbana desta cidade, na Fazenda Saia Velha, edificado na Gleba GA2, desmembrada da Gleba GA, com a área de 28.966,40 m², com os seguintes limites e confrontações: ''Começa no marco 5A, cravado na confrontação da Rua Araguaia. Conforme requerimento, o valor da dívida até 29/07/2025, corresponde a R\$ 5.493,28. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872507013416725430029. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLEDIMAR DE MATOS SILVA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 344.703, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): CLEDIMAR DE MATOS SILVA, brasileiro, solteiro, maior, motorista, CNH nº 04310423980 DETRAN-GO, CPF nº ***.316.001-**, sem endereço eletrônico cadastrado, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual - FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, nº 844442061383, firmado em Luziânia - GO, em 31/05/2019, registrado sob o nº R-4, da matrícula nº 218.233, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO PORTO MORAIS VII, situado nesta cidade, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva V, edificado no lote 11 da Quadra 380, com a área de 450,00 m², confrontando pela frente com a Rua 84. Conforme requerimento, o valor da dívida até 29/07/2025, corresponde a R\$ 6.863,44. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872507013416725430041. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ROCHA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 344.686, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ROCHA, brasileiro, solteiro, que declara não manter união estável, maior, vendedor, filho de Francisco Moreira Rocha e de Sandra Lucia Nascimento dos Santos, CI nº 4.298.128 SSP-DF, CPF nº ***.364.892-**, endereço eletrônico: carlosalberto2santosrocha36@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, nº 878771341767, firmado em Valparaíso de Goiás - GO, em 18/02/2022, registrado sob o nº R-7,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da matrícula nº 220.184, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Apartamento 201, Duplex, Bloco 27, do empreendimento denominado RESIDENCIAL GRAN ACRÓPOLIS II, situado na zona de expansão urbana desta cidade, na Fazenda Saia Velha, edificado na Gleba GA5, desmembrada da Gleba GA3, com a área de 28.088,06 m², com os seguintes limites e confrontações: Começa no marco 6A, cravado na confrontação da Rua Araguaia. Conforme requerimento, o valor da dívida até 29/07/2025, corresponde a R\$ 5.627,50. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872507013416725430020. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO ANISIO DA SILVA PEREIRA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 344.695, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): ANTONIO ANISIO DA SILVA PEREIRA, brasileiro, solteiro, que declara não manter união estável, maior, gerente, filho de Antonio Francisco Pereira Costa e Francisca da Silva Pereira, CI nº 4.336.665 SSP-DF, CPF nº ***.128.791-**, endereço eletrônico: antonioanp@gmail.com e antonioanisiosilva8@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, nº 844442647302, firmado em Brasília - DF, em 18/01/2022, registrado sob o nº R-4, da matrícula nº 222.657, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO MANSÕES FRACARILI I, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Cidade Industrial Fraccaroli, edificado no Lote 08 da quadra 05, com área de 300,00 m², confrontando pela frente com a Rua 15. Conforme requerimento, o valor da dívida até 29/07/2025, corresponde a R\$ 6.032,41. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872507013416725430031. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WEVERTON ALVES BRITO**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 344.692, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): WEVERTON ALVES BRITO, brasileiro, solteiro, que declara não manter união estável, maior, mecânico, filho de Ana Lucia Alves de Jesus e de Juscelino de Brito, CNH nº 06680783971 DETRAN-GO, CPF nº ***.552.251-**, endereço eletrônico: wevertonalvesbrito005@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária Em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida, nº 844442998882, firmado em Brasília - DF, em 14/6/2023, registrado sob o nº R-4, da matrícula nº 225.132, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Casa 03, localizada no RESIDENCIAL TUCUNARÉ, situado nesta cidade, no loteamento denominado Bairro São Caetano, edificado no lote 06, da quadra 64, com a área de 450,00 m², confrontando pela frente com a Rua Goiatuba. Conforme requerimento, o valor da dívida até 29/07/2025, corresponde a R\$ 6.855,15. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872507013416725430028. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA PINTO DA SILVA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 25 de julho de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: MARIA PINTO DA SILVA, CPF nº ***.464.341-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.2357772-8, firmado em: 03/08/2020, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 201, localizado no 1º Pavimento, do CONDOMÍNIO SÃO VICENTE XXVI, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA IX, com área privativa de 67,31 m², edificado no lote 07 da quadra 239, confrontando pela frente com a Rua 78, matrícula nº 31.969. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 89.606, selo eletrônico nº 00812507213222025430123, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARZAGAO/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARZAGAO - CNS: 025106**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **SARAH CRISTINA DA SILVA ROSA**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO: A bacharel FAISE CAROLINA CAIXETA, Oficiala do Registro de Imóveis do Distrito Judiciário de Marzagão, Comarca de Corumbaíba, Estado de Goiás. FAZ SABER a todos os interessados que SARAH CRISTINA DA SILVA ROSA, brasileira, auxiliar administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6459058-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.272.431-**, residente e domiciliado na Avenida Orcalino Santos, Lote 8B, Centro, nesta cidade, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo Art. 18 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado "Lote 6, da Quadra B, situado na Rua B, Bom Jardim, nesta cidade", possui os seguintes limites e confrontações: 12,00m de Frente para a Rua B; 12,00m de Fundo confrontando com o Lote 01, da Quadra A; 25,00m pelo Lado Direito confrontando com o Lote 5-B; e, 25,00m pelo Lado Esquerdo confrontando com o Lote 07, perfazendo a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), Matriculado sob o nº 2202, no Registro de Imóveis do Distrito Judiciário de Marzagão, Comarca de Corumbaíba, Estado de Goiás. O DESMEMBRAMENTO passará a denominar-se "Lote 6A, da Quadra B, situado na Rua B, Bom Jardim, nesta cidade", possui os seguintes limites e confrontações: 06,00m de Frente para a Rua B; 25,00m pelo Lado Direito, confrontando com o Lote 05-B; 06,00m de Fundo, confrontando com o Lote 01 da Quadra A; 25,00m pelo Lado Esquerdo confrontando com o Lote 07, perfazendo a área total de 150,00m²; "Lote nº 6B, da Quadra B, situado na Rua B", com os seguintes limites e confrontações: 06,00m de Frente para a Rua B; 25,00m pelo Lado Direito, confrontando com o Lote 06-A; 06,00m de Fundo, confrontando com o Lote 01 da Quadra A; 25,00m pelo Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 07, perfazendo a área total de 150,00m²", conforme planta e memorial descritivo que faz parte do integrante Decreto nº 318/2025, expedido em 07 de julho de 2025. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, tudo nos termos do Art. 19 da citada Lei Federal nº 6.766. Selo Digital: 03392507213027625430005. Consulte o Selo digital em: www.extrajudicial.tjgo.jus.br. Marzagão-GO, 31 de julho de 2025. Faise Carolina Caixeta - Oficiala.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PIRACANJUBA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACANJUBA - CNS: 028613**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAFAEL MOURA LUCAS**

FAZ SABER a todos os interessados, que pelo presente edital, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Senhor RAFAEL MOURA LUCAS - CPF ***.769.761-**; qualificação constante no Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida, com caráter de escritura pública, na forma do 5º do art. 61 da Lei 4380/64, no âmbito dos programas CCFGTS e MCMV, na forma da Lei 11977/09, lavrada pela Caixa Econômica Federal, nesta cidade, em 22 de dezembro de 2015; conforme consta o R.2-21.713; em virtude de estar em local não sabido, conforme certidão expedida nos autos. Os intimados deverão comparecer em Cartório, à Praça Guarda-Mor Francisco José Pinheiro, nº 257, centro, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, no total de R\$4.062,05, posição em 24 de julho de 2025, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 844443286664, firmado em 09 de fevereiro de 2024, registrado sob o nº R.3-21.713, na matrícula nº 21.713, deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na zona urbana desta cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás, denominado de LOTE nº. 2-T, da QUADRA nº. 11, sito a Rua Tunico Mundim, Setor Lima, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Piracanjuba-GO, em 29/07/2025.

POSSE/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POSSE - CNS: 026294

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FABRICA IOLANDA**

EDITAL Nº 027/2025 DESTINATÁRIO: FABRICA IOLANDA (representante: JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ FILHO), CNPJ sob nº 10.783.777/0001-23. ENDEREÇO: Fazenda Vereda do Canto, Lugar denominado Bonita, no município de Posse/GO. JEAN KARLO WOICIECHOSKI MALLMANN, Oficial e Tabelião do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Posse/GO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 213, 2º a 6º, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos); e art. 939, 3ª 10º do CNP-GO. FAZ SABER, para todos os fins de direito, que ANDERSON GOUVEIA DE FARIA, CPF sob nº ***.221.191-**, requereu neste 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, situado na Avenida Nazário Ribeiro, Lote 10-B, Quadra 45, Setor Santa Luzia, Posse/GO, CEP 73.902-021, a retificação administrativa de área do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Gleba Urbana (antiga Fazenda Valo), zona urbana, localizado na Rua Bernardo Sayão, no município de POSSE/GO, medindo uma área total de 5,5929 ha (cinco hectares cinquenta e nove ares e vinte e nove centiares), perfazendo um perímetro de 979,36 m (novecentos e setenta e nove metros e trinta e seis centímetros). BENFEITORIA: Não consta. O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 283, deste Cartório. 2. PROPRIETÁRIO: ANDERSON GOUVEIA DE FARIA, brasileiro, agropecuarista, casado, maior, natural de Goiânia/GO, nascido em 16/10/1974, filho de Adilon Martins de Faria e de Neide Aparecida Gouveia de Faria, portador da carteira de identidade (RG) nº 3154693, expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF sob nº ***.221.191-**, residente e domiciliado na Rua Argemiro A. de Araujo, nº 940, Setor Dom Prudêncio, no município de Posse/GO. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): a) José Wilson Matias, CPF ***.645.738-**; b) A.A.B.B (Associação Atlética do Banco do Brasil), CNPJ 01.315.522/0001-45; c) Fabrica Iolanda, CNPJ 10.783.777/0001-23. 4. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Protocolo nº 37.369, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do(s) imóvel(is) confinante(s) notificado(s), acima qualificado(s), uma vez que este(s) está(ão) em lugar incerto, não sabido ou inacessível, podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 213, 2º, da LRP; art. 15 c/c 219 e 257, inc. III, da Lei Federal nº 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 939, 3ª 10º do CNP-GO). b) Este instrumento de notificação será publicado por duas vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis). c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará anuência ao pedido de retificação administrativa de área, considerando-se sua inércia ou silêncio como concordância (art. 213, 4º, da LRP). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico ritn.posse@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Rua Correntina, nº 437, Quadra 30, Lote 14, Centro, Posse/GO, CEP 73.900-592. A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. e) A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Portanto, as opções que a lei confere ao(s) notificado(s) são: I - impugnar fundamentadamente; II - anuir expressamente; ou, III - deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos técnicos e a retificação tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser comprovadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º, da LRP). f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificado(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Posse/GO, 30/07/2025. Luig Aparecido Carmo Ramos Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO VERDE/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANTONIO FRANCISCO DA CONCEICAO RIBEIRO**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede social no endereço Av. Getúlio Vargas, nº20-105, 1º andar, Bauru/SP, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a INTIMAÇÃO do Sr. Antonio Francisco da Conceição Ribeiro, brasileiro, trabalhador de construção civil, CNH: 06491744513 Órgão de Trânsito/GO, CPF: ***.586.193-**, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua 129, Nº 999, Jardim Presidente; e Apartamento Residencial nº 604, "Condomínio Grand Premiere", situado à Rua "A", Vila Moreira Ataídes, nesta cidade; localizado no 5º pavimento tipo, do Bloco "1", "Parte "B" do lote 01 da quadra 05, nesta cidade, na qualidade de DEVEDOR FIDUCIANTE, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 6.231,94 (seis mil duzentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos), posicionado no dia 31/07/2025, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), Contrato nº 8.7877.0689693-2, de 02/12/2019, que possui como garantia o imóvel situado à Apartamento Residencial nº 604, "Condomínio Grand Premiere", situado à Rua "A", Vila Moreira Ataídes, nesta cidade; localizado no 5º pavimento tipo, do Bloco "1", "Parte "B" do lote 01 da quadra 05, nesta cidade, registrado na matrícula sob nº 91.101. Portanto, o(s) devedor(es) fiduciante(s) encontra(m)-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária nº 480.263. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - CNS: 024760

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROMAO MARTINS DE SOUZA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 3º da Lei nº 6015/73, faço saber a V. Exmo. Que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis de Santa Rita do Araguaia, Distrito Judiciário da Comarca de Mineiros, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião formulado por CLARISSA VITÓRIA BORGES DOS SANTOS, autuado sob o nº de protocolo 8.195 em 21/outubro/2024, referente ao imóvel matriculado sob o n. 63, deste Cartório de Ofício único. Desta Forma, fica o proprietário ROMAO MARTINS DE SOUZA cientificado para que se manifeste acerca do pedido perante este Serviço de Registro de Imóveis de Santa Rita do Araguaia, situado na Rua Romão Martins de Souza, nº 277, Centro, no prazo legal de 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta, sob pena de anuência.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TEREZOPOLIS DE GOIAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEREZOPOLIS DE GOIAS - CNS: 147454**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MUNICÍPIO DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS- ESTADO DE GOIÁS**

EDITAL - Loteamento - Terceiros, art. 19, Lei nº 6766/79 - Interessado: MUNICÍPIO DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS - ESTADO DE GOIÁS. REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS - GOIÁS - EDITAL - Loteamento - Artº 19 - Lei nº6.766/79 - Interessado: MUNICÍPIO DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS - EDITAL Nº01/2025 - MÁRCIA MARIA DA SILVA COSTA TEIXEIRA, Registradora de Imóveis do Município de Terezópolis de Goiás, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do artigo 19 3º, da Lei Federal nº6.766, de 19 de dezembro de 1979, que o MUNICÍPIO DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS- ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº36.985.455/0001-50, com sede na Rua Alonso Félix, centro, Terezópolis de Goiás - GO; Cep: 75.175-000, neste ato representada pelo prefeito municipal, FHELIPE OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUZA, brasileiro, casado, autônomo, nascido aos 22/05/1998 (vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e oito), natural de Goiânia, Estado de Goiás, filho de Weldimi Oliveira Souza e Claudia Regina de Almeida Oliveira, portador Carteira Nacional de Habilitação nº 0702320273-DETRA/GO, onde consta a Cédula de Identidade nº 6360054 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº ***.349.141-**, residente e domiciliado na cidade de Terezópolis de Goiás, Estado de Goiás, requer o Registro do Loteamento, denominado "CONJUNTO IRACY FRANCISCO BATISTA", de propriedade do requerente, localizado na Avenida Potala, com a área de 34.870,64m², no condomínio Jardim Potala, nesta cidade de Terezópolis de Goiás - Go, objeto da matrícula nº 3.098 do Registro de Imóveis de Terezópolis de Goiás - GO, compreendendo: 86 lotes: com a área ade 18.895,11m²; área verde: 3.116,41m²; área de sistema viário: 12.859,12 m², o qual foi protocolado nesta serventia sob nº4.359. A aprovação do loteamento ocorreu por meio do Decreto nº150 de 15 de março de 2025, expedido pelo chefe do Poder Executivo Municipal em 20/03/2025, Sr. Fhelipe Oliveira de Almeida Souza. O requerente DEPOSITOU o Projeto, a Planta, o Memorial Descritivo e demais documentos relativos ao registro e à aprovação do Loteamento nesta serventia extrajudicial situado na Rua Humbelino Filho, quadra 30 lote 09, centro, Terezópolis de Goiás - Go - CEP: 75.175-000. As impugnações deverão ser apresentadas nesta Serventia Extrajudicial, das 8:00 hs às 17:00 hs, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste. Se não houver impugnações, será feito incontinenti e imediato o registro do loteamento, conforme solicitado pelo requerente. Acompanha este Edital, com o Anexo I, o desenho de localização da área do loteamento,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conforme prescreve o art. 19, caput, da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979. Terezópolis de Goiás, em 01 de agosto de 2025. MÁRCIA MARIA DA SILVA COSTA TEIXEIRA - Registradora de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

URUACU/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUACU - CNS: 025163

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABIANA MARTINS DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Robson Ribeiro de Faria, Oficial de Registro e Tabelião de Notas, do Cartório 1º Ofício de Notas e Registro Geral de Imóveis, comarca de Uruaçu-GO, em 30 de julho de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora. Faz saber a pessoa física abaixo relacionada: FABIANA MARTINS DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.582.991-**, com endereço na I) Rua 01, 02, Qd. 03, Lt. 02, Vila Lopes, Uruaçu-GO. II) Rua B-08, Qd. 07, Lt. 19, Loteamento Residencial Buena Vista II, Uruaçu-GO. Pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Cartório 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua Goiás esquina com a Rua Anápolis, nº 53, Qd. 51, Lt. 08, Centro, nesta cidade de Uruaçu-GO; para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. Referente a Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, Contrato nº 8.4444.2570854-4, datado de 06 de agosto de 2021, registrado sob nº R-04 da Matrícula 23.450, do Livro nº 02, de Registro Geral deste CRI, em data de 10/08/2021, constituído por: Uma casa residencial, com ao todo 07 cômodos, com a área construída de 80,00 m2, edificada no Lote de terras nº 19 (dezenove), da Quadra nº 07 (sete), com a área de 237,78 m2, com frente para a Rua B-08, provindo do loteamento "Residencial Buena Vista II", deste município e comarca. Cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição financeira sob forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. Uruaçu-GO, 30 de julho de 2025. ROBSON RIBEIRO DE FARIA - OFICIAL DE REGISTRO

ESTADO - MARANHÃO

BOM JESUS DAS SELVAS/MA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DAS SELVAS - CNS: 147959

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ORUMASA ORGANIZACAO RURAL MARANHENSE S A**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Assunto: Ciência a pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião nº 4.393-P Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião de nº 4.393-P, neste Ofício de Registro de Imóveis de Bom Jesus das Selvas, Estado do Maranhão, com os seguintes dados: Requerente: ANDERSON FIGUIREDO PINTO. Identificação do imóvel usucapiendo: Imóvel rural constituído de uma área de terras de 1.018,6130 ha (um mil de dezoito hectares, sessenta e um ares e trinta centiares), denominado FAZENDA ORUMASA, situada neste município de Bom Jesus das Selvas/MA, de propriedade de ORUMASA - ORGANIZAÇÃO RURAL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARANHENSES S/A, empresa sediada em KM - 245, Rodovia BR 222, Zona Rural do município de Bom Jesus das Selvas/MA, inscrita no CNPJ nº 00.137.109/0001-75, registrado sob a matrícula 945, no Livro 02, desta Serventia Extrajudicial de Bom Jesus das Selvas/MA. Modalidade de usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: Mais de 22 anos. Pelo presente edital de intimação fica intimada ORUMASA - ORGANIZAÇÃO RURAL MARANHENSES S/A, inscrita no CNPJ nº 00.137.109/0001-75, na qualidade de titular registral, bem como ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Ofício de Registro de Imóveis de Bom Jesus das Selvas, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data desta publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Bom Jesus das Selvas, situado na Travessa São João, 54, Centro, Bom Jesus das Selvas/MA. Cristiane Sousa Camilo, Escrevente Autorizada. Dou fé. José Hudson Soares de Araújo Júnior, Oficial Interino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO LUIS/MA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **Jaelna Chaves da Silva Muniz**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DEVEDOR FIDUCIANTE 1ª ZONA DE REGISTRO DE IMÓVEIS SÃO LUÍS/MA PROTOCOLO Nº 272.483 CREDOR FIDUCIÁRIO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito sob o CNPJ nº 00.360.305/0001-04. DEVEDORA FIDUCIANTE: Jaelna Chaves da Silva Muniz, inscrita sob o CPF nº ***.592.133-**. IMÓVEL ALIENADO FIDUCIARIAMENTE: "Apartamento nº 1108, Tipo 3Q, localizado no décimo primeiro pavimento da Torre Cupuaçu / Torre D, integrante do empreendimento residencial denominado Condomínio Pleno Residencial, situado no terreno próprio, s/nº, localizado na Avenida Professor Carlos Cunha / Avenida Euclides Figueiredo, Bairro Jaracaty, nesta cidade". Matriculado sob o nº 114.026, Livro nº 2-ZV, Folhas 061. Kezia da Silva Cunha Almeida, Escrevente Autorizada da 1ª Zona de Registro de Imóveis de São Luís, com fundamento no art. 26, 4, da Lei 9.514/97, FAZ SABER que a devedora fiduciante acima identificada encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível. Dessa forma, fica intimada, por meio do presente edital, para ciência de que este Cartório está autorizado, nos termos da Lei, a promover a Consolidação da Propriedade em favor do credor fiduciário, referente à alienação fiduciária que onera o imóvel de sua propriedade suspensiva e posse direta, conforme descrito acima. Fica, ciente, ainda, de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital, para, querendo, purgar a mora e evitar a Consolidação da Propriedade. O pagamento poderá ser efetuado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona, situado à Rua das Andirobas, 040, Edifício Executive Lake Center, 6º Andar - Jardim Renascença, São Luís/MA, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou nas agências do Banco da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

ESTADO - MINAS GERAIS

ALMENARA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALMENARA - CNS: 039016

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **Andre Alves de Carvalho**

Jeferson Pinto da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Almenara, atendendo a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67532, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE ALVES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***486806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Liberdade, 13, Centro Almenara MG CEP 39900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441010956-9, firmada em 21/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 15047, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PANORAMICA NR 75 CIDADE NOVA ALMENARA MG 39900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes a R\$ 3.606,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALMENARA-MG. Jeferson Pinto da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALMENARA - CNS: 039016

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MAURICIO PEREIRA SANTOS**

Jeferson Pinto da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Almenara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67828, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO PEREIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***881906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Liberdade, 13, Centro Almenara MG CEP 39900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 806060000409-8, firmada em 17/06/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2E3 na Matrícula 10249, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO CALABOCORIO NR 236 CASA CENTRO ALMENARA MG 39900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes a R\$ 5.469,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALMENARA-MG. Jeferson Pinto da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

ARINOS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARINOS - CNS: 039032****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MARLI APARECIDA ROSSI VICCO**

A Bel. FABIANA CRISTINA ARTHUR DA CUNHA, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Arinos - MG, ou quem suas vezes fizer, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que MARLI APARECIDA ROSSI VICCO, CPF: ***.053.888-**, VLADIMIR VICCO JÚNIOR, CPF: ***.034.998-**, casado desde 07/03/1996 com SANDRA APARECIDA REZENDE VICCO, CPF: ***.458.628-**, WAGNER STANISCIA CPF: ***.438.378-**, casado desde 08/01/1991 com PATRÍCIA APARECIDA REZENDE STANISCIA CPF: ***.886.008-**, proprietários do imóvel matrícula nº 8268, Livro 2, Registro Geral, deste Ofício, depositaram nesta Serventia, situado a Rua José Leopoldo Diniz, 408, Primavera I, Arinos/MG, a documentação necessária e requereu o registro do LOTEAMENTO denominado "Loteamento Ipê", nos termos da Lei, 6.766, de 19.12.1979 e demais legislações atinentes à espécie, protocolado sob o nº 48.691 de 15 de maio de 2025. A documentação encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima. Memorial descritivo do imóvel constante da matrícula número 8268, com área de 3,40,00ha (três hectares e quarenta ares), conforme memorial em anexo. Decreto Municipal de nº 012 de 24 de janeiro de 2025. ART.MG20253727992. Decorrido o prazo legal de publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do já mencionado Loteamento. Dado e passado na Cidade e Comarca de Arinos/MG, 01 de Agosto de 2025. _Bela. Fabiana Cristina Arthur da Cunha.- Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

BARBACENA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 059873

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ARIANA DE ARAUJO FERREIRA**

Rafael Del-Fraro Rabêlo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Barbacena, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº165907, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARIANA DE ARAUJO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***534406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 15 de Novembro, 126, Mini Mall Jardim Luz - 2º Andar - Salas 9 e 10 Centro Barbacena MG CEP 36200-074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440788243-2, firmada em 02/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 35444, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE FELIPE SAD NR 110 APT0 302 CENTRO BARBACENA MG 36200108. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 31.502,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BARBACENA-MG. Rafael Del-Fraro Rabêlo, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BELO HORIZONTE/MG**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WESLEY FONSECA DAVID**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 620679, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEY FONSECA DAVID, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***329406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770144083-5, firmada em 03/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-6 na Matrícula 140.017, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA PROFESSOR CLÓVIS SALGADO, NÚMERO 2.881, BLOCO 01, APARTAMENTO 605, CONDOMÍNIO RESERVA PAMPULHA, BAIRRO SERRANO, BELO HORIZONTE/MG, CEP 31365440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 12.584,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE CAETANO DRUMMOND**

Por meio do presente Edital de Intimação, com base no art. 408 do Provimento CNJ nº 149/2023, torna-se público que tramita pedido de reconhecimento de usucapião junto ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, protocolos nºs 577.741 e 577.742, com os seguintes dados: Requerente: Comércio e Participações Lalontras Ltda, CNPJ nº 10.342.720/0001-99, com sede na Rua F Projetada, 900, Lagoa das Lontras, Miguel Pereira/RJ. Descrição do imóvel usucapiendo: Lotes 08 e 14 do quarteirão 174 do Bairro Dom Bosco, Belo Horizonte-MG. Transcrição: 9.298, Lº 3-H, fls. 105 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG. Índice Cadastral: 270174 009 0010 e 270174 014 001X. Titular de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados no registro do imóvel: José Caetano Drummond e Annita Mattioli Drummond. Confrontantes do imóvel: Lote 15, da quadra 174, do Bairro Dom Bosco de propriedade de João Batista Lara; Lote 07, da quadra 174, do Bairro Dom Bosco de propriedade de Cláudio Romero de Melo; Lotes 09 e 13, da quadra 174, do Bairro Dom Bosco, de propriedade de Comércio e Participações Lalontras Ltda, CNPJ nº 10.342.720/0001-99, com sede na Rua F Projetada, 900, Lagoa das Lontras, Miguel Pereira/RJ. Modalidade de usucapião: Extraordinária - artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pela requerente: desde novembro/1987. Pelo presente Edital de Intimação, ficam intimados os titulares registraes e/ou os confrontantes do imóvel objeto da usucapião, para se manifestarem com relação ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação do presente, apresentando impugnação escrita diretamente ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situado na Rua dos Timbiras, 2.062, Bairro de Lourdes, CEP 30140-069, Belo Horizonte-MG, com as razões de sua discordância, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG; horário de funcionamento: 09:00h às 17:00h.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANITA MATTIOLI DRUMOND**

Por meio do presente Edital de Intimação, com base no art. 408 do Provimento CNJ nº 149/2023, torna-se público que tramita pedido de reconhecimento de usucapião junto ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, protocolos nºs 577.741 e 577.742, com os seguintes dados: Requerente: Comércio e Participações Lalontras Ltda, CNPJ nº 10.342.720/0001-99, com sede na Rua F Projetada, 900, Lagoa das Lontras, Miguel Pereira/RJ. Descrição do imóvel usucapiendo: Lotes 08 e 14 do quarteirão 174 do Bairro Dom Bosco, Belo Horizonte-MG. Transcrição: 9.298, Lº 3-H, fls. 105 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG. Índice Cadastral: 270174 009 0010 e 270174 014 001X. Titular de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados no registro do imóvel: José Caetano Drummond e Annita Mattioli Drumond. Confrontantes do imóvel: Lote 15, da quadra 174, do Bairro Dom Bosco de propriedade de João Batista Lara; Lote 07, da quadra 174, do Bairro Dom Bosco de propriedade de Cláudio Romero de Melo; Lotes 09 e 13, da quadra 174, do Bairro Dom Bosco, de propriedade de Comércio e Participações Lalontras Ltda, CNPJ nº 10.342.720/0001-99, com sede na Rua F Projetada, 900, Lagoa das Lontras, Miguel Pereira/RJ. Modalidade de usucapião: Extraordinária - artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pela requerente: desde novembro/1987. Pelo presente Edital de Intimação, ficam intimados os titulares registrares e/ou os confrontantes do imóvel objeto da usucapião, para se manifestarem com relação ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação do presente, apresentando impugnação escrita diretamente ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, situado na Rua dos Timbiras, 2.062, Bairro de Lourdes, CEP 30140-069, Belo Horizonte-MG, com as razões de sua discordância, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG; horário de funcionamento: 09:00h às 17:00h.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **HAMILTON CAETANO DRUMOND**

Por meio do presente Edital de Intimação, com base no art. 408 do Provimento CNJ nº 149/2023, torna-se público que tramita pedido de reconhecimento de usucapião junto ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, protocolos nºs 577.741 e 577.742, com os seguintes dados: Requerente: Comércio e Participações Lalontras Ltda, CNPJ nº 10.342.720/0001-99, com sede na Rua F Projetada, 900, Lagoa das Lontras, Miguel Pereira/RJ. Descrição do imóvel usucapiendo: Lotes 08 e 14 do quarteirão 174 do Bairro Dom Bosco, Belo Horizonte-MG. Transcrição: 9.298, Lº 3-H, fls. 105 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG. Índice Cadastral: 270174 009 0010 e 270174 014 001X. Titular de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados no registro do imóvel: José Caetano Drummond e Annita Mattioli Drumond. Confrontantes do imóvel: Lote 15, da quadra 174, do Bairro Dom Bosco de propriedade de João Batista Lara; Lote 07, da quadra 174, do Bairro Dom Bosco de propriedade de Cláudio Romero de Melo; Lotes 09 e 13, da quadra 174, do Bairro Dom Bosco, de propriedade de Comércio e Participações Lalontras Ltda, CNPJ nº 10.342.720/0001-99, com sede na Rua F Projetada, 900, Lagoa das Lontras, Miguel Pereira/RJ. Modalidade de usucapião: Extraordinária - artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pela requerente: desde novembro/1987. Pelo presente Edital de Intimação, ficam intimados os titulares registrares e/ou os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontantes do imóvel objeto da usucapião, para se manifestarem com relação ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação do presente, apresentando impugnação escrita diretamente ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, situado na Rua dos Timbiras, 2.062, Bairro de Lourdes, CEP 30140-069, Belo Horizonte-MG, com as razões de sua discordância, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG; horário de funcionamento: 09:00h às 17:00h.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CID MATTIOLI DRUMMOND**

Por meio do presente Edital de Intimação, com base no art. 408 do Provimento CNJ nº 149/2023, torna-se público que tramita pedido de reconhecimento de usucapião junto ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, protocolos nºs 577.741 e 577.742, com os seguintes dados: Requerente: Comércio e Participações Lalontas Ltda, CNPJ nº 10.342.720/0001-99, com sede na Rua F Projetada, 900, Lagoa das Lontras, Miguel Pereira/RJ. Descrição do imóvel usucapiendo: Lotes 08 e 14 do quarteirão 174 do Bairro Dom Bosco, Belo Horizonte-MG. Transcrição: 9.298, Lº 3-H, fls. 105 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG. Índice Cadastral: 270174 009 0010 e 270174 014 001X. Titular de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados no registro do imóvel: José Caetano Drummond e Annita Mattioli Drumond. Confrontantes do imóvel: Lote 15, da quadra 174, do Bairro Dom Bosco de propriedade de João Batista Lara; Lote 07, da quadra 174, do Bairro Dom Bosco de propriedade de Cláudio Romero de Melo; Lotes 09 e 13, da quadra 174, do Bairro Dom Bosco, de propriedade de Comércio e Participações Lalontas Ltda, CNPJ nº 10.342.720/0001-99, com sede na Rua F Projetada, 900, Lagoa das Lontras, Miguel Pereira/RJ. Modalidade de usucapião: Extraordinária - artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pela requerente: desde novembro/1987. Pelo presente Edital de Intimação, ficam intimados os titulares registrares e/ou os confrontantes do imóvel objeto da usucapião, para se manifestarem com relação ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação do presente, apresentando impugnação escrita diretamente ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, situado na Rua dos Timbiras, 2.062, Bairro de Lourdes, CEP 30140-069, Belo Horizonte-MG, com as razões de sua discordância, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG; horário de funcionamento: 09:00h às 17:00h.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **YEDA DRUMOND MAGALDI**

Por meio do presente Edital de Intimação, com base no art. 408 do Provimento CNJ nº 149/2023, torna-se público que tramita pedido de reconhecimento de usucapião junto ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, protocolos nºs 577.741 e 577.742, com os seguintes dados: Requerente: Comércio e Participações Lalontas Ltda, CNPJ nº 10.342.720/0001-99, com sede na Rua F Projetada, 900, Lagoa das Lontras, Miguel Pereira/RJ. Descrição do imóvel usucapiendo: Lotes 08 e 14 do quarteirão 174 do Bairro Dom Bosco, Belo Horizonte-MG. Transcrição: 9.298, Lº 3-H, fls. 105 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG. Índice Cadastral: 270174 009 0010 e 270174 014 001X. Titular de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados no registro do imóvel: José Caetano Drummond e Annita Mattioli Drumond. Confrontantes do imóvel: Lote 15, da quadra 174, do Bairro Dom Bosco de propriedade de João Batista Lara; Lote 07, da quadra 174, do Bairro Dom Bosco de propriedade de Cláudio Romero de Melo; Lotes 09 e 13, da quadra 174, do Bairro Dom Bosco, de propriedade de Comércio e Participações Lalontas Ltda, CNPJ nº 10.342.720/0001-99,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com sede na Rua F Projetada, 900, Lagoa das Lontras, Miguel Pereira/RJ. Modalidade de usucapião: Extraordinária - artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pela requerente: desde novembro/1987. Pelo presente Edital de Intimação, ficam intimados os titulares registrares e/ou os confrontantes do imóvel objeto da usucapião, para se manifestarem com relação ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação do presente, apresentando impugnação escrita diretamente ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, situado na Rua dos Timbiras, 2.062, Bairro de Lourdes, CEP 30140-069, Belo Horizonte-MG, com as razões de sua discordância, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG; horário de funcionamento: 09:00h às 17:00h.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CID SOARES DRUMMOND**

Por meio do presente Edital de Intimação, com base no art. 408 do Provimento CNJ nº 149/2023, torna-se público que tramita pedido de reconhecimento de usucapião junto ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, protocolos nºs 577.741 e 577.742, com os seguintes dados: Requerente: Comércio e Participações Lalontras Ltda, CNPJ nº 10.342.720/0001-99, com sede na Rua F Projetada, 900, Lagoa das Lontras, Miguel Pereira/RJ. Descrição do imóvel usucapiendo: Lotes 08 e 14 do quarteirão 174 do Bairro Dom Bosco, Belo Horizonte-MG. Transcrição: 9.298, Lº 3-H, fls. 105 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG. Índice Cadastral: 270174 009 0010 e 270174 014 001X. Titular de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados no registro do imóvel: José Caetano Drummond e Annita Mattioli Drumond. Confrontantes do imóvel: Lote 15, da quadra 174, do Bairro Dom Bosco de propriedade de João Batista Lara; Lote 07, da quadra 174, do Bairro Dom Bosco de propriedade de Cláudio Romero de Melo; Lotes 09 e 13, da quadra 174, do Bairro Dom Bosco, de propriedade de Comércio e Participações Lalontras Ltda, CNPJ nº 10.342.720/0001-99, com sede na Rua F Projetada, 900, Lagoa das Lontras, Miguel Pereira/RJ. Modalidade de usucapião: Extraordinária - artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pela requerente: desde novembro/1987. Pelo presente Edital de Intimação, ficam intimados os titulares registrares e/ou os confrontantes do imóvel objeto da usucapião, para se manifestarem com relação ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação do presente, apresentando impugnação escrita diretamente ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, situado na Rua dos Timbiras, 2.062, Bairro de Lourdes, CEP 30140-069, Belo Horizonte-MG, com as razões de sua discordância, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG; horário de funcionamento: 09:00h às 17:00h.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **HELICIO CAETANO DRUMOND**

Por meio do presente Edital de Intimação, com base no art. 408 do Provimento CNJ nº 149/2023, torna-se público que tramita pedido de reconhecimento de usucapião junto ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, protocolos nºs 577.741 e 577.742, com os seguintes dados: Requerente: Comércio e Participações Lalontras Ltda, CNPJ nº 10.342.720/0001-99, com sede na Rua F Projetada, 900, Lagoa das Lontras, Miguel Pereira/RJ. Descrição do imóvel usucapiendo: Lotes 08 e 14 do quarteirão 174 do Bairro Dom Bosco, Belo Horizonte-MG. Transcrição: 9.298, Lº 3-H, fls. 105 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG. Índice Cadastral: 270174 009 0010 e 270174 014 001X. Titular de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados no registro do imóvel: José Caetano Drummond e Annita Mattioli Drumond. Confrontantes do imóvel: Lote 15, da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quadra 174, do Bairro Dom Bosco de propriedade de João Batista Lara; Lote 07, da quadra 174, do Bairro Dom Bosco de propriedade de Cláudio Romero de Melo; Lotes 09 e 13, da quadra 174, do Bairro Dom Bosco, de propriedade de Comércio e Participações Lalontas Ltda, CNPJ nº 10.342.720/0001-99, com sede na Rua F Projetada, 900, Lagoa das Lontras, Miguel Pereira/RJ. Modalidade de usucapião: Extraordinária - artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pela requerente: desde novembro/1987. Pelo presente Edital de Intimação, ficam intimados os titulares registraes e/ou os confrontantes do imóvel objeto da usucapião, para se manifestarem com relação ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias subseqüentes ao da publicação do presente, apresentando impugnação escrita diretamente ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, situado na Rua dos Timbiras, 2.062, Bairro de Lourdes, CEP 30140-069, Belo Horizonte-MG, com as razões de sua discordância, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG; horário de funcionamento: 09:00h às 17:00h.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ISRAEL KUPERMAN**

Por meio do presente Edital de Intimação, com base no art. 413 do Provimento CNJ nº 149/2023, torna-se público que tramita pedido de reconhecimento de usucapião junto ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, protocolo nº 577742, com os seguintes dados: Requerente: Comércio e Participações Lalontas Ltda, CNPJ nº 10.342.720/0001-99, com sede na Rua F Projetada, 900, Lagoa das Lontras, Miguel Pereira/RJ. Descrição do imóvel usucapiendo: Lotes 08 e 14 do quarteirão 174 do Bairro Dom Bosco, Belo Horizonte-MG. Transcrição: 9.298, Lº 3-H, fls. 105 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG. Índice Cadastral: 270174 009 0010 e 270174 014 001X. Titular de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados no registro do imóvel: José Caetano Drummond e Annita Mattioli. Confrontantes do imóvel: Lote 15, da quadra 174, do Bairro Dom Bosco de propriedade de João Batista Lara; Lote 07, da quadra 174, do Bairro Dom Bosco de propriedade de Cláudio Romero de Melo; Lotes 09 e 13, da quadra 174, do Bairro Dom Bosco, de propriedade de Comércio e Participações Lalontas Ltda, CNPJ nº 10.342.720/0001-99, com sede na Rua F Projetada, 900, Lagoa das Lontras, Miguel Pereira/RJ. Modalidade de usucapião: Extraordinária - artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pela requerente: desde novembro/1987. Pelo presente Edital de Intimação, ficam intimados os terceiros eventualmente interessados, para se manifestarem com relação ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias subseqüentes ao da publicação do presente, apresentando impugnação escrita diretamente ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, situado na Rua dos Timbiras, 2.062, Bairro de Lourdes, CEP 30140-069, Belo Horizonte-MG, com as razões de sua discordância, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG, no horário de funcionamento: 09:00h às 17:00h.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **BERNARDO ELIEZER PRACOVNIK**

Por meio do presente Edital de Intimação, com base no art. 413 do Provimento CNJ nº 149/2023, torna-se público que tramita pedido de reconhecimento de usucapião junto ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, protocolo nº 577742, com os seguintes dados: Requerente: Comércio e Participações Lalontas Ltda, CNPJ nº 10.342.720/0001-99, com sede na Rua F Projetada, 900, Lagoa das Lontras, Miguel Pereira/RJ. Descrição do imóvel usucapiendo: Lotes 08 e 14 do quarteirão 174 do Bairro Dom Bosco, Belo Horizonte-MG. Transcrição: 9.298, Lº 3-H, fls. 105 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG. Índice Cadastral: 270174 009 0010 e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

270174 014 001X. Titular de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados no registro do imóvel: José Caetano Drummond e Annita Mattioli. Confrontantes do imóvel: Lote 15, da quadra 174, do Bairro Dom Bosco de propriedade de João Batista Lara; Lote 07, da quadra 174, do Bairro Dom Bosco de propriedade de Cláudio Romero de Melo; Lotes 09 e 13, da quadra 174, do Bairro Dom Bosco, de propriedade de Comércio e Participações Lalontas Ltda, CNPJ nº 10.342.720/0001-99, com sede na Rua F Projetada, 900, Lagoa das Lontras, Miguel Pereira/RJ. Modalidade de usucapião: Extraordinária - artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pela requerente: desde novembro/1987. Pelo presente Edital de Intimação, ficam intimados os terceiros eventualmente interessados, para se manifestarem com relação ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação do presente, apresentando impugnação escrita diretamente ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, situado na Rua dos Timbiras, 2.062, Bairro de Lourdes, CEP 30140-069, Belo Horizonte-MG, com as razões de sua discordância, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG, no horário de funcionamento: 09:00h às 17:00h.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MIRIAM GOLGHER KUPERMAN**

Por meio do presente Edital de Intimação, com base no art. 413 do Provimento CNJ nº 149/2023, torna-se público que tramita pedido de reconhecimento de usucapião junto ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, protocolo nº 577742, com os seguintes dados: Requerente: Comércio e Participações Lalontas Ltda, CNPJ nº 10.342.720/0001-99, com sede na Rua F Projetada, 900, Lagoa das Lontras, Miguel Pereira/RJ. Descrição do imóvel usucapiendo: Lotes 08 e 14 do quarteirão 174 do Bairro Dom Bosco, Belo Horizonte-MG. Transcrição: 9.298, Lº 3-H, fls. 105 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG. Índice Cadastral: 270174 009 0010 e 270174 014 001X. Titular de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados no registro do imóvel: José Caetano Drummond e Annita Mattioli. Confrontantes do imóvel: Lote 15, da quadra 174, do Bairro Dom Bosco de propriedade de João Batista Lara; Lote 07, da quadra 174, do Bairro Dom Bosco de propriedade de Cláudio Romero de Melo; Lotes 09 e 13, da quadra 174, do Bairro Dom Bosco, de propriedade de Comércio e Participações Lalontas Ltda, CNPJ nº 10.342.720/0001-99, com sede na Rua F Projetada, 900, Lagoa das Lontras, Miguel Pereira/RJ. Modalidade de usucapião: Extraordinária - artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pela requerente: desde novembro/1987. Pelo presente Edital de Intimação, ficam intimados os terceiros eventualmente interessados, para se manifestarem com relação ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação do presente, apresentando impugnação escrita diretamente ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, situado na Rua dos Timbiras, 2.062, Bairro de Lourdes, CEP 30140-069, Belo Horizonte-MG, com as razões de sua discordância, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG, no horário de funcionamento: 09:00h às 17:00h.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **SARA GOLGHER PRACOVNIK**

Por meio do presente Edital de Intimação, com base no art. 413 do Provimento CNJ nº 149/2023, torna-se público que tramita pedido de reconhecimento de usucapião junto ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, protocolo nº 577742, com os seguintes dados: Requerente: Comércio e Participações Lalontas Ltda, CNPJ nº 10.342.720/0001-99, com sede na Rua F Projetada, 900, Lagoa das Lontras, Miguel Pereira/RJ. Descrição do imóvel usucapiendo: Lotes 08 e 14 do quarteirão 174 do Bairro Dom Bosco, Belo Horizonte-MG. Transcrição: 9.298, Lº 3-H, fls. 105

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG. Índice Cadastral: 270174 009 0010 e 270174 014 001X. Titular de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados no registro do imóvel: José Caetano Drummond e Annita Mattioli. Confrontantes do imóvel: Lote 15, da quadra 174, do Bairro Dom Bosco de propriedade de João Batista Lara; Lote 07, da quadra 174, do Bairro Dom Bosco de propriedade de Cláudio Romero de Melo; Lotes 09 e 13, da quadra 174, do Bairro Dom Bosco, de propriedade de Comércio e Participações Lalontas Ltda, CNPJ nº 10.342.720/0001-99, com sede na Rua F Projetada, 900, Lagoa das Lontras, Miguel Pereira/RJ. Modalidade de usucapião: Extraordinária - artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pela requerente: desde novembro/1987. Pelo presente Edital de Intimação, ficam intimados os terceiros eventualmente interessados, para se manifestarem com relação ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação do presente, apresentando impugnação escrita diretamente ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, situado na Rua dos Timbiras, 2.062, Bairro de Lourdes, CEP 30140-069, Belo Horizonte-MG, com as razões de sua discordância, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG, no horário de funcionamento: 09:00h às 17:00h.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **DARCY JORGE OLIVEIRA**

Por meio do presente Edital de Intimação, com base no art. 413 do Provimento CNJ nº 149/2023, torna-se público que tramita pedido de reconhecimento de usucapião junto ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, protocolo nº 577742, com os seguintes dados: Requerente: Comércio e Participações Lalontas Ltda, CNPJ nº 10.342.720/0001-99, com sede na Rua F Projetada, 900, Lagoa das Lontras, Miguel Pereira/RJ. Descrição do imóvel usucapiendo: Lotes 08 e 14 do quarteirão 174 do Bairro Dom Bosco, Belo Horizonte-MG. Transcrição: 9.298, Lº 3-H, fls. 105 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG. Índice Cadastral: 270174 009 0010 e 270174 014 001X. Titular de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados no registro do imóvel: José Caetano Drummond e Annita Mattioli. Confrontantes do imóvel: Lote 15, da quadra 174, do Bairro Dom Bosco de propriedade de João Batista Lara; Lote 07, da quadra 174, do Bairro Dom Bosco de propriedade de Cláudio Romero de Melo; Lotes 09 e 13, da quadra 174, do Bairro Dom Bosco, de propriedade de Comércio e Participações Lalontas Ltda, CNPJ nº 10.342.720/0001-99, com sede na Rua F Projetada, 900, Lagoa das Lontras, Miguel Pereira/RJ. Modalidade de usucapião: Extraordinária - artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pela requerente: desde novembro/1987. Pelo presente Edital de Intimação, ficam intimados os terceiros eventualmente interessados, para se manifestarem com relação ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação do presente, apresentando impugnação escrita diretamente ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, situado na Rua dos Timbiras, 2.062, Bairro de Lourdes, CEP 30140-069, Belo Horizonte-MG, com as razões de sua discordância, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG, no horário de funcionamento: 09:00h às 17:00h.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **TERESINHA DE ANDRADE OLIVEIRA**

Por meio do presente Edital de Intimação, com base no art. 413 do Provimento CNJ nº 149/2023, torna-se público que tramita pedido de reconhecimento de usucapião junto ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, protocolo nº 577742, com os seguintes dados: Requerente: Comércio e Participações Lalontas Ltda, CNPJ nº 10.342.720/0001-99, com sede na Rua F Projetada, 900, Lagoa das Lontras, Miguel Pereira/RJ. Descrição do imóvel usucapiendo: Lotes 08 e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

14 do quarteirão 174 do Bairro Dom Bosco, Belo Horizonte-MG. Transcrição: 9.298, Lº 3-H, fls. 105 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG. Índice Cadastral: 270174 009 0010 e 270174 014 001X. Titular de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados no registro do imóvel: José Caetano Drummond e Annita Mattioli. Confrontantes do imóvel: Lote 15, da quadra 174, do Bairro Dom Bosco de propriedade de João Batista Lara; Lote 07, da quadra 174, do Bairro Dom Bosco de propriedade de Cláudio Romero de Melo; Lotes 09 e 13, da quadra 174, do Bairro Dom Bosco, de propriedade de Comércio e Participações Lalontas Ltda, CNPJ nº 10.342.720/0001-99, com sede na Rua F Projetada, 900, Lagoa das Lontras, Miguel Pereira/RJ. Modalidade de usucapião: Extraordinária - artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pela requerente: desde novembro/1987. Pelo presente Edital de Intimação, ficam intimados os terceiros eventualmente interessados, para se manifestarem com relação ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação do presente, apresentando impugnação escrita diretamente ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, situado na Rua dos Timbiras, 2.062, Bairro de Lourdes, CEP 30140-069, Belo Horizonte-MG, com as razões de sua discordância, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG, no horário de funcionamento: 09:00h às 17:00h.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOYCE GOMES LOPES**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº356014, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOYCE GOMES LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***741426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771527764-6, firmada em 20/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 124571, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO MIL D E Q E OITO NR 281 BL.1 AP204 MONTE AZUL BELO HORIZONTE MG 31980400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes a R\$ 5.902,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163253

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUSSARA GABRIELA DE SOUSA FRADE**

Dênio Guilherme dos Reis, oficial do 8º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº7703, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUSSARA GABRIELA DE SOUSA FRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***048856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou ao endereço desta Serventia, situada na Guajajaras, 460, Centro Belo Horizonte MG CEP 31180-104, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440048750-3, firmada em 26/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 5537, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA FELIPE DE ARAUJO NR 77 AP.302 BL 3 SANTA EFIGENIA BELO HORIZONTE MG 30270470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2025, correspondentes a R\$ 87.240,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Dênio Guilherme dos Reis, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ODAIR JOSE DE JESUS**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº42409, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ODAIR JOSE DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***107266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHELE MARTINS FERNANDES GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***486786**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440699698-0, firmada em 29/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 20005, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL MIRANDA DOS SANTO NR 265 APT 102 BL4 SERRA VERDE (V BELO HORIZONTE MG 31630250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/07/2025, correspondentes a R\$ 14.778,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHELE MARTINS FERNANDES GUIMARAES**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº42409, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ODAIR JOSE DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***107266**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, MICHELE MARTINS FERNANDES GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***486786**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440699698-0, firmada em 29/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 20005, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL MIRANDA DOS SANTO NR 265 APT 102 BL4 SERRA VERDE (V BELO HORIZONTE MG 31630250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/07/2025, correspondentes a R\$ 14.778,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO BARTOLOMEU MAGALHAES**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº42636, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO BARTOLOMEU MAGALHAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***366836**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440867906-0, firmada em 19/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 20135, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTO ANTONIO NR 800 AP 203 - BL SAO JOAO BATIS BELO HORIZONTE MG 31515100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2025, correspondentes a R\$ 212.767,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WALLISON DA SILVA OLIVEIRA**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº42638, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

WALLISON DA SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***777276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KENIA REGINA ANDRADE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***968426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553253763-1, firmada em 07/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 20177, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOT LOTE 04 A 08 E 22 A 25 NR 0 AP302 BL2 SANTA MONICA BELO HORIZONTE MG 31530290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/07/2025, correspondentes a R\$ 95.477,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KENIA REGINA ANDRADE OLIVEIRA**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 42638, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLISON DA SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***777276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KENIA REGINA ANDRADE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***968426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553253763-1, firmada em 07/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 20177, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOT LOTE 04 A 08 E 22 A 25 NR 0 AP302 BL2 SANTA MONICA BELO HORIZONTE MG 31530290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/07/2025, correspondentes a R\$ 95.477,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FREDERICO BARBOZA GONCALVES MARTINS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº41775, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FREDERICO BARBOZA GONCALVES MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***416476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770367790-3, firmada em 28/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 18629, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COMENDADOR T D COSTA NR 342 AP104 BL10 SANTA AMELIA BELO HORIZONTE MG 31555440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2025, correspondentes a R\$ 73.956,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FREDERICO BARBOZA GONCALVES MARTINS**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº41775, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FREDERICO BARBOZA GONCALVES MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***416476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770367790-3, firmada em 28/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 18629, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COMENDADOR T D COSTA NR 342 AP104 BL10 SANTA AMELIA BELO HORIZONTE MG 31555440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2025, correspondentes a R\$ 73.956,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO CHRISTIAN LEO RIBEIRO**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº42187, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO CHRISTIAN LEAO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***612446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALDETE DOS SANTOS LEAO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***191376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440534868-4, firmada em 25/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 19846, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LA PAZ NR 71 BL 6 CS 74 PARQUE COPACAB BELO HORIZONTE MG 31550090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2025, correspondentes a R\$ 287.005,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VALDETE DOS SANTOS LEAO RIBEIRO**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº42187, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO CHRISTIAN LEAO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***612446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALDETE DOS SANTOS LEAO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***191376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440534868-4, firmada em 25/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 19846, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LA PAZ NR 71 BL 6 CS 74 PARQUE COPACAB BELO HORIZONTE MG 31550090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2025, correspondentes a R\$ 287.005,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSEFINA NUNES ALVARES

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº42190, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSEFINA NUNES ALVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***458586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO CARLOS FERNANDES AVELAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***451396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440461698-7, firmada em 22/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 22 na Matrícula 19785, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AUGUSTO FRANCO NR 651 APT 1102 SAO JOAO BATIS BELO HORIZONTE MG 31515240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2025, correspondentes a R\$ 409.779,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO CARLOS FERNANDES AVELAR**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº42190, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSEFINA NUNES ALVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***458586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO CARLOS FERNANDES AVELAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***451396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440461698-7, firmada em 22/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 22 na Matrícula 19785, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AUGUSTO FRANCO NR 651 APT 1102 SAO JOAO BATIS BELO HORIZONTE MG 31515240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2025, correspondentes a R\$ 409.779,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANE ALVES DE OLIVEIRA**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº42175, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANE ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***908476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552274010-8, firmada em 27/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 19719, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS BOROROS NR 105 AP804BL3 SANTA MONICA BELO HORIZONTE MG 31530290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2025, correspondentes a R\$ 341.549,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

BETIM/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040****EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ZELAINE LIMA SILVA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - EDITAL DE INTIMAÇÃO - Vander Zambelli Valle, Oficial de Registro de Imóveis de Betim-MG, na forma da Lei, etc. utilizando-se das atribuições conferidas pelo parágrafo 3º do inciso II do artigo 213 da Lei 6.015/73, NOTIFICA o Srº.ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, proprietário do imóvel constante da transcrição 57.150, livro 3-AX e a Srª.ZELAINE LIMA SILVA, proprietária do imóvel constante da matrícula 98.024, livro 02, residentes em local ignorado, do procedimento extrajudicial de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, protocolo 423.329, cumulado com a averbação do MEMORIAL DESCRITIVO, que está sendo promovido no seguinte imóvel: IMÓVEL: Lote 16 da Quadra 15 do bairro Jardim Paulista, município de Betim, com área de 351,714m², constante da matrícula 107.100 livro 02 desta Serventia : Proprietária : D'Paula Incorporações Imobiliárias Ltda. Profissional que efetuou o levantamento: Heloisa Lobato Queiroz Drumond Diniz, CAU: A13138-5. Tendo em vista que a proprietária do imóvel acima indicado, declarou que os senhores são proprietários do imóvel dele confrontante, conforme projeto e memorial descritivo apresentado, como não foram apresentadas as suas anuências prévias a tal pretensão, ficam notificados a se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias subseq entes a última publicação. Nos termos da referida legislação, suas anuências serão presumidas, se não for apresentada impugnação fundamentada, no prazo acima informado. Dado e passado nesta cidade de Betim, aos 01 de Agosto de 2025. O Oficial, (ass.) Vander Zambelli Valle.

[Consultar o arquivo anexo](#)**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - EDITAL DE INTIMAÇÃO - Vander Zambelli Valle, Oficial de Registro de Imóveis de Betim-MG, na forma da Lei, etc. utilizando-se das atribuições conferidas pelo parágrafo 3º do inciso II do artigo 213 da Lei 6.015/73, NOTIFICA o Sr. ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, proprietário do imóvel constante da transcrição 57.150, livro 3-AX e a Sr. ZELAINÉ LIMA SILVA, proprietária do imóvel constante da matrícula 98.024, livro 02, residentes em local ignorado, do procedimento extrajudicial de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, protocolo 423.329, cumulado com a averbação do MEMORIAL DESCRITIVO, que está sendo promovido no seguinte imóvel: IMÓVEL: Lote 16 da Quadra 15 do bairro Jardim Paulista, município de Betim, com área de 351,714m², constante da matrícula 107.100 livro 02 desta Serventia : Proprietária : D'Paula Incorporações Imobiliárias Ltda. Profissional que efetuou o levantamento: Heloisa Lobato Queiroz Drumond Diniz, CAU: A13138-5. Tendo em vista que a proprietária do imóvel acima indicado, declarou que os senhores são proprietários do imóvel dele confrontante, conforme projeto e memorial descritivo apresentado, como não foram apresentadas as suas anuências prévias a tal pretensão, ficam notificados a se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias subseq. entes a última publicação. Nos termos da referida legislação, suas anuências serão presumidas, se não for apresentada impugnação fundamentada, no prazo acima informado. Dado e passado nesta cidade de Betim, aos 01 de Agosto de 2025. O Oficial, (ass.) Vander Zambelli Valle.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BRASÍLIA DE MINAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRASILIA DE MINAS - CNS: 040097**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANISIO ANTONIO ANDRADE**

COMARCA DE BRASÍLIA DE MINAS-MG SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Oficial: José Norberto Rodrigues Oficiais Substitutos: Ramon Fernandes Lima / Nathália Rodrigues Silva PROCEDIMENTO DE INSERÇÃO DE LIMITES E DESCRIÇÃO DE PERÍMETRO, QUE IMPLICA EM ALTERAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL RURAL CONSTANTE DA MATRÍCULA 8236, SITUADO EM TERRAS DAS FAZENDAS SABÕES E TABOCAS, MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE-MG, DESTA COMARCA. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AGROPECUÁRIA RECREIO LTDA CNPJ 17.649.658/0001-21, NA PESSOA DO SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. JAIME MENDES FILHO. No exercício das atribuições que me são conferidas pelo 3º do artigo 213, da Lei 6.015/73, faço saber que deu entrada neste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Brasília de Minas-MG, por parte de ANÍZIO ANTÔNIO ANDRADE, CPF ***.217.118-**, representado por Felipe Araújo Prates Costa, requerimento de inserção de limites e descrição do perímetro de imóvel rural de sua propriedade matriculado sob o número 8236 nesta Serventia, acompanhado da respectiva planta e memorial descritivo georreferenciados ao sistema geodésico brasileiro e certificados pelo INCRA de não sobrepor a poligonal neles retratada a nenhuma outra já constante do cadastro daquele Instituto. Faltando da documentação anexada ao requerimento a anuência expressa da AGROPECUÁRIA RECREIO LTDA, de início qualificada, proprietária de imóvel confrontante matriculado sob o número 1752 nesta serventia, fica ela, AGROPECUÁRIA RECREIO LTDA, CNPJ 17.649.658/0001-21, NOTIFICADA, na pessoa do seu sócio Administrador, Sr. Jaime Mendes Filho, para no prazo de 15 (quinze) dias ÚTEIS contados da segunda e última publicação deste edital, manifestar(em)-se sobre a AVERBAÇÃO de inserção de limites que implicará na alteração de área pretendida, concordando com a pretensão ou impugnando-a FUNDAMENTADAMENTE perante este Serviço de Registro de Imóveis de Brasília de Minas-MG,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

localizado na Rua Durval Passos, nº. 100, centro, na cidade de Brasília de Minas-MG, CEP: 39.330-000, no horário de atendimento ao público que se estende de 08:00 (oito) às 11:30 horas e de 13:00 às 16:30 horas dos dias úteis, de segunda a sexta-feira, onde se encontram disponíveis para exame e conhecimento do NOTIFICADO, ou de quem interessar possa, todas as peças que integram o procedimento. Não impugnada no prazo mencionado, configura-se a presunção legal de concordância tácita, podendo ser levada a efeito a pretendida averbação, como requerida, em face do que preceituam os 4º e 5º do artigo 213 da Lei 6.015/73 e 906 do Provimento Conjunto 93/2020 do e. TJMG. Este edital será publicado por 2 (duas) vezes por meio da Central Eletrônica do Registro de Imóveis, na forma do disposto no artigo 903 do Provimento Conjunto 93/2020 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Brasília de Minas-MG, 31 de julho de 2025. José Norberto Rodrigues Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMBUI/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI - CNS: 039222

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE NARCI PEREIRA**

EDITAL - Retificação de Área - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido Art. 213 3 da Lei n.º 6.015/73 - Interessada: José Narci Pereira - CPF sob o nº 849.xxx.xxx-20. O SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE CAMBUÍ/MG, situado na Rua Lino Lopes da Conceição, n.º 82, Centro, na cidade de Cambuí/MG, por seu Oficial Sr. Fabio Seabra de Oliveira, na forma da Lei, FAZ SABER que a proprietária José Narci Pereira e Espólio de Martinho Pereira Simões representado por seu inventariante Drauzio Barbosa Pereira, CPF sob o nº ***.574.756-**, requer a retificação de área das medidas e confrontações do seguinte imóvel: um terreno rural, situado no Bairro dos Caetanos, distrito do município de Bom Repouso/MG, registrado sob a matrícula n.º 10.394, que passará a ter a descrição contida no memorial em anexo, conforme protocolo sob n.º 83.954, desta serventia, processado nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73). Uma vez que o confrontante Benedito Fermiano Machado, CPF sob o nº 623.xxx.xxx-20, declara que se encontra apenas na posse do imóvel confrontante, não possuindo qualquer registro imobiliário em seus nomes relativamente a tais bens, conforme Declaração de Posse arquivada nesta serventia, com a descrição do imóvel que ocupa. Portanto, ficam NOTIFICADOS todos os interessados não identificados, assim como eventuais outros confrontantes do imóvel a ser retificado, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo impugnar o referido procedimento, no prazo de 15 (quinze) dias, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação de registro pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMBUQUIRA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUQUEIRA - CNS: 054122

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ZELIA ALVES**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUQUIRA - CNS: 05.412-2. EDITAL - Usucapião Extrajudicial - A Oficial do Registro de Imóveis da Circunscrição de Cambuquira-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que tramita neste ofício o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião em favor de LUCIANA DOS REIS GONÇALVES, brasileira, empresária, CI RG MG-13.135.767-SSP/MG, CPF ***.361.496-**, e s/md.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CARLOS ALBERTO MENDES GONÇALVES, brasileiro, motorista, CI RG M-3.971.694-SSP/MG, CPF ***.113.106-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados em Cambuquira-MG, relativo ao imóvel urbano, localizado na Avenida Capitão Aureliano, nº 92, em Cambuquira-MG, constituído por duas casas, sendo uma de empregados e seu respectivo terreno, com área total de 697,00m² (seiscentos e noventa e sete metros quadrados), com as medidas e confrontações seguintes: uma extensão de 19,00m (dezenove metros) pela frente, para a referida Avenida; uma extensão de 14,40m (quatorze metros e quarenta centímetros) pelos fundos, confrontando com a Matrícula nº 2.497, propriedade de Waldomiro Silva Alexandrini (falecido), representado neste ato por sua viúva Dione Tavares Pinto Alexandrini; pela lateral direita, do observador que do terreno olha para a rua, uma extensão de 44,54m (quarenta e quatro metros e cinquenta e quatro centímetros) em linha quebrada, confrontando com a Matrícula nº 4.714, propriedade de Alexander Teti Toledo e Thelma Teti Toledo; uma extensão de 43,75m (quarenta e três metros e setenta e cinco centímetros) em linha quebrada, pela lateral esquerda confrontando com a Matrícula nº 569, propriedade de René Ferreira Gonçalves, e sua mulher Waléria Bacha Gonçalves; Alexandre Ferreira Gonçalves e sua mulher Maria Carolina Santos Massafra; e, Fábio Ferreira Gonçalves, registrado sob o nº 4.873, do Livro 3 de Transcrição das Transmissões. Foi realizada a tentativa de notificação pessoal da requerida, Sra. ZÉLIA ALVES, no endereço informado pelos requerentes, situado na Rua Senador Vergueiro, nº 02, apartamento 201, Rio de Janeiro-RJ, a qual restou infrutífera, pois a mesma não foi localizada. Também não foi possível identificar outro endereço para sua intimação. Diante disso, fica a Sra. ZÉLIA ALVES, NOTIFICADA para que, querendo, apresente manifestação, impugnação ou oposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste edital. O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis, sem a sua manifestação consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel acima descrito, conforme dispõe o 13 do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 e art. 407, 5º do Provimento 149 do CNJ de 2023. As manifestações deverão ser protocoladas neste Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Floriano Peixoto, nº 30, sala 34, centro em Cambuquira-MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUQUEIRA - CNS: 054122

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSMAR SOARES DE OLIVEIRA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUQUEIRA - CNS: 05.412-2. EDITAL - Usucapião Extrajudicial - A Oficial do Registro de Imóveis da Circunscrição de Cambuquira-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que tramita neste ofício o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião em favor de LUCIANA DOS REIS GONÇALVES, brasileira, empresária, CI RG MG-13.135.767-SSP/MG, CPF ***.361.496-**, e s/md. CARLOS ALBERTO MENDES GONÇALVES, brasileiro, motorista, CI RG M-3.971.694-SSP/MG, CPF ***.113.106-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados em Cambuquira-MG, relativo ao imóvel urbano, localizado na Avenida Capitão Aureliano, nº 92, em Cambuquira-MG, constituído por duas casas, sendo uma de empregados e seu respectivo terreno, com área total de 697,00m² (seiscentos e noventa e sete metros quadrados), com as medidas e confrontações seguintes: uma extensão de 19,00m (dezenove metros) pela frente, para a referida Avenida; uma extensão de 14,40m (quatorze metros e quarenta centímetros) pelos fundos, confrontando com a Matrícula nº 2.497, propriedade de Waldomiro Silva Alexandrini (falecido), representado neste ato por sua viúva Dione Tavares Pinto Alexandrini; pela lateral direita, do observador que do terreno olha para a rua, uma extensão de 44,54m (quarenta e quatro metros e cinquenta e quatro centímetros) em linha quebrada, confrontando com a Matrícula nº 4.714, propriedade de Alexander Teti Toledo e Thelma Teti Toledo; uma extensão de 43,75m (quarenta e três metros e setenta e cinco centímetros) em linha quebrada, pela lateral esquerda confrontando com a Matrícula nº 569, propriedade de René Ferreira Gonçalves, e sua mulher Waléria Bacha Gonçalves; Alexandre Ferreira Gonçalves e sua mulher Maria Carolina Santos Massafra; e, Fábio Ferreira Gonçalves, registrado sob o nº 4.873, do Livro 3 de Transcrição das Transmissões. Foi realizada a tentativa de notificação pessoal do requerido, Sr. JOSMAR SOARES DE OLIVEIRA, no endereço informado pelos requerentes, situado na Rua Senador Vergueiro, nº 02, apartamento 201, Rio de Janeiro-RJ, a qual restou infrutífera, pois o mesmo não foi localizado. Também não foi possível identificar outro endereço para sua intimação. Diante disso, fica o Sr. Josmar Soares de Oliveira, NOTIFICADO para que, querendo, apresente manifestação, impugnação ou oposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contados da publicação deste edital. O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis, sem a sua manifestação consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel acima descrito, conforme dispõe o 13 do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 e art. 407, 5º do Provimento 149 do CNJ de 2023. As manifestações deverão ser protocoladas neste Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Floriano Peixoto, nº 30, sala 34, centro em Cambuquira-MG.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUQUEIRA - CNS: 054122

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **TERCEIROS INTERESSADOS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUQUEIRA - CNS: 05.412-2. EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art. 413 do Provimento 149 do CNJ de 2023 - Edital de Intimação. Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis de Cambuquira-MG, protocolo nº 32.143, com os seguintes dados: Requerentes: LUCIANA DOS REIS GONÇALVES, brasileira, empresária, CI RG MG-13.135.767-SSP/MG, CPF *.361.496-**, e s/md. CARLOS ALBERTO MENDES GONÇALVES, brasileiro, motorista, CI RG M-3.971.694-SSP/MG, CPF ***.113.106-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados em Cambuquira-MG. Identificação do imóvel usucapiendo: imóvel urbano, localizado na Avenida Capitão Aureliano, nº 92, em Cambuquira-MG, constituído por duas casas, sendo uma de empregados e seu respectivo terreno, com área total de 697,00m² (seiscentos e noventa e sete metros quadrados), com as medidas e confrontações seguintes: uma extensão de 19,00m (dezenove metros) pela frente, para a referida Avenida; uma extensão de 14,40m (quatorze metros e quarenta centímetros) pelos fundos, confrontando com a Matrícula nº 2.497, propriedade de Waldomiro Silva Alexandrini (falecido), representado neste ato por sua viúva Dione Tavares Pinto Alexandrini; pela lateral direita, do observador que do terreno olha para a rua, uma extensão de 44,54m (quarenta e quatro metros e cinquenta e quatro centímetros) em linha quebrada, confrontando com a Matrícula nº 4.714, propriedade de Alexander Teti Toledo e Thelma Teti Toledo; uma extensão de 43,75m (quarenta e três metros e setenta e cinco centímetros) em linha quebrada, pela lateral esquerda confrontando com a Matrícula nº 569, propriedade de René Ferreira Gonçalves, e sua mulher Waléria Bacha Gonçalves; Alexandre Ferreira Gonçalves e sua mulher Maria Carolina Santos Massafra; e, Fábio Ferreira Gonçalves, registrado sob o nº 4.873, do Livro 3 de Transcrição das Transmissões. Titulares de direitos reais citados no registro do imóvel usucapiendo: Antônio Luiz dos Santos, português, industrial, CPF ***.690.707-**, residia e domiciliava em Cambuquira-MG; Zélia Alves, brasileira, solteira, maior, do lar, CI RG 1.183.505-IFP/RJ, CPF ***.629.957-**, residente e domiciliada em local incerto e não sabido; e, Josmar Soares de Oliveira, brasileiro, solteiro, maior, corretor de plano de saúde, CI RG M-4.095.622-SSP/MG, CPF ***.968.586-**, residente e domiciliado em local incerto e não sabido. Modalidade de usucapião: Usucapião Ordinária. Ficam, portanto, CIENTIFICADOS todos os terceiros interessados, titulares de direitos reais sobre imóveis vizinhos ou quaisquer outros que possam ser afetados pelo reconhecimento da usucapião, para que, querendo, apresentem manifestação, impugnação ou oposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo legal será interpretada como anuência ao pedido, podendo o reconhecimento da usucapião ser realizado extrajudicialmente, conforme dispõe o 4º do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 e art. 413, 2º do Provimento 149 do CNJ de 2023. As manifestações deverão ser protocoladas neste Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Floriano Peixoto, nº 30, sala 34, centro em Cambuquira-MG.

CARATINGA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **TELBERTH SOUZA JUNIOR**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA Bel. AILTON BARBOSA DE SOUSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, Em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 6.015/73, em seu artigo 213, inciso II, 17 c/c artigo 891 do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, vem NOTIFICAR interessados/confrontantes do imóvel rural denominado Sítio Manoel Sabino, com 28,11,03ha, situado no lugar denominado Córrego do Jacu, no município de Piedade de Caratinga/MG, objeto da matrícula sob n.14.078, de propriedade de: 1) Ireni Tavares de Souza; 2) Tarcísio Marcio de Souza; e 3) Telberth Souza Júnior (adquirido por meio da Escritura Pública de Inventário e Partilha dos bens deixados por falecimento de Manoel Sabino de Souza), que recebeu a certificação do INCRA N.fdbdb5ae-51ef-4223-9daa-a68ce9109c47, para se manifestar no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, acerca do pedido de averbação de Retificação Administrativa de Área c/c Certificação do Incra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga, localizado na Rua Pedro Faiçal n. 153, Bairro dos Rodoviários, Caratinga, Minas Gerais. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos c/c 891, 1.025 e seguintes, do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente ou 2) anuir expressamente ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas as quais venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis sem impugnações, contados da data da publicação deste edital, será averbada a retificação administrativa de área e a abertura de matrícula para a área resultante. Segue abaixo croqui (mapa) de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CATAGUASES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **NADIA SILVA BRAGA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis de Cataguases/MG, Protocolo n 115477, com os seguintes dados: Requerentes: Nádia da Silva Braga, brasileira, empresária, CI M7278426, CPF ***.935.956-**, residente e domiciliada na Rua Leone Sacheto, 150, Bairro Paraíso, Cataguases/MG. Identificação do imóvel usucapiendo: Área de terras medindo 187,32m², Rua Doutor Sobral, 331, Centro, Cataguases/MG. Matrícula: 19.265, lv. 02 - Registro Geral. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: Espólio de José Queiroz Pereira. Modalidade de usucapião: Extraordinária (art. 1.238, CC). Tempo de posse alegado pela requerente: mais de 50 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os sucessores de JOSE DE QUEIROZ PERERA, na qualidade de titular registral para se manifestar em relação ao pedido de usucapião sobre o imóvel, apresentando impugnação escrita diretamente no Registro de Imóveis de Cataguases/MG, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 30

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(trinta) dias da publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro de Imóveis de Cataguases/MG, situado na Rua Manoel da Silva Rama, n 68, Centro, Cataguases/MG, CEP 36.770-040. Cataguases, 01 de agosto de 2025. (a) Bel . Cecília Costa Cruz Curto - Oficiala de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): NADIA SILVA BRAGA

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis de Cataguases/MG, Protocolo n 115477, com os seguintes dados: Requerente: Nádia da Silva Braga, brasileira, viúva, empresária, CI, M-7278426, CPF ***.935.956-**, residente e domiciliada na Rua Leone Sacheto, 150, Paraíso, Cataguases/Mg. Identificação do imóvel usucapiendo: Uma área de 187,32m², localizada na Rua Doutor Sobral, n 331, Centro, Cataguases/MG. Matrícula: 19.265 livro 02. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: Espólio de José Queiroz Pereira. Modalidade de usucapião: Extraordinária (art. 1.238, parágrafo único, do CC). Tempo de posse alegado pela requerente: mais de 50 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Registro de Imóveis de Cataguases/MG, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 30 (trinta) dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro de Imóveis de Cataguases/MG, situado na Rua Manoel da Silva Rama, n 68, Centro, Cataguases/MG, CEP 36.770-040. Cataguases, 01 de agosto de 2025. (a) Bel . Cecília Costa Cruz Curto - Oficiala de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 - Interessado(s): ARLINDA MARIA BIANQUE

EDITAL DE INTIMAÇÃO Bela. CECÍLIA COSTA CRUZ CURTO, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Cataguases/MG, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de Estremação, sob o nº 115791, no qual Arlinda Maria Bianque requer, a inserção dos limites e confrontações da área estremada, do imóvel matriculado sob nº 6.850, Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, nos termos do art. 213 e seguintes da Lei 6.015/73. Por este edital fica o confrontante não anuente FLORESTA CATAGUASES; proprietária do imóvel confrontante; bem como eventuais possuidores e/ou interessados, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, proceda a uma das seguintes opções, conforme dispõe o art. 213 da Lei 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante este Oficial na Rua Manoel da Silva Rama, 68, Centro, Cataguases/MG, CEP 36.770-040. Cataguases/MG, 31/072025. Bela. Cecília Costa Cruz Curto, Oficiala de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CONTAGEM/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA DE SOUZA PAULINO**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº593968, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA DE SOUZA PAULINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***228726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770095986-1, firmada em 29/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 167513, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARECHAL CASTELO BRANCO Nº 185 COM AV. BABITA CAMARGOS, Nº 2.215, BL. 1 APTO 1301 CIDADE INDUSTRIAL DE CONTAGEM, CONTAGEM MG 32310010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2025, correspondentes a R\$ 9.233,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAQUES FREDERICO OLIVEIRA COELHO**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº593970, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAQUES FREDERICO OLIVEIRA COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***077176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770179270-7, firmada em 17/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0167876, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARECHAL CASTELO BRANCO NR 185, COM AV. BABITA CAMARGOS Nº 2215, BL.4, AP1104, CIDADE INDUSTRIAL DE CONTAGEM CONTAGEM MG 32310010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2025, correspondentes a R\$ 9.966,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº594159, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***985726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553745568-2, firmada em 21/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 143409, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DR PAULO RIBEIRO NUNES NR 220 AP303 BL12 FAZ DO MANDU CONTAGEM MG 32145700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes a R\$ 7.838,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KAROLINA FERNANDA LIMEIRA SIMAO**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº594165, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAROLINA FERNANDA LIMEIRA SIMAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***399996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771461581-5, firmada em 27/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 161210, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA F Nº 200 COM RUA G, TORRE 11, APT0. 302, LUGAR DENOMINADO BITÁCULA E PEROBAS CONTAGEM MG 32040180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes a R\$ 3.946,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURICIO MIGUEL GOMES PEREIRA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº589939, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO MIGUEL GOMES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***590016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771301484-2, firmada em 16/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 171882, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DIMAS PERRIN 175 BL. 7 APTO 203 ALTO DA CONQUISTA CONTAGEM MG 32180524. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2025, correspondentes a R\$ 7.789,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAILA JUNIA REGONDANCIA PIRES**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº591206, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAILA JUNIA REGONDANCIA PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***224756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEANDRO CARVALHO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***144785**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771750279-5, firmada em 21/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 0167794, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARECHAL CASTELO BRANCO 185 BL.3 AP1602 CIDADE INDUSTRIAL DE CONTAGEM CONTAGEM MG 32310010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2025, correspondentes a R\$ 25.014,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO CARVALHO COSTA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº591206, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAILA JUNIA REGONDANCIA PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***224756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEANDRO CARVALHO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***144785**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771750279-5, firmada em 21/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 0167794, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARECHAL CASTELO BRANCO 185 BL.3 AP1602 CIDADE INDUSTRIAL DE CONTAGEM CONTAGEM MG 32310010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2025, correspondentes a R\$ 25.014,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAELA PENA MAGALHÃES CAMPOS**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº590718, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAELA PENA MAGALHÃES CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***481196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0202348901-00, firmada em 27/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Devidamente matriculado nesse Cartório sob o nº 181343 e 181180 Registro nº R-8., a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. JOÃO CESAR DE OLIVEIRA, Nº 5757, SALA Nº 02, "5º PAVIMENTO", SUBCONDOMÍNIO TORRE COMERCIAL, EDIFÍCIO CONTEMPORÂNEO, QUARENTA ALQUEIRES OU RIACHINHO, CONTAGEM/MG, E VAGA DE GARAGEM AUTÔNOMA Nº 04. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2025, correspondentes a R\$ 22.781,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THOMAZ ROGER DIAS TAVARES**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDOR FIDUCIÁRIO: ITAU UNIBANCO S.A.CNPJ nº 60.701.190/0001-04 NO ÂMBITO DE SUA CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, prenotado sob nº592784, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THOMAZ ROGER DIAS TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***844216**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10169486306-0, firmada em 11/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 126.032 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA-12, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA VINTE E UM, Nº 101, APTO 301, BAIRRO ARVOREDO 2ª SEÇÃO, CONTAGEM/MG ? CEP: 32113-543 - EDIFICIO RESIDENCIAL ARVOREDO I. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2025, correspondentes a R\$ 9.621,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL GOMES DE ALMEIDA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº591680, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL GOMES DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***370186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JAQUELINE FERNANDES DA SILVA ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***758536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770183842-1, firmada em 14/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 167889, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARECHAL CASTELO BRANCO 185 BL.4 AP1301 CIDADE INDUSTRIAL DE CONTAGEM, CONTAGEM MG 32310010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2025, correspondentes a R\$ 10.531,37, sujeitando-se a atualização monetária,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAQUELINE FERNANDES DA SILVA ALMEIDA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº591680, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL GOMES DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***370186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JAQUELINE FERNANDES DA SILVA ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***758536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770183842-1, firmada em 14/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 167889, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARECHAL CASTELO BRANCO 185 BL.4 AP1301 CIDADE INDUSTRIAL DE CONTAGEM, CONTAGEM MG 32310010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2025, correspondentes a R\$ 10.531,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

DIVINOPOLIS/MG**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163402**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDER LUIZ DE MOURA**

ANA LÚCIA ARAGÃO DA SILVA, oficial do 3º Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº27395, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDER LUIZ DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***876786**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 1º de Junho, . 595, 13º Andar Centro Divinópolis MG CEP 35500-002, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770131572-9, firmada em 26/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula 10620, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Marajuaras, nº1.051, apto 12, 2º Pavimento, bloco 05, Residencial Divinópolis, lugar denominado Fazenda do Gafanhoto, Divinópolis MG, CEP: 35504-566. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes a R\$ 11.971,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIVINOPOLIS-MG. ANA LÚCIA ARAGÃO DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163402

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADILSON ALEXANDRE FELICIO**

ANA LÚCIA ARAGÃO DA SILVA, oficial do 3º Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº27369, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADILSON ALEXANDRE FELICIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***259506**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 1ª de Junho, . 595, 13º Andar Centro Divinópolis MG CEP 35500-002, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440246148-8, firmada em 14/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 10594, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Orion, apto 219-F, lote 274, quadra 054, zona 054, Bairro Das Mangabeiras, Divinópolis MG, CEP: 35500-370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes a R\$ 55.479,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIVINOPOLIS-MG. ANA LÚCIA ARAGÃO DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

ESMERALDAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELIENE PEREIRA DOS SANTOS MOREIRA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125.711, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIENE PEREIRA DOS SANTOS MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***474608**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441918126-2, firmada em 27/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 56054, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV AMBASP, LT 30 QD 12 91 AP106 SAO PEDRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2025, correspondentes a R\$ 6.724,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAYTON NOGUEIRA GRACIANO**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125.974, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAYTON NOGUEIRA GRACIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***140226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441274178-5, firmada em 22/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 51.760, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARTINHO LUTERO 132 CASA 01 RCR RETIRO ESMERALDAS MG 32807484. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/07/2025, correspondentes a R\$ 27.792,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL JUNIO MOREIRA SILVA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126.463, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL JUNIO MOREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***338216**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDINEIA GONCALVES GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***559186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440379422-7, firmada em 14/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 38517, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV UM NR 732 CS 10 DUMAVILLE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes a R\$ 113.417,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDINEIA GONCALVES GUIMARAES**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126.463, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL JUNIO MOREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***338216**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDINEIA GONCALVES GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***559186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440379422-7, firmada em 14/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 38517, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV UM NR 732 CS 10 DUMAVILLE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes a R\$ 113.417,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAISSA SIQUEIRA CORDEIRO**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126.610, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAISSA SIQUEIRA CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***723846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL DE JESUS LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***723516**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770769462-4, firmada em 10/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 56518, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO GUIMARAES ROSA NR 1151 BL.9 AP 201 SAO PEDRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes a R\$ 25.329,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL DE JESUS LOPES**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126.610, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAISSA SIQUEIRA CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***723846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL DE JESUS LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***723516**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770769462-4, firmada em 10/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 56518, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO GUIMARAES ROSA NR 1151 BL.9 AP 201 SAO PEDRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes a R\$ 25.329,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

ESPINOSA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPINOSA - CNS: 043513**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOARLEY DEYVID DANTAS PORTO**

HUDSON FORTUNATO DE FARIA NETO, oficial do Registro de Imóveis de Espinosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº15721, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOARLEY DEYVID DANTAS PORTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***219026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom Lúcio, 16, Centro Espinosa MG CEP 39510-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442008609-1, firmada em 12/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 na Matrícula 6074, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 12 - DOZE NR 0 LOTE 12 QUADRA R JARDINS D LAGO ESPINOSA MG 39510000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes a R\$ 12.827,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESPINOSA-MG. HUDSON FORTUNATO DE FARIA NETO, Oficial de Registro de Imóveis.

EUGENOPOLIS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUGENOPOLIS - CNS: 044958**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LORENA LANES CHERIGATE MEIRA**

Henrique Guarconi Marinho, oficial do Registro de Imóveis de Eugenopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº23886, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORENA LANES CHERIGATE MEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***096766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Sonhos, 66, Pouso Alegre Eugenopolis MG CEP 36855-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442318545-5, firmada em 16/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 6845, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A LOTE 62 0 DA QUADRA A JARDIM PRIMAV EUGENOPOLIS MG 36855000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes a R\$ 28.065,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. EUGENOPOLIS-MG. Henrique Guarconi Marinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EXTREMA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIA ELLEN GARCIA FERREIRA

Marcos de Carvalho Balbino, oficial do Registro de Imóveis de Extrema, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70.290, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIA ELLEN GARCIA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***642988**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCAS LOPES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***334176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antonio Onisto, 430, Centro Extrema MG CEP 37640-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440386872-9, firmada em 23/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 12922, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CESAR VOLTAN NR 192 CASA 114 PONTE ALTA EXTREMA MG 37640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes a R\$ 5.735,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. EXTREMA-MG. Marcos de Carvalho Balbino, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS LOPES FERREIRA**

Marcos de Carvalho Balbino, oficial do Registro de Imóveis de Extrema, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70.290, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIA ELLEN GARCIA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***642988**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCAS LOPES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***334176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antonio Onisto, 430, Centro Extrema MG CEP 37640-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440386872-9, firmada em 23/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 12922, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CESAR VOLTAN NR 192 CASA 114 PONTE ALTA EXTREMA MG 37640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes a R\$ 5.735,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. EXTREMA-MG. Marcos de Carvalho Balbino, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FRANCISCO COSENZA**

O Dr. Marcos de Carvalho Balbino, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Extrema/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Antônio Onisto, 430, FAZ SABER que foi prenotado sob n. 70631 em 18/07/2025, um requerimento de solicitação de RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL RURAL, datado de 29/01/2025, em que figura como requerente declarante WILLIAN SILVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 50.067.994/0001-31, com sede em Extrema/MG, na Rua Silverio Bento da Silva, nº21, Cambuí, pelo qual declara que a justo título, é senhor e legítimo possuidor de três terrenos a seguir: 1º) um terreno dividido, com a área de 4,84,00ha, situado no Bo dos Godois, neste município, Extrema/MG, havido por efeito da matrícula n. 3.069, Ficha 01, Livro 2, deste Serviço Registral Imobiliário; 2º) um terreno dividido, de cultura e pastagens, com a área de oito hectares e quarenta e sete ares, com casinha de morada, situado no Bairro dos Godois, neste município, Extrema/MG, havido por efeito da matrícula n. 5.439, Ficha 01, Livro 2, deste Serviço Registral Imobiliário, 3º) Uma sorte de terras, com a área de oito hectares e quarenta e sete ares, situada no Bairro dos Godoi, neste município, em comum com o próprio comprador, tendo todo o comum a área de 16,94,00 hectares, Extrema/MG, havido por efeito da matrícula n. 11.592, Ficha 01, Livro 2, deste Serviço Registral Imobiliário, que conforme levantamento feito pelo responsável técnico Glaucio Benedito Pereira, CPF: ***.676.726-** e CREA: MG 358029, os imóveis atualmente possui as seguintes descrições: 1º) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ZVWJ-M-0693, de coordenadas (Longitude: 46°22'08,665", Latitude: -22°50'48,853". com área de total de 6,8833 ha; 2º) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ZVWJ-P-4774, de coordenadas (Longitude: -46°22'18,701" Latitude: -22°50'55,819" e Altitude: 929,00 m)., com área total de 14,3473 ha; 3º) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ZVWJ-V-0194, de coordenadas (Longitude: -46°22'12,305", Latitude: -22°51'08,413" e Altitude: 947,77 m), com área total de 11,9131 ha. Diante disso, ficam CITADOS E NOTIFICADOS os seguintes confrontantes: FRANCISCO COSENZA, CPF/MF ***.833.148-**; ALEXANDRE LUIZ DALGÊ, CPF/MF ***.047.078-**; JOSÉ HELIO FERNANDES DOS SANTOS, CPF/MF ***.996.928-** e CARLOS ALBERTO NOZOMU NAMEKATA, CPF/MF 215.295.368-53, assim como terceiros eventualmente interessados, podendo estes se manifestar, impugnando fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias desta publicação. Nos termos do artigo 213, II, 4º, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na anuência tácita, ou seja, concordância ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital, será reconhecida e registrada a RETIFICAÇÃO DE ÁREA pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ALEXANDRE LUIZ DALGE**

O Dr. Marcos de Carvalho Balbino, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Extrema/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Antônio Onisto, 430, FAZ SABER que foi prenotado sob n. 70631 em 18/07/2025, um requerimento de solicitação de RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL RURAL, datado de 29/01/2025, em que figura como requerente declarante WILLIAN SILVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 50.067.994/0001-31, com sede em Extrema/MG, na Rua Silverio Bento da Silva, nº21, Cambuí, pelo qual declara que a justo título, é senhor e legítimo possuidor de três terrenos a seguir: 1º) um terreno dividido, com a área de 4,84,00ha, situado no Bo dos Godois, neste município, Extrema/MG, havido por efeito da matrícula n. 3.069, Ficha 01, Livro 2, deste Serviço Registral Imobiliário;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º)um terreno dividido, de cultura e pastagens, com a área de oito hectares e quarenta e sete ares, com casinha de morada, situado no Bairro dos Godois, neste município, Extrema/MG, havido por efeito da matrícula n. 5.439, Ficha 01, Livro 2, deste Serviço Registral Imobiliário, 3º)Uma sorte de terras, com a área de oito hectares e quarenta e sete ares, situada no Bairro dos Godoi, neste município, em comum com o próprio comprador, tendo todo o comum a área de 16,94,00 hectares, Extrema/MG, havido por efeito da matrícula n. 11.592, Ficha 01, Livro 2, deste Serviço Registral Imobiliário, que conforme levantamento feito pelo responsável técnico Glaucio Benedito Pereira, CPF: ***.676.726-** e CREA: MG 358029, os imóveis atualmente possui as seguintes descrições: 1º) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ZVWJ-M-0693, de coordenadas (Longitude: 46°22'08,665", Latitude: -22°50'48,853". com área de total de 6,8833 ha; 2º) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ZVWJ-P-4774, de coordenadas (Longitude: -46°22'18,701" Latitude: -22°50'55,819" e Altitude: 929,00 m)., com área total de 14,3473 ha); 3º) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ZVWJ-V-0194, de coordenadas (Longitude: -46°22'12,305", Latitude: -22°51'08,413" e Altitude: 947,77 m), com área total de 11,9131 ha. Diante disso, ficam CITADOS E NOTIFICADOS os seguintes confrontantes: FRANCISCO CONSENZA, CPF/MF ***.833.148-**; ALEXANDRE LUIZ DALGÊ, CPF/MF ***.047.078-**; JOSÉ HELIO FERNANDES DOS SANTOS, CPF/MF ***.996.928-** e CARLOS ALBERTO NOZOMU NAMEKATA, CPF/MF 215.295.368-53, assim como terceiros eventualmente interessados, podendo estes se manifestar, impugnando fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias desta publicação. Nos termos do artigo 213, II, 4º, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na anuência tácita, ou seja, concordância ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital, será reconhecida e registrada a RETIFICAÇÃO DE ÁREA pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE HELIO FERNANDES DOS SANTOS**

O Dr. Marcos de Carvalho Balbino, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Extrema/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Antônio Onisto, 430, FAZ SABER que foi prenotado sob n. 70631 em 18/07/2025, um requerimento de solicitação de RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL RURAL, datado de 29/01/2025, em que figura como requerente declarante WILLIAN SILVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 50.067.994/0001-31, com sede em Extrema/MG, na Rua Silverio Bento da Silva, nº21, Cambuí, pelo qual declara que a justo título, é senhor e legítimo possuidor de três terrenos a seguir: 1º) um terreno dividido, com a área de 4,84,00ha, situado no Bo dos Godois, neste município, Extrema/MG, havido por efeito da matrícula n. 3.069, Ficha 01, Livro 2, deste Serviço Registral Imobiliário; 2º)um terreno dividido, de cultura e pastagens, com a área de oito hectares e quarenta e sete ares, com casinha de morada, situado no Bairro dos Godois, neste município, Extrema/MG, havido por efeito da matrícula n. 5.439, Ficha 01, Livro 2, deste Serviço Registral Imobiliário, 3º)Uma sorte de terras, com a área de oito hectares e quarenta e sete ares, situada no Bairro dos Godoi, neste município, em comum com o próprio comprador, tendo todo o comum a área de 16,94,00 hectares, Extrema/MG, havido por efeito da matrícula n. 11.592, Ficha 01, Livro 2, deste Serviço Registral Imobiliário, que conforme levantamento feito pelo responsável técnico Glaucio Benedito Pereira, CPF: ***.676.726-** e CREA: MG 358029, os imóveis atualmente possui as seguintes descrições: 1º) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ZVWJ-M-0693, de coordenadas (Longitude: 46°22'08,665", Latitude: -22°50'48,853". com área de total de 6,8833 ha; 2º) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ZVWJ-P-4774, de coordenadas (Longitude: -46°22'18,701" Latitude: -22°50'55,819" e Altitude: 929,00 m)., com área total de 14,3473 ha); 3º) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ZVWJ-V-0194, de coordenadas (Longitude: -46°22'12,305", Latitude: -22°51'08,413" e Altitude: 947,77 m), com área total de 11,9131 ha. Diante disso, ficam CITADOS E NOTIFICADOS os seguintes confrontantes: FRANCISCO CONSENZA, CPF/MF ***.833.148-**; ALEXANDRE LUIZ DALGÊ, CPF/MF ***.047.078-**; JOSÉ HELIO FERNANDES DOS SANTOS, CPF/MF ***.996.928-** e CARLOS ALBERTO NOZOMU NAMEKATA, CPF/MF 215.295.368-53, assim como terceiros eventualmente interessados,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

podendo estes se manifestar, impugnando fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias desta publicação. Nos termos do artigo 213, II, 4º, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na anuência tácita, ou seja, concordância ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital, será reconhecida e registrada a RETIFICAÇÃO DE ÁREA pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CARLOS ALBERTO NOZOMU NAMEKATA**

O Dr. Marcos de Carvalho Balbino, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Extrema/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Antônio Onisto, 430, FAZ SABER que foi prenotado sob n. 70631 em 18/07/2025, um requerimento de solicitação de RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL RURAL, datado de 29/01/2025, em que figura como requerente declarante WILLIAN SILVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 50.067.994/0001-31, com sede em Extrema/MG, na Rua Silverio Bento da Silva, nº21, Cambuí, pelo qual declara que a justo título, é senhor e legítimo possuidor de três terrenos a seguir: 1º) um terreno dividido, com a área de 4,84,00ha, situado no Bo dos Godois, neste município, Extrema/MG, havido por efeito da matrícula n. 3.069, Ficha 01, Livro 2, deste Serviço Registral Imobiliário; 2º) um terreno dividido, de cultura e pastagens, com a área de oito hectares e quarenta e sete ares, com casinha de morada, situado no Bairro dos Godois, neste município, Extrema/MG, havido por efeito da matrícula n. 5.439, Ficha 01, Livro 2, deste Serviço Registral Imobiliário, 3º) Uma sorte de terras, com a área de oito hectares e sete ares, situada no Bairro dos Godoi, neste município, em comum com o próprio comprador, tendo todo o comum a área de 16,94,00 hectares, Extrema/MG, havido por efeito da matrícula n. 11.592, Ficha 01, Livro 2, deste Serviço Registral Imobiliário, que conforme levantamento feito pelo responsável técnico Glaucio Benedito Pereira, CPF: ***.676.726-** e CREA: MG 358029, os imóveis atualmente possui as seguintes descrições: 1º) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ZVWJ-M-0693, de coordenadas (Longitude: 46°22'08,665", Latitude: -22°50'48,853". com área de total de 6,8833 ha; 2º) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ZVWJ-P-4774, de coordenadas (Longitude: -46°22'18,701" Latitude: -22°50'55,819" e Altitude: 929,00 m)., com área total de 14,3473 ha; 3º) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ZVWJ-V-0194, de coordenadas (Longitude: -46°22'12,305", Latitude: -22°51'08,413" e Altitude: 947,77 m), com área total de 11,9131 ha. Diante disso, ficam CITADOS E NOTIFICADOS os seguintes confrontantes: FRANCISCO CONSENZA, CPF/MF ***.833.148-**; ALEXANDRE LUIZ DALGÊ, CPF/MF ***.047.078-**; JOSÉ HELIO FERNANDES DOS SANTOS, CPF/MF ***.996.928-** e CARLOS ALBERTO NOZOMU NAMEKATA, CPF/MF 215.295.368-53, assim como terceiros eventualmente interessados, podendo estes se manifestar, impugnando fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias desta publicação. Nos termos do artigo 213, II, 4º, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na anuência tácita, ou seja, concordância ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital, será reconhecida e registrada a RETIFICAÇÃO DE ÁREA pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FRUTAL/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL - CNS: 039107

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BRENO MIGUEL ARAUJO DE OLIVEIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº262736, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRENIO MIGUEL ARAUJO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***696836**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442820896-8, firmada em 22/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 na Matrícula 53531, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CORUJA, S/Nº, QUADRA 1306, LOTE 4, RES. PARQUES DAS ACÁCIAS, FRUTAL-MG, CEP: 38207109. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes a R\$ 4.122,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FRUTAL-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL - CNS: 039107

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO AILTON GOMES PEREIRA**

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº262623, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO AILTON GOMES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***951093**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442644876-7, firmada em 09/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6 na Matrícula 58550, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSÉ JULIANO RIBEIRO, Nº 106, QUADRA 02, LOTE 2, RESIDENCIAL JARDIM DAS ESMERALDAS, FRUTAL MG, CEP: 38208300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 3.460,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FRUTAL-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

GOVERNADOR VALADARES/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SERGIO PASCOAL DA SILVA**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº202585, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO PASCOAL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***100626**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442970480-2, firmada em 22/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 72446, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NOVE NR 39 CASA CIDADE JARDIM GOVERNADOR VALA MG 35047045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes a R\$ 4.989,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GOVERNADOR VALADARES-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

GUANHAES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANHAES - CNS: 045575

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMILENY PAULA BENTO DE QUEIROZ RODRIGUES**

Sylvio Augusto Catão, oficial do Registro de Imóveis de Guanhaes, atendendo a requerimento do credor fiduciário BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, prenotado sob nº58.693, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMILENY PAULA BENTO DE QUEIROZ RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***610566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Francisco Nunes, n.º 56, Centro Guanhaes MG CEP 39740000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 000721113-9, firmada em 08/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 15.677, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento nº 32, Rua Dez, nº 32, Bairro Jardins II, no município e comarca de de Guanhaes/MG,. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2025, correspondentes a R\$ 4.401,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUANHAES-MG. Sylvio Augusto Catão, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IBIRITE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE - CNS: 058636**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANDER ALVES GOMES**

IVANA ISABEL PINHEIRO, oficial do Registro de Imóveis de Ibirite, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91704, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDER ALVES GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***189586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Campos, 241, Centro Ibirite MG CEP 32400-212, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771077296-7, firmada em 15/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.8, na Matrícula nº 37359, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA BOA ESPERANÇA, 111, BLOCO E, APARTAMENTO 604, VARGEM (VÁRZEA), IBIRITÉ/MG, CEP: 32.405-030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/05/2025, correspondentes a R\$ 9.366,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IBIRITE-MG. IVANA ISABEL PINHEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE - CNS: 058636

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TATIANE PEREIRA DOS SANTOS**

IVANA ISABEL PINHEIRO, oficial do Registro de Imóveis de Ibirite, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91701, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANE PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***533696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WESLEY HENRIQUE MENDES BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***990136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Campos, 241, Centro Ibirite MG CEP 32400-212, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771147079-4, firmada em 27/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.8, na Matrícula nº 37414, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA BOA ESPERANÇA, 111, BLOCO F, APARTAMENTO 803, VARGEM (VÁRZEA), IBIRITÉ/MG, CEP: 32.405-030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/05/2025, correspondentes a R\$ 10.335,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IBIRITE-MG. IVANA ISABEL PINHEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE - CNS: 058636

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WESLEY HENRIQUE MENDES BRAGA**

IVANA ISABEL PINHEIRO, oficial do Registro de Imóveis de Ibirite, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91701, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANE PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***533696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WESLEY HENRIQUE MENDES BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***990136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Campos, 241, Centro Ibirite MG CEP 32400-212, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771147079-4, firmada em 27/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.8, na Matrícula nº 37414, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA BOA ESPERANÇA, 111, BLOCO F, APARTAMENTO 803, VARGEM (VÁRZEA), IBIRITÉ/MG, CEP: 32.405-030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/05/2025, correspondentes a R\$ 10.335,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IBIRITE-MG. IVANA ISABEL PINHEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

IGARAPÉ/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPÉ - CNS: 039115**

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Interessado(s): **JOSE AMARAL DE RESENDE**

CARTA DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL NOTIFICANTE: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPÉ, CNPJ 56.984.927/0001-68, sediado na Rua Manoel Franco do Amaral, nº 302, bairro Cidade Jardim, Igarapé/MG, CEP 32.510-074, neste ato representado por Marcelo Cunha de Araújo, Oficial Registrador. NOTIFICADOS: 1)- JOSÉ AMARAL DE RESENDE, inscrita no CPF sob o nº 538.405.86-00, residente e domiciliada na Rua Coronel Gervásio Lara, 690, apto 103, Bairro Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas/MG, CEP: 32.920-000 e 2)- MARIZA AMARAL DE RESENDE, inscrita no CPF sob o nº ***.423.056-**, residente e domiciliada à Rua Jasmim, 142, Bairro Retiro do Moinho, São Joaquim de Bicas/MG, CEP: 32.920-000, herdeiros da confrontante Iracema Resende Amaral. Pelo presente, venho na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Igarapé/MG, de acordo com as atribuições conferidas pelo artigo 1.150, 6º do Provimento Conjunto nº 93/CGJ/2020 e art. 213, 2º a 6º, da Lei nº 6.015, de 1973, a requerimento protocolado sob o nº 71.953, INTIMAR-LHE sobre a ESTREMAÇÃO DE IMÓVEL RURAL requerida por: Maria Cândida de Resende, CPF ***.091.406-** e por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Agostinho Resende de Oliveira, CPF ***.504.816-**, que recai sobre o imóvel assim denominado: Uma área de 287.980,06m² (duzentos e oitenta e sete mil novecentos e oitenta metros quadrados e seis centímetros), situado no lugar denominado "VILA RICA", zona rural, Município de São Joaquim de Bicas/MG, registrado sob a matrícula nº 35.359, Livro 02, desta Serventia, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis: - se manifestar anuído à transmissão da propriedade; ou - impugnar o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. Desde já fica advertida que seu silêncio poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplemento. A falta de impugnação fundamentada no prazo mencionado desta notificação, resulta na presunção legal de anuência de Vossa Senhoria ao teor da Estremação, conforme 4º do artigo 213 da Lei 6.015/73.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 - Interessado(s): **MARISA AMARAL DE RESENDE**

CARTA DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL NOTIFICANTE: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPÉ, CNPJ 56.984.927/0001-68, sediado na Rua Manoel Franco do Amaral, nº 302, bairro Cidade Jardim, Igarapé/MG, CEP 32.510-074, neste ato representado por Marcelo Cunha de Araújo, Oficial Registrador. NOTIFICADOS: 1)- JOSÉ AMARAL DE RESENDE, inscrita no CPF sob o nº 538.405.86-00, residente e domiciliada na Rua Coronel Gervásio Lara, 690, apto 103, Bairro Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas/MG, CEP: 32.920-000 e 2)- MARIZA AMARAL DE RESENDE, inscrita no CPF sob o nº ***.423.056-**, residente e domiciliada à Rua Jasmim, 142, Bairro Retiro do Moinho, São Joaquim de Bicas/MG, CEP: 32.920-000, herdeiros da confrontante Iracema Resende Amaral. Pelo presente, venho na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Igarapé/MG, de acordo com as atribuições conferidas pelo artigo 1.150, 6º do Provimento Conjunto nº 93/CGJ/2020 e art. 213, 2º a 6º, da Lei nº 6.015, de 1973, a requerimento protocolado sob o nº 71.953, INTIMAR-LHE sobre a ESTREMAÇÃO DE IMÓVEL RURAL requerida por: Maria Cândida de Resende, CPF ***.091.406-** e por Agostinho Resende de Oliveira, CPF ***.504.816-**, que recai sobre o imóvel assim denominado: Uma área de 287.980,06m² (duzentos e oitenta e sete mil novecentos e oitenta metros quadrados e seis centímetros), situado no lugar denominado "VILA RICA", zona rural, Município de São Joaquim de Bicas/MG, registrado sob a matrícula nº 35.359, Livro 02, desta Serventia, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis: - se manifestar anuído à transmissão da propriedade; ou - impugnar o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. Desde já fica advertida que seu silêncio poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplemento. A falta de impugnação fundamentada no prazo mencionado desta notificação, resulta na presunção legal de anuência de Vossa Senhoria ao teor da Estremação, conforme 4º do artigo 213 da Lei 6.015/73.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITUIUTABA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 055301

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JEAN PAULO DA COSTA**

Carlos Alberto de Souza Martins, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº141523, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN PAULO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***089826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PRISCILLA DALIA LAURENTI COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***584306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 09, 320, Centro Ituiutaba MG CEP 38300-150, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441525442-9, firmada em 18/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R08 na Matrícula 4100, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV 1-B NR 361 PROGRESSO ITUIUTABA MG 38302048. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2025, correspondentes a R\$ 16.764,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITUIUTABA-MG. Carlos Alberto de Souza Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 055301

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRISCILLA DALIA LAURENTI COSTA**

Carlos Alberto de Souza Martins, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº141523, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN PAULO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***089826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PRISCILLA DALIA LAURENTI COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***584306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 09, 320, Centro Ituiutaba MG CEP 38300-150, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441525442-9, firmada em 18/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R08 na Matrícula 4100, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV 1-B NR 361 PROGRESSO ITUIUTABA MG 38302048. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2025, correspondentes a R\$ 16.764,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITUIUTABA-MG. Carlos Alberto de Souza Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

ITURAMA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA - CNS: 059352**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CELIO DOS SANTOS SEVERINO NETO**

Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Iturama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº185.107, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELIO DOS SANTOS SEVERINO NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***717676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ribeirão São Domingos, 653, Sala Centro Iturama MG CEP 38280-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440119533-6, firmada em 03/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 29897, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOSE JACOB DE MENEZES NR 1072 LT01 QD15 BAIANO CIRINO ITURAMA MG 38280000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes a R\$ 6.932,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITURAMA-MG. Virma Morimotta Assis dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA - CNS: 059352

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONALDO PAULINO DE OLIVEIRA**

Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Iturama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº184.353, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONALDO PAULINO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***599691**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ribeirão São Domingos, 653, Sala Centro Iturama MG CEP 38280-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441913942-0, firmada em 29/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 13561, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV AYRTON SENNA DO BRASIL NR 1291 LOTE 05 QUADRA 03 CENTRO ITURAMA MG 38280000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes a R\$ 3.666,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITURAMA-MG. Virma Morimotta Assis dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA - CNS: 059352

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAI ALVES DE OLIVEIRA**

Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Iturama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº184.203, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAI

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***299364**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ribeirão São Domingos, 653, Sala Centro Iturama MG CEP 38280-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443152180-9, firmada em 12/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 46337, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV APORE NR 0 LOTE 05 QUADRA 04 RESIDENCIAL D ITURAMA MG 38280000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes a R\$ 1.865,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITURAMA-MG. Virma Morimotta Assis dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

JUIZ DE FORA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JONATHAN HENRIQUE BARBOSA DA SILVA**

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº253361, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAN HENRIQUE BARBOSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***642526**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771202699-5, firmada em 29/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 85295, a qual diz respeito ao imóvel situado na V PEDRO NAVA (BR440) NR 4755 BL.T2 AP1709 SAO PEDRO JUIZ DE FORA MG 36036448. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes a R\$ 3.406,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

MANHUACU/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU - CNS: 040063****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): CLECILIA RODRIGUES SOARES

Serventia de Registro de Imóveis de Manhuaçu-MG Endereço: Rua Randolfo Baião, 28, Centro, Manhuaçu, MG Horário de atendimento: De segunda à sexta, das 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, telefone: (33) 9 8403 2743 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE COMARCA DE MANHUAÇU - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial da Serventia de Registro de Imóveis de Manhuaçu-MG, com base no art. 903 do Provimento 93/CGJ/2020, vem notificara a SRA. POLIANA RODRIGUES BAZILIO - ***.608.226-**, herdeira da Sra. Honorífica Rodrigues Soares, falecida em 06/11/2018, para que se manifeste nos 15 (quinze) dias subsequentes à última publicação deste edital, que será publicado em dois dias consecutivos, quanto a retificação de área envolvendo o imóvel matriculado sob o nº 25.990, Livro 02, de propriedade de Raimundo Rodrigues Soares, processado nesta Serventia nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E, para que chegue ao conhecimento do(a) confrontante(a), expediu-se este edital. Manhuaçu, 21 de julho de 2025 Robert Wagner Almeida Silveira Oficial de Registro

MANTENA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANTENA - CNS: 053884

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRINHA / COLETIVIDADE - ARTIGO 19 DA LEI 6766/79

EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979) Aparecida Dutra de Barros Quadros, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Mantena, Estado de Minas Gerais, no pleno exercício de sua delegação, na forma da lei, e em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Federal 6.766/79 e art. Art. 1.005 do Provimento Conjunto nº 093/2020/PR/CGJ/TJMG, FAZ SABER a quem possa interessar que o senhor Onésio Jacinto Coimbra, brasileiro, casado portador do CPF: ***.817.206-**, carteira de identidade nº M-731.905 e sua esposa Francisca Gonçalves Coimbra, portadora do CPF: ***.526.586-**, carteira de identidade nº MG-12.261.317SSP/MG, residentes e domiciliados na Rua Francisco Cardoso, nº 04, Centro, Itabirinha/MG, REQUER, por meio do protocolo nº 70.647, em 24/04/2025, o registro de loteamento urbano, no imóvel de Matrícula nº 17.476 (Livro 2 - Registro Geral) desta Serventia, de propriedade dos requerentes. Imóvel localizado na Rua Limoeiro, Loteamento Antônio Maria, Itabirinha/MG, com as confrontações descritas e caracterizadas na referida matrícula, cujo imóvel se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus, o qual pretendem submeter a parcelamento do solo urbano. O Loteamento é dividido em (5) QUADRAS com 26 unidades ocupando 6.495,05m² (65,29%), sendo: 1) QUADRAS: Quadra 01 com 04 lotes e 01 área de servidão administrativa - totalizando uma área de 1.234,98m²; Quadra 02 com 08 lotes - 1.946,17m²; Quadra 03 com 07 lotes e 01 área de servidão administrativa - totalizando uma área de - 2.124,99m²; Quadra 04 com 05 lotes - 1.188,91m²; Quadra 05 - EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO com 01 (uma) Área Institucional ocupando 1.188,00m² (11,94%); 2) SISTEMA VIÁRIO ocupando 2.265,45m² (22,77%), composto de 04 (quatro) ruas assim denominadas: Rua Peroba: 807,45m²; Rua Caju: 408,62m²; Rua Castanha: 400,60m²; Rua Sapucaia: 648,78m², totalizando o parcelamento da área integral da Matrícula que é de 9.948,50m². Faz parte integrante deste Edital a planta de situação do loteamento. O referido loteamento foi regularmente aprovado pela Prefeitura Municipal de Itabirinha/MG, com o nome de "LOTEAMENTO ANTONIO MARIA", por meio do Decreto de Aprovação de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Loteamento nº 10/2025 de 24/03/2025, contando com Declaração de Conformidade da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente de 19/05/2025. A Prefeitura Municipal de Itabirinha/MG atestou que as obras de infraestrutura, referidas no art. 18, V da Lei Federal 6.766/79, foram executadas e concluídas pelo loteador - T.V.O de 28/04/2025. Isto posto, e tendo sido apresentada a documentação exigida pelas normas de regência, torno de conhecimento geral que a íntegra deste procedimento se encontra à disposição dos interessados na sede desta Serventia Extrajudicial situada na Praça Vereador José Santiago Sena, nº 110 - Centro, nesta cidade e comarca de Mantena/MG, de segunda a sexta-feira, das 8:00 as 12:00, e das 13:00 às 17:00h, pelo que faço publicar o presente edital, tanto no átrio deste Serviço Registral, quanto por 3 (três) vezes, em jornal de circulação local, abrindo prazo de 15 (quinze) dias, contado da última publicação, para receber eventuais impugnações à presente pretensão de registro, consignando que, esgotado o prazo legal, sem manifestações, o registro será deferido, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79. Para constar, eu, Aparecida Dutra de Barros Quadros, Oficial do Registro de Imóveis, digitei, subscrevi e assino eletronicamente. Mantena/MG, 30 de julho de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

Montes Claros/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSILENE ARAUJO COSTA DE ALVARENGA

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº220.712, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSILENE ARAUJO COSTA DE ALVARENGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***922906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL BORGES DE ALVARENGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***405516**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441950902-0, firmada em 22/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 79149, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE CANELA 231 SAO JOAO MIRABELA MG 39373000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2025, correspondentes a R\$ 2.963,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTES CLAROS-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL BORGES DE ALVARENGA

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº220.712, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSILENE ARAUJO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COSTA DE ALVARENGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***922906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL BORGES DE ALVARENGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***405516**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441950902-0, firmada em 22/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 79149, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE CANELA 231 SAO JOAO MIRABELA MG 39373000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2025, correspondentes a R\$ 2.963,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTES CLAROS-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

MORADA NOVA DE MINAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORADA NOVA DE MINAS - CNS: 053975**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SILVANI APARECIDA FERREIRA DA SILVA**

A Escrevente Autorizada da Comarca de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 213, 3, da Federal 6.015/73, que se encontra protocolado sob o nº 30477, o pedido de retificação de área do imóvel objeto da matrícula 2011, que após as medições foi identificada uma área total de 911,39 m², com os seguintes limites e confrontações: Confronta-se pela frente com a Avenida Joaquim Ferreira da Rocha via pública urbana, numa extensão de 27,20 m; pelo lado direito confronta-se com a Rua Padre Jacinto Scavone via pública urbana numa extensão de 8,10 m; pelo lado esquerdo confronta-se com o lote nº 304 numa extensão de 50,40 m, e ao fundo confronta-se com a Rua Vereador Antônio Barbosa da Fonseca numa extensão de 63,80 m. Perfazendo assim uma área total de terreno de 911,39 m². Tendo em vista que o Lote 304, Quadra 08, Zona 05, registrado nesta serventia na transcrição nº 351, de propriedade de Avelino Francisco de Araújo, confronta com o imóvel objeto da retificação, e considerando que o confrontante não foi encontrado no endereço informado pela requerente, ficam os interessados intimados por meio deste edital para apresentarem eventual impugnação ao procedimento. A impugnação daqueles que se julgarem prejudicados deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado após a publicação. Findo o prazo, se não houver impugnação, o procedimento de retificação será averbado. Os documentos estão à disposição dos interessados nesta Serventia de Registro de Imóveis, situada na Rua Coronel Arnaldo Xavier Cordeiro, nº 112, Centro, Morada Nova de Minas - MG. Dou fé. Morada Nova de Minas, 31 de julho de 2025. A Escrevente Autorizada, Ana Cláudia Alves de Almeida.

MURIAE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MURIAE - CNS: 057067****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGINA MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA S**

HENRIQUE GUARCONI MARINHO, oficial do Registro de Imóveis de Muriae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº154602, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGINA MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA S, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***774246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel. Domiciano - 121 - L 1, 0, Centro Muriae MG CEP 36880-013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550434961-1, firmada em 20/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06 na Matrícula 29243, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS DIAS GOES NR 257 PAV TERREO SAO CRISTOVAO MURIAE MG 36880000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes a R\$ 9.484,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MURIAE-MG. HENRIQUE GUARCONI MARINHO, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA SERRANA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KARLA ANGELICA CARVALHO SILVA**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº142073, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARLA ANGELICA CARVALHO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***109926**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440733478-6, firmada em 12/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 43933, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DORINHA DUARTE NR 1384 CASA ANTONIO DUARTE PERDIGAO MG 35515000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes a R\$ 3.381,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA SERRANA-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PATOS DE MINAS/MG**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163246**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLA RODRIGUES GONCALVES**

JULIA BOTELHO VIDIGAL, oficial do 3 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE PATOS DE MINAS, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº13950, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA RODRIGUES GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***868376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Major Gote, 1022, Centro Patos de Minas MG CEP 38700-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440815911-2, firmada em 16/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 12138, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LINDOLFO Q. DE MELO NR 579 AP 101 IPANEMA PATOS DE MINAS MG 38706504. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes a R\$ 6.556,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PATOS DE MINAS-MG. JULIA BOTELHO VIDIGAL, Oficial de Registro de Imóveis.

PERDIZES/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERDIZES - CNS: 039164**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELI CARLOS DA SILVA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HELI CARLOS DA SILVA E LILIAN BARBOSA DE MORAIS SILVA Kelsem Ricardo Rios Lima, oficial do Registro de Imóveis de Perdizes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito Sacramento Ltda - Sicoob Sacramento - CNPJ 71.154.256/0001-00, prenotado sob nº74152, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (s) devedor(es) fiduciantes HELI CARLOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.347.886-** E LILIAN BARBOSA DE MORAIS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.789.936-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nossa Senhora da Conceição, 387, Caixa Postal 77 Centro Perdizes MG CEP 38170-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 28177-5 EMITIDA EM 28/03/2024 com garantia de alienação fiduciária registradas nas matrículas sob o nº R.14, na Matrícula nº 8000, R.17 na matrícula nº 7.989 e R.18 na matrícula 7.990. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/07/2025, de acordo com planilha de projeção correspondentes a R\$ 1.069.721,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Perdizes-MG. Kelsem Ricardo Rios Lima, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERDIZES - CNS: 039164

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LILIAN BARBOSA DE MORAIS SILVA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HELI CARLOS DA SILVA E LILIAN BARBOSA DE MORAIS SILVA Kelsem Ricardo Rios Lima, oficial do Registro de Imóveis de Perdizes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito Sacramento Ltda - Sicoob Sacramento - CNPJ 71.154.256/0001-00, prenotado sob nº74152, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (s) devedor(es) fiduciantes HELI CARLOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.347.886-** E LILIAN BARBOSA DE MORAIS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.789.936-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nossa Senhora da Conceição, 387, Caixa Postal 77 Centro Perdizes MG CEP 38170-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 28177-5 EMITIDA EM 28/03/2024 com garantia de alienação fiduciária registradas nas matrículas sob o nº R.14, na Matrícula nº 8000, R.17 na matrícula nº 7.989 e R.18 na matrícula 7.990. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/07/2025, de acordo com planilha de projeção correspondentes a R\$ 1.069.721,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Perdizes-MG. Kelsem Ricardo Rios Lima, Oficial de Registro de Imóveis.

POMPEU/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU - CNS: 058222**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GERALDO O APARECIDO DA SILVA MOURA**

Alan Flávio Ferreira, oficial do Registro de Imóveis de Pompeu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82275, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERALDO O APARECIDO DA SILVA MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***232096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ministro Francisco Campos, 245, Centro Pompeu MG CEP 35640-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441620528-4, firmada em 07/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 20153, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DAS PALMEIRAS NR 595 CASA PARQUE CIDADE POMPEU MG 35640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2025, correspondentes a R\$ 2.083,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POMPEU-MG. Alan Flávio Ferreira, Oficial de Registro de Imóveis.

POUSO ALEGRE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS HENRIQUE DE FARIA**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº365855, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS HENRIQUE DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***112126**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551901289-0, firmada em 03/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 58229, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM LUIZ DA ROCHA NR 205 JD FLORESTA POUSO ALEGRE MG 37550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes a R\$ 9.573,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POUSO ALEGRE-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCO ANTONIO MONTEIRO DA SILVA**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº364648, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO ANTONIO MONTEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***667666**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442276378-1, firmada em 11/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 109406, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE DE CASTRO ARAUJO NR 239 CASA PARQUE REAL POUSO ALEGRE MG 37560248. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes a R\$ 5.611,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POUSO ALEGRE-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILMARA BRITO PORTUS**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº363591, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILMARA BRITO PORTUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***701372**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553202309-1, firmada em 30/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07, na Matrícula nº 89154, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LEONINO NERY DE LIMA 230 BL06 AP302 BELO HORIZONTE POUSO ALEGRE MG 37550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R\$ 2.285,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POUSO ALEGRE-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO NILTON DOS SANTOS**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº363684, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO NILTON DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***717436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771665705-1, firmada em 13/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0118245, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MADALENA P D OLIVEIRA NR 140 BL.T1 AP103 SAO JOAO POUSO ALEGRE MG 37550655. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 6.124,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POUSO ALEGRE-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GERMANO FONTES BRAGA**

Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis de Pouso Alegre/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Coronel Otávio Meyer, nº 145, Centro, Pouso Alegre/MG, FAZ SABER que Adrielly Paulina Dias Alves, requereu a retificação da descrição do imóvel da matrícula nº 61.470 deste Registro Imobiliário, situado à Avenida Vereador Antônio da Costa Rios, nº 815, Bairro São Geraldo, Pouso Alegre/MG, processado nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Uma vez que o confrontante dos pontos P-1 ao P-2, Sr. GERMANO FONTES BRAGA, residente e domiciliado à Rua Ana Pereira de Jesus, nº 286, Bairro Saúde, Pouso Alegre/MG, CEP: 37.551-165, não foi encontrado no endereço fornecido pelo requerente e nem no endereço que consta nesta serventia, fica o mesmo NOTIFICADO, assim como eventuais outros confrontantes do imóvel a ser retificado, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral sob o protocolo 362.465, podendo impugnar o referido procedimento, no prazo de 15 dias, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação de registro pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DIONE GUEDES PEREIRA**

Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis de Pouso Alegre/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Coronel Otávio Meyer, 145, Centro, Pouso Alegre/MG, FAZ SABER que o Espólio de José Lázaro Pereira, representado por sua inventariante Dione Guedes Pereira, requereu a retificação da descrição do imóvel da matrícula nº 17.758 deste Registro Imobiliário, situado na Rua Benedita Maria Alves, nº 130, Bairro Vista Alegre, Pouso Alegre/MG, a ser processada nos termos do artigo 213, II da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Uma vez que não foi possível identificar os titulares do domínio do imóvel confrontante dos pontos 3 ao 4, nos termos do 17 do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, ficam eventuais interessados não identificados, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral sob o protocolo 366.269, podendo impugnar o referido procedimento, no prazo de 15 dias úteis, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação de registro pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DIONE GUEDES PEREIRA**

Lívia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis de Pouso Alegre/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Coronel Otávio Meyer, 145, Centro, Pouso Alegre/MG, FAZ SABER que o Espólio de José Lázaro Pereira, representado por sua inventariante Dione Guedes Pereira, requereu a retificação da descrição do imóvel da matrícula n.º 24.803 deste Registro Imobiliário, situado na Rua Benedita Maria Alves, n.º 136, Bairro Vista Alegre, Pouso Alegre/MG, a ser processada nos termos do artigo 213, II da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Uma vez que não foi possível identificar os titulares do domínio do imóvel confrontante dos pontos 4 ao 1, nos termos do 17 do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, ficam eventuais interessados não identificados, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral sob o protocolo 366.270, podendo impugnar o referido procedimento, no prazo de 15 dias úteis, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação de registro pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PEDRO LEOPOLDO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO - CNS: 044917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GLAYSON DA SILVEIRA DE ASSIS BARRETO**

Césio Rosa Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90892, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAYSON DA SILVEIRA DE ASSIS BARRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***244196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Comendador Antonio Alves, 451, Centro Pedro Leopoldo MG CEP 33600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440641235-0, firmada em 26/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 32607, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS MARGARIDAS NR 214 CASA 03 SANTA FE PEDRO LEOPOLDO MG 33252658. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes a R\$ 24.551,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pedro Leopoldo-MG. Césio Rosa Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO - CNS: 044917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRE ANGELO FERREIRA**

Césio Rosa Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90632, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE ANGELO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***221856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Comendador Antonio Alves, 451, Centro Pedro Leopoldo MG CEP 33600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441081620-6, firmada em 11/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 33387, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSORA JUSTA VILELA NR 441 AP 12 STO A DA BARRA PEDRO LEOPOLDO MG 33600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes a R\$ 4.297,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pedro Leopoldo-MG. Césio Rosa Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO - CNS: 044917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WESLEY MARCILIO DE ASSIS**

Césio Rosa Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90794, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEY MARCILIO DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***395206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SILVANE FERNANDES DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***489236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Comendador Antonio Alves, 451, Centro Pedro Leopoldo MG CEP 33600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552493518-4, firmada em 27/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04 na Matrícula 30089, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROF EFIGENIA R BARBOSA NR 110 AP05 BL01 LG STO ANTONIO PEDRO LEOPOLDO MG 33600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2025, correspondentes a R\$ 1.376,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pedro Leopoldo-MG. Césio Rosa Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO - CNS: 044917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVANE FERNANDES DE ASSIS**

Césio Rosa Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90794, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEY MARCILIO DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***395206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SILVANE FERNANDES DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***489236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Comendador Antonio Alves, 451, Centro Pedro Leopoldo MG CEP 33600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552493518-4, firmada em 27/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04 na Matrícula 30089, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROF EFIGENIA R BARBOSA NR 110 AP05 BL01 LG STO ANTONIO PEDRO LEOPOLDO MG 33600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2025, correspondentes a R\$ 1.376,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pedro Leopoldo-MG. Césio Rosa Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO - CNS: 044917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO VITOR NASCIMENTO EVARISTO**

Césio Rosa Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90655, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO VITOR NASCIMENTO EVARISTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***280936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Comendador Antonio Alves, 451, Centro Pedro Leopoldo MG CEP 33600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443645658-4, firmada em 10/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 31688, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM TOMAZ NR 193 APARTAMENTO 07 DO BLOCO 06 IPANEMA PEDRO LEOPOLDO MG 33252422. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes a R\$ 2.947,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pedro Leopoldo-MG. Césio Rosa Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTA LUZIA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELA SANTANA DA SILVA DE JESUS**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 119565, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELA SANTANA DA SILVA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***423016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNO LEONARDO DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***623046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770138484-4, firmada em 29/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 44333, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA PROFESSOR DJALMA GUIMARÃES, Nº 1862, APTº 301, BLOCO 10, CHÁCARAS SANTA INÊS, SANTA LUZIA/MG, CEP 33.170-010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes a R\$ 3.105,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA LUZIA-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO LEONARDO DE JESUS**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 119565, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELA SANTANA DA SILVA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***423016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNO LEONARDO DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***623046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770138484-4, firmada em 29/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 44333, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA PROFESSOR DJALMA GUIMARÃES, Nº 1862, APTº 301, BLOCO 10, CHÁCARAS SANTA INÊS, SANTA LUZIA/MG, CEP 33.170-010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes a R\$ 3.105,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA LUZIA-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA RITA DE CALDAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DE CALDAS - CNS: 057869**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAYCON DOUGLAS DE OLIVEIRA**

Maurício Sávio Salomon, oficial do Registro de Imóveis de Santa Rita de Caldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº38.687, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYCON DOUGLAS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***297956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeitura Uriel Alvim, 89, Centro Santa Rita de Caldas MG CEP 37775000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001031331-9, firmada em 30/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 3.796 - R/3, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Governador Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 931, Casa, Centro, Cep. 37588-000, Ipuiúna/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2025, correspondentes a R\$ 10.186,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA RITA DE CALDAS-MG. Maurício Sávio Salomon, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTO ANTONIO DO MONTE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO MONTE - CNS: 038679**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARISA NASCIMENTO DOS SANTOS**

Sinfronio Ferreira de Souza, oficial do Registro de Imóveis de Santo Antonio do Monte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº108712, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARISA NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***366776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Argemiro Itajubá, 70, Centro Santo Antonio do Monte MG CEP 35560000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 827430000133-9, firmada em 21/09/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na Matrícula nº 19200, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEBASTIAO BERNAR DE MELO 93 CASA DOM BOSCO SANTO ANTONIO D MG 35560000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes a R\$ 5.474,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTO ANTONIO DO MONTE-MG. Sinfronio Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO JOAO DEL REI/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DEL REI - CNS: 047308**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHELE CRISTINA DE MOURA E SILVA**

DANIEL FALCÃO GUIMARÃES, oficial do Registro de Imóveis de São João Del Rei, atendendo a requerimento do credor fiduciário ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX, prenotado sob nº333378, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELE CRISTINA DE MOURA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***381606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON DE PAULA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***573506**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua José Carlos das Neves, 64, Vila Marchetti São João Del Rei MG CEP 36307-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 010100030362302--, firmada em 02/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R3 matrícula nº 92982, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA, LOTES 08 E 09, RUA MADRI N 36, LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILA JOÃO LOMBARDI II, BAIRRO FÁBRICAS SÃO JOÃO DEL REI/MG - CEP: 36301-273. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes a R\$ 26.160,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO DEL REI-MG. DANIEL FALCÃO GUIMARÃES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DEL REI - CNS: 047308

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON DE PAULA E SILVA**

DANIEL FALCÃO GUIMARÃES, oficial do Registro de Imóveis de São João Del Rei, atendendo a requerimento do credor fiduciário ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX, prenotado sob nº333378, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELE CRISTINA DE MOURA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***381606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON DE PAULA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***573506**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua José Carlos das Neves, 64, Vila Marchetti São João Del Rei MG CEP 36307-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 010100030362302--, firmada em 02/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R3 matrícula nº 92982, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA, LOTES 08 E 09, RUA MADRI N 36, LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILA JOÃO LOMBARDI II, BAIRRO FÁBRICAS SÃO JOÃO DEL REI/MG - CEP: 36301-273. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes a R\$ 26.160,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO DEL REI-MG. DANIEL FALCÃO GUIMARÃES, Oficial de Registro de Imóveis.

SETE LAGOAS/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 059899

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CONSORFACIL SERVIÇOS ADM EIRELI na pessoa de seu(s) representante(s) MARIA DO SOCORRO DE MELO RUIZ CPF: 30377870668**

Ivone Dutra Pires, oficial do 2º Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA CNPJ: 55942312000106 ENDEREÇO: AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, prenotado sob nº131158, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CONSORFACIL SERVIÇOS ADM EIRELI na pessoa de seu(s) representante(s) MARIA DO SOCORRO DE MELO RUIZ CPF: ****778706**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11847334000111, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Wilson Tanure, 56, Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-027, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 3036128-0, firmada em 29/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16894 R-4, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FREI EUSTÁQUIO, 140 LOTES 03, 04 E 07, QUADRA B Bairro: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - SETE LAGOAS-MG CEP: 35700-480.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R\$ 179.053,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Ivone Dutra Pires, Oficial de Registro de Imóveis.

TOMBOS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOMBOS - CNS: 038604

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FLAVIO CRUZ THOME**

Interessada: DF Agropecuária Faria Lemos Tombos Ltda - CNPJ nº 05.276.953/0001-09 - Fazenda Cascata, Zona Rural, Tombos/MG Imóvel: Matrícula nº 2367 - "D.F. Fazendas" A Sra. Oficiala do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Tombos/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber, para conhecimento de todos os interessados, especialmente a FLÁVIO CRUZ THOMÉ, empresário, portador do RG nº 11.743.505-7 - DETRAN/RJ e CPF nº ***.810.197-**, solteiro, residente e domiciliado na Rua Professor Estelita Lins, nº 20, apto 201, Laranjeiras - Rio de Janeiro/RJ, coproprietário do imóvel rural registrado sob a matrícula nº 613/R-10 do Registro de Imóveis de Tombos/MG, que está sendo INTIMADO para assinar a Carta de Anuência. A presente intimação decorre do pedido formulado por DF Agropecuária Faria Lemos Tombos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.276.953/0001-09, com sede na Fazenda Cascata, s/nº - Zona Rural, Tombos/MG, proprietária do imóvel rural denominado "D.F. Fazendas", registrado sob a matrícula nº 2367, que requer a averbação do georreferenciamento do referido imóvel, para o qual é necessária, nos termos da legislação vigente, a anuência expressa dos confrontantes. Considerando que não houve manifestação formal do intimado, fica o mesmo INTIMADO por meio deste edital a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data desta publicação, ao Cartório de Registro de Imóveis de Tombos/MG, localizado à Rua Juvenal Batista de Almeida, nº 28, Centro - Tombos/MG, CEP 36844-000, para assinar a Carta de Anuência ou apresentar manifestação fundamentada. O não atendimento no prazo implicará na presunção de anuência tácita, conforme previsto na legislação aplicável, autorizando a continuidade do procedimento de averbação do georreferenciamento requerido.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOMBOS - CNS: 038604

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JULIA CRUZ THOME**

Interessada: DF Agropecuária Faria Lemos Tombos Ltda - CNPJ nº 05.276.953/0001-09 - Fazenda Cascata, Zona Rural, Tombos/MG Imóvel: Matrícula nº 2367 - "D.F. Fazendas" A Sra. Oficiala do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Tombos/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber, para conhecimento de todos os interessados, especialmente a JÚLIA CRUZ THOMÉ, empresária, portadora do RG nº 10.914.736-3 - IFP/RJ e CPF nº ***.258.237-**, solteira, residente e domiciliada na Rua Professor Estelita Lins, nº 20, apto 201, Laranjeiras - Rio de Janeiro/RJ, coproprietária do imóvel rural registrado sob a matrícula nº 613/R-10 do Registro de Imóveis de Tombos/MG, que está sendo INTIMADA para assinar a Carta de Anuência. A presente intimação decorre do pedido formulado por DF Agropecuária Faria Lemos Tombos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.276.953/0001-09, com sede na Fazenda Cascata, s/nº - Zona Rural, Tombos/MG, proprietária do imóvel rural denominado "D.F. Fazendas", registrado sob a matrícula nº 2367, que requer a averbação do georreferenciamento do referido imóvel, para o qual é necessária, nos termos da legislação vigente, a anuência expressa dos confrontantes. Considerando que não houve manifestação formal da intimada, fica a mesma INTIMADA por meio deste edital a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data desta publicação, ao Cartório de Registro de Imóveis de Tombos/MG, localizado à Rua Juvenal Batista de Almeida, nº 28, Centro - Tombos/MG, CEP 36844-000, para assinar a Carta de Anuência ou apresentar manifestação fundamentada. O não atendimento no prazo implicará na presunção de anuência tácita, conforme previsto na legislação aplicável, autorizando a continuidade do procedimento de averbação do georreferenciamento requerido.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOMBOS - CNS: 038604

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LUIZ FELIPE CRUZ THOMÉ**

Interessada: DF Agropecuária Faria Lemos Tombos Ltda - CNPJ nº 05.276.953/0001-09 - Fazenda Cascata, Zona Rural, Tombos/MG Imóvel: Matrícula nº 2367 - "D.F. Fazendas" A Sra. Oficiala do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Tombos/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber, para conhecimento de todos os interessados, especialmente a LUIZ FELIPE CRUZ THOMÉ, empresário, portador do RG nº 10.805.699-5 - DETRAN/RJ e CPF nº 114.681.797-84, solteiro, residente e domiciliado na Rua Professor Estelita Lins, nº 20, apto 301, Laranjeiras - Rio de Janeiro/RJ, coproprietário do imóvel rural registrado sob a matrícula nº 613/R-10 do Registro de Imóveis de Tombos/MG, que está sendo INTIMADO para assinar a Carta de Anuência. A presente intimação decorre do pedido formulado por DF Agropecuária Faria Lemos Tombos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.276.953/0001-09, com sede na Fazenda Cascata, s/nº - Zona Rural, Tombos/MG, proprietária do imóvel rural denominado "D.F. Fazendas", registrado sob a matrícula nº 2367, que requer a averbação do georreferenciamento do referido imóvel, para o qual é necessária, nos termos da legislação vigente, a anuência expressa dos confrontantes. Considerando que não houve manifestação formal do intimado, fica o mesmo INTIMADO por meio deste edital a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data desta publicação, ao Cartório de Registro de Imóveis de Tombos/MG, localizado à Rua Juvenal Batista de Almeida, nº 28, Centro - Tombos/MG, CEP 36844-000, para assinar a Carta de Anuência ou apresentar manifestação fundamentada. O não atendimento no prazo implicará na presunção de anuência tácita, conforme previsto na legislação aplicável, autorizando a continuidade do procedimento de averbação do georreferenciamento requerido.

TRÊS CORAÇÕES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VICENTE DE PAULA**

DENISE MARIA SOARES, oficial do Registro de Imóveis de Três Corações, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125993, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICENTE DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***293806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Sagrado Coração de Jesus, 212, Centro Três Corações MG CEP 37410-089, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 872011759202-4, firmada em 20/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 29174, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROJETADA 01 223 NOVA TRES CORA QUADRA 10 L TRES CORACOES MG 37410000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes a R\$ 963,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Três Corações-MG. DENISE MARIA SOARES, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE FERNANDO HENRIQUE CANDIDO**

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TRÊS CORÇÕES MG Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 212, Centro, Três Corações/MG Denise Maria Soares - Oficiala do Registro - EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA E INSERÇÃO DE LINHA PERIMETRAL - IMÓVEL RURAL Município e Comarca de Três Corações - MG Bel. DENISE MARIA SOARES, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Três Corações - MG, Estado de Minas Gerais. Faz público que, os requerentes ESPÓLIO DE CARMEM HENRIQUE CÂNDIDO E OUTROS, protocolizou neste ofício sob o nº 123867 datado de 29 de outubro de 2.024, o processo administrativo de Retificação de Área, do imóvel localizado na Rua Edson Penha, bairro Però, Três Corações-MG, matrícula nº 8.396. No mencionado pedido, requer a retificação com inserção de medidas e confrontações do imóvel constituído por um terreno com a área de 9.853,33m² (nove mil, oitocentos e cinquenta e três metros e trinta e três decímetros quadrados), confronta atualmente com os posseiros Claudinei da Silva - CPF ***.842.776-**, José Maria Rosa - CPF ***.730.606-** e Leonardo de Souza Cerqueira - CPF ***.817.387-**, que expressaram seu "de acordo" nos documentos pertinentes (mapa). Após buscas neste ofício e declaração firmada pelo requerente Espólio de Carmem Henrique Cândido e outros, foi constatado que estes imóveis confrontantes não possuem registro neste ofício registral. Em cumprimento ao 17 do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73 que preceitua: "Se, realizadas buscas, não for possível identificar os titulares do domínio dos imóveis confrontantes do imóvel retificando, definidos no 10, deverá ser colhida a anuência de eventual ocupante, devendo os interessados não identificados ser notificados por meio de edital eletrônico, publicado 1 (uma) vez na internet, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as implicações previstas no 4º deste artigo" vem esta oficiala do serviço de registro de imóveis NOTIFICAR as pessoas interessadas não identificadas, que tenham algum vínculo patrimonial com o imóvel confrontante acima mencionado, para que, caso queiram, apresentem suas impugnações quanto ao pedido de retificação de área e inserção de medidas, neste ofício, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, instalado na Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 212, centro, CEP 37410-089, nesta cidade de Três Corações/MG, ou, através da nossa central, site: registradores.onr.org.br. Não sendo apresentada impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação única deste edital, será realizada a averbação na forma da lei, uma vez que, os demais confrontantes expressaram seu "de acordo". Este EDITAL será publicado por 01 (uma) vez no jornal eletrônico do RIB/ONR. Três Corações/MG, 31 de julho de 2.025. A oficiala de Registro.

UBA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CARNEIRO BRANDÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

EDITAL LOTEAMENTO SAN RAPHAEL III Sônia Maria Baião Ribeiro, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos desta Comarca de Ubá, MG, na forma da lei, etc. FAÇO SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte da proprietária CARNEIRO BRANDÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.460.446/0001-02; depositou em Cartório, requerimento, memorial descritivo, planta e demais documentos a que se refere o art. 18 e 19, da Lei 6015/1973, que foram autuados, conforme protocolo no Livro 1, nº , relativos ao terreno de propriedade do mesmo, com Área de 287.259,65m² (100,00%) sendo: Área de Lotes e Chácaras = 161.129,10 m², que corresponde a 56,09% da área Loteada; Área de Ruas e Acessos = 39.671,88 m², que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

corresponde a 13,81% da área Loteada; Equipamentos Urbanos e Servidão = 2.223,20 m², que corresponde a 0,77% da área Loteada; Equipamentos Comunitários = 12.172,03 m², que corresponde a 4,24% da área Loteada; Área Verde = 71.593,41 m², que corresponde a 24,92% da área Loteada; Praças = 470,03 m², que corresponde a 0,16% da área Loteada; localizada na zona urbana do município de UBÁ - MG; registrado na matrícula nº 38.728, que foi objeto de Loteamento em 423 lotes, sendo; Quadra A com 54 lotes (15.474,48 m²), Quadra B com 16 lotes (4.457,72 m²), Quadra C com 5 lotes (1.457,98 m²), Quadra D com 43 lotes (12.318,38 m²), Quadra E com 10 lotes (2.220,07 m²), Quadra F com 34 lotes (7.215,66 m²), Quadra G com 39 lotes (8.084,29 m²), Quadra H com 37 (7.908,97 m²), Quadra I com 27 lotes (5.733,22 m²), Quadra J com 23 lotes (5.364,02 m²), Quadra K com 16 lotes (4.233,76 m²), Quadra L com 5 lotes (1.395,78 m²), Quadra M com 22 lotes (8.704,75 m²), Quadra N com 17 lotes (4.012,07 m²), Quadra O com 20 lotes (4.435,74 m²), Quadra P com 9 lotes (3.017,51 m²), Quadra Q com 5 lotes (2.233,28 m²), Quadra R com 33 lotes (10.884,50 m²) e Quadra S com 8 lotes (3.009,97 m²); com as demais confrontações e medidas constantes da planta aprovada conforme Decreto nº 7.535/2025, de 07/07/2025. O Loteamento denomina-se SAN RAPHAEL III. Os documentos citados ficarão em Cartório pelo prazo de 15 dias, contados da data da terceira publicação deste Edital na imprensa. Findo o prazo e não tendo reclamação, será efetuado o registro. Estando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Ubá, em 17 de julho de 2025. Eu, Fabiane Baião Ribeiro Reis, Oficial Substituta, subscrevo, dou fé e assino. _ SÔNIA MARIA BAIÃO RIBEIRO Oficial Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

UBERLANDIA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HUGO ISRAEL MARQUES RIBEIRO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº751527, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HUGO ISRAEL MARQUES RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***235991**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771438295-0, firmada em 27/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-6, na Matrícula nº 237974, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Vereador Carlito Cordeiro, nº 1.895, também para Rua Bilbão, nº 30 e Rua Betis, nº 215, ap. 508, Torre B, Condomínio Residencial Park Karaíba, Bairro Laranjeiras, Uberlândia MG 38410733. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R\$ 7.651,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELLA ELISA GONCALVES DE CASTRO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº751588, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELLA ELISA GONCALVES DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***492616**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MURILO EDUARDO SANTOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***927196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771365658-5, firmada em 29/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 232089, a qual diz respeito ao imóvel situado na Alameda José de Oliveira Guimarães, nº 1.233, ap. 604, bloco 01, Condomínio Residencial Start 1, Bairro Jardim Holanda, Uberlândia MG 38412324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes a R\$ 6.021,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MURILO EDUARDO SANTOS PEREIRA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº751588, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELLA ELISA GONCALVES DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***492616**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MURILO EDUARDO SANTOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***927196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771365658-5, firmada em 29/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 232089, a qual diz respeito ao imóvel situado na Alameda José de Oliveira Guimarães, nº 1.233, ap. 604, bloco 01, Condomínio Residencial Start 1, Bairro Jardim Holanda, Uberlândia MG 38412324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes a R\$ 6.021,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO ROZIVAM NAPOLEAO DA S JUNI**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 751525, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO ROZIVAM NAPOLEAO DA S JUNI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***101014**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771737908-0, firmada em 10/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 241413, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Nicomedes Alves dos Santos, nº 6.711, Rua Orides Ferreira, nº 470 e Avenida Dr. Munir Tannus Abdalla, nº 85, ap nº 1203, Torre 01, Bairro Shopping Park, UBERLÂNDIA MG 38411869. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R\$ 4.793,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIBELI MARIA SOARES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 751796, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIBELI MARIA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***023636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771668978-6, firmada em 13/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 241077, a qual diz respeito ao imóvel situado na Av. Nicomedes Alves dos Santos, nº 6.611, Rua Mario Jacob Yunes, nº 58 e Av. Doutor Munir Tannus Abdalla, nº 115, ap. 1104, Torre 01, Univerdi Residence, Bairro Shopping Park, UBERLÂNDIA MG 38411869. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 6.197,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº751752, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***525726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771582053-6, firmada em 23/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 241045, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. NICOMEDES ALVES DOS SANTOS, Nº 6611, E PARA RUA MARIO JACOB YUNES, Nº 58, E AV. DOUTOR MUNIR TANNUS ABDALLA, Nº 115, TORRE 01, AP 704, UNIVERDI RESIDENCE, SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38411869. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 4.209,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DALILA SOARES LIMA FARIAS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº751586, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DALILA SOARES LIMA FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***086466**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771463863-7, firmada em 29/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 244078, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Ministro Homero Santos, nº 505, ap. 103, Bloco 02, Residencial Paineiras 2, Bairro Shopping Park, UBERLÂNDIA MG 38425498. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes a R\$ 3.800,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO FERREIRA DOS SANTOS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº751847, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***023466**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771268002-4, firmada em 08/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 241361, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA NICOMEDES ALVES DOS SANTOS, Nº 6711, RUA ORIDES FERREIRA, Nº 470, E AVENIDA DR. MUNIR TANNUS ABDALLA, Nº 85, TORRE 01, AP 507, TRILHAS DO GÁVEA, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38411869. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 2.437,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO DA SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº753355, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***146333**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALICE DA COSTA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***768493**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772126027-0, firmada em 25/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 241140, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA NICOMEDES ALVES DOS SANTOS, Nº 6611, E RUA MARIO JACOB YUNES, Nº 58 E AV. DR. MUNIR TANNUS ABDALLA, Nº 115, TORRE 02, AP 603, UNIVERDI RESIDENCE, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38411869. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes a R\$ 6.945,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALICE DA COSTA DOS SANTOS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº753355, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***146333**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALICE DA COSTA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***768493**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772126027-0, firmada em 25/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 241140, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA NICOMEDES ALVES DOS SANTOS, Nº 6611, E RUA MARIO JACOB YUNES, Nº 58 E AV. DR. MUNIR TANNUS ABDALLA, Nº 115, TORRE 02, AP 603, UNIVERDI RESIDENCE, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38411869. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes a R\$ 6.945,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **YASMIM MUNIZ SILVA MECABO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº754738, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YASMIM MUNIZ SILVA MECABO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***669826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440785056-3, firmada em 20/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 179.699, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FRANCISCA ALVES DE AZEVEDO, Nº 20, CASA 01, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EVRY, LOTEAMENTO JARDIM IPANEMA I, UBERLÂNDIA MG 38406211. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2025, correspondentes a R\$ 8.711,40, sujeitando-se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GREICIANO DE SOUSA DA SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº751839, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GREICIANO DE SOUSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***889323**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771948815-3, firmada em 26/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 241275, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. NICOMEDES ALVES DOS SANTOS, Nº 6611, E RUA MARIO JACOB YUNES, Nº 58 E AV. DR. MUNIR TANNUS ABDALLA, Nº 115, TORRE 03, AP 1002, UNIVERDI RESIDENCE, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38411869. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/06/2025, correspondentes a R\$ 12.448,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMANDA RAIMUNDA DE LIMA LAGE**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº461908, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMANDA RAIMUNDA DE LIMA LAGE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***602736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771293678-9, firmada em 20/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 138227, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Fernando Augusto de Paula n.º 55 e Rua Ivo Lanni n.º 540, ap. 307, bl. 01, 3º pavimento, Condomínio Residencial Torres Mansour, Lot.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Conv. Residencial Fruta do Conde - Loteamento Mansour II. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2025, correspondentes a R\$ 3.004,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOAQUIM EDUARDO DA SILVA NETO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº461690, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAQUIM EDUARDO DA SILVA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***802513**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771547842-0, firmada em 01/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07, na Matrícula nº 139121, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Francisca de Assis Valério n.º 146, esquina c/ Rua Tânia Aires Lopes n.º 61, e Rua Cleto Gomes Corrêa n.º 61, ap. 207, bl. 01, Cond. Resid. Solar do Vale, Lot. Conv. Resid. Luizote de Freitas IV. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R\$ 5.878,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TAINA PEREIRA DOS SANTOS**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº459732, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAINA PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***352756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TANARA PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***502056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

878770557450-8, firmada em 09/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 122.360, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida dos Eucaliptos nº 1140, Ap. 303, BL. 26, 3º pavimento, Condomínio Parque Trilhas do Sabiá, Jardim Patrícia, Uberlândia/MG - 38414123. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2025, correspondentes a R\$ 4.457,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TANARA PEREIRA DOS SANTOS**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº459732, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAINA PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***352756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TANARA PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***502056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770557450-8, firmada em 09/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 122.360, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida dos Eucaliptos nº 1140, Ap. 303, BL. 26, 3º pavimento, Condomínio Parque Trilhas do Sabiá, Jardim Patrícia, Uberlândia/MG - 38414123. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2025, correspondentes a R\$ 4.457,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARPEGIANE DIVINO PEREIRA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº461692, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARPEGIANE DIVINO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***822866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771468472-8, firmada em 05/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 139140, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Francisca de Assis Valerio nº 146, esquina Rua Tânia Aires Lopes nº 61, e Rua Cleto Gomes Côrrea nº 61, ap. 502, bl. 01, Cond. Resid. Solar do Vale, Lot. Conv. Resid. Luizote de Freitas IV-E1. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R\$ 5.069,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO APARECIDO PIRES**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº459607, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO APARECIDO PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***144526**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THEMIS KEILA REGES PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***608536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553240189-6, firmada em 17/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 103.213, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Imbauba nº 2.200, ap. 103, bl. 04, térreo/1º pavimento, Residencial Parque Uruguaiana, Tubalina, Setor Chácaras, Uberlândia - MG 38413-316. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/05/2025, correspondentes a R\$ 322.400,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THEMIS KEILA REGES PIRES**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº459607, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO APARECIDO PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***144526**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THEMIS KEILA REGES PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***608536**, que está em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553240189-6, firmada em 17/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 103.213, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Imbauba n.º 2.200, ap. 103, bl. 04, térreo/1º pavimento, Residencial Parque Uruguaiana, Tubalina, Setor Chácaras, Uberlândia - MG 38413-316. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/05/2025, correspondentes a R\$ 322.400,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANILO RIBEIRO DA COSTA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº459242, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANILO RIBEIRO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***831646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNA LUIZA DA COSTA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***179476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018400060-3, firmada em 21/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 66061 R-14, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Fernanda de Oliveira Prado, nº 1010, Conjunto Habitacional Dona Maria Rezende, Uberlândia/MG, CEP 38401-469. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2025, correspondentes a R\$ 16.783,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA LUIZA DA COSTA RIBEIRO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº459242, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANILO RIBEIRO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o nº ***831646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNA LUIZA DA COSTA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***179476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018400060-3, firmada em 21/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 66061 R-14, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Fernanda de Oliveira Prado, nº 1010, Conjunto Habitacional Dona Maria Rezende, Uberlândia/MG, CEP 38401-469. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2025, correspondentes a R\$ 16.783,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº460179, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***603536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018385980-1, firmada em 26/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 97199- R07, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Taylor Silva n.º 505, Talismã, Uberlândia/MG, CEP 38415-381. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2025, correspondentes a R\$ 8.338,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

UNAI/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI - CNS: 061515**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ITAMAR PEREIRA DOS SANTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AFONSO CELSO BRETAS DE VASCONCELOS, oficial do Registro de Imóveis de Unai, atendendo a requerimento do credor fiduciário O BANCO COOPERATIVO DO BRASIL ? BANCOOB, prenotado sob nº207.114, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ITAMAR PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***138381**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA MONTEIRO DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***527321**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roncador, 203, Centro Unai MG CEP 38610-019, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 000002011-0, firmada em 12/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 24.813 R.07, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA QUATRO, CASA 30, LOTE 1190, QUADRA 24, SETOR 11, UNAI/MG ? CEP: 38613-342.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2025, correspondentes a R\$ 5.163,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UNAI-MG. AFONSO CELSO BRETAS DE VASCONCELOS, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI - CNS: 061515

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PATRICIA MONTEIRO DA SILVA SANTOS**

AFONSO CELSO BRETAS DE VASCONCELOS, oficial do Registro de Imóveis de Unai, atendendo a requerimento do credor fiduciário O BANCO COOPERATIVO DO BRASIL ? BANCOOB, prenotado sob nº207.114, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ITAMAR PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***138381**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA MONTEIRO DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***527321**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roncador, 203, Centro Unai MG CEP 38610-019, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 000002011-0, firmada em 12/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 24.813 R.07, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA QUATRO, CASA 30, LOTE 1190, QUADRA 24, SETOR 11, UNAI/MG ? CEP: 38613-342.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2025, correspondentes a R\$ 5.163,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UNAI-MG. AFONSO CELSO BRETAS DE VASCONCELOS, Oficial de Registro de Imóveis.

VARGINHA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX SILVEIRA DE SOUZA

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº251968, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX SILVEIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***260916**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771032681-9, firmada em 28/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 74293, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FILIPI MITIDIERI AMORIM NR 500 BL.BL1 AP 704 PARQUE N S D VARGINHA MG 37060700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes a R\$ 5.277,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VARGINHA-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

VESPASIANO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SANZIO LOPES FERREIRA**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº79353, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANZIO LOPES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***589866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553656262-0, firmada em 16/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula 23519, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTO ANTONIO 110 AP 304 BL 02 ROCA DE DENTRO SAO JOSE DA LAPA MG 33350000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes a R\$ 4.294,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEBORA BARBOSA GOMES**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 79090, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORA BARBOSA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***770696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442871990-3, firmada em 01/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 14647, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SERRA DAS PALMEIRAS 630 AP 302 BL 12 CHACARAS DAS LARANJEIRAS VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes a R\$ 3.816,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL**AMAMBAI/MS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMAMBAI - CNS: 157974**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOVENIL GOMES**

FAZ SABER, Rafael Cabral da Costa, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, (protocolo nº 100.127 de 30/06/2025) que atendendo solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, referente ao Contrato com garantia de Alienação Fiduciária nº 8.5555.3843824, firmado em 20/06/2017, do imóvel lote nº 05 da quadra nº 02, situado na Rua Elizeu Silveira Dutra, s/n, Conjunto Habitacional Caiuás, perímetro urbano da Cidade de Amambai-MS, registrada sob a matrícula nº 22.934, no Registro de Imóveis da Comarca de Amambai-MS. FICAM INTIMADOS o fiduciante: JOVENIL GOMES, CPF nº ***.521.051-** e CARLA ALVES PEREIRA, CPF nº ***.473.611-**, domiciliados na Rua Elizeu Silveira Dutra, 231, L. 05 Q. 02, Conjunto Habitacional Caiuás, Amambai-MS, ou alguém por eles, afim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do financiamento no valor de R\$ 1.989,79 posicionado em 30/06/2025 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, a comparecer junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Amambai-MS, situado na Rua Benjamim Constant, nº 867, centro, CEP: 79.990-063, Amambai-MS ou diretamente com a detentora do financiamento. Em decorrência da publicação deste Edital, os citados fiduciantes ficam intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para satisfazer o débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que a credora não possui mais endereços e declarou que esgotou todos os meios permitidos de localização do fiduciante. Nos termos do Art. 26, 7º da Lei nº 9.514/1997, o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE IMÓVEL, em favor da credora fiduciária. Amambai-MS, 31 de julho de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMAMBAI - CNS: 157974

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLA ALVES PEREIRA**

FAZ SABER, Rafael Cabral da Costa, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, (protocolo nº 100.127 de 30/06/2025) que atendendo solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, referente ao Contrato com garantia de Alienação Fiduciária nº 8.5555.3843824, firmado em 20/06/2017, do imóvel lote nº 05 da quadra nº 02, situado na Rua Elizeu Silveira Dutra, s/n, Conjunto Habitacional Caiuás, perímetro urbano da Cidade de Amambai-MS, registrada sob a matrícula nº 22.934, no Registro de Imóveis da Comarca de Amambai-MS. FICAM INTIMADOS o fiduciante: JOVENIL GOMES, CPF nº ***.521.051-** e CARLA ALVES PEREIRA, CPF nº ***.473.611-**, domiciliados na Rua Elizeu Silveira Dutra, 231, L. 05 Q. 02, Conjunto Habitacional Caiuás, Amambai-MS, ou alguém por eles, afim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do financiamento no valor de R\$ 1.989,79 posicionado em 30/06/2025 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, a comparecer junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Amambai-MS, situado na Rua Benjamim Constant, nº 867, centro, CEP: 79.990-063, Amambai-MS ou diretamente com a detentora do financiamento. Em decorrência da publicação deste Edital, os citados fiduciantes ficam intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para satisfazer o débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que a credora não possui mais endereços e declarou que esgotou todos os meios permitidos de localização do fiduciante. Nos termos do Art. 26, 7º da Lei nº 9.514/1997, o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE IMÓVEL, em favor da credora fiduciária. Amambai-MS, 31 de julho de 2025.

BANDEIRANTES/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 062588**

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s): **ANGEL VERTO VELAZQUEZ**

Na qualidade de oficial do Serviço Registral Imobiliário de Bandeirantes, MS, segundo as atribuições conferidas pelo Art.32 da Lei 6.766/79, e requerido pela credora do contrato de Promessa de Compra e Venda, GUAICURUS SOCIEDADE TÉCNICA E IMOBILIÁRIA LTDA, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº.03.241.262/0001-36, com sede na Rua Spipe Calarge, nº.1.575, apartamento 04, Bloco E, Vila Morumbi, em Campo Grande/MS, conforme Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul/JUCEMS, em 19 de maio de 2021, onde consta o NIRE nº.5420003093-5, que tem como devedor ANGEL VERTO VELASQUES, e inscrito no CPF nº.***.963.651-**, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº.27, Centro, em Ponta Porã/MS, com contrato 24/07/1977, averbado originalmente sob nº.02, na matrícula nº.1.089, da 5ª CRI da Comarca de Campo Grande/MS, hoje averbado sob nº.01, na matrícula nº.26.663, deste RI da Comarca de Bandeirantes/MS, referente ao imóvel situado na Rua da Liberdade, nº.131, Lote 12, Quadra 09, Bairro Palomar, em Jaraguari, MS, onde foi pactuada a Promessa de Compra e Venda do mencionado imóvel da seguinte forma: "Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda, assinado pelas partes, datado de 24/07/1977, o lote objeto desta matrícula foi prometido a venda ao sr. Angel Verto Velasques, pelo preço de Cr\$10.000,00(dez mil cruzeiros), sendo que o promitente comprador da neste ato Cr\$1.000,00 e o restante Cr\$9.000,00 em 42 prestações de: 12 de Cr\$100,00 - 12 de Cr\$150,00 - 12 de Cr\$300,00 e 06 de Cr\$400,00", sendo que o Promitente vendedor declara que Vossa Senhoria não promoveu o pagamento de nenhuma das parcelas e também não se imitiu na área até a presente data, sendo que o débito atualizado monetariamente até fevereiro de 2025 e acrescido de juros legais de 12% ao ano,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

importa em R\$70.257,62. Portanto fica ANGEL VERTO VELASQUES, e inscrito no CPF nº.***.963.651-**, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº.27, Centro, em Ponta Porã/MS, para promover no prazo de 30(trinta) dias, a contar da última publicação do pagamento da quantia acima, sob pena, de não o fazendo, este Oficial Registrador proceder ao cancelamento da averbação do Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda averbada neste Registro de Imóveis. FABIO ALEX ARAUJO DOCENA - Oficial Substituto do Serviço Registral Imobiliário de Bandeirantes, MS.

CAMPO GRANDE/MS**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VANESSA YARA DE LEON PEREIRA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pelo credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ: 60.746.948/0001-12, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra. VANESSA YARA DE LEON PEREIRA CPF ***.633.491-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 0009404023, registrado no R-02, da matrícula nº 139.914, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Senador Queiroz nº 596 Complemento Casa 01 Localização: Vila Jardim Leblon Q. 36 L. 03 "condomínio Residencial Senador do Leblon" Campo Grande/MS, CEP: 79.092-265. Valor do débito posicionado em 30/07/2025, é de R\$ 20.530,66 (vinte mil e quinhentos e trinta reais e sessenta e seis centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **VERA LUCIA POMPEO DA SILVA**

Pelo presente edital torna-se pública a tramitação de pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Campo Grande-MS, prenotado sob o nº 229333, tendo sido depositados nesta Serventia todos os documentos exigidos pelo artigo 216-A da Lei 6.015/1973 e pelo Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça. OBJETO: FRAÇÃO IDEAL DE 112,50 M² DO LOTE DE TERRENO DETERMINADO 1P (UM P), QUADRA 11 (ONZE), PARCELAMENTO PARQUE DOS LARANJAIS, BAIRRO JOSÉ ABRÃO, nesta capital, matriculado sob nº 13.495, Lvº 2 desta CRI. REQUERENTE: VERA LÚCIA POMPEO DA SILVA, brasileira, funcionária pública, portadora do CPF nº ***.790.871-**, residente e domiciliada na Rua Pau D'Alho, nº 492, Parque dos Laranjais, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul. REQUERIDOS: RICARDO SADDI, CPF nº ***.598.331-** e s/m MARIA ABDO SADDI, CPF nº ***.967.801-**, na qualidade de titulares registraes. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária, regida pelo artigo 1.238 do Código Civil. TEMPO DE POSSE: 25 anos. Pelo presente edital ficam intimados terceiros eventualmente interessados para que se manifestem em relação ao pedido. As impugnações daqueles que se sentirem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas diretamente ao Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Campo Grande-MS, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após o transcurso de 20 (vinte) dias desta publicação, conforme caput e 2º do conforme

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

artigo 413 do Provimento 149/2023 do CNJ e inciso III do artigo 257 do código de Processo Civil, ficando advertidos que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Para conhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado em meio eletrônico (4º, art. 413, Prov. 149/CNJ). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Campo Grande-MS, situado na Avenida Ministro João Arinos, nº 453, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande-MS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CRISTIANE BERNARDES DA SILVA**

Pelo presente edital o Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição faz saber a CRISTIANE BERNARDES DA SILVA, titular registral do imóvel objeto da matrícula nº 81.361, Lvº 2, desta CRI, na qualidade de CONFRONTANTE do imóvel atualmente denominado como LOTE DE TERRENO DETERMINADO 'TJ', RESULTANTE DO REMEMBRAMENTO DOS LOTES 6T (SEIS T), 4TB (QUATRO TB), J1MA (J UM MA) E 4TA1 (QUATRO TA UM), DO BAIRRO PANAMA, perfazendo área total de 21.404,41 m², conforme matrícula nº 92.293, Lvº 2, desta CRI, que a proprietária MRV PRIME INCORPORAÇÕES CENTRO OESTE LTDA, representada por suas procuradoras ISADORA YULE QUEIROZ DE OLIVEIRA e PRISCILA DA SILVA RODRIGUES depositou nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo art. 213, inciso II da Lei nº 6.015/73, visando à retificação da descrição tabular do referido imóvel. Considerando que o atual ocupante do imóvel confrontante, Sr. IVAM PEREIRA DA SILVA, foi notificado pessoalmente, conforme resultado certificado no protocolo nº 233320, e que não foi possível localizar o titular registral, expede-se o presente edital, o qual será publicado uma única vez, por meio eletrônico, nos termos do artigo 213, II, 17 da Lei n.º 6.015/73. Isto posto, fica a Sr. CRISTIANE BERNARDES DA SILVA NOTIFICADA, para que compareça a esta Serventia situada na Avenida Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande-MS, no horário de expediente das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, a fim de anuir na planta de retificação ou, se desejar, apresentar IMPUGNAÇÃO fundamentada no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da data da publicação deste edital, sendo que, a não impugnação no prazo estabelecido implicará a tácita aceitação da retificação solicitada. O pedido de retificação, com os memoriais, planta e demais documentos, estão à disposição para consulta pessoal ou por advogado. Campo Grande/MS. Eu, Gleyse Gomes de Matos Cavaleiro, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

CORUMBA/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEJANDRO LINS COCHAMANIDIS**

Matheus Gabriel Costa, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria - Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020). Tendo em vista que, nas diligências feitas por esta Serventia os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível, que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mutuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, com caráter de escritura pública - Contrato sob nº 1.4444.1744856-5, firmado em 18/02/2.022, registrado sob R.14, em 08/03/2.022 na matrícula n.º 14.456, do Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situado como 0 lote de terreno suburbano sob número 115, da Avenida Luiz Feitosa Rodrigues, antiga Avenida Operaria, desta cidade de Corumbá/MS, ficam INTIMADOS a comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida General Rondon, 1.590, Centro, Corumbá - MS - CEP: 79331-030, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: ALEJANDRO LINS COCHAMANIDIS, brasileiro, CPF/MF sob n.º ***.872.341-** e KAREN PAOLA RUEDA SALAS, boliviana, CPF/MF sob n.º ***.816.801-** ou alguém por ele, a fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Informo ainda que o valor do débito indicado pelo(a) credor(a) fiduciário(a), posicionado em 20/06/2.025, é de R\$ 71.194,94 (setenta e um mil cento e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seus débitos, sob as penas da lei. Fica também cientificado de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KAREN PAOLA RUEDA SALAS**

Matheus Gabriel Costa, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria - Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020). Tendo em vista que, nas diligências feitas por esta Serventia os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível, que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mutuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, com caráter de escritura pública - Contrato sob nº 1.4444.1744856-5, firmado em 18/02/2.022, registrado sob R.14, em 08/03/2.022 na matrícula n.º 14.456, do Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel situado como 0 lote de terreno suburbano sob número 115, da Avenida Luiz Feitosa Rodrigues, antiga Avenida Operaria, desta cidade de Corumbá/MS, ficam INTIMADOS a comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida General Rondon, 1.590, Centro, Corumbá - MS - CEP: 79331-030, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: ALEJANDRO LINS COCHAMANIDIS, brasileiro, CPF/MF sob n.º ***.872.341-** e KAREN PAOLA RUEDA SALAS, boliviana, CPF/MF sob n.º ***.816.801-** ou alguém por ele, a fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Informo ainda que o valor do débito indicado pelo(a) credor(a) fiduciário(a), posicionado em 20/06/2.025, é de R\$ 71.194,94 (setenta e um mil cento e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seus débitos, sob as penas da lei. Fica também cientificado de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAMAO DA SILVA TOMICHA

Matheus Gabriel Costa, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria - Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020). Tendo em vista que, nas diligências feitas por esta Serventia os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível, que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mutuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Credito com recursos do SBPE no âmbito do SFH - Sistema Financeiro da Habitação, com caráter de escritura pública - Contrato sob nº 155550110683, firmado em 16/04/2.010, registrado sob R.11, em 27/04/2.010 na matrícula n.º 17.193, do Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel situado como Casa placada sob número 16, construída no lote de terreno número 06 do Quarteirão "A" da Travessa do Almirante Cochrane no loteamento denominado "Parque Residencial Beira Rio I", desta cidade de Corumbá/MS, ficam INTIMADOS a comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida General Rondon, 1.590, Centro, Corumbá - MS - CEP: 79331-030, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: RAMÃO DA SILVA TOMICHA, brasileiro, CPF/MF sob n.º 489.782.641-5 e sua esposa REGINA MARIA MARCAL TOMICHA, brasileira, CPF/MF sob nº ***.585.221-** ou alguém por ele, a fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Informo ainda que o valor do débito indicado pelo(a) credor(a) fiduciário(a), posicionado em 16/06/2.025, é de R\$ 4.952,21 (quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte um centavo). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seus débitos, sob as penas da lei. Fica também cientificado de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REGINA MARIA MARCAL TOMICHA**

Matheus Gabriel Costa, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria - Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020). Tendo em vista que, nas diligências feitas por esta Serventia os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível, que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mutuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Credito com recursos do SBPE no âmbito do SFH - Sistema Financeiro da Habitação, com caráter de escritura pública - Contrato sob nº 155550110683, firmado em 16/04/2.010, registrado sob R.11, em 27/04/2.010 na matrícula n.º 17.193, do Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel situado como Casa placada sob número 16, construída no lote de terreno número 06 do Quarteirão "A" da Travessa do Almirante Cochrane no loteamento denominado "Parque Residencial Beira Rio I", desta cidade de Corumbá/MS, ficam INTIMADOS a comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida General Rondon, 1.590, Centro, Corumbá - MS - CEP: 79331-030, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: RAMÃO DA SILVA TOMICHA, brasileiro, CPF/MF sob n.º 489.782.641-5 e sua esposa REGINA MARIA MARCAL TOMICHA, brasileira, CPF/MF sob n.º ***.585.221-** ou alguém por ele, a fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Informo ainda que o valor do débito indicado pelo(a) credor(a) fiduciário(a), posicionado em 16/06/2.025, é de R\$ 4.952,21 (quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte um centavo). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seus débitos, sob as penas da lei. Fica também cientificado de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OTAVIO DA SILVA FRANCA**

Matheus Gabriel Costa, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria - Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020). Tendo em vista que, nas diligências feitas por esta Serventia os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível, que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mutuo e Alienação Fiduciária em Garantia SFH - Contrato sob nº 8.4444.1399544-6, firmado em 13/12/2.016, registrado sob R.08, em 21/12/2.016 na matrícula n.º 18.891, do Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel situado como A casa do tipo I01G2B1, construída no lote de terreno 27, da quadra 06, da rua Minas Gerais, do Conjunto Habitacional Vitorias Regia, desta cidade de Corumbá/MS, ficam INTIMADOS a comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida General Rondon, 1.590, Centro, Corumbá - MS - CEP: 79331-030, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: OTAVIO DA SILVA FRANCA, brasileiro, CPF/MF sob n.º ***.316.441-** e SUZANA ALBERTONI FERREIRA, brasileira, CPF/MF sob nº ***.946.881-** ou alguém por eles, a fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Informo ainda que o valor do débito indicado pelo(a) credor(a) fiduciário(a), posicionado em 06/07/2.025, é de R\$ 4.091,44 (quatro mil e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seus débitos, sob as penas da lei. Fica também cientificado de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SUZANA ALBERTONI FERREIRA**

Matheus Gabriel Costa, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Corregedoria - Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020). Tendo em vista que, nas diligências feitas por esta Serventia os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível, que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mutuo e Alienação Fiduciária em Garantia SFH - Contrato sob nº 8.4444.1399544-6, firmado em 13/12/2.016, registrado sob R.08, em 21/12/2.016 na matrícula n.º 18.891, do Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel situado como A casa do tipo I01G2B1, construída no lote de terreno 27, da quadra 06, da rua Minas Gerais, do Conjunto Habitacional Vitorias Regia, desta cidade de Corumbá/MS, ficam INTIMADOS a comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida General Rondon, 1.590, Centro, Corumbá - MS - CEP: 79331-030, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: OTAVIO DA SILVA FRANCA, brasileiro, CPF/MF sob n.º ***.316.441-** e SUZANA ALBERTONI FERREIRA, brasileira, CPF/MF sob n.º ***.946.881-** ou alguém por eles, a fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Informo ainda que o valor do débito indicado pelo(a) credor(a) fiduciário(a), posicionado em 06/07/2.025, é de R\$ 4.091,44 (quatro mil e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seus débitos, sob as penas da lei. Fica também cientificado de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISLAW CID SANTOS DE CARVALHO**

Matheus Gabriel Costa, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria - Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020). Tendo em vista que, nas diligências feitas por esta Serventia os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível, que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mutuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Credito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com utilização do FGTS dos devedores, com caráter de escritura pública - Contrato sob nº 8.4444.1929.556-0, firmado em 27/09/2.018, registrado sob R.03, em 09/11/2.018 na matrícula n.º 33.887, do Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel situado como referente ao imóvel situado como Casa 02 do Residencial Alvorada, situada na Rua Rubi, nº 819 desta cidade de Corumbá/MS, ficam INTIMADOS a comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida General Rondon, 1.590, Centro, Corumbá - MS - CEP: 79331-030, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: FRANCISLAW CID SANTOS DE CARVALHO, brasileiro, CPF/MF sob n.º ***.226.481-** e ELIZANDRA FLORENTINO CAMPOS, brasileira, CPF/MF sob n.º ***.289.001-** ou alguém por eles, a fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Informo ainda que o valor do débito indicado pelo(a) credor(a) fiduciário(a), posicionado em 29/07/2.025, é de R\$ 11.754,62 (onze mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seus débitos, sob as penas da lei. Fica também cientificado de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELIZANDRA FLORENTINO CAMPOS**

Matheus Gabriel Costa, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria - Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020). Tendo em vista que, nas diligências feitas por esta Serventia os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível, que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mutuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Credito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com utilização do FGTS dos devedores, com caráter de escritura pública - Contrato sob nº 8.4444.1929.556-0, firmado em 27/09/2.018, registrado sob R.03, em 09/11/2.018 na matrícula n.º 33.887, do Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel situado como referente ao imóvel situado como Casa 02 do Residencial Alvorada, situada na Rua Rubi, nº 819 desta cidade de Corumbá/MS, ficam INTIMADOS a comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida General Rondon, 1.590, Centro, Corumbá - MS - CEP: 79331-030, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: FRANSCILAW CID SANTOS DE CARVALHO, brasileiro, CPF/MF sob n.º ***.226.481-** e ELIZANDRA FLORENTINO CAMPOS, brasileira, CPF/MF sob nº ***.289.001-** ou alguém por eles, a fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Informo ainda que o valor do débito indicado pelo(a) credor(a) fiduciário(a), posicionado em 29/07/2.025, é de R\$ 11.754,62 (onze mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seus débitos, sob as penas da lei. Fica também cientificado de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária.

DOURADOS/MS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABRICIO MIYASAKI**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA CENTRO SUL RS/MS- CRESOL CENTRO SUL RS/MS CNPJ: 02.910.987/0001-07 com sede em Erechim/RS, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóveis situados na RUA DAS PÉROLAS Nº 270, Nº 280, Nº 290, Nº 300, Nº 310, Nº 320 e RUA CABREUVA, Nº 235, Nº 245, MORADA DAS PAINEIRAS, DISTRITO DE SÃO PEDRO, DOURADOS-MS, objeto das matrículas nº 38753, nº 38754, nº 38755, nº 38756, nº 38757, nº 38758, nº 38759, 38760 deste Registro de Imóveis, FICAM INTIMADOS a comparecer à agência do CRESOL CENTRO SUL -RS/MS, os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devedores FABRICIO MIYASAKI CPF: ***.641.041-**, WANILTON RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.840.751-**, ROBERTA VILELA DE ANDRADE STRANG COSTA CPF: ***.803.701-**, MAISA RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.858.471-**, ANNELIZE NOIA MIRANDA CPF: ***.717.081-**, WANDERLEY RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.706.121-**, 3R EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ: 15.527.948/0001-77, SALI CASSIMIRO CPF: ***.635.221-**, ADRIANA ANDRADE DA SILVA CPF: ***.146.461-** ou alguém por eles à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso dos referidos imóveis, vencidas desde 25/05/2025 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido. FICAM NOTIFICADOS através do presente edital, o comparecimento junto à COOPERATIVA CRESOL CENTRO-SUL RS/MS para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 515473 livro 1 em 09/06/2025. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento dos DEVEDORES junto a agência da COOPERATIVA CRESOL CENTRO SUL - MS/RS, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 24 de Julho de 2025. Talita Matos Krul Oliveira Oficiala Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WANILTON RODRIGUES DA COSTA**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA CENTRO SUL RS/MS- CRESOL CENTRO SUL RS/MS CNPJ: 02.910.987/0001-07 com sede em Erechim/RS, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóveis situados na RUA DAS PÉROLAS Nº 270, Nº 280, Nº 290, Nº 300, Nº 310, Nº 320 e RUA CABREUVA, Nº 235, Nº 245, MORADA DAS PAINEIRAS, DISTRITO DE SÃO PEDRO, DOURADOS-MS, objeto das matrículas nº 38753, nº 38754, nº 38755, nº 38756, nº 38757, nº 38758, nº 38759, 38760 deste Registro de Imóveis, FICAM INTIMADOS a comparecer à agência do CRESOL CENTRO SUL -RS/MS, os devedores FABRICIO MIYASAKI CPF: ***.641.041-**, WANILTON RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.840.751-**, ROBERTA VILELA DE ANDRADE STRANG COSTA CPF: ***.803.701-**, MAISA RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.858.471-**, ANNELIZE NOIA MIRANDA CPF: ***.717.081-**, WANDERLEY RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.706.121-**, 3R EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ: 15.527.948/0001-77, SALI CASSIMIRO CPF: ***.635.221-**, ADRIANA ANDRADE DA SILVA CPF: ***.146.461-** ou alguém por eles à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso dos referidos imóveis, vencidas desde 25/05/2025 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido. FICAM NOTIFICADOS através do presente edital, o comparecimento junto à COOPERATIVA CRESOL CENTRO-SUL RS/MS para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 515473 livro 1 em 09/06/2025. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento dos DEVEDORES junto a agência da COOPERATIVA CRESOL CENTRO SUL - MS/RS, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 24 de Julho de 2025. Talita Matos Krul Oliveira Oficiala Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTA VILELA DE ANDRADE STRANG COSTA**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA CENTRO SUL RS/MS- CRESOL CENTRO SUL RS/MS CNPJ: 02.910.987/0001-07 com sede em Erechim/RS, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóveis situados na RUA DAS PÉROLAS Nº 270, Nº 280, Nº 290, Nº 300, Nº 310, Nº 320 e RUA CABREUVA, Nº 235, Nº 245, MORADA DAS PAINEIRAS, DISTRITO DE SÃO PEDRO, DOURADOS-MS, objeto das matrículas nº 38753, nº 38754, nº 38755, nº 38756, nº 38757, nº 38758, nº 38759, 38760 deste Registro de Imóveis, FICAM INTIMADOS a comparecer à agência do CRESOL CENTRO SUL -RS/MS, os devedores FABRICIO MIYASAKI CPF: ***.641.041-**, WANILTON RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.840.751-**, ROBERTA VILELA DE ANDRADE STRANG COSTA CPF: ***.803.701-**, MAISA RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.858.471-**, ANNELIZE NOIA MIRANDA CPF: ***.717.081-**, WANDERLEY RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.706.121-**, 3R EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ: 15.527.948/0001-77, SALI CASSIMIRO CPF: ***.635.221-**, ADRIANA ANDRADE DA SILVA CPF: ***.146.461-** ou alguém por eles à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso dos referidos imóveis, vencidas desde 25/05/2025 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido. FICAM NOTIFICADOS através do presente edital, o comparecimento junto à COOPERATIVA CRESOL CENTRO-SUL RS/MS para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 515473 livro 1 em 09/06/2025. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento dos DEVEDORES junto a agência da COOPERATIVA CRESOL CENTRO SUL - MS/RS, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 24 de Julho de 2025. Talita Matos Krul Oliveira Oficiala Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANNELIZE NOIA MIRANDA**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA CENTRO SUL RS/MS- CRESOL CENTRO SUL RS/MS CNPJ: 02.910.987/0001-07 com sede em Erechim/RS, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóveis situados na RUA DAS PÉROLAS Nº 270, Nº 280, Nº 290, Nº 300, Nº 310, Nº 320 e RUA CABREUVA, Nº 235, Nº 245, MORADA DAS PAINEIRAS, DISTRITO DE SÃO PEDRO, DOURADOS-MS, objeto das matrículas nº 38753, nº 38754, nº 38755, nº 38756, nº 38757, nº 38758, nº 38759, 38760 deste Registro de Imóveis, FICAM INTIMADOS a comparecer à agência do CRESOL CENTRO SUL -RS/MS, os devedores FABRICIO MIYASAKI CPF: ***.641.041-**, WANILTON RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.840.751-**, ROBERTA VILELA DE ANDRADE STRANG COSTA CPF: ***.803.701-**, MAISA RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.858.471-**, ANNELIZE NOIA MIRANDA CPF: ***.717.081-**, WANDERLEY RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.706.121-**, 3R EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ: 15.527.948/0001-77, SALI CASSIMIRO CPF: ***.635.221-**, ADRIANA ANDRADE DA SILVA CPF: ***.146.461-** ou alguém por eles à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso dos referidos imóveis, vencidas desde 25/05/2025 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FICAM NOTIFICADOS através do presente edital, o comparecimento junto à COOPERATIVA CRESOL CENTRO-SUL RS/MS para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 515473 livro 1 em 09/06/2025. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento dos DEVEDORES junto a agência da COOPERATIVA CRESOL CENTRO SUL - MS/RS, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 24 de Julho de 2025. Talita Matos Krul Oliveira Oficiala Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WANDERLEY RODRIGUES DA COSTA**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA CENTRO SUL RS/MS- CRESOL CENTRO SUL RS/MS CNPJ: 02.910.987/0001-07 com sede em Erechim/RS, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóveis situados na RUA DAS PÉROLAS Nº 270, Nº 280, Nº 290, Nº 300, Nº 310, Nº 320 e RUA CABREUVA, Nº 235, Nº 245, MORADA DAS PAINEIRAS, DISTRITO DE SÃO PEDRO, DOURADOS-MS, objeto das matrículas nº 38753, nº 38754, nº 38755, nº 38756, nº 38757, nº 38758, nº 38759, 38760 deste Registro de Imóveis, FICAM INTIMADOS a comparecer à agência do CRESOL CENTRO SUL -RS/MS, os devedores FABRICIO MIYASAKI CPF: ***.641.041-**, WANILTON RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.840.751-**, ROBERTA VILELA DE ANDRADE STRANG COSTA CPF: ***.803.701-**, MAISA RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.858.471-**, ANNELIZE NOIA MIRANDA CPF: ***.717.081-**, WANDERLEY RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.706.121-**, 3R EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ: 15.527.948/0001-77, SALI CASSIMIRO CPF: ***.635.221-**, ADRIANA ANDRADE DA SILVA CPF: ***.146.461-** ou alguém por eles à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso dos referidos imóveis, vencidas desde 25/05/2025 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido. FICAM NOTIFICADOS através do presente edital, o comparecimento junto à COOPERATIVA CRESOL CENTRO-SUL RS/MS para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 515473 livro 1 em 09/06/2025. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento dos DEVEDORES junto a agência da COOPERATIVA CRESOL CENTRO SUL - MS/RS, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 24 de Julho de 2025. Talita Matos Krul Oliveira Oficiala Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **3R EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA CENTRO SUL RS/MS- CRESOL CENTRO SUL RS/MS CNPJ: 02.910.987/0001-07 com sede em Erechim/RS, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóveis situados na RUA DAS PÉROLAS Nº 270, Nº 280, Nº 290, Nº 300, Nº 310, Nº 320 e RUA CABREUVA, Nº 235, Nº 245, MORADA DAS PAINEIRAS, DISTRITO DE SÃO PEDRO, DOURADOS-MS, objeto das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matrículas nº 38753, nº 38754, nº 38755, nº 38756, nº 38757, nº 38758, nº 38759, 38760 deste Registro de Imóveis, FICAM INTIMADOS a comparecer à agência do CRESOL CENTRO SUL -RS/MS, os devedores FABRICIO MIYASAKI CPF: ***.641.041-**, WANILTON RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.840.751-**, ROBERTA VILELA DE ANDRADE STRANG COSTA CPF: ***.803.701-**, MAISA RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.858.471-**, ANNELIZE NOIA MIRANDA CPF: ***.717.081-**, WANDERLEY RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.706.121-**, 3R EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ: 15.527.948/0001-77, SALI CASSIMIRO CPF: ***.635.221-**, ADRIANA ANDRADE DA SILVA CPF: ***.146.461-** ou alguém por eles à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso dos referidos imóveis, vencidas desde 25/05/2025 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido. FICAM NOTIFICADOS através do presente edital, o comparecimento junto à COOPERATIVA CRESOL CENTRO-SUL RS/MS para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 515473 livro 1 em 09/06/2025. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento dos DEVEDORES junto a agência da COOPERATIVA CRESOL CENTRO SUL - MS/RS, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 24 de Julho de 2025. Talita Matos Krul Oliveira Oficiala Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SALI CASSIMIRO**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA CENTRO SUL RS/MS- CRESOL CENTRO SUL RS/MS CNPJ: 02.910.987/0001-07 com sede em Erechim/RS, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóveis situados na RUA DAS PÉROLAS Nº 270, Nº 280, Nº 290, Nº 300, Nº 310, Nº 320 e RUA CABREUVA, Nº 235, Nº 245, MORADA DAS PAINEIRAS, DISTRITO DE SÃO PEDRO, DOURADOS-MS, objeto das matrículas nº 38753, nº 38754, nº 38755, nº 38756, nº 38757, nº 38758, nº 38759, 38760 deste Registro de Imóveis, FICAM INTIMADOS a comparecer à agência do CRESOL CENTRO SUL -RS/MS, os devedores FABRICIO MIYASAKI CPF: ***.641.041-**, WANILTON RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.840.751-**, ROBERTA VILELA DE ANDRADE STRANG COSTA CPF: ***.803.701-**, MAISA RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.858.471-**, ANNELIZE NOIA MIRANDA CPF: ***.717.081-**, WANDERLEY RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.706.121-**, 3R EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ: 15.527.948/0001-77, SALI CASSIMIRO CPF: ***.635.221-**, ADRIANA ANDRADE DA SILVA CPF: ***.146.461-** ou alguém por eles à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso dos referidos imóveis, vencidas desde 25/05/2025 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido. FICAM NOTIFICADOS através do presente edital, o comparecimento junto à COOPERATIVA CRESOL CENTRO-SUL RS/MS para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 515473 livro 1 em 09/06/2025. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento dos DEVEDORES junto a agência da COOPERATIVA CRESOL CENTRO SUL - MS/RS, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 24 de Julho de 2025. Talita Matos Krul Oliveira Oficiala Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA ANDRADE DA SILVA CASSIMIRO**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA CENTRO SUL RS/MS- CRESOL CENTRO SUL RS/MS CNPJ: 02.910.987/0001-07 com sede em Erechim/RS, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóveis situados na RUA DAS PÉROLAS Nº 270, Nº 280, Nº 290, Nº 300, Nº 310, Nº 320 e RUA CABREUVA, Nº 235, Nº 245, MORADA DAS PAINEIRAS, DISTRITO DE SÃO PEDRO, DOURADOS-MS, objeto das matrículas nº 38753, nº 38754, nº 38755, nº 38756, nº 38757, nº 38758, nº 38759, 38760 deste Registro de Imóveis, FICAM INTIMADOS a comparecer à agência do CRESOL CENTRO SUL -RS/MS, os devedores FABRICIO MIYASAKI CPF: ***.641.041-**, WANILTON RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.840.751-**, ROBERTA VILELA DE ANDRADE STRANG COSTA CPF: ***.803.701-**, MAISA RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.858.471-**, ANNELIZE NOIA MIRANDA CPF: ***.717.081-**, WANDERLEY RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.706.121-**, 3R EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ: 15.527.948/0001-77, SALI CASSIMIRO CPF: ***.635.221-**, ADRIANA ANDRADE DA SILVA CPF: ***.146.461-** ou alguém por eles à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso dos referidos imóveis, vencidas desde 25/05/2025 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido. FICAM NOTIFICADOS através do presente edital, o comparecimento junto à COOPERATIVA CRESOL CENTRO-SUL RS/MS para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 515473 livro 1 em 09/06/2025. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento dos DEVEDORES junto a agência da COOPERATIVA CRESOL CENTRO SUL - MS/RS, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 24 de Julho de 2025. Talita Matos Krul Oliveira Oficiala Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAISA RODRIGUES DA COSTA**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA CENTRO SUL RS/MS- CRESOL CENTRO SUL RS/MS CNPJ: 02.910.987/0001-07 com sede em Erechim/RS, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóveis situados na RUA DAS PÉROLAS Nº 270, Nº 280, Nº 290, Nº 300, Nº 310, Nº 320 e RUA CABREUVA, Nº 235, Nº 245, MORADA DAS PAINEIRAS, DISTRITO DE SÃO PEDRO, DOURADOS-MS, objeto das matrículas nº 38753, nº 38754, nº 38755, nº 38756, nº 38757, nº 38758, nº 38759, 38760 deste Registro de Imóveis, FICAM INTIMADOS a comparecer à agência do CRESOL CENTRO SUL -RS/MS, os devedores FABRICIO MIYASAKI CPF: ***.641.041-**, WANILTON RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.840.751-**, ROBERTA VILELA DE ANDRADE STRANG COSTA CPF: ***.803.701-**, MAISA RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.858.471-**, ANNELIZE NOIA MIRANDA CPF: ***.717.081-**, WANDERLEY RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.706.121-**, 3R EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ: 15.527.948/0001-77, SALI CASSIMIRO CPF: ***.635.221-**, ADRIANA ANDRADE DA SILVA CPF: ***.146.461-** ou alguém por eles à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso dos referidos imóveis, vencidas desde 25/05/2025 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FICAM NOTIFICADOS através do presente edital, o comparecimento junto à COOPERATIVA CRESOL CENTRO-SUL RS/MS para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 515473 livro 1 em 09/06/2025. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento dos DEVEDORES junto a agência da COOPERATIVA CRESOL CENTRO SUL - MS/RS, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 24 de Julho de 2025. Talita Matos Krul Oliveira Oficiala Substituta.

NAVIRAI/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVIRAI - CNS: 062240**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JESSICA DE ALMEIDA LEITE DA COSTA**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMARCA DE NAVIRAÍ CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS A Dra. ELMA APARECIDA DE SOUZA BOGDAN, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc. F A Z P Ú B L I C O, em atendimento à solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, Setor Bancário Sul - Quadra 04, Lotes 3/4, na qualidade de Credora, venho pela presente proceder a esta INTIMAÇÃO para que Vossas Senhorias, JÉSSICA DE ALMEIDA LEITE - CPF nº ***.157.201-**, residente nesta cidade de Naviraí-MS, satisfaça as prestações vencidas e não pagas originárias do Contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 844440228742, registrado na matrícula nº 31.134, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na Rua Hortência, nº 771 - Quadra 09 - Lote 05 A, do Loteamento "Portal Residence", CEP. 79.950-000 - NAVIRAÍ-MS. O valor total dos encargos vencidos e não pagos, posicionados em 17/04/2025, correspondente a R\$2.763,78 e sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme descrito abaixo: Nº PRESTAÇÃO DATA DE VENCIMENTO VALOR 142 14/12/2024 R\$570,18 143 14/01/2025 R\$561,93 144 14/02/2025 R\$552,62 145 14/03/2025 R\$544,02 146 14/04/2025 R\$535,03 Salientamos que o Sr. poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa detentora do financiamento, no caso a Agência Naviraí-MS, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua dos Jardins, 179, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Em decorrência da publicação do presente EDITAL, os DEVEDORES FIDUCIÁRIOS, LUAN CORONEL DA COSTA e JÉSSICA DE ALMEIDA LEITE, serão considerados INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para satisfazerem, seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Naviraí, 01 de agosto de 2025. ELMA APARECIDA DE SOUZA BOGDAN - Oficiala do Registro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVIRAI - CNS: 062240

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 - Interessado(s): **NILSA TEREZINHA MACHADO MATEOS**

EDITAL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMARCA DE NAVIRAÍ CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS A Sra. ELMA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

APARECIDA DE SOUZA BOGDAN, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc. F A Ç O P Ú B L I C O, para ciência dos interessados e em cumprimento ao disposto no artigo 59, parágrafos 3º e 4º da Lei nº 10.931/2004, que esgotados todos os recursos para obtenção de Anuência na Carta de Reconhecimento de Divisas de NILSA TEREZINHA MACHADO MATEOS, proprietária do imóvel denominado Sítio Novo Paraíso, sito no município de Naviraí-MS, venho NOTIFICÁ-LA, do teor do documento: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL: REQUERENTE: JOSÉ PASSONI. NOTIFICADA: NILSA TEREZINHA MACHADO MATEOS. ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO DE MELO GONÇALVES, 36 - CENTRO - MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ-MS. ASSUNTO: GEORREFERENCIAMENTO. Trata-se do procedimento de Georreferenciamento do imóvel de propriedade de JOSÉ PASSONI, denominado FAZENDA NOVO PARAÍSO, com a área de 59,8583 hectares, situado neste Município e comarca de Naviraí-MS, constante da Matrícula nº 2.747 do Registro de Imóveis da comarca de Naviraí-MS, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que Vossa Senhoria é proprietária do imóvel denominado "SÍTIO NOVO PARAÍSO", confrontante do referido imóvel e não há sua anuência expressa no trabalho apresentado de Georreferenciamento, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA do inteiro teor do memorial descritivo e mapa que seguem anexos, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente o presente trabalho, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere a NOTIFICADA são: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Assinar a Carta de Anuência e 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando o trabalho tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vincular a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214 5º LRP). Naviraí, 01 de agosto de 2025. Bel. ELMA APARECIDA DE SOUZA BOGDAN OFICIALA DO REGISTRO

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO GABRIEL DO OESTE/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - CNS: 063164

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SONIA DE CARVALHO SOUZA**

EDITAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SONIA DE CARVALHO SOUZA SILVA e LUAN SOUZA SILVA. O Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Gabriel do Oeste-MS, situado na Rua Bahia, n. 1.259, em São Gabriel do Oeste-MS, atendendo a requerimento do Credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob n. 83.700, nos termos do art. 26, 4º da Lei n. 9.514/97, INTIMA os(a) devedores(a) fiduciante(s) SONIA DE CARVALHO SOUZA SILVA - CPF n. ***.134.271-**; e, LUAN SOUZA SILVA - CPF: ***.071.581-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Bahia, n. 1259, Centro, nesta Cidade, no prazo improrrogável de 15(quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário n. 8444421610868, firmado em 03.09.2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula n. 17.759, a qual diz respeito o imóvel situado na Rua Fortunatto Quintino Zanetti, n. 664, Casa 04, Condomínio Por do Sol II, em São Gabriel do Oeste-MS. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 16/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta Serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deve ser feito em moeda corrente nacional em espécie ou transferência. Ficam cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei n. 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SIDROLÂNDIA/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLÂNDIA - CNS: 061648**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ GUSTAVO DE MORAIS MIOTTO**

Oficial Designado do 1 Serviço de Registro de Imóveis, Cível de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e de Protesto de Títulos de Dívidas da comarca de Sidrolândia-MS, na forma da lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA CENTRO SUL RS/MS CRESOL CENTRO SUL RS/MS, CNPJ: 02.910.987/0001-07, nos termos da Lei 9.514/97, ficam INTIMADOS a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Rio Grande do Norte, 210, Centro, nesta comarca, LUIZ GUSTAVO DE MORAIS MIOTTO, CPF: ***.949.531-**, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes a Cédula de Crédito Bancário nº 5002008-2024.012651-4, registrado na matrícula n 11.792, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Paraná, nº 1207, Bairro Centro, Lote 10-2 Quadra 27, Sidrolândia-MS. Valor do débito posicionado em 04/06/2025: R\$ 60.899,60 (sessenta mil e oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97. NAYMI SALLES FERNANDES SILVA TORRES Oficial Registrador Designado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLÂNDIA - CNS: 061648

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ GUSTAVO DE MORAIS MIOTTO**

Oficial Designado do 1 Serviço de Registro de Imóveis, Cível de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e de Protesto de Títulos de Dívidas da comarca de Sidrolândia-MS, na forma da lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA CENTRO SUL RS/MS CRESOL CENTRO SUL RS/MS, CNPJ: 02.910.987/0001-07, nos termos da Lei 9.514/97, ficam INTIMADOS a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Rio Grande do Norte, 210, Centro, nesta comarca, LUIZ GUSTAVO DE MORAIS MIOTTO, CPF: ***.949.531-**, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes a Cédula de Crédito Bancário nº 5002008-2024.012651-4, registrado na matrícula n 14.581, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Santa Catarina, Bairro Centro, Lote 5A2 Quadra 58, Sidrolândia-MS. Valor do débito posicionado em 04/06/2025: R\$ 60.899,60 (sessenta mil e oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97. NAYMI SALLES FERNANDES SILVA TORRES Oficial Registrador Designado.

ESTADO - MATO GROSSO**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CACERES/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES - CNS: 063370**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA CRISTINA BELTRÃO TORRES**

Na qualidade de Tabelião e Oficial do 1º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cáceres-MT, FAZ SABER a quem possa interessar, que foi protocolado nesta Serventia em 12.02.2025, a Ata Notarial para fins de Usucapião Extrajudicial pelo o qual a Sra. MARIA CRISTINA BELTRÃO, brasileira, solteira, portadora do CPF nº ***.480.281-**, domiciliada nesta cidade, requer o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial Extraordinário, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 c/c art. 1.238 do Código Civil, de lote urbano com área de, com área de Requer o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial Extraordinário, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 c/c art. 1.238 do Código Civil, do imóvel urbano, situado nesta cidade de Cáceres-MT, com área de 612,76m², localizado à Travessa Fluminense s/n. Bairro Santa Cruz, registrado sob a matrícula 12.149 em nome de LUIZ ONOFRE PINTO DE MIRANDA e LUZIA CARMELITA MONTEIRO MIRANDA, CPF ***.497.231-**, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram neste serviço geral, podendo, nos termos do Art. 407 do Provimento nº 149/2023 do CNN/CN/CNJ-Extra, apresentar impugnação com razões de sua discordância, perante o Oficial deste Registro de Imóveis, situada à Rua Frei Grignon, nº 229, Bairro Centro, Cáceres - MT, das 09h às 17h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis a contarda publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, como competente registro conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES - CNS: 063370

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE LUIZ TEIXEIRA**

1) Na qualidade de Oficial do 1º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cáceres-MT, FAZ SABER que Fábio de Oliveira Luchesi, advogado, portador do RG nº 2883.690 SSP-SP e CPF ***.640.148-** e sua mulher Maria Helena de Molon Luchesi, do lar, portadora do RG nº 2.860.470-2 SSP-SP e CPF ***.569.898-**, brasileiros, residentes e domiciliados em São Paulo - SP, requerem a retificação da descrição tabular do imóvel denominado Fazenda Santa Helena, situado neste município de Cáceres-MT, na Rodovia BR 070, Km 60, com a área de 476,9629 ha (Gleba A), 2.283,6751 ha (Gleba B) e 406,4616 ha (Gleba C), objeto da matrícula 9.869, Lº 2-G-5, fls. 183, deste Registro Imobiliário, de suas titularidades, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, situado neste município de Cáceres-MT, denominado Fazenda Nossa Senhora Aparecida, situado na BR 070, matrícula nº 22.824, Lº 2-P-2, fls. 300, deste RGI, fica o seu titular, JOSÉ LUIZ TEIXEIRA, portador do RG nº 627.433 SSP/GO, CPF ***.756.951-** e s/m DIVINA ROCHA DE PAIVA TEIXEIRA, portadora do RG nº 3588495-9 SESP/MT, CPF ***.731.781-**, brasileiros, pecuarista, residentes e domiciliados nesta cidade, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação este edital que será publicado duas vezes; poderá ser deferida a retificação pretendida.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES - CNS: 063370

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DIVINA ROCHA DE PAIVA TEIXEIRA**

1) Na qualidade de Oficial do 1º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cáceres-MT, FAZ SABER que Fábio de Oliveira Luchesi, advogado, portador do RG nº 2883.690 SSP-SP e CPF ***.640.148-** e sua mulher Maria Helena de Molon Luchesi, do lar, portadora do RG nº 2.860.470-2 SSP-SP e CPF ***.569.898-**, brasileiros, residentes e domiciliados em São Paulo - SP, requerem a retificação da descrição tabular do imóvel denominado Fazenda Santa Helena, situado neste município de Cáceres-MT, na Rodovia BR 070, Km 60, com a área de 476,9629 ha (Gleba A), 2.283,6751 ha (Gleba B) e 406,4616 ha (Gleba C), objeto da matrícula 9.869, Lº 2-G-5, fls. 183, deste Registro Imobiliário, de suas titularidades, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, situado neste município de Cáceres-MT, denominado Fazenda Nossa Senhora Aparecida, situado na BR 070, matrícula nº 22.824, Lº 2-P-2, fls. 300, deste RGI, fica o seu titular, JOSÉ LUIZ TEIXEIRA, portador do RG nº 627.433 SSP/GO, CPF ***.756.951-** e s/m DIVINA ROCHA DE PAIVA TEIXEIRA, portadora do RG nº 3588495-9 SESP/MT, CPF ***.731.781-**, brasileiros, pecuarista, residentes e domiciliados nesta cidade, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação este edital que será publicado duas vezes; poderá ser deferida a retificação pretendida.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES - CNS: 063370

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE LUIZ TEIXEIRA**

1) Na qualidade de Oficial do 1º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cáceres-MT, FAZ SABER que Fábio de Oliveira Luchesi, advogado, portador do RG nº 2883.690 SSP-SP e CPF ***.640.148-** e sua mulher Maria Helena de Molon Luchesi, do lar, portadora do RG nº 2.860.470-2 SSP-SP e CPF ***.569.898-**, brasileiros, residentes e domiciliados em São Paulo - SP, requerem a retificação da descrição tabular do imóvel denominado Fazenda Santa Helena, situado neste município de Cáceres-MT, na Rodovia BR 070, Km 60, com a área de 2.311,9947 ha, objeto da matrícula 18.267, Lº 2-N-4, fls. 11, deste Registro Imobiliário, de suas titularidades, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, situado neste município de Cáceres-MT, denominado Fazenda Nossa Senhora Aparecida, situado na BR 070, matrícula nº 22.824, Lº 2-P-2, fls.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

300, deste RGI, fica o seu titular, JOSÉ LUIZ TEIXEIRA, portador do RG nº 627.433 SSP/GO, CPF ***.756.951-** e s/m DIVINA ROCHA DE PAIVA TEIXEIRA, portadora do RG nº 3588495-9 SESP/MT, CPF ***.731.781-**, brasileiros, pecuarista, residentes e domiciliados nesta cidade, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação este edital que será publicado duas vezes; poderá ser deferida a retificação pretendida.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES - CNS: 063370

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DIVINA ROCHA DE PAIVA TEIXEIRA**

1) Na qualidade de Oficial do 1º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cáceres-MT, FAZ SABER que Fábio de Oliveira Luchesi, advogado, portador do RG nº 2883.690 SSP-SP e CPF ***.640.148-** e sua mulher Maria Helena de Molon Luchesi, do lar, portadora do RG nº 2.860.470-2 SSP-SP e CPF ***.569.898-**, brasileiros, residentes e domiciliados em São Paulo - SP, requerem a retificação da descrição tabular do imóvel denominado Fazenda Santa Helena, situado neste município de Cáceres-MT, na Rodovia BR 070, Km 60, com a área de 2.311,9947 ha, objeto da matrícula 18.267, Lº 2-N-4, fls. 11, deste Registro Imobiliário, de suas titularidades, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, situado neste município de Cáceres-MT, denominado Fazenda Nossa Senhora Aparecida, situado na BR 070, matrícula nº 22.824, Lº 2-P-2, fls. 300, deste RGI, fica o seu titular, JOSÉ LUIZ TEIXEIRA, portador do RG nº 627.433 SSP/GO, CPF ***.756.951-** e s/m DIVINA ROCHA DE PAIVA TEIXEIRA, portadora do RG nº 3588495-9 SESP/MT, CPF ***.731.781-**, brasileiros, pecuarista, residentes e domiciliados nesta cidade, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação este edital que será publicado duas vezes; poderá ser deferida a retificação pretendida.

CUIABA/MT**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEISE REGINA VIOLIN**

Ofício n.º 1455/2025 E D I T A L Eu, Ana Maria Calix Moreno, Oficial Interina do Registro de Imóveis da 1.ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. FAZ SABER que de acordo com o Artigo 26, 4º, da Lei 9.514, de 20/11/1.997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a Alienação Fiduciária de coisa imóvel e outras providências, e de conformidade com o que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Credora Fiduciária, INTIMA à Senhora DEISE REGINA VIOLIN, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, compareça perante este 2º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá, sito à Avenida Marechal Deodoro, 330, Bairro Santa Helena, no intuito de purgar a mora das prestações vencidas do seu respectivo contrato de financiamento, firmado em 26/07/2025, registrado sob nºs R-8, na matrícula nº 91.615, do Livro 2, neste Registro de Imóveis, referente ao imóvel situado no Imóvel: Município desta Capital. CONDOMÍNIO "TORRES DE MÁLAGA". Situado na Rua 25 de Agosto, nº 65, Bairro Duque de Caxias. Apartamento 1803 do 18º Pavimento Superior, do Edifício Residencial denominado "MARBELLA", TORRE 1, sob pena de decorrido o prazo, ser purgada a mora, convalidando o contrato, consolidando em nome da Credora Fiduciária.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CLEONICE BERNADETE KOVEL ADAMS**

E D I T A L ANA MARIA CALIX MORENO, Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. Na qualidade de Oficial Interina deste Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 212 e 213, 2º, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, vem NOTIFICAR: aos senhores (as): 1) CLEONICE BERNADETE KOVEL ADAMS, inscrita no CPF/MF nº ***.937.681-**; 2) SIMONE CARVALHO BORGES, inscrita no CPF/MF nº ***.587.931-**; 3) JAMIL GONÇALVES, inscrito no CPF/MF nº ***.450.371-** e sua esposa NEUZA REGINA SEMESATO GONÇALVES, inscrita no CPF/MF nº ***.784.261-**; 4) ADELAR DOMINGO ZAUZA, inscrito no CPF/MF nº ***.417.731-**; 5) JOEL DE BARROS FAGUNDES FILHO, inscrito no CPF/MF nº ***.836.278-**; e sua esposa TANIA MARIA HADDAD FAGUNDES, inscrita no CPF/MF nº ***.008.391-**; 6) ELIENE JOSÉ DE LIMA, inscrito no CPF/MF nº 288.859.706-3; 7) ATILA PEREIRA LIMA, inscrito no CPF/MF nº ***.542.109-**; 8) LEONIDAS ROQUE VOLPATO, inscrito no CPF/MF nº ***.235.849-** e sua esposa NADIR JORGE VOLPATO, inscrita no CPF/MF nº ***.042.711-**; 9) MINAS GERAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 04.455.448/0001-50; 10) RAFAEL DE OLIVEIRA COTRIM DIAS, inscrito no CPF/MF nº ***.688.899-** e sua esposa TAÍSA MOSCHINIO MORAES COTRIM DIAS, inscrita no CPF/MF nº ***.063.001-**; 11) JAOVAH FELICIANO DE SOUSA, inscrito no CPF/MF nº ***.671.631-** e sua esposa ANA AUGUSTA ALVES DE SOUSA, inscrita no CPF/MF nº ***.519.131-**, para que, na qualidade de confrontantes da ÁREA "A" DESDOBRADA, com área de 1.109,39 m², e perímetro de 143,53 metros, de propriedade de M E G EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.818.505/0001-40, matriculado sob nº 96.916 do Livro 2, neste Registro de Imóveis, para que compareça a esta Serventia, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 330, Bairro Santa Helena,, para concordar com a RETIFICAÇÃO do referido registro, informando lhe, que tem o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação deste, para se manifestar. Que de acordo com a Lei nº 10.931 de 02/08/2004, presume-se a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo acima estipulado. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de Julho (07) de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, ANA MARIA CALIX MORENO, Oficial Registradora Interina, a subscrevo e assino. Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SIMONE CARVALHO BORGES**

E D I T A L ANA MARIA CALIX MORENO, Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. Na qualidade de Oficial Interina deste Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 212 e 213, 2º, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, vem NOTIFICAR: aos senhores (as): 1) CLEONICE BERNADETE KOVEL ADAMS, inscrita no CPF/MF nº ***.937.681-**; 2) SIMONE CARVALHO BORGES, inscrita no CPF/MF nº ***.587.931-**; 3) JAMIL GONÇALVES, inscrito no CPF/MF nº ***.450.371-** e sua esposa NEUZA REGINA SEMESATO GONÇALVES, inscrita no CPF/MF nº ***.784.261-**; 4) ADELAR DOMINGO ZAUZA, inscrito no CPF/MF nº ***.417.731-**; 5) JOEL DE BARROS FAGUNDES FILHO, inscrito no CPF/MF nº ***.836.278-**; e sua esposa TANIA MARIA HADDAD FAGUNDES, inscrita no CPF/MF nº ***.008.391-**; 6) ELIENE JOSÉ DE LIMA, inscrito no CPF/MF nº 288.859.706-3; 7) ATILA PEREIRA LIMA, inscrito no CPF/MF nº ***.542.109-**; 8) LEONIDAS ROQUE VOLPATO, inscrito no CPF/MF nº ***.235.849-** e sua esposa NADIR JORGE VOLPATO, inscrita no CPF/MF nº ***.042.711-**; 9) MINAS GERAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 04.455.448/0001-50; 10) RAFAEL DE OLIVEIRA COTRIM DIAS, inscrito no CPF/MF nº ***.688.899-** e sua esposa TAÍSA MOSCHINIO MORAES COTRIM DIAS, inscrita no CPF/MF nº ***.063.001-**, 11) JAOVAH FELICIANO DE SOUSA, inscrito no CPF/MF nº ***.671.631-** e sua esposa ANA AUGUSTA ALVES DE SOUSA, inscrita no CPF/MF nº ***.519.131-**, para que, na qualidade de confrontantes da ÁREA 'A' DESDOBRADA, com área de 1.109,39 m², e perímetro de 143,53 metros, de propriedade de M E G EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.818.505/0001-40, matriculado sob nº 96.916 do Livro 2, neste Registro de Imóveis, para que compareça a esta Serventia, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 330, Bairro Santa Helena,, para concordar com a RETIFICAÇÃO do referido registro, informando lhe, que tem o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação deste, para se manifestar. Que de acordo com a Lei nº 10.931 de 02/08/2004, presume-se a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo acima estipulado. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de Julho (07) de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, ANA MARIA CALIX MORENO, Oficial Registradora Interina, a subscrevo e assino. Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JAMIL GONCALVES**

E D I T A L ANA MARIA CALIX MORENO, Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. Na qualidade de Oficial Interina deste Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 212 e 213, 2º, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, vem NOTIFICAR: aos senhores (as): 1) CLEONICE BERNADETE KOVEL ADAMS, inscrita no CPF/MF nº ***.937.681-**; 2) SIMONE CARVALHO BORGES, inscrita no CPF/MF nº ***.587.931-**; 3) JAMIL GONÇALVES, inscrito no CPF/MF nº ***.450.371-** e sua esposa NEUZA REGINA SEMESATO GONÇALVES, inscrita no CPF/MF nº ***.784.261-**; 4) ADELAR DOMINGO ZAUZA, inscrito no CPF/MF nº ***.417.731-**; 5) JOEL DE BARROS FAGUNDES FILHO, inscrito no CPF/MF nº ***.836.278-**; e sua esposa TANIA MARIA HADDAD FAGUNDES, inscrita no CPF/MF nº ***.008.391-**; 6) ELIENE JOSÉ DE LIMA, inscrito no CPF/MF nº 288.859.706-3; 7) ATILA PEREIRA LIMA, inscrito no CPF/MF nº ***.542.109-**;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8) LEONIDAS ROQUE VOLPATO, inscrito no CPF/MF nº ***.235.849-** e sua esposa NADIR JORGE VOLPATO, inscrita no CPF/MF nº ***.042.711-**; 9) MINAS GERAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 04.455.448/0001-50; 10) RAFAEL DE OLIVEIRA COTRIM DIAS, inscrito no CPF/MF nº ***.688.899-** e sua esposa TAÍSA MOSCHINIO MORAES COTRIM DIAS, inscrita no CPF/MF nº ***.063.001-**, 11) JAÓVAH FELICIANO DE SOUSA, inscrito no CPF/MF nº ***.671.631-** e sua esposa ANA AUGUSTA ALVES DE SOUSA, inscrita no CPF/MF nº ***.519.131-**, para que, na qualidade de confrontantes da ÁREA 'A' DESDOBRADA, com área de 1.109,39 m², e perímetro de 143,53 metros, de propriedade de M E G EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.818.505/0001-40, matriculado sob nº 96.916 do Livro 2, neste Registro de Imóveis, para que compareça a esta Serventia, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 330, Bairro Santa Helena,, para concordar com a RETIFICAÇÃO do referido registro, informando lhe, que tem o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação deste, para se manifestar. Que de acordo com a Lei nº 10.931 de 02/08/2004, presume-se a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo acima estipulado. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de Julho (07) de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, ANA MARIA CALIX MORENO, Oficial Registradora Interina, a subscrevo e assino. Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **NEUZA REGINA SEMENSATO GONCALVES**

E D I T A L ANA MARIA CALIX MORENO, Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. Na qualidade de Oficial Interina deste Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 212 e 213, 2º, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, vem NOTIFICAR: aos senhores (as): 1) CLEONICE BERNADETE KOVEL ADAMS, inscrita no CPF/MF nº ***.937.681-**; 2) SIMONE CARVALHO BORGES, inscrita no CPF/MF nº ***.587.931-**; 3) JAMIL GONÇALVES, inscrito no CPF/MF nº ***.450.371-** e sua esposa NEUZA REGINA SEMESATO GONÇALVES, inscrita no CPF/MF nº ***.784.261-**; 4) ADELAR DOMINGO ZAUZA, inscrito no CPF/MF nº ***.417.731-**; 5) JOEL DE BARROS FAGUNDES FILHO, inscrito no CPF/MF nº ***.836.278-**; e sua esposa TANIA MARIA HADDAD FAGUNDES, inscrita no CPF/MF nº ***.008.391-**; 6) ELIENE JOSÉ DE LIMA, inscrito no CPF/MF nº 288.859.706-3; 7) ATILA PEREIRA LIMA, inscrito no CPF/MF nº ***.542.109-**; 8) LEONIDAS ROQUE VOLPATO, inscrito no CPF/MF nº ***.235.849-** e sua esposa NADIR JORGE VOLPATO, inscrita no CPF/MF nº ***.042.711-**; 9) MINAS GERAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 04.455.448/0001-50; 10) RAFAEL DE OLIVEIRA COTRIM DIAS, inscrito no CPF/MF nº ***.688.899-** e sua esposa TAÍSA MOSCHINIO MORAES COTRIM DIAS, inscrita no CPF/MF nº ***.063.001-**, 11) JAÓVAH FELICIANO DE SOUSA, inscrito no CPF/MF nº ***.671.631-** e sua esposa ANA AUGUSTA ALVES DE SOUSA, inscrita no CPF/MF nº ***.519.131-**, para que, na qualidade de confrontantes da ÁREA 'A' DESDOBRADA, com área de 1.109,39 m², e perímetro de 143,53 metros, de propriedade de M E G EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.818.505/0001-40, matriculado sob nº 96.916 do Livro 2, neste Registro de Imóveis, para que compareça a esta Serventia, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 330, Bairro Santa Helena,, para concordar com a RETIFICAÇÃO do referido registro, informando lhe, que tem o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação deste, para se manifestar. Que de acordo com a Lei nº 10.931 de 02/08/2004, presume-se a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo acima estipulado. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de Julho (07) de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, ANA MARIA CALIX MORENO, Oficial Registradora Interina, a subscrevo e assino. Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ADELAR DOMINGO ZAUZA**

E D I T A L ANA MARIA CALIX MORENO, Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. Na qualidade de Oficial Interina deste Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 212 e 213, 2º, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, vem NOTIFICAR: aos senhores (as): 1) CLEONICE BERNADETE KOVEL ADAMS, inscrita no CPF/MF nº ***.937.681-**; 2) SIMONE CARVALHO BORGES, inscrita no CPF/MF nº ***.587.931-**; 3) JAMIL GONÇALVES, inscrito no CPF/MF nº ***.450.371-** e sua esposa NEUZA REGINA SEMESATO GONÇALVES, inscrita no CPF/MF nº ***.784.261-**; 4) ADELAR DOMINGO ZAUZA, inscrito no CPF/MF nº ***.417.731-**; 5) JOEL DE BARROS FAGUNDES FILHO, inscrito no CPF/MF nº ***.836.278-**; e sua esposa TANIA MARIA HADDAD FAGUNDES, inscrita no CPF/MF nº ***.008.391-**; 6) ELIENE JOSÉ DE LIMA, inscrito no CPF/MF nº 288.859.706-3; 7) ATILA PEREIRA LIMA, inscrito no CPF/MF nº ***.542.109-**; 8) LEONIDAS ROQUE VOLPATO, inscrito no CPF/MF nº ***.235.849-** e sua esposa NADIR JORGE VOLPATO, inscrita no CPF/MF nº ***.042.711-**; 9) MINAS GERAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 04.455.448/0001-50; 10) RAFAEL DE OLIVEIRA COTRIM DIAS, inscrito no CPF/MF nº ***.688.899-** e sua esposa TAÍSA MOSCHINIO MORAES COTRIM DIAS, inscrita no CPF/MF nº ***.063.001-**, 11) JAOVAH FELICIANO DE SOUSA, inscrito no CPF/MF nº ***.671.631-** e sua esposa ANA AUGUSTA ALVES DE SOUSA, inscrita no CPF/MF nº ***.519.131-**, para que, na qualidade de confrontantes da ÁREA 'A' DESDOBRADA, com área de 1.109,39 m², e perímetro de 143,53 metros, de propriedade de M E G EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.818.505/0001-40, matriculado sob nº 96.916 do Livro 2, neste Registro de Imóveis, para que compareça a esta Serventia, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 330, Bairro Santa Helena,, para concordar com a RETIFICAÇÃO do referido registro, informando lhe, que tem o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação deste, para se manifestar. Que de acordo com a Lei nº 10.931 de 02/08/2004, presume-se a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo acima estipulado. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de Julho (07) de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, ANA MARIA CALIX MORENO, Oficial Registradora Interina, a subscrevo e assino. Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOEL DE BARROS FAGUNDES FILHO**

E D I T A L ANA MARIA CALIX MORENO, Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. Na qualidade de Oficial Interina deste Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 212 e 213, 2º, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, vem NOTIFICAR: aos senhores (as): 1) CLEONICE BERNADETE KOVEL ADAMS, inscrita no CPF/MF nº ***.937.681-**; 2) SIMONE CARVALHO BORGES, inscrita no CPF/MF nº ***.587.931-**; 3) JAMIL GONÇALVES, inscrito no CPF/MF nº ***.450.371-** e sua esposa NEUZA REGINA SEMESATO GONÇALVES, inscrita no CPF/MF nº ***.784.261-**; 4) ADELAR DOMINGO ZAUZA, inscrito no CPF/MF nº ***.417.731-**; 5) JOEL DE BARROS FAGUNDES FILHO, inscrito no CPF/MF nº ***.836.278-**; e sua esposa TANIA MARIA HADDAD FAGUNDES, inscrita no CPF/MF nº ***.008.391-**; 6) ELIENE JOSÉ DE LIMA, inscrito no CPF/MF nº 288.859.706-3; 7) ATILA PEREIRA LIMA, inscrito no CPF/MF nº ***.542.109-**;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8) LEONIDAS ROQUE VOLPATO, inscrito no CPF/MF nº ***.235.849-** e sua esposa NADIR JORGE VOLPATO, inscrita no CPF/MF nº ***.042.711-**; 9) MINAS GERAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 04.455.448/0001-50; 10) RAFAEL DE OLIVEIRA COTRIM DIAS, inscrito no CPF/MF nº ***.688.899-** e sua esposa TAÍSA MOSCHINIO MORAES COTRIM DIAS, inscrita no CPF/MF nº ***.063.001-**, 11) JAÓVAH FELICIANO DE SOUSA, inscrito no CPF/MF nº ***.671.631-** e sua esposa ANA AUGUSTA ALVES DE SOUSA, inscrita no CPF/MF nº ***.519.131-**, para que, na qualidade de confrontantes da ÁREA 'A' DESDOBRADA, com área de 1.109,39 m², e perímetro de 143,53 metros, de propriedade de M E G EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.818.505/0001-40, matriculado sob nº 96.916 do Livro 2, neste Registro de Imóveis, para que compareça a esta Serventia, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 330, Bairro Santa Helena,, para concordar com a RETIFICAÇÃO do referido registro, informando lhe, que tem o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação deste, para se manifestar. Que de acordo com a Lei nº 10.931 de 02/08/2004, presume-se a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo acima estipulado. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de Julho (07) de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, ANA MARIA CALIX MORENO, Oficial Registradora Interina, a subscrevo e assino. Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **TANIA MARIA HADDAD FAGUNDES**

E D I T A L ANA MARIA CALIX MORENO, Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. Na qualidade de Oficial Interina deste Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 212 e 213, 2º, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, vem NOTIFICAR: aos senhores (as): 1) CLEONICE BERNADETE KOVEL ADAMS, inscrita no CPF/MF nº ***.937.681-**; 2) SIMONE CARVALHO BORGES, inscrita no CPF/MF nº ***.587.931-**; 3) JAMIL GONÇALVES, inscrito no CPF/MF nº ***.450.371-** e sua esposa NEUZA REGINA SEMESATO GONÇALVES, inscrita no CPF/MF nº ***.784.261-**; 4) ADELAR DOMINGO ZAUZA, inscrito no CPF/MF nº ***.417.731-**; 5) JOEL DE BARROS FAGUNDES FILHO, inscrito no CPF/MF nº ***.836.278-**; e sua esposa TANIA MARIA HADDAD FAGUNDES, inscrita no CPF/MF nº ***.008.391-**; 6) ELIENE JOSÉ DE LIMA, inscrito no CPF/MF nº 288.859.706-3; 7) ATILA PEREIRA LIMA, inscrito no CPF/MF nº ***.542.109-**; 8) LEONIDAS ROQUE VOLPATO, inscrito no CPF/MF nº ***.235.849-** e sua esposa NADIR JORGE VOLPATO, inscrita no CPF/MF nº ***.042.711-**; 9) MINAS GERAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 04.455.448/0001-50; 10) RAFAEL DE OLIVEIRA COTRIM DIAS, inscrito no CPF/MF nº ***.688.899-** e sua esposa TAÍSA MOSCHINIO MORAES COTRIM DIAS, inscrita no CPF/MF nº ***.063.001-**, 11) JAÓVAH FELICIANO DE SOUSA, inscrito no CPF/MF nº ***.671.631-** e sua esposa ANA AUGUSTA ALVES DE SOUSA, inscrita no CPF/MF nº ***.519.131-**, para que, na qualidade de confrontantes da ÁREA 'A' DESDOBRADA, com área de 1.109,39 m², e perímetro de 143,53 metros, de propriedade de M E G EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.818.505/0001-40, matriculado sob nº 96.916 do Livro 2, neste Registro de Imóveis, para que compareça a esta Serventia, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 330, Bairro Santa Helena,, para concordar com a RETIFICAÇÃO do referido registro, informando lhe, que tem o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação deste, para se manifestar. Que de acordo com a Lei nº 10.931 de 02/08/2004, presume-se a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo acima estipulado. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de Julho (07) de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, ANA MARIA CALIX MORENO, Oficial Registradora Interina, a subscrevo e assino. Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ATILA PEREIRA LIMA**

E D I T A L ANA MARIA CALIX MORENO, Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. Na qualidade de Oficial Interina deste Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 212 e 213, 2º, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, vem NOTIFICAR: aos senhores (as): 1) CLEONICE BERNADETE KOVEL ADAMS, inscrita no CPF/MF nº ***.937.681-**; 2) SIMONE CARVALHO BORGES, inscrita no CPF/MF nº ***.587.931-**; 3) JAMIL GONÇALVES, inscrito no CPF/MF nº ***.450.371-** e sua esposa NEUZA REGINA SEMESATO GONÇALVES, inscrita no CPF/MF nº ***.784.261-**; 4) ADELAR DOMINGO ZAUZA, inscrito no CPF/MF nº ***.417.731-**; 5) JOEL DE BARROS FAGUNDES FILHO, inscrito no CPF/MF nº ***.836.278-**; e sua esposa TANIA MARIA HADDAD FAGUNDES, inscrita no CPF/MF nº ***.008.391-**; 6) ELIENE JOSÉ DE LIMA, inscrito no CPF/MF nº 288.859.706-3; 7) ATILA PEREIRA LIMA, inscrito no CPF/MF nº ***.542.109-**; 8) LEONIDAS ROQUE VOLPATO, inscrito no CPF/MF nº ***.235.849-** e sua esposa NADIR JORGE VOLPATO, inscrita no CPF/MF nº ***.042.711-**; 9) MINAS GERAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 04.455.448/0001-50; 10) RAFAEL DE OLIVEIRA COTRIM DIAS, inscrito no CPF/MF nº ***.688.899-** e sua esposa TAÍSA MOSCHINIO MORAES COTRIM DIAS, inscrita no CPF/MF nº ***.063.001-**, 11) JAOVAH FELICIANO DE SOUSA, inscrito no CPF/MF nº ***.671.631-** e sua esposa ANA AUGUSTA ALVES DE SOUSA, inscrita no CPF/MF nº ***.519.131-**, para que, na qualidade de confrontantes da ÁREA 'A' DESDOBRADA, com área de 1.109,39 m², e perímetro de 143,53 metros, de propriedade de M E G EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.818.505/0001-40, matriculado sob nº 96.916 do Livro 2, neste Registro de Imóveis, para que compareça a esta Serventia, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 330, Bairro Santa Helena,, para concordar com a RETIFICAÇÃO do referido registro, informando lhe, que tem o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação deste, para se manifestar. Que de acordo com a Lei nº 10.931 de 02/08/2004, presume-se a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo acima estipulado. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de Julho (07) de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, ANA MARIA CALIX MORENO, Oficial Registradora Interina, a subscrevo e assino. Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LEONIDAS ROQUE VOLPATO**

E D I T A L ANA MARIA CALIX MORENO, Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. Na qualidade de Oficial Interina deste Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 212 e 213, 2º, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, vem NOTIFICAR: aos senhores (as): 1) CLEONICE BERNADETE KOVEL ADAMS, inscrita no CPF/MF nº ***.937.681-**; 2) SIMONE CARVALHO BORGES, inscrita no CPF/MF nº ***.587.931-**; 3) JAMIL GONÇALVES, inscrito no CPF/MF nº ***.450.371-** e sua esposa NEUZA REGINA SEMESATO GONÇALVES, inscrita no CPF/MF nº ***.784.261-**; 4) ADELAR DOMINGO ZAUZA, inscrito no CPF/MF nº ***.417.731-**; 5) JOEL DE BARROS FAGUNDES FILHO, inscrito no CPF/MF nº ***.836.278-**; e sua esposa TANIA MARIA HADDAD FAGUNDES, inscrita no CPF/MF nº ***.008.391-**; 6) ELIENE JOSÉ DE LIMA, inscrito no CPF/MF nº 288.859.706-3; 7) ATILA PEREIRA LIMA, inscrito no CPF/MF nº ***.542.109-**;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8) LEONIDAS ROQUE VOLPATO, inscrito no CPF/MF nº ***.235.849-** e sua esposa NADIR JORGE VOLPATO, inscrita no CPF/MF nº ***.042.711-**; 9) MINAS GERAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 04.455.448/0001-50; 10) RAFAEL DE OLIVEIRA COTRIM DIAS, inscrito no CPF/MF nº ***.688.899-** e sua esposa TAÍSA MOSCHINIO MORAES COTRIM DIAS, inscrita no CPF/MF nº ***.063.001-**, 11) JAOVAH FELICIANO DE SOUSA, inscrito no CPF/MF nº ***.671.631-** e sua esposa ANA AUGUSTA ALVES DE SOUSA, inscrita no CPF/MF nº ***.519.131-**, para que, na qualidade de confrontantes da ÁREA 'A' DESDOBRADA, com área de 1.109,39 m², e perímetro de 143,53 metros, de propriedade de M E G EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.818.505/0001-40, matriculado sob nº 96.916 do Livro 2, neste Registro de Imóveis, para que compareça a esta Serventia, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 330, Bairro Santa Helena,, para concordar com a RETIFICAÇÃO do referido registro, informando lhe, que tem o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação deste, para se manifestar. Que de acordo com a Lei nº 10.931 de 02/08/2004, presume-se a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo acima estipulado. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de Julho (07) de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, ANA MARIA CALIX MORENO, Oficial Registradora Interina, a subscrevo e assino. Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **NADIR JORGE VOLPATO**

E D I T A L ANA MARIA CALIX MORENO, Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. Na qualidade de Oficial Interina deste Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 212 e 213, 2º, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, vem NOTIFICAR: aos senhores (as): 1) CLEONICE BERNADETE KOVEL ADAMS, inscrita no CPF/MF nº ***.937.681-**; 2) SIMONE CARVALHO BORGES, inscrita no CPF/MF nº ***.587.931-**; 3) JAMIL GONÇALVES, inscrito no CPF/MF nº ***.450.371-** e sua esposa NEUZA REGINA SEMESATO GONÇALVES, inscrita no CPF/MF nº ***.784.261-**; 4) ADELAR DOMINGO ZAUZA, inscrito no CPF/MF nº ***.417.731-**; 5) JOEL DE BARROS FAGUNDES FILHO, inscrito no CPF/MF nº ***.836.278-**; e sua esposa TANIA MARIA HADDAD FAGUNDES, inscrita no CPF/MF nº ***.008.391-**; 6) ELIENE JOSÉ DE LIMA, inscrito no CPF/MF nº 288.859.706-3; 7) ATILA PEREIRA LIMA, inscrito no CPF/MF nº ***.542.109-**; 8) LEONIDAS ROQUE VOLPATO, inscrito no CPF/MF nº ***.235.849-** e sua esposa NADIR JORGE VOLPATO, inscrita no CPF/MF nº ***.042.711-**; 9) MINAS GERAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 04.455.448/0001-50; 10) RAFAEL DE OLIVEIRA COTRIM DIAS, inscrito no CPF/MF nº ***.688.899-** e sua esposa TAÍSA MOSCHINIO MORAES COTRIM DIAS, inscrita no CPF/MF nº ***.063.001-**, 11) JAOVAH FELICIANO DE SOUSA, inscrito no CPF/MF nº ***.671.631-** e sua esposa ANA AUGUSTA ALVES DE SOUSA, inscrita no CPF/MF nº ***.519.131-**, para que, na qualidade de confrontantes da ÁREA 'A' DESDOBRADA, com área de 1.109,39 m², e perímetro de 143,53 metros, de propriedade de M E G EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.818.505/0001-40, matriculado sob nº 96.916 do Livro 2, neste Registro de Imóveis, para que compareça a esta Serventia, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 330, Bairro Santa Helena,, para concordar com a RETIFICAÇÃO do referido registro, informando lhe, que tem o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação deste, para se manifestar. Que de acordo com a Lei nº 10.931 de 02/08/2004, presume-se a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo acima estipulado. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de Julho (07) de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, ANA MARIA CALIX MORENO, Oficial Registradora Interina, a subscrevo e assino. Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MINAS GERAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**

E D I T A L ANA MARIA CALIX MORENO, Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. Na qualidade de Oficial Interina deste Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 212 e 213, 2º, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, vem NOTIFICAR: aos senhores (as): 1) CLEONICE BERNADETE KOVEL ADAMS, inscrita no CPF/MF nº ***.937.681-**; 2) SIMONE CARVALHO BORGES, inscrita no CPF/MF nº ***.587.931-**; 3) JAMIL GONÇALVES, inscrito no CPF/MF nº ***.450.371-** e sua esposa NEUZA REGINA SEMESATO GONÇALVES, inscrita no CPF/MF nº ***.784.261-**; 4) ADELAR DOMINGO ZAUZA, inscrito no CPF/MF nº ***.417.731-**; 5) JOEL DE BARROS FAGUNDES FILHO, inscrito no CPF/MF nº ***.836.278-**; e sua esposa TANIA MARIA HADDAD FAGUNDES, inscrita no CPF/MF nº ***.008.391-**; 6) ELIENE JOSÉ DE LIMA, inscrito no CPF/MF nº 288.859.706-3; 7) ATILA PEREIRA LIMA, inscrito no CPF/MF nº ***.542.109-**; 8) LEONIDAS ROQUE VOLPATO, inscrito no CPF/MF nº ***.235.849-** e sua esposa NADIR JORGE VOLPATO, inscrita no CPF/MF nº ***.042.711-**; 9) MINAS GERAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 04.455.448/0001-50; 10) RAFAEL DE OLIVEIRA COTRIM DIAS, inscrito no CPF/MF nº ***.688.899-** e sua esposa TAÍSA MOSCHINIO MORAES COTRIM DIAS, inscrita no CPF/MF nº ***.063.001-**, 11) JAOVAH FELICIANO DE SOUSA, inscrito no CPF/MF nº ***.671.631-** e sua esposa ANA AUGUSTA ALVES DE SOUSA, inscrita no CPF/MF nº ***.519.131-**, para que, na qualidade de confrontantes da ÁREA 'A' DESDOBRADA, com área de 1.109,39 m², e perímetro de 143,53 metros, de propriedade de M E G EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.818.505/0001-40, matriculado sob nº 96.916 do Livro 2, neste Registro de Imóveis, para que compareça a esta Serventia, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 330, Bairro Santa Helena,, para concordar com a RETIFICAÇÃO do referido registro, informando lhe, que tem o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação deste, para se manifestar. Que de acordo com a Lei nº 10.931 de 02/08/2004, presume-se a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo acima estipulado. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de Julho (07) de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, ANA MARIA CALIX MORENO, Oficial Registradora Interina, a subscrevo e assino. Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RAFAEL DE OLIVEIRA COTRIM DIAS**

E D I T A L ANA MARIA CALIX MORENO, Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. Na qualidade de Oficial Interina deste Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 212 e 213, 2º, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, vem NOTIFICAR: aos senhores (as): 1) CLEONICE BERNADETE KOVEL ADAMS, inscrita no CPF/MF nº ***.937.681-**; 2) SIMONE CARVALHO BORGES, inscrita no CPF/MF nº ***.587.931-**; 3) JAMIL GONÇALVES, inscrito no CPF/MF nº ***.450.371-** e sua esposa NEUZA REGINA SEMESATO GONÇALVES, inscrita no CPF/MF nº ***.784.261-**; 4) ADELAR DOMINGO ZAUZA, inscrito no CPF/MF nº ***.417.731-**; 5) JOEL DE BARROS FAGUNDES FILHO, inscrito no CPF/MF nº ***.836.278-**; e sua esposa TANIA MARIA HADDAD FAGUNDES, inscrita no CPF/MF nº ***.008.391-**; 6) ELIENE JOSÉ DE LIMA, inscrito no CPF/MF nº 288.859.706-3; 7) ATILA PEREIRA LIMA, inscrito no CPF/MF nº ***.542.109-**;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8) LEONIDAS ROQUE VOLPATO, inscrito no CPF/MF nº ***.235.849-** e sua esposa NADIR JORGE VOLPATO, inscrita no CPF/MF nº ***.042.711-**; 9) MINAS GERAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 04.455.448/0001-50; 10) RAFAEL DE OLIVEIRA COTRIM DIAS, inscrito no CPF/MF nº ***.688.899-** e sua esposa TAÍSA MOSCHINIO MORAES COTRIM DIAS, inscrita no CPF/MF nº ***.063.001-**, 11) JAÓVAH FELICIANO DE SOUSA, inscrito no CPF/MF nº ***.671.631-** e sua esposa ANA AUGUSTA ALVES DE SOUSA, inscrita no CPF/MF nº ***.519.131-**, para que, na qualidade de confrontantes da ÁREA 'A' DESDOBRADA, com área de 1.109,39 m², e perímetro de 143,53 metros, de propriedade de M E G EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.818.505/0001-40, matriculado sob nº 96.916 do Livro 2, neste Registro de Imóveis, para que compareça a esta Serventia, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 330, Bairro Santa Helena,, para concordar com a RETIFICAÇÃO do referido registro, informando lhe, que tem o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação deste, para se manifestar. Que de acordo com a Lei nº 10.931 de 02/08/2004, presume-se a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo acima estipulado. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de Julho (07) de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, ANA MARIA CALIX MORENO, Oficial Registradora Interina, a subscrevo e assino. Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **TAISA MOSCHINI MORAES COTRIM DIAS**

E D I T A L ANA MARIA CALIX MORENO, Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. Na qualidade de Oficial Interina deste Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 212 e 213, 2º, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, vem NOTIFICAR: aos senhores (as): 1) CLEONICE BERNADETE KOVEL ADAMS, inscrita no CPF/MF nº ***.937.681-**; 2) SIMONE CARVALHO BORGES, inscrita no CPF/MF nº ***.587.931-**; 3) JAMIL GONÇALVES, inscrito no CPF/MF nº ***.450.371-** e sua esposa NEUZA REGINA SEMESATO GONÇALVES, inscrita no CPF/MF nº ***.784.261-**; 4) ADELAR DOMINGO ZAUZA, inscrito no CPF/MF nº ***.417.731-**; 5) JOEL DE BARROS FAGUNDES FILHO, inscrito no CPF/MF nº ***.836.278-**; e sua esposa TANIA MARIA HADDAD FAGUNDES, inscrita no CPF/MF nº ***.008.391-**; 6) ELIENE JOSÉ DE LIMA, inscrito no CPF/MF nº 288.859.706-3; 7) ATILA PEREIRA LIMA, inscrito no CPF/MF nº ***.542.109-**; 8) LEONIDAS ROQUE VOLPATO, inscrito no CPF/MF nº ***.235.849-** e sua esposa NADIR JORGE VOLPATO, inscrita no CPF/MF nº ***.042.711-**; 9) MINAS GERAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 04.455.448/0001-50; 10) RAFAEL DE OLIVEIRA COTRIM DIAS, inscrito no CPF/MF nº ***.688.899-** e sua esposa TAÍSA MOSCHINIO MORAES COTRIM DIAS, inscrita no CPF/MF nº ***.063.001-**, 11) JAÓVAH FELICIANO DE SOUSA, inscrito no CPF/MF nº ***.671.631-** e sua esposa ANA AUGUSTA ALVES DE SOUSA, inscrita no CPF/MF nº ***.519.131-**, para que, na qualidade de confrontantes da ÁREA 'A' DESDOBRADA, com área de 1.109,39 m², e perímetro de 143,53 metros, de propriedade de M E G EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.818.505/0001-40, matriculado sob nº 96.916 do Livro 2, neste Registro de Imóveis, para que compareça a esta Serventia, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 330, Bairro Santa Helena,, para concordar com a RETIFICAÇÃO do referido registro, informando lhe, que tem o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação deste, para se manifestar. Que de acordo com a Lei nº 10.931 de 02/08/2004, presume-se a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo acima estipulado. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de Julho (07) de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, ANA MARIA CALIX MORENO, Oficial Registradora Interina, a subscrevo e assino. Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo

Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JEOVAH FELICIANO DE SOUSA**

E D I T A L ANA MARIA CALIX MORENO, Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. Na qualidade de Oficial Interina deste Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 212 e 213, 2º, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, vem NOTIFICAR: aos senhores (as): 1) CLEONICE BERNADETE KOVEL ADAMS, inscrita no CPF/MF nº ***.937.681-**; 2) SIMONE CARVALHO BORGES, inscrita no CPF/MF nº ***.587.931-**; 3) JAMIL GONÇALVES, inscrito no CPF/MF nº ***.450.371-** e sua esposa NEUZA REGINA SEMESATO GONÇALVES, inscrita no CPF/MF nº ***.784.261-**; 4) ADELAR DOMINGO ZAUZA, inscrito no CPF/MF nº ***.417.731-**; 5) JOEL DE BARROS FAGUNDES FILHO, inscrito no CPF/MF nº ***.836.278-**; e sua esposa TANIA MARIA HADDAD FAGUNDES, inscrita no CPF/MF nº ***.008.391-**; 6) ELIENE JOSÉ DE LIMA, inscrito no CPF/MF nº 288.859.706-3; 7) ATILA PEREIRA LIMA, inscrito no CPF/MF nº ***.542.109-**; 8) LEONIDAS ROQUE VOLPATO, inscrito no CPF/MF nº ***.235.849-** e sua esposa NADIR JORGE VOLPATO, inscrita no CPF/MF nº ***.042.711-**; 9) MINAS GERAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 04.455.448/0001-50; 10) RAFAEL DE OLIVEIRA COTRIM DIAS, inscrito no CPF/MF nº ***.688.899-** e sua esposa TAÍSA MOSCHINIO MORAES COTRIM DIAS, inscrita no CPF/MF nº ***.063.001-**, 11) JAQVAH FELICIANO DE SOUSA, inscrito no CPF/MF nº ***.671.631-** e sua esposa ANA AUGUSTA ALVES DE SOUSA, inscrita no CPF/MF nº ***.519.131-**, para que, na qualidade de confrontantes da ÁREA 'A' DESDOBRADA, com área de 1.109,39 m², e perímetro de 143,53 metros, de propriedade de M E G EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.818.505/0001-40, matriculado sob nº 96.916 do Livro 2, neste Registro de Imóveis, para que compareça a esta Serventia, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 330, Bairro Santa Helena,, para concordar com a RETIFICAÇÃO do referido registro, informando lhe, que tem o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação deste, para se manifestar. Que de acordo com a Lei nº 10.931 de 02/08/2004, presume-se a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo acima estipulado. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de Julho (07) de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, ANA MARIA CALIX MORENO, Oficial Registradora Interina, a subscrevo e assino. Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANA AUGUSTA ALVES DE SOUSA**

E D I T A L ANA MARIA CALIX MORENO, Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. Na qualidade de Oficial Interina deste Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 212 e 213, 2º, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, vem NOTIFICAR: aos senhores (as): 1) CLEONICE BERNADETE KOVEL ADAMS, inscrita no CPF/MF nº ***.937.681-**; 2) SIMONE CARVALHO BORGES, inscrita no CPF/MF nº ***.587.931-**; 3) JAMIL GONÇALVES, inscrito no CPF/MF nº ***.450.371-** e sua esposa NEUZA REGINA SEMESATO GONÇALVES, inscrita no CPF/MF nº ***.784.261-**; 4) ADELAR DOMINGO ZAUZA, inscrito no CPF/MF nº ***.417.731-**; 5) JOEL DE BARROS FAGUNDES FILHO, inscrito no CPF/MF nº ***.836.278-**; e sua esposa TANIA MARIA HADDAD FAGUNDES, inscrita no CPF/MF nº ***.008.391-**; 6) ELIENE JOSÉ DE LIMA, inscrito no CPF/MF nº 288.859.706-3; 7) ATILA PEREIRA LIMA, inscrito no CPF/MF nº ***.542.109-**;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8) LEONIDAS ROQUE VOLPATO, inscrito no CPF/MF nº ***.235.849-** e sua esposa NADIR JORGE VOLPATO, inscrita no CPF/MF nº ***.042.711-**; 9) MINAS GERAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 04.455.448/0001-50; 10) RAFAEL DE OLIVEIRA COTRIM DIAS, inscrito no CPF/MF nº ***.688.899-** e sua esposa TAÍSA MOSCHINIO MORAES COTRIM DIAS, inscrita no CPF/MF nº ***.063.001-**, 11) JAÓVAH FELICIANO DE SOUSA, inscrito no CPF/MF nº ***.671.631-** e sua esposa ANA AUGUSTA ALVES DE SOUSA, inscrita no CPF/MF nº ***.519.131-**, para que, na qualidade de confrontantes da ÁREA 'A' DESDOBRADA, com área de 1.109,39 m², e perímetro de 143,53 metros, de propriedade de M E G EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.818.505/0001-40, matriculado sob nº 96.916 do Livro 2, neste Registro de Imóveis, para que compareça a esta Serventia, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 330, Bairro Santa Helena,, para concordar com a RETIFICAÇÃO do referido registro, informando lhe, que tem o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação deste, para se manifestar. Que de acordo com a Lei nº 10.931 de 02/08/2004, presume-se a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo acima estipulado. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de Julho (07) de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, ANA MARIA CALIX MORENO, Oficial Registradora Interina, a subscrevo e assino. Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso

[Consultar o arquivo anexo](#)

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSIAS BATISTA DE CARVALHO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ 5º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE CUIABÁ MARIA HELENA RONDON LUZ - REGISTRADORA EDITAL PARA CONHECIMENTO DE JOSIAS BATISTA DE CARVALHO, COM PRAZO DE 15 DIAS. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e em especial JOSIAS BATISTA DE CARVALHO que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Av. Isaac Póvoas nº 1010, Bairro Goiabeiras, no horário das 09 às 17horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob o protocolo de nº 263.460, em 05/06/2025, com tempo de posse de mais de 15 (quinze) anos, formulado por EUNICE DOS SANTOS, brasileira, aposentada, portadora do RG nº 1080982-1 SJ/MT, inscrita no CPF nº ***.368.589-**, natural de Iguaraçu-PR, e , tendo por objeto o imóvel assim se descreve e caracteriza: Lote de terreno determinado pelo nº 05 da Quadra 36 do Loteamento denominado Núcleo Habitacional Parque Cuiabá, nesta cidade, matriculado sob nº 51.201, do livro 02, em 24/04/1995, no 5º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis de Cuiabá, e consta ser de propriedade tabular de JOSIAS BATISTA DE CARVALHO, inscrito no CPF nº ***.212.721-**. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado de forma eletrônica de acordo com a norma da CNGCE/MT, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15(quinze) dias. Dado e passado neste Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, pelo 5º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, aos 31 dias de julho de 2025. Eu, Maria Helena Rondon Luz, Registradora, digitei e assino. A OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS. Maria Helena Rondon Luz Oficial do 5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Capital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063776

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JOSIAS BATISTA DE CARVALHO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ 5º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE CUIABÁ MARIA HELENA RONDON LUZ - REGISTRADORA EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 15 DIAS. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Av. Isaac Póvoas nº 1010, Bairro Goiabeiras, no horário das 09 às 17horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob o protocolo de nº 263.460, em 05/06/2025, com tempo de posse de mais de 15 (quinze) anos, formulado por EUNICE DOS SANTOS, brasileira, aposentada, portadora do RG nº 1080982-1 SJ/MT, inscrita no CPF nº ***.368.589-**, natural de Iguaraçu-PR, e, tendo por objeto o imóvel assim se descreve e caracteriza: Lote de terreno determinado pelo nº 05 da Quadra 36 do Loteamento denominado Núcleo Habitacional Parque Cuiabá, nesta cidade, matriculado sob nº 51.201, do livro 02, em 24/04/1995, no 5º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis de Cuiabá, e consta ser de propriedade tabular de JOSIAS BATISTA DE CARVALHO, inscrito no CPF nº ***.212.721-**. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado de forma eletrônica de acordo com a norma da CNGCE/MT, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15(quinze) dias. Dado e passado neste Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, pelo 5º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, aos 31 dias de julho de 2025. Eu, Maria Helena Rondon Luz, Registradora, digitei e assino. A OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS. Maria Helena Rondon Luz. Oficial do 5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Capital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **EUNICE DOS SANTOS ROSENDO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ 5º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE CUIABÁ MARIA HELENA RONDON LUZ - REGISTRADORA EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 15 DIAS. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Av. Isaac Póvoas nº 1010, Bairro Goiabeiras, no horário das 09 às 17horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob o protocolo de nº 263.460, em 05/06/2025, com tempo de posse de mais de 15 (quinze) anos, formulado por EUNICE DOS SANTOS, brasileira, aposentada, portadora do RG nº 1080982-1 SJ/MT, inscrita no CPF nº ***.368.589-**, natural de Iguaraçu-PR, e, tendo por objeto o imóvel assim se descreve e caracteriza: Lote de terreno determinado pelo nº 05 da Quadra 36 do Loteamento denominado Núcleo Habitacional Parque Cuiabá, nesta cidade, matriculado sob nº 51.201, do livro 02, em 24/04/1995, no 5º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis de Cuiabá, e consta ser de propriedade tabular de JOSIAS BATISTA DE CARVALHO, inscrito no CPF nº ***.212.721-**. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado de forma eletrônica de acordo com a norma da CNGCE/MT, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15(quinze) dias. Dado e passado neste Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, pelo 5º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, aos 31 dias de julho de 2025. Eu, Maria Helena Rondon Luz, Registradora, digitei e assino. A OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS. Maria Helena Rondon Luz. Oficial do 5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Capital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JUINA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUINA - CNS: 063289

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ADILSON MONTEGUTTI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NEUCYR SILVA PARADA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Juína - Mato Grosso, na forma da Lei, etc. Venho através deste para que tome conhecimento, que o Sr. ROBSON ZIMERMMANN RODRIGUES e sua esposa Sr.ª PATRICIA ALVES COSTA ZIMERMMANN RODRIGUES, requereram a este oficial o procedimento de Usucapião Extrajudicial, autuado sob nº. 034, deste Registro de Imóveis, alegando ter posse por mais de 30 anos, contínua, ininterrupta, mansa e pacífica, do LOTE N.º 04, QUADRA 187, RESIDENCIAL, SETOR "I", EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA, COM ÁREA DE 490,00 HA, LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT, matriculado sob n.º 67.611, do Cartório do 6º Ofício de Cuiabá-MT, de propriedade do Sr. ADILSON MONTEGUTTI, com os limites e confrontações descritos na Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 138/149vº, do Livro n.º 009-ATA, aos 17-04-2025, no 2º Serviço Registral e Notarial de Juína-MT. Para que possamos proceder o registro do Usucapião Extrajudicial, faz-se necessário a anuência de Vossa Senhoria. Assim, nos termos do artigo 216-A, da Lei n. 6.015, artigo 408 do Prov. CNN/CN/CNJ-Extra n. 149/2023 e do artigo 1.302-AD do CNGCE-MT, é a presente para NOTIFICAR o Sr. ADILSON MONTEGUTTI, titular de direito real e interessados de outros direitos em relação ao pedido intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido sob pena de concordância com o pedido, fica cientificado da pretensão dos solicitantes para que nos termos da lei, em 15 dias manifeste eventual discordância em relação ao procedimento de Usucapião Extrajudicial, deverá ser comunicada por escrito, no prazo acima referido, a este Registro de Imóveis, pessoalmente ou via carta registrada, no seguinte endereço: Av. Mato Grosso, n.º 459-N, Centro, CEP 78.320-000, Juína-MT, considerando-se, que em caso de silêncio de Vossa Senhoria depois de decorrido o prazo acima mencionado, entende-se sua concordância tácita com o pedido do usucapiente. Sendo só o que se nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos, mui atenciosamente. Juína, 11 de julho de 2025. Neucyr Silva Parada Oficial Registrador

NOVA MUTUM/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA MUTUM - CNS: 063404

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

EDITAL DE REGISTRO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL ZANIN 1 MANOELA MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA, Registradora do 1º Ofício de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Nova

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Mutum, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 19, da lei 6.766/79. 1. Propósito do Edital: Informar a todos que possam ter interesse ou que venham a tomar conhecimento deste edital, sobre a solicitação de registro do loteamento "RESIDENCIAL ZANIN 1" feita pelo MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO. 2. Dados da Proprietária: - Nome: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO. - CNPJ: 04.205.596/0001-17 - Endereço: Avenida Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, em Santa Rita do Trivelato - MT. 3. Detalhes do Loteamento: O loteamento proposto, denominado "RESIDENCIAL ZANIN 1", encontra-se protocolado sob nº 89.875 em 25/07/2025, possui destinação para Residencial e Comercial. O imóvel está situado na "FAZENDA GERMANY - Parcela 02", constituído por parte do Lote nº 11-B, localizado na 1ª parte do "Loteamento Gleba Trivelato", no Município de Santa Rita do Trivelato. Possui uma extensão total de 123,305m², e será registrado sob a matrícula nº 26.392. Este projeto engloba: - 06 Quadras: Numeradas de "01" a "06". - 186 Lotes: Distribuídos de forma variada entre as quadras. - Área Verde: Área Verde 2 - Quadra 07; Área Verde 3 - Quadra 08; Área Verde 4 - Quadra 09; Área Verde 5 - Quadra 10. - Área Institucional: 01 - Quadra 11; 02 - Quadra 06. 4. Distribuição de Área: - Área de Lotes Vendáveis: 62.214,09m² - Sistema Viário: 46.701,12m² - Área Institucional: 6.416,66m² - Áreas Verdes: 7.962,86m² 4-A. Área Verde Complementar - 5.001,00m², Matrícula 29.346, encontra-se na adjacência do Loteamento "Residencial Zanin 1". 5. Aprovação Municipal: O projeto do loteamento foi oficialmente aprovado pelo Município de Santa Rita do Trivelato, conforme o Decreto Municipal 046, datado de 16 de abril de 2025. 6. Procedimento de Impugnação: Qualquer indivíduo ou entidade que deseje contestar o registro deste loteamento pode fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da última publicação deste edital. A base legal para tal procedimento é o artigo 19 da Lei 6.766/79. 7. Acesso aos Documentos: Todos os documentos pertinentes estão disponíveis para consulta no 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Avenida dos Beija-Flores, 451-N, Centro. O atendimento ao público acontece das 09:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h. Após o prazo estipulado, caso não haja nenhuma impugnação, o registro do loteamento será efetivado imediatamente. Nova Mutum-MT, 31 de julho de 2025. Eu, Manoela Maria Auxiliadora de Almeida, Oficial responsável, subscrevo e assino este comunicado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVA UBIRATA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIRATA - CNS: 154500

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VALDIR ALVES JUNIOR**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS TITULARES DE DIREITO REAL - PROPRIETÁRIOS DOMINIAIS DOS IMÓVEIS USUCAPIENDOS - PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Ubiratã, faz saber a tantos quantos este edital hajam de conhecer, que encontra-se em tramitação, a requerimento de JOÃO AMARILDO TOMBINI, brasileiro, RG nº 8020480111-SSP/RS, CPF/MF nº ***.152.280-**, casado com DALDI MICHEL TOMBINI, brasileira, RG nº 4025141931-SSP/RS, CPF/MF nº ***.716.220-**, agricultores, residentes e domiciliados na Rua Vista Alegre, nº 541, Setor Planalto, no Município de Jataí-GO, que tramita perante este Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ubiratã, com amparo no art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, Provimento nº 65 de 14/12/2017 - CNJ, e Provimento nº 26/2018 - CGJ-MT, procedimento de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, protocolado sob nº 32185, o que se dá em face de VALDIR ALVES JÚNIOR E SUA ESPOSA CRISTIANE FERNANDES SOLDA ALVES E MANOEL CANDIDO CALDEIRA. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Imóvel rural denominado Fazenda Nova Esperança II, com área de 1.588,4445, situado em Nova Ubiratã, incidente sobre os seguintes imóveis: a) Área de 605,10 ha, matrícula nº 12.562, Livro 02, do C.R.I de Sinop-MT, em nome de MANOEL CANDIDO CALDEIRA; b) Área de 599,7193 ha, matrícula nº 30.724, Livro 02, do C.R.I de Sorriso-MT, em nome de VALDIR ALVES JÚNIOR e sua esposa CRISTIANE FERNANDES SOLDA ALVES; c) Área de 484 ha, matrícula nº 30.721, Livro 02, do C.R.I de Sorriso-MT, em nome de VALDIR ALVES JÚNIOR e sua esposa CRISTIANE FERNANDES SOLDA ALVES, figurando como confinantes: Fazenda Bom Pastor, de propriedade da empresa Nova Esperança Agronegócios Ltda., matrícula nº 298, Livro 02, deste C.R.I.; Fazenda Colonial, de propriedade de Felipe Frâncio, matrícula nº 8.432, Livro 02, do C.R.I. de Sinop-MT; Fazenda Ibicaba, de propriedade da Colonizadora Ibicaba Ltda., matrícula nº 8.925, Livro 02, deste C.R.I.; Fazenda Paraíso, área de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posse de Carmo Klasener; Fazenda Nova Esperança I, área objeto de usucapião de João Amarildo Tombini, matrícula nº 453, Livro 02, deste C.R.I., conforme memorial descritivo firmado por Julio César Angst, Engenheiro Florestal, Código de credenciamento: RBGB, CREA: 025035/MT, ART: 1220220043084-MT. NOME DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E NAS MATRÍCULAS CONFINANTES: GILSON ANTÔNIO ZANCANARO, NELSIR ANTÔNIO ZANCANARO, VITO DIER, ABIB LIAN, JOÃO CARLOS CASOTTI, VALTER DE MELLO. MODALIDADE DE USUCAPIÃO E TEMPO DE POSSE ALEGADO PELO REQUERENTE: Usucapião extraordinário, na forma do art. 1.238 do CC, amparado em alegada posse há mais de 20 anos. Dessa forma, na forma do art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, notificamos os TITULARES DE DIREITO REAL - PROPRIETÁRIOS DOMINIAIS DOS IMÓVEIS USUCAPIENDOS, Manoel Candido Caldeira, proprietário dominial da matrícula nº 12.562, Livro 02, do C.R.I., de Sinop-MT; Valdir Alves Júnior e sua esposa Cristiane Fernandes Solda Alves, proprietários dominiais das matrículas nº 30.724 e 30.721, Livro 02, do C.R.I. de Sorriso-MT; Gilson Antônio Zancanaro, Nelsir Antônio Zancanaro e Vito Dier, proprietários e titulares de outros direitos da matrícula confrontante nº 8.432, Livro 02, do C.R.I. de Sinop-MT; Abib Lian, detentor de direito real da matrícula objeto da usucapião nº 12.562, Livro 02, do C.R.I. de Sinop-MT; João Carlos Casotti, detentor de direito real da matrícula objeto da usucapião nº 12.562, Livro 02, do C.R.I. de Sinop-MT; Valter de Mello, detentor de direito real da matrícula objeto da usucapião nº 12.562, Livro 02, do C.R.I. de Sinop-MT, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do edital, oferecerem ou não impugnação, na sede do Cartório do 1º Ofício, situado na Av. Tancredo Neves, 1790, centro, em Nova Ubatã, das 9:00 hs as 17:00 hs, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Edital publicado 2 vezes em jornal de grande circulação, pelo prazo e com intervalo de 15 dias úteis cada um, e afixado no átrio deste Serviço Registral, assim permanecendo pelo mesmo prazo supramencionado. Nova Ubatã - MT, 30 de julho de 2025. Bruno Becker - Oficial Registrador

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIRATA - CNS: 154500

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **VALDIR ALVES JÚNIOR**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Ubatã, faz saber a tantos quantos este edital hajam de conhecer, que encontra-se em tramitação, a requerimento de JOÃO AMARILDO TOMBINI, brasileiro, RG nº 8020480111-SSP/RS, CPF/MF: ***.152.280-**, casado com DALDI MICHEL TOMBINI, brasileira, RG nº 4025141931-SSP/RS, CPF/MF nº ***.716.220-**, agricultores, residentes e domiciliados na Rua Vista Alegre, nº 541, Setor Planalto, no Município de Jataí-GO, que tramita perante este Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ubatã, com amparo no art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, Provimento nº 65 de 14/12/2017 - CNJ, e Provimento nº 26/2018 - CGJ-MT, procedimento de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, protocolado sob nº 32185, o que se dá em face de VALDIR ALVES JÚNIOR E SUA ESPOSA CRISTIANE FERNANDES SOLDA ALVES E MANOEL CANDIDO CALDEIRA. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Imóvel rural denominado Fazenda Nova Esperança II, com área de 1.588,4445, situado em Nova Ubatã, incidente sobre os seguintes imóveis: a) Área de 605,10 ha, matrícula nº 12.562, Livro 02, do C.R.I de Sinop-MT, em nome de MANOEL CANDIDO CALDEIRA; b) Área de 599,7193 ha, matrícula nº 30.724, Livro 02, do C.R.I de Sorriso-MT, em nome de VALDIR ALVES JÚNIOR e sua esposa CRISTIANE FERNANDES SOLDA ALVES; c) Área de 484 ha, matrícula nº 30.721, Livro 02, do C.R.I de Sorriso-MT, em nome de VALDIR ALVES JÚNIOR e sua esposa CRISTIANE FERNANDES SOLDA ALVES, figurando como confinantes: Fazenda Bom Pastor, de propriedade da empresa Nova Esperança Agronegócios Ltda., matrícula nº 298, Livro 02, deste C.R.I.; Fazenda Colonial, de propriedade de Felipe Frâncio, matrícula nº 8.432, Livro 02, do C.R.I. de Sinop-MT; Fazenda Ibicaba, de propriedade da Colonizadora Ibicaba Ltda., matrícula nº 8.925, Livro 02, deste C.R.I.; Fazenda Paraíso, área de posse de Carmo Klasener; Fazenda Nova Esperança I, área objeto de usucapião de João Amarildo Tombini, matrícula nº 453, Livro 02, deste C.R.I., conforme memorial descritivo firmado por Julio César Angst, Engenheiro Florestal, Código de credenciamento: RBGB, CREA: 025035/MT, ART: 1220220043084-MT. NOME DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E NAS MATRÍCULAS CONFINANTES: GILSON ANTÔNIO ZANCANARO, NELSIR ANTÔNIO ZANCANARO, VITO DIER, ABIB LIAN, JOÃO CARLOS CASOTTI, VALTER DE MELLO. MODALIDADE DE USUCAPIÃO E TEMPO DE POSSE ALEGADO PELO REQUERENTE: Usucapião extraordinário, na forma do art. 1.238 do CC, amparado em alegada posse há mais de 20

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

anos. Dessa forma, na forma do art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, notificamos os TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do edital, oferecerem ou não impugnação, na sede do Cartório do 1º Ofício, situado na Av. Tancredo Neves, 1790, centro, em Nova Uiratã, das 9:00 hs as 17:00 hs, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Edital publicado 1 vez em jornal de grande circulação, pelo prazo de 15 dias úteis, e afixado no átrio deste Serviço Registral, assim permanecendo pelo mesmo prazo supramencionado. Nova Uiratã - MT, 30 de julho de 2025. Bruno Becker - Oficial Registrador

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UIRATÃ - CNS: 154500

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MONICA VAIN MASKE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis de Nova Uiratã-MT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 8 do artigo 9º do Decreto nº 4.449/02, com a redação dada pelo Decreto nº 5.570/2005, c/c o artigo 213, 3º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER o notificado AUGUSTO SANCHES ora apontado como CONFRONTANTE, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento administrativo, protocolado sob o nº 37488, em que se requer o REGISTRO DA RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA do imóvel rural denominado Fazenda Maske III, no Município de Nova Uiratã-MT, com área total de 120,6842 ha, matrícula nº 5547, Livro 02, deste C.R.I. de Nova Uiratã-MT, de propriedade de Mônica Vain Maske, Eduardo Vain Maske e Paula Vain Maske, a qual CONFRONTA com o imóvel rural de propriedade do já referido notificado. Fica Vossa Senhoria, dessa forma, CIENTIFICADA de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderá apresentar, perante este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 1790, Centro, em Nova Uiratã - MT, nos dias úteis, no horário das 09h00 min as 17h00 min, IMPUGNAÇÃO aos limites traçados entre as suas propriedades rurais, conforme lhe é facultado pelo 6º do artigo 213 da Lei 6.515/73. Nova Uiratã-MT, em 31 de julho de 2025. Bruno Becker Registrador de Imóveis

SINOP/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MARCOS GIMENES**

Faz saber que, MARCOS GIMENES, brasileiro, viúvo conforme Certidão de Casamento nº 1076, lavrada às folhas 185, do livro 004, em 17/12/1955, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de João Ramalho-SP e conforme Certidão de Óbito nº 12522, lavrada às folhas 177, do livro 031-C, em 03/04/2020, do Cartório do 2º Ofício de Sinop-MT, que declara não possuir relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei 9.278/96, Empresário, portador da Cédula de Identidade número 0.398.936-4-SESP/PR, expedida em 09/12/2005, e inscrito no CPF sob número ***.270.879-**, residente e domiciliado na Rua das Moréas, número 232, Setor Residencial Norte, em Sinop, Estado de Mato Grosso, e-mail: não possui, neste ato representado por seu Advogado DEOLINDO GABRIEL DE GODOI NETO, inscrito na OAB/MT sob nº 32307/0, e no CPF nº ***.215.921-**, com escritório profissional situado na Avenida Blumenau, nº 3.165, Sala 02, Centro, em Sorriso, Estado de Mato Grosso, e-mail: gabrielgodoi.adv@outlook.com, requereu o processamento da Usucapião Extrajudicial e o posterior reconhecimento da Usucapião Extraordinária do imóvel Data nº 04, da Quadra nº 16, com área de 405,00m², situado no Setor Residencial Norte, Loteamento denominado Cidade Sinop, no Município de Sinop-MT, matriculado sob nº 19.049, do Livro 02, desta Serventia, de propriedade de Rainard Penno e Anilda Penno, nos moldes do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, alegando em síntese que exerce posse sem interrupção ou oposição e com ânimos de dono desde 2003, e assim, requereu o reconhecimento da usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 1238/1.242 do Código Civil. Portanto, em atendimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao disposto no artigo 216-A, 4º da Lei 6015/73, ficam INTIMADOS os terceiros eventualmente interessados, do inteiro teor do Processo Extrajudicial que se encontra protocolado sob nº 217856 - Livro nº 01, podendo, manifestar-se fundamentadamente sobre o referido processo, no prazo legal de 15 (quinze) dias subsequentes ao da presente publicação. O pedido de Reconhecimento da Usucapião foi instruído com os documentos enumerados no artigo 216-A da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram à disposição para exame e conhecimento do interessado, diretamente nesta Serventia, 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Sinop-MT, situada na Rua das Nogueiras nº 1.108, Setor Comercial em Sinop-MT, CEP nº 78.550-200, com o horário de atendimento das 09:00 às 17:00 horas, de Segunda-Feira à Sexta-Feira. Decorrido o prazo legal sem impugnação/manifestação, contado a partir do primeiro dia da publicação deste edital será reconhecido o pedido de reconhecimento da aquisição originária de propriedade pelo procedimento da Usucapião Extrajudicial. Eu, André Luis Giocondo, Registrador, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CIDADE NOVA EMPREENDIMENTOS SPE II LTDA**

André Luís Giocondo, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, desta Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, Faz saber a todos, quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos termos do Artigo 18 e seus Parágrafos, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, que CIDADE NOVA EMPREENDIMENTOS SPE II LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.503.431/0001-60, com sede na Avenida das Embaúbas, nº 1578, sala 313, Bairro Setor Comercial, no município de Sinop/MT, por seu representante legal, REQUEREU o REGISTRO DO LOTEAMENTO caracterizado como: "JARDIM NIEMEYER", com a área total de 96.203,53m², instalado sobre o imóvel denominado Lote nº 202/A2, Bairro Eunice, no município de Sinop-MT, com a descrição do perímetro constante da Matrícula nº 128187, devidamente registrada no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso. DEMONSTRATIVO DO PROJETO - O empreendimento está distribuído em 46.937,81m² de Área de lotes; 33.487,53m² de Arruamento; 9.945,22m² de Área Verde; 5.832,97m² de Área Institucional. Conforme Decreto Municipal nº 092/2025. E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de melhor circulação desta cidade de Sinop/MT. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da última publicação, e não havendo impugnação de terceiros, SERÁ FEITO O REGISTRO. Sinop-MT, 29 de Julho de 2025. ANDRÉ LUÍS GIOCONDO - Registrador, conferi e subscrevi o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VARZEA GRANDE/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **AUDILENE HENRIQUES DE JESUS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Audilene Henriques De Jesus Santos, brasileira, portador(a) de Carteira de Identidade nº 18306985, expedida por SESP/MT em 19/08/2014 e do CPF ***.095.121-**, residente na Rua Santa Barbara (Antiga Rua "01"), Área "14 B", Quadra 45, Loteamento "Santa Maria II", em Várzea Grande- MT, não foi notificada por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 18/06/2025 às 15h37min; 26/06/2025 às 11h06min; 09/07/2025 às 14h51min. E sito a Rua Jornalista Alves De Oliveira 173 Cristo Rei em Várzea Grande- MT, não foi notificada por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação em 16/07/2025 às 15:03 horas, do Sr.º Luan Henrique, morador, portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.1149143-2, firmado em 01/03/2016, devidamente registrado a Intimação em 06/06/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-04 da Matrícula nº 94.160, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Santa Barbara (Antiga Rua "01"), Área "14 B", Quadra 45, Loteamento "Santa Maria II", em Várzea Grande- MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 07/07/2025, correspondente a R\$ 25.463,07 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande- MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande- MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JONATAS NASCIMENTO FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Jonatas Nascimento Ferreira, brasileiro, portador(a) de CNH nº 06448263515, expedida por DETRAN/MT em 14/02/2017 e do CPF ***.787.211-**, e seu cônjuge a Sr.ª Victoria Rafaella Evangelista Da Silva Nascimento, brasileira, portador(a) de Carteira de Identidade nº 20527225, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 20/09/2017 e do CPF ***.488.851-**, residentes na Alameda Júlio Muller, Apartamento 404 4º Pavimento - Bloco 16 do "Condomínio Chapada Dos Buritis", Bairro Nova Ponte (antigo Cristo Rei), vaga de estacionamento sob nº 177, descoberta livre, em várzea grande - MT, não foram notificados, pois o apartamento encontra-se desocupado, informação obtida, em 16/07/2025 às 15:40 horas, juntamente acompanhado com vigilante, do "Condomínio Chapada dos Buritis". Certifico ainda que ao chegar no apartamento identifiquei várias correspondências acumuladas na porta no apartamento, evidências que não reside ninguém no local. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: não consta contato eletrônico do fiduciante no contrato de financiamento. Portanto os notificados se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF- garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.7877.0220818-7, firmado em 14/11/2017, devidamente registrado a Intimação em 09/07/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-07 da Matrícula nº 102.737, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Alameda Júlio Muller, Apartamento 404 4º Pavimento - Bloco 16 do "Condomínio Chapada Dos Buritis", Bairro Nova Ponte (antigo Cristo Rei), vaga de estacionamento sob nº 177, descoberta livre, em Várzea Grande- MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 11/08/2025, correspondente a R\$ 5.712,84 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande- MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº 38, Centro, Várzea Grande- MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VICTORIA RAFAELLA EVANGELISTA DA SILVA NASCIMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Jonatas Nascimento Ferreira, brasileiro, portador(a) de CNH nº 06448263515, expedida por DETRAN/MT em 14/02/2017 e do CPF ***.787.211-**, e seu cônjuge a Sr.ª Victoria Rafaela Evangelista Da Silva Nascimento, brasileira, portador(a) de Carteira de Identidade nº 20527225, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 20/09/2017 e do CPF ***.488.851-**, residentes na Alameda Júlio Muller, Apartamento 404 4º Pavimento - Bloco 16 do "Condomínio Chapada Dos Buritis", Bairro Nova Ponte (antigo Cristo Rei), vaga de estacionamento sob nº 177, descoberta livre, em várzea grande - MT, não foram notificados, pois o apartamento encontra-se desocupado, informação obtida, em 16/07/2025 às 15:40 horas, juntamente acompanhado com vigilante, do "Condomínio Chapada dos Buritis". Certifico ainda que ao chegar no apartamento identifiquei várias correspondências acumuladas na porta no apartamento, evidências que não reside ninguém no local. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: não consta contato eletrônico do fiduciante no contrato de financiamento. Portanto os notificados se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF- garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.7877.0220818-7, firmado em 14/11/2017, devidamente registrado a Intimação em 09/07/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-07 da Matrícula nº 102.737, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Alameda Júlio Muller, Apartamento 404 4º Pavimento - Bloco 16 do "Condomínio Chapada Dos Buritis", Bairro Nova Ponte (antigo Cristo Rei), vaga de estacionamento sob nº 177, descoberta livre, em Várzea Grande- MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 11/08/2025, correspondente a R\$ 5.712,84 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande- MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº 38, Centro, Várzea Grande- MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADRIANA PASSADOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por edital da Sr.^a Adriana Passador, brasileira, portadora de Carteira de Identidade nº 12807982, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 21.10.1997 e do CPF ***.799.691-**, residente na Alameda Júlio Muller, Apartamento 404 4º Pavimento - Bloco 26 Do "Condomínio Chapada Dos Buritis", Bairro Nova Ponte (Antigo Cristo Rei), em Várzea Grande- MT, não foi notificada por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação, em 16/07/2025 às 15:45 horas, da Sr.^a Amanda, moradora, e tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: não consta contato eletrônico da fiduciante no contrato financiamento. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito o endereço Rua Paraná Jardim D Est, Em Várzea Grande- MT, não foi notificada por ser o endereço insuficiente, pois falta o número da quadra, e o número de identificação do imóvel, sito a Rua Paraná, Bairro Jardim Dos Estados, Em Várzea Grande- MT, e todos os imóveis são compostos por número de quadra e número do imóvel. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS nº 8.7877.0076102-4, firmado em 16/12/2016, devidamente registrado a Intimação em 03/07/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-07 da Matrícula nº 102.897, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Alameda Júlio Muller, Apartamento 404 4º Pavimento - Bloco 26 Do "Condomínio Chapada Dos Buritis", Bairro Nova Ponte (Antigo Cristo Rei), em Várzea Grande- MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 04/08/2025, correspondente a R\$ 4.848,12 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande- MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande- MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ILSON BRUNO FERNANDES BARBOSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.^o Ilson Bruno Fernandes Barbosa, brasileiro, portador do RG nº 31899277, expedido por SSP/MT em 07/03/2018 e do CPF nº ***.112.211-**, residente na Rua Santo Antônio (antiga Estrada da Capela), Apartamento nº 202 - 2º Pavimento - Bloco 09 do "Condomínio Chapada Das Violetas", Bairro Centro-Sul, vaga de garagem nº 66, descoberta livre, em Várzea Grande- MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação, em 16/07/2025 às 14:17 horas, do Sr.^o João, zelador do "Condomínio Chapada das violeta", que me informou ainda que a atual moradora é a Sr.^a Paula, locatária, e tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: fernandesbarbosailsonbruno@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 09:12 horas do dia 17/07/2025. E sito a Rua Tenente Horta Barbosa 39 Marajoara Várzea Grande- MT, não foi notificado por ser endereço insuficiente, pois falta o número da quadra e o loteamento. Sito a Rua Tenente Horta Barbosa, Marajoara Em Várzea Grande- MT, faz divisa com loteamentos Jardim Marajoara II e Jardim Itororó, todos compostos por quadras. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS nº 8.7877.1083291-9, firmado em 26/02/2021, devidamente registrado a Intimação em 09/07/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-06 da Matrícula nº 113.429, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Santo Antônio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(antiga Estrada da Capela), Apartamento nº 202 - 2º Pavimento - Bloco 09 do "Condomínio Chapada Das Violetas", Bairro Centro-Sul, vaga de garagem nº 66, descoberta livre, em Várzea Grande- MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 09/08/2025, correspondente a R\$ 25.605,65 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande- MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande- MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ESMAEL SALES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Esmael Sales da Silva, brasileiro, portador de Carteira de Identidade nº 29279216, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 20/01/2015 e do CPF ***.201.671-**, residente na Rua "05", Área "01B", Quadra 10, Loteamento Denominado "São Benedito" - Bairro São Mateus, em Várzea Grande- MT, não foi notificado por encontra-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 27/06/2025 às 12:31 horas; 11/07/2025 às 10:24 horas e 14/07/2025 às 11:06 horas, e tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: maelsales708@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 15:00 horas do dia 14/07/2025, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.2574892-9, firmado em 11/08/2021, devidamente registrado a Intimação em 26/06/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-04 da Matrícula nº 117.836, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua "05", Área "01B", Quadra 10, Loteamento Denominado "São Benedito" - Bairro São Mateus, em Várzea Grande- MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 26/07/2025, correspondente a R\$ 5.749,97 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANDERSON CLAYTON DE AMORIM SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. ANTONIA DE CAMPOS MACIEL, Oficiala Registradora do 1º Serviço de Registros da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, situado na Travessa Aquidaban, n. 38, Centro, Várzea Grande/MT, FAZ SABER que a empresa EAS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ n. 28.955.203/0001-50, na qualidade de proprietária do imóvel constante da matrícula nº 55.043, deste R.G.I., situado na Rua do DNER - Setor Mapim, no perímetro urbano do município de Várzea Grande/MT, requereu(ram) a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula n. 55.043 deste Registro Imobiliário. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante de matrícula n. 121.294, fica o seu titular, Sr. ANDERSON CLAYTON DE AMORIM SILVA, RG 14785099-SSP-MT e CPF ***.552.091-**, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, durante as horas regulamentares de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00h às 17:00h. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida (artigo 714, 3º, da CNGCE/MT - Prov. 42/2020). Segue abaixo croqui de localização da área. Eu, Laura Auxiliadora de Arruda Carli, escrevente, digitei e subscrevi. Dado e passado nesta cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, aos dezessete de julho de dois mil e vinte e cinco.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ÁGUA BOA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE DIAS BATISTA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO (A) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, SR. JOSE DIAS BATISTA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº ***.604.691-**. JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma lei; FAZ SABER a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que o presente edital de conformidade com o requerimento apresentado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com fulcro no 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, e com base no Contrato com alienação fiduciária, em caráter de escritura pública, contrato nº 878770446122, cuja garantia de alienação fiduciária registrada no R-02 da Matrícula nº 17.349, deste Ofício, aos 31/10/2018, recai sobre "UM LOTE URBANO, situado nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no Loteamento denominado "RESIDENCIAL DÉLCIO EDUARDO MENDEL", designado por Lote 22 da Quadra 09, com a área de 240,00 m²", INTIMA-SE o DEVEDOR FIDUCIANTE, JOSE DIAS BATISTA, para quitar o saldo devedor relativo aos encargos vencidos e não pagos no valor de R\$ 3.959,11 (três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e onze centavos), sujeito à atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação do edital. Devendo para tal comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua 07, nº 347, Centro, Água Boa/MT, CEP nº 78635-000, que funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas (horário local) e/ou na Agência do(a) Credor(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Fica, ainda, cientificado de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WISLEY ARAUJO SILVA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO (A) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, SR. WISLEY ARAUJO SILVA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº ***.437.841-**. JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma lei; FAZ SABER a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que o presente edital de conformidade com o requerimento apresentado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com fulcro no 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, e com base na Contrato com alienação fiduciária, em caráter de escritura pública, contrato nº 878770686126, cuja garantia de alienação fiduciária registrada no R-04 da Matrícula nº 18.425, deste Ofício, aos 24/08/2020, recai sobre "UM LOTE URBANO, situado nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no Loteamento denominado "RESIDENCIAL DÉLCIO EDUARDO MENDEL", designado por Lote 04 da Quadra 15, com a área de 286,875 m²", INTIMA-SE o DEVEDOR FIDUCIANTE, WISLEY ARAUJO SILVA, para quitar o saldo devedor relativo aos encargos vencidos e não pagos no valor de R\$ 8.496,34 (oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação do edital. Devendo para tal comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua 07, nº 347, Centro, Água Boa/MT, CEP nº 78635-000, que funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas (horário local) e/ou na Agência do(a) Credor(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Fica, ainda, cientificado de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDIVINO RIBEIRO DE FREITAS**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO (A) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, SR. VALDIVINO RIBEIRO DE FREITAS, INSCRITO NO CPF SOB O Nº ***.631.571-**. JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma lei; FAZ SABER a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que o presente edital de conformidade com o requerimento apresentado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com fulcro no 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, e com base na Contrato com alienação fiduciária, em caráter de escritura pública, contrato nº 878770851165, cuja garantia de alienação fiduciária registrada no R-05 da Matrícula nº 18.444, deste Ofício, aos 30/10/2020, recai sobre "UM LOTE URBANO, situado nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no Loteamento denominado "RE-SIDENCIAL DÉLCIO EDUARDO MENDEL", designado por Lote 23 da Quadra 15, com a área de 240,00 m²", INTIMA-SE o DEVEDOR FIDUCIANTE, VALDIVINO RIBEIRO DE FREITAS, para quitar o saldo devedor relativo aos encargos vencidos e não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagos no valor de R\$ 41.643,48 (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação do edital. Devendo para tal comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua 07, nº 347, Centro, Água Boa/MT, CEP nº 78635-000, que funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas (horário local) e/ou na Agência do(a) Credor(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Fica, ainda, cientificado de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97.

ESTADO - PARÁ**ALTAMIRA/PA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA - CNS: 066514**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL PEREIRA DE SOUZA**

Milton Alves da Silveira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Altamira, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº89009, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL PEREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***197202**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JAKELINE SILVA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***228142**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Agrário Cavalcante, 317, Centro Altamira PA CEP 68371-159, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001035356-2, firmada em 10/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 27.304, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANCHIETA, 1646, LOTE 17-A, DA QUADRA 24, PERPÉTUO SOCORRO, ALTAMIRA/PA, CEP 68371-27.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2025, correspondentes a R\$ 29.694,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALTAMIRA-PA. Milton Alves da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA - CNS: 066514

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAKELINE SILVA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA**

Milton Alves da Silveira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Altamira, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº89009, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL PEREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***197202**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JAKELINE SILVA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***228142**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Agrário Cavalcante, 317, Centro Altamira PA CEP 68371-159, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001035356-2, firmada em 10/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 27.304, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANCHIETA, 1646, LOTE 17-A, DA QUADRA 24, PERPÉTUO SOCORRO, ALTAMIRA/PA, CEP 68371-27.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2025, correspondentes a R\$ 29.694,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALTAMIRA-PA. Milton Alves da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

ANANINDEUA/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADRIANA KATIE LOBATO DE OLIVEIRA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº150789, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA KATIE LOBATO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***385322**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553464183-3, firmada em 07/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 51665, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV BR-316 KM 7 LOTE 2 NR 0 CS 246 CENTRO ANANINDEUA PA 67030000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes a R\$ 3.340,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANA MARIA SILVA CAMPOS**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº150795, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA MARIA SILVA CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***410452**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552816465-4, firmada em 02/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 48550, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO MAGUARI NR 0 AP101BL11 GUAJARA ANANINDEUA PA 67030160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes a R\$ 5.138,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JEAN CARLOS PARAENSE DA SILVA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº152551, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN CARLOS PARAENSE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***990982**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTIANI COSTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***797832**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 808850000568-8, firmada em 09/10/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3/4 na Matrícula 20601, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV TRANSCOQUEIRO NR 0 BL A AP102 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67120010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2025, correspondentes a R\$ 2.487,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CRISTIANI COSTA DA SILVA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº152551, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN CARLOS PARAENSE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***990982**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTIANI COSTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***797832**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 808850000568-8, firmada em 09/10/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3/4 na Matrícula 20601, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV TRANSCOQUEIRO NR 0 BL A AP102 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67120010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2025, correspondentes a R\$ 2.487,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BERLANGES MONTEIRO PRATA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº150828, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BERLANGES MONTEIRO PRATA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***094422**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JORLANDES MASCARENHAS PRATA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***052022**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOELIA MASCARENHA PRATA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***270392**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770126048-9, firmada em 15/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 68043, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JARDIM BRASIL II NR 10 BL.4 AP204 LEVILANDIA ANANINDEUA PA 67015647. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes a R\$ 8.788,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JORLANDES MASCARENHAS PRATA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº150828, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BERLANGES MONTEIRO PRATA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***094422**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JORLANDES MASCARENHAS PRATA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***052022**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOELIA MASCARENHA PRATA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***270392**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770126048-9, firmada em 15/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 68043, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JARDIM BRASIL II NR 10 BL.4 AP204 LEVILANDIA ANANINDEUA PA 67015647. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes a R\$ 8.788,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOELIA MASCARENHA PRATA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº150828, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BERLANGES MONTEIRO PRATA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***094422**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JORLANDES MASCARENHAS PRATA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***052022**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOELIA MASCARENHA PRATA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***270392**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770126048-9, firmada em 15/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 68043, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JARDIM BRASIL II NR 10 BL.4 AP204 LEVILANDIA ANANINDEUA PA 67015647. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes a R\$ 8.788,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEBER LUIZ PANTOJA DA ROCHA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº152703, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **CLEBER LUIZ PANTOJA DA ROCHA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***238142**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550118777-9, firmada em 16/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 067 na Matrícula 3599, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HAROLD0 VELOSO NR 0 AP 403 BL C COQUEIRO ANANINDEUA PA 67013849. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2025, correspondentes a R\$ 5.681,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THYAGO JOSE LEAL BARACHO**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº150804, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **THYAGO JOSE LEAL BARACHO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***207312**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440389657-9, firmada em 19/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 96116, a qual diz respeito ao imóvel situado na PSG VITA MAUES NR 0 RESIDENCIAL VITA MAUES, CASA 09 LEVILANDIA ANANINDEUA PA 67015650. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes a R\$ 535.649,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIELLE MARIA CARVALHO DE ATAIDE LO**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº149088, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ADRIELLE MARIA CARVALHO DE ATAIDE LO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***771902**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **JOAO MARCOS ANTUNES LOBATO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***890772**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770130992-3, firmada em 24/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 54099, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO QUARENTA HORAS NR 1800 BL 14 A 502 QUARENTA H (C ANANINDEUA PA 67120370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2025, correspondentes a R\$ 40.555,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO MARCOS ANTUNES LOBATO**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº149088, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ADRIELLE MARIA CARVALHO DE ATAIDE LO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***771902**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **JOAO MARCOS ANTUNES LOBATO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***890772**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770130992-3, firmada em 24/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 54099, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO QUARENTA HORAS NR 1800 BL 14 A 502 QUARENTA H (C ANANINDEUA PA 67120370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2025, correspondentes a R\$ 40.555,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARTHUR CORDOVIL COSTA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº139573, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARTHUR CORDOVIL COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***158412**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443158978-0, firmada em 07/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 43365, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST QUINTA DA CARMITA NR 0 APTO 401 BL 06 MAGUARI ANANINDEUA PA 67145200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2025, correspondentes a R\$ 8.906,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALCICLEIDE DA FONSECA LIMA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº148920, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALCICLEIDE DA FONSECA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***405312**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 032990479-4, firmada em 29/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 53.280 / R.03 DA ALIENAÇÃO, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DO CURUCAMBA N 02 APT 107 BLOCO B CURUCAMBAL TAMAR 067146263 ANANINDEUA PA.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2025, correspondentes a R\$ 13.508,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDIBERTO BARROS DA SILVA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº149530, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDIBERTO BARROS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***741692**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KATYA SANTOS BARROS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***736152**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 33010280-8, firmada em 07/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16141 / R-5, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA NOVA ITABIRA TRAVESSA1 LOTE C CENTRO 067030400 ANANINDEUA PA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2025, correspondentes a R\$ 1.030.447,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KATYA SANTOS BARROS DA SILVA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº149530, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDIBERTO BARROS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***741692**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KATYA SANTOS BARROS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***736152**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 33010280-8, firmada em 07/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16141 / R-5, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA NOVA ITABIRA TRAVESSA1 LOTE C CENTRO 067030400 ANANINDEUA PA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2025, correspondentes a R\$ 1.030.447,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ PAULO DA SILVA AGUIAR**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº149428, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ PAULO DA SILVA AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***658992**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 141402227616-0, firmada em 17/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 30356, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 63, BLOCO C, EDIFÍCIO IPÊ, CONDOMÍNIO ECO PARQUE CLUBE RESIDENCIAL, RODOVIA BR-316 KM 05, Nº 5010, ÁGUAS LINDAS, ANANINDEUA/PA, 40210-750.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2025, correspondentes a R\$ 3.718,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLA LIMA MONTEIRO**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº148994, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA LIMA MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***395822**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018880310-1, firmada em 30/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 84327/R.4, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua G, nº 03, Conjunto Jaderlândia, Bairro Atalaia, Ananindeua/PA, CEP 67013-260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes a R\$ 98.875,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

BELEM/PA**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARILUCIA SANTOS DOS SANTOS**

Flávio Heleno Pereira de Sousa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº362495, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARILUCIA SANTOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***100202**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Timbó, 1598., Entre Avenidas Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma Pedreira Belem PA CEP 66087-531, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9100664-0, firmada em 12/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 22503LF . R-11, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº1538, SUITE 713, COMP. HOTELEIRO HANGAR, BAIRRO MARCO, BELEM/PA, CEP: 66093-027. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2025, correspondentes a R\$ 11.166,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELEM-PA. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FRANCISCO TEIXEIRA PAES**

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº27663, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO TEIXEIRA PAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***268182**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552182881-8, firmada em 31/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-1 na Matrícula 6936, a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qual diz respeito ao imóvel situado na RDV AUGUSTO MONTENEGRO NR 0 AP 607 BL-03, COND VILLE SOLARE, PARQUE VERDE BELEM PA 66635110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2025, correspondentes a R\$ 410.000,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELEM-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

BENEVIDES/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENEVIDES - CNS: 067892**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULA TAVARES SENA**

Maxwell Ramos Figueiredo, oficial do Registro de Imóveis de Benevides, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº8761, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULA TAVARES SENA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***659302**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Pereira de Queiroz, 1065, Centro Benevides PA CEP 68795-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442873086-9, firmada em 31/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 na Matrícula 6163, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD AUGUSTO MEIRA FILHO K 14 NR 0 LOTE 121 QD H FR TV QUERO QUERO CENTRO SANTA BARBARA D PA 68798000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2025, correspondentes a R\$ 2.799,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BENEVIDES-PA. Maxwell Ramos Figueiredo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENEVIDES - CNS: 067892

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIO FELIPE DE MELO NOGUEIRA**

Maxwell Ramos Figueiredo, oficial do Registro de Imóveis de Benevides, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº8760, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIO FELIPE DE MELO NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***583932**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Pereira de Queiroz, 1065, Centro Benevides PA CEP 68795-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443159643-4, firmada em 06/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.3 na Matrícula 6586, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD AUGUSTO M F A VIOLETA NR 0 LT 158 QD 07 LOT VILLAGE DAS FLORES CENTRO SANTA BARBARA D PA 68798000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/05/2025, correspondentes a R\$ 3.128,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BENEVIDES-PA. Maxwell Ramos Figueiredo, Oficial de Registro de Imóveis.

CONCEICAO DO ARAGUAIA/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - CNS: 068494**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAYKOW MAIA AZEVEDO**

Fabiola Gabriela Pinheiro de Queiroz, oficial do Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº152.826, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYKOW MAIA AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***751902**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO MAIA AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***817952**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Intendente Norberto Lima, Quadra 212, Lote 11-A, 0, São Luiz Conceição do Araguaia PA CEP 68540-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441257491-9, firmada em 25/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 30594, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 54 LT19 QD07 NR 0 2 SETOR VILA REAL CONCEICAO DO AR PA 68540000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes a R\$ 3.989,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA. Fabiola Gabriela Pinheiro de Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - CNS: 068494

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO MAIA AZEVEDO**

Fabiola Gabriela Pinheiro de Queiroz, oficial do Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº152.826, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYKOW MAIA AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***751902**, que está em lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorado, incerto ou inacessível, JOAO MAIA AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***817952**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Intendente Norberto Lima, Quadra 212, Lote 11-A, 0, São Luiz Conceição do Araguaia PA CEP 68540-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441257491-9, firmada em 25/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 30594, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 54 LT19 QD07 NR 0 2 SETOR VILA REAL CONCEICAO DO AR PA 68540000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes a R\$ 3.989,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA. Fabiola Gabriela Pinheiro de Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

MAE DO RIO/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MÃE DO RIO - CNS: 068379**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCOS MARTINS RODRIGUES**

Maria dos Santos Oliveira Reis, oficial do Registro de Imóveis de Mãe do Rio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10615, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS MARTINS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***090852**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIDIANE MENDONCA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***754972**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alfredo Chaves, 683, Umarizal Mae do Rio PA CEP 68675-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440500180-1, firmada em 18/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na matrícula nº 1.406, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NEIRE REIJANE DOS SANTOS 222 NOVA ESPERANCA MAE DO RIO PA 68675000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 28.173,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAE DO RIO-PA. Maria dos Santos Oliveira Reis, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MÃE DO RIO - CNS: 068379**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIDIANE MENDONCA RODRIGUES

Maria dos Santos Oliveira Reis, oficial do Registro de Imóveis de Mãe do Rio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10615, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS MARTINS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***090852**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIDIANE MENDONCA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***754972**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alfredo Chaves, 683, Umarizal Mae do Rio PA CEP 68675-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440500180-1, firmada em 18/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na matrícula nº 1.406, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NEIRE REIJANE DOS SANTOS 222 NOVA ESPERANCA MAE DO RIO PA 68675000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 28.173,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAE DO RIO-PA. Maria dos Santos Oliveira Reis, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MÃE DO RIO - CNS: 068379**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ADAILTON MENDES**

Maria dos Santos Oliveira Reis, oficial do Registro de Imóveis de Mãe do Rio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10611, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ADAILTON MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***877483**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DE NAZARE DE OLIVEIRA MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***164642**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alfredo Chaves, 683, Umarizal Mae do Rio PA CEP 68675-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551957938-3, firmada em 24/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na matrícula nº 1.084, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS VIOLETAS 72 CENTRO MAE DO RIO PA 68675000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/10/2022, correspondentes a R\$ 2.762,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAE DO RIO-PA. Maria dos Santos Oliveira Reis, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MÃE DO RIO - CNS: 068379

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DE NAZARE DE OLIVEIRA MENDES**

Maria dos Santos Oliveira Reis, oficial do Registro de Imóveis de Mãe do Rio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10611, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ADAILTON MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***877483**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DE NAZARE DE OLIVEIRA MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***164642**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alfredo Chaves, 683, Umarizal Mae do Rio PA CEP 68675-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551957938-3, firmada em 24/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na matrícula nº 1.084, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS VIOLETAS 72 CENTRO MAE DO RIO PA 68675000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/10/2022, correspondentes a R\$ 2.762,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAE DO RIO-PA. Maria dos Santos Oliveira Reis, Oficial de Registro de Imóveis.

PARAGOMINAS/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS - CNS: 067298**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISAIAS CARDOSO MENDES**

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92727, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISAIAS CARDOSO MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***910002**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770183626-5, firmada em 25/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 21609, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD DOS PIONEIROS NR 3770 CASA 05B JARDIM ATLANT PARAGOMINAS PA 68627370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/07/2025, correspondentes a R\$ 2.499,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAGOMINAS-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS - CNS: 067298

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DA PAZ COSTA IGLEZIAS**

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92728, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DA PAZ COSTA IGLEZIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***207362**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BENEDITO DA SILVA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***463642**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442219923-1, firmada em 26/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº UNDE na Matrícula 24634, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ELSON LIMA NR 225 LT 29 QD 60 PROMISSAO PARAGOMINAS PA 68628504. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes a R\$ 6.890,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAGOMINAS-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS - CNS: 067298

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BENEDITO DA SILVA TEIXEIRA**

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92728, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DA PAZ COSTA IGLEZIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***207362**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BENEDITO DA SILVA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***463642**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442219923-1, firmada em 26/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº UNDE na Matrícula 24634, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ELSON LIMA NR 225 LT 29 QD 60 PROMISSAO PARAGOMINAS PA 68628504. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes a R\$ 6.890,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAGOMINAS-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS - CNS: 067298

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOELZA DE SOUZA ALVES**

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92729, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOELZA DE SOUZA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***422232**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553524880-9, firmada em 09/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 17528, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERALDA BALA NR 547 LT 02B QD19 JARDIM AMERICA PARAGOMINAS PA 68631000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes a R\$ 2.299,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAGOMINAS-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA ISABEL DO PARA/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL DO PARA - CNS: 068593**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DU PARÁ INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**

Teolga Pinto Cardoso, oficial do Registro de Imóveis de Santa Isabel do Para, atendendo a requerimento do credor fiduciário GRIFO CAPITAL SECURITIZADORA S/A, prenotado sob nº25535, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DU PARÁ INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 22014196000106, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Francisco Amâncio, 1081, Centro Santa Isabel do Para PA CEP 68790-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0-0, firmada em 23/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 11994, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote de Terras Agrícolas localizada à margem esquerda da rodovia Santa Izabel/Vigia entre os quilômetros 6 e 8 do Município de Santa Isabel do Pará-PA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2025, correspondentes a R\$ 2.036.208,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA ISABEL DO PARA-PA. Teolga Pinto Cardoso, Oficial de Registro de Imóveis.

VIGIA/PA**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIGIA - CNS: 066753**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WALDIR NOGUEIRA RIBEIRO JUNIOR**

Suzanne Teixeira Braga Tourinho, oficial do 2º Registro de Imóveis de Vigia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº13890, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALDIR NOGUEIRA RIBEIRO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***797982**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Doutor Marcionilo Alves 601, 601, Centro Vigia PA CEP 68780-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771021101-9, firmada em 11/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 6365, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS LARANJEIRAS NR 0 QD 1 LT20 CS 20 AMPARO VIGIA PA 68780000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2025, correspondentes a R\$ 3.277,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIGIA-PA. Suzanne Teixeira Braga Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIGIA - CNS: 066753

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSA NATALINA SANTOS DA SILVA**

Suzanne Teixeira Braga Tourinho, oficial do 2º Registro de Imóveis de Vigia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº13909, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSA NATALINA SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***245372**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Doutor Marcionilo Alves 601, 601, Centro Vigia PA CEP 68780-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443615018-3, firmada em 16/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 7468, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 01 NR 61 QD B,LT61,RD PA412,KM3,R V DOS GIRASSOIS SIQUEIRA VIGIA PA 68780000. Segundo o requerimento, o valor deste(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s), posicionado em 30/04/2025, correspondentes a R\$ 3.256,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIGIA-PA. Suzanne Teixeira Braga Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - PARAÍBA**BAYEUX/PB****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAYEUX - CNS: 072603**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA JOSE SOUSA DE LIMA**

Na qualidade de Tabelião Interino do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Bayeux - PB, Cartório Porto Bayeux, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844440455869 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 11.09.2013 registrado na matrícula nº. 10.518, deste cartório, referente ao imóvel: Rua José Paulino Filho, Nº 1, Q22, L16, Comercial Norte, Bayeux, vem pelo presente instrumento INTIMAR o (a) S.r. (a) MARIA JOSÉ DE LIMA COSTA, portador do CPF nº ***.736.744-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 2.959,29, posicionado em 30.07.2025. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Liberdade, n.º 3435, bairro Centro, Bayeux/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. JOSÉ MÁRIO PORTO NETO - Tabelião Interino - Cartório Porto Bayeux - Serviço Notarial e Registral.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAYEUX - CNS: 072603

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO DA SILVA TRINDADE**

Na qualidade de Tabelião Interino do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Bayeux - PB, Cartório Porto Bayeux, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844443538297 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 12.08.2024, registrado na matrícula nº. 14.351, deste cartório, referente ao imóvel: Rua Acre, Nº 34, CS A, LT03, QD2B, Lot. Luis Felipe III, Comercial Norte, Bayeux, vem pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a) THIAGO DA SILVA TRINDADE, portador do CPF nº ***.274.324-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.712,86, posicionado em 30.07.2025. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Liberdade, n.º 3435, bairro Centro, Bayeux/PB, onde deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. JOSÉ MÁRIO PORTO NETO - Tabelião Interino - Cartório Porto Bayeux - Serviço Notarial e Registral.

CAMPINA GRANDE/PB**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX GOMES DA PAZ**

DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor ALEX GOMES DA PAZ, CPF ***.465.584-**, não intimado nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01380686C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 29/07/2025, a importância de R\$ 1.924,80, devida em virtude das obrigações assumidas no contrato de Financiamento imobiliário nº 844440255803, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 18/01/2013, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 78880, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Brasilina Gervásia, nº 30, Unidade Residencial nº 06, Bairro Bodocongó, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como INTIMADO e terá o prazo improrrogável de (15) quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCILANE DE OLIVEIRA ANDRADE**

DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADA para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor MARCILANE DE OLIVEIRA ANDRADE, CPF ***.118.964-**, não intimada nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01380686C,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 29/07/2025, a importância de R\$ 1.924,80, devida em virtude das obrigações assumidas no contrato de Financiamento imobiliário nº 844440255803, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 18/01/2013, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 78880, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Brasilina Gervásia, nº 30, Unidade Residencial nº 06, Bairro Bodocongó, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a devedora será considerada como INTIMADA e terá o prazo improrrogável de (15) quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **YHALLE BATISTA DE LUCENA**

DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADA para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor YHALLE BATISTA DE LUCENA, CPF ***.261.824-**, não intimada nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01362685C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 29/07/2025, a importância de R\$ 35.926,57, devida em virtude das obrigações assumidas no contrato de Financiamento imobiliário nº 855552701792, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/09/2013, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 83311, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Professor José Farias de Nóbrega, nº 200, Unidade Autônoma Habitacional, nº 204, Bloco L, Conjunto Residencial Jardim Botânico Residencial Park I, Bairro Universitário, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a devedora será considerada como INTIMADA e terá o prazo improrrogável de (15) quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NAIARA PATRICIA BEZERRA VENTURA**

DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADA para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, a fiduciante devedora NAIARA PATRICIA BEZERRA VENTURA, CPF ***.023.694-**, não intimada nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01369584C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 30/07/2025, a importância de R\$ 2.402,64, devida em virtude das obrigações assumidas no Contrato de Financiamento Imobiliário com Alienação Fiduciária em Garantia nº 844440546982, firmado em 24/01/2014, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 83819, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Josepha Philomena de Almeida, nº 55, Unidade Autônoma Habitacional nº 301, Edifício Residencial Vivaz, Bairro Ramadinha, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a devedora será considerada como INTIMADA e terá o prazo improrrogável de (15) quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HIRAM HASSAN DE JESUS VENTURA**

DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor HIRAM HASSAN DE JESUS VENTURA, CPF ***.500.454-**, não intimado nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01369584C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 30/07/2025, a importância de R\$ 2.402,64, devida em virtude das obrigações assumidas no Contrato de Financiamento Imobiliário com Alienação Fiduciária em Garantia nº 844440546982, firmado em 24/01/2014, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 83819, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Josepha Philomena de Almeida, nº 55, Unidade Autônoma Habitacional nº 301, Edifício Residencial Vivaz, Bairro Ramadinha, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como INTIMADO e terá o prazo improrrogável de (15) quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**

DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, CPF ***.586.824-**, não intimado nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01240091C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 29/07/2025, a importância de R\$ 8.406,94, devida em virtude das obrigações assumidas no Contrato de Financiamento Imobiliário com Alienação Fiduciária em Garantia nº 878770390625, firmado em 19/07/2018, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 117768, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Tenente José Pessoa de Vasconcelos, nº 233, Bairro Cidades, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como INTIMADO e terá o prazo improrrogável de (15) quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABIO JUNIO DA SILVA**

DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor FABIO JUNIO DA SILVA, CPF ***.169.114-**, não intimado nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01362747C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 29/07/2025, a importância de R\$ 33.670,87, devida em virtude das obrigações assumidas no contrato de Financiamento imobiliário nº 878770646024, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/09/2019, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 125721, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Clavácio Rodrigues Viana, nº 235, Unidade Residencial nº 204-BL-D, Condomínio Reserva Residencial Clube, Bairro Três Irmãs, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como INTIMADO e terá o prazo improrrogável de (15) quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CAROLINA DE SOUZA**

DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADA para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, a fiduciante devedora ANA CAROLINA DE SOUZA, CPF ***.977.314-**, não intimada nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01356582C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 30/07/2025, a importância de R\$ 7.745,32, devida em virtude das obrigações assumidas no Contrato de Financiamento Imobiliário com Alienação Fiduciária em Garantia nº 878770672310, firmado em 19/09/2019, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 126506, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Nezinho Farias, nº 428, Bairro das Cidades, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a devedora será considerada como INTIMADA e terá o prazo improrrogável de (15) quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE OLIVEIRA ANTÃO NETO**

DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor JOSÉ OLIVEIRA ANTÃO NETO, CPF ***.082.854-**, não intimado nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01356582C, para que efetue o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 30/07/2025, a importância de R\$ 7.745,32, devida em virtude das obrigações assumidas no Contrato de Financiamento Imobiliário com Alienação Fiduciária em Garantia nº 878770672310, firmado em 19/09/2019, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 126506, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Nezinho Farias, nº 428, Bairro das Cidades, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como INTIMADO e terá o prazo improrrogável de (15) quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA.

PATOS/PB**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PEDRO TRINDADE DE LUCENA**

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE TITULARES/CESSIONÁRIOS/HERDEIROS LEGATÁRIOS EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA - PRAZO 15 DIAS Fernando Meira Trigueiro, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Patos, Estado da Paraíba, situado na Rua Peregrino Filho, nº 130, Bairro Centro, Patos-PB (Telefone: 83-34213701), NOTIFICA o Espólio de Pedro Trindade de Lucena - CPF 132.***.***-49 e o Espólio de Candida Dias de Lucena - CPF 019.***.***-48, para que, querendo, se manifeste na condição de proprietário(a) do imóvel descrito no Livro 2, Matrícula 20.098, deste Ofício, sobre a retificação da descrição do imóvel da matrícula 31.882, que se refere ao imóvel denominado Sítio LAMEIRÃO, localizado no município de Santa Teresinha, desta Comarca de Patos, Estado da Paraíba, que após passar por procedimento de demarcação de metragens, possui as seguintes metragens e área total, consoante Planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Santa Teresinha, Comarca de Patos, Estado da Paraíba, datada de 25 de outubro de 2024, passou o Imóvel resultante a ter as seguintes metragens: área total de 9,43 hectares e com um Perímetro de 1.976,14 metros, de propriedade de José Ferreira Neto e sua esposa Maria Bernadete de Menezes Costa Ferreira, M rcondes de Menezes Costa, Espólio de Olavo Ferreira Costa, e Belarmino Ferreira Neto e sua esposa Verlânia Neves da Costa. A notificação se faz necessária porquanto o imóvel da matrícula em retificação confronta com o imóvel descrito no Livro 2, Matrícula 10.406, CNS.: 06.926-0, pertencente a(o)(s) notificanda(o)(s). Assim, fica(m) o(a) Senhor(a) Proprietário(a) Titulares/Cessionários/Herdeiros Legatários do Espólio de Osny Wanderley e o Espólio de Maria de Lourdes Dantas Vanderlei, proprietária(o)(s) do imóvel limítrofe acima indicado, acaso se sinta prejudicado(a) com a mencionada demarcação de metragens e área, notificado(a) por este edital para se manifestar por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, presumir-se-á a anuência do(a) confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade de Patos, do Estado da Paraíba. FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO/Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CANDIDA DIAS DE LUCENA**

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE TITULARES/CESSIONÁRIOS/HERDEIROS LEGATÁRIOS EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA - PRAZO 15 DIAS Fernando Meira Trigueiro, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Patos, Estado da Paraíba, situado na Rua Peregrino Filho, nº 130, Bairro Centro, Patos-PB (Telefone: 83-34213701), NOTIFICA o Espólio de Pedro Trindade de Lucena - CPF 132.***.***-49 e o Espólio de Candida Dias de Lucena - CPF 019.***.***-48, para que, querendo, se manifeste na condição de proprietário(a) do imóvel descrito no Livro 2, Matrícula 20.098, deste Ofício, sobre a retificação da descrição do imóvel da matrícula 31.882, que se refere ao imóvel denominado Sítio LAMEIRÃO, localizado no município de Santa Teresinha, desta Comarca de Patos, Estado da Paraíba, que após passar por procedimento de demarcação de metragens, possui as seguintes metragens e área total, consoante Planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Santa Teresinha, Comarca de Patos, Estado da Paraíba, datada de 25 de outubro de 2024, passou o Imóvel resultante a ter as seguintes metragens: área total de 9,43 hectares e com um Perímetro de 1.976,14 metros, de propriedade de José Ferreira Neto e sua esposa Maria Bernadete de Menezes Costa Ferreira, M rcondes de Menezes Costa, Espólio de Olavo Ferreira Costa, e Belarmino Ferreira Neto e sua esposa Verlânia Neves da Costa. A notificação se faz necessária porquanto o imóvel da matrícula em retificação confronta com o imóvel descrito no Livro 2, Matrícula 10.406, CNS.: 06.926-0, pertencente a(o)(s) notificanda(o)(s). Assim, fica(m) o(a) Senhor(a) Proprietário(a) Titulares/Cessionários/Herdeiros Legatários do Espólio de Osny Wanderley e o Espólio de Maria de Lourdes Dantas Vanderlei, proprietária(o)(s) do imóvel limítrofe acima indicado, acaso se sinta prejudicado(a) com a mencionada demarcação de metragens e área, notificado(a) por este edital para se manifestar por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, presumir-se-á a anuência do(a) confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade de Patos, do Estado da Paraíba. FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO/Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SOLEDADE/PB

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOLEDADE - CNS: 071290

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUILHERME NOGUEIRA DE JESUS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO DEVEDOR. A Belª. Ana Cleia de Brito Ramos, Oficiá-la do Cartório de Notas e Registros de Imóveis "BR Brito Ramos" da Cidade de Soledade-PB, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo credor CREDOR FIDUCIÁRIA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criado no Decreto Lei 759/1969, regendo pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília no setor Bancário Sul, Quadra 4 lotes CNPJ nº 00.360.305/0001 04, nesta ato representado pela Sra LIVIA JORGE DE SOUSA, nacionalidade brasileiro, casada com comunhão parcial de bens,,, nascido em 26/07/1982, economiário, , portador da CNH nº 04234302013, expedida por DETRAN-PB em 18/09/2017 e CPF numero ***.838.164-**, conforme procuração lavrada as folhas 166/167/168/169/170, do livro 048, em 02/02/2022 na comarca de Campina Grande e subestabelecimento lavrado as folhas 065/06, do livro 047 em 02/02/2022, no 7º Ofício da Comarca de Campina Grande/PB AGENCIA responsável 737 BORBOREMA, PB - Campina Grande-PB, como DEVEDOR o Sr. GUILHERME NOGUEIRA DE JESUS, brasileiro, vendedor ambulante bancas, solteiro, portador do(a) carteira de habilitação de número 07113107560, Órgão Emissor DETRAN SP, e, do CPF/MF de número ***.038.988-**, filiação: OALAM MESAROS DE JESUS e DANIELA NOGUEIRA MIRA, residente e domiciliado na(o) Rua MANOEL FIRMINO DE GOUVEIA, número 75, Bairro JARDIM CRUZEIRO, na cidade de Soledade, no Estado Da Paraíba, e ainda a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garantia do imóvel: UMA UNIDADE RESIDENCIAL DE NUMERO 344-A SITUADA NA CIDADE DE SOLEDADE-PB LOCALIZADA A RUA JOSÉ PAULO FILHO NO BAIRRO JARDIM CRUZEIRO III, NO LOTEAMENTO SOLEDADE LESTE LOTE 09 QUADRA OPL COM UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 51,40 M², EDIFICADA EM TERRENO PRÓPRIO QUE MEDE 98,88M², CONSTRUÍDA DE TIJOLOS E TELHAS, COMPOSTA DE JARDIM, TERRAÇO, GARAGEM, SALA ÚNICA, COZINHA, HALL, WC SOCIAL, 02(DOIS) QUARTOS, ÁREA DE SERVIÇO, BECO NA LATERAL, QUINTAL, TODA MURADA, PISO CERÂMICA, TETO GESSO, LIMITADA AO NORTE COM TERRENO DO MESMO LOTE; AO SUL COM A RUA JOSÉ PAULO FILHO; AO LESTE COM A CASA DE NUMERO 344 E AO OESTE A OUTRA PARTE DO LOTE 09, com o saldo devedor de responsabilidade de V.S.^a. Venho pelo presente INTIMAR o DEVEDOR o Sr. GUILHERME NOGUEIRA DE JESUS, brasileiro, vendedor ambulante bancas, solteiro, portador do(a) carteira de habilitação de número 07113107560, Órgão Emissor DETRAN SP, e, do CPF/MF de número ***.038.988-**, residente e domiciliado na(o) Rua MANOEL FIRMINO DE GOUVEIA, número 75, Bairro JARDIM CRUZEIRO, na cidade de Soledade, no Estado Da Paraíba, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontra(m) vencido(s). Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2025 correspondente a R\$ 3.742,25(três mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte cinco centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e acréscimo das despesas de cobrança, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Soledade - (PB) 01 de agosto de 2025. Atenciosamente, Ana Cléia de Brito Ramos

SOUSA/PB**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOUSA - CNS: 073320**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THIAGO JOSE QUEIROGA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO DEVEDOR FIDUCIANTE MARILIA DE LIMA BARBOSA, Escrevente Autorizada do 1º CARTÓRIO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SOUSA-PB, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 4º, da Lei 9.514/97, bem como pela credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MÚTUO COM OBRIGAÇÕES, E BAIXA DE GARANTIA E CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS, DATADO DE 10.09.2008, Nº 805580000559, Registrado no livro 2/V, Matrícula - 5806, em 15.09.2008, Registrado no R-8 e Av -9- Matrícula 5806, deste cartório, referente ao imóvel - O imóvel residencial e domínio útil de um terreno foreiro ao Patrimônio do Bom Jesus Aparecido de Sousa-PB, encravado no lote nº 06, da quadra nº 14 no Conjunto Dr. Zezé (CEHAP), hoje - Rua Domingos Figueiredo de Oliveira, nº 16, bairro Gato Preto, em Sousa-PB, medindo 10,00m (dez metros) de frente, 11,00m (onze metros) de fundos, por 30,00m (trinta metros) do lado direito e 25,00m (vinte e cinco metros) do lado esquerdo, numa área total de 185,00m², venho pelo presente intimar os Sres. THIAGO JOSÉ QUEIROGA DA SILVA, CPF nº ***.940.544-** / WALMISLEYA ABRANTES FILHO, CPF nº ***.037.414-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencidos, posicionado em 10/03/2025 à 10/07/2025, corresponde a R\$ 2.888,80 (dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), sujeito à atualização monetária, ao juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobranças. Assim, procedo a INTIMAÇÃO a V. S^a, para que se dirijam a este Cartório de Sousa, situada na Praça Capitão Manoel Gadelha, nº 14, em Sousa-PB, onde deverão efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data publicação deste edital. Na oportunidade, ficam V.S^a cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9514/97. Sem mais para o momento e na certeza de ser atendido, agradeço desde então a compreensão e o senso de responsabilidade de Vossa Senhoria. Sousa-PB, 25 de Julho de 2025. Marília de Lima Barbosa A Escrevente Autorizada.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOUSA - CNS: 073320**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WALMISLEYA ABRANTES PINTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO DEVEDOR FIDUCIANTE MARILIA DE LIMA BARBOSA, Escrevente Autorizada do 1º CARTÓRIO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SOUSA-PB, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 4º, da Lei 9.514/97, bem como pela credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MÚTUO COM OBRIGAÇÕES, E BAIXA DE GARANTIA E CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS, DATADO DE 10.09.2008, Nº 805580000559, Registrado no livro 2/V, Matrícula - 5806, em 15.09.2008, Registrado no R-8 e Av -9- Matrícula 5806, deste cartório, referente ao imóvel - O imóvel residencial e domínio útil de um terreno foreiro ao Patrimônio do Bom Jesus Aparecido de Sousa-PB, encravado no lote nº 06, da quadra nº 14 no Conjunto Dr. Zezé (CEHAP), hoje - Rua Domingos Figueiredo de Oliveira, nº 16, bairro Gato Preto, em Sousa-PB, medindo 10,00m (dez metros) de frente, 11,00m (onze metros) de fundos, por 30,00m (trinta metros) do lado direito e 25,00m (vinte e cinco metros) do lado esquerdo, numa área total de 185,00m², venho pelo presente intimar os Sres. THIAGO JOSÉ QUEIROGA DA SILVA, CPF nº ***.940.544-** / WALMISLEYA ABRANTES FILHO, CPF nº ***.037.414-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencidos, posicionado em 10/03/2025 à 10/07/2025, corresponde a R\$ 2.888,80 (dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), sujeito à atualização monetária, ao juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobranças. Assim, procedo a INTIMAÇÃO a V. Sª, para que se dirijam a este Cartório de Sousa, situada na Praça Capitão Manoel Gadelha, nº 14, em Sousa-PB, onde deverão efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data publicação deste edital. Na oportunidade, ficam V.Sª cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9514/97. Sem mais para o momento e na certeza de ser atendido, agradeço desde então a compreensão e o senso de responsabilidade de Vossa Senhoria. Sousa-PB, 25 de Julho de 2025. Marília de Lima Barbosa A Escrevente Autorizada.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOUSA - CNS: 073320

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TONICLECIO GOMES OLEGARIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO DEVEDOR FIDUCIANTE Marília de Lima Barbosa, Escrevente Autorizada do 1º CARTÓRIO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SOUSA-PB, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 4º, da Lei 9.514/97, bem como pela credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, SOB Nº 855551012395, DATADO DE 26/05/2011, Registrado no Livro 2/AL, Matrícula 8465, registrado no R-3-8465 e AV-4-8465, em 02.06.2011, deste cartório, referente ao imóvel - UM IMÓVEL RESIDENCIAL NO LOTE 05, DA QUADRA 11, LOCALIZADO NA RUA SEVERINO FRANÇA DE ANDRADE, S/N, BAIRRO RACHEL GADIELHA, EM SOUSA-PB, ENCRAVADO EM TERRENO FOREIRO AO PATRIMÔNIO DA PARÓQUIA DO BOM JESUS EUCARÍSTICO APARECIDO DE SOUSA-PB, MEDINDO 10,00M (DEZ METROS) DE FRENTE E FUNDOS, POR 22,00M (VINTE E DOIS METROS) DE AMBOS OS LADOS, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 220,00M², SENDO 98,50M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, venho pelo presente intimar os Sres TONICLECIO GOMES OLEGARIO, brasileiro, agrônomo, portador da carteira de identidade RG nº 5066823-SSP/PE e do CPF nº ***.779.574-**, e sua esposa LUCICLEIDE LOPES PAULINO OLEGARIO, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº 2164411-SSP/PB e do CPF nº ***.183.594-**, casados no regime de comunhão parcial de bens, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencidos, posicionado em 26/01/2025 à 26/06/2025, corresponde a R\$ 4.544,42 (quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), sujeito à atualização monetária, ao juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobranças. Assim, procedo a INTIMAÇÃO a V. Sª, para que se dirijam a este Cartório de Sousa, situada na Praça Capitão Manoel Gadelha, nº 14, em Sousa-PB, onde

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverão efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data publicação deste edital. Na oportunidade, ficam V.Sª cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9514/97. Sem mais para o momento e na certeza de ser atendido, agradeço desde então a compreensão e o senso de responsabilidade de Vossa Senhoria. Sousa-PB, 25 de Julho de 2024. MARILIA DE LIMA BARBOSA ESCRIVENTE AUTORIZADA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOUSA - CNS: 073320

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCICLEIDE LOPES PAULINO OLEGARIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO DEVEDOR FIDUCIANTE Marília de Lima Barbosa, Escrevente Autorizada do 1º CARTÓRIO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SOUSA-PB, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 4º, da Lei 9.514/97, bem como pela credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, SOB N.º 855551012395, DATADO DE 26/05/2011, Registrado no Livro 2/AL, Matrícula 8465, registrado no R-3-8465 e AV-4-8465, em 02.06.2011, deste cartório, referente ao imóvel - UM IMÓVEL RESIDENCIAL NO LOTE 05, DA QUADRA 11, LOCALIZADO NA RUA SEVERINO FRANÇA DE ANDRADE, S/N, BAIRRO RACHEL GADIELHA, EM SOUSA-PB, ENCRAVADO EM TERRENO FOREIRO AO PATRIMÔNIO DA PARÓQUIA DO BOM JESUS EUCARÍSTICO APARECIDO DE SOUSA-PB, MEDINDO 10,00M (DEZ METROS) DE FRENTE E FUNDOS, POR 22,00M (VINTE E DOIS METROS) DE AMBOS OS LADOS, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 220,00M², SENDO 98,50M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, venho pelo presente intimar os Sres TONICLECIO GOMES OLEGARIO, brasileiro, agrônomo, portador da carteira de identidade RG nº 5066823-SSP/PE e do CPF nº ***.779.574-**, e sua esposa LUCICLEIDE LOPES PAULINO OLEGARIO, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº 2164411-SSP/PB e do CPF nº ***.183.594-**, casados no regime de comunhão parcial de bens, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencidos, posicionado em 26/01/2025 à 26/06/2025, corresponde a R\$ 4.544,42 (quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), sujeito à atualização monetária, ao juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobranças. Assim, procedo a INTIMAÇÃO a V. Sª, para que se dirijam a este Cartório de Sousa, situada na Praça Capitão Manoel Gadelha, nº 14, em Sousa-PB, onde deverão efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data publicação deste edital. Na oportunidade, ficam V.Sª cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9514/97. Sem mais para o momento e na certeza de ser atendido, agradeço desde então a compreensão e o senso de responsabilidade de Vossa Senhoria. Sousa-PB, 25 de Julho de 2024. MARILIA DE LIMA BARBOSA ESCRIVENTE AUTORIZADA

ESTADO - PERNAMBUCO**ABREU E LIMA/PE****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABREU E LIMA - CNS: 076331**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA ROSEANA LIMA PEREIRA**

O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Abreu e Lima faz a presente intimação por edital da Sra. MARIA ROSEANA LIMA PEREIRA, inscrita no C.P.F. nº ***.607.023.-***, residente nesta cidade de Abreu e Lima/PE, com a devida qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário nº 878771340605-8, garantido por alienação fiduciária, datado de 22/02/2022. A intimada deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comparecer ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Abreu e Lima, situado na Av. Brasil, n 931, Loja 02, Centro, Abreu e Lima/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-05 da matrícula 15721, tendo como garantia o imóvel: Rua Estação do Cajá, nr. 0, Bloco D, Apto. 101, Residencial denominado "Engenho Planalto" - Módulo IPlanalto, Abreu e Lima/PE. CEP.: 53.550-785. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.304/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficial Interina.

CAETES/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAETES - CNS: 073825**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **COOPERATIVA DE HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA - BEMORAR**

EDITAL DE LOTEAMENTO RENATA MARIA VALENÇA MOTA SÁ BARRETO, Oficiala Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Caetés, Estado de Pernambuco, (CNS 07.382-5) nos termos da lei (lei federal nº 6.766, de 19/12/1979), faz saber por intermédio desta publicação o teor do seguinte edital FAZ PÚBLICO, a todos quantos este Edital virem dele notícia e conhecimento tiverem, que nesta data a Cooperativa de Habitação e Infraestrutura - BEMORAR, com sede na Rua Pedro Rocha, nº 389. Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE - CEP 55295-470, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.741.306/0001-50, representada por seu sócio JOSÉ IVALDO BISPO GUEDES, brasileiro, casado, maior, capaz, empresário, portador da CI RG nº 3.749.805, expedida por SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.811.134-** conforme consta na CNH registro nº ***455339** emitida por DETRAN/PE em 27/03/2019, residente e domiciliado na Rua da Inconfidência, 546, bairro Boa Vista, Garanhuns/PE - CEP: 55292-485, depositou neste Cartório o Memorial Descritivo, Planta e demais documentos necessários e exigidos pelo art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979, para o registro de um Loteamento denominado "Cooperativa de Habitação e Infraestrutura - BEMORAR", com Área do Terreno para o Loteamento de 57.354,65m² (100%)- Área de Uso do Terreno 57.231,45m² (99,78%) - Área Total de Quadras 27.871,05m² (48,59%) - Área Verde 10.174,41m² (17,72%) - Área Equip. Comunitário 2,496,00m² (4,35%) - área do Sistema Viário 16.689,99m² (29,12%) - Área da Biblioteca 123,20m² (0,22%) - Área do Terreno a ser Doado 123,20m² (0,22%). Ocupados por ruas. Destina-se a zona residencial e foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Caetés e demais repartições competentes. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de até quinze (15) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19, da citada Lei Federal. Findo o prazo não havendo reclamação, será feito o registro do aludido loteamento, ficando à documentação a disposição dos interessados, neste Cartório, durante o expediente normal. Dado e Passado nesta cidade de Caetés/PE., aos trinta e um (31) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). A Oficiala Interina do Registro Imobiliário Renata Maria Valença Mota Sá Barreto

[Consultar o arquivo anexo](#)

CARUARU/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GIVANILDO ANTONIO DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação do devedor, pelo presente edital intimo: GIVANILDO ANTONIO DE OLIVEIRA, CPF nº ***,282.274-**, para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, nº 94, Centro, Caruaru/PE, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 116.400,49 (cento e dezesseis mil, quatrocentos reais e quarenta e nove centavos), correspondente às prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do 1º do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária - BANCO DO BRASIL S.A, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário nº 01591271-6, firmado em 20.02.2015, que tem como objeto o seguinte imóvel: na Av. Portugal, nº 1290, apt. 401, 3º Pav. Elevado, bl. 05, Conj. Res. Jardim dos Ipês, bairro Universitário, Caruaru - PE, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº R.2-52.193, Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 25 de julho de 2025. Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis de Caruaru.

CHA GRANDE/PE

OFÍCIO ÚNICO DE CHÃ GRANDE - CNS: 074302

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOAO ALEXANDRO GONCALVES**

NOTIFICAÇÃO DA JOÃO PEREIRA DE MENEZES FILHO PARA FINS DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Luana Abreu Pillon, Oficiala da Serventia Notarial e Registral de Chã Grande do Estado de Pernambuco, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 1.071, da Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), que acrescentou o artigo 216-A à Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), bem como do artigo 1703 do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, vem DAR CIÊNCIA A JOÃO PEREIRA DE MENEZES FILHO, quanto ao pedido de usucapião extrajudicial abaixo especificado, para que, querendo, manifestem-se, no prazo de 15 (quinze) dias úteis acerca de tal pedido, a contar da data da presente intimação. PROTOCOLO Nº: 314, de 19/06/2025 RECEPÇÃO Nº: 308 DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: um imóvel rural, medindo 2 hectares, situado no lugar Lagoa do Barro, Chã Grande, PE. O IMÓVEL ESTÁ MATRICULADO SOB Nº 7631, ÀS FLS. 74, DO LIVRO 2-CC, 1º OFÍCIO DE GRAVATÁ/PE. NOME DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS OU AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO E NA MATRÍCULA DOS IMÓVEIS CONFINANTES: JOÃO PEREIRA DE MENEZES FILHO, LINO BEZERRA, MARIA MADALENA DA CONCEIÇÃO, JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS E JOÃO FRANCELINO DA SILVA. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária (art. 1.238, do Código Civil Brasileiro). Requisitos: 15 anos de posse contínua e incontestada. Chã Grande, 11 de julho de 2025 Luana Abreu Pillon Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO ÚNICO DE CHÃ GRANDE - CNS: 074302

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOAO ALEXANDRO GONCALVES**

NOTIFICAÇÃO DA JOÃO FRANCELINO DA SILVA PARA FINS DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Luana Abreu Pillon, Oficiala da Serventia Notarial e Registral de Chã Grande do Estado de Pernambuco, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 1.071, da Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), que acrescentou o artigo 216-A à Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), bem como do artigo 1703 do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, vem DAR CIÊNCIA A JOÃO FRANCELINO DA SILVA, quanto ao pedido de usucapião extrajudicial abaixo especificado, para que, querendo, manifestem-se, no prazo de 15 (quinze) dias úteis acerca de tal pedido, a contar da data da presente intimação. PROTOCOLO Nº: 314, de 19/06/2025 RECEPÇÃO Nº: 308 DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: um imóvel rural, medindo 2 hectares, situado no lugar Lagoa do Barro, Chã Grande, PE. O IMÓVEL ESTÁ MATRICULADO SOB Nº 7631, ÀS FLS. 74, DO LIVRO 2-CC, 1º OFÍCIO DE GRAVATÁ/PE. NOME DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS OU AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO E NA MATRÍCULA DOS IMÓVEIS CONFINANTES: JOÃO PEREIRA DE MENEZES FILHO, LINO BEZERRA, MARIA MADALENA DA CONCEIÇÃO, JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS E JOÃO FRANCELINO DA SILVA. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária (art. 1.238, do Código Civil Brasileiro). Requisitos: 15 anos de posse contínua e incontestada. Chã Grande, 11 de julho de 2025 Luana Abreu Pillon Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO ÚNICO DE CHÃ GRANDE - CNS: 074302

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOAO ALEXANDRO GONCALVES**

NOTIFICAÇÃO DA JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS PARA FINS DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Luana Abreu Pillon, Oficiala da Serventia Notarial e Registral de Chã Grande do Estado de Pernambuco, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 1.071, da Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), que acrescentou o artigo 216-A à Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), bem como do artigo 1703 do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, vem DAR CIÊNCIA A JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS, quanto ao pedido de usucapião extrajudicial abaixo especificado, para que, querendo, manifestem-se, no prazo de 15 (quinze) dias úteis acerca de tal pedido, a contar da data da presente intimação. PROTOCOLO Nº: 314, de 19/06/2025 RECEPÇÃO Nº: 308 DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: um imóvel rural, medindo 2 hectares, situado no lugar Lagoa do Barro, Chã Grande, PE. O IMÓVEL ESTÁ MATRICULADO SOB Nº 7631, ÀS FLS. 74, DO LIVRO 2-CC, 1º OFÍCIO DE GRAVATÁ/PE. NOME DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS OU AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO E NA MATRÍCULA DOS IMÓVEIS CONFINANTES: JOÃO PEREIRA DE MENEZES FILHO, LINO BEZERRA, MARIA MADALENA DA CONCEIÇÃO, JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS E JOÃO FRANCELINO DA SILVA. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária (art. 1.238, do Código Civil Brasileiro). Requisitos: 15 anos de posse contínua e incontestada. Chã Grande, 11 de julho de 2025 Luana Abreu Pillon Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO ÚNICO DE CHÃ GRANDE - CNS: 074302

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOAO ALEXANDRO GONCALVES**

NOTIFICAÇÃO DA LINO BEZERRA PARA FINS DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Luana Abreu Pillon, Oficiala da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia Notarial e Registral de Chã Grande do Estado de Pernambuco, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 1.071, da Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), que acrescentou o artigo 216-A à Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), bem como do artigo 1703 do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, vem DAR CIÊNCIA A LINO BEZERRA, quanto ao pedido de usucapião extrajudicial abaixo especificado, para que, querendo, manifestem-se, no prazo de 15 (quinze) dias úteis acerca de tal pedido, a contar da data da presente intimação. PROTOCOLO Nº: 314, de 19/06/2025 RECEPÇÃO Nº: 308 DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: um imóvel rural, medindo 2 hectares, situado no lugar Lagoa do Barro, Chã Grande, PE. O IMÓVEL ESTÁ MATRICULADO SOB Nº 7631, ÀS FLS. 74, DO LIVRO 2-CC, 1º OFÍCIO DE GRAVATÁ/PE. NOME DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS OU AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO E NA MATRÍCULA DOS IMÓVEIS CONFINANTES: JOÃO PEREIRA DE MENEZES FILHO, LINO BEZERRA, MARIA MADALENA DA CONCEIÇÃO, JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS E JOÃO FRANCELINO DA SILVA. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária (art. 1.238, do Código Civil Brasileiro). Requisitos: 15 anos de posse contínua e inconteste. Chã Grande, 11 de julho de 2025 Luana Abreu Pillon Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO ÚNICO DE CHÃ GRANDE - CNS: 074302

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOAO ALEXANDRO GONCALVES**

NOTIFICAÇÃO DA MARIA MADALENA DA CONCEIÇÃO PARA FINS DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Luana Abreu Pillon, Oficiala da Serventia Notarial e Registral de Chã Grande do Estado de Pernambuco, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 1.071, da Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), que acrescentou o artigo 216-A à Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), bem como do artigo 1703 do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, vem DAR CIÊNCIA A MARIA MADALENA DA CONCEIÇÃO, quanto ao pedido de usucapião extrajudicial abaixo especificado, para que, querendo, manifestem-se, no prazo de 15 (quinze) dias úteis acerca de tal pedido, a contar da data da presente intimação. PROTOCOLO Nº: 314, de 19/06/2025 RECEPÇÃO Nº: 308 DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: um imóvel rural, medindo 2 hectares, situado no lugar Lagoa do Barro, Chã Grande, PE. O IMÓVEL ESTÁ MATRICULADO SOB Nº 7631, ÀS FLS. 74, DO LIVRO 2-CC, 1º OFÍCIO DE GRAVATÁ/PE. NOME DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS OU AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO E NA MATRÍCULA DOS IMÓVEIS CONFINANTES: JOÃO PEREIRA DE MENEZES FILHO, LINO BEZERRA, MARIA MADALENA DA CONCEIÇÃO, JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS E JOÃO FRANCELINO DA SILVA. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária (art. 1.238, do Código Civil Brasileiro). Requisitos: 15 anos de posse contínua e inconteste. Chã Grande, 11 de julho de 2025 Luana Abreu Pillon Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO ÚNICO DE CHÃ GRANDE - CNS: 074302

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOÃO PEREIRA DE MENEZES FILHO**

NOTIFICAÇÃO DE JOÃO PEREIRA DE MENEZES FILHO PARA FINS DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Luana Abreu Pillon, Oficiala da Serventia Notarial e Registral de Chã Grande do Estado de Pernambuco, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 1.071, da Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), que acrescentou o artigo 216-A à Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), bem como do artigo 1703 do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, vem DAR CIÊNCIA A JOÃO PEREIRA DE MENEZES FILHO, quanto ao pedido de usucapião extrajudicial abaixo especificado, para que, querendo, manifestem-se, no prazo de 15 (quinze) dias úteis acerca de tal pedido, a contar da data da presente intimação. PROTOCOLO Nº: 314, de 19/06/2025 RECEPÇÃO Nº: 308 DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: um imóvel rural, medindo 1,5315 hectares, situado no lugar Tipim,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Chã Grande, PE. O IMÓVEL ESTÁ MATRICULADO SOB Nº 2808, ÀS FLS. 47, DO LIVRO 2-Q, 1º OFÍCIO DE GRAVATÁ/PE. NOME DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS OU AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO E NA MATRÍCULA DOS IMÓVEIS CONFINANTES: MARIA CLAIR DA SILVA, MANOEL MAXIMIANO DOS SANTOS, MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO, TEREZINHA MARIA DOS SANTOS, JOSÉ JOVENTINO DE MELO. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária (art. 1.238, do Código Civil Brasileiro). Requisitos: 15 anos de posse contínua e inconteste. Chã Grande, 11 de julho de 2025 Luana Abreu Pillon Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO ÚNICO DE CHÃ GRANDE - CNS: 074302

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **TEREZINHA MARIA DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO DE TEREZINHA MARIA DOS SANTOS PARA FINS DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Luana Abreu Pillon, Oficiala da Serventia Notarial e Registral de Chã Grande do Estado de Pernambuco, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 1.071, da Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), que acrescentou o artigo 216-A à Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), bem como do artigo 1703 do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, vem DAR CIÊNCIA A TEREZINHA MARIA DOS SANTOS, quanto ao pedido de usucapião extrajudicial abaixo especificado, para que, querendo, manifestem-se, no prazo de 15 (quinze) dias úteis acerca de tal pedido, a contar da data da presente intimação. PROTOCOLO Nº: 314, de 19/06/2025 RECEPÇÃO Nº: 308 DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: um imóvel rural, medindo 1,5315 hectares, situado no lugar Tipim, Chã Grande, PE. O IMÓVEL ESTÁ MATRICULADO SOB Nº 2808, ÀS FLS. 47, DO LIVRO 2-Q, 1º OFÍCIO DE GRAVATÁ/PE. NOME DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS OU AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO E NA MATRÍCULA DOS IMÓVEIS CONFINANTES: MARIA CLAIR DA SILVA, MANOEL MAXIMIANO DOS SANTOS, MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO, TEREZINHA MARIA DOS SANTOS, JOSÉ JOVENTINO DE MELO. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária (art. 1.238, do Código Civil Brasileiro). Requisitos: 15 anos de posse contínua e inconteste. Chã Grande, 11 de julho de 2025 Luana Abreu Pillon Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO ÚNICO DE CHÃ GRANDE - CNS: 074302

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ARIADNA GUESDES DE ANDRADE**

NOTIFICAÇÃO DE ARIADNA GUESDES DE ANDRADE PARA FINS DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Luana Abreu Pillon, Oficiala da Serventia Notarial e Registral de Chã Grande do Estado de Pernambuco, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 1.071, da Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), que acrescentou o artigo 216-A à Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), bem como do artigo 1703 do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, vem DAR CIÊNCIA A ARIADNA GUESDES DE ANDRADE, quanto ao pedido de usucapião extrajudicial abaixo especificado, para que, querendo, manifestem-se, no prazo de 15 (quinze) dias úteis acerca de tal pedido, a contar da data da presente intimação. PROTOCOLO Nº: 314, de 19/06/2025 RECEPÇÃO Nº: 308 DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: um imóvel rural, medindo 1,5315 hectares, situado no lugar Tipim, Chã Grande, PE. O IMÓVEL ESTÁ MATRICULADO SOB Nº 2808, ÀS FLS. 47, DO LIVRO 2-Q, 1º OFÍCIO DE GRAVATÁ/PE. NOME DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS OU AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO E NA MATRÍCULA DOS IMÓVEIS CONFINANTES: MARIA CLAIR DA SILVA, MANOEL MAXIMIANO DOS SANTOS, MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO, TEREZINHA MARIA DOS SANTOS, JOSÉ JOVENTINO DE MELO. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária (art. 1.238, do Código Civil Brasileiro). Requisitos: 15 anos de posse contínua e inconteste. Chã Grande, 11 de julho de 2025 Luana Abreu Pillon Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OFÍCIO ÚNICO DE CHÃ GRANDE - CNS: 074302

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MANOEL MAXIMIANO DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO DE MANOEL MAXIMIANO DOS SANTOS PARA FINS DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Luana Abreu Pillon, Oficiala da Serventia Notarial e Registral de Chã Grande do Estado de Pernambuco, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 1.071, da Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), que acrescentou o artigo 216-A à Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), bem como do artigo 1703 do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, vem DAR CIÊNCIA A MANOEL MAXIMIANO DOS SANTOS, quanto ao pedido de usucapião extrajudicial abaixo especificado, para que, querendo, manifestem-se, no prazo de 15 (quinze) dias úteis acerca de tal pedido, a contar da data da presente intimação. PROTOCOLO Nº: 314, de 19/06/2025 RECEPÇÃO Nº: 308 DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: um imóvel rural, medindo 1,5315 hectares, situado no lugar Tipim, Chã Grande, PE. O IMÓVEL ESTÁ MATRICULADO SOB Nº 2808, ÀS FLS. 47, DO LIVRO 2-Q, 1º OFÍCIO DE GRAVATÁ/PE. NOME DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS OU AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO E NA MATRÍCULA DOS IMÓVEIS CONFINANTES: MARIA CLAIR DA SILVA, MANOEL MAXIMIANO DOS SANTOS, MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO, TEREZINHA MARIA DOS SANTOS, JOSÉ JOVENTINO DE MELO. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária (art. 1.238, do Código Civil Brasileiro). Requisitos: 15 anos de posse contínua e inconteste. Chã Grande, 11 de julho de 2025 Luana Abreu Pillon Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO ÚNICO DE CHÃ GRANDE - CNS: 074302

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO**

NOTIFICAÇÃO DE MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO PARA FINS DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Luana Abreu Pillon, Oficiala da Serventia Notarial e Registral de Chã Grande do Estado de Pernambuco, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 1.071, da Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), que acrescentou o artigo 216-A à Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), bem como do artigo 1703 do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, vem DAR CIÊNCIA A MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO, quanto ao pedido de usucapião extrajudicial abaixo especificado, para que, querendo, manifestem-se, no prazo de 15 (quinze) dias úteis acerca de tal pedido, a contar da data da presente intimação. PROTOCOLO Nº: 314, de 19/06/2025 RECEPÇÃO Nº: 308 DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: um imóvel rural, medindo 1,5315 hectares, situado no lugar Tipim, Chã Grande, PE. O IMÓVEL ESTÁ MATRICULADO SOB Nº 2808, ÀS FLS. 47, DO LIVRO 2-Q, 1º OFÍCIO DE GRAVATÁ/PE. NOME DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS OU AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO E NA MATRÍCULA DOS IMÓVEIS CONFINANTES: MARIA CLAIR DA SILVA, MANOEL MAXIMIANO DOS SANTOS, MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO, TEREZINHA MARIA DOS SANTOS, JOSÉ JOVENTINO DE MELO. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária (art. 1.238, do Código Civil Brasileiro). Requisitos: 15 anos de posse contínua e inconteste. Chã Grande, 11 de julho de 2025 Luana Abreu Pillon Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMARAGIBE/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAGDIEL DE LIMA OLIVEIRA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) MAGDIEL DE LIMA OLIVEIRA, CPF: ***.878.624-**, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 68.472,34, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28.05.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 878770191345-6 celebrado em 29.09.2017, e registrado sob o nº R-7 na matrícula 11349, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Av. Dr. Luiz de A. L. Neto, nº 357, Apt. 103, Bl. 5 do Engenho Camarás - Condomínio Preservar, no bairro Alberto Maia, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

ILHA DE ITAMARACÁ/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHA DE ITAMARACÁ - CNS: 076851

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLAMIS LUCAS DA SILVA MACHADO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - O Sr. Oficial de Registro de Imóveis desta cidade de Itamaracá, deste Estado, endereço sito à av João Pessoa Guerra, 239, Pilar, Itamaracá-PE, com fundamento no parágrafo 4º, do art. 26. Lei 9514/97, FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar(em) em local incerto e não sabido, o Sr.(a) WILLAMIS LUCAS DA SILVA MACHADO, CPF Nº ***.270.284-**, devedor fiduciante do CREDOR ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço deste Cartório de Imóveis de Itamaracá, a quantia de R\$ 74.923,33 (setenta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos posicionados em 21.03.2025, vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 10182739905-0, celebrado em 27.04.2023, matrícula 1368, R-6, Livro 2, deste Cartório Único de Imóveis de Itamaracá, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca, e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, referente ao imóvel caracterizado como sendo: casa de alvenaria com 113,00m² de área construída, dividida em: 01 sala, 03 quartos sociais, 01 terraço social, 01 cozinha, 02 WCB social e dependência completa de empregada, EDIFICADA NO lote de terras de marinha de nº 08 (oito), da quadra I, do Loteamento NOSSA SENHORA DO PILAR, nesta cidade de Itamaracá, NOS TERMOS DO ART. 26 PARÁGRAFO 7º, DA LEI Federal nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9514/97. Dado e passado nesta cidade de Itamaracá, Pernambuco, 28 de JULHO de 2025. Eu, Edisio Uchoa Cavalcanti, Oficial, fiz digitar e subscrevi.

JABOATAO DOS GUARARAPES/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849**

EDITAL - RTD - Art. 61, Seção IX, Cap. XIX Normas de Serviço de São Paulo - Interessado(s):
JULIANA FERREIRA DA SILVA

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, protocolado sob o nº 66.331, registrado em Títulos e Documentos (livro B) sob o nº 72.801, em 23/04/2025, Notificação extrajudicial, datada de 08 de abril de 2025; endereçada ao devedor(a)(s) JULIANA FERREIRA DA SILVA, CPF Nº ***.510.344-**, registrada no Cartório de Títulos e Documentos do 1º Ofício nesta cidade do Jaboatão dos Guararapes/PE, sob os nº 72801, em data de 23 de abril de 2025, com certidão em anexo, datada de 24 de abril de 2025, obtendo resultado negativo, informando que o endereço informado, está insuficiente para realização da carta notificatória (falta APT0 e BLOCO), intimado não foram encontrados no endereço, não sendo possível localizá-la. Intimação por edital, com o seguinte dado: Como requerentes do processo: 1) JABOATÃO LIFE EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, inscrito no CNPJ: 28.865.936/0001-02, End.: Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 3341, CJ. 1004 - Torreão - Recife/PE - CEP: 52.030-210., com endereço eletrônico: admcobranca@exataengenharia.com.br. Para fins de contato para pagamento do débito, no telefone (81) 3242-5141 e no WhatsApp (81) 9106-8528. Dados do imóvel: Apartamento nº 401, Bloco 7, empreendimento denominado Residence Club Jardim das Oliveiras, firmado em 18/03/2024. Modalidade Notificação Extraordinária; Pelo Presente Edital, fica intimado o SR. JULIANA FERREIRA DA SILVA, com RG nº 8.244.641 e do CPF/MF nº ***.510.344-**; venho através da presente, notificar-lhe, na forma do disposto no Art. 1º do Decreto-Lei nº 745, de 07 de agosto de 1969, com a nova redação que lhe foi dada com a edição da Lei Federal nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, para que V.sr. compareça ao endereço acima indicado, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após a data deste edital de intimação, para promover o pagamento das parcelas que se encontram vencidas e impagas referente à parcela de financiamento com vencimento De 30/06/2024, totalizando um valor devido e não pago de R\$ 212.082,72 (duzentos e doze mil e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), a ser acrescido esse valor total, com o cálculo sendo efetuado em relação a cada uma das prestações vencidas, de juros, multa e correção monetária até a data do seu efetivo pagamento, bem como dos encargos da presente cobrança, conforme previsão constante no contrato de promessa de compra e venda assinado no dia 18/03/2024. Na oportunidade, cientifica-se que o não cumprimento das obrigações indicadas, no prazo ora estipulado, implicará na resolução do mencionado contrato de promessa de compra e venda, ensejando, em consequência, a livre disposição do imóvel pela Notificante para venda a terceiros. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis da cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, sito na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, bairro de Piedade, na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE. O Oficial.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - RTD - Art. 61, Seção IX, Cap. XIX Normas de Serviço de São Paulo - Interessado(s):
THALYTA SAMARA FRANCA DE OLIVEIRA

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, protocolado sob o nº 66.427, registrado em Títulos e Documentos (livro B) sob o nº 72.958, em 07/05/2025, Notificação extrajudicial, datada de 07 de maio de 2025; endereçada a(o) devedor(a)(s) THALYTA SAMARA FRANÇA DE OLIVEIRA, CPF Nº ***.486.024-**, registrada no Cartório de Títulos e Documentos do 1º Ofício nesta cidade do Jaboatão dos Guararapes/PE, sob os nº 72958, em data de 07

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de maio de 2025, com certidão em anexo, datada de 20 de maio de 2025, obtendo resultado negativo, informo que o funcionário Naor Felipe, falou com o porteiro Sr. Edson José, Informou que a Sra. Thalyta Samara França de Oliveira, não mora no endereço situado na Av. General Manoel Rabelo, 1600, Ap. 308, BL. 03, Engenho Velho - Jaboatão dos Guararapes/PE. CEP: 54.160-000. Ficando desta forma, não sendo possível localizá-la. Intimação por edital, com o seguinte dado: Como requerentes do processo: 1) LIBERDADE EXATA ENGENHARIA SPE LTDA, inscrito no CNPJ: 44.202.755/0001-44, End.: Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 3341, CJ. 1004 - Torreão - Recife/PE - CEP: 52.030-210., com endereço eletrônico: admcobranca@exataengenharia.com.br. Para fins de contato para pagamento do débito, no telefone (81) 3242-5141 e no WhatsApp (81) 9106-8528. Dados do imóvel: Apartamento nº 506, Torre B, empreendimento denominado Edifício LIBERDADE LIFE CLUB, firmado em 08/02/2023. Modalidade Notificação Extraordinária; Pelo Presente Edital, fica intimado a SRA. THALYTA SAMARA FRANÇA DE OLIVEIRA, com RG nº 10255541 e do CPF/MF nº ***.486.024-***; venho através da presente, notificar-lhe, na forma do disposto no Art. 32 da lei 6.766/79, para que V.sr. compareça ao endereço acima indicado, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após a data deste edital de intimação, para promover o pagamento das parcelas mensais que se encontram vencidas e impagas referente às mensais com vencimentos de 20/12/2023, 20/01/2024, 20/02/2024, 20/03/2024, 20/06/2024, 20/07/2024, 20/08/2024, 20/09/2024, 20/10/2024, 20/11/2024, 20/12/2024, 20/01/2025, 20/02/2025, 20/02/2025, 20/02/2025, 20/02/2025, 20/02/2025, 20/02/2025, às parcelas intercaladas com vencimentos de 20/12/2024 e 20/02/2025, à parcela de financiamento com vencimento de 20/02/2025 e à parcela de chaves com vencimento de 20/02/2025, totalizando um valor devido e não pago de R\$ 274.291,20 (duzentos e setenta e quatro mil duzentos e noventa e um reais e vinte centavos), a ser acrescido esse valor total, com o cálculo sendo efetuado em relação a cada uma das prestações vencidas, de juros, multa e correção monetária até a data do seu efetivo pagamento, bem como dos encargos da presente cobrança, conforme previsão constante no contrato de promessa de compra e venda assinado no dia 08/02/2023. Na oportunidade, cientifica-se que o não cumprimento das obrigações indicadas, no prazo ora estipulado, implicará na resolução do mencionado contrato de promessa de compra e venda, ensejando, em consequência, a livre disposição do imóvel pela Notificante para venda a terceiros. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis da cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, sito na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, bairro de Piedade, na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE. O Oficial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 159400

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NAFTALI THAIS DA SILVA**

2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Rua Silvia Ferreira, nº 176 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54400-370 Telefone: (81) fone: 3203-5145 - e-mail: 2srjg.recepcao@gmail.com Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo 15 dias) Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento do Ofício nº 595382/2025 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, datado de 29/05/2025 protocolado no livro nº 1 desta Serventia Registral sob o nº 16594 formulado pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credor do Contrato nº 878770374074-5 com garantia de Alienação Fiduciária, registrada sob nº R-3-292 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) da matrícula 292 da 2ª Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao imóvel situado à V PRINCIPAL, Q1, nº 144, bloco E, apartamento 05, Sucupira, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.280-298, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e ter sido certificado que estava em local incerto ou ignorado, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADO, NAFTALI THAIS DA SILVA, CPF 095.663.948-41 a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, a quantia de R\$ 6.144,98 (seis mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos) projetada para o dia 27/07/2025, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o(a) intimado(a) advertido(a) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 267 da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, 30 de Julho de 2025, Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBSON BARBOZA DE OLIVEIRA**

2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Rua Silvia Ferreira, nº 176 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54400-370 Telefone: (81) fone: 3203-5145 - e-mail: 2srjg.recepcao@gmail.com Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo 15 dias) Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento do Ofício nº 596409/2025 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, datado de 02/06/2025 protocolado no livro nº 1 desta Serventia Registral sob o nº 16500 formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credor do Contrato nº 178770145527-1 com garantia de Alienação Fiduciária, registrada sob nº R-5-6598 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) da matrícula 6598 da 2ª Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao imóvel situado à R VIVENTE ADOLFO DA SILVA, Nº 0, bloco 01, apartamento 403, Dois Carneiros, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.280-293, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e ter sido certificado que estava em local incerto ou ignorado, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADO, ROBSON BARBOZA DE OLIVEIRA, CPF: ***.878.054-** e PRYSCILA CRYSTINE VIEIRA, CPF: ***.776.994-**, a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, a quantia de R\$ 12.182,82 (doze mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos) projetada para o dia 31/07/2025, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o(a) intimado(a) advertido(a) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 267 da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, 30 de Julho de 2025, Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOUGLAS RAFAEL CUNHA DE SANTANA**

2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Rua Silvia Ferreira, nº 176 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54400-370 Telefone: (81) fone: 3203-5145 - e-mail: 2srjg.recepcao@gmail.com Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo 15 dias) Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento do Ofício nº 596550/2025 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, datado de 02/06/2025 protocolado no livro nº 1 desta Serventia Registral sob o nº 16555 formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credor do Contrato nº 878771393516-6 com garantia de Alienação Fiduciária, registrada sob nº R-3-6959 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) da matrícula 6598 da 2ª Serventia Registral de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Jaboatão dos Guararapes, referente ao imóvel situado à R VIVENTE ADOLFO DA SILVA, N° 0, bloco 08, apartamento 401, Dois Carneiros, Jaboaão dos Guararapes/PE, CEP: 54.280-293, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e ter sido certificado que estava em local incerto ou ignorado, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADO, DOUGLAS RAFAEL CUNHA DE SANTANA, CPF: ***.372.654-**, a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, a quantia de R\$ 10.624,28 (dez mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos) projetada para o dia 31/07/2025, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o(a) intimado(a) advertido(a) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 267 da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboaão dos Guararapes/PE, 30 de Julho de 2025, Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JULIANA KETYLLEN MARIA DE FRANCA FONSECA**

2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Rua Silvia Ferreira, nº 176 - Piedade - Jaboaão dos Guararapes/PE - CEP: 54400-370 Telefone: (81) fone: 3203-5145 - e-mail: 2srjg.recepcao@gmail.com Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo 15 dias) Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento do Ofício nº 596552/2025 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, datado de 02/06/2025 protocolado no livro nº 1 desta Serventia Registral sob o nº 16501 formulado pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credor do Contrato nº 878771415667-5 com garantia de Alienação Fiduciária, registrada sob nº R-3-6972 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) da matrícula 6972 da 2ª Serventia Registral de Jaboaão dos Guararapes, referente ao imóvel situado à R VIVENTE ADOLFO DA SILVA, N° 0, bloco 10, apartamento 204, Dois Carneiros, Jaboaão dos Guararapes/PE, CEP: 54.280-293, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e ter sido certificado que estava em local incerto ou ignorado, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADO, JULIANA KETYLLEN MARIA DE FRANÇA, CPF ***.289.804-**, a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, a quantia de R\$ 13.468,54 (treze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) projetada para o dia 31/07/2025, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o(a) intimado(a) advertido(a) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 267 da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboaão dos Guararapes/PE, 30 de Julho de 2025, Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE RICARDO FALCAO**

2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Rua Silvia Ferreira, nº 176 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54400-370 Telefone: (81) fone: 3203-5145 - e-mail: 2srjg.recepcao@gmail.com Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo 15 dias) Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento do Ofício nº 338561/2023 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, datado de 12/01/2023 protocolado no livro nº 1 desta Serventia Registral sob o nº 10985 formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credor do Contrato nº 855553623216-7 com garantia de Alienação Fiduciária, registrada sob nº AV-1-7649 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) da matrícula 7649 da 2ª Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao imóvel situado à; R SANTA LUZIA, nº 221, bloco 02, apartamento 101, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.300-051, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e ter sido certificado que estava em local incerto ou ignorado, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADO, JOSE RICARDO FALCÃO, CPF: ***.762.707-**. a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, a quantia de R\$ 61.088,49 (sessenta e um mil, oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos) projetada para o dia 12/03/2023, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o(a) intimado(a) advertido(a) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 267 da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, 30 de Julho de 2025, Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NATALIA LUCIENE DOS SANTOS LIMA**

2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Rua Silvia Ferreira, nº 176 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54400-370 Telefone: (81) fone: 3203-5145 - e-mail: 2srjg.recepcao@gmail.com Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo 15 dias) Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento do Ofício nº 579680/2025 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, datado de 31/03/2025 protocolado no livro nº 1 desta Serventia Registral sob o nº 16546 formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credor do Contrato nº 878771155141-7 com garantia de Alienação Fiduciária, registrada sob nº AV-1-10424 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) da matrícula 10424 da 2ª Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao imóvel situado à AV GENERAL MANOEL RABELO, Nº 1600, bloco 10, apartamento 205, ENGENHO VELHO, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.160-000, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e ter sido certificado que estava em local incerto ou ignorado, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADO, NATALIA LUCIENE DOS SANTOS LIMA, CPF: ***.441.174-**, a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, a quantia de R\$ 8.599,88 (oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) projetada para o dia 28/07/2025, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o(a) intimado(a) advertido(a) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 267 da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, 30 de Julho de 2025, Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FRANCISCO RODOLFO LOPES LINS**

2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Rua Silvia Ferreira, nº 176 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54400-370 Telefone: (81) fone: 3203-5145 - e-mail: 2srjg.recepcao@gmail.com Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo 15 dias) Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento do Ofício nº 595422/2025 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, datado de 29/05/2025 protocolado no livro nº 1 desta Serventia Registral sob o nº 16592 formulado pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credor do Contrato nº 878770374074-5 com garantia de Alienação Fiduciária, registrada sob nº R-5-7688 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) da matrícula 7688 da 2ª Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao imóvel situado à R VIVENTE ADOLFO DA SILVA, Nº 0, bloco 12, apartamento 480, Dois Carneiros, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.280-293, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e ter sido certificado que estava em local incerto ou ignorado, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADO, FRANCISCO RODOLFO LOPES LINS, CPF ***.859.644-**, a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, a quantia de R\$ 17.763,07 (dezesete mil, setecentos e sessenta e três reais e sete centavos) projetada para o dia 27/07/2025, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o(a) intimado(a) advertido(a) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 267 da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, 30 de Julho de 2025, Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EMANUELLE FERREIRA DE SOUZA**

2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Rua Silvia Ferreira, nº 176 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54400-370 Telefone: (81) fone: 3203-5145 - e-mail: 2srjg.recepcao@gmail.com Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo 15 dias) Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do Ofício nº 595422/2025 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, datado de 29/05/2025 protocolado no livro nº 1 desta Serventia Registral sob o nº 16592 formulado pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credor do Contrato nº 878770374074-5 com garantia de Alienação Fiduciária, registrada sob nº R-5-7688 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) da matrícula 7688 da 2ª Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao imóvel situado à R VIVENTE ADOLFO DA SILVA, Nº 0, bloco 12, apartamento 480, Dois Carneiros, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.280-293, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e ter sido certificado que estava em local incerto ou ignorado, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADO, FRANCISCO RODOLFO LOPES LINS, CPF ***.859.644-**, a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, a quantia de R\$ 17.763,07 (dezesete mil, setecentos e sessenta e três reais e sete centavos) projetada para o dia 27/07/2025, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o(a) intimado(a) advertido(a) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 267 da Lei Federal nº 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, 30 de Julho de 2025, Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

OURICURI/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURICURI - CNS: 074823**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARINEIDE FERNANDES DE MACEDO**

JOSÉ ALEXANDRE PAES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, na forma da lei etc. Faz saber por este Edital, expedido nos termos do artigo 1008, do Provimento n.º 11/2023 da CGJ/PE, que fica NOTIFICADO o(s) cliente(s)/fiduciante(s) abaixo relacionado(s) para pagar, no prazo de quinze dias, a importância de R\$ 5.697,40 (cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), correspondente às prestações vencidas, acrescidas de juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta no 1º do artigo 26 da Lei 9.514, de 1997, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da Caixa Econômica Federal, convido esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato nº 821300001193-0, garantida por alienação fiduciária registrada sob o nº R-2-7.698. MARINEIDE FERNANDES DE MACEDO, CPF Nº ***.939.254-**.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURICURI - CNS: 074823

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAILSON FERREIRA DE MACEDO**

JOSÉ ALEXANDRE PAES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, na forma da lei etc. Faz saber por este Edital, expedido nos termos do artigo 1008, do Provimento n.º 11/2023 da CGJ/PE, que fica NOTIFICADO o(s) cliente(s)/fiduciante(s) abaixo relacionado(s) para pagar, no prazo de quinze dias, a importância de R\$ 5.697,40 (cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), correspondente às prestações vencidas, acrescidas de juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta no 1º do artigo 26 da Lei 9.514, de 1997, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Caixa Econômica Federal, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato nº 821300001193-0, garantida por alienação fiduciária registrada sob o nº R-2-7.698. JAILSON FERREIRA DE MACEDO, CPF Nº ***.307.754-**.

PALMARES/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMARES - CNS: 148072**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **51.287.174 LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMARCA - PALMARES/PE - SERVIÇO EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - Rua Nossa Senhora de Lourdes, 194 - Centro, CEP 55.540-000, Tel. (81) 99986-1426, Email: cartoriorgipalmares.luciano@gmail.com - Bel. Luciano de França Silva - Registrador Interino. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi autuado nesta Serventia Extrajudicial em 23/04/2024, o requerimento pelo qual 51.287.174 LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.287.174/0001-18 com seus Atos Constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE em 04/07/2023 sob NIRE nº 26203094915, sediada na Rua Coronel Izacio, 225, 1º andar. Centro, na cidade de Palmares-PE, devidamente representada pela sócia administradora ERILENE LOUREIRO MACIEL, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, titular da Carteira de Identidade nº 4.178.197-SSP/PE e inscrita no CPF/MF nº ***.070.124-**, nascida em 10/08/1971, filha de Antônio Frutuoso Loureiro Maciel e de Iraci Maria Loureiro Maciel, residente e domiciliada na Rua Coronel Izacio, nº 225, 1º andar, Bairro Centro, Palmares/PE, com endereço eletrônico: elm_maciel@hotmail.com;, devidamente assistido por seu advogado, o Dr. VITOR TOMPSON NERL brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 35615 e no CPF/MF sob o nº ***.415.244-**, com escritório profissional na Av. Eng. Antônio de Góes, nº 60, Emp. JCPM, 7º andar, Sala 705, Pina, Recife/PE - CEP. 51010-000 - Tompson Advocacia, endereço eletrônico vitor@tpadvocacia.com.br vem requerer o RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO o que faz com suporte legal nos termos do art. 1.071 Lei nº 13.105/15 - NCPD regulamentando o art. 216-A Lei nº 6.015/73 c/c o Provimento nº 14/2016 da Corregedoria Geral de Justiça do TJPE e o Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, do imóvel constituído da Unificação de 03 (três) TERRENOS localizado na Rua 15 de novembro de nºs 1107, 1119 e 1113, formando uma área total final de 593,07m2, constituída apenas no imóvel nº 1113, , Bairro São Sebastião, nesta cidade dos Palmares/PE, inseri no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 01.01.030.0316.1, tudo de conformidade com a planta e documentação exigida na forma lei. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não seja contestado o pedido de 51.287.174 LTDA, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial apresentada, sendo reconhecida a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL com o competente registro conforme determina a Lei Civil Brasileira. Palmares/PE, em 30 de julho de 2025. O Registrador Interino, Bel. Luciano de França Silva.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PANELAS/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PANELAS - CNS: 074187**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA JOSE LIMA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Irailda Pires Guimarães, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Panelas/PE, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 08.05.2025, o requerimento pela Sr.ª MARIA JOSÉ DE LIMA SILVA, brasileira, viúva, agricultora, não alfabetizada, portadora da cédula de identidade registro geral nº 4.744.358 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.143.074-**, residente e domiciliado no Sítio Campos, Zona Rural, cidade de Panelas, estado de Pernambuco, CEP: 55470-000. por sua advogada, Dr.ª DAYSE ROBERTA AMARAL GUIMARÃES, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº. 53.895, cujo endereço eletrônico para intimação é dayseamaralneves@gmail.com, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, e com fundamento do artigo 11 do provimento 65 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos, vem requerer, Usucapião extrajudicial de Um imóvel rural localizado no Sítio Campos, zona rural, cidade de Panelas/PE, o qual contém um imóvel residencial construído, área total do terreno 2,005ha. Cadastro Ambiental Rural (CAR) nº PE-2611507-2ACD.3828.1324.4296.84E4.775A.5BCB Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo engenheiro Marllon Victor Soares Cabral, inscrito no CREA/PE nº 181.588.332-4, em data de 18 de setembro de 2024. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Panelas/PE, 11 de julho de 2025. A Oficiala, Irailda Pires Guimarães. REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Serviço Registral da Comarca de Panelas/PE. Eu, Irailda Pires Guimarães - Oficiala Registradora.

PAULISTA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SIMONE MONTEIRO DA SILVA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. SIMONE MONTEIRO DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.843.294-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº 878770190329-9, garantido por alienação fiduciária, datado de 06 de outubro de 2017, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 66.816, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JEAN CARLOS DA SILVA CARMO**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. JEAN CARLOS DA SILVA CARMO, inscrito no CPF sob o nº ***.830.064-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº 878770285684-7, garantido por alienação fiduciária, datado de 27 de fevereiro de 2018, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 67.616, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAYSSA VIVIANN BEZERRA CAVALCANTE REIS**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. RAYSSA VIVIANN BEZERRA CAVALCANTE REIS, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.043.734-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 878770793542-7, garantido por alienação fiduciária, datado de 05 de março de 2020, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 70.710, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANNA DALILA GUEDES BORBA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. ANNA DALILA GUEDES BORBA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.213.284-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 878770887727-7, garantido por alienação fiduciária, datado de 13 de julho de 2020, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 71.158, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARICLEBIA SOUZA NUNES DA SILVA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. MARICLEBIA SOUZA NUNES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.238.424-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º ***771614**4-1, garantido por alienação fiduciária, datado de 09 de fevereiro de 2023, em virtude de não estar no endereço

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 76.896, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO JOSE ORLANDO RIBEIRO**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. RODRIGO JOSE ORLANDO RIBEIRO, inscrito no CPF sob o n.º ***.061.804-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 878771535740-2, garantido por alienação fiduciária, datado de 27 de outubro de 2022, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 77.172, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

PETROLINA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAIRE DA SILVA MENEZES**

A Oficial da 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) JAIRE DA SILVA MENEZES, CPF n.º ***.358.925-** para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 84.135, referente ao imóvel situado na Rua Projetada A (Rua do Valle), nº 03, Apart nº 002-A, Bloco Princesa, Condomínio Valle dos Coqueiros, Loteamento Guararapes, Bairro Cohab São Francisco, Petrolina/PE, CEP: 56309-412, com notificação registrada nesta serventia sob nº 50.004. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n.º 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

RECIFE/PE**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE PERGENTINO MADRUGA NETO**

ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º Serviço de Registro de Imóveis do Recife, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, fica INTIMADO, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, JOSÉ PERGENTINO MADRUGA NETO, CPF ***.650.054-**, no prazo de 15 dias, a partir, devedor fiduciante do BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00.000.000/0001-91, a pagar, desta publicação, perante o próprio CREDOR FIDUCIÁRIO, ou no endereço do 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, situado na Avenida Agamenon Magalhães nº 2939, 6º andar, Sala 603, EDIFÍCIO INTERNATIONAL BUSINESS CENTER, Espinheiro - Recife/PE, CEP - CEP 52020-000 a quantia de R\$36.800,10 (trinta e seis mil, oitocentos reais e dez centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 05/04/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato particular nº 771.20023-4, celebrado em 24/03/2022, registrado sob o R-11, da matrícula 2431 desta serventia, com BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00.000.000/0001-91, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento 404, do EDIFÍCIO TRINDADE FAMILY CLASS, situado na Rua Oscar Pinto, 300, Casa Amarela, RECIFE - PE, CEP - 52051-350, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade do DEVEDOR FIDUCIANTE: JOSÉ PERGENTINO MADRUGA NETO, CPF ***.650.054-**. Fique o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Recife, 24 de julho de 2025. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA - Oficial de Registro.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DIVANE OLIVEIRA DE MOURA SILVA**

Pelo presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião na Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, com os seguintes dados: REQUERENTE(S): DIVANE OLIVEIRA DE MOURA SILVA, com CPF. nº ***.108.184-**; IMÓVEL: UMA CASA Nº 34, NA RUA DR NAERCIO CIRENO GONÇALVES, MALAQUIAS CARDOSO, NESTA CIDADE, com as características constantes no Levantamento Arquitetônico e Memorial Descritivo, sem matrícula registrada; MODALIDADE DE USUCAPIÃO: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA (Art.1.238, do Código Civil/02); TEMPO DE POSSE: com tempo de posse alegado de mais de 15 (QUINZE) anos. Pelo presente edital, INTIMO E NOTIFICO todas as pessoas citadas acima para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita e fundamentada, na sede da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, durante o horário de expediente, em dias úteis, de segunda a sexta feira das 9h às 17h, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso do prazo de 30 dias de primeira publicação deste edital. Os intimados e notificados por este edital ficam advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo indicado acima, implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - OFICIAL SUBSTITUTO.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DIVANE OLIVEIRA DE MOURA SILVA**

Pelo presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião na Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, com os seguintes dados: REQUERENTE(S): DIVANE OLIVEIRA DE MOURA SILVA, com CPF. nº ***.108.184-**; IMÓVEL: UMA CASA Nº 28, NA RUA DR NAERCIO CIRENO GONÇALVES, MALAQUIAS CARDOSO, NESTA CIDADE, com as características constantes no Levantamento Arquitetônico e Memorial Descritivo, sem matrícula registrada; MODALIDADE DE USUCAPIÃO: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA (Art.1.238, do Código Civil/02); TEMPO DE POSSE: com tempo de posse alegado de mais de 15 (QUINZE) anos. Pelo presente edital, INTIMO E NOTIFICO todas as pessoas citadas acima para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita e fundamentada, na sede da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, durante o horário de expediente, em dias úteis, de segunda a sexta feira das 9h às 17h, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso do prazo de 30 dias de primeira publicação deste edital. Os intimados e notificados por este edital ficam advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo indicado acima, implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - OFICIAL SUBSTITUTO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **ARNALDO SANTANA DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

JULIANO GOMES DE FARIAS, Oficial Interino da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio do imóvel adjudicando, ARNALDO SANTANA DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com CNPJ. nº 09.600.090/0001-26, que corre perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, com fulcro no artigo 216-B da Lei nº 6.015/73 e Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, requerido por ABNER CLIMERIO DA SILVA, com CPF. nº ***.216.794-**, tendo por objeto os seguintes imóveis: a) UM LOTE DE TERRA N 06, NA QUADRA 11, NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE; b) UM LOTE DE TERRA N 07, NA QUADRA 11, NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE; c) UM LOTE DE TERRA N 08, NA QUADRA 11, NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE; d) UM LOTE DE TERRA N 09, NA QUADRA 11, NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE; e) UM LOTE DE TERRA N 10, NA QUADRA 11, NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE; f) UM LOTE DE TERRA N 11, NA QUADRA 11, NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE; g) UM LOTE DE TERRA N 12, NA QUADRA 11, NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE; h) UM LOTE DE TERRA N 13, NA QUADRA 11, NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE; i) UM LOTE DE TERRA N 14, NA QUADRA 11, NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE; j) UM LOTE DE TERRA N 15, NA QUADRA 11, NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE; k) UM LOTE DE TERRA N 16, NA QUADRA 11, NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE; l) UM LOTE DE TERRA N 17, NA QUADRA 11, NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE; m) UM LOTE DE TERRA N 18, NA QUADRA 11, NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE; n) UM LOTE DE TERRA N 19, NA QUADRA 11, NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE; o) UM LOTE DE TERRA N 20, NA QUADRA 11, NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE; p) UM LOTE DE TERRA N 21, NA QUADRA 11, NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE; q) UM LOTE DE TERRA N 22, NA QUADRA 11, NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE; r) UM LOTE DE TERRA N 23, NA QUADRA 11, NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE; s) UM LOTE DE TERRA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

N 24, NA QUADRA 11, NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE; t) UM LOTE DE TERRA N 25, NA QUADRA 11, NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE; u) UM LOTE DE TERRA N 26, NA QUADRA 11, NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE; v) UM LOTE DE TERRA N 27, NA QUADRA 11, NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE; w) UM LOTE DE TERRA N 28, NA QUADRA 11, NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE; x) UM LOTE DE TERRA N 29, NA QUADRA 11, NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE; y) UM LOTE DE TERRA N 30, NA QUADRA 11, NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE; z) UM LOTE DE TERRA N 31, NA QUADRA 11, NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE; aa) UM LOTE DE TERRA N 32, NA QUADRA 11, NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE. Os imóveis da adjudicação são objetos das seguintes matrículas: Matrícula nº 38.021; Matrícula nº 38.022; Matrícula nº 38.023; Matrícula nº 38.024; Matrícula nº 38.025; Matrícula nº 38.026; Matrícula nº 38.027; Matrícula nº 38.028; Matrícula nº 38.029; Matrícula nº 38.030; Matrícula nº 38.036; Matrícula nº 38.037; Matrícula nº 38.038; Matrícula nº 38.039; Matrícula nº 38.119; Matrícula nº 38.044; Matrícula nº 38.045; Matrícula nº 38.046; Matrícula nº 38.047; Matrícula nº 38.048; Matrícula nº 38.049; Matrícula nº 38.050; Matrícula nº 38.051; Matrícula nº 38.052; Matrícula nº 38.053; Matrícula nº 38.054; Matrícula nº 38.055; Matrícula nº 38.056, todas desta Serventia Registral. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição de terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido para consulta, para que, querendo, apresente no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente junto a esta Serventia. Informo ainda que, nos termos do art. 216-B da Lei n 6.015/73 e Artigo 440-S, inciso IV e 440-X, inciso II do Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo (15 dias úteis), presumir-se-á que é verdadeira a alegação de inadimplemento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. O referido é verdade e dou fé. Santa Cruz do Capibaribe, 31 de julho de 2025. Eu, Luís Otávio Prazin Bezerra, Oficial Substituto, o subscrevo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **ROSIMERE MOURA DE ARRUDA**

JULIANO GOMES DE FARIAS, Oficial Interino da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio do imóvel adjudicando, ROSIMERE MOURA DE ARRUDA, com CPF. nº ***577754** e LUCIANA MOURA DE ARRUDA, com CPF. nº ***058114**, que corre perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, com fulcro no artigo 216-B da Lei n 6.015/73 e Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, requerido por GIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR, com CPF. nº ***.116.914-**, tendo por objeto UM LOTE DE TERRA N 23, NA QUADRA 08, NO LOTEAMENTO JORDÃO ARRUDA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE. O imóvel da adjudicação é objeto da Matrícula n 47.822 desta Serventia Registral. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição de terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido para consulta, para que, querendo, apresente no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente junto a esta Serventia. Informo ainda que, nos termos do art. 216-B da Lei n 6.015/73 e Artigo 440-S, inciso IV e 440-X, inciso II do Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo (15 dias úteis), presumir-se-á

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que é verdadeira a alegação de inadimplemento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. O referido é verdade e dou fé. Santa Cruz do Capibaribe, 31 de julho de 2025. Eu, Luís Otávio Prazin Bezerra, Oficial Substituto, o subscrevo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **LUCIANA MOURA DE ARRUDA**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial Interino da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio do imóvel adjudicando, ROSIMERE MOURA DE ARRUDA, com CPF. nº ***577754** e LUCIANA MOURA DE ARRUDA, com CPF. nº ***058114**, que corre perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, com fulcro no artigo 216-B da Lei n 6.015/73 e Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, requerido por GIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR, com CPF. nº ***.116.914-**, tendo por objeto UM LOTE DE TERRA N 23, NA QUADRA 08, NO LOTEAMENTO JORDÃO ARRUDA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE. O imóvel da adjudicação é objeto da Matrícula n 47.822 desta Serventia Registral. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição de terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido para consulta, para que, querendo, apresente no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente junto a esta Serventia. Informo ainda que, nos termos do art. 216-B da Lei n 6.015/73 e Artigo 440-S, inciso IV e 440-X, inciso II do Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo (15 dias úteis), presumir-se-á que é verdadeira a alegação de inadimplemento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. O referido é verdade e dou fé. Santa Cruz do Capibaribe, 31 de julho de 2025. Eu, Luís Otávio Prazin Bezerra, Oficial Substituto, o subscrevo.

ESTADO - PIAUÍ**ALTOS/PI****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **A. J. B. DE SOUSA LTDA**

EDITAL DE REGISTRO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL FLORÊNCIA III: MARCELO DE AMORIM SALES, Oficial Titular do Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Altos, Estado do Piauí, FAZ SABER a todos quantos virem este EDITAL ou dele tomarem conhecimento, que, nos termos do artigo 18 da Lei Federal 6.766/1979, foi apresentado requerimento de registro de loteamento, Prenotado sob o nº Código: 39896, em 27 de junho de 2025, nesta Serventia Registral, subscrito por A. J. B. DE SOUSA - LTDA, com sede na Quadra 50, lote 28 B, nº 28, Conjunto Raimundo Portela, Bairro Promorar, Teresina-PI, inscrita no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CNPJ (MF) sob nº 21.xxx.xxx/xxxx-95, loteamento esse que tem por objeto o imóvel denominado por Uma área de terreno urbano situado na Rua Maria de Lourdes do Vale, Bairro Alto Franco, zona urbana de Altos-PI, com a área de 14.254,01m² e perímetro de 493,20m, entre os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0000, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM -SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 9.442.245,5880m e E 780.280,2450m; deste segue confrontando com a propriedade de Manoel Francisco de Oliveira Filho (Posse), com azimute de 100°01'50" por uma distância de 126,86m até o vértice -P-0001, de coordenadas N 9.442.223,4930m e E 780.405,1619m; deste segue confrontando com a propriedade de Francisco das Chagas Conceição Cavalcante (Posse), com azimute de 100°01'50" por uma distância de 42,26m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 9.442.216,1320m e E 780.446,7780m, deste segu confrontando com a propriedade de Rua 31 de Março, com azimute de 202°07'51" por uma distância de 108,81m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 9.442.115,3390m e E 780.405,7870m, deste segue confrontando com a propriedade de Kátia da Silva Xavier (Posse), com azimute de 285°48'56" por uma distância de 76,64m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 9.442.136,2267m e E 780.332,0475m, deste segue confrontando com a propriedade de Manoel de Lira Sobrinho (matrícula R-1-775), com azimute de 285°48'56" por uma distância de 38,78m até o vértice -P-0005, de coordenadas N 9.442.146,7960m e E 780.294,7350m, deste segue confrontando com a propriedade de Rua Maria de Lourdes do Vale, com azimute 351°39'21" por uma distância de 99,85m até o vértice -P-0000, ponto inicial da descrição deste perímetro de 493,20m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000, imóvel esse descrito na Matrícula 2104, localizado nesta cidade, município e comarca de Altos/PI. Toda a documentação apresentada, para o registro do referido loteamento/desmembramento, nos termos do artigo 18 da referida Lei, encontra-se depositada nesta Serventia, compondo o procedimento registral de Prenotação nº 39896. O referido, após registro do loteamento/desmembramento em apreço, passará a ser constituído de 55 lotes residenciais, 01 área verde, 01 área institucional e 02 vias públicas, tudo em conformidade com o Decreto Municipal nº 032/2025, de 21 de maio de 2025, do Município de Altos/PI, Planta, Memorial Descritivo, e croqui de Localização, loteamento este denominado "RESIDENCIAL FLORÊNCIA III". Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 15 (quinze) dias contados da última publicação, que será realizada por meio de 03 (três) publicações consecutivas, nos termos do Art. 19, da Lei nº 6.766/79, IMPUGNAR o registro do LOTEAMENTO supracitado por escrito perante o Ofício de Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Altos/PI, situado na Rua Domingos Félix do Monte, nº 1972, Centro, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, cartorio@cartoriodealtos.com.br. Inexistindo impugnação por parte de terceiros, e uma vez satisfeitas todas as exigências legais, proceder-se-á ao registro do loteamento referido, na forma do parágrafo 1º do artigo 19 da mencionada Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Altos/PI. Eu, Maria Clara Teixeira de Almeida, Escrevente Autorizada, formulei e digitei; e eu, Marcelo de Amorim Sales, Oficial Titular, conferi. PROCESSO: 28435, Emolumentos: R\$ 89,30; FERMOJUPI: R\$ 17,86; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 0,89; MP: R\$ 7,14; FMADPEP: R\$ 0,89; Total: R\$ 116,34, O presente ato só terá validade com o Selo: AIE60700 - NYFU. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CURRAIS/PI

CARTÓRIO ÚNICO DE CURRAIS - CNS: 160713

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BOLIVAR FIGUEIREDO DE MACEDO**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS - PI, COMARCA DE BOM JESUS - PI, TIAGO NATARI VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente aos Senhores: BOLIVAR FIGUEIREDO DE MACEDO, CPF: ***.801.061-**; NILDOMAR ROSAL LUSTOSA JUNIOR, CPF: ***.772.478-**; JOEL MARTINS DE SOUSA, CPF: ***.154.293-**; ALDIMAR MARTINS DE SOUSA, CPF: ***.577.901-**; JOSÉ SALVADOR FONSECA, CPF: ***.452.253-**; ANTONIO ALVES PACHECO, CPF: ***.066.163-**; AGROPECUÁRIA BOMBOI LTDA, CNPJ: 40.547.796/0001-11; e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do Sr. DEOCLECIO SOARES LUSTOSA, CPF nº ***.980.314-**, tendo por objeto o imóvel rural denominado de "Fazenda Capitão", localizada na data Angico Correntinho deste município com 819.00.00ha (oitocentos e dezenove hectares) limitada ao norte com terras de Arimateia de Tal, ao sul com terras de José Holanda, a leste com serras gerais e ao oeste com Prelazia de Bom Jesus-PI, mais acessões e/ou benfeitorias. Alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há mais de 10 (dez) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Rua Sebastião Rodrigues, s/n, bairro Água Branca, nesta cidade de Currais - PI, no horário de 08:00 às 17:00 horas. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado, na plataforma eletrônica de Diário da Justiça Eletrônica do Estado do Piauí, pelo prazo de 15 (quinze) dias. TIAGO NATARI VIEIRA, Oficial de Registro. Dado e passado nesta cidade de Currais - PI, aos 31 de Julho de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CARTÓRIO ÚNICO DE CURRAIS - CNS: 160713

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **NILDOMAR ROSAL LUSTOSA**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS - PI, COMARCA DE BOM JESUS - PI, TIAGO NATARI VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente aos Senhores: BOLIVAR FIGUEIREDO DE MACEDO, CPF: ***.801.061-**; NILDOMAR ROSAL LUSTOSA JUNIOR, CPF: ***.772.478-**; JOEL MARTINS DE SOUSA, CPF: ***.154.293-**; ALDIMAR MARTINS DE SOUSA, CPF: ***.577.901-**; JOSÉ SALVADOR FONSECA, CPF: ***.452.253-**; ANTONIO ALVES PACHECO, CPF: ***.066.163-**; AGROPECUÁRIA BOMBOI LTDA, CNPJ: 40.547.796/0001-11; e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do Sr. DEOCLECIO SOARES LUSTOSA, CPF nº ***.980.314-**, tendo por objeto o imóvel rural denominado de "Fazenda Capitão", localizada na data Angico Correntinho deste município com 819.00.00ha (oitocentos e dezenove hectares) limitada ao norte com terras de Arimateia de Tal, ao sul com terras de José Holanda, a leste com serras gerais e ao oeste com Prelazia de Bom Jesus-PI, mais acessões e/ou benfeitorias. Alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há mais de 10 (dez) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Rua Sebastião Rodrigues, s/n, bairro Água Branca, nesta cidade de Currais - PI, no horário de 08:00 às 17:00 horas. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado, na plataforma eletrônica de Diário da Justiça Eletrônica do Estado do Piauí, pelo prazo de 15 (quinze) dias. TIAGO NATARI VIEIRA, Oficial de Registro. Dado e passado nesta cidade de Currais - PI, aos 31 de Julho de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CARTÓRIO ÚNICO DE CURRAIS - CNS: 160713

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOEL MARTINS DE SOUSA**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS - PI, COMARCA DE BOM JESUS - PI, TIAGO NATARI VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente aos Senhores: BOLIVAR FIGUEIREDO DE MACEDO, CPF: ***.801.061-**; NILDOMAR ROSAL LUSTOSA JUNIOR, CPF: ***.772.478-**; JOEL MARTINS DE SOUSA, CPF: ***.154.293-**; ALDIMAR MARTINS DE SOUSA, CPF: ***.577.901-**; JOSÉ SALVADOR FONSECA, CPF: ***.452.253-**; ANTONIO ALVES PACHECO, CPF: ***.066.163-**; AGROPECUÁRIA BOMBOI LTDA, CNPJ: 40.547.796/0001-11; e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do Sr. DEOCLECIO SOARES LUSTOSA, CPF nº ***.980.314-**, tendo por objeto o imóvel rural denominado de "Fazenda Capitão", localizada na data Angico Correntinho deste município com 819.00.00ha (oitocentos e dezenove hectares) limitada ao norte com terras de Arimateia de Tal, ao sul com terras de José Holanda, a leste com serras gerais e ao oeste com Prelazia de Bom Jesus-PI, mais acessões e/ou benfeitorias. Alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há mais de 10 (dez) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Rua Sebastião Rodrigues, s/n, bairro Água Branca, nesta cidade de Currais - PI, no horário de 08:00 às 17:00 horas. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado, na plataforma eletrônica de Diário da Justiça Eletrônica do Estado do Piauí, pelo prazo de 15 (quinze) dias. TIAGO NATARI VIEIRA, Oficial de Registro. Dado e passado nesta cidade de Currais - PI, aos 31 de Julho de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CARTÓRIO ÚNICO DE CURRAIS - CNS: 160713

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ALDIMAR MARTINS DE SOUSA**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS - PI, COMARCA DE BOM JESUS - PI, TIAGO NATARI VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente aos Senhores: BOLIVAR FIGUEIREDO DE MACEDO, CPF: ***.801.061-**; NILDOMAR ROSAL LUSTOSA JUNIOR, CPF: ***.772.478-**; JOEL MARTINS DE SOUSA, CPF: ***.154.293-**; ALDIMAR MARTINS DE SOUSA, CPF: ***.577.901-**; JOSÉ SALVADOR FONSECA, CPF: ***.452.253-**; ANTONIO ALVES PACHECO, CPF: ***.066.163-**; AGROPECUÁRIA BOMBOI LTDA, CNPJ: 40.547.796/0001-11; e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do Sr. DEOCLECIO SOARES LUSTOSA, CPF nº ***.980.314-**, tendo por objeto o imóvel rural denominado de "Fazenda Capitão", localizada na data Angico Correntinho deste município com 819.00.00ha (oitocentos e dezenove hectares) limitada ao norte com terras de Arimateia de Tal, ao sul com terras de José Holanda, a leste com serras gerais e ao oeste com Prelazia de Bom Jesus-PI, mais acessões e/ou benfeitorias. Alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há mais de 10 (dez) anos. E para fazer chegar ao conhecimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Rua Sebastião Rodrigues, s/n, bairro Água Branca, nesta cidade de Currais - PI, no horário de 08:00 às 17:00 horas. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado, na plataforma eletrônica de Diário da Justiça Eletrônica do Estado do Piauí, pelo prazo de 15 (quinze) dias. TIAGO NATARI VIEIRA, Oficial de Registro. Dado e passado nesta cidade de Currais - PI, aos 31 de Julho de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CARTÓRIO ÚNICO DE CURRAIS - CNS: 160713

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE SALVADOR FONSECA HOLANDA**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS - PI, COMARCA DE BOM JESUS - PI, TIAGO NATARI VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente aos Senhores: BOLIVAR FIGUEIREDO DE MACEDO, CPF: ***.801.061-**; NILDOMAR ROSAL LUSTOSA JUNIOR, CPF: ***.772.478-**; JOEL MARTINS DE SOUSA, CPF: ***.154.293-**; ALDIMAR MARTINS DE SOUSA, CPF: ***.577.901-**; JOSÉ SALVADOR FONSECA, CPF: ***.452.253-**; ANTONIO ALVES PACHECO, CPF: ***.066.163-**; AGROPECUÁRIA BOMBOI LTDA, CNPJ: 40.547.796/0001-11; e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do Sr. DEOCLECIO SOARES LUSTOSA, CPF nº ***.980.314-**, tendo por objeto o imóvel rural denominado de "Fazenda Capitão", localizada na data Angico Correntinho deste município com 819.00.00ha (oitocentos e dezenove hectares) limitada ao norte com terras de Arimateia de Tal, ao sul com terras de José Holanda, a leste com serras gerais e ao oeste com Prelazia de Bom Jesus-PI, mais acessões e/ou benfeitorias. Alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há mais de 10 (dez) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Rua Sebastião Rodrigues, s/n, bairro Água Branca, nesta cidade de Currais - PI, no horário de 08:00 às 17:00 horas. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado, na plataforma eletrônica de Diário da Justiça Eletrônica do Estado do Piauí, pelo prazo de 15 (quinze) dias. TIAGO NATARI VIEIRA, Oficial de Registro. Dado e passado nesta cidade de Currais - PI, aos 31 de Julho de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CARTÓRIO ÚNICO DE CURRAIS - CNS: 160713

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANTONIO ALVES PACHECO**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS - PI, COMARCA DE BOM JESUS - PI, TIAGO NATARI VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente aos Senhores: BOLIVAR FIGUEIREDO DE MACEDO, CPF: ***.801.061-**; NILDOMAR ROSAL LUSTOSA JUNIOR,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF: ***.772.478-**; JOEL MARTINS DE SOUSA, CPF: ***.154.293-**; ALDIMAR MARTINS DE SOUSA, CPF: ***.577.901-**; JOSÉ SALVADOR FONSECA, CPF: ***.452.253-**; ANTONIO ALVES PACHECO, CPF: ***.066.163-**; AGROPECUÁRIA BOMBOI LTDA, CNPJ: 40.547.796/0001-11; e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do Sr. DEOCLECIO SOARES LUSTOSA, CPF nº ***.980.314-**, tendo por objeto o imóvel rural denominado de "Fazenda Capitão", localizada na data Angico Correntinho deste município com 819.00.00ha (oitocentos e dezenove hectares) limitada ao norte com terras de Arimateia de Tal, ao sul com terras de José Holanda, a leste com serras gerais e ao oeste com Prelazia de Bom Jesus-PI, mais acessões e/ou benfeitorias. Alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há mais de 10 (dez) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Rua Sebastião Rodrigues, s/n, bairro Água Branca, nesta cidade de Currais - PI, no horário de 08:00 às 17:00 horas. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado, na plataforma eletrônica de Diário da Justiça Eletrônica do Estado do Piauí, pelo prazo de 15 (quinze) dias. TIAGO NATARI VIEIRA, Oficial de Registro. Dado e passado nesta cidade de Currais - PI, aos 31 de Julho de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CARTÓRIO ÚNICO DE CURRAIS - CNS: 160713

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **AGROPECUÁRIA BOMBOI LTDA**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS - PI, COMARCA DE BOM JESUS - PI, TIAGO NATARI VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente aos Senhores: BOLIVAR FIGUEIREDO DE MACEDO, CPF: ***.801.061-**; NILDOMAR ROSAL LUSTOSA JUNIOR, CPF: ***.772.478-**; JOEL MARTINS DE SOUSA, CPF: ***.154.293-**; ALDIMAR MARTINS DE SOUSA, CPF: ***.577.901-**; JOSÉ SALVADOR FONSECA, CPF: ***.452.253-**; ANTONIO ALVES PACHECO, CPF: ***.066.163-**; AGROPECUÁRIA BOMBOI LTDA, CNPJ: 40.547.796/0001-11; e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do Sr. DEOCLECIO SOARES LUSTOSA, CPF nº ***.980.314-**, tendo por objeto o imóvel rural denominado de "Fazenda Capitão", localizada na data Angico Correntinho deste município com 819.00.00ha (oitocentos e dezenove hectares) limitada ao norte com terras de Arimateia de Tal, ao sul com terras de José Holanda, a leste com serras gerais e ao oeste com Prelazia de Bom Jesus-PI, mais acessões e/ou benfeitorias. Alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há mais de 10 (dez) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Rua Sebastião Rodrigues, s/n, bairro Água Branca, nesta cidade de Currais - PI, no horário de 08:00 às 17:00 horas. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado, na plataforma eletrônica de Diário da Justiça Eletrônica do Estado do Piauí, pelo prazo de 15 (quinze) dias. TIAGO NATARI VIEIRA, Oficial de Registro. Dado e passado nesta cidade de Currais - PI, aos 31 de Julho de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DEMerval LOBAO/PI

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DA CONCEICAO CARDOSO DA SILVA**

PROTOCOLO: IN00852283C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de MARIA DA CONCEICAO CARDOSO DA SILVA CPF: ***404283-**, residente no endereço R PARAIBUNA, nº 175, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844440842591, firmado em 06/02/2015, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 5523, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado R PARAIBUNA, nº 175, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 30/07/2025, correspondente a R\$ 195.020,03, posicionado em 31/07/2025, correspondente a R\$ 195.937,08, posicionado em 01/08/2025, correspondente a R\$ 196.854,14. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 30 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ITALO VIANA MARQUES**

PROTOCOLO: IN00852310C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de ITALO VIANA MARQUES CPF: ***160193-**, residente no endereço R 03, nº 0, LOTE 03, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441018627, firmado em 18/09/2015, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 5811, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado R 03, nº 0, LOTE 03, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 30/07/2025, correspondente a R\$ 24.291,20, posicionado em 31/07/2025, correspondente a R\$ 24.361,91, posicionado em 01/08/2025, correspondente a R\$ 24.432,63. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 30 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROSELIA RODRIGUES DE SOUSA**

PROTOCOLO: IN00852319C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de ROSELIA RODRIGUES DE SOUSA CPF: ***738323-**, residente no endereço R 03, nº 0, LOTE 04, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441045633, firmado em 05/10/2015, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 5812, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado R 03, nº 0, LOTE 04, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 30/07/2025, correspondente a R\$ 68.395,67, posicionado em 31/07/2025, correspondente a R\$ 68.665,60, posicionado em 01/08/2025, correspondente a R\$ 68.935,54. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 30 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NEOSLANDI ALEFF DE SOUSA CRUZ**

PROTOCOLO: IN00852322C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de NEOSLANDI ALEFF DE SOUSA CRUZ CPF: ***181283-** VANESSA MARA SOARES DA COSTA CPF: ***826053-**, residente no endereço TV CRISTOVAO SOARES, nº 25, CENTRO, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441068508, firmado em 21/10/2015, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 5902, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado TV CRISTOVAO SOARES, nº 25, CENTRO, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 30/07/2025, correspondente a R\$ 54.143,50, posicionado em 31/07/2025, correspondente a R\$ 54.337,67, posicionado em 01/08/2025, correspondente a R\$ 54.531,84. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 30 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANESSA MARA SOARES DA COSTA**

PROTOCOLO: IN00852322C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de NEOSLANDI ALEFF DE SOUSA CRUZ CPF: ***181283-** VANESSA MARA SOARES DA COSTA CPF: ***826053-**, residente no endereço TV CRISTOVAO SOARES, nº 25, CENTRO, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441068508, firmado em 21/10/2015, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 5902, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado TV CRISTOVAO SOARES, nº 25, CENTRO, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 30/07/2025, correspondente a R\$ 54.143,50, posicionado em 31/07/2025, correspondente a R\$ 54.337,67, posicionado em 01/08/2025, correspondente a R\$ 54.531,84. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 30 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO DE SOUSA SANTOS**

PROTOCOLO: IN00826408C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de LEONARDO DE SOUSA SANTOS CPF: ***705423-**, residente no endereço R 03, nº 1085, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441460059, firmado em 09/03/2017, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 6530, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado R 03, nº 1085, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 30/07/2025, correspondente a R\$ 30.998,47, posicionado em 31/07/2025, correspondente a R\$ 31.005,45, posicionado em 01/08/2025, correspondente a R\$ 31.012,43. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 30 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEIDIANE ARAUJO DA SILVA**

PROTOCOLO: IN00826400C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de LEIDIANE ARAUJO DA SILVA CPF: ***500653-**, residente no endereço R SAO JOSE, nº 22, SANTA INES, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441328851, firmado em 15/09/2016, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 6556, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado R SAO JOSE, nº 22, SANTA INES, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 30/07/2025, correspondente a R\$ 26.303,56, posicionado em 31/07/2025, correspondente a R\$ 26.309,17, posicionado em 01/08/2025, correspondente a R\$ 26.314,77. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 30 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA OLIVEIRA CASTELO BRANCO**

PROTOCOLO: IN00826435C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de MARCIA OLIVEIRA CASTELO BRANCO CPF: ***.661.693-**, residente no endereço R, ILHOTAS, 942, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441778555, firmado em 16/03/2018, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 7103, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado R, ILHOTAS, 942, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 30/07/2025, correspondente a R\$ 31.614,45, posicionado em 31/07/2025, correspondente a R\$ 31.620,60, posicionado em 01/08/2025, correspondente a R\$ 31.626,75. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 30 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOCELIA FEITOSA DE SOUSA NASCIMENTO**

PROTOCOLO: IN00826434C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de JOCELIA FEITOSA DE SOUSA NASCIMENTO CPF: ***.167.953-**, residente no endereço m R, DEUSDETE RIBEIRO, 708, TAMBURIL, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441769588, firmado em 02/02/2018, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 7357, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado m R, DEUSDETE RIBEIRO, 708, TAMBURIL, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 30/07/2025, correspondente a R\$ 33.904,41, posicionado em 31/07/2025, correspondente a R\$ 33.911,22, posicionado em 01/08/2025, correspondente a R\$ 33.918,03. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 30 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LENIRA MENDES NEVES**

PROTOCOLO: IN00826476C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de LENIRA MENDES NEVES CPF:***.374.003-**, residente no endereço TV, GARDENIA, 371, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844442481355, firmado em 05/02/2021, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 7972, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado TV, GARDENIA, 371, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 29/07/2025, correspondente a R\$ 26.858,50, posicionado em 30/07/2025, correspondente a R\$ 26.863,49, posicionado em 31/07/2025, correspondente a R\$ 26.863,49. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 29 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LIDIANE FERREIRA BARBOSA**

PROTOCOLO: IN00826471C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de LIDIANE FERREIRA BARBOSA CPF:***.188.553-**, residente no endereço R, MATO GROSSO, 944, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844442465950, firmado em 12/01/2021, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 8005, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado R, MATO GROSSO, 944,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 30/07/2025, correspondente a R\$ 31.702,79, posicionado em 31/07/2025, correspondente a R\$ 31.708,68, posicionado em 01/08/2025, correspondente a R\$ 31.714,57. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 30 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NASCIMENTO ABREU DOS SANTOS**

PROTOCOLO: IN00826461C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de NASCIMENTO ABREU DOS SANTOS CPF:***.995.163-**, residente no endereço em R, SAO PEDRO, 235, PIACAVA II, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844442227731, firmado em 03/12/2019, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 8045, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado em R, SAO PEDRO, 235, PIACAVA II, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 30/07/2025, correspondente a R\$ 31.617,74, posicionado em 31/07/2025, correspondente a R\$ 31.623,96, posicionado em 01/08/2025, correspondente a R\$ 31.630,18. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 30 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFFERSON SOUSA DA SILVA**

PROTOCOLO: IN00826468C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital JEFFERSON SOUSA DA SILVA CPF:***.536.803-**, residente no endereço R, SANTA RITA, 530, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844442451748, firmado em 10/12/2020, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 8069, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado R, SANTA RITA, 530, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 30/07/2025, correspondente a R\$ 31.985,27, posicionado em 31/07/2025, correspondente a R\$ 31.991,31, posicionado em 01/08/2025, correspondente a R\$ 31.997,35. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 30 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEAN CARLOS COSTA FEITOSA**

PROTOCOLO: IN00826474C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de JEAN CARLOS COSTA FEITOSA CPF:***.176.483-**, residente no endereço m TV, ESPIRITO SANTO, 30, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844442475071, firmado em 15/01/202, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 8080, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado m TV, ESPIRITO SANTO, 30, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 29/07/2025, correspondente a R\$ 33.097,40, posicionado em 30/07/2025, correspondente a R\$ 33.103,74, posicionado em 31/07/2025 correspondente a R\$ 33.110,09. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 29 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TERESINA/PI**10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA FRANCISCA DE LIMA MONTEIRO**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10º Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de MARIA FRANCISCA DE LIMA MONTEIRO, CPF/MF nº 053.###.###-98, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, nº 661, Jóquei, Teresina- Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01353901C pela plataforma ONR, da qual é devedor, Tudo conforme Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS nº 855553558246, datado de 17 de Dezembro de 2015, registrado sob nº AV-3-6655, Livro de Registro Geral número 2, à ficha 01, desta serventia, referente ao imóvel, situado no(a) correspondente ao apartamento nº 406, no 3º andar (4º pavimento tipo), bloco 05, do Condomínio Âmbar, do empreendimento "VILLAGE LESTE 3", que se localizará na Avenida Themistocles Sampaio, nº 6758, do Loteamento Vale do Gavião Leste, Quadra 01, Setor E, do Bairro Vale do Gavião, zona leste, nesta cidade, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA JOSE FERREIRA DE CARVALHO**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10º Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de MARIA JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO, CPF/MF nº 036.###.###-18, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, nº 661, Jóquei, Teresina- Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01362602C pela plataforma ONR, da qual é devedor, conforme Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s), datado de 14 de agosto de 2015, averbado sob nº AV-3-7185, Livro de Registro Geral número 2, à ficha 01, desta Serventia, referente ao imóvel, situado no(a) Rua 15, nº 6212, do Lot. Vale do Gavião Leste, Quadra 04, St. E, Apto 101, Bloco 04, Bairro Vale do Gavião, nesta cidade, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THALITA SILVA CARVALHO**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA FIDUCIANTE THALITA SILVA CARVALHO. Maria Luiza Moreira Tajra Melo, na qualidade de Oficial da 7ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta Capital, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, faz saber que, em virtude do requerimento datada de 11 de julho de 2025, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.365.305/0001-04, fica INTIMADA, THALITA SILVA CARVALHO, brasileira, solteira e não mantém união estável, advogada, CI/RG nº 2.424.314-SSP-PI, CPF/MF nº ***.301.143-**, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, à Rua Barroso, nº 329, Centro, das 08:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$ 5.411,79, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária sob nº 3 na matrícula 5148, referentes à aquisição do apartamento nº 208, Bloco 12, Condomínio JARDINS RESIDENCE CLUB II, localizado na Rua Adão Medeiros Soares, nº 475, Bairro Novo Horizonte, zona sudeste, nesta cidade. O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997. Em virtude da não localização da destinatária, é feita a intimação da mesma por edital, publicado por 03 (três) dias. Teresina, 30 de julho de 2025. Rebeca Carvalho Moreira da Silva, Substituta legal.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE GRACIA DE SOUSA SILVA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE JOSÉ GRACIA DE SOUSA SILVA. Maria Luiza Moreira Tajra Melo, na qualidade de Oficial da 7ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta Capital, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, faz saber que, em virtude do requerimento datada de 11 de julho de 2025, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.365.305/0001-04, fica INTIMADO, JOSÉ GRACIA DE SOUSA SILVA, brasileiro, auxiliar de escritório, solteiro, e não mantém união estável, portador da CI/RG nº 3363898-SSP/PI, CPF/MF nº ***.291.433-**, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, à Rua Barroso, nº 329, Centro, das 08:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$ 20.740,26, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária transcrita o registro sob nº 3 na matrícula 7764, referentes à aquisição da casa 36, integrante do Condomínio Residencial "FLOR DE LIS", localizado com frente para a Rua VII, nº 3000, Bairro Bom Princípio, zona sudeste, nesta cidade. O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997. Em virtude da não localização do destinatário, é feita a intimação da mesma por edital, publicado por 03 (três) dias. Teresina, 30 de julho de 2025. Rebeca Carvalho Moreira da Silva, Substituta legal.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA MENDES BARRADAS**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA FIDUCIANTE JESSICA MENDES BARRADAS. Maria Luiza Moreira Tajra Melo, na qualidade de Oficial da 7ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta Capital, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, faz saber que, em virtude do requerimento datada de 10 de julho de 2025, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.365.305/0001-04, fica INTIMADA, JESSICA MENDES BARRADAS, brasileira, solteira e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não mantém união estável, proprietária de microempresa, portador da CI/RG nº 3331764-SSP/PI, CPF/MF nº ***.532.363-**, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, à Rua Barroso, nº 329, Centro, das 08:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$ 16.614,96, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária transcrita o registro sob nº 2 na matrícula 13357, referentes à aquisição do apartamento nº 01, localizado no Pavimento Térreo/1º Pavimento Tipo, do Bloco 11, tipo Padrão, do empreendimento denominado Condomínio "VILLAGE DEL VILLE", situado na Rua Flor do Tempo, nº 8505, Bairro Verdecap, zona sudeste, nesta cidade. O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997. Em virtude da não localização da destinatária, é feita a intimação da mesma por edital, publicado por 03 (três) dias. Teresina, 30 de julho de 2025. Rebeca Carvalho Moreira da Silva, Substituta legal. .

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO RODRIGO DE OLIVEIRA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE FRANCISCO RODRIGO DE OLIVEIRA. Maria Luiza Moreira Tajra Melo, na qualidade de Oficial da 7ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta Capital, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, faz saber que, em virtude do requerimento datada de 10 de julho de 2025, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.365.305/0001-04, fica INTIMADO, FRANCISCO RODRIGO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro e não mantém união estável, supervisor administrativo, portadora da CI/RG nº 3982605-SSP/PI, CPF/MF nº ***.807.193-**, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, à Rua Barroso, nº 329, Centro, das 08:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$ 13.423,29, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária transcrita o registro sob nº 2 na matrícula 13399, referentes à aquisição do apartamento nº 302, localizado no 3º Pavimento/4º Pavimento Tipo, do Bloco 13, tipo Padrão, do empreendimento denominado Condomínio "VILLAGE DEL VILLE", situado na Rua Flor do Tempo, nº 8505, Bairro Verdecap, zona sudeste, nesta cidade. O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997. Em virtude da não localização do destinatário, é feita a intimação da mesma por edital, publicado por 03 (três) dias. Teresina, 30 de julho de 2025. Rebeca Carvalho Moreira da Silva, Substituta legal.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZA VIRGINIA MACEDO SALES**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA FIDUCIANTE LUIZA VIRGINIA MACEDO SALES. Maria Luiza Moreira Tajra Melo, na qualidade de Oficial da 7ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta Capital, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, faz saber que, em virtude do requerimento datada de 24 de julho de 2025, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.365.305/0001-04, fica INTIMADA, LUIZA VIRGINIA MACEDO SALES, brasileira, solteira e não mantém união estável, servidora pública municipal, portadora da CI/RG nº 2503586-SSP/PI, CPF/MF ***.795.953-**, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, à Rua Barroso, nº 329, Centro, das 08:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$ 33.661,81, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária transcrita o registro sob nº 1 na matrícula 14038, referentes à aquisição do apartamento nº 101 do Bloco 17, localizado no 1º Pavimento (térreo), do empreendimento denominado "RESIDENCIAL VITÓRIA", situado na Avenida Professor Camilo Filho, nº 1809, Bairro Todos os Santos, zona sudeste, nesta cidade. O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997. Em virtude da não localização da destinatária, é feita a intimação da mesma por edital, publicado por 03 (três) dias. Teresina, 30 de julho de 2025. Rebeca Carvalho Moreira da Silva, Substituta legal.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO COSTA DA SILVA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE FERNANDO COSTA DA SILVA. Maria Luiza Moreira Tajra Melo, na qualidade de Oficial da 7ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta Capital, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, faz saber que, em virtude do requerimento datada de 21 de julho de 2025, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.365.305/0001-04, fica INTIMADO, FERNANDO COSTA DA SILVA, brasileiro, solteiro, trabalhador de fabricação de roupas, portador da CI/RG nº 2.911.642 - SSP/PI, CPF/MF ***.482.253-**, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, à Rua Barroso, nº 329, Centro, das 08:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$ 20.875,77, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária transcrita o registro sob nº 1 na matrícula 14162, referentes à aquisição do apartamento nº 401, Bloco 24, RESIDENCIAL VITÓRIA, situado na Avenida Professor Camilo Filho, nº 1809, Bairro Todos os Santos, zona sudeste, nesta cidade. O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997. Em virtude da não localização do destinatário, é feita a intimação da mesma por edital, publicado por 03 (três) dias. Teresina, 30 de julho de 2025. Rebeca Carvalho Moreira da Silva, Substituta legal.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA. Maria Luiza Moreira Tajra Melo, na qualidade de Oficial da 7ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta Capital, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, faz saber que, em virtude do requerimento datada de 16 de julho de 2025, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.365.305/0001-04, fica INTIMADO, FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA, brasileiro, solteiro, administrador, portadora da CI/RG nº 2878853 - SSP/PI e do CPF/MF ***.454.673-**, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, à Rua Barroso, nº 329, Centro, das 08:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$ 13.423,29, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária transcrita o registro sob nº 1 na matrícula 14243, referentes à aquisição do apartamento nº 402 do Bloco 29, localizado no 4º Pavimento, do empreendimento denominado "RESIDENCIAL VITÓRIA", situado na Avenida Professor Camilo Filho, nº 1809, Bairro Todos os Santos, zona sudeste, nesta cidade. O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997. Em virtude da não localização do destinatário, é feita a intimação da mesma por edital, publicado por 03 (três) dias. Teresina, 30 de julho de 2025. Rebeca Carvalho Moreira da Silva, Substituta legal. .

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DO SOCORRO BARBOSA LIMA**

Eu, Francis Rosa Papandreu, Registrador de Imóveis do 9º Registro de Imóveis de Teresina- PI, faço saber que, em virtude do Ofício n.º 38863/2025- CESAV/BU, datado de 10 de junho de 2025, atendendo ao requerido pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conformidade com o Art. 26, 4º da Lei 9.514/97, vem NOTIFICAR, MARIA DO SOCORRO BARBOSA LIMA, de nacionalidade brasileira, CPF/MF n.º 218.XXX.XXX-53, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, localizado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, n.º 1630/D, Teresina/PI, das 8h às 17h, dentro do prazo de 15 dias, a contar a partir da última publicação deste Edital, o pagamento de R\$ 29.439,90, o qual será atualizado até a data do pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária, registrado sob n.º R-4, da matrícula 1.811, deste Cartório, correspondente ao contrato n.º 8.5555.376734-4 referente à aquisição de um imóvel situado na Rua São Francisco de Sales, nº 4074, apartamento de n.º 403, tipo C, Bloco E, localizado no 4º pavimento, do Condomínio denominado Jardins do Sul, Bairro Angelim, nesta cidade; e, não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do Art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514/97 e será garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Em virtude da não localização do destinatário, expediu-se o presente Edital, publicado por 03(três) dias.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALDAIRES MACHADO E SILVA**

Eu, Francis Rosa Papandreu, Registrador de Imóveis do 9º Registro de Imóveis de Teresina- PI, faço saber que, em virtude do Ofício n.º 266894/2024- CESAV/BU, datado de 25 de julho de 2025, atendendo ao requerido pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conformidade com o Art. 26, 4º da Lei 9.514/97, vem NOTIFICAR, ALDAIRES MACHADO E SILVA, de nacionalidade brasileira, CPF/MF n.º 033.XXX.XXX-50, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, localizado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, n.º 1630/D, Teresina/PI, das 8h às 17h, dentro do prazo de 15 dias, a contar a partir da última publicação deste Edital, o pagamento de R\$ 25.655,85, o qual será atualizado até a data do pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária, averbado sob n.º Av-5, da matrícula 14.534, deste Cartório, correspondente ao contrato n.º 8.4444.254034-5 referente à aquisição de um imóvel situado na Lote de terreno sob n.º 26, da quadra 44, do Loteamento Bela Vista III/São Loureço, situado na Zona Sul, Bairro Bela Vista, Data Porto Alegre deste município; e, não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do Art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514/97 e será garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Em virtude da não localização do destinatário, expediu-se o presente Edital, publicado por 03(três) dias.

ÁGUA BRANCA/PI

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BRANCA - CNS: 078022

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIMON ALVES DA SILVA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA A 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Água Branca/PI, com fundamento no 4º, art. 26 da Lei nº 9.514/97, e a requerimento via Serviço de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Atendimento Eletrônico Compartilhado- SAEC- Protocolo IN01388393C, Prenotado sob o nº 202 do Livro de Protocolo 1, desta Serventia, em 26/05/2025, INTIMA O/A DEVEDOR(A) FIDUCIANTE: SIMON ALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.316.913-** para efetuar, na sede desta Serventia, situada na Avenida José Miguel, nº 1291, Bairro Centro, em Água Branca/PI, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação do edital deste edital, o PAGAMENTO DO DÉBITO no total de R\$ 809,92 (oitocentos e nove reais e noventa e dois centavos) bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescido dos encargos legais e despesas de cobrança e intimação, referente ao contrato nº 855550819001, registrado na matrícula nº 6925, Livro 2 desta Serventia, tendo como garantia o imóvel situado na Rua TRAVESSA ALTO VILLE 172 0, ALTO DO AÇUDE , Água Branca-PI. Fica ainda cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Em virtude da não localização dos destinatários é feita a intimação por edital, publicado por 03 (três) dias. Água Branca/PI, 29 de Julho de 2025. Eu, Anelena da Costa Barradas, Escrevente da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Água Branca/PI, subscrevo. Emolumentos: R\$ 246,36; FERMOJUPI: R\$ 49,26; Selos: R\$ 0,78; MP: R\$ 19,71; FEAD: R\$ 2,47; FMADPEP: R\$ 2,47; Total: R\$ 321,05 O presente ato só terá validade com os Selos: AIE48993 - E6RM, AIE48994 - DA2D, AIE48995 - SM3X. Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalexta

ESTADO - PARANÁ**ARAPONGAS/PR****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 080192**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELLEN KAUANA GUIMARAES**

À ELLEN KAUANA GUIMARÃES - CPF.***.116.089-**. O 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas-Pr., segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº.878771776246, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29/09/2023, registrado sob o nº.6, na matrícula sob nº.50.993, desta Serventia, referente ao imóvel: Lote de terras sob o nº 32, da Quadra 06, situado no loteamento denominado Bem Viver Arapongas 2, na Estrada da Aliança, Gleba Patrimônio Arapongas, nesta cidade e Comarca de Arapongas, com a área de 160,00m², contendo uma construção de uma residência em alvenaria, com área total de 43,85m², com saldo devedor de responsabilidade de V.Sªs, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos decorrente do Financiamento. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 29/07/2025, corresponde a R\$ 4.113,25 (quatro mil e cento e treze reais e vinte e cinco centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargos(s) que vencer(em), no prazo da intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sª., para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado na Rua Uirapuru, 550, Sala 03/04, centro, Arapongas-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica V. Sª., cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº.00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 080192

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THAINARA RAISSA SANTOS**

À THAINARA RAISSA SANTOS - CPF.***.339.968-**. O 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arapongas-Pr., segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº.878771878149, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27/12/2023, registrado sob o nº.6, na matrícula sob nº50.950, desta Serventia, referente ao imóvel: Lote de terras sob o nº 16, da Quadra 04, situado no loteamento denominado Bem Viver Arapongas 2, na Estrada da Aliança, Gleba Patrimônio Arapongas, nesta cidade e Comarca de Arapongas, com a área de 160,00m², contendo uma construção de uma residência em alvenaria, com área total de 43,85m², com saldo devedor de responsabilidade de V.S^{as}, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos decorrente do Financiamento. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 30/07/2025, corresponde a R\$ 4.325,67 (quatro mil e trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargos(s) que vencer(em), no prazo da intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S^a., para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado na Rua Uirapuru, 550, Sala 03/04, centro, Arapongas-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica V. S^a., cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº.00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 080192

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO PAULO SANTOS DE SOUZA**

À JOÃO PAULO SANTOS DE SOUZA - CPF.***.571.389-**. O 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas-Pr., segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº.878771826040, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27/10/2023, registrado sob o nº.6, na matrícula sob nº.51.459, desta Serventia, referente ao imóvel: Lote de terras sob o nº 23, da Quadra 22, situado no loteamento denominado Bem Viver Arapongas 2, na Estrada da Aliança, Gleba Patrimônio Arapongas, nesta cidade e Comarca de Arapongas, com a área de 160,00m², contendo uma construção de uma residência em alvenaria, com área total de 43,85m², com saldo devedor de responsabilidade de V.S^{as}, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos decorrente do Financiamento. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 29/07/2025, corresponde a R\$ 3.731,78 (três mil e setecentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargos(s) que vencer(em), no prazo da intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S^a., para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado na Rua Uirapuru, 550, Sala 03/04, centro, Arapongas-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica V. S^a., cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº.00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 080192

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENAN EVARISTO DOS SANTOS**

À RENAN EVARISTO DOS SANTOS - CPF.***.689.109-** e CLEIDE SANTOS MARTINS - CPF.***.287.129-**. O 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas-Pr., segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº.878772087266, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23/08/2024, registrado sob o nº.6,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na matrícula sob nº.51.352, desta Serventia, referente ao imóvel: Lote de terras sob o nº 38, da Quadra 17, situado no loteamento denominado Bem Viver Arapongas 2, na Estrada da Aliança, Gleba Patrimônio Arapongas, nesta cidade e Comarca de Arapongas, com a área de 160,00m², contendo uma construção de uma residência em alvenaria, com área total de 43,85m², com saldo devedor de responsabilidade de V.Sªs, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos decorrente do Financiamento. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 30/07/2025, corresponde a R\$ 5.762,18 (cinco mil e setecentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargos(s) que vencer(em), no prazo da intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sª., para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado na Rua Uirapuru, 550, Sala 03/04, centro, Arapongas-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica V. Sª., cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº.00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 080192

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEIDE SANTOS MARTINS**

À RENAN EVARISTO DOS SANTOS - CPF.***.689.109-** e CLEIDE SANTOS MARTINS - CPF.***.287.129-**. O 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas-Pr., segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº.878772087266, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23/08/2024, registrado sob o nº.6, na matrícula sob nº.51.352, desta Serventia, referente ao imóvel: Lote de terras sob o nº 38, da Quadra 17, situado no loteamento denominado Bem Viver Arapongas 2, na Estrada da Aliança, Gleba Patrimônio Arapongas, nesta cidade e Comarca de Arapongas, com a área de 160,00m², contendo uma construção de uma residência em alvenaria, com área total de 43,85m², com saldo devedor de responsabilidade de V.Sªs, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos decorrente do Financiamento. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 30/07/2025, corresponde a R\$ 5.762,18 (cinco mil e setecentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargos(s) que vencer(em), no prazo da intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sª., para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado na Rua Uirapuru, 550, Sala 03/04, centro, Arapongas-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica V. Sª., cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº.00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

CAMBE/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBE - CNS: 081851**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAMON ANIBAL ROMAN MARECO JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 37/2025. Protocolo n. 257105. Daniele Michalowski Cosechen, agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Cambé-PR, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, vem INTIMAR o devedor fiduciante RAMON ANIBAL ROMAN MARECO JUNIOR, portador da CI.RG. n. 13.727.XXX-X-SESP/PR, inscrito no CPF/MF n. 095.XXX.XXX-XX, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as obrigações contraídas no contrato com garantia fiduciária n. 8.7877.0241818-1, registrado sob o R-1, na matrícula nº 47053, do Registro de Imóveis de Cambé, relacionado ao imóvel Apartamento nº 102, bloco n. 03, Residencial Lanín, situado na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza n. 243, em Cambé - PR, efetuando o pagamento das prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, sendo que o valor destes encargos posicionado em 04/08/2025, correspondem a R\$ 14.708,08, podendo esse valor ser devidamente atualizado, acrescidos de juros convencionais, penalidades, encargos contratuais e legais, tributos, contribuições condominiais e despesas de cobrança. Salientamos que V.S.a poderá purgar a mora diretamente junto a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, ou no Serviço de Registro de Imóveis de Cambé, situado na Rua Chile, n. 315-C, Jardim Vila Rica, Cambé-PR, ficando desde já CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da citada Credora Fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97.

CAMPINA GRANDE DO SUL/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDES DO SUL - CNS: 084251**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANISIO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Adriano Richa, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, de conformidade com o contido no art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de ANISIO DA SILVA e sua esposa ROSALINA DA SILVA, ele atendente, ela auxiliar de serviços gerais, portadores, respectivamente, das C.I. nºs 3*****6- SSP-PR e 5*****7-SSP-PR, inscritos nos CPF/MF sob nºs 332.***.***- 87 e 770.***.***- 72, residentes e domiciliados no Município de Colombo-PR, na Rua Sete de Setembro nº 435, (qualificação constante do contrato celebrado ao 01º de outubro de 2007), em virtude de não ter sido intimado pessoalmente. O intimado deverá comparecer neste Serviço Registral, situado na Rua Valdomiro de Souza Hathy nº 221, centro, em Campina Grande do Sul-PR, para efetuar o pagamento da importância, posicionada em 29 de julho de 2025, corresponde a R\$ 4.239,39 (quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação (e mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos), da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS - com Utilização do FGTS dos Compradores/Devedores, com caráter de Escritura Pública na forma da Lei, lavrado na cidade de Curitiba-PR, ao 01º de outubro de 2007, e registrado nº 02 na Matrícula nº 8.516, do Livro 02-RG desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela CASA Nº "3-C" (três-cê), com a área construída total de 38,51m², integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PAULISTA C, que obteve a numeração predial 856 da Rua Angelo Antonio Zanchettin, situada neste Município e Comarca, cuja unidade está implantada sobre o Lote de terreno nº 22 (vinte e dois) da quadra nº 86 (oitenta e seis), da Planta Jardim Paulista, venho intimar Vossa Senhoria para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos nºs 201 à 213 que se encontram vencidos desde 01 de julho de 2024. Informo ainda, que o prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4 e filial neste Estado, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Campina Grande do Sul-PR, 29 de julho de 2025. ADRIANO RICHA Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDES DO SUL - CNS: 084251

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSALINA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Adriano Richa, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, de conformidade com o contido no art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de ANISIO DA SILVA e sua esposa ROSALINA DA SILVA, ele atendente, ela auxiliar de serviços gerais, portadores, respectivamente, das C.I. nºs 3*****6- SSP-PR e 5*****7-SSP-PR, inscritos nos CPF/MF sob nºs 332.***.***- 87 e 770.***.***-72, residentes e domiciliados no Município de Colombo-PR, na Rua Sete de Setembro nº 435, (qualificação constante do contrato celebrado ao 01º de outubro de 2007), em virtude de não ter sido intimado pessoalmente. O intimado deverá comparecer neste Serviço Registral, situado na Rua Valdomiro de Souza Hathy nº 221, centro, em Campina Grande do Sul-PR, para efetuar o pagamento da importância, posicionada em 29 de julho de 2025, corresponde a R\$ 4.239,39 (quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação (e mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos), da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS - com Utilização do FGTS dos Compradores/Devedores, com caráter de Escritura Pública na forma da Lei, lavrado na cidade de Curitiba-PR, ao 01º de outubro de 2007, e registrado nº 02 na Matrícula nº 8.516, do Livro 02-RG desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela CASA Nº "3-C" (três-cê), com a área construída total de 38,51m², integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PAULISTA C, que obteve a numeração predial 856 da Rua Angelo Antonio Zanchettin, situada neste Município e Comarca, cuja unidade está implantada sobre o Lote de terreno nº 22 (vinte e dois) da quadra nº 86 (oitenta e seis), da Planta Jardim Paulista, venho intimar Vossa Senhoria para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos nºs 201 à 213 que se encontram vencidos desde 01 de julho de 2024. Informo ainda, que o prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4 e filial neste Estado, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Campina Grande do Sul-PR, 29 de julho de 2025. ADRIANO RICHA Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDES DO SUL - CNS: 084251

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS ALEXANDRE PEREIRA GARCIA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Adriano Richa, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, de conformidade com o contido no art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de CARLOS ALEXANDRE PEREIRA, brasileiro, divorciado, maior, construtor, portador da C.I. nº 3.***.***-8-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 221.***.***-25, residente e domiciliado no Município de Quatro Barras-PR, na Rua José Ezídio de Assis nº 451, Md 2, Md Graciosa, (qualificação constante do contrato celebrado aos 28 de junho de 2013), em virtude de não ter sido intimado pessoalmente. O intimado deverá comparecer neste Serviço Registral, situado na Rua Valdomiro de Souza Hathy nº 221, centro, em Campina Grande do Sul-PR, para efetuar o pagamento da importância, posicionada em 01 de agosto de 2025, corresponde a R\$6.932,96 (seis mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação (e mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos), da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, com caráter de Escritura Pública na forma da Lei, lavrado no Município de Curitiba-PR, aos 28 de junho de 2013, e registrado sob nº 02 na Matrícula nº 12.895, do Livro 02-RG desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela RESIDÊNCIA Nº 02 (dois), com a área total construída de 68,00m², da Rua Carlos Ferrarini nº 440, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BARBARA, condomínio este edificado sobre o Lote de terreno nº 191 (cento e noventa e um) da quadra "H" (aga), da Planta Jardim Nesita, situada no lugar Timbú Velho, situada neste Município e Comarca, venho intimar Vossa Senhoria para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos nºs 139 à 143 que se encontram vencidos desde 28 de fevereiro de 2025. Informo ainda, que o prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4 e filial neste Estado, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Campina Grande do Sul-PR, 01 de agosto de 2025. ADRIANO RICHA Oficial

CAMPO MOURAO/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO - CNS: 085217**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JUNIOR CEZAR STEFANSKI**

Tem o presente a finalidade de Intimar o(a) Senhor (a), JUNIOR CEZAR STEFANSKI, brasileiro, nascido em 22.06.1995, proprietário de microempresa, solteiro, portador da CI/RG nº.6519102- SESP-SC e do CPF nº.***.562.869-**, residente e domiciliado: - Rua Presidente Alves 120 Lt10 Qd06 Jardim Pinhalzinho JANIÓPOLIS PR 87380000 Rua da Cecília Zandona 10 Centro PALMA SOLA SC 89985000 "A presente notificação poderá ter os efeitos de intimação do (s) coobrigado(s) caso no contrato de Alienação Fiduciária preveja a cláusula de procuração recíproca" Conforme consta no protocolo nº.339.037 de Intimação, no R-4 e Av-5/42.362, foi registrada Alienação Fiduciária sobre o Lote de Terras nº.10, da Quadra nº.06, com a área de 450,00m², do JARDIM PINHALZINHO, situado no Município de Janiópolis-PR.- Em atendimento ao que foi solicitado pela Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, com sede e foro na Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília - DF, fica o (a) INTIMADO (A) constituído(a) em mora, nos termos do art. 26, parágrafos 1º, 3º e 7º da Lei 9.514/97, para satisfazer em 15 dias o débito constante da planilha que segue em anexo. A não purgação da mora no prazo legal, possibilita a consolidação da propriedade em nome da Credora. Fica desde já autorizado o Serviço de Registro de Títulos e Documentos a proceder, conforme o caso, a intimação por hora certa, na forma prevista no 3º-A do referido art. 26 da Lei 9.514/1997. Sendo o que continhamos, para o momento, colocamo-nos à disposição, para qualquer eventual esclarecimento.

CASTRO/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTRO - CNS: 086975**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JEFERSON APARECIDO BRAUN**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Em atendimento ao artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/1997, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023) CREDORA FIDUCIÁRIA: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Gerais e Grande Curitiba-Sicredi Campos GeraI e Grande Curitiba PR/SP. Endereço: Avenida Ernesto Vilela, 1001, Nova Rússia, Ponta Grossa, Cep: 84.070-000 Endereço Eletrônico: fernanda_bianca@sicredi.com.br Telefone: (42) 3220-9750 Intimados por Edital: JEFERSON APARECIDO BRAUN, inscrito no CPF/MF sob nº ***.608.239-**, DIRCELENE CARNEIRO, inscrita no CPF/MF sob nº ***.640.389-** Endereço para Publicação do Edital: Não informado Protocolo: 162.633 e Data: 20/05/2025. Contrato de Cédula de Crédito Bancário sob nº C408341064, Data: 27/09/2024. Registrado sob: R/13 na Matrícula sob nº 7.578 Objeto do Contrato: financiamento do imóvel situado O lote de terreno rural sob nº 5, da 4ª Seção da Fazenda Bulcão, situado no Município e Comarca de Castro, Estado do Paraná. Valor: 220.625,80, Atualizado até a Data: 22/07/2025 (x) Não cumprido o 4º-B do art. 26 da Lei nº 14.711, de 30/10/2023, pela falta de informação do endereço eletrônico no referido contrato. Com base no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/1997, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023, Edjalme Guilgen Júnior, Oficial Registrador - DJ 575/2022, do Serviço de Registro de Imóveis de Castro, Estado do Paraná, FAZ SABER que, a pedido da credora acima identificado, ficam INTIMADOS para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da terceira e última publicação deste edital, promover a purga da mora relativa às obrigações constantes no referido contrato. Conforme declarado pela credora, os devedores/terceiros não foram intimados pessoalmente pelos motivos constantes nas certidões do RTD arquivadas nesta serventia. A credora declara, sob as penas da lei, que não possui mais endereços e que esgotou todos os meios permitidos de localização dos devedores. Por esse motivo, a credora solicita ao Oficial Registrador a publicação do edital. Ressalta-se que, conforme informado pela credora, o valor devido, referente às parcelas vencidas, juros, tributos e demais encargos de cobrança, está atualizado até a data acima informada, podendo sofrer novas atualizações até a data do efetivo pagamento. Especifica-se que o valor ora cobrado decorre do atraso no pagamento das prestações vencidas do referido contrato de financiamento imobiliário. Orienta-se que o pagamento poderá ser realizado junto ao credor, na agência responsável pelo financiamento, ou neste Registro de Imóveis, durante o horário de expediente. Informa-se que o prazo para purga da mora é de 15 (quinze) dias úteis para quitação do débito, conforme art. 26, 1º da Lei nº 9.514/1997. Adverte-se que, após esses prazos, caso não haja o pagamento, será requerida a consolidação da propriedade fiduciária em favor do credor, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/1997. Os intimados ficam cientes de que o não cumprimento da obrigação no prazo legal implicará na consolidação da propriedade fiduciária em favor da credora, com as consequências legais decorrentes. Em caso de quitação do débito antes da presente intimação, esta deverá ser desconsiderada. Para esclarecimentos adicionais, os intimados poderão contatar o credor ou esta Serventia. Castro, 23 de 07 de 2025. Assinado digitalmente. (aa) Edjalme Guilgen Júnior - Oficial Registrador - DJ 575/2022. Registro de Imóveis da Comarca de Castro Praça Manoel Ribas, nº 120, Centro, Castro/PR, CEP 84.165-510 Telefones: (42) 3125-0206 / (42) 99954-6983 Horário: Segunda a Sexta-feira, das 8h30 às 11h e das 13h às 17h

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTRO - CNS: 086975

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIRCELENE CARNEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Em atendimento ao artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/1997, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023) CREDORA FIDUCIÁRIA: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais e Grande Curitiba-Sicredi Campos GeraI e Grande Curitiba PR/SP. Endereço: Avenida Ernesto Vilela, 1001, Nova Rússia, Ponta Grossa, Cep: 84.070-000 Endereço Eletrônico: fernanda_bianca@sicredi.com.br Telefone: (42) 3220-9750 Intimados por Edital: JEFERSON APARECIDO BRAUN, inscrito no CPF/MF sob nº ***.608.239-**, DIRCELENE CARNEIRO, inscrita no CPF/MF sob nº ***.640.389-** Endereço para Publicação do Edital: Não informado Protocolo: 162.633 e Data: 20/05/2025. Contrato de Cédula de Crédito Bancário sob nº C408341064, Data: 27/09/2024. Registrado sob: R/13 na Matrícula sob nº 7.578 Objeto do Contrato: financiamento do imóvel situado O lote de terreno rural sob nº 5, da 4ª Seção da Fazenda Bulcão, situado no Município e Comarca de Castro, Estado do Paraná. Valor: 220.625,80, Atualizado até a Data: 22/07/2025 (x) Não cumprido o 4º-B do art. 26 da Lei nº 14.711, de 30/10/2023, pela falta de informação do endereço eletrônico no referido contrato. Com base no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/1997, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023, Edjalme Guilgen Júnior, Oficial Registrador - DJ 575/2022, do Serviço de Registro de Imóveis de Castro, Estado do Paraná, FAZ SABER que, a pedido da credora acima identificado, ficam

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTIMADOS para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da terceira e última publicação deste edital, promover a purga da mora relativa às obrigações constantes no referido contrato. Conforme declarado pela credora, os devedores/terceiros não foram intimados pessoalmente pelos motivos constantes nas certidões do RTD arquivadas nesta serventia. A credora declara, sob as penas da lei, que não possui mais endereços e que esgotou todos os meios permitidos de localização dos devedores. Por esse motivo, a credora solicita ao Oficial Registrador a publicação do edital. Ressalta-se que, conforme informado pela credora, o valor devido, referente às parcelas vencidas, juros, tributos e demais encargos de cobrança, está atualizado até a data acima informada, podendo sofrer novas atualizações até a data do efetivo pagamento. Especifica-se que o valor ora cobrado decorre do atraso no pagamento das prestações vencidas do referido contrato de financiamento imobiliário. Orienta-se que o pagamento poderá ser realizado junto ao credor, na agência responsável pelo financiamento, ou neste Registro de Imóveis, durante o horário de expediente. Informa-se que o prazo para purga da mora é de 15 (quinze) dias úteis para quitação do débito, conforme art. 26, 1º da Lei nº 9.514/1997. Adverte-se que, após esses prazos, caso não haja o pagamento, será requerida a consolidação da propriedade fiduciária em favor do credor, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/1997. Os intimados ficam cientes de que o não cumprimento da obrigação no prazo legal implicará na consolidação da propriedade fiduciária em favor da credora, com as consequências legais decorrentes. Em caso de quitação do débito antes da presente intimação, esta deverá ser desconsiderada. Para esclarecimentos adicionais, os intimados poderão contatar o credor ou esta Serventia. Castro, 23 de 07 de 2025. Assinado digitalmente. (aa) Edjalme Guilgen Júnior - Oficial Registrador - DJ 575/2022. Registro de Imóveis da Comarca de Castro Praça Manoel Ribas, nº 120, Centro, Castro/PR, CEP 84.165-510 Telefones: (42) 3125-0206 / (42) 99954-6983 Horário: Segunda a Sexta-feira, das 8h30 às 11h e das 13h às 17h

CIANORTE/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE - CNS: 085241**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELINGTON CRISOL GODOIS CORDEIRO**

Procedimento nº 479/2024/RI. EDITAL DE INTIMAÇÃO "Na qualidade de Oficial Registrador do 2º Serviço Registral desta Comarca de Cianorte-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do financiamento imobiliário firmado em 06/05/2021, garantido por Alienação Fiduciária registrada sob nº 03, nº 8.4444.2516379-3, na Matrícula nº 33.059, deste Ofício, referente ao imóvel denominado de Lote nº 07 da Quadra nº 16 do Jardim Imperial, situado na cidade de Japurá-Pr., INTIMO o fiduciante, WELINGTON CRISOL GODOIS CORDEIRO, brasileiro, solteiro, mecânico, portador da CI.RG. Nº 12.998.277-2-SSP-PR, e inscrito no CPF. nº ***.202.189-**, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro nº 26, Centro, em Japurá-Pr., para que se dirija a este Serviço Registral, situado a Avenida Paraná, 495, Zona 01, em Cianorte-Pr., onde deverá efetuar a purga do débito no valor de R\$ 10.099,04 (Dez Mil e Noventa e Nove Reais e Quatro Centavos), (valor atualizado até 30/07/2025), acrescido da atualização monetária, juros de mora, encargos que se vencerem durante o prazo desta intimação e às despesas de cobrança no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade na pessoa da credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ.nº 00.360.305/0001-04, conforme artigo 26, 7º da Lei 9.514/97. Cianorte-PR, 30 de julho de 2025." JOSÉ LUIZ GERMANO. Oficial Registrador.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE - CNS: 085241

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **G P DE CAMPOS REPRESENTAÇÕES EIRELI, ATUAL ULTRA MASTER DISTRIBUIDORA LTDA**

Procedimento nº 533/2025/RI. EDITAL DE INTIMAÇÃO "Na qualidade de Oficial Registrador do 2º Serviço

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registral desta Comarca de Cianorte-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora da cédula de crédito bancário - CCB, emitida em 04/03/2022, garantida por Alienação Fiduciária registrada sob nº 07, nº 5001049-2022.003959-1, na Matrícula nº 39.940, deste Ofício, referente ao imóvel denominado de Lote nº 530-A da Gleba São Tomé, situado no Município de São Tomé-Pr., INTIMO os fiduciante, G P DE CAMPOS REPRESENTAÇÕES EIRELI, atual ULTRA MASTER DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.871.531/0001-50, com sede na Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 2028, Fundos, Centro, na cidade de Campo Mourão-PR; GERSON PEREIRA DE CAMPOS, brasileiro, divorciado, representante comercial, portador da CI.RG. Nº 5.924.465-5-SESP-PR, e inscrito no CPF. ***.682.039-**, residente e domiciliado na Avenida América nº 2260, Apartamento D-61, Residencial Mirante da América, na cidade de Cianorte-PR; e RAISSA DA LUZ ALVES DE JESUS, brasileira, solteira, administradora, portadora da CI.RG. Nº 13.921.229-0-SESP-PR, e inscrita no CPF. nº ***.193.289-**, residente e domiciliada na Rua Itupava nº 1001, bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba-Pr., para que se dirijam a este Serviço Registral, situado a Avenida Paraná, 495, Zona 01, em Cianorte-Pr., onde deverão efetuar a purga do débito no valor de R\$ 425.273,06 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Seis Centavos), (valor atualizado até 22/01/2025), acrescido da atualização monetária, juros de mora, encargos que se vencerem durante o prazo desta intimação e às despesas de cobrança no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade na pessoa da credora, COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA INTEGRAÇÃO - CRESOL INTEGRAÇÃO, inscrita no CNPJ. nº 07.268.499/0001-61, conforme artigo 26, 7º da Lei 9.514/97. Cianorte-PR, 30 de julho de 2025." JOSÉ LUIZ GERMANO. Oficial Registrador.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE - CNS: 085241

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GERSON PEREIRA DE CAMPOS**

Procedimento nº 533/2025/RI. EDITAL DE INTIMAÇÃO "Na qualidade de Oficial Registrador do 2º Serviço Registral desta Comarca de Cianorte-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora da cédula de crédito bancário - CCB, emitida em 04/03/2022, garantida por Alienação Fiduciária registrada sob nº 07, nº 5001049-2022.003959-1, na Matrícula nº 39.940, deste Ofício, referente ao imóvel denominado de Lote nº 530-A da Gleba São Tomé, situado no Município de São Tomé-Pr., INTIMO os fiduciante, G P DE CAMPOS REPRESENTAÇÕES EIRELI, atual ULTRA MASTER DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.871.531/0001-50, com sede na Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 2028, Fundos, Centro, na cidade de Campo Mourão-PR; GERSON PEREIRA DE CAMPOS, brasileiro, divorciado, representante comercial, portador da CI.RG. Nº 5.924.465-5-SESP-PR, e inscrito no CPF. ***.682.039-**, residente e domiciliado na Avenida América nº 2260, Apartamento D-61, Residencial Mirante da América, na cidade de Cianorte-PR; e RAISSA DA LUZ ALVES DE JESUS, brasileira, solteira, administradora, portadora da CI.RG. Nº 13.921.229-0-SESP-PR, e inscrita no CPF. nº ***.193.289-**, residente e domiciliada na Rua Itupava nº 1001, bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba-Pr., para que se dirijam a este Serviço Registral, situado a Avenida Paraná, 495, Zona 01, em Cianorte-Pr., onde deverão efetuar a purga do débito no valor de R\$ 425.273,06 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Seis Centavos), (valor atualizado até 22/01/2025), acrescido da atualização monetária, juros de mora, encargos que se vencerem durante o prazo desta intimação e às despesas de cobrança no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade na pessoa da credora, COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA INTEGRAÇÃO - CRESOL INTEGRAÇÃO, inscrita no CNPJ. nº 07.268.499/0001-61, conforme artigo 26, 7º da Lei 9.514/97. Cianorte-PR, 30 de julho de 2025." JOSÉ LUIZ GERMANO. Oficial Registrador.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE - CNS: 085241**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAISSA DA LUZ ALVES DE JESUS**

Procedimento nº 533/2025/RI. EDITAL DE INTIMAÇÃO "Na qualidade de Oficial Registrador do 2º Serviço Registral desta Comarca de Cianorte-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora da cédula de crédito bancário - CCB, emitida em 04/03/2022, garantida por Alienação Fiduciária registrada sob nº 07, nº 5001049-2022.003959-1, na Matrícula nº 39.940, deste Ofício, referente ao imóvel denominado de Lote nº 530-A da Gleba São Tomé, situado no Município de São Tomé-Pr., INTIMO os fiduciante, G P DE CAMPOS REPRESENTAÇÕES EIRELI, atual ULTRA MASTER DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.871.531/0001-50, com sede na Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 2028, Fundos, Centro, na cidade de Campo Mourão-PR; GERSON PEREIRA DE CAMPOS, brasileiro, divorciado, representante comercial, portador da CI.RG. Nº 5.924.465-5-SESP-PR, e inscrito no CPF. ***.682.039-**, residente e domiciliado na Avenida América nº 2260, Apartamento D-61, Residencial Mirante da América, na cidade de Cianorte-PR; e RAISSA DA LUZ ALVES DE JESUS, brasileira, solteira, administradora, portadora da CI.RG. Nº 13.921.229-0-SESP-PR, e inscrita no CPF. nº ***.193.289-**, residente e domiciliada na Rua Itupava nº 1001, bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba-Pr., para que se dirijam a este Serviço Registral, situado a Avenida Paraná, 495, Zona 01, em Cianorte-Pr., onde deverão efetuar a purga do débito no valor de R\$ 425.273,06 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Seis Centavos), (valor atualizado até 22/01/2025), acrescido da atualização monetária, juros de mora, encargos que se vencerem durante o prazo desta intimação e às despesas de cobrança no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade na pessoa da credora, COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA INTEGRAÇÃO - CRESOL INTEGRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 07.268.499/0001-61, conforme artigo 26, 7º da Lei 9.514/97. Cianorte-PR, 30 de julho de 2025." JOSÉ LUIZ GERMANO. Oficial Registrador.

CURITIBA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GRAPHIT COSNTRUTORA DE OBRAS LTDA**

EDITAL Luis Flávio Fidelis Gonçalves, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca da Capital Faz saber aos que o presente edital virem, que foi apresentado pela Caixa Econômica Federal, um requerimento firmado em Rio de Janeiro, datado de 23 de Julho de 2025, solicitando a intimação por Edital de GRAPHIT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (CNPJ nº 76.973.247/0001-56), LUIZ ANTONIO PARIGOT DE SOUZA (CPF/MF nº ***.066.119-**) e GENI BERTOLAZZO PARIGOT DE SOUZA (CPF/MF nº ***.635.329-**), para quitar as parcelas em atraso referente ao instrumento particular de alienação fiduciária, registrada na matrícula nº 3558 do Registro Geral desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Alferes Ângelo Sampaio nº 2820, apto 701, Edifício Lyon, nesta cidade. Informo que as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, calculados com base na projeção de débitos anexa ao aludido requerimento em 25/07/2025, corresponde a R\$1.064.744,61, (um milhão, sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta um centavos), sujeito à atualização monetária, juros de mora, despesas de cobrança, encargo, além das parcelas que se vencerem, tudo a ser calculado até a data do efetivo pagamento. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s), para que compareça(m), no prazo de 15 dias, contados a partir da data da terceira publicação deste edital, ao 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, situado na Rua Padre Anchieta nº 2050, 5º andar, Edifício Helbor Offices Champagnat, Curitiba-PR, de segunda a sexta-feira das 08:30 horas as 17:00 horas ou diretamente perante a instituição financeira onde deverá(ão) efetuar o pagamento do débito acima discriminado. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) ciente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo mencionado, garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos da Lei 9.514/1997. Curitiba, 25 de Julho de 2025. LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES Oficial do Registro

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUIZ ANTONIO PARIGOT DE SOUZA**

EDITAL Luis Flávio Fidelis Gonçalves, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca da Capital Faz saber aos que o presente edital virem, que foi apresentado pela Caixa Econômica Federal, um requerimento firmado em Rio de Janeiro, datado de 23 de Julho de 2025, solicitando a intimação por Edital de GRAPHIT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (CNPJ nº 76.973.247/0001-56), LUIZ ANTONIO PARIGOT DE SOUZA (CPF/MF nº ***.066.119-**) e GENI BERTOLAZZO PARIGOT DE SOUZA (CPF/MF nº ***.635.329-**), para quitar as parcelas em atraso referente ao instrumento particular de alienação fiduciária, registrada na matrícula nº 3558 do Registro Geral desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Alferes Ângelo Sampaio nº 2820, apto 701, Edifício Lyon, nesta cidade. Informo que as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, calculados com base na projeção de débitos anexa ao aludido requerimento em 25/07/2025, corresponde a R\$1.064.744,61, (um milhão, sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta um centavos), sujeito à atualização monetária, juros de mora, despesas de cobrança, encargo, além das parcelas que se vencerem, tudo a ser calculado até a data do efetivo pagamento. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s), para que compareça(m), no prazo de 15 dias, contados a partir da data da terceira publicação deste edital, ao 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, situado na Rua Padre Anchieta nº 2050, 5º andar, Edifício Helbor Offices Champagnat, Curitiba-PR, de segunda a sexta-feira das 08:30 horas as 17:00 horas ou diretamente perante a instituição financeira onde deverá(ão) efetuar o pagamento do débito acima discriminado. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) ciente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo mencionado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos da Lei 9.514/1997. Curitiba, 25 de Julho de 2025. LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES Oficial do Registro

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GENI BERTOLAZZO PARIGOT DE SOUZA**

EDITAL Luis Flávio Fidelis Gonçalves, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca da Capital Faz saber aos que o presente edital virem, que foi apresentado pela Caixa Econômica Federal, um requerimento firmado em Rio de Janeiro, datado de 23 de Julho de 2025, solicitando a intimação por Edital de GRAPHIT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (CNPJ nº 76.973.247/0001-56), LUIZ ANTONIO PARIGOT DE SOUZA (CPF/MF nº ***.066.119-**) e GENI BERTOLAZZO PARIGOT DE SOUZA (CPF/MF nº ***.635.329-**), para quitar as parcelas em atraso referente ao instrumento particular de alienação fiduciária, registrada na matrícula nº 3558 do Registro Geral desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Alferes Ângelo Sampaio nº 2820, apto 701, Edifício Lyon, nesta cidade. Informo que as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, calculados com base na projeção de débitos anexa ao aludido requerimento em 25/07/2025, corresponde a R\$1.064.744,61, (um milhão, sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta um centavos), sujeito à atualização monetária, juros de mora, despesas de cobrança, encargo, além das parcelas que se vencerem, tudo a ser calculado até a data do efetivo pagamento. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s), para que compareça(m), no prazo de 15 dias, contados a partir da data da terceira publicação deste edital, ao 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, situado na Rua Padre Anchieta nº 2050, 5º andar, Edifício Helbor Offices Champagnat, Curitiba-PR, de segunda a sexta-feira das 08:30 horas as 17:00 horas ou diretamente perante a instituição financeira onde deverá(ão) efetuar o pagamento do débito acima discriminado. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Senhoria(s) ciente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo mencionado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos da Lei 9.514/1997. Curitiba, 25 de Julho de 2025. LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES Oficial do Registro

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **OLIVIO FABRI**

LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado do Paraná Tem a presente a finalidade de NOTIFICAR Olivio Fabri, Maria Stella Fabri Chinasso, João Jeronymo Chinasso, Thereza Fabri Dubiela, Leonardo Dubiela, Verginia Fabri de Souza, Leopoldo Mario de Souza, Gildo Fabri, Judith Ruth Gebhardt, Yolanda Antonia Geronasso Wos, Pedro Wos, Doracy Geronasso Strapasson, José Natal Strapasson, Mafalda Geronasso Socher, Carlos Socher, Dalmi Geronasso Manika, Pedro Manika, Nelson Geronasso, Odete Fabri, Zilda Fabri, Alice Fabri Santos, Pedro Nunes dos Santos, Antonio Fabri, Lourdes Fabri Machado, Otacilio Pereira Machado, Rubens Fabri, Odila Fabri Chutis, Arthur Chutis, Leonor, Nair, Santina, Verginia, Osmar, Antonio e Lauro, proprietários dos Lotes de terreno nºs 1 e 2 (indicação fiscal nºs 91.042.024 e 91.042.023) objeto dos registros mãe Transcritos sob. nºs 9.642, 9.643, 9.644 e 9.645 do livro 3-F da 2 Circunscrição desta Capital (sendo que o endereço atualmente pertence a 1 Circunscrição), tendo sido localizado apenas a ocupante do imóvel e em razão de se encontrar em lugar incerto e não sabido, que no Lote de terreno confrontante nº B-1 do Croqui nº 5663, de frente para a Rua Eugênio Flor nº 1.169, nesta cidade, com a área superficial de 24.377,62m2 (objeto da Transcrição nº 44.801-30), está tramitando um procedimento de retificação da descrição do imóvel (Art. 213, inc. II, da Lei 6.015/73). Desta forma, realiza-se a presente NOTIFICAÇÃO para que, no prazo de quinze (15) dias úteis após a publicação deste edital, manifeste-se, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa de área do imóvel. O presente edital será publicado e, transcorrido o prazo legal sem impugnação, será dado andamento ao procedimento. Curitiba, 28 de Julho de 2022.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA STELLA FABRI CHINASSO**

LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado do Paraná Tem a presente a finalidade de NOTIFICAR Olivio Fabri, Maria Stella Fabri Chinasso, João Jeronymo Chinasso, Thereza Fabri Dubiela, Leonardo Dubiela, Verginia Fabri de Souza, Leopoldo Mario de Souza, Gildo Fabri, Judith Ruth Gebhardt, Yolanda Antonia Geronasso Wos, Pedro Wos, Doracy Geronasso Strapasson, José Natal Strapasson, Mafalda Geronasso Socher, Carlos Socher, Dalmi Geronasso Manika, Pedro Manika, Nelson Geronasso, Odete Fabri, Zilda Fabri, Alice Fabri Santos, Pedro Nunes dos Santos, Antonio Fabri, Lourdes Fabri Machado, Otacilio Pereira Machado, Rubens Fabri, Odila Fabri Chutis, Arthur Chutis, Leonor, Nair, Santina, Verginia, Osmar, Antonio e Lauro, proprietários dos Lotes de terreno nºs 1 e 2 (indicação fiscal nºs 91.042.024 e 91.042.023) objeto dos registros mãe Transcritos sob. nºs 9.642, 9.643, 9.644 e 9.645 do livro 3-F da 2 Circunscrição desta Capital (sendo que o endereço atualmente pertence a 1 Circunscrição), tendo sido localizado apenas a ocupante do imóvel e em razão de se encontrar em lugar incerto e não sabido, que no Lote de terreno confrontante nº B-1 do Croqui nº 5663, de frente para a Rua Eugênio Flor nº 1.169, nesta cidade, com a área superficial de 24.377,62m2 (objeto da Transcrição nº 44.801-30), está tramitando um procedimento de retificação da descrição do imóvel (Art. 213, inc. II, da Lei 6.015/73). Desta forma, realiza-se a presente NOTIFICAÇÃO para que, no prazo de quinze (15) dias úteis após a publicação deste edital, manifeste-se, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa de área do imóvel. O presente edital será publicado e, transcorrido o prazo legal sem impugnação, será dado andamento ao procedimento. Curitiba, 28 de Julho de 2022.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOÃO JERONYMO CHINASSO**

LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado do Paraná Tem a presente a finalidade de NOTIFICAR Olivio Fabri, Maria Stella Fabri Chinasso, João Jeronymo Chinasso, Thereza Fabri Dubiela, Leonardo Dubiela, Verginia Fabri de Souza, Leopoldo Mario de Souza, Gildo Fabri, Judith Ruth Gebhardt, Yolanda Antonia Geronasso Wos, Pedro Wos, Doracy Geronasso Stapasson, José Natal Strapasson, Mafalda Geronasso Socher, Carlos Socher, Dalmi Geronasso Manika, Pedro Manika, Nelson Geronasso, Odete Fabri, Zilda Fabri, Alice Fabri Santos, Pedro Nunes dos Santos, Antonio Fabri, Lourdes Fabri Machado, Otacilio Pereira Machado, Rubens Fabri, Odila Fabri Chutis, Arthur Chutis, Leonor, Nair, Santina, Verginia, Osmar, Antonio e Lauro, proprietários dos Lotes de terreno nºs 1 e 2 (indicação fiscal nºs 91.042.024 e 91.042.023) objeto dos registros mãe Transcritos sob. nºs 9.642, 9.643, 9.644 e 9.645 do livro 3-F da 2 Circunscrição desta Capital (sendo que o endereço atualmente pertence a 1 Circunscrição), tendo sido localizado apenas a ocupante do imóvel e em razão de se encontrar em lugar incerto e não sabido, que no Lote de terreno confrontante nº B-1 do Croqui nº 5663, de frente para a Rua Eugênio Flor nº 1.169, nesta cidade, com a área superficial de 24.377,62m2 (objeto da Transcrição nº 44.801-30), está tramitando um procedimento de retificação da descrição do imóvel (Art. 213, inc. II, da Lei 6.015/73). Desta forma, realiza-se a presente NOTIFICAÇÃO para que, no prazo de quinze (15) dias úteis após a publicação deste edital, manifeste-se, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa de área do imóvel. O presente edital será publicado e, transcorrido o prazo legal sem impugnação, será dado andamento ao procedimento. Curitiba, 28 de Julho de 2022.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **THEREZA FABRI DUBIELA**

LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado do Paraná Tem a presente a finalidade de NOTIFICAR Olivio Fabri, Maria Stella Fabri Chinasso, João Jeronymo Chinasso, Thereza Fabri Dubiela, Leonardo Dubiela, Verginia Fabri de Souza, Leopoldo Mario de Souza, Gildo Fabri, Judith Ruth Gebhardt, Yolanda Antonia Geronasso Wos, Pedro Wos, Doracy Geronasso Stapasson, José Natal Strapasson, Mafalda Geronasso Socher, Carlos Socher, Dalmi Geronasso Manika, Pedro Manika, Nelson Geronasso, Odete Fabri, Zilda Fabri, Alice Fabri Santos, Pedro Nunes dos Santos, Antonio Fabri, Lourdes Fabri Machado, Otacilio Pereira Machado, Rubens Fabri, Odila Fabri Chutis, Arthur Chutis, Leonor, Nair, Santina, Verginia, Osmar, Antonio e Lauro, proprietários dos Lotes de terreno nºs 1 e 2 (indicação fiscal nºs 91.042.024 e 91.042.023) objeto dos registros mãe Transcritos sob. nºs 9.642, 9.643, 9.644 e 9.645 do livro 3-F da 2 Circunscrição desta Capital (sendo que o endereço atualmente pertence a 1 Circunscrição), tendo sido localizado apenas a ocupante do imóvel e em razão de se encontrar em lugar incerto e não sabido, que no Lote de terreno confrontante nº B-1 do Croqui nº 5663, de frente para a Rua Eugênio Flor nº 1.169, nesta cidade, com a área superficial de 24.377,62m2 (objeto da Transcrição nº 44.801-30), está tramitando um procedimento de retificação da descrição do imóvel (Art. 213, inc. II, da Lei 6.015/73). Desta forma, realiza-se a presente NOTIFICAÇÃO para que, no prazo de quinze (15) dias úteis após a publicação deste edital, manifeste-se, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa de área do imóvel. O presente edital será publicado e, transcorrido o prazo legal sem impugnação, será dado andamento ao procedimento. Curitiba, 28 de Julho de 2022.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LEONARDO DUBIELA**

LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado do Paraná Tem a presente a finalidade de NOTIFICAR Olivio Fabri, Maria Stella Fabri Chinasso, João Jeronymo Chinasso, Thereza Fabri Dubiela, Leonardo Dubiela, Verginia Fabri de Souza, Leopoldo Mario de Souza, Gildo Fabri, Judith Ruth Gebhardt, Yolanda Antonia Geronasso Wos, Pedro Wos, Doracy Geronasso Stapasson, José Natal Strapasson, Mafalda Geronasso Socher, Carlos Socher, Dalmi Geronasso Manika, Pedro Manika, Nelson Geronasso, Odete Fabri, Zilda Fabri, Alice Fabri Santos, Pedro Nunes dos Santos, Antonio Fabri, Lourdes Fabri Machado, Otacilio Pereira Machado, Rubens Fabri, Odila Fabri Chutis, Arthur Chutis, Leonor, Nair, Santina, Verginia, Osmar, Antonio e Lauro, proprietários dos Lotes de terreno nºs 1 e 2 (indicação fiscal nºs 91.042.024 e 91.042.023) objeto dos registros mãe Transcritos sob. nºs 9.642, 9.643, 9.644 e 9.645 do livro 3-F da 2 Circunscrição desta Capital (sendo que o endereço atualmente pertence a 1 Circunscrição), tendo sido localizado apenas a ocupante do imóvel e em razão de se encontrar em lugar incerto e não sabido, que no Lote de terreno confrontante nº B-1 do Croqui nº 5663, de frente para a Rua Eugênio Flor nº 1.169, nesta cidade, com a área superficial de 24.377,62m2 (objeto da Transcrição nº 44.801-30), está tramitando um procedimento de retificação da descrição do imóvel (Art. 213, inc. II, da Lei 6.015/73). Desta forma, realiza-se a presente NOTIFICAÇÃO para que, no prazo de quinze (15) dias úteis após a publicação deste edital, manifeste-se, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa de área do imóvel. O presente edital será publicado e, transcorrido o prazo legal sem impugnação, será dado andamento ao procedimento. Curitiba, 28 de Julho de 2022.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VERGINIA FABRI DE SOUZA**

LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado do Paraná Tem a presente a finalidade de NOTIFICAR Olivio Fabri, Maria Stella Fabri Chinasso, João Jeronymo Chinasso, Thereza Fabri Dubiela, Leonardo Dubiela, Verginia Fabri de Souza, Leopoldo Mario de Souza, Gildo Fabri, Judith Ruth Gebhardt, Yolanda Antonia Geronasso Wos, Pedro Wos, Doracy Geronasso Stapasson, José Natal Strapasson, Mafalda Geronasso Socher, Carlos Socher, Dalmi Geronasso Manika, Pedro Manika, Nelson Geronasso, Odete Fabri, Zilda Fabri, Alice Fabri Santos, Pedro Nunes dos Santos, Antonio Fabri, Lourdes Fabri Machado, Otacilio Pereira Machado, Rubens Fabri, Odila Fabri Chutis, Arthur Chutis, Leonor, Nair, Santina, Verginia, Osmar, Antonio e Lauro, proprietários dos Lotes de terreno nºs 1 e 2 (indicação fiscal nºs 91.042.024 e 91.042.023) objeto dos registros mãe Transcritos sob. nºs 9.642, 9.643, 9.644 e 9.645 do livro 3-F da 2 Circunscrição desta Capital (sendo que o endereço atualmente pertence a 1 Circunscrição), tendo sido localizado apenas a ocupante do imóvel e em razão de se encontrar em lugar incerto e não sabido, que no Lote de terreno confrontante nº B-1 do Croqui nº 5663, de frente para a Rua Eugênio Flor nº 1.169, nesta cidade, com a área superficial de 24.377,62m2 (objeto da Transcrição nº 44.801-30), está tramitando um procedimento de retificação da descrição do imóvel (Art. 213, inc. II, da Lei 6.015/73). Desta forma, realiza-se a presente NOTIFICAÇÃO para que, no prazo de quinze (15) dias úteis após a publicação deste edital, manifeste-se, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa de área do imóvel. O presente edital será publicado e, transcorrido o prazo legal sem impugnação, será dado andamento ao procedimento. Curitiba, 28 de Julho de 2022.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LEOPOLDO MARIO DE SOUZA**

LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado do Paraná Tem a presente a finalidade de NOTIFICAR Olivio Fabri, Maria Stella Fabri Chinasso, João Jeronymo Chinasso, Thereza Fabri Dubiela, Leonardo Dubiela, Verginia Fabri de Souza, Leopoldo Mario de Souza, Gildo Fabri, Judith Ruth Gebhardt, Yolanda Antonia Geronasso Wos, Pedro Wos, Doracy Geronasso Stapasson, José Natal Strapasson, Mafalda Geronasso Socher, Carlos Socher, Dalmi Geronasso Manika, Pedro Manika, Nelson Geronasso, Odete Fabri, Zilda Fabri, Alice Fabri Santos, Pedro Nunes dos Santos, Antonio Fabri, Lourdes Fabri Machado, Otacilio Pereira Machado, Rubens Fabri, Odila Fabri Chutis, Arthur Chutis, Leonor, Nair, Santina, Verginia, Osmar, Antonio e Lauro, proprietários dos Lotes de terreno nºs 1 e 2 (indicação fiscal nºs 91.042.024 e 91.042.023) objeto dos registros mãe Transcritos sob. nºs 9.642, 9.643, 9.644 e 9.645 do livro 3-F da 2 Circunscrição desta Capital (sendo que o endereço atualmente pertence a 1 Circunscrição), tendo sido localizado apenas a ocupante do imóvel e em razão de se encontrar em lugar incerto e não sabido, que no Lote de terreno confrontante nº B-1 do Croqui nº 5663, de frente para a Rua Eugênio Flor nº 1.169, nesta cidade, com a área superficial de 24.377,62m2 (objeto da Transcrição nº 44.801-30), está tramitando um procedimento de retificação da descrição do imóvel (Art. 213, inc. II, da Lei 6.015/73). Desta forma, realiza-se a presente NOTIFICAÇÃO para que, no prazo de quinze (15) dias úteis após a publicação deste edital, manifeste-se, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa de área do imóvel. O presente edital será publicado e, transcorrido o prazo legal sem impugnação, será dado andamento ao procedimento. Curitiba, 28 de Julho de 2022.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GILDO FABRI**

LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado do Paraná Tem a presente a finalidade de NOTIFICAR Olivio Fabri, Maria Stella Fabri Chinasso, João Jeronymo Chinasso, Thereza Fabri Dubiela, Leonardo Dubiela, Verginia Fabri de Souza, Leopoldo Mario de Souza, Gildo Fabri, Judith Ruth Gebhardt, Yolanda Antonia Geronasso Wos, Pedro Wos, Doracy Geronasso Stapasson, José Natal Strapasson, Mafalda Geronasso Socher, Carlos Socher, Dalmi Geronasso Manika, Pedro Manika, Nelson Geronasso, Odete Fabri, Zilda Fabri, Alice Fabri Santos, Pedro Nunes dos Santos, Antonio Fabri, Lourdes Fabri Machado, Otacilio Pereira Machado, Rubens Fabri, Odila Fabri Chutis, Arthur Chutis, Leonor, Nair, Santina, Verginia, Osmar, Antonio e Lauro, proprietários dos Lotes de terreno nºs 1 e 2 (indicação fiscal nºs 91.042.024 e 91.042.023) objeto dos registros mãe Transcritos sob. nºs 9.642, 9.643, 9.644 e 9.645 do livro 3-F da 2 Circunscrição desta Capital (sendo que o endereço atualmente pertence a 1 Circunscrição), tendo sido localizado apenas a ocupante do imóvel e em razão de se encontrar em lugar incerto e não sabido, que no Lote de terreno confrontante nº B-1 do Croqui nº 5663, de frente para a Rua Eugênio Flor nº 1.169, nesta cidade, com a área superficial de 24.377,62m2 (objeto da Transcrição nº 44.801-30), está tramitando um procedimento de retificação da descrição do imóvel (Art. 213, inc. II, da Lei 6.015/73). Desta forma, realiza-se a presente NOTIFICAÇÃO para que, no prazo de quinze (15) dias úteis após a publicação deste edital, manifeste-se, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa de área do imóvel. O presente edital será publicado e, transcorrido o prazo legal sem impugnação, será dado andamento ao procedimento. Curitiba, 28 de Julho de 2022.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JUDITH RUTH GEBHARDT**

LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado do Paraná Tem a presente a finalidade de NOTIFICAR Olivio Fabri, Maria Stella Fabri Chinasso, João Jeronymo Chinasso, Thereza Fabri Dubiela, Leonardo Dubiela, Verginia Fabri de Souza, Leopoldo Mario de Souza, Gildo Fabri, Judith Ruth Gebhardt, Yolanda Antonia Geronasso Wos, Pedro Wos, Doracy Geronasso Stapasson, José Natal Strapasson, Mafalda Geronasso Socher, Carlos Socher, Dalmi Geronasso Manika, Pedro Manika, Nelson Geronasso, Odete Fabri, Zilda Fabri, Alice Fabri Santos, Pedro Nunes dos Santos, Antonio Fabri, Lourdes Fabri Machado, Otacilio Pereira Machado, Rubens Fabri, Odila Fabri Chutis, Arthur Chutis, Leonor, Nair, Santina, Verginia, Osmar, Antonio e Lauro, proprietários dos Lotes de terreno nºs 1 e 2 (indicação fiscal nºs 91.042.024 e 91.042.023) objeto dos registros mãe Transcritos sob. nºs 9.642, 9.643, 9.644 e 9.645 do livro 3-F da 2 Circunscrição desta Capital (sendo que o endereço atualmente pertence a 1 Circunscrição), tendo sido localizado apenas a ocupante do imóvel e em razão de se encontrar em lugar incerto e não sabido, que no Lote de terreno confrontante nº B-1 do Croqui nº 5663, de frente para a Rua Eugênio Flor nº 1.169, nesta cidade, com a área superficial de 24.377,62m2 (objeto da Transcrição nº 44.801-30), está tramitando um procedimento de retificação da descrição do imóvel (Art. 213, inc. II, da Lei 6.015/73). Desta forma, realiza-se a presente NOTIFICAÇÃO para que, no prazo de quinze (15) dias úteis após a publicação deste edital, manifeste-se, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa de área do imóvel. O presente edital será publicado e, transcorrido o prazo legal sem impugnação, será dado andamento ao procedimento. Curitiba, 28 de Julho de 2022.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **YOLANDA ANTONIA GERONASSO WOS**

LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado do Paraná Tem a presente a finalidade de NOTIFICAR Olivio Fabri, Maria Stella Fabri Chinasso, João Jeronymo Chinasso, Thereza Fabri Dubiela, Leonardo Dubiela, Verginia Fabri de Souza, Leopoldo Mario de Souza, Gildo Fabri, Judith Ruth Gebhardt, Yolanda Antonia Geronasso Wos, Pedro Wos, Doracy Geronasso Stapasson, José Natal Strapasson, Mafalda Geronasso Socher, Carlos Socher, Dalmi Geronasso Manika, Pedro Manika, Nelson Geronasso, Odete Fabri, Zilda Fabri, Alice Fabri Santos, Pedro Nunes dos Santos, Antonio Fabri, Lourdes Fabri Machado, Otacilio Pereira Machado, Rubens Fabri, Odila Fabri Chutis, Arthur Chutis, Leonor, Nair, Santina, Verginia, Osmar, Antonio e Lauro, proprietários dos Lotes de terreno nºs 1 e 2 (indicação fiscal nºs 91.042.024 e 91.042.023) objeto dos registros mãe Transcritos sob. nºs 9.642, 9.643, 9.644 e 9.645 do livro 3-F da 2 Circunscrição desta Capital (sendo que o endereço atualmente pertence a 1 Circunscrição), tendo sido localizado apenas a ocupante do imóvel e em razão de se encontrar em lugar incerto e não sabido, que no Lote de terreno confrontante nº B-1 do Croqui nº 5663, de frente para a Rua Eugênio Flor nº 1.169, nesta cidade, com a área superficial de 24.377,62m2 (objeto da Transcrição nº 44.801-30), está tramitando um procedimento de retificação da descrição do imóvel (Art. 213, inc. II, da Lei 6.015/73). Desta forma, realiza-se a presente NOTIFICAÇÃO para que, no prazo de quinze (15) dias úteis após a publicação deste edital, manifeste-se, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa de área do imóvel. O presente edital será publicado e, transcorrido o prazo legal sem impugnação, será dado andamento ao procedimento. Curitiba, 28 de Julho de 2022.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PEDRO WOS**

LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado do Paraná Tem a presente a finalidade de NOTIFICAR Olivio Fabri, Maria Stella Fabri Chinasso, João Jeronymo Chinasso, Thereza Fabri Dubiela, Leonardo Dubiela, Verginia Fabri de Souza, Leopoldo Mario de Souza, Gildo Fabri, Judith Ruth Gebhardt, Yolanda Antonia Geronasso Wos, Pedro Wos, Doracy Geronasso Stapasson, José Natal Strapasson, Mafalda Geronasso Socher, Carlos Socher, Dalmi Geronasso Manika, Pedro Manika, Nelson Geronasso, Odete Fabri, Zilda Fabri, Alice Fabri Santos, Pedro Nunes dos Santos, Antonio Fabri, Lourdes Fabri Machado, Otacilio Pereira Machado, Rubens Fabri, Odila Fabri Chutis, Arthur Chutis, Leonor, Nair, Santina, Verginia, Osmar, Antonio e Lauro, proprietários dos Lotes de terreno nºs 1 e 2 (indicação fiscal nºs 91.042.024 e 91.042.023) objeto dos registros mãe Transcritos sob. nºs 9.642, 9.643, 9.644 e 9.645 do livro 3-F da 2 Circunscrição desta Capital (sendo que o endereço atualmente pertence a 1 Circunscrição), tendo sido localizado apenas a ocupante do imóvel e em razão de se encontrar em lugar incerto e não sabido, que no Lote de terreno confrontante nº B-1 do Croqui nº 5663, de frente para a Rua Eugênio Flor nº 1.169, nesta cidade, com a área superficial de 24.377,62m2 (objeto da Transcrição nº 44.801-30), está tramitando um procedimento de retificação da descrição do imóvel (Art. 213, inc. II, da Lei 6.015/73). Desta forma, realiza-se a presente NOTIFICAÇÃO para que, no prazo de quinze (15) dias úteis após a publicação deste edital, manifeste-se, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa de área do imóvel. O presente edital será publicado e, transcorrido o prazo legal sem impugnação, será dado andamento ao procedimento. Curitiba, 28 de Julho de 2022.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DORACY GERONASSO STAPASSON**

LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado do Paraná Tem a presente a finalidade de NOTIFICAR Olivio Fabri, Maria Stella Fabri Chinasso, João Jeronymo Chinasso, Thereza Fabri Dubiela, Leonardo Dubiela, Verginia Fabri de Souza, Leopoldo Mario de Souza, Gildo Fabri, Judith Ruth Gebhardt, Yolanda Antonia Geronasso Wos, Pedro Wos, Doracy Geronasso Stapasson, José Natal Strapasson, Mafalda Geronasso Socher, Carlos Socher, Dalmi Geronasso Manika, Pedro Manika, Nelson Geronasso, Odete Fabri, Zilda Fabri, Alice Fabri Santos, Pedro Nunes dos Santos, Antonio Fabri, Lourdes Fabri Machado, Otacilio Pereira Machado, Rubens Fabri, Odila Fabri Chutis, Arthur Chutis, Leonor, Nair, Santina, Verginia, Osmar, Antonio e Lauro, proprietários dos Lotes de terreno nºs 1 e 2 (indicação fiscal nºs 91.042.024 e 91.042.023) objeto dos registros mãe Transcritos sob. nºs 9.642, 9.643, 9.644 e 9.645 do livro 3-F da 2 Circunscrição desta Capital (sendo que o endereço atualmente pertence a 1 Circunscrição), tendo sido localizado apenas a ocupante do imóvel e em razão de se encontrar em lugar incerto e não sabido, que no Lote de terreno confrontante nº B-1 do Croqui nº 5663, de frente para a Rua Eugênio Flor nº 1.169, nesta cidade, com a área superficial de 24.377,62m2 (objeto da Transcrição nº 44.801-30), está tramitando um procedimento de retificação da descrição do imóvel (Art. 213, inc. II, da Lei 6.015/73). Desta forma, realiza-se a presente NOTIFICAÇÃO para que, no prazo de quinze (15) dias úteis após a publicação deste edital, manifeste-se, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa de área do imóvel. O presente edital será publicado e, transcorrido o prazo legal sem impugnação, será dado andamento ao procedimento. Curitiba, 28 de Julho de 2022.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSÉ NATAL STRAPASSON**

LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado do Paraná Tem a presente a finalidade de NOTIFICAR Olivio Fabri, Maria Stella Fabri Chinasso, João Jeronymo Chinasso, Thereza Fabri Dubiela, Leonardo Dubiela, Verginia Fabri de Souza, Leopoldo Mario de Souza, Gildo Fabri, Judith Ruth Gebhardt, Yolanda Antonia Geronasso Wos, Pedro Wos, Doracy Geronasso Stapasson, José Natal Strapasson, Mafalda Geronasso Socher, Carlos Socher, Dalmi Geronasso Manika, Pedro Manika, Nelson Geronasso, Odete Fabri, Zilda Fabri, Alice Fabri Santos, Pedro Nunes dos Santos, Antonio Fabri, Lourdes Fabri Machado, Otacilio Pereira Machado, Rubens Fabri, Odila Fabri Chutis, Arthur Chutis, Leonor, Nair, Santina, Verginia, Osmar, Antonio e Lauro, proprietários dos Lotes de terreno nºs 1 e 2 (indicação fiscal nºs 91.042.024 e 91.042.023) objeto dos registros mãe Transcritos sob. nºs 9.642, 9.643, 9.644 e 9.645 do livro 3-F da 2 Circunscrição desta Capital (sendo que o endereço atualmente pertence a 1 Circunscrição), tendo sido localizado apenas a ocupante do imóvel e em razão de se encontrar em lugar incerto e não sabido, que no Lote de terreno confrontante nº B-1 do Croqui nº 5663, de frente para a Rua Eugênio Flor nº 1.169, nesta cidade, com a área superficial de 24.377,62m2 (objeto da Transcrição nº 44.801-30), está tramitando um procedimento de retificação da descrição do imóvel (Art. 213, inc. II, da Lei 6.015/73). Desta forma, realiza-se a presente NOTIFICAÇÃO para que, no prazo de quinze (15) dias úteis após a publicação deste edital, manifeste-se, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa de área do imóvel. O presente edital será publicado e, transcorrido o prazo legal sem impugnação, será dado andamento ao procedimento. Curitiba, 28 de Julho de 2022.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MAFALDA GERONASSO SOCHER**

LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado do Paraná Tem a presente a finalidade de NOTIFICAR Olivio Fabri, Maria Stella Fabri Chinasso, João Jeronymo Chinasso, Thereza Fabri Dubiela, Leonardo Dubiela, Verginia Fabri de Souza, Leopoldo Mario de Souza, Gildo Fabri, Judith Ruth Gebhardt, Yolanda Antonia Geronasso Wos, Pedro Wos, Doracy Geronasso Stapasson, José Natal Strapasson, Mafalda Geronasso Socher, Carlos Socher, Dalmi Geronasso Manika, Pedro Manika, Nelson Geronasso, Odete Fabri, Zilda Fabri, Alice Fabri Santos, Pedro Nunes dos Santos, Antonio Fabri, Lourdes Fabri Machado, Otacilio Pereira Machado, Rubens Fabri, Odila Fabri Chutis, Arthur Chutis, Leonor, Nair, Santina, Verginia, Osmar, Antonio e Lauro, proprietários dos Lotes de terreno nºs 1 e 2 (indicação fiscal nºs 91.042.024 e 91.042.023) objeto dos registros mãe Transcritos sob. nºs 9.642, 9.643, 9.644 e 9.645 do livro 3-F da 2 Circunscrição desta Capital (sendo que o endereço atualmente pertence a 1 Circunscrição), tendo sido localizado apenas a ocupante do imóvel e em razão de se encontrar em lugar incerto e não sabido, que no Lote de terreno confrontante nº B-1 do Croqui nº 5663, de frente para a Rua Eugênio Flor nº 1.169, nesta cidade, com a área superficial de 24.377,62m2 (objeto da Transcrição nº 44.801-30), está tramitando um procedimento de retificação da descrição do imóvel (Art. 213, inc. II, da Lei 6.015/73). Desta forma, realiza-se a presente NOTIFICAÇÃO para que, no prazo de quinze (15) dias úteis após a publicação deste edital, manifeste-se, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa de área do imóvel. O presente edital será publicado e, transcorrido o prazo legal sem impugnação, será dado andamento ao procedimento. Curitiba, 28 de Julho de 2022.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CARLOS SOCHER**

LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado do Paraná Tem a presente a finalidade de NOTIFICAR Olivio Fabri, Maria Stella Fabri Chinasso, João Jeronymo Chinasso, Thereza Fabri Dubiela, Leonardo Dubiela, Verginia Fabri de Souza, Leopoldo Mario de Souza, Gildo Fabri, Judith Ruth Gebhardt, Yolanda Antonia Geronasso Wos, Pedro Wos, Doracy Geronasso Stapasson, José Natal Strapasson, Mafalda Geronasso Socher, Carlos Socher, Dalmi Geronasso Manika, Pedro Manika, Nelson Geronasso, Odete Fabri, Zilda Fabri, Alice Fabri Santos, Pedro Nunes dos Santos, Antonio Fabri, Lourdes Fabri Machado, Otacilio Pereira Machado, Rubens Fabri, Odila Fabri Chutis, Arthur Chutis, Leonor, Nair, Santina, Verginia, Osmar, Antonio e Lauro, proprietários dos Lotes de terreno nºs 1 e 2 (indicação fiscal nºs 91.042.024 e 91.042.023) objeto dos registros mãe Transcritos sob. nºs 9.642, 9.643, 9.644 e 9.645 do livro 3-F da 2 Circunscrição desta Capital (sendo que o endereço atualmente pertence a 1 Circunscrição), tendo sido localizado apenas a ocupante do imóvel e em razão de se encontrar em lugar incerto e não sabido, que no Lote de terreno confrontante nº B-1 do Croqui nº 5663, de frente para a Rua Eugênio Flor nº 1.169, nesta cidade, com a área superficial de 24.377,62m2 (objeto da Transcrição nº 44.801-30), está tramitando um procedimento de retificação da descrição do imóvel (Art. 213, inc. II, da Lei 6.015/73). Desta forma, realiza-se a presente NOTIFICAÇÃO para que, no prazo de quinze (15) dias úteis após a publicação deste edital, manifeste-se, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa de área do imóvel. O presente edital será publicado e, transcorrido o prazo legal sem impugnação, será dado andamento ao procedimento. Curitiba, 28 de Julho de 2022.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DALMI GERONASSO MANIKA**

LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado do Paraná Tem a presente a finalidade de NOTIFICAR Olivio Fabri, Maria Stella Fabri Chinasso, João Jeronymo Chinasso, Thereza Fabri Dubiela, Leonardo Dubiela, Verginia Fabri de Souza, Leopoldo Mario de Souza, Gildo Fabri, Judith Ruth Gebhardt, Yolanda Antonia Geronasso Wos, Pedro Wos, Doracy Geronasso Stapasson, José Natal Strapasson, Mafalda Geronasso Socher, Carlos Socher, Dalmi Geronasso Manika, Pedro Manika, Nelson Geronasso, Odete Fabri, Zilda Fabri, Alice Fabri Santos, Pedro Nunes dos Santos, Antonio Fabri, Lourdes Fabri Machado, Otacilio Pereira Machado, Rubens Fabri, Odila Fabri Chutis, Arthur Chutis, Leonor, Nair, Santina, Verginia, Osmar, Antonio e Lauro, proprietários dos Lotes de terreno nºs 1 e 2 (indicação fiscal nºs 91.042.024 e 91.042.023) objeto dos registros mãe Transcritos sob. nºs 9.642, 9.643, 9.644 e 9.645 do livro 3-F da 2 Circunscrição desta Capital (sendo que o endereço atualmente pertence a 1 Circunscrição), tendo sido localizado apenas a ocupante do imóvel e em razão de se encontrar em lugar incerto e não sabido, que no Lote de terreno confrontante nº B-1 do Croqui nº 5663, de frente para a Rua Eugênio Flor nº 1.169, nesta cidade, com a área superficial de 24.377,62m2 (objeto da Transcrição nº 44.801-30), está tramitando um procedimento de retificação da descrição do imóvel (Art. 213, inc. II, da Lei 6.015/73). Desta forma, realiza-se a presente NOTIFICAÇÃO para que, no prazo de quinze (15) dias úteis após a publicação deste edital, manifeste-se, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa de área do imóvel. O presente edital será publicado e, transcorrido o prazo legal sem impugnação, será dado andamento ao procedimento. Curitiba, 28 de Julho de 2022.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PEDRO MANIKA**

LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado do Paraná Tem a presente a finalidade de NOTIFICAR Olivio Fabri, Maria Stella Fabri Chinasso, João Jeronymo Chinasso, Thereza Fabri Dubiela, Leonardo Dubiela, Verginia Fabri de Souza, Leopoldo Mario de Souza, Gildo Fabri, Judith Ruth Gebhardt, Yolanda Antonia Geronasso Wos, Pedro Wos, Doracy Geronasso Stapasson, José Natal Strapasson, Mafalda Geronasso Socher, Carlos Socher, Dalmi Geronasso Manika, Pedro Manika, Nelson Geronasso, Odete Fabri, Zilda Fabri, Alice Fabri Santos, Pedro Nunes dos Santos, Antonio Fabri, Lourdes Fabri Machado, Otacilio Pereira Machado, Rubens Fabri, Odila Fabri Chutis, Arthur Chutis, Leonor, Nair, Santina, Verginia, Osmar, Antonio e Lauro, proprietários dos Lotes de terreno nºs 1 e 2 (indicação fiscal nºs 91.042.024 e 91.042.023) objeto dos registros mãe Transcritos sob. nºs 9.642, 9.643, 9.644 e 9.645 do livro 3-F da 2 Circunscrição desta Capital (sendo que o endereço atualmente pertence a 1 Circunscrição), tendo sido localizado apenas a ocupante do imóvel e em razão de se encontrar em lugar incerto e não sabido, que no Lote de terreno confrontante nº B-1 do Croqui nº 5663, de frente para a Rua Eugênio Flor nº 1.169, nesta cidade, com a área superficial de 24.377,62m2 (objeto da Transcrição nº 44.801-30), está tramitando um procedimento de retificação da descrição do imóvel (Art. 213, inc. II, da Lei 6.015/73). Desta forma, realiza-se a presente NOTIFICAÇÃO para que, no prazo de quinze (15) dias úteis após a publicação deste edital, manifeste-se, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa de área do imóvel. O presente edital será publicado e, transcorrido o prazo legal sem impugnação, será dado andamento ao procedimento. Curitiba, 28 de Julho de 2022.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **NELSON GERONASSO**

LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado do Paraná Tem a presente a finalidade de NOTIFICAR Olivio Fabri, Maria Stella Fabri Chinasso, João Jeronymo Chinasso, Thereza Fabri Dubiela, Leonardo Dubiela, Verginia Fabri de Souza, Leopoldo Mario de Souza, Gildo Fabri, Judith Ruth Gebhardt, Yolanda Antonia Geronasso Wos, Pedro Wos, Doracy Geronasso Stapasson, José Natal Strapasson, Mafalda Geronasso Socher, Carlos Socher, Dalmi Geronasso Manika, Pedro Manika, Nelson Geronasso, Odete Fabri, Zilda Fabri, Alice Fabri Santos, Pedro Nunes dos Santos, Antonio Fabri, Lourdes Fabri Machado, Otacilio Pereira Machado, Rubens Fabri, Odila Fabri Chutis, Arthur Chutis, Leonor, Nair, Santina, Verginia, Osmar, Antonio e Lauro, proprietários dos Lotes de terreno nºs 1 e 2 (indicação fiscal nºs 91.042.024 e 91.042.023) objeto dos registros mãe Transcritos sob. nºs 9.642, 9.643, 9.644 e 9.645 do livro 3-F da 2 Circunscrição desta Capital (sendo que o endereço atualmente pertence a 1 Circunscrição), tendo sido localizado apenas a ocupante do imóvel e em razão de se encontrar em lugar incerto e não sabido, que no Lote de terreno confrontante nº B-1 do Croqui nº 5663, de frente para a Rua Eugênio Flor nº 1.169, nesta cidade, com a área superficial de 24.377,62m2 (objeto da Transcrição nº 44.801-30), está tramitando um procedimento de retificação da descrição do imóvel (Art. 213, inc. II, da Lei 6.015/73). Desta forma, realiza-se a presente NOTIFICAÇÃO para que, no prazo de quinze (15) dias úteis após a publicação deste edital, manifeste-se, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa de área do imóvel. O presente edital será publicado e, transcorrido o prazo legal sem impugnação, será dado andamento ao procedimento. Curitiba, 28 de Julho de 2022.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ODETE FABRI**

LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado do Paraná Tem a presente a finalidade de NOTIFICAR Olivio Fabri, Maria Stella Fabri Chinasso, João Jeronymo Chinasso, Thereza Fabri Dubiela, Leonardo Dubiela, Verginia Fabri de Souza, Leopoldo Mario de Souza, Gildo Fabri, Judith Ruth Gebhardt, Yolanda Antonia Geronasso Wos, Pedro Wos, Doracy Geronasso Stapasson, José Natal Strapasson, Mafalda Geronasso Socher, Carlos Socher, Dalmi Geronasso Manika, Pedro Manika, Nelson Geronasso, Odete Fabri, Zilda Fabri, Alice Fabri Santos, Pedro Nunes dos Santos, Antonio Fabri, Lourdes Fabri Machado, Otacilio Pereira Machado, Rubens Fabri, Odila Fabri Chutis, Arthur Chutis, Leonor, Nair, Santina, Verginia, Osmar, Antonio e Lauro, proprietários dos Lotes de terreno nºs 1 e 2 (indicação fiscal nºs 91.042.024 e 91.042.023) objeto dos registros mãe Transcritos sob. nºs 9.642, 9.643, 9.644 e 9.645 do livro 3-F da 2 Circunscrição desta Capital (sendo que o endereço atualmente pertence a 1 Circunscrição), tendo sido localizado apenas a ocupante do imóvel e em razão de se encontrar em lugar incerto e não sabido, que no Lote de terreno confrontante nº B-1 do Croqui nº 5663, de frente para a Rua Eugênio Flor nº 1.169, nesta cidade, com a área superficial de 24.377,62m2 (objeto da Transcrição nº 44.801-30), está tramitando um procedimento de retificação da descrição do imóvel (Art. 213, inc. II, da Lei 6.015/73). Desta forma, realiza-se a presente NOTIFICAÇÃO para que, no prazo de quinze (15) dias úteis após a publicação deste edital, manifeste-se, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa de área do imóvel. O presente edital será publicado e, transcorrido o prazo legal sem impugnação, será dado andamento ao procedimento. Curitiba, 28 de Julho de 2022.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ZILDA FABRI**

LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado do Paraná Tem a presente a finalidade de NOTIFICAR Olivio Fabri, Maria Stella Fabri Chinasso, João Jeronymo Chinasso, Thereza Fabri Dubiela, Leonardo Dubiela, Verginia Fabri de Souza, Leopoldo Mario de Souza, Gildo Fabri, Judith Ruth Gebhardt, Yolanda Antonia Geronasso Wos, Pedro Wos, Doracy Geronasso Stapasson, José Natal Strapasson, Mafalda Geronasso Socher, Carlos Socher, Dalmi Geronasso Manika, Pedro Manika, Nelson Geronasso, Odete Fabri, Zilda Fabri, Alice Fabri Santos, Pedro Nunes dos Santos, Antonio Fabri, Lourdes Fabri Machado, Otacilio Pereira Machado, Rubens Fabri, Odila Fabri Chutis, Arthur Chutis, Leonor, Nair, Santina, Verginia, Osmar, Antonio e Lauro, proprietários dos Lotes de terreno nºs 1 e 2 (indicação fiscal nºs 91.042.024 e 91.042.023) objeto dos registros mãe Transcritos sob. nºs 9.642, 9.643, 9.644 e 9.645 do livro 3-F da 2 Circunscrição desta Capital (sendo que o endereço atualmente pertence a 1 Circunscrição), tendo sido localizado apenas a ocupante do imóvel e em razão de se encontrar em lugar incerto e não sabido, que no Lote de terreno confrontante nº B-1 do Croqui nº 5663, de frente para a Rua Eugênio Flor nº 1.169, nesta cidade, com a área superficial de 24.377,62m2 (objeto da Transcrição nº 44.801-30), está tramitando um procedimento de retificação da descrição do imóvel (Art. 213, inc. II, da Lei 6.015/73). Desta forma, realiza-se a presente NOTIFICAÇÃO para que, no prazo de quinze (15) dias úteis após a publicação deste edital, manifeste-se, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa de área do imóvel. O presente edital será publicado e, transcorrido o prazo legal sem impugnação, será dado andamento ao procedimento. Curitiba, 28 de Julho de 2022.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ALICE FABRI SANTOS**

LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado do Paraná Tem a presente a finalidade de NOTIFICAR Olivio Fabri, Maria Stella Fabri Chinasso, João Jeronymo Chinasso, Thereza Fabri Dubiela, Leonardo Dubiela, Verginia Fabri de Souza, Leopoldo Mario de Souza, Gildo Fabri, Judith Ruth Gebhardt, Yolanda Antonia Geronasso Wos, Pedro Wos, Doracy Geronasso Stapasson, José Natal Strapasson, Mafalda Geronasso Socher, Carlos Socher, Dalmi Geronasso Manika, Pedro Manika, Nelson Geronasso, Odete Fabri, Zilda Fabri, Alice Fabri Santos, Pedro Nunes dos Santos, Antonio Fabri, Lourdes Fabri Machado, Otacilio Pereira Machado, Rubens Fabri, Odila Fabri Chutis, Arthur Chutis, Leonor, Nair, Santina, Verginia, Osmar, Antonio e Lauro, proprietários dos Lotes de terreno nºs 1 e 2 (indicação fiscal nºs 91.042.024 e 91.042.023) objeto dos registros mãe Transcritos sob. nºs 9.642, 9.643, 9.644 e 9.645 do livro 3-F da 2 Circunscrição desta Capital (sendo que o endereço atualmente pertence a 1 Circunscrição), tendo sido localizado apenas a ocupante do imóvel e em razão de se encontrar em lugar incerto e não sabido, que no Lote de terreno confrontante nº B-1 do Croqui nº 5663, de frente para a Rua Eugênio Flor nº 1.169, nesta cidade, com a área superficial de 24.377,62m2 (objeto da Transcrição nº 44.801-30), está tramitando um procedimento de retificação da descrição do imóvel (Art. 213, inc. II, da Lei 6.015/73). Desta forma, realiza-se a presente NOTIFICAÇÃO para que, no prazo de quinze (15) dias úteis após a publicação deste edital, manifeste-se, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa de área do imóvel. O presente edital será publicado e, transcorrido o prazo legal sem impugnação, será dado andamento ao procedimento. Curitiba, 28 de Julho de 2022.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PEDRO NUNES DOS SANTOS**

LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado do Paraná Tem a presente a finalidade de NOTIFICAR Olivio Fabri, Maria Stella Fabri Chinasso, João Jeronymo Chinasso, Thereza Fabri Dubiela, Leonardo Dubiela, Verginia Fabri de Souza, Leopoldo Mario de Souza, Gildo Fabri, Judith Ruth Gebhardt, Yolanda Antonia Geronasso Wos, Pedro Wos, Doracy Geronasso Stapasson, José Natal Strapasson, Mafalda Geronasso Socher, Carlos Socher, Dalmi Geronasso Manika, Pedro Manika, Nelson Geronasso, Odete Fabri, Zilda Fabri, Alice Fabri Santos, Pedro Nunes dos Santos, Antonio Fabri, Lourdes Fabri Machado, Otacilio Pereira Machado, Rubens Fabri, Odila Fabri Chutis, Arthur Chutis, Leonor, Nair, Santina, Verginia, Osmar, Antonio e Lauro, proprietários dos Lotes de terreno nºs 1 e 2 (indicação fiscal nºs 91.042.024 e 91.042.023) objeto dos registros mãe Transcritos sob. nºs 9.642, 9.643, 9.644 e 9.645 do livro 3-F da 2 Circunscrição desta Capital (sendo que o endereço atualmente pertence a 1 Circunscrição), tendo sido localizado apenas a ocupante do imóvel e em razão de se encontrar em lugar incerto e não sabido, que no Lote de terreno confrontante nº B-1 do Croqui nº 5663, de frente para a Rua Eugênio Flor nº 1.169, nesta cidade, com a área superficial de 24.377,62m2 (objeto da Transcrição nº 44.801-30), está tramitando um procedimento de retificação da descrição do imóvel (Art. 213, inc. II, da Lei 6.015/73). Desta forma, realiza-se a presente NOTIFICAÇÃO para que, no prazo de quinze (15) dias úteis após a publicação deste edital, manifeste-se, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa de área do imóvel. O presente edital será publicado e, transcorrido o prazo legal sem impugnação, será dado andamento ao procedimento. Curitiba, 28 de Julho de 2022.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANTONIO FABRI**

LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado do Paraná Tem a presente a finalidade de NOTIFICAR Olivio Fabri, Maria Stella Fabri Chinasso, João Jeronymo Chinasso, Thereza Fabri Dubiela, Leonardo Dubiela, Verginia Fabri de Souza, Leopoldo Mario de Souza, Gildo Fabri, Judith Ruth Gebhardt, Yolanda Antonia Geronasso Wos, Pedro Wos, Doracy Geronasso Stapasson, José Natal Strapasson, Mafalda Geronasso Socher, Carlos Socher, Dalmi Geronasso Manika, Pedro Manika, Nelson Geronasso, Odete Fabri, Zilda Fabri, Alice Fabri Santos, Pedro Nunes dos Santos, Antonio Fabri, Lourdes Fabri Machado, Otacilio Pereira Machado, Rubens Fabri, Odila Fabri Chutis, Arthur Chutis, Leonor, Nair, Santina, Verginia, Osmar, Antonio e Lauro, proprietários dos Lotes de terreno nºs 1 e 2 (indicação fiscal nºs 91.042.024 e 91.042.023) objeto dos registros mãe Transcritos sob. nºs 9.642, 9.643, 9.644 e 9.645 do livro 3-F da 2 Circunscrição desta Capital (sendo que o endereço atualmente pertence a 1 Circunscrição), tendo sido localizado apenas a ocupante do imóvel e em razão de se encontrar em lugar incerto e não sabido, que no Lote de terreno confrontante nº B-1 do Croqui nº 5663, de frente para a Rua Eugênio Flor nº 1.169, nesta cidade, com a área superficial de 24.377,62m2 (objeto da Transcrição nº 44.801-30), está tramitando um procedimento de retificação da descrição do imóvel (Art. 213, inc. II, da Lei 6.015/73). Desta forma, realiza-se a presente NOTIFICAÇÃO para que, no prazo de quinze (15) dias úteis após a publicação deste edital, manifeste-se, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa de área do imóvel. O presente edital será publicado e, transcorrido o prazo legal sem impugnação, será dado andamento ao procedimento. Curitiba, 28 de Julho de 2022.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LOURDES FABRI MACHADO**

LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado do Paraná Tem a presente a finalidade de NOTIFICAR Olivio Fabri, Maria Stella Fabri Chinasso, João Jeronymo Chinasso, Thereza Fabri Dubiela, Leonardo Dubiela, Verginia Fabri de Souza, Leopoldo Mario de Souza, Gildo Fabri, Judith Ruth Gebhardt, Yolanda Antonia Geronasso Wos, Pedro Wos, Doracy Geronasso Stapasson, José Natal Strapasson, Mafalda Geronasso Socher, Carlos Socher, Dalmi Geronasso Manika, Pedro Manika, Nelson Geronasso, Odete Fabri, Zilda Fabri, Alice Fabri Santos, Pedro Nunes dos Santos, Antonio Fabri, Lourdes Fabri Machado, Otacilio Pereira Machado, Rubens Fabri, Odila Fabri Chutis, Arthur Chutis, Leonor, Nair, Santina, Verginia, Osmar, Antonio e Lauro, proprietários dos Lotes de terreno nºs 1 e 2 (indicação fiscal nºs 91.042.024 e 91.042.023) objeto dos registros mãe Transcritos sob. nºs 9.642, 9.643, 9.644 e 9.645 do livro 3-F da 2 Circunscrição desta Capital (sendo que o endereço atualmente pertence a 1 Circunscrição), tendo sido localizado apenas a ocupante do imóvel e em razão de se encontrar em lugar incerto e não sabido, que no Lote de terreno confrontante nº B-1 do Croqui nº 5663, de frente para a Rua Eugênio Flor nº 1.169, nesta cidade, com a área superficial de 24.377,62m2 (objeto da Transcrição nº 44.801-30), está tramitando um procedimento de retificação da descrição do imóvel (Art. 213, inc. II, da Lei 6.015/73). Desta forma, realiza-se a presente NOTIFICAÇÃO para que, no prazo de quinze (15) dias úteis após a publicação deste edital, manifeste-se, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa de área do imóvel. O presente edital será publicado e, transcorrido o prazo legal sem impugnação, será dado andamento ao procedimento. Curitiba, 28 de Julho de 2022.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **OTACILIO PEREIRA MACHADO**

LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado do Paraná Tem a presente a finalidade de NOTIFICAR Olivio Fabri, Maria Stella Fabri Chinasso, João Jeronymo Chinasso, Thereza Fabri Dubiela, Leonardo Dubiela, Verginia Fabri de Souza, Leopoldo Mario de Souza, Gildo Fabri, Judith Ruth Gebhardt, Yolanda Antonia Geronasso Wos, Pedro Wos, Doracy Geronasso Stapasson, José Natal Strapasson, Mafalda Geronasso Socher, Carlos Socher, Dalmi Geronasso Manika, Pedro Manika, Nelson Geronasso, Odete Fabri, Zilda Fabri, Alice Fabri Santos, Pedro Nunes dos Santos, Antonio Fabri, Lourdes Fabri Machado, Otacilio Pereira Machado, Rubens Fabri, Odila Fabri Chutis, Arthur Chutis, Leonor, Nair, Santina, Verginia, Osmar, Antonio e Lauro, proprietários dos Lotes de terreno nºs 1 e 2 (indicação fiscal nºs 91.042.024 e 91.042.023) objeto dos registros mãe Transcritos sob. nºs 9.642, 9.643, 9.644 e 9.645 do livro 3-F da 2 Circunscrição desta Capital (sendo que o endereço atualmente pertence a 1 Circunscrição), tendo sido localizado apenas a ocupante do imóvel e em razão de se encontrar em lugar incerto e não sabido, que no Lote de terreno confrontante nº B-1 do Croqui nº 5663, de frente para a Rua Eugênio Flor nº 1.169, nesta cidade, com a área superficial de 24.377,62m2 (objeto da Transcrição nº 44.801-30), está tramitando um procedimento de retificação da descrição do imóvel (Art. 213, inc. II, da Lei 6.015/73). Desta forma, realiza-se a presente NOTIFICAÇÃO para que, no prazo de quinze (15) dias úteis após a publicação deste edital, manifeste-se, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa de área do imóvel. O presente edital será publicado e, transcorrido o prazo legal sem impugnação, será dado andamento ao procedimento. Curitiba, 28 de Julho de 2022.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RUBENS FABRI**

LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado do Paraná Tem a presente a finalidade de NOTIFICAR Olivio Fabri, Maria Stella Fabri Chinasso, João Jeronymo Chinasso, Thereza Fabri Dubiela, Leonardo Dubiela, Verginia Fabri de Souza, Leopoldo Mario de Souza, Gildo Fabri, Judith Ruth Gebhardt, Yolanda Antonia Geronasso Wos, Pedro Wos, Doracy Geronasso Stapasson, José Natal Strapasson, Mafalda Geronasso Socher, Carlos Socher, Dalmi Geronasso Manika, Pedro Manika, Nelson Geronasso, Odete Fabri, Zilda Fabri, Alice Fabri Santos, Pedro Nunes dos Santos, Antonio Fabri, Lourdes Fabri Machado, Otacilio Pereira Machado, Rubens Fabri, Odila Fabri Chutis, Arthur Chutis, Leonor, Nair, Santina, Verginia, Osmar, Antonio e Lauro, proprietários dos Lotes de terreno nºs 1 e 2 (indicação fiscal nºs 91.042.024 e 91.042.023) objeto dos registros mãe Transcritos sob. nºs 9.642, 9.643, 9.644 e 9.645 do livro 3-F da 2 Circunscrição desta Capital (sendo que o endereço atualmente pertence a 1 Circunscrição), tendo sido localizado apenas a ocupante do imóvel e em razão de se encontrar em lugar incerto e não sabido, que no Lote de terreno confrontante nº B-1 do Croqui nº 5663, de frente para a Rua Eugênio Flor nº 1.169, nesta cidade, com a área superficial de 24.377,62m2 (objeto da Transcrição nº 44.801-30), está tramitando um procedimento de retificação da descrição do imóvel (Art. 213, inc. II, da Lei 6.015/73). Desta forma, realiza-se a presente NOTIFICAÇÃO para que, no prazo de quinze (15) dias úteis após a publicação deste edital, manifeste-se, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa de área do imóvel. O presente edital será publicado e, transcorrido o prazo legal sem impugnação, será dado andamento ao procedimento. Curitiba, 28 de Julho de 2022.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ODILA FABRI CHUTIS**

LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado do Paraná Tem a presente a finalidade de NOTIFICAR Olivio Fabri, Maria Stella Fabri Chinasso, João Jeronymo Chinasso, Thereza Fabri Dubiela, Leonardo Dubiela, Verginia Fabri de Souza, Leopoldo Mario de Souza, Gildo Fabri, Judith Ruth Gebhardt, Yolanda Antonia Geronasso Wos, Pedro Wos, Doracy Geronasso Stapasson, José Natal Strapasson, Mafalda Geronasso Socher, Carlos Socher, Dalmi Geronasso Manika, Pedro Manika, Nelson Geronasso, Odete Fabri, Zilda Fabri, Alice Fabri Santos, Pedro Nunes dos Santos, Antonio Fabri, Lourdes Fabri Machado, Otacilio Pereira Machado, Rubens Fabri, Odila Fabri Chutis, Arthur Chutis, Leonor, Nair, Santina, Verginia, Osmar, Antonio e Lauro, proprietários dos Lotes de terreno nºs 1 e 2 (indicação fiscal nºs 91.042.024 e 91.042.023) objeto dos registros mãe Transcritos sob. nºs 9.642, 9.643, 9.644 e 9.645 do livro 3-F da 2 Circunscrição desta Capital (sendo que o endereço atualmente pertence a 1 Circunscrição), tendo sido localizado apenas a ocupante do imóvel e em razão de se encontrar em lugar incerto e não sabido, que no Lote de terreno confrontante nº B-1 do Croqui nº 5663, de frente para a Rua Eugênio Flor nº 1.169, nesta cidade, com a área superficial de 24.377,62m2 (objeto da Transcrição nº 44.801-30), está tramitando um procedimento de retificação da descrição do imóvel (Art. 213, inc. II, da Lei 6.015/73). Desta forma, realiza-se a presente NOTIFICAÇÃO para que, no prazo de quinze (15) dias úteis após a publicação deste edital, manifeste-se, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa de área do imóvel. O presente edital será publicado e, transcorrido o prazo legal sem impugnação, será dado andamento ao procedimento. Curitiba, 28 de Julho de 2022.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ARTHUR CHUTIS**

LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado do Paraná Tem a presente a finalidade de NOTIFICAR Olivio Fabri, Maria Stella Fabri Chinasso, João Jeronymo Chinasso, Thereza Fabri Dubiela, Leonardo Dubiela, Verginia Fabri de Souza, Leopoldo Mario de Souza, Gildo Fabri, Judith Ruth Gebhardt, Yolanda Antonia Geronasso Wos, Pedro Wos, Doracy Geronasso Stapasson, José Natal Strapasson, Mafalda Geronasso Socher, Carlos Socher, Dalmi Geronasso Manika, Pedro Manika, Nelson Geronasso, Odete Fabri, Zilda Fabri, Alice Fabri Santos, Pedro Nunes dos Santos, Antonio Fabri, Lourdes Fabri Machado, Otacilio Pereira Machado, Rubens Fabri, Odila Fabri Chutis, Arthur Chutis, Leonor, Nair, Santina, Verginia, Osmar, Antonio e Lauro, proprietários dos Lotes de terreno nºs 1 e 2 (indicação fiscal nºs 91.042.024 e 91.042.023) objeto dos registros mãe Transcritos sob. nºs 9.642, 9.643, 9.644 e 9.645 do livro 3-F da 2 Circunscrição desta Capital (sendo que o endereço atualmente pertence a 1 Circunscrição), tendo sido localizado apenas a ocupante do imóvel e em razão de se encontrar em lugar incerto e não sabido, que no Lote de terreno confrontante nº B-1 do Croqui nº 5663, de frente para a Rua Eugênio Flor nº 1.169, nesta cidade, com a área superficial de 24.377,62m2 (objeto da Transcrição nº 44.801-30), está tramitando um procedimento de retificação da descrição do imóvel (Art. 213, inc. II, da Lei 6.015/73). Desta forma, realiza-se a presente NOTIFICAÇÃO para que, no prazo de quinze (15) dias úteis após a publicação deste edital, manifeste-se, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa de área do imóvel. O presente edital será publicado e, transcorrido o prazo legal sem impugnação, será dado andamento ao procedimento. Curitiba, 28 de Julho de 2022.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LEONOR**

LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado do Paraná Tem a presente a finalidade de NOTIFICAR Olivio Fabri, Maria Stella Fabri Chinasso, João Jeronymo Chinasso, Thereza Fabri Dubiela, Leonardo Dubiela, Verginia Fabri de Souza, Leopoldo Mario de Souza, Gildo Fabri, Judith Ruth Gebhardt, Yolanda Antonia Geronasso Wos, Pedro Wos, Doracy Geronasso Stapasson, José Natal Strapasson, Mafalda Geronasso Socher, Carlos Socher, Dalmi Geronasso Manika, Pedro Manika, Nelson Geronasso, Odete Fabri, Zilda Fabri, Alice Fabri Santos, Pedro Nunes dos Santos, Antonio Fabri, Lourdes Fabri Machado, Otacilio Pereira Machado, Rubens Fabri, Odila Fabri Chutis, Arthur Chutis, Leonor, Nair, Santina, Verginia, Osmar, Antonio e Lauro, proprietários dos Lotes de terreno nºs 1 e 2 (indicação fiscal nºs 91.042.024 e 91.042.023) objeto dos registros mãe Transcritos sob. nºs 9.642, 9.643, 9.644 e 9.645 do livro 3-F da 2 Circunscrição desta Capital (sendo que o endereço atualmente pertence a 1 Circunscrição), tendo sido localizado apenas a ocupante do imóvel e em razão de se encontrar em lugar incerto e não sabido, que no Lote de terreno confrontante nº B-1 do Croqui nº 5663, de frente para a Rua Eugênio Flor nº 1.169, nesta cidade, com a área superficial de 24.377,62m2 (objeto da Transcrição nº 44.801-30), está tramitando um procedimento de retificação da descrição do imóvel (Art. 213, inc. II, da Lei 6.015/73). Desta forma, realiza-se a presente NOTIFICAÇÃO para que, no prazo de quinze (15) dias úteis após a publicação deste edital, manifeste-se, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa de área do imóvel. O presente edital será publicado e, transcorrido o prazo legal sem impugnação, será dado andamento ao procedimento. Curitiba, 28 de Julho de 2022.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **NAIR**

LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado do Paraná Tem a presente a finalidade de NOTIFICAR Olivio Fabri, Maria Stella Fabri Chinasso, João Jeronymo Chinasso, Thereza Fabri Dubiela, Leonardo Dubiela, Verginia Fabri de Souza, Leopoldo Mario de Souza, Gildo Fabri, Judith Ruth Gebhardt, Yolanda Antonia Geronasso Wos, Pedro Wos, Doracy Geronasso Stapasson, José Natal Strapasson, Mafalda Geronasso Socher, Carlos Socher, Dalmi Geronasso Manika, Pedro Manika, Nelson Geronasso, Odete Fabri, Zilda Fabri, Alice Fabri Santos, Pedro Nunes dos Santos, Antonio Fabri, Lourdes Fabri Machado, Otacilio Pereira Machado, Rubens Fabri, Odila Fabri Chutis, Arthur Chutis, Leonor, Nair, Santina, Verginia, Osmar, Antonio e Lauro, proprietários dos Lotes de terreno nºs 1 e 2 (indicação fiscal nºs 91.042.024 e 91.042.023) objeto dos registros mãe Transcritos sob. nºs 9.642, 9.643, 9.644 e 9.645 do livro 3-F da 2 Circunscrição desta Capital (sendo que o endereço atualmente pertence a 1 Circunscrição), tendo sido localizado apenas a ocupante do imóvel e em razão de se encontrar em lugar incerto e não sabido, que no Lote de terreno confrontante nº B-1 do Croqui nº 5663, de frente para a Rua Eugênio Flor nº 1.169, nesta cidade, com a área superficial de 24.377,62m2 (objeto da Transcrição nº 44.801-30), está tramitando um procedimento de retificação da descrição do imóvel (Art. 213, inc. II, da Lei 6.015/73). Desta forma, realiza-se a presente NOTIFICAÇÃO para que, no prazo de quinze (15) dias úteis após a publicação deste edital, manifeste-se, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa de área do imóvel. O presente edital será publicado e, transcorrido o prazo legal sem impugnação, será dado andamento ao procedimento. Curitiba, 28 de Julho de 2022.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SANTINA**

LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado do Paraná Tem a presente a finalidade de NOTIFICAR Olivio Fabri, Maria Stella Fabri Chinasso, João Jeronymo Chinasso, Thereza Fabri Dubiela, Leonardo Dubiela, Verginia Fabri de Souza, Leopoldo Mario de Souza, Gildo Fabri, Judith Ruth Gebhardt, Yolanda Antonia Geronasso Wos, Pedro Wos, Doracy Geronasso Stapasson, José Natal Strapasson, Mafalda Geronasso Socher, Carlos Socher, Dalmi Geronasso Manika, Pedro Manika, Nelson Geronasso, Odete Fabri, Zilda Fabri, Alice Fabri Santos, Pedro Nunes dos Santos, Antonio Fabri, Lourdes Fabri Machado, Otacilio Pereira Machado, Rubens Fabri, Odila Fabri Chutis, Arthur Chutis, Leonor, Nair, Santina, Verginia, Osmar, Antonio e Lauro, proprietários dos Lotes de terreno nºs 1 e 2 (indicação fiscal nºs 91.042.024 e 91.042.023) objeto dos registros mãe Transcritos sob. nºs 9.642, 9.643, 9.644 e 9.645 do livro 3-F da 2 Circunscrição desta Capital (sendo que o endereço atualmente pertence a 1 Circunscrição), tendo sido localizado apenas a ocupante do imóvel e em razão de se encontrar em lugar incerto e não sabido, que no Lote de terreno confrontante nº B-1 do Croqui nº 5663, de frente para a Rua Eugênio Flor nº 1.169, nesta cidade, com a área superficial de 24.377,62m2 (objeto da Transcrição nº 44.801-30), está tramitando um procedimento de retificação da descrição do imóvel (Art. 213, inc. II, da Lei 6.015/73). Desta forma, realiza-se a presente NOTIFICAÇÃO para que, no prazo de quinze (15) dias úteis após a publicação deste edital, manifeste-se, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa de área do imóvel. O presente edital será publicado e, transcorrido o prazo legal sem impugnação, será dado andamento ao procedimento. Curitiba, 28 de Julho de 2022.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VERGINIA**

LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado do Paraná Tem a presente a finalidade de NOTIFICAR Olivio Fabri, Maria Stella Fabri Chinasso, João Jeronymo Chinasso, Thereza Fabri Dubiela, Leonardo Dubiela, Verginia Fabri de Souza, Leopoldo Mario de Souza, Gildo Fabri, Judith Ruth Gebhardt, Yolanda Antonia Geronasso Wos, Pedro Wos, Doracy Geronasso Stapasson, José Natal Strapasson, Mafalda Geronasso Socher, Carlos Socher, Dalmi Geronasso Manika, Pedro Manika, Nelson Geronasso, Odete Fabri, Zilda Fabri, Alice Fabri Santos, Pedro Nunes dos Santos, Antonio Fabri, Lourdes Fabri Machado, Otacilio Pereira Machado, Rubens Fabri, Odila Fabri Chutis, Arthur Chutis, Leonor, Nair, Santina, Verginia, Osmar, Antonio e Lauro, proprietários dos Lotes de terreno nºs 1 e 2 (indicação fiscal nºs 91.042.024 e 91.042.023) objeto dos registros mãe Transcritos sob. nºs 9.642, 9.643, 9.644 e 9.645 do livro 3-F da 2 Circunscrição desta Capital (sendo que o endereço atualmente pertence a 1 Circunscrição), tendo sido localizado apenas a ocupante do imóvel e em razão de se encontrar em lugar incerto e não sabido, que no Lote de terreno confrontante nº B-1 do Croqui nº 5663, de frente para a Rua Eugênio Flor nº 1.169, nesta cidade, com a área superficial de 24.377,62m2 (objeto da Transcrição nº 44.801-30), está tramitando um procedimento de retificação da descrição do imóvel (Art. 213, inc. II, da Lei 6.015/73). Desta forma, realiza-se a presente NOTIFICAÇÃO para que, no prazo de quinze (15) dias úteis após a publicação deste edital, manifeste-se, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa de área do imóvel. O presente edital será publicado e, transcorrido o prazo legal sem impugnação, será dado andamento ao procedimento. Curitiba, 28 de Julho de 2022.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **OSMAR**

LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado do Paraná Tem a presente a finalidade de NOTIFICAR Olivio Fabri, Maria Stella Fabri Chinasso, João Jeronymo Chinasso, Thereza Fabri Dubiela, Leonardo Dubiela, Verginia Fabri de Souza, Leopoldo Mario de Souza, Gildo Fabri, Judith Ruth Gebhardt, Yolanda Antonia Geronasso Wos, Pedro Wos, Doracy Geronasso Stapasson, José Natal Strapasson, Mafalda Geronasso Socher, Carlos Socher, Dalmi Geronasso Manika, Pedro Manika, Nelson Geronasso, Odete Fabri, Zilda Fabri, Alice Fabri Santos, Pedro Nunes dos Santos, Antonio Fabri, Lourdes Fabri Machado, Otacilio Pereira Machado, Rubens Fabri, Odila Fabri Chutis, Arthur Chutis, Leonor, Nair, Santina, Verginia, Osmar, Antonio e Lauro, proprietários dos Lotes de terreno nºs 1 e 2 (indicação fiscal nºs 91.042.024 e 91.042.023) objeto dos registros mãe Transcritos sob. nºs 9.642, 9.643, 9.644 e 9.645 do livro 3-F da 2 Circunscrição desta Capital (sendo que o endereço atualmente pertence a 1 Circunscrição), tendo sido localizado apenas a ocupante do imóvel e em razão de se encontrar em lugar incerto e não sabido, que no Lote de terreno confrontante nº B-1 do Croqui nº 5663, de frente para a Rua Eugênio Flor nº 1.169, nesta cidade, com a área superficial de 24.377,62m2 (objeto da Transcrição nº 44.801-30), está tramitando um procedimento de retificação da descrição do imóvel (Art. 213, inc. II, da Lei 6.015/73). Desta forma, realiza-se a presente NOTIFICAÇÃO para que, no prazo de quinze (15) dias úteis após a publicação deste edital, manifeste-se, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa de área do imóvel. O presente edital será publicado e, transcorrido o prazo legal sem impugnação, será dado andamento ao procedimento. Curitiba, 28 de Julho de 2022.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANTONIO**

LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado do Paraná Tem a presente a finalidade de NOTIFICAR Olivio Fabri, Maria Stella Fabri Chinasso, João Jeronymo Chinasso, Thereza Fabri Dubiela, Leonardo Dubiela, Verginia Fabri de Souza, Leopoldo Mario de Souza, Gildo Fabri, Judith Ruth Gebhardt, Yolanda Antonia Geronasso Wos, Pedro Wos, Doracy Geronasso Stapasson, José Natal Strapasson, Mafalda Geronasso Socher, Carlos Socher, Dalmi Geronasso Manika, Pedro Manika, Nelson Geronasso, Odete Fabri, Zilda Fabri, Alice Fabri Santos, Pedro Nunes dos Santos, Antonio Fabri, Lourdes Fabri Machado, Otacilio Pereira Machado, Rubens Fabri, Odila Fabri Chutis, Arthur Chutis, Leonor, Nair, Santina, Verginia, Osmar, Antonio e Lauro, proprietários dos Lotes de terreno nºs 1 e 2 (indicação fiscal nºs 91.042.024 e 91.042.023) objeto dos registros mãe Transcritos sob. nºs 9.642, 9.643, 9.644 e 9.645 do livro 3-F da 2 Circunscrição desta Capital (sendo que o endereço atualmente pertence a 1 Circunscrição), tendo sido localizado apenas a ocupante do imóvel e em razão de se encontrar em lugar incerto e não sabido, que no Lote de terreno confrontante nº B-1 do Croqui nº 5663, de frente para a Rua Eugênio Flor nº 1.169, nesta cidade, com a área superficial de 24.377,62m2 (objeto da Transcrição nº 44.801-30), está tramitando um procedimento de retificação da descrição do imóvel (Art. 213, inc. II, da Lei 6.015/73). Desta forma, realiza-se a presente NOTIFICAÇÃO para que, no prazo de quinze (15) dias úteis após a publicação deste edital, manifeste-se, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa de área do imóvel. O presente edital será publicado e, transcorrido o prazo legal sem impugnação, será dado andamento ao procedimento. Curitiba, 28 de Julho de 2022.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LAURO**

LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado do Paraná Tem a presente a finalidade de NOTIFICAR Olívio Fabri, Maria Stella Fabri Chinasso, João Jeronymo Chinasso, Thereza Fabri Dubiela, Leonardo Dubiela, Verginia Fabri de Souza, Leopoldo Mario de Souza, Gildo Fabri, Judith Ruth Gebhardt, Yolanda Antonia Geronasso Wos, Pedro Wos, Doracy Geronasso Stapasson, José Natal Strapasson, Mafalda Geronasso Socher, Carlos Socher, Dalmi Geronasso Manika, Pedro Manika, Nelson Geronasso, Odete Fabri, Zilda Fabri, Alice Fabri Santos, Pedro Nunes dos Santos, Antonio Fabri, Lourdes Fabri Machado, Otacilio Pereira Machado, Rubens Fabri, Odila Fabri Chutis, Arthur Chutis, Leonor, Nair, Santina, Verginia, Osmar, Antonio e Lauro, proprietários dos Lotes de terreno nºs 1 e 2 (indicação fiscal nºs 91.042.024 e 91.042.023) objeto dos registros mãe Transcritos sob. nºs 9.642, 9.643, 9.644 e 9.645 do livro 3-F da 2 Circunscrição desta Capital (sendo que o endereço atualmente pertence a 1 Circunscrição), tendo sido localizado apenas a ocupante do imóvel e em razão de se encontrar em lugar incerto e não sabido, que no Lote de terreno confrontante nº B-1 do Croqui nº 5663, de frente para a Rua Eugênio Flor nº 1.169, nesta cidade, com a área superficial de 24.377,62m2 (objeto da Transcrição nº 44.801-30), está tramitando um procedimento de retificação da descrição do imóvel (Art. 213, inc. II, da Lei 6.015/73). Desta forma, realiza-se a presente NOTIFICAÇÃO para que, no prazo de quinze (15) dias úteis após a publicação deste edital, manifeste-se, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa de área do imóvel. O presente edital será publicado e, transcorrido o prazo legal sem impugnação, será dado andamento ao procedimento. Curitiba, 28 de Julho de 2022.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOAO PAULO NIS**

LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado do Paraná Tem a presente a finalidade de NOTIFICAR JOÃO PAULO NIS, proprietário do Lote de terreno nº 10 objeto da Matrícula nº 21.792 da 1ª Circunscrição desta Capital, tendo sido localizado apenas a ocupante do imóvel e em razão de se encontrar em lugar incerto e não sabido, que no Lote de terreno confrontante nº B-1 do Croqui nº 5663, de frente para a Rua Eugênio Flor nº 1.169, nesta cidade, com a área superficial de 24.377,62m2 (objeto da Transcrição nº 44.801-30), está tramitando um procedimento de retificação da descrição do imóvel (Art. 213, inc. II, da Lei 6.015/73). Desta forma, realiza-se a presente NOTIFICAÇÃO para que, no prazo de quinze (15) dias úteis após a publicação deste edital, manifeste-se, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa de área do imóvel. O presente edital será publicado e, transcorrido o prazo legal sem impugnação, será dado andamento ao procedimento. Curitiba, 28 de Julho de 2022.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALMIR TOBIAS DA SILVA**

FAZ SABER a ALMIR TOBIAS DA SILVA, brasileiro, divorciado, ajustador mecânico, portador da C.I. nr. 2.410.000-6-PR e inscrito no CPF/MF sob nr. ***.860.929-**, residente e domiciliado: 1 - Rua Antônio Gubert, nr. 99, Casa 02, Bairro: Campo de Santana, CEP: 81.490-372; 2 - Rua Mário Pizzato, nr. 204, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.460-325, CURITIBA-PR, que não sendo encontrado nos endereços supra, conforme certidão exarada em 15 de julho de 2025, na Carta de Intimação registrada sob nr. 859.443, no 2o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 01/07/2025, fica pelo presente Edital, INTIMADO para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

período de 14/01/2025 até 14/07/2025, totalizando o saldo devedor de R\$5.894,49 (cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos), posicionados até 16/07/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Comprador - Contrato nr. 8.4444.0993871-9, com caráter de escritura pública, na forma da Lei, firmado em Fazenda Rio Grande-PR, em 14 de agosto de 2015, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Popular, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, na forma da Lei nr. 11.977, de 07.07.2009, alterada pela Lei nr. 12.424, de 16.06.2011, objeto do registro nr. 2 (dois), da Matrícula nr. 185.941, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela RESIDÊNCIA nr. 02 (dois), do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GOVEA", situado à Rua Antônio Gubert, nr. 99, nesta Capital, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17º andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADO V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 16 de julho de 2025. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

GUARATUBA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA - CNS: 083535**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LUCIENE PAULA DE CASTRO PEREIRA**

O Oficial Substituto do Registro de Imóveis de Guaratuba - PR, faz saber que o titular de direitos do imóvel da matrícula nº 39.555, deste Ofício (lote 07, da quadra 35, da Planta Geral) solicitou a retificação da descrição tabular para atendimento ao disposto na Lei nº 10.267/2001. O pedido foi processado na forma dos artigos 212 e 213, da Lei nº 6.015/73 e está instruído com documentos necessários. Contudo, há confrontante não encontrado (Lote 08, da quadra 35, da Planta Geral - Ed. Ireo Smaniotto), conforme certidão negativa do pedido de intimação extrajudicial. Portanto, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que, no futuro, ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente para ciência do confrontante interessado, Condomínio Ireo Smaniotto, na pessoa da síndica Luciene Paula de Castro Pereira - CPF ***.532.559-**, que poderá se manifestar fundamentadamente no prazo de 15 (quinze) dias. Observações: 1) o inteiro teor dos autos está disponível neste serviço registral para exame e conhecimento do interessado; 2) a falta de impugnação fundamentada resulta na presunção legal de anuência; 3) faltas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estado resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião.

IMBITUVA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 087114****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE DANIEL PENTEADO**

Edital de citação dos réus INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, seus herdeiros e sucessores, se casados forem, para apresentarem resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do contido nos autos nº. 019/2025, de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, em trâmite no Serviço de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Imbituva-PR, Agente Delegada Dalva Reni da Silva Gomes Scheidt, em que são requerentes JOSÉ DANIEL PENTEADO e sua esposa ROSELI EIDAM PENTEADO, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens em 01/09/1979, conforme Certidão de Casamento com matrícula n. 088385 01 55 1979 2 00003 043 0000429 21, do Registro Civil da sede deste Município e Comarca de Imbituva-PR, agricultores, ele natural de Imbituva-PR, nascido em 21/06/1957, filho de Acacio Ferreira Penteado e de Djanira Cirino dos Santos, portador da CI RG n.º 1.872.609-SSP/PR, expedida em 10/05/1977, CNH n.º 02559393397 do Detran-PR, inscrito no CPF sob n.º ***.619.919-**, ela natural de Imbituva-PR, nascida em 23/02/1958, filha de Arnaldo Afonso Eidam e de Beatriz Penteado Eidam, portadora da CI RG n.º 6.454.259-1-SESP/PR, expedida em 29/04/1992, inscrita no CPF sob n.º ***.825.419-**, residentes e domiciliados na localidade de Água Suja, neste Município de Imbituva-PR; de um IMÓVEL RURAL, denominado "Sítio São José", situado na localidade de "Água Suja", neste município e Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, com a área de 5,3573 hectares, ou seja, 53.573,00 m2 (cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e três metros quadrados), com os limites e confrontações constantes do mapa e memorial descritivo, elaborados pelo Engenheiro Agrônomo Cristian Venske, CREA/PR n. 77.870-D. Perímetro(m): 1.091,62 m. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO, conforme memorial em anexo. Consigne-se que se presumem verdadeiros os fatos articulados pelos autores, se a resposta não for apresentada no prazo acima mencionado. E, para que no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado em jornal de circulação regional, nos termos da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 087114

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROSELI EIDAM PENTEADO**

Edital de citação dos réus INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, seus herdeiros e sucessores, se casados forem, para apresentarem resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do contido nos autos nº. 019/2025, de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, em trâmite no Serviço de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Imbituva-PR, Agente Delegada Dalva Reni da Silva Gomes Scheidt, em que são requerentes JOSÉ DANIEL PENTEADO e sua esposa ROSELI EIDAM PENTEADO, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens em 01/09/1979, conforme Certidão de Casamento com matrícula n. 088385 01 55 1979 2 00003 043 0000429 21, do Registro Civil da sede deste Município e Comarca de Imbituva-PR, agricultores, ele natural de Imbituva-PR, nascido em 21/06/1957, filho de Acacio Ferreira Penteado e de Djanira Cirino dos Santos, portador da CI RG n.º 1.872.609-SSP/PR, expedida em 10/05/1977, CNH n.º 02559393397 do Detran-PR, inscrito no CPF sob n.º ***.619.919-**, ela natural de Imbituva-PR, nascida em 23/02/1958, filha de Arnaldo Afonso Eidam e de Beatriz Penteado Eidam, portadora da CI RG n.º 6.454.259-1-SESP/PR, expedida em 29/04/1992, inscrita no CPF sob n.º ***.825.419-**, residentes e domiciliados na localidade de Água Suja, neste Município de Imbituva-PR; de um IMÓVEL RURAL, denominado "Sítio São José", situado na localidade de "Água Suja", neste município e Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, com a área de 5,3573 hectares, ou seja, 53.573,00 m2 (cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e três metros quadrados), com os limites e confrontações constantes do mapa e memorial descritivo, elaborados pelo Engenheiro Agrônomo Cristian Venske, CREA/PR n. 77.870-D. Perímetro(m): 1.091,62 m. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO, conforme memorial em anexo. Consigne-se que se presumem verdadeiros os fatos articulados pelos autores, se a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

resposta não for apresentada no prazo acima mencionado. E, para que no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado em jornal de circulação regional, nos termos da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ICARAÍMA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARAÍMA - CNS: 087262

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS BORDONAL GOMIERO**

Claudia Cristiane Jedliczka, Agente Delegada do Serviço Registral da Sede da Comarca de Icaraíma/PR, nos termos do art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/1997, FAZ SABER que Itaú Unibanco S/A (CNPJ sob nº 60.***.190/0001-04), na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral a intimação de: MATHEUS BORDONAL GOMIERO (CPF nº 271.***.908-80); ANDRESSA RODRIGUES DE ALMEIDA GOMIERO (CPF nº 091.***.179-52); e, MAURICIO BORDONAL GOMIERO (CPF nº 376.***.218-47), com últimos endereços conhecidos Rua Jaime Gazzi, nº 2099, Portal da Águas, no município de Umuarama-PR, CEP 87.504-742; OU Fazenda Monte Azul, Icaraíma/PR; para que satisfaçam a dívida da importância de R\$ 6.286.606,38 (seis milhões, duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e seis reais e trinta e oito centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 20/12/2024), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem na Instrumento Particular de Convênio de Limite Rotativo de Crédito com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel Rural nº 31327124490813052022, celebrado em São Paulo, Estado de São Paulo, aos 17/05/2022, cuja garantia é a alienação fiduciária da "Fazenda Monte Azul - Parte 2, desmembrada do lote nº 21, 22, 30, 30-A, 31, 31/A e 38, unificação dos lotes nºs 21, 22, 30, 30-A, 31 e 31/A, estes da subdivisão dos lotes nºs 36, 37 e 38, todos, da Gleba nº 1, do Núcleo Porto Camargo, neste Município de Icaraíma, Estado do Paraná, com a área de 563,8461 hectares" objeto da matrícula nº 13.043, deste Ofício Registral. O(a)(s) Devedor(a)(es) NÃO FOI(RAM) ENCONTRADO(A)(S) no(s) endereço(s) acima citado(s). Desta forma, por meio deste Edital expedido no procedimento do protocolo nº 33.849, fica o(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s): MATHEUS BORDONAL GOMIERO (CPF nº 271.***.908-80); ANDRESSA RODRIGUES DE ALMEIDA GOMIERO (CPF nº 091.***.179-52); e, MAURICIO BORDONAL GOMIERO (CPF nº 376.***.218-47), constituído(a)(S) em mora e INTIMADO(A)(s) para que satisfaça(m) a dívida da importância acima referida e demais consectários legais, no prazo de 15 (quinze) dias - a contar da última publicação do presente Edital-, perante o(a) credor(a) ou neste Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Nathal Manosso nº 422, Centro de Icaraíma/PR (Tel.: 44 3665-1434). Fica o(a) devedor(a) fiduciante, cientificado(a) que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima identificado, em favor do(a) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) Itaú Unibanco S/A (CNPJ sob nº 60.***.190/0001-04), nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/1997, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 28 de julho de 2025. Eu, Claudia Cristiane Jedliczka, Agente Delegada, que o digitei e conferir.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARAÍMA - CNS: 087262

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRESSA RODRIGUES DE ALMEIDA GOMIERO**

Claudia Cristiane Jedliczka, Agente Delegada do Serviço Registral da Sede da Comarca de Icaraíma/PR, nos termos do art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/1997, FAZ SABER que Itaú Unibanco S/A (CNPJ sob nº 60.***.190/0001-04), na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral a intimação de: MATHEUS BORDONAL GOMIERO (CPF nº 271.***.908-80); ANDRESSA RODRIGUES DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALMEIDA GOMIERO (CPF nº 091.***.179-52); e, MAURICIO BORDONAL GOMIERO (CPF nº 376.***.218-47), com últimos endereços conhecidos Rua Jaime Gazzi, nº 2099, Portal da Águas, no município de Umuarama-PR, CEP 87.504-742; OU Fazenda Monte Azul, Icaraíma/PR; para que satisfaçam a dívida da importância de R\$ 6.286.606,38 (seis milhões, duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e seis reais e trinta e oito centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 20/12/2024), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem na Instrumento Particular de Convênio de Limite Rotativo de Crédito com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel Rural nº 31327124490813052022, celebrado em São Paulo, Estado de São Paulo, aos 17/05/2022, cuja garantia é a alienação fiduciária da "Fazenda Monte Azul - Parte 2, desmembrada do lote nº 21, 22, 30, 30-A, 31, 31/A e 38, unificação dos lotes nºs 21, 22, 30, 30-A, 31 e 31/A, estes da subdivisão dos lotes nºs 36, 37 e 38, todos, da Gleba nº 1, do Núcleo Porto Camargo, neste Município de Icaraíma, Estado do Paraná, com a área de 563,8461 hectares" objeto da matrícula nº 13.043, deste Ofício Registral. O(a)(s) Devedor(a)(es) NÃO FOI(RAM) ENCONTRADO(A)(S) no(s) endereço(s) acima citado(s). Desta forma, por meio deste Edital expedido no procedimento do protocolo nº 33.849, fica o(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s): MATHEUS BORDONAL GOMIERO (CPF nº 271.***.908-80); ANDRESSA RODRIGUES DE ALMEIDA GOMIERO (CPF nº 091.***.179-52); e, MAURICIO BORDONAL GOMIERO (CPF nº 376.***.218-47), constituído(a)(S) em mora e INTIMADO(A)(s) para que satisfaça(m) a dívida da importância acima referida e demais consectários legais, no prazo de 15 (quinze) dias - a contar da última publicação do presente Edital-, perante o(a) credor(a) ou neste Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Nathal Manosso nº 422, Centro de Icaraíma/PR (Tel.: 44 3665-1434). Fica o(a) devedor(a) fiduciante, cientificado(a) que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima identificado, em favor do(a) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) Itaú Unibanco S/A (CNPJ sob nº 60.***.190/0001-04), nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/1997, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 28 de julho de 2025. Eu, Claudia Cristiane Jedliczka, Agente Delegada, que o digitei e conferir.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARAIMA - CNS: 087262

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURICIO BORDONAL GOMIERO**

Claudia Cristiane Jedliczka, Agente Delegada do Serviço Registral da Sede da Comarca de Icaraíma/PR, nos termos do art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/1997, FAZ SABER que Itaú Unibanco S/A (CNPJ sob nº 60.***.190/0001-04), na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral a intimação de: MATHEUS BORDONAL GOMIERO (CPF nº 271.***.908-80); ANDRESSA RODRIGUES DE ALMEIDA GOMIERO (CPF nº 091.***.179-52); e, MAURICIO BORDONAL GOMIERO (CPF nº 376.***.218-47), com últimos endereços conhecidos Rua Jaime Gazzi, nº 2099, Portal da Águas, no município de Umuarama-PR, CEP 87.504-742; OU Fazenda Monte Azul, Icaraíma/PR; para que satisfaçam a dívida da importância de R\$ 6.286.606,38 (seis milhões, duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e seis reais e trinta e oito centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 20/12/2024), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem na Instrumento Particular de Convênio de Limite Rotativo de Crédito com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel Rural nº 31327124490813052022, celebrado em São Paulo, Estado de São Paulo, aos 17/05/2022, cuja garantia é a alienação fiduciária da "Fazenda Monte Azul - Parte 2, desmembrada do lote nº 21, 22, 30, 30-A, 31, 31/A e 38, unificação dos lotes nºs 21, 22, 30, 30-A, 31 e 31/A, estes da subdivisão dos lotes nºs 36, 37 e 38, todos, da Gleba nº 1, do Núcleo Porto Camargo, neste Município de Icaraíma, Estado do Paraná, com a área de 563,8461 hectares" objeto da matrícula nº 13.043, deste Ofício Registral. O(a)(s) Devedor(a)(es) NÃO FOI(RAM) ENCONTRADO(A)(S) no(s) endereço(s) acima citado(s). Desta forma, por meio deste Edital expedido no procedimento do protocolo nº 33.849, fica o(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s): MATHEUS BORDONAL GOMIERO (CPF nº 271.***.908-80); ANDRESSA RODRIGUES DE ALMEIDA GOMIERO (CPF nº 091.***.179-52); e, MAURICIO BORDONAL GOMIERO (CPF nº 376.***.218-47), constituído(a)(S) em mora e INTIMADO(A)(s) para que satisfaça(m) a dívida da importância acima

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referida e demais consectários legais, no prazo de 15 (quinze) dias - a contar da última publicação do presente Edital-, perante o(a) credor(a) ou neste Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Nathal Manosso nº 422, Centro de Icaraíma/PR (Tel.: 44 3665-1434). Fica o(a) devedor(a) fiduciante, cientificado(a) que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima identificado, em favor do(a) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) Itaú Unibanco S/A (CNPJ sob nº 60.***.190/0001-04), nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/1997, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 28 de julho de 2025. Eu, Claudia Cristiane Jedliczka, Agente Delegada, que o digitei e conferir.

LOANDA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ODAIR JOSE DOS SANTOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 24/07/2025. O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 03 da matrícula nº 28.948, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.4444.0363316, firmado em 05/06/2013, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote nº 10, remanescente da subdivisão do lote nº 10, da quadra nº K-19, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 225,00 Metros Quadrados. - Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica o devedor ODAIR JOSÉ DOS SANTOS - CPF/MF Nº ***.955.172-**, INTIMADO, nos termos do Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, 6º, do Código de Normas da C.G.J, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, conforme consta do 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VERLEI JOSE DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 17/07/2025. O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 02 da matrícula nº 29.218, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.5555.2536581, firmado em 11/04/2013, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote nº 06, da Quadra nº 4, "RESIDENCIAL LOANDA II", situado no município de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 203,50 Metros Quadrados.- Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica o devedor VERLEI JOSÉ DA SILVA - CPF/MF Nº ***.919.739-**, INTIMADO, nos termos do Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, 6º, do Código de Normas da C.G.J, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, conforme consta do 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **BRASIL PARANA COMERCIO LOTEAMENTOS E COLONIZACAO LTDA**

Em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 2º e 13, da Lei nº 6.015/1973, faço saber a MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA (proprietária tabular do imóvel usucapiendo) e BRASIL-PARANÁ, COMÉRCIO, LOTEAMENTOS E COLONIZAÇÃO LTDA (proprietária de imóvel confinante), que corre perante este Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda-PR, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião formulado por VALDEVINO CUSTÓDIO JORGE, CPF/MF sob nº ***.126.419-**, autuado sob protocolo nº 142.063, em data de 29/01/2025. Segue em anexo, para identificação da área usucapienda planta e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Civil Valdecir José Pereira - CREA-PR nº 19.488/D. Dessa forma, e tendo em vista que V.S. figuram como proprietário tabular e proprietário de imóvel confinante na Matrícula nº 6.515 Lº 02-RG, deste Serviço Registral de Imóveis, ficam pela presente NOTIFICADOS para que se manifestem expressamente acerca do pedido perante este Serviço Registral, situado na Rua Dep. Accioly Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva, Centro, CEP 87900-000, na cidade de Loanda-PR; e-mail registroimoveisloanda@uol.com.br; ou Fone/WhatsApp 44 3425-1325, no prazo legal de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta, alertado de que seu silêncio será considerado concordância com o pedido.- DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - REGISTRADORA

[Consultar o arquivo anexo](#)**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA DA CONCEICAO BATISTA**

Em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 2º e 13, da Lei nº 6.015/1973, faço saber a MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA (proprietária tabular do imóvel usucapiendo) e BRASIL-PARANÁ, COMÉRCIO, LOTEAMENTOS E COLONIZAÇÃO LTDA (proprietária de imóvel confinante), que corre perante este Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda-PR, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião formulado por VALDEVINO CUSTÓDIO JORGE, CPF/MF sob nº ***.126.419-**, autuado sob protocolo nº 142.063, em data de 29/01/2025. Segue em anexo, para identificação da área usucapienda planta e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Civil Valdecir José Pereira - CREA-PR nº 19.488/D. Dessa forma, e tendo em vista que V.S. figuram como proprietário tabular e proprietário de imóvel confinante na Matrícula nº 6.515 Lº 02-RG, deste Serviço Registral de Imóveis, ficam pela presente NOTIFICADOS para que se manifestem expressamente acerca do pedido perante este Serviço Registral, situado na Rua Dep. Accioly Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva, Centro, CEP 87900-000, na cidade de Loanda-PR; e-mail registroimoveisloanda@uol.com.br; ou Fone/WhatsApp 44 3425-1325, no prazo legal de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta, alertado de que seu silêncio será considerado concordância com o pedido.- DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - REGISTRADORA

[Consultar o arquivo anexo](#)**LONDRINA/PR****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LICINIO DE MELO ROCHA**

Sirvo-me do presente EDITAL, para proceder à NOTIFICAÇÃO DO SR. LICINIO DE MELO ROCHA, CPF ***.504.309-** e sua mulher TANIA HELENA JUKOWSKI ROCHA, CPF ***.706.899-**, residentes e domiciliados na Avenida Paul Harris, nº 88, apto. 302, Bloco 10, Nossa Senhora Lourdes, em Londrina-PR, CEP 86.039-280, que se encontra inacessível, proprietários do imóvel constituído pela Fazenda Santa Cruz, constituída pelos lotes 52 H e 52 G, na Gleba Guaravera, destacada de uma área maior da Fazenda Três Bocas, Distrito de Paiquerê, com as demais características, divisas e confrontações constantes da matrícula nº 237, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina/PR, a fim de que estejam cientes de que tramita perante essa serventia procedimento de retificação administrativa extrajudicial (previstos no art. 213, II, da Lei 6.015, de 31.12.1973) que promove o Sr. JOSE CARLOS ALVES, CPF ***.437.369-** (segundo a guia nº 606.175 e prenotação nº 382.313), tendo como objeto a seguinte área retificada: LOTE DE TERRAS sob nº 52/52-J/53/53-I/53D1/53-C/53-D2, com a área total de 124,80 alqueires paulistas, ou 3.020.100,00 metros quadrados, equivalentes a 302,01 ha, constituído pelos lotes de terras sob nºs 52 e 52/J, situados no lugar denominado Gleba Guairacá, da Fazenda Três Bocas, no DISTRITO DE PAIQUERÊ, neste Município e Comarca, matriculado sob nº 50.410. Assim sendo, venho, respeitosamente, solicitar a eles, na condição de proprietários do imóvel vizinho, que manifestem a sua concordância, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste Edital, através de declaração de anuência ao procedimento, a ser endereçada a esta serventia imobiliária, localizada na rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 115 - Centro - em frente à Concha Acústica, em Londrina/PR (telefone + (43) 3336.4884), dentro do horário das 8h30/11h00 e das 13h00/17h00. A base legal para este edital é o art. 213, II, 2º e 3º, da Lei 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos). O silêncio importará em anuência ao procedimento e reconhecimento de limites. Londrina, 31 de julho de 2025. O referido é verdade e dou fé. _ Renata de Jesus Peretto (ESCREVENTE SUBSTITUTA - Portaria 83/2021)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **TANIA HELENA JUKOWSKI**

Sirvo-me do presente EDITAL, para proceder à NOTIFICAÇÃO DO SR. LICINIO DE MELO ROCHA, CPF ***.504.309-** e sua mulher TANIA HELENA JUKOWSKI ROCHA, CPF ***.706.899-**, residentes e domiciliados na Avenida Paul Harris, nº 88, apto. 302, Bloco 10, Nossa Senhora Lourdes, em Londrina-PR, CEP 86.039-280, que se encontra inacessível, proprietários do imóvel constituído pela Fazenda Santa Cruz, constituída pelos lotes 52 H e 52 G, na Gleba Guaravera, destacada de uma área maior da Fazenda Três Bocas, Distrito de Paiquerê, com as demais características, divisas e confrontações constantes da matrícula nº 237, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina/PR, a fim de que estejam cientes de que tramita perante essa serventia procedimento de retificação administrativa extrajudicial (previstos no art. 213, II, da Lei 6.015, de 31.12.1973) que promove o Sr. JOSE CARLOS ALVES, CPF ***.437.369-** (segundo a guia nº 606.175 e prenotação nº 382.313), tendo como objeto a seguinte área retificada: LOTE DE TERRAS sob nº 52/52-J/53/53-I/53D1/53-C/53-D2, com a área total de 124,80 alqueires paulistas, ou 3.020.100,00 metros quadrados, equivalentes a 302,01 ha, constituído pelos lotes de terras sob nºs 52 e 52/J, situados no lugar denominado Gleba Guairacá, da Fazenda Três Bocas, no DISTRITO DE PAIQUERÊ, neste Município e Comarca, matriculado sob nº 50.410. Assim sendo, venho, respeitosamente, solicitar a eles, na condição de proprietários do imóvel vizinho, que manifestem a sua concordância, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste Edital, através de declaração de anuência ao procedimento, a ser endereçada a esta serventia imobiliária, localizada na rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 115 - Centro - em frente à Concha Acústica, em Londrina/PR (telefone + (43) 3336.4884), dentro do horário das 8h30/11h00 e das 13h00/17h00. A base legal para este edital é o art. 213, II, 2º e 3º, da Lei 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos). O silêncio importará em anuência ao procedimento e reconhecimento de limites. Londrina, 31 de julho de 2025. O referido é

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

verdade e dou fé. _ Renata de Jesus Peretto (ESCREVENTE SUBSTITUTA - Portaria 83/2021)

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 081950

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOAO ROSA DIAS NETO**

Prenotação: 73.920 Matrícula: 18.571 Interessada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EDITAL Nº 48/2025 FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra nº 4 Lotes 3/4, em Brasília/DF, em atenção ao artigo 26, 4º da Lei 9.514/1997, serve o presente para INTIMAR JOAO ROSA DIAS NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.696.539-**, a comparecer a este Registro de Imóveis situado a Avenida Higienópolis, nº 210, Edifício Trade Center, 18º Andar, Sala 1.803, Centro, CEP: 86.020-080, na cidade de Londrina/PR, no horário das 8:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou ainda, diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da última publicação deste Edital (no total de três), a satisfazer o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$17.382,06 (dezesete mil trezentos e oitenta e dois reais e seis centavos), referindo-se o valor as prestações 42 a 61, vencidas em 25/11/2023 a 25/06/2025, vinculadas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, assinado nesta cidade em 28/06/2018, contrato nº 8.7877.0356965-5, Apartamento nº 204 (Duzentos e quatro), situado no 2º pavimento, bloco 13, no empreendimento denominado "LAGOA SANTA", matrícula 18.571 desta serventia imobiliária, sob pena de ser consolidada a propriedade dos imóveis em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/97. O valor acima indicado está sujeito a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA deverá ser informado a esta serventia, mediante requerimento de informação de quitação e pedido de cancelamento do processo existente. O referido é verdade e dou fé. Londrina/PR, 25 de Julho de 2025 _ Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto Registradora

MARECHAL CANDIDO RONDON/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - CNS: 085183

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CONDOMÍNIO PORTO SEGURO**

JORGE NACLI NETO, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que CONDOMÍNIO PORTO SEGURO, inscrito no CNPJ sob nº 26.683.150/0001-30, localizado na Rua Amazonas, nº 1189, centro, Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, depositou neste Serviço de Registro de Imóveis os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79, para o registro do LOTEAMENTO denominado LOTEAMENTO PORTO SEGURO, localizado no Perímetro Urbano do Município de Entre Rios do Oeste, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, conforme Mapa e Memorial Descritivo aprovados pela Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná e Decreto nº 092/2025, de 10 de junho de 2025. O projeto compreende uma área de 33.654,00m², oriundo da Matrícula nº 47.262 de Registro Geral, desta Serventia. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado em meio eletrônico, conforme autorizado pelo Código de Normas do Estado do Paraná, por três (03) dias consecutivos, podendo ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicação. Tudo nos termos do Art. 19 da Lei nº 6.766/79. Eu, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. JORGE NACLI NETO - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVA ESPERANCA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ESPERANÇA - CNS: 084004

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAULINDO COSTA**

Nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, venho INTIMAR, através deste edital o(a) devedor(a) RAULINDO COSTA (CPF ***.231.129-**) a purgar o saldo devedor no valor de R\$149.916,64, posicionada em 31/07/2025, neste Ofício ou ainda diretamente com a Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Pioneira - Cresol Pioneira, referente a contrato nº 5001003-2024.039909-7 e da Escritura Pública de Compra e Venda com Garantia de Alienação Fiduciária lavrada aos 28/06/2024 no 2º Tabelionato de Notas da cidade e Comarca de Paranavaí-PR (Livro nº 755-E = Fls. nº 012/025) e Escritura Pública de Re-Ratificação lavrada aos 22/08/2024 no 2º Tabelionato de Notas da cidade e Comarca de Paranavaí-PR (Livro nº 759-E = Fls. nº 149/151), garantido(a) por Alienação Fiduciária, registrada sob nºs R-16/22.325, R-16/22.326 e R-17/22.327, Livro 02, Registro Geral, deste Ofício. A quitação dos débitos deve ocorrer no prazo improrrogável de 15 dias, ficando, o devedor notificado de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Pioneira - Cresol Pioneira, nos termos do Art. 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

PARANAVAI/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA FLAVIA SCARPELLI MENDONCA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 855551740519, garantido por alienação fiduciária, firmado em 11/11/2011, registrado nesta Serventia no R-4/37.475, em relação ao imóvel de Matrícula: 37.475, sendo devedor ANA FLAVIA SCARPELLI MENDONCA (CPF nº ***.726.829-**) e MARCOS RODRIGUES PARRA (CPF nº ***.359.589-**) da importância de R\$ 31.987,00, calculada até 30/07/2025, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vencidos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO do devedor, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Designado

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS RODRIGUES PARRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 855551740519, garantido por alienação fiduciária, firmado em 11/11/2011, registrado nesta Serventia no R-4/37.475, em relação ao imóvel de Matrícula: 37.475, sendo devedor ANA FLAVIA SCARPELLI MENDONCA (CPF nº ***.726.829-**) e MARCOS RODRIGUES PARRA (CPF nº ***.359.589-**) da importância de R\$ 31.987,00, calculada até 30/07/2025, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO do devedor, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Designado

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JUAREZ BATISTA DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 855552218814, garantido por alienação fiduciária, firmado em 30/07/2012, registrado nesta Serventia no R-3/37.716, em relação ao imóvel de Matrícula: 37.716, sendo devedor JUAREZ BATISTA DE SOUZA (CPF nº ***.859.499-**) da importância de R\$ 1.397,20, calculada até 30/07/2025, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO do devedor, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Designado

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCOS ANTONIO FRANCISCO GIRALDI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 844441904468, garantido por alienação fiduciária, firmado em 10/08/2018, registrado nesta Serventia no R-4/46.751, em relação ao imóvel de Matrícula: 46.751, sendo devedor MARCOS ANTONIO FRANCISCO GIRALDI (CPF nº ***.453.251-**) da importância de R\$ 4.343,23, calculada até 30/07/2025, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO do devedor, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Designado

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BRUNO LAUDELINO PARDINHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 178770098947, garantido por alienação fiduciária, firmado em 30/04/2021, registrado nesta Serventia no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R-11/46.485 e mencionada no AV-2/50.650, em relação ao imóvel de Matrícula: 50.650, sendo devedor BRUNO LAUDELINO PARDINHO (CPF nº ***.329.419-**) e MARCELA TAVARES (CPF nº ***.404.649-**) da importância de R\$ 65.142,19, calculada até 30/07/2025, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO do devedor, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Designado

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCELA TAVARES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 178770098947, garantido por alienação fiduciária, firmado em 30/04/2021, registrado nesta Serventia no R-11/46.485 e mencionada no AV-2/50.650, em relação ao imóvel de Matrícula: 50.650, sendo devedor BRUNO LAUDELINO PARDINHO (CPF nº ***.329.419-**) e MARCELA TAVARES (CPF nº ***.404.649-**) da importância de R\$ 65.142,19, calculada até 30/07/2025, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO do devedor, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Designado

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MITSUO NAKAYAMA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial MITSUO NAKAYAMA, cônjuge ou herdeiros se falecidos forem, que figura como proprietários tabulares do Lote nº 15, Quadra nº 06, 2ª Zona Comercial, Amaporã-PR, Perímetro Urbano, com a área de 600,00m², que corre perante este 1º Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2.765, Jardim Asa Branca, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 24 anos, formulado por MARIA BEZERRA DE SOUZA, autuado sob o nº 182.621 em 10/07/2024, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote nº 15 (quine), Quadra nº 06 (seis), 2ª Zona Comercial, Amaporã-PR, Perímetro Urbano, com a área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados). CONFRONTAÇÕES: Pela frente confrontando com a Avenida Jayme Canet Junior, mede 15,00m (quinze metros); do lado esquerdo confrontando com o lote nº 16 (dezesseis), mede 40,00m (quarenta metros); do lado direito confrontando com o lote nº 14 (quatorze), mede 40,00m (quarenta metros); pelos fundos confrontando com o lote nº 12 (doze), mede 15,00m (quinze metros)." Figura como proprietário anteriores nos registros MITSUO NAKAYAMA. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA BEZERRA DE SOUZA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial MITSUO NAKAYAMA, cônjuge ou herdeiros se falecidos forem, que figura como proprietários tabulares do Lote nº 15, Quadra nº 06, 2ª Zona Comercial, Amaporã-PR, Perímetro Urbano, com a área de 600,00m², que corre perante este 1º Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2.765, Jardim Asa Branca, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 24 anos, formulado por MARIA BEZERRA DE SOUZA, autuado sob o nº 182.621 em 10/07/2024, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote nº 15 (quine), Quadra nº 06 (seis), 2ª Zona Comercial, Amaporã-PR, Perímetro Urbano, com a área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados). CONFRONTAÇÕES: Pela frente confrontando com a Avenida Jayme Canet Junior, mede 15,00m (quinze metros); do lado esquerdo confrontando com o lote nº 16 (dezesesseis), mede 40,00m (quarenta metros); do lado direito confrontando com o lote nº 14 (quatorze), mede 40,00m (quarenta metros); pelos fundos confrontando com o lote nº 12 (doze), mede 15,00m (quinze metros)." Figura como proprietário anteriores nos registros MITSUO NAKAYAMA. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PARANAVAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS COMERCIAIS LTDA**

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, COM PRAZO DE 15 DIAS FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial PARANAVAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E COMERCIAIS LTDA, que figura como proprietária tabulares do Lote nº 12, Quadra nº 01, Chácara Jaraguá, Paranavaí, Perímetro Urbano, com a área de 1.022,40m², que corre perante este 1º Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2.765, Jardim Asa Branca, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 40 anos, formulado por MILTON MAXIMO MARTINS e JORGETE SILVESTRINI MARTINS, prenotado sob o nº 183.481 em 29/08/2024, autuado sob nº 116/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote nº 12, Quadra nº 01, Chácara Jaraguá, Paranavaí, Perímetro Urbano, com a área de 1.022,40m². CONFRONTAÇÕES: Pela frente confrontando com a Rua Itapemirim, mede 21,30m (vinte e um metros e trinta centímetros); do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 14 (quatorze), mede 48,00m (quarenta e oito metros); do lado direito, confrontando com o lote nº 10 (dez), mede 48,00m (quarenta e oito metros), pelos fundos confrontando com o lote nº 11 (onze), mede 21,30m (vinte e um metros e trinta centímetros)." Figura como proprietário anteriores nos registros EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E COMERCIAIS LTDA. O requerimento e a documentação completa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ALFREDO SCHMITT KRAWULSKI**

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, COM PRAZO DE 15 DIAS FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial ALFREDO SCHMITT KRAWULSKI e ROSANE FÁTIMA ROSSETTO SCHMITT KRAWULSKI, que figuram como proprietários confrontantes do Lote nº 11, Quadra nº 01, Chácara Jaraguá, Paranavaí, Perímetro Urbano, com a área de 1.022,40m², que corre perante este 1º Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2.765, Jardim Asa Branca, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 40 anos, formulado por MILTON MAXIMO MARTINS e JORGETE SILVESTRINI MARTINS, prenotado sob o nº 183.481 em 29/08/2024, autuado sob nº 116/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote nº 12, Quadra nº 01, Chácara Jaraguá, Paranavaí, Perímetro Urbano, com a área de 1.022,40m². CONFRONTAÇÕES: Pela frente confrontando com a Rua Itapemirim, mede 21,30m (vinte e um metros e trinta centímetros); do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 14 (quatorze), mede 48,00m (quarenta e oito metros); do lado direito, confrontando com o lote nº 10 (dez), mede 48,00m (quarenta e oito metros), pelos fundos confrontando com o lote nº 11 (onze), mede 21,30m (vinte e um metros e trinta centímetros)." Figura como proprietário anteriores nos registros EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E COMERCIAIS LTDA. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROSANE FÁTIMA ROSSETO SCHMITT KRAWULSKI**

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, COM PRAZO DE 15 DIAS FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial ALFREDO SCHMITT KRAWULSKI e ROSANE FÁTIMA ROSSETTO SCHMITT KRAWULSKI, que figuram como proprietários confrontantes do Lote nº 11, Quadra nº 01, Chácara Jaraguá, Paranavaí, Perímetro Urbano, com a área de 1.022,40m², que corre perante este 1º Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2.765, Jardim Asa Branca, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tempo de posse de mais de 40 anos, formulado por MILTON MAXIMO MARTINS e JORGETE SILVESTRINI MARTINS, prenotado sob o nº 183.481 em 29/08/2024, autuado sob nº 116/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote nº 12, Quadra nº 01, Chácara Jaraguá, Paranavaí, Perímetro Urbano, com a área de 1.022,40m². CONFRONTAÇÕES: Pela frente confrontando com a Rua Itapemirim, mede 21,30m (vinte e um metros e trinta centímetros); do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 14 (quatorze), mede 48,00m (quarenta e oito metros); do lado direito, confrontando com o lote nº 10 (dez), mede 48,00m (quarenta e oito metros), pelos fundos confrontando com o lote nº 11 (onze), mede 21,30m (vinte e um metros e trinta centímetros)." Figura como proprietário anteriores nos registros EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E COMERCIAIS LTDA. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PAULO TANIOS HADDAD**

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, COM PRAZO DE 15 DIAS FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial PAULO TANIOS HADDAD, que figura como proprietário confrontantes do Lote nº 10, Quadra nº 01, Chácara Jaraguá, Paranavaí, Perímetro Urbano, com a área de 1.022,40m², que corre perante este 1º Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2.765, Jardim Asa Branca, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 40 anos, formulado por MILTON MAXIMO MARTINS e JORGETE SILVESTRINI MARTINS, prenotado sob o nº 183.481 em 29/08/2024, autuado sob nº 116/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote nº 12, Quadra nº 01, Chácara Jaraguá, Paranavaí, Perímetro Urbano, com a área de 1.022,40m². CONFRONTAÇÕES: Pela frente confrontando com a Rua Itapemirim, mede 21,30m (vinte e um metros e trinta centímetros); do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 14 (quatorze), mede 48,00m (quarenta e oito metros); do lado direito, confrontando com o lote nº 10 (dez), mede 48,00m (quarenta e oito metros), pelos fundos confrontando com o lote nº 11 (onze), mede 21,30m (vinte e um metros e trinta centímetros)." Figura como proprietário anteriores nos registros EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E COMERCIAIS LTDA. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PONTA GROSSA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO LUCAS MARTINS FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO LEONARDO GOMES PEREIRA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa-PR, fundamentado no art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam INTIMADOS os devedores fiduciários JOAO LUCAS MARTINS FERREIRA E ANDRESSA DE FATIMA RAMOS MARTINS FERREIRA, residentes e domiciliados nos possíveis endereços Rua Lourival Giovani Stadler, nº 25, Jardim Porto Feliz, Bairro Contorno ou Rua Darcy Sucena, nº 25, Jardim Porto Feliz, Bairro Contorno ou Rua Visconde de Macaé, nº 331, Bairro Nova Rússia, em Ponta Grossa/PR, em virtude de encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 318.470, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 8.7877.090.0909351, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 20/08/2020, registrado nesta Serventia sob o R-5-M-62.169, Registro Geral, do imóvel situado na Rua Lourival Giovani Stadler, nº 25, Jardim Porto Feliz, Bairro Contorno, nesta cidade de Ponta Grossa-PR, com saldo devedor no valor de R\$ 4.725,19, em 09/08/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente à credora na agência bancária, onde foi efetuado o contrato de financiamento ou neste 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR, situado na Rua Dr. Colares, nº 257, sobreloja, Edifício Itália, Centro, em Ponta Grossa-PR, de segunda à sexta-feira no horário das 8:30h às 17:00h. Na oportunidade, ficam V.Sas. cientificados que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Ponta Grossa, 01 de agosto de 2025. Leonardo Gomes Pereira - Oficial de Registro.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRESSA DE FATIMA RAMOS MARTINS FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO LEONARDO GOMES PEREIRA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa-PR, fundamentado no art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam INTIMADOS os devedores fiduciários JOAO LUCAS MARTINS FERREIRA E ANDRESSA DE FATIMA RAMOS MARTINS FERREIRA, residentes e domiciliados nos possíveis endereços Rua Lourival Giovani Stadler, nº 25, Jardim Porto Feliz, Bairro Contorno ou Rua Darcy Sucena, nº 25, Jardim Porto Feliz, Bairro Contorno ou Rua Visconde de Macaé, nº 331, Bairro Nova Rússia, em Ponta Grossa/PR, em virtude de encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 318.470, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 8.7877.090.0909351, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 20/08/2020, registrado nesta Serventia sob o R-5-M-62.169, Registro Geral, do imóvel situado na Rua Lourival Giovani Stadler, nº 25, Jardim Porto Feliz, Bairro Contorno, nesta cidade de Ponta Grossa-PR, com saldo devedor no valor de R\$ 4.725,19, em 09/08/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente à credora na agência bancária, onde foi efetuado o contrato de financiamento ou neste 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR, situado na Rua Dr. Colares, nº 257, sobreloja, Edifício Itália, Centro, em Ponta Grossa-PR, de segunda à sexta-feira no horário das 8:30h às 17:00h. Na oportunidade, ficam V.Sas. cientificados que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Ponta Grossa, 01 de agosto de 2025. Leonardo Gomes Pereira - Oficial de Registro.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DYEILLI KOZIEL DE LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO LEONARDO GOMES PEREIRA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa-PR, fundamentado no art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam INTIMADOS a devedora fiduciante DYEILLI KOZIEL DE LIMA, residentes e domiciliadas nos possíveis endereços Rua Nicolau Kluppel Neto, nº 1.952, Ap. 303, torre 5, Residencial Vista Santa Paula ou Rua João Schaia, nº 599, Ap. 102, Bairro Jardim Carvalho, em Ponta Grossa/PR, em virtude de encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 318.354, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 8.7877.0970759, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - em 16/11/2020, matriculado nesta Serventia sob M-74.378, Registro Geral, anteriormente R-3-65.135, Registro Geral (Ap. 303, torre 5 - ficha complementar), do imóvel situado na Rua Nicolau Kluppel Neto, nº 1.952, Ap. 303, torre 5, Residencial Vista Santa Paula ou Rua João Schaia, nº 599, Ap. 102, Bairro Jardim Carvalho, nesta cidade de Ponta Grossa-PR, com saldo devedor no valor de R\$ 4.885,09, em 14/08/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente à credora na agência bancária, onde foi efetuado o contrato de financiamento ou neste 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR, situado na Rua Dr. Colares, nº 257, sobreloja, Edifício Itália, Centro, em Ponta Grossa-PR, de segunda à sexta-feira no horário das 8:30h às 17:00h. Na oportunidade, fica V.S. cientificada que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Ponta Grossa, 31 de julho de 2025. Leonardo Gomes Pereira - Oficial de Registro.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAMON BOBATO STADLER**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente RAMON BOBATO STADLER (CI-RG-10.506.709-7-SESP-PR e CPF-MF-***.517.099-**) residente e domiciliado na Rua Dr. Chafic Cury, 310, ap 205, bloco 3, Bairro do Jardim Carvalho OU Rua Afonso Celso, 4444, torre 18, Ap 202 do Vittace Condomínio Clube, Bairro Neves Ponta Grossa, Paraná OU Rua Pedro Stadler, 62, Centro, Ibituva-PR - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal ou no 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 31/07/2025 9.288,70; 01/08/2025 9.289,00; 02/08/2025 9.289,29; 03/08/2025 9.289,58; 04/08/2025 9.289,88; 05/08/2025 9.290,17; 06/08/2025 9.290,47; 07/08/2025 9.290,76; 08/08/2025 9.291,06; 09/08/2025 9.291,35; 10/08/2025 9.291,65; 11/08/2025 9.291,94; 12/08/2025 9.292,23 - valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 25/12/2024 até 31/07/2025, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obrigações - programa minha casa, minha vida (PMCMV) recursos do FGTS com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS do devedor/fiduciante, nº 8.7877.0027179-5, datado de 19 de maio de 2016, registrado sob nº R-2(M-51.093/Ap.202, Torre18-ficha complementar) e AV-1-61.852, Registro Geral - O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade dos imóveis na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELAINE CRISTINA SZEREMETA

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente ELAINE CRISTINA SZEREMETA (filha de Eugenio Szeremeta e Linda Marinha Sedlak Szeremeta e CPF-MF-***.234.519-**), residente e domiciliada na Avenida Coronel Rogério Borba, 473, centro, em Reserva-PR - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal ou no 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 31/07/2025 14.018,05; 01/08/2025 14.018,53; 02/08/2025 14.019,01; 03/08/2025 14.019,49; 04/08/2025 14.019,97; 05/08/2025 14.020,45; 06/08/2025 14.020,93; 07/08/2025 14.021,41; 8/08/2025 14.021,89; 09/08/2025 14.022,37; 10/08/2025 14.022,85; 11/08/2025 14.023,33; 12/08/2025 14.023,81 - valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 25/12/2024 até 31/07/2025, constantes no contrato por instrumento particular de contrato de venda e compra de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação nº 1.4444.1347026-4, datado de 21 de setembro de 2020, registrado sob nº R-4-71.769, Registro Geral - O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade dos imóveis na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JHONATA FELIPE DE SOUZA CAMARGO

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente JHONATA FELIPE DE SOUZA CAMARGO (CI-RG-15.074.011-8-SSP-PR e CPF-MF-***.931.679-**), residente e domiciliado na Rua Parque Barigui, 103, Bairro Contorno OU Rua Eliseu Alves da Costa, 197, Residencial Jardim Royal, Bairro Neves, em Ponta Grossa-PR - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal ou no 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 31/07/2025 12.317,00; 01/08/2025 12.318,17; 02/08/2025 12.319,34; 03/08/2025 12.320,51; 04/08/2025 12.321,68; 05/08/2025 12.322,85; 06/08/2025 12.324,02; 07/08/2025 12.325,19; 08/08/2025 12.326,36; 09/08/2025 12.327,53; 10/08/2025 12.914,67; 11/08/2025; 12.915,84 12/08/2025 12.917,01 valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 10/11/2023 até 31/07/2025, constantes no contrato ao instrumento particular de contrato de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - programa casa verde e amarela - recursos do FGTS nº 8.7877.1538684-4, datado de 31 de outubro de 2022, registrado sob nº R-4-76.491, Registro Geral - O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade dos imóveis na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEONARDO MILLEO CANAVARRO**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente LEONARDO MILLEO CANAVARRO (filho de Roque Ciro Canavarro e Edesia Cristine Mafud Milleo e CPF-MF-***.776.419-**), brasileiro, solteiro, maior, militar, residente e domiciliado na Avenida General Carlos Cavalcanti, 5.685, 404, Bairro Uvaranas OU Avenida General Carlos Cavalcanti, 5.685, Torre Tucano, Bairro Uvaranas OU Rua Expedicionário Guilherme Scheidt nº 370, Res. 92, do Condomínio Residencial Moradas do Sol 1, anexo ao Conjunto Habitacional Bortolo Borsato, Bairro Cará-Cará, em Ponta Grossa-PR - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal ou no 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 31/07/2025 7.613,17; 01/08/2025 7.613,44; 02/08/2025 7.613,71; 03/08/2025 7.613,97; 04/08/2025 7.614,24; 05/08/2025 8.701,04; 06/08/2025 8.701,30; 07/08/2025 8.701,57; 08/08/2025 8.701,84; 09/08/2025 8.702,11; 10/08/2025 8.702,37; 11/08/2025 8.702,64; 12/08/2025 8.702,91; 13/08/2025 8.703,17; 14/08/2025 8.703,44; 15/08/2025 8.703,71; 16/08/2025 8.703,98; 17/08/2025 8.704,24 - valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 05/01/2025 até 31/07/2025, constantes no contrato ao instrumento particular de contrato de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - programa casa verde e amarela - recursos do FGTS nº 8.7877.1154693-6, datado de 21 de junho de 2021, registrado sob nº R-2(M-67.147/Res.92-ficha complementar), Registro Geral e constante da AV-1-78.430, Registro Geral. - O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALISSON HUGH CARDOSO**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente ALISSON HUGH CARDOSO (CI-RG-13.784.766-3-SSP-PR e CPF-MF-***.970.829-**), residente e domiciliado na Rua Comandante Paulo Pinheiro Schmidt, 340, Bairro Uvaranas OU Rua Comandante Paulo Pinheiro Schmidt, 340, Ap. 13, Bairro Uvaranas OU Rua Dr. Cid Cordeiro Prestes, 611, Res. 3, do Condomínio Cândido Portinari 01, situado no Residencial Cândido Portinari, Bairro Uvaranas, em Ponta Grossa-PR - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal ou no 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 31/07/2025 7.569,10; 01/08/2025 7.569,33; 02/08/2025 7.569,56; 03/08/2025 7.569,79; 04/08/2025 7.570,03; 05/08/2025 7.570,26; 06/08/2025 7.570,49; 07/08/2025 7.570,72; 08/08/2025 7.570,95; 09/08/2025 7.571,18; 10/08/2025 8.651,79; 11/08/2025 8.652,02 ;12/08/2025 8.652,25 - valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 10/01/2025 até 29/07/2025, constantes no contrato instrumento particular de contrato de venda e compra de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia - carta de crédito individual - CCFGTS - programa minha casa minha vida nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8.4444.2988753-2, datado de 07 de junho de 2023, registrado sob nº R-2-82.604, Registro Geral - O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade dos imóveis na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GUILHERME ALVES NATAL DO NASCIMENTO**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente GUILHERME ALVES NATAL DO NASCIMENTO (CI-RG-14.562.290-5-SSP-PR e CPF-MF-***.884.799-**), residente e domiciliado na Rua Laranjeira, s/nº, Bairro Jardim Carvalho OU Rua Laranjeira, 5.685, Bairro Jardim Carvalho OU Avenida General Carlos Cavalcanti, 5.685, Ap. 203, Torre 6, do Condomínio Residencial Jardim das Araucárias, em Ponta Grossa-PR - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal ou no 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 31/07/2025 10.540,62; 01/08/2025 10.541,31; 02/08/2025 10.542,00; 03/08/2025 10.542,68; 04/08/2025 10.543,37; 05/08/2025 10.544,06; 06/08/2025 10.544,75; 07/08/2025 11.355,77 08/08/2025 11.356,46; 09/08/2025 11.357,15; 10/08/2025 11.357,84; 11/08/2025 11.358,52; 12/08/2025 11.359,21 - valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 07/07/2024 até 31/07/2025, constantes no contrato por instrumento particular de contrato de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - programa casa verde e amarela - recursos do FGTS nº 8.7877.1145454-3, datado de 28 de maio de 2021, registrado sob nº R-2(M-47.444/Ap.203, Torre 6-ficha complementar), Registro Geral e constante da AV-1-86.753, Registro Geral - O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade dos imóveis na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04).

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SANDRA PAULA DA SILVA**

Prezada Sra. SANDRA PAULA DA SILVA O 3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PONTA GROSSA-PR, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e conforme Requerimento apresentado pela Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), credora da Alienação Fiduciária registrada sob o nº R-2 da Matrícula 2183UN227, constante da AV-1-13.190, ambas deste Registro, faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem que se serve do presente para INTIMAR a Sra. SANDRA PAULA DA SILVA (CPF-XXX.374.268-XX) a efetuar o cumprimento das obrigações contratuais e o pagamento do saldo devedor de sua responsabilidade conforme Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de terreno e Mútuo para construção de unidade habitacional com, fiança, Alienação Fiduciária em garantia e outras obrigações apoio a produção programa carta de crédito FGTS, pessoa física, recurso FGTS, datado de 28 de fevereiro de 2012. Nestes termos, fica Vossa Senhoria intimada a se dirigir à sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua General Carneiro, 374, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, no horário das 08h30 às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, a fim de efetuar o pagamento do débito em aberto, no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, a contar da terceira e última publicação deste edital em jornal, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade em favor da Credora Fiduciária. Informa, ainda, que o valor total atualmente devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e à multa contratual ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período. Finalmente, fica Vossa Senhoria ciente de que o NÃO CUMPRIMENTO da referida obrigação no prazo ora estipulado, resultará na consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), que, então, promoverá público leilão para alienação do imóvel, conforme previsto nos artigos 26, 7º e 27 da Lei nº 9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CHRISTIAN BUENO MACHADO**

Prezado Sr. CHRISTIAN BUENO MACHADO O 3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PONTA GROSSA-PR, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e conforme Requerimento apresentado pela Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), credora da Alienação Fiduciária registrada sob o nº R-5 da Matrícula 20.380, deste Registro, faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem que se serve do presente para INTIMAR o Sr. CHRISTIAN BUENO MACHADO (CPF-XXX.803.439 -XX) a efetuar o cumprimento das obrigações contratuais e o pagamento do saldo devedor de sua responsabilidade referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade concluída, Mútuo Com Alienação Fiduciária em garantia Programa Minha Casa Minha Vida- PMCMV- Recursos FGTS- com utilização do FGTS dos compradores nº 855553752695, datado de 4 de novembro de 2016. Nestes termos, fica Vossa Senhoria intimada a se dirigir à sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua General Carneiro, 374, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, no horário das 08h30 às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, a fim de efetuar o pagamento do débito em aberto, no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, a contar da terceira e última publicação deste edital em jornal, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade em favor da Credora Fiduciária. Informa, ainda, que o valor total atualmente devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e à multa contratual ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período. Finalmente, fica Vossa Senhoria ciente de que o NÃO CUMPRIMENTO da referida obrigação no prazo ora estipulado, resultará na consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), que, então, promoverá público leilão para alienação do imóvel, conforme previsto nos artigos 26, 7º e 27 da Lei nº 9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOCIELE DE FREITAS MACHADO**

Prezada Sra. JOCIELE DE FREITAS MACHADO O 3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PONTA GROSSA-PR, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e conforme Requerimento apresentado pela Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), credora da Alienação Fiduciária registrada sob o nº R-5 da Matrícula 20.380, deste Registro, faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem que se serve do presente para INTIMAR a Sra. JOCIELE DE FREITAS MACHADO (CPF-XXX.292.039 -XX) a efetuar o cumprimento das obrigações contratuais e o pagamento do saldo devedor de sua responsabilidade referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade concluída, Mútuo Com Alienação Fiduciária em garantia Programa Minha Casa Minha Vida- PMCMV- Recursos FGTS- com utilização do FGTS dos compradores nº 855553752695, datado de 4 de novembro de 2016. Nestes termos, fica Vossa Senhoria intimada a se dirigir à sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua General Carneiro, 374, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, no horário das 08h30 às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, a fim de efetuar o pagamento do débito em aberto, no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, a contar da terceira e última publicação deste edital em jornal, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade em favor da Credora Fiduciária. Informa, ainda, que o valor total atualmente devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e à multa contratual ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período. Finalmente, fica Vossa Senhoria

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ciente de que o NÃO CUMPRIMENTO da referida obrigação no prazo ora estipulado, resultará na consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), que, então, promoverá público leilão para alienação do imóvel, conforme previsto nos artigos 26, 7º e 27 da Lei nº 9.514/97.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCILENE FAVARO**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER À LUCILENE FAVARO, inscrita no CPF nº ***.501.479-**, fora protocolado sob nº 284.788, requerimento de intimação para saldar dívida do contrato nº 844440233429 garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 02 da matrícula 75.793 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADA, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADA de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, paragrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO JEAN LUCIANO**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A THIAGO JEAN LUCIANO, inscrito no CPF nº ***.964.429-**, fora protocolado sob nº 284.730, requerimento de intimação para saldar dívida do contrato nº 844440348262 garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 02 da matrícula 78.519 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADO, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, paragrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEOVANI DA LUZ STRESS**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A JEOVANI DA LUZ STRESS, inscrito no CPF nº ***.005.979-**, fora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

protocolado sob nº 284.731, requerimento de intimação para saldar dívida do contrato nº 878770576386 garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 01 da matrícula 100.172 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADO, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ARIANE CRISTINE MATTOS CORREA**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER À ARIANE CRISTINE MATTOS CORREA, inscrita no CPF nº ***.595.089-**, fora protocolado sob nº 284.732, requerimento de intimação para saldar dívida do contrato nº 878770619160 garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 01 da matrícula 100.177 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADA, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADA de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

TOLEDO/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 080226**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOEL APARECIDO SALVADOR**

O Oficial Titular do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Toledo-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA: JOEL APARECIDO SALVADOR, CPF ***.178.719-**, a comparecer ao 2º Serviço de Registro de Imóveis de Toledo, sito na Rua Independência, 1880, Edifício Aliança, Centro, Toledo-PR, entre 08:30 e 11:00 ou 13:00 e 17:00 horas, dos dias úteis de segunda a sexta-feira; ou no endereço da Credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, no total de R\$ 45.117,67 (quarenta e cinco mil, cento e dezessete reais e sessenta e sete centavos), bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, convencionais, contribuições condominiais, despesas de cobrança e intimação, referentes a Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação nº 1.4444.1199521-1, firmado em 05.12.2019, registrado sob o R.1 e R.2 da Matrícula nº 22.125, deste Ofício, tendo como garantia o seguinte imóvel: Apartamento nº 34, com área total construída de 257,76m², sendo 206,35m² de área privativa principal, situado no 4º e 5º pavimentos, do CONDOMÍNIO RANIERI MAZZILLI, localizado na Rua Presidente Ranieri Mazzili nº 322, Jardim Pancera, em Toledo-PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida e consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, com imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel. Dado e passado nesta Cidade de Toledo-PR, em 30 de julho de 2025. Mauro João Matté - Oficial Titular.

ESTADO - RIO DE JANEIRO**ANGRA DOS REIS/RJ****1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MARIA DO CARMO DOS SANTOS BITENCOURT**

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - 4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNJ/CNJ - INTERESSADOS: MARIA DO CARMO DOS SANTOS BITENCOURT; RAFAEL DOS SANTOS BITENCOURT e RAQUEL DOS SANTOS BITENCOURT PRIOLLI Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis - RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 10, do Provimento nº 65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 69054 em 09/04/2025, a requerimento de 1ª) MARIA DO CARMO DOS SANTOS BITENCOURT, brasileira, viúva, que ora declara que não vive em união estável, comerciante, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01419126659, expedida pelo Detran/RJ, em 09.03.2016, inscrita no CPF sob o nº ***.312.067-**, residente e domiciliada no Loteamento Ponta do Cantador, nº 94, lote nº 97, Ponta do Cantador, nesta Cidade de Angra dos Reis/RJ; 2ª) RAFAEL DOS SANTOS BITENCOURT, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com THÁLITA MARQUES PEREIRA BITENCOURT, em 02.07.2010, economista, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02382014292, expedida pelo Detran/RJ, em 16.08.2017, inscrito no CPF sob o nº ***.657.467-**, residente e domiciliado no Loteamento Ponta do Cantador, nº 94, lote nº 97, Ponta do Cantador, nesta Cidade de Angra dos Reis/RJ, sendo ela brasileira, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01233214520, expedida pelo Detran/RJ, em 25.03.2021, inscrita no CPF sob o nº ***.600.967-**. 3ª) RAQUEL DOS SANTOS BITENCOURT PRIOLLI, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com EDUARDO MARCELLO PRIOLLI, em 10.12.2010, comerciante, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 00008685764, expedida pelo Detran/RJ, em 10.06.2014, inscrita no CPF sob o nº ***.616.277-**, residente e domiciliada no Loteamento Ponta do Cantador, nº 94, lote nº 97, Ponta do Cantador, nesta Cidade de Angra dos Reis/RJ sendo ele brasileiro, dentista, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº ***502736**, expedida pelo Detran/RJ, em 04.04.2016, inscrito no CPF sob o nº ***.515.797-**. Que alega exercer há mais de 19 (dezenove) anos a posse sobre o imóvel Urbano, situado na Rua Japoranga, nº 500, Área de Terreno, localizada no Bairro do Japuiba, 2º Distrito do Município de Angra dos Reis/RJ, com área total de 372,82m² e Perímetro (m) 75,97, cujo terreno apresenta as seguintes coordenadas, medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice TRX-01, georreferenciado no Sistema Geodésico DATUM - SIRGAS 2000, MC=45ºW, de coordenadas N 7.459.209,67m e E 571.993,13m, deste segue confrontando com a propriedade de RUA JAPORANGA, com azimute de 166º37'45" por uma distância de 15,73m até o vértice TRX-02, de coordenadas N 7.459.194,37m e E 571.996,77m, deste segue confrontando com a propriedade da RUA JAPORANGA, com azimute de 187º15'59" por uma distância de 1,61m até o vértice TRX-03, de coordenadas N 7.459.192,77m e E 571.996,56m, deste segue confrontando com a propriedade da RUA SÃO LUIS CANDIDO, com azimute de 227º38'22" por uma distância de 1,85m até o vértice TRX-04, de coordenadas N 7.459.191,53m e E 571.995,20m, deste segue confrontando com a propriedade de RUA SÃO LUIS CANDIDO, com azimute de 253º59'31" por uma distância de 4,61m até o vértice TRX-05, de coordenadas N 7.459.190,26m e E 571.990,76m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA SÃO LUIS CANDIDO, com azimute de 260º24'27" por uma distância de 13,58m até o vértice TRX-06, de coordenadas N 7.459.188,00m e E 571.977,37m, deste segue confrontando com a propriedade de TRAVESSA "A", com azimute de 352º05'54" por uma distância de 20,00m até o vértice TRX-07, de coordenadas N 7.459.207,81m e E 571.974,62m, deste segue confrontando com a propriedade de JORGE LUIZ DE OLIVEIRA, com azimute de 84º14'37" por uma distância de 18,60m até o vértice TRX-01, ponto inicial deste perímetro de 75,97m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM". Estando o imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 02.17.081.0285.001. Cuja maior porção do terreno se encontra devidamente registrada na matrícula nº 17968, do Registro Geral de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça desta Comarca. Que os SOLICITANTES pretendem o reconhecimento da usucapião extraordinária, instituída no artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, do Código Civil eis que exerce a posse por mais de 19 (dezenove) anos sem qualquer oposição, contestação, impugnação, de forma contínua e ininterrupta, com justo título. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ,

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **RAFAEL DOS SANTOS BITENCOURT**

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - 4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNJ/CNJ - INTERESSADOS: MARIA DO CARMO DOS SANTOS BITENCOURT; RAFAEL DOS SANTOS BITENCOURT e RAQUEL DOS SANTOS BITENCOURT PRIOLLI Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis - RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 10, do Provimento nº 65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 69054 em 09/04/2025, a requerimento de 1ª) MARIA DO CARMO DOS SANTOS BITENCOURT, brasileira, viúva, que ora declara que não vive em união estável, comerciante, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01419126659, expedida pelo Detran/RJ, em 09.03.2016, inscrita no CPF sob o nº ***.312.067-**, residente e domiciliada no Loteamento Ponta do Cantador, nº 94, lote nº 97, Ponta do Cantador, nesta Cidade de Angra dos Reis/RJ; 2ª) RAFAEL DOS SANTOS BITENCOURT, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com THÁLITA MARQUES PEREIRA BITENCOURT, em 02.07.2010, economista, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02382014292, expedida pelo Detran/RJ, em 16.08.2017, inscrito no CPF sob o nº ***.657.467-**, residente e domiciliado no Loteamento Ponta do Cantador, nº 94, lote nº 97, Ponta do Cantador, nesta Cidade de Angra dos Reis/RJ, sendo ela brasileira, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01233214520, expedida pelo Detran/RJ, em 25.03.2021, inscrita no CPF sob o nº ***.600.967-**. 3ª) RAQUEL DOS SANTOS BITENCOURT PRIOLLI, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com EDUARDO MARCELLO PRIOLLI, em 10.12.2010, comerciante, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 00008685764, expedida pelo Detran/RJ, em 10.06.2014, inscrita no CPF sob o nº ***.616.277-**, residente e domiciliada no Loteamento Ponta do Cantador, nº 94, lote nº 97, Ponta do Cantador, nesta Cidade de Angra dos Reis/RJ sendo ele brasileiro, dentista, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº ***502736**, expedida pelo Detran/RJ, em 04.04.2016, inscrito no CPF sob o nº ***.515.797-**. Que alega exercer há mais de 19 (dezenove) anos a posse sobre o imóvel Urbano, situado na Rua Japoranga, nº 500, Área de Terreno, localizada no Bairro do Japuiba, 2º Distrito do Município de Angra dos Reis/RJ, com área total de 372,82m² e Perímetro (m) 75,97, cujo terreno apresenta as seguintes coordenadas, medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice TRX-01, georreferenciado no Sistema Geodésico DATUM - SIRGAS 2000, MC=45ºW, de coordenadas N 7.459.209,67m e E 571.993,13m, deste segue confrontando com a propriedade de RUA JAPORANGA, com azimute de 166º37'45" por uma distância de 15,73m até o vértice TRX-02, de coordenadas N 7.459.194,37m e E 571.996,77m, deste segue confrontando com a propriedade da RUA JAPORANGA, com azimute de 187º15'59" por uma distância de 1,61m até o vértice TRX-03, de coordenadas N 7.459.192,77m e E 571.996,56m, deste segue confrontando com a propriedade da RUA SÃO LUIS CANDIDO, com azimute de 227º38'22" por uma distância de 1,85m até o vértice TRX-04, de coordenadas N 7.459.191,53m e E 571.995,20m, deste segue confrontando com a propriedade de RUA SÃO LUIS CANDIDO, com azimute de 253º59'31" por uma distância de 4,61m até o vértice TRX-05, de coordenadas N 7.459.190,26m e E 571.990,76m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA SÃO LUIS CANDIDO, com azimute de 260º24'27" por uma distância de 13,58m até o vértice TRX-06, de coordenadas N 7.459.188,00m e E 571.977,37m, deste segue

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontando com a propriedade de TRAVESSA "A", com azimute de 352º05'54" por uma distância de 20,00m até o vértice TRX-07, de coordenadas N 7.459.207,81m e E 571.974,62m, deste segue confrontando com a propriedade de JORGE LUIZ DE OLIVEIRA, com azimute de 84º14'37" por uma distância de 18,60m até o vértice TRX-01, ponto inicial deste perímetro de 75,97m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM". Estando o imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 02.17.081.0285.001. Cuja maior porção do terreno se encontra devidamente registrada na matrícula nº 17968, do Registro Geral de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça desta Comarca. Que os SOLICITANTES pretendem o reconhecimento da usucapião extraordinária, instituída no artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, do Código Civil eis que exerce a posse por mais de 19 (dezenove) anos sem qualquer oposição, contestação, impugnação, de forma contínua e ininterrupta, com justo título. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ,

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **THALITA MARQUES PEREIRA BITENCOURT**

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - 4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ - INTERESSADOS: MARIA DO CARMO DOS SANTOS BITENCOURT; RAFAEL DOS SANTOS BITENCOURT e RAQUEL DOS SANTOS BITENCOURT PRIOLLI Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis - RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 10, do Provimento nº 65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 69054 em 09/04/2025, a requerimento de 1ª) MARIA DO CARMO DOS SANTOS BITENCOURT, brasileira, viúva, que ora declara que não vive em união estável, comerciante, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01419126659, expedida pelo Detran/RJ, em 09.03.2016, inscrita no CPF sob o nº ***.312.067-**, residente e domiciliada no Loteamento Ponta do Cantador, nº 94, lote nº 97, Ponta do Cantador, nesta Cidade de Angra dos Reis/RJ; 2º) RAFAEL DOS SANTOS BITENCOURT, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com THÁLITA MARQUES PEREIRA BITENCOURT, em 02.07.2010, economista, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02382014292, expedida pelo Detran/RJ, em 16.08.2017, inscrito no CPF sob o nº ***.657.467-**, residente e domiciliado no Loteamento Ponta do Cantador, nº 94, lote nº 97, Ponta do Cantador, nesta Cidade de Angra dos Reis/RJ, sendo ela brasileira, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01233214520, expedida pelo Detran/RJ, em 25.03.2021, inscrita no CPF sob o nº ***.600.967-**. 3ª) RAQUEL DOS SANTOS BITENCOURT PRIOLLI, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com EDUARDO MARCELLO PRIOLLI, em 10.12.2010, comerciante, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 00008685764, expedida pelo Detran/RJ, em 10.06.2014, inscrita no CPF sob o nº ***.616.277-**, residente e domiciliada no Loteamento Ponta do Cantador, nº 94, lote nº 97, Ponta do Cantador, nesta Cidade de Angra dos Reis/RJ sendo ele brasileiro, dentista, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº ***502736**, expedida pelo Detran/RJ, em 04.04.2016, inscrito no CPF sob o nº ***.515.797-**. Que alega exercer há mais de 19 (dezenove) anos a posse sobre o imóvel Urbano, situado na Rua Japoranga, nº 500, Área de Terreno, localizada no Bairro do Japuiba, 2º Distrito do Município de Angra dos Reis/RJ, com área total de 372,82m² e Perímetro (m) 75,97, cujo terreno apresenta as seguintes coordenadas, medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice TRX-01, georreferenciado no Sistema Geodésico DATUM - SIRGAS 2000, MC=45ºW, de coordenadas N 7.459.209,67m e E 571.993,13m, deste segue confrontando com a propriedade de RUA JAPORANGA, com azimute de 166º37'45" por uma distância de 15,73m até o vértice TRX-02, de coordenadas N 7.459.194,37m e E 571.996,77m, deste segue confrontando com a propriedade da RUA JAPORANGA, com azimute de 187º15'59" por uma distância de 1,61m até o vértice TRX-03, de coordenadas N 7.459.192,77m e E 571.996,56m, deste segue

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontando com a propriedade da RUA SÃO LUIS CANDIDO, com azimute de 227º38'22" por uma distância de 1,85m até o vértice TRX-04, de coordenadas N 7.459.191,53m e E 571.995,20m, deste segue confrontando com a propriedade de RUA SÃO LUIS CANDIDO, com azimute de 253º59'31" por uma distância de 4,61m até o vértice TRX-05, de coordenadas N 7.459.190,26m e E 571.990,76m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA SÃO LUIS CANDIDO, com azimute de 260º24'27" por uma distância de 13,58m até o vértice TRX-06, de coordenadas N 7.459.188,00m e E 571.977,37m, deste segue confrontando com a propriedade de TRAVESSA "A", com azimute de 352º05'54" por uma distância de 20,00m até o vértice TRX-07, de coordenadas N 7.459.207,81m e E 571.974,62m, deste segue confrontando com a propriedade de JORGE LUIZ DE OLIVEIRA, com azimute de 84º14'37" por uma distância de 18,60m até o vértice TRX-01, ponto inicial deste perímetro de 75,97m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM". Estando o imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 02.17.081.0285.001. Cuja maior porção do terreno se encontra devidamente registrada na matrícula nº 17968, do Registro Geral de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça desta Comarca. Que os SOLICITANTES pretendem o reconhecimento da usucapião extraordinária, instituída no artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, do Código Civil eis que exerce a posse por mais de 19 (dezenove) anos sem qualquer oposição, contestação, impugnação, de forma contínua e ininterrupta, com justo título. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ,

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **RAQUEL DOS SANTOS BITENCOURT PRIOLLI**

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - 4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ - INTERESSADOS: MARIA DO CARMO DOS SANTOS BITENCOURT; RAFAEL DOS SANTOS BITENCOURT e RAQUEL DOS SANTOS BITENCOURT PRIOLLI Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis - RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 10, do Provimento nº 65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 69054 em 09/04/2025, a requerimento de 1ª) MARIA DO CARMO DOS SANTOS BITENCOURT, brasileira, viúva, que ora declara que não vive em união estável, comerciante, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01419126659, expedida pelo Detran/RJ, em 09.03.2016, inscrita no CPF sob o nº ***.312.067-**, residente e domiciliada no Loteamento Ponta do Cantador, nº 94, lote nº 97, Ponta do Cantador, nesta Cidade de Angra dos Reis/RJ; 2ª) RAFAEL DOS SANTOS BITENCOURT, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com THÁLITA MARQUES PEREIRA BITENCOURT, em 02.07.2010, economista, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02382014292, expedida pelo Detran/RJ, em 16.08.2017, inscrito no CPF sob o nº ***.657.467-**, residente e domiciliado no Loteamento Ponta do Cantador, nº 94, lote nº 97, Ponta do Cantador, nesta Cidade de Angra dos Reis/RJ, sendo ela brasileira, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01233214520, expedida pelo Detran/RJ, em 25.03.2021, inscrita no CPF sob o nº ***.600.967-**. 3ª) RAQUEL DOS SANTOS BITENCOURT PRIOLLI, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com EDUARDO MARCELLO PRIOLLI, em 10.12.2010, comerciante, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 00008685764, expedida pelo Detran/RJ, em 10.06.2014, inscrita no CPF sob o nº ***.616.277-**, residente e domiciliada no Loteamento Ponta do Cantador, nº 94, lote nº 97, Ponta do Cantador, nesta Cidade de Angra dos Reis/RJ sendo ele brasileiro, dentista, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº ***502736**, expedida pelo Detran/RJ, em 04.04.2016, inscrito no CPF sob o nº ***.515.797-**. Que alega exercer há mais de 19 (dezenove) anos a posse sobre o imóvel Urbano, situado na Rua Japoranga, nº 500, Área de Terreno, localizada no Bairro do Japuiba, 2º Distrito do Município de Angra dos Reis/RJ, com área total de 372,82m² e Perímetro (m) 75,97, cujo terreno apresenta as seguintes coordenadas, medidas e confrontações:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice TRX-01, georreferenciado no Sistema Geodésico DATUM - SIRGAS 2000, MC=45°W, de coordenadas N 7.459.209,67m e E 571.993,13m, deste segue confrontando com a propriedade de RUA JAPORANGA, com azimute de 166°37'45" por uma distância de 15,73m até o vértice TRX-02, de coordenadas N 7.459.194,37m e E 571.996,77m, deste segue confrontando com a propriedade da RUA JAPORANGA, com azimute de 187°15'59" por uma distância de 1,61m até o vértice TRX-03, de coordenadas N 7.459.192,77m e E 571.996,56m, deste segue confrontando com a propriedade da RUA SÃO LUIS CANDIDO, com azimute de 227°38'22" por uma distância de 1,85m até o vértice TRX-04, de coordenadas N 7.459.191,53m e E 571.995,20m, deste segue confrontando com a propriedade de RUA SÃO LUIS CANDIDO, com azimute de 253°59'31" por uma distância de 4,61m até o vértice TRX-05, de coordenadas N 7.459.190,26m e E 571.990,76m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA SÃO LUIS CANDIDO, com azimute de 260°24'27" por uma distância de 13,58m até o vértice TRX-06, de coordenadas N 7.459.188,00m e E 571.977,37m, deste segue confrontando com a propriedade de TRAVESSA "A", com azimute de 352°05'54" por uma distância de 20,00m até o vértice TRX-07, de coordenadas N 7.459.207,81m e E 571.974,62m, deste segue confrontando com a propriedade de JORGE LUIZ DE OLIVEIRA, com azimute de 84°14'37" por uma distância de 18,60m até o vértice TRX-01, ponto inicial deste perímetro de 75,97m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM". Estando o imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 02.17.081.0285.001. Cujas maior porção do terreno se encontra devidamente registrada na matrícula nº 17968, do Registro Geral de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça desta Comarca. Que os SOLICITANTES pretendem o reconhecimento da usucapião extraordinária, instituída no artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, do Código Civil eis que exerce a posse por mais de 19 (dezenove) anos sem qualquer oposição, contestação, impugnação, de forma contínua e ininterrupta, com justo título. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ,

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **EDUARDO MARCELLO PRIOLLI**

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - 4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNJ/CNJ - INTERESSADOS: MARIA DO CARMO DOS SANTOS BITENCOURT; RAFAEL DOS SANTOS BITENCOURT e RAQUEL DOS SANTOS BITENCOURT PRIOLLI Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis - RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 10, do Provimento nº 65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 69054 em 09/04/2025, a requerimento de 1ª) MARIA DO CARMO DOS SANTOS BITENCOURT, brasileira, viúva, que ora declara que não vive em união estável, comerciante, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01419126659, expedida pelo Detran/RJ, em 09.03.2016, inscrita no CPF sob o nº ***.312.067-**, residente e domiciliada no Loteamento Ponta do Cantador, nº 94, lote nº 97, Ponta do Cantador, nesta Cidade de Angra dos Reis/RJ; 2ª) RAFAEL DOS SANTOS BITENCOURT, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com THÁLITA MARQUES PEREIRA BITENCOURT, em 02.07.2010, economista, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02382014292, expedida pelo Detran/RJ, em 16.08.2017, inscrito no CPF sob o nº ***.657.467-**, residente o domiciliado no Loteamento Ponta do Cantador, nº 94, lote nº 97, Ponta do Cantador, nesta Cidade de Angra dos Reis/RJ, sendo ela brasileira, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01233214520, expedida pelo Detran/RJ, em 25.03.2021, inscrita no CPF sob o nº ***.600.967-**. 3ª) RAQUEL DOS SANTOS BITENCOURT PRIOLLI, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com EDUARDO MARCELLO PRIOLLI, em 10.12.2010, comerciante, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 00008685764, expedida pelo Detran/RJ, em 10.06.2014, inscrita no CPF sob o nº ***.616.277-**, residente e domiciliada no Loteamento Ponta do Cantador, nº 94,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lote nº 97, Ponta do Cantador, nesta Cidade de Angra dos Reis/RJ sendo ele brasileiro, dentista, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº ***502736**, expedida pelo Detran/RJ, em 04.04.2016, inscrito no CPF sob o nº ***.515.797-**. Que alega exercer há mais de 19 (dezenove) anos a posse sobre o imóvel Urbano, situado na Rua Japoranga, nº 500, Área de Terreno, localizada no Bairro do Japuiba, 2º Distrito do Município de Angra dos Reis/RJ, com área total de 372,82m² e Perímetro (m) 75,97, cujo terreno apresenta as seguintes coordenadas, medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice TRX-01, georreferenciado no Sistema Geodésico DATUM - SIRGAS 2000, MC=45ºW, de coordenadas N 7.459.209,67m e E 571.993,13m, deste segue confrontando com a propriedade de RUA JAPORANGA, com azimute de 166º37'45" por uma distância de 15,73m até o vértice TRX-02, de coordenadas N 7.459.194,37m e E 571.996,77m, deste segue confrontando com a propriedade da RUA JAPORANGA, com azimute de 187º15'59" por uma distância de 1,61m até o vértice TRX-03, de coordenadas N 7.459.192,77m e E 571.996,56m, deste segue confrontando com a propriedade da RUA SÃO LUIS CANDIDO, com azimute de 227º38'22" por uma distância de 1,85m até o vértice TRX-04, de coordenadas N 7.459.191,53m e E 571.995,20m, deste segue confrontando com a propriedade de RUA SÃO LUIS CANDIDO, com azimute de 253º59'31" por uma distância de 4,61m até o vértice TRX-05, de coordenadas N 7.459.190,26m e E 571.990,76m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA SÃO LUIS CANDIDO, com azimute de 260º24'27" por uma distância de 13,58m até o vértice TRX-06, de coordenadas N 7.459.188,00m e E 571.977,37m, deste segue confrontando com a propriedade de TRAVESSA "A", com azimute de 352º05'54" por uma distância de 20,00m até o vértice TRX-07, de coordenadas N 7.459.207,81m e E 571.974,62m, deste segue confrontando com a propriedade de JORGE LUIZ DE OLIVEIRA, com azimute de 84º14'37" por uma distância de 18,60m até o vértice TRX-01, ponto inicial deste perímetro de 75,97m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM". Estando o imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 02.17.081.0285.001. Cujas maior porção do terreno se encontra devidamente registrada na matrícula nº 17968, do Registro Geral de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça desta Comarca. Que os SOLICITANTES pretendem o reconhecimento da usucapião extraordinária, instituída no artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, do Código Civil eis que exerce a posse por mais de 19 (dezenove) anos sem qualquer oposição, contestação, impugnação, de forma contínua e ininterrupta, com justo título. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ,

ARMAÇÃO DOS BUZIOS/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS - CNS: 092270

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EVERTON NOVAES LIMA**

Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, oficial do Ofício de Justiça de Armação dos Buzios, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61879, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **EVERTON NOVAES LIMA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***004787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Bento Ribeiro Dantas, 2000, Loja Manguinhos Armação dos Buzios RJ CEP 28950-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441762620-0, firmada em 11/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.04 na Matrícula12136, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE NR 0 LT 27 QD 40

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BAIA FORMOSA ARMACAO DOS BUZ RJ 28959100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARMACAO DOS BUZIOS-RJ. Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

BARRA MANSA/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 093575**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ENGEMAX ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA**

LEANDRO MENDES DE SOUZA, oficial do 3º Ofício de Justiça de Barra Mansa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº29430, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ENGEMAX ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14146988000106, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHELLE REIS DE ANDRADE BRUM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***280207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, Nº21, Centro Barra Mansa RJ CEP 27310-190, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 734017600300002417-4, firmada em 03/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8 ; na matrícula nº 2462, a qual diz respeito ao imóvel situado na A ELIAS JORGE GERAIDIME, SN LT 20, UNID SN - ANO BOM - BARRA MANSA/RJ - CEP: 27.323-410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BARRA MANSA-RJ. LEANDRO MENDES DE SOUZA, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 093575

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHELLE REIS DE ANDRADE BRUM**

LEANDRO MENDES DE SOUZA, oficial do 3º Ofício de Justiça de Barra Mansa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº29430, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ENGEMAX ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14146988000106, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHELLE REIS DE ANDRADE BRUM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***280207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, N°21, Centro Barra Mansa RJ CEP 27310-190, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 734017600300002417-4, firmada em 03/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8 ; na matrícula nº 2462, a qual diz respeito ao imóvel situado na A ELIAS JORGE GERAIDIME, SN LT 20, UNID SN - ANO BOM - BARRA MANSA/RJ - CEP: 27.323-410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BARRA MANSA-RJ. LEANDRO MENDES DE SOUZA, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 089193

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ADELORME COUTINHO LOPES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ESTADO DO RIO DE JANEIRO BARRA MANSA SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 4º OFÍCIO Aluizio José Pereira de Queiroz, Oficial do Registro de imóveis da 3ª Circunscrição imobiliária de Barra Mansa, estado do Rio de Janeiro, faz saber quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, o requerimento pelo qual ADELORME COUTINHO LOPES, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 05/11/1944, filho de Antonio Pereira Lopes e Ivonete Coutinho Lopes, aposentado, portador da Carteira de Identidade RG nº 80.739.727-8, expedida pelo DETRAN/RJ em 25/05/2010, inscrito no CPF sob o nº ***.308.647-**, não declara endereço eletrônico, o qual a presença foi gravada em vídeo, com o registro em imagem na presença de 2 funcionários desta Serventia, nos termos do provimento nº 69/2021 e o artigo 317 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, casado sob o regime da separação legal de bens, conforme prevê o inciso I, do caput do artigo 1641 do Código Civil Brasileiro, na vigência da Lei 6515/77 (casamento realizado em 12/05/2023) com ROSA DE FATIMA CORREIA, brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 18/10/1953, filha de José Lino Correia e Rita dos Santos Correia, aposentada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 32.422.574-7, expedida pelo DETRAN/RJ em 24/01/2018, inscrita no CPF sob o nº ***.637.817-**, não declara endereço eletrônico, residente e domiciliados na Rua Pequeri, nº 323, bairro Minerlândia, nesta cidade, CEP: 27.264-790, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extraordinária extrajudicial, pois exerce a posse mansa e pacífica durante o tempo de aproximadamente 27 (VINTE E SETE) anos, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 59139, do seguinte imóvel: LOTE Nº 19, situado na Rua Pequeri, bairro Minerlândia, nesta cidade, que mede: 10,00m de frente confrontando com a Rua Pequeri; 10,00m de fundos, confrontando com o lote nº 07; 20,00m pelo lado direito, confrontando com o Lote nº 01; e 20,00m pelo lado esquerdo, em dois segmentos: 11,43m confrontando com o lote nº 18; e 8,57m confrontando com o lote nº 04, perfazendo a área total de 200,00m², inscrito junto ao Cadastro Municipal sob o nº NE.13.06.005.026.000. Código do Imóvel: 28279, devidamente registrado no Livro 3-E, Fls. 483 Nº 6184 em 28.09.1965, em nome de MARIA DA GLÓRIA GAMA, brasileira, solteira, maior, do lar, residente nesta cidade; que adquiriu à época por compra feita a Francisco Antonio Faxas, através escritura lavrada em notas deste Cartório do Livro 10 Fls. 08 Ato 42, em 20.06.89. Assim sendo, a proprietária tabular MARIA DA GLÓRIA GAMA, que não possui CPF informado, e seus possíveis herdeiros, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. 0 Oficial, Barra Mansa, 09 de julho de 2025 Aluizio José Pereira de Queiroz Oficial do Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 089193

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **IMOBILIARIA CORREA E RODRIGUES LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ESTADO DO RIO DE JANEIRO BARRA MANSA SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 4º OFÍCIO Aluizio José Pereira de Queiroz, Oficial do Registro de imóveis da 3ª Circunscrição imobiliária de Barra Mansa, estado do Rio de Janeiro, faz saber quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, o requerimento pelo qual MARIA DO CARMO NATIVIDADE SILVA, brasileira, natural do Estado de Minas Gerais, nascida em 08/01/1951, filha de Geraldo Natividade e Helena de Souza Natividade, viúva, declara não conviver em união estável, portadora da Carteira de Identidade RG nº 27.797.850-8, expedida pelo DETRAN/RJ em 01/12/2023, inscrita no CPF sob o nº ***.420.217-**, não declara endereço eletrônico; PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 23/06/1979, filho de Paulo Roberto da Silva e Maria do Carmo Natividade Silva, operador de utilidades, portador da Carteira de Identidade RG nº 39.470.279-7 expedida pela SSP/SP em 23/03/2009, inscrito no CPF sob o nº ***.056.147-**, não declara endereço eletrônico, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77 (casamento realizado em 08/03/2003) com ADRIANA SAMPAIO SILVA, brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida em 28/10/1981, filha de Apolinario Elias de Sampaio Neto e Josefa Lima Sampaio, doméstica, portadora da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 07923619486 expedida pelo DETRAN/SP em 21/09/2023, onde consta ser portadora da Carteira de Identidade RG nº 43001376-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº ***.048.658-**, não declara endereço eletrônico; e LUCIANE NATIVIDADE DA SILVA, brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 23/09/1981, filha de Paulo Roberto da Silva e Maria do Carmo Natividade Silva, solteira, declara não conviver em união estável, servidora pública, portadora da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 01682390040, expedida pelo DETRAN/RJ em 24/03/2021, onde consta o RG nº 125812206 - IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº ***.739.347-**, não declara endereço eletrônico, residentes e domiciliados na Rua José Joaquim de Queiroz, nº 195, Santa Lúcia, CEP: 27340-510, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extraordinária extrajudicial, nos termos do artigo 1238 do CC, pois exerce a posse somada, mansa e pacífica durante mais de 15 (quinze) anos, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 59154, do seguinte imóvel: LOTE DE TERRA Nº 44 DA QUADRA B, integrante do Loteamento Goiabal, nesta cidade, 1º Distrito deste Município, em zona urbana, não foreira, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00m de frente, confrontando com a Rua 10; 12,00m de fundos, confrontando com o Lote nº 42; 25,00m pela esquerda, confrontando com o Lote 43; e 27,00m pela direita, confrontando com o Lote 45, perfazendo a área total de 312,00m², devidamente registrado no LIVRO 2-AP, às Fls. 43, MATRICULA 11.699, em nome de IMOBILIÁRIA CORRÊA E RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.041.029/0001-78, sucessora da San Ping e Corrêa Ltda, por sua vez sucessora da Imobiliária Ano Bom Ltda, através alteração Contratual nº 4 em 08/11/1994; que adquiriu em área maior por compra feita à ANTONIO XAVIER SOARES, conforme escritura lavrada em Notas deste Cartório, Livro 25-NG, Fls. 7vº em 13/08/1973. Inscrição Imobiliária: SO.31.03.006.044.000; Código do Imóvel: 7010. Assim sendo, fica intimada a proprietária tabular IMOBILIÁRIA CORRÊA E RODRIGUES, e possíveis sucessores, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. O Oficial, Barra Mansa, 09 de julho de 2025 Aluizio José Pereira de Queiroz Oficial do Registro de Imóveis

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 089193**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **IMOBILIARIA CORREA E RODRIGUES LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ESTADO DO RIO DE JANEIRO BARRA MANSA SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 4º OFÍCIO Aluizio José Pereira de Queiroz, Oficial do Registro de imóveis da 3ª Circunscrição imobiliária de Barra Mansa, estado do Rio de Janeiro, faz saber quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, o requerimento pelo qual RICARDO LINO FONSECA, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 12/04/1977, filho de Jorge Carlos da Fonseca e Valdecira Lino Fonseca, autônomo, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00143790686, expedida por DETRAN/RJ, em 26/05/2021, onde consta o RG nº 108821869 - IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.798.097-**, portador do endereço eletrônico: ricardo.lino6@gmail.com, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77 (casamento realizado em 12/12/1998) com CLAUDIANE MARTINS FONSECA, brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 10/05/1974, filha de Daniel Martins e Ana Silva Martins, autônoma, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 00770807492, expedida por DETRAN/RJ, em 11/01/2023, onde consta o RG nº 102617693 - DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.781.977-**, portadora do endereço eletrônico: claudianesmartins@gmail.com, residentes e domiciliados na Rua Joaquim Roberto, nº 200, bairro Piteiras, nesta cidade, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Ordinária extrajudicial, nos termos do artigo 1242 do CC, pois exerce a posse somada, mansa e pacífica durante o tempo de aproximadamente 45 (QUARENTA E CINCO) anos, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 59154, do seguinte imóvel: LOTE DE TERRA DE Nº 39, desmembrado do imóvel São Luiz, situado na Rua A, bairro Boa Sorte, nesta cidade, 1º Distrito deste Município, zona urbana, não foreira, sem benfeitorias, medindo 10,00m de largura na frente confrontando com a Rua A; 11,00m de fundos, confrontando com o Rio Godinho; 26,00m de comprimento do lado direito, confrontando com o Lote nº 38; e 23,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o Lote nº 40, perfazendo a área total de 240,00m². possuindo as seguintes inscrições: SE 11 12 025 011 001 (código de cadastro 10900) e SE 11 12 025 002 (Código 91209), encontrando-se registrado no Livro nº 2-U, às Fls. 159, sob o Nº 6230, em nome de SAN PING CORRÊA LTDA, estabelecida à Avenida Joaquim Leite, nº 380, sala 603, nesta cidade, CGC 27.041.029/0001-78, representado por seu sócio So San Fo, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador do RG nº 3.004.753-IPF de 31/05/1975, inscrito no CPF sob o nº ***.006.097-**, residente e domiciliado nesta cidade, que adquiriu à época de Rosolima Empreendimentos Imobiliários LTDA, conforme Escritura de Compra e Venda de 19/10/1981, lavrada neste Cartório, no Livro 32, fls. 177/184, ato 088. Assim sendo, fica intimada a proprietária tabular SAN PING CORRÊA LTDA, e possíveis sucessores, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. O Oficial, Barra Mansa, 09 de julho de 2025 Aluizio José Pereira de Queiroz Oficial do Registro de Imóveis

BELFORD ROXO/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAUL LUIS ANJOS DOS REIS**

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 75340, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAUL LUIS ANJOS DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***079527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771227118-3, firmada em 27/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 20473, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SUB MANUEL H D C RABELO NR 0 BL.3 A404 SAO VICENTE BELFORD ROXO RJ 26178460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAQUEL RUFINO RIBEIRO**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75450, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL RUFINO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***922117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771265778-2, firmada em 28/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0020715, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SUB MANUEL H D C RABELO NR 0 BL.4 A306 SAO VICENTE BELFORD ROXO RJ 26178460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TERESA MICHELE DA COSTA**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75706, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TERESA MICHELE DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***571567**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552318435-5, firmada em 17/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 7964, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GONCALVES GATO NR 290 BL10 AP107 VILA DAGMAR BELFORD ROXO RJ 26130230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANIEL PINHEIRO CARDOSO**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75619, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL PINHEIRO CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***328287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770718657-2, firmada em 29/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 18533, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST BELFORD ROXO NR 0 BLOCO 03 3B-03 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VANESSA PIRES FARIAS**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75699, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA PIRES

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***711757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442201332-4, firmada em 14/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 16782, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SARGENTO WALMOR G SOARES NR 80 LT 14 QD 135 SAO VICENTE BELFORD ROXO RJ 26178440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDNA PAULA DA SILVA RIBEIRO**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75853, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDNA PAULA DA SILVA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***968897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440809103-8, firmada em 17/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 9524, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TEN MANUEL L DOS SANTOS NR 60 CASA 82 PARQUE SAO VIC BELFORD ROXO RJ 26178510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MAICON DE JESUS SANTOS GOMES**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº74980, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAICON DE JESUS SANTOS GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***683317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SUANEN DE OLIVEIRA DA ROCHA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***300957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770206634-0, firmada em 18/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 15247, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST BELFORD ROXO NR 0 AP 2C-24 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SUANEN DE OLIVEIRA DA ROCHA GOMES**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 74980, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAICON DE JESUS SANTOS GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***683317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SUANEN DE OLIVEIRA DA ROCHA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***300957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770206634-0, firmada em 18/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 15247, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST BELFORD ROXO NR 0 AP 2C-24 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

CABO FRIO/RJ**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TARIC SOUZA DE ASSIS**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário BRB ? BANCO DE BRASÍLIA S/A, prenotado sob nº241821, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TARIC SOUZA DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***738407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 41234-1, firmada em 18/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 28114 / Referente a Escritura Pública de Compra e Venda, com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária e Financiamento Fora do SFH, lavrada no 4º Ofício de Brazlândia, Prot 027662, livro 0650, folha 100-122, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA DOS PESCADORES, Nº 50, QUADRA 24, LOTEAMENTO RECREIO DE CABO FRIO, ZONA URBANA, PRIMEIRO DISTRITO - CABO FRIO/RJ, CEP 28922-175. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CABO FRIO-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

CACHOEIRAS DE MACACU/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 090415**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SERGIMAR PEREIRA DOS SANTOS**

TACIANA AFONSO RIBEIRO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cachoeiras de Macacu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº23603, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIMAR PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***153217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Delfim Sarmento, 15, Loja 01 e 02 Centro Cachoeiras de Macacu RJ CEP 28680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442005638-7, firmada em 28/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 7648, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A NR 0 QUADRA 23 L PAPUCAIA - RIB CACHOEIRAS DE M RJ 28695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRAS DE MACACU-RJ. TACIANA AFONSO RIBEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090712

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FRANCENILDO FRANCISCO DA SILVA**

Thais Viegas Santos, oficial do 4º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº35638, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCENILDO FRANCISCO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***986917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 21 de Abril, 247, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010-170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 825247000665-9, firmada em 22/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R7 na Matrícula 9378, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORONEL BARROS NR 231 LT 59 QD 4 JD GOITACAZES CAMPOS DOS GOYT RJ 28000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Thais Viegas Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089490

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WANDERSON HENRIQUE DA SILVA PEREIRA**

Hélio Soares dos Santos, oficial do 5º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº38773, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDERSON HENRIQUE DA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***300987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHELE PEREIRA HENRIQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***355197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pessoa, 92, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770139510-2, firmada em 29/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 17396, a qual diz respeito ao imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situado na R VICENTE DE CARVALHO NR 2 AP402 BL3 PARQUE GUARUS CAMPOS DOS GOYT RJ 28070050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Hélio Soares dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089490

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MICHELE PEREIRA HENRIQUE**

Hélio Soares dos Santos, oficial do 5º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº38773, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDERSON HENRIQUE DA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***300987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHELE PEREIRA HENRIQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***355197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pessoa, 92, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770139510-2, firmada em 29/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 17396, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE DE CARVALHO NR 2 AP402 BL3 PARQUE GUARUS CAMPOS DOS GOYT RJ 28070050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Hélio Soares dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

DUQUE DE CAXIAS/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62725, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***761747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441906769-0, firmada em 02/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 30597, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARECHAL HERMES NR 375 LOTE 27A QD 24 CASA 4 VILA SAO LUIS DUQUE DE CAXIAS RJ 25065115. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS ALBERTO FURTADO**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63147, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALBERTO FURTADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***924667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREA DA SILVA FURTADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***505677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770209677-1, firmada em 30/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 28190, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALMIRANTE GRENFALL NR 260 BL.2 A1304 VILA SAO LUIZ DUQUE DE CAXIAS RJ 25055009. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREA DA SILVA FURTADO**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63147, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALBERTO FURTADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***924667**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, ANDREA DA SILVA FURTADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***505677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770209677-1, firmada em 30/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 28190, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALMIRANTE GRENFALL NR 260 BL.2 A1304 VILA SAO LUIZ DUQUE DE CAXIAS RJ 25055009. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089318

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVEIR**

Paulo Roberto Vieira Alves, oficial do 6º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47052, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVEIR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***937947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HEBERT ALVES SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***004367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 187, Lojas 12/13, Quadra 08, Dentro do Mercado Municipal Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 841620000225-8, firmada em 25/05/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R2 na Matrícula 10563, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO VASSIMON NR 105 C10 PQ LAFAIETE DUQUE DE CAXIAS RJ 25015430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Paulo Roberto Vieira Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089318

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HEBERT ALVES SILVEIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Paulo Roberto Vieira Alves, oficial do 6º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47052, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVEIR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***937947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HEBERT ALVES SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***004367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 187, Lojas 12/13, Quadra 08, Dentro do Mercado Municipal Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 841620000225-8, firmada em 25/05/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R2 na Matrícula 10563, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO VASSIMON NR 105 C10 PQ LAFIETE DUQUE DE CAXIAS RJ 25015430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Paulo Roberto Vieira Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

IGUABA GRANDE/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCILENE MACIEL**

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32056, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCILENE MACIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***366027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440571015-4, firmada em 11/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 4526, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALFEU FERREIRA NR 1 APT03 IGUABA PEQUENA IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IGUABA GRANDE-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITABORAI/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LARISSA PEREIRA PORTO**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82064, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARISSA PEREIRA PORTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***611097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770859527-1, firmada em 17/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52268, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA BOA VISTA NR 0 BL.23 BL23 AP301 NOVO H (MANIL ITABORAI RJ 24860100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MONIQUE DE SOUZA FERREIRA MACHADO**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82088, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONIQUE DE SOUZA FERREIRA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***879957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALESSANDRO CARVALHO MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***520287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441126929-4, firmada em 14/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 30724, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ENNES LOPES GARCIA NR 820 LT128 CD RES VILLAGE SAO FRANCISCO III ALDEIA D P (M ITABORAI RJ 24858004. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRO CARVALHO MACHADO**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82088, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONIQUE DE SOUZA FERREIRA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***879957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALESSANDRO CARVALHO MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***520287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaborai RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441126929-4, firmada em 14/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 30724, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ENNES LOPES GARCIA NR 820 LT128 CD RES VILLAGE SAO FRANCISCO III ALDEIA D P (M ITABORAI RJ 24858004. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82063, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***951647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaborai RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770521518-4, firmada em 08/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 51444, a qual diz respeito ao imóvel situado na R F NR 0 BL.24 AP404 CENTRO (MANIL ITABORAI RJ 24855164. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO AMORIM DE ALMEIDA**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82083, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO AMORIM DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***759817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaborai RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443094907-4, firmada em 29/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 42309, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST MUNICIPAL NR 0 UNIDADE 46 COND VICTORIA MARAMBAIA (MA ITABORAI RJ 24859356. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS LUCAS DA SILVA LEMOS**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126429, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS LUCAS DA SILVA LEMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***353927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaborai RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771437367-6, firmada em 20/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 0055082, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 103 BLOCO 01 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIVER MAIS ITABORAÍ Rua Arlindo Chaves localizado em Outeiro das Pedras Itaboraí RJ 24812150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODOLFO RAMON LIMA FARIAS**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126642, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODOLFO RAMON LIMA FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***619094**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA KAROLINE SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***503192**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553871869-5, firmada em 23/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 49144, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 304 BLOCO 09 do CONDOMÍNIO PORTAL CAMINHOS DOS LAGOS Avenida Carlos Lacerda nº 1.265 localizado em Areal Itaboraí RJ 24800770. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA KAROLINE SILVA DE SOUZA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126642, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODOLFO RAMON LIMA FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***619094**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA KAROLINE SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***503192**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bancário nº 855553871869-5, firmada em 23/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 49144, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 304 BLOCO 09 do CONDOMÍNIO PORTAL CAMINHOS DOS LAGOS Avenida Carlos Lacerda nº 1.265 localizado em Areal Itaboraí RJ 24800770. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IGOR ROCHA DA SILVA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126439, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR ROCHA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***344227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771536411-5, firmada em 28/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 0056054, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 11 DA QUADRA G do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA DOS PÁSSAROS, Estrada Ademir Ferreira Torres, localizado em Caluge, Itaboraí, RJ 24808532. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE LUIZ FAITANIN**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126479, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIZ FAITANIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***785179**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771521997-2, firmada em 28/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 0056056, a qual diz respeito ao imóvel situado na 'CASA 16 DA QUADRA C do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA DOS PÁSSAROS Estrada Ademar Ferreira Torres localizado em Caluge Itaboraí RJ' 24808532. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CAROLINA BRUM SILVA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126014, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CAROLINA BRUM SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***001367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO VICTOR GARCIA PINTO RAMOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***254467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772006960-6, firmada em 29/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 59355, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 19 DA QUADRA I do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA DOS PÁSSAROS, Estrada Ademar Ferreira Torres, localizado em Caluge, Itaboraí, RJ 24808532. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO VICTOR GARCIA PINTO RAMOS DOS SANTOS**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº126014, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CAROLINA BRUM SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***001367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO VICTOR GARCIA PINTO RAMOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***254467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772006960-6, firmada em 29/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 59355, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 19 DA QUADRA I do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA DOS PÁSSAROS, Estrada Ademar Ferreira Torres, localizado em Caluge, Itaboraí, RJ 24808532. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL DO NASCIMENTO ARRUDA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126189, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL DO NASCIMENTO ARRUDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***326487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771058056-1, firmada em 03/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 53815, a qual diz respeito ao imóvel situado na 'APARTAMENTO 302 DO BLOCO 05 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIVER MAIS ITABORAI Rua Arlindo Chaves localizado Outeiro das Pedras Itaboraí RJ 24812150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

MACAE/RJ**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO MENDES SALLES**

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº158099, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO MENDES SALLES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***249697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATA LAMEIRA BARROS MENDES SALLES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***120957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016685310-2, firmada em 31/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 42664, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Vanderlan Cunha Porto (antiga rua 8) nº 144, casa 01, do loteamento denominado Vale das Palmeiras I, Bairro Lagoa, Macaé/RJ, CEP 27931-027. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATA LAMEIRA BARROS MENDES SALLES**

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº158099, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO MENDES SALLES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***249697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATA LAMEIRA BARROS MENDES SALLES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***120957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016685310-2, firmada em 31/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 42664, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Vanderlan Cunha Porto (antiga rua 8) nº 144, casa 01, do loteamento denominado Vale das Palmeiras I, Bairro Lagoa, Macaé/RJ, CEP 27931-027. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUAN CAMPOS CRUZ DE MELO**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº55760, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUAN CAMPOS CRUZ DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***099557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770124085-2, firmada em 27/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 24076, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LACERDA AGOSTINHO NR 6601 BL.7 A303 AJUDA DE CIMA MACAE RJ 27972250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABRICIO DOS SANTOS OLIVEIRA**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº55759, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIO DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***096377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FLAVIA DA CRUZ DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***526987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442721208-2, firmada em 11/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13 na Matrícula 16404, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIELGOMESTAVARES NR 1287 APARTAMENTO0307BLOC005 SAO J D BARRE MACAE RJ 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIA DA CRUZ DE OLIVEIRA**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº55759, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIO DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***096377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FLAVIA DA CRUZ DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***526987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442721208-2, firmada em 11/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13 na Matrícula 16404, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIELGOMESTAVARES NR 1287 APARTAMENTO0307BLOC005 SAO J D BARRE MACAE RJ 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

MARICA/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIANA BANDEIRA LOMBARDI**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº344004, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA BANDEIRA LOMBARDI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***410487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAPHAEL LEAL LOMBARDI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***538837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440250917-2, firmada em 22/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 85363, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 51 LT NR 21 CASA QD 192 JARDIM ATLANTI

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARICA RJ 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAPHAEL LEAL LOMBARDI**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº344004, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA BANDEIRA LOMBARDI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***410487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAPHAEL LEAL LOMBARDI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***538837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440250917-2, firmada em 22/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 85363, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 51 LT NR 21 CASA QD 192 JARDIM ATLANTI MARICA RJ 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIELA STUTZ FRANCISCO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário 1)EBENACEAE SP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. com sede nesta Capital, prenotado sob nº342720, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA STUTZ FRANCISCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***128047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VICTOR DE AZEVEDO MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***187337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00002-00, firmada em 10/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 98758, a qual diz respeito ao imóvel situado na De frente para Rua 12 do Lote 46 da Quadra G do Condomínio Residencial Fazenda Pilar - situado no 2º distrito deste município - Maricá - RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VICTOR DE AZEVEDO MOREIRA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário 1)EBENACEAE SP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. com sede nesta Capital, prenotado sob nº342720, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA STUTZ FRANCISCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***128047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VICTOR DE AZEVEDO MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***187337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00002-00, firmada em 10/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 98758, a qual diz respeito ao imóvel situado na De frente para Rua 12 do Lote 46 da Quadra G do Condomínio Residencial Fazenda Pilar - situado no 2º distrito deste município - Maricá - RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

MESQUITA/RJ**2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUCIARA DO CARMO DA CONCEICAO**

Douglas Oliveira Fontes, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16456, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUCIARA DO CARMO DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***758647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770194295-2, firmada em 22/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 2700, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BONIFACIO NR 201 BL 11 A 503 ROCHA SOBRINHO MESQUITA RJ 26572100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MESQUITA-RJ. Douglas Oliveira Fontes, Oficial de Registro de Imóveis.

NILOPOLIS/RJ**1º OFICIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WALLACE CAXIAS ALVES**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº47520, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLACE CAXIAS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***082107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobrel, Centro Nilópolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10182950502-00, firmada em 11/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 19196 - (R. 05), a qual diz respeito ao imóvel situado na ?Rua Rui Barbosa, nº 651, Nova Cidade, Nilópolis/RJ, CEP 26530-220.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NILOPOLIS-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFICIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO ROBERTO AVELEZ DA CONCEIÇÃO**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº47599, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROBERTO AVELEZ DA CONCEIÇÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***757557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobre, Centro Nilópolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014280070-6, firmada em 30/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4690 R04, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Alberto Teixeira da Cunha, nº 279, bloco 02, Bairro Nossa Senhora de Fatima, Nilópolis/RJ, CEP 26520-070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NILÓPOLIS-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

NITEROI/RJ

7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 089714

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENAN FELIZARDO GOMES DA SILVA**

MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, oficial do SERVIÇO DO 7 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE NITEROI, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº165660, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENAN FELIZARDO GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***169447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Clemente, 38, Centro Niteroi RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440240322-6, firmada em 26/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 20381, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST WASHINGTON LUIZ RUA 2 NR 520 QD C CASA 5 SAPE NITEROI RJ 24315370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITERÓI-RJ. MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA FRIBURGO/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO HENRIQUE DE SOUZA**

Marcelo Braune, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99871, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO HENRIQUE DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***907087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasilio 48 Sala 105, , 48/105 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442450499-8, firmada em 30/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 30331, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALEXANDER FLEMING NR 0 LT 87 GLEBA B THEODORO D OL NOVA FRIBURGO RJ 28615322. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA FRIBURGO-RJ. Marcelo Braune, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA ELÉTRICA - CBEE**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA ELÉTRICA - CBEE, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, CHRISTIANO COELHO FERREIRA, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador de Carteira Nacional de Habilitação nº ***891478**, expedida pelo DETRAN/RJ, em 28/10/2021, inscrito no CPF sob o nº ***.088.367-**, residente e domiciliado na Rua Tupiniquins, 1200 - Casa 4, Cônego, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o imóvel constituído por um terreno próprio, sem benfeitorias, designado pelo Lote nº 01 da Quadra F do Loteamento "Jardim Guaracy", na Fazenda Bela Vista, no 1º Distrito deste Município, com área de 730,00m²; tudo de acordo com Ata Notarial e Memorial Descritivo apresentados, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 02 de Julho de 2025. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CHRISTIANO COELHO FERREIRA**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA ELÉTRICA - CBEE, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, CHRISTIANO COELHO FERREIRA, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador de Carteira Nacional de Habilitação nº ***891478**, expedida pelo DETRAN/RJ, em 28/10/2021, inscrito no CPF sob o nº ***.088.367-**, residente e domiciliado na Rua Tupiniquins, 1200 - Casa 4, Cônego, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o imóvel constituído por um terreno próprio, sem benfeitorias, designado pelo Lote nº 01 da Quadra F do Loteamento "Jardim Guaracy", na Fazenda Bela Vista, no 1º Distrito deste Município, com área de 730,00m²; tudo de acordo com Ata Notarial e Memorial Descritivo apresentados, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 02 de Julho de 2025. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 093484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABIANA AZEVEDO LOPES**

Luiz Carlos Cartacione, oficial do 2º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº51541, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA AZEVEDO LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***720497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS SILVEIRA BALONEKER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***050487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasília, 22, Loja 26 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442137582-8, firmada em 11/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.5 na Matrícula 16666, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARMEM RUIZ DE BARROS NR 341 LOTE 20 Q C LOTM GRANJA MIMOSA CONSELHEIRO P NOVA FRIBURGO RJ 28635714. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA FRIBURGO-RJ. Luiz Carlos Cartacione, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 093484**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS SILVEIRA BALONEKER**

Luiz Carlos Cartacione, oficial do 2º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº51541, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA AZEVEDO LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***720497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS SILVEIRA BALONEKER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***050487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasília, 22, Loja 26 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442137582-8, firmada em 11/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.5 na Matrícula 16666, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARMEM RUIZ DE BARROS NR 341 LOTE 20 Q C LOTM GRANJA MIMOSA CONSELHEIRO P NOVA FRIBURGO RJ 28635714. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA FRIBURGO-RJ. Luiz Carlos Cartacione, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA IGUAÇU/RJ

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS VIANA**

GILSON CARLOS SANT'ANNA, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária de Nova Iguaçu/RJ, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado neste cartório requerimento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, com fundamento no art. 440-0 do Provimento CNJ nº 150/2023. Os requerentes são: RAUL FERREIRA DE SOUSA, português, empresário, inscrito no CPF sob o nº ***.969.857-**, e sua esposa ANNA DALVA DE SOUSA, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob o nº ***.379.357-**, residentes no município de Nilópolis/RJ. O pedido refere-se aos imóveis assim descritos: SALA Nº 302 com área construída de 65,39m² e respectivo percentual de 0,005043 do terreno; SALA Nº 304 com área construída de 69,56m² e respectivo percentual de 0,005365 do terreno; SALA Nº 306 com área construída de 71,48m² e respectivo percentual de 0,005513 do terreno; SALA Nº 308 com área construída de 70,67m² e respectivo percentual de 0,005450 do terreno; SALA Nº 310 com área construída de 68,96m² e respectivo percentual de 0,005319 do terreno; SALA Nº 311 com área construída de 67,84m² e respectivo percentual de 0,005412 do terreno; e SALA Nº 312 com área construída de 67,50m² e respectivo percentual de 0,005028 do terreno; localizadas NO CENTRO EMPRESARIAL VIANENSE, situado à rua Dr. Thibau, nº 80, bairro Centro, 1º Distrito deste Município, registradas nas matrículas nº 38.310, 38.312, 38.314, 38.316, 38.318, 38.319, e 38.320 respectivamente, do Livro 2 deste Registro de Imóveis desta Serventia. O imóvel encontra-se registrado em nome de MARIO MARTINS DE CAMPOS VIANA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.954.907-**, e sua esposa MARIA DE LOURDES SANTOS VIANA. O direito dos requerentes decorre de compromisso de compra e venda celebrado por escritura pública lavrada em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

06/03/1998 no Livro 66, fls. 002/006, ato 01, nas notas do Cartório do 5º Ofício de Nova Iguaçu/RJ, entre os proprietários tabulares e os requerentes, referente aos imóveis acima descrito, o qual permanece inadimplido até a presente data. Desta forma, ficam INTIMADOS eventuais interessados, titulares de direitos reais ou de qualquer outro direito sobre o imóvel, para que, querendo, apresentem impugnação escrita, com as respectivas razões, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação deste edital, diretamente perante este Oficial do Registro de Imóveis, situado a travessa Quaresma, nº 68, sobreloja, Centro, Nova Iguaçu/RJ. Adverte-se que, não havendo impugnação dentro do prazo legal, os fatos alegados pelos requerentes serão presumidos como verdadeiros, sendo reconhecido o direito à adjudicação compulsória extrajudicial, com o subsequente registro da propriedade nos termos da lei. O Oficial

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS VIANA DRUMMOND**

GILSON CARLOS SANT'ANNA, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária de Nova Iguaçu/RJ, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado neste cartório requerimento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, com fundamento no art. 440-0 do Provimento CNJ nº 150/2023. Os requerentes são: RAUL FERREIRA DE SOUSA, português, empresário, inscrito no CPF sob o nº ***.969.857-**, e sua esposa ANNA DALVA DE SOUSA, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob o nº ***.379.357-**, residentes no município de Nilópolis/RJ. O pedido refere-se aos imóveis assim descritos: SALA Nº 302 com área construída de 65,39m² e respectivo percentual de 0,005043 do terreno; SALA Nº 304 com área construída de 69,56m² e respectivo percentual de 0,005365 do terreno; SALA Nº 306 com área construída de 71,48m² e respectivo percentual de 0,005513 do terreno; SALA Nº 308 com área construída de 70,67m² e respectivo percentual de 0,005450 do terreno; SALA Nº 310 com área construída de 68,96m² e respectivo percentual de 0,005319 do terreno; SALA Nº 311 com área construída de 67,84m² e respectivo percentual de 0,005412 do terreno; e SALA Nº 312 com área construída de 67,50m² e respectivo percentual de 0,005028 do terreno; localizadas NO CENTRO EMPRESARIAL VIANENSE, situado à rua Dr. Thibau, nº 80, bairro Centro, 1º Distrito deste Município, registradas nas matrículas nº 38.310, 38.312, 38.314, 38.316, 38.318, 38.319, e 38.320 respectivamente, do Livro 2 deste Registro de Imóveis desta Serventia. O imóvel encontra-se registrado em nome de MARIO MARTINS DE CAMPOS VIANA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.954.907-**, e sua esposa MARIA DE LOURDES SANTOS VIANA. O direito dos requerentes decorre de compromisso de compra e venda celebrado por escritura pública lavrada em 06/03/1998 no Livro 66, fls. 002/006, ato 01, nas notas do Cartório do 5º Ofício de Nova Iguaçu/RJ, entre os proprietários tabulares e os requerentes, referente aos imóveis acima descrito, o qual permanece inadimplido até a presente data. Desta forma, ficam INTIMADOS eventuais interessados, titulares de direitos reais ou de qualquer outro direito sobre o imóvel, para que, querendo, apresentem impugnação escrita, com as respectivas razões, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação deste edital, diretamente perante este Oficial do Registro de Imóveis, situado a travessa Quaresma, nº 68, sobreloja, Centro, Nova Iguaçu/RJ. Adverte-se que, não havendo impugnação dentro do prazo legal, os fatos alegados pelos requerentes serão presumidos como verdadeiros, sendo reconhecido o direito à adjudicação compulsória extrajudicial, com o subsequente registro da propriedade nos termos da lei. O Oficial

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **MARIO JOSE DOS SANTOS VIANA**

GILSON CARLOS SANT'ANNA, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária de Nova Iguaçu/RJ, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado neste cartório requerimento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, com fundamento no art. 440-0 do Provimento CNJ nº 150/2023. Os requerentes são: RAUL FERREIRA DE SOUSA, português,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

empresário, inscrito no CPF sob o nº ***.969.857-**, e sua esposa ANNA DALVA DE SOUSA, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob o nº ***.379.357-**, residentes no município de Nilópolis/RJ. O pedido refere-se aos imóveis assim descritos: SALA Nº 302 com área construída de 65,39m² e respectivo percentual de 0,005043 do terreno; SALA Nº 304 com área construída de 69,56m² e respectivo percentual de 0,005365 do terreno; SALA Nº 306 com área construída de 71,48m² e respectivo percentual de 0,005513 do terreno; SALA Nº 308 com área construída de 70,67m² e respectivo percentual de 0,005450 do terreno; SALA Nº 310 com área construída de 68,96m² e respectivo percentual de 0,005319 do terreno; SALA Nº 311 com área construída de 67,84m² e respectivo percentual de 0,005412 do terreno; e SALA Nº 312 com área construída de 67,50m² e respectivo percentual de 0,005028 do terreno; localizadas NO CENTRO EMPRESARIAL VIANENSE, situado à rua Dr. Thibau, nº 80, bairro Centro, 1º Distrito deste Município, registradas nas matrículas nº 38.310, 38.312, 38.314, 38.316, 38.318, 38.319, e 38.320 respectivamente, do Livro 2 deste Registro de Imóveis desta Serventia. O imóvel encontra-se registrado em nome de MARIO MARTINS DE CAMPOS VIANA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.954.907-**, e sua esposa MARIA DE LOURDES SANTOS VIANA. O direito dos requerentes decorre de compromisso de compra e venda celebrado por escritura pública lavrada em 06/03/1998 no Livro 66, fls. 002/006, ato 01, nas notas do Cartório do 5º Ofício de Nova Iguaçu/RJ, entre os proprietários tabulares e os requerentes, referente aos imóveis acima descrito, o qual permanece inadimplido até a presente data. Desta forma, ficam INTIMADOS eventuais interessados, titulares de direitos reais ou de qualquer outro direito sobre o imóvel, para que, querendo, apresentem impugnação escrita, com as respectivas razões, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação deste edital, diretamente perante este Oficial do Registro de Imóveis, situado a travessa Quaresma, nº 68, sobreloja, Centro, Nova Iguaçu/RJ. Adverte-se que, não havendo impugnação dentro do prazo legal, os fatos alegados pelos requerentes serão presumidos como verdadeiros, sendo reconhecido o direito à adjudicação compulsória extrajudicial, com o subsequente registro da propriedade nos termos da lei. O Oficial

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **YASMIN VIANA ARIKI**

GILSON CARLOS SANT'ANNA, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária de Nova Iguaçu/RJ, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado neste cartório requerimento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, com fundamento no art. 440-0 do Provimento CNJ nº 150/2023. Os requerentes são: RAUL FERREIRA DE SOUSA, português, empresário, inscrito no CPF sob o nº ***.969.857-**, e sua esposa ANNA DALVA DE SOUSA, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob o nº ***.379.357-**, residentes no município de Nilópolis/RJ. O pedido refere-se aos imóveis assim descritos: SALA Nº 302 com área construída de 65,39m² e respectivo percentual de 0,005043 do terreno; SALA Nº 304 com área construída de 69,56m² e respectivo percentual de 0,005365 do terreno; SALA Nº 306 com área construída de 71,48m² e respectivo percentual de 0,005513 do terreno; SALA Nº 308 com área construída de 70,67m² e respectivo percentual de 0,005450 do terreno; SALA Nº 310 com área construída de 68,96m² e respectivo percentual de 0,005319 do terreno; SALA Nº 311 com área construída de 67,84m² e respectivo percentual de 0,005412 do terreno; e SALA Nº 312 com área construída de 67,50m² e respectivo percentual de 0,005028 do terreno; localizadas NO CENTRO EMPRESARIAL VIANENSE, situado à rua Dr. Thibau, nº 80, bairro Centro, 1º Distrito deste Município, registradas nas matrículas nº 38.310, 38.312, 38.314, 38.316, 38.318, 38.319, e 38.320 respectivamente, do Livro 2 deste Registro de Imóveis desta Serventia. O imóvel encontra-se registrado em nome de MARIO MARTINS DE CAMPOS VIANA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.954.907-**, e sua esposa MARIA DE LOURDES SANTOS VIANA. O direito dos requerentes decorre de compromisso de compra e venda celebrado por escritura pública lavrada em 06/03/1998 no Livro 66, fls. 002/006, ato 01, nas notas do Cartório do 5º Ofício de Nova Iguaçu/RJ, entre os proprietários tabulares e os requerentes, referente aos imóveis acima descrito, o qual permanece inadimplido até a presente data. Desta forma, ficam INTIMADOS eventuais interessados, titulares de direitos reais ou de qualquer outro direito sobre o imóvel, para que, querendo, apresentem impugnação escrita, com as respectivas razões, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação deste edital, diretamente perante este Oficial do Registro de Imóveis, situado a travessa Quaresma, nº 68, sobreloja, Centro, Nova Iguaçu/RJ. Adverte-se que, não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

havendo impugnação dentro do prazo legal, os fatos alegados pelos requerentes serão presumidos como verdadeiros, sendo reconhecido o direito à adjudicação compulsória extrajudicial, com o subsequente registro da propriedade nos termos da lei. O Oficial

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **ANTONIO VIANA ARIKI**

GILSON CARLOS SANT'ANNA, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária de Nova Iguaçu/RJ, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado neste cartório requerimento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, com fundamento no art. 440-0 do Provimento CNJ nº 150/2023. Os requerentes são: RAUL FERREIRA DE SOUSA, português, empresário, inscrito no CPF sob o nº ***.969.857-**, e sua esposa ANNA DALVA DE SOUSA, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob o nº ***.379.357-**, residentes no município de Nilópolis/RJ. O pedido refere-se aos imóveis assim descritos: SALA Nº 302 com área construída de 65,39m² e respectivo percentual de 0,005043 do terreno; SALA Nº 304 com área construída de 69,56m² e respectivo percentual de 0,005365 do terreno; SALA Nº 306 com área construída de 71,48m² e respectivo percentual de 0,005513 do terreno; SALA Nº 308 com área construída de 70,67m² e respectivo percentual de 0,005450 do terreno; SALA Nº 310 com área construída de 68,96m² e respectivo percentual de 0,005319 do terreno; SALA Nº 311 com área construída de 67,84m² e respectivo percentual de 0,005412 do terreno; e SALA Nº 312 com área construída de 67,50m² e respectivo percentual de 0,005028 do terreno; localizadas NO CENTRO EMPRESARIAL VIANENSE, situado à rua Dr. Thibau, nº 80, bairro Centro, 1º Distrito deste Município, registradas nas matrículas nº 38.310, 38.312, 38.314, 38.316, 38.318, 38.319, e 38.320 respectivamente, do Livro 2 deste Registro de Imóveis desta Serventia. O imóvel encontra-se registrado em nome de MARIO MARTINS DE CAMPOS VIANA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.954.907-**, e sua esposa MARIA DE LOURDES SANTOS VIANA. O direito dos requerentes decorre de compromisso de compra e venda celebrado por escritura pública lavrada em 06/03/1998 no Livro 66, fls. 002/006, ato 01, nas notas do Cartório do 5º Ofício de Nova Iguaçu/RJ, entre os proprietários tabulares e os requerentes, referente aos imóveis acima descrito, o qual permanece inadimplido até a presente data. Desta forma, ficam INTIMADOS eventuais interessados, titulares de direitos reais ou de qualquer outro direito sobre o imóvel, para que, querendo, apresentem impugnação escrita, com as respectivas razões, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação deste edital, diretamente perante este Oficial do Registro de Imóveis, situado a travessa Quaresma, nº 68, sobreloja, Centro, Nova Iguaçu/RJ. Adverte-se que, não havendo impugnação dentro do prazo legal, os fatos alegados pelos requerentes serão presumidos como verdadeiros, sendo reconhecido o direito à adjudicação compulsória extrajudicial, com o subsequente registro da propriedade nos termos da lei. O Oficial

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **MARIO MARTINS DE CAMPOS VIANA**

GILSON CARLOS SANT'ANNA, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária de Nova Iguaçu/RJ, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado neste cartório requerimento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, com fundamento no art. 440-0 do Provimento CNJ nº 150/2023. Os requerentes são: RAUL FERREIRA DE SOUSA, português, empresário, inscrito no CPF sob o nº ***.969.857-**, e sua esposa ANNA DALVA DE SOUSA, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob o nº ***.379.357-**, residentes no município de Nilópolis/RJ. O pedido refere-se aos imóveis assim descritos: SALA Nº 302 com área construída de 65,39m² e respectivo percentual de 0,005043 do terreno; SALA Nº 304 com área construída de 69,56m² e respectivo percentual de 0,005365 do terreno; SALA Nº 306 com área construída de 71,48m² e respectivo percentual de 0,005513 do terreno; SALA Nº 308 com área construída de 70,67m² e respectivo percentual de 0,005450 do terreno; SALA Nº 310 com área construída de 68,96m² e respectivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

percentual de 0,005319 do terreno; SALA Nº 311 com área construída de 67,84m² e respectivo percentual de 0,005412 do terreno; e SALA Nº 312 com área construída de 67,50m² e respectivo percentual de 0,005028 do terreno; localizadas NO CENTRO EMPRESARIAL VIANENSE, situado à rua Dr. Thibau, nº 80, bairro Centro, 1º Distrito deste Município, registradas nas matrículas nº 38.310, 38.312, 38.314, 38.316, 38.318, 38.319, e 38.320 respectivamente, do Livro 2 deste Registro de Imóveis desta Serventia. O imóvel encontra-se registrado em nome de MARIO MARTINS DE CAMPOS VIANA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.954.907-**, e sua esposa MARIA DE LOURDES SANTOS VIANA. O direito dos requerentes decorre de compromisso de compra e venda celebrado por escritura pública lavrada em 06/03/1998 no Livro 66, fls. 002/006, ato 01, nas notas do Cartório do 5º Ofício de Nova Iguaçu/RJ, entre os proprietários tabulares e os requerentes, referente aos imóveis acima descrito, o qual permanece inadimplido até a presente data. Desta forma, ficam INTIMADOS eventuais interessados, titulares de direitos reais ou de qualquer outro direito sobre o imóvel, para que, querendo, apresentem impugnação escrita, com as respectivas razões, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação deste edital, diretamente perante este Oficial do Registro de Imóveis, situado a travessa Quaresma, nº 68, sobreloja, Centro, Nova Iguaçu/RJ. Adverte-se que, não havendo impugnação dentro do prazo legal, os fatos alegados pelos requerentes serão presumidos como verdadeiros, sendo reconhecido o direito à adjudicação compulsória extrajudicial, com o subsequente registro da propriedade nos termos da lei. O Oficial

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAMELA CRISTINA SIQUEIRA DE OLIVEIRA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº60031, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAMELA CRISTINA SIQUEIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***148337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771039841-0, firmada em 08/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 32105, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST VELHA SANTA RITA NR 0 BL.9 AP402 TRES CORACOES NOVA IGUACU RJ 26033330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIOGO DIAS DE SOUZA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº59808, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DIAS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***702167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771366989-0, firmada em 30/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05 na Matrícula 0032699, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.9 AP102 LAFAIETE NOVA IGUACU RJ 26275580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

PETROPOLIS/RJ**2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PHENYCIA EMPREENDIMENTOS LTDA**

Bruno Roberto de Oliveira Ramos, oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Petrópolis (antigo 11º), atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº34922, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PHENYCIA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17792933000161, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROGERIO YOUNES RABELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***793137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAROWIL RINK BAR LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 31155500000126, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada União e Indústria, 10290, Loja I - Villa May Itaipava Petropolis RJ CEP 25730-745, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1901886060000187-20, firmada em 31/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9 ; na matrícula nº 1567, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JENNY GOMES 1151 - ITAIPAVA - PETROPOLIS/RJ - CEP: 25.750-020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PETROPOLIS-RJ. Bruno Roberto de Oliveira Ramos, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROGERIO YOUNES RABELLO**

Bruno Roberto de Oliveira Ramos, oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Petrópolis (antigo 11º), atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº34922, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PHENYCIA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17792933000161, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROGERIO YOUNES RABELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***793137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAROWIL RINK BAR LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 31155500000126, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada União e Indústria, 10290, Loja I - Villa May Itaipava Petropolis RJ CEP 25730-745, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1901886060000187-20, firmada em 31/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9 ; na matrícula nº 1567, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JENNY GOMES 1151 - ITAIPAVA - PETROPOLIS/RJ - CEP: 25.750-020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PETROPOLIS-RJ. Bruno Roberto de Oliveira Ramos, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAROWIL RINK BAR LTDA**

Bruno Roberto de Oliveira Ramos, oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Petrópolis (antigo 11º), atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº34922, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PHENYCIA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17792933000161, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROGERIO YOUNES RABELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***793137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAROWIL RINK BAR LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 31155500000126, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada União e Indústria, 10290, Loja I - Villa May Itaipava Petropolis RJ CEP 25730-745, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1901886060000187-20, firmada em 31/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9 ; na matrícula nº 1567, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JENNY GOMES 1151 - ITAIPAVA - PETROPOLIS/RJ - CEP: 25.750-020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PETROPOLIS-RJ. Bruno Roberto de Oliveira Ramos, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILSON CARNEIRO ABREU**

Bruno Roberto de Oliveira Ramos, oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Petrópolis (antigo 11º), atendendo a requerimento do credor fiduciário SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA CNPJ: 55942312000106 ENDERECO: RUA AVIAÇÃO, prenotado sob nº34730, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILSON CARNEIRO ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***500297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BIANCA BORSATO MESQUITA ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***203117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada União e Indústria, 10290, Loja I - Villa May Itaipava Petropolis RJ CEP 25730-745, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 3064020-0, firmada em 08/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 24637 R-4, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAS CEREJEIRAS, SN LT 10 RETIRO TOMÁS E SÃO LUIZ, Bairro: FOREIRO AO DR. VALOIS SOUTO - PETROPOLIS-RJ CEP: 25725-202. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PETROPOLIS-RJ. Bruno Roberto de Oliveira Ramos, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BIANCA BORSATO MESQUITA ABREU**

Bruno Roberto de Oliveira Ramos, oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Petrópolis (antigo 11º), atendendo a requerimento do credor fiduciário SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA CNPJ: 55942312000106 ENDERECO: RUA AVIAÇÃO, prenotado sob nº34730, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILSON CARNEIRO ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***500297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BIANCA BORSATO MESQUITA ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***203117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada União e Indústria, 10290, Loja I - Villa May Itaipava Petropolis RJ CEP 25730-745, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 3064020-0, firmada em 08/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 24637 R-4, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAS CEREJEIRAS, SN LT 10 RETIRO TOMÁS E SÃO LUIZ, Bairro: FOREIRO AO DR. VALOIS SOUTO - PETROPOLIS-RJ CEP: 25725-202.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PETROPOLIS-RJ. Bruno Roberto de Oliveira Ramos, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DAS OSTRAS/RJ

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MAYSA APARECIDA DIAS FARIA**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116243, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYSA APARECIDA DIAS FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***274367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440278172-5, firmada em 08/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 20968, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARBOZA LIMA SOBRINHO NR 337 AP 102 ENSEADA DAS GAIVOTAS RIO DAS OSTRAS RJ 28890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DE JANEIRO/RJ

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ISIS LAURINDO DE SOUZA**

ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº470524, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISIS LAURINDO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***812967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771304747-3, firmada em 04/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 na Matrícula 0110220, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARECHAL RONDON NR 1439 AP107 RIACHUELO RIO DE JANEIRO RJ 20950312. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA DA GLORIA DOS SANTOS CARIA**

ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, Responsável pelo Expediente do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Matr. TJRJ Nº 94/11.499, sediado à Rua Arquias Cordeiro, 486, Méier - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20770-000, Telefone: 2501-4528 / 2581-1942, nos termos do artigo 216-A, parágrafo 13, da Lei 6.015/73, artigo 408 do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, e artigo 1.087 do Código de Normas - Parte Extrajudicial - da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em razão da apresentação de procedimento de reconhecimento da Usucapião pela via Extrajudicial prenotado sob o número 451890(Talão 556737) em 29/03/2023, a requerimento de Jean Pierre Jean Marie Albert Grandjean, frances, divorciado, aposentado e CPF ***.323.357-** e Yann Albert Grandjean, brasileiro, solteiro economista, inscrito no CPF ***.863.847-**, versando sobre a posse do imóvel da Rua Doutor Rodrigues Santana, nº 76 e 76-A - Rio de Janeiro/RJ, matriculado sob o nº 68.514, vem promover a notificação Maria da Gloria dos Santos Caria, inscrita no CPF ***.658.597-**, na qualidade de titular(es) de direito(s) em relação ao imóvel usucapiendo antes descrito na Rua Doutor Rodrigues Santana, nº 76 e 76-A, sendo do interesse, apresente(m) manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis sobre o requerimento da usucapião no prazo de 15 (quinze) dias da presente publicação, sendo interpretado o silêncio do(s) notificando(s) como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel. Rio de Janeiro/RJ. André Vinicius Azevedo de Faria, Responsável Pelo Expediente do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JEFFERSON LUIZ DE ALCANTARA NASCIMEN**

Antonio Marins Peixoto Filho, oficial do 3º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº385068, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON LUIZ DE ALCANTARA NASCIMEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***490867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Antonio Carlos 607 9º Andar, , Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771358853-9, firmada em 16/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 18 na Matrícula 70086, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SA FREIRE NR 121 BL.1 AP504 SAO CRISTOVAO RIO DE JANEIRO RJ 20921320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Antonio Marins Peixoto Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS GOMES DE SOUSA**

Antonio Marins Peixoto Filho, oficial do 3º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº384977, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS GOMES DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***375105**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Antonio Carlos 607 9º Andar, , Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010270418-0, firmada em 23/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 63963 - R 21, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua General Bruce, 72, Bloco 02, Apto 208, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20921-030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Antonio Marins Peixoto Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELTON CAMPOS DOS SANTOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº739162, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELTON CAMPOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***699607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771552206-3, firmada em 18/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 265027, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACAPA NR 273 BL.7 AP502 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550265. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTÔNIO JEREMIAS DE SOUZA**

MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, oficial do 5º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº690116, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTÔNIO JEREMIAS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***352267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PEDRO HENRIQUE RODRIGUES VISCARDI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***174678**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Atlântica, 1130, 4º andar Copacabana Rio de Janeiro RJ CEP 22021-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013379320-9, firmada em 12/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 96955/R.6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Sa Ferreira, nº 44, apartamento nº 1008, , Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22071-100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO HENRIQUE RODRIGUES VISCARDI**

MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, oficial do 5º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº690116, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTÔNIO JEREMIAS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***352267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PEDRO HENRIQUE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RODRIGUES VISCARDI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***174678**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Atlântica, 1130, 4º andar Copacabana Rio de Janeiro RJ CEP 22021-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013379320-9, firmada em 12/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 96955/R.6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Sa Ferreira, nº 44, apartamento nº 1008, , Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22071-100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA DE FATIMA BECKMANN**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Ofício nº 25/0867 - Prenotação nº 695802 Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ 149/2023, bem como o Código de Normas da Corregedoria Geral do Rio de Janeiro, faz saber que do presente virem, especialmente Maria de Fátima Beckmann, inscrita no CPF sob o nº ***.522.047-** e Hans Joachim Paul Beckmann, inscrito no CPF sob o nº ***.843.057-**, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Neuza Maria Souza dos Santos Margueron, nascida em 19/07/1949, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 02.297.234-3, inscrita no CPF sob o nº ***.844.777-**, residente e domiciliada à Rua Silva Castro nº10, Apartamento nº 406, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, tendo como objetivo o imóvel designado por Rua Silva Castro nº10, Apartamento nº 406, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA HABITACIONAL prevista no artigo 1.238 do Código Civil, parágrafo único, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel o utilizando como moradia e realizando obras de caráter produtivo, há 14 (catorze) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Ressaltamos, que o requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados nesta Serventia.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **HANS JOACHIM PAUL BECKMANN**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Ofício nº 25/0867 - Prenotação nº 695802 Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ 149/2023, bem como o Código de Normas da Corregedoria Geral do Rio de Janeiro, faz saber que do presente virem, especialmente Maria de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fátima Beckmann, inscrita no CPF sob o nº ***.522.047-** e Hans Joachim Paul Beckmann, inscrito no CPF sob o nº ***.843.057-**, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Neuza Maria Souza dos Santos Margueron, nascida em 19/07/1949, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 02.297.234-3, inscrita no CPF sob o nº ***.844.777-**, residente e domiciliada à Rua Silva Castro nº10, Apartamento nº 406, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, tendo como objetivo o imóvel designado por Rua Silva Castro nº10, Apartamento nº 406, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA HABITACIONAL prevista no artigo 1.238 do Código Civil, parágrafo único, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel o utilizando como moradia e realizando obras de caráter produtivo, há 14 (catorze) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Ressaltamos, que o requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados nesta Serventia.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **LUIZ FRANCISCO ALVES DA CUNHA**

ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL Ofício nº 0868/2025 - Prenotação nº 699992 Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento dos solicitantes Milton Garcia de Mattos Junior, CPF nº ***.003.747-**, Maria Cristina Garcia de Mattos Barbosa, inscrita no CPF sob o nº ***.884.947-**, Cristiane Garcia de Mattos, inscrita no CPF sob o nº ***.844.097-** e Danuza Pinheiro Bastos Garcia de Mattos, inscrita no CPF sob o nº ***.359.317-**, procede por meio do presente, nos termos do art. 216-B, II, da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 440-X, do Provimento CNJ nº 150/2023, à NOTIFICAÇÃO de Construtora Novo Mundo LTDA, CNPJ nº 33.148.396/0001-78, na qualidade de promitente vendedora do imóvel designado por Rua Barão da Torre, nº32, Apartamento 1101, bloco B, Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, matriculado nesta Serventia sob o nº 23500, que tem como titular de direitos reais Luiz Francisco Alves da Cunha, CPF nº ***.936.887-**, e demais interessados, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes a contar da data da segunda e última publicação deste EDITAL, sendo interpretado o silêncio, após o prazo, como concordância sobre o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, com a efetivação da Escritura de Promessa de Venda, lavrada em 09/09/1974, no 15º Ofício de Notas desta Capital, livro nº 1163 fl. 72v, prenotada nesta Serventia em 19/10/1977, configurando como promitente vendedor o proprietário tabular do imóvel, e como promitente compradora a Construtora Novo mundo LTDA, que por sua vez, prometeu ceder os seus direitos aquisitivos nos termos da Escritura de Promessa de Cessão de 22/10/1975, lavrada no 1º Ofício de Notas desta Capital, livro 2485, fls.219, prenotada nesta Serventia em 19/10/1977, através do requerimento de 24/04/2025, que foi instruído por Ata Notarial, lavrada no 15º Ofício de Notas desta Capital, em 25/10/2024, às fls.075/083, livro nº 5235, comprovante do pagamento integral do preço do imóvel ou certidões negativas de feitos ajuizados; e demais documentos constantes em nossa legislação para instrução do procedimento.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROBERTA LIMA DA COSTA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº513379, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTA LIMA DA COSTA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***584737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017563840-3, firmada em 15/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 131.386/R.3, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Sousa Cerqueira, nº 64, apartamento nº 203, , Bairro Piedade, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20751-090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO CALIXTO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2266448-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO CALIXTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***885477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770412350-2, firmada em 14/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 444534, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOIANINHA NR 230 AP102 BL6 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22780760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE RODRIGUES DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2267593 -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***067067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771178758-5, firmada em 08/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0466196, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 10 PAA 12213 NR 71 BL.2 AP515 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CASSIANO COELHO CARDOSO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2269119 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CASSIANO COELHO CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***786697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771413908-8, firmada em 31/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0466400, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA WALDIR JOSÉ DE MELO NR 71 BL.6 AP207 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BARBARA EVELYN CARDIM SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2267611 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BARBARA EVELYN CARDIM SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***458907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771183042-1, firmada em 08/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 466179, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 10 PAA 12213 NR 71 BL.2 AP414 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEONARDO DA SILVA PEREIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2269123-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO DA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***935777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771243623-9, firmada em 23/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0466291, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 10 NR 71 BL.4 AP310 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SAMARA ZAMITH COELHO MACEDO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2266787-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMARA ZAMITH COELHO MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***977657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771369661-7, firmada em 30/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0466270, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Waldir José de Melo nº 71 - ap. 201 do bloco 04 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFFERSON RAMOS DE OLIVEIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2266139 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON RAMOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***472607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772050706-9, firmada em 26/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 470631, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MAGARCA NR 1553 BL.5 AP103 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23035372. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IVONETE BATISTA DA SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2266146 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVONETE BATISTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***631797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALBERTO VEIGA CARDOSO FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***362617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553053244-6, firmada em 30/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 360128, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO CAMORIM NR 205 BL 05 AP408 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22780070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALBERTO VEIGA CARDOSO FILHO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2266146 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVONETE BATISTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***631797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALBERTO VEIGA CARDOSO FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***362617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553053244-6, firmada em 30/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 360128, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO CAMORIM NR 205 BL 05 AP408 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22780070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCA DAS CHAGAS BARBOZA DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2267594 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCA DAS CHAGAS BARBOZA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***298827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771581120-0, firmada em 23/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 466128, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 10 PAA 12213 NR 71 BL.2 AP111 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **URSULA FERREIRA CARDOSO THEOTONIO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2264937 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante URSULA FERREIRA CARDOSO THEOTONIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***915637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441340504-7, firmada em 31/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 341251, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ESCRITOR ELISIO DE OLIVEIRA BELCHIOR NR 216 CASA 1 RECREIO DOS BANDEIRANTES RIO DE JANEIRO RJ 22790891. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RODRIGO SANT ANNA PATROCINIO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2266786 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO SANT ANNA PATROCINIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***150717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771366080-9, firmada em 24/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 460972, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO SACARRAO NR 862 BL9 APT0 122 VARGEM GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 22785085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAMELA CAROLINA DOS SANTOS ARAUJO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2268584 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAMELA CAROLINA DOS SANTOS ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***055907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771681823-3, firmada em 02/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 464656, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS BANDEIRANTES NR 27508 BL.5 AP204 VARGEM GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 22785092. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURICLEI PAULINO DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2269079 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICLEI PAULINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***166327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771211332-4, firmada em 03/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 466281, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 10 NR 71 BL.4 AP212 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ESTEVAO TAVARES GOMES DA CUNHA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2267614 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESTEVAO TAVARES GOMES DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***266527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771179470-0, firmada em 26/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-08 na Matrícula 0466126, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 10 PAA 12213 NR 71 BL.2 AP109 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELLEN DIAS DE ANDRADE GOMES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2267595 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELLEN DIAS DE ANDRADE GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***507907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MATEUS DE ARAUJO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***187517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771532614-0, firmada em 19/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 466040, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 10 PAA 12213 NR 71 BL.1 AP103 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATEUS DE ARAUJO GOMES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2267595 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELLEN DIAS DE ANDRADE GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***507907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MATEUS DE ARAUJO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***187517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771532614-0, firmada em 19/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 466040, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 10 PAA 12213 NR 71 BL.1 AP103 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEYSON GONCALVES MONTEIRO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2269112 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEYSON GONCALVES MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***194817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771572330-1, firmada em 16/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0466379, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 10 NR 71 BL.6 AP102 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAMUEL MESSIAS DE FRANCA GOMES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2269117 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMUEL MESSIAS DE FRANCA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***800777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771420585-4, firmada em 14/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0466351, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 10 NR 71 BL.5 AP310 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIANE SOUZA DOS SANTOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2269073 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE SOUZA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***091557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771227545-6, firmada em 19/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0466368, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 71 NR 0 BL.5 AP503 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE EDUARDO SILVA PEREIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2239679 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE EDUARDO SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***091127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10152048204-0, firmada em 30/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.9 da Matrícula nº 250475 - CONTRATO CGI (R.10)., a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Genaro de Carvalho, nº 1201, apartamento 205, Bloco 2, Edifício Cancun, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22795-077.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes ao valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AGNALDO DE SOUZA CONRADO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2265248-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AGNALDO DE SOUZA CONRADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***634777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADILEUSA RODRIGUES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***344547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442342565-2, firmada em 28/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 208020, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAPITAO MACHADO NR 324 CASA 10 PRACA SECA RIO DE JANEIRO RJ 21320030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADILEUSA RODRIGUES SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2265248-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AGNALDO DE SOUZA CONRADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***634777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADILEUSA RODRIGUES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***344547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442342565-2, firmada em 28/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº 10 na Matrícula 208020, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAPITAO MACHADO NR 324 CASA 10 PRACA SECA RIO DE JANEIRO RJ 21320030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AIX DE OLIVEIRA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2263777 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AIX DE OLIVEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***956187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770746809-8, firmada em 23/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 452254, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HERMOGENES NR 117 BL.1 A403 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVAN ANTONIO DE SOUZA NOGUEIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2267608 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVAN ANTONIO DE SOUZA NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***467137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771246080-6,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 30/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 466039, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 10 PAA 12213 NR 71 BL.1 AP102 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON ARAUJO DOS SANTOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2275715 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON ARAUJO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***637777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAOLA PAULON MONTEIRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***664081**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771116744-7, firmada em 26/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 456631, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST MAPUA NR 691 BL.B5 A201 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22713320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAOLA PAULON MONTEIRO DOS SANTOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2275715 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON ARAUJO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***637777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAOLA PAULON MONTEIRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***664081**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771116744-7, firmada em 26/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 456631, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST MAPUA NR 691 BL.B5 A201 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22713320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GERUSA ROCHA DE MEDEIROS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº2261527-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERUSA ROCHA DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***171807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILVAN ALVES DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***945167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0009016767--, firmada em 08/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.15 matrícula nº 433121, a qual diz respeito ao imóvel situado na APTO N 102, BLOCO 02, ESTRADA DO ENGENHO D AGUA N 1451, FREGUESIA DE JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22765-240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILVAN ALVES DE MEDEIROS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº2261527-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERUSA ROCHA DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***171807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILVAN ALVES DE MEDEIROS,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***945167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0009016767--, firmada em 08/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.15 matrícula nº 433121, a qual diz respeito ao imóvel situado na APTO N 102, BLOCO 02, ESTRADA DO ENGENHO D AGUA N 1451, FREGUESIA DE JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22765-240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SORAYA ELLIS BERNARDO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2259839 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SORAYA ELLIS BERNARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***286078**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016549220-9, firmada em 30/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 145.457/R.10, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida das Américas, nº 4319, apartamento nº 104, , Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22631-004. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIANE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDOR FIDUCIÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S.A CNPJ nº 60.701.190/0001-04 NO ÂMBITO DE SUA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, prenotado sob nº2263116 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***819157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WILSON KENNEDY VIEIRA MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***545567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10183174003-0, firmada em 25/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 377.482 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA-7, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA AMERICAS, Nº 17300, APTO 304, BLOCO 2, BAIRRO RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ ? CEP: 22790-704. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WILSON KENNEDY VIEIRA MONTEIRO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDOR FIDUCIÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S.A CNPJ nº 60.701.190/0001-04 NO ÂMBITO DE SUA CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, prenotado sob nº2263116 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***819157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WILSON KENNEDY VIEIRA MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***545567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10183174003-0, firmada em 25/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 377.482 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA-7, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA AMERICAS, Nº 17300, APTO 304, BLOCO 2, BAIRRO RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ ? CEP: 22790-704. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO COSTA SOBRINHO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº2249430 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO COSTA SOBRINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***227397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10191-3, firmada em 22/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 418.914 / R.7 DA ALIENAÇÃO, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROJETADA A 80 BLOCO 12 APTO 101 CAMPO GRANDE 023036150 RIO DE JANEIRO RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSÉ ALAILTON MENDES DE SOUSA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2264612 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSÉ ALAILTON MENDES DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***138607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016532800-7, firmada em 28/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 173886/R.17, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Oswaldo Lussac, nº 131, Apto. nº 403, Bloco 2, Bairro Taquara, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22770-640. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSÉ EDUARDO SILVA PEREIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2243185 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSÉ EDUARDO SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***091127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014402190-5, firmada em 13/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 250475 R.9/ Trata-se da primeira alienação., a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Genaro de Carvalho, nº 1201, apartamento nº 205, bloco 2, Edifício Cancun Caribbean Village, Bairro Freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22795-077. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRA CORREA BRAGA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº2265261 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA CORREA BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***682977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010345138-0, firmada em 30/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 344701- R 9, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Sílvio Elia, 351, Apartamento 505 do bloco 4, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22783-235. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GABRIEL NUNES ADÃO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2253638-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL NUNES ADÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***277237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANA MARTINS FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***737277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013529020-4, firmada em 29/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 375756, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Americas, nº 7375, apartamento nº 606, Bloco 5, Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCIANA MARTINS FERNANDES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2253638-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL NUNES ADÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***277237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANA MARTINS FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***737277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013529020-4, firmada em 29/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 375756, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Americas, nº 7375, apartamento nº 606, Bloco 5, Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ABC SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, atendendo a requerimento da ATOBÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 14.803.128/0001-06, com sede nesta cidade, prenotado com o nº 2240350, procede por meio do presente, nos termos do art.26, 4º da Lei 9514/97, à INTIMAÇÃO da fiduciante ABC SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.044.420/0001-75, com sede nesta cidade, para que compareça a esta Serventia, situada na Av. Nilo Peçanha, nº 12 - 6º andar, Centro/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos na Escritura Pública de Compra e Venda do 1º Ofício, livro 5888, fls. 126, datada de 16/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrado na matrícula 411718 sob o R-11 o qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA NELSON CARDOSO, Nº 309, SALA 1002 - Rio de Janeiro/RJ, de responsabilidade de V.Sa. segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 30/06/2025 sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débito que o acompanha. Fica V.Sa. cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária ATOBÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, nos termos do art.26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro, 30 de julho de 2025. GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ABC SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, atendendo a requerimento da ATOBÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 14.803.128/0001-06, com sede nesta cidade, prenotado com o nº 2240348, procede por meio do presente, nos termos do art.26, 4º da Lei 9514/97, à INTIMAÇÃO da fiduciante ABC SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.044.420/0001-75, com sede nesta cidade, para que compareça a esta Serventia, situada na Av. Nilo Peçanha, nº 12 - 6º andar, Centro/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos na Escritura Pública de Compra e Venda do 1º Ofício, livro 5888, fls. 145, datada de 16/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrado na matrícula 411719 sob o R-11 o qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA NELSON CARDOSO, Nº 309, SALA 1003 - Rio de Janeiro/RJ, de responsabilidade de V.Sa. segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 26/06/2025 sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débito que o acompanha. Fica V.Sa. cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária ATOBÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, nos termos do art.26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro, 30 de julho de 2025. GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDO SIMAO BARBOSA DANTAS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2264617 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO SIMAO BARBOSA DANTAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***098067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017142870-0, firmada em 19/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 421030/R.18, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Daniel Barreto dos Santos, nº 50, apartamento nº 105, Bloco 1, Bairro Vargem Pequena, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22783-560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDNA NUNES DE SANTANA CASTRO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2253073-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDNA NUNES DE SANTANA CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***143537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JORGE JOAO DOS SANTOS CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***317907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017770390-8, firmada em 20/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 453743, R.11, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada do Engenho D'Água, nº 655, Apto. nº 308, Bloco 5, Bairro Anil, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22765-240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JORGE JOAO DOS SANTOS CASTRO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2253073-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDNA NUNES DE SANTANA CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***143537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JORGE JOAO DOS SANTOS CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***317907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017770390-8, firmada em 20/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 453743, R.11, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada do Engenho D'Água, nº 655, Apto. nº 308, Bloco 5, Bairro Anil, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22765-240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **JOSE DUARTE ROCHA**

EDITAL ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL PROMITENTE VENDEDOR GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento de 1) RUTH OLIVEIRA DE MORAES, CPF 913.472.707/87; 2) CARLA CRISTIANE OLIVEIRA DE MORAES, CPF ***.563.937-**; 3) CLÁUDIO CÉSAR OLIVEIRA DE MORAES, CPF ***.405.247-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77 com SANDRA REGINA SILVA MORAES, brasileira, CPF ***.204.047-**, procede por meio do presente, nos termos do art. 216-B, II, da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 440-X, do Provimento CNJ nº150/2023, à NOTIFICAÇÃO de JOSÉ DUARTE ROCHA, CPF ***.772.587-** e MARIA DE JESUS BRAGA ROCHA, na qualidade de promitente vendedor do imóvel designado por RUA CORONEL VERCESSI, Nº 257, (ANTIGA RUA G), LOTE 40, QUADRA A DO PA. 34.271, na Freguesia de Jacarepaguá, matriculado nesta Serventia Registral com o nº 55102, que se encontra em local desconhecido, por não residirem no endereço indicado pelos requerentes à Rua Agnelo Quintela, nº 14, Bairro: Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.750-060, conforme certidão do 3º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, datada de 24/06/2025, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes a contar da data da segunda e última publicação do presente, sendo interpretado o silêncio após o prazo estabelecido como concordância, sobre o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL protocolado neste Ofício em 14/10/2024, com o nº 2223075, através do requerimento de 12/10/2024, referente à efetivação da escritura de Promessa de Venda, lavrada em 03/10/1995, no 18º Ofício, livro 5919, fl. 113, que foi instruído por Ata Notarial lavrada no 3º Ofício, em 10/10/2024, às fls. 090/094, livro 3935; comprovante do pagamento integral do preço do imóvel; e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demaís documentos. Rio de Janeiro, aos Dez dias de Julho de 2025. GUSTAVO ROMEIRO MENDES. OFICIAL SUBSTITUTO. Avenida Nilo Peçanha nº 12 - 6º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP. 20020-100 - Tel.: (21)2533-6430.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **MARIA DE JESUS BRAGA ROCHA**

EDITAL ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL PROMITENTE VENDEDOR GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento de 1) RUTH OLIVEIRA DE MORAES, CPF 913.472.707/87; 2) CARLA CRISTIANE OLIVEIRA DE MORAES, CPF ***.563.937-**; 3) CLÁUDIO CÉSAR OLIVEIRA DE MORAES, CPF ***.405.247-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77 com SANDRA REGINA SILVA MORAES, brasileira, CPF ***.204.047-**, procede por meio do presente, nos termos do art. 216-B, II, da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 440-X, do Provimento CNJ nº150/2023, à NOTIFICAÇÃO de JOSÉ DUARTE ROCHA, CPF ***.772.587-** e MARIA DE JESUS BRAGA ROCHA, na qualidade de promitente vendedor do imóvel designado por RUA CORONEL VERCESSI, Nº 257, (ANTIGA RUA G), LOTE 40, QUADRA A DO PA. 34.271, na Freguesia de Jacarepaguá, matriculado nesta Serventia Registral com o nº 55102, que se encontra em local desconhecido, por não residirem no endereço indicado pelos requerentes à Rua Agnelo Quintela, nº 14, Bairro: Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.750-060, conforme certidão do 3º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, datada de 24/06/2025, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes a contar da data da segunda e última publicação do presente, sendo interpretado o silêncio após o prazo estabelecido como concordância, sobre o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL protocolado neste Ofício em 14/10/2024, com o nº 2223075, através do requerimento de 12/10/2024, referente à efetivação da escritura de Promessa de Venda, lavrada em 03/10/1995, no 18º Ofício, livro 5919, fl. 113, que foi instruído por Ata Notarial lavrada no 3º Ofício, em 10/10/2024, às fls. 090/094, livro 3935; comprovante do pagamento integral do preço do imóvel; e demais documentos. Rio de Janeiro, aos Dez dias de Julho de 2025. GUSTAVO ROMEIRO MENDES. OFICIAL SUBSTITUTO. Avenida Nilo Peçanha nº 12 - 6º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP. 20020-100 - Tel.: (21)2533-6430.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LAYLA GRAZIELA ALVES DE LIMA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115612, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAYLA GRAZIELA ALVES DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***343397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771585674-3, firmada em 29/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 45389, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 3680 BL.18 AP201 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FELLIPE BARROS DA SILVA GOMES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115614, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELLIPE BARROS DA SILVA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***599447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771603847-5, firmada em 01/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 48282, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 5300 BL.19 AP401 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DIEGO DA SILVA VIDAL**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115615, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO DA SILVA VIDAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***510867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAYARA CONCEICAO VIANA VIDAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***709007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771605469-1, firmada em 30/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 0045386, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 3680 BL.18 AP102 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAYARA CONCEICAO VIANA VIDAL**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115615, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO DA SILVA VIDAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***510867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAYARA CONCEICAO VIANA VIDAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***709007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771605469-1, firmada em 30/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 0045386, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 3680 BL.18 AP102 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIA CRISTINA LOURENCO DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115564, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA CRISTINA LOURENCO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***038877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771663030-7, firmada em 12/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 0045434, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 3680 BL.20 AP302 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JORGE DAOUD NETO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115105, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE DAOUD NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***836227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771767124-4, firmada em 25/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 61572, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CANAL P P 1 P 12.506 NR 1000 BL.3 AP308 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAPHAEL VINICIUS GREGORIO DIAS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115432, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAPHAEL VINICIUS GREGORIO DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***600207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TAYSA SANTOS DA SILVA GREGORIO DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***240267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770403532-8, firmada em 30/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 19999, a qual diz respeito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 1005 BL 5 AP304 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAYSA SANTOS DA SILVA GREGORIO DIAS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115432, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAPHAEL VINICIUS GREGORIO DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***600207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TAYSA SANTOS DA SILVA GREGORIO DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***240267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770403532-8, firmada em 30/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 19999, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 1005 BL 5 AP304 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TRYCCIA CRISTINA DE SOUZA SABINO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115621, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TRYCCIA CRISTINA DE SOUZA SABINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***788397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

878771374493-0, firmada em 11/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 0045333, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 3680 BL.15 AP301 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS ARAUJO DE FREITAS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116133, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MATHEUS ARAUJO DE FREITAS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***147107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771494585-8, firmada em 12/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 0048088, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO, NR 5300 BL.9 AP503 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WALLACE AUGUSTO DA SILVA NASCIMENTO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115616, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **WALLACE AUGUSTO DA SILVA NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***182407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771610124-0, firmada em 06/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 48203, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 5300 BL.15 AP402 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116071, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***250657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***771426**1-7, firmada em 08/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 46095, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A PAL 4 L 07 NR 311 BL.1 AP208 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040652. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SABRINA GOMES LAURENCIO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115618, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SABRINA GOMES LAURENCIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***707977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771679309-5, firmada em 25/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 0045497, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 3680 BL.23 AP401 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANO ALESSANDRO DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115569, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **FABIANO ALESSANDRO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***585636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770178158-6, firmada em 14/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 0045507, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 3680 BL.24 AP103 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL ALVES DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115592, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **RAFAEL ALVES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***894897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771311619-0, firmada em 30/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 45371, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 3680 BL.17 AP203 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAYARA CHRISTINY SIQUEIRA GOMES DO NASCIMENTO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115608, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYARA CHRISTINY SIQUEIRA GOMES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***798247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771559619-9, firmada em 25/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 0045323, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 3680 BL.14 AP503 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TATIANA DAVI TAVARES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114980, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA DAVI TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***059017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770795392-1, firmada em 31/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 38715, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONSTITUINTE D B IRACEMA NR 135 BL.3 302 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WENDLEY CHARLES NEVES DE ABREU**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115095, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WENDLEY CHARLES NEVES DE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***662497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772043196-8, firmada em 28/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 61759, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CANAL P, PA12506 NR 1000 BL.8 AP407 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON MYKE BARRETO RAMOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116102, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON MYKE BARRETO RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***583507**, que está em lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorado, incerto ou inacessível, KAREN CRISTINE FERNANDES LEITE RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***384627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770097775-4, firmada em 06/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 35307, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPINA GRANDE NR 449 B13 A201 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KAREN CRISTINE FERNANDES LEITE RAMOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 116102, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON MYKE BARRETO RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***583507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KAREN CRISTINE FERNANDES LEITE RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***384627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770097775-4, firmada em 06/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 35307, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPINA GRANDE NR 449 B13 A201 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELE BRAGA VICENTE**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116103, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELE BRAGA VICENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***024627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770169505-1, firmada em 29/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 0047966, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 5300 BL.3 AP501 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELLINGTON SEVERO CAMPOS BARROS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116131, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON SEVERO CAMPOS BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***063447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771455878-1, firmada em 15/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 0048016, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 5300 BL.6 AP203 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO FERNANDO SILVA DOS ANJOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116130, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO FERNANDO SILVA DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***499097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771452327-9, firmada em 18/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 0048112, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO, NR 5300 BL.11 AP103 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RODRIGO DUARTE CARVALHO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115426, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO DUARTE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***319937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771477114-0, firmada em 24/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 55262, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO CANDIDO CORREA NR 56 BL.BL2 304 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21863429. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRENNER RICHARD SOUZA DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115106, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRENNER RICHARD SOUZA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***875807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771774106-4, firmada em 17/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 45529, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 3680 BL.25 AP201 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO FERREIRA PEREIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº113301, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO FERREIRA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***954467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HELOISA DUARTE FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***563667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017639910-4, firmada em 01/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 57.800, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Olinda Ellis, nº 514, apartamento nº 408, , Bairro Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23045-160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELOISA DUARTE FERREIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº113301, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO FERREIRA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***954467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HELOISA DUARTE FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***563667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017639910-4, firmada em 01/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 57.800, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Olinda Ellis, nº 514, apartamento nº 408, , Bairro Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23045-160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIMONE MENDES DE OLIVEIRA ROSA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº114046, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE MENDES DE OLIVEIRA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***636407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JERONIMO JOSE FERREIRA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***368657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015046690-3, firmada em 24/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 44029/R.3, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Olinda Ellis, nº 125, apartamento nº 702, Bloco 04, Bairro Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23045-160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JERONIMO JOSE FERREIRA ROSA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº114046, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE MENDES DE OLIVEIRA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***636407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JERONIMO JOSE FERREIRA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***368657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015046690-3, firmada em 24/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 44029/R.3, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Olinda Ellis, nº 125, apartamento nº 702, Bloco 04, Bairro Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23045-160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO GONCALO/RJ**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELISANGELA SERPA DA SILVA DE OLIVEIRA**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº196640, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISANGELA SERPA DA SILVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***342027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771417781-8, firmada em 27/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 65907, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS MENEZES NR 812 BL.2 AP804 MUTONDO SAO GONCALO RJ 24451785. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRE MARINHO CORDOEIRA**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº195861, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE MARINHO CORDOEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***015047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441602726-2, firmada em 20/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R08 na Matrícula 28702, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA AUGUSTO RUSCHI NR 45 AP 304 BL12 COLUBANDE SAO GONCALO RJ 24451650. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAQUELINE SODRE DE OLIVEIRA**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº195688, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAQUELINE SODRE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***980547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441101716-1, firmada em 26/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 25523, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE DE LIMA CLETO NR 315 CASA 1 PIAO SAO GONCALO RJ 24455000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ARIVALDO REIS DOS SANTOS**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº34230, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARIVALDO REIS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***566977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771251594-5, firmada em 14/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 13811, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DALVA RAPOSO NR 260 BL.3 AP207 TRIBOBO SAO GONCALO RJ 24754222. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WANDER MOREIRA GAMA**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº34139, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDER MOREIRA GAMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***689067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770593238-2, firmada em 24/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 12558, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DALVA RAPOSO NR 0 BL.3 AP302 MARIA PAULA SAO GONCALO RJ 24754222. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO JOAO DE MERITI/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 088724**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JESSICA MONIQUE NOGUEIRA ELIOTERIO**

Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, oficial do 1º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº39603, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA MONIQUE NOGUEIRA ELIOTERIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***773177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Automóvel Clube, 63, Loja B Centro Sao Joao de Meriti RJ CEP 25515-125, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015584960-8, firmada em 02/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 13615 R.7, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua São Gonçalo, nº 387, , Bairro Vila São João, São João de Meriti/RJ, CEP 25570-060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO DE MERITI-RJ. Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

SILVA JARDIM/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SILVA JARDIM - CNS: 091488**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA BASTOS NUNES**

FATIMA BESSA DA SILVA, na qualidade de Oficial do Registro Imobiliário anexo ao Ofício Único de Silva Jardim, FAZ SABER que foi prenotado sob nº 6099 e autuado, o requerimento para averbação do georreferenciamento, com retificação, formulado por MARIA BASTOS NUNES, inscrita no CPF sob nº ***.862.137-**, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6015/73, que tem por objeto o imóvel da matrícula sob nº 1824, que segundo levantamento topográfico assinado pelo Engenheiro Samuel Ribeiro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Passos, tem a seguinte identificação: "Fazenda Engenhoca" no lugar de Cambucais, zona rural do 1º distrito deste município, com área de 59,3 ha, considerando a falta de anuência expressa na respectiva planta, bem como que foi infrutífera a notificação via RTD do confrontante ARISTÃO FELICIANO ESPINDOLA, posseiro/ocupante do imóvel denominado "Sítio Santo Antonio", por encontrar-se o mesmo em local incerto ou desconhecido, motivo pelo qual procede, pelo presente edital, à NOTIFICAÇÃO do referido confrontante; ficando ciente que poderá apresentar impugnação neste RGI, no prazo de 15 dias a contar da segunda publicação do presente edital, e ainda, que nos termos do par. 4º do referido Art. 213, a falta de apresentação de tal impugnação dentro do referido prazo, importará na presunção legal de anuência de tal confrontante ao pedido de retificação, podendo esta ser deferida, sendo dado prosseguimento como se anuído houvesse; A referida planta encontra-se depositada neste Ofício Único de Silva Jardim/RJ. Silva Jardim, 29/07/2025. FÁTIMA BESSA DA SILVA, OFICIAL

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SILVA JARDIM - CNS: 091488

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA BASTOS NUNES**

FATIMA BESSA DA SILVA, na qualidade de Oficial do Registro Imobiliário anexo ao Ofício Único de Silva Jardim, FAZ SABER que foi prenotado sob nº 6099 e autuado, o requerimento para averbação do georreferenciamento, com retificação, formulado por MARIA BASTOS NUNES, inscrita no CPF sob nº ***.862.137-**, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6015/73, que tem por objeto o imóvel da matrícula sob nº 1824, que segundo levantamento topográfico assinado pelo Engenheiro Samuel Ribeiro Passos, tem a seguinte identificação: "Fazenda Engenhoca" no lugar de Cambucais, zona rural do 1º distrito deste município, com área de 59,3 ha, considerando a falta de anuência expressa na respectiva planta, bem como que foi infrutífera a notificação via RTD do confrontante AGROPECUÁRIA JUTURNAIBA, proprietário do imóvel denominado "Fazenda Santa Cruz", registrado na matrícula sob nº 2427, por encontrar-se o mesmo em local incerto ou desconhecido, motivo pelo qual procede, pelo presente edital, à NOTIFICAÇÃO do referido confrontante; ficando ciente que poderá apresentar impugnação neste RGI, no prazo de 15 dias a contar da segunda publicação do presente edital, e ainda, que nos termos do par. 4º do referido Art. 213, a falta de apresentação de tal impugnação dentro do referido prazo, importará na presunção legal de anuência de tal confrontante ao pedido de retificação, podendo esta ser deferida, sendo dado prosseguimento como se anuído houvesse; A referida planta encontra-se depositada neste Ofício Único de Silva Jardim/RJ. Silva Jardim, 29/07/2025. FÁTIMA BESSA DA SILVA, OFICIAL

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SILVA JARDIM - CNS: 091488

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA BASTOS NUNES**

FATIMA BESSA DA SILVA, na qualidade de Oficial do Registro Imobiliário anexo ao Ofício Único de Silva Jardim, FAZ SABER que foi prenotado sob nº 6099 e autuado, o requerimento para averbação do georreferenciamento, com retificação, formulado por MARIA BASTOS NUNES, inscrita no CPF sob nº ***.862.137-**, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6015/73, que tem por objeto o imóvel da matrícula sob nº 1824, que segundo levantamento topográfico assinado pelo Engenheiro Samuel Ribeiro Passos, tem a seguinte identificação: "Fazenda Engenhoca" no lugar de Cambucais, zona rural do 1º distrito deste município, com área de 59,3 ha, considerando a falta de anuência expressa na respectiva planta, bem como que foi infrutífera a notificação via RTD do confrontante JOSÉ TEREZAN, proprietário do imóvel denominado "Sítio Teia de Aranha", registrado na matrícula sob nº 385, por encontrar-se o mesmo em local incerto ou desconhecido, motivo pelo qual procede, pelo presente edital, à NOTIFICAÇÃO do referido confrontante; ficando ciente que poderá apresentar impugnação neste RGI, no prazo de 15 dias a contar da segunda publicação do presente edital, e ainda, que nos termos do par. 4º do referido Art. 213, a falta de apresentação de tal impugnação dentro do referido prazo, importará na presunção legal de anuência de tal confrontante ao pedido de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

retificação , podendo esta ser deferida, sendo dado prosseguimento como se anuído houvesse; A referida planta encontra-se depositada neste Ofício Único de Silva Jardim/RJ. Silva Jardim, 29/07/2025. FÁTIMA BESSA DA SILVA, OFICIAL

TERESOPOLIS/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 090282**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIOLA MARIA DA SILVA**

Fabricio Andrade Ferreira Girardin Pimentel, oficial do 1º Ofício de Justiça de Teresopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº187452, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIOLA MARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***461987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Balthazar da Silveira, 78, Teresópolis RJ Várzea Teresopolis RJ CEP 25953-190, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441244597-5, firmada em 18/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 19 na Matrícula 21127, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RACHEL RODRIGUES DE OLIVEIRA NR 475 CASA 09 TIJUCA TERESOPOLIS RJ 25975510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TERESOPOLIS-RJ. Fabricio Andrade Ferreira Girardin Pimentel, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA GIOVANNA SIRACUSA RAMALHO**

Jaime Eduardo Simão, oficial do 3º Ofício de Justiça de Teresopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BRB ? BANCO DE BRASÍLIA S/A, prenotado sob nº118768, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA GIOVANNA SIRACUSA RAMALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***893887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO PENALBER RAMALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***813577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias Nº 53, , Loja 35 Varzea Teresopolis RJ CEP 25953390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 41695-9, firmada em 05/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 27191 R-3, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DE SANTA RITA, QUADRA: I, LOTE: 13, FAZENDA ALPINA, CONDOMÍNIO RES. GREEN LIFE CLUB, TERESÓPOLIS (RJ), CEP 25980-250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TERESOPOLIS-RJ. Jaime Eduardo Simão, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO PENALBER RAMALHO**

Jaime Eduardo Simão, oficial do 3º Ofício de Justiça de Teresopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BRB ? BANCO DE BRASÍLIA S/A, prenotado sob nº118768, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA GIOVANNA SIRACUSA RAMALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***893887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO PENALBER RAMALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***813577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias Nº 53, , Loja 35 Varzea Teresopolis RJ CEP 25953390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 41695-9, firmada em 05/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 27191 R-3, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DE SANTA RITA, QUADRA: I, LOTE: 13, FAZENDA ALPINA, CONDOMÍNIO RES. GREEN LIFE CLUB, TERESÓPOLIS (RJ), CEP 25980-250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TERESOPOLIS-RJ. Jaime Eduardo Simão, Oficial de Registro de Imóveis.

TRES RIOS/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS - CNS: 090225**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONATAS UILIAM LEITE**

Luiz Gustavo Faria de Sousa, oficial do 1º Ofício de Justiça de Três Rios, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº43456, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATAS UILIAM LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***795207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 541 Loja, Centro Tres Rios RJ CEP 25802200, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552511225-4, firmada em 23/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 16881, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FAGUNDES VARELA NR 120 AP504 BL05 VILA ISABEL TRES RIOS RJ 25812180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES RIOS-RJ. Luiz Gustavo Faria de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE**PARNAMIRIM/RN****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAYLSON IGLESIAS**

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), em virtude de não ter encontrado os(as) fiduciantes nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foram procurados(as), constatando-se estar em local incerto e ignorado, ficam os(as) fiduciantes, Sr(a). RAYLSON IGLESIAS (CPF/MF sob nº ***.126.984-**) e Sr(a). ISABELLE LEAL NUNES SILVA IGLESIAS (CPF/MF sob nº ***.978.974-**) INTIMADOS(AS) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 010100028331705, firmado em 08/09/2020, registrado sob o nº R.14-, no Código Nacional de Matrícula nº 095315.2.0012785-08, referente ao imóvel situado à Rua Rio Ribeira (antiga Rua Projetada 22), lado ímpar, Prédio Residencial nº 133, bairro Emaús, Parnamirim/RN ; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houverem quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu AIRENE JOSÉ AMARAL DE PAIVA - Notário e Registrador Interino (Portaria nº 838/2024- CGJ), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ISABELLE LEAL NUNES SILVA IGLESIAS**

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), em virtude de não ter encontrado os(as) fiduciantes nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foram procurados(as),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

constatando-se estar em local incerto e ignorado, ficam os(as) fiduciantes, Sr(a). RAYLSON IGLESIAS (CPF/MF sob nº ***.126.984-**) e Sr(a). ISABELLE LEAL NUNES SILVA IGLESIAS (CPF/MF sob nº ***.978.974-**) INTIMADOS(AS) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 010100028331705, firmado em 08/09/2020, registrado sob o nº R.14-, no Código Nacional de Matrícula nº 095315.2.0012785-08, referente ao imóvel situado à Rua Rio Ribeira (antiga Rua Projetada 22), lado ímpar, Prédio Residencial nº 133, bairro Emaús, Parnamirim/RN ; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houverem quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu AIRENE JOSÉ AMARAL DE PAIVA - Notário e Registrador Interino (Portaria nº 838/2024- CGJ), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANO DAVID BENTO DE LIMA**

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), em virtude de não ter encontrado os(as) fiduciantes nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foi procurado(a), constatando-se estar em local incerto e ignorado, fica o(a) fiduciante, Sr(a). CRISTIANO DAVID BENTO DE LIMA (CPF/MF sob nº ***.197.214-**) INTIMADO(A) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 855553145818, firmado em 01/08/2014, registrado sob o nº R.4-, no Código Nacional de Matrícula nº 095315.2.0068034-34, referente ao imóvel situado à Avenida João Paulo II (antiga Rua Projetada C do Loteamento Santa Cecília), nº 401, Unidade Residencial, nº 68, situada à Alameda Interna 02, lado par, distando 56,00m da Alameda Interna 01, integrante do empreendimento denominado "Condomínio Residencial Mediterrâneo", bairro Nova Esperança, Parnamirim/RN ; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houverem quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu AIRENE JOSÉ AMARAL DE PAIVA - Notário e Registrador Interino (Portaria nº 838/2024- CGJ), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA LUCIA DO NASCIMENTO**

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), em virtude de não ter encontrado o(a) fiduciante nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foi procurado(a), constatando-se estar em local incerto e ignorado, fica o(a) fiduciante, Sr(a). ANA LUCIA DO NASCIMENTO (CPF/MF sob nº ***.424.403-**) INTIMADO(A) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 855553459995, firmado em 14/08/2015, registrado sob o nº R.5-, no Código Nacional de Matrícula nº 095315.2.0071517-61, referente ao imóvel situado entre a Rua Odilon Braga e Avenida Dr. Luiz Antônio, nº 165, Apartamento Residencial nº 1003, do Tipo 2, localizado no 10º Pavimento Tipo Elevado, da Torre Ilhéus, integrante do empreendimento "Condomínio Residencial Caminho Do Mar - Difference Clube Residencial Parnamirim", ou apenas "Difference Clube Residencial Parnamirim", bairro Boa Esperança, Parnamirim/RN; ; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu AIRENE JOSÉ AMARAL DE PAIVA - Notário e Registrador Interino (Portaria nº 838/2024-CGJ), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL**ALVORADA/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VICTORIA CAROLINA BORGES DE RESENDE**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº186462, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTORIA CAROLINA BORGES DE RESENDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***253660**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres Getúlio Vargas, 1070, Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442647796-1, firmada em 31/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 77338, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ZERO HORA NR 1685 APARTAMENTO 304 JARDIM ALGARVE ALVORADA RS 94858000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2025, correspondentes a R\$ 2.723,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GRACIELA MORALES GARCIA**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº186555, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRACIELA MORALES GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***976510**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres Getúlio Vargas, 1070, Bela Vista Alvorada RS CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

94810-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443346652-0, firmada em 19/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 79146, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CENTO E VINTE E UM NR 64 AP 203 JARDIM ALGARVE ALVORADA RS 94856370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 2.725,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NICOLAS CASTRO BUZINELLO**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº187120, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NICOLAS CASTRO BUZINELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***989870**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres Getulio Vargas, 1070, Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443009172-0, firmada em 29/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 53764, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRINTA E DOIS NR 119 APARTAMENTO 303 UMBU ALVORADA RS 94832018. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes a R\$ 2.425,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

BOM JESUS/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS - CNS: 101675**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **H2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

LOTEAMENTO ALTOS DA ENCOSTA - São José dos Ausentes/RS Empreendedor: H2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - Proprietários: ADILSON MACIEL STECANELA, JADNA MACIEL STECANELA CORREA, casada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com Mateus Henrique Voltz Correa e RICARDO MACIEL STECANELA, casado com Meridiane Luiza Zambiasi Stecanela. IVAN CARLOS BORDIN, Oficial do Registro de Imóveis do município e Comarca de Bom Jesus - RS, FAZ PÚBLICO a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que H2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.082.260/0001-23, com sede na rua Antônio Schoeler nº 4290, bairro Linha Imperial, na cidade de Nova Petrópolis/RS, neste ato representada por seu sócio administrador Uilham Hillebrand de Matos, brasileiro, casado, empresário, filho de Waldir Guedes de Matos e de Magdalena Beatriz Hillebrand de Matos, e-mail h2@h2.com.br, portador do RG nº 9060959625-SSP/RS e inscrito no CPF sob nº ***.842.930-**, residente e domiciliado na avenida XV de Novembro nº 6572, Linha Imperial, município de Nova Petrópolis/RS; depositou a documentação exigida e requereu nos termos pela Lei nº 6.766/1979 o registro referente ao loteamento misto denominado "LOTEAMENTO ALTOS DA ENCOSTA", constituído de um terreno urbano, situado na cidade de São José dos Ausentes/RS, com pinheiros novos e em crescimento, no perímetro urbano, na Zona de Expansão da Macrozona Urbana 01, no lugar denominado "Fazenda Xarqueadas", com a área superficial de 87.970,60m² (oitenta e sete mil, novecentos e setenta metros e sessenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações e divisas: ao Norte, com a faixa de domínio da Estrada Municipal; ao Sul, com a área remanescente de Adilson Maciel Stecanela, Jadna Maciel Stecanela Correa e Ricardo Maciel Stecanela; ao Leste, com terras de Dinalva da Silva Stecanela; e, ao Oeste, com terras de Miguel da Silva Stecanela, Daniel Waterkemper Silvest e Kleber Hailee Emerich. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1; deste, segue confrontando com o imóvel de Dinalva da Silva Stecanela (Matrícula 11.452), CNS 10.167-5, com o azimute de 177°32'25" e distância de 183,84m até o vértice 2; com o azimute de 177°35'13" e distância de 85,03m até o vértice 3; com o azimute de 177°34'46" e distância de 139,22m até o vértice 4; com o azimute de 177°36'34" e distância de 58,26m até o vértice 5; com o azimute de 177°31'04" e distância de 64,42m até o vértice 6; com o azimute de 177°32'20" e distância de 97,58m até o vértice 7; com o azimute de 177°33'53" e distância de 51,78m até o vértice 8; com o azimute de 177°34'06" e distância de 160,50m até o vértice 9, sempre confrontando com o imóvel de Dinalva da Silva Stecanela (Matrícula 11.452), CNS 10.167-5; deste, segue confrontando com a área remanescente, imóvel de Adilson Maciel Stecanela, Jadna Maciel Stecanela Correa e Ricardo Maciel Stecanela (Matrícula 11.451), com o azimute de 269°59'44" e distância de 125,66m até o vértice 10; deste, segue confrontando com o imóvel de Miguel da Silva Stecanela, Daniel Waterkemper Silvest e Kleber Hailee Emerich (Matrícula 11.454) CNS 10.167-5, com o azimute de 0°22'04" e distância de 305,12m até o vértice 11; com o azimute de 0°17'19" e distância de 77,43m até o vértice 12; com o azimute de 0°34'32" e distância de 47,78m até o vértice 13; com o azimute de 0°22'37" e distância de 203,69m até o vértice 14; com o azimute de 0°24'00" e distância de 83,08m até o vértice 15; com o azimute de 0°24'23" e distância de 117,04m até o vértice 16, sempre confrontando com o imóvel de Miguel da Silva Stecanela, Daniel Waterkemper Silvest e Kleber Hailee Emerich (Matrícula 11.454), CNS 10.167-5; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal, com o azimute de 86°31'12" e distância de 69,03m até o vértice 17; com o azimute de 84°13'10" e distância de 15,49m até o vértice 1, ponto inicial deste perímetro; objeto da MATRÍCULA Nº 12.645, Livro 2 - Registro Geral, deste Ofício. Imóvel de propriedade de: 1) ADILSON MACIEL STECANELA, brasileiro, divorciado, o qual declara não conviver em união estável, empresário, inscrito no CPF nº ***.038.600-**, portador da CI. RG sob nº 9102508711/SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 151, Centro, na cidade de Nova Petrópolis/RS; 2) JADNA MACIEL STECANELA CORREA, casada com Mateus Henrique Voltz Correa, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77; brasileiros; ela, do lar, inscrita no CPF nº ***.500.550-**, portadora da CI. RG sob nº 1110699228/SSP/RS; ele, auxiliar de serviços gerais, inscrito no CPF nº ***.278.000-**, portador da CI. RG sob nº 4093753491/SSP/RS; residentes e domiciliados na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 305, Centro, na cidade de São José dos Ausentes/RS; e, 3) RICARDO MACIEL STECANELA, casado com Meridiane Luiza Zambiasi Stecanela, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77; brasileiros; ele, empresário, inscrito no CPF nº ***.264.400-**, portador da CI. RG sob nº 2104964571/SJS/RS; e ela, inscrita no CPF nº ***.298.330-**, portadora da CI. RG sob nº 2080998111/SJS/RS; residentes e domiciliados na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 305, Apto. 01, Centro, na cidade de São José dos Ausentes/RS. O empreendimento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS, através de Despacho de Ratificação do Parecer Favorável 02/2024, datado de 30 de julho de 2025, assinado pelo Prefeito Municipal José Carlos Pereira Becker. Sua área ficou assim distribuída: 171 lotes - 53.950,15m² (61%); 1 lote destinado a uso institucional - 1.781,43m² (2%); vias públicas -

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

23.426,89m² (27%); e, área livre de uso comum - 8.812,13m² (10%); Total: área 87.970,60m² (100%), e identificável pela planta a seguir inserida. O cronograma para execução da infraestrutura do loteamento terá prazo de 36 (trinta e seis) meses, desenvolvida em 7 (sete) etapas e iniciará a partir do registro do loteamento, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que mediante prévia e fundamentada justificativa, a qual passará por análise do Senhor Prefeito Municipal. Foi lavrada escritura pública de compromisso e constituição de garantia hipotecária, sob nº 10.216/070, à folha 140 e seguintes, do livro nº 75 de Contratos, em 10 de julho de 2025, no Tabelionato desta cidade, constituindo-se em primeira, única e especial hipoteca os 07 (sete) lotes seguintes: lote nº 04, da quadra 01; lote nº 01, lote nº 02 e lote nº 03, todos da quadra nº 08; lote nº 09, lote nº 10 e lote nº 11, todos da quadra nº 14; sem benfeitorias, do loteamento registrando. A documentação foi autuada e prenotada sob nº 52.590, em 23 de julho de 2025 e encontra-se neste Ofício, à disposição de quaisquer interessados, para exame, sito à rua Major Antonio Inacio Velho, nº 730, na cidade de Bom Jesus - RS. O presente edital será publicado no mural desta serventia e publicado por 3 (três) dias consecutivos, via eletrônica no site. Não sendo apresentada impugnação no prazo de quinze (15) dias, contados da última publicação, será feito o registro requerido, na forma da lei. Bom Jesus/RS, 30 de julho de 2025. O Oficial. Ivan Carlos Bordin.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CACEQUI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACEQUI - CNS: 099168

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARMEN SILVIA ZAGO DINIZ**

Lenir Marlene Hentschke, oficial do Registro de Imóveis de Cacequi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito, prenotado sob nº55431, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARMEN SILVIA ZAGO DINIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***280420**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADELINO BORGES DINIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***823900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Brasil, 929, Centro Cacequi RS CEP 97450-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00720602-6, firmada em 16/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1323, a qual diz respeito ao imóvel situado na Uma fração de terras de campo, com área de 44ha dentro da área maior (Agropecuário São José), localizado em Cacequi/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2025, correspondentes a R\$ 1.321.659,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACEQUI-RS. Lenir Marlene Hentschke, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACEQUI - CNS: 099168

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADELINO BORGES DINIZ**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lenir Marlene Hentschke, oficial do Registro de Imóveis de Cacequi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito, prenotado sob nº55431, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARMEN SILVIA ZAGO DINIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***280420**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADELINO BORGES DINIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***823900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Brasil, 929, Centro Cacequi RS CEP 97450-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00720602-6, firmada em 16/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1323, a qual diz respeito ao imóvel situado na Uma fração de terras de campo, com área de 44ha dentro da área maior (Agropecuário São José), localizado em Cacequi/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2025, correspondentes a R\$ 1.321.659,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACEQUI-RS. Lenir Marlene Hentschke, Oficial de Registro de Imóveis.

CACHOEIRA DO SUL/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DO SUL - CNS: 097733**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSANGELA MARIA OSORIO MORAES**

EVERTON JOSÉ HELFER DE BORBA, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeira do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº283.507, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANGELA MARIA OSORIO MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***834440**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Otto Mernak, 59, Ao Lado da Receita Federal Soares Cachoeira do Sul RS CEP 96501-480, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804590041728-9, firmada em 06/08/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 25271, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA ALDEIA NR 252 MARQUES RIBEIR CACHOEIRA DO SU RS 96508140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2025, correspondentes a R\$ 16.823,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRA DO SUL-RS. EVERTON JOSÉ HELFER DE BORBA, Oficial de Registro de Imóveis.

CACHOEIRINHA/RS**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA DA SILVEIRA**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº150573, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA DA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***484250**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552686524-0, firmada em 29/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 48775, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANATA NR 615 309 BL 2 LOTEAMENTO COL CACHOEIRINHA RS 94940190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/01/2025, correspondentes a R\$ 6.683,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRINHA-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFFERSON HAYRON DE SOUZA LUIZETTO**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S.A, prenotado sob nº151878, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON HAYRON DE SOUZA LUIZETTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***612564**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0202350850-0, firmada em 23/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 21622, R-4 APARTAMENTO, a qual diz respeito ao imóvel situado na APT0 Nº401 DO EDIFÍCIO VILLA MAQUINE Nº71 NA RUA EURIPEDES AURELIO DA SILVA, PARQUE RESIDENCIAL DONA EUNICE, CACHOEIRINHA/RS, (CEP) 94920-250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2025, correspondentes a R\$ 14.517,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRINHA-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAMAQUA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE Camaqua - CNS: 099184**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONIVON MOURA VARGAS**

Daniel Keunecke Brochado, oficial do Registro de Imóveis de Camaqua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193325, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONIVON MOURA VARGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***358420**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel da Silva Pacheco, 266, Sala 102 Centro Camaqua RS CEP 96780-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550864520-7, firmada em 11/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 28992, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PANAMBI NR 103 BOM SUCESSO Camaqua RS 96180000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2025, correspondentes a R\$ 15.333,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Camaqua-RS. Daniel Keunecke Brochado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE Camaqua - CNS: 099184

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **AMALIA ELISABETH KENNE**

Para fins do que dispõe o artigo 216-A, 4º da Lei 6.015/73, ficam deste já INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para querendo, se manifestarem no prazo legal de 15 dias corridos contados desta publicação, do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião protocolado neste Registro de Imóveis sob nº 185213 em 22/09/2023, por AMALIA ELISABETH KENNE, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob o nº ***.040.150-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com Antônio Albo da Silva Matos, inscrito no CPF sob o nº ***.914.310-**, chapeador e pintor; MARCIA JANAINA KENNE GOUV A, brasileira, solteira, maior, do lar, inscrita no CPF sob o nº ***.300.760-**; e, JAQUELINE KENNE GOUVÊA, brasileira, divorciada, bancária, inscrita no CPF sob o nº ***.400.450-**, todas residentes e domiciliadas na Rua Júlio de Castilhos, nº 1473. bairro Hípica, Camaquã/RS, que tem por objeto o seguinte imóvel: Lote Urbano número 34, da Quadra 511. situado no quarteirão formado pela Rua Júlio de Castilhos, Av. Presidente Vargas Rua Otávio Job e Rua Dr. João Beckel, da qual dista 19,50 metros, confrontando ao Norte, onde faz frente para a Rua Júlio de Castilhos, partindo do ponto distante 19,50m (dezenove metros e cinquenta centímetros) do alinhamento da Rua Dr. João Beckel, por uma linha reta formando um ângulo interno de 90º, no sentido Leste-Oeste, na extensão de 25,75m (vinte cinco metros e setenta e cinco centímetros) com o lote 33, de propriedade da Prefeitura Municipal de Camaquã, conforme escritura pública nº 5134/95, Livro 36, deste ponto por uma linha reta, formando um ângulo de 90º, sentido sul-norte, na extensão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 0,20m (vinte centímetros) com o lote 34, objeto desta descrição; deste ponto por outra linha reta, formando um ângulo de 90°, sentido Leste- Oeste, na extensão de 1,95m (um metro e noventa e cinco centímetros) com o lote 33 de propriedade da Prefeitura Municipal de Camaquã, conforme escritura Pública nº 5134/95, Livro 36, e na extensão de 2,30m (dois metros e trinta centímetros) com o lote 32B/32A de propriedade de Aline Bulow de Souza e Jeferson Bulow de Souza, conforme matrícula no 17.209; deste ponto por outra linha reta, sentido sul-norte, na extensão de 10,30m (dez metros e trinta centímetros) com o lote 34A de propriedade de Hélio Medeiros da Silva Junior, conforme escritura nº 9929 Livro 74; deste por uma linha reta, sentido oeste-leste, na extensão de 30,00m (trinta metros), com o lote 35 de propriedade de Gilson Fruhauf Becker, conforme matrícula nº 15.895; deste ponto, por uma linha reta, sentido norte-sul, na extensão de 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros), até atingir o ponto de partida desta descrição, com a Rua Julio de Castilhos. perfazendo uma área superficial de 314,15m² (trezentos e quatorze metros e quinze decímetros quadrados). Edificações: prédio de alvenaria número 1473, com a área de 57,93m², mais um anexo de alvenaria com a área de 42,08m² e dois telheiros com área de 59,20m², totalizando uma área total construída de 159,70m². Com origem na transcrição nº 10.108 do livro 3-AG, do Registro de Imóveis de Camaquã-RS que tem como proprietários registraes Odonio Flores. A espécie de usucapião pretendia é a prevista no art. 1.238 do Código Civil, que é de 15 anos de posse ininterrupta, sem oposição, sem justo título e boa-fé. As requerentes alegam que exercem a posse de forma mansa, pacífica, ininterrupta, com "animus domini", sem qualquer oposição, por si e seus antecessores, há mais de 30 anos. A não apresentação de impugnação no prazo de 15 dias corridos contados desta publicação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado em plataforma eletrônica, nos termos do Provimento nº 21/2022-CJG RS, com o prazo de 15 dias para se for o caso, serem apresentadas contestações ou impugnações quanto ao pedido, perante o Registro de Imóveis de Camaquã RS, situado na Rua Manoel da Silva Pacheco, 266, Centro, Camaquã-RS. Ana Paula Jardim - 1ª Registradora Substituta/Fone (51) 3671-0813.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CANOAS/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA ANGELICA BRITO SANTIN**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº489740, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ANGELICA BRITO SANTIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***265700**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, OLIVO SANTIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***958210**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440793894-2, firmada em 16/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R15, na Matrícula nº 6505 e R12 na 9185 (box 38), a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GUILHERME SCHELL NR 1073 AP 201A B.A INDUSTRIAL CANOAS RS 92420532. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2025, correspondentes a R\$ 152.981,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OLIVO SANTIN**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº489740, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ANGELICA BRITO SANTIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***265700**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, OLIVO SANTIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***958210**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440793894-2, firmada em 16/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R15, na Matrícula nº 6505 e R12 na 9185 (box 38), a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GUILHERME SCHELL NR 1073 AP 201A B.A INDUSTRIAL CANOAS RS 92420532. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2025, correspondentes a R\$ 152.981,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSA JULIANI DE LIMA CARDOSO**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº487469, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSA JULIANI DE LIMA CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***669790**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441500380-9, firmada em 07/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12 na Matrícula 117707, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 05 NR 303 CASA 225 IGARA CANOAS RS 92410040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/01/2025, correspondentes a R\$ 48.358,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSA JULIANI DE LIMA CARDOSO**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 487469, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSA JULIANI DE LIMA CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***669790**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441500380-9, firmada em 07/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12 na Matrícula 117707, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 05 NR 303 CASA 225 IGARA CANOAS RS 92410040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/01/2025, correspondentes a R\$ 48.358,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHAEL JACKSON DOS SANTOS TRINDADE**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 494109, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHAEL JACKSON DOS SANTOS TRINDADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***679330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771026239-0, firmada em 30/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 166908, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACHADINHO NR 1704 BL.9 AP101 COND NOVA PRIMAVERA II RIO BRANCO CANOAS RS 92200440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2025, correspondentes a R\$ 2.833,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TZEITEL DA SILVA ZENGER**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº494104, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TZEITEL DA SILVA ZENGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***737160**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771036986-0, firmada em 05/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 166890, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACHADINHO NR 1704 BL.8 AP301 COND NOVA PRIMAVERA II RIO BRANCO CANOAS RS 92200440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2025, correspondentes a R\$ 2.931,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ENGETERRA TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA**

EDITAL Nº 10/2025 - Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas/RS, com base no artigo 213, II, 2º a 5º, da Lei nº 6.015/1973, em razão de requerimento de retificação da descrição do imóvel objeto da matrícula nº 117.025 (devidamente representado na planta em anexo), vem, por meio deste edital, notificar ENGETERRA TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº **.039.589/0001-**, proprietária do imóvel da matrícula nº 74.187, na qualidade de confrontante do imóvel que se pretende a retificação registral, tendo em vista a falta de anuência expressa no trabalho técnico apresentado (planta e/ou memorial descritivo - disponível para consulta nesta serventia) e o fato de não ter sido encontrada e/ou estar em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo oficial encarregado da diligência, ficando, assim, NOTIFICADA, para fins de apresentar, em 15 (quinze) dias, impugnação fundamentada nesta serventia registral (situada na Av. Inconfidência, nº 680, sala 504, Bairro Marechal Rondon), presumindo-se a respectiva anuência se deixar de se manifestar. Lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado por duas vezes, em jornal eletrônico (Provimento nº 21/2022 - CGJ/RS). Canoas, 01 de agosto de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAXIAS DO SUL/RS**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUIS FELIPE VIEIRA SILVEIRA**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº524655, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS FELIPE VIEIRA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***359850**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770401527-0, firmada em 08/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.3 na Matrícula 182980, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARY FORTUNATO GARBIN NR 54 CASA 27 SAO CAETANO CAXIAS DO SUL RS 95095265. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2025, correspondentes a R\$ 12.092,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ISRAEL FERREIRA VERAS**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº526968, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISRAEL FERREIRA VERAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***378621**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010457516-0, firmada em 06/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 153.274-R-12; 153.178-R-12, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Gécio Alves de Oliveira, nº 372, Apto 504, Bloco A, 7º pavimento e Box 25, 2º pavimento, Residencial Sollarium Caxias, São Caetano, Caxias do Sul/RS, CEP 95095-130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes a R\$ 4.353,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCELO MULLER**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº331042, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO MULLER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***693558**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441634282-8, firmada em 28/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 103432 e R.7 da matrícula 103.425, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WANDA ROSSATO PONTALTI NR 1324 APTO 203, BOX 16 SAO LUIZ CAXIAS DO SUL RS 95074505. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2025, correspondentes a R\$ 20.159,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DAIANE NOVELLO**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº331047, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANE NOVELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***225510**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550620058-7, firmada em 15/10/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.2 na Matrícula 69377 e R.2 da matrícula 69.327, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IRMA ZAGO NR 1260 AP106 BX13 SAG FAMILIA CAXIAS DO SUL RS 95054170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2025, correspondentes a R\$ 3.699,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BARBARA GUBERT**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº331266, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BARBARA GUBERT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***730690**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010162424-0, firmada em 21/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 70733 - R 4 26/02/2021 e matrícula nº 70724 - R 4 26/02/2021, referente ao box nº 8, localizado no primeiro andar ou terceiro pavimento, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Vereador Mário Pezzi, 555 e 563, Ap 41, Edifício Vivaldi, Exposição, Caxias do Sul/RS, CEP 95084-180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes a R\$ 14.357,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

CIDREIRA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDREIRA - CNS: 097923**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES**

Henrique Almeida Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Cidreira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106320, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***368600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Moisés Gil, 3058, Sala 04 Centro Cidreira RS CEP 95595-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440765231-3, firmada em 30/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 29466, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 29-F NR 101 L 16 Q 21F SALINAS CIDREIRA RS 95595000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes a R\$ 6.699,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CIDREIRA-RS. Henrique Almeida Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

CRUZ ALTA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ESPEDITO BARASUOL FILHO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS referente a protocolo de procedimento de Usucapião Extrajudicial nº 248385 de 28/06/2024. A Dra. FLÁVIA BERNARDES DE OLIVEIRA, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruz Alta/RS, na forma da art. 408, do Provimento 149/CNJ/2023. FAZ SABER a MARTA REGINA FEISTLER DO PILAR, CPF nº ***.068.890-**, que ESPEDITO BARASUOL FILHO, CPF nº ***.414.290-** e sua esposa MARISTELA COPETTI BARASUOL, CPF nº ***.351.670-**, residentes e domiciliados na Rua Francisco Barasuol nº 121, Centro, na cidade de Boa Vista do Cadeado/RS, protocolaram neste cartório requerimento instruído com a Ata Notarial nº 93.555-023, do Livro de atas nº 009, folha nº 088, de 08/05/2024, e demais documentos elencados no Provimento 149/CNJ/2023, visando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do seguinte imóvel: Uma fração de terras de lavouras e matos, sem benfeitorias, situada no Distrito da Sede do Município de Boa Vista do Cadeado/RS, com a área de 14,8653ha, e perímetro de 1.828,51m, com as seguintes confrontações: ao NORDESTE, por uma linha reta, com a matrícula 48.357, com 664,72m; ao SUDESTE, por estrada com matrícula 48.357, com 344,40m; sendo 1º com 122,70m, 2º com 32,60m, 3º com 72,68m, 4º com 38,10m, 5º com 45,51m, e 6º com 32,81m; ao SUDOESTE, por uma linha reta, com a matrícula 48.357, com 599,93m; ao OESTE, com a matrícula 48.357, por uma linha reta, com 219,46m, conforme documentos técnicos em anexo. O imóvel objeto de usucapião COINCIDE com parte da matrícula sob nº 48.357, de propriedade de Marta Regina Feistler do Pilar. Estando em termos o procedimento, expede-se o presente edital para notificação de Marta Regina Feistler do Pilar para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a fluir após a publicação deste, manifeste por escrito o quanto achar de direito.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAPA DA CANOA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PRISCILA DE SOUZA GOLARTE DA SILVA**

Márcia Elisa Comassetto dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Capão da Canoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº265752, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA DE SOUZA GOLARTE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***415710**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBSON LEAL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547870**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tupinamba, 595, Loja Centro Capao da Canoa RS CEP 95555-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440790773-7, firmada em 21/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 92048, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAMELIAS NR 362 CAPAO NOVO CAPAO DA CANOA RS 95555000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes a R\$ 41.516,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Capao da Canoa-RS. Márcia Elisa Comassetto dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBSON LEAL DA SILVA**

Márcia Elisa Comassetto dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Capão da Canoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº265752, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA DE SOUZA GOLARTE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***415710**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBSON LEAL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547870**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tupinamba, 595, Loja Centro Capao da Canoa RS CEP 95555-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440790773-7, firmada em 21/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 92048, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS CAMELIAS NR 362 CAPAO NOVO CAPAO DA CANOA RS 95555000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes a R\$ 41.516,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Capao da Canoa-RS. Márcia Elisa Comassetto dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

ERECHIM/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM - CNS: 099283**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDINEUSA ALVES DA SILVA ZANIN**

Julian Cristopher Belotto, oficial do Registro de Imóveis de Erechim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº315865, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDINEUSA ALVES DA SILVA ZANIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***117150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Bandeira, 140, Centro Erechim RS CEP 99700-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441161761-6, firmada em 06/08/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 37123, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JANOTO IMLAU NR 268 CERAMICA ERECHIM RS 99709520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes a R\$ 12.261,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ERECHIM-RS. Julian Cristopher Belotto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM - CNS: 099283

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JARDEL AUGUSTO ADONA**

Julian Cristopher Belotto, oficial do Registro de Imóveis de Erechim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº316496, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JARDEL AUGUSTO ADONA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***331790**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Bandeira, 140, Centro Erechim RS CEP 99700-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441008092-7, firmada em 11/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 69535, a qual diz respeito ao imóvel situado na R B NR 290 CASA 04 LOTEAMENTO DON ERECHIM RS 99700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes a R\$ 3.090,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ERECHIM-RS. Julian Cristopher Belotto, Oficial de Registro de Imóveis.

FREDERICO WESTPHALEN/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FREDERICO WESTPHALEN - CNS: 099408**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **PAULO HENRIQUE BANDIERA BONISSONI**

E D I T A L DE LOTEAMENTO Rita de Cassia Teixeira de Oliveira, Registradora e Tabeliã do Serviço de Registro de Imóveis Município e Comarca de Frederico Westphalen RS. FAZ SABER a quem interessar possa, que os proprietários: PAULO HENRIQUE BANDIERA BONISSONI, residente e domiciliado na Rua José Ca ellas, nº 527, apto. 201, Bairro Centro, nesta cidade, e CLARINDA MANFIO SPONCHIADO, residente e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

domiciliada neste município, ambos qualificados na matrícula 26.338 Livro 2- RG, requereu o depósito dos documentos para registro do Loteamento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARAÍSO", situado linha Faguense, neste município de Frederico Westphalen - RS., Protocolado sob o nº 96.300. Tendo por objeto o imóvel de sua propriedade, ou seja: CHÁCARA URBANA Nº "678", com a área de 35.848,46m² (trinta e cinco mil metros, oitocentos e quarenta e oito metros e quarenta e seis decímetros quadrados), sem edificações, situado linha Faguense, neste município de FREDERICO WESTPHALEN - RS, da matrícula nº 26.338, do Livro 2, Registro Imobiliário de Frederico Westphalen RS, que após a regularização ficará assim constituída: áreas lotes urbanos: 18.780,18m², somatório áreas públicas (Arruamento, Area Verde, Equipamentos públicos, Area de Preservação Permanente): 17.068,28m², totalizando 58 lotes urbanos originados da referida matrícula. O imóvel retro encontra-se matriculado no álbum imobiliário desta Serventia Registral Matrícula sob nº 26.338, livro 02 Registro Imobiliário de Frederico Westphalen RS. Faz saber outrossim, que o loteamento foi aprovado e licenciado pelo Departamento ambiental do Município de Taquaruçu do Sul- RS. A documentação está à disposição de qualquer interessado direta ou indiretamente, para a impugnação, na Rua Rui Barbosa nº 650, Centro- Frederico Westphalen RS, pelo prazo de 15 dias a partir da última publicação, caso não sobrevenha nenhuma impugnação, o mesmo será registrado na forma da Lei. O Referido é Verdade, dou Fé. Frederico Westphalen RS, 30 de Julho de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GARIBALDI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARIBALDI - CNS: 102392

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DIRCEU LINK**

Alessandro Borghetti, oficial do Serviço de Registros Públicos e Protesto de Títulos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128518, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIRCEU LINK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***705660**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pessoa, 508, Térreo Centro Garibaldi RS CEP 95720-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553044608-6, firmada em 22/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 20987, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO GOULART NR 0 LOTE 62 BORGHETTO GARIBALDI RS 95720000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2025, correspondentes a R\$ 31.076,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GARIBALDI-RS. Alessandro Borghetti, Oficial de Registro de Imóveis.

GRAVATAI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANO RODRIGUES DAVILA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravataí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº428615, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO RODRIGUES DAVILA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***336680**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravataí RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440714786-2, firmada em 26/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 92218, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FREDOLINO SCHMITZ NR 1462 APARTAMENTO 104 do BLOCO 04 - PARQUE OLINDA GRAVATAI RS 94065240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/04/2025, correspondentes a R\$ 2.877,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAUL EVANDRO DA ROSA MARTINS**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravataí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº430805, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAUL EVANDRO DA ROSA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***468400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravataí RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442800315-0, firmada em 04/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 117524, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ANDRADE NEVES NR 580 CASA 27 NEOPOLIS GRAVATAI RS 94100010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes a R\$ 5.267,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JORGE EDILSON SARAIVA LIMA ROMA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº432050, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE EDILSON SARAIVA LIMA ROMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***196562**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771584792-2, firmada em 06/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 123228, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST RUA E NR 404 CS15 QDR LT1A4 NEOPOLIS GRAVATAI RS 94100600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes a R\$ 27.417,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAM GUBIANI DA SILVA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº425636, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM GUBIANI DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***481050**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014626980-9, firmada em 03/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 76301 R.8, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Carlos Augusto, nº 522, (Lot Ibiza), Bairro Morada do Vale II, Gravataí/RS, CEP 94120-203. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2025, correspondentes a R\$ 11.633,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GUAIBA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **DAVID LUIS BARBOSA SILVA**

Valter Muller Gomes, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba/RS, com espeque no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, a pedido do requerentes MORGANA GOULART DA COSTA BARBOSA, contadora, portadora da CNH/DETRAN- RS registro nº 05949759792, inscrita no CPF sob nº ***.430.420-**, e seu marido, DAVID LUIS BARBOSA SILVA, industrial, portador da CNH/DETRAN-RS registro nº 04127987179, inscrito no CPF sob nº ***.961.170-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 23 de outubro de 2015, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Antão Magalhães nº 175, bairro Colina, nesta Cidade de Guaíba/RS, formula a presente intimação por edital, de terceiros eventualmente interessados, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, sobre o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião do imóvel assim descrito e caracterizado: Um terreno, localizado no perímetro urbano do município de Guaíba/RS, constituído do lote sete (7) do loteamento denominado "Bairro da Ramada", no quarteirão formado pelas Ruas Antão Magalhães, Rua José Curto, Rua Carlos Sant'Anna e Avenida Nestor de Moura Jardim, com a área superficial de duzentos e oitenta metros e cinco decímetros quadrados (280,05 m²), distante da esquina formada pelas Ruas Antão Magalhães e Avenida Nestor de Moura Jardim por aproximadamente cento e sessenta e três metros quadrados (163 m²), tendo uma residência unifamiliar em alvenaria, própria para moradia, com área construída total de cento e sessenta e dois metros e oitenta e sete decímetros quadrados (162,87 m²), pendente de regularização. Possui as seguintes medidas e confrontações: frente, ao leste, no alinhamento da Rua Antão Magalhães, por dez metros (10 m); fundos, ao oeste, por dez metros (10 m), confrontando-se com parte do lote treze (13), objeto da matrícula nº 51.424 do Registro de Imóveis de Guaíba/RS, em propriedade de Maquiel Máquinas Terraplanagem Ltda., CNPJ sob nº 01.096.014/0001-13; e parte do lote quatorze (14), objeto da matrícula 51.425 do Registro de Imóveis de Guaíba/RS, em propriedade de Patrícia Lansing Feneze, inscrita no CPF sob nº ***.472.210-**; lado direito, ao norte, como quem olha de frente, por vinte e oito metros e quatro centímetros (28,04 m) de extensão de frente ao fundo, confrontando-se com o lote oito (8), objeto 16.179 do registro de Imóveis de Guaíba/RS, imóvel em posse de Abel Luis Pokorski, inscrito no CPF sob nº 441.398.80-91; lado esquerdo, ao sul, como quem olha de frente, por vinte e sete metros e noventa e sete centímetros (27,97 m) de extensão de frente ao fundo, confrontando-se com o lote 6, objeto da matrícula 16.177 do Registro de Imóveis de Guaíba/RS, e posse de Denilson Silveira Fernandes, inscrito no CPF sob nº ***.825.930-**. Origem: Matrícula nº 16.178 do Registro de Imóveis de Guaíba. A falta de manifestação resultará em presunção legal de concordância com o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IJUI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **REGIS ARTUR WALTER**

Lenisa Butignol, oficial do Registro de Imóveis de Ijuí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 301519, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGIS ARTUR WALTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***757810**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PAULO GILBERTO GASPARY (cônjuge de LOIDE HILDEBRANDT GASPARY), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***848940**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LOIDE HILDEBRANDT GASPARY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***491840**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANA GARZELLA WALTER (cônjuge ROBINSON WALTER), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***609750**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 265, Centro Ijuí RS CEP 98700-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 734048300300002220-0, firmada em 12/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 ; na matrícula nº 44506 ; sob o nº R-6 ; na matrícula nº 10303 ; sob o nº R-3 ; na matrícula nº 32171, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BENTO GONCALVES S/N LT 243 - CENTRO - IJUI/RS - CEP: 98.700-000 ; RUA ERNESTO ALVES 639 - CENTRO - IJUI/RS - CEP: 98.700-000 ; RUA ERNESTO ALVES 820 - CENTRO - IJUI/RS - CEP: 98.700-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2024, correspondentes a R\$ 2.975.623,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IJUI-RS. Lenisa Butignol, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAULO GILBERTO GASPARY (cônjuge de LOIDE HILDEBRANDT GASPARY)**

Lenisa Butignol, oficial do Registro de Imóveis de Ijuí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº301519, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGIS ARTUR WALTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***757810**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO GILBERTO GASPARY (cônjuge de LOIDE HILDEBRANDT GASPARY), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***848940**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LOIDE HILDEBRANDT GASPARY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***491840**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANA GARZELLA WALTER (cônjuge ROBINSON WALTER), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***609750**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 265, Centro Ijuí RS CEP 98700-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 734048300300002220-0, firmada em 12/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 ; na matrícula nº 44506 ; sob o nº R-6 ; na matrícula nº 10303 ; sob o nº R-3 ; na matrícula nº 32171, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BENTO GONCALVES S/N LT 243 - CENTRO - IJUI/RS - CEP: 98.700-000 ; RUA ERNESTO ALVES 639 - CENTRO - IJUI/RS - CEP: 98.700-000 ; RUA ERNESTO ALVES 820 - CENTRO - IJUI/RS - CEP: 98.700-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2024, correspondentes a R\$ 2.975.623,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IJUI-RS. Lenisa Butignol, Oficial de Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LOIDE HILDEBRANDT GASPARY**

Lenisa Butignol, oficial do Registro de Imóveis de Ijuí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº301519, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGIS ARTUR WALTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***757810**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO GILBERTO GASPARY (cônjuge de LOIDE HILDEBRANDT GASPARY), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***848940**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LOIDE HILDEBRANDT GASPARY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***491840**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANA GARZELLA WALTER (cônjuge ROBINSON WALTER), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***609750**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 265, Centro Ijuí RS CEP 98700-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 734048300300002220-0, firmada em 12/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 ; na matrícula nº 44506 ; sob o nº R-6 ; na matrícula nº 10303 ; sob o nº R-3 ; na matrícula nº 32171, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BENTO GONCALVES S/N LT 243 - CENTRO - IJUI/RS - CEP: 98.700-000 ; RUA ERNESTO ALVES 639 - CENTRO - IJUI/RS - CEP: 98.700-000 ; RUA ERNESTO ALVES 820 - CENTRO - IJUI/RS - CEP: 98.700-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2024, correspondentes a R\$ 2.975.623,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IJUI-RS. Lenisa Butignol, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANA GARZELLA WALTER (cônjuge ROBINSON WALTER)**

Lenisa Butignol, oficial do Registro de Imóveis de Ijuí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº301519, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGIS ARTUR WALTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***757810**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO GILBERTO GASPARY (cônjuge de LOIDE HILDEBRANDT GASPARY), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***848940**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LOIDE HILDEBRANDT GASPARY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***491840**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANA GARZELLA WALTER (cônjuge ROBINSON WALTER), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***609750**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 265, Centro Ijuí RS CEP 98700-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 734048300300002220-0, firmada em 12/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matrícula sob o nº R-4 ; na matrícula nº 44506 ; sob o nº R-6 ; na matrícula nº 10303 ; sob o nº R-3 ; na matrícula nº 32171, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BENTO GONCALVES S/N LT 243 - CENTRO - IJUI/RS - CEP: 98.700-000 ; RUA ERNESTO ALVES 639 - CENTRO - IJUI/RS - CEP: 98.700-000 ; RUA ERNESTO ALVES 820 - CENTRO - IJUI/RS - CEP: 98.700-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2024, correspondentes a R\$ 2.975.623,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IJUI-RS. Lenisa Butignol, Oficial de Registro de Imóveis.

LAGOA VERMELHA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA VERMELHA - CNS: 100016**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CHAIANE MARTINS DOS SANTOS**

Alessandra Scorzato Lemes Ceolin, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Vermelha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº215077, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHAIANE MARTINS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***932780**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nívio Castellano, 580, Térreo Centro Lagoa Vermelha RS CEP 95300-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441628612-8, firmada em 10/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 28079, a qual diz respeito ao imóvel situado na R E NR 249 LT 16 QD 07 SEM BAIRRO DEF LAGOA VERMELHA RS 95300000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes a R\$ 3.645,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA VERMELHA-RS. Alessandra Scorzato Lemes Ceolin, Oficial de Registro de Imóveis.

MARAU/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IBE LOYOLA JUNIOR**

Joaquim Luiz de Mello Flôres, oficial do Registro de Imóveis de Marau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº178116, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IBE LOYOLA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***993559**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CEFORA SOLIMAN LOYOLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***290200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 867, Centro Marau RS CEP 99150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552219152-0, firmada em 14/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 17870, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DARVIN ANTONIO MAROSIN NR 59 SALA 208 CENTRO MARAU RS 99150000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2025, correspondentes a R\$ 3.205,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARAU-RS. Joaquim Luiz de Mello Flôres, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CEFORA SOLIMAN LOYOLA**

Joaquim Luiz de Mello Flôres, oficial do Registro de Imóveis de Marau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº178116, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IBE LOYOLA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***993559**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CEFORA SOLIMAN LOYOLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***290200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 867, Centro Marau RS CEP 99150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552219152-0, firmada em 14/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 17870, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DARVIN ANTONIO MAROSIN NR 59 SALA 208 CENTRO MARAU RS 99150000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2025, correspondentes a R\$ 3.205,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARAU-RS. Joaquim Luiz de Mello Flôres, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVO HAMBURGO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON JUNIOR TAVARES DE SOUZA**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº490801, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON JUNIOR TAVARES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***518300**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771099636-9, firmada em 08/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 127097, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOLES LAU CASEMIRO KONARZEWSKI NR 651 BL.10 AP202 ALTO PARAÍSO BAIRRO SANTO AFONSO NOVO HAMBURGO RS 93425280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2025, correspondentes a R\$ 9.248,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº491762, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***578300**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442156810-1, firmada em 07/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 97168, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Doutor Carlos Meine, nº 246, Parque Residencial Novo Hamburgo, Bairro Boa Saúde, Novo Hamburgo/RS RS 93347012. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes a R\$ 7.150,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUILHERME DE OLIVEIRA PIMENTEL**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº491103, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME DE OLIVEIRA PIMENTEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***947950**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771033965-1, firmada em 30/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 127050, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR B C KONARZWSKI NR 0 BL.7 A503 SANTO AFONSO NOVO HAMBURGO RS 93425280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2025, correspondentes a R\$ 2.760,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAIR JONATAN VICENTE RODRIGUES**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº491577, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAIR JONATAN VICENTE RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***526590**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443637867-2, firmada em 04/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 97850, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAURO WEISSHEIMER NR 0 QUA S LOT 23 BOA SAUDE NOVO HAMBURGO RS 93347010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/05/2025, correspondentes a R\$ 2.747,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LISIANE DUARTE BASSANI**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, prenotado sob nº491225, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LISIANE DUARTE BASSANI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***089000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, STAR TECH IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17389350000194, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO BASSANI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***332580**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 18.2515.737.0000290-86, firmada em 21/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 100197, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Mundo Novo, 700, unidade 7, Condomínio Hamburgo Village 4 Estações, Canudos, Novo Hamburgo - RS, CEP 93548-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R\$ 2.473.096,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **STAR TECH IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, prenotado sob nº491225, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LISIANE DUARTE BASSANI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***089000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, STAR TECH IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17389350000194, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO BASSANI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***332580**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 18.2515.737.0000290-86, firmada em 21/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 100197, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Mundo Novo, 700, unidade 7, Condomínio Hamburgo Village 4 Estações, Canudos, Novo Hamburgo - RS, CEP 93548-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R\$ 2.473.096,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCELO BASSANI**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, prenotado sob nº491225, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LISIANE DUARTE BASSANI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***089000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, STAR TECH IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17389350000194, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO BASSANI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***332580**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 18.2515.737.0000290-86, firmada em 21/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 100197, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Mundo Novo, 700, unidade 7, Condomínio Hamburgo Village 4 Estações, Canudos, Novo Hamburgo - RS, CEP 93548-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R\$ 2.473.096,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

OSORIO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSORIO - CNS: 097279**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JONATHAN LUIS HACKENHAAR**

Claudia Fonseca Tutikian, oficial do Registro de Imóveis de Osorio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº253776, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAN LUIS HACKENHAAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***249830**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 385, Sala 904 Centro Osorio RS CEP 95520-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441120367-4, firmada em 21/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 109500, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMBARA DO SUL NR 235 CASA 02 SERRAMAR OSORIO RS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

95520000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2025, correspondentes a R\$ 34.940,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. OSORIO-RS. Claudia Fonseca Tutikian, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSORIO - CNS: 097279

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAURA ABELING VARREIRA**

Claudia Fonseca Tutikian, oficial do Registro de Imóveis de Osorio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº253778, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAURA ABELING VARREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***550830**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KLEBER DA SILVA VARREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***548200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 385, Sala 904 Centro Osorio RS CEP 95520-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441703364-0, firmada em 10/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13 na Matrícula 47178, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PARAGUASSU NR 0 LOTE 06 QUADRA 59 ATLANTIDA SUL OSORIO RS 95520000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2025, correspondentes a R\$ 59.813,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. OSORIO-RS. Claudia Fonseca Tutikian, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSORIO - CNS: 097279

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KLEBER DA SILVA VARREIRA**

Claudia Fonseca Tutikian, oficial do Registro de Imóveis de Osorio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº253778, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAURA ABELING VARREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***550830**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KLEBER DA SILVA VARREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***548200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 385, Sala 904 Centro Osorio RS CEP 95520-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441703364-0, firmada em 10/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº R13 na Matrícula 47178, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PARAGUASSU NR 0 LOTE 06 QUADRA 59 ATLANTIDA SUL OSORIO RS 95520000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2025, correspondentes a R\$ 59.813,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. OSORIO-RS. Claudia Fonseca Tutikian, Oficial de Registro de Imóveis.

PASSO FUNDO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO JORGE DA FONSECA CARNEIRO**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, oficial do Registro de Imóveis de Passo Fundo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº464.179, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO JORGE DA FONSECA CARNEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***611629**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Moron, 1186, Centro Passo Fundo RS CEP 99010-031, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771156046-7, firmada em 02/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 141504, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRINCESA ISABEL NR 1620 BL.T04 826 PETROPOLIS PASSO FUNDO RS 99050100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2025, correspondentes a R\$ 4.564,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSO FUNDO-RS. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATTEO FREESE ROTTA**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, oficial do Registro de Imóveis de Passo Fundo, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº460.999, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATTEO FREESE ROTTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***572340**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Moron, 1186, Centro Passo Fundo RS CEP 99010-031, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de crédito bancário nº 10177820009-0, firmada em 07/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 98.700, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Morom, nº 2912, apto.305, Edifício Los Angeles, Petrópolis, Passo Fundo/RS, CEP 99051-400.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/03/2025, correspondentes a R\$ 5.003,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSO FUNDO-RS. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

PELOTAS/RS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO NUNES FERREIRA**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº371090, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO NUNES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***162750**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443047640-0, firmada em 15/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 71924, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE COTEGIPE NR 312 AP 332 BLOCO 08 SAO GONCALO PELOTAS RS 96075030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2025, correspondentes a R\$ 11.952,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SUELEN CORREA QUIROGA**

Martiane Jaques La Flor, oficial do 2º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193.654, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELEN CORREA QUIROGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***289460**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Anchieta 2122 Lojas 1 e 2, 2122, Centro Pelotas RS CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441582549-3, firmada em 02/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 68418, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR GERVASIO A PEREIRA NR 453 FRAGATA PELOTAS RS 96030640. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/07/2025, correspondentes a R\$ 24.614,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Martiane Jaques La Flor, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE LUIZ FERRAZ KRINGEL**

Martiane Jaques La Flor, oficial do 2º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191.055, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIZ FERRAZ KRINGEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***463810**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Anchieta 2122 Lojas 1 e 2, 2122, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553309189-9, firmada em 06/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 57388, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PINHEIRO MACHADO NR 676 AP 504 BL D FRAGATA PELOTAS RS 96040500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes a R\$ 5.655,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Martiane Jaques La Flor, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTAO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTÃO - CNS: 098681**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOEL WELLINGTON BERNSTEIN DIAS HAHN**

ERIK ESSWEIN MÜLLER, oficial do Registro de Imóveis de Portão, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº59445, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOEL WELLINGTON BERNSTEIN DIAS HAHN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***436520**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manaus 133, 0, Sala101 Centro Portao RS CEP 93180-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010447821-0, firmada em 09/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14008-R-8, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Goitacazes, nº 80, Rincão do Cascalho, Portão/RS, CEP 93180-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/02/2025, correspondentes a R\$ 13.670,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTAO-RS. ERIK ESSWEIN MÜLLER, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTO ALEGRE/RS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROSANE DA SILVA**

João Pedro Lamana Paiva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1009494, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***327220**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Travessa Francisco de Leonardo Truda, 98 - 12º, Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-050, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804390014588-6, firmada em 11/07/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 35668, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VISCONDE DO RIO BRANCO NR 256 AP 01 FLORESTA PORTO ALEGRE RS 90220230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/06/2025, correspondentes a R\$ 1.895,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELIANE CARINA PRESTES MARTINS**

João Pedro Lamana Paiva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº1007384, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE CARINA PRESTES MARTINS,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***738900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Travessa Francisco de Leonardo Truda, 98 - 12º, Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-050, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017195750-0, firmada em 06/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 113421, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Pelotas, nº 410, apartamento nº 24, , Bairro Floresta, Porto Alegre/RS, CEP 90220-110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2025, correspondentes a R\$ 4.499,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCELLIS MONTIEL BORGES**

Regina de Fátima Marques Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº653469, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCELLIS MONTIEL BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***488630**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 1163, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441032440-2, firmada em 30/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R18 na Matrícula 23973, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR RAMIRO DAVILA NR 85 APTO 303 AZENHA PORTO ALEGRE RS 90620050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes a R\$ 16.325,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Regina de Fátima Marques Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TIAGO LEAL AGNE**

Regina de Fátima Marques Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº653391, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO LEAL AGNE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***726330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 1163, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015711670-9, firmada em 31/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 98.090, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Coronel Jaime da Costa Pereira, nº 313, , Bairro Partenon, Porto Alegre/RS, CEP 90620-190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2025, correspondentes a R\$ 23.580,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Regina de Fátima Marques Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIANA STHEFANY MEZA ESTRADA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1002460, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIANA STHEFANY MEZA ESTRADA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***054542**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772051425-1, firmada em 06/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0210545, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SILVIO SILVEIRA SOARES NR 2688 BL.3 A402 CAMAQUA PORTO ALEGRE RS 91910460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes a R\$ 15.779,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO CHIAPPA DA ROCHA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº996488, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO CHIAPPA DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***467650**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AMANDA SERAFIM CRUZ DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***109380**, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772051425-1, firmada em 06/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0210545, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SILVIO SILVEIRA SOARES NR 2688 BL.3 A402 CAMAQUA PORTO ALEGRE RS 91910460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes a R\$ 15.779,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553389889-1, firmada em 10/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.9 na Matrícula 106737, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EDGAR LUIZ SCHNEIDER NR 54 UNIDADE AUTÔNOMA 09 IPANEMA PORTO ALEGRE RS 91760310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2025, correspondentes a R\$ 29.041,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **AMANDA SERAFIM CRUZ DA ROCHA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº996488, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO CHIAPPA DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***467650**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AMANDA SERAFIM CRUZ DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***109380**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553389889-1, firmada em 10/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.9 na Matrícula 106737, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EDGAR LUIZ SCHNEIDER NR 54 UNIDADE AUTÔNOMA 09 IPANEMA PORTO ALEGRE RS 91760310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2025, correspondentes a R\$ 29.041,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIO DE BRITO DIAS**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº999187, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIO DE BRITO DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***212532**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EMILY BILHAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***512130**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442781602-6, firmada em 26/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 201217, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PROTASIO ALVES NR 10535 APARTAMENTO 403 BLOCO 4 MORRO SANTANA PORTO ALEGRE RS 91260000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2025, correspondentes a R\$ 5.476,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EMILY BILHAR**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº999187, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIO DE BRITO DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***212532**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EMILY BILHAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***512130**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442781602-6, firmada em 26/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 201217, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PROTASIO ALVES NR 10535 APARTAMENTO 403 BLOCO 4 MORRO SANTANA PORTO ALEGRE RS 91260000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2025, correspondentes a R\$ 5.476,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FELICIA COSTA COTOMAN**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº997.056, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELICIA COSTA COTOMAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***699180**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804362007578-0, firmada em 16/04/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 130663, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ATILIO SUPERTI NR 1430 AP 205 BL B VILA NOVA PORTO ALEGRE RS 91750200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2025, correspondentes a R\$ 1.209,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANILLO MAIA NUNES ELLERES DOS SANTOS**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, prenotado sob nº999179, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANILLO MAIA NUNES ELLERES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***299502**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001046368-8, firmada em 08/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula Nº 99.395, R.13, a qual diz respeito ao imóvel situado na UNIDADE AUTÔNOMA 38 (TIPO A), DO "CONDOMÍNIO CONDADO DE SEVILLA", DE ALVENARIA, COM DOIS PAVIMENTOS, DE FRENTE PARA O ACESSO PRINCIPAL, RECEBEU ENTRADA PELO Nº 2222 DA AVENIDA SERRARIA (AV.5).. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2025, correspondentes a R\$ 15.264,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FILIPPE DA SILVA FERNANDES**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº999412, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FILIPE DA SILVA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***354050**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 12480959-3, firmada em 28/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 31.725 / R-19 e 16.862 R.6355, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PADRE ANGELO CORSO N 150 - APT0 403 - BLOCO H CRISTAL 091910560 PORTO ALEGRE RS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2025, correspondentes a R\$ 16.096,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA CRUZ DO SUL/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL - CNS: 097717**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JBFP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO LOTEAMENTO RESIDENCIAL COLINA ÁUSTRIA Dra. JULIANA FOLLMER BORTOLIN LISBOA, Registradora Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul - RS. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que os loteadores CRG TOPOGRAFIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 43.942.335/0001-31; VAELA PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 46.400.076/0001-05; JBFP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 42.931.395/0001-96; SCHWERTZ & SIMÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 13.612.100/0001-10; MATHEUS LIMBERGER, inscrito no CPF nº ***.348.820-**; VALERIA LOURDES SCHWERTZ, inscrita no CPF nº ***.926.310-**; SCHWERTZ INDÚSTRIA DE ENERGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 11.232.249/0001-49; AURELIO LUÍS SCHWERTZ, inscrito no CPF nº ***.540.990-** e sua esposa GRAZIELA BAUERMANN SCHWERTZ, inscrita no CPF nº ***.393.020-**; EDUARDO DIONISIO BARBIAN, inscrito no CPF nº ***.794.970-** e sua esposa JANAINA AMBOS DWORAKOSKI BARBIAN, inscrita no CPF nº ***.753.040-**; JACKSON GUSTAVO BARBIAN, inscrito no CPF nº ***.350.820-**; MARCIA HELENA BARBIAN, inscrita no CPF nº ***.350.940-**; e ILONE SCHWERZ MAYER, inscrita no CPF nº ***.233.310-**, requerem o registro de um loteamento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL COLINA ÁUSTRIA", em conformidade com a Lei nº 6.766/79, de UMA ÁREA URBANA, com a superfície de 244.273,79m² (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e três metros e setenta e nove décimos quadrados), sobre a qual se acham edificadas, uma casa de material antiga, um anexo de alvenaria, três galpões, uma garagem, uma estufa para secar fumo e um galpão de alvenaria, situada na Estrada Geral da Linha Áustria, zona urbana desta cidade, sem distância precisa de esquina, com as seguintes confrontações: ao Sul, confrontando com o imóvel de propriedade de Clarita Cecília Rabuske, em um segmento de reta medindo 156,524m (cento e cinquenta e seis metros e quinhentos e vinte e quatro milímetros), formando um ângulo de 111°07'04" com o lado sudoeste, onde mede 228,356m (duzentos e vinte e oito metros e trezentos e cinquenta e seis milímetros), confrontando com os imóveis de propriedade de Alvino Nichterwitz e outros, Ademar Paulo Schuster e Sidonia Schuster, Ernani Mario Noy e Alcida Noy, formando um ângulo de 180°00'00", seguindo em direção ao noroeste numa extensão de 142,988m (cento e quarenta e dois metros e novecentos e oitenta e oito milímetros), confrontando com os imóveis de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade de Alcido José Stein e Noilina Stein, Elmo Afonso Stein e Teresinha Stein, Rudi Aloysio Stein e Lucia Stein, formando um ângulo de 247°89'51", seguindo na direção oeste numa extensão de 699,450m (seiscentos e noventa e nove metros e quarenta e cinco centímetros), confrontando com o imóvel de propriedade de Rudi Aloysio Stein e Lucia Stein, formando um ângulo de 104°46'34" com o lado Oeste numa extensão de 111,739m (cento e onze metros e setecentos e trinta e nove milímetros), confrontando com os imóveis de propriedade do Município de Santa Cruz do Sul, com Mario Antônio Marx Junior, com a Construtora e Urbanizadora Rech Ltda., com Katieli de Oliveira e com Jaime Alex Metz, formando um ângulo de 180°00'00", confrontando a oeste no mesmo segmento de reta com a Rua Guilherme Marx, numa extensão de 16,00m (dezesesseis metros), formando um ângulo de 180°00'00"; seguindo na direção norte numa extensão de 52,474m (cinquenta e dois metros e quatrocentos e setenta e quatro milímetros), confrontando com os imóveis de propriedade do Município de Santa Cruz do Sul, com Schwengber Empreendimentos Imobiliários Ltda., com Leonora Schwengber e Gastão Schwengber, formando um ângulo de 76°2'22" com o lado Norte, numa extensão de 662,683m (seiscentos e sessenta e dois metros e seiscentos e oitenta e três milímetros), confrontando com o imóvel de propriedade de Alles Incorporadora de Imóveis Ltda., formando um ângulo de 289°5'53", seguindo em direção ao noroeste numa extensão de 137,121m (cento e trinta e sete metros e cento e vinte e um milímetros), confrontando com os imóveis de propriedade de Alles Incorporadora de Imóveis Ltda. e com o Loteamento Frederica Ltda., formando um ângulo de 70°10'5", seguindo em direção ao leste numa extensão de 88,304m (oitenta e oito metros e trezentos e quatro milímetros), confrontando com os imóveis de propriedade de Marcos André Klein, com Etimar Meili e Celi Terezinha Meili, com Eduardo Assmann, com R.V. Dick S/A Empreendimentos Imobiliários, com Ivo Adolfo Dittberner, com João Alberto Klein e Nadir Magdalena Klein, formando um ângulo de 180°00'00'', confrontando com a Rua Caxambu no mesmo segmento de reta, medindo 16,00m (dezesesseis metros), formando um ângulo de 180°00'00'', seguindo ainda em direção ao leste numa extensão de 113,095m (cento e treze metros e noventa e cinco milímetros), confrontando com os imóveis de propriedade de Eloí Miguel Walter e Marlene Walter, com Marlene Maria Weiss, com Adilson Gilson Dreschler e Fatima Dreschler, com Ari Naue e Claudete Teresinha Naue, com Dolores Maria Muller Pilz e Narciso Elstor Pilz, com Marino Klein e Noeli Klein, formando um ângulo de 112°6'27'' com o lado Leste confrontando com a Estrada Geral da Linha Áustria, em quatro segmentos, onde o primeiro segmento de reta mede 36,406m (trinta e seis metros e quatrocentos e seis milímetros), formando um ângulo de 177°22'56''; o segundo segmento de reta mede 56,848m (cinquenta e seis metros e oitocentos e quarenta e oito milímetros), formando um ângulo de 179°54'50''; o terceiro segmento de reta mede 47,174m (quarenta e sete metros e cento e setenta e quatro milímetros), formando um ângulo de 178°6'23''; e o quarto segmento de reta mede 537,367m (quinhentos e trinta e sete metros e trezentos e sessenta e sete milímetros), fechando assim o polígono descrito num ângulo de 75°13'48''. Quarteirão Indefinido. Imóvel matriculado sob nº 27.040, Lº 02 Regº Geral, sendo 135.779,43m² de área em Lotes, 55.603,70m² de área de Arruamento, 33.887,97m² de áreas públicas e 19.002,69m² de área de Preservação Permanente. As impugnações deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação do presente edital, cujos documentos estão à disposição dos interessados neste Serviço de Registro, na Rua Gaspar Silveira Martins, nº 1065, durante o expediente compreendido no horário das 9:00 às 17:00 (sem fechar ao meio-dia). DADO E PASSADO, em 01 de agosto de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTO ANGELO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): ABEL MARTIR RUIZ DIAZ

Jean Jesse Costa de Oliveira, na qualidade de Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Angelo/RS, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que foi protocolado nesta Serventia em 08 de novembro de 2024, o requerimento pelo qual Abel Martir Ruiz Diaz, argentino, artesão aposentado, inscrito no CPF sob nº ***.581.130-** e sua esposa Olga

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



Thereza Ruiz Diaz, brasileira, comerciária, inscrita no CPF sob nº ***.405.690-**, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens antes da vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do Artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, autuado sob protocolo nº 306500, do imóvel urbano, conforme memorial descritivo e demais documentos apresentados, conforme segue: UMA CASA DE ALVENARIA, tipo RS-15-12-36, coberta com telhas de barro, tipo francesa, recuada quatro metros (4,00m) do alinhamento da rua, mede cinco metros e cinquenta centímetros (5,50m) de frente por seis metros e quarenta centímetros (6,40m) da frente aos fundos, sob número seiscentos e sete (607) da rua Gabriel Rodrigues de Almeida, localizada no Núcleo Habitacional N2 E3, em Santo Ângelo-RS, e o respectivo terreno urbano, que é o lote número dezessete (17), da quadra número cento e noventa e quatro (194), com duzentos e vinte metros quadrados (220,00m²), de área, fazendo frente a Oeste em dez metros (10,00m) com a Rua Gabriel Rodrigues de Almeida; ao Sul, em vinte e dois metros (22,00m) com o lote dezesseis (16); nos fundos e Leste em dez metros (10,00m) com o lote oito (8) e ao Norte em vinte e dois metros (22,00m) com o lote dezoito (18), lado ímpar, distante quarenta metros (40,00m) da rua Estilac Leal. Descrição conforme matrícula nº 23.257, Livro 2-RG do Serviço de Registro de Imóveis de Santo Ângelo-RS. A União e o Estado foram intimados de forma eletrônica e o Município via correio, tendo o Município respondido e concordado com o referido registro e o Estado apresentado oposição em 12 de maio de 2025 e posteriormente concordado com o registro em 11 de julho de 2025. Em observância à previsão legal, expede-se o presente edital, ficando os titulares de domínio acima nomeados e os demais terceiros interessados, NOTIFICADOS da existência do referido procedimento, a se manifestarem no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze), após a publicação deste, sendo que eventual manifestação deverá ser dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis de Santo Ângelo/RS, por escrito, com endereço na Avenida Venâncio Aires, 1779, horário de atendimento das 09h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, a fim de obter os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA processados nos termos da legislação vigente, o que não ocorrendo, surtirão os efeitos da revelia, sendo procedido o pedido, pois interpretado o silêncio como concordância. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente. O Edital é lavrado para cumprir o disposto na Lei 6.015, artigo 216- A, parágrafo 4º. Eu, Jean Jesse Costa de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis, o digitei e o conferi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO LEOPOLDO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JORGE LUIS DE OLIVEIRA

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº398337, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE LUIS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***876810**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440885496-1, firmada em 10/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13 na Matrícula 81392, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV IMPERATRIZ LEOPOLDINA NR 2500 APARTAMENTO PINHEIRO SAO LEOPOLDO RS 93042030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R\$ 4.085,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIANE FATIMA RODRIGUES**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº398550, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE FATIMA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***290260**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443127834-3, firmada em 10/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 91153, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FEITORIA NR 5518 AP 502 BLOCO F BOX 63 FEITORIA SAO LEOPOLDO RS 93055000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes a R\$ 3.181,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIVONE CARPENEDO FARIAS DA SILVA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº398233, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIVONE CARPENEDO FARIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***709150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDSON LUIS FARIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***996670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C22330559-2, firmada em 18/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 111.183, a qual diz respeito ao imóvel situado na Um terreno composto pelo lote 01 no Bairro Feitoria - São Leopoldo CEP 93001-959. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2025, correspondentes a R\$ 8.383,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDSON LUIS FARIAS DA SILVA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº398233, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIVONE CARPENEDO FARIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***709150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDSON LUIS FARIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***996670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C22330559-2, firmada em 18/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 111.183, a qual diz respeito ao imóvel situado na Um terreno composto pelo lote 01 no Bairro Feitoria - São Leopoldo CEP 93001-959. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2025, correspondentes a R\$ 8.383,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JARLENE MARQUES DE SOUSA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº397998, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JARLENE MARQUES DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***040929**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 14080683-3, firmada em 03/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 76587 / R-8, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOAO NEVES DA FONTOURA 898 QUADRA 76 LT S/N CENTRO 093010050 SAO LEOPOLDO RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2025, correspondentes a R\$ 36.964,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO LOURENCO DO SUL/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO SUL - CNS: 099846**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL JESKE DA SILVA**

GILMARA PECK FERREIRA, oficial do Registro de Imóveis de São Lourenço do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127381, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL JESKE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***548030**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Julio de Castilhos, 1285, Centro Sao Lourenco do Sul RS CEP 96170-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442296435-3, firmada em 14/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R09 na Matrícula 12271, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FELIPE CAMARAO NR 0 QD 294 MEDIANEIRA SAO LOURENCO DO RS 96170000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/06/2025, correspondentes a R\$ 3.911,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LOURENCO DO SUL-RS. GILMARA PECK FERREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO SEBASTIAO DO CAI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO CAI - CNS: 099523**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEAN FELIPE WIEDTHAUGER**

ELIANA TOSHIE MORITA OKAMURA, oficial do Registro de Imóveis de São Sebastião do Cai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A CNPJ: 90400888000142 ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, prenotado sob nº105183, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN FELIPE WIEDTHAUGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***432890**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Andrade Neves, 202, Centro Sao Sebastiao do Cai RS CEP 95760-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10334949-0, firmada em 19/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 20929 R-13, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CRUZ ALTA, 159 Bairro: LOT. RES. PROGRESSO - SAO SEBASTIAO DO CAÍ-RS CEP: 95760-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2005, correspondentes a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$ 10.877,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO SEBASTIAO DO CAI-RS. ELIANA TOSHIE MORITA OKAMURA, Oficial de Registro de Imóveis.

SAPIRANGA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPIRANGA - CNS: 101584**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ERK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Bel. ACIR JOSÉ WIDE, Registrador dos Registros Públicos da Comarca e Município de Sapiranga/RS, FAZ SABER a todos os interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 18, da Lei Federal nº. 6.766/79 e legislação correspondente, que LUCAS SCHUMACHER CONTERATTO, brasileiro, solteiro, assistente de service desk, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.195.890-**, residente e domiciliado à Rua Padre Antonio Vieira, nº 1135, Bairro Oeste, em Sapiranga/RS, CARLOS ROBERTO SCHUMACHER, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.883.760-**, residente e domiciliado à Rua Padre Antonio Vieira, nº 1135, Bairro Centenário, em Sapiranga/RS, e ERK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.238.482/0001-36, com sede à Rua Treze de Maio, nº 147, Bairro Centenário, em Sapiranga/RS, na condição de proprietários e loteadores depositaram - protocolo nº. 119.879, livro 1-0 -, neste Ofício de Registro de Imóveis, situado à Avenida João Corrêa, nº. 1.260, sala 27, Bairro Centro, em Sapiranga/RS, os documentos exigidos pela Lei nº. 6.766/79, para o registro do loteamento denominado "LOTEAMENTO SOL POENTE", a ser implantado no imóvel matriculado sob o nº. 31.142, em 24/06/2019, consistente de: Um terreno, localizado na zona urbana de Sapiranga/RS, constituído pelo lote administrativo nº. 11, da quadra 64, setor 18 do Plano Diretor - Bairro Oeste -, com a área superficial de 56.381,37m² (cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e um metros e trinta e sete decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: na frente, ao norte, 168,71m, em dez segmentos, sentido leste/oeste, com 6,97m, 12,00m, 12,19m, 14,28m, 12,02m, 12,00m, 12,00m, 48,00m, 12,01m e 27,24m, todos com o alinhamento da Rua Padre Antonio Vieira - lado ímpar, distante 19,50m da esquina com a Rua Cooperhabitar, que lhe fica ao oeste; ao leste, 373,25m com parte do terreno de propriedade de Coohapi - Cooperativa Habitacional de Inquilinos Ltda. - matrícula nº 26.389; ao sul, 133,70m, com terras de propriedade de Rocha Schumacher & Cia. Ltda.; e, ao oeste, partindo da divisa norte sentido sul, 471,20m, sendo 11,56m com terreno de propriedade de Dacor Incorporações Ltda. - ME - matrícula nº 26.507, 12,00m com terreno de propriedade de Adonir Antonio Lodetti - matrícula nº 26.508, 12,00m com terreno de propriedade de Mario Hilario da Silva e Martelene Terezinha Klippel Pazini da Silva - matrícula nº 26.509, 12,00m com terreno de propriedade de Catia Adriane Trentin - matrícula nº 26.510, 12,00m com terreno de propriedade de Daniela Michel de Mello - matrícula nº 30.861 e de propriedade de Jussara Kischner - matrícula nº 30.862, 12,00m com terreno de propriedade de Irene Schuh Maciel - matrícula nº 26.512, 12,00m com terreno de propriedade de Mario Hilario da Silva e Martelene Terezinha Klippel Pazini da Silva - matrícula nº 26.513, 12,00m com terreno de propriedade de Vinicius do Carmo - matrícula nº 26.514, 12,00m com terreno de propriedade de Douglas Rafael da Silva e de Tais Fernanda Lazaretti - matrícula nº 26.515, 14,00m com terreno de propriedade de Carlos Henrique Wingert - matrícula nº 26.516, 14,00m com o leito da Rua da Harmonia, 14,00m com terreno de propriedade de Fernando Geiger - matrícula nº 26.491, 12,00m com terreno de propriedade de Cheila Cristiane de Castro e seu marido Junio Silva da Rosa - matrícula nº 26.490, 12,00m com terreno de propriedade de Everton Alexandre Gomes - matrícula nº 26.489, 22,50m com terreno de propriedade de Felipe Geiger - matrícula nº 26.488, 59,64m com Área Verde do Loteamento Residencial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Aliança - matrícula nº 26.519, 12,00m com terreno de propriedade de Gregori Henrique Basei e de Luana Felício Bueno - matrícula nº 30.800 e de propriedade de Ivan Douglas Cornelius Borsatto - matrícula nº 30.801, 12,00m com terreno de propriedade de Mateus Edgar Schmitt e de Deisy Dorneles - matrícula nº 26.486, 12,00m com terreno de propriedade de Vanessa Pereira Jacobs - matrícula nº 26.485, 12,00m com terreno de propriedade de Vanessa Pereira Jacobs - matrícula nº 26.484, 14,00m com terreno de propriedade de Esiquel Agenor Rodrigues de Oliveira e sua mulher Elizete Aparecida de Moura Oliveira - matrícula nº 26.483, 14,00m com o leito da Rua da União, 26,00m com terreno de propriedade de Maicon Ezequiel da Silva Clemente e sua mulher Tassiane da Rosa Rodrigues - matrícula nº 31.864 e de propriedade de Adriana Rodrigues dos Santos - matrícula nº 31.865, 26,00m com terreno de propriedade de Delcaza Construtora Incorporadora Ltda. - matrícula nº 26.463, 14,00m com o leito da Rua da Compreensão, 30,50m com terreno de propriedade de Franciele Cristina Reuter - matrícula nº 26.462, 30,51m com terreno de propriedade de Thomas Érico Jacobus e de propriedade de Ilce Jaqueline Macedo de Moraes - matrícula nº 32.585 e de propriedade de Caroline Tasche Rodrigues e seu marido Reges Rodrigues - matrícula nº 31.866 e 14,00m com o leito da Rua da Alegria, fechando assim a figura geométrica. O projeto do loteamento obteve aprovação, pelo Município de Sapiranga, em 09/06/2025, consoante certidão nº. 028/2025, Licença Prévia LP nº. 17/2023-SEMAPE, expedida em 21/12/2023 e Licença de Instalação LI nº. 3/2025-SEMAPE, expedida em 13/03/2025, ambas pela Secretaria de Meio Ambiente e Preservação Ecológica - SEMAPE - Município de Sapiranga. Demais documentos pertinentes integram o processo de registro correspondente e que tramita neste Ofício. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este edital, podendo ser impugnado por aqueles que se julgarem prejudicados, no prazo de quinze (15) dias, contados da última publicação. A documentação apresentada fica à disposição dos interessados, durante o horário de expediente do Serviço de Registro de Imóveis: 8:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:00hs (de segunda a sexta-feira), no endereço antes referido. Findo o prazo, sem impugnação, será procedido o registro do loteamento, na forma determinada pelo parágrafo primeiro, do artigo 19, da Lei Federal nº. 6.766/79.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAPUCAIA DO SUL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICK MICHEL DOS SANTOS FALCAO**

SAMARA RAMPINELLI MACHADO, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº141047, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICK MICHEL DOS SANTOS FALCAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***665590**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, N° 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 809130018058-3, firmada em 09/10/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 30451, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMERICO VESPUCIO NR 591 AP 328 BL 3 NOVA SAPUCAIA SAPUCAIA DO SUL RS 93228030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2025, correspondentes a R\$ 7.020,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seuessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. SAMARA RAMPINELLI MACHADO, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TRAMANDAI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELOISA CRISTINA MEURER GOELLNER**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº487774, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELOISA CRISTINA MEURER GOELLNER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***198879**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE FERNANDO GOELLNER JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***031710**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10149714306-0, firmada em 11/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.08 da Matrícula nº 48743, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Iracema (ANTIGA AV DE), nº 201, Zona Nova Sul, Tramandai/RS, CEP 95590-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2025, correspondentes a R\$ 10.926,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE FERNANDO GOELLNER JUNIOR**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº487774, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELOISA CRISTINA MEURER GOELLNER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***198879**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE FERNANDO GOELLNER JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***031710**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10149714306-0, firmada em 11/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.08 da Matrícula nº 48743, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Iracema (ANTIGA AV DE), nº 201, Zona Nova Sul, Tramandai/RS, CEP 95590-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2025, correspondentes a R\$ 10.926,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Interessado(s): **ALINE ELISA LORENZ**

EDITAL PARA INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí, no uso de suas atribuições, e na forma do disposto no artigo 262 da Lei Federal número 6015/73, faz saber, a quem eventualmente possa interessar, que ALINE ELISA LORENZ, brasileira, solteira, maior, empresária sócia, domiciliada e residente no Município de Imbé-RS, inscrita no CPF sob número ***.261.580-**, requereu junto ao REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAÍ-RS, o registro da Escritura Pública de Instituição de Bem de Família lavrada no Tabelionato de Notas de Imbé-RS, pela Tabeliã Substituta Maria Jael Rosa Pereira, no Livro número 23 de Contratos, nas folhas 95 a 97, sob número 04.902, em 07 de julho de 2025, referente ao imóvel constituído de um prédio residencial em alvenaria com a área de 78,70m², situado no Município de IMBÉ-RS, no Balneário Mariluz Plano B, com frente para a Rua Rio Grande, número 382, e o respectivo terreno sobre o qual está edificado, constituído do lote 06 da quadra 16-B, com a área de 300,00m², medindo 12,00m por 25,00m, o qual é objeto da matrícula número 82.838 do Registro de Imóveis de Tramandaí-RS. O referido imóvel está alienado fiduciariamente ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, conforme registro número vinte (R-20), na matrícula número 82.838, tendo a instituidora declarado ter plena ciência de que a instituição do bem de família não afeta a garantia anteriormente constituída, permanecendo o referido imóvel em garantia da dívida até que haja a sua quitação, bem como declarou não ter dívidas ativas ou passivas de qualquer espécie nem obrigações exigíveis anteriores ao ato da instituição, exceto a alienação fiduciária antes referida. Declarou, ainda, que o valor do bem instituído é inferior a um terço (1/3) do seu patrimônio líquido e que institui o referido imóvel como bem de família, com todas as suas pertencas e acessórios, destinado ao seu domicílio e residência permanente enquanto viver, inclusive se futuramente houver descendentes da instituidora, e se filhos houver, até que estes completem a maioria, ficando assim, isenta de qualquer execução por dívidas posteriores à instituição, salvo as provenientes de tributos do próprio imóvel. Caso algum interessado queira impugnar este pedido de registro, por se julgar prejudicado, deverá reclamá-lo, por escrito, perante o Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí, no prazo de trinta (30) dias a contar da publicação deste edital, podendo comparecer pessoalmente na sede da serventia, na Avenida Fernandes Bastos, número 2.201, loja 03, Bairro São José, no Município de Tramandaí-RS. Marcelo Saccol Comassetto Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí

TRES COROAS/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS COROAS - CNS: 130781**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KEILA FARIAS LEITE**

CLARICE TOLEDO DE CAMPOS GALVÃO, oficial do Registro de Imóveis de Três Coroas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº13305, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KEILA FARIAS LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***019470**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIO CESAR PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***214560**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Luiz Volkart, 51, Sala 02 Centro Tres Coroas RS CEP 95660-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 811500009118-7, firmada em 04/10/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV1 na Matrícula 6081, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORTE REAL NR 60 AGUAS BRANCAS TRES COROAS RS 95660000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/06/2025, correspondentes a R\$ 8.109,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES COROAS-RS. CLARICE TOLEDO DE CAMPOS GALVÃO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS COROAS - CNS: 130781

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIO CESAR PIRES**

CLARICE TOLEDO DE CAMPOS GALVÃO, oficial do Registro de Imóveis de Três Coroas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº13305, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KEILA FARIAS LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***019470**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIO CESAR PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***214560**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Luiz Volkart, 51, Sala 02 Centro Tres Coroas RS CEP 95660-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 811500009118-7, firmada em 04/10/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV1 na Matrícula 6081, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORTE REAL NR 60 AGUAS BRANCAS TRES COROAS RS 95660000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/06/2025, correspondentes a R\$ 8.109,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES COROAS-RS. CLARICE TOLEDO DE CAMPOS GALVÃO, Oficial de Registro de Imóveis.

URUGUAIANA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS FERNANDO DA SILVA**

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº232052, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS FERNANDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***724120**, que está em lugar ignorado, incerto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou inacessível, MARIA ANDREIA FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***899340**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805260018401-0, firmada em 10/05/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9 na Matrícula 10182, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMILIO BRANDI NR 1216 CIDADE ALEGRIA URUGUAIANA RS 97511160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 4.120,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUGUAIANA-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA ANDREIA FERREIRA DA SILVA**

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº232052, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS FERNANDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***724120**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA ANDREIA FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***899340**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805260018401-0, firmada em 10/05/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9 na Matrícula 10182, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMILIO BRANDI NR 1216 CIDADE ALEGRIA URUGUAIANA RS 97511160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 4.120,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUGUAIANA-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCIELLE GRILO CAMPANHOLA**

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiana, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº232048, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCIELLE GRILO CAMPANHOLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***991968**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770105614-8, firmada em 12/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 01 na Matrícula 44221, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOMINGOS DE ALMEIDA NR 2780 BL.1 AP105 BOX33 SAO MIGUEL URUGUAIANA RS 97502768. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 9.815,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUGUAIANA-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RUBIA DE MENESES LOUREIRO**

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº234579, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUBIA DE MENESES LOUREIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***424400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALESSANDRO GONCALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***498480**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441782847-3, firmada em 12/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 42626, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSOR LUIZ A LOPES NR 1875 AP 303 BOX 38 SANTANA URUGUAIANA RS 97502220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2025, correspondentes a R\$ 13.895,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUGUAIANA-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRO GONCALVES DE OLIVEIRA**

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº234579, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUBIA DE MENESES LOUREIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***424400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALESSANDRO GONCALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***498480**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441782847-3, firmada em 12/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 42626, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSOR LUIZ A LOPES NR 1875 AP 303 BOX 38 SANTANA URUGUAIANA RS 97502220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2025, correspondentes a R\$ 13.895,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUGUAIANA-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

VIAMAO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAN SILVA DE SOUZA**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº296104, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAN SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***146540**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771233039-2, firmada em 29/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 78511, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOSE GARIBALDI NR 1514 CS28 PASSO D VIGAR VIAMAO RS 94425052. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2025, correspondentes a R\$ 5.274,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUAN BECKER DOMINGUES**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº296957, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUAN BECKER DOMINGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***567830**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442633080-4, firmada em 15/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 79059, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TOM JOBIM NR 167 UNIDADE HABITACIONAL N02 ELSA VIAMAO RS 94420660. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes a R\$ 2.986,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRISCILA GUTERRES DE OLIVEIRA**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº297297, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA GUTERRES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***729810**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VITOR BEQUERISTAIN DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***025290**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013361970-1, firmada em 28/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 68.460-R.4, a qual diz respeito ao imóvel situado na Acesso Unidade Habitacional, BP4, BP5, BP06, nº SN, Condomínio horizontal Categrill IV, Acesso 31 Palmeiras, Bairro São Lucas, Viamão/RS, CEP 94450-904. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2025, correspondentes a R\$ 14.527,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VITOR BEQUERISTAIN DE FREITAS**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº297297, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA GUTERRES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***729810**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VITOR BEQUERISTAIN DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***025290**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013361970-1, firmada em 28/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 68.460-R.4, a qual diz respeito ao imóvel situado na Acesso Unidade Habitacional, BP4, BP5, BP06, nº SN, Condomínio horizontal Categrill IV, Acesso 31 Palmeiras, Bairro São Lucas, Viamão/RS, CEP 94450-904. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2025, correspondentes a R\$ 14.527,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CHRISTIAN ADRIANO MOURA BITTENCOURT JUNIOR**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº296471, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHRISTIAN ADRIANO MOURA BITTENCOURT JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***794550**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, STÉPHANIE MATTANA GOMES BITTENCOURT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***184180**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016925730-1, firmada em 16/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 61821 R07, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Minuano, nº 578, lote 03 da quadra 13 - Vila Minuano, Bairro Esmeralda, Viamão/RS, CEP 94470-250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2025, correspondentes a R\$ 5.876,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **STÉPHANIE MATTANA GOMES BITTENCOURT**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº296471, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHRISTIAN ADRIANO MOURA BITTENCOURT JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***794550**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, STÉPHANIE MATTANA GOMES BITTENCOURT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***184180**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016925730-1, firmada em 16/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 61821 R07, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Minuano, nº 578, lote 03 da quadra 13 - Vila Minuano, Bairro Esmeralda, Viamão/RS, CEP 94470-250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2025, correspondentes a R\$ 5.876,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SANTA CATARINA**BRUSQUE/SC****OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS MARQUES SOUTO**

Juracy Kormann Duarte, oficial do Registro de Imóveis de Brusque, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº250360, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS MARQUES SOUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***084427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAINARA MARQUES DA SILVA SOUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***953719**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrich Ricardo Bruno Erbe, 25, Edifício Duo Office, Sala 209 Centro Brusque SC CEP 88350-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442193684-4, firmada em 07/11/2019, com garantia de alienação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 90185, a qual diz respeito ao imóvel situado na R E NR 105 CASA 01 LIMEIRA BAIXA BRUSQUE SC 88356001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/07/2025, correspondentes a R\$ 12.414,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUSQUE-SC. Juracy Kormann Duarte, Oficial de Registro de Imóveis.

OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MAINARA MARQUES DA SILVA SOUTO**

Juracy Kormann Duarte, oficial do Registro de Imóveis de Brusque, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº250360, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS MARQUES SOUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***084427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAINARA MARQUES DA SILVA SOUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***953719**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrich Ricardo Bruno Erbe, 25, Edifício Duo Office, Sala 209 Centro Brusque SC CEP 88350-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442193684-4, firmada em 07/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 90185, a qual diz respeito ao imóvel situado na R E NR 105 CASA 01 LIMEIRA BAIXA BRUSQUE SC 88356001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/07/2025, correspondentes a R\$ 12.414,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUSQUE-SC. Juracy Kormann Duarte, Oficial de Registro de Imóveis.

CACADOR/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR - CNS: 107565**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **LUIZ ALTAIR ZAMPRONIO**

EDITAL PARA FINS DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Lei Federal nº 6.015/73, artigo 216-A, 4º) O Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Caçador/SC, lotado na Rua Adelmyr Pressanto, nº 261, Centro, nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os interessados que LUIZ ALTAIR ZAMPRONIO e ANA MARIA KOEHLER ZAMPRONIO apresentaram procedimento de usucapião extrajudicial que tem por objeto um terreno urbano com área de 520,93m², localizado na esquina das Ruas Holanda e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Líbano, Bairro Sorgatto, nesta Cidade de Caçador-SC, dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia-se no marco denominado 'P1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 497511.753 m e N= 7037458.509 m; Daí segue confrontando com RUA HOLANDA com o azimuth de 294°25'33" e a distância de 24.94 m até o marco 'P2' (E=497489.047 m e N=7037468.821 m); Daí segue confrontando com RUA LÍBANO com o azimuth de 10°32'18" e a distância de 15.77 m até o marco 'P3' (E=497491.931 m e N=7037484.324 m); Daí segue confrontando com SALUTE MARIA PANDINI CONSONI, JOEL CONSONI, JUCILENE CONSONI RECH, JOSETE CONSONI URIO, JOELISE CONSONI (Matrícula - 24.466) com o azimuth de 100°34'54" e a distância de 30.37 m até o marco 'P4' (E=497521.784 m e N=7037478.747 m); Daí segue confrontando com SALUTE MARIA PANDINI CONSONI, JOEL CONSONI, JUCILENE CONSONI RECH, JOSETE CONSONI URIO, JOELISE CONSONI (Matrícula - 25.079) com o azimuth de 206°21'55" e a distância de 22.59 m até o marco 'P1' (E=497511.753 m e N=7037458.509 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 520,93 m². O imóvel em questão compõe (encontra-se localizado dentro) o imóvel objeto da matrícula nº 30.210, registrado em nome de ROMEU SORGATTO e sua mulher IRACEMA ZARDO SORGATTO. Os titulares de direitos reais sobre os imóveis confinantes são os seguintes: Salute Maria Pandini Consoni, Joel Consoni, Jucilene Consoni Rech, Josete Consoni Urio, Joelise Consoni (matrícula nº 24.466); e Salute Maria Pandini, Joel Consoni, Consoni, Jucilene Consoni Rech, Josete Consoni Urio, Joelise Consoni (matrícula nº 25.079). Os Requerentes fundamentam a pretensão no artigo 1.242, do Código Civil, sob a modalidade de usucapião ordinária, alegando tempo de posse de mais de dez anos. Foram apresentados e encontram-se depositados nesta Serventia Registral Imobiliária a planta e o memorial descritivos do imóvel pretendido, acompanhados da respectiva anotação de responsabilidade técnica, além da ata notarial atestando o tempo de posse dos Requerentes. De referida pretensão foram notificadas as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como foram cientificados todos os detentores de direitos incidentes sobre o imóvel usucapido e sobre os imóveis imediatamente confinantes, bem como os respectivos cônjuges. Foram apresentados e encontram-se depositados nesta Serventia Registral Imobiliária a planta e o memorial descritivo do imóvel pretendido, acompanhados da respectiva anotação de responsabilidade técnica; ata notarial atestando o tempo de posse dos Requerentes; certidões de feitos ajuizados em nome dos Requerentes, dos seus antecessores na posse e de todos os eventuais requeridos, bem como em nome dos seus respectivos cônjuges, emitidas na comarca de situação do imóvel, bem como no respectivo domicílio de cada um deles; e, finalmente, os demais documentos que demonstram a origem, a continuidade, a natureza e o tempo de posse dos Requerentes. O pedido foi prenotado por este Oficial na data de 26/06/2025, encontrando-se o prazo de prenotação prorrogado até que ocorra o acolhimento ou a rejeição do pedido. E para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este edital, que será publicado em plataforma eletrônica (<https://www.registrodeimoveis.org.br/intranet/editais/novo-edital>), uma única vez, podendo o registro ser impugnado em até 15 dias úteis após o decurso do prazo do presente edital, tudo nos termos do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, do artigo 16 caput e 2º do Provimento nº 65 de 2017 do Conselho Nacional de Justiça e do artigo 257, III do Código de Processo Civil, presumindo-se a anuência dos notificados que deixarem de apresentar manifestação. Assim, transcorrido o prazo sem impugnação e/ou pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, com inclusão da concordância expressa ou tácita dos titulares de direitos reais e de outros direitos sobre o imóvel usucapiendo e sobre os imóveis confinantes, este Oficial registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Finalmente, esse Oficial informa que a pretensão dos requerentes encontra-se explanada no memorial descritivo acima reproduzido, com a indicação das medidas e das confrontações do imóvel que se pretende usucapir, para o que informo, ainda, que todos os documentos que instruem o pleito encontram-se à disposição na Rua Adelmyr Pressanto, nº 261, Centro, sede desta Serventia Registral, durante o horário regulamentar de atendimento, para o que poderá examinar todo o procedimento independentemente do pagamento de taxas. Dado e passado nesta Cidade de Caçador/SC, em 31 de julho de 2025. Eu, Renato Martins Silva, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CHAPECO/SC

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBSON WILLIAM DE SOUZA

Bruno Grossi Faria, oficial do Registro de Imóveis de Chapeco, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº440531, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON WILLIAM DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***277178**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MUNIQUE DE MARTINI SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***820529**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro da Fonseca, 163, D Centro Chapeco SC CEP 89801-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 612748-7, firmada em 25/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 75.915 . R-7, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA INGLATERRA, Nº1539D, LOTE 12, QUADRA 4169, LOTEAMENTO WALVILLE, CHAPECO/SC, CEP: 89805-536. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2025, correspondentes a R\$ 18.403,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CHAPECO-SC. Bruno Grossi Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MUNIQUE DE MARTINI SOUZA**

Bruno Grossi Faria, oficial do Registro de Imóveis de Chapeco, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº440531, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON WILLIAM DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***277178**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MUNIQUE DE MARTINI SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***820529**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro da Fonseca, 163, D Centro Chapeco SC CEP 89801-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 612748-7, firmada em 25/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 75.915 . R-7, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA INGLATERRA, Nº1539D, LOTE 12, QUADRA 4169, LOTEAMENTO WALVILLE, CHAPECO/SC, CEP: 89805-536. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2025, correspondentes a R\$ 18.403,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CHAPECO-SC. Bruno Grossi Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 162248

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CELSO LEOCIR WEBER**

Eduardo Franco Cândia, na qualidade de Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó/SC, com fulcro no art. 213, II, da Lei n. 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que perante a sua Serventia encontra-se prenotado o procedimento de Retificação Administrativa, acompanhado de memorial descritivo, planta, ART e demais documentos exigidos pela Lei supracitada, referente ao pedido de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA do imóvel, correspondente ao lote urbano n. 03, da quadra n. 729, com área de 1.080,00 m², matriculado sob o n. 30.635 no 1º ORI de Chapecó, SC, situado na Rua Bom Senso, n. 87-E, Bairro São Cristóvão, Município de Chapecó/SC. O presente edital tem por finalidade NOTIFICAR CELSO LEOCIR WEBER, brasileiro, comerciante, solteiro, CPF n. XXX.708.341-XX, residente e domiciliado na Rua Montevideu, n. 883-E, Bairro Presidente Médici, Chapecó-SC, CEP 89801-331, na qualidade de confrontante tabular da matrícula n. 10.438, Livro 2 - Registro Geral, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Chapecó/SC, nos termos do art. 213, 10º da Lei nº 6.015/73, para que, não concordando com a retificação pretendida, apresentem, no prazo de 15 dias corridos, a contar da publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao 2º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Fernando Machado, n. 1425-D, Sala 03, Centro, Chapecó/SC, CEP 89.805-203, no horário de expediente, ou seja, das 9 às 17 horas, de segunda a sexta feira, telefone: (49) 3513-6641 ou (49) 3513-6642. Na ausência de manifestação expressa no prazo informado, será presumida anuência para todos os fins de direito.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONCORDIA/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 104182**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTO JOSE TEDESCO NETO**

GUILHERME ROBERTO MARINELLO, oficial do 1º Registro de Imóveis de Concordia, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E ECONOMIA COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA ? CRESOL DESENVOLVIMENTO, prenotado sob nº151188, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO JOSE TEDESCO NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***873409**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, Térreo Centro Concordia SC CEP 89700-073, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002027-2022.001193-4, firmada em 21/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 21480, a qual diz respeito ao imóvel situado na Parte dos lotes rurais nº 04 (quatro), 113 (cento e treze) e 128 (cento e vinte e oito), situados em Linha Alto Cascalho, no município de Irani/SC, com área de 116.500,00 m² (cento e dezesseis mil e q. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes a R\$ 309.169,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONCORDIA-SC. GUILHERME ROBERTO MARINELLO, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 104182

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **EAS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**

Guilherme Roberto Marinello, Oficial Interino do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícias tiverem, que a requerimento de: EAS Administradora de Bens LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 49.***.***/*-66, com sede em Linha Suruvi, s/n, Interior, Concórdia/SC, foi solicitado o Parcelamento de Solo Urbano, relativo ao DESMEMBRAMENTO em conformidade com a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, sendo que o mesmo é composto de: Lote urbano, localizado à Rua Três Fazendas, bairro Fragosos, Município de Concórdia/SC, com a área de 8.617,16m² (oito mil seiscentos e dezessete metros e dezesseis decímetros quadrados), com uma edificação de 69m², demarcado dentro das confrontações constantes na planta e memorial anexo a este edital. Matrícula nº 36.182 do Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia. Tudo em conformidade com a documentação depositada nesta Serventia, exigida pela Lei Federal nº 6.766/79 e demais regramentos municipais e estaduais. Para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital, que será publicado durante 03 (três) dias consecutivos, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação. Responsável Técnico: Rodimar Balbinot - Arquiteto e Urbanista - Registro nº 00A1493981.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CRICIUMA/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **COLOMBO RETROTERRA EMPREENDIMENTOS LTDA**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que Colombo Retroterra Empreendimentos Ltda, portadora do CNPJ nº **.962.030.0001-**, estabelecida na Avenida João Alexandre Bonfante, 155, Bairro Liberdade, no Município de Criciúma/SC CEP 88817-420, requereram, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de Loteamento, junto da matrícula nº 155.622, cujo imóvel possui a área de 107.834,15m², situado na lado ímpar da Rodovia Antonio Just, a uma distância de 1.203,85 metros com a Avenida Universitária, bairro Primeira Linha Pontilhão, nesta cidade de Criciúma/SC, nas seguintes áreas: Área Loteada: 72.438,09m²; área de Ruas: 12.513,69m²; área de utilidade pública: 7.796,15m²; área verde: 18.601,28m²; área de preservação permanente: 35.396,06 m²; área non aedificandi: 5.571,41m²; totalizando 37 lotes. O pedido de Loteamento foi aprovado em 16.07.2025 junto ao Município de Criciúma. Outrossim, informa que o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Desmembramento protocolado sob nº 401.679, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Criciúma, 29 de julho de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CONSTRUTORA PERUCH LTDA**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que Construtora Peruch Ltda, portadora do CNPJ nº **.164.242/0001-**, estabelecida na Rua Rosalino Dal Bo, nº 609, bairro Santa Barbara, Criciúma/SC - CEP 88804-325, requereram, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de Desmembramento, junto da matrícula nº 161.747, cujo imóvel possui a área de 8.773,42m², situado na Rodovia Pedro Manoel Pereira, bairro Demboski, nesta cidade de Criciúma/SC, nas seguintes áreas: Área Desmembrada 1: 1.227,31m² Área Desmembrada 2: 1.225,14m² Área Desmembrada 3: 1.222,97m² Área Desmembrada 4: 1.220,77m² Área Desmembrada 05: 1.218,62m², Área Desmembrada 06: 1.216,45m², Área Desmembrada 07: 1.442,16m²; totalizando 7 lotes. O pedido de Desmembramento foi aprovado em 16.06.2025 junto ao Município de Criciúma. Outrossim, informa que o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Desmembramento protocolado sob nº 401.546, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Criciúma, 25 de julho de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIONISIO CERQUEIRA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIONISIO CERQUEIRA - CNS: 109579**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EDVINO HARTMANN**

Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação do registro envolvendo o imóvel de matrícula nº 9.954, deste Registro de Imóveis, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da lei dos Registro Públicos (lei nº 6.015/73). Tendo em vista que V.Sa. é titular/responsável pelo imóvel confrontante de Lote Rural nº 29 Sito em Novo Cerro Azul, no município de Palma Sola/SC (matrícula nº 4.995) e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados. V.Sa. fica NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem abaixo, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto as opções que a lei confere ao notificado são: 1- impugnar fundamentadamente; 2- Anuir expressamente sendo necessário comparecer na Serventia do Registro de Imóveis para assinar o mesmo; e 3-deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIONISIO CERQUEIRA - CNS: 109579**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PEDRO PAULO SPONCHIADO**

Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação do registro envolvendo o imóvel de matrícula nº 9.954, deste Registro de Imóveis, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da lei dos Registro Públicos (lei nº 6.015/73). Tendo em vista que V.Sa. é titular/responsável pelo imóvel confrontante de Parte Norte do Lote Rural nº 27, Parte Sul do Lote Rural nº 26 e Parte do Lote Rural nº 75, todos do Imóvel Lageado Grande, no município de Palma Sola/SC (matrículas nºs 6.807, 6.808 e 6.809) e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados. V.Sa. fica NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem abaixo, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto as opções que a lei confere ao notificado são: 1- impugnar fundamentalmente; 2- Anuir expressamente sendo necessário comparecer na Serventia do Registro de Imóveis para assinar o mesmo; e 3-deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIONISIO CERQUEIRA - CNS: 109579

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EDVINO HARTMANN**

Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação do registro envolvendo o imóvel de matrícula nº 12.936, deste Registro de Imóveis, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da lei dos Registro Públicos (lei nº 6.015/73). Tendo em vista que V.Sa. é titular/responsável pelo imóvel confrontante de Lote Rural nº 29 Sito em Novo Cerro Azul, no município de Palma Sola/SC (matrícula nº 4.995) e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados. V.Sa. fica NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem abaixo, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto as opções que a lei confere ao notificado são: 1- impugnar fundamentalmente; 2- Anuir expressamente sendo necessário comparecer na Serventia do Registro de Imóveis para assinar o mesmo; e 3-deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

FLORIANOPOLIS/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO BATISTA DE ARAUJO COSTA**

Renan Dantas Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº459112, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO BATISTA DE ARAUJO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***823177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emílio Blum, 131, 1º Andar, Bloco A, Hantei Office Building Centro Florianópolis SC CEP 88020-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440798785-4, firmada em 16/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R08 na Matrícula 47320, Matrícula 47321, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOS SALMOES NR 650 AP 107 JURERE INTERNA FLORIANOPOLIS SC 88053365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2025, correspondentes a R\$ 517.806,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FLORIANOPOLIS-SC. Renan Dantas Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DENISE SENRA SINESIO E SILVA**

Renan Dantas Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº439955, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENISE SENRA SINESIO E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***876627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS JOSE PEIXOTO SINESIO E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***648567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emílio Blum, 131, 1º Andar, Bloco A, Hantei Office Building Centro Florianópolis SC CEP 88020-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440805506-8, firmada em 13/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 38997, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAP ROMUALDO DE BARROS NR 622 AP 301 BL-B, RES FLORENCA CARVOEIRA FLORIANOPOLIS SC 88040600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/07/2025, correspondentes a R\$ 209.526,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FLORIANOPOLIS-SC. Renan Dantas Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS JOSE PEIXOTO SINESIO E SILVA**

Renan Dantas Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº439955, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENISE SENRA SINESIO E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***876627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS JOSE PEIXOTO SINESIO E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***648567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emílio Blum, 131, 1º Andar, Bloco A, Hantel Office Building Centro Florianópolis SC CEP 88020-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440805506-8, firmada em 13/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 38997, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAP ROMUALDO DE BARROS NR 622 AP 301 BL-B, RES FLORENCA CARVOEIRA FLORIANOPOLIS SC 88040600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/07/2025, correspondentes a R\$ 209.526,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FLORIANOPOLIS-SC. Renan Dantas Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **Avalista/ Representante legal da Emitente: CHRISTIANO DE JESUS REIS**

Renan Dantas Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO ALIANÇA RS/SC/ES ? SICREDI ALIANÇA RS/SC/ES, prenotado sob nº455278, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Avalista/ Representante legal da Emitente: CHRISTIANO DE JESUS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***799419**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Emitente/ Devedora Fiduciante: REIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, representantes CHRISTIANO e REIS E REIS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, representantes CHRISTIANO e NILTON RAMOS REIS, CPF: ***791299**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12914027000179, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emílio Blum, 131, 1º Andar, Bloco A, Hantel Office Building Centro Florianópolis SC CEP 88020-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C22720564-9, firmada em 05/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 150.909, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua das Goiabas, nº 2.850, Condomínio Vilaporé I, Canasvieiras, Florianópolis- SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2025, correspondentes a R\$ 30.415,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FLORIANOPOLIS-SC. Renan Dantas Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -

Interessado(s): **Emitente/ Devedora Fiduciante: REIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, representantes CHRISTIANO e REIS E REIS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, representantes CHRISTIANO e NILTON RAMOS REIS, CPF: 04779129907**

Renan Dantas Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO ALIANÇA RS/SC/ES ? SICREDI ALIANÇA RS/SC/ES, prenotado sob nº455278, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Avalista/ Representante legal da Emitente: CHRISTIANO DE JESUS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***799419**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Emitente/ Devedora Fiduciante: REIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, representantes CHRISTIANO e REIS E REIS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, representantes CHRISTIANO e NILTON RAMOS REIS, CPF: ***791299**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12914027000179, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emílio Blum, 131, 1º Andar, Bloco A, Hantel Office Building Centro Florianópolis SC CEP 88020-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C22720564-9, firmada em 05/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 150.909, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua das Goiabas, nº 2.850, Condomínio Vilaporé I, Canasvieiras, Florianópolis- SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2025, correspondentes a R\$ 30.415,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FLORIANOPOLIS-SC. Renan Dantas Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ÁGORA ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**

Renan Dantas Fernandes, na qualidade de Oficial Interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º ORI), com fundamento no art. 19 da Lei 6.766/79 e art. 1.066 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - CN-CGFE/TJSC, FAZ SABER a todos os interessados que a ÁGORA ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº **.834.934/0001-**, com sede na Rua dos Chernes, nº 590, Jurerê Internacional, Florianópolis/SC, submeteu a este ORI, no protocolo de registro 461.020, os documentos exigidos para o registro do DESMEMBRAMENTO do imóvel da matrícula 45.035 do Livro 2-RG, com área total de 1.449,18m², situado na Rua dos Badejos, nº 182, Jurerê Internacional, Florianópolis/SC. O desmembramento: (a) foi aprovado pela Prefeitura Municipal de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Florianópolis sob projeto nº 07/2025 e é objeto do alvará de licença nº 0759 de 13/06/2025; e (b) contém 02 áreas, designadas por Área 01 e Área 02. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que é/será publicado em meio eletrônico, como determinado pelo art. 811 do CN-CGFE/TJSC, neste jornal e no Diário Oficial do Estado, por 3 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última publicação. OBSERVAÇÃO: A documentação completa está à disposição para exame na sede do 2º ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para oficios@2ori.com.br). O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado cientificado do pedido por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2º ORI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico, deve ser firmado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GASPAR/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GASPAR - CNS: 104240

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **PACOVILLE II EMPREENDIMENTOS LTDA**

Renato Luis Benucci, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar-SC, na forma da lei, faz saber a quem interessar possa que da parte de PACOVILLE II EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 26.992.104/0001-13, com sede na Rua Alberto Francisco Junkes, nº 55, bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC.- Foi depositado nesta Serventia documentação de que trata a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro do Desmembramento de (10) áreas urbanas, sendo: Parcela 01 com 1.341,58m², Parcela 02 com 1.329,01m², Parcela 03 com 3.828,65m², Parcela 04 com 2.720,37m², Parcela 05 com 3.190,00m², Parcela 06 com 3.800,00m², Parcela 07 com 4.000,00m², Parcela 08 com 5.550,83m², Parcela 09 com 5.852,99m² e Parcela 10 com 5.820,07m², Área de Preservação Permanente APP), de 1.893,41m². Um terreno urbano, situado no bairro Gasparinho, na Rua da Santinha, representado pela Parcela 2, contendo a Área 37.433,50 m², imóvel devidamente registrado neste Ofício, no livro 2, sob nº. 37.436. A planta respectiva foi assinada pela Engenheira Civil Dalila Fernanda de Oliveira Weber, em 04 de março de 2.024, CREA/SC nº 143.262-9/SC, aprovada pela Prefeitura Municipal de Gaspar-SC, em 16 de dezembro de 2.024, com ART nº 8621654-4. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado por três vezes consecutivas, com prazo de 15 (quinze) dias para impugnações. Gaspar, 30 de julho de 2.025. _ Renato Luis Benucci Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

GAROPABA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MATHEUS PINTO DA FONSECA WECHSLER**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

expediente externo das 9:00hs às 12:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que MATHEUS PINTO DA FONSECA WECHSLER, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 000.232.238-**, residente e domiciliado à Rua Alberto de Campos, nº 00051, APT 309, Bairro Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, requereu a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que detém a posse por mais de 15 (quinze) anos, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 33.275, em 20/05/2025. Identificação do imóvel usucapiendo: UM TERRENO urbano situado na Rua Ronolfo Eudocio Mello, no Bairro Siriú, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 486,44 m² (quatrocentos e oitenta e seis metros quadrados e quarenta e quatro centésimos de metros de quadrado) e um perímetro de 88,07 metros (oitenta e oito metros e sete centímetros), com as seguintes confrontações: Rua Ronolfo Eudocio Mello (Prefeitura Municipal de Garopaba/SC); terras de posse de Associação Comunitária do Siriú; terras de posse de Kailine Muller Souza; terras de posse de Oscar David Katz Furtado; e, imóvel matriculado sob nº 14.811 (R.I de Garopaba/SC). Todas às informações do imóvel usucapiendo acima relacionados estão devidamente identificadas em Ata Notarial, na Planta e no Memorial descritivo. Trata-se de um imóvel com edificação, com cadastro municipal sob nº 02.09.074.0131.001 (19861). Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez em meio eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **PRISCILA BOECHAT TAVARES PEREIRA SOUZA**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 12:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que PRISCILA BOECHAT TAVARES PEREIRA SOUZA, brasileira, advogada, casada, inscrita no CPF sob nº 000.260.499-**, e MARCELO VOLTOLINI SOUZA, brasileiro, assessor de diretoria, inscrito no CPF sob nº 000.04.219-**, ambos residentes e domiciliados na Avenida Santa Catarina, nº 1660, ap. 201, Estreito, Florianópolis/SC, requereram a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 32.870, em 02/04/2025. Identificação do imóvel usucapiendo: UM TERRENO parte em perímetro urbano e parte em zona rural situado na Rodovia GRP - 402, no Bairro Ambrósio, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 14.531,00 m² (Catorze mil, quinhentos e trinta e um metros quadrados) e um perímetro de 650,64 metros (seiscentos e cinquenta metros e sessenta e quatro centímetros), com as seguintes confrontações: Rodovia GRP - 402 (Prefeitura Municipal de Garopaba/SC); imóvel matriculado sob nº 501 (R.I de Garopaba/SC); terras de posse de Joaquim Rogério de Oliveira e Marilete Pinto de Oliveira; terras de posse de Fabrício da Silva; e imóvel matriculado sob nº 1.531 (R.I de Garopaba/SC). Todas às informações do imóvel usucapiendo acima relacionados estão devidamente identificadas em Ata Notarial, na Planta e no Memorial descritivo. Trata-se de um imóvel sem edificação, com cadastro municipal sob nº 01.27.060.0001 (21505). Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez em meio eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **CARLOS DE ABREU LUIZ**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 12:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que CARLOS DE ABREU LUIZ, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº ***.598.989-**, MARA DE FÁTIMA GARCIA LUIZ, brasileira, casada, aposentada, inscrito no CPF sob nº ***.598.989-**, ambos residentes e domiciliados na Rua Nicolau Manoel de Abreu, bairro Ambrósio, cidade de Garopaba/SC, e MARIA ALICE LUIZ MALINOSKI, brasileira, viúva, aposentada, inscrito no CPF sob nº ***.257.089-**, residente e domiciliada na Rua Sebastião Messias de Souza nº 108, bairro Panorâmico, cidade de Garopaba/SC, requereram a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 32.961, em 11/04/2025. Identificação do imóvel usucapiendo: UM TERRENO urbano situado na Rua João Lino da Silva, no Bairro Centro, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 319,97m² (trezentos e dezenove metros quadrados e noventa e sete centésimos de metro quadrado) e um perímetro de 74,50 metros (setenta e quatro metros e cinquenta centímetros), com as seguintes confrontações: Rua João Lina da Silva Netto (Prefeitura Municipal de Garopaba/SC); terras de posse de João Alves Moreira Filho e Dilcéia de Abreu; terras de posse de Lauri da Silva Lopes; terras de posse de Mauri da Silva Lopes; e imóvel matriculado sob nº 9 (R.I de Garopaba/SC). Todas às informações do imóvel usucapiendo acima relacionados estão devidamente identificadas em Ata Notarial, na Planta e no Memorial descritivo. Trata-se de um imóvel com edificação, com cadastro municipal sob nº 01.55.075.0040.001 (17804). Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez em meio eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ICARA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DIEGO DE MATHIA FIRMINO**

Sérgio Julián Zanella Martínez Caro, Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara - SC, na forma da lei e etc, FAZ SABER que Dal Toe Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ n.º 83.814.178/0001-01, protocolou sob o n.º 167.642, em data de 27/05/2025, requerimento solicitando a inserção de medidas e retificação de área do imóvel Registrado na Matrícula n.º 38.085, desse serviço imobiliário, confinante com o imóvel Matriculado sob n.º 56.995, deste Ofício. Deste modo, devido à falta de anuência expressa de Vossa Senhoria na planta e no memorial descritivo, NOTIFICO Vossa Senhoria do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do artigo 213, II, 2º da Lei 6.015/1973, Lei dos Registros Públicos, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, durante o horário regulamentar, nesta sede registral, à Avenida Dílio Ismael da Silva, n.º 146, Centro, em Içara-SC. O pedido de inserção das medidas perimetrais e retificação de área foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento de Vossa Senhoria. Nos termos do 4º do artigo 213 da lei supracitada, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência de Vossa Senhoria ao pedido de inserção das medidas perimetrais e retificação de área do imóvel Matriculado sob n.º 38.085, desse serviço imobiliário. Portanto, as opções que a lei confere a Vossa Senhoria são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado a partir da segunda e última publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Içara, 24 de julho de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Interessado(s): **ALINE AILA NEVES DO NASCIMENTO**

Sérgio Julián Zanella Martínez Caro, Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara - SC, na forma da lei e etc, FAZ SABER que SPE ZANATTA LTDA, sociedade empresária limitada, CNPJ 42.774.334/0001-62, protocolou sob o n.º 167.870, em data de 05/06/2025, requerimento solicitando a ESTREMAÇÃO DE PARCELA LOCALIZADA do imóvel Registrado na Matrícula n.º 53.598, desse serviço imobiliário, confinante com o imóvel Matriculado sob n.º 60.726, deste Ofício. Deste modo, devido à falta de anuência expressa de Vossa Senhoria na planta e no memorial descritivo, NOTIFICO Vossa Senhoria do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do inciso II do 3º do artigo 896 do Código de Normas, c/c 213, II, 2º da Lei 6.015/1973, Lei dos Registros Públicos, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, durante o horário regulamentar, nesta sede registral, à Avenida Dílio Ismael da Silva, n.º 146, Centro, em Içara-SC. O pedido de estremação de parcela localizada foi instruído com os documentos enumerados no artigo 897 e seguintes do Código de Normas, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento de Vossa Senhoria. Nos termos do 4º do artigo 213 da lei supracitada, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência de Vossa Senhoria ao pedido de estremação de parcela localizada Matriculado sob n.º 53.598, desse serviço imobiliário. Portanto, as opções que a lei confere a Vossa Senhoria são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado a partir da segunda e última publicação deste edital, poderá ser deferida a estremação pretendida. Içara, 30 de julho de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Interessado(s): **IVANI GARCIA DA SILVA**

Sérgio Julián Zanella Martínez Caro, Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara - SC, na forma da lei e etc, FAZ SABER que SPE ZANATTA LTDA, sociedade empresária limitada, CNPJ 42.774.334/0001-62, protocolou sob o n.º 167.870, em data de 05/06/2025, requerimento solicitando a ESTREMAÇÃO DE PARCELA LOCALIZADA do imóvel Registrado na Matrícula n.º 53.598, desse serviço imobiliário, confinante com o imóvel Matriculado sob n.º 55.303, deste Ofício. Deste modo, devido à falta de anuência expressa de Vossa Senhoria na planta e no memorial descritivo, NOTIFICO Vossa Senhoria do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do inciso II do 3º do artigo 896 do Código de Normas, c/c 213, II, 2º da Lei 6.015/1973, Lei dos Registros Públicos, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, durante o horário regulamentar, nesta sede registral, à Avenida Dilcio Ismael da Silva, n.º 146, Centro, em Içara-SC. O pedido de estremação de parcela localizada foi instruído com os documentos enumerados no artigo 897 e seguintes do Código de Normas, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento de Vossa Senhoria. Nos termos do 4º do artigo 213 da lei supracitada, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência de Vossa Senhoria ao pedido de estremação de parcela localizada do imóvel Matriculado sob n.º 53.598, desse serviço imobiliário. Portanto, as opções que a lei confere a Vossa Senhoria são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado a partir da segunda e última publicação deste edital, poderá ser deferida a estremação pretendida. Içara, 30 de julho de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Interessado(s): **GUSTAVO BORGES PRUDENCIO**

Sérgio Julián Zanella Martínez Caro, Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara - SC, na forma da lei e etc, FAZ SABER que SPE ZANATTA LTDA, sociedade empresária limitada, CNPJ 42.774.334/0001-62, protocolou sob o n.º 167.870, em data de 05/06/2025, requerimento solicitando a ESTREMAÇÃO DE PARCELA LOCALIZADA do imóvel Registrado na Matrícula n.º 53.598, desse serviço imobiliário, confinante com o imóvel Matriculado sob n.º 55.302, deste Ofício. Deste modo, devido à falta de anuência expressa de Vossa Senhoria na planta e no memorial descritivo, NOTIFICO Vossa Senhoria do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do inciso II do 3º do artigo 896 do Código de Normas, c/c 213, II, 2º da Lei 6.015/1973, Lei dos Registros Públicos, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, durante o horário regulamentar, nesta sede registral, à Avenida Dilcio Ismael da Silva, n.º 146, Centro, em Içara-SC. O pedido de estremação de parcela localizada foi instruído com os documentos enumerados no artigo 897 e seguintes do Código de Normas, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento de Vossa Senhoria. Nos termos do 4º do artigo 213 da lei supracitada, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência de Vossa Senhoria ao pedido de estremação de parcela localizada do imóvel Matriculado sob n.º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

53.598, desse serviço imobiliário. Portanto, as opções que a lei confere a Vossa Senhoria são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado a partir da segunda e última publicação deste edital, poderá ser deferida a estremação pretendida. Içara, 30 de julho de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IMBITUBA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **SERRA MORENA CORRETORA LTDA**

Paulo Odilon Xisto Filho, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Ibituba-SC, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, SERRA MORENA CORRETORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 94.854.908/0004-59, requer nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, o reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO, na modalidade Extraordinária, alegando exercer posse mansa e pacífica, contínua e incontestadamente, há mais de 15 (quinze) anos, de um TERRENO URBANO, situado na Rodovia BR-101, Km 275, Bairro Alto Arroio, Ibituba-SC, com a área total de 37.940,64m², com a seguinte descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AK-001, de coordenadas -28°09'57,92955", -48°41'54,25811" e h 18,59m, deste, segue confrontando com Manuchar Comércio Exterior Ltda, CNPJ 86.907.235/0001-87, imóvel registrado sob nº Mat 19.966 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ibituba/SC, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 103°56'43,8" e 356,07m até o vértice AK-002, de coordenadas -28°10'00,50294", -48°41'41,53614" e h 19,14m, deste, segue confrontando com Serra Morena Corretora Ltda, CNPJ 94.854.908/0004-59, imóvel de posse, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 186°19'40,7" e 24,88m até o vértice AK-003, de coordenadas -28°10'01,30751", -48°41'41,61940" e h 18,94m, deste, segue confrontando com Claudir Agenor Joaquim, CPF XXX.463.089-XX, casado(a) com Leichane Leandro, CPF XXX.429.959-XX, imóvel de posse, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 186°21'29,7" e 11,57m até o vértice AK-004, de coordenadas -28°10'01,68159", -48°41'41,65833" e h 18,42m, 100°46'24,1" e 42,11m até o vértice AK-005, de coordenadas -28°10'01,91167", -48°41'40,13697" e h 17,51m, deste, segue confrontando com Rodovia BR-101, Km 275, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 187°27'10,1" e 33,58m até o vértice AK-006, de coordenadas -28°10'02,99561", -48°41'40,27339" e h 17,23m, deste, segue confrontando com Claudir Agenor Joaquim, CPF XXX.463.089-XX, casado(a) com Leidjane Leandro, CPF XXX.429.959-XX, imóvel de posse, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 280°00'44,6" e 40,69m até o vértice AK-007, de coordenadas -28°10'02,79064", -48°41'41,74646" e h 18,42m, 186°31'36,9" e 11,62m até o vértice AK-008, de coordenadas -28°10'03,16630", -48°41'41,78681" e h 18,51m, deste, segue confrontando com Daniel Menegazzi, CPF XXX.692.149-XX, imóvel de posse, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 186°31'36,9" e 6,88m até o vértice AK-009, de coordenadas -28°10'03,38878", -48°41'41,81072" e h 18,47m, deste, segue confrontando com Serra Morena Corretora Ltda, CNPJ 94.854.908/0004-59, imóvel de posse, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 186°22'17,9" e 13,68m até o vértice AK-010, de coordenadas -28°10'03,83113", -48°41'41,85687" e h 18,20m, deste, segue confrontando com Lucabrun Administradora de Imóveis Ltda, CNPJ 04.272.880/0001-06, imóvel registrado sob nº Mat 1.678 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ibituba/SC, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 283°49'42,9" e 208,08m até o vértice AK-011, de coordenadas -28°10'02,34081", -48°41'49,29471" e h 19,58m, deste, segue confrontando com Lucabrun Administradora de Imóveis Ltda, CNPJ 04.272.880/0001-06, imóvel registrado sob nº Mat 19.928 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ibituba/SC, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 283°49'42,9" e 150,67m até o vértice AK-012, de coordenadas -28°10'01,26159", -48°41'54,68047" e h 18,95m, deste, segue confrontando com Serra Morena Corretora Ltda, CNPJ 94.854.908/0004-59, imóvel registrado sob nº Mat 17.216 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ibituba/SC, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 7°29'46,2" e 103,24m até o vértice AK-001, de coordenadas -28°09'57,92955", -48°41'54,25811" e h 18,59m, ponto inicial da descrição deste perímetro. FICAM, através do presente edital, CIENTIFICADOS TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS, acerca da tramitação do procedimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

extrajudicial de usucapião em tela, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da presente publicação. A documentação correspondente está protocolizada no Ofício de Registro de Imóveis de Imbituba, sob nº 68.616 do Livro 1 - Protocolo, à disposição de eventuais interessados, estando localizado o serviço na Rua Otacílio de Carvalho, nº 517, Salas 1, 2 e 3, Centro, em Imbituba-SC. ADVERTE-SE que a não apresentação de impugnação, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente realização do registro, na forma da Lei. Dou fé. Imbituba- SC, Paulo Odilon Xisto Filho, Oficial de Registro de Imóveis. Selo digital de fiscalização: HNG14353-2COA. Confira os dados do ato: selo.tjsc.jus.br

ITAJAI/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ELISIO DA SILVA**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA (Art. 213, 3 da Lei 6.015/73 e Art. 980 do CN/SC) - PROTOCOLO Nº 195.106, de 24/02/2025. ZENILDO BODNAR, Oficial Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Almirante Tamandaré, nº 20, Sala 203, Ed. Beira Rio Office, Centro, Itajaí/SC, com expediente externo das 9:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta-feira, atendendo a requerimento da proprietária URBANI CORREIA, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob nº 003.***.***-97, residente e domiciliada à Rua Iolanda Ardigó, nº 376, Bairro Fazenda, Município de Itajaí/SC, prenotado sob nº 195.106, na qual requereu a retificação administrativa de área do imóvel devidamente registrado sob a Matrícula nº 15.186 do Livro 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, terreno este situado na Rua Iolanda Ardigó, nº 400, Bairro Fazenda, Itajaí/SC, o pedido da retificação administrativa da área, busca a alteração da descrição do imóvel, nos termos do artigo 974 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina. Devido à falta de anuência expressa do interessado ELISIO DA SILVA, CPF Nº 118.***.***-87, proprietário da matrícula 13.745, fica o interessado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos e demais documentos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo impugnar fundamentadamente as alterações pretendidas, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, II da Lei 6.015/73 e artigos 974 e seguintes do CNCGE/SC, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. A falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção de anuência ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da última publicação deste edital que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, poderá ser deferida a alteração pretendida. Zenildo Bodnar, Oficial registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLEBSON DA SILVA FREITAS**

Fernando Sens de Oliveira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Itajaí, atendendo a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº210221, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEBSON DA SILVA FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***932969**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Bauer, n. 498, Loja 04 Centro Itajai SC CEP 88301-500, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771041540-4, firmada em 21/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 72.019 e 72.029, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO DELVAN NR 295 AP 801 CIDADE NOVA ITAJAI SC 88308665. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2025, correspondentes a R\$ 19.780,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJAI-SC. Fernando Sens de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAPEMA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MUNICÍPIO DE ITAPEMA

GUILHERME TORQUATO DE FIGUEIREDO VALENTE, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapema, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os interessados que MUNICÍPIO DE ITAPEMA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 82.572.207/0001-03, na Avenida Nereu Ramos, nº 134, Centro, CEP: 88220-000, Itapema/SC, neste ato representado na pessoa Prefeito Municipal, Carlos Alexandre de Souza Ribeiro, inscrito no CPF nº ***.006.969-**, apresentou requerimento com base no artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79 (Lei do Parcelamento do Solo), o registro do Loteamento que se denominará LOTEAMENTO POPULAR CAMPO VERDE e que será que será implantado na área que possui 16.367,12 metros quadrados, matriculada sob n 83.463, deste Ofício de Registro de Imóveis. O loteamento será composto por 3 (três) quadras e 90 (noventa) lotes com áreas CCI e UBS, totalizando 7.867,78m de área loteada. As informações da descrição e identificação do Loteamento está caracterizada no memorial descritivo e plantas respectivas e devidamente aprovadas. Informa, que o pedido do Loteamento foi aprovado em 24 de abril de 2025, junto à Municipalidade. Foram apresentados todos documentos exigidos na Lei do Parcelamento do Solo, Lei de Registros Públicos e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina. Informa, também, que poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Loteamento - Protocolo n 154.205. O presente Edital tem a finalidade de promover a notificação, para fazer chegar ao conhecimento do público em geral, paraquerendo, no prazo de 15 (QUINZE) dias a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido. O prazo para impugnação de terceiros é de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação e deverá ser feito por escrito perante ao registro que este subscreve. Na ausência de qualquer impugnação por parte de terceiros, haverá a continuidade do procedimento de registro do desmembramento, nos termos da Lei do Parcelamento do Solo. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Guilherme Valente - Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITAPOÁ/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RAFAEL COSTA CONTADOR**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 94.443, requerimento pelo qual Jacqueline Melo de Souza, inscrita no CPF sob o nº ***.012.859-**, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, pela modalidade: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA - art. 1.238, do Código Civil, pelo exercício da posse mansa e pacífica pelo prazo de 49 (quarenta e nove) anos, no imóvel constante da Matrícula nº 47.681 deste Serviço Registral, referente ao LOTE n.º 16 (DEZESSEIS) da QUADRA n.º 62 (SESSENTA E DOIS), do loteamento denominado BALNEÁRIO SAÍ-MIRIM, com a área de 360,00 m², de propriedade de INCONTAL - IMOBILIÁRIA CORNELSEN CONTADOR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **.584.747/0001-**. Desta forma ficam ainda, o inventariante do sócio da proprietária registral: Rafael Costa Contador, inscrito no CPF sob nº ***.572.879-**, e o confrontante: Willyan Moeller, inscrito no CPF sob nº ***.245.039-**, por este Edital NOTIFICADOS. O requerimento e a documentação completa que instrui o pedido permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expede-se o presente edital, para a ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Itapoá/SC, pelo Ofício de Registro de Imóveis, em data de 10 de julho de 2025. Eu, Luiz Guilherme Rebello Pires, Escrevente, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **WILLYAN MOELLER**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 94.443, requerimento pelo qual Jacqueline Melo de Souza, inscrita no CPF sob o nº ***.012.859-**, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, pela modalidade: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA - art. 1.238, do Código Civil, pelo exercício da posse mansa e pacífica pelo prazo de 49 (quarenta e nove) anos, no imóvel constante da Matrícula nº 47.681 deste Serviço Registral, referente ao LOTE n.º 16 (DEZESSEIS) da QUADRA n.º 62 (SESSENTA E DOIS), do loteamento denominado BALNEÁRIO SAÍ-MIRIM, com a área de 360,00 m², de propriedade de INCONTAL - IMOBILIÁRIA CORNELSEN CONTADOR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **.584.747/0001-**. Desta forma ficam ainda, o inventariante do sócio da proprietária registral: Rafael Costa Contador, inscrito no CPF sob nº ***.572.879-**, e o confrontante: Willyan Moeller, inscrito no CPF sob nº ***.245.039-**, por este Edital NOTIFICADOS. O requerimento e a documentação completa que instrui o pedido permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expede-se o presente edital, para a ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dias. Dado e passado neste município de Itapoá/SC, pelo Ofício de Registro de Imóveis, em data de 10 de julho de 2025. Eu, Luiz Guilherme Rebello Pires, Escrevente, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DARCI AUGUSTO**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 93.402, requerimento pelo qual (1) Odair de Souza Portella, inscrito no CPF sob o nº ***.295.569-** e sua esposa Creuza Carneiro Portella, inscrita no CPF sob o nº ***.975.689-**; e (2) Melci Graciliano Teixeira, inscrito no CPF sob o nº ***.033.169-** e sua esposa Jucylene Carneiro Braz, inscrita no CPF sob o nº ***.581.489-**, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, pela modalidade: USUCAPIÃO ORDINÁRIA - art. 1.242, do Código Civil, pelo exercício da posse mansa e pacífica pelo prazo de 14 (quatorze) anos, no imóvel constante da Matrícula nº 47.664 deste Serviço Registral, referente ao LOTE n.º 04 (QUATRO) da QUADRA n.º 25 (VINTE E CINCO), do loteamento denominado BALNEÁRIO PAESE, com a área de 480,00 m², de propriedade de DARCY AUGUSTO, inscrito no CPF sob nº ***.767.109-**. Desta forma ficam ainda, os terceiros, eventualmente interessados, por este Edital NOTIFICADOS. O requerimento e a documentação completa que instrui o pedido permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expede-se o presente edital, para a ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Itapoá/SC, pelo Ofício de Registro de Imóveis, em data de 31 de julho de 2025. Eu, Luiz Guilherme Rebello Pires, Escrevente, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JAGUARUNA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA - CNS: 158378**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ATLANTIS SANEAMENTO LTDA**

VALFRIDO DANDOLINI BEZ FONTANA, oficial do Registro de Imóveis de Jaguaruna, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS ? SIC00B MaxiCrédito, prenotado sob nº61667, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ATLANTIS SANEAMENTO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00796042000180, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AIT ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 30302559000137, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON SANDRINI BOTEGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***358299**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TATIANA GONCALVES FOGACA BOTEGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***176109**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias, 700, Sala Centro Jaguaruna SC CEP 88715-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 386258-1, firmada em 31/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 11930 11931 23451 33509 33508 33513 23450 23452 33507 33511 33512 33510

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

33514 33785 36520, a qual diz respeito ao imóvel situado na Imóveis situados no Município e Comarca de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/07/2025, correspondentes a R\$ 618.152,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JAGUARUNA-SC. VALFRIDO DANDOLINI BEZ FONTANA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA - CNS: 158378

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AIT ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**

VALFRIDO DANDOLINI BEZ FONTANA, oficial do Registro de Imóveis de Jaguaruna, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS ? SIC00B MaxiCrédito, prenotado sob nº61667, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ATLANTIS SANEAMENTO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00796042000180, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AIT ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 30302559000137, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON SANDRINI BOTEGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***358299**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TATIANA GONCALVES FOGACA BOTEGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***176109**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias, 700, Sala Centro Jaguaruna SC CEP 88715-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 386258-1, firmada em 31/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 11930 11931 23451 33509 33508 33513 23450 23452 33507 33511 33512 33510 33514 33785 36520, a qual diz respeito ao imóvel situado na Imóveis situados no Município e Comarca de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/07/2025, correspondentes a R\$ 618.152,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JAGUARUNA-SC. VALFRIDO DANDOLINI BEZ FONTANA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA - CNS: 158378

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON SANDRINI BOTEGA**

VALFRIDO DANDOLINI BEZ FONTANA, oficial do Registro de Imóveis de Jaguaruna, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS ? SIC00B MaxiCrédito, prenotado sob nº61667, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ATLANTIS SANEAMENTO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00796042000180, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AIT ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 30302559000137, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, ANDERSON SANDRINI BOTECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***358299**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TATIANA GONCALVES FOGACA BOTECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***176109**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias, 700, Sala Centro Jaguaruna SC CEP 88715-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 386258-1, firmada em 31/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 11930 11931 23451 33509 33508 33513 23450 23452 33507 33511 33512 33510 33514 33785 36520, a qual diz respeito ao imóvel situado na Imóveis situados no Município e Comarca de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/07/2025, correspondentes a R\$ 618.152,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JAGUARUNA-SC. VALFRIDO DANDOLINI BEZ FONTANA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA - CNS: 158378

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TATIANA GONCALVES FOGACA BOTECA**

VALFRIDO DANDOLINI BEZ FONTANA, oficial do Registro de Imóveis de Jaguaruna, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS ? SICOOB MaxiCrédito, prenotado sob nº61667, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ATLANTIS SANEAMENTO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00796042000180, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AIT ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 30302559000137, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON SANDRINI BOTECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***358299**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TATIANA GONCALVES FOGACA BOTECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***176109**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias, 700, Sala Centro Jaguaruna SC CEP 88715-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 386258-1, firmada em 31/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 11930 11931 23451 33509 33508 33513 23450 23452 33507 33511 33512 33510 33514 33785 36520, a qual diz respeito ao imóvel situado na Imóveis situados no Município e Comarca de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/07/2025, correspondentes a R\$ 618.152,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JAGUARUNA-SC. VALFRIDO DANDOLINI BEZ FONTANA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA - CNS: 158378**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ATLANTIS SANEAMENTO LTDA

VALFRIDO DANDOLINI BEZ FONTANA, oficial do Registro de Imóveis de Jaguaruna, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS ? SICOOB MaxiCrédito, prenotado sob nº62880, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ATLANTIS SANEAMENTO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00796042000180, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON SANDRINI BOTECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***358299**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TATIANA GONCALVES FOGACA BOTECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***176109**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias, 700, Sala Centro Jaguaruna SC CEP 88715-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 519223-8, firmada em 16/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16364 16365 16366 16367 16368 16369 16370 16371 16372 16373 16374 16376 16377 16378 36524 36536 36587 36588, a qual diz respeito ao imóvel situado na Imóveis situados em Morretes e Loteamento Praia de Jaguaruna, município e comarca de Jaguaruna - SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/07/2025, correspondentes a R\$ 986.999,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JAGUARUNA-SC. VALFRIDO DANDOLINI BEZ FONTANA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA - CNS: 158378**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON SANDRINI BOTECA**

VALFRIDO DANDOLINI BEZ FONTANA, oficial do Registro de Imóveis de Jaguaruna, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS ? SICOOB MaxiCrédito, prenotado sob nº62880, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ATLANTIS SANEAMENTO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00796042000180, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON SANDRINI BOTECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***358299**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TATIANA GONCALVES FOGACA BOTECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***176109**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias, 700, Sala Centro Jaguaruna SC CEP 88715-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 519223-8, firmada em 16/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16364 16365 16366 16367 16368 16369 16370 16371 16372 16373 16374 16376 16377 16378 36524 36536 36587 36588, a qual diz respeito ao imóvel situado na Imóveis situados em Morretes e Loteamento Praia de Jaguaruna, município e comarca de Jaguaruna - SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/07/2025, correspondentes a R\$ 986.999,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JAGUARUNA-SC. VALFRIDO DANDOLINI BEZ FONTANA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA - CNS: 158378

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TATIANA GONCALVES FOGACA BOTEGA**

VALFRIDO DANDOLINI BEZ FONTANA, oficial do Registro de Imóveis de Jaguaruna, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS ? SICOOB MaxiCrédito, prenotado sob nº62880, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ATLANTIS SANEAMENTO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00796042000180, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON SANDRINI BOTEGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***358299**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TATIANA GONCALVES FOGACA BOTEGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***176109**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias, 700, Sala Centro Jaguaruna SC CEP 88715-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 519223-8, firmada em 16/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16364 16365 16366 16367 16368 16369 16370 16371 16372 16373 16374 16376 16377 16378 36524 36536 36587 36588, a qual diz respeito ao imóvel situado na Imóveis situados em Morretes e Loteamento Praia de Jaguaruna, município e comarca de Jaguaruna - SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/07/2025, correspondentes a R\$ 986.999,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JAGUARUNA-SC. VALFRIDO DANDOLINI BEZ FONTANA, Oficial de Registro de Imóveis.

JOINVILLE/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUILHERME KLENTA MARTINS**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº405836, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME KLENTA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***805329**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770627135-5, firmada em 22/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 168290, a qual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diz respeito ao imóvel situado na R ADOLFO RIBEIRO PADILHA NR 167 BL.1 APT0 303 AVENTUREIRO JOINVILLE SC 89226200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2025, correspondentes a R\$ 11.677,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDRESSA DA SILVA PEDROZO**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº409468, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRESSA DA SILVA PEDROZO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***929609**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771080924-0, firmada em 25/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 174109, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERHARD BARKEMEYER NR 0 BL.8 AP204 VILA NOVA JOINVILLE SC 89237638. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2025, correspondentes a R\$ 6.045,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALCIONE DOMINGUES**

Saulo Lindorfer Pivetta, oficial do 2º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº162389, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALCIONE DOMINGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***824169**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441864452-8, firmada em 24/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 51412, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARQUES DE MARICA NR 672 AP 101, RES MARQUES VILA NOVA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JOINVILLE SC 89237340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2025, correspondentes a R\$ 2.625,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Saulo Lindorfer Pivetta, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDUARDO KUHNEN**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº156790, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO KUHNEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***027149**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771116961-0, firmada em 15/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 54313, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JARIVATUBA 2120 AP 201 BL.04 PQ JD DE NAPOLES JARIVATUBA JOINVILLE SC 89.230-400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2025, correspondentes a R\$ 3.512,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

LAGES/SC**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 104893**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SEBASTIAO DIAS DO PRADO**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Protocolo 2637-A Requerente GILMAR GUANABARA Retificação Administrativa de Registro RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS - EDITAIS ON-LINE O 2º Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de LAGES/SC, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 3º e 12, da Lei nº 8.935/94: Expede o presente Edital para notificar o confrontante SEBASTIÃO DIAS DO PRADO, brasileiro, CPF ***.811.689-**, casado, residente e domiciliado a Localidade Rincão dos Albinos, do município de São José do Cerrito/SC, bem como eventuais herdeiros ou sucessores seus, que: GILMAR GUANABARA, CPF ***.520.369-**, residente e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

domiciliado na rua Zeca Atanasio, n. 726, bairro Sagrado Coração de Jesus, cidade de Lages/SC, protocolou nesta Serventia a Retificação Administrativa da área objeto da Matrícula nº 4.509, CNM 104893.2.0004509-65, com área de 84.000,00 metros quadrados que após a retificação foi encontrado área superior a constata do registro, sendo ela de 84.251,00m² metros quadrados. Tendo em vista que Vossa Senhoria é proprietário de um imóvel confrontante com o imóvel objeto deste procedimento de retificação e não há sua anuência expressa na planta e memorial descritivo apresentados, é o presente para notificá-la do inteiro teor dos trabalhos anexados, podendo, nos termos do art. 213, 2º, Lei 6.015/73, impugná-los, no prazo de quinze dias úteis. Nos termos do 4º, do mesmo artigo, a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência do confrontante com o pedido de retificação. Portanto, são três as opções que a lei confere ao notificado: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente com o pedido; 3) Deixar transcorrer o prazo, presumindo-se, nesse caso, a anuência. E, para que chegue ao conhecimento de SEBASTIÃO DIAS DO PRADO, bem como seus eventuais herdeiros ou sucessores, que se encontram em local incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes na Plataforma de Editais Online do Registro de Imóveis do Brasil, conforme previsão do art. 980, 2º, do Provimento nº 38/2023, da Egrégia Corregedoria-geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da última publicação, perante o 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, situado na Rua Coronel Córdova, nº 447, Sala 12 - Térreo, Centro, Lages/SC, no horário de expediente: Segunda a Sexta-feira, das 9h00 ao meio-dia e das 13h00 às 17h00. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel acima descrito. Dado e passado nesta Comarca e Lages, Estado de Santa Catarina, aos 31 de julho de 2025. Eu, Diego José Baldissera, Oficial Titular, expedi o presente Edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MARAVILHA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAVILHA - CNS: 108878

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE ADEMIRO PHILIPPSSEN**

Elira Maria Gotardo, Oficial Registradora do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 10.931, de 02 de agosto de 2004: FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que a empresa WHITE OWL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, por sua representante legal, foi apresentado Processo de Georreferenciamento, do imóvel objeto da matrícula nº 15.771, deste Ofício, consistente de: PARTE "OESTE" DO LOTE COLONIAL RURAL nº (21), da Seção Humaitá, situado neste Município e Comarca de Maravilha, SC, com a área total encontrada de "VINTE MIL E DEZOITO METROS QUADRADOS " (20.018,00 m²), sem edificações, vem pelo presente Edital notificar os Herdeiros/Inventariante, na qualidade de confinantes, para prestarem anuência ao referido processo: do espólio de JOSÉ ADEMIRO PHILIPPSSEN, brasileiro, solteiro, agricultor, CPF/MF nº ***.943.770/**, domiciliado e residente na Linha Chinelo Queimado, M/Maravilha, SC, (proprietário do imóvel objeto da matrícula nº 22.385, deste Ofício). Encontram-se a disposição de Vossa Senhoria neste Ofício, planta elaborada pelo Arquiteto e Urbanista Marcos Kretzmann (CAU nº A50862-4), RRT nº 15661663, devidamente quitada e demais documentos probantes. As impugnações cabíveis deverão ser apresentadas no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, que se fará por dois (2) dias consecutivos e, decorrido o prazo legal, será efetivado o ato, na forma do art. 213, 4º e 5º, da Lei nº 10.931, de 02.08.2004. Isto posto lavro o presente Edital, que será publicado na plataforma eletrônica: www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. - Elira Maria Gotardo - Oficial Registradora.

PALHOCA/SC

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARIANE DE SOUZA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº255169, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARIANE DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***902339**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442500958-1, firmada em 16/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 36916, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AUREA ROSA DA LUZ NR 241 APTO 401 BLOCO 07 CONJUNTO RESIDENCIAL NOVA CIDADE PASSA VINTE PALHOCA SC 88132157. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/07/2025, correspondentes a R\$ 1.087,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NILZETE ALVES DA SILVA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254623, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILZETE ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***174769**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770214131-7, firmada em 06/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 90761, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HENRIQUE JOSE DA SILVA NR 0 AP303 BL6 Condomínio Parque Flores do Oriente ARIRIU PALHOCA SC 88135180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/07/2025, correspondentes a R\$ 4.418,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA - CNS: 105536EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ZELI MARIA DE MEDEIROS BAASCH**

FAZ SABER a todos os interessados que os srs. ZELI MARIA DE MEDEIROS BAASCH, brasileira, viúva, do lar, CPF n. ***.749.949-**, residente e domiciliada na Rua Evanda Sueli Juttel, n. 51, Centro, Palhoça-SC; LUIZ OTAVIO BAASCH, brasileiro, aposentado, CPF n. ***.535.409-**, casado com ISONI WEISS BAASCH, brasileira, aposentada, CPF n. ***.795.639-**, residentes e domiciliados na Rua Evaldo Probst, n. 148, Centro, Palhoça-SC; PAULO CESAR BAASCH, brasileiro, funcionário público, CPF n. ***.422.199-** casado com GRAÇA TEREZINHA BORTOLIN BAASCH, brasileira, do lar, CPF n. ***.160.419-**, residentes e domiciliados na Rua Professora Evanda Sueli Jutel Machado, n. 79, Centro, Palhoça-SC; HELAINE BAASCH DE SOUZA, brasileira, professora, CPF n. ***.876.009-** casada com SIONE LAURO DE SOUZA, brasileiro, aposentado, CPF n. ***.854.739-**, residentes e domiciliados na avenida Atílio Pedro Pagani, n. 381, apartamento nº 1302, Pagani, Palhoça-SC, depositaram neste Registro de Imóveis em Palhoça/SC, os documentos de um desmembramento sem denominação, com área de 2.189,20 m², situado na Avenida Barão do Rio Branco, s/nº, bairro Centro, Palhoça/SC, matriculado sob nº 124.764, podendo o referido pedido ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Responsável técnico Jean Pedro dos Santos, CFT-BR 0941287998-9. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)**PORTO UNIAO/SC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais e para os fins e efeitos do art.º 213, 17, da Lei n.º 6.015/73, vem NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS, OCUPANTES E EVENTUAIS INTERESSADOS do imóvel declarado na posse de MATEUS DOBRYCHTOP (CPF n.º ***.049.569-**) sem registro conhecido, confrontante ao imóvel adiante referido, para que se manifestem perante este Ofício, instalado na Rua Prudente de Moraes, n.º 589, Centro de Porto União/SC, por escrito e no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar desta publicação, concordando ou não com o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, MEDIDAS PERIMETRAIS E CONFRONTAÇÕES do imóvel de propriedade de TARCISO KLODZINSKI (CPF n.º ***.074.189-**), MICHELI KLODZINSKI, (CPF n.º ***.813.949-**), e outros 5 (cinco) proprietários, matriculado nesta serventia sob o n.º 21.761, situado na Colônia Santo Antônio, município de Ireneópolis desta Comarca de Porto União/SC, onde se pretende a alteração da área, medidas perimetrais e confrontações nos termos do levantamento topográfico e memorial descritivo em anexo. A não apresentação de impugnação escrita, fundamentada e no prazo acima conferido, importará em anuência do confrontante e eventual discordância posterior somente poderá ser discutida em Juízo. E para que chegue ao conhecimento das partes acima e de eventuais interessados, lavro o presente Edital Eletrônico que será publicado 1 (uma) vez na internet.

[Consultar o arquivo anexo](#)**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

QUILOMBO/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUILOMBO - CNS: 107730**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LENOIR ANTONIO CARISSIMI**

Helena Antonia Salton, oficial do Registro de Imóveis de Quilombo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº34971, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LENOIR ANTONIO CARISSIMI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***970859**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Ernesto Francisco Bertaso, N°. 1300, Condomínio Edifício Dom Victório Centro Quilombo SC CEP 89850-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551683113-8, firmada em 03/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV3 na Matrícula 8413, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS CAMELIAS NR 8 LOTE TRES PINHEIROS QUILOMBO SC 89850000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2025, correspondentes a R\$ 6.768,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. QUILOMBO-SC. Helena Antonia Salton, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DO SUL/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MITRA DIOCESANA DE RIO DO SUL**

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, MITRA DIOCESANA DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sua matriz inscrita no CNPJ número 85.788.289/0001-08, com sede na Rua São Ludgero, número 79, Bairro Centro, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no perímetro da cidade de Aurora, Estado de Santa Catarina, na Rodovia SC-350, Localidade de Santa Teresa, matriculado sob número 66.459, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 10.466,48m² e 38.057,52m², para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, nº 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Luís Philipe Gonzaga Alves - CREA/SC nº 118845-6 - ART nº 9727375-6.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOSE/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LAERCIO DA VEIGA**

Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, oficial do 2º Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº7440, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAERCIO DA VEIGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***231499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Sala 05 Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770246640-4, firmada em 18/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 2416, sob o nº na Matrícula 2349, sob o nº na Matrícula 2379, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV IVO REIS MONTENEGRO NR 262 APT0 601, VAGA 12 E HOBBY BOX 9 NOSSA S D ROS SAO JOSE SC 88110618. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/07/2025, correspondentes a R\$ 60.642,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MAITE OLIVEIRA DA CRUZ**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº360828, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAITE OLIVEIRA DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***315550**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 052510177-6, firmada em 04/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 119.494 / R-5, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSE AIRTON DE CASTRO SEM NUMERO BLOCO 11 AP 101 BOX 112 ROCADO 88108-210 SAO JOSE SC.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes a R\$ 109.497,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA ROSA DO SUL/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DO SUL - CNS: 105742**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **DHUNAS MARINE RESORT SPE LTDA.**

JOSÉ ALCEU TRAJANO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto no artigo 2 c/c art. 19 da Lei 6766/79, que a proprietária DHUNAS MARINE RESORT SPE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. **.443.490/****-**, com sede na Avenida Rubem Bento Alves, Nº 5542, Sala Aérea, cidade de Caxias do Sul/RS, apresentou o REQUERIMENTO, inclusive memorial, planta e demais documentos necessários, para o registro do DESMEMBRAMENTO aprovado pela Prefeitura Municipal na forma da Lei, referente ao imóvel localizado na área de expansão urbana do município de Passo de Torres/SC, com a área equivalente a 108.634,28m², com as demais características constantes da matrícula n 16.145 deste Registro Imobiliário. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15(quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante o horário de expediente ao público.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TIJUCAS/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **DESIDERIO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979) Ramon Martins Trajano, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina. FAZ SABER, a todos os interessados, que DESIDÉRIO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 52.494.789.0001-88, com sede na Rua Francisco Crispim da Silva Júnior, nº 44, bairro Centro, Município de Canelinha/SC, representada por seu sócio/administrador Valter Desidério, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº ***.233.999-**, residente e domiciliado na Rua Francisco Crispim da Silva Junior, nº 44, bairro Centro, Município de Canelinha/SC, apresentou os documentos mencionados pelo artigo 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1.999, para registro do loteamento denominado LOTEAMENTO SANTA LUZIA, a ser implantado em UM TERRENO URBANO, situado na Rua Antônio Vale, bairro Centro, Município de Canelinha, Comarca de Tijucas, com as medidas e confrontações conforme descrição da Matrícula nº 42.639, e formando a área total de 8.875,47m², o qual SERÁ LOTEADO EM 02 QUADRAS, denominadas "Quadra A" e "Quadra B", sendo que a "Quadra 01" é composta por 09 lotes e, a "Quadra B" é composta por 03 lotes, com um TOTAL DE 12

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LOTES, resultando na ÁREA TOTAL DE LOTES: 4.640,89m²; e ainda: ÁREA DO SISTEMA VIÁRIO: 2.902,99m²; ÁREA VERDE: 887,55m²; ÁREA DE USO INSTITUCIONAL: 444,04m²; que somadas, perfazem a área total de 8,875,47m², conforme se extrai da Ata de Aprovação do Loteamento denominado "LOTEAMENTO SANTA LUZIA" expedida pelo Setor de Planejamento Urbano do Município de Canelinha/SC. Tudo conforme planta e memorial descritivo anexos ao processo de loteamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em Diário Oficial Online, por três edições consecutivas, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Tijucas, situado na Rua 13 de Novembro nº 314, Edifício Adriano, sala 07, bairro Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999. Tijucas, 09 de junho de 2025. Eu, Daiany da Silva de Camargo, Escrevente Autorizada do Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas/SC, digitei e subscrevi. _***.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TUBARAO/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO - CNS: 109678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **S.L.C. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

Mareliza Alonso Cupolilo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Tubarão, atendendo a requerimento do credor fiduciário Fundo de investimento devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), prenotado sob nº186853, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante S.L.C. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13822639000102, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcolino Martins Cabral, 1.572, Ed. Office Center, 2º Andar, Sala 303 Centro Tubarao SC CEP 88705-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 000219923-6, firmada em 10/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 63475, 63478, 63479, 63480, 63483, 63484, 63485, 63486, 63487, 63499, 76904, 76905 e 76911, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua São João, nº 140, esquina com a rua Almir Santos Miranda, Morrotes, Tubarão/SC, CEP: 88704-100 e Avenida Sete de Setembro, esquina com a Rua Guanabara, Vila São José, Araranguá/SC, CEP: 88.900-132. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2025, correspondentes a R\$ 2.624.665,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TUBARAO-SC. Mareliza Alonso Cupolilo, Oficial de Registro de Imóveis.

URUBICI/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUBICI - CNS: 105379

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **SIMONE TEREZINHA DA CRUZ**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ELIZABETH BEATRIZ KONDER REIS CALIXTO DOS SANTOS, Oficial titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Urubici, com cartório estabelecido à AV. Rodolfo Andermann, 2706, Ed. Com. Orlando Salvador 2 andar, sala 203, Esquina, Urubici, SC, tel (49) 3278 5556, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 4º, da Lei n. 6.015/1973 e artigo 413 do Provimento n. 149/2023 do CNJ, que Simone Terezinha da Cruz, brasileira, serviços gerais, inscrita no CPF MF sob o nº 032.***.***-66, divorciada, residente e domiciliada na Rua Eriovaldo de Souza, S/nº, Centro, Urubici, SC, apresentou nesta Serventia pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEL URBANO, o qual tem área de 677,50m², localizado na Rua Eriovaldo de Souza, s/nº, Centro, Urubici, SC, objeto da transcrição nº 14.353 do Ofício de Registro de Imóveis de Bom Retiro, SC. Valor total do imóvel: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Tempo de Posse: "[.] 1) que, reside no referido imóvel desde 2017, conforme contrato de compra e venda, que a requerente comprou o imóvel do senhor Domingos de Lima e da Sra Maria Izoete de Oliveira, os quais já haviam adquirido o bem dos herdeiros de Osni Sants, em agosto de 1989, sendo que a senhora Simone construiu no imóvel uma casa, onde reside ali com sua família, sem nenhuma oposição, sempre de forma contínua e ininterrupta, tendo sobre ele a posse plena, com animus domini, de modo pacífico, incontestado, contínuo e ininterrupto, jamais tendo sofrido qualquer perturbação no seu exercício nem sido notificado a restituí-lo a seu proprietário, nem tampouco citado em ação real ou pessoal reipersecutória movida com o intuito de desalojá-lo, como comprovará ao oficial de registro de imóveis mediante a exibição das certidões de distribuição desta comarca de Urubici, SC. Tais benfeitorias são evidentes e podem ser comprovadas pelas imagens extraídas do google maps. Este comportamento reforça o caráter de posse ad usucapionem, conforme preceitua o artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro. - 2) que, desconhece a existência de ação possessória ou reivindicatória em trâmite envolvendo o imóvel acima; - 3) que jamais foi locatário ou comodatário do imóvel em questão, nem tampouco exerce ou exerceu sobre ele atos possessórios em nome de terceiros. [.]". A Ata Notarial foi lavrada no Tabelionato de Notas e Protesto do Município de Urubici, SC em 28 de fevereiro de 2025, no Livro 200, Folhas 206 a 269, e os demais documentos encontram-se arquivados nesta Serventia no Protocolo 42. 029. A manifestação daqueles que se julgarem prejudicados deverá ser apresentada, por escrito junto ao Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Urubici, SC, situado à AV. Rodolfo Andermann, 2706, Ed. Com. Orlando Salvador 2 andar, sala 203, Esquina, Urubici, SC, bem como, esclarecimento de dúvidas e demais informações sobre o pedido de usucapião, poderá ser obtido diretamente neste Cartório. Prazo para manifestação: 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação deste Edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuado o registro do pedido de usucapião. Eu, Vanessa Souza Goulart - Escrevente de Registro, o subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

URUSSANGA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA - CNS: 105338

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **DIOGENES BURIGO**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 720526. ELISA LINCK, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC, com endereço na Rua Minasas, 51, Centro, CEP 88840-000, fone (48) 3465 6470, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quem interessar possa, que DIOGENES BÚRIGO, CPF nº ***.242.209-**, e sua mulher TÂNIA REGINA BARBOSA BÚRIGO, CPF nº ***.127.179-**, residentes e domiciliados na cidade de Criciúma/SC, em cumprimento ao disposto no artigo 18 e seguintes da Lei Federal n. 6.766/79, requereram o depósito dos documentos e o registro do desmembramento do seguinte imóvel: Um lote de terras, situado na zona urbana da cidade de COCAL DO SUL, Comarca de Urussanga, Estado de Santa Catarina, no lado par da Rua Professor Paulo Galli, n. 201, no lado ímpar da Rua Maximiliano Gaidzinski, distante 73,15m (setenta e três metros e quinze centímetros) da esquina com a Rua Fernando de Fáveri, Centro, com a área de mil, seiscentos e vinte e nove metros e nove decímetros quadrados (1.629,09m²), com as seguintes características e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto 01, de coordenadas N 6.834.600,553 m e E 663.631,593 m; deste, segue confrontando com Silvio Búrigo e outros (matrícula 17.300); com os seguintes azimutes e distâncias: 90°53'26" e 31,75m (trinta e um metros e setenta e cinco centímetros), até o vértice ponto 02, de coordenadas N 6.834.600,064 m e E 663.663,049 m; deste, segue confrontando com e Silvio Búrigo e outros (matrícula 15.996); com os seguintes azimutes e distâncias: 90°53'26" e 31,75m (trinta e um metros e setenta e cinco centímetros), até o vértice ponto 03, de coordenadas N 6.834.599,570 m e E 663.694,795 m; deste, segue confrontando com Rua Maximiliano Gaidzinski; com os seguintes azimutes e distâncias: 181°20'28" e 24,94m (vinte e quatro metros e noventa e quatro centímetros), até o vértice ponto 04, de coordenadas N 6.834.574,642 m e E 663.694,211 m; deste, segue confrontando com João Otavio da Silva (matrícula 2.577) e Rosangela Woyciekowski Rosso (matrícula 11.735); com os seguintes azimutes e distâncias: 271°04'51" e 68,43m (sessenta e oito metros e quarenta e três centímetros), até o vértice ponto 05, de coordenadas N 6.834.575,932 m e E 663.625,798 m; deste, segue confrontando com Rua Professor Paulo Galli; com os seguintes azimutes e distâncias: 13°14'45" e 25,29m (vinte e cinco metros e vinte e nove centímetros), até o vértice ponto 01, de coordenadas N 6.834.600,553 m e E 663.631,593 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM; com uma construção residencial em alvenaria com noventa metros quadrados (90m²) de área construída". Imóvel inscrito no cadastro imobiliário municipal sob n. 01.01.030.0127.000.000; matriculado sob n. 41.764, do Livro n. 2-Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC. Informo que, decorrido o prazo legal de quinze (15) dias da última publicação deste edital e não havendo impugnações, o desmembramento será registrado na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SERGIPE ARACAJU/SE

5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **YURI LINHARES DOS SANTOS PORTO**

José Carlos Maynard Garcez Vieira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar YURI LINHARES DOS SANTOS PORTO (***.261.585-**), por não terem sido intimados pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com BANCO SANTANDER (90.400.888/0001-42), referente ao imóvel situado à RUA, PROFESSOR JUGURTA FEITOSA FRANCO, nº 381, Portal da Praia, Itapoa, 0102, Coroa do Meio, ARACAJU, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 058767, Livro RG-02. Assim, procedo a intimação a V.S^a, para que se dirija a este Cartório, situado na Rua Av. Augusto Maynard, 188, São José, Aracaju/SE, 49037- 240, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01376742C

5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDINALDO SANTANA DOS SANTOS JUNIOR**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

José Carlos Maynart Garcez Vieira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar EDINALDO SANTANA DOS SANTOS JUNIOR (***.513.915-**) e TACIANA PATRICIA CARVALHO DOS SANTOS (***.286.155-**), por não terem sido intimados pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (90.400.888/0001-42), referente ao imóvel situado à RUA, JOSE FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE, nº 1935, Residencial Greenville, 0002, 0304, Coroa do Meio, ARACAJU, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 068962, Livro RG02. Assim, procedo a intimação a V.Sª, para que se dirija a este Cartório, situado na Rua Av. Augusto Maynard, 188, São José, Aracaju/SE, 49037-240, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01378097C

5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TACIANA PATRICIA CARVALHO DOS SANTOS**

José Carlos Maynart Garcez Vieira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar EDINALDO SANTANA DOS SANTOS JUNIOR (***.513.915-**) e TACIANA PATRICIA CARVALHO DOS SANTOS (***.286.155-**), por não terem sido intimados pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (90.400.888/0001-42), referente ao imóvel situado à RUA, JOSE FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE, nº 1935, Residencial Greenville, 0002, 0304, Coroa do Meio, ARACAJU, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 068962, Livro RG02. Assim, procedo a intimação a V.Sª, para que se dirija a este Cartório, situado na Rua Av. Augusto Maynard, 188, São José, Aracaju/SE, 49037-240, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01378097C

ITABAIANA/SE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABAIANA - CNS: 110270**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LOTEAMENTO PORTO REAL LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO LEANDRO MAIA ALVES DIAS, Oficial Registrador do Primeiro Ofício de Itabaiana, Estado de Sergipe, em virtude e na forma da Lei 6.766/79. FAZ SABER, a quem possa interessar e para todos os fins de direito, que a empresa LOTEAMENTO PORTO REAL LTDA, CNPJ: 09.150.545/0001-59, com sede na Rua General Valadão, nº 38, Itabaiana, Sergipe, em cumprimento ao que determina a legislação em vigor, requereu o depósito da documentação necessária e o registro, no imóvel de matrícula nº 42.665, do livro de registro geral 002, do Loteamento denominado "Loteamento Porto Real III", que corresponde a uma fração de terra com a divisão de gleba em lotes, destinados à edificação de imóvel a seguir descrito: Área total do Terreno (100%): 121.000,00m2 (cento e vinte e um mil metros quadrados); Área Loteada (444 lotes) (59,88%): 72.450,56m2 (setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados, cinquenta e seis centésimos de metro quadrado); Total de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lotes: 444 (quatrocentos e quarenta e quatro), lotes vendáveis. Áreas Públicas - Total (40,12%): 48.549,44 m² (quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove metros quadrados e quarenta e quatro centésimos de metro quadrado); Sistema viário - vias e calçadas: área de vias (ruas) (27,02%): 32.694,16m² (trinta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro metros quadrados e dezesseis centésimos de metro quadrado); Área de calçadas (10,31%): 12.475,82 m² (doze mil, quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados e oitenta e dois centésimos de metro quadrado); Área Institucional (1,79%): 2.170,38 m² (dois mil, cento e setenta metros quadrados e trinta e oito centésimos de metro quadrado); Espaços livres de uso público - áreas verdes (1,00%): 1.209,08 m² (um mil, duzentos e nove metros quadrados e oito centésimos de metro quadrado); Quadras: 16 (dezesseis) quadras, identificadas pelas letras: Quadra A (com 27 lotes), Quadra B (com 27 lotes), Quadra C (com 16 lotes), Quadra D (com 11 lotes), Quadra E (com 21 lotes), Quadra F (com 34 lotes), Quadra G (com 47 lotes), Quadra H (com 56 lotes), Quadra I (com 56 lotes), Quadra J (com 53 lotes), Quadra K (com 27 lotes), Quadra L (com 01 lote), Quadra M (com 17 lotes), Quadra N (com 29 lotes), Quadra O (com 21 lotes) e Quadra P (com 01 lote), localizado no Prolongamento da Rua São José, Bairro Miguel Teles de Mendonça, Itabaiana, Sergipe, inscrição imobiliária: 57.04.004008.0674.00000.000(370778), tudo conforme o Alvará de Loteamento nº 01/2025, expedido, no dia 12 de junho de 2025, pela Sra. Deilza de Assis Santos, Ilma. Secretária de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Itabaiana/SE. Os documentos apresentados foram autuados e prenotados sob nº 94.934 e ficam à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, situada na Avenida José Amâncio Bispo, 5419, Bairro Miguel Teles de Mendonça, Shopping Peixoto, Loja 67, Itabaiana, Sergipe, e-mail: contato@loficioitabaiana.com, telefones: (79) 4141-2527 / (79) 99832-0855. Por fim, faz saber ainda que, tendo o requerente apresentado a documentação exigida pela Legislação Municipal e pela Lei 6.766/79. Caso não haja impugnações dentro do prazo de quinze (15) dias corridos contados da última publicação deste Edital (art. 19 da Lei 6766/79), será deferido o registro do Loteamento conforme aprovado e requerido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABAIANA - CNS: 110270

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **E-21 ALTO DO CHIARA SPE LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO LEANDRO MAIA ALVES DIAS, Oficial Registrador do Primeiro Ofício de Itabaiana, Estado de Sergipe, em virtude e na forma da Lei 6.766/79. FAZ SABER, a quem possa interessar e para todos os fins de direito, que a empresa E-21 ALTO DO CHIARA SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.283.418/0001-91, estabelecida na Rua General Valadão, nº 146, Itabaiana, Sergipe, em cumprimento ao que determina a legislação em vigor, requereu o depósito da documentação necessária e o registro, no imóvel de matrícula nº 48.011, do livro de registro geral 002, do Loteamento denominado "Loteamento Residencial de Acesso Controlado denominado 'ALTO DO CHIARA RESIDENCE'", que corresponde a uma fração de terra com a divisão de gleba em lotes, destinados à edificação de imóvel a seguir descrito: Área total do Condomínio (100%): 235.740,00m² (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta metros quadrados); Área Loteada (324 lotes) (54,511%): 128.504,99m² (cento e vinte e oito mil, quinhentos e quatro metros quadrados, noventa e nove centésimos de metro quadrado); Total de Lotes: 324 (trezentos e vinte e quatro), lotes vendáveis. Áreas Pavimentadas - Total (20,40%): 48.087,23 m² (quarenta e oito mil, oitenta e sete metros quadrados e vinte e três centésimos de metro quadrado); Área de passeio total (8,545%): 20.144,87m² (vinte mil, cento e quarenta e quatro metros quadrados e oitenta e sete centésimos de metro quadrado); Área verde total (6,148%): 14.495,05m² (quatorze mil, quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados e cinco centésimos de metro quadrado); Área construída total (0,773%): 1.823,75m² (um mil, oitocentos e vinte e três metros quadrados e setenta e cinco centésimos de metro quadrado); Área de equipamentos urbanos total (2,338%): 5.512,75m² (cinco mil, quinhentos e doze metros quadrados e setenta e cinco centésimos de metro quadrado); Áreas remanescentes (2,72%): 6.414,96m² (seis mil, quatrocentos e quatorze metros quadrados e noventa e seis centésimos de metro quadrado); Áreas institucionais (4,565%): 10.756,40m² (dez mil, setecentos e cinquenta e seis metros quadrados e quarenta centésimos de metro quadrado); Quadras: 15 (dezesseis) quadras, identificadas pelas letras: Quadra

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

A (com 25 lotes), Quadra B (com 24 lotes), Quadra C (com 20 lotes), Quadra D (com 16 lotes), Quadra E (com 26 lotes), Quadra F (com 15 lotes), Quadra G (com 16 lotes), Quadra H (com 21 lotes), Quadra I (com 23 lotes), Quadra J (com 29 lotes), Quadra K (com 34 lotes), Quadra L (com 18 lote), Quadra M (com 18 lotes), Quadra N (com 19 lotes) e Quadra O (com 20 lotes), localizado na Avenida Manoel de Oliveira Santos, nº 1547, Bairro Anízio Amâncio de Oliveira, Itabaiana, Sergipe, inscrição imobiliária: 01.07.004322.0001.01547.000 (378265), tudo conforme o Alvará de Loteamento nº 02/2025, expedido, no dia 26 de junho de 2025, pela Sra. Deilza de Assis Santos, Ilma. Secretária de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Itabaiana/SE. Os documentos apresentados foram autuados e prenotados sob nº 95.204 e ficam à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, situada na Avenida José Amâncio Bispo, 5419, Bairro Miguel Teles de Mendonça, Shopping Peixoto, Loja 67, Itabaiana, Sergipe, e-mail: contato@loficioitabaiana.com, telefones: (79) 4141-2527 / (79) 99832-0855. Por fim, faz saber ainda que, tendo o requerente apresentado a documentação exigida pela Legislação Municipal e pela Lei 6.766/79. Caso não haja impugnações dentro do prazo de quinze (15) dias corridos contados da última publicação deste Edital (art. 19 da Lei 6766/79), será deferido o registro do Loteamento conforme aprovado e requerido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NEOPOLIS/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NEOPOLIS - CNS: 110114

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GILVAN GONCALVES ROCHA**

Zuleide Brandão Ribeiro, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Neópolis/SE, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 14.022 o requerimento pelo GILVAN GONÇALVES ROCHA, brasileiro, casado, aposentado, portador, inscrito no CPF de n. ***.617.095-**, com o consentimento de sua esposa a Sra. MARLENE RAMOS ROCHA ambos residentes e domiciliados em Aracaju/SE, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 14.022 de 29/04/2025, Um denominado FAZENDA CAMPO VERDE, situada em Japoatã/SE, CEP: 49.950-000, conforme memorial descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GEAD-P-9513, de coordenadas N 8.830.644,63m e E 740.542,79m; deste segue confrontando com ESTRADA VICINAL, com seguintes azimutes e distâncias: 101°38' e de 97,90 m até o vértice GEAD-P-9514, de coordenadas N 8.830.624,87m e E 740.638,67m; 100°52' e de 81,52 m até o vértice GEAD-P-9515, de coordenadas N 8.830.609,48m e E 740.718,72m; deste segue confrontando com REINALDO DOS PRAZERES SOUZA, com seguintes azimutes e distâncias: 188°44' e de 78,63 m até o vértice GEAD-P-9516, de coordenadas N 8.830.531,76m e E 740.706,78m; 188°52' e de 95,33 m até o vértice GEAD-P-9517, de coordenadas N 8.830.437,57m e E 740.692,06m; 188°58' e de 79,93 m até o vértice GEAD-P-9518, de coordenadas N 8.830.358,62m e E 740.679,60m; 189°00' e de 61,68 m até o vértice GEAD-P-9519, de coordenadas N 8.830.297,70m e E 740.669,95m; 189°09' e de 86,10 m até o vértice GEAD-P-9520, de coordenadas N 8.830.212,70m e E 740.656,25m; 189°04' e de 74,49 m até o vértice GEAD-P-9521, de coordenadas N 8.830.139,14m e E 740.644,51m; deste segue confrontando com RIACHO POXIM, com seguintes azimutes e distâncias: 188°30' e de 38,75 m até o vértice GEAD-P-9522, de coordenadas N 8.830.100,82m e E 740.638,78m; 212°02' e de 13,95 m até o vértice GEAD-P-9523, de coordenadas N 8.830.089,00m e E 740.631,38m; 197°45' e de 6,95 m até o vértice GEAD-P-9524, de coordenadas N 8.830.082,38m e E 740.629,26m; 215°40' e de 9,26 m até o vértice GEAD-P-9525, de coordenadas N 8.830.074,86m e E 740.623,86m; 226°56' e de 16,45 m até o vértice GEAD-P-9526, de coordenadas N 8.830.063,63m e E 740.611,84m; 240°25' e de 8,53 m até o vértice GEAD-P-9527, de coordenadas N 8.830.059,42m e E 740.604,42m; 293°04' e de 17,55 m até o vértice GEAD-P-9528, de coordenadas N 8.830.066,30m e E 740.588,27m; 244°23' e de 8,52 m até o vértice GEAD-P-9529, de coordenadas N 8.830.062,62m e E 740.580,59m; 344°03' e de 21,38 m até o vértice GEAD-P-9530, de coordenadas N 8.830.083,18m e E 740.574,72m; 270°30' e de 10,17 m até o vértice GEAD-P-9531, de coordenadas N 8.830.083,27m e E 740.564,55m; 247°39' e de 9,73 m até o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vértice GEAD-P-9532, de coordenadas N 8.830.079,57m e E 740.555,55m; 195°16' e de 14,61 m até o vértice GEAD-P-9533, de coordenadas N 8.830.065,48m e E 740.551,70m; 233°42' e de 6,77 m até o vértice GEAD-P-9534, de coordenadas N 8.830.061,47m e E 740.546,24m; 283°37' e de 15,40 m até o vértice GEAD-P-9535, de coordenadas N 8.830.065,10m e E 740.531,27m; 246°35' e de 6,59 m até o vértice GEAD-P-9536, de coordenadas N 8.830.062,48m e E 740.525,22m; 158°48' e de 12,26 m até o vértice GEAD-P-9537, de coordenadas N 8.830.051,05m e E 740.529,65m; 201°40' e de 8,77 m até o vértice GEAD-P-9538, de coordenadas N 8.830.042,90m e E 740.526,41m; 283°33' e de 11,01 m até o vértice GEAD-P-9539, de coordenadas N 8.830.045,48m e E 740.515,71m; 6°39' e de 10,95 m até o vértice GEAD-P-9540, de coordenadas N 8.830.056,36m e E 740.516,98m; 322°31' e de 6,69 m até o vértice GEAD-P-9541, de coordenadas N 8.830.061,67m e E 740.512,91m; 322°41' e de 1,58 m até o vértice GEAD-P-9542, de coordenadas N 8.830.062,93m e E 740.511,95m; 281°27' e de 11,63 m até o vértice GEAD-P-9543, de coordenadas N 8.830.065,24m e E 740.500,55m; 214°11' e de 12,44 m até o vértice GEAD-P-9544, de coordenadas N 8.830.054,95m e E 740.493,56m; 216°26' e de 1,90 m até o vértice GEAD-P-9545, de coordenadas N 8.830.053,42m e E 740.492,43m; 249°59' e de 2,98 m até o vértice GEAD-P-9546, de coordenadas N 8.830.052,40m e E 740.489,63m; 292°38' e de 3,07 m até o vértice GEAD-P-9547, de coordenadas N 8.830.053,58m e E 740.486,80m; 353°06' e de 16,67 m até o vértice GEAD-P-9548, de coordenadas N 8.830.070,13m e E 740.484,80m; 338°41' e de 10,68 m até o vértice GEAD-P-9549, de coordenadas N 8.830.080,08m e E 740.480,92m; 308°07' e de 10,17 m até o vértice GEAD-P-9550, de coordenadas N 8.830.086,36m e E 740.472,92m; 286°38' e de 8,45 m até o vértice GEAD-P-9551, de coordenadas N 8.830.088,78m e E 740.464,82m; 248°46' e de 11,00 m até o vértice GEAD-P-9552, de coordenadas N 8.830.084,80m e E 740.454,57m; 185°16' e de 9,91 m até o vértice GEAD-P-9553, de coordenadas N 8.830.074,93m e E 740.453,66m; 199°21' e de 5,10 m até o vértice GEAD-P-9554, de coordenadas N 8.830.070,12m e E 740.451,97m; 235°06' e de 5,80 m até o vértice GEAD-P-9555, de coordenadas N 8.830.066,80m e E 740.447,21m; 305°09' e de 7,28 m até o vértice GEAD-P-9556, de coordenadas N 8.830.070,99m e E 740.441,26m; 331°01' e de 4,15 m até o vértice GEAD-P-9557, de coordenadas N 8.830.074,62m e E 740.439,25m; 10°50' e de 11,80 m até o vértice GEAD-P-9558, de coordenadas N 8.830.086,21m e E 740.441,47m; 338°32' e de 16,34 m até o vértice GEAD-P-9559, de coordenadas N 8.830.101,42m e E 740.435,49m; 288°55' e de 9,96 m até o vértice GEAD-P-9560, de coordenadas N 8.830.104,65m e E 740.426,07m; 221°44' e de 11,85 m até o vértice GEAD-P-9561, de coordenadas N 8.830.095,81m e E 740.418,18m; 188°27' e de 23,44 m até o vértice GEAD-P-9562, de coordenadas N 8.830.072,63m e E 740.414,73m; 233°52' e de 12,40 m até o vértice GEAD-P-9563, de coordenadas N 8.830.065,32m e E 740.404,71m; 305°29' e de 3,51 m até o vértice GEAD-P-9564, de coordenadas N 8.830.067,36m e E 740.401,85m; 11°02' e de 5,01 m até o vértice GEAD-P-9565, de coordenadas N 8.830.072,28m e E 740.402,81m; 41°31' e de 9,56 m até o vértice GEAD-P-9566, de coordenadas N 8.830.079,44m e E 740.409,15m; 3°24' e de 9,25 m até o vértice GEAD-P-9567, de coordenadas N 8.830.088,67m e E 740.409,70m; 316°26' e de 9,58 m até o vértice GEAD-P-9568, de coordenadas N 8.830.095,61m e E 740.403,10m; deste segue confrontando com MANOEL DOS PRAZERES, com seguintes azimutes e distâncias: 9°24' e de 18,73 m até o vértice GEAD-P-9569, de coordenadas N 8.830.114,09m e E 740.406,16m; 16°15' e de 37,80 m até o vértice GEAD-P-9570, de coordenadas N 8.830.150,38m e E 740.416,74m; 14°13' e de 20,06 m até o vértice GEAD-P-9571, de coordenadas N 8.830.169,82m e E 740.421,67m; 14°56' e de 32,43 m até o vértice GEAD-P-9572, de coordenadas N 8.830.201,15m e E 740.430,03m; 15°07' e de 44,60 m até o vértice GEAD-P-9573, de coordenadas N 8.830.244,20m e E 740.441,67m; 14°51' e de 105,78 m até o vértice GEAD-P-9574, de coordenadas N 8.830.346,44m e E 740.468,79m; 14°22' e de 69,32 m até o vértice GEAD-P-9575, de coordenadas N 8.830.413,59m e E 740.485,99m; 14°08' e de 63,84 m até o vértice GEAD-P-9576, de coordenadas N 8.830.475,50m e E 740.501,58m; 14°08' e de 80,26 m até o vértice GEAD-P-9577, de coordenadas N 8.830.553,33m e E 740.521,19m; 13°18' e de 93,82 m até o vértice GEAD-P-9513, de coordenadas N 8.830.644,63m e E 740.542,79m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Tudo em conformidade com a planta, memorial descritivo, datado de 22 de outubro de 2024 informado e apresentado a este Serviço Registral, elaborado pelo responsável técnico responsável, o engenheiro civil Helber Gualberto da Silva - CREA/SE 2708866117. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Neópolis/SE, 30 abril de 2025. A Oficiala, Zuleide Brandão Ribeiro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PRÓPRIA/SE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRÓPRIA - CNS: 110981

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARCIO LUIZ PEREIRA DE ANDRADE**

EDITAL Rejane de Sá Guimarães Silva, Oficial Registradora do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Propriá, Estado de Sergipe. Faz saber a eventuais terceiros interessados que, MARCIO LUIZ PEREIRA DE ANDRADE e WÊNIA DA SILVA BANDEIRA, brasileiros, maiores, capazes, casados sob o regime patrimonial da comunhão universal de bens, ele radialista, filho de Manoel Pereira de Andrade e Gildete Pires de Souza, portador do RG nº 105.***-9-SSP/SE (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito no CPF nº 575.038.***-91 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), ela jornalista, filha de José Bandeira de Sousa e Maria de Fatima da Silva Sousa, portadora do Registro Geral CPF nº 043.912.***-70 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), residentes e domiciliados à Travessa Arthur Melo, nº. 274, bairro Centro, CEP: 49.900-000, Propriá(SE), que por este Cartório está se processando a Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinária do imóvel situado à Travessa Arthur Melo, nº. 274, bairro Centro, CEP: 49.900-000, Propriá-SE. Esta Serventia Registral, pelo presente, vem NOTIFICAR quaisquer interessados no presente feito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do edital publicado, compareça nesse Cartório, situado na Avenida Augusto Maynard, nº 88, Propriá/SE, no horário das 8h às 16h, para que se manifestem a respeito da Usucapião Extrajudicial Ordinária requerida, presumindo-se a anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião em caso de não manifestação no prazo legal (15 dias após a publicação do edital), nos termos do artigo 16, parágrafos 1º e 2º do Provimento 65 do CNJ. (a) Rejane de Sá Guimarães Silva - Oficial Registradora

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRÓPRIA - CNS: 110981

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **WENIA DA SILVA BANDEIRA**

EDITAL Rejane de Sá Guimarães Silva, Oficial Registradora do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Propriá, Estado de Sergipe. Faz saber a eventuais terceiros interessados que, MARCIO LUIZ PEREIRA DE ANDRADE e WÊNIA DA SILVA BANDEIRA, brasileiros, maiores, capazes, casados sob o regime patrimonial da comunhão universal de bens, ele radialista, filho de Manoel Pereira de Andrade e Gildete Pires de Souza, portador do RG nº 105.***-9-SSP/SE (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito no CPF nº 575.038.***-91 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), ela jornalista, filha de José Bandeira de Sousa e Maria de Fatima da Silva Sousa, portadora do Registro Geral CPF nº 043.912.***-70 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), residentes e domiciliados à Travessa Arthur Melo, nº. 274, bairro Centro, CEP: 49.900-000, Propriá(SE), que por este Cartório está se processando a Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinária do imóvel situado à Travessa Arthur Melo, nº. 274, bairro Centro, CEP: 49.900-000, Propriá-SE. Esta Serventia Registral, pelo presente, vem NOTIFICAR quaisquer interessados no presente feito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do edital publicado, compareça nesse Cartório, situado na Avenida Augusto Maynard, nº 88, Propriá/SE, no horário das 8h às 16h, para que se manifestem a respeito da Usucapião Extrajudicial Ordinária requerida, presumindo-se a anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião em caso

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de não manifestação no prazo legal (15 dias após a publicação do edital), nos termos do artigo 16, parágrafos 1º e 2º do Provimento 65 do CNJ. (a) Rejane de Sá Guimarães Silva - Oficial Registradora

SAO CRISTOVAO/SE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTÓVÃO - CNS: 152389**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOANITA SANTOS ARAUJO**

Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Rivanda Carmelo, Titular do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, no uso de suas atribuições legais: Faço saber a todos que esse edital virem, a pedido do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou dele conhecimento tiverem, que convoco e solicito a presença neste Cartório, situado à Rua Ivo do Prado, n.º 45, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, em horário comercial, para purgar mora, a parte abaixo descrita, relacionada e caracterizada: Nome da parte: JOANITA SANTOS ARAUJO. CPF: ***.633.975-**. Endereço do Imóvel: RUA TEREZIO MOREL, CONDOMINIO RESIDENCIAL. MORADA REAL, AP 08, BL. 07, BAIRRO ROSA ELZE, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE ADQUIRIU POR CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA, MÚTUO COM OBRIGAÇÕES, BAIXA DE GARANTIA E CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA -PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL -FGTS, contrato n.º 8.4444.0424436-0, DATADA DE 02/08/2013. Registrada em 13/08/2013, na matrícula n.º 23.382, livro n.º 2-RG. Fica a parte acima citada descrita e caracterizada, notificada e convidada a comparecer em Cartório no prazo legal, para purgar a mora ou dar motivo legal por que não o faz.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTÓVÃO - CNS: 152389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ CARLOS JESUS DA SILVA**

Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Rivanda Carmelo, Titular do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, no uso de suas atribuições legais: Faço saber a todos que esse edital virem, a pedido do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou dele conhecimento tiverem, que convoco e solicito a presença neste Cartório, situado à Rua Ivo do Prado, n.º 45, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, em horário comercial, para purgar mora, a parte abaixo descrita, relacionada e caracterizada: Nome da parte: LUIZ CARLOS JESUS DA SILVA. CPF: ***.807.215-**. Endereço do Imóvel: RUA PROJETADA 01, CONJUNTO RESIDENCIAL MADRE PAULINA, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RECANTO DAS FLORES, BLOCO N.º 03, APARTAMENTO N.º 004, BAIRRO ROSA ELZE, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE ADQUIRIU POR CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL COM FIANÇA, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - APOIO À PRODUÇÃO - PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO FGTS E PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - RECURSO FGTS PESSOA FÍSICA - RECURSO FGTS, CONTRATO N.º 855552448282, DATADA DE 05/12/2012. Registrada em 14/12/2012, na matrícula n.º 25.093, livro n.º 2-RG. Fica a parte acima citada descrita e caracterizada, notificada e convidada a comparecer em Cartório no prazo legal, para purgar a mora ou dar motivo legal por que não o faz.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTÓVÃO - CNS: 152389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIO FERNANDO TAVARES**

Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Rivanda Carmelo, Titular do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, no uso de suas atribuições

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

legais: Faço saber a todos que esse edital virem, a pedido do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou dele conhecimento tiverem, que convoco e solicito a presença neste Cartório, situado à Rua Ivo do Prado, n.º 45, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, em horário comercial, para purgar mora, a parte abaixo descrita, relacionada e caracterizada: Nome da parte: MARIO FERNANDO TAVARES. CPF: ***.569.445-**. Endereço do Imóvel: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLORAVILLE SANTA LÚCIA, BLOCO 05, APTO 401, MÓDULO I, SITUADO NA ESTRADA DA CABRITA, LOTEAMENTO ALAMEDAS IMPERIAL, LOTE 01, BAIRRO JABOTIANA, ZONA URBANA, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE ADQUIRIU POR CCONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS DO FGTS - COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S), contrato n.º 855553569902, DATADA DE 15/01/2016. Registrada em 29/03/2016, na matrícula n.º 32.253, livro n.º 2-RG. Fica a parte acima citada descrita e caracterizada, notificada e convidada a comparecer em Cartório no prazo legal, para purgar a mora ou dar motivo legal por que não o faz.

TOBIAS BARRETO/SE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOBIAS BARRETO - CNS: 110007**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA DIAS PERIS PINTO**

O Oficial do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Tobias Barreto/SE, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. ANA PAULA DIAS PERIS PINTO, brasileira, solteira, portadora da RG/CI de nº 32XXXXX7 SSP/SE (número parcialmente omitido em razão das LGPD) e do CPF 059.xxx.xxx-13 (número do CPF parcialmente omitido em razão das LGPD), a comparecer em Cartório, na Avenida Getúlio Vargas, nº 518, Centro, Tobias Barreto (SE), entre 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, dos dias úteis de segunda a sexta-feira, ou na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança, bem como o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e até a data do efetivo pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 3.681,53 (três mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos) em 03/07/2025, (após data descrita deverá ser feito um novo cálculo do valor cobrado) referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 844440443430, firmado em 26/08/2013, registrado sob o nº R3 e R4, na matrícula nº 6983, neste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na localizado no Residencial Villa Real s/n, Lote 07, Rua 08, Quadra 11, Distrito Industrial - Tobias Barreto/SE, área total de terreno 180,00m² e com 55,00² de área construída, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a), e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Tobias Barreto, em 03 de julho de 2025. LUCAS SILVA MENEZES, Escrevente Autorizado.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOBIAS BARRETO - CNS: 110007

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO VICTOR SOARES LIMA**

O Oficial do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Tobias Barreto/SE, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. JOAO VICTOR SOARES LIMA, brasileiro, solteiro, portador da CNH de nº 07xxxxxxxxx0 DETRAN/BA (número parcialmente omitido em razão das LGPD) e do CPF 071.xxx.xxx-79 (número do CPF parcialmente omitido em razão das LGPD), a comparecer em Cartório, na Avenida Getúlio Vargas, nº 518, Centro, Tobias Barreto (SE), entre 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, dos dias úteis de segunda a sexta-feira, ou na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança, bem como o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 6.686,68 (seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos) em 03/07/2025, (após data descrita deverá ser feito um novo cálculo do valor cobrado) referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 844442761599, firmado em 22/08/2022, registrado sob o nº R3 e R4, na matrícula nº 12277, neste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na RUA ELIAS BISPO DOS SANTOS, Nº 100, BAIRRO SAO JOSE, TOBIAS BARRETO (SE), área total de terreno de 133,00m² e perímetro de 52,00, e com uma área construída de 58,02m², sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a), e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Tobias Barreto, em 03 de julho de 2025. LUCAS SILVA MENEZES, Escrevente Autorizado.

ESTADO - SÃO PAULO**AMPARO/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMPARO - CNS: 120980**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MATEUS FADINI COSTA**

E D I T A L - ELAINE BARADEL SPAJARI, Oficiala Interina do Registro Imóveis e Anexos desta Comarca de Amparo, Estado de São Paulo. - FAZ SABER que, o Banco Itaú Unibanco S/A, credor do instrumento particular nº.10171369003, firmado na cidade de São Paulo/SP, em 17 de janeiro de 2.022, garantido pela Alienação Fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº.35.295, Livro 2-RG, nesta Serventia, Rua Lyndia Bellix de Britto, nº.61, Loteamento Jardim Silvestre IV, neste município e comarca de Amparo, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de setembro/2.024 à julho/2.025 no valor de R\$27.262,96 (data base de atualização: 24/07/2.025), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, das despesas e encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de Mateus Fadini Costa, CPF nº.***.732.368-**, o qual não foi encontrado, razão pela qual se intima por este edital, para que no prazo de quinze (15) dias, a contar da última publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis, situado na Rua Oswaldo Cruz, nº.345 - Centro, nesta cidade de Amparo, no horário das 9:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, para PAGAMENTO (purgação de mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidos das despesas legais, conforme demonstrativo elaborado pela requerente, que se encontra à sua disposição neste Registro de Imóveis, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do Artigo 26 da Lei nº.9.514/97. Amparo, 30 de junho de 2.025. Eu, Giovanna Rocha Lima, Escrevente Autorizada, digitei, subscrevi e assino.

ANGATUBA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANGATUBA - CNS: 122226**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **TERCEIROS INTERESSADOS**

EDITAL DE LOTEAMENTO "RESIDENCIAL RESERVA DO LAGO" MUNICIPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE COMARCA DE ANGATUBA Natal Cicote, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta cidade e comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.-.-.-.- - F a z S a b e r - a todos o quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que foram depositados nesta Serventia, situada na rua Padre Amadeu, nº 148, os documentos exigidos no artigo 18 da Lei 6.766, de 19 de dezembro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1979, para fins de registro do loteamento denominado "Residencial Reserva do Lago", localizado no perímetro urbano do município de Campina do Monte Alegre, comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, com a área de 21.762,38 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 14.573, desta Serventia, prenotado sob nº 56.970, assim distribuídos: a) - área de lotes (31) . 8.332,05 ms.2. 38,29% b) - áreas públicas . 13.430,33 ms.2. 61,71% sistema viário. 2.705,33 ms.2. 12,43% equipamentos urbanos e comunitários áreas institucionais . 1.291,27 ms.2. 5,93% espaço livre de uso público. 9.433,73 ms.2. 43,35% áreas verdes / APP c) - área total loteada . 21.762,38 ms.2. 100,00% Proprietária: RESERVA DO LAGO CAMPINA DO MONTE ALEGRE SPE LTDA, pessoa jurídica do direito privado, com sede na rua Toito Gomes, nº 245, Vila Gomes, em Campina do Monte Alegre, deste Estado, inscrita no CNPJ/MF:57.589.234/0001-33, NIRE:35265129469. O imóvel no qual se acha implantado o loteamento tem por origem a Matrícula nº 14.573, desta Serventia, estando a área livre e desembaraçada de quaisquer ônus reais. O projeto constante de planta e memorial onde se descreve e caracteriza o loteamento foi elaborado pelo Engenheiro Civil - Dr. Luís Caetano da Silva Schincariol - CREA 5060730906, obteve licença de instalação do loteamento pelo Certificado Graphoab nº 285/2024, expedido em São Paulo (capital), aos 20 de agosto de 2024, e foi aprovado pela Prefeitura do Município de Campina do Monte Alegre, em 12 de março de 2025, e do Decreto nº 018, de 19 de março 2025, tendo sua localização conforme desenho em anexo. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume e publicado 03 (três) vezes consecutivas no jornal de circulação diária, e decorridos 15 (quinze) dias da última publicação, e em não havendo qualquer impugnação, será procedido o registro do referido loteamento, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, pelo Registro de Imóveis e Anexos, aos 30 de julho de 2025 (trinta de julho de dois mil e vinte e cinco). Eu, (a) Natal Cicote (Natal Cicote), Oficial, digitei, achei conforme, subscrevi, dou fé e assino. Natal Cicote Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

ARACATUBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALAN MOISES FADIL**

MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte da COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO ESTADO DE SÃO PAULO - COPLACANA a intimação de ALAN MOISES FADIL, CPF: 217.***.***-69, JOSÉ FADIL, CPF: 436.***.***-15 e MARIA APARECIDA FERREIRA FADIL, CPF: 362.***.***-76 para efetuarem neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 2.158.816,38 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, demonstrada na matrícula nº 32.003 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RODOVIA ELIEZER MONTENEGRO MAGALHÃES, RURAL, SÍTIO SANTA LUZIA, ARAÇATUBA - SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no artigo 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte da realização da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor do COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO ESTADO DE SÃO PAULO - COPLACANA, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, sendo publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 30 de julho de 2025. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE FADIL**

MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte da COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO ESTADO DE SÃO PAULO - COPLACANA a intimação de ALAN MOISES FADIL, CPF: 217.***.***-69, JOSÉ FADIL, CPF: 436.***.***-15 e MARIA APARECIDA FERREIRA FADIL, CPF: 362.***.***-76 para efetuarem neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 2.158.816,38 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, demonstrada na matrícula nº 32.003 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RODOVIA ELIEZER MONTENEGRO MAGALHÃES, RURAL, SÍTIO SANTA LUZIA, ARAÇATUBA - SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no artigo 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte da realização da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor do COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO ESTADO DE SÃO PAULO - COPLACANA, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, sendo publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 30 de julho de 2025. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA APARECIDA FERREIRA FADIL**

MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte da COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO ESTADO DE SÃO PAULO - COPLACANA a intimação de ALAN MOISES FADIL, CPF: 217.***.***-69, JOSÉ FADIL, CPF: 436.***.***-15 e MARIA APARECIDA FERREIRA FADIL, CPF: 362.***.***-76 para efetuarem neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 2.158.816,38 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, demonstrada na matrícula nº 32.003 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RODOVIA ELIEZER MONTENEGRO MAGALHÃES, RURAL, SÍTIO SANTA LUZIA, ARAÇATUBA - SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no artigo 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte da realização da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor do COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO ESTADO DE SÃO PAULO - COPLACANA, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, sendo publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 30 de julho de 2025. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HENRIQUE ARNALDO DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a intimação de HENRIQUE ARNALDO DE OLIVEIRA, CPF: 459.***.***-63 para efetuar neste Registro, situado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 6.716,63 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, demonstrada na matrícula nº 133.769 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na EST. VICINAL FAUSE CHADE, N. 455, APT0. 401, BL. 01, PARQUE APOTEOSE, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no artigo 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte da realização da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, sendo publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 30 de julho de 2025. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

ARARAS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NUNES ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA NUNES ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.032.436/0001-30, e de BRENDA LAIS NUNES MEDEIROS, inscrita no CPF sob nº ***.985.488-**- ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, a SICCOOB MANTIQUEIRA - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO, apresentou requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob nº 149219, em 14/04/2025, solicitando as intimações da empresa NUNES ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA, como emitente, BRENDA LAIS NUNES MEDEIROS, na qualidade de proprietária, garantidora e avalista, MAURILIO ROSA FILHO e DANILO BARROS ROCHA, como avalistas, nos endereços, sito à Rua João Buzolin, nº 738, Jardim Luíza Maria, Rua Paulo Américo Russo, nº 679, Jardim Buzolin, Rua Romeu Bascheira, nº 51, Parque das Árvores, Rua Hugo Lagazzi, nº 100, Bloco 02, Apartamento 86, Condomínio Arboretto, Rua Santos Dumont, nº 350, Vila Bressan, e Alameda Pitangueiras, Lote 16, Quadra I, Jardins de Samantha III, todos endereços na cidade de Araras, deste Estado em conformidade com artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento de prestações em atraso e demais encargos, referente a Cédula de Crédito Bancário - CCB (Empréstimo), nº 454937, emitida nesta cidade, em data de 05/01/2024, tendo por objeto o imóvel da matrícula nº 46.953, Terreno, localizado na Alameda Pitangueiras, Lote 16, Quadra I, Jardins de Samantha III, Referência Cadastral nº 12.5.08.36.016.- A proprietária, garantidora e avalista, qual também é representante da empresa emitente da garantia NUNES ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA, ou seja, a senhora BRENDA LAIS NUNES MEDEIROS, não foi encontrada nos locais indicados pela credora, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo escrevente encarregado.- Fica, portanto, INTIMADA, para, no prazo de 15 (quinze) dias ÚTEIS, contados da data da última publicação deste edital, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, mais as que vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo o valor total atualizado de acordo com a planilha demonstrativa do débito, incluindo a atualização monetária, juros convencionais, penalidades, encargos legais e tributos imputáveis ao imóvel e mais R\$ 424,86 (quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos), correspondente ao valor do procedimento de intimação, além do custo do presente edital, nos termos do artigo 26, parágrafo primeiro, da Lei 9514, de 20/11/1997.- Esse pagamento deverá ser feito ao Oficial de Registro de Imóveis de Araras, em seu Cartório instalado na Rua Júlio Mesquita, nº 879, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo a favor da fiduciária SICCOOB MANTIQUEIRA - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO, ou transferência bancária na modalidade PIX, sendo que, a chave PIX será informada presencialmente, no valor a ser apurado na data do pagamento, conforme planilha arquivada nesta serventia e mais os custos da intimação e do presente edital.- ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, ou seja, sem o pagamento do referido débito, a SICCOOB UNIMAIS MANTIQUEIRA COOPERATIVA DE CRÉDITO, poderá exercer o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em seu nome, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do 7º, do artigo nº 26, da Lei nº 9514/97.- Araras, 31/07/2025.- O Oficial Registrador, ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE.-

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BRENDA LAIS NUNES MEDEIROS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA NUNES ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.032.436/0001-30, e de BRENDA LAIS NUNES MEDEIROS, inscrita no CPF sob nº ***.985.488-**- ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, a SICOOB MANTIQUEIRA - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO, apresentou requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob nº 149219, em 14/04/2025, solicitando as intimações da empresa NUNES ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA, como emitente, BRENDA LAIS NUNES MEDEIROS, na qualidade de proprietária, garantidora e avalista, MAURILIO ROSA FILHO e DANILO BARROS ROCHA, como avalistas, nos endereços, sito à Rua João Buzolin, nº 738, Jardim Luiza Maria, Rua Paulo Américo Russo, nº 679, Jardim Buzolin, Rua Romeu Bascheira, nº 51, Parque das Árvores, Rua Hugo Lagazzi, nº 100, Bloco 02, Apartamento 86, Condomínio Arboretto, Rua Santos Dumont, nº 350, Vila Bressan, e Alameda Pitangueiras, Lote 16, Quadra I, Jardins de Samantha III, todos endereços na cidade de Araras, deste Estado em conformidade com artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento de prestações em atraso e demais encargos, referente a Cédula de Crédito Bancário - CCB (Empréstimo), nº 454937, emitida nesta cidade, em data de 05/01/2024, tendo por objeto o imóvel da matrícula nº 46.953, Terreno, localizado na Alameda Pitangueiras, Lote 16, Quadra I, Jardins de Samantha III, Referência Cadastral nº 12.5.08.36.016.- A proprietária, garantidora e avalista, qual também é representante da empresa emitente da garantia NUNES ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA, ou seja, a senhora BRENDA LAIS NUNES MEDEIROS, não foi encontrada nos locais indicados pela credora, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo escrevente encarregado.- Fica, portanto, INTIMADA, para, no prazo de 15 (quinze) dias ÚTEIS, contados da data da última publicação deste edital, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, mais as que vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo o valor total atualizado de acordo com a planilha demonstrativa do débito, incluindo a atualização monetária, juros convencionais, penalidades, encargos legais e tributos imputáveis ao imóvel e mais R\$ 424,86 (quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos), correspondente ao valor do procedimento de intimação, além do custo do presente edital, nos termos do artigo 26, parágrafo primeiro, da Lei 9514, de 20/11/1997.- Esse pagamento deverá ser feito ao Oficial de Registro de Imóveis de Araras, em seu Cartório instalado na Rua Júlio Mesquita, nº 879, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo a favor da fiduciária SICOOB MANTIQUEIRA - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO, ou transferência bancária na modalidade PIX, sendo que, a chave PIX será informada presencialmente, no valor a ser apurado na data do pagamento, conforme planilha arquivada nesta serventia e mais os custos da intimação e do presente edital.- ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, ou seja, sem o pagamento do referido débito, a SICOOB UNIMAIS MANTIQUEIRA COOPERATIVA DE CRÉDITO, poderá exercer o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em seu nome, nos termos do 7º, do artigo nº 26, da Lei nº 9514/97.- Araras, 31/07/2025.- O Oficial Registrador, ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE.-

ATIBAIA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **RACHEL BIDERMAN FURRIELA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS (Art.413 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.417.099 - Autos 000.512.2024. MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por RACHEL BIDERMAN FURRIELA, brasileira, advogada, RG 19.263.200-0 SSP/SP e CPF ***.963.808-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens aos 31/01/1993, com Fernando Nabais da Furriela, brasileiro, advogado, RG 9784168 SSP/SP e CPF ***.308.788-**, residente e domiciliada na Avenida Arruda Botelho, n. 354, apartamento 41, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05466-000; e, RAPHAEL BIDERMAN, brasileiro, engenheiro, RG 21720812 SSP/SP e CPF ***.664.198-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens aos 11/12/2004, nos termos da Escritura de Pacto Antenupcial registrada sob nº 8.705, no 18º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, com Rosangela Gomes Biderman, brasileira, bacharel em direito, RG 25.792.876-5 SSP/SP e CPF ***.975.288-**, residente e domiciliado na 4687 Torrey Circle, B209, San Diego, Califórnia, USA, Zip Code 92130, autuado em 27/02/2025, sob Protocolo n.420.806 - Autos 000.544.2025, tendo por objeto os seguintes imóveis: Lote 522 com área de 10.263,00m², Lote 523 com área de 6.155,82, Lote 524 com área de 5.508,20m², Lote 525 com área de 5.947,08m², situados na Estrada 16, e Lote 536 com área de 4.880,16, situado na Estrada São Bernardo, todos do plano de loteamento Chácaras de Recreio da Fazenda Estância São Paulo - Gleba 05, zona urbana do município de Jarinu/SP: MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA JUNTO AOS AUTOS EM FLS.367/371. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 0350.005.0522.00-0; 0350.005.0523.00-0; 0350.005.0524.00-0; 0350.005.0525.00-0; 0350.005.0536.00-0. ORIGEM: Matrículas nº 62.336, 62.336, 62.337, 62.338, 62.339 e 62.350, propriedades de GERÔNIMO GREGÓRIO ANDRE GARCIA MESAS e s/m ORIELES PISONI GARCIA. IMÓVEIS CONFRONTANTES: Lote 521 - MT.81.841 do 2º RI de Jundiaí, propriedade de ARMENIO FERREIRA XAVIER e s/m IZELINA ALMEIDA XAVIER. Lote 537 - T.17.419 do 1º RI de Jundiaí, propriedade de Espólio de ORIELES PISONI GARCIA, tendo como ocupante LUZIA FIORAVANTE MORISCO e INÊS CRISTINA MORISCO ARENGHI. Lote 526 - MT.62.340, propriedade de GERÔNIMO GREGÓRIO ANDRE GARCIA MESAS e s/m ORIELES PISONI GARCIA. Lote 535 - MT.62.349, propriedade de LUIZ CARLOS FAVOTO. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 15 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: Nos termos do artigo 413 do prov. CNJ 149/2023, e na forma do Art.257, III, do CPC, foi fixado o prazo de 20 (vinte) dias úteis para o decurso deste edital. Poderão ser apresentadas impugnações no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o decurso deste prazo. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **RAPHAEL BIDERMAN**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS (Art.413 do Prov. CNJ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.417.099 - Autos 000.512.2024. MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por RACHEL BIDERMAN FURRIELA, brasileira, advogada, RG 19.263.200-0 SSP/SP e CPF ***.963.808-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens aos 31/01/1993, com Fernando Nabais da Furriela, brasileiro, advogado, RG 9784168 SSP/SP e CPF ***.308.788-**, residente e domiciliada na Avenida Arruda Botelho, n. 354, apartamento 41, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05466-000; e, RAPHAEL BIDERMAN, brasileiro, engenheiro, RG 21720812 SSP/SP e CPF ***.664.198-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens aos 11/12/2004, nos termos da Escritura de Pacto Antenupcial registrada sob nº 8.705, no 18º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, com Rosângela Gomes Biderman, brasileira, bacharel em direito, RG 25.792.876-5 SSP/SP e CPF ***.975.288-**, residente e domiciliado na 4687 Torrey Circle, B209, San Diego, Califórnia, USA, Zip Code 92130, autuado em 27/02/2025, sob Protocolo n.420.806 - Autos 000.544.2025, tendo por objeto os seguintes imóveis: Lote 522 com área de 10.263,00m², Lote 523 com área de 6.155,82, Lote 524 com área de 5.508,20m², Lote 525 com área de 5.947,08m², situados na Estrada 16, e Lote 536 com área de 4.880,16, situado na Estrada São Bernardo, todos do plano de loteamento Chácaras de Recreio da Fazenda Estância São Paulo - Gleba 05, zona urbana do município de Jarinu/SP: MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA JUNTO AOS AUTOS EM FLS.367/371. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 0350.005.0522.00-0; 0350.005.0523.00-0; 0350.005.0524.00-0; 0350.005.0525.00-0; 0350.005.0536.00-0. ORIGEM: Matrículas nº 62.336, 62.336, 62.337, 62.338, 62.339 e 62.350, propriedades de GERÔNIMO GREGÓRIO ANDRE GARCIA MESAS e s/m ORIELES PISONI GARCIA. IMÓVEIS CONFRONTANTES: Lote 521 - MT.81.841 do 2º RI de Jundiaí, propriedade de ARMENIO FERREIRA XAVIER e s/m IZELINA ALMEIDA XAVIER. Lote 537 - T.17.419 do 1º RI de Jundiaí, propriedade de Espólio de ORIELES PISONI GARCIA, tendo como ocupante LUZIA FIORAVANTE MORISCO e INÊS CRISTINA MORISCO ARENGHI. Lote 526 - MT.62.340, propriedade de GERÔNIMO GREGÓRIO ANDRE GARCIA MESAS e s/m ORIELES PISONI GARCIA. Lote 535 - MT.62.349, propriedade de LUIZ CARLOS FAVOTO. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 15 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: Nos termos do artigo 413 do prov. CNJ 149/2023, e na forma do Art.257, III, do CPC, foi fixado o prazo de 20 (vinte) dias úteis para o decurso deste edital. Poderão ser apresentadas impugnações no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o decurso deste prazo. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BAURU/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THAIS NARDO LOPES CAMPANA**

Sra. THAIS NARDO LOPES CAMPANA, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da TOTAL IMÓVEIS LTDA, com sede em Bauru/SP, Rua Cussy Junior nº 9-60, inscrita no CNPJ. sob nº 49.884.638/0001-21, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado em 10/10/2016 e registrado na matrícula nº 54694; referente ao imóvel situado na Rua Sargento Carlos José Thomaz, nº 14-39, parte do lote 13 da quadra 36, Parque Residencial Pousada da Esperança, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR o devedor fiduciante daquele contrato, THAIS NARDO LOPES CAMPANA, CPF nº ***.263.568-**, para que compareça a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações nº42 vencida em 10/04/2022; nº43 vencida em 10/05/2022; nº44 vencida em 10/06/2022; nº45 vencida em 10/07/2022; nº46 vencida em 10/08/2022; nº47 vencida em 10/09/2022; nº48 vencida em 10/10/2022; nº49 vencida em 10/11/2022; nº50 vencida em 10/12/2022; nº51 vencida em 10/01/2023; nº52 vencida em 10/02/2023; nº53 vencida em 10/03/2023; nº54 vencida em 10/04/2023; nº55 vencida em 10/05/2023; nº56 vencida em 10/06/2023; nº57 vencida em 10/07/2023; nº58 vencida em 10/08/2023; nº59 vencida em 10/09/2023; nº60 vencida em 10/10/2023; nº61 vencida em 10/11/2023; nº62 vencida em 10/12/2023; nº63 vencida em 10/01/2024; nº64 vencida em 10/02/2024; nº65 vencida em 10/03/2024; nº66 vencida em 10/04/2024; nº67 vencida em 10/05/2024; nº68 vencida em 10/06/2024; nº69 vencida em 10/07/2024; nº70 vencida em 10/08/2024; nº71 vencida em 10/09/2024; nº72 vencida em 10/10/2024; nº73 vencida em 10/11/2024; nº74 vencida em 10/12/2024; nº75 vencida em 10/01/2025; nº76 vencida em 10/02/2025; nº77 vencida em 10/03/2025; nº78 vencida em 10/04/2025; nº79 vencida em 10/05/2025; nº80 vencida em 10/06/2025; nº81 vencida em 10/07/2025, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

BOTUCATU/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABIO MEDEIROS**

Rodrigo Alves dos Santos Betman, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu-SP, situado na Rua General Telles, nº 1.915, Centro, em Botucatu-SP, INTIMA o Sr. FABIO MEDEIROS, RG nº 339208168-SSP/SP, CPF nº ***.216.378-**, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de fabricação e preparador de alimentos, residente e domiciliado na Rua Ricieri Paganini, nº 60, Cohab I, em Botucatu-SP, devedor fiduciante nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida, datado de 13 de setembro de 2018, garantido por Alienação Fiduciária registrada sob nº 4 da matrícula nº 43.858, referente ao imóvel da Avenida Itália, nº 298, (apartamento nº 501, bloco 05), Residencial Brunello, localizado no Município e Comarca de Botucatu-SP, e conforme requerimento firmado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, prenotado sob nº 120.293, em 22 de maio de 2025, para PAGAR, no prazo legal de 15 dias, o débito que, posicionado nesta data, corresponde a R\$4.217,71, referente às prestações vencidas, e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, no Registro de Imóveis de Botucatu, no endereço acima

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mencionado, das 9:00 às 16:00, tudo conforme relação de projeção do débito, onde fixa a data e valores evidenciando atualização diária do débito, para fins de pagamento em cartório, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. E, para seu conhecimento, expede este edital, que será publicado no jornal online, por três dias consecutivos, nos termos previsto no artigo nº 26, 4º, da Lei nº 9.514/97. Botucatu, 31 de julho de 2025. O Oficial.

BRODOWSKI/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRODOWSKI - CNS: 145557**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVANI APARECIDA DA SILVA ABELINI**

O Oficial do Registro de Imóveis da comarca de Brodowski, Estado de São Paulo, nos termos do parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/1997, publica o presente EDITAL, por 3 (três) dias, para INTIMAR a Sra. IVANI APARECIDA DA SILVA ABELINI, CPF/MF nº 172.825.***-01, a comparecer na sede desta Serventia Imobiliária, situada a Praça Martin Moreira, 51, centro, em Brodowski-SP, para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste, satisfazer o débito oriundo do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel e Alienação Fiduciária em Garantia, firmado em 24/04/2023, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a propriedade do imóvel objeto da matrícula 6660 deste Cartório (Via Expressa Jair Felipe, nº 690, Unidade 41; Condomínio Walter Possos, Brodowski-SP). Brodowski, 31 de julho de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRODOWSKI - CNS: 145557

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO ROGERIO ABELINI**

O Oficial do Registro de Imóveis da comarca de Brodowski, Estado de São Paulo, nos termos do parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/1997, publica o presente EDITAL, por 3 (três) dias, para INTIMAR o Sr. PAULO ROGERIO ABELINI, CPF/MF nº 120.498.***-01, a comparecer na sede desta Serventia Imobiliária, situada a Praça Martin Moreira, 51, centro, em Brodowski-SP, para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste, satisfazer o débito oriundo do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel e Alienação Fiduciária em Garantia, firmado em 24/04/2023, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a propriedade do imóvel objeto da matrícula 6660 deste Cartório (Via Expressa Jair Felipe, nº 690, Unidade 41; Condomínio Walter Possos, Brodowski-SP). Brodowski, 31 de julho de 2025.

CAFELÂNDIA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAFELÂNDIA - CNS: 119859**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO JOSE VIEIRA**

DIEGO RODRIGUES DA SILVA, Oficial Interino de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Cafelândia-SP., vem pelo presente, nos termos do 4º, artigo 26, Lei Federal nº 9.514/1997, em razão da não intimação de devedor Fiduciante, a credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do contrato N. 144441689145, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 25/11/2021, registrado sob a matrícula n. 18.018, deste Cartório, NOTIFICAR o(s) devedore(s) fiduciante(s) daquele contrato, os Srs. MARCIO JOSÉ VIEIRA, inscrito no CPF n. ***.952.768-** e JULIANA SANTOS VIEIRA, inscrita no CPF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

n. ***.328.508-**, para que compareçam a este Cartório, sito à Avenida Piza Sobrinho, n. 260 - Pena - Cafelândia-SP, telefone: (14) 3554-3252, no horário compreendido entre 09:00 as 16:00 horas, de Segunda à Sexta-Feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, para o fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos; cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, que encontra-se arquivado nesta Serventia, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que o não cumprimento da referida obrigação no prazo acima estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei Federal 9.514/1997, acima aludida. O Oficial, Diego Rodrigues da Silva

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAFELÂNDIA - CNS: 119859

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JULIANA SANTOS VIEIRA**

DIEGO RODRIGUES DA SILVA, Oficial Interino de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Cafelândia-SP., vem pelo presente, nos termos do 4º, artigo 26, Lei Federal n 9.514/1997, em razão da não intimação de devedor Fiduciante, a credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do contrato N. 144441689145, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 25/11/2021, registrado sob a matrícula n. 18.018, deste Cartório, NOTIFICAR o(s) devedore(s) fiduciante(s) daquele contrato, os Srs. MARCIO JOSÉ VIEIRA, inscrito no CPF n. ***.952.768-** e JULIANA SANTOS VIEIRA, inscrita no CPF n. ***.328.508-**, para que compareçam a este Cartório, sito à Avenida Piza Sobrinho, n. 260 - Pena - Cafelândia-SP, telefone: (14) 3554-3252, no horário compreendido entre 09:00 as 16:00 horas, de Segunda à Sexta-Feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, para o fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos; cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, que encontra-se arquivado nesta Serventia, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que o não cumprimento da referida obrigação no prazo acima estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei Federal 9.514/1997, acima aludida. O Oficial, Diego Rodrigues da Silva

CAMPINAS/SP**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THIAGO MURAD**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora Interina responsável pelo 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. THIAGO MURAD, CNH nº 00829591082-DETRAN/SP e CPF nº ***.500.158-**. Atendendo a requerimento do credor ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrita no CNPJ. Nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo-SP, prenotado sob o nº 144.581 em 22/08/2024, devera o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida Cel. Silva Telles, nº 817, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 160.825,11 (cento e sessenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e onze centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública na forma do artigo 61 da lei nº 4.380/64, assinado em São Paulo-SP, em 10/01/2023, registrado no R.04 e R.05 da Matrícula nº 16.421, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Avenida Dona Júlia Conceição Alves, nº 1026, Residência 17, Condomínio Residencial Bellagio, Distrito de Paz de Sousas, Campinas-SP, O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 30 de julho de 2025. A Oficiala Registradora Interina, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FERNANDO DE JESUS ALCANTARA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora Interina responsável pelo 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. FERNANDO DE JESUS ALCANTARA, RG nº 10779747-4-X-SSP/RJ e CPF nº ***.755.727-**. Atendendo a requerimento da credora HORSIA III ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 55.914.042/0001-20, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 1º andar, Conjunto 101, Sala 9, Itaim Bibi, São Paulo-SP, prenotado sob o nº 152.356 em 29/04/2025, devera o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida Cel. Silva Telles, nº 817, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 423.284,96 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública na forma do artigo 61 da lei nº 4.380/64, assinado em São Paulo-SP, em 26/06/2013, registrado no Av.09 e Av.13 da Matrícula nº 17.901, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua 05, s/nº, Lote 18, Quadra F, Residencial Campos de Conde II, Paulínia-SP, O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 29 de julho de 2025. A Oficiala Registradora Interina, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROGER DE ALMEIDA MENEZES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. ROGER DE ALMEIDA MENEZES, RG nº 357395992-SSP/SP e CPF nº ***.824.448-** e a Sra. JÉSSICA HOBUS MARÇAL MENEZES, RG nº 344439987-SSP/SP e CPF nº ***.812.118-**. Atendendo a requerimento do credor ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrita no CNPJ. Nº 60.701.190/0001-04, com sede à Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo/SP, prenotado sob o nº 763.913 em 23/08/2024, deverão os intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuarem o pagamento da importância total de R\$ 18.667,63 (dezoito mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular com Força de Escritura Pública, nos termos da Legislação pertinente ao SFH, emitido em São Paulo/SP, em 28/05/2021, registrado no R.16 e R.17 da Matrícula nº 34.468, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Rubens Ernesto Silva

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 58, Vila Santana, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 28 de julho de 2025. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA HOBUS MARÇAL MENEZES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. ROGER DE ALMEIDA MENEZES, RG nº 357395992-SSP/SP e CPF nº ***.824.448-** e a Sra. JÉSSICA HOBUS MARÇAL MENEZES, RG nº 344439987-SSP/SP e CPF nº ***.812.118-**. Atendendo a requerimento do credor ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrita no CNPJ. Nº 60.701.190/0001-04, com sede à Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo/SP, prenotado sob o nº 763.913 em 23/08/2024, deverão os intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemosin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuarem o pagamento da importância total de R\$ 18.667,63 (dezoito mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular com Força de Escritura Pública, nos termos da Legislação pertinente ao SFH, emitido em São Paulo/SP, em 28/05/2021, registrado no R.16 e R.17 da Matrícula nº 34.468, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Rubens Ernesto Silva nº 58, Vila Santana, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 28 de julho de 2025. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAMES DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. JAMES DOS SANTOS, RG nº 10686950-SSP/MG e CPF nº ***.367.176-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 788.041 em 22/05/2025, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemosin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 44.928,26 (quarenta e quatro mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH, assinado nesta cidade, em 07/01/2016, registrado no R.04 e R.05 da Matrícula nº 124.220, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Carlos Renato Frederico, nº 461, Apartamento nº 42, Bloco A, Condomínio Aracaju, Conjunto Habitacional Monsenhor Luis Fernandes de Abreu - Dic I, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 28 de julho de 2025. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **SOCIEDADE CIVIL TAUBATÉ**

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS A OFICIALA DO 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS/SP, na forma do art. 216- A, 4º da Lei nº 6.015/1973; art. 413 e parágrafos do Provimento nº 149 do CNJ e item 418.21 do Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo (NSCGJSP), DÁ CIÊNCIA A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS de que foi apresentado PEDIDO DE DECLARAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO (Protocolo nº 767.794) da propriedade do imóvel denominado LOTE Nº 26 DA QUADRA "37" (QUARTEIRÃO 02959) DO JARDIM DO LAGO, com 455,00m² de área de terreno, cujo endereço atual é Imóvel s/nº da Rua Edmundo Lacerda, Bairro Jardim do Lago, em Campinas, SP, oriundo da Transcrição 12.822, desse Serviço Registral, pedido esse formulado por TEL FRETAMENTO E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.838.437/0001-25, estabelecida à Rua Vasco Joaquim Smith de Vasconcelos, nº 430 Jardim do Lago, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, cep: 13.050-014, e-mail: mario.noschese@grupotel.tur.br, cadastrada na JUCESP NIRE Nº 35200949178, em face SOCIEDADE CIVIL TAUBATÉ, a qual era inscrita no CNPJ sob o nº 46.012.761/0001-64, dissolvida em 30/04/1975, por seus representantes legais, sucessores dos falecidos sócios ARARY PINTO DE OLIVEIRA e ARMANDO LADEIRA DE ARAUJO TEIXEIRA. Informa-se que inexistem outros titulares tabulares de direitos sobre o imóvel, bem como não há necessidade de anuência/notificação dos titulares de direitos dos imóveis confrontantes, haja vista que o pedido de usucapião recai sobre o imóvel conforme descrito no livro registral, aplicandose a dispensa prevista no 10 do art. 407 do Provimento nº 149 do CNJ e item 418.10 do Capítulo XX do Tomo II das NSCGJSP. MODALIDADE: A Requerente pleiteia o reconhecimento extrajudicial da usucapião na modalidade EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238, caput, do Código Civil. O requerimento e a documentação completa que o acompanha estão à disposição dos interessados para exame neste Serviço Registral, localizado na Rua José Guatemossin Nogueira, nº 25, 1º andar - Cambuí, Campinas/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, conforme dispõe o art. 413, 1º, V do Provimento nº 149 do CNJ e item 418.21, V do Capítulo XX do Tomo II das NSCGJSP. E para que chegue ao conhecimento de todas as pessoas eventualmente interessadas, expediu-se o presente edital, que será publicado uma única vez em veículo de circulação eletrônica, na forma do item 418.21.3 do Capítulo XX do Tomo II das NSCGJSP. FERNANDA LOURES DE OLIVEIRA, OFICIALA REGISTRADORA. Dou fé. Campinas, 22 de julho de 2025.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **JAIRO MOREIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Dra. Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala do 3º Registro de Imóveis de Campinas, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil; no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 216-B Inciso II da Lei nº 6.015/73 c.c. Artigo 440-S e 440-X do Provimento CNJ nº 149/2023, NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e desconhecido, as seguintes pessoas, de qualificação ignorada: ARTUR DO VALE BASTOS (solteiro), DAMIÃO ANTÔNIO DIAS JÚNIOR e seu cônjuge DOLORES DA ROCHA DIAS, ARMANDO DO VALE BASTOS e seu cônjuge YVONE GONÇALVES BASTOS e ESPÓLIO de LUIZ DE MIRANDA GOES e seu cônjuge GUIOMAR BASTOS GOES, ou sucessores a qualquer título; que, por meio da prenotação nº 788.648, foi instaurado o procedimento administrativo de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, do imóvel designado por Lote 20 da Quadra 84 do loteamento denominado CIDADE SATÉLITE IRIS, em Campinas/SP, objeto da matrícula nº 216.467 deste Registro de Imóveis, cujo direito de propriedade e direitos aquisitivos consta pertencer a V.Sas.; requerida por JAIRO MOREIRA, brasileiro, autônomo, portador do RG nº 27.132.987-7-SSP/SP. inscrito no CPF sob o nº ***.229.598-** e seu cônjuge ANDRÉIA CARDINALI

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MOREIRA, brasileira, do lar, portadora do RG nº M-6.850.158-MG, inscrita no CPF sob o nº ***.585.126-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na 48 N 10th Avenue, cidade de Mount Vernon, Estado de Nova York, Estados Unidos da América, na qualidade de promitentes compradores. Fica ainda NOTIFICADO(A,S) para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia da publicação deste, compareça a esse 3º Registro de Imóveis, situado à Rua José Guatemosin Nogueira, 25 - Cambuí, Campinas - SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, e, demonstre a outorga do título aquisitivo definitivo, anua à transmissão da propriedade ou apresente impugnação ao pedido de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, mediante petição escrita com as razões e documentos que entender pertinentes, ficando advertido que o silêncio do(a,s) requerido(a,s) poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplemento. Após a publicação do presente Edital por duas vezes num intervalo de quinze dias úteis, não havendo manifestação, será procedida a respectiva Adjudicação Compulsória do imóvel. Eu, Nilson Derlei Sanches, escrevente, digitei e conferi. Eu, Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala, subscrevo e assino ao final. Campinas, 10 de julho de 2025.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **JAIRO MOREIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Dra. Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala do 3º Registro de Imóveis de Campinas, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil; no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 216-B Inciso II da Lei nº 6.015/73 c.c. Artigo 440-S e 440-X do Provimento CNJ nº 149/2023, NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e desconhecido, as seguintes pessoas, de qualificação ignorada: ARTUR DO VALE BASTOS (solteiro), DAMIÃO ANTÔNIO DIAS JÚNIOR e seu cônjuge DOLORES DA ROCHA DIAS, ARMANDO DO VALE BASTOS e seu cônjuge YVONE GONÇALVES BASTOS e ESPÓLIO de LUIZ DE MIRANDA GOES e seu cônjuge GUIOMAR BASTOS GOES, ou sucessores a qualquer título; que, por meio da prenotação nº 788.647, foi instaurado o procedimento administrativo de Adjudicação Compulsória Extrajudicial do imóvel designado por Lote 20-A da Quadra 84 do loteamento denominado CIDADE SATÉLITE IRIS, em Campinas/SP, objeto da matrícula nº 216.468 deste Registro de Imóveis, cujo direito de propriedade consta pertencer a V.Sas.; requerida por JAIRO MOREIRA, brasileiro, autônomo, portador do RG nº 27.132.987-7-SSP/SP. inscrito no CPF sob o nº ***.229.598-** e seu cônjuge ANDRÉIA CARDINALLI MOREIRA, brasileira, do lar, portadora do RG nº M-6.850.158-MG, inscrita no CPF sob o nº ***.585.126-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na 48 N 10th Avenue, cidade de Mount Vernon, Estado de Nova York, Estados Unidos da América, na qualidade de promitentes compradores. Fica ainda NOTIFICADO(A,S) para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia da publicação deste, compareça a esse 3º Registro de Imóveis, situado à Rua José Guatemosin Nogueira, 25 - Cambuí, Campinas - SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, e, demonstre a outorga do título aquisitivo definitivo, anua à transmissão da propriedade ou apresente impugnação ao pedido de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, mediante petição escrita com as razões e documentos que entender pertinentes, ficando advertido que o silêncio do(a,s) requerido(a,s) poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplemento. Após a publicação do presente Edital por duas vezes num intervalo de quinze dias úteis, não havendo manifestação, será procedida a respectiva Adjudicação Compulsória do imóvel. Eu, Nilson Derlei Sanches, escrevente, digitei e conferi. Eu, Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala, subscrevo e assino ao final. Campinas, 10 de julho de 2025.

CATANDUVA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **CARLOS ROBERTO LOPES**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CATANDUVA - SP. Rua Alagoas, nº 823, Centro, Catanduva-SP., CEP. 15801-310 Tel. 17-3522-0622, 3524-1458 e 99186-8177 - e-mails: sori@soricatanduva.com.br e atendimento@soricatanduva.com.br EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PROTOCOLO 164.092 - 19/03/2025) RENATO FABIANO GRANDISOLI, Oficial Interino do 2º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva-SP. FAZ SABER que foi apresentado neste Ofício, para registro, o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL, em conformidade com o artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 c.c. o Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça e itens 416 e seguintes, Cap. XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e com fundamento no artigo nº 1.238, do Código Civil Brasileiro. REQUERENTES: CARLOS ALBERTO LOPES, empresário, RG nº 13.686.182-9-SSP/SP, CPF nº ***.596.258-**, e sua esposa RUTI DE FÁTIMA DA SILVA LOPES, técnica em enfermagem aposentada, RG nº 10.367.583-SSP/SP, CPF nº ***.612.858-**, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Eurípedes Adhejair Rinaldi, nº 326, Residencial Alto da Boa Vista, na cidade de Catanduva-SP - CEP: 15810-528. IMÓVEL USUCAPIENDO: Um Prédio Residencial com 102,94 metros quadrados, sob nº 697, com frente para a Rua São Francisco, situado no Bairro São Francisco, na cidade e comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, edificado num terreno de formato irregular, parte junto a Transcrição nº 15.678, livro 3-T, e parte junto à matrícula nº 5.745, neste R.I, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se em um ponto distante 18,00 metros do alinhamento de prédios da Rua Marília, lado par; daí segue medindo 6,30 metros pela frente da Rua São Francisco, lado ímpar; daí vira à direita em um ângulo de 88,58º e segue medindo 15,00 metros, confrontando com o prédio nº 683 Rua São Francisco, parte dos lotes 2 e 3, da quadra A, de propriedade de Maira Nice dos Santos Lima (matrícula nº 14.144 - deste Oficial); daí segue em frente com o mesmo ângulo de 88,58º, medindo 8,50 metros, confrontando com terreno Parte B dos lotes 1, 2 e 3, da quadra A, com frente para a Avenida Daniel Soubhia, lado par, de propriedade de Marcelo Santana Vieira e sua esposa Jeruza Costa Souza Vieira (matrícula nº 39.041 - deste Oficial); daí vira à direita em um ângulo de 58,64º e segue medindo 6,80 metros, confrontando com a Avenida Daniel Soubhia, lado par; daí vira à direita em um ângulo de 122,79º, medindo 19,80 metros, confrontando com o prédio nº 699 da Rua São Francisco - terreno remanescente do lote 4, da quadra A, de propriedade de Igreja Evangélica Deus é Paz, representada por Luciano Said Lopes (matrícula nº 5.745 - deste Oficial), até encontrar o ponto inicial de partida, junto ao alinhamento de prédios da Rua São Francisco, lado ímpar, em um ângulo de 90,00º, perfazendo uma área superficial de 130,56 metros quadrados. CEP: 15806-075. Cadastro Municipal 1187301 e inscrição 71.05.04.0030.01.001. TITULARES DE DIREITOS REAIS DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES: Maira Nice dos Santos Lima (prédio nº 683 da Rua São Francisco - matrícula nº 14.144 - deste Oficial); Marcelo Santana Vieira e sua esposa Jeruza Costa Souza Vieira (terreno Parte B dos lotes 1, 2 e 3, da quadra A, da Avenida Daniel Soubhia - matrícula nº 39.041 - deste Oficial); Igreja Evangélica Deus é Paz (prédio nº 699 Rua São Francisco - matrícula nº 5.745 - deste Oficial); e o Município de Catanduva (Rua São Francisco e Avenida Daniel Soubhia). MODALIDADE DE USUCAPIÃO E TEMPO DA POSSE: Usucapião Extraordinário, na forma do artigo nº 1.238, do Código Civil Brasileiro, sendo a posse exercida no referido imóvel há mais de 15 anos, posse essa mansa e pacífica, com "animus domini" e de forma contínua e duradoura, e sem interrupção no lapso temporal e sem qualquer contestação ou oposição de terceiros, conforme consta da Ata Notarial lavrada em 21 de fevereiro de 2025, pelo 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da cidade e comarca de Catanduva/SP, livro 850, páginas 189/193, que instruem o procedimento, e com a documentação constante do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, alterado pela Lei 13.465/2017, e Provimento nº 149/2023, do CNJ, e autuado sob o nº U-09/2025, neste Registro, encontrando-se à disposição dos interessados na forma da LEI. Através do presente, FICAM NOTIFICADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, nos termos dos artigos 11 e 16, do Provimento nº 149/2023 e artigo 257, III, do CPC, para, querendo, MANIFESTAREM-SE sobre o pedido constante da petição inicial, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, subsequentes ao da publicação do presente edital, sendo interpretado o silêncio como concordância; e na ausência de qualquer impugnação, será procedido o competente registro na conformidade do 6º, do inciso IV, do Artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 e artigo 419, do Provimento nº 149/2023, do Corregedor Nacional de Justiça. Catanduva-SP, 1º de agosto de 2025. Eu, Renato Fabiano Grandisoli, O Oficial

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Interino, digitei e subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **RUTI DE FATIMA DA SILVA LOPES**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CATANDUVA - SP. Rua Alagoas, nº 823, Centro, Catanduva-SP., CEP. 15801-310 Tel. 17-3522-0622, 3524-1458 e 99186-8177 - e-mails: sori@soricatanduva.com.br e atendimento@soricatanduva.com.br EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PROTOCOLO 164.092 - 19/03/2025) RENATO FABIANO GRANDISOLI, Oficial Interino do 2º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva-SP. FAZ SABER que foi apresentado neste Ofício, para registro, o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL, em conformidade com o artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 c.c. o Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça e itens 416 e seguintes, Cap. XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e com fundamento no artigo nº 1.238, do Código Civil Brasileiro. REQUERENTES: CARLOS ALBERTO LOPES, empresário, RG nº 13.686.182-9-SSP/SP, CPF nº ***.596.258-**, e sua esposa RUTI DE FÁTIMA DA SILVA LOPES, técnica em enfermagem aposentada, RG nº 10.367.583-SSP/SP, CPF nº ***.612.858-**, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Eurípedes Adhejair Rinaldi, nº 326, Residencial Alto da Boa Vista, na cidade de Catanduva-SP - CEP: 15810-528. IMÓVEL USUCAPIENDO: Um Prédio Residencial com 102,94 metros quadrados, sob nº 697, com frente para a Rua São Francisco, situado no Bairro São Francisco, na cidade e comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, edificado num terreno de formato irregular, parte junto a Transcrição nº 15.678, livro 3-T, e parte junto à matrícula nº 5.745, neste R.I, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se em um ponto distante 18,00 metros do alinhamento de prédios da Rua Marília, lado par; daí segue medindo 6,30 metros pela frente da Rua São Francisco, lado ímpar; daí vira à direita em um ângulo de 88,58º e segue medindo 15,00 metros, confrontando com o prédio nº 683 Rua São Francisco, parte dos lotes 2 e 3, da quadra A, de propriedade de Maira Nice dos Santos Lima (matrícula nº 14.144 - deste Oficial); daí segue em frente com o mesmo ângulo de 88,58º, medindo 8,50 metros, confrontando com terreno Parte B dos lotes 1, 2 e 3, da quadra A, com frente para a Avenida Daniel Soubhia, lado par, de propriedade de Marcelo Santana Vieira e sua esposa Jeruza Costa Souza Vieira (matrícula nº 39.041 - deste Oficial); daí vira à direita em um ângulo de 58,64º e segue medindo 6,80 metros, confrontando com a Avenida Daniel Soubhia, lado par; daí vira à direita em um ângulo de 122,79º, medindo 19,80 metros, confrontando com o prédio nº 699 da Rua São Francisco - terreno remanescente do lote 4, da quadra A, de propriedade de Igreja Evangélica Deus é Paz, representada por Luciano Said Lopes (matrícula nº 5.745 - deste Oficial), até encontrar o ponto inicial de partida, junto ao alinhamento de prédios da Rua São Francisco, lado ímpar, em um ângulo de 90,00º, perfazendo uma área superficial de 130,56 metros quadrados. CEP: 15806-075. Cadastro Municipal 1187301 e inscrição 71.05.04.0030.01.001. TITULARES DE DIREITOS REAIS DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES: Maira Nice dos Santos Lima (prédio nº 683 da Rua São Francisco - matrícula nº 14.144 - deste Oficial); Marcelo Santana Vieira e sua esposa Jeruza Costa Souza Vieira (terreno Parte B dos lotes 1, 2 e 3, da quadra A, da Avenida Daniel Soubhia - matrícula nº 39.041 - deste Oficial); Igreja Evangélica Deus é Paz (prédio nº 699 Rua São Francisco - matrícula nº 5.745 - deste Oficial); e o Município de Catanduva (Rua São Francisco e Avenida Daniel Soubhia). MODALIDADE DE USUCAPIÃO E TEMPO DA POSSE: Usucapião Extraordinário, na forma do artigo nº 1.238, do Código Civil Brasileiro, sendo a posse exercida no referido imóvel há mais de 15 anos, posse essa mansa e pacífica, com "animus domini" e de forma contínua e duradoura, e sem interrupção no lapso temporal e sem qualquer contestação ou oposição de terceiros, conforme consta da Ata Notarial lavrada em 21 de fevereiro de 2025, pelo 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da cidade e comarca de Catanduva/SP, livro 850, páginas 189/193, que instruem o procedimento, e com a documentação constante do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, alterado pela Lei 13.465/2017, e Provimento nº 149/2023, do CNJ, e autuado sob o nº U-09/2025, neste Registro, encontrando-se à disposição dos interessados na forma da LEI. Através do presente, FICAM NOTIFICADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, nos termos dos artigos 11 e 16, do Provimento nº 149/2023 e artigo 257, III, do CPC, para, querendo, MANIFESTAREM-SE sobre o pedido constante da petição inicial, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, subsequentes ao da publicação do presente edital, sendo interpretado o silêncio como concordância; e na ausência de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qualquer impugnação, será procedido o competente registro na conformidade do 6º, do inciso IV, do Artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 e artigo 419, do Provimento nº 149/2023, do Corregedor Nacional de Justiça. Catanduva-SP, 1º de agosto de 2025. Eu, Renato Fabiano Grandisoli, O Oficial Interino, digitei e subscrevi.

COTIA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO GOMES DA SILVEIRA**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a LEANDRO GOMES DA SILVEIRA, brasileiro, divorciado, motorista, RG nº **.571.90*-*-SP, CPF/MF nº ***.074.618-**, na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 365.758. Tendo como imóvel dado em garantia: Unidade Autônoma constituída pelo apartamento nº104, localizado no pavimento térreo do bloco 06 - Santo Antônio, do empreendimento denominado "Condomínio Resort da Granja", situado na Rua Poker, neste Município e Comarca de Cotia - SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real nº 111.756, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 28/07/2025 em R\$83.371,78, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 17/07/2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$3.526,86 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7º do mesmo diploma. Cotia-SP, 28 de julho de 2025. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SERGIO GABRIEL DIAS DE LIMA**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a SERGIO GABRIEL DIAS DE LIMA, brasileiro, solteiro, maior, analista de sistema, RG nº **.107.23*-*-SSP/SP, CPF/MF nº ***.791.348-**, na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 55.942.312/0001-06, sob a prenotação 365.920. Tendo como imóvel dado em garantia: Um terreno urbano, designado Lote nº24, quadra "E", no loteamento "TERRA NOBRE 3", conforme cadastrado na Prefeitura do Município de Cotia-SP, tem-se por nº oficial 115, na rua Onze Horas, antiga rua 19, Bairro do Furquim, neste Município e Comarca de Cotia - SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real nº 125.755, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 29/07/2025 em R\$106.459,12, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 22.05.2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 2.715,70 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7º do mesmo diploma. Cotia-SP, 29 de julho de 2025. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

CRAVINHOS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRAVINHOS - CNS: 120261**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAISSA EVELYN DE SOUZA PRETI**

DANIEL CARVALHO TAVARES, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cravinhos/SP, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei Federal n. 9.514/97, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento habitacional n. 878771416124, garantido pela alienação fiduciária registrada sob n. 05, Matrícula n. 25.579, desta Serventia, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Francisca Almada, 391, apartamento 21, bloco E, torre 02, Condomínio Vitta Lagos do Sul, fica RAISSA EVELYN DE SOUZA PRETI, RG n. 60.***.650-* SSP/SP, CPF n. ***.987.578-**, INTIMADA a comparecer a esta Serventia Registral para cumprimento da dívida contratual, que soma, até 31.07.2025, a quantia de R\$ R\$ 13.118,21, a ser acrescida de correção monetária e juros convencionais até a data do efetivo adimplemento, assim como para pagamento de penalidades e demais encargos contratuais, encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação, sem prejuízo das prestações que vencerem até o pagamento. O cumprimento das obrigações acima deve ser feito nesta Serventia, localizada na Rua Floriano Peixoto, n. 314, centro, Cravinhos/SP, com horário de atendimento ao público das 9h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital. Na oportunidade, fica Raissa Evelyn de Souza Preti cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel em questão (perda do imóvel em favor da credora), nos termos do artigo 26, 7º, da Lei Federal n. 9.514/97, de forma que, com esse ato, perderá todos os direitos que possui sobre o bem em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, bem como para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei. Daniel Carvalho Tavares, Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRAVINHOS - CNS: 120261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TANIELTON ALBINO PASSILONGO**

DANIEL CARVALHO TAVARES, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cravinhos/SP, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei Federal n. 9.514/97, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento habitacional n. 878771481457, garantido pela alienação fiduciária registrada sob n. 05, Matrícula n. 25.600, desta Serventia, tendo por objeto o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel situado na Avenida Francisca Almada, 391, apartamento 32, bloco A, torre 03, Condomínio Vitta Lagos do Sul, Cravinhos/SP, fica Tanielton Albino Passilongo, RG n. 60.***.166-* SSP/SP, CPF n. ***.466.***-30, INTIMADO a comparecer a esta Serventia Registral para cumprimento da dívida contratual, que soma, até 31.07.2025, a quantia de R\$ R\$ 10.448,22, a ser acrescida de correção monetária e juros convencionais até a data do efetivo adimplemento, assim como para pagamento de penalidades e demais encargos contratuais, encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação, sem prejuízo das prestações que vencerem até o pagamento. O cumprimento das obrigações acima deve ser feito nesta Serventia, localizada na Rua Floriano Peixoto, n. 314, centro, Cravinhos/SP, com horário de atendimento ao público das 9h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital. Na oportunidade, fica Tanielton Albino Passilongo cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel em questão (perda do imóvel em favor da credora), nos termos do artigo 26, 7º, da Lei Federal n. 9.514/97, de forma que, com esse ato, perderá todos os direitos que possui sobre o bem em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, bem como para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei. Daniel Carvalho Tavares, Oficial.

FRANCO DA ROCHA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SIMONE RODRIGUES DE SOUSA**

Edital de Intimação AF nº 248.204 Devedora Fiduciante: SIMONE RODRIGUES DE SOUSA, CPF. nº 332.302.628/40. Credor(a) fiduciário(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Contrato nº 844441051921, de 07/10/2015 (financiamento imobiliário) Imóvel: Rua Alberto Misson, nº 10A, lote 14-A, quadra "P", Parque Monte Verde, Franco da Rocha - São Paulo - CEP. 07862-160, Matrícula nº 83.273. Na qualidade de delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/1997, bem como pela credora do contrato garantido por Alienação Fiduciária acima identificado, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e vincendos detalhados na projeção de débito fornecida pela credora e constante do procedimento protocolado sob o número acima. Assim, fica Vossa Senhoria INTIMADA para que se dirija a este cartório, situado à Avenida Sete de Setembro, nº 169, sobreloja, Vila Artur Sestini, Franco da Rocha/SP, a fim de efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir desta data, e CIENTIFICADA de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/1997. Paulo Signoretti

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MAIRTON VENANCIO DE SOUSA**

Edital de Intimação AF nº 248.204 Devedora Fiduciante: MAIRTON VENANCIO DE SOUSA, CPF. nº 315.741.188/89. Credor(a) fiduciário(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Contrato nº 844441051921, de 07/10/2015 (financiamento imobiliário) Imóvel: Rua Alberto Misson, nº 10A, lote 14-A, quadra "P", Parque Monte Verde, Franco da Rocha - São Paulo - CEP. 07862-160, Matrícula nº 83.273. Na qualidade de delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/1997, bem como pela credora do contrato garantido por Alienação Fiduciária acima identificado, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargos vencidos e vincendos detalhados na projeção de débito fornecida pela credora e constante do procedimento protocolado sob o número acima. Assim, fica Vossa Senhoria INTIMADA para que se dirija a este cartório, situado à Avenida Sete de Setembro, nº 169, sobreloja, Vila Artur Sestini, Franco da Rocha/SP, a fim de efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir desta data, e CIENTIFICADA de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/1997. Paulo Signoretti Domingues - Oficial de Registro de Imóveis de Franco da Rocha-SP. ?

IBITINGA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBITINGA - CNS: 120923**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ADOLFO CELSO GUIDI**

Darcy Marques Salles, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Ibitinga/SP, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial, foi requerido perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Carolina Geretto Dall'Acqua, nº 454, no horário de 9:00h às 16:00h, de segunda à sexta feira, o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade de usucapião extraordinário, previsto no artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro, autuado sob o protocolo nº 203.019, em 04 de abril de 2.025, com tempo de posse de mais de 17 anos, formulado pelo senhor Eliezer Turco, brasileiro, industrial, RG/SP nº 16.897.670, CPF nº ***.028.128-** e sua mulher Margarete Aparecida Leite da Silva Turco, brasileira, comerciante, RG/SP nº 16.435.788, no CPF nº ***.328.488-**, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Antenor Zinezi, nº 182, Jardim Terra Branca, sobre um terreno sem benfeitorias, com frente para Rua Quintino Bocaiuva, e que compreende o lote 10, da quadra 29, Centro, com o seguinte roteiro, medidas e confrontações: O perímetro tem início no vértice de coordenadas UTM, E = 724.829,77 m e N = 7.592.890,18 m, Datum SIRGAS 2000, Meridiano Central 51 WGr, situado na divisa com o lote 3-A (matrícula 20.830), daí segue no sentido horário, com azimute 14°01'32", na distância de 44,60 m, confrontando com o Lote 3-A (matrícula 20.830); com o Lote 11 (matrícula 46.756) e com o Lote 11-A (matrícula 46.757); daí deflete à direita e segue com azimute 104°05'40" na distância de 14,90 m, confrontando com o Lote 9-B (matrícula 61.217); daí deflete à direita e segue com azimute 192°42'12" na distância de 44,45 m, confrontando com o lote 5 (matrícula 12.119); daí deflete à direita e segue com azimute 283°31'39" na distância de 15,93 m, confrontando com a Rua Quintino Bocaiuva, até na divisa com o lote 3-A (matrícula 20.830), fechando o perímetro, perfazendo uma área de 686,22 metros quadrados. O terreno descrito está localizado no lado "par" da Rua "Quintino Bocaiuva", distante 23,31 metros da Rua "Bom Jesus", lado "par", e cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 0003.0037.0017.22, como lote 10, da quadra 29, Centro. O imóvel encontra-se matriculado nesta Serventia nº 26.777. Fica notificado o confinante, senhor ADOLFO CELSO GUIDI, RG/PR nº 3.135.869-8, CPF ***.914.009-**, bem como os proprietários tabulares de uma parte ideal de 2/9 do imóvel da matrícula 26.777, que são: JOSÉ FELIPE DE OLIVEIRA; os herdeiros da senhora Tereza Fernandes de Oliveira, também conhecida como Tereza de Oliveira, ANÉSIO FELIPE DE OLIVEIRA sua mulher IRENE NICOLAU DE OLIVEIRA; ADÉCIO FELIPE DE OLIVEIRA e sua mulher LUZIA CIRIBERTO DE OLIVEIRA; MARLI DE OLIVEIRA e seu marido JOÃO BATISTA DA SILVA; JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA e sua mulher MARIA BERNARDO; MARIA DE LOURDES OLIVEIRA VAL e seu marido ADERSON VAL; VANILDO FELIPE DE OLIVEIRA e sua mulher SILVIA DE OLIVEIRA; ROSA MARIA DE OLIVEIRA CERQUEIRA e seu marido BARNABÉ CERQUEIRA; ADENIR DE OLIVEIRA COSTA e seu marido LAÉRCIO MARTINS COSTA; LAÉRCIO MARTINS DA COSTA JUNIOR; e os herdeiros dos proprietários tabulares ETELVINA DE OLIVEIRA e AMÉRICO DE OLIVEIRA JUNIOR, ORMINDA DE OLIVEIRA VOLF; ALTAMIRO DE OLIVEIRA e sua mulher MARIA RUIZ DE OLIVEIRA, WALDOMIRO DE OLIVEIRA e sua mulher IVANI PRETO DE GODOI DE OLIVEIRA; herdeiros de Carmem de Oliveira Domingos: SALVADOR DOMINGOS; EDNA APARECIDA DOMINGOS MARIA; ROSELI DOMINGOS; CLAUDINÉIA DE CASSIA DOMINGOS; JOAQUIM DOMINGOS; ISABEL APARECIDA DOMINGOS e seu marido JOÃO BUENO GONÇALVES; PEDRO DOMINGOS e sua mulher JOSÉLIA MARIA DOMINGOS; DARCY DE OLIVEIRA JÚNIOR e sua mulher MARIA VIANA DE OLIVEIRA; CLOVIS DE OLIVEIRA e sua mulher IDA MARIA CHIES DE OLIVEIRA; ZILDA DE OLIVEIRA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SILVA e seu marido WALDEMAR GONÇALVES DA SILVA; ZENAIDE DE OLIVEIRA ALVES e seu marido ANSELMO ALVES; MARIA DE OLIVEIRA RUFINO e seu marido OTAVIO RUFINO, ou seus herdeiros, se falecidos forem, que nos termos do artigo 408, parágrafo único, do Código de Normas Nacional do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e itens 418.16 e 418.16.1 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (NSCGJSP). O requerimento e a toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze (15) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no artigo 216-A, da Lei 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes pelo prazo de quinze (15) dias cada um, interpretando o silêncio do notificando como concordância. Ibitinga, 07 de julho de 2.025. O Oficial (a) Darcy Marques Salles.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBITINGA - CNS: 120923

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **SELDA MARIVALDA ANGELUCCI SPINELI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA DE EVENTUAIS INTERESSADOS. Darcy Marques Salles, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Ibitinga/SP, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do requerimento datado de 17 de março de 2.025, prenotado sob nº 202.670, em 17 de março de 2.025, formulado por SELDA MARIVALDA ANGELUCI SPINELI, brasileira, viúva, aposentada, RG/SP nº 4.124.280, CPF nº ***.645.818-**, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida D. Pedro II, nº 1.115, Centro; LANES ANGELUCCI SPINELI, brasileiro, médico, RG/SP nº 21.172.033-1, CPF nº ***.900.178-**, casado no regime da comunhão parcial de bens, em 05/12/2.003, com Ana Marta de Souza Spineli, brasileira, médica, RG/SP nº 27.876.487-3, CPF nº ***.778.338-**, residentes e domiciliados na cidade de São Roque/SP, na Estrada da Serrinha, nº 321; LUCIANO ANGELUCCI SPINELI, brasileiro, médico, RG/SP nº 25.992.038-1, CPF nº ***.035.288-**, casado no regime da comunhão parcial de bens, em 30/04/2.008, com Patrícia Mangili Juliani Spineli, brasileira, advogada, RG/SP nº 23.257.222-7, CPF nº ***.237.188-**, residentes e domiciliados na cidade de Sorocaba/SP, à Rua Jácomo Catto, nº 137, Quadra E, lote 05, Residencial Vicente de Moraes; e LILIAN ANGELUCCI SPINELI, brasileira, solteira, maior, empresária, RG/SP nº 33.803.701-9, CPF nº ***.222.748-**, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida D. Pedro II, 1.115, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada no 1º Tabelião de Notas de Ibitinga, em 19/12/2.024, no livro 353, às páginas 247/252 e Ata Retificativa lavrada no mesmo Tabelião de Notas, no livro 358, página 359, em 02/07/2.025, serem deles a posse mansa, pacífica, continua, sem oposição, ininterrupta, de boa-fé, com "animus domini", em virtude posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 36 anos, de "uma edícula em tijolos, com a área construída de 74,02 metros quadrados, e seu respectivo terreno com a área de 219,13 metros quadrados, que compreende o lote 10-C, da quadra 20, Centro, encravado nos fundos do lote 10-B, com acesso pelo Lote 02, da quadra 20 (matrícula 6.464), delimitado por um polígono irregular, cuja descrição inicia-se no vértice 4, localizado alinhamento predial do lote 02, da quadra 20 (matrícula 6.464), de propriedade de Marivalda Angeluci Spineli e outros e com o lote 09, da quadra 20 (matrícula 15.493); daí segue no sentido horário, confrontando com o lote 09 (matrícula 15.493), com azimute 281º20'52" e 9,75 metros, até o vértice 4-A; daí deflete à direita, confrontando com o lote 6-A, da quadra 20 (matrícula 19.937), com azimute 11º20'52" e 9,78 metros, até o vértice 4-B; daí deflete à direita, confrontando o lote 10, da quadra 20 (matrícula 33.523), com azimute 99º31'14" e 11,18 metros, até o vértice 4-C; daí passa a confrontar com Tadeu Judas Sabione, com o azimute de 99º31'14" e 10,61 metros, até o vértice 4D; daí deflete à direita, ainda confrontando com Tadeu Judas Sabione, com azimute 192º55'24" e 10,48 metros, até o vértice 5; daí deflete à direita, confrontando com o lote 02, da quadra 20 (matrícula 6.464), de propriedade de Marivalda Angeluci Spineli e outros, com azimute de 281º20'542" e 11,74 metros, até o vértice inicial 4, fechando o perímetro. O imóvel descrito está cadastrado na Prefeitura Municipal de Ibitinga sob nº 0003.0002.0019.22, como lote 10-C, da quadra 20, Centro. O imóvel usucapiendo, não possui matrícula aberta nesta Serventia, e é oriundo das matrículas 4.970 e 11.016 desta Serventia. Assim, nos termos do artigo 216-A, 3º da Lei 6.015/73; do item 418.16 e seguintes do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo; e do artigo 413, 2º do Código

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nacional de Normas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam por este edital notificados eventuais interessados, a comparecer perante este Serviço Registral, situado a Avenida Carolina Geretto Dall'Acqua, nº 454, das 09:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta feira, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da Usucapião Extraordinária Extrajudicial. O requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 dias, para exame e impugnação fundamentada, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no artigo 216-A, da Lei 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos). E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias, contados da publicação. Ibitinga, 30 de julho de 2.025. O Escrevente Autorizado (a) (Milton Cesar da Silva Colombo).

IGUAPE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE - CNS: 119735**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PEDRO SALES**

É o presente edital expedido pelo OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE IGUAPE/SP, sobre os autos de Usucapião Extrajudicial nº 21/2024, Protocolo nº 74.250. Rodrigo Canevassi Murakami, Oficial Titular, na forma do artigo 216-A, 13, da Lei de Registros Públicos, por serem infrutíferas as outras formas de notificação, estando o notificado em local incerto e não sabido, FAZ SABER a Pedro Sales, inventariante de José Severino Salgueiro Gomes, que Kaique Giovanni Rossi e Maria Helena Rogerio Brandolim Rossi, protocolaram procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, visando a declaração de domínio sobre os lotes 23 e 24 da quadra A do Balneário Iguaçu, transcritos sob nº 16.897, com as seguintes descrições: Lote 23: mede 10,00 metros de frente para Rua 1, por igual medida nos fundos, confrontando com propriedade de Paulino Maria da Silva ou sucessores, de quem da via pública olha para o lote, mede 25,00 metros, de ambos os lados, do lado direito, confrontando com o lote 24, do lado esquerdo, no mesmo sentido, confrontando com o lote 22, encerrando uma área de 250,00 metros quadrados. Lote 24: mede 10,00 metros de frente para Rua 1, por igual medida nos fundos, confrontando com propriedade de Paulino Maria da Silva ou sucessores, de quem da via pública olha para o lote, mede 25,00 metros, de ambos os lados, do lado direito, confrontando com o lote 23, do lado esquerdo, no mesmo sentido, confrontando com o lote 25, encerrando uma área de 250,00 metros quadrados. Alegando posse mansa e pacífica no prazo legal, sendo o titular do direito real de propriedade: SOCIEDADE IMOBILIÁRIA IGUAPE. Estando em termos, expede-se o presente edital para notificação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem eventual discordância com o pedido, sendo que o silêncio será considerado concordância; não é necessária a assistência de advogado para eventual impugnação, a ser manifestada na serventia com endereço na Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 40, Iguaçu/SP, CEP 11920-000, das 9h às 16h de segunda as sextas feiras. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE - CNS: 119735

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PAULO ADELINO DE CARVALHO DIAS**

É o presente edital expedido pelo OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE IGUAPE/SP, sobre os autos de Usucapião Extrajudicial nº 21/2024, Protocolo nº 74.250. Rodrigo Canevassi Murakami, Oficial Titular, na forma do artigo 216-A, 13, da Lei de Registros Públicos, por serem infrutíferas as outras formas de notificação, estando o notificado em local incerto e não sabido, FAZ SABER a Paulo Adelino de Carvalho Dias que Kaique Giovanni Rossi e Maria Helena Rogerio Brandolim Rossi, protocolaram procedimento de USUCAPIÃO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EXTRAJUDICIAL, visando a declaração de domínio sobre os lotes 23 e 24 da quadra A do Balneário Iguape, transcritos sob nº 16.897, com as seguintes descrições: Lote 23: mede 10,00 metros de frente para Rua 1, por igual medida nos fundos, confrontando com propriedade de Paulino Maria da Silva ou sucessores, de quem da via pública olha para o lote, mede 25,00 metros, de ambos os lados, do lado direito, confrontando com o lote 24, do lado esquerdo, no mesmo sentido, confrontando com o lote 22, encerrando uma área de 250,00 metros quadrados. Lote 24: mede 10,00 metros de frente para Rua 1, por igual medida nos fundos, confrontando com propriedade de Paulino Maria da Silva ou sucessores, de quem da via pública olha para o lote, mede 25,00 metros, de ambos os lados, do lado direito, confrontando com o lote 23, do lado esquerdo, no mesmo sentido, confrontando com o lote 25, encerrando uma área de 250,00 metros quadrados. Alegando posse mansa e pacífica no prazo legal, sendo o titular do direito real de propriedade: SOCIEDADE IMOBILIÁRIA IGUAPE. Estando em termos, expede-se o presente edital para notificação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem eventual discordância com o pedido, sendo que o silêncio será considerado concordância; não é necessária a assistência de advogado para eventual impugnação, a ser manifestada na serventia com endereço na Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 40, Iguape/SP, CEP 11920-000, das 9h às 16h de segunda as sextas feiras. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE - CNS: 119735

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA INEZ DIAS DA SILVEIRA**

É o presente edital expedido pelo OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE IGUAPE/SP, sobre os autos de Usucapião Extrajudicial nº 21/2024, Protocolo nº 74.250. Rodrigo Canevassi Murakami, Oficial Titular, na forma do artigo 216-A, 13, da Lei de Registros Públicos, por serem infrutíferas as outras formas de notificação, estando o notificado em local incerto e não sabido, FAZ SABER a Maria Inez Dias da Silveira que Kaique Giovanni Rossi e Maria Helena Rogerio Brandolim Rossi, protocolaram procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, visando a declaração de domínio sobre os lotes 23 e 24 da quadra A do Balneário Iguape, transcritos sob nº 16.897, com as seguintes descrições: Lote 23: mede 10,00 metros de frente para Rua 1, por igual medida nos fundos, confrontando com propriedade de Paulino Maria da Silva ou sucessores, de quem da via pública olha para o lote, mede 25,00 metros, de ambos os lados, do lado direito, confrontando com o lote 24, do lado esquerdo, no mesmo sentido, confrontando com o lote 22, encerrando uma área de 250,00 metros quadrados. Lote 24: mede 10,00 metros de frente para Rua 1, por igual medida nos fundos, confrontando com propriedade de Paulino Maria da Silva ou sucessores, de quem da via pública olha para o lote, mede 25,00 metros, de ambos os lados, do lado direito, confrontando com o lote 23, do lado esquerdo, no mesmo sentido, confrontando com o lote 25, encerrando uma área de 250,00 metros quadrados. Alegando posse mansa e pacífica no prazo legal, sendo o titular do direito real de propriedade: SOCIEDADE IMOBILIÁRIA IGUAPE. Estando em termos, expede-se o presente edital para notificação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem eventual discordância com o pedido, sendo que o silêncio será considerado concordância; não é necessária a assistência de advogado para eventual impugnação, a ser manifestada na serventia com endereço na Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 40, Iguape/SP, CEP 11920-000, das 9h às 16h de segunda as sextas feiras. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE - CNS: 119735

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **HENRIQUE LEONIR BERTA**

É o presente edital expedido pelo OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE IGUAPE/SP, sobre os autos de Usucapião Extrajudicial nº 21/2024, Protocolo nº 74.250. Rodrigo Canevassi Murakami, Oficial Titular, na forma do artigo 216-A, 13, da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei de Registros Públicos, por serem infrutíferas as outras formas de notificação, estando o notificado em local incerto e não sabido, FAZ SABER a Henrique Leonir Berta que Kaique Giovani Rossi e Maria Helena Rogerio Brandolim Rossi, protocolaram procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, visando a declaração de domínio sobre os lotes 23 e 24 da quadra A do Balneário Iguape, transcritos sob nº 16.897, com as seguintes descrições: Lote 23: mede 10,00 metros de frente para Rua 1, por igual medida nos fundos, confrontando com propriedade de Paulino Maria da Silva ou sucessores, de quem da via pública olha para o lote, mede 25,00 metros, de ambos os lados, do lado direito, confrontando com o lote 24, do lado esquerdo, no mesmo sentido, confrontando com o lote 22, encerrando uma área de 250,00 metros quadrados. Lote 24: mede 10,00 metros de frente para Rua 1, por igual medida nos fundos, confrontando com propriedade de Paulino Maria da Silva ou sucessores, de quem da via pública olha para o lote, mede 25,00 metros, de ambos os lados, do lado direito, confrontando com o lote 23, do lado esquerdo, no mesmo sentido, confrontando com o lote 25, encerrando uma área de 250,00 metros quadrados. Alegando posse mansa e pacífica no prazo legal, sendo o titular do direito real de propriedade: SOCIEDADE IMOBILIÁRIA IGUAPE. Estando em termos, expede-se o presente edital para notificação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem eventual discordância com o pedido, sendo que o silêncio será considerado concordância; não é necessária a assistência de advogado para eventual impugnação, a ser manifestada na serventia com endereço na Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 40, Iguape/SP, CEP 11920-000, das 9h às 16h de segunda as sextas feiras. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE - CNS: 119735

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANTÔNIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**

É o presente edital expedido pelo OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE IGUAPE/SP, sobre os autos de Usucapião Extrajudicial nº 21/2024, Protocolo nº 74.250. Rodrigo Canevassi Murakami, Oficial Titular, na forma do artigo 216-A, 13, da Lei de Registros Públicos, por serem infrutíferas as outras formas de notificação, estando o notificado em local incerto e não sabido, FAZ SABER a Antônio Nascimento de Oliveira que Kaique Giovani Rossi e Maria Helena Rogerio Brandolim Rossi, protocolaram procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, visando a declaração de domínio sobre os lotes 23 e 24 da quadra A do Balneário Iguape, transcritos sob nº 16.897, com as seguintes descrições: Lote 23: mede 10,00 metros de frente para Rua 1, por igual medida nos fundos, confrontando com propriedade de Paulino Maria da Silva ou sucessores, de quem da via pública olha para o lote, mede 25,00 metros, de ambos os lados, do lado direito, confrontando com o lote 24, do lado esquerdo, no mesmo sentido, confrontando com o lote 22, encerrando uma área de 250,00 metros quadrados. Lote 24: mede 10,00 metros de frente para Rua 1, por igual medida nos fundos, confrontando com propriedade de Paulino Maria da Silva ou sucessores, de quem da via pública olha para o lote, mede 25,00 metros, de ambos os lados, do lado direito, confrontando com o lote 23, do lado esquerdo, no mesmo sentido, confrontando com o lote 25, encerrando uma área de 250,00 metros quadrados. Alegando posse mansa e pacífica no prazo legal, sendo o titular do direito real de propriedade: SOCIEDADE IMOBILIÁRIA IGUAPE. Estando em termos, expede-se o presente edital para notificação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem eventual discordância com o pedido, sendo que o silêncio será considerado concordância; não é necessária a assistência de advogado para eventual impugnação, a ser manifestada na serventia com endereço na Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 40, Iguape/SP, CEP 11920-000, das 9h às 16h de segunda as sextas feiras. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

INDAIATUBA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA - CNS: 120170****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WALLACE DE ALCANTARA LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE WALLACE DE ALCANTARA LIMA, Gilberto Fernando dos Santos, Escrevente Habilitado do Registro de Imóveis desta comarca de Indaiatuba, Estado de São Paulo, FAZ SABER a WALLACE DE ALCANTARA LIMA, residente e domiciliado na Rua Armando Salles de Oliveira, nº 1606, Cidade Nova, Indaiatuba/SP, CEP: 13.334-160, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora através do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Sistema Financeiro da Habilitação - SFH - Carta de Credito SBPE, com caráter de escritura pública, contrato nº 1.0897.0000039-6, firmado em 15 de setembro de 2006, registrado sob nº 08, na matrícula nº 19.685, desta Serventia, garantido pelo imóvel designado como um prédio residencial sob nº 221, da Rua Joaracy Mariano de Barros, edificado no lote nº 33, quadra 07, do loteamento denominado Solar do Itamaracá, Indaiatuba/SP - CEP 13.333-390, requereu a intimação do devedor na forma da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, para providenciar o pagamento das prestações em atraso, cujo valor posicionado em 16 de julho de 2025 corresponde a R\$ 42.101,24 (quarenta e dois mil, cento e um reais e vinte e quatro centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, uma vez que não foi possível a intimação do devedor nos endereços fornecidos pelo credor. O credor requereu sua intimação através de edital, na forma prescrita pelo artigo 26, 4º, da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, publicado durante 03 (três) dias, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias o débito seja pago neste Serviço Registral, com endereço à rua das Primaveras, nº 1050, loja 42, Shopping Parque Mall, Indaiatuba - SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas. Decorrido o prazo da intimação será promovida a averbação na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em favor do fiduciário, a vista do pagamento do imposto de transmissão intervivos. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba/SP, aos 16 de julho de 2025. Gilberto Fernando Dos Santos, Escrevente Habilitado.

ITAPOLIS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOLIS - CNS: 120105

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANTONIO CARLOS GOMES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Osvaldo José Pereira Júnior - escrevente autorizado do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da comarca de Itápolis-SP., serviço extrajudicial situado na Avenida Campos Salles nº 853, 2º andar, em Itápolis-SP. FAZ SABER que MAURO RUFINO - RG/SP. 14.275.563 - CPF. 040.512.668/93, e sua mulher SONIA GONÇALVES DE LIMA RUFINO - RG/SP. 19.733.445-3 - CPF. 104.586.428/51, requereram a retificação para adequação ao novo sistema de georreferenciamento do imóvel de sua propriedade, objeto da matrícula nº 10.996, deste Oficial, nos termos da Lei nº 10.267/2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.449/2002, este alterado pelo de nº 5.570/2005, combinado com a Lei nº 10.931/2004, que deu nova redação ao artigo 213 da Lei 6.015/73 (Registros Públicos).- Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do proprietário do imóvel confrontante da matrícula nº 347, sr. ANTONIO CARLOS GOMES - RG/SP. 10.537.964 - CPF. 149.988.128/23, fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral imobiliário, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os trabalhos, no prazo legal de quinze (15) dias, tendo em vista que requerida sua notificação pelo Correio, mediante carta Sedex com aviso de recebimento (AR) e entrega mão própria (MP), no endereço situado à Rua Alzira Pires Foffano nº 232, Parque Franceschini, CEP: 13170-590, em Sumaré-SP, foi informado a esta serventia que o mesmo não foi encontrado no citado endereço, muito embora tenha sido procurado nos dias 15, 16 e 17 de julho p. passado, e nem se dirigiu à agência do Correio para retirada dos documentos, conforme anotado no próprio envelope.- O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis nesta serventia para exame e conhecimento do interessado.- Nos termos do parágrafo 4º do citado artigo 213, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação.- Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; - 2) anuir expressamente; - e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente.- Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, parágrafo 5º, da LRP).- Decorrido o prazo sem impugnação, contado da primeira publicação deste Edital, que será publicado eletronicamente duas (2) vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Itápolis, 30 de julho de 2025. Oswaldo José Pereira Júnior - Escrevente autorizado

JACAREÍ/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE LUIS FONSECA PONTES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Credor Fiduciário: BANCO SANTANDER BRASIL S/A Devedor Fiduciante: ANDRE LUIS FONSECA PONTES, empresário, RG nº 36.212.452-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº ***.546.496-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de UBERABA-MG, na Rua Comendador Gomes, nº 93, Jardim Induberaba. O Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Jacareí-SP, de conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/1997. FAZ SABER que pelo presente edital, expedido a requerimento do credor fiduciário, protocolizado sob nº 321.788, fica o devedor fiduciante acima nominado e qualificado, titular da propriedade resolúvel do imóvel sito à Avenida Brasil, nº 283, Jardim Siesta, JACAREÍ - SP, cujo título aquisitivo constituído por instrumento particular de venda e compra e mútuo com obrigações e alienação fiduciária em garantia, encontra-se registrado sob nº 14 e 15 na matrícula nº 9.374, DEVIDAMENTE INTIMADO a efetuar o pagamento dos encargos vencidos de 16/03/2025 até 16/07/2025, cujo cálculo apresentado em 28/07/2025, importa em R\$ 30.043,68 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, acrescidos dos encargos que vencerem até a data da purgação da mora. O pagamento dos referidos encargos deverá ser feito no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ, à Rua XV de Novembro, 269, Centro (em frente ao edifício do Fórum, Praça dos Três Poderes, telefone 3955-3344), no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados após a terceira e última publicação deste edital, ficando o mesmo ciente de que o não cumprimento dessa obrigação, no referido prazo, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel alienado, localizado nesta cidade de Jacareí-SP na Avenida Brasil, nº 283, Jardim Siesta, matriculado sob nº 9.374, em favor do credor fiduciário BANCO SANTANDER BRASIL S/A, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997 e o imóvel será levado à leilão nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A da mencionada Lei. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume deste Cartório e publicado na forma do 4º do art. 26 da mencionada lei. Jacareí, 28 de julho de 2025. Hamilton de Oliveira Andrade, Oficial Substituto.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE LUIS FONSECA PONTES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Credor Fiduciário: BANCO SANTANDER BRASIL S/A Devedor Fiduciante: ANDRE LUIS FONSECA PONTES, autônomo, RG nº 36.212.452-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº ***.546.496-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de UBERABA-MG, na Rua Comendador Gomes, nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

93, Jardim Induberaba. O Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Jacareí-SP, de conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/1997. FAZ SABER que pelo presente edital, expedido a requerimento do credor fiduciário, protocolizado sob nº 322.029, fica o devedor fiduciante acima nominado e qualificado, titular da propriedade resolúvel do imóvel sito à Avenida Japão, nº 377, Apto. 14, Bloco 2, Edifício Santo Etienne, Jardim Siesta, JACAREÍ - SP, cujo título aquisitivo constituído por instrumento particular de venda e compra e mútuo com obrigações e alienação fiduciária em garantia, encontra-se registrado sob nº 5 e 6 na matrícula nº 27.248, DEVIDAMENTE INTIMADO a efetuar o pagamento dos encargos vencidos de 24/03/2025 até 24/07/2025, cujo cálculo apresentado em 28/07/2025, importa em R\$ 5.462,78 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, acrescidos dos encargos que vencerem até a data da purgação da mora. O pagamento dos referidos encargos deverá ser feito no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ, à Rua XV de Novembro, 269, Centro (em frente ao edifício do Fórum, Praça dos Três Poderes, telefone 3955-3344), no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados após a terceira e última publicação deste edital, ficando o mesmo ciente de que o não cumprimento dessa obrigação, no referido prazo, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel alienado, localizado nesta cidade de Jacareí-SP na Avenida Japão, nº 377, Apto. 14, Bloco 2, Edifício Santo Etienne, Jardim Siesta, matriculado sob nº 27.248, em favor do credor fiduciário BANCO SANTANDER BRASIL S/A, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997 e o imóvel será levado à leilão nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A da mencionada Lei. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume deste Cartório e publicado na forma do 4º do art. 26 da mencionada lei. Jacareí, 28 de julho de 2025. Hamilton de Oliveira Andrade, Oficial Substituto.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE GONCALVES SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Credora Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Devedora Fiduciante: ALINE GONÇALVES SILVA, brasileira, solteira, supervisora, CPF ***.379.688-**, RG 42.602.080-SSP/SP, residente e domiciliada nesta cidade de Jacareí - SP, na Rua Saadallah José Assad, nº 225, Parque Califórnia, CEP 12.311-040. O Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Jacareí-SP, de conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/1997. FAZ SABER que pelo presente edital, expedido a requerimento da credora fiduciária, protocolizado sob nº 323.017, fica a devedora fiduciante acima nominada e qualificada, titular da propriedade resolúvel do imóvel na Av. Pedro Gonçalves, nº 250, Apto 1102, Bloco 04, Resid. Vista Bela, Jacareí-SP, cujo título aquisitivo constituído por instrumento particular de venda e compra e mútuo com alienação fiduciária em garantia encontra-se registrado sob nº 1 na matrícula nº 108.634, DEVIDAMENTE INTIMADO a efetuar o pagamento dos encargos vencidos de 07/11/2024 até 07/07/2025, cujo cálculo, apresentado em 28/07/2025, importa em R\$ 14.366,97 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, acrescidos dos encargos que vencerem até a data da purgação da mora. O pagamento dos referidos encargos deverá ser feito no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ, à Rua XV de Novembro, 269, Centro (em frente ao edifício do Fórum, Praça dos Três Poderes, telefone 3955-3344), no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados após a terceira e última publicação deste edital, ficando a mesma ciente de que o não cumprimento dessa obrigação, no referido prazo, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel alienado, localizado nesta cidade na Av. Pedro Gonçalves, nº 250, Apto 1102, Bloco 04, Resid. Vista Bela, matriculado sob nº 108.634, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997 e o imóvel será levado à leilão nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A da mencionada Lei. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume deste Cartório e publicado na forma do 4º do art. 26 da mencionada lei. Jacareí, 28 de julho de 2025. Hamilton de Oliveira Andrade, Oficial Substituto.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JAU/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU - CNS: 111575**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RESIDENCIAL ÁGUAS DE SANTA JOVITA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**

EMERSON DE GODOI, Escrevente Autorizado do 1º Registro de Imóveis desta Comarca de Jahu, Estado de São Paulo, F A Z S A B E R, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, que RESIDENCIAL ÁGUAS DE SANTA JOVITA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA depositou nesta Serventia - protocolo 246.342 - os documentos exigidos pela Lei nº 6.766/79, referentes ao parcelamento, na modalidade de "LOTEAMENTO", do imóvel com a área de 268.657,71 m², situado nesta cidade e comarca de Jahu, SP, objeto da matrícula número 83.470, Livro 2, desta Serventia, cujo acesso se dá pela Estrada Municipal Jaú-372, aprovado pelo Certificado de Aprovação nº 02, de 30 de dezembro de 2020, expedido pelo Graproub, revalidado pela Secretaria da Habitação e Planejamento Urbanístico - SHPU, conforme certidão de 06/01/2025, com a denominação de "RESIDENCIAL ÁGUAS DE SANTA JOVITA", e obteve, por parte do GRAPROHAB, o certificado nº 359/2020, revalidado conforme Ofício 0080/2025-SDUH-GRAPROHAB, de 26/03/2025. O loteamento é composto de 140 lotes, totalizando 146.063,53 m² (54,37); Áreas Verdes/APP, com 51.428,42 m² (19,14%), Área Institucional, com 13.432,89 m² (5,00%), Sistema de Lazer, com 7.326,79 (2,73%) e Sistema Viário, com 50.406,08 m² (18,76%), totalizando 268.657,71 m² de área loteada. Foram apresentados cronograma de execução das obras, com prazo de execução de 24 meses e Apólice de Seguro Garantia nº 0306920259907751490138000, com vigência até 23/06/2027. Não havendo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, que se fará por 3 (três) vezes em forma eletrônica, o registro será feito imediatamente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Jahu, 28 de julho de 2025. Emerson de Godoi Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

JOSE BONIFACIO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOSÉ BONIFACIO - CNS: 114397**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIANA MORENO ONO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (LUIZ ROBERTO RAFAINI), (CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS), Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerida por parte da LUIZA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, a intimação de MARIANA MORENO ANO, CPF ***.762.458-**, RG 45.180.407-7 brasileira, viúva, assistente administrativo, residente e domiciliada na Rua Feres Merad Kfourri, 930, Higienópolis, na cidade de São José do Rio Preto - SP, para efetuar, neste Registro, situado na AV: Luiz Pereira Lima, 155, de segunda à sexta feira, no horário das 8 às 17 horas, o pagamento da importância de R\$ 10.349,29, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrentes da alienação fiduciária, consoante demonstrativo e planilha arquivada nesta Serventia, nos termos da Lei nº 9.514/97, registrada sob o nº R-02 na matrícula nº 35.425 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RUA AURÉLIO HERRERA, 110, APTO 12, RESIDENCIAL MONSENHOR ÂNGELO ANGIONI, NA CIDADE DE JOSÉ BONIFÁCIO - SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da LUIZA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se os citados fiduciários em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. José Bonifácio, 04 de julho de 2.025. (LUIZ ROBERTO RAFAINI), Oficial.

JUNDIAI/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 111609**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DEIVES GOMES RIBEIRO**

ÉRIKA TERESA PEREIRA BROLO, SUBSTITUTA DO PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CIDADE E COMARCA DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que atendendo ao Requerimento firmado pelos nuproprietários LAURO AUGUSTO AMARAL CAMPOS e MARIA HELENA DO AMARAL CAMPOS, e pela usufrutuária MARIA JOSÉ PINTO DO AMARAL CAMPOS, objeto da Prenotação nº 508.679, de dezesseis (16) de abril de dois mil e vinte e quatro (2024), solicitando a Averbação da Retificação de Registro Imobiliário do imóvel constituído por UMA GLEBA DE TERRAS, designada como "GLEBA A", situada no Município de Itupeva, deste Estado e Comarca, objeto da Matrícula nº 50.642, desta Serventia, é o presente EDITAL, para NOTIFICAÇÃO de DEIVES GOMES RIBEIRO, na qualidade de usufrutuário do imóvel confrontante objeto da Matrícula nº 92.903, desta Serventia, o qual não foi encontrado em todos os endereços conhecidos e disponíveis, para que se manifeste acerca da retificação pretendida pelos requerentes, na confrontação com o imóvel retificando objeto da Matrícula nº 50.642, desta Serventia, conforme planta e memorial descritivo da área a ser retificada, que será arquivada nesta Serventia. O presente edital será publicado por duas (02) vezes junto ao Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, na plataforma de Editais Online do Registro de Imóveis do Brasil, sob o domínio <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>, e ainda, afixado nesta Serventia, com intervalo inferior a quinze (15) dias, para que a proprietária do imóvel confrontante supracitado, se manifeste no prazo de quinze (15) dias úteis, contados a partir da primeira publicação, sob pena de, não o fazendo, entendermos como aceita a presente retificação, tudo conforme disposto no Artigo 213, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 6.015/1973, e nos Itens 136.7, 136.11, 136.12 e 136.14, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - NSCGJ-SP. Ressalta-se que, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e os prazos passarão a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação, nos termos do Item 418.17.6 e 418.17.7, do Capítulo XX, das NSCGJ-SP. Ressalta-se por fim, que eventuais manifestações e/ou impugnações deverão ser apresentadas por escrito e com firmas reconhecidas no recinto desta Serventia, localizada na Rua Hilda Del Nero Bisquolo, nº 102, 5º Andar - Bairro Jardim Flórida, nesta Cidade e Comarca, CEP nº 13208-703. Jundiaí, 29 de julho de 2025. O Escrevente Autorizado, Guilherme Xavier Novakoski. A Substituta do Oficial, Érika Teresa Pereira Brolo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 111609

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DEBORA CUCCATO RIBEIRO**

ÉRIKA TERESA PEREIRA BROLO, SUBSTITUTA DO PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CIDADE E COMARCA DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que atendendo ao Requerimento firmado pelos nuproprietários LAURO AUGUSTO AMARAL CAMPOS e MARIA HELENA DO AMARAL CAMPOS, e pela usufrutuária MARIA JOSÉ PINTO DO AMARAL CAMPOS, objeto da Prenotação nº 508.679, de dezesseis (16) de abril de dois mil e vinte e quatro (2024), solicitando a Averbação da Retificação de Registro Imobiliário do imóvel constituído por UMA GLEBA DE TERRAS, designada como "GLEBA A",

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situada no Município de Itupeva, deste Estado e Comarca, objeto da Matrícula nº 50.642, desta Serventia, é o presente EDITAL, para NOTIFICAÇÃO de DÉBORA CUCCATO RIBEIRO, na qualidade de usufrutuária do imóvel confrontante objeto da Matrícula nº 92.903, desta Serventia, a qual não foi encontrada em todos os endereços conhecidos e disponíveis, para que se manifeste acerca da retificação pretendida pelos requerentes, na confrontação com o imóvel retificando objeto da Matrícula nº 50.642, desta Serventia, conforme planta e memorial descritivo da área a ser retificada, que será arquivada nesta Serventia. O presente edital será publicado por duas (02) vezes junto ao Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, na plataforma de Editais Online do Registro de Imóveis do Brasil, sob o domínio <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>, e ainda, afixado nesta Serventia, com intervalo inferior a quinze (15) dias, para que a proprietária do imóvel confrontante supracitado, se manifeste no prazo de quinze (15) dias úteis, contados a partir da primeira publicação, sob pena de, não o fazendo, entendermos como aceita a presente retificação, tudo conforme disposto no Artigo 213, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 6.015/1973, e nos Itens 136.7, 136.11, 136.12 e 136.14, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - NSCGJ-SP. Ressalta-se que, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e os prazos passarão a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação, nos termos do Item 418.17.6 e 418.17.7, do Capítulo XX, das NSCGJ-SP. Ressalta-se por fim, que eventuais manifestações e/ou impugnações deverão ser apresentadas por escrito e com firmas reconhecidas no recinto desta Serventia, localizada na Rua Hilda Del Nero Bisquolo, nº 102, 5º Andar - Bairro Jardim Flórida, nesta Cidade e Comarca, CEP nº 13208-703. Jundiaí, 29 de julho de 2025. O Escrevente Autorizado, Guilherme Xavier Novakoski. A Substituta do Oficial, Érika Teresa Pereira Brolo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 112623

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANA LUCIA DE SANTANA**

EDITAL LEI FEDERAL N. 9.514/97 INTIMAÇÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA BEM IMÓVEL MARINHO DEMBINSKI KERN, Oficial do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí - São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ PÚBLICO, que a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no setor bancário Sul, Quadra 04 Lotes 03/04, conforme requerimento assinado em Bauru- SP, devidamente representado e com fundamento nos 1º e 3º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o Srª. ANA LUCIA DE SANTANA, brasileira, solteira, arrumadeira, CPF: ***.657.728-** e RG: 11.159.667-1-SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Agudos, nº 122, Casa 04, Rochdale, Osasco/SP, para que compareça nesta Serventia, situada à Avenida Nove de Julho, n. 2960, Anhangabaú, no horário das 9 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, a fim de efetivar a quitação das prestações vencidas, incluindo-se as prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento, cuja planilha do demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, ou do valor total a ser pago pelo fiduciante por períodos de vencimento, encontra-se à disposição para consulta nesta Serventia, e que em 01/08/2025 resulta no importe de R\$ 35.808,48 (trinta e cinco mil oitocentos e oito reais e quarenta e oito centavos) sujeito à atualização conforme a planilha mencionada acima, acrescida das custas e emolumentos do cartório, no momento atual no importe de R\$ 1.830,07 (mil oitocentose trinta reais e sete centavos), decorrente das obrigações contratadas Instrumento Particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação Fiduciária em Garantia, fiança e outras obrigações, registrado sob n. 03 da matrícula n. 176.958, referente a um apartamento sob n. 06 da torre 05, localizado no pavimento inferior, integrante do Parque San Miguel, cabendo-lhe a vaga de garagem n. 541, posição coberta livre, tamanho P, no 3º pavimento, situado na Rua dos Flox, Nº400, do loteamento denominado Residencial e Comercial Portal dos Ipês III no município de Cajamar/SP. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos e decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação, sem a purgação da mora e com a apresentação da guia do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), devidamente recolhida, observando o disposto no art. 26-A, 1º da Lei nº 9.514/97, será promovido o registro da consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Protocolo n. 511.155. Jundiaí, 01 de Agosto de 2025. O 1º Oficial substituto, (MARINHO MARIMON KERN)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LIMEIRA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARCIA MARIA BERNARDO**

1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira (Título e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos) COMARCA DE LIMEIRA ESTADO DE SÃO PAULO Requerentes: Euclides Beckman e sua mulher Lucia Helena Frate Beckman. Notificada: Márcia Maria Bernardo. Assunto: Notificação de confrontante para processo de Retificação de área, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei 6.015/73, editado pela lei 10.931/04. Prezado Senhor O 1º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Limeira, que está subscreve, vem pela presente e na melhor forma de direito, com embasamento no art. 213, II e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 6.015/73, editado pela lei 10.931/04, vem NOTIFICAR, a Vossa Senhoria, da pretensão de retificação de assento imobiliário concernente ao imóvel objeto da matrícula 26.295 (protocolo 180.200), desta Serventia, promovido por Euclides Beckman e sua mulher Lucia Helena Frate Beckman. CIENTIFICANDO-0 quanto aos seguintes fatos: a) que a Sra. Márcia Maria Bernardo, proprietária do imóvel matriculado o sob o nº 32.270 deste Oficial, foi arrolada como confrontante do imóvel objeto da retificação. b) que a referida proprietária dispõem do prazo de 15 dias, caso queira apresentar impugnação ao pedido deduzido pelos Requerentes, o que poderá ser feito no prazo legal por escrito, perante este Oficial de Registro de Imóveis com sede à Rua Tiradentes 713, nesta cidade de Limeira-SP, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 9:00 às 16:00horas, pelo WhatsApp sob nº (19) 99779-0570 ou por e-mail, registrodeimoveislimeira@hotmail.com c) que será presumida a anuência de V.Senhoria ao pedido deduzido pelos Requerentes, caso não seja apresentada impugnação no prazo legal. Assim sendo, sem mais para o momento, apresento a V.Senhoria, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. Cordialmente _ Danilo Chiovatto Vasconcelos Substº do 1º Oficial

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ATLANTIDA ADMINISTRACAO E LOCACAO DE IMOVES LTDA**

1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira (Título e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos) COMARCA DE LIMEIRA ESTADO DE SÃO PAULO Requerentes: Euclides Beckman e sua mulher Lucia Helena Frate Beckman. Notificada: Atlântida Administração e Locação de Imóveis Ltda. Assunto: Notificação de confrontante para processo de Retificação de área, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei 6.015/73, editado pela lei 10.931/04. Prezado Senhor O 1º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Limeira, que está subscreve, vem pela presente e na melhor forma de direito, com embasamento no art. 213, II e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 6.015/73, editado pela lei 10.931/04, vem NOTIFICAR, a Vossa Senhoria, da pretensão de retificação de assento imobiliário concernente ao imóvel objeto da matrícula 26.295 (protocolo 180.200), desta Serventia, promovido por Euclides Beckman e sua mulher Lucia Helena Frate Beckman. CIENTIFICANDO-0 quanto aos seguintes fatos: a) que a Atlântida Administração e Locação de Imóveis Ltda, proprietária do imóvel matriculado o sob o nº 32.270 deste Oficial, foi arrolada como confrontante do imóvel objeto da retificação. b) que a referida proprietária dispõem do prazo de 15 dias, caso queira apresentar impugnação ao pedido deduzido pelos Requerentes, o que poderá ser feito no prazo legal por escrito, perante este Oficial de Registro de Imóveis com sede à Rua Tiradentes 713, nesta cidade de Limeira-SP, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 9:00 às 16:00horas, pelo WhatsApp sob nº (19) 99779-0570 ou por e-mail, registrodeimoveislimeira@hotmail.com c) que será presumida a anuência de V.Senhoria ao pedido deduzido pelos Requerentes, caso não seja apresentada impugnação no prazo legal. Assim sendo, sem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mais para o momento, apresento a V.Senhoria, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. Cordialmente _ Danilo Chiovatto Vasconcelos Substº do 1º Oficial

MATAO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATÃO - CNS: 120303**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **PARQUE DAS LARANJEIRAS III MATÃO SPE EMPREENDIMENTOS LTDA**

JAIR PONCEANO NUNES, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas jurídicas e Tabelião de Protestos de Letras e Títulos da Comarca de Matão, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos que deste tomarem conhecimento, que nos termos e para os fins do artigo 18 da Lei Federal n. 6766/79, FORAM DEPOSITADOS no Cartório do Oficial do Registro de Imóveis acima mencionado, por PARQUE DAS LARANJEIRAS III MATÃO SPE EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede nesta cidade, na Avenida Balcan, nº 1.871, sala 05, Nova Matão, inscrita no CNPJ: 37.352.082/0001-43, observado o disposto no item 171 e seguintes, subseção III, Seção VII do Capítulo XX, das N.S.C.G.J. deste Estado, para fins de registro, o memorial e demais documentos relativos ao LOTEAMENTO de uma área de terras designada por Gleba C, resultante da fusão entre a Gleba A1 e a Gleba B, localizada no distrito, município e Comarca de Matão/SP, com 157.440,803 m², sob a denominação de "PARQUE DAS LARANJEIRAS III", havida pela proprietária empreendedora através do registro número 07 e 04 das matrículas números 28.251 e 42.522 de ordem feito aos 04 de maio de 2021 e 14 de abril de 2023, respectivamente. O loteamento consistirá na subdivisão da mencionada área, em 13 (treze) quadras, designadas pelas letras de "A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L e M", que se subdividem em 329 (trezentos e vinte e nove) lotes, sendo 255 (duzentos e cinquenta e cinco) lotes de caráter residencial, e 74 (setenta e quatro) de uso misto, de caráter residencial/comercial, e que abrangem uma área de 157.440,803 m², o sistema viário do loteamento abrangerá uma área de 58.439,433 m², e tal loteamento contará com 11.627,780 m² de área institucional; 21.388,010 m² de área verde; 10.101,220 m² de área destinada a sistema de lazer. Para a garantia da execução das obras de infraestrutura do loteamento, foi apresentada a Apólice de Seguro Garantia número 0306920259907751488826000, firmada por POTTENCIAL SEGURADORA, que tem como beneficiário/credor o Município de Matão, e tem prazo de validade até as 24 horas do dia 20/09/2027. CONFORME CONSTA DO CAPÍTULO IX DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO PADRÃO, E CONFORME DETERMINAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MATÃO FICA VEDADO O DESDOBRAMENTO DOS LOTES E A VENDA DE LOTES EM CONDOMÍNIO. Decorrido o prazo legal sem impugnação de terceiros, será efetuado o registro perseguido. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Matão, no Cartório de Registro de Imóveis, aos 30 de julho de 2025. - Eu, (a.) (Jair Ponceano Nunes), Oficial do Registro de Imóveis, digitei, conferi, subscrevo e assino

[Consultar o arquivo anexo](#)

MOGI DAS CRUZES/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELIAS PIRES DE OLIVEIRA FILHO**

O Oficial Delegado do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em atenção ao requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/RFB nº 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97, devidamente recepcionado e protocolado sob nº 326.398, em 29/05/2025, nesta Serventia,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que fica NOTIFICADO a comparecer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, perante o 2º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Mogi das Cruzes, situado na Rua Adelino Torquato, nº 38, Térreo 1, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, no horário de funcionamento ao público, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, o devedor fiduciante, ELIAS PIRES DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CPF/RFB sob nº ***.862.058-**, para efetuar o depósito para a purgação da mora relativa à parcela vencida em 25/01/2025, bem como as parcelas e encargos subsequentes, sendo o valor, posicionado em 28/07/2025 correspondente a R\$4.376,18 (quatro mil trezentos e setenta e seis reais e dezoito centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, as parcelas e os encargos que vencerem no prazo desta intimação, além das despesas relativas à notificação (R\$528,10), constantes do contrato de financiamento imobiliário nº 855550634029, garantido por alienação fiduciária, firmado em 12/11/2010, registrado sob o nº 01, na matrícula nº 71.197, neste Registro, referente ao imóvel situado na Avenida Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira, nº 7.235, casa 04, Condomínio Residencial e Comercial Vila Moraes, Caputera, nesta cidade. Tendo-se procedidas às diligências para localização do devedor fiduciante nos endereços constantes do contrato e no local do imóvel, nos quais não foi possível obter a intimação pessoal nem conhecer seu paradeiro, bem como procedida diligência postal sem que houvesse respostas, expede-se o presente edital, a requerimento da credora fiduciária, a fim de se assegurar ampla publicidade, no afã de que chegue ao conhecimento do devedor fiduciante acima nominado, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20/11/1997. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO por edital do devedor fiduciante, ELIAS PIRES DE OLIVEIRA FILHO para que se dirija a este Registro de Imóveis, onde deverá purgar o débito acima mencionado e seus acréscimos, no prazo improrrogável de 15 dias, através de cheque administrativo nominal a credora, sujeitando-se a eficácia do pagamento à compensação do título de crédito. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não adimplemento da obrigação no prazo moratório estipulado assegura o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 28 de julho de 2025. (a) PLINIO SCHENK JÚNIOR, Oficial Delegado.

MOJI MIRIM/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJI MIRIM - CNS: 120220**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): SANTA CANDIDA IMOVEIS LTDA

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO WALTER MARQUES, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi Mirim, SP, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, SANTA CÂNDIDA IMÓVEIS LTDA., com sede na cidade de Limeira, SP, na Rua Senador Vergueira, nº 888, sobreloja, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 74.242.082/0001-17, depositou neste Registro, os documentos necessários e exigidos pelo art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19/12/79, para registro do desmembramento de um lote de terreno, designado por "Lote 01", resultante da unificação dos lotes 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e remanescente, situado no imóvel denominado "São Gerônimo" ou "Lavapés", no perímetro urbano desta cidade, com a área de 3.481,36m², confrontando em sua integridade com a Rua Sebastião Milano Sobrinho; com a Faixa de domínio da Rodovia SPI-054/147 "Anel Viário Prefeito Jamil Bacar" (mat. 91459); com a Matrícula nº 84.119; com o Lote K, matrícula 124.135 (antiga matrícula 122.264), matriculados respectivamente sob os nºs 122.265, 122.266, 122.267, 122.268, 122.269, 122.270, 122.271, 122.272, 122.273, 122.274 e 122.275, neste Registro. O desmembramento contém a área total de 3.481,36m², divididos em 15 lotes. O projeto foi aprovado pela Prefeitura Municipal local em 27/05/2025, e pela manifestação do GRAPROHAB, expedida aos 25/07/2025. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em meio eletrônico no endereço www.registrodeimoveis.org.br/editais-online/, por 03 dias consecutivos e afixado em Cartório, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, neste Oficial de Registro, à rua Dr. Ulhôa Cintra, nº 814, Centro, no horário das 9:00

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

às 16:00 horas. Mogi Mirim, 30 de Julho de 2025. Eu, Walter Marques, Oficial, digitei, subscrevi e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MONGAGUA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BEATRIZ NODARI**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MONGAGUÁ Avenida São Paulo, nº 2824 - CEP: 11.730-000 Tel: (13) 3507-4151 Mongaguá - SP EDITAL LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, etc. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, fica intimado para comparecer neste Cartório, situado na Avenida São Paulo, nº 2824, Jardim Marina, Mongaguá - SP, a senhora BEATRIZ NODARI, RG nº.37.255.030-7-SSP-SP e CPF ***.971.278-**, com endereços: na Av. Pe. Manoel Da Nobrega, Nº.496, Santana Da Praia Grande, Mongaguá-SP, CEP. 11.730-000 e Rua Minas Gerais, Nº.22, Vl. Nsa. Senhora De Fátima, Mongaguá-SP. CEP.11.730-000, para pagamento das prestações em atraso abaixo relacionadas, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por alienação fiduciária conforme R.03 da MATRÍCULA Nº.15.584, do Oficial de Registro de Imóveis de Mongaguá-SP, a saber: encontram-se em aberto as prestações com vencimento entre 23/12/2024 à 23/07/2025, perfazendo até a data de 31/07/2025, com os acréscimos contratuais o montante de R\$13.139,43 (treze mil cento e trinta e nove reais e quarenta e três centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirijam a este Cartório, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam referidos Senhores cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art.26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RENATA ROSA PIMENTEL**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MONGAGUÁ Avenida São Paulo, nº 2824 - CEP: 11.730-000 Tel: (13) 3507-4151 Mongaguá - SP EDITAL LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, etc. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, ficam intimados para comparecer neste Cartório, situado na Avenida São Paulo, nº 2824, Jardim Marina, Mongaguá - SP, a senhora RENATA ROSA PIMENTEL, RG nº.29.516.756-7-SSP-SP e CPF ***.503.628-** e o senhor REGINALDO JOSE DE OLIVEIRA, RG nº.28.900.017-8-SSP-SP e CPF ***.219.288-**, com endereços: Av. São Paulo, Nº.4.407, Casa 02, Mongaguá-SP, CEP. 11.730-000. 11.730-000 E Rua Santa Marcela, Nº.98, Apto.72, Blc.03, Jd. Roberto, Osasco-SP, CEP.06.124-110, para pagamento das prestações em atraso abaixo relacionadas, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por alienação fiduciária conforme R.06 da MATRÍCULA Nº.4.800, do Oficial de Registro de Imóveis de Mongaguá-SP, a saber: encontram-se em aberto as prestações com vencimento entre

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

16/12/2021 à 16/06/2025, perfazendo até a data de 31/07/2025, com os acréscimos contratuais o montante de R\$ 83.441,26 (Oitenta e três mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirijam a este Cartório, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam referidos Senhores cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art.26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **REGINALDO JOSE DE OLIVEIRA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MONGAGUÁ Avenida São Paulo, nº 2824 - CEP: 11.730-000 Tel: (13) 3507-4151 Mongaguá - SP EDITAL LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, etc. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, ficam intimados para comparecer neste Cartório, situado na Avenida São Paulo, nº 2824, Jardim Marina, Mongaguá - SP, a senhora RENATA ROSA PIMENTEL, RG nº.29.516.756-7-SSP-SP e CPF ***.503.628-** e o senhor REGINALDO JOSE DE OLIVEIRA, RG nº.28.900.017-8-SSP-SP e CPF ***.219.288-**, com endereços: Av. São Paulo, Nº.4.407, Casa 02, Mongaguá-SP, CEP. 11.730-000. 11.730-000 E Rua Santa Marcela, Nº.98, Apto.72, Blc.03, Jd. Roberto, Osasco-SP, CEP.06.124-110, para pagamento das prestações em atraso abaixo relacionadas, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por alienação fiduciária conforme R.06 da MATRÍCULA Nº.4.800, do Oficial de Registro de Imóveis de Mongaguá-SP, a saber: encontram-se em aberto as prestações com vencimento entre 16/12/2021 à 16/06/2025, perfazendo até a data de 31/07/2025, com os acréscimos contratuais o montante de R\$ 83.441,26 (Oitenta e três mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirijam a este Cartório, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam referidos Senhores cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art.26 7º da Lei 9.514/97.

MONTE MOR/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **OFICIAL REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS DOCUMENTOS, CIVIL DE P.JURIDICA E CIVIL DE P.NATURAIS INTERDICOES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCADA DE MONTE MOR**

Em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei nº 6.766/1.979 e à r. decisão proferida nos autos do procedimento de suscitação de dúvida nº 1002303-81.2024.8.26.0372, a Oficiala de Registro de Imóveis e Anexos da Sede da Comarca de Monte Mor faz publicar por 3 (três) dias consecutivos que,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob a Prenotação nº 75.551, de 22 de julho de 2.024, foi recebido o pedido de registro do loteamento denominado "RESIDENCIAL PORTAL DAS ANDORINHAS", localizado no Município de Elias Fausto, da Comarca de Monte Mor, no imóvel objeto da matrícula nº 9.347 deste Oficial, conforme indicação da planta, sem escala, demonstrada em apartado. A contar da última publicação deste edital, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias corridos para eventuais impugnações, na forma do artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/1979. A Oficiala, Daniela Rosário Rodrigues.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OSASCO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GUILHERME DE JESUS**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber, a todos que a este virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 09 de maio de 2025, o requerimento pelo qual ORIETA CRISMANIS DA SILVA, brasileira, professora aposentada, viúva, RG 2.397.841-7-SSP/SP, CPF ***.922.208-**, ADRIANA CRISMANIS DA SILVA, brasileira, cabelereira, RG 26.597.493-8-SSP/SP, CPF ***.512.998-**, neste ato autorizada por seu marido MARCELO DA SILVA, brasileiro, secretário municipal, RG 18.569.378-7-SSP/SP, CPF ***.468.188-**, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77; ANDREIA CRISMANIS DA SILVA, brasileira, professora, divorciada, RG 19.430.261-1-SSP/SP, CPF ***.109.378-**, todos residentes e domiciliados na Travessa Guilherme de Jesus, 06, Quitaúna, Osasco/SP; vieram solicitar o reconhecimento extrajudicial do direito de propriedade nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, autuado sob o protocolo n. 453.867, com tempo de posse há mais de 15 anos, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Um terreno, com frente para a Travessa Guilherme de Jesus, nesta cidade, com a seguinte descrição; inicia-se no ponto 1, de coordenadas (E=314850.1206 N=7396940.5676), distante 29,00m da esquina da Rua Nossa Senhora da Conceição Aparecida; de quem da travessa olha para o terreno, medindo 7,00m de frente para a citada travessa, com um AZ°91°43'40" e ângulo interno de 89°57'35" até o ponto 2; de coordenadas (E=314857.0679 N=7396940.3582); deste ponto deflete a direita, medindo 16,00m e com um AZ°181°41'14" e ângulo interno de 90°2'25" até o ponto 3, de coordenadas (E=314856.5953 N=7396924.3156); confrontando com o imóvel n. 7; deste ponto deflete a direita, medindo 7,00m e com AZ°271°43'40" e um ângulo interno de 89°57'35" até o ponto 4, de coordenadas (E=314849.6480 N=7396924.5251); confrontando com o imóvel da matrícula 49.210; deste ponto deflete a direita medindo 16,00m e com AZ°1°41'14" e um ângulo interno de 90°2'35" até o ponto 1, de coordenadas (E=314850.1206 N=7396940.5676); confrontando com o imóvel da matrícula 126.522; ponto este início desta descrição, encerrando uma área de 112.00m², oriundo da Transcrição 6.572 do 9º Oficial de Registro de Imóveis da Capital/SP. Fica intimado o Sr. GUILHERME DE JESUS, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida General Florencio, 428, Osasco/SP, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial, com respectivas razões no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegado pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73. Osasco/SP 31 de julho de 2.025. Lourival Gonçalves de Oliveira (Oficial de Registro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FABIO JUNIOR GUIMARAES**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber, a todos que a este virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 09 de maio de 2025, o requerimento pelo qual ORIETA CRISMANIS DA SILVA, brasileira, professora aposentada, viúva, RG 2.397.841-7-SSP/SP, CPF ***.922.208-**, ADRIANA CRISMANIS DA SILVA, brasileira, cabelereira, RG 26.597.493-8-SSP/SP, CPF ***.512.998-**, neste ato autorizada por seu marido MARCELO DA SILVA, brasileiro, secretário municipal, RG 18.569.378-7-SSP/SP, CPF ***.468.188-**, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77; ANDREIA CRISMANIS DA SILVA, brasileira, professora, divorciada, RG 19.430.261-1-SSP/SP, CPF ***.109.378-**, todos residentes e domiciliados na Travessa Guilherme de Jesus, 06, Quitaúna, Osasco/SP; vieram solicitar o reconhecimento extrajudicial do direito de propriedade nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, autuado sob o protocolo n. 453.867, com tempo de posse há mais de 15 anos, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Um terreno, com frente para a Travessa Guilherme de Jesus, nesta cidade, com a seguinte descrição; inicia-se no ponto 1, de coordenadas (E=314850.1206 N=7396940.5676), distante 29,00m da esquina da Rua Nossa Senhora da Conceição Aparecida; de quem da travessa olha para o terreno, medindo 7,00m de frente para a citada travessa, com um AZ°91°43'40" e ângulo interno de 89°57'35" até o ponto 2; de coordenadas (E=314857.0679 N=7396940.3582); deste ponto deflete a direita, medindo 16,00m e com um AZ°181°41'14" e ângulo interno de 90°2'25" até o ponto 3, de coordenadas (E=314856.5953 N=7396924.3156); confrontando com o imóvel n. 7; deste ponto deflete a direita, medindo 7,00m e com AZ°271°43'40" e um ângulo interno de 89°57'35" até o ponto 4, de coordenadas (E=314849.6480 N=7396924.5251); confrontando com o imóvel da matrícula 49.210; deste ponto deflete a direita medindo 16,00m e com AZ°1°41'14" e um ângulo interno de 90°2'35" até o ponto 1, de coordenadas (E=314850.1206 N=7396940.5676); confrontando com o imóvel da matrícula 126.522; ponto este início desta descrição, encerrando uma área de 112.00m², oriundo da Transcrição 6.572 do 9º Oficial de Registro de Imóveis da Capital/SP. Fica intimado o Sr. FABIO JÚNIOR GUIMARÃES, brasileiro, vendedor, RG 32.624.194-1-SSP/SP, CPF ***.311.068-**, residente e domiciliado na Travessa Guilherme de Jesus, 7, Quitaúna, Osasco/SP, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial, com respectivas razões no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegado pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73. Osasco/SP 31 de julho de 2.025. Lourival Gonçalves de Oliveira (Oficial de Registro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **BRASILIA EMPREENDIMENTOS, CONSTRUTORA E IMÓVEIS LTDA.**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber, a todos que a este virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 18 de novembro de 2024, o requerimento pelo qual MARIA APARECIDA GASPAR DA CRUZ CAIRES, brasileira, viúva, aposentada, RG 12.200.028-6-SSP/SP, CPF ***.777.038-**, residente e domiciliada na Rua Eugênio Pacelli, 217, Jardim Santa Maria, Osasco/SP, solicitou o reconhecimento extrajudicial do direito de propriedade nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, através da Usucapião Extraordinária autuada sob o protocolo n. 444.824, com tempo de posse há mais de 15 anos somada com a de seus antecessores, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Lote 17 da quadra 24, do loteamento denominado "Jardim Santa Maria", situado nesta cidade, com as seguintes medidas, características e confrontações: "Começa em um ponto localizado na divisa com o lote nº 16; deste ponto em direção a esquerda de quem da rua 13, olha para o terreno, segue fazendo frente para a distância de 3,00ms, até encontrar o ponto de intersecção do alinhamento da referida rua; deste ponto girando sobre um R. de 9,00ms. Na distância de 14,14ms., até encontrar o ponto de intersecção do alinhamento da rua 13; deste ponto fazendo frente para a referida rua segue distância de 16,00ms., até encontrar o ponto divisa com o lote nº 18 com quem divide deste lado na distância de 12,00ms, onde defletindo a direita em ângulo de mais ou menos 90º segue dividindo com o lote nº 16 a distância de 25,00ms., até encontrar o ponto inicial da presente descrição, encerrando a área de 282,62ms.², compromissado a requerente e devidamente matriculado sob o n. 28.009 neste 1º Oficial de Registros de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fica intimada a possuidora anterior Brasília Empreendimentos, Construtora e Imóveis Ltda., com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 534, 3º andar, conj. 301, São Paulo/SP, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial, com respectivas razões no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73. Osasco/SP 31 de julho de 2.025. Lourival Gonçalves de Oliveira (Oficial de Registro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **P.T. MENEZES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber, a todos que a este virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 18 de novembro de 2024, o requerimento pelo qual MARIA APARECIDA GASPARGAS DA CRUZ CAIRES, brasileira, viúva, aposentada, RG 12.200.028-6-SSP/SP, CPF ***.777.038-**, residente e domiciliada na Rua Eugênio Pacelli, 217, Jardim Santa Maria, Osasco/SP, solicitou o reconhecimento extrajudicial do direito de propriedade nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, através da Usucapião Extraordinária atuada sob o protocolo n. 444.824, com tempo de posse há mais de 15 anos somada com a de seus antecessores, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Lote 17 da quadra 24, do loteamento denominado "Jardim Santa Maria", situado nesta cidade, com as seguintes medidas, características e confrontações: "Começa em um ponto localizado na divisa com o lote nº 16; deste ponto em direção a esquerda de quem da rua 13, olha para o terreno, segue fazendo frente para a distância de 3,00ms, até encontrar o ponto de intersecção do alinhamento da referida rua; deste ponto girando sobre um R. de 9,00ms. Na distância de 14,14ms., até encontrar o ponto de intersecção do alinhamento da rua 13; deste ponto fazendo frente para a referida rua segue distância de 16,00ms., até encontrar o ponto divisa com o lote nº 18 com quem divide deste lado na distância de 12,00ms, onde defletindo a direita em ângulo de mais ou menos 90º segue dividindo com o lote nº 16 a distância de 25,00ms., até encontrar o ponto inicial da presente descrição, encerrando a área de 282,62ms.², compromissado a requerente e devidamente matriculado sob o n. 28.009 neste 1º Oficial de Registros de Imóveis. Fica intimada a proprietária tabular P.T. Menezes Empreendimentos Imobiliários Ltda., com sede na Av. Pedro Moraes, 1.296, Pinheiros, São Paulo, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial, com respectivas razões no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73. Osasco/SP 31 de julho de 2.025. Lourival Gonçalves de Oliveira (Oficial de Registro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **J.R.T.M. PARTICIPAÇÕES EM IMÓVEIS**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber, a todos que a este virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 18 de novembro de 2024, o requerimento pelo qual MARIA APARECIDA GASPARGAS DA CRUZ CAIRES, brasileira, viúva, aposentada, RG 12.200.028-6-SSP/SP, CPF ***.777.038-**, residente e domiciliada na Rua Eugênio Pacelli, 217, Jardim Santa Maria, Osasco/SP, solicitou o reconhecimento extrajudicial do direito de propriedade nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, através da Usucapião Extraordinária atuada sob o protocolo n. 444.824, com tempo de posse há mais de 15 anos somada com a de seus antecessores,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Lote 17 da quadra 24, do loteamento denominado "Jardim Santa Maria", situado nesta cidade, com as seguintes medidas, características e confrontações: "Começa em um ponto localizado na divisa com o lote nº 16; deste ponto em direção a esquerda de quem da rua 13, olha para o terreno, segue fazendo frente para a distância de 3,00ms, até encontrar o ponto de intersecção do alinhamento da referida rua; deste ponto girando sobre um R. de 9,00ms. Na distância de 14,14ms., até encontrar o ponto de intersecção do alinhamento da rua 13; deste ponto fazendo frente para a referida rua segue distância de 16,00ms., até encontrar o ponto divisa com o lote nº 18 com quem divide deste lado na distância de 12,00ms, onde defletindo a direita em ângulo de mais ou menos 90º segue dividindo com o lote nº 16 a distância de 25,00ms., até encontrar o ponto inicial da presente descrição, encerrando a área de 282,62ms.², compromissado a requerente e devidamente matriculado sob o n. 28.009 neste 1º Oficial de Registros de Imóveis. Fica intimada a proprietária tabular J.R.T.M. Participação em Imóveis., com sede na Av. Pedro Moraes, 1.296, Pinheiros, São Paulo, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial, com respectivas razões no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73. Osasco/SP 31 de julho de 2.025. Lourival Gonçalves de Oliveira (Oficial de Registro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **TAVARES GUERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber, a todos que a este virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 18 de novembro de 2024, o requerimento pelo qual MARIA APARECIDA GASPAR DA CRUZ CAIRES, brasileira, viúva, aposentada, RG 12.200.028-6-SSP/SP, CPF ***.777.038-**, residente e domiciliada na Rua Eugênio Pacelli, 217, Jardim Santa Maria, Osasco/SP, solicitou o reconhecimento extrajudicial do direito de propriedade nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, através da Usucapião Extraordinária autuada sob o protocolo n. 444.824, com tempo de posse há mais de 15 anos somada com a de seus antecessores, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Lote 17 da quadra 24, do loteamento denominado "Jardim Santa Maria", situado nesta cidade, com as seguintes medidas, características e confrontações: "Começa em um ponto localizado na divisa com o lote nº 16; deste ponto em direção a esquerda de quem da rua 13, olha para o terreno, segue fazendo frente para a distância de 3,00ms, até encontrar o ponto de intersecção do alinhamento da referida rua; deste ponto girando sobre um R. de 9,00ms. Na distância de 14,14ms., até encontrar o ponto de intersecção do alinhamento da rua 13; deste ponto fazendo frente para a referida rua segue distância de 16,00ms., até encontrar o ponto divisa com o lote nº 18 com quem divide deste lado na distância de 12,00ms, onde defletindo a direita em ângulo de mais ou menos 90º segue dividindo com o lote nº 16 a distância de 25,00ms., até encontrar o ponto inicial da presente descrição, encerrando a área de 282,62ms.², compromissado a requerente e devidamente matriculado sob o n. 28.009 neste 1º Oficial de Registros de Imóveis. Fica intimada a proprietária tabular Tavares Guerra, Empreendimentos Imobiliários Ltda., com sede na Av. Pedro Moraes, 1.296, Pinheiros, São Paulo, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial, com respectivas razões no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73. Osasco/SP 31 de julho de 2.025. Lourival Gonçalves de Oliveira (Oficial de Registro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ORIETA CRISMANIS DA SILVA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber, a todos que a este virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 09 de maio de 2025, o requerimento pelo qual ORIETA CRISMANIS DA SILVA, brasileira, professora aposentada, viúva, RG 2.397.841-7-SSP/SP, CPF ***.922.208-**, ADRIANA CRISMANIS DA SILVA, brasileira, cabelereira, RG 26.597.493-8-SSP/SP, CPF ***.512.998-**, neste ato autorizada por seu marido MARCELO DA SILVA, brasileiro, secretário municipal, RG 18.569.378-7-SSP/SP, CPF ***.468.188-**, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77; ANDREIA CRISMANIS DA SILVA, brasileira, professora, divorciada, RG 19.430.261-1-SSP/SP, CPF ***.109.378-**, todos residentes e domiciliados na Travessa Guilherme de Jesus, 06, Quitaúna, Osasco/SP; vieram solicitar o reconhecimento extrajudicial do direito de propriedade nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, autuado sob o protocolo n. 453.867, com tempo de posse há mais de 15 anos, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Um terreno, com frente para a Travessa Guilherme de Jesus, nesta cidade, com a seguinte descrição; inicia-se no ponto 1, de coordenadas (E=314850.1206 N=7396940.5676), distante 29,00m da esquina da Rua Nossa Senhora da Conceição Aparecida; de quem da travessa olha para o terreno, medindo 7,00m de frente para a citada travessa, com um AZ°91°43'40" e ângulo interno de 89°57'35" até o ponto 2; de coordenadas (E=314857.0679 N=7396940.3582); deste ponto deflete a direita, medindo 16,00m e com um AZ°181°41'14" e ângulo interno de 90°2'25" até o ponto 3, de coordenadas (E=314856.5953 N=7396924.3156); confrontando com o imóvel n. 7; deste ponto deflete a direita, medindo 7,00m e com AZ°271°43'40" e um ângulo interno de 89°57'35" até o ponto 4, de coordenadas (E=314849.6480 N=7396924.5251); confrontando com o imóvel da matrícula 49.210; deste ponto deflete a direita medindo 16,00m e com AZ°1°41'14" e um ângulo interno de 90°2'35" até o ponto 1, de coordenadas (E=314850.1206 N=7396940.5676); confrontando com o imóvel da matrícula 126.522; ponto este início desta descrição, encerrando uma área de 112.00m², oriundo da Transcrição 6.572 do 9º Oficial de Registro de Imóveis da Capital/SP. Ficam intimados os terceiros interessados, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial, com respectivas razões no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegado pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73. Osasco/SP 31 de julho de 2.025. Lourival Gonçalves de Oliveira (Oficial de Registro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ADRIANA CRISMANIS DA SILVA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber, a todos que a este virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 09 de maio de 2025, o requerimento pelo qual ORIETA CRISMANIS DA SILVA, brasileira, professora aposentada, viúva, RG 2.397.841-7-SSP/SP, CPF ***.922.208-**, ADRIANA CRISMANIS DA SILVA, brasileira, cabelereira, RG 26.597.493-8-SSP/SP, CPF ***.512.998-**, neste ato autorizada por seu marido MARCELO DA SILVA, brasileiro, secretário municipal, RG 18.569.378-7-SSP/SP, CPF ***.468.188-**, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77; ANDREIA CRISMANIS DA SILVA, brasileira, professora, divorciada, RG 19.430.261-1-SSP/SP, CPF ***.109.378-**, todos residentes e domiciliados na Travessa Guilherme de Jesus, 06, Quitaúna, Osasco/SP; vieram solicitar o reconhecimento extrajudicial do direito de propriedade nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, autuado sob o protocolo n. 453.867, com tempo de posse há mais de 15 anos, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Um terreno, com frente para a Travessa Guilherme de Jesus, nesta cidade, com a seguinte descrição; inicia-se no ponto 1, de coordenadas (E=314850.1206 N=7396940.5676),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distante 29,00m da esquina da Rua Nossa Senhora da Conceição Aparecida; de quem da travessa olha para o terreno, medindo 7,00m de frente para a citada travessa, com um $AZ^{\circ}91^{\circ}43'40''$ e ângulo interno de $89^{\circ}57'35''$ até o ponto 2; de coordenadas (E=314857.0679 N=7396940.3582); deste ponto deflete a direita, medindo 16,00m e com um $AZ^{\circ}181^{\circ}41'14''$ e ângulo interno de $90^{\circ}2'25''$ até o ponto 3, de coordenadas (E=314856.5953 N=7396924.3156); confrontando com o imóvel n. 7; deste ponto deflete a direita, medindo 7,00m e com um $AZ^{\circ}271^{\circ}43'40''$ e um ângulo interno de $89^{\circ}57'35''$ até o ponto 4, de coordenadas (E=314849.6480 N=7396924.5251); confrontando com o imóvel da matrícula 49.210; deste ponto deflete a direita medindo 16,00m e com um $AZ^{\circ}1^{\circ}41'14''$ e um ângulo interno de $90^{\circ}2'35''$ até o ponto 1, de coordenadas (E=314850.1206 N=7396940.5676); confrontando com o imóvel da matrícula 126.522; ponto este início desta descrição, encerrando uma área de 112.00m², oriundo da Transcrição 6.572 do 9º Oficial de Registro de Imóveis da Capital/SP. Ficam intimados os terceiros interessados, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial, com respectivas razões no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegado pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73. Osasco/SP 31 de julho de 2.025. Lourival Gonçalves de Oliveira (Oficial de Registro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ANDREIA CRISMANIS DA SILVA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber, a todos que a este virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 09 de maio de 2025, o requerimento pelo qual ORIETA CRISMANIS DA SILVA, brasileira, professora aposentada, viúva, RG 2.397.841-7-SSP/SP, CPF ***.922.208-**, ADRIANA CRISMANIS DA SILVA, brasileira, cabelereira, RG 26.597.493-8-SSP/SP, CPF ***.512.998-**, neste ato autorizada por seu marido MARCELO DA SILVA, brasileiro, secretário municipal, RG 18.569.378-7-SSP/SP, CPF ***.468.188-**, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77; ANDREIA CRISMANIS DA SILVA, brasileira, professora, divorciada, RG 19.430.261-1-SSP/SP, CPF ***.109.378-**, todos residentes e domiciliados na Travessa Guilherme de Jesus, 06, Quitaúna, Osasco/SP; vieram solicitar o reconhecimento extrajudicial do direito de propriedade nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, autuado sob o protocolo n. 453.867, com tempo de posse há mais de 15 anos, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Um terreno, com frente para a Travessa Guilherme de Jesus, nesta cidade, com a seguinte descrição; inicia-se no ponto 1, de coordenadas (E=314850.1206 N=7396940.5676), distante 29,00m da esquina da Rua Nossa Senhora da Conceição Aparecida; de quem da travessa olha para o terreno, medindo 7,00m de frente para a citada travessa, com um $AZ^{\circ}91^{\circ}43'40''$ e ângulo interno de $89^{\circ}57'35''$ até o ponto 2; de coordenadas (E=314857.0679 N=7396940.3582); deste ponto deflete a direita, medindo 16,00m e com um $AZ^{\circ}181^{\circ}41'14''$ e ângulo interno de $90^{\circ}2'25''$ até o ponto 3, de coordenadas (E=314856.5953 N=7396924.3156); confrontando com o imóvel n. 7; deste ponto deflete a direita, medindo 7,00m e com um $AZ^{\circ}271^{\circ}43'40''$ e um ângulo interno de $89^{\circ}57'35''$ até o ponto 4, de coordenadas (E=314849.6480 N=7396924.5251); confrontando com o imóvel da matrícula 49.210; deste ponto deflete a direita medindo 16,00m e com um $AZ^{\circ}1^{\circ}41'14''$ e um ângulo interno de $90^{\circ}2'35''$ até o ponto 1, de coordenadas (E=314850.1206 N=7396940.5676); confrontando com o imóvel da matrícula 126.522; ponto este início desta descrição, encerrando uma área de 112.00m², oriundo da Transcrição 6.572 do 9º Oficial de Registro de Imóveis da Capital/SP. Ficam intimados os terceiros interessados, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial, com respectivas razões no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegado pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73. Osasco/SP 31 de julho de 2.025. Lourival Gonçalves de Oliveira (Oficial de Registro).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **EVANDRO CAMILO DE OLIVEIRA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber, a todos que a este virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 07 de fevereiro de 2024, o requerimento pelo qual EVANDRO CAMILO DE OLIVEIRA, brasileiro, engenheiro civil, RG 40.687.549-2-SSP/SP, CPF ***.146.398-**, e sua cônjuge RUTE VILARIM ALVES, brasileira, contadora, RG 43.183.243-2-SSP/SP, CPF ***.794.598-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Arminda Beranger, 218, Jardim Pestana, Osasco/SP; vieram solicitar o reconhecimento extrajudicial do direito de propriedade nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, autuado sob o protocolo n. 449.108, com tempo de posse há mais de 15 anos, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Um terreno constituído por parte do lote 1 da quadra 1, situado no loteamento denominado Vila Yolanda, nesta cidade, tendo uma casa residencial sob o n. 110; medindo 10,00ms de frente para a Avenida Ailton Tedeschi, 25,00ms da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o terreno, confrontando com o imóvel objeto da matrícula 145.380, 25,00ms do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno confrontando com o lote 2, e nos fundos 10,00m confrontando com os lotes 8 e 11, encerrando uma área de 250,00m², oriundo das Transcrições 4.393, 15.270, 25.200 e 25.201 todas do 16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital/SP. Ficam intimados os terceiros interessados, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial, com respectivas razões no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73. Osasco/SP 31 de julho de 2.025. Lourival Gonçalves de Oliveira (Oficial de Registro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **RUTE VILARIM ALVES**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber, a todos que a este virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 07 de fevereiro de 2024, o requerimento pelo qual EVANDRO CAMILO DE OLIVEIRA, brasileiro, engenheiro civil, RG 40.687.549-2-SSP/SP, CPF ***.146.398-** e sua cônjuge RUTE VILARIM ALVES, brasileira, contadora, RG 43.183.243-2-SSP/SP, CPF ***.794.598-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Arminda Beranger, 218, Jardim Pestana, Osasco/SP; vieram solicitar o reconhecimento extrajudicial do direito de propriedade nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, autuado sob o protocolo n. 449.108, com tempo de posse há mais de 15 anos, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Um terreno constituído por parte do lote 1 da quadra 1, situado no loteamento denominado Vila Yolanda, nesta cidade, tendo uma casa residencial sob o n. 110; medindo 10,00ms de frente para a Avenida Ailton Tedeschi, 25,00ms da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o terreno, confrontando com o imóvel objeto da matrícula 145.380, 25,00ms do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno confrontando com o lote 2, e nos fundos 10,00m confrontando com os lotes 8 e 11, encerrando uma área de 250,00m², oriundo das Transcrições 4.393, 15.270, 25.200 e 25.201 todas do 16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital/SP. Ficam intimados os terceiros interessados, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial, com respectivas razões no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

extrajudicial, com o competente registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73. Osasco/SP 31 de julho de 2.025. Lourival Gonçalves de Oliveira (Oficial de Registro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MARIA APARECIDA GASPAR DA CRUZ CAIRES**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber, a todos que a este virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 18 de novembro de 2024, o requerimento pelo qual MARIA APARECIDA GASPAR DA CRUZ CAIRES, brasileira, viúva, aposentada, RG 12.200.028-6-SSP/SP, CPF ***.777.038-**, residente e domiciliada na Rua Eugênio Pacelli, 217, Jardim Santa Maria, Osasco/SP, solicitou o reconhecimento extrajudicial do direito de propriedade nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, através da Usucapião Extraordinária autuada sob o protocolo n. 444.824, com tempo de posse há mais de 15 anos somada com a de seus antecessores, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Lote 17 da quadra 24, do loteamento denominado "Jardim Santa Maria", situado nesta cidade, com as seguintes medidas, características e confrontações: "Começa em um ponto localizado na divisa com o lote nº 16; deste ponto em direção a esquerda de quem da rua 13, olha para o terreno, segue fazendo frente para a distância de 3,00ms, até encontrar o ponto de intersecção do alinhamento da referida rua; deste ponto girando sobre um R. de 9,00ms. Na distância de 14,14ms., até encontrar o ponto de intersecção do alinhamento da rua 13; deste ponto fazendo frente para a referida rua segue distância de 16,00ms., até encontrar o ponto divisa com o lote nº 18 com quem divide deste lado na distância de 12,00ms, onde defletindo a direita em ângulo de mais ou menos 90º segue dividindo com o lote nº 16 a distância de 25,00ms., até encontrar o ponto inicial da presente descrição, encerrando a área de 282,62ms.², compromissado a requerente e devidamente matriculado sob o n. 28.009 neste 1º Oficial de Registros de Imóveis. Ficam intimados os terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial, com respectivas razões no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73. Osasco/SP 31 de julho de 2.025. Lourival Gonçalves de Oliveira (Oficial de Registro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MANOEL MISSIAS ALVES CARNEIRO**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber, a todos que a este virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 03 de abril de 2025, o requerimento pelo qual MANOEL MISSIAS ALVES CARNEIRO, brasileiro, empresário, RG 10.751.255-SSP/SP, CPF ***.644.208-** e sua cônjuge LAISE DO AMARAL CARNEIRO, brasileira, empresária, RG 18.615.138-SSP/SP, CPF ***.299.108-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Campesina, 185, Vila Lageado, São Paulo/SP, solicitaram o reconhecimento extrajudicial do direito de propriedade nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, através da Usucapião Extraordinária autuada sob o protocolo n. 451.917, com tempo de posse há mais de 15 anos somada com a de seus antecessores, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Um prédio próprio para residência, com frente para a Avenida dos Autonomistas sob o nº 35, antiga casa nº 15 da Gleba 2, situado nesta cidade e seu respectivo terreno, medindo 12,00m de frente para a citada Avenida; 20m de um lado, direito de quem da Avenida olha o terreno, confinando com a casa nº 14 (antiga); 20,30m do lado esquerdo, confinando com uma

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

faixa sanitária e 10,00m nos fundos, confinando com o Sistema de Recreio, medidas essas mais ou menos, encerrando à área total e aproximada de 219,40m², comprometido aos requerentes e devidamente matriculado sob o n. 73.261 neste 1º Oficial de Registros de Imóveis. Ficam intimados os terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial, com respectivas razões no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73. Osasco/SP 31 de julho de 2.025. Lourival Gonçalves de Oliveira (Oficial de Registro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **LAISE DO AMARAL CARNEIRO**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber, a todos que a este virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 03 de abril de 2025, o requerimento pelo qual MANOEL MISSIAS ALVES CARNEIRO, brasileiro, empresário, RG 10.751.255-SSP/SP, CPF ***.644.208-** e sua cônjuge LAISE DO AMARAL CARNEIRO, brasileira, empresária, RG 18.615.138-SSP/SP, CPF ***.299.108-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Campesina, 185, Vila Lageado, São Paulo/SP, solicitaram o reconhecimento extrajudicial do direito de propriedade nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, através da Usucapião Extraordinária autuada sob o protocolo n. 451.917, com tempo de posse há mais de 15 anos somada com a de seus antecessores, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Um prédio próprio para residência, com frente para a Avenida dos Autonomistas sob o nº 35, antiga casa nº 15 da Gleba 2, situado nesta cidade e seu respectivo terreno, medindo 12,00m de frente para a citada Avenida; 20m de um lado, direito de quem da Avenida olha o terreno, confinando com a casa nº 14 (antiga); 20,30m do lado esquerdo, confinando com uma faixa sanitária e 10,00m nos fundos, confinando com o Sistema de Recreio, medidas essas mais ou menos, encerrando à área total e aproximada de 219,40m², comprometido aos requerentes e devidamente matriculado sob o n. 73.261 neste 1º Oficial de Registros de Imóveis. Ficam intimados os terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial, com respectivas razões no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73. Osasco/SP 31 de julho de 2.025. Lourival Gonçalves de Oliveira (Oficial de Registro).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 123810

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PHILLIPE CAVALCANTI FONTES WICHROWSKI**

O 2º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco, FAZ SABER, aos que o presente edital vir e interessar possa que o 2º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco, conforme atribuição pela Lei n. 9.514/97, e por requerimento expresso do credor fiduciário do contrato de financiamento, registrado sob o nº. 07 na matrícula nº. 53.889 deste Registro de Imóveis, referente ao seguinte imóvel: UMA APARTAMENTO, sob o nº 1901, situado na Avenida Edmundo Amaral, s/n, Torre 01, 19º pavimento, Jardim Piratininga, Osasco-SP, com saldo devedor de responsabilidade de PHILLIPE CAVALCANTE FONTES WICHROWSKI, CPF nº ***.408.567-**, vem com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LO para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$ 54.950,72 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e setenta e dois centavos), posicionados em 29/07/2025, conforme planilha de projeção elaborada e apresentada pela credora fiduciária e representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao 2.º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco, situado na Avenida Hilário Pereira de Souza, 406/492 - Torre 2 Osasco - 30º Andar - Centro Empresarial Jardins do Brasil - Centro - Osasco/SP, cujo horário de atendimento é das 9:00hs às 16:00hs, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel, retro citado, em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto a credora.

PERUIBE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERUIBE - CNS: 121111**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALAIDE VIANA RODRIGUES LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Pelo presente, em atendimento ao requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, de 21/05/2025, Protocolado sob nº. 88.123 em 11/03/2025, fica ALAIDE RODRIGUES LIMA, brasileira, solteira, nascida em 14/02/1987, vendedor, RG 35.234.629-2-SP e CPF ***.550.928-**, domiciliada na R Av. Circular, nº. 205, Casa, Nova Peruíbe, em Peruíbe-SP, que não foi encontrada no endereço fornecido pelo credor, esgotando todas as formas de intimação, estando portanto em local ignorado, em conformidade com o disposto no artigo 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514 de 20.11.97, com as mudanças promovidas pela Lei Federal nº. 14.711, de 2023, em seu artigo 4º e 4º-B, INTIMADA para que, no prazo de 15 (quinze) dias, satisfaça o débito no montante R\$ 41.753,12 (cálculo válido até 15/08/2025), conforme demonstrativo do débito, referente ao termos do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual - FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, Contrato nº. 8.4444.1626195-8, datado de 03 de agosto de 2017, registrado sob nº. 4 e 5, em 10 de agosto de 2017, na Matrícula nº. 29.465 do Registro de Imóveis de Peruíbe, tendo por objeto um prédio residencial térreo geminado com 69,89m2, com frente para a Avenida Barão do Rio Branco, designado CASA B, onde recebeu o nº. 439 e seu respectivo terreno formado por parte do lote nº. 06 da quadra 118, da CIDADE NOVA PERUIBE, no município de Peruíbe, designado Parte "B", medindo 6,36ms de frente para a confluência da Avenida Barão do Rio Branco com a Rua Cedro; 30,00ms da frente aos fundos do lado direito, confrontando com os lotes 07, 08 e parte do 09; 30,00ms da frente aos fundos do lado esquerdo, confrontando com parte remanescente do mesmo lote, designada Parte "A", e 6,00ms nos fundos confrontando com parte do lote 12, encerrando a área de 184,00m2. Decorrido o prazo sem a purgação da mora, este Oficial promoverá o registro na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, conforme dispõe o parágrafo 7º do artigo 26 da Lei 9.514, de 20.11.97. Nada mais. Peruíbe, 01 de agosto de 2025. O Oficial:_(Oscar Luz Sanchez Pereira).

POMPEIA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEIA - CNS: 120188**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANGELITA JACINTO BAPTISTA NUNES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANGELICA JACINTO BAPTISTA NUNES O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pompeia/SP, nos termos do art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, conforme requerimento feito pela credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lote , em Brasília/DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04 e prenotado sob o n. 81.080 neste Oficial de Registro de Imóveis, INTIMA ANGELICA JACINTO BAPTISTA NUNES, brasileira, do lar, nascida em 13.06.1979, RG nº 29.318.309-0-SSP/SP e CPF nº ***.021.928-**, residente e domiciliada na Avenida Brasil nº 398, Jardim América, Pompéia/SP, a comparecer no Oficial de Registro de Imóveis Pompeia/SP, situado na Rua Pedro Palone nº 70, Centro, Pompeia/SP, entre 09:00 e 16:00 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, para PAGAMENTO das prestações vencidas e das que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, que somam, em 29 de julho de 2025, o montante de R\$ 2.765,04 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos), acrescidos das despesas de cobrança e de intimação, decorrentes das obrigações assumidas pelo devedor fiduciante por meio do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de terreno e construção e mútuo com obrigações e alienação fiduciária - carta de crédito individual - FGTS, utilização do FGTS do(s) devedor(es)/fiduciante(s), firmado 14 de agosto de 2.008, que deu origem à alienação fiduciária registrada sob o n. 02 da matrícula nº 10.250, Livro nº 02, Registro Geral deste Oficial de Registro de Imóveis de Pompeia/SP, tendo como garantia o imóvel urbano situado na cidade de Pompeia, desta comarca de Pompeia/SP, com área total de 250,00 m², Lote 07 da Quadra "P", situado na Avenida Brasil nº 398, Jardim América, Pompeia/SP, sob pena de, não o fazendo, consolidar-se a propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária e posterior leilão extrajudicial. O Oficial, Marcelo Aparecido Rosa de Moraes.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEIA - CNS: 120188

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROGERIO SENA BONFIM**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROGERIO SENA BONFIM O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pompeia/SP, nos termos do art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, conforme requerimento feito pela credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lote , em Brasília/DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04 e prenotado sob o n. 81.080 neste Oficial de Registro de Imóveis, INTIMA ROGERIO SENA BONFIM, brasileiro, solteiro, técnico de mecânica, nascido em 10.04.1992, RG nº 48.583.621-X-SSP/SP e CPF/MF nº ***.638.498-**, residente e domiciliado em Pompéia/SP, na Rua Pedro Aleixo, 190, Núcleo JK, Pompéia/SP e Rua Pedro Paulino Filho nº 297, Flândria, Pompéia/SP, a comparecer no Oficial de Registro de Imóveis Pompeia/SP, situado na Rua Pedro Palone nº 70, Centro, Pompeia/SP, entre 09:00 e 16:00 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, para PAGAMENTO das prestações vencidas e das que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, que somam, em 15 de julho de 2025, o montante de R\$ 3.540,18 (três mil, quinhentos e quarenta reais e dezoito centavos), acrescidos das despesas de cobrança e de intimação, decorrentes das obrigações assumidas pelo devedor fiduciante por meio do Contrato por Instrumento Particular de aquisição de terreno e construção de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia - carta de crédito individual FGTS / Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com utilização do FGTS do(s) comprador(es), firmado em Pompéia/SP, em 12 de maio de 2017, que deu origem à alienação fiduciária registrada sob o n. 02 da matrícula nº 15.799, Livro nº 02, Registro Geral deste Oficial de Registro de Imóveis de Pompeia/SP, tendo como garantia o imóvel urbano situado na cidade de Pompeia, desta comarca de Pompeia/SP, com área total de 150,00 m², Lote D5, situado na Rua Pedro Paulino Filho, Flândria, sob pena de, não o fazendo, consolidar-se a propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária e posterior leilão extrajudicial. O Oficial, Marcelo Aparecido Rosa de Moraes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PRESIDENTE PRUDENTE/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO MOREIRA DE LIMA**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER ao Sr. FABIO MOREIRA DE LIMA, brasileiro, solteiro, agente administrativo, portador do RG nº 30.066.140-X-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº ***.310.198-**, residente e domiciliado na Rua Joel de Lima, nº 113, Presidente Prudente/SP, que a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede na cidade de Brasília/DF e inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com fulcro no 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-lo a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, nº 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$9.413,13 (saldo apurado em 29/07/2025), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário nº 855553337782, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 20/02/2015 constante do registro nº 02 e 03 da Matrícula nº 75.495 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Priscilla Momii, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAMIRES GONCALVES TOLEDO**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER à Sra. THAMIRES GONÇALVES TOLEDO, brasileira, solteira, atendente, portadora do RG nº 55.089.721-5-SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº ***.076.148-**, residente e domiciliada na Rua Antônio Delfino Costa, nº 370, Presidente Prudente/SP, que a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede na cidade de Brasília/DF e inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com fulcro no 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-la a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, nº 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$2.799,19 (saldo apurado em 30/07/2025), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário nº 878770654794, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 26/09/2019 constante do registro nº 05 e 06 da Matrícula nº 80.975 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Priscilla Momii, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGISTRO - CNS: 120956**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **EPEC ROYAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Registro-SP, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei 6.766 de 19.12.1979, informa que a proprietária Epec Royal Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ. 19.599.692/0001-64, com sede na Rua Esmeralda, nº 65, Centro, em Registro-SP, apresentou, sob o Protocolo nº 71071, de 17/06/2025, requerimento, planta, memoriais e demais documentos exigidos pela Lei 6.766/79, para o registro do LOTEAMENTO denominado "Jardim San Marino", aprovado pela Prefeitura Municipal de Registro, conforme Alvará de para Implantação de Loteamento nº 0001/25, expedido em 04 de junho de 2025, e Certificado GRAPROHAB - Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais nº 142/2024, expedido em 30/04/2024, referente ao imóvel situado no Município de Registro-SP, objeto da Matrícula nº 27.880 deste Registro Imobiliário, composto por 124 (cento e vinte e quatro) Lotes, com as seguintes especificações: área de lotes de 44.313,42 m²; Sistema Viário, com 16.417,93 m²; Áreas Institucionais, com 4.674,84 m²; Áreas Verdes/APP, com 19.367,08 m²; Sistema de Lazer, com 4.471,73 m²; Área loteada: 89.245,00 m²; Total da gleba: 89.245,00 m². As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados pelo loteamento do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos (art. 19 da Lei 6.766/79), a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Registro-SP, situado na Rua Capitão João Pocci, 55, Centro, em Registro-SP, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, fone: (13) 3821-4662. MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA Oficial Titular

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIBEIRAO PIRES/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **IVY APARECIDA MUNIZ BARBOSA SANTOS**

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 3/4, em Brasília-DF, devidamente representada por Lucimari das Graças, ficam intimados para comparecer neste Cartório, na Rua Esperança Arnoni nº 52, Centro, Ribeirão Pires-SP, os Senhores IVY APARECIDA MUNIZ BARBOSA, inscrito CPF/MF n. ***.530.148-**, com endereço na Rua Octavio Bettega n. 120, Itrapoa, Ribeirão Pires - SP, e Estr. Eduardo Valeriano Nardelli, 2000 - Pouso Alegre, Ribeirão Pires - SP, 09445-000, sendo que não foi possível realizar a intimação pessoal, tendo em vista que o credor esgotou todos os meios permitidos de localização do devedor fiduciante, bem como o notificando não comunicou a alteração de seu domicílio e sua localização atual é desconhecida; para pagamento das prestações em atraso, abaixo relacionadas, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por alienação fiduciária conforme R.23 na matrícula n. 13.718, deste Registro Imobiliário, a saber: encontram-se em aberto as parcelas vencidas e não pagas, referente ao contrato n. 144441773406, perfazendo até a última data (10/06/2025), com os acréscimos contratuais o montante de R\$222.346,39 (duzentos e vinte e dois mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos). estando sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível as intimações pessoais, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija a este Cartório, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três vezes). Nessa oportunidade, fica a referida Senhora cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art.26 7º da Lei 9.514/97. Ribeirão Pires, 04 de Julho de 2025 Gabriel Henrique Silvestre da Silva Escrevente Notificador

RIBEIRAO PRETO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAICON FERNANDO CAPELLI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MAICON FERNANDO CAPELLI O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 08 de julho de 2025, juntado às fls. 26/30, dos autos de nº 586.460/2025, FAZ SABER que MAICON FERNANDO CAPELLI, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.425.818-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 82.499, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Dos Migrantes nº 120, apartamento 101, bloco C, Condomínio Via do Café. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARIADNE DESIREE SILVA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ARIADNE DESIREE SILVA DE OLIVEIRA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 08 de julho de 2025, juntado às fls. 27/31, dos autos de nº 586.476/2025, FAZ SABER que ARIADNE DESIREE SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.478.218-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.09 da matrícula nº 188.745, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Raphael Francisco Lippi nº 421, apartamento 08, torre 04, Condomínio Vitta Praças do Ipiranga. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROGERIO UMBELINO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ROGERIO UMBELINO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 18 de junho de 2025, juntado às fls. 26/29, dos autos de nº 583.285/2025, FAZ SABER que ROGERIO UMBELINO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.038.848-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 194.076, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Sérgio Achê nº 1.151, apartamento nº 163, torre 03, edifício Girassol, Condomínio Residencial Bela Vista. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHELE LUCIA FERREIRA DE CASTRO UMBELINO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MICHELE LUCIA FERREIRA DE CASTRO UMBELINO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 18 de junho de 2025, juntado às fls. 26/29, dos autos de nº 583.285/2025, FAZ SABER que MICHELE LUCIA FERREIRA DE CASTRO UMBELINO, brasileira, casada, inscrita no CPF nº ***.720.538-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 194.076, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Sérgio Achê nº 1.151, apartamento nº 163, torre 03, edifício Girassol, Condomínio Residencial Bela Vista. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL DA SILVA BARBOSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RAFAEL DA SILVA BARBOSA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 08 de julho de 2025, juntado às fls. 26/30, dos autos de nº 586.835/2025, FAZ SABER que RAFAEL DA SILVA BARBOSA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.048.018-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.09 da matrícula nº 194.824, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua José de Alcântara nº 765, apartamento 33, torre 01, bloco D, Condomínio Vitta Heitor Rigon 3. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RUAN LEONARDO DE PAULA ABREU**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RUAN LEONARDO DE PAULA ABREU O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 30 de maio de 2025, juntado às fls. 20/24, dos autos de nº 583.185/2025, FAZ SABER que RUAN LEONARDO DE PAULA ABREU, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.239.798-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 195.045, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua José de Alcântara nº 765, apartamento 24, torre 04, bloco C, Condomínio Vitta Heitor Rigon 3. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCAS LEMOS MOREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LUCAS LEMOS MOREIRA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 11 de junho de 2025, juntado às fls. 43/47, dos autos de nº 581.332/2025, FAZ SABER que LUCAS LEMOS MOREIRA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.659.698-**, residente e domiciliado em São Simão/SP, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 206.598, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Geraldo Rinhel Sobrinho nº 250, apartamento 207, bloco 08, Condomínio Conquista Macaúba. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IDEGRAN ALVES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE IDEGRAN ALVES DA SILVA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 11 de junho de 2025, juntado às fls. 34/37, dos autos de nº 582.424/2025, FAZ SABER que IDEGRAN ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.502.962-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 206.681, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Geraldo Rinhel Sobrinho nº 250, apartamento 106, bloco 10, Condomínio Conquista Macaúba. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

SALTO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALTO - CNS: 123653**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SHEILA FERREIRA DE MEDEIROS**

O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Salto-SP, na forma da Lei, FAZ SABER o fiduciante, SHEILA FERREIRA DE MEDEIROS, brasileira, solteira, maior, presidente, RG nº 6.877.657-SSP/MG, CPF sob nº ***.923.206-**, residente e domiciliada na Alameda Dos Cajueiros nº 74, lote 12, quadra T, Condomínio Fazenda Palmeiras Imperiais, Salto/SP, nesta cidade, que o credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S.A, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, com sede na praça Alfredo Egydio Aranha nº 100, Torre Olavo Setúbal, Parque Jabaquara, São Paulo/SP, protocolou em 29/04/2024 neste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, sob nº 173.931, requerimento datado de 23/04/2024 firmado na cidade de São Paulo, para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimação da citada fiduciante. Expedida a respectiva carta de intimação em 14/06/2024, esta, restou infrutífera, tendo em vista que a mesma foi devolvida por este Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Salto - SP, acompanhada de certidão negativa de entrega. Conforme requerido pelo citado credor fiduciário, através de requerimento datado de 23 de julho de 2025, firmado na cidade de São Paulo, pelo presente edital, fica INTIMADO a fiduciante SHEILA FERREIRA DE MEDEIROS para que, no prazo de quinze (15) dias, a contar da última publicação do presente, pague a quantia de R\$ 389.860,42, atualizada até 17/07/2025, correspondente as prestações em atraso de 11/04/2024 a 11/04/2025, e, ainda, as que vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos imputáveis ao respectivo imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, cujos valores deverão ser atualizados à época do respectivo pagamento, nos termos do artigo 26, 1º, da Lei Federal nº 9.514/97. Nos termos do instrumento particular de venda e compra de bem imóvel, financiamento com garantia de alienação fiduciária de imóvel e outras avenças, com caráter de escritura pública na forma das leis 4.38/64 e 9.514/97, contrato nº 10173539207, firmado na cidade de São Paulo/SP, aos 11 de abril de 2022, objeto dos registros nº 8 e 9, lançados na matrícula nº 62.847, do Livro 2 - registro Geral, deste Oficial de Registro de imóveis e Anexos. Fica, ainda, a fiduciante, SHEILA FERREIRA DE MEDEIROS, cientificado de que decorrido o prazo estipulado sem a purgação da mora, este Oficial de Registro de Imóveis, certificando esse fato, promoverá na matrícula nº 62.847 do Livro 2. Frações Ideais, correspondentes a 0.001957% ao todo do terreno incorporado e demais coisas de uso comum e fim proveitoso de empreendimento, que instituído o condomínio corresponderão a unidade autônoma unifamiliar nº F.19, localizada no subsetor 4.F, do empreendimento denominado complexo imobiliário de lazer Condomínio Fazendas Palmeiras Imperiais, nesta cidade, com área de 1.000.550 m2. A averbação da consolidação da propriedade em nome do citado credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A à vista da prova do pagamento por esta, do respectivo imposto de transmissão "inter - vivos", conforme preceitua o artigo 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. O pagamento do débito em atraso, para efeito de purgação de mora, deverá ser efetuado, no prazo estipulado, diretamente neste Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Rui Barbosa, nº 245, Centro, na cidade de Salto - SP, no horário de atendimento ao público, de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 as 16:00 horas. Finalmente, é de se asseverar que após a consolidação da propriedade do imóvel objetivado a favor da credora fiduciária, será levado a público leilão para sua alienação, conforme determina do artigo 27, "caput", da citada Lei Federal nº 9.514/97. E, estando em termos, expediu-se o presente edital que será publicado por três vezes em veículo de comunicação eletrônica, para que o fiduciante SHEILA FERREIRA DE MEDEIROS no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste, satisfaça o mencionado débito em atraso e demais encargos, tudo nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALTO - CNS: 123653

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO HERNANDEZ**

O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Salto-SP, na forma da Lei, FAZ SABER o fiduciante, DIEGO HERNANDEZ, brasileiro, solteiro, maior, administrativo, CPF nº ***.285.346-**, com domicílio e residência em salto, na Rua Sardegna nº 119, Condomínio Fechado Piccolo Paese, nesta cidade, que o credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na cidade de São Paulo-SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, Torre Olavo Setúbal, protocolou em 19/03/2025 neste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, sob nº 181.956, requerimento datado de 18/03/2025 firmado na cidade de São Paulo, para intimação do citado fiduciante. Não sendo possível a intimação pessoal da devedora fiduciante Sra. Vanessa Silvia de Almeida, que está em local incerto e não sabido. Assim, conforme requerido pelo citado credor fiduciário, através de requerimento datado de 14 de maio de 2025, firmado na cidade de São Paulo, pelo presente edital, fica INTIMADO o fiduciante DIEGO HERNANDEZ para que, no prazo de quinze (15) dias, a contar da última publicação do presente, pague a quantia de R\$ 9.931,03, atualizada até 16/06/2025, correspondente a 2 prestações em atraso, e, ainda, as que vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos imputáveis ao respectivo imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, cujos valores deverão ser atualizados à época

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do respectivo pagamento, nos termos do artigo 26, 1º, da Lei Federal nº 9.514/97. Pelo instrumento particular de venda e compra de bem imóvel, financiamento com garantia de alienação fiduciária de imóvel e outra avenças, datado de 30 de março de 2022, e instrumento particular de retificação do instrumento particular de venda e compra de bem imóvel, datado de 23 de maio de 2022, firmado na cidade de São Paulo/Sp contrato nº 10173285108, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61 e parágrafos da lei nº 4.380/64, e lei 9.514/97, objeto dos registros nº 2 e 3, lançados na matrícula nº 69.975 e 70.214, do Livro 2 - registro Geral, deste Oficial de Registro de imóveis e Anexos. Fica, ainda, o fiduciante, DIEGO HERNANDEZ, cientificado de que decorrido o prazo estipulado sem a purgação da mora, este Oficial de Registro de Imóveis, certificando esse fato, promoverá na matrícula nº 69.975 e 70.214 do Livro 2. Apartamento nº 11, localizado no 1º andar do condomínio Florença, situado na Rua Floriano Peixoto, nº 3268, Jardim das Nações, nesta cidade. A averbação da consolidação da propriedade em nome do citado credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S.A à vista da prova do pagamento por esta, do respectivo imposto de transmissão "Inter - vivos", conforme preceitua o artigo 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. O pagamento do débito em atraso, para efeito de purgação de mora, deverá ser efetuado, no prazo estipulado, diretamente neste Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Rui Barbosa, nº 245, Centro, na cidade de Salto - SP, no horário de atendimento ao público, de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 as 16:00 horas. Finalmente, é de se asseverar que após a consolidação da propriedade do imóvel objetivado a favor da credora fiduciária, será levado a público leilão para sua alienação, conforme determina do artigo 27, "caput", da citada Lei Federal nº 9.514/97. E, estando em termos, expediu-se o presente edital que será publicado por três vezes em veículo de comunicação eletrônica, para que o fiduciante DIEGO HERNANDEZ no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste, satisfaça o mencionado débito em atraso e demais encargos, tudo nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97. Salto, 18 de junho de 2025.

SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - CNS: 120865**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): NOVA SÃO PEDRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo EDITAL DE LOTEAMENTO ÉDSON SILVA TRINDADE, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, FAZ SABER a todos os interessados que NOVA SÃO PEDRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA (CNPJ-MF nº 45.164.302/0001-33, com sede na Rua dos Expedicionários, nº 870, Centro, em Ourinhos - SP), representada pelos sócios-administradores, requereu (protocolo nº 194.881, de 30/06/2025) e depositou nesta Serventia os documentos necessários (Lei nº 6.766/1979, art. 18) para o registro do loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVA SÃO PEDRO" (com acesso pela Estrada Municipal SPT-060), a ser implantado no imóvel matriculado sob nº 41.829 (com 50.236,14m²), o qual será dividido em cinco (5) quadras, designadas pelas letras "A" (lotes 01 a 17), "B" (lotes 01 a 30), "C" (lotes 01 a 30), "D" (lotes 01 a 30) e "E" (lotes 01 a 19) com o total de 126 (cento e vinte e seis) lotes disponíveis para venda, correspondentes a 26.337,65m². Os imóveis que serão transferidos ao domínio público (Lei nº 6.766/1979, art. 22) atingem a área total de 23.898,49m² e estão assim discriminados: a) Sistema Viário: Ruas 1, 2, 3, 4, 5 e 6: 11.799,59m²; b) Áreas Institucionais: 2.009,49m²; c) Áreas Verdes: 10.089,41m². O loteamento, que se destina a uso exclusivamente residencial, foi aprovado: a) dentro do prazo de 180 dias (Lei nº 6.766/79, art. 18) pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO (Decreto Municipal nº 110, de 20/12/2024, publicado no Diário Oficial do Município de São Pedro do Turvo em 24/02/2025); b) pelo GRAPROHAB (Certificado nº 128/2024, de 23/04/2024, retificado em 18/11/2024 e 31/03/2025). Consta como parte integrante do Certificado GRAPROHAB um Termo de Compromisso (de nº 128/2024), com a obrigatoriedade de cumprimento das condicionantes emitidas pelos órgãos adiante especificados: 1) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO (SDUH): Não foi previsto nenhum sistema de lazer para o empreendimento. O projeto urbanístico deverá conter, obrigatoriamente, a largura de forma separada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

das calçadas e leito carroçável das vias projetadas. Com base no exposto na Certidão de Conformidade nº 01/2023 (documento 5013246, processo SEI nº 013.00002278/2023-02), fica registrado, para os devidos fins, que o Município de São Pedro do Turvo não possui Lei Municipal ou Plano Diretor aprovado posteriormente à edição da Lei Federal nº 9785/99, que estabeleceu os requisitos mínimos para loteamentos urbanos. A emissão do Termo de Verificação de Obras (Município) e da Licença de Operação (CETESB) fica condicionada à plena implantação física da infraestrutura básica (Lei Federal nº 6.766/79, 5º do art. 2º) da Estrada Municipal SPT-060 em todo o trecho em que confronta com a gleba a ser loteada; 2) COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (CETESB): O empreendedor deverá executar redes internas de distribuição de água e de coleta de esgoto, bem como providenciar suas interligações aos sistemas públicos existentes, conforme diretrizes estabelecidas pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro do Turvo. As referidas redes e interligações deverão estar implantadas e em condições de operação por ocasião do início da ocupação dos lotes. Para obtenção da devida Licença de Operação deverá ser apresentada Certidão emitida pelo SAAE acerca da conclusão e do recebimento de todas essas obras. A proprietária do empreendimento deverá implantar uma EEE - Estação Elevatória de Esgoto em imóvel vizinho (matrícula nº 41.828 do SRI de Santa Cruz do Rio Pardo). A EEE deverá estar implantada e em condições de operação por ocasião do início da ocupação efetiva dos lotes residenciais. O esgoto coletado no empreendimento pela EEE deverá ser posteriormente encaminhado à ETE - Estação de Tratamento de Esgotos do Município, devidamente licenciada pela CETESB. Os serviços de microdrenagem deverão ser realizados conforme Projeto Técnico apresentado e aprovado pela Prefeitura Municipal. Para obtenção da Licença de Operação deverá ser apresentada Certidão da Prefeitura Municipal acerca da conclusão e do recebimento de todas as obras. Para impedir a ocorrência de processos erosivos, com consequente assoreamento dos corpos de água adjacentes ao local, os taludes e os locais potencialmente erodíveis deverão conter cobertura vegetal adequada. Durante a implantação das obras deverão ser adotadas técnicas de mitigação de processo de erosão eólica (como formação de nuvens de poeira) e práticas de conservação do solo e da água, com a instalação de dispositivos de drenagem de águas pluviais e sistemas de contenção necessários a evitar processos erosivos e arraste de materiais sedimentáveis para a malha hídrica local, remanescentes florestais, estradas, ruas e demais áreas vizinhas da área da obra. Deverão ser adotadas as medidas mitigadoras indicadas no projeto e, caso necessário, deverão ser tomadas medidas adicionais, além daquelas descritas no projeto. As obras de implantação deverão ser iniciadas em um prazo máximo de quatro anos, contados a partir da data da emissão do Certificado, sob pena de caducidade da aprovação concedida (Decreto Estadual nº 66.960/2022, art. 10). Após a implantação da infraestrutura e antes da ocupação do empreendimento, o Município deverá requerer a Licença de Operação à CETESB. Qualquer alteração no projeto dependerá de prévia manifestação da CETESB. A análise e aprovação referem-se, no âmbito da CETESB, à Licença Prévia e à Licença de Instalação. A loteadora também assinou o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental nº 0000047329/2024 (em 04/06/2024) perante a CETESB, para a execução de medidas de recuperação ambiental, entre as quais se inclui o plantio de 1.682 mudas de espécies arbóreas da flora tropical regional nativa (bioma cerrado), empregando-se espécies de todos os grupos ecológicos e adaptáveis às condições edafoclimáticas da área, seguindo recomendações da legislação ambiental vigente e orientações de projeto técnico apresentado. O cronograma para execução das medidas de recuperação e a entrega dos relatórios de acompanhamento devem ser contados da data de assinatura do TCRA (04/06/2024). Exigências técnicas de recuperação florestal: a) deverão ser selecionadas espécies adequadas ao bioma e ao nível de encharcamento do solo; b) após a realização do plantio, deverão ser executados os tratos culturais, como controle de insetos e plantas invasoras, que deverão ocorrer pelo período necessário ao pegamento das mudas e, à medida em que forem ocorrendo as falhas no plantio original, as mudas devem ser repostas, sendo admissível, ao final desse período, um máximo de 5% de falhas. A loteadora também obteve Termo de Referência Específico do IPHAN - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL nº 851/2024/IPHAN-SP (processo nº 01506.001482/2022-19) expedido digitalmente em 10/11/2024 pelo Superintendente Danilo de Barros Nunes (autenticidade confirmada). Segundo o Decreto Municipal nº 110/2024 (art. 2º), a loteadora ficou obrigada a executar as obras de infraestrutura (avaliadas conjuntamente em R\$2.054.328,83) adiante especificadas: I) arruamento (R\$105.555,30); II) rede coletora de água pluvial (R\$282.501,22); III) rede coletora de esgoto domiciliar (R\$451.276,52; IV) rede de abastecimento de água potável (R\$126.586,12); V) rede de abastecimento de energia elétrica (R\$135.620,73); e, finalmente, VI) pavimentação asfáltica (R\$952.788,94). O prazo para execução das supracitadas obras de infraestrutura, segundo cronograma apresentado, é de doze meses (contados de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º/02/2025), podendo ser prorrogado, por igual período, por meio de requerimento devidamente justificado pela proprietária do empreendimento, aprovado pelo setor competente do executivo municipal. Como garantia da execução das obras de infraestrutura, a loteadora apresentou Apólice de Seguro de Garantia nº 056902024000207750011969000000 (firmada em 19/12/2024 pelas contratantes NOVA SÃO PEDRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA e COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS), no valor de R\$2.054.328,84. Consta do contrato-padrão que os lotes terão destinação exclusivamente residencial. Segue anexo ao presente edital pequeno desenho de localização da área loteada. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado no Editais Eletrônicos - Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (no site www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), de circulação local, regional e nacional, por 3 dias consecutivos. O registro do loteamento poderá ser impugnado por qualquer interessado, no prazo de quinze (15) dias corridos (Lei nº 6.766/79, art. 19; NSCGJSP, Capítulo XIII, item 13.1), contado da terceira e última publicação (Lei nº 6.766/79, art. 19), mediante apresentação (por escrito) das razões pertinentes ao Serviço de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca (localizado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 805, Centro, CEP 18.900-039, Santa Cruz do Rio Pardo, telefone: 14-3372-9402), no horário de funcionamento (9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados). Segundo o disposto nas Normas do Serviço Extrajudicial expedidas pela Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo (Capítulo XX, itens 418.17.6 e 418.17.7), será considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e o prazo para impugnação passará a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação. SCRП, 29/07/2025. Eu, ÉDSON SILVA TRINDADE, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, digitei, conferi, subscrevi e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - CNS: 120865

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE S.C.R.PARDO

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo EDITAL DE LOTEAMENTO ÉDSON SILVA TRINDADE, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, FAZ SABER a todos os interessados que NOVA SÃO PEDRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA (CNPJ-MF nº 45.164.302/0001-33, com sede na Rua dos Expedicionários, nº 870, Centro, em Ourinhos - SP), representada pelos sócios-administradores, requereu (protocolo nº 194.881, de 30/06/2025) e depositou nesta Serventia os documentos necessários (Lei nº 6.766/1979, art. 18) para o registro do loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVA SÃO PEDRO" (com acesso pela Estrada Municipal SPT-060), a ser implantado no imóvel matriculado sob nº 41.829 (com 50.236,14m²), o qual será dividido em cinco (5) quadras, designadas pelas letras "A" (lotes 01 a 17), "B" (lotes 01 a 30), "C" (lotes 01 a 30), "D" (lotes 01 a 30) e "E" (lotes 01 a 19) com o total de 126 (cento e vinte e seis) lotes disponíveis para venda, correspondentes a 26.337,65m². Os imóveis que serão transferidos ao domínio público (Lei nº 6.766/1979, art. 22) atingem a área total de 23.898,49m² e estão assim discriminados: a) Sistema Viário: Ruas 1, 2, 3, 4, 5 e 6: 11.799,59m²; b) Áreas Institucionais: 2.009,49m²; c) Áreas Verdes: 10.089,41m². O loteamento, que se destina a uso exclusivamente residencial, foi aprovado: a) dentro do prazo de 180 dias (Lei nº 6.766/79, art. 18) pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO (Decreto Municipal nº 110, de 20/12/2024, publicado no Diário Oficial do Município de São Pedro do Turvo em 24/02/2025); b) pelo GRAPROHAB (Certificado nº 128/2024, de 23/04/2024, retificado em 18/11/2024 e 31/03/2025). Consta como parte integrante do Certificado GRAPROHAB um Termo de Compromisso (de nº 128/2024), com a obrigatoriedade de cumprimento das condicionantes emitidas pelos órgãos adiante especificados: 1) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO (SDUH): Não foi previsto nenhum sistema de lazer para o empreendimento. O projeto urbanístico deverá conter, obrigatoriamente, a largura de forma separada das calçadas e leito carroçável das vias projetadas. Com base no exposto na Certidão de Conformidade nº 01/2023 (documento 5013246, processo SEI nº 013.00002278/2023-02), fica registrado, para os devidos fins, que o Município de São Pedro do Turvo não possui Lei Municipal ou Plano Diretor aprovado posteriormente à edição da Lei Federal nº 9785/99, que estabeleceu os requisitos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mínimos para loteamentos urbanos. A emissão do Termo de Verificação de Obras (Município) e da Licença de Operação (CETESB) fica condicionada à plena implantação física da infraestrutura básica (Lei Federal nº 6.766/79, 5º do art. 2º) da Estrada Municipal SPT-060 em todo o trecho em que confronta com a gleba a ser loteada; 2) COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (CETESB): O empreendedor deverá executar redes internas de distribuição de água e de coleta de esgoto, bem como providenciar suas interligações aos sistemas públicos existentes, conforme diretrizes estabelecidas pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro do Turvo. As referidas redes e interligações deverão estar implantadas e em condições de operação por ocasião do início da ocupação dos lotes. Para obtenção da devida Licença de Operação deverá ser apresentada Certidão emitida pelo SAAE acerca da conclusão e do recebimento de todas essas obras. A proprietária do empreendimento deverá implantar uma EEE - Estação Elevatória de Esgoto em imóvel vizinho (matrícula nº 41.828 do SRI de Santa Cruz do Rio Pardo). A EEE deverá estar implantada e em condições de operação por ocasião do início da ocupação efetiva dos lotes residenciais. O esgoto coletado no empreendimento pela EEE deverá ser posteriormente encaminhado à ETE - Estação de Tratamento de Esgotos do Município, devidamente licenciada pela CETESB. Os serviços de microdrenagem deverão ser realizados conforme Projeto Técnico apresentado e aprovado pela Prefeitura Municipal. Para obtenção da Licença de Operação deverá ser apresentada Certidão da Prefeitura Municipal acerca da conclusão e do recebimento de todas as obras. Para impedir a ocorrência de processos erosivos, com consequente assoreamento dos corpos de água adjacentes ao local, os taludes e os locais potencialmente erodíveis deverão conter cobertura vegetal adequada. Durante a implantação das obras deverão ser adotadas técnicas de mitigação de processo de erosão eólica (como formação de nuvens de poeira) e práticas de conservação do solo e da água, com a instalação de dispositivos de drenagem de águas pluviais e sistemas de contenção necessários a evitar processos erosivos e arraste de materiais sedimentáveis para a malha hídrica local, remanescentes florestais, estradas, ruas e demais áreas vizinhas da área da obra. Deverão ser adotadas as medidas mitigadoras indicadas no projeto e, caso necessário, deverão ser tomadas medidas adicionais, além daquelas descritas no projeto. As obras de implantação deverão ser iniciadas em um prazo máximo de quatro anos, contados a partir da data da emissão do Certificado, sob pena de caducidade da aprovação concedida (Decreto Estadual nº 66.960/2022, art. 10). Após a implantação da infraestrutura e antes da ocupação do empreendimento, o Município deverá requerer a Licença de Operação à CETESB. Qualquer alteração no projeto dependerá de prévia manifestação da CETESB. A análise e aprovação referem-se, no âmbito da CETESB, à Licença Prévia e à Licença de Instalação. A loteadora também assinou o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental nº 0000047329/2024 (em 04/06/2024) perante a CETESB, para a execução de medidas de recuperação ambiental, entre as quais se inclui o plantio de 1.682 mudas de espécies arbóreas da flora tropical regional nativa (bioma cerrado), empregando-se espécies de todos os grupos ecológicos e adaptáveis às condições edafoclimáticas da área, seguindo recomendações da legislação ambiental vigente e orientações de projeto técnico apresentado. O cronograma para execução das medidas de recuperação e a entrega dos relatórios de acompanhamento devem ser contados da data de assinatura do TCRA (04/06/2024). Exigências técnicas de recuperação florestal: a) deverão ser selecionadas espécies adequadas ao bioma e ao nível de encharcamento do solo; b) após a realização do plantio, deverão ser executados os tratos culturais, como controle de insetos e plantas invasoras, que deverão ocorrer pelo período necessário ao pegamento das mudas e, à medida em que forem ocorrendo as falhas no plantio original, as mudas devem ser repostas, sendo admissível, ao final desse período, um máximo de 5% de falhas. A loteadora também obteve Termo de Referência Específico do IPHAN - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL nº 851/2024/IPHAN-SP (processo nº 01506.001482/2022-19) expedido digitalmente em 10/11/2024 pelo Superintendente Danilo de Barros Nunes (autenticidade confirmada). Segundo o Decreto Municipal nº 110/2024 (art. 2º), a loteadora ficou obrigada a executar as obras de infraestrutura (avaliadas conjuntamente em R\$2.054.328,83) adiante especificadas: I) arruamento (R\$105.555,30); II) rede coletora de água pluvial (R\$282.501,22); III) rede coletora de esgoto domiciliar (R\$451.276,52; IV) rede de abastecimento de água potável (R\$126.586,12); V) rede de abastecimento de energia elétrica (R\$135.620,73); e, finalmente, VI) pavimentação asfáltica (R\$952.788,94). O prazo para execução das supracitadas obras de infraestrutura, segundo cronograma apresentado, é de doze meses (contados de 1º/02/2025), podendo ser prorrogado, por igual período, por meio de requerimento devidamente justificado pela proprietária do empreendimento, aprovado pelo setor competente do executivo municipal. Como garantia da execução das obras de infraestrutura, a loteadora apresentou Apólice de Seguro de Garantia nº 056902024000207750011969000000 (firmada em 19/12/2024 pelas contratantes NOVA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SÃO PEDRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA e COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS), no valor de R\$2.054.328,84. Consta do contrato-padrão que os lotes terão destinação exclusivamente residencial. Segue anexo ao presente edital pequeno desenho de localização da área loteada. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado no Editais Eletrônicos - Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (no site www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), de circulação local, regional e nacional, por 3 dias consecutivos. O registro do loteamento poderá ser impugnado por qualquer interessado, no prazo de quinze (15) dias corridos (Lei nº 6.766/79, art. 19; NSCGJSP, Capítulo XIII, item 13.1), contado da terceira e última publicação (Lei nº 6.766/79, art. 19), mediante apresentação (por escrito) das razões pertinentes ao Serviço de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca (localizado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 805, Centro, CEP 18.900-039, Santa Cruz do Rio Pardo, telefone: 14-3372-9402), no horário de funcionamento (9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados). Segundo o disposto nas Normas do Serviço Extrajudicial expedidas pela Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo (Capítulo XX, itens 418.17.6 e 418.17.7), será considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e o prazo para impugnação passará a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação. SCRП, 29/07/2025. Eu, ÉDSON SILVA TRINDADE, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, digitei, conferi, subscrevi e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTO ANDRÉ/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON DA SILVA BRITO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 9.514/97, VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que nos termos do parágrafo 4º do art. 26 da Lei 9.514/1997, e por requerimento expresso da credora fiduciária, prenotado sob o nº 343.677, fica INTIMADO ANDERSON DA SILVA BRITO CPF nº 140.XXX.XXX-19 a comparecer neste Oficial de Registro, na Av. Industrial nº 600, sala 110, Centro Empresarial - Grand Plaza Shopping, Santo André/SP, no horário das 09h00min. às 16h00min., para que, no prazo de 15 dias, satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, em dinheiro, pix ou cheque administrativo nominal a este 2º Oficial de Registro de Imóveis, acrescido das despesas de cobrança e intimação, relativa ao Instrumento Particular de Venda e Compra, com força de Escritura Pública, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 17 de novembro de 2016, registrado sob nº s 3 e 4 na matrícula nº 94.457, desta Serventia, referente a residência nº 03, localizado no 2º pavimento, do Condomínio "Residencial Guimarães Passos I", com entrada pelo nº 281 da Rua Guimarães Passos, situado no "Jardim Utinga", perímetro urbano desta cidade, tendo como credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sendo que, o débito atualizado para pagamento na data de 30/07/2025 importa em R\$ 229.604,15 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e quatro reais e quinze centavos), o qual será atualizado na data do efetivo pagamento, acrescido das despesas acima mencionadas o valor de R\$ 3.324,77 (três mil, trezentos e vinte e quatro e setenta e sete centavos). O não cumprimento das referidas obrigações no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade fiduciária em favor do credor fiduciário. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO SILVA LIMA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 9.514/97, VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que nos termos do parágrafo 4º do art. 26 da Lei 9.514/1997, e por requerimento expresso da credora fiduciária, prenotado sob o nº 374.614, fica INTIMADO MARCELO SILVA LIMA CPF nº 223.XXX.XXX-85 a comparecer neste Oficial de Registro, na Av. Industrial nº 600, sala 110, Centro Empresarial - Grand Plaza Shopping, Santo André/SP, no horário das 09h00min. às 16h00min., para que, no prazo de 15 dias, satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, em dinheiro, pix ou cheque administrativo nominal a este 2º Oficial de Registro de Imóveis, acrescido das despesas de cobrança e intimação, relativa ao Instrumento Particular de Venda e Compra, com força de Escritura Pública, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 25 de janeiro de 2016, registrado sob nºs 91 e 92 na matrícula nº 89.944, e transportado sob a averbação nº 1 da matrícula nº 105.784 desta Serventia, referente ao apartamento nº 608 da TORRE 03, localizado no 5º pavimento, do Condomínio "SPAZIO SAN ISIDORO", com entrada pelo nº 100 da Rua Ancara, situado na "Vila Metalúrgica", perímetro urbano desta cidade, tendo como credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sendo que, o débito atualizado para pagamento na data de 30/07/2025 importa em R\$ 16.018,93 (quinze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), o qual será atualizado na data do efetivo pagamento, acrescido das despesas acima mencionadas o valor de R\$ 1.039,60 (mil e trinta e nove reais e sessenta centavos). O não cumprimento das referidas obrigações no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade fiduciária em favor do credor fiduciário. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MATEUS CLEITON DA SILVA BARBOSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 9.514/97, VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que nos termos do parágrafo 4º do art. 26 da Lei 9.514/1997, e por requerimento expresso da credora fiduciária, prenotado sob o nº 375.060, fica INTIMADO MATEUS CLEITON DA SILVA BARBOSA CPF nº 123.XXX.XXX-06 a comparecer neste Oficial de Registro, na Av. Industrial nº 600, sala 110, Centro Empresarial - Grand Plaza Shopping, Santo André/SP, no horário das 09h00min. às 16h00min., para que, no prazo de 15 dias, satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, em dinheiro, pix ou cheque administrativo nominal a este 2º Oficial de Registro de Imóveis, acrescido das despesas de cobrança e intimação, relativa ao Instrumento Particular de Venda e Compra, com força de Escritura Pública, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 18 de setembro de 2024, registrado sob nºs 4 e 5 na matrícula nº 114.070, desta Serventia, referente a residência nº 02, localizado no pavimento superior 1, do Condomínio "Residencial Rafaela", com entrada pelo nº 301 da Rua Chile, situado no "Parque das Nações", perímetro urbano desta cidade, tendo como credor fiduciário o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., sendo que, o débito atualizado para pagamento na data de 03/07/2025 importa em R\$ 36.295,37 (trinta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), o qual será atualizado na data do efetivo pagamento, acrescido das despesas acima mencionadas o valor de R\$842,52 (oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). O não cumprimento das referidas obrigações no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade fiduciária em favor do credor fiduciário. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JOAO BAPTISTA DO CARMO NETO**

VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei etc, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tiverem, aos EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, requerido por JOÃO BAPTISTA DO CARMO NETO, brasileiro, autônomo, RG. 12.***.***-SSP/SP, CPF. 013.***.***-98, e sua mulher MARIA APARECIDA LEITE DO CARMO, brasileira, autônoma, RG. 14.***.***-SSP/SP, CPF. 028.***.***-30, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob n. 5.117, no Livro 3 do 1º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, residentes e domiciliados em Santo André/SP, prenotado e autuado sob o n. 376.158, visando a declaração de domínio sobre o imóvel que assim se descreve e caracteriza: O prédio n. 40 da Rua Guilherme de Almeida, e seu respectivo terreno do Conjunto Residencial Dona Beatriz, situado no perímetro urbano desta cidade; medindo 5,00 metros de frente para a referida Rua; por 20,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados; tendo no fundo, a mesma medida da frente; confinando pelo lado direito, de quem da rua olha para o lote, com o lote 05, Rua Guilherme de Almeida n. 36; pelo lado esquerdo com o lote 07, Rua Guilherme de Almeida n. 46; e pelo fundo com o lote 24, Rua Francisco Braga n. 41; encerrando a área de 100,00m2. Classificação fiscal n. 16.221.006. Com o valor venal para o exercício de 2025 de R\$141.898,00. O referido imóvel tem como origem a Matrícula n. 13.358, de 23 de julho de 1979, desta Serventia. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL com SUCESSÃO NA POSSE, prevista nos artigos 1.242 e 1.243, ambos do Código Civil c/c com o artigo 216-A da Lei 6.015/73, alegando posse contínua e incontestadamente, mansa e pacífica desde setembro de 1996, ou seja, há mais de 28 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Avenida Industrial n. 600, sala 110, Centro Empresarial do Shopping Grand Plaza, Bairro Jardim, Município de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelo telefone: (11) 4994-6767. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no artigo 216-A, parágrafo 6., da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MARIA APARECIDA LEITE DO CARMO**

VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei etc, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, aos EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, requerido por JOÃO BAPTISTA DO CARMO NETO, brasileiro, autônomo, RG. 12.***.***-SSP/SP, CPF. 013.***.***-98, e sua mulher MARIA APARECIDA LEITE DO CARMO, brasileira, autônoma, RG. 14.***.***-SSP/SP, CPF. 028.***.***-30, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob n. 5.117, no Livro 3 do 1º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, residentes e domiciliados em Santo André/SP, prenotado e autuado sob o n. 376.158, visando a declaração de domínio sobre o imóvel que assim se descreve e caracteriza: O prédio n. 40 da Rua Guilherme de Almeida, e seu respectivo terreno do Conjunto Residencial Dona Beatriz, situado no perímetro urbano desta cidade; medindo 5,00 metros de frente para a referida Rua; por 20,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados; tendo no fundo, a mesma medida da frente; confinando pelo lado direito, de quem da rua olha para o lote, com o lote 05, Rua Guilherme de Almeida n. 36; pelo lado esquerdo com o lote 07, Rua Guilherme de Almeida n. 46; e pelo fundo com o lote 24, Rua Francisco Braga n. 41; encerrando a área de 100,00m2. Classificação fiscal n. 16.221.006. Com o valor venal para o exercício de 2025 de R\$141.898,00. O referido imóvel tem como origem a Matrícula n. 13.358, de 23 de julho de 1979, desta Serventia. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL com SUCESSÃO NA POSSE, prevista nos artigos 1.242 e 1.243, ambos do Código Civil c/c com o artigo 216-A da Lei 6.015/73, alegando posse contínua e incontestadamente, mansa e pacífica

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desde setembro de 1996, ou seja, há mais de 28 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Avenida Industrial n. 600, sala 110, Centro Empresarial do Shopping Grand Plaza, Bairro Jardim, Município de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelo telefone: (11) 4994-6767. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no artigo 216-A, parágrafo 6., da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BERNARDO MARQUES**

Nos termos do art. 213 e parágrafos da lei 6015/73, com redação dada pelo art. 59 da lei 10.931/04, e, em razão do requerimento formulado por 1) CARLOS LEANDRO TEIXEIRA e sua mulher KEILA CIBELE MACIEL TEIXEIRA; 2) ROBERTO CARLOS MOREIRA e sua mulher MARLI MARTINS MOREIRA, prenotado nesta serventia sob o nº 377.735, em 19/03/2025, Valdomiro montes júnior, oficial delegado do 2º registro de imóveis de Santo André, estado de São Paulo, na forma da lei, etc., FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem que, ficam NOTIFICADOS BERNARDO MARQUES e sua mulher GRAÇA PEREIRA MARQUES, a comparecerem neste 2º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Av. Industrial, 600, sala 107, Centro Empresarial - Grand Plaza Shopping, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 9h00 às 16h00, para que, no prazo de 15 dias, a partir da publicação deste, manifestem-se quanto a retificação das medidas perimetrais e da área total do terreno situado na Rua Odorinda nº 27, quadra 13, Vila Guarani, situado no perímetro urbano desta cidade, classificação Fiscal nº 07.102.017, cujo o imóvel encontra-se matriculado nesta Serventia sob nº 49.000, na qualidade de confrontante do fundo do imóvel. Caso não seja apresentada impugnação no prazo acima mencionado, presumir-se-á a anuência por parte de V.Sa(s). quanto a retificação requerida, nos termos do parágrafo 4º do art. 213 da Lei 6015/73. VALDOMIRO MONTES JÚNIOR - Oficial Delegado.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GRAÇA PEREIRA MARQUES**

Nos termos do art. 213 e parágrafos da lei 6015/73, com redação dada pelo art. 59 da lei 10.931/04, e, em razão do requerimento formulado por 1) CARLOS LEANDRO TEIXEIRA e sua mulher KEILA CIBELE MACIEL TEIXEIRA; 2) ROBERTO CARLOS MOREIRA e sua mulher MARLI MARTINS MOREIRA, prenotado nesta serventia sob o nº 377.735, em 19/03/2025, Valdomiro montes júnior, oficial delegado do 2º registro de imóveis de Santo André, estado de São Paulo, na forma da lei, etc., FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem que, ficam NOTIFICADOS BERNARDO MARQUES e sua mulher GRAÇA PEREIRA MARQUES, a comparecerem neste 2º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Av. Industrial, 600, sala 107, Centro Empresarial - Grand Plaza Shopping, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 9h00 às 16h00, para que, no prazo de 15 dias, a partir da publicação deste, manifestem-se quanto a retificação das medidas perimetrais e da área total do terreno situado na Rua Odorinda nº 27, quadra 13, Vila Guarani, situado no perímetro urbano desta cidade, classificação Fiscal nº 07.102.017, cujo o imóvel encontra-se matriculado nesta Serventia sob nº 49.000, na qualidade de confrontante do fundo do imóvel. Caso não seja apresentada impugnação no prazo acima mencionado, presumir-se-á a anuência por parte de V.Sa(s). quanto a retificação requerida, nos termos do parágrafo 4º do art. 213 da Lei 6015/73. VALDOMIRO MONTES JÚNIOR - Oficial Delegado.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO BERNARDO DO CAMPO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO MARCEL FACHIM NOGUEIRA**

FAZ SABER, a quantos este virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Cartório o PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, disciplinado pelo Artigo 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, PRENOTADO sob o nº 629.486 em 18 de julho de 2025, apresentado pela Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, s/nº, Quadra nº 04, Bloco A, Lotes nºs 3/4, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70092-900, em face do Devedor Fiduciante MARCELO MARCEL FACHIM NOGUEIRA, RG: 28.593.372-3-SSP/SP, CPF: ***.581.038-**, referente ao CONTRATO garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado por Instrumento Particular em 25 de março de 2009 e devidamente registrado sob o R.2 na matrícula nº 111.761 deste Registro, relativo ao Apartamento nº 113, Localizado no 11º andar do Edifício 4, denominado Edifício Ilha Cananéia, Condomínio Residencial das Ilhas, com acesso pelo nº 55 da Praça Antônio Pinheiro da Costa, São Bernardo do Campo/SP. FAZ SABER AINDA que, por não ter sido encontrado o Devedor Fiduciante MARCELO MARCEL FACHIM NOGUEIRA nos endereços indicados, e por estar em local ignorado, é feita a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, para que no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da última publicação, efetue o pagamento da dívida decorrente da alienação fiduciária, relativa aos encargos e parcelas vencidas, cujo valor em atraso, atualizado até 25 de julho de 2025, corresponde a R\$ 291.829,16 (duzentos e noventa e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos), sujeito à atualização monetária e juros de mora até a DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, neste Registro de Imóveis, situado na Rua Frei Gaspar, nº 480, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09720-440, em dia útil e horário das 09:00 às 16:00 horas; ficando ciente de que, nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA, que então promoverá o leilão público para arrematação do imóvel. O presente EDITAL será afixado neste Cartório, no lugar público e de costume, e publicado por 3 (TRÊS) DIAS em jornal de maior circulação local (Artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/97) ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica (Item 418.17.7 das NSCGJSP). Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Bernardo do Campo, aos 25 de julho de 2025. Eu,_(André de Azevedo Palmeira), Oficial do 1º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, fiz digitar, subscrevo e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO SERGIO ROCHA SARDELLA**

FAZ SABER, a quantos este virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Cartório o PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, disciplinado pelo Artigo 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, PRENOTADO sob o nº 621.024 em 13 de fevereiro de 2025, apresentado pelo(a) Credor(a) Fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra nº 04, Bloco A, Lotes nºs 3/4, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70092-900, em face do(a) Devedor(a) Fiduciante BRUNO SERGIO ROCHA SARDELLA, RG: 25.725.698-2-SSP/SP, CPF: ***.187.618-**, referente ao CONTRATO garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado por Instrumento Particular em 27 de abril de 2012 e devidamente registrado sob o Av.1 na matrícula nº 131.722 deste Registro, relativo ao Apartamento nº 903, localizado no 10º pavimento do Bloco 2, Residencial Spazio San Thiago, situado na Avenida Giovanni Battistin, 64 - Jardim Borborema, São Bernardo do Campo/SP. FAZ SABER AINDA que, por não ter sido encontrado o Devedor Fiduciante BRUNO SERGIO ROCHA SARDELLA nos endereços indicados, e por estar em local ignorado, é feita a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da última publicação, efetue o pagamento da dívida decorrente da alienação fiduciária, relativa aos encargos e parcelas vencidas, cujo valor em atraso, atualizado até 16 de julho de 2025, corresponde a R\$17.890,75 (dezesete mil, oitocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), sujeito à atualização monetária e juros de mora até a DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, neste Registro de Imóveis, situado na Rua Frei Gaspar, nº 480, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09720-440, em dia útil e horário das 09:00 às 16:00 horas; ficando ciente de que, nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor do(a) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A), que então promoverá o leilão público para arrematação do imóvel. O presente EDITAL será afixado neste Cartório, no lugar público e de costume, e publicado por 3 (TRÊS) DIAS em jornal de maior circulação local (Artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/97) ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica (Item 418.17.7 das NSCGJSP). Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Bernardo do Campo, aos 16 de julho de 2025. Eu, (André de Azevedo Palmeira), Oficial do 1º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, fiz digitar, subscrevo e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNANDO DO CAMPO - CNS: 112524

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUSTAVO GOMES DOS SANTOS**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA, NOS TERMOS DA LEI 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023, DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S): GUSTAVO GOMES DOS SANTOS e ANDRESSA GABRIELE SOUZA DE OLIVEIRA GOMES. O 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo - SÃO PAULO, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nessa Serventia procedimento de intimação prenotado sob o nº 321495, disciplinado pelo art. 26, 1º da Lei 9.514/97, alterada pela lei 14.711/2023, por requerimento expresso da credora fiduciária, ITAU UNIBANCO S.A. CNPJ: 60701190/0001-04, como requerido(s) e notificando(s) GUSTAVO GOMES DOS SANTOS e ANDRESSA GABRIELE SOUZA DE OLIVEIRA GOMES, com endereço(s), respectivamente; RUA GREGORIA DE FREGEL 380 BL 4 AP 1 DEMARCHI AV CAPITAO CASA 666 AP 24 BL 17 DOS CASA, na qualidade de devedor(es) fiduciante(s) do contrato de financiamento imobiliário, número 10178630803, garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 46620, referente ao imóvel: RUA GREGORIA DE FREGEL 380 BL 4 AP 1 DEMARCHI, deste Serviço Registral. O fato do notificado não ter sido encontrado nos endereços constantes da intimação, pelas razões mencionadas na(s) certidão(ões) negativa(s) do Registro de Títulos e Documentos, motivou a expedição do presente edital, fica intimado(a), para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis, situado na AV. Pereira Barreto Nº 1.479, 33º andar, Bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campo- SP, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para que satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a presente data do efetivo pagamento, cujo valor R\$ 64.642,86 além das despesas de cobrança de intimação. O não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023. São Bernardo do Campo-SP, 30/07/2025, o Oficial Substituto.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNANDO DO CAMPO - CNS: 112524

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVIO ALEXANDRE DEDICA**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA, NOS TERMOS DA LEI 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023, DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S): SILVIO ALEXANDRE DEDICA. O 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo - SÃO PAULO, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nessa Serventia procedimento de intimação prenotado sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

328662, disciplinado pelo art. 26, 1º da Lei 9.514/97, alterada pela lei 14.711/2023, por requerimento expresso da credora fiduciária, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. CNPJ: 90400888/0001-42, como requerido(s) e notificando(s) SILVIO ALEXANDRE DEDICA, com endereço(s), respectivamente; RUA SÃO FAUSTINO 192 JD DAS QUATRO MARIA RUA ARAUJO VIANA 51 CASA 6 FERRAZOPOLIS na qualidade de devedor(es) fiduciante(s) do contrato de financiamento imobiliário, número 070060060230018121, garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 57443, referente ao imóvel: RUA SÃO FAUSTINO 192 JD DAS QUATRO MARIA, deste Serviço Registral. O fato do notificado não ter sido encontrado nos endereços constantes da intimação, pelas razões mencionadas na(s) certidão(ões) negativa(s) do Registro de Títulos e Documentos, motivou a expedição do presente edital, fica intimado(a), para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis, situado na AV. Pereira Barreto Nº 1.479, 33º andar, Bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campo- SP, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para que satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a presente data do efetivo pagamento, cujo valor R\$ 9.031,10 além das despesas de cobrança de intimação. O não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023. São Bernardo do Campo- SP, 30/07/2025, o Oficial Substituto.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEISE DA SILVA OLIVEIRA**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA, NOS TERMOS DA LEI 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023, DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S): DEISE DA SILVA OLIVEIRA . O 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo - SÃO PAULO, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nessa Serventia procedimento de intimação prenotado sob o nº 326679, disciplinado pelo art. 26, 1º da Lei 9.514/97, alterada pela lei 14.711/2023, por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00360305/0001-04, como requerido(s) e notificando(s) DEISE DA SILVA OLIVEIRA , com endereço(s), respectivamente; AV PRES JOAO CAFÉ FILHO 1691 AP 51 B DOS CASA RUA ALIOMAR BALEEIRO 612 ALVES DIAS na qualidade de devedor(es) fiduciante(s) do contrato de financiamento imobiliário, número 155552828913, garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 61201, referente ao imóvel: AV PRES JOAO CAFÉ FILHO 1691 AP 51 B DOS CASA, deste Serviço Registral. O fato do notificado não ter sido encontrado nos endereços constantes da intimação, pelas razões mencionadas na(s) certidão(ões) negativa(s) do Registro de Títulos e Documentos, motivou a expedição do presente edital, fica intimado(a), para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis, situado na AV. Pereira Barreto Nº 1.479, 33º andar, Bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campo- SP, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para que satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a presente data do efetivo pagamento, cujo valor R\$ 13.215,52 além das despesas de cobrança de intimação. O não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023. São Bernardo do Campo- SP, 30/07/2025, o Oficial Substituto.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDENICE MARIA DAS NEVES**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA, NOS TERMOS DA LEI 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023, DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S): CLAUDENICE MARIA DAS NEVES. O 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo - SÃO PAULO, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tiverem conhecimento, que tramita nessa Serventia procedimento de intimação prenotado sob o nº 328995, disciplinado pelo art. 26, 1º da Lei 9.514/97, alterada pela lei 14.711/2023, por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00360305/0001-04, como requerido(s) e notificando(s) CLAUDENICE MARIA DAS NEVES, com endereço(s), respectivamente; RUA DAS BEGONIAS 17 AP 12 BL B ASSUNÇÃO RUA ODAIR DE SOUZA 60 VILA INDUSTRIAL na qualidade de devedor(es) fiduciante(s) do contrato de financiamento imobiliário, número 844441402697, garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 67761, referente ao imóvel: RUA DAS BEGONIAS 17 AP 12 BL B ASSUNÇÃO, deste Serviço Registral. O fato do notificado não ter sido encontrado nos endereços constantes da intimação, pelas razões mencionadas na(s) certidão(ões) negativa(s) do Registro de Títulos e Documentos, motivou a expedição do presente edital, fica intimado(a), para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis, situado na AV. Pereira Barreto Nº 1.479, 33º andar, Bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campo- SP, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para que satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a presente data do efetivo pagamento, cujo valor R\$ 9.114,34 além das despesas de cobrança de intimação. O não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023. São Bernardo do Campo- SP, 30/07/2025, o Oficial Substituto.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - MINISTERIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO**

EDSON JOSÉ ZERBINATTI, Oficial Delegado do 2º Registro de Imóveis da Comarca de São Bernardo do Campo - SP, na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 04 de outubro de 2024 requerimento pelo qual IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS - MINISTÉRIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP, com sede e matriz na Rua Mediterrâneo, nº. 680, Jardim do Mar, em São Bernardo do Campo - SP, CNPJ. 59.162.313/0001-99, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através de procedimento de Usucapião extrajudicial, nos termos do art.216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 320994, do imóvel: "Imóvel localizado na Rua Paraguaçu, nº. 518, designado como sendo Parte do Lote 3 da Quadra 10 do Jardim Thelma, em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Inscrição Municipal nº. 532.010.029.000, com área do terreno de 125,00 metros quadrados e área construída de 225,87 metros quadrados. Referido imóvel tem origem na Matrícula nº. 6.242 do 2º. Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo - SP, figurando como proprietários tabulares:- JEAN TOMB, libanês, proprietário, RG. 1.185.544-SSP-SP, CPF. 028.512.648-00 e s/mr. WANDA MIGUEL TOMB, brasileira, RG. 2.099.969-SSP-SP, CPF. ***.795.188-**, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Avenida Ceci, nº. 1.303, em São Paulo, Capital, e ESPÓLIO de ZEFERINO BELLI representado por seu inventariante ROBERTO BELLI, brasileiro, desquitado, proprietário, RG. 893.999-SSP-SP, CPF. ***.329.248-**, residente e domiciliado à Rua Muniz de Souza, nº. 985, em São Paulo, Capital. A requerente solicita o reconhecimento extrajudicial e o registro da usucapião extraordinária, declarando que a posse perfaz mais de 15 anos. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelas Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. São Bernardo do Campo - SP, 31 de julho de 2025. O Oficial, Edson José Zerbinatti.

SAO CARLOS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JANAINA HURTADO KWIATKOSKI**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA FIDUCIANTE: JANAINA HURTADO KWIATKOSKI. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrito no CNPJ nº 90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2.235 e 2.041, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/1997, vem intimar a ora devedora fiduciante JANAINA HURTADO KWIATKOSKI, brasileira, solteira, oficiala administrativa, inscrita no CPF sob o nº 256.XXX.XXX-78, residente e domiciliada à Rua Iwagiro Toyama, nº 241, Jardim Paulistano, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo nº 497564 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 06/07/2021, sob o nº 07 da matrícula nº 126.772, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 21/06/2021, tendo por objeto o seguinte imóvel: Rua Luiz Arnaldo Wenzel nº 80, do loteamento denominado Jardim Social Belvedere, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, nº 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 319,44, e, o valor deste edital (R\$ 315,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SEBASTIAO LEIVA**

ÉDILA LIMA SERRA RIBEIRO, Oficial Interina do Registro de Imóveis, Título e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil. FAZ SABER, que Agropecuária L. Boccalato Ltda, requereu a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA de Área e Perímetro dos Imóveis objetos das Matrícula nº2.712; 3.330; 4.354; 5.633; 8.460; 11.022; 34.408; 37.221; 37.316; 37.317; 37.894; 46.182; 47.226; 48.035; e, 54.508, desta Serventia Imobiliária, processada nos termos do artigo 213, item II, da Lei Federal nº 6.015/1973. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do proprietário do imóvel confrontante objeto da Matrícula nº115.047, e, ante a constatação de que ele se encontra em local incerto e não sabido, fica NOTIFICADO SEBASTIÃO LEIVA, CPF: xx.307.128-xx com fundamento no artigo 213, II, 3º, da Lei nº 6.015/1973. Fica esclarecido que os trabalhos técnicos e demais documentos que instruem o pedido de retificação se encontram nesta Serventia, localizada no endereço acima indicado, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, para exame e conhecimento dos interessados, protocolado sob nº500.503 no Livro 1-RG., aos 22/05/2025, podendo, nos termos do artigo 213, II, 2º, da Lei nº 6.015/1973, serem impugnados fundamentadamente no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da referida Lei nº 6.015/1973, a falta de impugnação no prazo da notificação e/ou edital, resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tacitamente. Fica esclarecido, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu com os trabalhos técnicos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. O presente edital será publicado por duas vezes por meio de sistema eletrônico e decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado no Registro de Imóveis, Título e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, aos 31 de Julho de 2025. Eu, _ (Raphael Bruno Scalise), escrevente, digitei e conferi.

SAO JOSE DO RIO PRETO/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GLENDA RUBIA GARCIA**

E D I T A L CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ.00.000.000/0001-91), em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), GLENDA RUBIA GARCIA, (CPF.***.612.198-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme artigo 26, 1º, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias úteis consecutivos, a fim de purgar a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, em 21 de junho de 2016, objeto do registro nº 446 da matrícula nº 80.721, efetuado em 25 de julho de 2016, transportado em 18 de novembro de 2016 para averbação nº 1 da matrícula nº 103.797, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA MARIA CERON VOLPE Nº 1000, Apartamento 401, 3º Andar, Bloco 01, Condomínio Parque Rio Nieva, Vila Toninho, bairro desta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto, 30 de julho de 2025. Eu, Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada, escrevi, Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto, subscrevi.

SAO PAULO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111450**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELIANE SANTOS BERRIEL**

EDITAL de intimação FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DESTA CAPITAL DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento do credor fiduciário o ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha n. 100 - Torre Olavo Setúbal, nesta Capital, e na conformidade das atribuições conferidas pelo 4º do art. 26 da Lei n. 9.514, de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

20.11.1997, prenotado sob n. 458.103, INTIMA a devedora fiduciante ELIANE SANTOS BERRIEL, RG n. 34.887.098-X-SSP/SP, CPF n. ***.432.418-**, a comparecer nesta Serventia, situada na Rua Tabatinguera n. 140 - Loja 01 Liberdade nesta Capital, em qualquer dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste Edital, purgar a mora, efetuando o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais que, conforme demonstrativo da dívida emitido pelo credor fiduciário, em 16/07/2025, importa em R\$ 69.601,74 (sessenta e nove mil seiscentos e um reais e setenta e quatro centavos). Mora essa que deverá ser purgada em virtude das obrigações assumidas pelo contrato registrado no R.20/M.6.861, em 09 de março de 2022, deste Oficial; sendo que o não pagamento importará na rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel objeto da matrícula n. 6.861, na pessoa do credor fiduciário. São Paulo, 29 de julho de 2025. FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS - OFICIAL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111450

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO ROGERIO SILVA FERREIRA**

EDITAL de intimação FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DESTA CAPITAL DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento do credor fiduciário o ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Jabaquara, nesta Capital, e na conformidade das atribuições conferidas pelo 4º do art. 26 da Lei n. 9.514, de 20.11.1997, prenotado sob n. 465.968, INTIMA o devedor fiduciante ANTONIO ROGERIO SILVA FERREIRA, RG n. 28.436.177-X-SSP/SP, CPF n. ***.731.288-**, a comparecer nesta Serventia, situada na Rua Tabatinguera n. 140 - Loja 01 Liberdade nesta Capital, em qualquer dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste Edital, purgar a mora, efetuando o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais que, conforme demonstrativo da dívida emitido pelo credor fiduciário, em 18/07/2025, importa em R\$ 18.226,47 (dezoito mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos). Mora essa que deverá ser purgada em virtude das obrigações assumidas pelo contrato registrado no R.05/M.135.613, em 24 de novembro de 2022, deste Oficial; sendo que o não pagamento importará na rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel objeto da matrícula n. 135.613, na pessoa do credor fiduciário. São Paulo, 31 de julho de 2025. FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS - OFICIAL

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 112482

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALPHA TRADING AGROPECUARIA LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES ALPHA TRADING AGROPECUÁRIA LTDA - CNPJ/MF nº 32.856.410/0001-25, na pessoa de seu representante legal RODRIGO MENEGHELLI MORENO - RG nº 47.815.796-4-SSP/SP, CPF/MF nº ***.620.968-** JERSÉ RODRIGUES DA SILVA, Segundo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob nº 550.165, em 06/03/2025, reapresentado em 14/07/2025, o Requerimento de 14 de julho de 2025, feito pela credora fiduciária CNP CONSÓRCIO S/A ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.349.595/0001-09, objetivando a intimação pessoal da fiduciante ALPHA TRADING AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.856.410/0001-25, na pessoa de seu representante legal RODRIGO MENEGHELLI MORENO - RG nº 47.815.796-4-SSP/SP, CPF/MF nº ***.620.968-**, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme certificação desta Serventia, e, ante a previsão legal contida no parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELA INTIMADA A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Rua Vitorino Carmilo, 576, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito até a data de 17/07/2025, o valor de R\$-53.832,07, decorrente do instrumento particular de 06 de fevereiro de 2024, registrado sob o nº R.11, na Matrícula nº 128.341, referente ao APARTAMENTO nº 122, localizado no 12º pavimento do "CONDOMÍNIO PERDIZES ABSOLUTO", situado na Rua Doutor Franco da Rocha, nº 374, no 19º Subdistrito - Perdizes, e ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante, como também as despesas com publicação do presente Edital. Fica a FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente Edital, será considerada como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste Edital, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. ALERTA:- Decorrido o prazo para purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no parágrafo 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Conforme Provimento CGJSP nº 21-2019, o credor solicitou a publicação do edital em mídia eletrônica, desta forma, sendo publicado por 3 (três) dias consecutivos. São Paulo, 17 de julho de 2025. O OFICIAL.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO LUIS EURICO CARDOSO DE LEMOS**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 538.104 em 16 de abril de 2.025, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), ANTÔNIO LUIS EURICO CARDOSO DE LEMOS, RG. nº 4.711.643-SP - CPF/MF ***.294.158-**, SÔNIA MARIA BUENO DE LEMOS, RG. nº 5.583.038-SP - CPF/MF ***.848.758-**. Considerando que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 41.374,85 nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 30/07/2025 - R\$; 48.325,86; pagamento em 31/07/2025 - R\$; 48.327,76; pagamento em 01/08/2025 - R\$; 48.329,67; pagamento em 04/08/2025 - R\$; 48.335,38; pagamento em 05/08/2025 - R\$; 55.233,09; pagamento em 06/08/2025 - R\$; 55.234,99; pagamento em 07/08/2025 - R\$; 55.239,89; pagamento em 08/08/2025 - R\$; 55.238,80; pagamento em 11/08/2025 - R\$; 55.244,51; pagamento em 12/08/2025 - R\$; 55.246,41; pagamento em 13/08/2025 - R\$; 55.248,32; pagamento em 14/08/2025 - R\$; 55.250,22; pagamento em 15/08/2025 - R\$; 55.252,12; pagamento em 18/08/2025 - R\$; 55.257,83; pagamento em 19/08/2025 - R\$; 55.259,74; pagamento em 20/08/2025 - R\$; 55.261,64; pagamento em 21/08/2025 - R\$; 55.263,54; pagamento em 22/08/2025 - R\$; 55.265,45; pagamento em 25/08/2025 - R\$; 55.271,16; pagamento em 26/08/2025 - R\$; 55.273,06; pagamento em 27/08/2025 - R\$; 55.274,96; pagamento em 28/08/2025 - R\$; 55.276,87; pagamento em 29/08/2025 - R\$; 55.278,77; pagamento em 01/09/2025 - R\$; 55.284,48; pagamento em 02/09/2025 - R\$; 55.286,38; pagamento em 03/09/2025 - R\$; 55.288,29; pagamento em 04/09/2025 - R\$; 55.290,18; pagamento em 05/09/2025 - R\$; 62.187,90; pagamento em 08/09/2025 - R\$; 62.193,61; pagamento em 09/09/2025 - R\$; 62.195,52; pagamento em 10/09/2025 - R\$; 62.197,42; pagamento em 11/09/2025 - R\$; 62.199,32;. Decorrente do instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 05 de setembro de 2.024, garantido por alienação fiduciária, registrada sob. nº 17, da matrícula 18.162, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Professora Romilde Nogueira de Sá, nº 835, "Conj. Residencial Bosque de Santana", Ipiranga, São Paulo/SP, CEP: 02470-000. ; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 30 de julho de 2.025. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SONIA MARIA BUENO DE LEMOS**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 538.104 em 16 de abril de 2.025, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), ANTÔNIO LUIS EURICO CARDOSO DE LEMOS, RG. nº 4.711.643-SP - CPF/MF ***.294.158-**, SÔNIA MARIA BUENO DE LEMOS, RG. nº 5.583.038-SP - CPF/MF ***.848.758-**. Considerando que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 41.374,85 nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 30/07/2025 - R\$; 48.325,86; pagamento em 31/07/2025 - R\$; 48.327,76; pagamento em 01/08/2025 - R\$; 48.329,67; pagamento em 04/08/2025 - R\$; 48.335,38; pagamento em 05/08/2025 - R\$; 55.233,09; pagamento em 06/08/2025 - R\$; 55.234,99; pagamento em 07/08/2025 - R\$; 55.239,89; pagamento em 08/08/2025 - R\$; 55.238,80; pagamento em 11/08/2025 - R\$; 55.244,51; pagamento em 12/08/2025 - R\$; 55.246,41; pagamento em 13/08/2025 - R\$; 55.248,32; pagamento em 14/08/2025 - R\$; 55.250,22; pagamento em 15/08/2025 - R\$; 55.252,12; pagamento em 18/08/2025 - R\$; 55.257,83; pagamento em 19/08/2025 - R\$; 55.259,74; pagamento em 20/08/2025 - R\$; 55.261,64; pagamento em 21/08/2025 - R\$; 55.263,54; pagamento em 22/08/2025 - R\$; 55.265,45; pagamento em 25/08/2025 - R\$; 55.271,16; pagamento em 26/08/2025 - R\$; 55.273,06; pagamento em 27/08/2025 - R\$; 55.274,96; pagamento em 28/08/2025 - R\$; 55.276,87; pagamento em 29/08/2025 - R\$; 55.278,77; pagamento em 01/09/2025 - R\$; 55.284,48; pagamento em 02/09/2025 - R\$; 55.286,38; pagamento em 03/09/2025 - R\$; 55.288,29; pagamento em 04/09/2025 - R\$; 55.290,18; pagamento em 05/09/2025 - R\$; 62.187,90; pagamento em 08/09/2025 - R\$; 62.193,61; pagamento em 09/09/2025 - R\$; 62.195,52; pagamento em 10/09/2025 - R\$; 62.197,42; pagamento em 11/09/2025 - R\$; 62.199,32;. Decorrente do instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 05 de setembro de 2.024, garantido por alienação fiduciária, registrada sob. nº 17, da matrícula 18.162, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Professora Romilde Nogueira de Sá, nº 835, "Conj. Residencial Bosque de Santana", Imirim, São Paulo/SP, CEP: 02470-000. ; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 30 de julho de 2.025. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DENISE APARECIDA AFONSO**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 533.519 em 21 de janeiro de 2.025, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), BANCO SANTANDER (BRASIL), CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), DENISE APARECIDA AFONSO, RG. nº 18005386SP - CPF/MF ***.178.588-**, Considerando que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 59.394,66 nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 30/07/2025 - R\$; 66.615,61; pagamento em 31/07/2025 - R\$; 66.665,04; pagamento em 01/08/2025 - R\$; 66.714,48; pagamento em 04/08/2025 - R\$; 66.862,78; pagamento em 05/08/2025 - R\$; 66.912,22; pagamento em 06/08/2025 - R\$; 66.961,65; pagamento em 07/08/2025 - R\$; 67.011,09; pagamento em 08/08/2025 - R\$; 67.060,53; pagamento em 11/08/2025 - R\$; 67.208,83; pagamento em 12/08/2025 - R\$; 67.258,27; pagamento em 13/08/2025 - R\$; 67.307,70; pagamento em 14/08/2025 - R\$; 67.357,14; pagamento em 15/08/2025 - R\$; 67.406,57; pagamento em 18/08/2025 - R\$; 67.554,88; pagamento em 19/08/2025 - R\$; 67.604,32; pagamento em 20/08/2025 - R\$; 67.653,75; pagamento em 21/08/2025 - R\$; 67.703,19; pagamento em 22/08/2025 - R\$; 67.752,62; pagamento em 25/08/2025 - R\$; 67.900,93; pagamento em 26/08/2025 - R\$; 67.950,36; pagamento em 27/08/2025 - R\$; 67.999,80; pagamento em 28/08/2025 - R\$; 68.048,24; pagamento em 29/08/2025 - R\$; 68.098,67; pagamento em 01/09/2025 - R\$; 74.276,60; pagamento em 02/09/2025 - R\$; 74.330,99; pagamento em 03/09/2025 - R\$; 74.385,37; pagamento em 04/09/2025 - R\$; 74.439,75; pagamento em 05/09/2025 - R\$; 74.494,13; pagamento em 08/09/2025 - R\$; 74.657,28; pagamento em 09/09/2025 - R\$; 74.711,66; pagamento em 10/09/2025 - R\$; 74.766,04; pagamento em 11/09/2025 - R\$; 74.820,42; Decorrente da Cédula de Crédito Bancário, emitida em 31de agosto de 2022, garantido por alienação fiduciária, registrada sob. nº 04, da matrícula 25.220, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Doutor Sales Malheiros, nº 22, Casa 1, Jardim Peri, São Paulo/SP, CEP: 02649-030; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 30 de julho de 2.025. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SERGIO RICARDO AGUNE**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 536.344 em 17 de março de 2.025, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, CNPJ/MF nº 25.005.683/0001-09, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), SERGIO RICARDO AGUNE, RG. nº 11.116.565-9 SSP/SP - CPF/MF ***.332.268-**. Considerando que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 22.199,09 nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 30/07/2025 - R\$; 25.540,81; pagamento em 31/07/2025 - R\$; 25.560,88; pagamento em 01/08/2025 - R\$; 25.560,88; pagamento em 04/08/2025 - R\$; 25.621,22; pagamento em 05/08/2025 - R\$; 25.641,37; pagamento em 06/08/2025 - R\$; 25.661,53; pagamento em 07/08/2025 - R\$; 25.681,71; pagamento em 08/08/2025 - R\$; 25.701,91; pagamento em 11/08/2025 - R\$; 25.762,60; pagamento em 12/08/2025 - R\$; 28.393,42; pagamento em 13/08/2025 - R\$; 28.415,91; pagamento em 14/08/2025 - R\$; 28.438,42; pagamento em 15/08/2025 - R\$; 28.460,95; pagamento em 18/08/2025 - R\$;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

28.528,64; pagamento em 19/08/2025 - R\$; 28.551,24; pagamento em 20/08/2025 - R\$; 28.573,86; pagamento em 21/08/2025 - R\$; 28.596,50; pagamento em 22/08/2025 - R\$; 28.619,16; pagamento em 25/08/2025 - R\$; 28.687,25; pagamento em 26/08/2025 - R\$; 28.709,99; pagamento em 27/08/2025 - R\$; 28.732,74; pagamento em 28/08/2025 - R\$; 28.755,52; pagamento em 29/08/2025 - R\$; 28.778,31; pagamento em 01/09/2025 - R\$; 28.823,96; pagamento em 02/09/2025 - R\$; 28.846,81; pagamento em 03/09/2025 - R\$; 28.869,68; pagamento em 04/09/2025 - R\$; 28.892,57; pagamento em 05/09/2025 - R\$; 28.915,48; pagamento em 08/09/2025 - R\$; 28.984,32; pagamento em 09/09/2025 - R\$; 29.007,31; pagamento em 10/09/2025 - R\$; 29.030,31; pagamento em 11/09/2025 - R\$; 29.053,34; Decorrente do instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 11 de janeiro de 2.024, garantido por alienação fiduciária, registrada sob. nº 03, da matrícula 111.269, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Coronel João da Silva Feijó, nº 265, Apt. 06, Bloco - 17, Entrada "C", "Conj. Residencial Santo Antônio", Mandaqui, São Paulo/SP - CEP: 02422-200; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 30 de julho de 2.025. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO COSTA RODRIGUES**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 535.478 em 27 de fevereiro de 2.025, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), BRUNO COSTA RODRIGUES, RG. nº 348792943-SSP/SP - CPF/MF ***.215.648-**. Considerando que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 57.792,18 nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 30/07/2025 - R\$; 65.104,16; pagamento em 31/07/2025 - R\$; 65.106,74; pagamento em 01/08/2025 - R\$; 65.109,33; pagamento em 04/08/2025 - R\$; 65.117,09; pagamento em 05/08/2025 - R\$; 65.119,68; pagamento em 06/08/2025 - R\$; 65.122,26; pagamento em 07/08/2025 - R\$; 65.124,85; pagamento em 08/08/2025 - R\$; 65.127,44; pagamento em 11/08/2025 - R\$; 65.135,20; pagamento em 12/08/2025 - R\$; 65.137,78; pagamento em 13/08/2025 - R\$; 65.140,37; pagamento em 14/08/2025 - R\$; 65.142,96; pagamento em 15/08/2025 - R\$; 65.145,54; pagamento em 18/08/2025 - R\$; 65.153,31; pagamento em 19/08/2025 - R\$; 72.379,91; pagamento em 20/08/2025 - R\$; 72.382,50; pagamento em 21/08/2025 - R\$; 72.385,09; pagamento em 22/08/2025 - R\$; 72.387,67; pagamento em 25/08/2025 - R\$; 72.395,44; pagamento em 26/08/2025 - R\$; 72.398,02; pagamento em 27/08/2025 - R\$; 72.400,61; pagamento em 28/08/2025 - R\$; 72.403,20; pagamento em 29/08/2025 - R\$; 72.405,78; pagamento em 01/09/2025 - R\$; 72.413,54; pagamento em 02/09/2025 - R\$; 72.416,13; pagamento em 03/09/2025 - R\$; 72.418,72; pagamento em 04/09/2025 - R\$; 72.421,30; pagamento em 05/09/2025 - R\$; 72.423,89; pagamento em 08/09/2025 - R\$; 72.431,65; pagamento em 09/09/2025 - R\$; 72.434,24; pagamento em 10/09/2025 - R\$; 72.436,82; pagamento em 11/09/2025 - R\$; 72.439,41; Decorrente do instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 06 de março de 2.017, garantido por alienação fiduciária, registrada sob. nº 03, da matrícula 147.691, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Diogo Cabrera, nº 308, Imirim, São Paulo, SP, CEP: 02467-060; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 30 de julho de 2.025. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PAULINO PEREIRA DOS ANJOS**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 511.645 o requerimento apresentado por MARLENE APARECIDA MORATTO, professora, solteira, RG nº 15.568.203-9-SSP/SP, CPF nº ***.959.708-**, e REGINA MORATTO, do lar, divorciada, RG nº 21.133.469-8-SSP/SP, CPF nº ***.055.928-**, brasileiras, residentes e domiciliadas na Capital, na rua Elza Guimarães, nº 369, por sua advogada, DOLORES AMADOR, OAB/SP nº 227.390, com escritório profissional nesta Capital, na Avenida Mazzei, nº 1.299, bloco 2 - sala 7, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado na rua Elza Guimarães, nº 369/379, no 8º Subdistrito - Santana, transcrições nºs 74.646 e 74.647 do 3º Registro de Imóveis da Capital, Contribuinte Municipal nº 305.076.0035-2, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, de propriedade de ALCEBIADES DE CARVALHO, assim descrito: "Um imóvel situado na Rua ELZA GUIMARÃES, nº 369 e 379 assim descrito: "perímetro A-B-C-D-A, que se inicia no ponto A, distante 6,88m da esquina com a Rua BRANDÃO DE AMORIM, no alinhamento ímpar da Rua ELZA GUIMARÃES; deste ponto segue pelo alinhamento da Rua ELZA GUIMARÃES nº 379 e 369, percorrendo a distância de 13,12m, até o ponto B; deste ponto deflete à direita, formando ângulo interno de 91°47'59" e segue em linha reta percorrendo a distância de 22,51m pela lateral esquerda de quem da rua olha para o terreno, onde confronta com o imóvel nº 361 da Rua Elza Guimarães (Matrícula nº 156.487 do 3º RI), até o ponto C; deste ponto deflete à direita, formando um ângulo interno de 88°26'07" e segue em linha reta percorrendo a distância de 13,12m pelos fundos do imóvel, onde confronta com imóvel de nº 29 da Rua Brandão de Amorim (Matrícula nº 8.975 do 3º RI), até o ponto D; deste ponto deflete à direita, formando um ângulo de 91°33'53" e segue em linha reta, percorrendo a distância de 22,51m pela lateral direita de quem da rua olha para o terreno, onde confronta com imóvel nº 381 da Rua Elza Guimarães (Matrícula nº 59.512 do 3º RI), até o ponto A, início desta descrição, formando um ângulo interno de 88°12'11" com o alinhamento inicial, perfazendo uma área total de terreno de 295,33 m²". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR o confrontante PAULINO FERREIRA DOS ANJOS, brasileiro, solteiro, CPF nº ***.026.788-**, maior, do comércio, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Alfredo Pujol, nº 555 ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANA LUCIA HICKMANN CORREA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SÉRGIO JACOMINO. 5.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa, que o 5.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso da credora fiduciária, prenotação n. 390.264, com base no instrumento particular datado de 04/05/2021, registrados sob os números 16 nas matrículas n. 71.946, 71.947 e 71.948, referente aos respectivos imóveis: Um prédio e respectivo terreno situados na rua Bauru, n. 205, cujo terreno denominado lote 04 da quadra 20-A; Terreno situado na rua Bauru, constituído pelo lote 05 da quadra 20-A no Bairro Pacaembu e terreno sem frente para rua, situado nos fundos do prédio n. 205 da rua Bauru, localizados no 7.º Subdistrito - Consolação, com saldo devedor de responsabilidade de ANA LUCIA HICKMANN CORREA, brasileira, diretora de empresa, RG 38.470.470-0-SSP/SP, CPF ***.427.150-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, com ALEXANDRE BELLO CORREA, brasileiro, diretor de empresa, RG 19.184.030-0-SSP/SP, CPF ***.494.058-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Apinajés, 711, apartamento n. 153, conforme declaração do credor fiduciário, vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LA para o cumprimento da seguinte obrigação contratual: DÉBITO: R\$ 1.603.098,23 posicionado em 16/07/2025, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao 5.º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, situado na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, Consolação, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica a devedora ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto ao credor fiduciário. São Paulo, 16 de julho de 2025.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HICKMANN SERVICOS LTDA**

SÉRGIO JACOMINO. 5.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa, que o 5.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso da credora fiduciária, prenotação n. 390.264, com base no instrumento particular datado de 04/05/2021, registrados sob os números 16 nas matrículas n. 71.946, 71.947 e 71.948, referente aos respectivos imóveis: Um prédio e respectivo terreno situados na rua Bauru, n. 205, cujo terreno denominado lote 04 da quadra 20-A; Terreno situado na rua Bauru, constituído pelo lote 05 da quadra 20-A no Bairro Pacaembu e terreno sem frente para rua, situado nos fundos do prédio n. 205 da rua Bauru, localizados no 7.º Subdistrito - Consolação, com saldo devedor de responsabilidade de HICKMANN SERVIÇOS LTDA, CNPJ 03.609.683/0001-77, com sede nesta Capital, na rua Coriolano, n. 655, na pessoa de seu representante Alexandre Bello Correa, CPF ***.494.058-**, conforme declaração do credor fiduciário, vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LO para o cumprimento da seguinte obrigação contratual: DÉBITO: R\$ 1.603.098,23 posicionado em 16/07/2025, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao 5.º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, situado na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, Consolação, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto ao credor fiduciário. São Paulo, 16 de julho de 2025.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HICKMANN SERVICOS LTDA**

SÉRGIO JACOMINO. 5.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa, que o 5.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso da credora fiduciária, prenotação n. 390.264, com base no instrumento particular datado de 04/05/2021, registrados sob os números 16 nas matrículas n. 71.946, 71.947 e 71.948, referente aos respectivos imóveis: Um prédio e respectivo terreno situados na rua Bauru, n. 205, cujo terreno denominado lote 04 da quadra 20-A; Terreno situado na rua Bauru, constituído pelo lote 05 da quadra 20-A no Bairro Pacaembu e terreno sem frente para rua, situado nos fundos do prédio n. 205 da rua Bauru, localizados no 7.º Subdistrito - Consolação, com saldo devedor de responsabilidade de HICKMANN SERVIÇOS LTDA, CNPJ 03.609.683/0001-77, com sede nesta Capital, na rua Coriolano, n. 655, na pessoa de sua representante Ana Lucia Hickmann Correa, CPF ***.427.150-**, conforme declaração do credor fiduciário, vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LA para o cumprimento da seguinte obrigação contratual: DÉBITO: R\$ 1.603.098,23 posicionado em 16/07/2025, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao 5.º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, situado na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, Consolação, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica a devedora ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto ao credor fiduciário. São Paulo, 16 de julho de 2025.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SOCIÉTÉ FICHET S/A**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, SOCIÉTÉ FICHET S/A e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por NEUZA NILVA ROKS FREITAS, brasileira, aposentada, viúva, RG nº 5656770 SSP/SP, CPF nº ***.115.748-**, residente e domiciliada na Rua Augusto Lobo de Moura, nº 42, Vila Divina Pastora, São Paulo, SP, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida do Oratório, nº 3.153-A, Jardim Guairaca, no 26º Subdistrito - Vila Prudente, objeto da transcrição nº 161.509 do 11º Registro de Imóveis de São Paulo, SP. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO, prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há mais de 15 (quinze) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Ancora N, Shopping Central Plaza, São Paulo - SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 08 de julho de 2025

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOCELIO ALEXANDER PONTES**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pelo credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S/A, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor JOCELIO ALEXANDER PONTES, brasileiro, solteiro, maior, diretor de empresa, portador do RG nº 496704710-SSP/SP e CPF/MF nº ***.792.558-**, não intimado nos endereços fornecidos pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 582899, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 23 de julho de 2025, a importância de R\$153.706,47 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e seis reais e quarenta e sete centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 15 de janeiro de 2024, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 13 da matrícula nº 68.727 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Vitoantônio Del Vecchio, nº 50, unidade 11, EDIFÍCIO RESIDENCIAL MONTEMOR, na Mooca. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S/A (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). São Paulo, 23 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAELA NICOLLY DA SILVA COSTA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora RAFAELA NICOLLY DA SILVA COSTA, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG nº 54615797X e do CPF/MF nº ***.406.958-**, não intimada no endereço fornecido pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 584243, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$ 3.325,52 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), atualizado até 23 de julho de 2025, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 28 de junho de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 74.312 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Cachoeira Maçaranduba, nº 250, unidade 34-A, CONDOMÍNIO SERRA DA ESTRELA, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). São Paulo, 23 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRA ONOFRE RODRIGUES**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora ALESSANDRA ONOFRE RODRIGUES, brasileira, solteira, maior, esteticista, portadora do RG nº 29.524.916-X-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.757.728-**, não intimada no endereço fornecido pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 586445, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$12.229,67 (doze mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos), atualizado até 23 de julho de 2025, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 21 de junho de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 80.978 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Igarapé Braço Forte, nº 81, unidade 44-C, CONDOMÍNIO SUINÁS II, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). São Paulo, 23 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO GOMES DA CRUZ**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor FERNANDO GOMES DA CRUZ, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, portador do RG nº 363363853 e do CPF/ME nº ***.208.658-**, não intimado no endereço fornecido pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 588900, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$4.270,62 (quatro mil, duzentos e setenta reais e sessenta e dois centavos), atualizado até 23 de julho de 2025, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 14 de setembro de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 07 da matrícula nº 81.032 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Igarapé Braço Forte, nº 35, unidade 12-B, CONDOMÍNIO SUINÃS IV, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). São Paulo, 23 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE PAULO VIANA DO CARMO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores JOSE PAULO VIANA DO CARMO, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 39.580.625-2-SSP/SP e CPF/MF nº ***.781.998-**, e VALDENICE LEAL DA SILVA VIANNA, brasileira, casada, balconista, portadora do RG nº 36.401.185-3-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.771.708-**, não intimados no endereço fornecido pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 531267, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$14.432,03 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e três centavos), atualizado até 23 de julho de 2025, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 11 de dezembro de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 83.003 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Igarapé Água Azul, nº 825, unidade 44-A, CONDOMÍNIO JUNCO DA PRAIA I, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). São Paulo, 23 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDENICE LEAL DA SILVA VIANA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores JOSE PAULO VIANA DO CARMO, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 39.580.625-2-SSP/SP e CPF/MF nº ***.781.998-**, e VALDENICE LEAL DA SILVA VIANNA, brasileira, casada, balconista, portadora do RG nº 36.401.185-3-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.771.708-**, não intimados no endereço fornecido pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 531267, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$14.432,03 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e três centavos), atualizado até 23 de julho de 2025, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 11 de dezembro de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 83.003 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Igarapé Água Azul, nº 825, unidade 44-A, CONDOMÍNIO JUNCO DA PRAIA I, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). São Paulo, 23 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NADIR DA SILVA DE ARAUJO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora NADIR DA SILVA, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do RG nº 10.923.627-0-SSP/SP e CPF/MF nº ***.418.238-**, não intimada no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 572783, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$11.261,82 (onze mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos), atualizado até 23 de julho de 2025, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 26 de maio de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 83.291 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Igarapé das Estradas, nº 68, unidade 13-A, CONDOMÍNIO CARANÁS II, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). São Paulo, 23 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VALDEMAR ALBERTINO DOS SANTOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor VALDEMAR ALBERTINO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, portador do RG nº 5632077 e do CPF/MF nº ***.186.885-**, não intimado no endereço fornecido pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 586447, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$3.918,58 (três mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos), atualizado até 23 de julho de 2025, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 14 de julho de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 07 da matrícula nº 94.499 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Marceneiros, nº 52, unidade 42-C, CONDOMÍNIO AMPARO II, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). São Paulo, 23 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademir Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RENATA COSTA ALVES FERNANDES**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pelo credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, ficam INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores RENATA COSTA ALVES FERNANDES, brasileira, casada, educadora física, portadora do RG nº 302780440 e do CPF/MF nº ***.705.858-**, LUIZ CARLOS LUCENA FERNANDES, brasileiro, casado, instalador de sistemas, portador do RG nº 309982005 e do CPF/MF nº ***.425.478-**, e MARIA DE LOURDES DA COSTA ALVES, brasileira, viúva, autônoma, portadora do RG nº 252692329 e do CPF/MF nº ***.755.198-**, não intimados nos endereços fornecidos pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 591919, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 28 de julho de 2025, a importância de R\$7.622,94 (sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 04 de fevereiro de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 121.607 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Inácio Jacometti, nº 141, unidade 13-A, CONDOMÍNIO SALAMANCA, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). São Paulo, 28 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ CARLOS LUCENA FERNANDES**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pelo credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, ficam INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores RENATA COSTA ALVES FERNANDES, brasileira, casada, educadora física, portadora do RG nº 302780440 e do CPF/MF nº ***.705.858-**, LUIZ CARLOS LUCENA FERNANDES, brasileiro, casado, instalador de sistemas, portador do RG nº 309982005 e do CPF/MF nº ***.425.478-**, e MARIA DE LOURDES DA COSTA ALVES, brasileira, viúva, autônoma, portadora do RG nº 252692329 e do CPF/MF nº ***.755.198-**, não intimados nos endereços fornecidos pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 591919, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 28 de julho de 2025, a importância de R\$7.622,94 (sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 04 de fevereiro de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 121.607 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Inácio Jacometti, nº 141, unidade 13-A, CONDOMÍNIO SALAMANCA, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). São Paulo, 28 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DE LOURDES DA COSTA ALVES**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pelo credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, ficam INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores RENATA COSTA ALVES FERNANDES, brasileira, casada, educadora física, portadora do RG nº 302780440 e do CPF/MF nº ***.705.858-**, LUIZ CARLOS LUCENA FERNANDES, brasileiro, casado, instalador de sistemas, portador do RG nº 309982005 e do CPF/MF nº ***.425.478-**, e MARIA DE LOURDES DA COSTA ALVES, brasileira, viúva, autônoma, portadora do RG nº 252692329 e do CPF/MF nº ***.755.198-**, não intimados nos endereços fornecidos pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 591919, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 28 de julho de 2025, a importância de R\$7.622,94 (sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 04 de fevereiro de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

121.607 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Inácio Jacometti, nº 141, unidade 13-A, CONDOMÍNIO SALAMANCA, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). São Paulo, 28 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SIDNEI DELMIRO PEREIRA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor SIDNEI DELMIRO PEREIRA, brasileiro, divorciado, gerente de loja, portador da CNH nº 01035124809-DETRAN/SP e do CPF/MF nº ***.152.228-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 587249, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 28 de julho de 2025, a importância de R\$27.270,02 (vinte e sete mil, duzentos e setenta reais e dois centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 30 de junho de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 1.547 da matrícula nº 207.522 e referido no item "a" da Av. 01 na matrícula nº 236.127 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: avenida Nagib Farah Maluf, nº 2.100, unidade 209, torre 02, FIT CASA ESTAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). São Paulo, 28 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KAUAN DADA DE SOUZA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores KAUAN DADA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de serviços de contabilidade de caixa, portador do RG nº 392504224-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.629.698-**, e ANA CAROLINA PASSOS GONÇALVES, brasileira, solteira, maior, agente administrativa, portadora do RG nº 387812040-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.593.298-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 588258, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 28 de julho de 2025, a importância de R\$16.656,38 (dezesseis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 16 de dezembro de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 320 da matrícula nº 204.795 e referido no item "a" da Av.01 na matrícula nº 238.158 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Siqueira Bueno, nº 668, unidade 605, torre 1, VIVAZ ESTAÇÃO BELÉM 2, no Belenzinho. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). São Paulo, 28 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CAROLINA PASSOS GONCALVES**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores KAUAN DADA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de serviços de contabilidade de caixa, portador do RG nº 392504224-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.629.698-**, e ANA CAROLINA PASSOS GONÇALVES, brasileira, solteira, maior, agente administrativa, portadora do RG nº 387812040-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.593.298-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 588258, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 28 de julho de 2025, a importância de R\$16.656,38 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 16 de dezembro de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 320 da matrícula nº 204.795 e referido no item "a" da Av.01 na matrícula nº 238.158 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Siqueira Bueno, nº 668, unidade 605, torre 1, VIVAZ ESTAÇÃO BELÉM 2, no Belenzinho. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). São Paulo, 28 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEAN DOS SANTOS GOUVEIA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor JEAN DOS SANTOS GOUVEIA, brasileiro, solteiro, maior, analista de sistema, portador do RG nº 551608080 e do CPF/MF nº ***.225.375-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 587259, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 28 de julho de 2025, a importância de R\$14.962,09 (quatorze mil, novecentos e sessenta e dois reais e nove centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 30 de junho de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 1.562 da matrícula nº 207.522 e referido no item "b" da Av. 01 na matrícula nº 239.146 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: avenida Nagib Farah Maluf, nº 2.100, unidade 503, torre 3, FIT CASA ESTAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). São Paulo, 28 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DHENNE VICTORIA PINHEIRO MANCILLA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora DHENNE VICTORIA PINHEIRO MANCILLA, brasileira, solteira, maior, vendedora, portador do RG nº 359697975-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.991.898-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 587587, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 28 de julho de 2025, a importância de R\$7.593,22 (sete mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 06 de junho de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 338 da matrícula nº 7.988 e referido na Av.01 da matrícula nº 241.347 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Arroio Sarandi, nº 93, unidade 1202, VIVA IGUATEMI, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). São Paulo, 28 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANO PEDROSA DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor ADRIANO PEDROSA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, agente administrativo, portador do RG nº 294867144 e do CPF/MF nº ***.350.648-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 588430, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 28 de julho de 2025, a importância de R\$15.372,07 (quinze mil, trezentos e setenta e dois reais e sete centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 14 de setembro de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 269 da matrícula nº 148.432 e referido no item "a" da Av.01 na matrícula nº 242.786 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: praça Amianto, nº 30, unidade 1701, bloco 3, CONDOMÍNIO VIVERE, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). São Paulo, 28 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO AYRES CONCEICAO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor LEANDRO AYRES CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, maior, motorista, portador do RG nº 29383902 e do CPF/MF nº ***.006.978-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 588431, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 28 de julho de 2025, a importância de R\$20.376,55 (vinte mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 24 de setembro de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 566 da matrícula nº 148.432 e referido no item "a" da Av.01 na matrícula nº 242.647 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: praça Amianto, nº 30, unidade 1806, bloco 2, CONDOMÍNIO VIVERE, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). São Paulo, 28 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE COSTA BEZERRA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor FELIPE COSTA BEZERRA, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, portador da CNH nº 06994586874 e do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF/MF nº ***.600.068-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 588428, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 28 de julho de 2025, a importância de R\$13.720,00 (treze mil, setecentos e vinte reais) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 31 de agosto de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 473 da matrícula nº 148.432 e referido no item "a" da Av.01 na matrícula nº 242.674 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: praça Amianto, nº 30, unidade 301, bloco 3, CONDOMÍNIO VIVERE, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). São Paulo, 28 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDIMIRO CARNEIRO DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores VALDIMIRO CARNEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, pedreiro, portador do RG nº 270957832-SSP/SP e do CPF nº ***.182.878-** e MARIA REGINALDA PEREIRA ALVES, brasileira, solteira, maior, vendedora domicílio ambulantes bancas, portadora do RG nº 25709474X-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.957.703-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 588436, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 28 de julho de 2025, a importância de R\$16.980,01 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta reais e um centavo) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 18 de novembro de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 1385 da matrícula nº 148.432 e referido no item "a" da Av.01 na matrícula nº 242.618 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: praça Amianto, nº 30, unidade 1501, bloco 2, CONDOMÍNIO VIVERE, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). São Paulo, 28 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA REGINALDA PEREIRA ALVES**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores VALDIMIRO CARNEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, pedreiro, portador do RG nº 270957832-SSP/SP e do CPF nº ***.182.878-** e MARIA REGINALDA PEREIRA ALVES, brasileira, solteira, maior, vendedora domicílio ambulantes bancas, portadora do RG nº 25709474X-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.957.703-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 588436, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 28 de julho de 2025, a importância de R\$16.980,01 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta reais e um centavo) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 18 de novembro de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 1385 da matrícula nº 148.432 e referido no item "a" da Av.01 na matrícula nº 242.618 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: praça Amianto, nº 30, unidade 1501, bloco 2, CONDOMÍNIO VIVERE, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciário devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). São Paulo, 28 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ESTER SILVA RIBEIRO DOS SANTOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciária devedora ESTER SILVA RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, trabalhadora dos serviços de caixa, portadora do RG nº 528149891 e do CPF/MF nº ***.290.238-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 588433, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 28 de julho de 2025, a importância de R\$5.041,21 (cinco mil, quarenta e um reais e vinte e um centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 26 de novembro de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 940 da matrícula nº 148.432 e referido no item "a" da Av. 01 na matrícula nº 242.447 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: praça Amianto, nº 30, unidade 1206, bloco 1, CONDOMÍNIO VIVERE, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciária devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). São Paulo, 28 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROBSON OLIVEIRA SANTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores ROBSON OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, frentista, portador do RG nº 377884935-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.504.138-**, e KARINA SOUSA RODRIGUES, brasileira, solteira, maior, repositora, portadora do RG nº 506617464-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.025.678-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 588437, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 28 de julho de 2025, a importância de R\$ 16.826,28 (dezesesseis mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 16 de dezembro de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 1094 da matrícula nº 148.432 e referido no item "a" da Av.01 na matrícula nº 242.474 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: praça Amianto, nº 30, unidade 1601, bloco 1, CONDOMÍNIO VIVERE, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). São Paulo, 28 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KARINA SOUSA RODRIGUES**

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores ROBSON OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, frentista, portador do RG nº 377884935-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.504.138-** e KARINA SOUSA RODRIGUES, brasileira, solteira, maior, repositora, portadora do RG nº 506617464-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.025.678-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 588437, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 28 de julho de 2025, a importância de R\$ 16.826,28 (dezesesseis mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 16 de dezembro de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 1094 da matrícula nº 148.432 e referido no item "a" da Av.01 na matrícula nº 242.474 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: praça Amianto, nº 30, unidade 1601, bloco 1, CONDOMÍNIO VIVERE, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). São Paulo, 28 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS BERNARDES DE OLIVEIRA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor LUCAS BERNARDES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, artista gráfico, portador do RG nº 425046059-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.118.008-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 588442, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 28 de julho de 2025, a importância de R\$11.182,53 (onze mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 26 de outubro de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 758 da matrícula nº 148.432 e referido no item "a" da Av.01 na matrícula nº 242.439 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: praça Amianto, nº 30, unidade 1106, bloco 1, CONDOMÍNIO VIVERE, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). São Paulo, 28 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LINDOMAR SOUZA NETO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor LINDOMAR SOUZA NETO, brasileiro, solteiro, maior, fiscal, portador do RG nº 373660765-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.797.548-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 588445, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 28 de julho de 2025, a importância de R\$8.083,34 (oito mil, oitenta e três reais e trinta e quatro centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 24 de setembro de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 266 da matrícula nº 148.432 e referido no item "a" da Av.01 na matrícula nº 242.433 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: praça Amianto, nº 30, unidade 1008, bloco 1, CONDOMÍNIO VIVERE, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). São Paulo, 28 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ARTHUR LOPES MANIEZZO**

O 8º Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar, ARTHUR LOPES MANIEZZO, CPF nº ***.225.288-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela Credora - Fiduciária no processo de intimação (protocolo nº 880.321), decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 23/07/2020 garantido por alienação fiduciária registrado sob número 5 na matrícula 128.682, livro 2, desta Serventia, referente ao apartamento nº 52, localizado no 5º andar do Edifício Raffaello, situado na Avenida Deputado Emilio Carlos, nº 966, no 44º Subdistrito - Limão. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: 8º Oficial de Registro de Imóveis, Rua Bento Freitas, 256, República - fone: 3291-8080; 2.- Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pagável nesta Capital; 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; ALERTA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. Maria Aparecida de Freitas Lima Assis - escrevente.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA APARECIDA DE SOUZA TSONIS**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que realizou as NOTIFICAÇÕES de MANOEL NEGRO VIDAL, PILAR GARCIA VIDAL, MANOEL NEGRO VIDAL FILHO, NESSIO NEGRO GARCIA, NEYDE CORTEZ GARCIA, ELIZA APARECIDA NEGRO DE ANDRADE, CELSO FREITAS LEMOS DE ANDRADE, ELIANE APARECIDA FREITAS LEMOS DE ANDRADE CYRINO, DOLORES NEGRO VIDAL CORTEZ, ROMÃO CORTEZ NETO, MARIA JOSEFA NEGRO DAMAS, JOÃO BAPTISTA DAMAS, NÍCIA NEGRO VIDAL RODRIGUES, JOSÉ PACHECO RODRIGUES, DAWERSON VIDAL RODRIGUES, MARIA HELENA VIDAL, AMILTON NEGRO GARCIA, CREUSA NEGRO GARCIA, ANTONIO NEGRO VIDAL, ALMIR FAGUNDES VIEIRA, ROSANA SOARES ARAÚJO FAGUNDES, AVELINA LUIS ALVARES, MARLENE DIAS ALMEIDA MENDES, JESUS RODRIGUEZ DIEGUEZ, ANDRÉIA PAULA PEREIRA (e/ou seu espólio), do imóvel usucapiendo, de que se processa nesta Serventia Imobiliária o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO do imóvel consistente em: QUATRO EDIFICAÇÕES compostas por duas CASAS RESIDENCIAIS e dois SALÕES COMERCIAIS sob os nºs 425 e 431 da rua Campo Florido (com a área total construída de 349,70m²) e seu respectivo terreno constituído pelo lote nº 11, da quadra nº 18, do loteamento denominado Jardim Imperador (tributado pela Municipalidade através do Contribuinte nº 149.092.0008-7), o 27º SUBDISTRITO DO TATUAPÉ, com a seguinte descrição: Tem início no vértice P1, localizado à direita de quem, da referida rua olha para o imóvel, o vértice P1 encontra-se a 1,60m da esquina da Rua Manhumirim, do vértice P1, segue em linha reta no AZ 172º47'12" e distância de 8,04m, até o vértice P2, confrontando com a Rua Campo Flórido, deste deflete à direita e segue em linha reta no AZ 177º03'58" e distância de 8,00m, até o vértice P3, confrontando com a Rua Campo Flórido, deste deflete à direita e segue em linha reta no AZ 178º30'25" e distância de 4,27m até o vértice P4, confrontando com a Rua Campo Florido, deste deflete à esquerda e segue em linha reta no 171º58'33" e distância de 6,82m, até o vértice P5, confrontando com a Rua Campo Flórido, deste deflete à direita e segue em linha reta no AZ 276º02'55" e distância de 12,85m, até o vértice P6,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontando com o prédio nº 413, da Rua Campo Flórido (Contribuinte nº 149.092.0038-9 - Matrícula nº 175.472, deste R.I.), e com o prédio nº 38, da Rua São João do Paraíso (Contribuinte nº 149.092.0035-4 - Matrícula nº 152.581, deste R.I.), desde deflete à direita e segue em linha reta no AZ 359º39'19" e distância de 27,40m, até o vértice P7, confrontando com o prédio nº 188, da Rua Manhumirim (Contribuinte nº 149.092.0009-5 - Matrícula nº 104.560, deste R.I.), deste deflete à direita e segue em linha reta no AZ 99º27'34" e distância de 10,60m, até o vértice P1 inicial, confrontando com a Rua Manhumirim, fechando o perímetro de 78,00m, encerrando a área superficial de 314,10m², tributado pela Municipalidade através do Contribuinte nº 149.092.0008-7. Inserido na área maior, da Inscrição de Loteamento nº 62, com origem na Transcrição nº 46.806, deste registro; cujo pedido foi iniciado através do requerimento de 19 de maio de 2025, Prenotado sob nº 850.593, em 22 de maio de 2025, instruído com a Ata Notarial lavrada no dia de 29 de outubro de 2025, pelo 21º Tabelião de Notas desta Capital, Livro 4314, Fls. 033/047, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, devidamente autuado nesta Serventia, através do qual 1) MARIA APARECIDA DE SOUZA TSONI, brasileira, viúva, aposentada, RG nº 13.822.512-6-SSP/SP, CPF/MF nº ***.181.078-**, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Mongubá, nº 243-fundos, Vila Carrão, 2) SEVERINO ABEL DE SOUZA FILHO, brasileiro, gerente de pós vendas, RG nº 11.749.286-3-SSP/SP, CPF/MF nº ***.084.218-**, assistido de sua mulher NELMA APARECIDA DA SILVA SOUZA, brasileira, supervisora contábil, RG nº 15.607.281-SSP/SP, CPF/MF nº ***.298.738-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Manhumirim, nº 311, Jardim Imperador, 3) MIRANDOLINA ABEL DE SOUZA VIEIRA, brasileira, professora, RG nº 15.440.913-3-SSP/SP, CPF/MF nº ***.084.228-**, assistida de seu marido MATIAS VIEIRA, brasileiro, professor aposentado, RG nº 14.612.360-8-SSP/SP, CPF/MF nº ***.559.848-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Capim Branco, nº 115, Jardim Imperador, 4) PEDRO ABEL DE SOUZA, brasileiro, divorciado, mecânico de manutenção, RG nº 17.964.416-6-SSP/SP, CPF/MF nº ***.116.778-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Romeu Vitoretto, nº 113, José Bonifácio, 5) JOSÉ SEVERINO ABEL DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, RG nº 13.308.994-0, CPF/MF nº ***.086.998-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Campo Florido, nº 431, Jardim São Gabriel, solicitam o Reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.238 (caput), cumulado com o artigo 1.243, do Código Civil, declarando exercer a posse mansa, pacífica, contínua e com a intenção de serem donos, por prazo superior a 15 anos, sobre o referido imóvel. Considerando a certificação de que, os notificandos se encontram em "lugar incerto e não sabido", cumpre-nos, com fundamento no 13 do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, combinado com o item 418.16, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado (Tomo II), e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, NOTIFICÁ-LOS a comparecer perante este Serviço Registral, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00h, e/ou respectivos representantes legais, devidamente munidos de procuração com firmas reconhecidas, a fim de se obter os mais amplos esclarecimentos acerca da usucapião extrajudicial que se processa nesta Serventia, podendo se for o caso, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, restando advertido que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do(s) notificando(s) será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SEVERINO ABEL DE SOUZA FILHO**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que realizou as NOTIFICAÇÕES de MANOEL NEGRO VIDAL, PILAR GARCIA VIDAL, MANOEL NEGRO VIDAL FILHO, NESSIO NEGRO GARCIA, NEYDE CORTEZ GARCIA, ELIZA APARECIDA NEGRO DE ANDRADE, CELSO FREITAS LEMOS DE ANDRADE, ELIANE APARECIDA FREITAS LEMOS DE ANDRADE CYRINO, DOLORES NEGRO VIDAL CORTEZ, ROMÃO CORTEZ NETO, MARIA JOSEFA NEGRO DAMAS, JOÃO BAPTISTA DAMAS, NÍCIA NEGRO VIDAL RODRIGUES, JOSÉ PACHECO RODRIGUES, DAWERSON VIDAL RODRIGUES, MARIA HELENA VIDAL, AMILTON NEGRO GARCIA, CREUSA NEGRO GARCIA, ANTONIO NEGRO VIDAL, ALMIR FAGUNDES VIEIRA, ROSANA SOARES ARAÚJO FAGUNDES, AVELINA LUIS ALVARES, MARLENE DIAS ALMEIDA MENDES, JESUS RODRIGUEZ DIEGUEZ, ANDRÉIA PAULA PEREIRA (e/ou seu espólio), do imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

usucapiendo, de que se processa nesta Serventia Imobiliária o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO do imóvel consistente em: QUATRO EDIFICAÇÕES compostas por duas CASAS RESIDENCIAIS e dois SALÕES COMERCIAIS sob os nºs 425 e 431 da rua Campo Florido (com a área total construída de 349,70m²) e seu respectivo terreno constituído pelo lote nº 11, da quadra nº 18, do loteamento denominado Jardim Imperador (tributado pela Municipalidade através do Contribuinte nº 149.092.0008-7), o 27º SUBDISTRITO DO TATUAPÉ, com a seguinte descrição: Tem inicio no vértice P1, localizado à direita de quem, da referida rua olha para o imóvel, o vértice P1 encontra-se a 1,60m da esquina da Rua Manhumirim, do vértice P1, segue em linha reta no AZ 172º47'12" e distância de 8,04m, até o vértice P2, confrontando com a Rua Campo Flórido, deste deflete à direita e segue em linha reta no AZ 177º03'58" e distância de 8,00m, até o vértice P3, confrontando com a Rua Campo Flórido, deste deflete à direita e segue em linha reta no AZ 178º30'25" e distância de 4,27m até o vértice P4, confrontando com a Rua Campo Florido, deste deflete à esquerda e segue em linha reta no 171º58'33" e distância de 6,82m, até o vértice P5, confrontando com a Rua Campo Flórido, deste deflete à direita e segue em linha reta no AZ 276º02'55" e distância de 12,85m, até o vértice P6, confrontando com o prédio nº 413, da Rua Campo Flórido (Contribuinte nº 149.092.0038-9 - Matrícula nº 175.472, deste R.I.), e com o prédio nº 38, da Rua São João do Paraíso (Contribuinte nº 149.092.0035-4 - Matrícula nº 152.581, deste R.I.), desde deflete à direita e segue em linha reta no AZ 359º39'19" e distância de 27,40m, até o vértice P7, confrontando com o prédio nº 188, da Rua Manhumirim (Contribuinte nº 149.092.0009-5 - Matrícula nº 104.560, deste R.I.), deste deflete à direita e segue em linha reta no AZ 99º27'34" e distância de 10,60m, até o vértice P1 inicial, confrontando com a Rua Manhumirim, fechando o perímetro de 78,00m, encerrando a área superficial de 314,10m², tributado pela Municipalidade através do Contribuinte nº 149.092.0008-7. Inserido na área maior, da Inscrição de Loteamento nº 62, com origem na Transcrição nº 46.806, deste registro; cujo pedido foi iniciado através do requerimento de 19 de maio de 2025, Prenotado sob nº 850.593, em 22 de maio de 2025, instruído com a Ata Notarial lavrada no dia de 29 de outubro de 2025, pelo 21º Tabelião de Notas desta Capital, Livro 4314, Fls. 033/047, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, devidamente autuado nesta Serventia, através do qual 1) MARIA APARECIDA DE SOUZA TSONI, brasileira, viúva, aposentada, RG nº 13.822.512-6-SSP/SP, CPF/MF nº ***.181.078-**, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Mongubá, nº 243-fundos, Vila Carrão, 2) SEVERINO ABEL DE SOUZA FILHO, brasileiro, gerente de pós vendas, RG nº 11.749.286-3-SSP/SP, CPF/MF nº ***.084.218-**, assistido de sua mulher NELMA APARECIDA DA SILVA SOUZA, brasileira, supervisora contábil, RG nº 15.607.281-SSP/SP, CPF/MF nº ***.298.738-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Manhumirim, nº 311, Jardim Imperador, 3) MIRANDOLINA ABEL DE SOUZA VIEIRA, brasileira, professora, RG nº 15.440.913-3-SSP/SP, CPF/MF nº ***.084.228-**, assistida de seu marido MATIAS VIEIRA, brasileiro, professor aposentado, RG nº 14.612.360-8-SSP/SP, CPF/MF nº ***.559.848-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Capim Branco, nº 115, Jardim Imperador, 4) PEDRO ABEL DE SOUZA, brasileiro, divorciado, mecânico de manutenção, RG nº 17.964.416-6-SSP/SP, CPF/MF nº ***.116.778-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Romeu Vitoretto, nº 113, José Bonifácio, 5) JOSÉ SEVERINO ABEL DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, RG nº 13.308.994-0, CPF/MF nº ***.086.998-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Campo Florido, nº 431, Jardim São Gabriel, solicitam o Reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.238 (caput), cumulado com o artigo 1.243, do Código Civil, declarando exercer a posse mansa, pacífica, contínua e com a intenção de serem donos, por prazo superior a 15 anos, sobre o referido imóvel. Considerando a certificação de que, os notificandos se encontram em "lugar incerto e não sabido", cumpre-nos, com fundamento no 13 do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, combinado com o item 418.16, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado (Tomo II), e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, NOTIFICÁ-LOS a comparecer perante este Serviço Registral, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00h, e/ou respectivos representantes legais, devidamente munidos de procuração com firmas reconhecidas, a fim de se obter os mais amplos esclarecimentos acerca da usucapião extrajudicial que se processa nesta Serventia, podendo se for o caso, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, restando advertido que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do(s) notificando(s) será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo

Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MIRANDOLINA ABEL DE SOUZA VIEIRA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que realizou as NOTIFICAÇÕES de MANOEL NEGRO VIDAL, PILAR GARCIA VIDAL, MANOEL NEGRO VIDAL FILHO, NESSIO NEGRO GARCIA, NEYDE CORTEZ GARCIA, ELIZA APARECIDA NEGRO DE ANDRADE, CELSO FREITAS LEMOS DE ANDRADE, ELIANE APARECIDA FREITAS LEMOS DE ANDRADE CYRINO, DOLORES NEGRO VIDAL CORTEZ, ROMÃO CORTEZ NETO, MARIA JOSEFA NEGRO DAMAS, JOÃO BAPTISTA DAMAS, NÍCIA NEGRO VIDAL RODRIGUES, JOSÉ PACHECO RODRIGUES, DAWERSON VIDAL RODRIGUES, MARIA HELENA VIDAL, AMILTON NEGRO GARCIA, CREUSA NEGRO GARCIA, ANTONIO NEGRO VIDAL, ALMIR FAGUNDES VIEIRA, ROSANA SOARES ARAÚJO FAGUNDES, AVELINA LUIS ALVARES, MARLENE DIAS ALMEIDA MENDES, JESUS RODRIGUEZ DIEGUEZ, ANDRÉIA PAULA PEREIRA (e/ou seu espólio), do imóvel usucapiendo, de que se processa nesta Serventia Imobiliária o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO do imóvel consistente em: QUATRO EDIFICAÇÕES compostas por duas CASAS RESIDENCIAIS e dois SALÕES COMERCIAIS sob os nºs 425 e 431 da rua Campo Florido (com a área total construída de 349,70m²) e seu respectivo terreno constituído pelo lote nº 11, da quadra nº 18, do loteamento denominado Jardim Imperador (tributado pela Municipalidade através do Contribuinte nº 149.092.0008-7), o 27º SUBDISTRITO DO TATUAPÉ, com a seguinte descrição: Tem início no vértice P1, localizado à direita de quem, da referida rua olha para o imóvel, o vértice P1 encontra-se a 1,60m da esquina da Rua Manhumirim, do vértice P1, segue em linha reta no AZ 172º47'12" e distância de 8,04m, até o vértice P2, confrontando com a Rua Campo Flórido, deste deflete à direita e segue em linha reta no AZ 177º03'58" e distância de 8,00m, até o vértice P3, confrontando com a Rua Campo Flórido, deste deflete à direita e segue em linha reta no AZ 178º30'25" e distância de 4,27m até o vértice P4, confrontando com a Rua Campo Florido, deste deflete à esquerda e segue em linha reta no 171º58'33" e distância de 6,82m, até o vértice P5, confrontando com a Rua Campo Flórido, deste deflete à direita e segue em linha reta no AZ 276º02'55" e distância de 12,85m, até o vértice P6, confrontando com o prédio nº 413, da Rua Campo Flórido (Contribuinte nº 149.092.0038-9 - Matrícula nº 175.472, deste R.I.), e com o prédio nº 38, da Rua São João do Paraíso (Contribuinte nº 149.092.0035-4 - Matrícula nº 152.581, deste R.I.), desde deflete à direita e segue em linha reta no AZ 359º39'19" e distância de 27,40m, até o vértice P7, confrontando com o prédio nº 188, da Rua Manhumirim (Contribuinte nº 149.092.0009-5 - Matrícula nº 104.560, deste R.I.), deste deflete à direita e segue em linha reta no AZ 99º27'34" e distância de 10,60m, até o vértice P1 inicial, confrontando com a Rua Manhumirim, fechando o perímetro de 78,00m, encerrando a área superficial de 314,10m², tributado pela Municipalidade através do Contribuinte nº 149.092.0008-7. Inserido na área maior, da Inscrição de Loteamento nº 62, com origem na Transcrição nº 46.806, deste registro; cujo pedido foi iniciado através do requerimento de 19 de maio de 2025, Prenotado sob nº 850.593, em 22 de maio de 2025, instruído com a Ata Notarial lavrada no dia de 29 de outubro de 2025, pelo 21º Tabelião de Notas desta Capital, Livro 4314, Fls. 033/047, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, devidamente autuado nesta Serventia, através do qual 1) MARIA APARECIDA DE SOUZA TSONI, brasileira, viúva, aposentada, RG nº 13.822.512-6-SSP/SP, CPF/MF nº ***.181.078-**, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Mongubá, nº 243-fundos, Vila Carrão, 2) SEVERINO ABEL DE SOUZA FILHO, brasileiro, gerente de pós vendas, RG nº 11.749.286-3-SSP/SP, CPF/MF nº ***.084.218-**, assistido de sua mulher NELMA APARECIDA DA SILVA SOUZA, brasileira, supervisora contábil, RG nº 15.607.281-SSP/SP, CPF/MF nº ***.298.738-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Manhumirim, nº 311, Jardim Imperador, 3) MIRANDOLINA ABEL DE SOUZA VIEIRA, brasileira, professora, RG nº 15.440.913-3-SSP/SP, CPF/MF nº ***.084.228-**, assistida de seu marido MATIAS VIEIRA, brasileiro, professor aposentado, RG nº 14.612.360-8-SSP/SP, CPF/MF nº ***.559.848-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Capim Branco, nº 115, Jardim Imperador, 4) PEDRO ABEL DE SOUZA, brasileiro, divorciado, mecânico de manutenção, RG nº 17.964.416-6-SSP/SP, CPF/MF nº ***.116.778-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Romeu Vitoiretti, nº 113, José Bonifácio, 5) JOSÉ SEVERINO ABEL DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, RG nº 13.308.994-0, CPF/MF nº ***.086.998-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Campo Florido, nº 431, Jardim São Gabriel, solicitam o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.238 (caput), cumulado com o artigo 1.243, do Código Civil, declarando exercer a posse mansa, pacífica, contínua e com a intenção de serem donos, por prazo superior a 15 anos, sobre o referido imóvel. Considerando a certificação de que, os notificandos se encontram em "lugar incerto e não sabido", cumpre-nos, com fundamento no 13 do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, combinado com o item 418.16, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado (Tomo II), e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, NOTIFICÁ-LOS a comparecer perante este Serviço Registral, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00h, e/ou respectivos representantes legais, devidamente munidos de procuração com firmas reconhecidas, a fim de se obter os mais amplos esclarecimentos acerca da usucapião extrajudicial que se processa nesta Serventia, podendo se for o caso, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, restando advertido que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do(s) notificando(s) será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PEDRO ABEL DE SOUZA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que realizou as NOTIFICAÇÕES de MANOEL NEGRO VIDAL, PILAR GARCIA VIDAL, MANOEL NEGRO VIDAL FILHO, NESSIO NEGRO GARCIA, NEYDE CORTEZ GARCIA, ELIZA APARECIDA NEGRO DE ANDRADE, CELSO FREITAS LEMOS DE ANDRADE, ELIANE APARECIDA FREITAS LEMOS DE ANDRADE CYRINO, DOLORES NEGRO VIDAL CORTEZ, ROMÃO CORTEZ NETO, MARIA JOSEFA NEGRO DAMAS, JOÃO BAPTISTA DAMAS, NÍCIA NEGRO VIDAL RODRIGUES, JOSÉ PACHECO RODRIGUES, DAWERSON VIDAL RODRIGUES, MARIA HELENA VIDAL, AMILTON NEGRO GARCIA, CREUSA NEGRO GARCIA, ANTONIO NEGRO VIDAL, ALMIR FAGUNDES VIEIRA, ROSANA SOARES ARAÚJO FAGUNDES, AVELINA LUIS ALVARES, MARLENE DIAS ALMEIDA MENDES, JESUS RODRIGUEZ DIEGUEZ, ANDRÉIA PAULA PEREIRA (e/ou seu espólio), do imóvel usucapiendo, de que se processa nesta Serventia Imobiliária o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO do imóvel consistente em: QUATRO EDIFICAÇÕES compostas por duas CASAS RESIDENCIAIS e dois SALÕES COMERCIAIS sob os nºs 425 e 431 da rua Campo Florido (com a área total construída de 349,70m²) e seu respectivo terreno constituído pelo lote nº 11, da quadra nº 18, do loteamento denominado Jardim Imperador (tributado pela Municipalidade através do Contribuinte nº 149.092.0008-7), o 27º SUBDISTRITO DO TATUAPÉ, com a seguinte descrição: Tem início no vértice P1, localizado à direita de quem, da referida rua olha para o imóvel, o vértice P1 encontra-se a 1,60m da esquina da Rua Manhumirim, do vértice P1, segue em linha reta no AZ 172º47'12" e distância de 8,04m, até o vértice P2, confrontando com a Rua Campo Flórido, deste deflete à direita e segue em linha reta no AZ 177º03'58" e distância de 8,00m, até o vértice P3, confrontando com a Rua Campo Flórido, deste deflete à direita e segue em linha reta no AZ 178º30'25" e distância de 4,27m até o vértice P4, confrontando com a Rua Campo Florido, deste deflete à esquerda e segue em linha reta no 171º58'33" e distância de 6,82m, até o vértice P5, confrontando com a Rua Campo Flórido, deste deflete à direita e segue em linha reta no AZ 276º02'55" e distância de 12,85m, até o vértice P6, confrontando com o prédio nº 413, da Rua Campo Flórido (Contribuinte nº 149.092.0038-9 - Matrícula nº 175.472, deste R.I.), e com o prédio nº 38, da Rua São João do Paraíso (Contribuinte nº 149.092.0035-4 - Matrícula nº 152.581, deste R.I.), desde deflete à direita e segue em linha reta no AZ 359º39'19" e distância de 27,40m, até o vértice P7, confrontando com o prédio nº 188, da Rua Manhumirim (Contribuinte nº 149.092.0009-5 - Matrícula nº 104.560, deste R.I.), deste deflete à direita e segue em linha reta no AZ 99º27'34" e distância de 10,60m, até o vértice P1 inicial, confrontando com a Rua Manhumirim, fechando o perímetro de 78,00m, encerrando a área superficial de 314,10m², tributado pela Municipalidade através do Contribuinte nº 149.092.0008-7. Inserido na área maior, da Inscrição de Loteamento nº 62, com origem na Transcrição nº 46.806, deste registro; cujo pedido foi iniciado através do requerimento de 19 de maio de 2025, Prenotado sob nº 850.593, em 22 de maio de 2025, instruído com a Ata Notarial lavrada no dia de 29 de outubro de 2025, pelo 21º Tabelião de Notas desta Capital, Livro 4314, Fls. 033/047, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, devidamente autuado nesta Serventia, através do qual 1) MARIA APARECIDA DE SOUZA TSONI, brasileira, viúva, aposentada, RG nº 13.822.512-6-SSP/SP, CPF/MF nº ***.181.078-**,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Mongubá, nº 243-fundos, Vila Carrão, 2) SEVERINO ABEL DE SOUZA FILHO, brasileiro, gerente de pós vendas, RG nº 11.749.286-3-SSP/SP, CPF/MF nº ***.084.218-**, assistido de sua mulher NELMA APARECIDA DA SILVA SOUZA, brasileira, supervisora contábil, RG nº 15.607.281-SSP/SP, CPF/MF nº ***.298.738-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Manhumirim, nº 311, Jardim Imperador, 3) MIRANDOLINA ABEL DE SOUZA VIEIRA, brasileira, professora, RG nº 15.440.913-3-SSP/SP, CPF/MF nº ***.084.228-**, assistida de seu marido MATIAS VIEIRA, brasileiro, professor aposentado, RG nº 14.612.360-8-SSP/SP, CPF/MF nº ***.559.848-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Capim Branco, nº 115, Jardim Imperador, 4) PEDRO ABEL DE SOUZA, brasileiro, divorciado, mecânico de manutenção, RG nº 17.964.416-6-SSP/SP, CPF/MF nº ***.116.778-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Romeu Vitoretto, nº 113, José Bonifácio, 5) JOSÉ SEVERINO ABEL DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, RG nº 13.308.994-0, CPF/MF nº ***.086.998-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Campo Florido, nº 431, Jardim São Gabriel, solicitam o Reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.238 (caput), cumulado com o artigo 1.243, do Código Civil, declarando exercer a posse mansa, pacífica, contínua e com a intenção de serem donos, por prazo superior a 15 anos, sobre o referido imóvel. Considerando a certificação de que, os notificandos se encontram em "lugar incerto e não sabido", cumpre-nos, com fundamento no 13 do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, combinado com o item 418.16, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado (Tomo II), e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, NOTIFICÁ-LOS a comparecer perante este Serviço Registral, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00h, e/ou respectivos representantes legais, devidamente munidos de procuração com firmas reconhecidas, a fim de se obter os mais amplos esclarecimentos acerca da usucapião extrajudicial que se processa nesta Serventia, podendo se for o caso, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, restando advertido que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do(s) notificando(s) será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE SEVERINO ABEL DE SOUZA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que realizou as NOTIFICAÇÕES de MANOEL NEGRO VIDAL, PILAR GARCIA VIDAL, MANOEL NEGRO VIDAL FILHO, NESSIO NEGRO GARCIA, NEYDE CORTEZ GARCIA, ELIZA APARECIDA NEGRO DE ANDRADE, CELSO FREITAS LEMOS DE ANDRADE, ELIANE APARECIDA FREITAS LEMOS DE ANDRADE CYRINO, DOLORES NEGRO VIDAL CORTEZ, ROMÃO CORTEZ NETO, MARIA JOSEFA NEGRO DAMAS, JOÃO BAPTISTA DAMAS, NÍCIA NEGRO VIDAL RODRIGUES, JOSÉ PACHECO RODRIGUES, DAWERSON VIDAL RODRIGUES, MARIA HELENA VIDAL, AMILTON NEGRO GARCIA, CREUSA NEGRO GARCIA, ANTONIO NEGRO VIDAL, ALMIR FAGUNDES VIEIRA, ROSANA SOARES ARAÚJO FAGUNDES, AVELINA LUIS ALVARES, MARLENE DIAS ALMEIDA MENDES, JESUS RODRIGUEZ DIEGUEZ, ANDRÉIA PAULA PEREIRA (e/ou seu espólio), do imóvel usucapiendo, de que se processa nesta Serventia Imobiliária o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO do imóvel consistente em: QUATRO EDIFICAÇÕES compostas por duas CASAS RESIDENCIAIS e dois SALÕES COMERCIAIS sob os nºs 425 e 431 da rua Campo Florido (com a área total construída de 349,70m²) e seu respectivo terreno constituído pelo lote nº 11, da quadra nº 18, do loteamento denominado Jardim Imperador (tributado pela Municipalidade através do Contribuinte nº 149.092.0008-7), o 27º SUBDISTRITO DO TATUAPÉ, com a seguinte descrição: Tem início no vértice P1, localizado à direita de quem, da referida rua olha para o imóvel, o vértice P1 encontra-se a 1,60m da esquina da Rua Manhumirim, do vértice P1, segue em linha reta no AZ 172º47'12" e distância de 8,04m, até o vértice P2, confrontando com a Rua Campo Flórido, deste deflete à direita e segue em linha reta no AZ 177º03'58" e distância de 8,00m, até o vértice P3, confrontando com a Rua Campo Flórido, deste deflete à direita e segue em linha reta no AZ 178º30'25" e distância de 4,27m até o vértice P4, confrontando com a Rua Campo Florido, deste deflete à esquerda e segue em linha reta no 171º58'33" e distância de 6,82m, até o vértice P5, confrontando com a Rua Campo Flórido, deste deflete à direita e segue em linha reta no AZ 276º02'55" e distância de 12,85m, até o vértice P6,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontando com o prédio nº 413, da Rua Campo Flórido (Contribuinte nº 149.092.0038-9 - Matrícula nº 175.472, deste R.I.), e com o prédio nº 38, da Rua São João do Paraíso (Contribuinte nº 149.092.0035-4 - Matrícula nº 152.581, deste R.I.), desde deflete à direita e segue em linha reta no AZ 359º39'19" e distância de 27,40m, até o vértice P7, confrontando com o prédio nº 188, da Rua Manhumirim (Contribuinte nº 149.092.0009-5 - Matrícula nº 104.560, deste R.I.), deste deflete à direita e segue em linha reta no AZ 99º27'34" e distância de 10,60m, até o vértice P1 inicial, confrontando com a Rua Manhumirim, fechando o perímetro de 78,00m, encerrando a área superficial de 314,10m², tributado pela Municipalidade através do Contribuinte nº 149.092.0008-7. Inserido na área maior, da Inscrição de Loteamento nº 62, com origem na Transcrição nº 46.806, deste registro; cujo pedido foi iniciado através do requerimento de 19 de maio de 2025, Prenotado sob nº 850.593, em 22 de maio de 2025, instruído com a Ata Notarial lavrada no dia de 29 de outubro de 2025, pelo 21º Tabelião de Notas desta Capital, Livro 4314, Fls. 033/047, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, devidamente autuado nesta Serventia, através do qual 1) MARIA APARECIDA DE SOUZA TSONI, brasileira, viúva, aposentada, RG nº 13.822.512-6-SSP/SP, CPF/MF nº ***.181.078-**, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Mongubá, nº 243-fundos, Vila Carrão, 2) SEVERINO ABEL DE SOUZA FILHO, brasileiro, gerente de pós vendas, RG nº 11.749.286-3-SSP/SP, CPF/MF nº ***.084.218-**, assistido de sua mulher NELMA APARECIDA DA SILVA SOUZA, brasileira, supervisora contábil, RG nº 15.607.281-SSP/SP, CPF/MF nº ***.298.738-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Manhumirim, nº 311, Jardim Imperador, 3) MIRANDOLINA ABEL DE SOUZA VIEIRA, brasileira, professora, RG nº 15.440.913-3-SSP/SP, CPF/MF nº ***.084.228-**, assistida de seu marido MATIAS VIEIRA, brasileiro, professor aposentado, RG nº 14.612.360-8-SSP/SP, CPF/MF nº ***.559.848-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Capim Branco, nº 115, Jardim Imperador, 4) PEDRO ABEL DE SOUZA, brasileiro, divorciado, mecânico de manutenção, RG nº 17.964.416-6-SSP/SP, CPF/MF nº ***.116.778-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Romeu Vitoretto, nº 113, José Bonifácio, 5) JOSÉ SEVERINO ABEL DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, RG nº 13.308.994-0, CPF/MF nº ***.086.998-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Campo Florido, nº 431, Jardim São Gabriel, solicitam o Reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.238 (caput), cumulado com o artigo 1.243, do Código Civil, declarando exercer a posse mansa, pacífica, contínua e com a intenção de serem donos, por prazo superior a 15 anos, sobre o referido imóvel. Considerando a certificação de que, os notificandos se encontram em "lugar incerto e não sabido", cumpre-nos, com fundamento no 13 do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, combinado com o item 418.16, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado (Tomo II), e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, NOTIFICÁ-LOS a comparecer perante este Serviço Registral, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00h, e/ou respectivos representantes legais, devidamente munidos de procuração com firmas reconhecidas, a fim de se obter os mais amplos esclarecimentos acerca da usucapião extrajudicial que se processa nesta Serventia, podendo se for o caso, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, restando advertido que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do(s) notificando(s) será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ALAER BOSCO VIEGAS**

USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que realizou as NOTIFICAÇÕES de: MARIA STROBL ou STROBL MARIA, SINPEL- SOCIEDADE IMOBILIÁRIA PEREIRA LTDA, MARIA INÊS RODRIGUES LEAL e JOÃO PINTO e/ou seus espólios (que figuram como titulares de domínio do imóvel usucapiendo, compromissários compradores e cedentes dos direitos hereditários do compromisso de venda e compra do imóvel usucapiendo e seus confrontantes laterais), de que se processa nesta Serventia Imobiliária o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO do imóvel consistente em: UM SOBRADO RESIDENCIAL (com a área construída de 138,26m²) e seu respectivo terreno, situados na Rua Maria Margarida sob nº 155 (oficial) e nº 23 (local - não oficializado),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com fundos para a Rua Adelina Patti, nº 313, constituído de parte do Lote nº 03, da Quadra "F", do loteamento denominado Jardim Maria Margarida, na Vila Chuca, no DISTRITO DE ITAQUERA, com a seguinte descrição: Tem início no vértice 1, distante 28,23m da esquina com a Rua Barão Alexandre de Cajuá, deste segue até o vértice 2, no AZ 62º40'51", ângulo interno de 90º03'53" e uma distância de 7,00m, confrontando nos vértices 1 ao 2, com a Rua Maria Margarida; do vértice 2, defletindo à direita segue até o vértice 3 no AZ 152º44'44", ângulo interno 89º56'07" e uma distância de 18,00m, confrontando dos vértices 2 ao 3, com o imóvel da Rua Maria Margarida nº 19 (Contribuinte nº 233.026.0006-0 - Matrícula nº 291.762, deste R.I.); do vértice 3 defletindo à direita e segue até o vértice 4 no AZ 242º40'51", ângulo interno 90º03'53" e uma distância de 7,00m confrontando dos vértices 3 ao 4, com a Rua Adelina Patti, e finalmente do vértice 4, defletindo à direita segue até o vértice 1, onde se iniciou esta descrição, no AZ 332º44'44", ângulo interno 89º56'07" e uma distância de 18,00m, confrontando dos vértices 4 ao 1, com o prédio nº 303, da Rua Adelina Patti (Contribuinte nº 233.026.0004-4 - Matrícula nº 291.761, deste R.I.), encerrando uma área superficial de 126,00m². Contribuinte nº 233.026.0005-2. Inserido na área maior da Matrícula nº 291.761, deste Registro de Imóveis, cujo pedido foi iniciado através do Requerimento datado de 01 de MARÇO de 2024, Prenotado sob nº 794.169, aos 04 de MARÇO de 2024, instruído com a Ata Notarial lavrada no dia 20 de JUNHO de 2023, livro 6472, fls. 269/278, complementada por outras de 16 de AGOSTO de 2023, livro 6480, fls. 139/142, 11 de OUTUBRO de 2023, livro 6486, fls. 399/399 e de 31 de JANEIRO de 2024, todas lavradas pelo 7º Tabelião de Notas de São Paulo, desta Capital, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, devidamente autuado nesta Serventia, através do qual: ALAER BOSCO VIEGAS, brasileiro, aposentado, RG nº 13.308.284-2-SSP/SP e CPF/MF nº ***.492.288-** e sua mulher ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS VIEGAS, brasileira, secretária, RG nº 14.225.592-0-SSP/SP, CPF/MF nº ***.815.928-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Maria Margarida, nº 155, na Vila Chuca, CEP.: 08270-395; solicita o reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com fundamento no Art. 1.238, único, do Código Civil Vigente, declarando exercer a posse de forma mansa, pacífica e com intenção de serem donos, por prazo de 10 (dez) anos, sobre o referido imóvel. Considerando a certificação de que os notificandos se encontram em "lugar incerto e não sabido", cumpre-nos, com fundamento no 13 do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, combinado com o item 418.16, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, NOTIFICÁ-LOS a comparecer perante este Serviço Registral, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00h, e/ou vosso representante legal, devidamente munido de procuração com firma reconhecida, a fim de se obter os mais amplos esclarecimentos acerca da usucapião extrajudicial que se processa nesta Serventia, podendo se for o caso, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, restando advertido que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do(s) notificando(s) será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS VIEGAS**

USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que realizou as NOTIFICAÇÕES de: MARIA STROBL ou STROBL MARIA, SINPEL- SOCIEDADE IMOBILIÁRIA PEREIRA LTDA, MARIA INÊS RODRIGUES LEAL e JOÃO PINTO e/ou seus espólios (que figuram como titulares de domínio do imóvel usucapiendo, compromissários compradores e cedentes dos direitos hereditários do compromisso de venda e compra do imóvel usucapiendo e seus confrontantes laterais), de que se processa nesta Serventia Imobiliária o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO do imóvel consistente em: UM SOBRADO RESIDENCIAL (com a área construída de 138,26m²) e seu respectivo terreno, situados na Rua Maria Margarida sob nº 155 (oficial) e nº 23 (local - não oficializado), com fundos para a Rua Adelina Patti, nº 313, constituído de parte do Lote nº 03, da Quadra "F", do loteamento denominado Jardim Maria Margarida, na Vila Chuca, no DISTRITO DE ITAQUERA, com a seguinte descrição: Tem início no vértice 1, distante 28,23m da esquina com a Rua Barão Alexandre de Cajuá, deste segue até o vértice 2, no AZ 62º40'51", ângulo interno de 90º03'53" e uma

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distância de 7,00m, confrontando nos vértices 1 ao 2, com a Rua Maria Margarida; do vértice 2, defletindo à direita segue até o vértice 3 no AZ 152º44'44", ângulo interno 89º56'07" e uma distância de 18,00m, confrontando dos vértices 2 ao 3, com o imóvel da Rua Maria Margarida nº 19 (Contribuinte nº 233.026.0006-0 - Matrícula nº 291.762, deste R.I.); do vértice 3 defletindo à direita e segue até o vértice 4 no AZ 242º40'51", ângulo interno 90º03'53" e uma distância de 7,00m confrontando dos vértices 3 ao 4, com a Rua Adelina Patti, e finalmente do vértice 4, defletindo à direita segue até o vértice 1, onde se iniciou esta descrição, no AZ 332º44'44", ângulo interno 89º56'07" e uma distância de 18,00m, confrontando dos vértices 4 ao 1, com o prédio nº 303, da Rua Adelina Patti (Contribuinte nº 233.026.0004-4 - Matrícula nº 291.761, deste R.I.), encerrando uma área superficial de 126,00m². Contribuinte nº 233.026.0005-2. Inserido na área maior da Matrícula nº 291.761, deste Registro de Imóveis, cujo pedido foi iniciado através do Requerimento datado de 01 de MARÇO de 2024, Prenotado sob nº 794.169, aos 04 de MARÇO de 2024, instruído com a Ata Notarial lavrada no dia 20 de JUNHO de 2023, livro 6472, fls. 269/278, complementada por outras de 16 de AGOSTO de 2023, livro 6480, fls. 139/142, 11 de OUTUBRO de 2023, livro 6486, fls. 399/399 e de 31 de JANEIRO de 2024, todas lavradas pelo 7º Tabelião de Notas de São Paulo, desta Capital, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, devidamente autuado nesta Serventia, através do qual: ALAER BOSCO VIEGAS, brasileiro, aposentado, RG nº 13.308.284-2-SSP/SP e CPF/MF nº ***.492.288-** e sua mulher ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS VIEGAS, brasileira, secretária, RG nº 14.225.592-0-SSP/SP, CPF/MF nº ***.815.928-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Maria Margarida, nº 155, na Vila Chuca, CEP.: 08270-395; solicita o reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com fundamento no Art. 1.238, único, do Código Civil Vigente, declarando exercer a posse de forma mansa, pacífica e com intenção de serem donos, por prazo de 10 (dez) anos, sobre o referido imóvel. Considerando a certificação de que os notificandos se encontram em "lugar incerto e não sabido", cumpre-nos, com fundamento no 13 do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, combinado com o item 418.16, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, NOTIFICÁ-LOS a comparecer perante este Serviço Registral, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00h, e/ou vosso representante legal, devidamente munido de procuração com firma reconhecida, a fim de se obter os mais amplos esclarecimentos acerca da usucapião extrajudicial que se processa nesta Serventia, podendo se for o caso, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, restando advertido que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do(s) notificando(s) será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARILIS SANCHEZ FERREIRA**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: ANTONIO TEIXEIRA FERREIRA, RNE nº 02886226993, onde consta o RG nº 11723663-SSP-SP, CPF nº ***.095.438-**, e MARILIS SANCHEZ FERREIRA, RNE nº 04295478807, onde consta o RG nº 19387882-SSP-SP, CPF nº ***.294.418-**, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, registrada sob nº 5 na matrícula nº 218.158, deste Registro, referente ao Apartamento tipo nº 203, localizado no 20º andar ou 20º pavimento do Bloco B, integrante do Condomínio Edifício Code, situado na Rua Antônio Macedo Soares, nº 878, no 30º Subdistrito Ibirapuera, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANTONIO TEIXEIRA FERREIRA**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: ANTONIO TEIXEIRA FERREIRA, RNE nº 02886226993, onde consta o RG nº 11723663-SSP-SP, CPF nº ***.095.438-**, e MARILIS SANCHEZ FERREIRA, RNE nº 04295478807, onde consta o RG nº 19387882-SSP-SP, CPF nº ***.294.418-**, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, registrada sob nº 5 na matrícula nº 218.158, deste Registro, referente ao Apartamento tipo nº 203, localizado no 20º andar ou 20º pavimento do Bloco B, integrante do Condomínio Edifício Code, situado na Rua Antônio Macedo Soares, nº 878, no 30º Subdistrito Ibirapuera, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FERNANDO JOAQUIM DOS SANTOS**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: FERNANDO JOAQUIM DOS SANTOS, CI. nº 325495725-SSP/SP, CPF nº ***.794.468-**, pelo presente edital fica intimado, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, registrada sob nº 122 na matrícula nº 269.868 e averbada sob nº 01 na matrícula 299.032, deste Registro, referente ao Apartamento nº 42, localizado no 4º pavimento do Bloco 01, integrante do Condomínio Portal Cantareira, situado na Rua Barão Carlos de Souza Anhumas, nº 380, no 22º Subdistrito Tucuruvi, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CESAR DE FREITAS E SILVA**

ROSVALDO CASSARO, Oficial do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 213, Inciso II, 2º e 3º, da Lei 6.015/73, e itens 136.12 e 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) CESAR DE FREITAS E SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.818.358-** e ONDINA BODRINE, inscrita no CPF/MF sob nº ***.520.698-**, proprietários do imóvel situado na Rua Monte Belo nº 300, objeto da Matrícula nº 54.908, deste Registro; b) MATHILDE PERES LIMA e seu marido MASSILON GONÇALVES LIMA, eventuais herdeiros ou sucessores, proprietários e promitentes vendedores do imóvel situada na Rua Bararque nº 21, parte do lote 2 da quada 60 da Vila Harding, objeto do Registro Diversos nº 5.309 com origem na Transcrição nº 1.720, ambas deste Registro; e, c) BRENNO ALVES, eventuais herdeiros ou sucessores, na qualidade de promitente comprador do imóvel situado na Rua Bararque nº 21, objeto do Registro Diversos nº 5.309 com origem na Transcrição nº 1.720, ambas deste Registro; para conhecimento de que foi apresentado e protocolado sob nº 1.076.393 em data de 27 de março de 2025, o requerimento e demais documentos para a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel da Matrícula nº 98.620, deste Registro, que corresponde a quatro casas e seu respectivo terreno, situado na Rua Bararque nº 17, Vila Pauliceia, no 22º Subdistrito Tucuruvi; pelo titular de domínio: DOMINGOS VITAL DE OLIVEIRA, brasileiro, aposentado, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.750.980 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº ***.674.388-**, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Bararque nº 17, Vila Pauliceia; onde os imóveis situados na Rua Monte Belo nº 300 e Rua Bararque nº 21, foram identificados como confrontantes. Em conformidade com a legislação pertinente, notifico-os para que apresentem, caso haja interesse, manifestação por escrito à este Registro de Imóveis, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a data da primeira publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Cientifico-os que a não apresentação da manifestação no prazo estipulado, conforme 4º, inciso II, do mencionado art. 213 da Lei 6.015/73, presumir-se-ão suas anuências com relação ao que foi requerido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ONDINA BODRINE**

ROSVALDO CASSARO, Oficial do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 213, Inciso II, 2º e 3º, da Lei 6.015/73, e itens 136.12 e 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) CESAR DE FREITAS E SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.818.358-** e ONDINA BODRINE, inscrita no CPF/MF sob nº ***.520.698-**, proprietários do imóvel situado na Rua Monte Belo nº 300, objeto da Matrícula nº 54.908, deste Registro; b) MATHILDE PERES LIMA e seu marido MASSILON GONÇALVES LIMA, eventuais herdeiros ou sucessores, proprietários e promitentes vendedores do imóvel situada na Rua Bararque nº 21, parte do lote 2 da quada 60 da Vila Harding, objeto do Registro Diversos nº 5.309 com origem na Transcrição nº 1.720, ambas deste Registro; e, c) BRENNO ALVES, eventuais herdeiros ou sucessores, na qualidade de promitente comprador do imóvel situado na Rua Bararque nº 21, objeto do Registro Diversos nº 5.309 com origem na Transcrição nº 1.720, ambas deste Registro; para conhecimento de que foi apresentado e protocolado sob nº 1.076.393 em data de 27 de março de 2025, o requerimento e demais documentos para a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel da Matrícula nº 98.620, deste Registro, que corresponde a quatro casas e seu respectivo terreno, situado na Rua Bararque nº 17, Vila Pauliceia, no 22º Subdistrito Tucuruvi; pelo titular de domínio: DOMINGOS VITAL DE OLIVEIRA, brasileiro, aposentado, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.750.980 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº ***.674.388-**, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Bararque nº 17, Vila Pauliceia; onde os imóveis situados na Rua Monte Belo nº 300 e Rua Bararque nº 21, foram identificados como confrontantes. Em conformidade com a legislação pertinente, notifico-os para que apresentem, caso haja interesse, manifestação por escrito à este Registro de Imóveis, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a data da primeira publicação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Científico-os que a não apresentação da manifestação no prazo estipulado, conforme 4º, inciso II, do mencionado art. 213 da Lei 6.015/73, presumir-se-ão suas anuências com relação ao que foi requerido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OSVALDO DO PRADO**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 08 de julho de 2025, prenotado sob nº 680.469 a credora fiduciária OPEA SECURITIZADORA S.A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.773.542/0001-22, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal do fiduciante OSVALDO DO PRADO, inscrito no CPF nº ***.410.288-**, residente e domiciliado na Rua Doutor Dalmacio Azevedo, nº 220, Santa Mônica e TEREZINHA PEREIRA, inscrita no CPF nº ***.566.888-**, residente e domiciliada na Rua Vissosa, nº 7, Jaraguá, podendo também ser encontrado na Avenida Guilhermina, nº 567, Apto 34, Praia Grande-SP e na Rua Eugênio Lorenzetti, nº 130, Apto 121, Edifício Viena - Bloco 1, Condomínio Austria, nesta Capital, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareçam neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Eugênio Lorenzetti, nº 130, Apto 121, Edifício Vieira - Bloco 1, Condomínio Austria, no 31º Subdistrito - Pirituba, matriculado sob o nº 112.105, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da OPEA SECURITIZADORA S.A., nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TEREZINHA PEREIRA**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 08 de julho de 2025, prenotado sob nº 680.469 a credora fiduciária OPEA SECURITIZADORA S.A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.773.542/0001-22, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal do fiduciante OSVALDO DO PRADO, inscrito no CPF nº ***.410.288-**, residente e domiciliado na Rua Doutor Dalmacio Azevedo, nº 220, Santa Mônica e TEREZINHA PEREIRA, inscrita no CPF nº ***.566.888-**, residente e domiciliada na Rua Vissosa, nº 7, Jaraguá, podendo também ser encontrado na Avenida Guilhermina, nº 567, Apto 34, Praia Grande-SP e na Rua Eugênio Lorenzetti, nº 130, Apto 121, Edifício Viena - Bloco 1, Condomínio Austria, nesta Capital, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareçam neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Eugênio Lorenzetti, nº 130, Apto 121, Edifício Vieira - Bloco 1, Condomínio Austria, no 31º Subdistrito - Pirituba, matriculado sob o nº 112.105, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da OPEA SECURITIZADORA S.A., nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE DA PAZ VELEIS**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 18 de junho de 2025, prenotado sob nº 676.306, a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal do fiduciante JOSE DA PAZ VELEIS, inscrito no CPF nº ***.524.158-**, residente e domiciliado na Rua Doutor Clementino, nº 90, Casa 2, Belenzinho, podendo também ser encontrado na Rua São Francisco de Assis, nº 811, Apto 406, Metrocasa Parque São Domingos, ambos nesta Capital, e através do contato eletrônico: JDPVELEIS@GMAIL.COM, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua São Francisco de Assis nº 811, com acesso pela Rua Francisco Chaves Pinheiro, Apto 406 Metrocasa Parque São Domingos, no 31º Subdistrito - Pirituba, matriculado sob o nº 204.005, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97.

17º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111294

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos -
Interessado(s): **NEUSA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA**

FRANCISCO VENTURA DE TOLEDO, Oficial do 17º Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, faz saber aos que o presente edital vir e interessar possa que, em data de 15 de julho de 2025, lhe foi apresentada para registro, por NEUSA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, autônoma, portadora da cédula de identidade, RG nº 34.634.332-X-SSP/SP, CPF nº ***.073.778-**, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Orindiuva, nº 345, apto. 085, Residencial Ville de Soleil, a escritura lavrada em 07 de abril de 2025, às fls. 231/234 do livro 1635, escritura de rerratificação lavrada em 14 de maio de 2025, às fls. 083/084 do livro 1639, e escritura de rerratificação lavrada em 10 de julho de 2025, às fls. 033/034 do livro 1644, todas do 2º Tabelião de Notas da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, prenotadas sob nº 302.128, em 15 de julho de 2025, neste Cartório, por meio da qual a mesma INSTITUIU BEM DE FAMÍLIA, em conformidade com os artigos 1.711 a 1.722 do Código Civil Brasileiro e 260 a 265 da Lei Nº 6.015/73, O APARTAMENTO Nº 85, localizado no 8º andar do "Residencial Ville de Soleil", situado na Rua Orindiuva, nº 345, no 36º Subdistrito - Vila Maria, contendo a área privativa de 65,1700 metros quadrados, área comum de 45,2590 metros quadrados, com a área total de 110,4290 metros quadrados, correspondendo-lhe uma

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fração ideal de terreno e demais coisas comuns de 0,0090850%; cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga para guarda de um veículo de passeio, em local indeterminado na garagem do condomínio, sujeita a atuação de manobrista, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 57.437, desta serventia. Pelo presente edital fica avisado a quem se julgar prejudicado que deverá, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, reclamar contra a instituição, por escrito, perante o 17º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, sito na Rua Japurá, nº 43, 1º Subsolo, das 09:00h às 16:00h. São Paulo, 31 de julho de 2025.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ADRIANA CHATAGNIER**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 24 de janeiro de 2025, prenotado sob o nº 955.397, em 17 de março de 2025, devidamente autuado sob o nº 494, de ADRIANA CHATAGNIER ANTUNES, RG nº 30245055-SSP/SP, CPF nº ***.781.658-**, empresária, casada com ROGERIO VAZ ANTUNES, RG nº 220280961-SSP/SP, CPF nº ***.225.238-**, industriário, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Emir Nogueira, 197, Vila Jaraguá, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 14 de junho de 2021, livro 3.185, fls. 329/333, no 15º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ela requerente, por mais de 15 (anos) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA VASCO BALBOA número 77 (com a área construída de 103,00m²), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 22, da quadra K, do Jardim Ipanema, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Rua Vasco Balboa, com a divisa lateral do imóvel nº 75 da mesma rua, distante 86,24m do cruzamento dos prolongamentos dos alinhamentos prediais das Ruas Vasco Balboa e Teodoro Ângelo. Do ponto 1, segue 5,01m pelo alinhamento predial da Rua Vasco Balboa, até o ponto 2; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 90º50'30" e segue 24,97m, pela divisa lateral do imóvel nº 95 da Rua Vasco Balboa, 21 da quadra "K", matriculado sob nº 79,491 desta Serventia, titulados a Eduardo Antônio de Souza; Jefferson Luís Gois de Souza; Jonatas Pedro Gois de Sousa e Paulo Henrique Gois de Souza, até o ponto 3; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 88º50'41" e segue 4,96m, pela divisa do fundo do imóvel nº 428 da Rua Miguel Ribas, parte do lote 5 da quadra "K", matriculado em área maior sob nº 112.922 desta Serventia, titulados a Manoel Pedro da Silva e s/m Maria Francisca dos Santos Silva, até o ponto 4; deflete à esquerda formando ângulo interno de 91º16'50" e segue 24,94m pela divisa lateral do imóvel nº 75 da Rua Vasco Balboa, parte do lote 22 da quadra "K", matriculado em área maior sob nº 71.355 desta Serventia, titulado a Francisco Monteiro, até o ponto 1, início dessa descrição, formando o segmento inicial o ângulo interno de 89º01'59", encerrando em tais divisas a área de 124,34m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 188.147.0095-7, inserido na matrícula 71.355 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: FRANCISCO MONTEIRO. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS o proprietário do imóvel usucapiendo, FRANCISCO MONTEIRO, sua inventariante, ROSEMEIRE DOS SANTOS MONTEIRO, os confrontantes, EDUARDO ANTONIO DE SOUZA, JEFFERSON LUIS GOIS DE SOUZA, JONATAS PEDRO GOIS DE SOUZA, MANOEL PEDRO DA SILVA, MARIA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA e ROSIVALDO JOSÉ DE LIMA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JOÃO BOSCO FELIBERTO e s/m IRACEMA ALVES DO NASCIMENTO FELISBERTO, FLAVIA DO NASCIMENTO FELISBERTO e CAMILA DO NASCIMENTO FELISBERTO. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. . O Escrevente Substituto(Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FRANCISCO MONTEIRO**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 24 de janeiro de 2025, prenotado sob o nº 955.397, em 17 de março de 2025, devidamente autuado sob o nº 494, de ADRIANA CHATAGNIER ANTUNES, RG nº 30245055-SSP/SP, CPF nº ***.781.658-**, empresária, casada com ROGERIO VAZ ANTUNES, RG nº 220280961-SSP/SP, CPF nº ***.225.238-**, industriário, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Emir Nogueira, 197, Vila Jaraguá, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 14 de junho de 2021, livro 3.185, fls. 329/333, no 15º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ela requerente, por mais de 15 (anos) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA VASCO BALBOA número 77 (com a área construída de 103,00m²), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 22, da quadra K, do Jardim Ipanema, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Rua Vasco Balboa, com a divisa lateral do imóvel nº 75 da mesma rua, distante 86,24m do cruzamento dos prolongamentos dos alinhamentos prediais das Ruas Vasco Balboa e Teodoro Ângelo. Do ponto 1, segue 5,01m pelo alinhamento predial da Rua Vasco Balboa, até o ponto 2; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 90º50'30" e segue 24,97m, pela divisa lateral do imóvel nº 95 da Rua Vasco Balboa, 21 da quadra "K", matriculado sob nº 79,491 desta Serventia, titulados a Eduardo Antônio de Souza; Jefferson Luís Gois de Souza; Jonatas Pedro Gois de Sousa e Paulo Henrique Gois de Souza, até o ponto 3; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 88º50'41" e segue 4,96m, pela divisa do fundo do imóvel nº 428 da Rua Miguel Ribas, parte do lote 5 da quadra "K, matriculado em área maior sob nº 112.922 desta Serventia, titulados a Manoel Pedro da Silva e s/m Maria Francisca dos Santos Silva, até o ponto 4; deflete à esquerda formando ângulo interno de 91º16'50" e segue 24,94m pela divisa lateral do imóvel nº 75 da Rua Vasco Balboa, parte do lote 22 da quadra "K", matriculado em área maior sob nº 71.355 desta Serventia, titulado a Francisco Monteiro, até o ponto 1, início dessa descrição, formando o segmento inicial o ângulo interno de 89º01'59", encerrando em tais divisas a área de 124,34m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 188.147.0095-7, inserido na matrícula 71.355 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: FRANCISCO MONTEIRO. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS o proprietário do imóvel usucapiendo, FRANCISCO MONTEIRO, sua inventariante, ROSEMEIRE DOS SANTOS MONTEIRO, os confrontantes, EDUARDO ANTONIO DE SOUZA, JEFFERSON LUIS GOIS DE SOUZA, JONATAS PEDRO GOIS DE SOUZA, MANOEL PEDRO DA SILVA, MARIA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA e ROSIVALDO JOSÉ DE LIMA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JOÃO BOSCO FELIBERTO e s/m IRACEMA ALVES DO NASCIMENTO FELISBERTO, FLAVIA DO NASCIMENTO FELISBERTO e CAMILA DO NASCIMENTO FELISBERTO. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. . O Escrevente Substituto(Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROSEMEIRE DOS SANTOS MONTEIRO**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 24 de janeiro de 2025, prenotado sob o nº 955.397, em 17 de março de 2025, devidamente autuado sob o nº 494, de ADRIANA CHATAGNIER ANTUNES, RG nº 30245055-SSP/SP, CPF nº ***.781.658-**, empresária, casada com ROGERIO VAZ ANTUNES, RG nº 220280961-SSP/SP, CPF nº ***.225.238-**, industrial, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Emir Nogueira, 197, Vila Jaraguá, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 14 de junho de 2021, livro 3.185, fls. 329/333, no 15º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ela requerente, por mais de 15 (anos) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA VASCO BALBOA número 77 (com a área construída de 103,00m²), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 22, da quadra K, do Jardim Ipanema, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Rua Vasco Balboa, com a divisa lateral do imóvel nº 75 da mesma rua, distante 86,24m do cruzamento dos prolongamentos dos alinhamentos prediais das Ruas Vasco Balboa e Teodoro Ângelo. Do ponto 1, segue 5,01m pelo alinhamento predial da Rua Vasco Balboa, até o ponto 2; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 90º50'30" e segue 24,97m, pela divisa lateral do imóvel nº 95 da Rua Vasco Balboa, 21 da quadra "K", matriculado sob nº 79,491 desta Serventia, titulados a Eduardo Antônio de Souza; Jefferson Luís Gois de Souza; Jonatas Pedro Gois de Sousa e Paulo Henrique Gois de Souza, até o ponto 3; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 88º50'41" e segue 4,96m, pela divisa do fundo do imóvel nº 428 da Rua Miguel Ribas, parte do lote 5 da quadra "K, matriculado em área maior sob nº 112.922 desta Serventia, titulados a Manoel Pedro da Silva e s/m Maria Francisca dos Santos Silva, até o ponto 4; deflete à esquerda formando ângulo interno de 91º16'50" e segue 24,94m pela divisa lateral do imóvel nº 75 da Rua Vasco Balboa, parte do lote 22 da quadra "K", matriculado em área maior sob nº 71.355 desta Serventia, titulado a Francisco Monteiro, até o ponto 1, início dessa descrição, formando o segmento inicial o ângulo interno de 89º01'59", encerrando em tais divisas a área de 124,34m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 188.147.0095-7, inserido na matrícula 71.355 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: FRANCISCO MONTEIRO. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS o proprietário do imóvel usucapiendo, FRANCISCO MONTEIRO, sua inventariante, ROSEMEIRE DOS SANTOS MONTEIRO, os confrontantes, EDUARDO ANTONIO DE SOUZA, JEFFERSON LUIS GOIS DE SOUZA, JONATAS PEDRO GOIS DE SOUZA, MANOEL PEDRO DA SILVA, MARIA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA e ROSIVALDO JOSÉ DE LIMA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JOÃO BOSCO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FELIBSRTO e s/m IRACEMA ALVES DO NASCIMENTO FELISBERTO, FLAVIA DO NASCIMENTO FELISBERTO e CAMILA DO NASCIMENTO FELISBERTO. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. . O Escrevente Substituto(Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EDUARDO ANTONIO DE SOUZA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 24 de janeiro de 2025, prenotado sob o nº 955.397, em 17 de março de 2025, devidamente autuado sob o nº 494, de ADRIANA CHATAGNIER ANTUNES, RG nº 30245055-SSP/SP, CPF nº ***.781.658-**, empresária, casada com ROGERIO VAZ ANTUNES, RG nº 220280961-SSP/SP, CPF nº ***.225.238-**, industrial, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Emir Nogueira, 197, Vila Jaraguá, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 14 de junho de 2021, livro 3.185, fls. 329/333, no 15º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ela requerente, por mais de 15 (anos) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA VASCO BALBOA número 77 (com a área construída de 103,00m2), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 22, da quadra K, do Jardim Ipanema, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Rua Vasco Balboa, com a divisa lateral do imóvel nº 75 da mesma rua, distante 86,24m do cruzamento dos prolongamentos dos alinhamentos prediais das Ruas Vasco Balboa e Teodoro Ângelo. Do ponto 1, segue 5,01m pelo alinhamento predial da Rua Vasco Balboa, até o ponto 2; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 90º50'30" e segue 24,97m, pela divisa lateral do imóvel nº 95 da Rua Vasco Balboa, 21 da quadra "K", matriculado sob nº 79,491 desta Serventia, titulados a Eduardo Antônio de Souza; Jefferson Luís Gois de Souza; Jonatas Pedro Gois de Sousa e Paulo Henrique Gois de Souza, até o ponto 3; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 88º50'41" e segue 4,96m, pela divisa do fundo do imóvel nº 428 da Rua Miguel Ribas, parte do lote 5 da quadra "K, matriculado em área maior sob nº 112.922 desta Serventia, titulados a Manoel Pedro da Silva e s/m Maria Francisca dos Santos Silva, até o ponto 4; deflete à esquerda formando ângulo interno de 91º16'50" e segue 24,94m pela divisa lateral do imóvel nº 75 da Rua Vasco Balboa, parte do lote 22 da quadra "K", matriculado em área maior sob nº 71.355 desta Serventia, titulado a Francisco Monteiro, até o ponto 1, início dessa descrição, formando o segmento inicial o ângulo interno de 89º01'59", encerrando em tais divisas a área de 124,34m2. Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 188.147.0095-7, inserido na matrícula 71.355 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: FRANCISCO MONTEIRO. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS o proprietário do imóvel usucapiendo, FRANCISCO MONTEIRO, sua inventariante, ROSEMEIRE DOS SANTOS MONTEIRO, os confrontantes, EDUARDO ANTONIO DE SOUZA, JEFFERSON LUIS GOIS DE SOUZA, JONATAS PEDRO GOIS DE SOUZA, MANOEL PEDRO DA SILVA, MARIA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA e ROSIVALDO JOSÉ DE LIMA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JOÃO BOSCO FELIBSRTO e s/m IRACEMA ALVES DO NASCIMENTO FELISBERTO, FLAVIA DO NASCIMENTO FELISBERTO e CAMILA DO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NASCIMENTO FELISBERTO. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. . O Escrevente Substituto(Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JEFFERSON LUIS GOIS DE SOUZA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 24 de janeiro de 2025, prenotado sob o nº 955.397, em 17 de março de 2025, devidamente autuado sob o nº 494, de ADRIANA CHATAGNIER ANTUNES, RG nº 30245055-SSP/SP, CPF nº ***.781.658-**, empresária, casada com ROGERIO VAZ ANTUNES, RG nº 220280961-SSP/SP, CPF nº ***.225.238-**, industriário, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Emir Nogueira, 197, Vila Jaraguá, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 14 de junho de 2021, livro 3.185, fls. 329/333, no 15º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ela requerente, por mais de 15 (anos) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA VASCO BALBOA número 77 (com a área construída de 103,00m2), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 22, da quadra K, do Jardim Ipanema, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Rua Vasco Balboa, com a divisa lateral do imóvel nº 75 da mesma rua, distante 86,24m do cruzamento dos prolongamentos dos alinhamentos prediais das Ruas Vasco Balboa e Teodoro Ângelo. Do ponto 1, segue 5,01m pelo alinhamento predial da Rua Vasco Balboa, até o ponto 2; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 90º50'30" e segue 24,97m, pela divisa lateral do imóvel nº 95 da Rua Vasco Balboa, 21 da quadra "K", matriculado sob nº 79,491 desta Serventia, titulados a Eduardo Antônio de Souza; Jefferson Luís Gois de Souza; Jonatas Pedro Gois de Sousa e Paulo Henrique Gois de Souza, até o ponto 3; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 88º50'41" e segue 4,96m, pela divisa do fundo do imóvel nº 428 da Rua Miguel Ribas, parte do lote 5 da quadra "K, matriculado em área maior sob nº 112.922 desta Serventia, titulados a Manoel Pedro da Silva e s/m Maria Francisca dos Santos Silva, até o ponto 4; deflete à esquerda formando ângulo interno de 91º16'50" e segue 24,94m pela divisa lateral do imóvel nº 75 da Rua Vasco Balboa, parte do lote 22 da quadra "K", matriculado em área maior sob nº 71.355 desta Serventia, titulado a Francisco Monteiro, até o ponto 1, início dessa descrição, formando o segmento inicial o ângulo interno de 89º01'59", encerrando em tais divisas a área de 124,34m2. Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 188.147.0095-7, inserido na matrícula 71.355 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: FRANCISCO MONTEIRO. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS o proprietário do imóvel usucapiendo, FRANCISCO MONTEIRO, sua inventariante, ROSEMEIRE DOS SANTOS MONTEIRO, os confrontantes, EDUARDO ANTONIO DE SOUZA, JEFFERSON LUIS GOIS DE SOUZA, JONATAS PEDRO GOIS DE SOUZA, MANOEL PEDRO DA SILVA, MARIA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA e ROSIVALDO JOSÉ DE LIMA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JOÃO BOSCO FELIBSRTO e s/m IRACEMA ALVES DO NASCIMENTO FELISBERTO, FLAVIA DO NASCIMENTO FELISBERTO e CAMILA DO NASCIMENTO FELISBERTO. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alegarem ignorância, expedir-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. . O Escrevente Substituto(Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JONATAS PEDRO GOIS DE SOUZA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 24 de janeiro de 2025, prenotado sob o nº 955.397, em 17 de março de 2025, devidamente autuado sob o nº 494, de ADRIANA CHATAGNIER ANTUNES, RG nº 30245055-SSP/SP, CPF nº ***.781.658-**, empresária, casada com ROGERIO VAZ ANTUNES, RG nº 220280961-SSP/SP, CPF nº ***.225.238-**, industriário, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Emir Nogueira, 197, Vila Jaraguá, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 14 de junho de 2021, livro 3.185, fls. 329/333, no 15º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ela requerente, por mais de 15 (anos) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA VASCO BALBOA número 77 (com a área construída de 103,00m²), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 22, da quadra K, do Jardim Ipanema, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Rua Vasco Balboa, com a divisa lateral do imóvel nº 75 da mesma rua, distante 86,24m do cruzamento dos prolongamentos dos alinhamentos prediais das Ruas Vasco Balboa e Teodoro Ângelo. Do ponto 1, segue 5,01m pelo alinhamento predial da Rua Vasco Balboa, até o ponto 2; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 90º50'30" e segue 24,97m, pela divisa lateral do imóvel nº 95 da Rua Vasco Balboa, 21 da quadra "K", matriculado sob nº 79,491 desta Serventia, titulados a Eduardo Antônio de Souza; Jefferson Luís Gois de Souza; Jonatas Pedro Gois de Sousa e Paulo Henrique Gois de Souza, até o ponto 3; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 88º50'41" e segue 4,96m, pela divisa do fundo do imóvel nº 428 da Rua Miguel Ribas, parte do lote 5 da quadra "K", matriculado em área maior sob nº 112.922 desta Serventia, titulados a Manoel Pedro da Silva e s/m Maria Francisca dos Santos Silva, até o ponto 4; deflete à esquerda formando ângulo interno de 91º16'50" e segue 24,94m pela divisa lateral do imóvel nº 75 da Rua Vasco Balboa, parte do lote 22 da quadra "K", matriculado em área maior sob nº 71.355 desta Serventia, titulado a Francisco Monteiro, até o ponto 1, início dessa descrição, formando o segmento inicial o ângulo interno de 89º01'59", encerrando em tais divisas a área de 124,34m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 188.147.0095-7, inserido na matrícula 71.355 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: FRANCISCO MONTEIRO. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS o proprietário do imóvel usucapiendo, FRANCISCO MONTEIRO, sua inventariante, ROSEMEIRE DOS SANTOS MONTEIRO, os confrontantes, EDUARDO ANTONIO DE SOUZA, JEFFERSON LUIS GOIS DE SOUZA, JONATAS PEDRO GOIS DE SOUZA, MANOEL PEDRO DA SILVA, MARIA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA e ROSIVALDO JOSÉ DE LIMA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JOÃO BOSCO FELIBERTO e s/m IRACEMA ALVES DO NASCIMENTO FELISBERTO, FLAVIA DO NASCIMENTO FELISBERTO e CAMILA DO NASCIMENTO FELISBERTO. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expedir-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eletrônico e afixado na forma da lei. . O Escrevente Substituto(Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MANOEL PEDRO DA SILVA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 24 de janeiro de 2025, prenotado sob o nº 955.397, em 17 de março de 2025, devidamente autuado sob o nº 494, de ADRIANA CHATAGNIER ANTUNES, RG nº 30245055-SSP/SP, CPF nº ***.781.658-**, empresária, casada com ROGERIO VAZ ANTUNES, RG nº 220280961-SSP/SP, CPF nº ***.225.238-**, industrial, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Emir Nogueira, 197, Vila Jaraguá, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 14 de junho de 2021, livro 3.185, fls. 329/333, no 15º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ela requerente, por mais de 15 (anos) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA VASCO BALBOA número 77 (com a área construída de 103,00m²), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 22, da quadra K, do Jardim Ipanema, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Rua Vasco Balboa, com a divisa lateral do imóvel nº 75 da mesma rua, distante 86,24m do cruzamento dos prolongamentos dos alinhamentos prediais das Ruas Vasco Balboa e Teodoro Ângelo. Do ponto 1, segue 5,01m pelo alinhamento predial da Rua Vasco Balboa, até o ponto 2; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 90º50'30" e segue 24,97m, pela divisa lateral do imóvel nº 95 da Rua Vasco Balboa, 21 da quadra "K", matriculado sob nº 79,491 desta Serventia, titulados a Eduardo Antônio de Souza; Jefferson Luís Gois de Souza; Jonatas Pedro Gois de Sousa e Paulo Henrique Gois de Souza, até o ponto 3; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 88º50'41" e segue 4,96m, pela divisa do fundo do imóvel nº 428 da Rua Miguel Ribas, parte do lote 5 da quadra "K, matriculado em área maior sob nº 112.922 desta Serventia, titulados a Manoel Pedro da Silva e s/m Maria Francisca dos Santos Silva, até o ponto 4; deflete à esquerda formando ângulo interno de 91º16'50" e segue 24,94m pela divisa lateral do imóvel nº 75 da Rua Vasco Balboa, parte do lote 22 da quadra "K", matriculado em área maior sob nº 71.355 desta Serventia, titulado a Francisco Monteiro, até o ponto 1, início dessa descrição, formando o segmento inicial o ângulo interno de 89º01'59", encerrando em tais divisas a área de 124,34m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 188.147.0095-7, inserido na matrícula 71.355 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: FRANCISCO MONTEIRO. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS o proprietário do imóvel usucapiendo, FRANCISCO MONTEIRO, sua inventariante, ROSEMEIRE DOS SANTOS MONTEIRO, os confrontantes, EDUARDO ANTONIO DE SOUZA, JEFFERSON LUIS GOIS DE SOUZA, JONATAS PEDRO GOIS DE SOUZA, MANOEL PEDRO DA SILVA, MARIA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA e ROSIVALDO JOSÉ DE LIMA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JOÃO BOSCO FELIBERTO e s/m IRACEMA ALVES DO NASCIMENTO FELISBERTO, FLAVIA DO NASCIMENTO FELISBERTO e CAMILA DO NASCIMENTO FELISBERTO. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. . O Escrevente Substituto(Víctor Barbosa Bullara).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 24 de janeiro de 2025, prenotado sob o nº 955.397, em 17 de março de 2025, devidamente autuado sob o nº 494, de ADRIANA CHATAGNIER ANTUNES, RG nº 30245055-SSP/SP, CPF nº ***.781.658-**, empresária, casada com ROGERIO VAZ ANTUNES, RG nº 220280961-SSP/SP, CPF nº ***.225.238-**, industrial, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Emir Nogueira, 197, Vila Jaraguá, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 14 de junho de 2021, livro 3.185, fls. 329/333, no 15º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles aposse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ela requerente, por mais de 15 (anos) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA VASCO BALBOA número 77 (com a área construída de 103,00m²), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 22, da quadra K, do Jardim Ipanema, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Rua Vasco Balboa, com a divisa lateral do imóvel nº 75 da mesma rua, distante 86,24m do cruzamento dos prolongamentos dos alinhamentos prediais das Ruas Vasco Balboa e Teodoro Ângelo. Do ponto 1, segue 5,01m pelo alinhamento predial da Rua Vasco Balboa, até o ponto 2; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 90º50'30" e segue 24,97m, pela divisa lateral do imóvel nº 95 da Rua Vasco Balboa, 21 da quadra "K", matriculado sob nº 79.491 desta Serventia, titulados a Eduardo Antônio de Souza; Jefferson Luís Gois de Souza; Jonatas Pedro Gois de Sousa e Paulo Henrique Gois de Souza, até o ponto 3; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 88º50'41" e segue 4,96m, pela divisa do fundo do imóvel nº 428 da Rua Miguel Ribas, parte do lote 5 da quadra "K", matriculado em área maior sob nº 112.922 desta Serventia, titulados a Manoel Pedro da Silva e s/m Maria Francisca dos Santos Silva, até o ponto 4; deflete à esquerda formando ângulo interno de 91º16'50" e segue 24,94m pela divisa lateral do imóvel nº 75 da Rua Vasco Balboa, parte do lote 22 da quadra "K", matriculado em área maior sob nº 71.355 desta Serventia, titulado a Francisco Monteiro, até o ponto 1, início dessa descrição, formando o segmento inicial o ângulo interno de 89º01'59", encerrando em tais divisas a área de 124,34m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 188.147.0095-7, inserido na matrícula 71.355 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: FRANCISCO MONTEIRO. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS o proprietário do imóvel usucapiendo, FRANCISCO MONTEIRO, sua inventariante, ROSEMEIRE DOS SANTOS MONTEIRO, os confrontantes, EDUARDO ANTONIO DE SOUZA, JEFFERSON LUIS GOIS DE SOUZA, JONATAS PEDRO GOIS DE SOUZA, MANOEL PEDRO DA SILVA, MARIA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA e ROSIVALDO JOSÉ DE LIMA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JOÃO BOSCO FELIBERTO e s/m IRACEMA ALVES DO NASCIMENTO FELISBERTO, FLAVIA DO NASCIMENTO FELISBERTO e CAMILA DO NASCIMENTO FELISBERTO. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. . O Escrevente Substituto(Víctor Barbosa Bullara).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROSIVALDO JOSE DE LIMA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 24 de janeiro de 2025, prenotado sob o nº 955.397, em 17 de março de 2025, devidamente autuado sob o nº 494, de ADRIANA CHATAGNIER ANTUNES, RG nº 30245055-SSP/SP, CPF nº ***.781.658-**, empresária, casada com ROGERIO VAZ ANTUNES, RG nº 220280961-SSP/SP, CPF nº ***.225.238-**, industrial, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Emir Nogueira, 197, Vila Jaraguá, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 14 de junho de 2021, livro 3.185, fls. 329/333, no 15º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles aposse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ela requerente, por mais de 15 (anos) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA VASCO BALBOA número 77 (com a área construída de 103,00m²), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 22, da quadra K, do Jardim Ipanema, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Rua Vasco Balboa, com a divisa lateral do imóvel nº 75 da mesma rua, distante 86,24m do cruzamento dos prolongamentos dos alinhamentos prediais das Ruas Vasco Balboa e Teodoro Ângelo. Do ponto 1, segue 5,01m pelo alinhamento predial da Rua Vasco Balboa, até o ponto 2; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 90º50'30" e segue 24,97m, pela divisa lateral do imóvel nº 95 da Rua Vasco Balboa, 21 da quadra "K", matriculado sob nº 79.491 desta Serventia, titulados a Eduardo Antônio de Souza; Jefferson Luís Gois de Souza; Jonatas Pedro Gois de Sousa e Paulo Henrique Gois de Souza, até o ponto 3; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 88º50'41" e segue 4,96m, pela divisa do fundo do imóvel nº 428 da Rua Miguel Ribas, parte do lote 5 da quadra "K", matriculado em área maior sob nº 112.922 desta Serventia, titulados a Manoel Pedro da Silva e s/m Maria Francisca dos Santos Silva, até o ponto 4; deflete à esquerda formando ângulo interno de 91º16'50" e segue 24,94m pela divisa lateral do imóvel nº 75 da Rua Vasco Balboa, parte do lote 22 da quadra "K", matriculado em área maior sob nº 71.355 desta Serventia, titulado a Francisco Monteiro, até o ponto 1, início dessa descrição, formando o segmento inicial o ângulo interno de 89º01'59", encerrando em tais divisas a área de 124,34m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 188.147.0095-7, inserido na matrícula 71.355 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: FRANCISCO MONTEIRO. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS o proprietário do imóvel usucapiendo, FRANCISCO MONTEIRO, sua inventariante, ROSEMEIRE DOS SANTOS MONTEIRO, os confrontantes, EDUARDO ANTONIO DE SOUZA, JEFFERSON LUIS GOIS DE SOUZA, JONATAS PEDRO GOIS DE SOUZA, MANOEL PEDRO DA SILVA, MARIA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA e ROSIVALDO JOSÉ DE LIMA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JOÃO BOSCO FELISBERTO e s/m IRACEMA ALVES DO NASCIMENTO FELISBERTO, FLAVIA DO NASCIMENTO FELISBERTO e CAMILA DO NASCIMENTO FELISBERTO. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. . O Escrevente Substituto(Víctor Barbosa Bullara).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **HILDA MARTINS DA SILVA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 08 de junho de 2023, prenotado sob o nº 889.171, em 25 de julho de 2023, devidamente autuado sob o nº 439, de HILDA MARTINS DA SILVA, RG nº 15.128.083-6-SSP/SP, CPF nº ***.280.698-**, do lar, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Jorge Mamede da Silva, 119A; LILIAN DA SILVA SANTIAGO, RG nº 44.060.919-7-SSP/SP, CPF nº ***.485.338-**, do lar, casada com ERALDO DOS SANTOS SILVA, RG nº 35.244.491-5-SSP/SP, CPF nº ***.902.404-**, faxineiro, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Rossio do Carmo, 21, Vila Rica; LILIANE DA SILVA SANTIAGO, RG nº 44.061.374-7-SSP/SP, CPF nº ***.637.558-**, manicure, casada com FLAVIO OLIVEIRA SANTIAGO, RG nº 39.646.554-SSP/SP, CPF nº ***.315.144-**, pedreiro, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Jorge Mamede da Silva, 119A, Vila Rica; WILLIAM MARTINS SANTIAGO, RG nº 44.521.013-8-SSP/SP, CPF nº ***.407.318-**, mecânico, casado com JAQUELINE GOMES SANTIAGO, RG nº 44.960.090-7-SSP/SP, CPF nº ***.886.628-**, auxiliar administrativa, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Jorge Mamede da Silva, 119A, Vila Rica; MIRIAM SANTIAGO CHACON, RG nº 43.505.781-9-SSP/SP, CPF nº ***.199.158-**, cabeleireira, casada com JOSÉ ROMILSON MOREIRA CHACON, RG nº 40.260.188-9-SSP/SP, CPF nº ***.695.864-**, armador de construção civil, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Jorge Mamede da Silva, 119 A, Vila Rica; e, RENAN DA SILVA SANTIAGO, RG nº 53.069.479-7-SSP/SP, CPF nº ***.444.398-**, solteiro, maior, mecânico, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Jorge Mamede da Silva, 119A, Vila Rica, todos brasileiros, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 18 de junho de 2019, no Livro 628, fls. 205/215, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do 4º Subdistrito de Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA JORGE MAMEDE DA SILVA nº 119-A (com a área construída de 135,45m²), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 192, da quadra I, na Vila Rica, 40º Subdistrito Brasilândia, com a seguinte descrição: partindo do ponto inicial nº 1, pelo lado esquerdo da testada do imóvel, considerando o observador da rua olhando o lote, mede de frente aos fundos 22,50m, confrontando com o imóvel esquerdo de nº 111 (antigo lote 193/atual lote 06), até chegar ao ponto nº 2; onde deflete a direita, formando ângulo interno de 90º00'00'' seguindo por 5,00m, confrontando com os imóveis aos fundos Rua Joaquina Maria dos Santos nºs 198 a 202 (lotes 44 e 45), até chegar ao ponto nº 3; onde deflete a direita, formando ângulo interno de 90º00'00'', seguindo por 22,50m, confrontando com o imóvel direito de nº 119b (parte do lote 192/atual 5b), até chegar ao ponto nº 4, onde deflete a direita formando ângulo interno de 90º00'00'', seguindo por 5,00m, perfazendo a linha da testada para a Rua Jorge Mamede da Silva nº 119A (lote 5-A), até atingir o ponto inicial em ângulo interno de 90º00'00'', totalizando 112,50m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 108.037.0005-8, com origem na transcrições nºs 14.406, 15.317, 19.310 - Inscrição 18, todas do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares: BENEDITO ALVES DE SIQUEIRA, JOSÉ MARIA ALVES DE SIQUEIRA, MARIA ALVES DE SIQUEIRA e s/m HORACIO AUGUSTO DE CASTRO, BENEDITO HIPOLITO DE SIQUEIRA, JOÃO ALVES DE SIQUEIRA e IMOBILIÁRIA CABUÇU LTDA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários dos imóveis usucapiendo, BENEDITO ALVES DE SIQUEIRA, JOSÉ MARIA ALVES DE SIQUEIRA, MARIA ALVES DE SIQUEIRA e s/m HORACIO AUGUSTO DE CASTRO, BENEDITO HIPOLITO DE SIQUEIRA, JOÃO ALVES DE SIQUEIRA e IMOBILIÁRIA CABUÇU LTDA, os sucessores, VANIA MARIA LEROSA DE SIQUEIRA LA SELVA, JOSÉ ANTONIO LEROSA DE SIQUEIRA, MATHILDE DE CASTRO ALBERTINI e s/m ORLANDO ALBERTINI JUNIOR, IRINEU SIQUEIRA DE CASTRO e s/m EDNA PERINI DE CASTRO, DELFINA VILAS BOAS DE SIQUEIRA, os confrontantes, BALBINA ARAUJO DOS SANTOS, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPÇÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por HILDA MARTINS DA SILVA, LILIAN DA SILVA SANTIAGO casada com ERALDO DOS SANTOS SILVA, LILIANE DA SILVA SANTIAGO, casada com FLAVIO OLIVEIRA SANTIAGO, WILLIAM MARTINS SANTIAGO, casado com JAQUELINE GOMES SANTIAGO, MIRIAM SANTIAGO CHACON, casada com JOSÉ ROMILSON MOREIRA CHACON, RENAN DA SILVA SANTIAGO, solteiro. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto, (Victor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VANIA MARIA LEROSA DE SIQUEIRA LA SELVA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 08 de junho de 2023, prenotado sob o nº 889.171, em 25 de julho de 2023, devidamente autuado sob o nº 439, de HILDA MARTINS DA SILVA, RG nº 15.128.083-6-SSP/SP, CPF nº ***.280.698-**, do lar, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Jorge Mamede da Silva, 119A; LILIAN DA SILVA SANTIAGO, RG nº 44.060.919-7-SSP/SP, CPF nº ***.485.338-**, do lar, casada com ERALDO DOS SANTOS SILVA, RG nº 35.244.491-5-SSP/SP, CPF nº ***.902.404-**, faxineiro, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Rossio do Carmo, 21, Vila Rica; LILIANE DA SILVA SANTIAGO, RG nº 44.061.374-7-SSP/SP, CPF nº ***.637.558-**, manicure, casada com FLAVIO OLIVEIRA SANTIAGO, RG nº 39.646.554-SSP/SP, CPF nº ***.315.144-**, pedreiro, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Jorge Mamede da Silva, 119A, Vila Rica; WILLIAM MARTINS SANTIAGO, RG nº 44.521.013-8-SSP/SP, CPF nº ***.407.318-**, mecânico, casado com JAQUELINE GOMES SANTIAGO, RG nº 44.960.090-7-SSP/SP, CPF nº ***.886.628-**, auxiliar administrativa, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Jorge Mamede da Silva, 119A, Vila Rica; MIRIAM SANTIAGO CHACON, RG nº 43.505.781-9-SSP/SP, CPF nº ***.199.158-**, cabeleireira, casada com JOSÉ ROMILSON MOREIRA CHACON, RG nº 40.260.188-9-SSP/SP, CPF nº ***.695.864-**, armador de construção civil, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Jorge Mamede da Silva, 119 A, Vila Rica; e, RENAN DA SILVA SANTIAGO, RG nº 53.069.479-7-SSP/SP, CPF nº ***.444.398-**, solteiro, maior, mecânico, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Jorge Mamede da Silva, 119A, Vila Rica, todos brasileiros, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 18 de junho de 2019, no Livro 628, fls. 205/215, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do 4º Subdistrito de Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA JORGE MAMEDE DA SILVA nº 119-A (com a área construída de 135,45m²), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 192, da quadra I, na Vila Rica, 40º Subdistrito Brasilândia, com a seguinte descrição: partindo do ponto inicial nº 1, pelo lado esquerdo da testada do imóvel, considerando o observador da rua olhando o lote, mede de frente aos fundos 22,50m, confrontando com o imóvel esquerdo de nº 111 (antigo lote 193/atual lote 06), até chegar ao ponto nº 2; onde deflete a direita, formando ângulo interno de 90º00'00'' seguindo por 5,00m, confrontando com os imóveis aos fundos Rua Joaquina Maria dos Santos nºs 198 a 202 (lotes 44 e 45), até chegar ao ponto nº 3; onde deflete a direita, formando ângulo interno de 90º00'00'', seguindo por 22,50m, confrontando com o imóvel direito de nº 119b (parte do lote 192/atual 5b), até chegar no ponto nº 4, onde deflete a direita formando ângulo interno de 90º00'00'', seguindo por 5,00m, perfazendo a linha da testada para a Rua Jorge Mamede da Silva nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

119A (lote 5-A), até atingir o ponto inicial em ângulo interno de 90°00'00", totalizando 112,50m2. Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 108.037.0005-8, com origem na transcrições nºs 14.406, 15.317, 19.310 - Inscrição 18, todas do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares: BENEDITO ALVES DE SIQUEIRA, JOSÉ MARIA ALVES DE SIQUEIRA, MARIA ALVES DE SIQUEIRA e s/m HORACIO AUGUSTO DE CASTRO, BENEDITO HIPOLITO DE SIQUEIRA, JOÃO ALVES DE SIQUEIRA e IMOBILIÁRIA CABUÇU LTDA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários dos imóveis usucapiendo, BENEDITO ALVES DE SIQUEIRA, JOSÉ MARIA ALVES DE SIQUEIRA, MARIA ALVES DE SIQUEIRA e s/m HORACIO AUGUSTO DE CASTRO, BENEDITO HIPOLITO DE SIQUEIRA, JOÃO ALVES DE SIQUEIRA e IMOBILIÁRIA CABUÇU LTDA, os sucessores, VANIA MARIA LEROSA DE SIQUEIRA LA SELVA, JOSÉ ANTONIO LEROSA DE SIQUEIRA, MATHILDE DE CASTRO ALBERTINI e s/m ORLANDO ALBERTINI JUNIOR, IRINEU SIQUEIRA DE CASTRO e s/m EDNA PERINI DE CASTRO, DELFINA VILAS BOAS DE SIQUEIRA, os confrontantes, BALBINA ARAUJO DOS SANTOS, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por HILDA MARTINS DA SILVA, LILIAN DA SILVA SANTIAGO casada com ERALDO DOS SANTOS SILVA, LILIANE DA SILVA SANTIAGO, casada com FLAVIO OLIVEIRA SANTIAGO, WILLIAM MARTINS SANTIAGO, casado com JAQUELINE GOMES SANTIAGO, MIRIAM SANTIAGO CHACON, casada com JOSÉ ROMILSON MOREIRA CHACON, RENAN DA SILVA SANTIAGO, solteiro. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto, (Victor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **IMOBILIARIA CABUÇU LTDA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 08 de junho de 2023, prenotado sob o nº 889.171, em 25 de julho de 2023, devidamente autuado sob o nº 439, de HILDA MARTINS DA SILVA, RG nº 15.128.083-6-SSP/SP, CPF nº ***.280.698-**, do lar, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Jorge Mamede da Silva, 119A; LILIAN DA SILVA SANTIAGO, RG nº 44.060.919-7-SSP/SP, CPF nº ***.485.338-**, do lar, casada com ERALDO DOS SANTOS SILVA, RG nº 35.244.491-5-SSP/SP, CPF nº ***.902.404-**, faxineiro, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Rossio do Carmo, 21, Vila Rica; LILIANE DA SILVA SANTIAGO, RG nº 44.061.374-7-SSP/SP, CPF nº ***.637.558-**, manicure, casada com FLAVIO OLIVEIRA SANTIAGO, RG nº 39.646.554-SSP/SP, CPF nº ***.315.144-**, pedreiro, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Jorge Mamede da Silva, 119A, Vila Rica; WILLIAM MARTINS SANTIAGO, RG nº 44.521.013-8-SSP/SP, CPF nº ***.407.318-**, mecânico, casado com JAQUELINE GOMES SANTIAGO, RG nº 44.960.090-7-SSP/SP, CPF nº ***.886.628-**, auxiliar administrativa, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Jorge Mamede da Silva, 119A, Vila Rica; MIRIAM SANTIAGO CHACON, RG nº 43.505.781-9-SSP/SP, CPF nº ***.199.158-**, cabeleireira, casada com JOSÉ ROMILSON MOREIRA CHACON, RG nº 40.260.188-9-SSP/SP, CPF nº ***.695.864-**, armador de construção civil, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Jorge Mamede da Silva, 119 A, Vila Rica; e, RENAN DA SILVA SANTIAGO, RG nº 53.069.479-7-SSP/SP, CPF nº ***.444.398-**, solteiro, maior, mecânico, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Jorge Mamede da Silva, 119A, Vila Rica, todos brasileiros, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lavrada em 18 de junho de 2019, no Livro 628, fls. 205/215, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 4º Subdistrito de Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA JORGE MAMEDE DA SILVA nº 119-A (com a área construída de 135,45m²), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 192, da quadra I, na Vila Rica, 40º Subdistrito Brasilândia, com a seguinte descrição: partindo do ponto inicial nº 1, pelo lado esquerdo da testada do imóvel, considerando o observador da rua olhando o lote, mede de frente aos fundos 22,50m, confrontando com o imóvel esquerdo de nº 111 (antigo lote 193/atuál lote 06), até chegar ao ponto nº 2; onde deflete a direita, formando ângulo interno de 90º00'00'' seguindo por 5,00m, confrontando com os imóveis aos fundos Rua Joaquina Maria dos Santos nºs 198 a 202 (lotes 44 e 45), até chegar ao ponto nº 3; onde deflete a direita, formando ângulo interno de 90º00'00'', seguindo por 22,50m, confrontando com o imóvel direito de nº 119b (parte do lote 192/atuál 5b), até chegar no ponto nº 4, onde deflete a direita formando ângulo interno de 90º00'00'', seguindo por 5,00m, perfazendo a linha da testada para a Rua Jorge Mamede da Silva nº 119A (lote 5-A), até atingir o ponto inicial em ângulo interno de 90º00'00'', totalizando 112,50m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 108.037.0005-8, com origem na transcrições nºs 14.406, 15.317, 19.310 - Inscrição 18, todas do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares: BENEDITO ALVES DE SIQUEIRA, JOSÉ MARIA ALVES DE SIQUEIRA, MARIA ALVES DE SIQUEIRA e s/m HORACIO AUGUSTO DE CASTRO, BENEDITO HIPOLITO DE SIQUEIRA, JOÃO ALVES DE SIQUEIRA e IMOBILIÁRIA CABUÇU LTDA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários dos imóveis usucapiendo, BENEDITO ALVES DE SIQUEIRA, JOSÉ MARIA ALVES DE SIQUEIRA, MARIA ALVES DE SIQUEIRA e s/m HORACIO AUGUSTO DE CASTRO, BENEDITO HIPOLITO DE SIQUEIRA, JOÃO ALVES DE SIQUEIRA e IMOBILIÁRIA CABUÇU LTDA, os sucessores, VANIA MARIA LEROSA DE SIQUEIRA LA SELVA, JOSÉ ANTONIO LEROSA DE SIQUEIRA, MATHILDE DE CASTRO ALBERTINI e s/m ORLANDO ALBERTINI JUNIOR, IRINEU SIQUEIRA DE CASTRO e s/m EDNA PERINI DE CASTRO, DELFINA VILAS BOAS DE SIQUEIRA, os confrontantes, BALBINA ARAUJO DOS SANTOS, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por HILDA MARTINS DA SILVA, LILIAN DA SILVA SANTIAGO casada com ERALDO DOS SANTOS SILVA, LILIANE DA SILVA SANTIAGO, casada com FLAVIO OLIVEIRA SANTIAGO, WILLIAM MARTINS SANTIAGO, casado com JAQUELINE GOMES SANTIAGO, MIRIAM SANTIAGO CHACON, casada com JOSÉ ROMILSON MOREIRA CHACON, RENAN DA SILVA SANTIAGO, solteiro. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto, (Victor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **BALBINA ARAUJO DOS SANTOS**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 08 de junho de 2023, prenotado sob o nº 889.171, em 25 de julho de 2023, devidamente autuado sob o nº 439, de HILDA MARTINS DA SILVA, RG nº 15.128.083-6-SSP/SP, CPF nº ***.280.698-**, do lar, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Jorge Mamede da Silva, 119A; LILIAN DA SILVA SANTIAGO, RG nº 44.060.919-7-SSP/SP, CPF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.485.338-**, do lar, casada com ERALDO DOS SANTOS SILVA, RG nº 35.244.491-5-SSP/SP, CPF nº ***.902.404-**, faxineiro, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Rossio do Carmo, 21, Vila Rica; LILIANE DA SILVA SANTIAGO, RG nº 44.061.374-7-SSP/SP, CPF nº ***.637.558-**, manicure, casada com FLAVIO OLIVEIRA SANTIAGO, RG nº 39.646.554-SSP/SP, CPF nº ***.315.144-**, pedreiro, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Jorge Mamede da Silva, 119A, Vila Rica; WILLIAM MARTINS SANTIAGO, RG nº 44.521.013-8-SSP/SP, CPF nº ***.407.318-**, mecânico, casado com JAQUELINE GOMES SANTIAGO, RG nº 44.960.090-7-SSP/SP, CPF nº ***.886.628-**, auxiliar administrativa, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Jorge Mamede da Silva, 119A, Vila Rica; MIRIAM SANTIAGO CHACON, RG nº 43.505.781-9-SSP/SP, CPF nº ***.199.158-**, cabeleireira, casada com JOSÉ ROMILSON MOREIRA CHACON, RG nº 40.260.188-9-SSP/SP, CPF nº ***.695.864-**, armador de construção civil, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Jorge Mamede da Silva, 119 A, Vila Rica; e, RENAN DA SILVA SANTIAGO, RG nº 53.069.479-7-SSP/SP, CPF nº ***.444.398-**, solteiro, maior, mecânico, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Jorge Mamede da Silva, 119A, Vila Rica, todos brasileiros, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 18 de junho de 2019, no Livro 628, fls. 205/215, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 4º Subdistrito de Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA JORGE MAMEDE DA SILVA nº 119-A (com a área construída de 135,45m²), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 192, da quadra I, na Vila Rica, 40º Subdistrito Brasilândia, com a seguinte descrição: partindo do ponto inicial nº 1, pelo lado esquerdo da testada do imóvel, considerando o observador da rua olhando o lote, mede de frente aos fundos 22,50m, confrontando com o imóvel esquerdo de nº 111 (antigo lote 193/atual lote 06), até chegar ao ponto nº 2; onde deflete a direita, formando ângulo interno de 90º00'00'' seguindo por 5,00m, confrontando com os imóveis aos fundos Rua Joaquina Maria dos Santos nºs 198 a 202 (lotes 44 e 45), até chegar ao ponto nº 3; onde deflete a direita, formando ângulo interno de 90º00'00'', seguindo por 22,50m, confrontando com o imóvel direito de nº 119b (parte do lote 192/atual 5b), até chegar no ponto nº 4, onde deflete a direita formando ângulo interno de 90º00'00'', seguindo por 5,00m, perfazendo a linha da testada para a Rua Jorge Mamede da Silva nº 119A (lote 5-A), até atingir o ponto inicial em ângulo interno de 90º00'00'', totalizando 112,50m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 108.037.0005-8, com origem na transcrições nºs 14.406, 15.317, 19.310 - Inscrição 18, todas do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares: BENEDITO ALVES DE SIQUEIRA, JOSÉ MARIA ALVES DE SIQUEIRA, MARIA ALVES DE SIQUEIRA e s/m HORACIO AUGUSTO DE CASTRO, BENEDITO HIPOLITO DE SIQUEIRA, JOÃO ALVES DE SIQUEIRA e IMOBILIÁRIA CABUÇU LTDA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários dos imóveis usucapiendo, BENEDITO ALVES DE SIQUEIRA, JOSÉ MARIA ALVES DE SIQUEIRA, MARIA ALVES DE SIQUEIRA e s/m HORACIO AUGUSTO DE CASTRO, BENEDITO HIPOLITO DE SIQUEIRA, JOÃO ALVES DE SIQUEIRA e IMOBILIÁRIA CABUÇU LTDA, os sucessores, VANIA MARIA LEROSA DE SIQUEIRA LA SELVA, JOSÉ ANTONIO LEROSA DE SIQUEIRA, MATHILDE DE CASTRO ALBERTINI e s/m ORLANDO ALBERTINI JUNIOR, IRINEU SIQUEIRA DE CASTRO e s/m EDNA PERINI DE CASTRO, DELFINA VILAS BOAS DE SIQUEIRA, os confrontantes, BALBINA ARAUJO DOS SANTOS, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por HILDA MARTINS DA SILVA, LILIAN DA SILVA SANTIAGO casada com ERALDO DOS SANTOS SILVA, LILIANE DA SILVA SANTIAGO, casada com FLAVIO OLIVEIRA SANTIAGO, WILLIAM MARTINS SANTIAGO, casado com JAQUELINE GOMES SANTIAGO, MIRIAM SANTIAGO CHACON, casada com JOSÉ ROMILSON MOREIRA CHACON, RENAN DA SILVA SANTIAGO, solteiro.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto, (Victor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MATHILDE DE CASTRO ALBERTINI**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 08 de junho de 2023, prenotado sob o nº 889.171, em 25 de julho de 2023, devidamente autuado sob o nº 439, de HILDA MARTINS DA SILVA, RG nº 15.128.083-6-SSP/SP, CPF nº ***.280.698-**, do lar, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Jorge Mamede da Silva, 119A; LILIAN DA SILVA SANTIAGO, RG nº 44.060.919-7-SSP/SP, CPF nº ***.485.338-**, do lar, casada com ERALDO DOS SANTOS SILVA, RG nº 35.244.491-5-SSP/SP, CPF nº ***.902.404-**, faxineiro, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Rossio do Carmo, 21, Vila Rica; LILIANE DA SILVA SANTIAGO, RG nº 44.061.374-7-SSP/SP, CPF nº ***.637.558-**, manicure, casada com FLAVIO OLIVEIRA SANTIAGO, RG nº 39.646.554-SSP/SP, CPF nº ***.315.144-**, pedreiro, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Jorge Mamede da Silva, 119A, Vila Rica; WILLIAM MARTINS SANTIAGO, RG nº 44.521.013-8-SSP/SP, CPF nº ***.407.318-**, mecânico, casado com JAQUELINE GOMES SANTIAGO, RG nº 44.960.090-7-SSP/SP, CPF nº ***.886.628-**, auxiliar administrativa, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Jorge Mamede da Silva, 119A, Vila Rica; MIRIAM SANTIAGO CHACON, RG nº 43.505.781-9-SSP/SP, CPF nº ***.199.158-**, cabeleireira, casada com JOSÉ ROMILSON MOREIRA CHACON, RG nº 40.260.188-9-SSP/SP, CPF nº ***.695.864-**, armador de construção civil, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Jorge Mamede da Silva, 119 A, Vila Rica; e, RENAN DA SILVA SANTIAGO, RG nº 53.069.479-7-SSP/SP, CPF nº ***.444.398-**, solteiro, maior, mecânico, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Jorge Mamede da Silva, 119A, Vila Rica, todos brasileiros, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 18 de junho de 2019, no Livro 628, fls. 205/215, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do 4º Subdistrito de Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA JORGE MAMEDE DA SILVA nº 119-A (com a área construída de 135,45m²), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 192, da quadra I, na Vila Rica, 40º Subdistrito Brasilândia, com a seguinte descrição: partindo do ponto inicial nº 1, pelo lado esquerdo da testada do imóvel, considerando o observador da rua olhando o lote, mede de frente aos fundos 22,50m, confrontando com o imóvel esquerdo de nº 111 (antigo lote 193/atual lote 06), até chegar ao ponto nº 2; onde deflete a direita, formando ângulo interno de 90º00'00'' seguindo por 5,00m, confrontando com os imóveis aos fundos Rua Joaquina Maria dos Santos nºs 198 a 202 (lotes 44 e 45), até chegar ao ponto nº 3; onde deflete a direita, formando ângulo interno de 90º00'00'', seguindo por 22,50m, confrontando com o imóvel direito de nº 119b (parte do lote 192/atual 5b), até chegar no ponto nº 4, onde deflete a direita formando ângulo interno de 90º00'00, seguindo por 5,00m, perfazendo a linha da testada para a Rua Jorge Mamede da Silva nº 119A (lote 5-A), até atingir o ponto inicial em ângulo interno de 90º00'00'', totalizando 112,50m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 108.037.0005-8, com origem na transcrições nºs 14.406, 15.317, 19.310 - Inscrição 18, todas do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares: BENEDITO ALVES DE SIQUEIRA, JOSÉ MARIA ALVES DE SIQUEIRA, MARIA ALVES DE SIQUEIRA e s/m HORACIO AUGUSTO DE CASTRO, BENEDITO HIPOLITO DE SIQUEIRA, JOÃO ALVES DE SIQUEIRA e IMOBILIÁRIA CABUÇU LTDA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários dos imóveis usucapiendo, BENEDITO ALVES DE SIQUEIRA, JOSÉ MARIA ALVES DE SIQUEIRA, MARIA ALVES DE SIQUEIRA e s/m HORACIO AUGUSTO DE CASTRO, BENEDITO HIPOLITO DE SIQUEIRA, JOÃO ALVES DE SIQUEIRA e IMOBILIÁRIA CABUÇU LTDA, os sucessores, VANIA MARIA LEROSA DE SIQUEIRA LA SELVA, JOSÉ ANTONIO LEROSA DE SIQUEIRA, MATHILDE DE CASTRO ALBERTINI e s/m ORLANDO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALBERTINI JUNIOR, IRINEU SIQUEIRA DE CASTRO e s/m EDNA PERINI DE CASTRO, DELFINA VILAS BOAS DE SIQUEIRA, os confrontantes, BALBINA ARAUJO DOS SANTOS, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por HILDA MARTINS DA SILVA, LILIAN DA SILVA SANTIAGO casada com ERALDO DOS SANTOS SILVA, LILIANE DA SILVA SANTIAGO, casada com FLAVIO OLIVEIRA SANTIAGO, WILLIAM MARTINS SANTIAGO, casado com JAQUELINE GOMES SANTIAGO, MIRIAM SANTIAGO CHACON, casada com JOSÉ ROMILSON MOREIRA CHACON, RENAN DA SILVA SANTIAGO, solteiro. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto, (Victor Barbosa Bullara).

SAO PEDRO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO - CNS: 120097**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FELICIO FERNANDES**

O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de São Pedro FAZ SABER pelo presente edital e para ciência do(s) interessado(s) que NATALINA BIAS BONTORIM E OUTROS promovem perante este oficial o Procedimento de Retificação Administrativa de Registro nº 040/2025, protocolo nº 141.423, com o intuito de suprir erros e omissões da descrição do imóvel objeto da matrícula nº 11.049 desta serventia imobiliária, sendo indicados como confrontantes: FELICIO FERNANDES, inscrito no CPF nº ***.799.338-**, com endereço no Hotel Vila Vitta - Rodovia Carlos Mauro (SP-191), KM 118, Tuncun, São Pedro, SP - CEP 13524-899, na qualidade de proprietário do imóvel objeto da matrícula 44.085 desta serventia. Tendo em vista que não há a anuência desta confrontante na planta e no memorial descritivo apresentado e não tendo sido encontrada a confrontante no endereço indicado, nem no imóvel confrontante, e considerando o requerimento efetuado pelos interessados na referida retificação imobiliária, nos termos do 3º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, notifica a referida confrontante pelo presente a anuir ou impugnar fundamentadamente o pedido de retificação, sendo que outras informações e toda a documentação estão acessíveis nesta serventia imobiliária, no mesmo endereço onde devem ser apresentadas quaisquer manifestações, ou seja, à Rua Joaquim Teixeira de Barros, 898, Centro, São Pedro/SP, em dia útil, no horário entre 09 e 16 horas, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da primeira publicação deste edital. Ficam desde já cientes de que, nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, presumir-se-á a anuência da confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Tainá Sabrine Silva dos Santos, Oficiala substituta.

SAO VICENTE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCIANA FERREIRA DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho nº 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 542496, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações do devedor fiduciante LUCIANA FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF ***.398.008-**, E, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, fica o devedor fiduciante, por este edital, INTIMADO a comparecer neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 31/10/2014, registrado sob o nº 6 na matrícula nº 139.821, que corresponde a Avenida Senador Salgado Filho nº 1050, Apartamento nº 22 - Bloco 3, Vila Jockey Clube, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 30 de julho de 2025, importava em R\$ 3.711,00, montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor fiduciante será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para realizar o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DELMA MARTINS PEREIRA**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho nº 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 538711, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciantes DELMA MARTINS PEREIRA, inscrito no CPF/MF ***.443.308-** e MARCELO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF ***.899.087-**, e não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciantes, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 09/02/2015, registrado sob o nº 5 na matrícula nº 143.489, que corresponde a Rua Bugre nº 379, Casa 1, Parque São Vicente, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 29 de julho de 2025, importava em R\$ 243.328,13, montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciantes serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO DOS SANTOS**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho nº 1.077 -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 538711, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciários DELMA MARTINS PEREIRA, inscrito no CPF/MF ***.443.308-** e MARCELO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF ***.899.087-**, e não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciários, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 09/02/2015, registrado sob o nº 5 na matrícula nº 143.489, que corresponde a Rua Bugre nº 379, Casa 1, Parque São Vicente, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 29 de julho de 2025, importava em R\$ 243.328,13, montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciários serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVIO CARLOS DOS SANTOS**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho nº 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 538143, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações do devedor fiduciante SILVIO CARLOS DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF ***.231.208-**. E, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, fica o devedor fiduciante, por este edital, INTIMADO a comparecer neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 06/06/2022, registrado sob o nº 3 na matrícula nº 150.782, que corresponde a Rua Antonio Riscalle Husne nº 1183, Casa 4, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 30 de julho de 2025, importava em R\$ 16.062,74, montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor fiduciante será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para realizar o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO OLIVEIRA DA SILVA**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho nº 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 527421, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações do devedor fiduciante BRUNO OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF ***.280.658-**, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que dispõe o 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, fica o devedor fiduciante, por este edital, INTIMADO a comparecer neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazer as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 24/12/2021, registrado sob o nº 3 na matrícula nº 159.275, que corresponde a Rua Ismael Ferreira nº 101, Casa nº 2, Samaritá São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 28 de julho de 2025, importava em R\$ 43.590,40, montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor fiduciante será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para realizar o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROSEMARIA DA SILVA DOS REIS**

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE SÃO VICENTE/SP CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA OFICIAL OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SÃO VICENTE/SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE BENEDITA PINTO DE OLIVEIRA E OUTROS . Prenotação 536.553 IMÓVEL: PARTE DO LOTE DE TERRENO 14 DA QUADRA 21 DO LOTEAMENTO DENOMINADO ESPLANADA DOS BARREIROS, situado na Rua Professor Antônio Pedro de Jesus, nº 06, nesta Cidade, que, partindo do ponto em que divide 15 temos uma distância de 5,00m temos uma deflexão à esquerda e um distância de 1,00m, confrontando com o lote 15 da Rua Professor Antônio Pedro de Jesus, deste ponto uma deflexão à direita e uma distância de 10,00m, onde ainda confronta com o lote 15 da Rua Professor Antônio Pedro de Jesus, deste ponto uma deflexão à direita e uma distância de 11, confrontando com o remanescente do lote 14, imóvel nº 524 da Rua Senador Lúcio Bittecourt, deste ponto uma deflexão à direita e uma distância de 15,00m, confrontando com a Rua Senador Lúcio Bittecourt, deste ponto uma curva à direita na confluência da Rua Senador Lúcio Bittecourt e Rua Professor Antônio Pedro de Jesus e uma distância de 10,00m, fechando o ponto de origem desta descrição, perfazendo uma área de 158,10m². Processado nos termos do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, de 14 de dezembro de 2017 e item 416 e seguintes, do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. . CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente BENEDITA PINTO DE OLIVEIRA, BENEDITO FERREIRA DE OLIVEIRA, LUIZ TIBURCIO VALERIANO, ou quem os possa representar, como titulares formais do imóvel usucapiente e de imóvel confinante que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por ROSEMARIA DA SILVA DOS REIS, LESTE BATISTA DA SILVA E REGINALDO BATISTA DA SILVA, anteriormente qualificados. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, prevista no artigo 1238, do Código Civil, alegando a posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 15 (quinze) anos; apresentaram requerimento, ata notarial e outros documentos. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia que funciona na Rua João Ramalho, nº 1077, Centro, São Vicente/SP, CEP 11310-050, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (13) 3569-5000. DECORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 216-A, 6 , da Lei n 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Vicente, 31 de julho de 2025. Oficial, Caleb Matheus Ribeiro de Miranda.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MARIANA MEMOLI DA SILVA**

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE SÃO VICENTE/SP
CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA OFICIAL EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL: PRENOTAÇÃO Nº 540.009 IMÓVEL: O APARTAMENTO 07, LOCALIZADO NO ANDAR TÉRREO DO EDIFÍCIO CONJUNTO HABITACIONAL FLORIANO PEIXOTO, imóvel urbano, situado na Rua Floriano Peixoto, número 148, nesta Cidade de São Vicente/SP, objeto da Matrícula 58.458 deste Ofício de Registro de Imóveis, com área útil de 48,20m², área comum de 7,70m², área total de 55,90m², fração ideal no todo do terreno 1,5384%. CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente AUSENTES, DESCONHECIDOS, TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS ou quem os possa representar, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n 179/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por MARIANA MEMOLI DA SILVA, regularmente qualificada no procedimento, tendo por objeto o imóvel acima caracterizado. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, prevista no artigo 1238, do Código Civil, alegando a posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 15 (quinze) anos, apresentou requerimento, ata notarial e outros documentos. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Rua João Ramalho, n 1077, Centro, São Vicente/SP, CEP 11310-050, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (13) 3569-5000. DECORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Vicente, 31 de julho de 2025. Oficial, Caleb Matheus Ribeiro de Miranda.

SOROCABA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HERBERT COSTA PEREIRA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: HERBERT COSTA PEREIRA, RG n.º 40.227.537-8 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.874.558-**, brasileiro, solteiro, maior, fiscal, residente e domiciliado na Rua Laura Dias Netto, n.º 298, Jardim Josane, Sorocaba/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 3.312,14 (três mil, trezentos e doze reais e quatorze centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 170.933 e endereço Rua Vinte e Sete, n.º 184, Lote n.º 27 / Quadra E, "Jardim Residencial Nikkey", Bairro da Aparecida, Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e nove(29) de julho(07) de dois mil e vinte e cinco(2025). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CHARLES DA COSTA E SOUZA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciantes: CHARLES DA COSTA E SOUZA, RG n.º 41.877.077-3-SP, CPF n.º ***.725.868-**, brasileiro, mecânico de manutenção de veículo automotor, e sua mulher MARINA DE OLIVEIRA SOUZA, RG n.º 52.129.127-6- SP, CPF n.º ***.010.778-**, brasileira, prendas domésticas, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Professor Roldão Pereira de Mello, n.º 370, Conjunto Habitacional Júlio de Mesquita Filho, Sorocaba-SP, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuarem o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 5.534,67 (cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular, com força de escritura pública, pactuado no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula n.º 204.573 e endereço Rua Seraphim Banietti, n.º 1.080, Bloco 09, apartamento n.º 202 - Condomínio Residencial Parque Serra Azul, Sorocaba/SP. Os devedores fiduciantes terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e nove(29) de julho(07) de dois mil e vinte e cinco(2025). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARINA DE OLIVEIRA SOUZA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciantes: CHARLES DA COSTA E SOUZA, RG n.º 41.877.077-3-SP, CPF n.º ***.725.868-**, brasileiro, mecânico de manutenção de veículo automotor, e sua mulher MARINA DE OLIVEIRA SOUZA, RG n.º 52.129.127-6- SP, CPF n.º ***.010.778-**, brasileira, prendas domésticas, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Professor Roldão Pereira de Mello, nº 370, Conjunto Habitacional Júlio de Mesquita Filho, Sorocaba-SP, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 5.534,67 (cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular, com força de escritura pública, pactuado no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 204.573 e endereço Rua Seraphim Banietti, nº 1.080, Bloco 09, apartamento nº 202 - Condomínio Residencial Parque Serra Azul, Sorocaba/SP. Os devedores fiduciários terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei nº 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e nove(29) de julho(07) de dois mil e vinte e cinco(2025). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KAIQUE DA SILVA GOMES**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, nº 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: KAIQUE DA SILVA GOMES, RG nº 58.262.334-0, CPF/CNPJ nº ***.560.058-**, brasileiro, solteiro, maior, operador auxiliar, residente e domiciliado na rua Ermolau Del Cistia, nº 1.307, casa 02, Vila Mineirão, Sorocaba/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 4.452,11 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e onze centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 221.238 e endereço Rua Francisco Marcos Stilitano Inglês de Souza, nº 120, Casa nº 09, Condomínio "Residencial EAHS 11", Vila Helena, Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei nº 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e nove(29) de julho(07) de dois mil e vinte e cinco(2025). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL GUIMARAES DE OLIVEIRA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, nº 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: GABRIEL GUIMARAES DE OLIVEIRA, RG nº 59.096.477-X SSP/SP, CPF/CNPJ nº ***.422.848-**, brasileiro, solteiro, maior, supervisor de departamento, residente e domiciliado na Rua José Trugillano, nº 845, casa 01, Parque Vitória Régia, Sorocaba/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 5.968,41 (cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 223.943 e endereço Rua Allan Kardec, nº 500, Apto nº 02 / Torre 02 / Bloco C, Condomínio Residencial "Lar Lisboa", Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei nº 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e nove(29) de julho(07) de dois mil e vinte e cinco(2025). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISADORA PEREIRA VIEIRA DE ALMEIDA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADA a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, nº 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, a devedora fiduciante: ISADORA PEREIRA VIEIRA, RG nº 52.226.316-1 SSP/SP, CPF/CNPJ nº ***.602.068-**, brasileira, solteira, maior, auxiliar administrativa, residente e domiciliada na Rua Pedro José Senger, nº 1.906, Vila Haro, Sorocaba/SP, tendo em vista que ela não foi encontrada nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 5.345,81 (cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos) as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 235.636 e endereço da Rua José Carlos de Freitas, nº 20, Apartamento nº 202 / Bloco 05, "Residencial Solar do Vale", Sorocaba/SP. A devedora fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei nº 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento da interessada, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e nove (29) de julho (07) de dois mil e vinte e cinco (2025). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAIS FAVA ALEXANDRINO FARINHA**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N.º 440.896 LORRUANE MATUSZEWSKI BIZO, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, a Sra. TAÍS FAVA ALEXANDRINO, CPF/MF n.º ***.056.078-**, RG n.º 22.723.983-0-SSP/SP, brasileira, solteira, maior, bancária, na qualidade de devedora fiduciante e emitente da dívida do imóvel: Uma Unidade Autônoma designada por Apartamento n.º 42, localizado no 3º andar, do Edifício Jordânia, Bloco 03, integrante do "Condomínio Real Park Residence", situado à Rua Visconde do Rio Branco, n.º 1.200, Vila Jardini, com uma área útil de 54,8512 metros quadrados, neste município e comarca de Sorocaba/SP, objeto da matrícula n.º 47.434 deste Serviço Registral, a fim de que compareça à esta Serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato n.º 803670002107 datado de 07 de agosto de 2006. O pagamento deverá ser feito, nesta Serventia, situada na Rua Treze de Maio, n.º 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorrueane Matuszewski Bizo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO HENRIQUES GUSMAO**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N.º 440.896 LORRUANE MATUSZEWSKI BIZO, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. RODRIGO HENRIQUES GUSMÃO, CPF/MF n.º ***.414.798-**, RG n.º 39.834.079-1-SSP/SP, brasileiro, solteiro, maior, porteiro, na qualidade de devedor fiduciante e emitente da dívida do imóvel: Uma Unidade Autônoma designada por Apartamento n.º 42, localizado no 3º andar, do Edifício Jordânia, Bloco 03, integrante do "Condomínio Real Park Residence", situado à Rua Visconde do Rio Branco, n.º 1.200, Vila Jardini, com uma área útil de 54,8512 metros quadrados, neste município e comarca de Sorocaba/SP, objeto da matrícula n.º 47.434 deste Serviço Registral, a fim de que compareça à esta Serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato n.º 803670002107 datado de 07 de agosto de 2006. O pagamento deverá ser feito, nesta Serventia, situada na Rua Treze de Maio, n.º 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorrueane Matuszewski Bizo.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS RENATO CATIJA**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N.º 435.331 LORRUANE MATUSZEWSKI BIZO, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. CARLOS RENATO CATIJA, CPF/MF n.º ***.644.198-**, RG n.º 228424963-SSP/SP, brasileiro, casado, empresário, na qualidade de devedor fiduciante e emitente da dívida do imóvel: Um Prédio Residencial designado pelo Lote n.º 13, da Quadra "B", do loteamento denominado "Jardim Solar do Bosque", situado na Rua Geraldo Migliorini, n.º 535, Bairro Itinga ou Ipanema das Pedras, com área construída de 283,22 metros quadrados, neste município e comarca de Sorocaba/SP, objeto da matrícula n.º 90.481 deste Serviço Registral, a fim de que compareça à esta Serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato n.º 489700676 datado de 30 de maio de 2022. O pagamento deverá ser feito, nesta Serventia, situada na Rua Treze de Maio, n.º 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorrane Matuszewski Bizo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MICHELLE FERRARI CATIJA**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N.º 435.331 LORRUANE MATUSZEWSKI BIZO, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, a Sra. MICHELLE FERRARI CATIJA, CPF/MF n.º ***.692.159-**, RG n.º 10.035.339-3-SSP/PR, brasileira, casada, administradora, na qualidade de devedora fiduciante e emitente da dívida do imóvel: Um Prédio Residencial designado pelo Lote n.º 13, da Quadra "B", do loteamento denominado "Jardim Solar do Bosque", situado na Rua Geraldo Migliorini, n.º 535, Bairro Itinga ou Ipanema das Pedras, com área construída de 283,22 metros quadrados, neste município e comarca de Sorocaba/SP, objeto da matrícula n.º 90.481 deste Serviço Registral, a fim de que compareça à esta Serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato n.º 489700676 datado de 30 de maio de 2022. O pagamento deverá ser feito, nesta Serventia, situada na Rua Treze de Maio, n.º 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorrane Matuszewski Bizo.

SUMARE/SP**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CINTIA ALVES DOMINGUES DOS SANTOS**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Cíntia Alves Domingues dos Santos, brasileira, casada, enfermeira, RG nº *3.*2*.*5*-*-SP, CPF nº *6*.*4*.*8*-1*, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora REAL PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 03.925.034/0001-85, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 243, 12º andar, conjunto 124, Itaim Bibi, São Paulo/SP, prenotação nº 478.106, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 375.683,49, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato particular de compra e venda com alienação fiduciária em garantia, assinado em 27 de fevereiro de 2015, na cidade de Sumaré/SP, com caráter de escritura pública nos termos do art. 38, da Lei 9.514 de 20/11/1997, registrado no R.4 e R.5 da Matrícula nº 99.201, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua 07, Lote de Terreno nº 19, Quadra 20, Residencial Real Parque Sumaré, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL GUSTAVO DOMINGUES DOS SANTOS**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Rafael Gustavo Domingues dos Santos, brasileiro, casado, analista de planejamento, RG nº *0.*9*.*6*-*-SP, CPF nº *2*.*2*.*4*-*-4, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora REAL PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 03.925.034/0001-85, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 243, 12º andar, conjunto 124, Itaim Bibi, São Paulo/SP, prenotação nº 478.106, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 375.683,49, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato particular de compra e venda com alienação fiduciária em garantia, assinado em 27 de fevereiro de 2015, na cidade de Sumaré/SP, com caráter de escritura pública nos termos do art. 38, da Lei 9.514 de 20/11/1997, registrado no R.4 e R.5 da Matrícula nº 99.201, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua 07, Lote de Terreno nº 19, Quadra 20, Residencial Real Parque Sumaré, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAROLINE DE OLIVEIRA BARBOSA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Caroline de Oliveira Barbosa, brasileira, solteira, vendedora, RG nº *6.*3*.*7*-*SSP/SP, CPF nº *9*.*8*.*3*-*9, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, na cidade de Brasília/DF, prenotação nº 479461, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 52.030,73, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.7877.0465060-0, assinado em 21 de dezembro de 2018, na cidade de Hortolândia/SP, registrado no R.7 e R.8 da Matrícula nº 187.565, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Thereza Anna Cecon Breda, nº 1591, Apartamento 202, tipo I, 2º pavimento, Torre 03, CONDOMÍNIO PORTAL ANTÚRIOS DO CAMPO, Jardim das Colinas, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL FERREIRA LIMA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Gabriel Ferreira Lima, brasileiro, solteiro, agente administrativo, RG nº *4.*5*.*8*-*SSP/SP, CPF nº *5*.*7*.*3*-*0, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, na cidade de Brasília/DF, prenotação nº 479461, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 52.030,73, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.7877.0465060-0, assinado em 21 de dezembro de 2018, na cidade de Hortolândia/SP, registrado no R.7 e R.8 da Matrícula nº 187.565, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Thereza Anna Cecon Breda, nº 1591, Apartamento 202, tipo I, 2º pavimento, Torre 03, CONDOMÍNIO PORTAL ANTÚRIOS DO CAMPO, Jardim das Colinas, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LETICIA OLIVEIRA SANTOS**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Leticia Oliveira Santos, CNH nº 0**98**0517-DETRAN/SP, CPF nº 4*4.3**.0*8-00, brasileira, solteira, gerente, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , na cidade de Brasília/DF, prenotação nº 479.536, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 8.199,35, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.7877.1405455-4, firmado em Hortolândia/SP aos 26 de maio de 2022, registrado no R.05 e R.06 da Matrícula nº 199.030, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Estrada Antonio Carlos Martins, nº 355, Apartamento nº 01, Tipo 01, Pavimento Térreo, Torre 11, Condomínio Allegro Residencial, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUCEL PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S/C LTDA.**

Rodrigo Farias Borges, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sumaré/SP, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, FAZ SABER que CARLOS ALBERTO FIOREZE, brasileiro, aposentado, RG nº 13.***.**6-5-SSP/SP, CPF nº 367.***.**9-49, e MARIA DE FATIMA FERREIRA FIOREZE, brasileira, do lar, RG nº 17.***.*13-9-SSP-SP, CPF nº 068.***.*28-04, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em posse do imóvel a mais de 30 anos, requerem a usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária, prevista no artigo 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel: Lote 08, Quadra 18, Loteamento Bairro de Santa Esmeralda, no Município de Hortolândia-SP, com área total de 250,00 metros quadrados, matriculado sob nº 38.989, do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Sumaré-SP, de titularidade de LUCCEL PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S/C LTDA., CNPJ nº 48.***.**5/0001-36; CIDADE NÁUTICA IMÓVEIS S/C LTDA., CNPJ nº 45.***.*47/0001-99 e HERSIL REPRESENTAÇÕES, SERVIÇOS TÉCNICOS E INDUSTRIAIS LTDA., CNPJ nº 60.***.483/0001-2*. Assim, nos termos do artigo 216-A, parágrafos 4º e 13º da Lei 6.015/73, procede-se a expedição deste para ciência da proprietária do direito real, que poderá se manifestar em 15 dias. Transcorrido o prazo, sem manifestação de qualquer interessado, ou sem pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, este oficial de registro de imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições constantes do procedimento, nos termos do 6º do artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos. Eu, Anderson Alaminos Campanha, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CIDADE NÁUTICA IMÓVEIS S/C LTDA**

Rodrigo Farias Borges, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Jurídicas da Comarca de Sumaré/SP, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, FAZ SABER que CARLOS ALBERTO FIOREZE, brasileiro, aposentado, RG nº 13.***.***6-5-SSP/SP, CPF nº 367.***.***9-49, e MARIA DE FATIMA FERREIRA FIOREZE, brasileira, do lar, RG nº 17.***.***13-9-SSP-SP, CPF nº 068.***.***28-04, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em posse do imóvel a mais de 30 anos, requerem a usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária, prevista no artigo 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel: Lote 08, Quadra 18, Loteamento Bairro de Santa Esmeralda, no Município de Hortolândia-SP, com área total de 250,00 metros quadrados, matriculado sob nº 38.989, do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Sumaré-SP, de titularidade de LUCEL PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S/C LTDA., CNPJ nº 48.***.***5/0001-36; CIDADE NÁUTICA IMÓVEIS S/C LTDA., CNPJ nº 45.***.***47/0001-99 e HERSIL REPRESENTAÇÕES, SERVIÇOS TÉCNICOS E INDUSTRIAIS LTDA., CNPJ nº 60.***.483/0001-2*. Assim, nos termos do artigo 216-A, parágrafos 4º e 13º da Lei 6.015/73, procede-se a expedição deste para ciência da proprietária do direito real, que poderá se manifestar em 15 dias. Transcorrido o prazo, sem manifestação de qualquer interessado, ou sem pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, este oficial de registro de imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições constantes do procedimento, nos termos do 6º do artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos. Eu, Anderson Alaminos Campanha, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **HERSIL REPRESENTAÇÕES, SERVIÇOS TÉCNICOS E INDUSTRIAIS LTDA.**

Rodrigo Farias Borges, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sumaré/SP, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, FAZ SABER que CARLOS ALBERTO FIOREZE, brasileiro, aposentado, RG nº 13.***.***6-5-SSP/SP, CPF nº 367.***.***9-49, e MARIA DE FATIMA FERREIRA FIOREZE, brasileira, do lar, RG nº 17.***.***13-9-SSP-SP, CPF nº 068.***.***28-04, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em posse do imóvel a mais de 30 anos, requerem a usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária, prevista no artigo 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel: Lote 08, Quadra 18, Loteamento Bairro de Santa Esmeralda, no Município de Hortolândia-SP, com área total de 250,00 metros quadrados, matriculado sob nº 38.989, do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Sumaré-SP, de titularidade de LUCEL PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S/C LTDA., CNPJ nº 48.***.***5/0001-36; CIDADE NÁUTICA IMÓVEIS S/C LTDA., CNPJ nº 45.***.***47/0001-99 e HERSIL REPRESENTAÇÕES, SERVIÇOS TÉCNICOS E INDUSTRIAIS LTDA., CNPJ nº 60.***.483/0001-2*. Assim, nos termos do artigo 216-A, parágrafos 4º e 13º da Lei 6.015/73, procede-se a expedição deste para ciência da proprietária do direito real, que poderá se manifestar em 15 dias. Transcorrido o prazo, sem manifestação de qualquer interessado, ou sem pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, este oficial de registro de imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições constantes do procedimento, nos termos do 6º do artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos. Eu, Anderson Alaminos Campanha, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **CARLOS ALBERTO FIOREZE**

Rodrigo Farias Borges, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sumaré/SP, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, FAZ SABER que CARLOS ALBERTO FIOREZE, brasileiro, aposentado, RG nº 13.***.***6-5-SSP/SP, CPF nº 367.***.***9-49, e Maria de FATIMA FERREIRA FIOREZE, brasileira, do lar, RG nº 17.***.***13-9-SSP-SP, CPF nº 068.***.***28-04, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em posse do imóvel a mais de 30 anos, requerem a usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária, prevista no artigo 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel: Lote 08, Quadra 18, Loteamento Bairro de Santa Esmeralda, no Município de Hortolândia-SP, com área total de 250,00 metros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quadrados, matriculado sob nº 38.989, do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Sumaré-SP, de titularidade de LUCEL PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S/C LTDA., CNPJ nº 48.***.***5/0001-36; CIDADE NÁUTICA IMÓVEIS S/C LTDA., CNPJ nº 45.***.***47/0001-99 e HERSIL REPRESENTAÇÕES, SERVIÇOS TÉCNICOS E INDUSTRIAIS LTDA., CNPJ nº 60.***.483/0001-2*. Assim, nos termos do artigo 216-A, parágrafos 4º e 13º da Lei 6.015/73, procede-se a expedição deste para ciência dos terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 dias. Transcorrido o prazo, sem manifestação de qualquer interessado, ou sem pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, este oficial de registro de imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições constantes do procedimento, nos termos do 6º do artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos. Eu, Anderson Alaminos Campanha, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina.

SUZANO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SUEKO MURAKAMI**

Prenotação: 258.532 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que CARLA CRISTINA MIYACHI FERREIRA DE SOUZA, brasileira, professora, casada, RG 33.166.853-1-SSP/SP, CPF ***.575.528-**, e JÉSSICA JANAÍNA MIYACHI FERREIRA, brasileira, solteira, engenheira civil, RG 48.557.407-X-SSP/SP, CPF ***.153.628-**, proprietárias do imóvel matriculado nesta serventia sob nº 86.376, imóvel este que se pretende retificar administrativamente nos termos do artigo 213, II, da Lei Federal nº 6.015/73, requer este a fim de que se intime para COMPARECER neste Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua José Garcia de Souza, nº 74, Jardim Imperador, em Suzano-SP, SUEKO MARAKAMI TASHIRO, CPF/MF nº ***.109.208-**, demais qualificações ignoradas, na condição de titular de domínio do imóvel confrontante matriculado nesta serventia sob nº 13.834, a qual não foi localizada nas tentativas de notificação pessoal, para tomar ciência do inteiro teor dos trabalhos técnicos em andamento, podendo impugná-los fundamentadamente no prazo de 15 dias. Nos termos do 4º do art. 213 do já citado diploma legal, a falta de impugnação no prazo referido resultará na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Para chegar ao conhecimento do confrontante acima e ninguém alegar ignorância, com fulcro no artigo 213, II, 3º da Lei nº 6.015/73, expedimos o presente edital a ser publicado por 02 (duas) vezes consecutivas. Suzano, 29 de julho de 2.025. JÚLLYO CÉSAR FERREIRA - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LUIZ AKIYOSHI TASHIRO**

Prenotação: 258.532 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que CARLA CRISTINA MIYACHI FERREIRA DE SOUZA, brasileira, professora, casada, RG 33.166.853-1-SSP/SP, CPF ***.575.528-**, e JÉSSICA JANAÍNA MIYACHI FERREIRA, brasileira, solteira, engenheira civil, RG 48.557.407-X-SSP/SP, CPF ***.153.628-**, proprietárias do imóvel matriculado nesta serventia sob nº 86.376, imóvel este que se pretende retificar administrativamente nos termos do artigo 213, II, da Lei Federal nº 6.015/73, requer este a fim de que se intime para COMPARECER neste Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua José Garcia de Souza, nº 74, Jardim Imperador, em Suzano-SP, os herdeiros/sucessores/representantes legais do espólio de LUIZ AKIYOSHI TASHIRO, RG nº 2.905.643-SP, CPF/MF nº ***.246.468-**, demais qualificações ignoradas, na condição de titular de domínio do imóvel confrontante matriculado nesta serventia sob nº 13.834, para tomar ciência do inteiro teor dos trabalhos técnicos em andamento,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

podendo impugná-los fundamentadamente no prazo de 15 dias. Nos termos do 4º do art. 213 do já citado diploma legal, a falta de impugnação no prazo referido resultará na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Para chegar ao conhecimento do confrontante acima e ninguém alegar ignorância, com fulcro no artigo 213, II, 3º da Lei nº 6.015/73, expedimos o presente edital a ser publicado por 02 (duas) vezes consecutivas. Suzano, 29 de julho de 2.025. JÚLLYO CÉSAR FERREIRA - Escrevente Autorizado.

SANTANA DE PARNAÍBA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DE PARNAÍBA - CNS: 164343**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ERLLAN DA SILVA REGO**

RODRIGO DA COSTA DANTAS, OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE SANTANA DE PARNAÍBA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER ao devedor ERLLAN DA SILVA REGO, CPF nº xxx.884.xxx-86, que em atendimento ao requerimento, datado de 16 de junho de 2025, firmado pelo credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", s/n, Vila Yara, Osasco/SP, nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, protocolo nº 11927, de 18 de março de 2025 que fica INTIMADO, a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Professor Eugenio Teani, nº 243, Jardim Professor Benoa, Santana de Parnaíba-SP, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de intimação que serão calculadas por essa Serventia no ato do pagamento, a fim de purgar a mora (artigo 26, caput e 1 da Lei n 9.514/97), da alienação fiduciária constituída por força do registro nº 03 da matrícula nº 219.731 do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri-SP, tendo por objeto o seguinte imóvel: casa nº 05, integrante do empreendimento denominado "SOLAR JÚPITER RESIDENCIAL", situado na Rua Júpiter, nº 33, do loteamento denominado Chácaras do Solar, Setor 02, situado na cidade de Santana de Parnaíba-SP. A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional em favor do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DE PARNAÍBA, pagável nesta cidade. ADVERTÊNCIA: Se a mora não for purgada no prazo legal, restará ao credor fiduciário a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA. Consolidada a propriedade no patrimônio do credor, o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A da Lei n 9.514/1997. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º e 4º-B da Lei n 9.514/1997, em razão de o devedor se encontrar em local ignorado. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Santana de Parnaíba, 30 de julho de 2025. Renan DiRuzza Ferrari, Escrevente Autorizado.

TATUI/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI - CNS: 119990**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLAUDETE CAMPOS ROMUALDO PRATES**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE TATUI Rua Coronel Aureliano de Camargo, nº 566,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fone/fax(0**15) 3305-9090, CEP 18.270-170- TATUI-SP Bel. JOSÉ HENRIQUE FERREIRA XAVIER _OFICIAL_ INTIMAÇÃO POR EDITAL O Bel. JOSÉ HENRIQUE FERREIRA XAVIER, OFICIAL DO REGIS-TRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TATUI, Estado de São Paulo, INTIMA os devedores fiduciários CLAUDETE CAMPOS ROMUALDO PRATES, professora, nascida em 26/11/1970, RG no. 22.848.743-2-SSP/SP e CPF nº 179.21 1.278/51, casada no regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/7 com FERNANDO PRATES CAETANO, armador, nascido em 10/08/1984, RG nº 42.902.755-2-SSP/SP e CPF nº 333.714.468/32, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Antônio Xavier Freitas, no. 59, nesta cidade de Tatuí-SP, nos termos do 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, de 20.11.1997, a purgar a mora das parcelas vencidas no Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com obrigações alienação fiduciária-carta de crédito individual-FGTS, passado em Tatuí-SP, em 27 de Julho de 2.009, (Leis 4.380/64 e 5.049/66), referente ao imóvel localizado na rua Hermes Casarini (antiga rua 2), nº 144, Residencial San Marino, registrado na matrícula nº 60.036. PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA: 15 DIAS - a contar da terceira e última publicação do presente edital. Deverá o fiduciante pagar o valor do débito de R\$ 1.918,02 (mil, novecentos e dezoito reais e dois centavos), apurado até 01.08.2025, e demais parcelas a vencerem, até a data do efetivo pagamento, bem como as despesas do Cartório, na rua Cel. Aureliano de Camargo, nº 566, Centro, Tatuí (SP), sob pena de o não pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, implicar na averbação da consolidação da propriedade do imóvel à credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Intimação via edital por não ter sido encontrado os fiduciários nos endereços constantes deste procedimento de intimação de alienação fiduciária. Tatuí, 01 de agosto de 2025. O Oficial José Henrique Ferreira Xavier. e-mail - titulos.documentos@ritatui.com.br.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI - CNS: 119990

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FERNANDO PRATES CAETANO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE TATUI Rua Coronel Aureliano de Camargo, nº 566, fone/fax(0**15) 3305-9090, CEP 18.270-170- TATUI-SP Bel. JOSÉ HENRIQUE FERREIRA XAVIER _OFICIAL_ INTIMAÇÃO POR EDITAL O Bel. JOSÉ HENRIQUE FERREIRA XAVIER, OFICIAL DO REGIS-TRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TATUI, Estado de São Paulo, INTIMA os devedores fiduciários CLAUDETE CAMPOS ROMUALDO PRATES, professora, nascida em 26/11/1970, RG no. 22.848.743-2-SSP/SP e CPF nº 179.21 1.278/51, casada no regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/7 com FERNANDO PRATES CAETANO, armador, nascido em 10/08/1984, RG nº 42.902.755-2-SSP/SP e CPF nº 333.714.468/32, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Antônio Xavier Freitas, no. 59, nesta cidade de Tatuí-SP, nos termos do 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, de 20.11.1997, a purgar a mora das parcelas vencidas no Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com obrigações alienação fiduciária-carta de crédito individual-FGTS, passado em Tatuí-SP, em 27 de Julho de 2.009, (Leis 4.380/64 e 5.049/66), referente ao imóvel localizado na rua Hermes Casarini (antiga rua 2), nº 144, Residencial San Marino, registrado na matrícula nº 60.036. PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA: 15 DIAS - a contar da terceira e última publicação do presente edital. Deverá o fiduciante pagar o valor do débito de R\$ 1.918,02 (mil, novecentos e dezoito reais e dois centavos), apurado até 01.08.2025, e demais parcelas a vencerem, até a data do efetivo pagamento, bem como as despesas do Cartório, na rua Cel. Aureliano de Camargo, nº 566, Centro, Tatuí (SP), sob pena de o não pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, implicar na averbação da consolidação da propriedade do imóvel à credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Intimação via edital por não ter sido encontrado os fiduciários nos endereços constantes deste procedimento de intimação de alienação fiduciária. Tatuí, 01 de agosto de 2025. O Oficial José Henrique Ferreira Xavier. e-mail - titulos.documentos@ritatui.com.br.

TAUBATE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA ALVES MICHELETTI**

EDITAL (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP FAZ SABER a senhora ADRIANA ALVES MICHELETTI, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que a atual credora COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, da cédula de crédito imobiliário integral e escritural, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo apartamento nº 11, situado no 1º pavimento do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CAROLINA, com acesso pelo nº 120 da Avenida Juscelino Kubtschek, nesta cidade, registrado sob nº 08 na matrícula nº 63.906, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob nº 489.802, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro nº 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO MICHELETTI**

EDITAL (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP FAZ SABER ao senhor EDUARDO MICHELETTI, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que a atual credora COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, da cédula de crédito imobiliário integral e escritural, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo apartamento nº 11, situado no 1º pavimento do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CAROLINA, com acesso pelo nº 120 da Avenida Juscelino Kubtschek, nesta cidade, registrado sob nº 08 na matrícula nº 63.906, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob nº 489.802, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro nº 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BARBARA HELENA ALVES FAUSTINO**

EDITAL (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP FAZ SABER a senhora BARBARA HELENA ALVES FAUSTINO, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que a atual credora COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, da cédula de crédito imobiliário integral e escritural, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo apartamento nº 11, situado no 1º pavimento do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CAROLINA, com acesso pelo nº 120 da Avenida Juscelino Kubitschek, nesta cidade, registrado sob nº 08 na matrícula nº 63.906, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob nº 489.802, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro nº 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA AMARAL MARIO**

EDITAL (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP FAZ SABER a senhora ANA PAULA AMARAL MARIO, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que a atual credora COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, da cédula de crédito imobiliário integral e escritural nº 855120424, Série 1036, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo apartamento nº 52, localizado no quinto andar do EDIFÍCIO RESIDENCIAL ATHENAS, com acesso pelo nº 145 da Rua XV de Novembro, nesta cidade, registrado sob nº 04 na matrícula nº 92.433, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob nº 491.297, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro nº 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), e no Jornal A Voz do Vale, conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TATIANA BRITO CERQUEIRA**

EDITAL (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP FAZ SABER a senhora TATIANA BRITO CERQUEIRA, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo prédio nº 249 com frente para a Rua Octavio Barbare, do imóvel denominado RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE - GLEBA A, situado no bairro do Piracangaguá, no distrito de Quiririm desta comarca, registrado sob nº 05 na matrícula nº 104.584, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob nº 493.921, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro nº 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional, Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente a credora, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do escoamento do prazo para pagamento nesta Serventia, conforme artigo 26-A, 1º e 2º, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

ESTADO - TOCANTINS

ARAGUAINA/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SHEILA DE JESUS SANTOS**

Atendendo ao requerimento, expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa de direito público, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, e-mail: gigadgo@caixa.gov.br, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03/04, na cidade de Brasília-DF, datado em 26 de maio de 2025 e protocolado sob nº 172.752, FAZ-SE PUBLICAR o presente edital, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, considerando que a notificada não foi localizada para assinar a via de intimação. Intima-se a devedora fiduciante, Sra. SHEILA DE JESUS SANTOS, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, portadora da Carteira de Identidade nº 623012, expedida por outro Órgão Emissor/TO, inscrita no CPF nº ***.045.081-**, filha de Antonio Martins dos Santos e Maria de Jesus Santos, e-mail: sheilajssantos18@gmail.com, residente e domiciliada na Rua 03, Lote 01, Quadra 219, Setor Urbano, nesta cidade, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, quite as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, incluindo os juros convencionais, penalidades contratuais, demais encargos legais e despesas de cobrança. Os valores devidos, apurados em R\$5.376,64 (cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), referem-se ao período de 26 de maio de 2025 a 28 de julho de 2025, conforme o Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) sob nº 8.4444.2660677-0, datado em 11/03/2022, registrado no R-2 e R-3 da M-98.073, Livro 02 deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel denominado: LOTE N.º 02, da Quadra n.º 09, situado à Rua 05, integrante do Loteamento "SANTOS DUMONT", nesta cidade, com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), com benfeitorias, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel dado em garantia, na pessoa da credora fiduciária, consoante estabelece o 7º, do artigo 26, da supracitada Lei. Araguaína-TO, 28 de julho de 2025. Prenotação: R\$ 13,82; Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA501991 - Código de Validação: ETA. Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA501992 - Código de Validação: UMB. Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA501993 - Código de Validação: HAP. Consulte autenticidade em http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo_digital. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO. Araguaína, 28 de julho de 2025.

GUARAI/TO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAI - CNS: 129015**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ELIZABETE DE SOUSA LOPES**

FAZ PUBLICAR que os senhores ELIZABETE DE SOUSA LOPES CARNEIRO, autônoma, filha de Candido Lopes Teixeira e Lucina Sousa Lopes, portadora da CI/RG nº 841.181-SSP/TO, inscrito no CPF nº ***.126.661-** e seu esposo JUSTINIANO LINO CARNEIRO, autônomo, portador da CI/RG nº 1.593.358-SSP/TO, inscrito no CPF nº ***.416.851-**, ambos brasileiros, maiores e capazes, casados entre si pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Avenida Goiás, 3014, Setor Sul, Guaraí-TO, requereram o reconhecimento EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO na modalidade extraordinário para aquisição do(s) imóvel(eis) denominado(s): Lote 10, Quadra 04, Setor Sul, com área de 360,00 metros quadrados, mapa e memorial descritivo em anexo, matriculado neste Serviço de Registro de Imóveis, sob o nº 1976, do Livro 2 Registro Geral, tendo como titular dos direitos reais registrado na matrícula do imóvel usucapiendo MARIA DE JESUS MOREIRA, brasileira, separada judicialmente, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade nº 1.678.051-SSP/GO, inscrita no CPF nº ***.944.011-**, e os proprietários dos imóveis confinantes: Elizabete de Sousa Lopes Carneiro, CPF nº ***.126.661-** e seu esposo Justiniano Lino Carneiro, CPF nº ***.416.851-**, Maria De Lourdes Lima Dias, CPF nº ***.761.101-**, processado nos termos do disposto no art. 216-A, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, do Código de Processo Civil, e Provimento 149/2023 CNJ, requereram, por advogado, após cumprido o disposto no 4º, do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, bem como, o art. 413 do Provimento do CNJ nº 149/2023, e ainda, dado ciência à União, ao Estado, Município e Ministério Público, conforme 3º do art. 216-A da LRP e art. 412 do referido Provimento, faz-se o presente para CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, a fim de se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado. Havendo impugnação, esta deverá ser apresentada fundamentada e com prazo contado da publicação. A não apresentação de impugnação no prazo legal implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e comarca de Guaraí-TO, aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (17/07/2025). Selo de Fiscalização: 129015AAA346149-DSG. MARIA DORILENE ARAÚJO GALVÃO MILHOMEM - Suboficiala Substituta - Portaria nº 01/2017.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GOIÂNIA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190825AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/08/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/08/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo-SP, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de agosto de 2025 e Segundo Leilão: 20 de agosto de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo outítulo for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID23623 - Matrícula nº 128.033 - Alameda Afonso Pena, nº s/nº, Bairro Setor Façalville

Nº do Lote: 08 ID: 23623 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 128.033, 1º Registro de Imóveis de Goiânia, Alameda Afonso Pena, s/nº, Quadra 118, Lote 11, Setor Façalville, Goiânia, GO, 74360-010. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Goiânia-GO. Bairro Setor Façalville. Alameda Afonso Pena, s/nº, Lote 11 da Quadra 118. Casa. Áreas totais: terreno 420,00m² e constr. estimada no local 201,20m² (consta no RI 59,00m²). Matrícula 128.033 do 1º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 19/08/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 643.972,11; Segundo leilão: 20/08/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 369.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 643.972,11; Valor do 2º leilão: R\$ 369.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - MARANHÃO****ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - CNS: 147942**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5279 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 06 - Imóvel localizado em Alto Alegre do Pindaré/MA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/08/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 21/08/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Alto Alegre do Pindaré/MA, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12011214 - Matrícula nº 928 - Terreno rural com área superficial de 132,1774ha, situado no lugar denominado Fazenda Santo Antônio, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. INCRA 999.954.683.710-6, nº s/n, Bairro Gleba Alto Alegre

Nº do Lote: 06 ID: 12011214 Descrição legal: Terreno rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 928, Registro de Imóveis de Alto Alegre do Pindaré, Terreno rural com área superficial de 132,1774ha, situado no lugar denominado "Fazenda Santo Antônio", melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. INCRA 999.954.683.710-6, s/n, Gleba Alto Alegre, Alto Alegre do Pindaré, MA, 65398-000. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá, ao(à) comprador(a), ainda verificar eventual necessidade de georreferenciamento ou levantamento topográfico, memorial descritivo, e verificar a totalidade de Área destinada à Preservação Permanente (APP), bem como a responsabilidade de levantamento. 1º Leilão - 19/08/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.415.000,00. 2º Leilão - 21/08/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.073.679,86 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.415.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.073.679,86.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - MARANHÃO****BELA VISTA DO MARANHÃO/MA****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DO MARANHÃO - CNS: 156869

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5279 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 04 - Imóvel localizado em Bela Vista do Maranhão/MA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/08/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 21/08/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do Imóvel para que nele sejam dirimidas dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Bela Vista do Maranhão/MA, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000

IMÓVEL - ID12011211 - Matrícula nº 271 - Rua do Mercado (in loco), nº 9-A (in loco), Bairro Centro (in loco)

Nº do Lote: 04 ID: 12011211 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 271, Registro de Imóveis de Bela Vista do Maranhão, Rua do Mercado (in loco), 9-A (in loco), Centro (in loco), Bela Vista do Maranhão, MA, 65335-000. Áreas: construída 102,00m² e terreno 102,00m². Matrícula 271 do RI local. Obs.: Denominação de logradouro e bairro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de logradouro e de bairro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a) Ocupado (AF). 1º Leilão - 19/08/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 273.480,52. 2º Leilão - 21/08/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 233.322,85 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 273.480,52; Valor do 2º leilão: R\$ 233.322,85.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MARANHÃO
BURITICUPU/MA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BURITICUPU - CNS: 148130

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5279 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 08 - Imóvel localizado em Buriticupu/MA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/08/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 21/08/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4009, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Buriticupu/MA, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais Consulte

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000

IMÓVEL - ID12011294 - Matrícula nº 3.499 - Rua Rui Barbosa, nº 7 (in loco), Bairro Vila Isaías

Nº do Lote: 08 ID: 12011294 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3.499, Registro de Imóveis de Buriticupu, Rua Rui Barbosa, 7 (in loco), Vila Isaías, Buriticupu, MA, 65393-000. Áreas: construída 150,00m² (in loco) e terreno 300,66m². Matrícula 3.499 do RI local. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de numeração que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupado (AF). 1º Leilão - 19/08/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 552.617,85. 2º Leilão - 21/08/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 403.704,48 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 552.617,85; Valor do 2º leilão: R\$ 403.704,48.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MARANHÃO
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - CNS: 158139**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5279 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 07 - Imóvel localizado em São Francisco do Brejão/MA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/08/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 21/08/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Francisco do Brejão/MA, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID5279 - Matrícula nº 826 - Terreno rural com área superficial de 49,0705ha, situado no lugar denominado Fazenda Boa Vista, Lote 364, Gleba Planalto do Piquiá, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. INCRA 110.027.073.164-1, nº s/n, Bairro Loteamento Capemba D'Água

Nº do Lote: 07 ID: 5279 Descrição legal: Terreno rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 826, Registro de Imóveis de São Francisco do Brejão, Terreno rural com área superficial de 49,0705ha, situado no lugar denominado "Fazenda Boa Vista", Lote 364, Gleba Planalto do Piquiá, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. INCRA 110.027.073.164-1, s/n, Loteamento Capemba D'Água, São Francisco do Brejão, MA, 65929-000. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá, ao(à) comprador(a), ainda verificar eventual necessidade de georreferenciamento ou levantamento topográfico, memorial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descritivo, e verificar a totalidade de Área destinada à Preservação Permanente (APP), bem como a responsabilidade de levantamento. 1º Leilão - 19/08/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.030.547,12. 2º Leilão - 21/08/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.013.065,14 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.030.547,12; Valor do 2º leilão: R\$ 1.013.065,14.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MARANHÃO
SÍTIO NOVO/MA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SITIO NOVO - CNS: 030478

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33766 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - com 08 lotes 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 14/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/33561> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-33766 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8)

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-33766; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 12/08/2025 às 11:00; 2ªPc 14/08/2025 às 11:00.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



IMÓVEL - IDZ-33766-008 - Matrícula nº 3.372 - Rua Por do Sol, nº 62, Bairro Oliveira

Nº do Lote: 008 ID: Z-33766-008 Descrição legal: Residencial e ou Comercial, à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3.372, Registro de Imóveis de Sítio Novo, Rua Por do Sol, 62, Oliveira, Sítio Novo, MA, 65925-000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1 ou 2) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Sítio Novo/MA. Oliveira. Rua Pôr do Sol, n 62. Imóvel Misto (Comercial e Residencial). Áreas totais: ter.: 237,50m² e constr.: 120,83m². Matr. 3.372 do RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1 Leilão: 12/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 210.000,00 2 Leilão: 14/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 126.000,00 (caso não seja arrematado no 1 leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br .Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 210.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 126.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
BELO HORIZONTE/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33766 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - com 08 lotes 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 14/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuc.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/33561> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuc.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuc.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-33766 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrendamento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-33766; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 12/08/2025 às 11:00; 2ªPc 14/08/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-33766-007 - Matrícula nº 156.316 - Rua dos Aimorés, nº 2414, Apto 504 Bairro Santo Agostinho

Nº do Lote: 007 ID: Z-33766-007 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 156.316, 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, Rua dos Aimorés, 2414, Apto 504, Vaga com direito as vagas de garagem ns. 79 e 80, Edifício Lúmina Premium Residence, Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, 30140-076. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1 ou 2) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Belo Horizonte/MG. Santo Agostinho. Rua dos Aimorés, n 2414. Apartamento n 504, Edifício Lúmina Premium Residence, com direito as vagas de garagem n 79 e 80. Áreas totais: priv.: 63,8424m² e total: 127,3044m². Matr. 156.316 do 1 RI Local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1 Leilão: 12/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.246.715,78 2 Leilão: 14/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 691.200,00 (caso não seja arrematado no 1 leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br. Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 1.246.715,78; Valor do 2º leilão: R\$ 691.200,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
CAMPO GRANDE/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5279 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 01 - Imóvel localizado em Campo Grande/MS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/08/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 21/08/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do Imóvel para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Campo Grande/MS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000

IMÓVEL - ID12004058 - Matrícula nº 140.553 - Rua Antônio Maria Coelho, nº 5177, Bairro Loteamento Vivendas do Bosque

Nº do Lote: 01 ID: 12004058 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 140.553, 1º Registro de Imóveis de Campo Grande, Rua Antônio Maria Coelho, 5177, Quadra 06, Lote 09, Loteamento Vivendas do Bosque, Campo Grande, MS, 79021-170. Áreas: construída 252,37m² e terreno 504,00m². Matrícula 140.553 do 1º RI Local. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupado (AF). 1º Leilão - 19/08/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.496.787,81. 2º Leilão - 21/08/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 816.600,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.496.787,81; Valor do 2º leilão: R\$ 816.600,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO DO SUL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAMPO GRANDE/MS**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5279 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 03 - Imóvel localizado em Campo Grande/MS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/08/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 21/08/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do Imóvel para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Campo Grande/MS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000

IMÓVEL - ID12011210 - Matrícula nº 40.039 - Rua Manche Catan David, nº 97, Bairro Nova Lima

Nº do Lote: 03 ID: 12011210 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 40.039, 3º Registro de Imóveis de Campo Grande, Rua Manche Catan David, 97, Quadra 20, Lote 17, Nova Lima, Campo Grande, MS, 79017-164. Áreas: construída 147,96m² e terreno 378,00m². Matrícula 40.039 do 3º RI local. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupado (AF). 1º Leilão - 19/08/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 583.145,25. 2º Leilão - 21/08/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 440.104,48 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 583.145,25; Valor do 2º leilão: R\$ 440.104,48.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - PARAÍBA

BAYEUX/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAYEUX - CNS: 072603

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33766 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - com 08 lotes 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 14/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/33561> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-33766 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-33766; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 12/08/2025 às 11:00; 2ªPc 14/08/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-33766-005 - Matrícula nº 12.461 - Rua Lúcia Montenegro Cavalcante, nº 187, Casa 01 Bairro Jardim Aeroporto

Nº do Lote: 005 ID: Z-33766-005 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 12.461, Registro de Imóveis de Bayeux, Rua Lúcia Montenegro Cavalcante, 187, Casa 01, Condomínio Residencial Virginia, Jardim Aeroporto, Bayeux, PB, 58113-500. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Bayeux/PB. Jardim Aeroporto. Rua Lúcia Montenegro Cavalcante, n. 187. Casa 01 (fração ideal da Quadra 20) Condomínio Residencial Virginia. Áreas totais: terreno: 180,00m², e constr.: 92,50m². Matr. 12.461 do RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta Ação Revisional n. 0802732- 38.2023.8.15.0351. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital. Ocupado (AF). 1. Leilão: 12/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 252.222,55 2. Leilão: 14/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 179.289,09 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 252.222,55; Valor do 2º leilão: R\$ 179.289,09.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ**

FLOR DA SERRA DO SUL/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARMELEIRO - CNS: 154021

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10916 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/08/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 21/08/2025 às 10:00 Modalidade: online:https://www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID5644 - Matrícula nº 846 - Nova Perseverança, nº 0, Bairro Nova Perseverança

Nº do Lote: 01 ID: 5644 Descrição legal: Área rural, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 846, Registro de Imóveis de Marmeleiro, Nova Perseverança, Quadra Gleba 11, Lote 13 (área remanescente) , Nova Perseverança, Flor da Serra do Sul, PR, 85618-000. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Flor da Serra do Sul-PR. Área rural c/ 10,0492ha, constituído pelo lote 13 (área remanescente) da Gleba 11, denominada Nova Perseverança. Matr. 846 do RI de Marmeleiro/PR. Código do Imóvel Rural nº 722.111.020.958-6. Obs.: Eventual demarcação física e georreferenciamento, ficarão por conta do comprador. Consta na Av.1 da citada matrícula Termo de compromisso de proteção e restauração de Reserva legal, com área de 2,0098ha. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 18/08/2025, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 431.642,85 2º Leilão: 21/08/2025, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 216.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 431.642,85; Valor do 2º leilão: R\$ 216.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - PARANÁ**IRATI/PR****REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI - CNS: 163683**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5279 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 05 - Imóvel localizado em Irati/PR 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/08/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 21/08/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Irati/PR, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12011212 - Matrícula nº 9.806 - Terreno rural com área superficial de 535.280,00m², situado no lugar denominado Taquari (Água Clara), melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. INCRA 709.026.000.973-1, nº s/n, Bairro Zona Rural

Nº do Lote: 05 ID: 12011212 Descrição legal: Terreno rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 9.806, Registro de Imóveis de Irati, Terreno rural com área superficial de 535.280,00m², situado no lugar denominado Taquari (Água Clara), melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. INCRA 709.026.000.973-1, s/n, Zona Rural, Irati, PR, 84500-000. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá, ao(a) comprador(a), ainda verificar eventual necessidade de georreferenciamento ou levantamento topográfico, memorial descritivo, e verificar a totalidade de Área destinada à Preservação Permanente (APP), bem como a responsabilidade de levantamento. 1º Leilão - 19/08/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 2.000.000,00. 2º Leilão - 21/08/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.200.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 2.000.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.200.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - PARANÁ****SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR****REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5279 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 09 - Imóvel localizado em Santa Cruz de Monte Castelo/PR 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/08/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 21/08/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1008, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do Imóvel para que nele sejam dirimidas dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Loanda/PR, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000

IMÓVEL - ID12011295 - Matrícula nº 37.541 - Rua Pará, nº 475, Bairro Centro (in loco)

Nº do Lote: 09 ID: 12011295 Descrição legal: Galpão Industrial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 37.541, Registro de Imóveis de Loanda, Rua Pará, 475, Quadra E-10, Lote 08-A, Centro (in loco), Santa Cruz de Monte Castelo, PR, 87920-000. Áreas: construída 261,68m² e terreno 375,00m². Matrícula 37.541 do RI da Comarca de Loanda/PR. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupado (AF). 1º Leilão - 19/08/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 318.240,50. 2º Leilão - 21/08/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 156.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 318.240,50; Valor do 2º leilão: R\$ 156.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ**

TOLEDO/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 088401

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190825AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/08/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/08/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo-SP, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de agosto de 2025 e Segundo Leilão: 20 de agosto de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretroatável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID12811 - Matrícula nº 13.998 e 38.461 - Rua Aracaju, nº s/nº, Bairro Novo Sarandi

Nº do Lote: 07 ID: 12811 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 13.998 e 38.461, 1º Registro de Imóveis de Toledo, Rua Aracaju, s/nº, Quadra 46, Lote 08 e 185, Novo Sarandi, Toledo, PR, 85927-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Toledo-PR. Bairro Novo Sarandi. Rua Aracaju, s/nº, Lotes 08 e 185 da Quadra 46. Galpão. Áreas totais: terreno 1.700,00m² e constr. estimada no local 385,00m². Matrículas 13.998 e 38.461 do 1º RI local. Obs.: Construção pendente de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da unificação dos lotes e averbação da construção no RI, correrão por conta do comprador. O vendedor providenciará a baixa da AV-14, matrícula 38.461 e AV-15, matrícula 13.998, sem prazo determinado. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 19/08/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 864.452,91; Segundo leilão: 20/08/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 282.600,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 864.452,91; Valor do 2º leilão: R\$ 282.600,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO DE JANEIRO

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090803

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33766 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - com 08 lotes 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 14/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/33561> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-33766 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-33766; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 12/08/2025 às 11:00; 2ªPc 14/08/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-33766-003 - Matrícula nº 29.728 - Voluntários da Pátria, nº 65, Apt. 1404, Bloco 03, Bairro Centro

Nº do Lote: 003 ID: Z-33766-003 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 29.728, 7º Registro de Imóveis de Campos dos Goytacazes, Voluntários da Pátria, 65, Apt. 1404, Bloco 03, Vaga Direito ao uso de uma vaga na garagem coletiva, Grupamento Residencial Multifamiliar Splendore Family Club, até 413/414, Centro, Campos dos Goytacazes, RJ, 28035-260. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Campos dos Goytacazes/RJ. Centro. Rua Voluntários da Pátria, n. 65. Apartamento n. 1404, Bloco 03, Grupamento Residencial Multifamiliar Splendore Family Club, com direito a uma vaga de garagem. Áreas totais: priv.: 52,99m² e total: 79,73m². Matr. 29.728 do 7. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 12/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 355.894,96 2. Leilão: 14/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 314.044,97 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 355.894,96; Valor do 2º leilão: R\$ 314.044,97.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO/RJ

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190825AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/08/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/08/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo-SP, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de agosto de 2025 e Segundo Leilão: 20 de agosto de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID17911 - Matrícula nº 431.710 - Estrada do Engenho D'Água, nº 1401, Ap 212, Bloco 03, Bairro Anil

Nº do Lote: 02 ID: 17911 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 431.710, 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Estrada do Engenho D'Água, 1401, Ap 212, Bloco 03, Up Barra Mais, Anil, Rio de Janeiro, RJ, 22765-240. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Rio de Janeiro-RJ. Bairro Anil. Estrada do Engenho D'água, 1401, Apartamento nº 212, Bloco 03, Condomínio Up Barra Mais. Área constr. estimada no local 56,00m² e respectiva fração ideal do terreno. Matrícula 431.710 do 9º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, de eventual divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. O vendedor providenciará a baixa constante na AV-18 da citada matrícula, sem prazo determinado. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 19/08/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 509.135,65; Segundo leilão: 20/08/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 283.778,35 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 509.135,65; Valor do 2º leilão: R\$ 283.778,35.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - RIO DE JANEIRO****RIO DE JANEIRO/RJ****9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190825AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/08/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/08/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo-SP, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de agosto de 2025 e Segundo Leilão: 20 de agosto de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID19194 - Matrícula nº 214.767 - Rua João Barros Moreira, nº 90, Ap 204 Bairro Recreio dos Bandeirantes

Nº do Lote: 06 ID: 19194 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 214.767, 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Rua João Barros Moreira, 90, Ap 204, Edifício Talita, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, RJ, 22795-095. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Rio de Janeiro-RJ. Bairro Recreio dos Bandeirantes. Rua João Barros Moreira, nº 90, Apartamento nº 204, no Edifício Talita, com 01 vaga de garagem. Área constr. estimada no local 82,00m² e a respectiva fração ideal do terreno. Matrícula 214.767 do 9º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, de eventual divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. O vendedor providenciará a baixa da indisponibilidade constante na AV-25 da citada matrícula, sem prazo determinado. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 19/08/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 856.089,82; Segundo leilão: 20/08/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 666.754,01 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 856.089,82; Valor do 2º leilão: R\$ 666.754,01.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE
MACAÍBA/RN****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACAIBA - CNS: 093740**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5279 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 10 - Imóvel localizado em Macaíba/RN 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/08/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 26/08/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do Imóvel para que nele sejam dirimidas dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Macaíba/RN, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000

IMÓVEL - ID12011215 - Matrícula nº 25.350 - BR 304, KM 300, nº s/n, Bairro Ferreiro Torto**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nº do Lote: 10 ID: 12011215 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 25.350 , 1º Registro de Imóveis de Macaíba, BR 304, KM 300, s/n, Quadra 03, Lote 13, Ferreiro Torto, Macaíba, RN, 59285-215. Áreas: construída 148,45m² e terreno 241,30m². Matrícula 25.350 do RI local. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do(a) comprador(a) Ocupado (AF). 1º Leilão - 19/08/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 716.042,92. 2º Leilão - 21/08/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 426.160,30 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 716.042,92; Valor do 2º leilão: R\$ 426.160,30.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
SANTA BÁRBARA DO SUL/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA DO SUL - CNS: 098608

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10916 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/08/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 21/08/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-0000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, Complemento: Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 - Banco Bradesco Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID13417 - Matrícula nº 1.004 - Fração de terras, localizada em Santa Bárbara do Sul, nº s/nº , Bairro Distrito Sede

Nº do Lote: 2 ID: 13417 Descrição legal: Rural, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 1.004, Registro de Imóveis de Santa Barbara do Sul, Fração de terras, localizada em Santa Bárbara do Sul, s/nº , Distrito Sede, Santa Bárbara do Sul, RS, 98240-000. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Santa Bárbara do Sul-RS. Fração de terras, sem benfeitorias, c/ a área de 650.000,00m². Matr. 1.004 do RI local. INCRA 864.129.026.654-2 (área maior). Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 18/08/2025, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 6.000.000,00 2º Leilão: 21/08/2025, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 3.600.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 6.000.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 3.600.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
BARUERI/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190825AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/08/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/08/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo-SP, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de agosto de 2025 e Segundo Leilão: 20 de agosto de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteuticária e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID19618 - Matrícula nº 154.782 - Rua Marte, nº 429, Ap 22 Bairro Jardim Tupanci

Nº do Lote: 05 ID: 19618 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 154.782, Registro de Imóveis de Barueri, Rua Marte, 429, Ap 22, Residencial Alphaview Bairro Privativo, Edifício 17, Jardim Tupanci, Barueri, SP, 06414-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Barueri-SP. Bairro Cruz Preta. Rua Marte, 429 Apartamento 22, no 2º pav. do Edifício 17, Condomínio Residencial Alphaview Bairro Privativo, com duas vagas de garagem. Área privativa 79,480m² e respectiva fração ideal do terreno. Matrícula 154.782 do RI local. Obs.: O vendedor providenciará a baixa da penhora constante nas AV-6 e 7, bem como a baixa das indisponibilidades constantes nas AV-8, 23, 33, 36, 38, 40 e 41 da citada matrícula, sem prazo determinado. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 19/08/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 817.797,53; Segundo leilão: 20/08/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 324.600,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 817.797,53; Valor do 2º leilão: R\$ 324.600,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
BERTIOGA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 111443

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5279 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 02 - Imóvel localizado em Bertiooga/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/08/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 21/08/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do Imóvel para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Santos/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000

IMÓVEL - ID12004233 - Matrícula nº 60.418 - Rua Aprovada 87, nº 332, Apartamento Duplex 36 , Bloco A, Bairro Loteamento Praia de Maitinga

Nº do Lote: 02 ID: 12004233 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 60.418, 1º Registro de Imóveis de Santos, Rua Aprovada 87, 332, Apartamento Duplex 36, Bloco A, Loteamento Praia de Maitinga, Bertiooga, SP, 11251-370. Áreas: privativa construída 148,68m² e fração ideal de 111,7512m². Matrícula 60.418 do RI 1º da Comarca de Santos/SP. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupado. (AF). 1º Leilão - 19/08/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 891.000,00. 2º Leilão - 21/08/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 578.879,86 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 891.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 578.879,86.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COTIA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190825AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/08/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/08/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo-SP, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de agosto de 2025 e Segundo Leilão: 20 de agosto de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo outítulo for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID21470 e 21471 - Matrícula nº 69.287 e 69.291 - Rua Adib Auada, nº 354, Salas 02 e 06 Bairro Jardim Lambreta

Nº do Lote: 03 ID: 21470 e 21471 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 69.287 e 69.291, Registro de Imóveis de Cotia, Rua Adib Auada, 354, Salas 02 e 06, Empresarial Granja Tower, Jardim Lambreta, Cotia, SP, 06710-700. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Cotia-SP. Bairro Granja Vianna. Rua Adib Auada, nº 354, Salas nºs 02 e 06, no térreo do Condomínio Empresarial Granja Tower. Área útil de 46,10m² cada sala, e a respectiva fração ideal do terreno, com direito a uma vaga de estacionamento para cada sala. Matrículas 69.287 e 69.291 do RI local. Obs.: O vendedor providenciará a baixa das penhoras constantes na AV-9 da matrícula 69.287 e AV-8 da matrícula 69.291, sem prazo determinado. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 19/08/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 566.283,74; Segundo leilão: 20/08/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 304.800,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 566.283,74; Valor do 2º leilão: R\$ 304.800,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
GUARUJÁ/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190825AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/08/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/08/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo-SP, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de agosto de 2025 e Segundo Leilão: 20 de agosto de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento à vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1. Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID16498 - Matrícula nº 101.464 - Rua Antônio Alonso Gonzalez, nº 515, Ap 165 Bairro Jardim Las Palmas

Nº do Lote: 01 ID: 16498 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 101.464, Registro de Imóveis de Guarujá, Rua Antônio Alonso Gonzalez, 515, Ap 165, Torre 01, Twice Guarujá Club Residence, Edifício Astúrias, Jardim Las Palmas, Guarujá, SP, 11420-410. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Guarujá-SP. Bairro Jardim Las Palmas Rua Antônio Alonso Gonzalez 515, Apartamento nº 165, no 16º pavimento do Edifício Astúrias, Torre 01, Condomínio Twice Guarujá Club Residence com 02 vagas indeterminadas na garagem. Área privativa 96,450m². Matrícula 101.464 do RI local. Obs.: O vendedor providenciará a baixa da ação constante na AV-7 da citada matrícula, sem prazo determinado. Consta Ação Anulatória

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

processo nº 1007702-19.2025.8.26.0223 da 2ª Vara Cível do Foro do Guarujá -SP. O Vendedor responde pelo resultado da ação de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do Edital. Caso haja o exercício de Direito de Preferência por parte do devedor, ficará a seu cargo a desistência da referida ação proposta pelo mesmo em face do credor. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 19/08/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.090.822,16; Segundo leilão: 20/08/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 454.200,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.090.822,16; Valor do 2º leilão: R\$ 454.200,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
GUARULHOS/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº SIP 20320 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Guarulhos/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/08/2025 às 15:00 Data do 2º leilão: 21/08/2025 às 15:00 Modalidade: online:https://www.megaleiloes.com.br/imoveis/apartamentos/sp/guarulhos/apartamento-45-m2-guarulhos-sp-av-benjamim-harris-hunnicutt-1750-apto-1223-vila-rio-de-janeiro-xl13040?utm_source=megaleiloes&utm_medium=link&utm_campaign=apartamento-45-m2-guarulhos-sp-av-benjamim-harris-hunnicutt-1750-apto-1223-vila-rio-de-janeiro-xl13040&utm_term=Xl13040&utm_content=link Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL Victor Fernando De Oliveira, CPF: ***.892.418-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 844, Telefone: (11)31494-600, E-mail: notificacoes@megaleiloes.com.br, Endereço: Santos, 787, Complemento: Conjunto 132, CEP: 01419-001, 4. ELEIÇÃO DO FORO Foro eleito conforme cláusula contratual; Guarulhos/SP, Victor Fernando De Oliveira EDITAL DE LEILÃO ON-LINE Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 844, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo BANCO BRADESCO S/A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Guarulhos-SP. Bairro Vila Rio de Janeiro. Av. Benjamim Harris Hunnicutt, nº 1750. Apto. 1223, no 2º pavimento do prédio 12, do Condomínio Residencial Vila Rio de Janeiro, com direito a uma vaga de estacionamento indeterminada. APARTAMENTO. Área privativa: 45,35m². Matr. 95.143 do 2º RI Local. Obs.: (i) Consta na AV.16 da citada matrícula, Ação de Cumprimento de Sentença - Processo 002398369.2022.8.26.0224, que será baixada pelo Vendedor sem prazo determinado; (ii) Ocupado (AF). 1º Leilão: 19/08/2025, às 15:00 Lance mínimo: R\$ 306.014,10 2º Leilão: 21/08/2025, às 15:00 Lance mínimo: R\$ 127.200,00 - Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Os leilões serão realizados exclusivamente pela internet, através da plataforma www.megaleiloes.com.br. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.megaleiloes.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3149-4600 Fernando José Cerello Gonçalves Pereira - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 844 - Lote 1 - SIP 20320.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - IDX113040 - Matrícula nº 95143 - Benjamin Harris Hunnicutt, nº 1750, Apto 1.223 - Prédio 12 Bairro Vila Rio de Janeiro

Nº do Lote: 1 ID: X113040 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 95143, 2º Registro de Imóveis de Guarulhos, Benjamin Harris Hunnicutt, 1750, Apto 1.223 - Prédio 12, até 1749/1750, Vila Rio de Janeiro, Guarulhos, SP, 07124-075. Obs.: (i) Consta na AV.16 da citada matrícula, Ação de Cumprimento de Sentença - Processo 002398369.2022.8.26.0224, que será baixada pelo Vendedor sem prazo determinado. Valor do 1º leilão: R\$ 306.014,10; Valor do 2º leilão: R\$ 127.200,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
RIBEIRÃO PRETO/SP**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33766 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - com 08 lotes 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 14/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/33561> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-33766 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-33766; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 12/08/2025 às 11:00; 2ªPc 14/08/2025 às 11:00.

IMÓVEL - ID Z-33766-004 - Matrícula nº 13.296 - Mário, nº 160, Casa Bairro Campos Elíseos

Nº do Lote: 004 ID: Z-33766-004 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 13.296, 1º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Mário, 160, Casa, Quadra 02, Lote 01, Campos Elíseos, Ribeirão Preto, SP, 14080-689. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Ribeirão Preto/SP. Campos Elíseos. Travessa Mário, n. 160. Casa (lote 01 da Quadra 02). Áreas totais: terreno: 270,00m², e constr. estimada: 116,83m². Matr. 13.296 do 1. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 12/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 267.750,35 2. Leilão: 14/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 168.923,87 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744 Valor do 1º leilão: R\$ 267.750,35; Valor do 2º leilão: R\$ 168.923,87.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SANTOS/SP**

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33766 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - com 08 lotes 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 14/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/33561> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-33766 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-33766; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 12/08/2025 às 11:00; 2ªPc 14/08/2025 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-33766-002 - Matrícula nº 75.638 - Doutor Artur Porchat de Assis, nº 31, Apt. 21
Bairro Boqueirão**

Nº do Lote: 002 ID: Z-33766-002 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 75.638, 2º Registro de Imóveis de Santos, Doutor Artur Porchat de Assis, 31, Apt. 21, Vaga Direito ao uso de 4 vagas na garagem coletiva, Edifício Residencial Cadium, Boqueirão, Santos, SP, 11045-540. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob nº 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pela Bradesco Administradora de Consórcios Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 52.568.821/0001-22, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Santos/SP. Boqueirão. Rua Doutor Artur Porchat de Assis, nº 31. Apartamento nº 21 (2º andar), Edifício Residencial Cadium, com direito a 4 vagas de garagem. Áreas totais: priv.: 214,35m² e total: 399,09m². Matr. 75.638 do 2º RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1º Leilão: 12/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 3.414.501,87 2º Leilão: 14/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.734.236,83 (caso não seja arrematado no 1º leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP nº 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 3.414.501,87; Valor do 2º leilão: R\$ 1.734.236,83.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33766 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - com 08 lotes 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 14/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/33561 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-33766 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, notificadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6)

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

relativos ao arremate. Cod-Z: Z-33766; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 12/08/2025 às 11:00; 2ªPc 14/08/2025 às 11:00.

IMÓVEL - ID Z-33766-001 - Matrícula nº 171.271 - Doutor Luiz Migliano, nº 811, Apt. 501, Bloco 01, Bairro Jardim Caboré

Nº do Lote: 001 ID: Z-33766-001 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 171.271, 18º Registro de Imóveis de São Paulo, Doutor Luiz Migliano, 811, Apt. 501, Bloco 01, Residencial Saint Germain, de 673/674 ao fim, Jardim Caboré, São Paulo, SP, 05711-001. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: São Paulo/SP. Jardim Caboré. Rua Doutor Luiz Migliano, n. 811. Apartamento n. 501 (4. andar), Bloco 01, Residencial Saint Germain. Áreas totais: priv.: 42,83m² e total: 59,1512m². Matr. 171.271 do 18. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 12/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 338.908,48 2. Leilão: 14/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 197.158,42 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzुक.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzुक.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzुक.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 338.908,48; Valor do 2º leilão: R\$ 197.158,42.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - TOCANTINS**

PARAÍSO DO TOCANTINS/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAISO DO TOCANTINS - CNS: 128355

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33766 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - com 08 lotes 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 14/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzुक.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/33561> Modo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-33766 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

item 4.6 sobrepe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas.

7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel.

7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4.

7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor.

7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso.

8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra

8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias.

9. Das despesas com a transferência dos imóveis

9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação.

10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado

10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem.

11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado

11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula.

11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador.

11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide.

12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia

12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (doispor cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-33766; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 12/08/2025 às 11:00; 2ªPc 14/08/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-33766-006 - Matrícula nº 1.314 - Avenida Alfredo Nasser, nº 969, Casa Bairro Paraíso Setor Leste

Nº do Lote: 006 ID: Z-33766-006 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 1.314, Registro de Imóveis de Paraíso do Tocantins, Avenida Alfredo Nasser, 969, Casa, Quadra 38, Lote Parte do lote 08, Paraíso Setor Leste, Paraíso do Tocantins, TO, 77600-000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Paraíso do Tocantins/TO. Paraíso Setor Leste. Avenida Alfredo Nasser, n. 969. Casa (parte do Lote 08 da Quadra 38). Áreas totais: terreno: 432,00m², e constr.: 250,00m². Matr. 1.314 do 1. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 12/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.327.440,73 2. Leilão: 14/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 425.116,28 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 1.327.440,73; Valor do 2º leilão: R\$ 425.116,28.

BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - GOIÁS

APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 190825AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Bradesco Consórcios 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/08/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/08/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo-SP, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária da Bradesco Administradora de Consórcios Ltda - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 19 de agosto de 2025 e Segundo Leilão: 20 de agosto de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrendimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID24136 - Matrícula nº 63.839 - Avenida Rio Verde, nº s/nº, Ap 302, Bloco E, Bairro Setor dos Afonsos

Nº do Lote: 04 ID: 24136 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 63.839 , Registro de Imóveis de Aparecida de Goiânia, Avenida Rio Verde, s/nº, Ap 302, Bloco E, Edifício Itamaracá, Setor dos Afonsos, Aparecida de Goiânia, GO, 74915-420. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 52.568.821/0001-22, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Aparecida de Goiânia-GO. Bairro Setor do Afonsos. Avenida Rio Verde s/n, Apartamento nº 302, Bloco E do Edifício Itamaracá. Área útil 55,26m² e a respectiva fração ideal do terreno. Matrícula 63.839 do 1º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro Leilão: 19/08/2025 às 10:00h LANCE MÍNIMO: R\$ 153.767,47; Segundo Leilão: 20/08/2025 às 10:00h LANCE MÍNIMO: R\$ 146.836,52 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 153.767,47; Valor do 2º leilão: R\$ 146.836,52.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO/RJ****9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33864 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 26/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/33662> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A Cod-Z: Z-33864; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 12/08/2025 às 11:00; 2ªPc 26/08/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-33864-001 - Matrícula nº 275.081 - Benvindo de Novaes, nº 927, Apt. 101 Bairro Recreio dos Bandeirantes

Nº do Lote: 001 ID: Z-33864-001 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 275.081, 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Benvindo de Novaes, 927, Apt. 101, Vaga Direito ao uso de 3 vagas na garagem coletiva, até 1441, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, RJ, 22795-711. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10182928607, firmado em 16/05/2023, no qual figura como Fiduciante WENDEL PEREIRA SOARES, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da CNH n. 04730366753-DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n. ***.775.537-**, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 12/08/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.518.039,94 (um milhão, quinhentos e dezoito mil, trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Apartamento 101 do prédio, situado na Avenida Benvindo de Novaes n. 927, na freguesia de Jacarepaguá, com direito a 3 vagas de garagem e correspondente fração de 10,5/100 do respectivo terreno designado pelo lote 11 da quadra 46 do PAL 17906, Gleba B, que mede em sua totalidade 26,00m de frente, 28,40m ao fundo confrontando com o lote 13, 23,70m à direita confrontando com o lote 12, 35,70m à esquerda confrontando com o lote 10, todos da mesma quadra e de propriedade da Recreio dos Bandeirantes Imobiliária S/A ou sucessores. Conforme Av.4, o logradouro foi reconhecido com Estrada Benvindo de Novais. Imóvel objeto da matrícula n. 275.081 do 9. Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 26/08/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.408.273,40 (um milhão, quatrocentos e oito mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrelevando decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 1.518.039,94; Valor do 2º leilão: R\$ 1.408.273,40.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE
PARNAMIRIM/RN**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33862 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 13/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 27/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itau/33661> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A Cod-Z: Z-33862; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 13/08/2025 às 11:00; 2ªPc 27/08/2025 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-33862-001 - Matrícula nº 58.653 - Alameda dos Bosques, nº 750, Unidade Residencial 119 Bairro Parque do Jiqui

Nº do Lote: 001 ID: Z-33862-001 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descrito na matrícula nº 58.653, 1º Registro de Imóveis de Parnamirim, Alameda dos Bosques, 750, Unidade Residencial 119, Quadra H, Condomínio Bosque dos Poetas, Parque do Jiqui, Parnamirim, RN, 59153-901. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos da Cédula de Crédito Bancário, Empréstimo com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e outras Avenças, n. 10183541201 firmado em 22/06/2023, no qual figuram como Garantidor WJ PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ sob n. 43.060.596/0001-28, com sede em Natal/RN, representado pelo seus sócios e Eminentes/Devedores JOSÉ WALTER ANOMINONDAS JÚNIOR, brasileiro, empresário, portador do RG n. 001.640.814-ITEP/RN, inscrito no CPF . ***.800.074-**, e sua esposa ANDRÉA SANTIAGO CAMPOS ANOMINONDAS, brasileira, advogada, portadora da Identidade Profissional n. 7556-0AB/RN, inscrita no CPF sob n. ***.912.514-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Parnamirim/RN, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 13/08/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 2.431.830,90 (dois milhões, quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta reais e noventa centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Uma Fração Ideal de 0,001224 (referente ao condomínio total) e 0,0022135 (relativa à área privativa), todas as áreas em relação ao terreno, originadas de áreas desmembradas da Propriedade designada Boa Esperança (antiga Tição), de formato irregular, medindo 306.346,24m² de superfície, onde está edificada a Unidade Residencial n. 119 (cento e dezenove), da Quadra H, situada à Rua Projetada 13, lado ímpar, distante 65,37m da Rua Projetada 12, que integra o empreendimento denominado Condomínio Bosque dos Poetas, situado entre as Ruas Severino Tavares de Farias e de Acessos já Existentes 02, 03, 04, com entrada pela Rua de Acesso já Existente 04, n. 750, no bairro Parque do Jiqui (antiga zona de expansão urbana), no Município de Parnamirim/RN, medindo 375,00m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados) de superfície, limitando-se ao Norte, com a Unidade 131, com 15,00m; ao Sul, com a Rua Projetada 13, com 15,00m; ao Leste, com a Unidade 120, com 25,00m; e ao Oeste, com a Unidade 118, com 25,00m; com uma área real de 678,08m², sendo 375,00m² de área privativa, e 303,08m² de área comum. Av.7 - Para constar que a Unidade Residencial n. 119 possui área construída de 271,13m², área real de 678,08m², sendo 375,00m² de área privativa e 303,08m² de área comum, e fração ideal de 0,001224 (referente ao condomínio total) e 0,0022135 (relativa à área privativa). O Condomínio Residencial Bosque dos Poetas está situado na Alameda dos Bosques, n. 750, Parque do Jiqui. Imóvel objeto da matrícula n. 58.653 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de Parnamirim/RN. Observação: (i) Conforme Av.3 da referida matrícula, consta a existência de normas construtivas. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 27/08/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.766.025,06 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, vinte e cinco reais e seis centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalmazuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios;

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelaio de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (I) Conforme Av.3 da referida matrícula, consta a existência de normas construtivas. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 2.431.830,90; Valor do 2º leilão: R\$ 1.766.025,06.

ITAU UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
GUARULHOS/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 111484

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33864 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 26/08/2025 às 11:00 Modalidade: online: <https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/33662> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A Cod-Z: Z-33864; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 12/08/2025 às 11:00; 2ªPc 26/08/2025 às 11:00.

IMÓVEL - ID Z-33864-002 - Matrícula nº 108.240 - Rui Barbosa, nº 83, Apt. 410, Bloco 3 - Edifício Onix, Bairro Vila Augusta

Nº do Lote: 002 ID: Z-33864-002 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 108.240, 1º Registro de Imóveis de Guarulhos, Rui Barbosa, 83, Apt. 410, Bloco 3 - Edifício Onix, Vaga Direito ao uso de 2 vagas na garagem coletiva, Residencial Supremo, Vila Augusta, Guarulhos, SP, 07023-030. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10149238504, firmado em 05/06/2020, e Cédula de Crédito Bancário n. 10152128501, firmado em 05/11/2020, no qual figuram como Fiduciários ELENÚBIA AMORIM DE BRITO LEME, brasileira, bancária, portadora do RG n. 23.039.808-XSP/SP, inscrita no CPF/MF n. ***.830.998-** e seu marido MAURO LEME DA SILVA FILHO, brasileiro, motorista autônomo, portador do RG n. 20.140.600-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.653.028-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Guarulhos/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 12/08/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 833.000,00 (oitocentos e trinta e três mil reais), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por A Unidade Autonomia Designada Apartamento n. 410, localizado no 4. andar do Bloco 3 - Edifício Onix, do empreendimento denominado Residencial Supremo, com entrada pelo n. 83 da Rua Rui Barbosa, perímetro urbano do município de Guarulhos, que assim se descreve: possui área privativa de 108,7300m², área comum de 64,8297m² (já incluído o direito ao uso de 02 vagas indeterminadas, localizadas na garagem coletiva do empreendimento, situada nos subsolos), perfazendo uma área total construída de 173,5597m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3559% no terreno (que possui 6.881,83m²) e nas demais coisas de uso comum. Referida unidade confronto pela frente (de quem do hall de acesso ao apartamento olhar para a porta do apartamento) com os apartamentos de final 09 e com área comum do condomínio (hall de acesso aos apartamentos, poço do elevador e hall de serviço), pelo lado direito com área comum do condomínio (hall de acesso aos apartamentos e poço do elevador), com os apartamentos de final 12 e com área comum do condomínio (vão de claridade), pelo lado esquerdo com área comum do condomínio (onde no térreo situa-se a área de circulação), e nos fundos com área comum do condomínio (onde no térreo situa-se a área de circulação). Imóvel objeto da matrícula n. 108.240 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 26/08/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 518.107,53 (quinhentos e dezoito mil, cento e sete reais e cinquenta e três centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i)

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 833.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 518.107,53.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33862 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 13/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 27/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/33661 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A Cod-Z: Z-33862; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 13/08/2025 às 11:00; 2ªPc 27/08/2025 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-33862-002 - Matrícula nº 128.006 - Aldino Pinotti, nº 500, Apt. 141 Bairro Centro

Nº do Lote: 002 ID: Z-33862-002 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 128.006, 1º Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, Aldino Pinotti, 500, Apt. 141, Torre 10, Vaga Direito ao uso de 04 vagas na garagem coletiva, Condomínio Domo Residencial, Centro, São Bernardo do Campo, SP, 09750-220. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10123340102, firmado em 30/05/2012, no qual figura como Fiduciante ISABEL ALSINET Y SANTAMARIA, espanhola, solteira, maior, empresária, portadora do RNE n. W-470.563-0-CGPI/DIREX/DPF, inscrita no CPF sob n. ***.944.168-**, residente e domiciliada em São Bernardo do Campo/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e Online, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 13/08/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 2.526.003,85 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, três reais e oitenta e cinco centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Apartamento n. 141, localizado no 14. andar da Torre 10 do empreendimento imobiliário denominado Domo Prime, integrante do Condomínio Domo Residencial, com acesso pelo n. 500 da Avenida Aldino Pinotti, composto de sala de estar, sala de jantar, sala de TV, terraço, lavabo, quatro dormitórios do tipo suíte, sendo um com dois espaços para armários, hall, cozinha com copa e despensa, área de serviço e W.C.; com área privativa de 237,000m², área comum de divisão não proporcional de 102,953m², área comum de divisão proporcional de 99,192m² e área total de 439,145m², correspondente a fração ideal do terreno e das coisas de propriedade e uso comum do condomínio de 0,001502%. Ao apartamento cabe o direito ao uso de 04 vagas na garagem coletiva do empreendimento, em locais indeterminados, que poderão ser utilizadas com auxílio de manobrista. A unidade confronta, de quem da Avenida observa o empreendimento, pela frente com o apartamento de final 2 e área de uso comum do pavimento, pelo lado direito com a área de uso comum do empreendimento, pelo lado esquerdo com a área de uso comum do empreendimento, e pelos fundos com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a área de uso comum do empreendimento, que por sua vez confronta com a Torre 9. O mencionado edifício acha-se construído em terreno com a área de 64.900,78m², com frente para a Avenida Aldino Pinotti e Avenida Pereira Barreto. Imóvel objeto da matrícula n. 128.006 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo/SP. Observação: (i) Conforme Av.7, 8, 9 e 10, da referida matrícula, consta a existência de Indisponibilidade de Bens. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 27/08/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.263.001,93 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, um real e noventa e três centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalmazuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro.

1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada.

1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos.

1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil.

1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional.

1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação.

1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado.

1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados.

1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua.

2. DO PAGAMENTO DO PREÇO

2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs.

2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes.

2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmentemente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabela de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comproventes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais.

5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br. Observações: (I) Conforme Av.7, 8, 9 e 10, da referida matrícula, consta a existência de Indisponibilidade de Bens. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 2.526.003,85; Valor do 2º leilão: R\$ 1.263.001,93.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO**

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33865 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 25/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/33663> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A - Z-33865 Cod-Z: Z-33865; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 11/08/2025 às 11:00; 2ªPc 25/08/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-33865-001 - Matrícula nº 148.245 - Francisca Maria de Jesus, nº 148, Apt. 202, Bloco 01, Bairro Floradas de São José

Nº do Lote: 001 ID: Z-33865-001 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 148.245, 1º Registro de Imóveis de São José dos Campos, Francisca Maria de Jesus, 148, Apt. 202, Bloco 01, Vaga Direito ao uso de 1 vaga na garagem coletiva, Residencial Marina, Floradas de São José, São José dos Campos, SP, 12230-083. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular - SFH - SBPE n. 10178940707, firmado em 07/11/2022, no qual figuram como Fiduciários EDUARDO DOS ANJOS SIDES, brasileiro, analista de crédito, portador do RG n. 19858566-SSP/SP, inscrito no CPF sob n. ***.422.738-**, e sua esposa THAIS HELENA MALOUF SIDES, brasileira, do lar, portadora do RG n. 216633801-SSP/SP, inscrita no CPF sob n. ***.586.588-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em São Paulo/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e Online, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 11/08/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lance mínimo igual ou superior a R\$ 277.103,76 (duzentos e setenta e sete mil, cento e três reais e setenta e seis centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por 0 Apartamento n. 202, localizado no 1. andar ou 2. pavimento do Bloco 01, do empreendimento denominado Residencial Marina, situado na Rua Francisca Maria de Jesus, n. 148, Floradas de São José, perímetro urbano, da cidade, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos, contendo a área real de 70,7723 metros quadrados, sendo 43,12 metros quadrados de área real privativa coberta, 11,04 metros quadrados de área real de estacionamento de uso comum de divisão não proporcional e 16,6123 metros quadrados de área real de uso comum, e área equivalente de construção total de 53,9732 metros quadrados, sendo 43,12 metros quadrados de área equivalente de construção privativa, 2,76 metros quadrados de área equivalente de construção de estacionamento de uso comum de divisão não proporcional e 8,0932 metros quadrados de área equivalente de construção de uso comum, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum de 0,011230125. Cabendo ao apartamento supra, o direito de uso da vaga n. 53, localizada na área externa do térreo ou 1. pavimento. Imóvel objeto da matrícula n. 148.245 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de São José dos Campos/SP. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 25/08/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 252.888,61 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores.

3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro.

3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda

3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR.

3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR.

3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos.

3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico.

3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito

3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel.

3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel.

3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 277.103,76; Valor do 2º leilão: R\$ 252.888,61.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Assinado pelo(a) Jornalista MARINA LOPES ROCHA DOS REIS
(10240572670)

Date: 01/08/2025 17:15:05 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.



DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

